GOVERNO DO PARANÁ

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
360013024-3 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

Diário da Justiça

Nº XXXX ANO XLVIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 176 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....
SECRETARIA .....
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. .....
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA ....
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS .....
CÂMARAS CRIMINAIS .....
SEÇÃO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. .....

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....
SECRETARIA .....
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. .....
PROCESSO CÍVEL .....
PROCESSO CRIME .....
SERVIÇO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO .....
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. .....

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....
CRIME .....
JUIZADOS ESPECIAIS .....

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....
CRIME .....
JUIZADOS ESPECIAIS .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ....
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....
JUSTIÇA ELEITORAL .....
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....
JUSTIÇA DO TRABALHO .....
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....
JUSTIÇA MILITAR .....
JUSTIÇA FEDERAL .....

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....
INTERIOR .....
DIVERSOS .....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 308

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102105/2002, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 19 de julho de 2002, JACKSON LIKES, do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Fazenda Rio Grande, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 309

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100958/2002, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 05 de agosto de 2002, ALESSANDRA CORTELINE SCHERER, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 310

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 64642/2001, resolve

I - E X O N E R A R

ANTONIO FRANZONI, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Laranjeiras do Sul.

II – N O M E A R

ALMIR GARCIA DOS SANTOS, GILMAR LUIZ PIEMONTEZ DE OLIVEIRA e JONAS FERREIRA DE ANDRADE, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 311

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 66087/2002, resolve

I - E X O N E R A R

VALDOMIRO HANYCZ, BONIFÁCIO DAMBROSKI e ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS, respectivamente, dos cargos de 1º, 2º e 3º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Cadeadinho, Comarca de Irati.

II – N O M E A R

AMBRÓSIO SPAKI, SILVESTRE SLOMINSKI e VALDIR JOSÉ SCHILIAN, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Cadeadinho, Comarca de Irati.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 312

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156354/2001, resolve

D E L E G A R

a ANTONIO VIEIRA, o exercício das funções de Titular do Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos, Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 313

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56707/2002, resolve

D E L E G A R

a DEOCLECIANO DOMINGUES CARNEIRO, o exercício das funções de Escrivão Distrital de Farol, Comarca de Campo Mourão.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 314

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149345/2001, resolve

D E L E G A R

a NEIDE APARECIDA VIEIRA, o exercício das funções de Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 315

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96269/2002, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, ADÃO ODILON VIDAL DOS SANTOS, no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais qüinqüenais e 15% (quinze por cento) de adicionais anuais, respectivamente, nos termos dos artigos 170, parágrafo único e 171 da Lei nº 6174/70, da gratificação de risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83, bem como da gratificação de função 5-F, nos termos do antigo texto do artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, assegurada pelo artigo 16 da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 610

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99891/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, CASSIANA FERREIRA LAMBACH, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.08.02 a 03.09.02.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 611

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100298/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.08.02 a 03.09.02.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 612

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99890/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, SUELI DO ROCIO DE CARVALHO ADRIANO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.08.02 a 03.09.02.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 613

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100833/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.08.02 a 03.09.02.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 614

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106900/2002, resolve

C O N C E D E R

a DANIELA CECY SPONHOLZ, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de setembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109050/2002, resolve

A U T O R I Z A R

LETICIA PACHECO LUSTOSA, funcionária do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ora à disposição desta Secretaria e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 02 de setembro de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101160/2002, resolve

R E V O G A R

a partir de 02 de agosto de 2002, a Portaria nº 786/2000, referente a lotação da servidora BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO, na 4ª Vara da Família da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1744

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109167/2002, resolve

C O N C E D E R

a PAULO GABRIEL, então servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1745

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100856/2002, resolve

A U T O R I Z A R

GERVÁSIO ÂNGELO DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 05 de agosto de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto	Des. Carlos Hoffmann
Des. Sydney Zappa	Des. Telmo Cherem
Des. Oto Sponholz	Des. Ângelo Zattar
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Altair Patitucci	Des. Jesus Sarrão
Des. Tadeu Costa	Des. Wanderlei Resende
Des. Accácio Cambi	Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Pacheco Rocha	Des. Octávio Valeixo
Des. Gil Trotta Telles	Des. Sidney Mora
Des. Moacir Guimarães	Des. Dilmar Kessler
Des. Ulysses Lopes	Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Clotário Portugal Neto	Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho	

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto	Des. Dilmar Kessler
Des. Sydney Zappa	Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Oto Sponholz	Desª Regina Afonso Portes
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Cordeiro Cléve
Des. Altair Patitucci	Des. Antonio Prado Filho
Des. Tadeu Costa	Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Accácio Cambi	Des. Leonardo Lustosa
Des. Pacheco Rocha	Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Gil Trotta Telles	Des. Jair Ramos Braga
Des. Moacir Guimarães	Des. Bonejos Demchuk
Des. Ulysses Lopes	Des. Ivan Bortoleto
Des. Clotário Portugal Neto	Des. Eli R. de Souza
Des. J. Vidal Coelho	Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Carlos Hoffmann	Des. Mendonça de Anunciação
Des. Telmo Cherem	Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar	Des. Hirosê Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva	Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão	Des. Mário Rau
Des. Wanderlei Resende	Desª Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha	Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo	Desª Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora	

Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO – Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS – Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTO – Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN – Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUÍZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
JUÍZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA
JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	
Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
	313-3219	
Publicações - Diário da Justiça	313-3214	313-3215
	313-3217	

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 375,00
Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1746

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110752/2002, resolve

A U T O R I Z A R

VANICE REGINA GOULART, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de setembro de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1747

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111523/2002, resolve

A U T O R I Z A R

MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de setembro de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1748

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112600/2002, resolve

A U T O R I Z A R

LUZIA INÊS SERRATI ZOTTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1995, a partir de 26 de agosto de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1749

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111986/2002, resolve

A U T O R I Z A R

MARIA ALICE WERNECK SOTTO MAIOR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 18 (dezoito) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 26 de agosto de 2002.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1750

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106135/2002, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES	11	2002	18.09.2002
WALTER DE MELLO	29	1998	22.08.2002
ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI	29	2002	26.08.2002
JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO	15	2001	19.08.2002
LUIZ CARLOS SALES	15	2000	26.08.2002

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1751

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107596/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a JOÃO DE DEUS GOMES VALLIM, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1752

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99725/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a IARA SANTOS CHEREM, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição desta Secretaria, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 30/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 85.303/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2002

OBJETO: RECURSO INTERPOSTO PELA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

A Comissão, por unanimidade de votos, RESOLVE:

I – Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Positivo Informática Ltda. (fls. 364-371), tão-somente para proceder a multiplicação das notas pelos respectivos pesos relativos, conforme previsão editalícia (Capítulo V – Julgamento das Propostas Técnicas – Avaliação Técnica);

II – Em conseqüência da necessidade de revisão da pontuação atribuída à empresa World Partners Comércio e Representação Ltda., uma vez constatado o erro material, retificar a pontuação técnica anteriormente conferida à licitante;

III – Atribuir às empresas a seguir nominadas, a seguinte pontuação:

- POSITIVO INFORMÁTICA LTDA. – 58 pontos;

- WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – 108 pontos.

IV – Recorrer "ex officio" ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 31/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 85.302/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTO E OITENTA E OITO (188) IMPRESSORAS A JATO DE TINTA.

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR, em conformidade com o quadro demonstrativo abaixo, as propostas técnicas das seguintes empresas:

- **WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** (fls. 180-202), com 108 pontos;
- **OLIVETTI DO BRASIL S.A.** (fls. 175-179), com 68 pontos;
- **COMERCIAL DESTRO LTDA.** (fls. 249-259), com 60 pontos;
- **ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** (fls. 160-174), com 58 pontos;
- **HAAS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA.** (fls. 231-242), com 58 pontos;
- **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.** (fls. 151-159), com 30 pontos; e
- **JNS INFORMÁTICA LTDA.** (fls. 260-265), com 30 pontos.

II - Manter por seus próprios e jurídicos fundamentos os demais termos do julgamento de fls. 279/284;
III – Sugerir, após a homologação do julgamento pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o encaminhamento do presente procedimento à Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, após decorrido o prazo recursal, para dar cumprimento ao item 9 e seguintes do Capítulo IV – Abertura das Propostas.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 50/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 20.264/2002
CONVITE Nº 48/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A COMARCA DE PINHÃO.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;
II - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 48/2002, pelo critério de menor preço, a empresa CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no anexo I, pelo valor total de R$ 10.389,00 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais) e a empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., no anexo II, pelo valor total de R$ 18.316,50 (dezoito mil trezentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos);
III – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO as empresas vencedoras o fornecimento do mobiliário licitado.
Decorrido o prazo recursal à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03675

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	007	0128630-8
Alexandre Postiglione Bührer	002	0128031-5
André Renato Miranda Andrade	003	0128239-1
	004	0128240-4
	005	0128396-1
	008	0128372-1
Anita Caruso Puchta	003	0128239-1
	004	0128240-4
	005	0128396-1
	008	0128372-1
Cibelle Diana Mapelli	003	0128239-1
	004	0128240-4
	008	0128372-1
Fábio Bertoli Esmanhotto	003	0128239-1
	004	0128240-4
	005	0128396-1
	008	0128372-1
João Casillo	007	0128630-8
José Augusto Lara dos Santos	007	0128630-8
José Carlos Vieira	001	0124841-5
Magno Alexandre Silveira Batista	006	0128426-4
Marcello Pereira Costa	006	0128426-4
Marcos Dutra de Almeida	006	0128426-4
Marcos Ricardo Dallaneze e Silva	001	0124841-5
Marcus Eduardo Peres da Silva	001	0124841-5
Marilise Teixeira	007	0128630-8
Nataniel Pinotti Broglio	002	0128031-5
Osvaldo Krames Neto	001	0124841-5
Pedro Augusto Vantroba	001	0124841-5
Romeu Saccani	001	0124841-5
Simone Pacheco de Oliveira	007	0128630-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124841-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/72639. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000409 Concordata. Agravante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Pedro Augusto Vantroba, Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Marcos Ricardo Dallaneze e Silva. Agravado: Copacel SA Comercial Paranaense de Cereais. Advogado: Osvaldo Krames Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:
I - Insurge-se o agravante com a decisão do Juízo a quo que converteu em falência o pedido de concordata preventiva da Copacel S/A - Comercial Paranaense de Cereais. Aduz, em síntese, que o artigo 122 da Lei de Falências não confere poderes para a assembléia de credores deliberar sobre o modo de quitação dos créditos. Requer seja concedida liminar, para o efeito de impedir a lavratura de escritura do imóvel dado como pagamento. II - O magistrado monocrático, mantendo a decisão agravada, informou que a proposta feita nos Embargos à Falência foi aceita pela maioria absoluta dos credores, havendo discordância somente pela empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. e que manteve a situação falimentar da empresa até o cumprimento do acordo para proteção dos credores (fls. 198). III - Não há como modificar a decisão atacada. Ficou comprovado pelos documentos acostados que mais de dois terços (2/3) dos credores concordaram com a forma de liquidação proposta pela falida. E, conforme preceitua o artigo 122, § 3º da Lei de Falências, as deliberações serão tomadas por maioria dos credores, calculada sobre a importância dos créditos. E o artigo 123 da susa citada lei especial determina que: "Qualquer outra forma de liquidação do ativo pode ser autorizada por credores que representem dois terços dos créditos." IV - Denego a liminar requerida, porquanto a decisão foi conforme ditames legais. V - Já tendo sido apresentadas as contra-razões (fls. 169/179), abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 26 de agosto de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATORA.

0002 . Processo: 0128031-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105798. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000317 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: J. L. A. N.. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer. Agravado: G. L. Representado(a). Advogado: Nataniel Pinotti Broglio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:
I - Irresignado com o despacho interlocutório da magistrada monocrática que determinou fosse procedido o exame de DNA para comprovar a paternidade da autora, interpôs recurso de agravo de instrumento J. L. A. N.. Assevera, em síntese, inexistir prova do seu relacionamento com a genitora da agravada e a impossibilidade de ser o genitor desta, porquanto comprovou ter feito vasectomia bilateral na época da concepção da criança. Afirma, ainda, que, se mantida a decisão agravada, sofrerá incontestável prejuízo moral e irreparável desgaste no meio de sua família, visto ser casado e pai de quatro (04) filhos. II - Em ação de investigação de paternidade não se examina a moral da genitora, mas tão somente se a criança é fruto de relação sexual mantida pelo casal. III - É de sabença que a vasectomia só torna o homem estéril após certo decurso de tempo, necessitando exames periódicos, só sendo declarado o sucesso da intervenção cirúrgica quando a contagem dos espermatozóides, mostra a insuficiência destes para gerar descendentes. IV - A criança foi gerada no mesmo mês da vasectomia do agravante, tornando possível ser o agravante o genitor da mesma. V - Incontestável prejuízo moral sofrerá efetivamente,se continuar pairando dúvidas sobre a paternidade. Só o exame solicitado, e determinado pela magistrada monocrática, poderá comprovar ou não a filiação, proporcionando a certeza necessária para o deslinde da questão. VI - Correta foi a r. decisão guerreada, que merece ser confirmada. VII - Denego a liminar requerida. VIII - Solicitem-se as devidas informações da autoridade judiciária. IX - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar a contra-minuta do presente recurso, no prazo legal. X - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 23 de agosto de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATORA.

0003 . Processo: 0128239-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109028. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 96000000023 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Maria Levis Melo T Maia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:
1. Recebo o agravo determinando a suspensão da decisão agravada por não declinar ela se o local em que se realizará a diligência é servido de linha regular de transporte coletivo e o respectivo valor necessário para o seu cumprimento. 2. Deixo de determinar a intimação da agravada, que não integrou a lide, ainda. 3. Oficie-se ao juízo de origem para que informe, com precisão, se o local em que deve ser realizada a diligência pelo Oficial de Justiça é servido por linha regular de transporte coletivo, à vista do disposto pelo art. 44, § 2.º, do Regimento de Custas - Lei Estadual n.º 6149, de 09.IX.70 (Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventuário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privativos). Além disso, o critério do juízo para estabelecer o quantum a ser depositado, se necessário, pela Fazenda Pública a título de antecipação das despesas de transporte do Oficial de Justiça. 4. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0004 . Processo: 0128240-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109025. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000055 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Clenio Luiz Tecchio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:
1. Recebo o agravo determinando a suspensão da decisão agravada por não declinar ela se o local em que se realizará a diligência é servido de linha regular de transporte coletivo e o respectivo valor necessário para o seu cumprimento. 2. Deixo de determinar a intimação do agravado, que não integrou a lide, ainda. 3. Oficie-se ao juízo de origem para que informe, com precisão, se o local em que deve ser realizada a diligência pelo Oficial de Justiça é servido por linha regular de transporte coletivo, à vista do disposto pelo art. 44, § 2.º, do Regimento de Custas - Lei Estadual n.º 6149, de 09.IX.70 (Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventuário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privativos). Além disso, o critério do juízo para estabelecer o quantum a ser depositado, se necessário, pela Fazenda Pública a título de antecipação das despesas de transporte do Oficial de Justiça. 4. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0005 . Processo: 0128396-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110077. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 99000000044 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Fábio Bertoli Esmanhotto. Agravado: Laticínio Salgado Filho Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:
1. Recebo o agravo determinando a suspensão da decisão agravada por não declinar ela se o local em que se realizará a diligência é servido de linha regular de transporte coletivo e o respectivo valor necessário para o seu cumprimento. 2. Deixo de determinar a intimação da agravada, que não integrou a lide, ainda. 3. Oficie-se ao juízo de origem para que informe, com precisão, se o local em que deve ser realizada a diligência pelo Oficial de Justiça é servido por linha regular de transporte coletivo, à vista do disposto pelo art. 44, § 2.º, do Regimento de Custas - Lei Estadual n.º 6149, de 09.IX.70 (Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventuário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privativos). Além disso, o critério do juízo para estabelecer o quantum a ser depositado, se necessário, pela Fazenda Pública a título de antecipação das despesas de transporte do Oficial de Justiça. 4. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0006 . Processo: 0128426-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108775. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000454 Arrolamento. Agravante: Feliciano Martins Azevedo. Advogado: Marcello Pereira Costa, Magno Alexandre Silveira Batista, Marcos Dutra de Almeida. Interessado: Ariosvaldo Martins Alves, Geremias Martins de Azevedo, José Martins Filho, Lucy Martins de Azevedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que, nos autos de arrolamento, indeferiu o pleito de assistência judiciária gratuita, formulada pelo ora Agravante. Entretanto, não há como ser deferido o processamento deste agravo, visto que o instrumento se ressente da falta de peça obrigatória. Consoante se vê de f. 21, a decisão foi recebida em cartório no dia 19 de junho de 2002 e somente veio a ser protocolizado este agravo no dia 19 de agosto último, sem ser exibida a indispensável certidão de intimação da aludida decisão, documento necessário para o controle da tempestividade do recurso. Consoante dispõe a segunda parte do inc. I do art. 525 do CPC, a certidão da intimação da decisão agravada constitui peça obrigatória do instrumento para que seja possível controlar a sua tempestividade. Se da apresentação das peças dos autos em que exarada a decisão agravada se chegar a uma inequívoca conclusão acerca da data em que o agravante dela tomou conhecimento, fica afastada, porque redundante, a exigência da apresentação da certidão de sua intimação. Entretanto, se das peças apresentadas não se chegar a tanto, cumpre ao agravante apresentar a referida certidão, sob pena de não se poder dar curso ao agravo. De conseguinte, com lastro no art. 557 do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal, nego seguimento a este agravo de instrumento. Intimem-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0007 . Processo: 0128630-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/112660. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000340 Embargos a Execução. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Advogado: Simone Pacheco de Oliveira, José Augusto Lara dos Santos, Marilise Teixeira, João Casillo. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:
1 - Acolho, ao menos por ora, argumentação da Agravante, sobretudo quanto à falta de especificação, pela CDA, da origem do crédito tributário. Em conseqüência, recebo este agravo também com efeito suspensivo, de sorte a revigorar a anterior decisão do Juízo quanto à extensão da perícia. 2 - Requisitem-se informações e intime-se a Agravada para , querendo, responder. 3 - Int. Data supra (27.08.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0008 . Processo: 0128372-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110094. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000154 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Valter Francisco Manfrin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
1. Defiro o processamento do agravo. 2. Intime-se o agravado, para resposta. 3. Solicite-se informações ao ilustre Juiz da causa. 4. Indefiro o pedido de suspensão dos efeitos do despacho agravado, pela não demonstração dos requisitos exigidos pelo art. 558 da lei processual. Aliás, pelo que consta, a contribuinte tem sua localização social em Manfrinópolis, fora dos limites urbanos da cidade de Barracão, sede da Comarca e, além disso, o Oficial de Justiça já efetuou várias diligências, não só para citar, mas, ainda, para proceder a penhora em bens executada, sem qualquer antecipação das despesas. 5. Intime-se. Em 23 de agosto de 2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03692

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane de Aragon Ferreira	001	0128306-7
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	002	0126032-4
André Renato Miranda Andrade	002	0126032-4
	003	0128241-1
	004	0128260-6
	005	0128395-4
Anita Caruso Puchta	002	0126032-4
	003	0128241-1
	004	0128260-6
	005	0128395-4
Cassiana de Aben-Athar P. Gomes	001	0128306-7
Christianne Regina L. Posfaldo	001	0128306-7
Cibelle Diana Mapelli	003	0128241-1
	004	0128260-6
	005	0128395-4
Cláudia Regina Furtado	001	0128306-7
Fábio Bertoli Esmanhotto	003	0128241-1
	004	0128260-6
	005	0128395-4
Flavia Bettega	001	0128306-7
Gabriela de Paula Soares	002	0126032-4
Jozelia Nogueira Broliani	001	0128306-7
Lisiane Maria Mehl Rocha	001	0128306-7
Luciane Camargo Kujo Monteiro	001	0128306-7
Maria Misue Murata	002	0126032-4
Marisa Zandonai Moreira	001	0128306-7
Pedro Donaiski	001	0128306-7
Pedro Miguel	002	0126032-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0128306-7 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/108154. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000763 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Lisiane Maria Mehl Rocha, Cláudia Regina Furtado, Adriane de Aragon Ferreira, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Flavia Bettega. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Jozelia Nogueira Broliani, Pedro Donaiski, Marisa Zandonai Moreira, Luciane Camargo Kujo Monteiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
A Fazenda Pública do Estado do Paraná propôs a execução fiscal nº 129.302/2000 contra a massa falida de Hermes Macedo S/A . Esta opôs embargos (à execução), sendo que no seu transcurso ocorreu o cancelamento da certidão da dívida ativa, reconhecendo a Fazenda Pública indevida a sua inscrição. Em conseqüência, o Magistrado julgou extintos os embargos (art. 267, inciso VI, do CPC) e o executivo fiscal (art. 26 da Lei nº 6.830/80), este sem ônus para as partes. No pertinente aos embargos condenou a embargada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 200,00 (duzentos reais), na forma do disposto no art. 20, § 4º, do CPC. A sentença está correta, desmerecendo qualquer reparo. A Fazenda Pública deu causa à indevida instauração do processo, por isto que cabe a ela, certamente, suportar os ônus da sucumbência. Trata-se de princípio processual de cumprimento inescusável. Corresponde, pois,a reexame necessário manifestamente improcedente. Assim, como autoriza a Súmula nº 253 do colendo Superior Tribunal de Justiça, negolhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 27 de agosto de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0126032-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/84258. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000131 Embargos a Execução. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Misue Murata, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gabriela de Paula Soares, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti. Agravado: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. Advogado: Pedro Miguel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Vistos, etc... O artigo 557, do Código de Processo Civil dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery ensinam que: "Recurso prejudicado é aquele que perdeu seu objeto. Ocorrendo a perda do objeto, há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso. Assim, ao relator cabe julgar inadmissível o recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado." Nessa linha de raciocínio, Theotonio Negrão entende que recurso prejudicado é o "superado por decisão ou fato anterior" Assim sendo, tendo em vista a reconsideração da decisão atacada, o recurso de agravo perdeu seu objeto por falta superveniente de interesse recursal. Por isso, julgo extinto o presente agravo de instrumento, nos termos dos artigos 529 e 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Após cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR

0003 . Processo: 0128241-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109027. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000015 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Maria Odila Gheno Scatola. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:
1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos autos nº 15/2002, de execução fiscal, em trâmite perante da Vara Única de Barracão. A Fazenda Pública do Estado do Paraná maneja o presente agravo de instru-

mento combatendo a r. decisão que determinou a intimação da agravante para que no prazo de cinco dias efetue o preparo das custas referente às diligências do Sr. Oficial de Justiça. 2. Recebo o presente agravo de instrumento, porque está devidamente instruído, é tempestivo e, por se tratar da Fazenda Pública, dispensado o preparo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 511, do Código de Processo Civil. Tendo em vista os relevantes fundamentos apresentados na peça recursal e o teor inequívoco da lei federal, atribuo parcial efeito suspensivo ao recurso, ou seja, sem determinar o prosseguimento do feito sem preparo, apenas para impedir as conseqüências de ordem processual por descumprimento do despacho pela agravante. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações e comunicando a concessão parcial do efeito suspensivo, na forma estabelecida no artigo 527, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada, no endereço constante às fls. 03 e 20 - TJ, para, querendo, constituir advogado e apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Curitiba, 26 de agosto de 2.002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR

0004 . Processo: 0128260-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109051. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000019 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Darci Dávila de Miranda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:
1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos autos nº 19/93, de execução fiscal, em trâmite perante da Vara Única de Barracão. A Fazenda Pública do Estado do Paraná maneja o presente agravo de instrumento combatendo a r. decisão que determinou a intimação da agravante para que no prazo de cinco dias efetue o preparo das custas referente às diligências do Sr. Oficial de Justiça. 2. Recebo o presente agravo de instrumento, porque está devidamente instruído, é tempestivo e, por se tratar da Fazenda Pública, dispensado o preparo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 511, do Código de Processo Civil. Tendo em vista os relevantes fundamentos apresentados na peça recursal e o teor inequívoco da lei federal, atribuo parcial efeito suspensivo ao recurso, ou seja, sem determinar o prosseguimento do feito sem preparo, apenas para impedir as conseqüências de ordem processual por descumprimento do despacho pela agravante. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações e comunicando a concessão parcial do efeito suspensivo , na forma estabelecida no artigo 527, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado, no endereço constante às fls. 03 e 19 - TJ, para querendo, constituir advogado e apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Curitiba, 26 de agosto de 2.002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR

0005 . Processo: 0128395-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110088. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000096 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Angelo Celita Importação e Exportação Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:
1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos autos nº 96/2001, de execução fiscal, em trâmite perante da Vara Única de Barracão. A Fazenda Pública do Estado do Paraná maneja o presente agravo de instrumento combatendo a r. decisão que determinou a intimação da agravante para que no prazo de cinco dias efetue o preparo das custas referente às diligências do Sr. Oficial de Justiça. Recebo o presente agravo de instrumento, porque está devidamente instruído, é tempestivo e, por se tratar da Fazenda Pública, dispensado o preparo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 511, do Código de Processo Civil. Tendo em vista os relevantes fundamentos apresentados na peça recursal e o teor inequívoco da lei federal, atribuo parcial efeito suspensivo ao recurso, ou seja, sem determinar o prosseguimento do feito sem preparo, apenas para impedir as conseqüências de ordem processual por descumprimento do despacho pela agravante. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações e comunicando a concessão parcial do efeito suspensivo, na forma estabelecida no artigo 527, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada, no endereço constante às fls. 03 e 19 - TJ, para querendo, constituir advogado e apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Curitiba, 26 de agosto de 2.002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03693

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fabio Goes Acerbi	001	0127085-9
José Valnir Zambrim	001	0127085-9
Lauro Fernando Zanetti	001	0127085-9
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	001	0127085-9
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0127085-9
Roberto Ferreira Filho	001	0127085-9
Sueli Cristina Galleli	001	0127085-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0127085-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/96680. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000198 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Anibal Coan, Luiz Alberto Caporal. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
VISTOS. Cuida-se de Apelação Cível interposta por Consórcio Nacional Ford contra a r. sentença de fls. 128/132 que, nos autos de ação declaratória de incidência de correção monetária c/c restituição de parcelas pagas nº 198/00, julgou procedente o pedido. Ocorre que, pelo que se depreende da cópia trasladada às fls. 95/100 destes autos, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, em outra oportunidade, tomou conhecimento desta lide, vez que julgou o Agravo de Instrumento n.º 164.131-6, o qual tinha por objeto decisão proferida nos autos de Exceção de Incompetência, incidente argüido nos autos de Ação Declaratória ora sob exame, o que, de acordo com o §1º do artigo 55 do Regimento Interno daquela Corte de Justiça, prorroga a sua competência para o julgamento desse recurso, senão vejamos: "L I V R O II DO PROCESSO NO TRIBUNAL T Í T U L O I DA ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL C A P Í T U L O I Do Registro, Preparo, Deserção e Distribuição (...) Art. 55. omissis (...) § 1º. O órgão que conhecer da causa ou de algum de seus incidentes estará prevento para todos os recursos e incidentes posteriores, inclusive quando houver relação de conexão ou continência com aquele anteriormente distribuído, o mesmo ocorrendo com a reiteração de ações originárias, como mandados de segurança, habeas corpus, rescisórias e cautelares." (original sem grifos) Assim sendo, com fulcro no dispositivo supratranscrito, determino a remessa destes autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Paraná. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. SIDNEY MORA - Relator

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03691

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	001	0124780-7
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	006	0118507-1
Antonio Jose Loureiro C. Monteiro	002	0127635-9
Carlos Augusto Antunes	001	0124780-7
Christianne Regina L. Posfaldo	001	0124780-7
Cirilo Oliveira	004	0128339-6
Claudia de Souza Haus	001	0124780-7
Elizabeth M. d. R. C. d. L. e. Silva	005	0128786-5
Gilberto Giusti	002	0127635-9
Gisela Dias Chede	001	0124780-7
José Martins Pinheiro Neto	002	0127635-9
José Roberto dos Santos	006	0118507-1
Leila Denise Velasque Cruz	006	0118507-1
Luiz Leandro Gaspar Dias	005	0128786-5
Manoel Luiz Araújo	001	0124780-7
Marcelo Rosemback Ribeiro	005	0128786-5
Maria da Graça Mendes Passos	001	0124780-7
Paulo Eduardo Christino Espada	006	0118507-1
Ricardo Laffranchi	006	0118507-1
Roberto Laffranchi	006	0118507-1
Sérgio de Souza	003	0128233-9
Ubiratan Mattos	002	0127635-9
Werner Grau Neto	002	0127635-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124780-7 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/66373. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022001 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Massa Falida de Malucelli e Filhos Ltda. Advogado: Manoel Luiz Araújo, Maria da Graça Mendes Passos. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:
Despacho: Tendo em vista a inexistência de recurso voluntário e a determinação de que os autos fossem remetidos a esta Corte, para devido reexame, verifica-se, como bem salientado pelo ilustre Procurador de Justiça, que o valor então controvertido, já não é mais hipótese de reexame necessário, nos termos dos artigos 475, inciso II e 1211, do Código de Processo Civil, e Lei nº 10352/2001, razão pela qual nego seguimento à remessa. Intime-se. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. Regina Afonso Portes.

0002 . Processo: 0127635-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/100692. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000491 Ação Civil Pública. Agravante: Saint Gobain Abrasivos Brasil Ltda. Advogado: Werner Grau Neto, José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Mattos, Antonio Jose Loureiro Cerqueira Monteiro, Gilberto Giusti. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Trata-se de pedido de reconsideração manejado por Saint Gobain Abrasivos Brasil LTDA., contra os termos do despacho de fls. 174/176, que negou efeito suspensivo ao agravo. Aduz a recorrente preliminarmente a prevenção da Segunda Câmara Cível, repisando os argumentos apresentados na inicial do recurso de agravo, entendendo que os motivos ali expostos, autorizam a reforma da decisão ora atacada. Pede assim seja concedido efeito suspensivo ao agravo. Ressalte-se primeiramente, que conforme informação prestada pela Divisão Cível, deste Tribunal, às fls. 170, está Relatora está preventa para decidir o presente feito, em razão da distribuição , no ano de 2001, do Agravo de Instrumento nº 104016-6, que versa sobre a mesma matéria. Assim, afasto o argumento de prevenção da 2ª Câmara Cível. Da análise dos autos e das razões encartadas no presente pedido de reconsideração, constato que merece ele parcial acolhimento. Inicialmente convém enfatizar que a decisão judicial objeto do agravo de instrumento, não contém ilegalidade ou ausência de fundamentação. No entanto, sob a ótica desta julgadora, o deferimento da requisição de cópias dos balanços relativos aos anos de 1995 a 2001, bem como das respectivas declarações de imposto de renda, se constituem em relativo, excesso, a ser corrigido nesta via recursal. Frise-se ademais que o deferimento do pedido de requisição dos certificados de qualidade ambiental ,está intimamente ligado com o objeto da ação intentada pelo Ministério Público, daí porque entendo-o válido. Diante do exposto, acolho em parte o pedido de reconsideração, atribuindo efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, parcialmente e tão somente para afastar a ordem de requisição de cópia dos balanços das rés relativas ao período compreendido entre os anos de 1995 e 2001, bem como das respectivas declarações de imposto de renda, mantendo no mais, em todos os seus termos, o despacho objurgado. Oficie-se ao Juízo de origem sobre o teor do presente despacho, encaminhando-lhe cópia do mesmo. Cumpram-se as determinações de fls. 176. Intime-se. Curitiba, 27 de agosto de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0003 . Processo: 0128233-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109439. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000081 Ação Civil Pública. Agravante: Município de Cândido de Abreu. Advogado: Sérgio de Souza. Agravado: Richard Golba. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:
1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, contra decisão de fl. 195-TJ, do Juízo da Vara Única da Comarca de Candido de Abreu, que, em Ação Civil Pública, indeferiu a concessão de liminar a fim de decretar a indisponibilidade dos bens do Agravado. Como razões do recurso argumenta o Agravante que buscou o ressarcimento do erário público, questionando a legalidade dos procedimentos realizados pelo Agravado, em razão das irregularidades na aquisição de combustíveis, bem como gastos com publicidade no exercício financeiro de 2.000; que os valores a serem devolvidos pelo Agravado atinge a somatória de R$ 172.274,49. Alega ser nula a decisão impugnada, em face da ausência de fundamentação; que a lei da ação civil pública prevê de maneira cogente o dever de reparar o dano causado ao erário público, bem como os artigos 7º e 16 da Lei nº 8.428/89; que o "periculum in mora" se faz presente no risco ou receio de que o Agravado se desfaça de seus bens; que requereu a quebra do sigilo bancário e fiscal o que não foi analisado na decisão impugnada. Requereu a concessão de efeito suspensivo e ao final o provimento do recurso a fim de decretar a quebra do sigilo bancário e a indisponibilidade dos bens do Agravado. 2. O artigo 7º da Lei nº 8.429/92, que autoriza a indisponibilidade dos bens do indiciado é medida acautelatória que procura assegurar as condições para a garantia do futuro ressarcimento civil. Para que se declare a indisponibilidade de bens é necessário a existência de razoáveis elementos configuradores do ato de improbidade administrativa que causou lesão ao patrimônio público. É inegável, portanto, que deva existir nos autos fortes indícios de atos de improbidade cometidos pelo demandado, para que seja declarada a medida emergencial. Num juízo perfunctório dos presentes autos, não se constata indícios suficientes de que tenha o Agravado praticado atos de improbidade administrativa a ensejar a decretação da indisponibilidade de seus bens. Ademais, como bem asseverou o MM. Juiz na decisão impugnada "não se vislumbra risco de dano irreparável que justifique uma medida extrema de tornar indisponíveis os bens do requerido, visto que, caso fique demonstrado durante este processo, que o réu tentar esquivar-se de futura responsabilidade, desfazendo-se de seus bens, poderá ser argüido fraude de ao credor." Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ativo pleiteado. 3. Solicitem-se informações ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar o respectivo ofício a ser dirigido ao Juízo Monocrático. 5. Intime-se o Agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO, Relator.

0004 . Processo: 0128339-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110001. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000518 Ação Civil Pública. Agravante: Induspol Indústria e Comércio de Polímeros Ltda. Advogado: Cirilo Oliveira. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Tratam os autos de Agravo de Instrumento ajuizado por INDUSPOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMENTOS LTDA, contra os termos do despacho de fls.46/47 , proferido em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, que deferiu os itens 4 , 5 ,6 e 7 dos pedidos formulados pelo agravado. Insurge-se a ora agravante com a decisão singular que deferiu que fosse requisitado junto as empresas rés, cópias de seus balanços, declarações de imposto de renda, certificados e controle de qualidade ambiental e ainda que fosse requisitado junto a instituição certificadora, cópia das documentações apresentadas pelas requeridas principalmente as referentes às auditorias ambientais,e ainda que fosse informada á Delegacia de Proteção Ambiental acerca da Ação Civil Pública, aduzindo a ausência de respaldo jurídico para tal determinação. Requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso, diante da presença do 'periculum in mora' e do 'fumus boni iuris'. Matéria preliminar impede a análise de mérito do recurso. Isto porque deixou de juntar aos autos, a agravante, a guia de recolhimento de custas, comprovando o preparo do agravo. Tal guia, requisito fundamental, para a apreciação do recurso, art. 511 do CPC, deve ser juntada no ato da interposição do mesmo sob pena de não conhecimento do mesmo. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. Regina Afonso Portes. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0005 . Processo: 0128786-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114329. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000167 Alimentos. Agravante: D. F. C., K. F. C.. Advogado: Marcelo Rosemback Ribeiro, Luiz Leandro Gaspar Dias. Agravado: D. A. C. Representado(a). Advogado: Elizabeth Mari da Rosa Cunha de Lima e Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
VISTOS. I - D. F. C. e K. F. C., inconformados com r. decisão prolatada pelo digno Juízo de Direito da Comarca de Matinhos nos autos de Ação de Alimentos aforada pela ora agravada, a qual fixou encargo alimentar em favor desta, no importe correspondente a dois salários mínimos mensais, interpõem agravo de instrumento, requerendo desde logo a atribuição de suspensividade ao recurso, ao efeito de obstar os efeitos da decisão rechaçada até final pronunciamento do órgão colegiado. Para tanto, afirmam que merece reparos a decisão monocrática, conquanto escudada exclusivamente em assertivas mendazes deduzidas pela agravada, notadamente no que diz respeito ao padrão social vivenciados pelos agravantes, afigurando-se assim excessivos os alimentos provisórios fixados, os quais ultrapassam os rendimentos havidos pelo primeiro recorrente. Acrescentam que a segunda recorrente não possui rendas próprias, pelo que não pode arcar com o encargo, destacando também que não se afigura passível a acolhimento a sua permanência no pólo passivo da demanda, posto que incomprovada a impossibilidade do pai de contribuir para o sustento da agravada. Asseveram também que, a prosperar o comando legal emanado da decisão, restarão impedidos de dar-lhe integral cumprimento, pelo que requerem a atribuição de suspensividade ao recurso, almejando assim sustar a eficácia de seus efeitos, ou, quando não, que lhe sejam reduzidos os alimentos provisórios fixados. Juntaram documentos. II - Sem embargo das relevantes argumentações expendidas pelo agravante, o presente recurso desmerece seguimento, conquanto manifesta é a sua intempestividade. Com efeito. Dispõe o art. 522, do CPC, 'verbis': "Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de dez (10) dias, retido nos autos ou por instrumento". Do que se verifica do documento encartado às fls. 28 destes autos, a decisão monocrática combatida foi regularmente publicada no órgão oficial em 07/8/2002. Em razão disso, à vista do exposto pelo art. 184 do CPC, e bem ainda, observada a incidência na espécie do disposto pelo v. acórdão 5.540, do colendo Conselho da Magistratura, o prazo recursal teve início em 13/8/2002 (terça-feira), fato este inclusive certificado pela Escrivania, encerrando-se, de conseqüência, em 22/8/2002 (quinta-feira). No entanto, como bem se vê da chancela mecânica registrada às fls. 02, o presente recurso somente foi protocolizado nesta Corte em 27/8/2002, quando há muito já se encerrada o prazo decadencial estabelecido pelo já referido art. 522, do CPC. Advém daí a inafastável intempestividade do recurso, a obstar o seu conhecimento. III - Em face de tais circunstâncias, denego seguimento ao recurso, o que faço com espeque no disposto pelo art. 557, do CPC. Intimem-se. Oportunamente, baixem. Curitiba, 28 de agosto de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0006 . Processo: 0118507-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/155869. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000902 Mandado de Segurança. Agravante: Unopar União Norte do Paraná de Ensino, Marco Antonio Laffranchi. Advogado: Roberto Laffranchi, Leila Denise Velasque Cruz, José Roberto dos Santos, Ricardo Laffranchi, Ana Lúcia Boneto Ciappina Laffranchi. Agravado: Gustavo Bruno Seidel Rubin (assistido(a)). Advogado: Paulo Eduardo Christino Espada. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:
Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 131-136. Em 27 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03684

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cícero José Zanetti de Oliveira	001	0115083-4
Claudia Luciana C. d. Trotta	001	0115083-4
Faurlin Narezi	001	0115083-4
Floriano Galeb	001	0115083-4
Paulo Ricardo Ramos da Silva	001	0115083-4
Renata Cristina Wagner Pancheniak	001	0115083-4
Robson José Evangelista	001	0115083-4

Vista ao(s) Apelado(s) - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0115083-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/120337. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000849 Indenização. Apelante: Rádio Independência do Paraná Ltda. Advogado: Faurlin Narezi, Robson José Evangelista, Cícero José Zanetti de Oliveira, Floriano Galeb, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Apelado: Lourdes Hekavey Machado. Advogado: Paulo Ricardo Ramos da Silva, Renata Cristina Wagner Pancheniak. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Revisor: Des. Leonardo Lustosa

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03685

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira Filho	002	0125105-8
Alailza Silvestre Oliveira Mendes	001	0118286-7
Alcione Bastos Ribas	003	0128294-2
André Renato Miranda Andrade	004	0128278-8
	005	0128370-7
Anita Caruso Puchta	004	0128278-8
	005	0128370-7
Cibelle Diana Mapelli	004	0128278-8
	005	0128370-7
Eliane da Costa Machado Zenamon	002	0125105-8
Elizabeth Bertinato	003	0128294-2
Fábio Bertoli Esmanhotto	004	0128278-8
	005	0128370-7
Fábio dos Reis Ruiz	001	0118286-7
Fernanda Fernandes	001	0118286-7
Geraldo de Cassio Zetola	003	0128294-2
José Carlos Farias	001	0118286-7
José Correa Porto de Abreu Neto	003	0128294-2
Josue Luiz Gaeta	002	0125105-8
Maria Cecília Funke do Amaral	002	0125105-8
Nereu Carlos Massignan	003	0128294-2
Rony Marcos de Lima	003	0128294-2
Stella Diva Juc Meanda	002	0125105-8
Telson José Fernandes	001	0118286-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0118286-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/149492. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000525 Ação Monitória. Apelante: José Paulo Pereira Gomes. Advogado: Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz, Fernanda Fernandes. Apelado: José Carlos Farias. Advogado: José Carlos Farias, Alailza Silvestre Oliveira Mendes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I - Inconformado com a r. sentença de f. 100/104 que acolheu os embargos opostos por José Carlos Farias, e, por conseguinte, julgou extinta a ação monitória promovida por José Paulo Pereira Gomes - , este apelou visando a sua reforma integral . Contra arrazoado o recurso , vieram os autos a este Tribunal. II - A apelação, embora interposta dentro do prazo legal, não merece conhecimento, porquanto se operou a deserção. Com efeito, o exame dos autos revela que a petição e as razões recursais deram entrada no cartório em 24.9.2001 último dia do prazo recursal -, conforme carimbo naquela aposto, tendo sido certificado, inclusive, o recebimento do valor referente ao porte de remessa. Não obstante, o respectivo e necessário preparo recursal só foi efetuado no dia seguinte, 25.9.2001, consoante se constata pela autenticação bancária de f. 113. Contudo, o recorrente deveria comprová-lo no ato de interposição, sob pena de deserção, em face da regra impositiva do art. 511 do CPC. Destarte, violada a norma reguladora do preparo, tem-se como caracterizada a deserção, tornando o recurso de apelação interposto manifestamente inadmissível, por ausência de pressuposto necessário. III - Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO à apelação, com fulcro no art. 557 do CPC, c. c. o art. 140, inc. XX, do RITJPR. IV - Intimações e anotações necessárias. Curitiba, 31 de julho de 2002. Des. LEONARDO LUSTOSA, Relator.

0002 . Processo: 0125105-8 Medida Cautelar Preparatória (Cam)
Protocolo: 2002/75814. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fa-

zenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043706 Revocatória Ou Pauliana. Requerente: Philips do Brasil Ltda. Advogado: Adilson Luis Ferreira Filho, Eliane da Costa Machado Zenamon, Josue Luiz Gaeta, Maria Cecília Funke do Amaral, Stella Diva Juc Meanda. Requerido: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida, Assuan Administradora e Empreendimentos Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
1. Embasada nos arts. 796, 798, 799 e 800, parágrafo único, do Cód. de Proc. Civil, a Philips do Brasil Ltda. propôs perante este Tribunal de Justiça a presente ação cautelar, por dependência aos autos de ação revocatória, sob nº 043.706/2000 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, com pedido de liminar, contra Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida de Hermes Macedo S.A. e Assuam Administradora e Empreendimentos Ltda. objetivando, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao aluguel do imóvel pelo período de ocupação indevida até a decisão final da revocatória, ora em grau de recurso, a determinação judicial de imediata paralisação de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no terreno objeto das matrículas nºs 25.546, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis SC, e das matrículas nºs 1.496, 2.451, 2.449, 2.448, 1.497, 3.042, 2.453, 2.452, 1.495 e 1.494, do 3º Ofício Imobiliário daquela mesma capital do Estado de Santa Catarina. Sustentou a requerente ter demonstrado o seu direito de impedir que os requeridos construam e inaugurem um Shopping Center em terreno que não lhes pertence, informando que a inauguração do empreendimento referido estaria para acontecer em prazo de 60 dias. A obra em construção seria completamente ilegal por ter sido o terreno em tela adjudicado à requerente, em 20.02.95, através de Carta de Adjudicação expedida pelo MM. Juiz de Direito da Vara das Precatórias da comarca de Florianópolis SC e extraída dos autos nº 2394005814-7, tendo como partes a ora postulante e Hermes Macedo S.A. e outros. Foram as adjudicações referidas averbadas à margem das matrículas antes identificadas. 2. Não há fundamento seguro, no caso, para a concessão liminar da cautela pretendida sem a manifestação da parte contrária (inaudita altera parte), pois ainda que a aparência do bom direito (fumus boni juris) esteja revelada pelos registros imobiliários das adjudicações concedidas a favor da ora requerente, nos autos de Carta Precatória sob nº 2394005814.7, documentadas pela Carta de Adjudicação nele expedida pelo juízo da Vara das Precatórias da comarca de Florianópolis Santa Catarina, relativa aos autos de Execução, sob nº 043/93, da 15ª Vara Cível de Curitiba (cf. certidões fotocopiadas às fls. 25 usque 49, verso e anverso), essas mesmas averbações no registro imobiliário, efetuadas junto às matrículas indicadas no item anterior, já demonstram estar a empresa autora do pedido de cautela com seus direitos devidamente assegurados. Tais averbações levaram ao conhecimento de terceiros e dos próprios construtores do Shopping Center a possibilidade de serem obrigados, no futuro, a responder pelos reflexos de decisão judicial a eles desfavorável, caso seja vitoriosa a empresa Philips do Brasil S.A. em sua empreitada de reverter, mediante o recurso de apelação nº 125.421-7, por ela interposto e distribuído a esta 6ª Câmara Cível, o teor da sentença prolatada nos autos de Ação Revocatória antes referidos. O conteúdo da sentença proferida naqueles autos, em conformidade com o parecer do Ministério Público, foi no sentido de julgar procedentes os pedidos nela formulado pela Massa Falida de Hermes Macedo S.A., entre os quais o da declaração da ineficácia das adjudicações mencionadas e seus respectivos registros, também porque, como afirmou o ilustre julgador monocrático, ...a procedência da ação, ao contrário do alegado na contestação, não trará nenhum prejuízo indevido ao réu, tanto que seu crédito já foi habilitado na categoria respectiva. E assim disse ao referir-se à habilitação do crédito da Philips do Brasil Ltda. no processo de Falência da empresa Hermes Macedo S.A. (autos nº 29.260/92 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba). Dispensável, portanto, a concessão imediata da cautela pretendida, pois tanto os registros imobiliários das adjudicações, nas quais está o presente pedido sustentado, bem como a habilitação do crédito da requerente no processo falimentar da empresa Hermes Macedo S.A., já garantem o futuro exercício dos direitos da autora, se eventualmente reconhecidos por este Tribunal de Justiça quando do futuro julgamento do apelo interposto em relação à sentença prolatada nos autos da ação revocatória. Ausente, portanto, o pressuposto do periculum in mora imprescindível para a concessão de qualquer medida cautelar, já que não demonstrou a requerente haver para ela qualquer prejuízo irreparável ou de difícil reparação como decorrência dos fatos pela mesma relatados. 3.Em assim sendo, ao mesmo tempo em que indefiro a concessão imediata da cautela sem a audiência da parte contrária, determino a citação dos réus para integrarem a relação processual e apresentarem suas respostas ao presente pedido de medida cautelar. 4. Para que se efetive a citação agora determinada e a devida intimação do teor desta decisão aos interessados, bem como os devidos registros desses atos procedimentais, sejam os presentes autos desapensados, provisoriamente, dos autos de apelação cível nº 125.421-7, nos quais estou hoje despachando com a determinação de que sejam enviados à manifestação do Ministério Público, em segundo grau. Curitiba, 27 de agosto de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

0003 . Processo: 0128294-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109632. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000472 Exceção de Incompetência. Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto. Agravado: Nivaldo Jaques. Advogado: Nereu Carlos Massignan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
1. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN, contra decisão que rejeitou exceção de incompetência. 2. Não recebo o recurso face a ausência, nos autos, da juntada da certidão da publicação de intimação, cópia da decisão agravada, e da procuração do advogado do agravado, exigidos pelo art. 525, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Em, 21 de agosto de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0004 . Processo: 0128278-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109102. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 98000000164 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Patty Fábrica e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda, Eliseu Francisco da Silva Antunes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
A Fazenda Pública do Estado do Paraná promove execução fiscal (Autos n.º 164/1998) em face da empresa PATTY FÁB. E COM. DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA visando receber a quantia de R$ 902,12(novecentos e dois reais e doze centavos) representadas por três CDAs (certidões da dívida ativa). Expedido mandado de citação e penhora, o Oficial de Justiça Célio Dambrós, em diligência na sede da Comarca de Barracão, citou o Sr. Eliseu Francisco da Silva Antunes, deixando de citar o outro sócio da executada, Rudi K. Soares, eis que este estava trabalhando no Estado de São Paulo. Desconhecendo a existência de bens deixou de prosseguir na diligência. A exeqüente pediu a citação pessoal do sócio gerente Eliseu Francisco da Silva Antunes (fls. 16 dos autos nº 164/1998). Conclusos os autos, o doutor juiz ordenou a expedição do mandado, conforme referido. Na seqüência, o Sr. Escrivão, após receber os autos, intimou a Fazenda Pública do Estado do Paraná para recolhimento das custas de R$ 20,00 (vinte reais), relativos ao auto de penhora e intimação. O doutor juiz referendou a exigência, desatendendo o reclamo da exeqüente, motivo pelo qual se interpõe o presente Agravo de Instrumento. Relatados, em síntese, decido. Verifico, de plano, que o tema central deste recurso é a exigência da antecipação das custas do meirinho para cumprimento de diligências de citação, penhora, arresto e intimação nas execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná. Arredo, de início, a alegação de que a Súmula 190 do STJ somente se aplica à Fazenda Pública Nacional, porquanto, o próprio incidente de uniformização de jurisprudência que deu ensejo ao enunciado (RSTJ 101/219) refere-se à Fazenda Pública Municipal de Carapicuíba-SP. Na discussão do assunto, prevaleceu a tese defendida pelo ministro Hélio Mosimann de que não há obrigatoriedade legal do Oficial de Justiça adiantar o pagamento das despesas para prática de atos de interesse do exeqüente. No mesmo diapasão foi o entendimento do ministro Pádua Ribeiro, afirmando que os artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei 6.830/80, não obrigam o meirinho a financiar despesas para permitir a prática de atos processuais do interesse de entidades públicas, retirando de sua remuneração, que é paga pelo Estado, quantias com aquela finalidade. "O caso não é de simples iniqüidade, mas de falta de obrigação legal". Em suma, exigir-se do Oficial de Justiça que subsidie ou empreste aos cofres públicos dinheiro de seus vencimentos para eventual, incerto e futuro ressarcimento, data venia, não se mostra razoável. Assim sendo, não vislumbrando a concorrência do fumus boni juris, deixo de conceder o pretendido efeito ativo ao presente agravo de instrumento. Comunique-se esta decisão ao digno juízo recorrido, dando-se eventual notícia do recurso à parte agravada, posto que a mesma pode ser encontrada na sede da comarca. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0005 . Processo: 0128370-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110102. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000066 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Laticínio Salgado Filho Ltda, Gabriel Borges de Camargo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
A Fazenda Pública do Estado do Paraná promove execução fiscal (Autos n.º 66/01), em face de LATICÍNIO SALGADO FILHO LTDA e outro, visando receber a quantia de R$ 2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) representadas por quatro CDAs (certidões da dívida ativa). Expedido mandado de citação e penhora, o Oficial de Justiça Célio Dambrós, em diligência na localidade de União da Serra, no Município de Salgado Filho, Comarca de Barracão, sede da Comarca, citou o Sr. Gabriel Borges de Camargo, representante legal da executada, deixando de citar o outro sócio (F. 13) Devolveu o mandado porque a firma cessou suas atividades e porque desconhecia bens da mesma para prosseguir na diligência. A exeqüente pediu a citação pessoal do sócio gerente Gabriel Borges de Camargo (F. 15-16, dos Autos nº 66/01). Conclusos os autos, o doutor juiz ordenou a expedição do mandado, conforme referido. Na seqüência, o Sr. Escrivão, após receber os autos, intimou a Fazenda Pública do Estado do Paraná para recolhimento das custas de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). O doutor juiz referendou a exigência, desatendendo o reclamo da exeqüente, motivo pelo qual se interpõe o presente Agravo de Instrumento. Relatados, em síntese, decido. Verifico, de plano, que o tema central deste recurso é a exigência da antecipação das custas do meirinho para cumprimento de diligências de citação, penhora, arresto e intimação nas execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná. Arredo, de início, a alegação de que a Súmula 190 do STJ somente se aplica à Fazenda Pública Nacional, porquanto, o próprio incidente de uniformização de jurisprudência que deu ensejo ao enunciado (RSTJ 101/219) refere-se à Fazenda Pública Municipal de Carapicuíba-SP. Na discussão do assunto, prevaleceu a tese defendida pelo ministro Hélio Mosimann de que não há obrigatoriedade legal do Oficial de Justiça adiantar o pagamento das despesas para prática de atos de interesse do exeqüente. No mesmo diapasão foi o entendimento do ministro Pádua Ribeiro, afirmando que os artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei 6.830/80, não obrigam o meirinho a financiar despesas para permitir a prática de atos processuais do interesse de entidades públicas, retirando de sua remuneração, que é paga pelo Estado, quantias com aquela finalidade. "O caso não é de simples iniqüidade, mas de falta de obrigação legal". Em suma, exigir-se do Oficial de Justiça que subsidie ou empreste aos cofres públicos dinheiro de seus vencimentos para eventual, incerto e futuro ressarcimento, data venia, não se mostra razoável. Assim sendo, não vislumbrando a concorrência do fumus boni juris, deixo de conceder o pretendido efeito ativo ao presente agravo de instrumento. Comunique-se esta decisão ao digno juízo recorrido. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03683

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Andrey Fabiano Lustoza Fedato	001	0124514-3
Carlos José Dal Piva	002	0126091-3
Evandro Luiz Elias	002	0126091-3
Fabio Alberto de Lorensi	002	0126091-3
Francisco Gonçalves Andreoli	003	0128606-2
Gelindo João Follador	002	0126091-3
Julio Assis Gehlen	002	0126091-3
Léia Lucariello Erdmann Gonçalves	003	0128606-2
Luciane Cristina Borges da Cruz	004	0127261-9
Marcos Edilson Minel	004	0127261-9
Nelson João Klas	004	0127261-9
Nelson João Klas Junior	004	0127261-9
Pedro Elias Neto	002	0126091-3
Romeu Saccani	001	0124514-3
Valmir Schreiner Maran	002	0126091-3
Vanderlei José Follador	002	0126091-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124514-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/68791. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000045 Exceção de Incompetência. Agravante: Cláudio Senhorini. Advogado: Andrey Fabiano Lustoza Fedato. Agravado: Refrigerantes Colorado Ltda. Advogado: Romeu Saccani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:
Vistos. 1. Conforme constou do despacho inicial proferido nos autos de Agravo de Instrumento nº 124.515-0, em se tratando de recurso impugnado decisão proferida em autos de Exceção de Incompetência, inviável é a concessão de liminar para suspender o curso da demanda. Assim, indefiro a liminar pleiteada, mesmo porque não há possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação (art. 558, CPC). 2. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 3. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. Curitiba, 27 de agosto de 2002. - Desª Denise Martins Arruda - Relatora

0002 . Processo: 0126091-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/85866. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000614 Exceção de Incompetência. Agravante: Datasul SA. Advogado: Pedro Elias Neto, Evandro Luiz Elias, Vanderlei José Follador, Fabio Alberto de Lorensi, Gelindo João Follador. Agravado: Comercial Atacadista Luciana's Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Vistos. I - DATASUL S.A., inconformada com a decisão que julgou improcedente exceção de incompetência por ela ofertada em ação de indenização que lhe move a ora agravada COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA., oferece o presente recurso de agravo. Refere a agravante que não obstante dispor o art. 94 do Código de Processo Civil que a ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis serão propostas, em regra, no foro do domicílio do réu, entende ser essa norma passível de modificação, nos termos do art. 111 do mesmo diploma legal e do art. 42 do Código Civi. Menciona que foi firmado com a agravada um contrato de licença para uso de programa de computador, cumulado com serviços de suporte e manutenção, sob nº 19480 (fls. 71/78), oportunidade em que foi eleito, nas cláusulas 40 e 14, o foro da Comarca de Joinville Santa Catarina. Aduz que nos termos do art. 100 do Código de Processo Civil, a ação será proposta no local da sede em que for ré a pessoa jurídica e, considerando-se que a agravante tem sede em Joinville-SC, inadmissível que se entenda ser competente o foro da cidade de Francisco Beltrão, sendo nulos todos os atos praticados na ação postulada. A final, cita precedentes jurisprudenciais acerca da validade da cláusula de eleição de foro, em contratos de adesão, enfatizando não ser abusiva a previsão para o contrato em tela; inocorrente qualquer ofensa ao art. 54 do Código de Defesa do Consumidor, posto que as cláusulas contratuais foram redigidas de forma clara e precisa. Conclui por requerer a concessão de efeito suspensivo ao recurso, com o seu ulterior provimento, reconhecendo-se como competente para apreciar e julgar a causa o Juízo da Comarca de Joinville. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 32/185. Recebido o recurso, através da decisão de fls. 191, não foi concedido o pretendido efeito suspensivo. Prestando informações, noticia o Dr. Juiz a manutenção do despacho recorrido. Em resposta defende a agravada o acerto da decisão, uma vez que o contrato firmado é de natureza adesiva, pois quando da contratação foi compelida a aceitar integralmente o bloco de cláusulas e condições impostas pela agravante, não lhe sendo oportunizada a discussão acerca da eleição do foro. Enfatizando que os danos que se pretende ressarcir ocorreram na região de Francisco Beltrão, assevera que é de prevalecer a regra do art. 100, IV, 'd', do Código de Processo Civil, ante os inequívocos custos inerentes ao processamento da demanda no Estado de Santa Catarina. II - Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto se tratar de agravo de instrumento que tem por objeto decisão proferida em ação de indenização por danos materiais e morais, decorrentes do não cumprimento de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador, Cumulado com Serviços de Suporte e Manutenção, caracterizando-se o contrato como prestação de serviços, espécie do gênero locação. Assim sendo, a competência para o conhecimento do presente recurso de agravo, em razão da matéria, está afeta ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 104, inciso III, alínea 'a', da Constituição Estadual, conforme vem decidindo este Tribunal: COMPETÊNCIA RECURSAL AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DE CONTRATO ENVOLVENDO LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPETÊNCIA DEFINIDA EM RAZÃO DA MATÉRIA O ARTIGO 103, INCISO III, ALÍNEA 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DETERMINA QUE OS RECURSOS INTERPOSTOS NAS AÇÕES RELATIVAS À LOCAÇÃO, SEM QUALQUER DISTINÇÃO QUANTO À SUA NATUREZA, DEVEM SER JULGADOS PELO TRIGUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DETERMINAÇÃO DO RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. (Agravo de Intrumento nº 88.178-9 Rel. Des. Darcy Nasser de Melo - 2ª Câmara Cível, Ac. 17239, Julg. 23.02.00). COMPETÊNCIA RECURSAL AÇÃO ORDINÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBESPÉCIE DE LOCAÇÃO ARTIGO 103, III, LETRA 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL RECURSO NÃO CONHECIDO UNÂNIME COMPETE AO TRIBUNAL DE ALÇADA JULGAR EM GRAU DE RECURSO AS AÇÕES FUNDADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO, 'EX VI' DO DISPOSTO NO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (Apelação Cível nº 50.939-1 Rel. Des. Antonio Lopes Noronha 6ª Câmara Cível, Ac. 3382, Julg. 18.11.98). III - Em tais condições, com a vênia devida, embora processado o recurso, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para apreciar e julgar o agravo oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Desª Denise Martins Arrud, Relatora.

0003 . Processo: 0128606-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/112667. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000131 Alimentos Provisionais. Agravante: J. N. M. D.. Advogado: Francisco Gonçalves Andreoli, Léia Lucariello Erdmann Gonçalves. Agravado: E. F. F. A.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:
Vistos. 1. Insurge-se o agravante contra a r. decisão aqui reproduzida às fls.13/14, pela qual o Dr. Juiz, em medida cautelar preparatória de alimentos provisionais, ajuizada pela agravada, fixou, em sede de liminar, alimentos provisionais em quantitativo correspondente a dez (10) salários mínimos, determinando ainda o bloqueio do veículo de propriedade do agravante, até ulterior deliberação. Alega o agravante que o relacionamento entre as partes perdurou por seis (6) anos e seis (6) meses, e questiona o valor fixado, posto que paga à sua ex-mulher e aos seus três filhos a mesma quantia; faz menção, ademais, que o veículo objeto de bloqueio é seu instrumento de trabalho. Requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso, pleiteando que a questão seja analisada com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, com a redução do valor arbitrado e desbloqueio do veículo. 2. Embora as razões expendidas, é conveniente seja ouvida a agravada para que, à luz do contraditório, se possa dirimir a questão, e a simples suspensividade implicaria em deixar a requerente sem receber qualquer quantia para a sua sobrevivência; e o bloqueio do veículo apenas obsta a sua transferência, inexistindo motivos para que o agravante continue a utilizá-lo como instrumento de trabalho. Assim sendo, indefiro o efeito suspensivo pleiteado. Intime-se o agravante.
3. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 4. Intime-se a parte agravada para a resposta, igualmente no prazo de dez (10) dias. 5. A seguir, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 27 de agosto de 2002.
Denise Martins Arruda. Relatora.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0004 . Processo: 0127261-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98583. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002778 Revisional de Alimentos. Agravante: A. C. F.. Advogado: Marcos Edilson Minel. Agravado: H. P. C. Representado(a). Advogado: Nelson João Klas Junior, Nelson João Klas, Luciane Cristina Borges da Cruz. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Vistos etc. Julgo extinto o procedimento recursal, nos termos do inciso XVI do art. 140, do Regimento Interno deste Tribunal, face a desistência requerida pelo Agravante A. C. F. e Agravada H. P. C. (Representada), petição de fls. 52, a qual fica homologada, para os fins de direito. Arquive-se oportunamente . Intimem-se . Curitiba, 27 de agosto de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS - Relator

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03689

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Efing	001	0123334-1
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	002	0128785-8
Caroline Garcete	002	0128785-8
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	002	0128785-8
Fernando Rocha Filho	001	0123334-1
Hermes Henrique Corrêa Conceição	002	0128785-8
James José Marins de Souza	001	0123334-1
Márcia Simone Sakagami	002	0128785-8
Marcelo Marco Bertoldi	001	0123334-1
Rosana Christina Alves	002	0128785-8
Sandro Wilson Pereira dos Santos	001	0123334-1
Tarcisio Araújo Kroetz	002	0128785-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0123334-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/53017. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000405 Embargos do Devedor. Agravante: Edmar Euclides Sebenello, Odete Sebenello. Advogado: Fernando Rocha Filho, Antonio Carlos Efing, James José Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi, Sandro Wilson Pereira dos Santos. Agravado: BB Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que não reconheceu a existência de prevenção em favor do Juízo da 18º Vara Cível haja vista a inexistência de conexão e continência. Alegam os agravantes a existência de conexão entre as ações em questão, em tramite perante a 3ª e a 18ª Varas Cíveis desta Capital. Irresigna-se, ainda, quanto ao fato de o MM. Juiz de Direito ter indeferido a produção de prova oral requerida, e o pedido de inversão do ônus da prova. Às fls. 190/191, foi oficiado ao Juiz da causa requisitando informações, e intimada a parte agravada para responder o recurso. O MM. Juiz de Direito à fl. 199 prestou informações. Às fls. 203/215 a agravada respondeu ao recurso. É o relatório. É importante salientar, preliminarmente, a incompetência deste Tribunal para conhecer o presente feito. A Ação em questão que tramita pela 3ª Vara Cível, conforme certidão acostada à fl. 18, trata de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. A Constituição do Estado do Paraná prevê, no artigo 103: "Art.103. Compete ao Tribunal de Alçada:(. . .) III - julgar em grau de recurso:(. . .) g) as execuções por título extrajudicial e as ações que lhe forem conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata;" (grifouse). Assim, emerge inconteste a incompetência deste Tribunal de Justiça para processar o presente recurso. Ante o exposto, urge o não conhecimento do recurso e remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator

0002 . Processo: 0128785-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114294. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000798 Cautelar Inominada. Agravante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Rosana Christina Alves, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Agravado: Wensay Representações Comerciais Ltda. Advogado: Hermes Henrique Corrêa Conceição, Márcia Simone Sakagami. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:
1. Solicitem-se ao Dr. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível as informações necessárias. 2. Intime-se o agravado, para, querendo, oferecer a respectiva resposta. 3. Após, retornem os autos. Curitiba, 28/08/2002. Des. Campos Marques - Relator

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.03688

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Augusto Ferreira Porto	001	0119866-9
Cassiano Luiz Iurk	002	0121962-7
Daniel Rodriguez Teodoro da Silva	001	0119866-9

Danielle Zanini Graça	001	0119866-9
Ederson Ribas Basso e Silva	001	0119866-9
Élcio Luiz Kovalhuk	001	0119866-9
Estefania Maria de Q. Barboza	002	0121962-7
Fabiano Jorge Stainzack	002	0121962-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0121962-7
Liliane Andrea do Amaral	001	0119866-9
Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0121962-7
Luis Oscar Six Botton	001	0119866-9
Luiz Alceu Pereira Jorge	002	0121962-7
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0121962-7
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0121962-7
Marcos Antonio de O. Leandro	001	0119866-9
Marcos Aurélio de Lima	002	0121962-7
Mauro Ribeiro Borges	002	0121962-7
Paulo Moreli	001	0119866-9
Paulo Roberto Moreira G. Junior	002	0121962-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0119866-9 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/11033. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000260 Falência. Autor: Umatex - Umuarama Têxtil Ltda. Advogado: Paulo Moreli, Ederson Ribas Basso e Silva, Liliane Andrea do Amaral, Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Réu: Vicunha Nordeste SA - Indústria Têxtil. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Danielle Zanini Graça, Élcio Luiz Kovalhuk, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Antonio Augusto Ferreira Porto. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Despacho:
Intime-se o autor para que, no prazo de dez (10) dias, regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial, ex vi do art. 284, § ún., do CPC, bem como, apresente resposta à contestação de fls. 201 usque 215. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA - Relator

0002 . Processo: 0121962-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/35873. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900000721 Decreto. Impetrante: Andréa Pires da Costa, Antonio Aparecido Felício, Denise Taques Pimenta, Emilson Schafron, Erasto Gastão Marcondes Stockler, Francisco Carlos Melatti, Ilian Lopes Vasconcelos, Irineu Toninello, Luiz Cesar Szabo, Mário Jorge Sobrinho, Pedro Airton Nardi, Rony Marcos de Lima, Yvone da Silva Andrade. Advogado: Luiz Alceu Pereira Jorge. Impetrado: Secretário da Administração e Previdência do Estado do Paraná, Presidente do ParanáPrevidência. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcos Aurélio de Lima, Cassiano Luiz Iurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:
Intime-se o Estado do Paraná para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à impugnação oferecida pela impetrante (f. 288). Curitiba, 27 de agosto de 2002. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/08/2002
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.03686

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edson Elias de Andrade	001	0118260-3/01
Fortunato Bergamo	001	0118260-3/01
João Antonio da Cruz	002	0128470-2
Paulo Sérgio Lopes	001	0118260-3/01
Silvino Janssen Bergamo	001	0118260-3/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0118260-3/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/80050. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1182603 Apelação Civel. Apelante: Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda. Advogado: Silvino Janssen Bergamo, Fortunato Bergamo. Apelado: Edvaldo Vicente da Silva. Advogado: Edson Elias de Andrade, Paulo Sérgio Lopes. Embargante: Edvaldo Vicente da Silva. Advogado: Edson Elias de Andrade, Paulo Sérgio Lopes. Embargado: Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda. Advogado: Silvino Janssen Bergamo, Fortunato Bergamo. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Edvaldo Vicente da Silva, irresignado com o acórdão nº 137, da Sétima Câmara Cível, que por maioria de votos deu provimento à apelação interposta por Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda., julgando improcedente a ação de indenização por danos morais por ele ajuizada, manejou embargos infringentes objetivando o revigoramento da sentença que lhe fora favorável. Publicado o acórdão em 27 de maio de 2002 (fls. 126), interpôs o vertente recurso, no entanto, somente no dia 14 de junho (fls. 128, 128vº, 130 e 133), ou seja, 18 (dezoito) dias após, sem a observância, então, do prazo estabelecido pelo art. 508 do CPC, de 15 (quinze) dias. Ora, o prazo para a interposição de recurso contra acórdão (CPC, arts. 506, inciso III e 564) começa a fluir da data da sua publicação no Diário da Justiça e não da data em que esse jornal chega à Comarca. E o de carência de 3 (três) dias previsto pelo acórdão nº 5.540, de 26 de agosto de 1986, do Conselho da Magistratura, só se aplica às intimações feitas em primeiro grau de jurisdição (do interior), descabendo, portanto, nas intimações feitas nos Tribunais. Impõe-se, daí, o acolhimento da argüição de extemporaneidade articulada pela embargada. Efetivamente, a irresignação em referência, corresponde a recurso intempestivo, portanto, manifestamente inadmissível. Isto posto, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 26 de agosto de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR- Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0128470-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/111299. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Edina Aparecida Carvalho Hey, Elena de Lima Melo, Liriamar Santos Araujo, Jacqueline Carvalho Hey, Maria Barbosa Novacki, Maria de Lurdes Correa, Maria de Lourdes Nascimento Bello Lima. Advogado: João Antonio da Cruz. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:
São relevantes as razões expendidas na petição inicial. Com efeito, é por demais conhecida a decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o ordenamento constitucional não permite a cobrança de contribuição previdenciária dos inativos, não se vislumbrando qualquer motivo, ao menos em sede de cognição sumária, para conclusão diversa em relação aos pensionistas. Outrossim, o perigo de ineficácia resulta do caráter alimentar das pensões, sendo certo que se afigura bem mais fácil ao Poder Público se ressarcir das impetrantes do que o inverso. A propósito do tema, veja-se os seguintes julgados desta Corte: "MANDADO DE SEGURANÇA . DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. PARANAPREVIDÊNCIA. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS. DIREITO LIQUIDO E CERTO. SEGURANÇA CONCEDIDA, UNÂNIME." "MANDADO DE SEGURANÇA PARANAPREVIDÊNCIA -CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS LEI ESTADUAL Nº 12.398/98 - INCONSTITUCIONALIDADE - NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE INATIVOS - CONFISCO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE PROVENTOS - APOSENTADORIA - ATO JURÍDICO PERFEITO - DIREITO ADQUIRIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA." Presentes, assim, os requisitos elencados no artigo 7º da Lei 1.533/51, defiro liminarmente a segurança pleiteada para o efeito de suspender os descontos de ordem previdenciária dos proventos das impetrantes. Notifique-se, outrossim, o requerido a prestar as informações que entender necessárias no prazo legal. Citem-se, outrossim, a PARANÁPREVIDÊNCIA e o ESTADO DO PARANÁ para, querendo e no mesmo prazo, integrarem a lide como litisconsorte passivo (RSTJ 77/110). Intime-se e demais diligências necessárias. Em 26 de agosto de 2002. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/08/2002
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.03687

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	001	0087074-2/03
Antonio Augusto Ferreira Porto	001	0087074-2/03
Egas Dirceu Moniz de Aragão	001	0087074-2/03
Lucia Aurora Furtado Bronholo	001	0087074-2/03
Luis Oscar Six Botton	001	0087074-2/03
Nemo Eloy Vidal Neto	001	0087074-2/03
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	001	0087074-2/03
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0087074-2/03
Renato Beltrami	001	0087074-2/03
Walter Borges Carneiro	001	0087074-2/03

Vista ao(s) Advogado (s) - - PARA CIÊNCIA DO CONTIDO NA INFORMAÇÃO Nº 22/2002 - Prazo : 5 dias
0001 . Processo: 0087074-2/03 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/69501. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 87074202 Embargos Infringentes. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Lucia Aurora Furtado Bronholo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto. Embargado: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Walter Borges Carneiro. Embargante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Walter Borges Carneiro. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Motivo: - PARA CIÊNCIA DO CONTIDO NA INFORMAÇÃO Nº 22/2002. Vista Advogado: Renato Beltrami (PR006846), Deborah Guimarães (PR029100)

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/08/2002
Sec. III Grupo Câm. Cíveis
Relação No. 2002.03678

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cássia Becker	002	0126847-5
Jefferson Isaac João Scheer	001	0103759-2
Joel Geraldo Coimbra	001	0103759-2
Osmann de Oliveira	001	0103759-2
Sebastião Sérgio Miranda	001	0103759-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0103759-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2001/6028. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000700 Resolução. Impetrante: Nilsa Schier Doria. Advogado: Sebastião Sérgio Miranda. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:
I. Oficie-se à autoridade apontada coatora a fim de que dê cumprimento ao v. acórdao de fls. 107/119, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.021/66. II. No que pertine ao período anterior a data do ajuizamento do "mandamus", há que se observar o teor da Súmula nº 271 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a "Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria." III. Intimem-se. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0002 . Processo: 0126847-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/94144. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8695 Acórdão. Impetrante: Wilson Marcos de Souza. Advogado: Cássia Becker. Impetrado: Presidente da Banca Examinadora do Concurso ao Cargo de Escrivão da 8ª Vara Criminal de Curitiba. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:
"Ex vi" do parágrafo único do art. 47 do CPC, em 20 dias, o impetrante deve promover a citação dos litisconsortes necessários (passivos). Int. Em 28/VIII/2002. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/08/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.03681

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcione Bastos Ribas	001	0121503-8
Elizabeth Bertinato	001	0121503-8
João Anastácio da Silva	001	0121503-8
José Correa Porto de Abreu Neto	001	0121503-8
Juliana Silvério	001	0121503-8
Kelly Cristina Athayde Urbanski	001	0121503-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0121503-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/30073. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000543 Portaria. Impetrante: Nilson dos Santos. Advogado: João Anastácio da Silva. Impetrado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto, Juliana Silvério, Kelly Cristina Athayde Urbanski. Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00108059 I - Junte-se; II- recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/08/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.03623

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	018	0121822-8/01
Adriane Turin dos Santos	018	0121822-8/01
Adyr Sebastião Ferreira	020	0091016-9/03
Aimore Od Rocha	018	0121822-8/01
Alessandro Marinelli de Oliveira	019	0121946-3/01
Alessandro Moreira do Sacramento	029	0119480-9/02
Almir Tadeu Botelho	011	0119108-2/01
Ana Carolina Cavaguti	028	0119477-2/02
Ana Lucia Macedo Mansur	003	0107662-0/01
Ângelo Henriques Gouveia Pereira	019	0121946-3/01
Anito Rocha de Oliveira	020	0091016-9/03
Antonio Henrique Marsaro Junior	003	0107662-0/01
Antonio Rampazzo	004	0111229-4/02
Arlindo Menezes Molina	020	0091016-9/03
Ary Bracarense Costa Junior	022	0112354-6/02
	025	0116660-5/02
	029	0119480-9/02
Ataliba Ayres de Aguirra Filho	006	0111503-5/01
	007	0111503-5/02
Aurimar José Turra	004	0111229-4/02
Carlos Augusto Antunes	018	0121822-8/01
Cassio Lisandro Telles	004	0111229-4/02
Celia Maria Maciel da Silva	003	0107662-0/01
Christiani Maria Sartori Barbosa	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	022	0112354-6/02
	024	0113601-4/02
	025	0116660-5/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
Claudia de Souza Haus	018	0121822-8/01
Crismacleyton Pamplona	024	0113601-4/02
	025	0116660-5/02
	026	0118267-2/02
Decio Giovannetti Sicca Junior	002	0100294-4/01
Dener Paulo Martini	003	0107662-0/01
Diego Santos Rossi	021	0105287-9/03
Douglas dos Santos	002	0100294-4/01
Dulciomar Cesar Fukushima	018	0121822-8/01
Ederaldo Soares	019	0121946-3/01
Enio Expedito Franzoni	011	0119108-2/01
Eric Garmes de Oliveira	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	022	0112354-6/02
	024	0113601-4/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
Eunice Anoardo Molefas Nunes	003	0107662-0/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	008	0112512-8/01
Fábio de Almeida Braga	029	0119480-9/02
Fabio Goes Acerbi	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	024	0113601-4/02
	025	0116660-5/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
	029	0119480-9/02
Fabiola Patricia Soares	019	0121946-3/01
Fabrício Massi Salla	019	0121946-3/01
Francislaine Guidoni	002	0100294-4/01
Geraldo Nei Toledo Camargo	023	0112832-5/03
Gilberto Batista Diniz	017	0121757-6/01
Helcio Silva Orane	017	0121757-6/01
Helio Ramos Domingues	008	0112512-8/01
Horácio dos Santos M. Júnior	019	0121946-3/01
Júlia Ribeiro da Anunciação	018	0121822-8/01
João Evangelista Moreira	011	0119108-2/01
João Henrique Cruciol	005	0111261-2/02
João Otávio de Noronha	009	0115844-7/04
	020	0091016-9/03
João Tavares de Lima Filho	019	0121946-3/01
João dos Santos Gomes Filho	020	0091016-9/03
Joaquim Miró Neto	002	0100294-4/01
Joaquim Miro	002	0100294-4/01
José Mauricio Luna dos Anjos	016	0120799-0/01
Jozelia Nogueira Broliani	018	0121822-8/01
Jurandir Mariscal	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	025	0116660-5/02
	027	0119330-4/02
	029	0119480-9/02
Jussara da Silva Coutinho	017	0121757-6/01
Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	001	0063954-3/04
Leandro Ambrósio Alfieri	019	0121946-3/01
Leonardo Mizuno	005	0111261-2/02
Luís Henrique D. Escarmanhani	022	0112354-6/02
	025	0116660-5/02
Luciane Rosa Kanigoski	018	0121822-8/01
Luiz Alberto Machado	016	0120799-0/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	024	0113601-4/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
Luiz Rodrigues Wambier	008	0112512-8/01
Márcio Antonio Sasso	020	0091016-9/03
Magali Pedroso Assad	009	0115844-7/04
Marcelo Tesheiner Cavassani	029	0119480-9/02
Marciley da Silva Gavioli	008	0112512-8/01
Marco Antonio de A. Campanelli	002	0100294-4/01
Marco Aurélio Ceranto	002	0100294-4/01
Marco Aurelio Krefeta	017	0121757-6/01
Margarete Inês Biazus Leal	001	0063954-3/04
Marilise Teixeira	009	0115844-7/04
Maurício Elias Nastás Assad	009	0115844-7/04
Mauricio Antonio P. Adamowski	001	0063954-3/04
Miguel Fernando Rigoni	020	0091016-9/03
Moacir Antonio Bordignon	023	0112832-5/03
Nelson Paschoalotto	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	022	0112354-6/02
	024	0113601-4/02
	025	0116660-5/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
Nelson Renato Palaia R de Campos	022	0112354-6/02
Noêmia Maria de Lacerda Schütz	003	0107662-0/01
Osmar Codolo Franco	001	0063954-3/04
Paulo Renato Lopes Raposo	014	0120479-3/01
	015	0120479-3/02
Paulo Roberto Ferreira Motta	006	0111503-5/01
	007	0111503-5/02
Paulo Sergio Ivanoski	014	0120479-3/01
	015	0120479-3/02
Raymond Kappaz	022	0112354-6/02
Renato Cardoso de Almeida Andrade	006	0111503-5/01
	007	0111503-5/02
Ricardo Pavão Tuma	008	0112512-8/01
Roberto Ferreira Filho	010	0118462-7/01
	012	0119384-2/01
	013	0119807-0/01
	021	0105287-9/03
	024	0113601-4/02
	026	0118267-2/02
	027	0119330-4/02
	028	0119477-2/02
Roberto de Mello Severo	005	0111261-2/02
Rogério Gonçalves Thome	014	0120479-3/01
	015	0120479-3/02
Romeu Felipe Bacellar Filho	006	0111503-5/01
	007	0111503-5/02
Rubens Edmundo Requião	002	0100294-4/01
Sadi Bonatto	009	0115844-7/04
Sadi Meine	003	0107662-0/01
	011	0119108-2/01
Samir Thomé	014	0120479-3/01
	015	0120479-3/02
Samira Karam Semaan	023	0112832-5/03
Silvia da Silva Carvalho	003	0107662-0/01
Sttela Maris Nerone de Lacerda	023	0112832-5/03
Tarlom Falleiros Lemos	002	0100294-4/01
Teresa Arruda Alvim Wambier	008	0112512-8/01
Ubirajara Cury	017	0121757-6/01
Valdir Vanzin	011	0119108-2/01
Vanessa Jamus Marchi	002	0100294-4/01
Walter Toffoli	009	0115844-7/04
Wanner Ferreira Franco	008	0112512-8/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0063954-3/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/107569. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 6395430 Ação Rescisória. Recorrente: Agro Industrial Santa Helena SA. Advogado: Margarete Inês Biazus Leal. Recorrido: Agro Industrial Itaquiraí Ltda. Advogado: Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Osmar Codolo Franco. Interessado: Ivo Paludo Síndico da Massa Falida. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES
0002 . Processo: 0100294-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109780. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1002944 Apelação Civel. Recorrente: HSBC Bamerindus SA. Advogado: Douglas dos Santos, Joaquim Miro, Joaquim Miró Neto, Decio Giovannetti Sicca Junior, Rubens Edmundo Requião. Recorrido: Irene Maria Biazim, Letícia Biazim. Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli, Marco Aurélio Ceranto, Francislaine Guidoni, Tarlom Falleiros Lemos, Vanessa Jamus Marchi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0107662-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/92706. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1076620 Apelação Civel. Recorrente: Editora Moderna Ltda. Advogado: Ana Lucia Macedo Mansur, Noêmia Maria de Lacerda Schütz, Celia Maria Maciel da Silva, Silvia da Silva Carvalho, Eunice Anoardo Molefas Nunes. Recorrido: Papelaria Bogoni Ltda. Advogado: Sadi Meine, Antonio Henrique Marsaro Junior, Dener Paulo Martini. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0111229-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/97856. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1112294 Apelação Civel. Recorrente: Cláudio José Calgaro, Clair fontana Calgaro. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Recorrido: Angelina Tavares Cordeiro. Advogado: Aurimar José Turra, Antonio Rampazzo. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0111261-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/101566. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1112612 Apelação Civel. Recorrente: Claiton Jameston Herpich. Advogado: Roberto de Mello Severo, Leo-

nardo Mizuno. Recorrido: Walid Kauss, Fernando Hermeto Goulart. Advogado: João Henrique Cruciol. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0111503-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/107006. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1115035 Apelação Civel. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Hermes Vettorello. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Paulo Roberto Ferreira Motta. Interessado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0111503-5/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/107008. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1115035 Apelação Civel. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Hermes Vettorello. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Paulo Roberto Ferreira Motta. Interessado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0112512-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/97049. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1125128 Ação Rescisória. Recorrente: Janete Reeberg. Advogado: Marciley da Silva Gavioli, Ricardo Pavão Tuma. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Wanner Ferreira Franco, Helio Ramos Domingues. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo: 0115844-7/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/72887. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1158447 Apelação Civel. Recorrente: Venske Materiais de Construção Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Magali Pedroso Assad, Maurício Elias Nastás Assad, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0118462-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108972. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1184627 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Jurandir Mariscal, Christiani Maria Sartori Barbosa, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Carlos Majer. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0119108-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110018. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1191082 Apelação Civel. Recorrente: Hildebrando Antônio. Advogado: João Evangelista Moreira, Sadi Meine, Almir Tadeu Botelho. Recorrido: Jamir Lamin. Advogado: Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0119384-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108970. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193842 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Antonio Marcos Ribeiro, Mauro de Castro Banho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0119807-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108966. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1198070 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda.. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: João Claudio Fulco, Jeronimo Florindo Corrêa. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0120479-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109390. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1204793 Apelação Civel. Recorrente: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Recorrido: Silvana Cristina Furquim Vaz. Advogado: Samir Thomé, Rogério Gonçalves Thome. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo: 0120479-3/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/110278. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1204793 Apelação Civel. Recorrente: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Recorrido: Silvana Cristina Furquim Vaz. Advogado: Samir Thomé, Rogério Gonçalves Thome. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo: 0120799-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108945. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1207990 Apelação Civel. Recorrente: Sociedade Equatorial de Comunicações Ltda Gazeta do Paraná. Advogado: José Mauricio Luna dos Anjos. Recorrido: Rafael Greca de Macedo. Advogado: Luiz Alberto Machado. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo: 0121757-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110531. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1217576 Apelação Civel. Recorrente: Impressão Digital Confecções Ltda. Advogado: Helcio Silva Orane, Marco Aurelio Krefeta, Ubirajara Cury. Recorrido: Hering Têxtil SA. Advogado: Jussara da Silva Coutinho, Gilberto Batista Diniz. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo: 0121822-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/107437. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1218228 Apelação Civel. Recorrente: PPM Radiocomunicação Ltda. Advogado: Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima, Luciane Rosa Kanigoski, Aimore Od Rocha. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlia Ribeiro da Anunciação, Jozelia Nogueira Broliani, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo: 0121946-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109963. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1219463 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bandeirantes SA. Advogado: Ederaldo Soares, Alessandro Marinelli de Oliveira, Fabiola Patricia Soares, Ângelo Henriques Gouveia Pereira, Horácio dos Santos Monteiro Júnior. Recorrido: José Von Stein e Companhia Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri, Fabrício Massi Salla. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias
0020 . Processo: 0091016-9/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/107269. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 91016902 Recurso Especial Civel. Agravante: Aldrin Uhdre Novais. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, João dos Santos Gomes Filho. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Miguel Fernando Rigoni, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina

0021 . Processo: 0105287-9/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/107723. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 105287902 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Agravado: José Luiz Ribeiro Neto, Luiz Carlos Furlanette. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

0022 . Processo: 0112354-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/104524. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 112354601 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Raymond Kappaz, Nelson Renato Palaia R de Campos, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto. Agravado: Enio Santana Xavier Nunes, Alberto Carvalho de Souza. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani

0023 . Processo: 0112832-5/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/104898. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 112832502 Recurso Especial Civel. Agravante: Abdul Magib Mohamed Safadi, Fauzie Tarras Safadi. Advogado: Moacir Antonio Bordignon, Samira Karam Semaan. Agravado: Lívio Nerone, Maria Magdalena Nerone. Advogado: Sttela Maris Nerone de Lacerda, Geraldo Nei Toledo Camargo

0024 . Processo: 0113601-4/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/106555. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 113601401 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford LTDA. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira. Agravado: Marcelo Minutti, Alves e Buogo LTDA. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

0025 . Processo: 0116660-5/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/104521. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 116660501 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Agravado: Espolio de Rubens Striquer, Masanobu Hayashida. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani

0026 . Processo: 0118267-2/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/104525. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 118267201 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Ubiratan Brasil Teixeira, Verni Kirst. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

0027 . Processo: 0119330-4/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/107745. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 119330401 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Christiani Maria Sartori Barbosa, Jurandir Mariscal. Agravado: Augusto Vacarro e Cia Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

0028 . Processo: 0119477-2/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/107729. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 119477201 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Ana Carolina Cavaguti. Agravado: Miguel Ramos Anunciação, Manoel Andreo Ferreira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

0029 . Processo: 0119480-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/104269. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 119480901 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Massao Tomiama, Alziro Monteiro, Aparecido Malaquias. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/08/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.03679

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Turin dos Santos	003	0101098-6/01
Alessandra Batista de Souza	021	0122915-2/01
Alessandro Moreira do Sacramento	020	0121906-9/01
Aletheia Cristina Biancolini	017	0117736-8/01
Alexandre Hauly Camargo	011	0112339-9/01
Almir Tadeu Botelho	002	0092431-0/02
Álvaro Sedlacek	022	0116006-1/01
Antonio Carlos Efing	014	0115791-1/01
Antonio Roberto Tavarnaro	024	0118347-5/02
Aparecido Romão Matias Fernandes	002	0092431-0/02
Benedicto Enéas	024	0118347-5/02
Caetano Gomes Corrêa Filho	022	0116006-1/01
Carlos Alberto Tanuri Mendes	012	0113350-2/02
	013	0113350-2/03
Carmen Lúcia Villaça de Verón	019	0121332-9/01
Cezar Euclides Mello	022	0116006-1/01
Christiani Maria Sartori Barbosa	021	0122915-2/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior	004	0104967-8/01
Crismacleyton Pamplona	021	0122915-2/01
Damarci Caputo de Carvalho	004	0104967-8/01
Damien Pablo de Oliveira Theis	015	0116344-6/02
Deise Almira Borba Moura e Silva	017	0117736-8/01
Djalma Sigwalt	008	0111319-3/01
Dulciomar Cesar Fukushima	003	0101098-6/01
Ederson Ribas Basso e Silva	001	0090560-8/02
Elisandre Maria Beira	019	0121332-9/01
Emilio Picioli	002	0092431-0/02
Ernesto Antunes de Carvalho	017	0117736-8/01
Eros Santos Carrilho	022	0116006-1/01
Evandro Juarez Rodrigues	009	0112054-1/02
	010	0112054-1/03
Fabio Goes Acerbi	020	0121906-9/01
	021	0122915-2/01
Fausto Pereira de Lacerda Filho	001	0090560-8/02
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	019	0121332-9/01
Francisco Carlos Duarte	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
Francisco Machado de Jesus	024	0118347-5/02
Francisco Ramirez da S. R. Junior	019	0121332-9/01
Gildo José Maria Sobrinho	022	0116006-1/01
Gláucia Vieira Marins de Souza	014	0115791-1/01
Helcio Silva Orane	009	0112054-1/02
	010	0112054-1/03
Henoch Gregorio Buscariol	019	0121332-9/01
Ivan Lauro Simiano	004	0104967-8/01
James José Marins de Souza	014	0115791-1/01
João Alfredo Cooper	003	0101098-6/01
João Batista dos Anjos	016	0117011-6/01
João Carlos de Oliveira	008	0111319-3/01
João Casillo	015	0116344-6/02
	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
Joaquim Miro	022	0116006-1/01
José Cid Campelo	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
José Eli Salamacha	017	0117736-8/01
José Francisco Cunico Bach	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
José Iverson Nogozeki	022	0116006-1/01
José Valnir Zambrim	020	0121906-9/01
Karem Oliveira	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
Keity Suto Trombeli	019	0121332-9/01
Lauro Fernando Zanetti	020	0121906-9/01
Liliane Andrea do Amaral	001	0090560-8/02
Lourival Caetano	012	0113350-2/02
	013	0113350-2/03
Luciane Rosa Kanigoski	003	0101098-6/01
Lucius Marcus Oliveira	011	0112339-9/01
Luiz Fernando Casagrande Pereira	019	0121332-9/01
Luiz Guilherme Muller Prado	012	0113350-2/02
	013	0113350-2/03
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	020	0121906-9/01
	021	0122915-2/01
Luiz Osório Cardoso Martins	005	0110641-6/01
Luiz Rodrigues Wambier	017	0117736-8/01
Luiz Rubens dos Reis	008	0111319-3/01
Marcelo Gomes Carrilho	022	0116006-1/01
Marcelo Marco Bertoldi	014	0115791-1/01
Marcelo Tesheiner Cavassani	020	0121906-9/01
Marcia Regina Rodacoski	008	0111319-3/01
Marco Aurelio Krefeta	009	0112054-1/02
	010	0112054-1/03
Marcos Antonio de O. Leandro	001	0090560-8/02
Maria José Tavora Gil Belem	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
Marisa L. d. M. C. Cordeiro	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
Miguel Hilu Neto	024	0118347-5/02
Miguel Luiz Conte	022	0116006-1/01
Mirelle Neme Buzalaf	001	0090560-8/02
Mozart Pizzatto Andreoli	016	0117011-6/01
Murillo Espinola de Oliveira Lima	001	0090560-8/02
Nei Roberto de Barros Guimarães	018	0118407-6/02
Nelson Batista Pereira	008	0111319-3/01
Nelson Paschoalotto	021	0122915-2/01
Nelson de Sá Ribas	022	0116006-1/01
Newton José de Sisti	014	0115791-1/01
Norberto Trevisan Bueno	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
Patrícia Tomazeli	015	0116344-6/02
	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
Paulino Andreoli	016	0117011-6/01
Paulo Henrique Vida Vieira	016	0117011-6/01
Paulo Leandro Dieter	015	0116344-6/02
	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
Paulo Moreli	001	0090560-8/02
Renato Vargas Guasque	009	0112054-1/02
	010	0112054-1/03
Rita de Cassia Alves	017	0117736-8/01
Roberta Peralto	018	0118407-6/02
Roberto Ferreira Filho	020	0121906-9/01
	021	0122915-2/01
Roberto Peralto	018	0118407-6/02
Rogério Gonçalves Thome	015	0116344-6/02
Rogerio Lichacovski	006	0111198-4/02
	007	0111198-4/03
Rolf Koerner Junior	005	0110641-6/01
Ronaldo Gomes Neves	008	0111319-3/01
Rubens Edmundo Requião	022	0116006-1/01
Sérgio Botto de Lacerda	005	0110641-6/01
Samir Thomé	015	0116344-6/02
Sandra Mara Pereira	016	0117011-6/01
Sebastião Nei dos Santos	018	0118407-6/02
Sebastião Seiji Tokunaga	001	0090560-8/02
Sidinei Cândido de Almeida	008	0111319-3/01
Silvio Silva	012	0113350-2/02
	013	0113350-2/03
Simone Zonari Letchacoski	015	0116344-6/02
	023	0118347-5/01
	024	0118347-5/02
Sonia Maria Anrelink	024	0118347-5/02
Teófilo Luiz dos Santos Neto	016	0117011-6/01
Ubirajara Cury	009	0112054-1/02
	010	0112054-1/03
Ullysses Aires Mercer	011	0112339-9/01
Valdecir Pagani	001	0090560-8/02
Valdir Demartine de Castro	011	0112339-9/01
Venancio Pessoa Igrejas L. Filho	001	0090560-8/02
Viviane Burger Balarotti	012	0113350-2/02
	013	0113350-2/03
Walter Toffoli	017	0117736-8/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0090560-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/107657. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 905608 Apelação Civel. Recorrente: AGA - Peças Automotivas Ltda, Ana Lucia Vaz, Gilson Ambleto Justi. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva. Recorrente: Neya Beatriz Ribeiro. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Valdecir Pagani. Recorrido: Petrobrás Distribuidora SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Mirelle Neme Buzalaf, Fausto Pereira de Lacerda Filho, Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0092431-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110497. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9243100 Apelação Civel. Recorrente: Nildo Ribeiro da Rocha, Myriam Estela Garcia da Rocha. Advogado: Emilio Picioli, Almir Tadeu Botelho. Recorrido: João Flávio Pinheiro Lima Machado, Elizabeth Schaykoski Machado, Maria Augusta Pinheiro Lima Machado, Jorge Luiz Pinheiro Lima Machado, Rossana Pinheiro Lima Machado Miranda, Gerson Miranda. Advogado: Aparecido Romão Matias Fernandes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0101098-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110537. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1010986 Apelação Civel. Recorrente: Alessandro Santos Laffitte. Advogado: Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima, Luciane Rosa Kanigoski. Recorrido: Julio de Souza. Advogado: João Alfredo Cooper. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0104967-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/89665. Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1049678 Apelação Civel. Recorrente: Luiz Alberto Ianusz. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Ivan Lauro Simiano. Recorrido: Estefano Ianusz. Advogado: Damarci Caputo de Carvalho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0110641-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/106952. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1106416 Apelação Civel. Recorrente: Paulo Janino Junior. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Copava Veículos SA. Advogado: Luiz Osório Cardoso Martins. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0111198-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/36757. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1111984 Apelação Civel. Recorrente: Massa Falida de Companhia de Empreendimentos Hospitalares - CEH. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogerio Lichacovski, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Francisco Carlos Duarte, Karem Oliveira. Interessado: Companhia de Empreendimentos Hospitalares CEH. Advogado: José Cid Campelo. Interessado: Norberto Trevisan Bueno Síndico da Massa Falida. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0111198-4/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/88506. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1111984 Apelação Civel. Recorrente: Companhia de Empreendimentos Hospitalares CEH. Advogado: José Cid Campelo. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogerio Lichacovski, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Francisco Carlos Duarte, Karem Oliveira. Interessado: Massa Falida de Companhia de Empreendimentos Hospitalares - CEH. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Interessado: Norberto Trevisan Bueno Síndico da Massa Falida. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0111319-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110457. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1113193 Apelação Civel. Recorrente: Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. Advogado: Sidinei Cândido de Almeida, Luiz Rubens dos Reis, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Ronaldo Gomes Neves. Recorrido: Luiz Alberto Prandini. Advogado: João Carlos de Oliveira, Nelson Batista Pereira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo: 0112054-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110528. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1120541 Apelação Civel. Recorrente: Posto W. D. Ltda, Gilson Renato Wiecheteck. Advogado: Helcio Silva Orane, Evandro Juarez Rodrigues, Ubirajara Cury, Marco Aurelio Krefeta. Recorrido: Banco Mercantil Finasa SA - São Paulo. Advogado: Renato Vargas Guasque. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0112054-1/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/110527. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1120541 Apelação Civel. Recorrente: Posto W. D. Ltda, Gilson Renato Wiecheteck. Advogado: Helcio Silva Orane, Evandro Juarez Rodrigues, Ubirajara Cury, Marco Aurelio Krefeta. Recorrido: Banco Mercantil Finasa SA - São Paulo. Advogado: Renato Vargas Guasque. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0112339-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110222. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cí-

vel. Ação Originária: 1123399 Apelação Civel. Recorrente: Luiz Carlos Jorge Hauly. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Alexandre Hauly Camargo. Recorrido: Agajan Antonio Der Bredossian. Advogado: Ullysses Aires Mercer, Valdir Demartine de Castro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0113350-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/90107. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1133502 Apelação Civel. Recorrente: Leopoldina Maria Schacht. Advogado: Carlos Alberto Tanuri Mendes, Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti. Recorrido: Girlene Ribeiro Silva de Souza. Advogado: Silvio Silva, Lourival Caetano. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0113350-2/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/90105. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1133502 Apelação Civel. Recorrente: Leopoldina Maria Schacht. Advogado: Carlos Alberto Tanuri Mendes, Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti. Recorrido: Girlene Ribeiro Silva de Souza. Advogado: Silvio Silva, Lourival Caetano. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0115791-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/107786. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1157911 Apelação Civel. Recorrente: Irmãos Mauad Ltda. Advogado: Newton José de Sisti. Recorrido: Eclair Fortes Martins, Dione Lutz Martins. Advogado: Antonio Carlos Efing, James José Marins de Souza, Gláucia Vieira Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo: 0116344-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110180. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1163446 Apelação Civel. Recorrente: Comissária Galvão SA - Corretagem de Imóveis. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Patrícia Tomazeli. Recorrido: Antonio João Assunção, Lucileia de Fatima Assunção. Advogado: Samir Thomé, Rogério Gonçalves Thome. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo: 0117011-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/100726. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1170116 Apelação Civel. Recorrente: L. G.. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli, Sandra Mara Pereira. Recorrido: P. C. V. V.. Advogado: Paulo Henrique Vida Vieira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo: 0117736-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109035. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1177368 Apelação Civel. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Deise Almira Borba Moura e Silva, Aletheia Cristina Biancolini, Ernesto Antunes de Carvalho. Recorrido: Comercial de Cereais Blum Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo: 0118407-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/82616. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1184076 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cativa Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda. Advogado: Sebastião Nei dos Santos, Nei Roberto de Barros Guimarães. Recorrido: Colmar Cooperativa de Laticínios Maringá Ltda - Em Liquidação. Advogado: Roberto Peralto, Roberta Peralto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo: 0121332-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/77432. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1213329 Agravo de Instrumento. Recorrente: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henoch Gregorio Buscariol, Carmen Lúcia Villaça de Verón, Keity Suto Trombeli, Elisandre Maria Beira, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Recorrido: Antônio Carlos de Pauli Bettega. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo: 0121906-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110383. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1219069 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Uriel Carvalho de Oliveira, Paulo Cezar Rodrigues Ogeda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo: 0122915-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108975. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1229152 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa, Alessandra Batista de Souza. Recorrido: Walter Bueno. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO
0022 . Processo: 0116006-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/110213. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1160061 Apelação Civel. Recorrente: Savana Comercial Ltda. Advogado: Gildo José Maria Sobrinho, Eros Santos Carrilho, Nelson de Sá Ribas, Marcelo Gomes Carrilho. Recorrido: Ademir Fernandes de Lima. Advogado: Caetano Gomes Corrêa Filho, Cezar Euclides Mello. Recorrido: HSBC Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: Joaquim Miro, Rubens Edmundo Requião, Miguel Luiz Conte, José Iverson Nogozeki, Álvaro Sedlacek. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo: 0118347-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/100083. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1183475 Apelação Civel. Recorrente: Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Patrícia Tomazeli. Recorrido: Yukio Kishi. Advogado: José Francisco Cunico Bach. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo: 0118347-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/99054. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1183475 Apelação Civel. Recorrente: Yukio Kishi. Advogado: José Francisco Cunico Bach. Recorrido: Miriam Vitória Hilu, Odete Hilu da Rocha Pinto, Ivete Sahagof Hilu. Advogado: Miguel Hilu Neto, Benedicto Enéas. Recorrido: Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Patrícia Tomazeli. Recorrido: Jorge Luiz Pereira, Diva Maria Farracha Labatut Pereira. Advogado: Antonio Roberto Tavarnaro. Recorrido: Douglas Machado Carstens, Vera Martha Paes de Baros Carstens. Advogado: Francisco Machado de Jesus, Sonia Maria Anrelink. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/08/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03664

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fabrício Massardo	001	0120131-8
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	001	0120131-8
Giovani Gionedis	001	0120131-8
Louise Rainer Pereira Gionedis	001	0120131-8
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0120131-8
Rolf Koerner Junior	001	0120131-8
Sérgio Botto de Lacerda	001	0120131-8
Vanessa Volpi Bellegard	001	0120131-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0120131-8 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/14901. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200001006 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Mário Capriglione. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda, Fabrício Massardo. Denunciado: João Carlos Gonçalves Baracho, José Alberto Reimann. Advogado: Giovani Gionedis, Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Denunciado: Cassio Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00112298
R.Hoje. I. Junte-se. II. Defiro a vista requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. III. Intime-se. Em 26 de agosto de 2002. Des. Clotário Portugal Neto, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/08/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03650

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Carlos Manzato	002	0122682-8
Sandra Regina Rangel Silveira	001	0128574-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0128574-5 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/112214. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000087 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Sandra Regina Rangel Silveira (advogado). Paciente: Claudio Moreira de Jesus (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:
Cumpre nesta oportunidade apenas decidir o pedido de medida liminar formulado na inicial do presente Habeas Corpus. Narra a impetrante que, com base na certidão do oficial de justiça de que o paciente não mais residia no endereço fornecido na denúncia, o Dr. Juiz decretou a prisão preventiva deste por ter se evadido do distrito da culpa. Alega, porém, que o paciente durante vários anos vem residindo na mesma residência com sua mãe, pai, esposa e filhos, trabalhando honestamente como sempre fizera em sua vida, não havendo assim razão para a manutenção de sua custódia preventiva. Verifica-se, entretanto, nesta cognição sumária, que conforme cópia das certidões de fls. 51, 60, 73 e 102, o paciente por várias vezes não foi encontrado no endereço fornecido em que alega residir, sendo assim necessária a prisão preventiva do paciente para assegurar a aplicação da lei penal. Isto posto, indefiro a medida liminar pleiteada. Solicite-se informações ao Dr. Juiz sobre a presente impetração, dando-lhe conhecimento do inteiro teor da petição de habeas corpus. Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 26 de agosto de 2002. Des. Jesus Sarrão Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0122682-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/42046. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000016 Ação Penal. Apelante: Lauro Pereira Galli. Advogado: Luiz Carlos Manzato. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
APELAÇÃO CRIME. LESÕES CORPORAIS GRAVES. COMPETÊNCIA DO EG. TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO. ART. 104, III, "P", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO POR DECISÃO DO RELATOR. MATÉRIA PACÍFICA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 557, "CAPUT", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (ART. 3º DO CPP). REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE. I. LAURO PEREIRA GALLI foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, parágrafo 1°, inciso I, do Código Penal, pela prática dos fatos assim narrados na petição inicial acusatória: "No dia 21 do mês de dezembro de 1.997, por volta das 20h e 30min, no estabelecimento comercial (bar de propriedade do Sr. Pedro Gonçalves da Silva), localizado na Rua Dona Izabel, s/n, na cidade de São Carlos do Ivaí, nesta comarca de Paraíso do Norte, o denunciado Lauro Pereira Galli, descontente porque a vítima José Maria Roda afirmou que o mesmo encontrava-se devendo para a genitora da vítima devido à venda de uma Lanchonete, dolosamente animus laedendi, ou seja, com vontade de ferir, utilizando um pedaço de madeira (não apreendido) desferiu um golpe na cabeça da vítima José Maria Roda, produzindo as lesões de natureza grave, descritas no laudo pericial de fl. 7, que a incapacitaram para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, conforme demonstra o laudo complementar de fl. 25. Ressalte-se que o denunciado Lauro Pereira Galli após discussão com a vítima José Maria Roda (pelo motivo antes descrito) saiu do local dos fatos, dirigindo-se até os fundos da Residência da Srª Olidai Frignani Bregolin, que dá acesso para a Rua Dona Izabel, onde o denunciado Lauro pegou um pedaço de madeira, e, retornando armado para o bar de propriedade do Sr. Pedro Gonçalves da Silva, agrediu a vítima José Maria Roda. A vítima José Maria Roda, devido ao golpe desferido pelo denunciado Lauro sofreu traumatismo crânio -encefálico e permaneceu internado na Santa Casa de Paranavaí pelo lapso temporal de 5 (cinco) dias (documento de fl. 23)" (fl. 3-TJ). Recebida a denúncia (fl. 33), foi proposta a suspensão condicional do processo pela agente ministerial (fls. 57/58), mediante comprimento de condições aceitas pelo réu e seu defensor, homologada pelo juízo (fl. 66), que foram descumpridas, restando revogado o benefício (fl. 73). Pela r. sentença de fls 121/127, o réu foi condenado como incurso nas sanções dos artigos constantes na denúncia. Irresignado, interpôs, por intermédio de seu advogado, o presente recurso (fl. 133/137), alegando, em síntese, que a sentença foi contrária a prova colhida nos autos e o depoimento das testemunhas demonstra claramente que o apelante cometeu o delito movido por violenta emoção, após uma discussão com a vítima. Pleiteou, dessa forma, seja reconhecida a causa de diminuição de pena prevista no art. 129, § 4°, do Código Penal. Em contra-razões (fls. 140/143), a representante do Ministério Público sustenta que os argumentos lançados pela douta defesa em suas razões estão distanciados da verdade e não encontram amparo legal para o seu acolhimento, pugnando pela manutenção da decisão da magistrada a quo pelos seus próprios fundamentos. A douta Procuradoria Geral de Justiça, em parecer emitido às fls. 153/157, opinou pelo desprovimento da apelação. II. Não se conhece do recurso. De acordo com o art. 104, III, "p", da Constituição Estadual, compete ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado a apreciação e o julgamento dos recursos atinentes aos crimes contra a pessoa, entendimento irrefragável que enseja decisão monocrática de não-conhecimento do apelo por este Tribunal de Justiça. Nessa linha, registre-se o entendimento da 1ª Câmara Criminal desta eg. Corte: "HABEAS-CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - NÃO CONHECIMENTO. PACIENTE DENUNCIADO PELO DELITO DE LESÕES CORPORAIS GRAVES - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA PARA CONHECER DO "WRIT", "EX VI" DO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA "P", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 5. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO" (TJ-1ª C. Crim., ac. 11.585, n. j. 12.08.99, Rel. Des. MOACIR GUIMARÃES). III. Desse modo, remetam-se os autos ao egrégio TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ (art. 557, "caput", do CPC c/c o art. 3º do CPP). Curitiba, 1º de agosto de 2002. Des. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, RELATOR.

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/08/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03671

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jorge Alexandre Dias Ávila	001	0106084-2

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias
0001 . Processo: 0106084-2 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 2001/29522. Comarca: Bocaiúva do Sul. Ação Originária: 200000001616 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Élcio Berti. Advogado: Jorge Alexandre Dias Ávila. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Jorge Alexandre Dias Ávila (PR027386)

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/08/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03672

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Oswaldo Morais Andrade	001	0122959-4
Gilberto Ribas de Campos	002	0102238-4
Jossoe do Amaral Campos	001	0122959-4
Manoel Borba de Camargo	002	0102238-4
Manoel Frederico Lopes Carstens	002	0102238-4
Vinicius Antonio Gasparini	001	0122959-4

Vista ao(s) Recorrente(s) - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0122959-4 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/47124. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000007 Ação Penal. Recorrente: Ítalo Fernando Fumagali. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade, Vinicius Antonio Gasparini, Jossoe do Amaral Campos. Recorrente: Ângela Simoni Reis, Melani Heinrich Lohmann. Advogado: Jossoe do Amaral Campos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Observação: em cumprimento ao despacho exarado as fls.458. Vista Advogado: Jossoe do Amaral Campos (PR006168), Vinicius Antonio Gasparini (PR008802), Carlos Oswaldo Morais Andrade (PR004972)

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Prazo : 3 dias
0002 . Processo: 0102238-4 Apelação Crime
Protocolo: 1995/64935. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9200000061 Ação Penal. Apelante: Ari Colombeli. Advogado: Manoel Frederico Lopes Carstens. Apelante: Valdemar João Colombeli. Advogado: Manoel Borba de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Rosa Souza Gregzigouski, Joana Fragoso Gregzigouski. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Observação: em cumprimento ao artigo 600, §4º,do CPP. Vista Advogado: Gilberto Ribas de Campos (PR020209)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de agosto de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 190/02
Protocolo nº 92737/02
Assunto: Retificação do Ofício Circular nº 170/02

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, a informação prestada pelo Juiz Federal Substituto da 11ª Vara na titularidade plena da 18ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, objetivando retificar o Ofício nº 405/2002 – 18ª Vara, protocolizado nesta Corregedoria em 10/07/02, em que constou o número 136.627.591-87 como o de inscrição de Paulo Rodolpho Guimarães no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sendo que o número correto é 116.181.591-00. Sendo assim, retifico o Ofício Circular sob nº 170/02, devendo ser considerado como número correto do CPF de Paulo Rodolpho Guimarães 116.181.591-00.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de agosto de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 193/02
Protocolo nº 94755/02
Assunto: Consulta quanto a dúvidas no concurso de remoção no foro extrajudicial

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o despacho exarado no protocolado em epígrafe, referente à consulta protocolizada nesta Corregedoria em 16/07/02, visando obter informações acerca da aplicação da Lei nº 10506, de 9 de julho de 2002, que alterou critérios para os concursos públicos destinados ao provimento de cargos do foro extrajudicial.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Protocolo nº 94755/02

A questão suscitada pelo consulente diz respeito à aplicação de lei nova que alterou critérios para os concursos públicos destinados ao provimento de cargos do foro extrajudicial.

A Lei nº 10506, de 9 de julho de 2002, que passou a viger na data de sua publicação, deu nova redação ao artigo 16 da Lei nº 8935, de 18 de novembro de 1994, de modo a suprimir a exigência de prova quando se tratar de concurso de remoção.

O artigo 16 passou a ter a seguinte redação:

"Art. 16. As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por meio de remoção, mediante concurso de títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento inicial ou de remoção, por mais de seis meses".

Em sua versão até então em vigor, o dispositivo legal mencionava *concurso de provas e títulos* como exigência para ambas as modalidades (concursos de ingresso e remoção).

A *questão juris* a ser dirimida é se as provas previstas nos concursos em andamento ainda têm validade ou simplesmente devem ser desconsideradas, para validar somente os títulos dos candidatos.

O artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil dispõe que a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue. O § 1º do mesmo dispositivo prevê que a lei posterior revoga a anterior *quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.* O artigo 6º do mesmo diploma legal estabelece que a lei terá efeito imediato e geral, *respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

A interpretação que daí decorre é no sentido de que a lei nova tem incidência sobre as situações jurídicas que regula *para o futuro*, isto é, sua eficácia se dá a partir do momento em que entra em vigor.

No direito moderno, o legislador vale-se de cautelas para proteger a segurança dos negócios e atos jurídicos em geral, celebrados sob a égide da lei revogada. Por essa razão, os efeitos produzidos na vigência da lei anterior são intocáveis pela nova lei.

O concurso público é o meio mais idôneo para o recrutamento de servidores, tendo por fim selecionar os melhores candidatos e cercando-se, por essa razão, dos mesmos princípios dos atos administrativos em geral (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, explicitados no artigo 37 da Constituição Federal), além de outros, específicos, dentre os quais se destacam o da isonomia e o da ampla acessibilidade aos cargos públicos.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Protocolo nº 94755/02

Trata-se de um encadeamento de operações que propiciam um ato administrativo final, que é a homologação do resultado e declaração dos aprovados pelo agente administrativo competente.

A publicação do edital do concurso para a seleção e aprovação dos candidatos já define *ab initio* os critérios a serem adotados, obrigatoriamente vinculados aos parâmetros da lei então em vigor. Se a norma é modificada por lei nova, esta não pode atingir os fatos consumados sob a égide da lei vigente ao tempo em que foi celebrado o ato.

O edital, uma vez publicado, tem o condão de estabelecer relações jurídicas entre os candidatos e a administração pública. Ao enunciar, destarte, que a classificação dos candidatos resultaria da valoração dos pontos da prova escrita e também dos títulos, o vínculo não pode ser modificado. Suprimir a prova escrita, sob o pretexto de que a lei já não mais a exige, implicaria em criar uma situação de desigualdade.

A esse respeito, o STJ consagra o entendimento no sentido de que se deve integral obediência ao edital do concurso:

"Segundo estatui o brocardo jurídico: o edital é a lei do concurso. Desta forma, estabelece-se um vínculo entre a Administração e os candidatos, igualmente ao descrito na Lei de Licitações Públicas, já que o escopo principal do certame é propiciar a toda a coletividade igualdade de condições no ingresso ao serviço público. Pretuem-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado a Administração. De outro os candidatos. Qualquer alteração no decorrer do processo seletivo, que importe em mudança significativa na avença, deve levar em consideração todos os participantes inscritos e previamente habilitados, não sendo possível estabelecer-se distinção entre uns e outros, após a edição do edital (...) – ROMS 9958/TO - 5ª Turma, relator Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 15.05.2000".

Apreciando situação análoga à que é objeto da presente consulta, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais confirmou sentença em mandado de segurança assegurando que a lei nova, que estabeleceu a escolaridade mínima de segundo grau para concurso público, não podia ser aplicada em prejuízo a candidatos que só tinham o primeiro grau e cuja aprovação, na primeira fase, havia sido consumada sob a disciplina da lei anterior (Ac. 180.275-0/00, 2ª. Câmara Cível, Relator Des. Rubens Xavier Ferreira).

O Egrégio Conselho da Magistratura do Paraná vem entendendo que, uma vez publicado o edital em conformidade com as prescrições legais vigentes, não há mais possibilidade de modificação das normas nele insertas (Acórdão nº 6773).

A sanção da nova lei, portanto, não alcança os efeitos já produzidos sob o império da lei modificada, o que leva à conclusão de que, para

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **06/2002**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO DE VISTAS
Processo Administrativo nº 2002.217-1/1.
Acusada: M. L. S. B. T.
Advogados: Nagib Nejm Neto e Olga S. Nejm.
Vistas aos Doutores Nagib Nejm Neto e Olga S. Nejm, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestarem a respeito da Portaria nº 84/2002.
Curitiba, 29 de agosto de 2002.

Relação nº **07/2002**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO DE VISTAS
Processo Administrativo nº 2001.285-4/1.
Acusada: B. F. S. N.
Advogada: Edy Ana Ferreira Silveira.
Vistas a Doutora Edy Ana Ferreira Silveira, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar a respeito da Portaria nº 85/2002.
Curitiba, 29 de agosto de 2002.

Relação nº **08/2002**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO DE VISTAS
Processo Administrativo nº 2001.240-4/2.
Acusado: G. L. M. A. F.
Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho.
Vistas ao Doutor Manoel Caetano Ferreira Filho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar a respeito da Portaria nº 86/2002.
Curitiba, 29 de agosto de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 375/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a partir de 2 de setembro de 2002, Lilian Kanayama, matrícula nº 5.789, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Apoio Técnico da Seção de Compras da Divisão de Patrimônio do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 77.251/2002

I – Homologo o julgamento de fls. 423, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 05/2002, publicado no Diário da Justiça nº 6192, de 23 de agosto do corrente ano;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R$ 15.345,33 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho respectiva;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 28 de agosto de 2002.

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 103.786/2002

I – Homologo o julgamento de fls. 71, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 07/2002, publicado no Diário da Justiça nº 6193, de 26 de agosto do corrente ano;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Julio Fiori e Cia. Ltda., no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho respectiva;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 29 de agosto de 2002.

Juiz Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02671 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abilio Noronha Dias	010	0164435-9/01
Adyr Raitani Junior	013	0166944-1/02
Airton Passos De Souza	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alaércio Cardoso	005	0160968-7/01
Alceu Bodot	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alceu Garcia Júnior	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alessandro M. D. Sacramento	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alexandre Nelson Ferraz	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alexandre Sigmaringa Seixas	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	001	0128949-2/02
Altivo José Seniski	002	0139884-3/03
Amauri Baptista Salgueiro	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Ana Cristina De Souza Pedrosa	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Ana Paula Hubinger Araujo	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
André Guskow Cardoso	017	0173194-2/02
André Luiz Righetti	020	0174574-4/02
Andréia Cândida Vitor	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Antonio Carlos Cordeiro	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Antonio Cesar Ziegemann	009	0163927-8/01
Ary Bracarense Costa Júnior	010	0164435-9/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	009	0163927-8/01
Benoit Scandelari Bussmann	019	0174498-9/01
Braulino Bueno Pereira	015	0170235-6/01
Caio Luiz De Souza	025	0182870-6/01
Carlos Alberto Bezerra	017	0173194-2/02
Carlos Alberto Stoppa	017	0173194-2/02
Carlos Fernando Ross Neto	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Carlyle Popp	002	0139884-3/03
Carmen Gloria Arriagada Berrios	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
	021	0175128-6/02
Cesar Augusto Guimaraes Pereira	017	0173194-2/02
Cesar Luiz Tavarnaro	010	0164435-9/01
Clovis Pinheiro De Souza Junior	012	0165508-1/01
	015	0170235-6/01
	018	0174448-9/02
Cristina Leitão T. D. Freitas	011	0165261-3/02
Cássio Lisandro Telles	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
	025	0182870-6/01
Daniel Hachem	002	0139884-3/03
	016	0171940-6/01
Dirceu Barszcz	018	0174448-9/02
Edni De Andrade Arruda	009	0163927-8/01
Eduardo Jose Pereira Neves	004	0159370-0/02
Eduardo Talamini	017	0173194-2/02
Estevão Ruchinski	013	0166944-1/02
	016	0171940-6/01
Eugênio Sobradiel Ferreira	014	0170127-9/02
Fabrício Massi Salla	015	0170235-6/01
Fernando Cesar Martins Borges	023	0176932-4/01
Fernando Wilson Rocha Maranhão	014	0170127-9/02
Francisco Juraci Bonatto	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Frederico Korndörfer Neto	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Genésio Nailor Finger	016	0171940-6/01
Gilberto Gracia Pereira	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Guilherme Borba Vianna	002	0139884-3/03
Gunda Gutknecht	003	0142875-9/02
Henrique De Goeye Neto	011	0165261-3/02
Italo Tanaka Junior	008	0163128-5/01
Izabela Cristina Rucker Curi	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
José Carlos Dias Neto	020	0174574-4/02
José Carlos Vieira	001	0128949-2/02
José Dantas Loureiro Neto	014	0170127-9/02
José Ricardo C. De Albuquerque	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
João Casillo	021	0175128-6/02
João Raimundo F. M. Pereira	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
João Tavares De Lima Filho	015	0170235-6/01
Juliana Goncalves Pupo	008	0163128-5/01
Julio Cesar Rodrigues	023	0176932-4/01
Julio Jacob Junior	014	0170127-9/02
Leonora Vieira De Melo Ramalho	005	0160968-7/01
Louise Rainer Pereira Gionédis	021	0175128-6/02
Lucia De Fatima C. Francolin	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Luis Alberto Sniecikoski	005	0160968-7/01
Luiz Carlos Da Rocha	009	0163927-8/01
Luiz Carlos Granado Chacon	023	0176932-4/01
Luiz Carlos Sanches	012	0165508-1/01
Luiz Claudio Sebrenski	009	0163927-8/01
Luiz Fernando De Queiroz	019	0174498-9/01
Luiz Gonzaga Simoes Junior	025	0182870-6/01
Luiz Guilherme Vanin Turchiari	012	0165508-1/01
Luiz Rodrigues Wambier	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Luiz Sebastião Favero	003	0142875-9/02
Luiz Turchiari Junior	012	0165508-1/01
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	024	0181238-4/01
Mamoru Fukuyama	010	0164435-9/01
Marcelo Luiz Dreher	013	0166944-1/02
Marcelo Teisheiner Cavassani	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Marcio Romano	005	0160968-7/01
Marco Antonio Fagundes Cunha	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Marco Antonio Monteiro Silva	011	0165261-3/02
Marcus Eduardo Peres Da Silva	001	0128949-2/02
Maria Christina De Almeida	002	0139884-3/03
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	024	0181238-4/01
Marina Talamini	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
	019	0174498-9/01
Mario Espedito Ostrovski	022	0175654-1/01
Marli Terezinha D'avila	019	0174498-9/01
Mauricio Borba	003	0142875-9/02
Maurício De Paula S. Guimarães	011	0165261-3/02
Michel Aron Platchek	016	0171940-6/01
Mieko Ito	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
	018	0174448-9/02
Milton Ricardo E Silva	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Moacyr Corrêa Neto	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Márcio Miatto	012	0165508-1/01
Mário Carlos Costa	004	0159370-0/02
Nelson Saraiva Dos Santos	008	0163128-5/01
Patrícia De Barros C. Casillo	021	0175128-6/02
Paulo Roberto Munhoz C. Filho	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Pedro Vinha	020	0174574-4/02
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
	011	0165261-3/02
Raquel Wollert	013	0166944-1/02
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	002	0139884-3/03
Roberta Onischi	024	0181238-4/01
Roberto Catalano Botelho Ferraz	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Rodrigo Corona Menegassi	025	0182870-6/01
Rogerio Distefano	004	0159370-0/02
Romeu Saccani	001	0128949-2/02
Romulo Ferreira Da Silva	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Rubens Alexandre Da Silva	022	0175654-1/01
Salvador Cicero Velloso Pinto	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Sandra R. Menegatti De Lima	024	0181238-4/01
Santino Ruchinski	013	0166944-1/02
Selma Dos Santos Ferraz	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Silvio Henrique Marques Junior	005	0160968-7/01
Simone Marques Szesz	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Sonny Brasil De C. Guimarães	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Sylvia Moniz Da Fonseca	024	0181238-4/01
Teresa Arruda Alvim Wambier	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Toni Mendes De Oliveira	018	0174448-9/02
Valdir Bittencourt	001	0128949-2/02
Valdir Lemos De Carvalho	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Valter Carlos Marques	017	0173194-2/02
Vicente Paula Santos	008	0163128-5/01
Vitor Hugo Scartezini	013	0166944-1/02
Wagner Peter Krainer José	014	0170127-9/02
Walter Borges Carneiro	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Wilmar A. P. D. S. (. E. Outra)	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Wilson Gomes Da Silva	012	0165508-1/01
Wilson J. Assumpção	018	0174448-9/02
Winicius Rubele Valenza	001	0128949-2/02
Ângela Maria Marcelo	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08
Édina Beatriz Grunow Rickli	006	0162829-3/05
	007	0162829-3/08

Despachos Vice-presidente
001. 0128949-2/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2000/63346. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1289492 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000480 Embargos a Execução. Recorrente: Industria de Conectores Eletricos Nema Ltda. Recorrente: Paulo Soares da Silva. Recorrente: Benedito Luiz Ferraz. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Adv.: Valdir Bittencourt. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Adv.: Romeu Saccani. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
002. 0139884-3/03 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/52777. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1398843 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500009784 Declaratória. Recorrente: Transportes Lara Ltda.Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Laminort Indústria e Comércio de Lâminas S/a.Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Maria Christina de Almeida. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
003. 0142875-9/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/96925. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 142875901 Embargos Infringentes. Recorrente: Viaçao Campos Gerais S/a. Adv.: Mauricio Borba. Recorrido: Vanderlei Schena. Recorrido: Melany Thaise Schena. Recorrido: Thalita Eloise Schena. Adv.: Gunda Gutknecht. Adv.: Luiz Sebastião Favero. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
REsp nº 142.875-9/02 (EI nº 142.875-9/01, de Ponta Grossa, 3ª V. Cív.) fls. 2

Despachos Vice-presidente
004. 0159370-0/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/94060. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1593701 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mário Carlos Costa. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Recorrido: Fazenda Pública Estadual. Adv.: Rogerio Distefano. Interessado: Damisa Destilaria de Alcool Major Infante S/a. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
005. 0160968-7/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/96533. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1609687 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000123 Executivo Fiscal. Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Adv.: Leonora Vieira de Melo Ramalho. Recorrido: Fazenda Pública do Municipio de Maringá. Adv.: SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR. Adv.: Marcio Romano. Adv.: Alaércio Cardoso. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
006. 0162829-3/05 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/80617. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 1628293 Apelação Cível. Autos Complementares: 1341571 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000001262 Medida Cautelar. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Recorrente: Alfa - Arrendamento Mercantil S/a. Recorrente: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Recorrente: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Recorrente: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Recorrente: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Recorrente: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil. Recorrente: Bradesco S/a Leasing Arrendamento Mercantil. Recorrente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Recorrente: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Recorrente: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Recorrente: Continental Banco S/a. Recorrente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Recorrente: C C F Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Recorrente: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Recorrente: B B V Leasing Brasil S.a Arrendamento Mercantil. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Recorrente: Volkswagen Serviços S.a. Recorrente: Volkswagen Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ana Paula Hubinger Araujo. Recorrente: B M G Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Recorrente: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Recorrente: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Recorrente: Cotia Leasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Selma dos Santos Ferraz. Adv.: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa. Recorrente: Citibank Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Sigmaringa Seixas. Adv.: Salvador Cicero Velloso Pinto. Recorrente: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Alceu Garcia Júnior. Recorrente: Bozano , Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Recorrente: Banco do Brasil Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Recorrente: G. M. Leasing S/a. Recorrente: G. M. Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Recorrente: Fiat Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil. Recorrente: Mercedes Benz Leasing - Arrendamento Mercantil. Adv.: Walter Borges Carneiro. Recorrente: Hsbc Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Recorrido: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Recorrido: Cordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon - Pr. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Recorrido: Josué Rodrigues de Campos. Adv.: Carlos Fernando Ross Neto. Recorrido: Gil Trotta Telles. Adv.: Milton Ricardo e Silva. Recorrido: Lucia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Recorrido: Lúcia de Fátima Carvalho Frongolim. Recorrido: José Angeli Sobrinho. Recorrido: Mário Norberto Baibich. Adv.: Lucia de Fatima Carvalho Francolin. Recorrido: Alceu Bodot. Adv.: Alceu Bodot. Adv.: Andréia Cândida Vitor. Recorrido: Antonio Martins dos Santos. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Recorrido: Rajasthan - Participações e Incorporações de Imóveis Ltda. Adv.: Ana Cristina de Souza Pedrosa. Recorrido: Viação Vale do Iguaçú Ltda. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Recorrido: José Fernando Choinski. Adv.: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos (errada, existe outra). Recorrido: Helga Maria Frank. Adv.: Gilberto Gracia Pereira. Recorrido: Comércio e Ext.locação de Máquinas Afonso Ltda. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Recorrido: Sueli Pereira Liteka. Adv.: Airton Passos de Souza. Recorrido: João Raimundo Formigheri Machado Pereira. Recorrido: Mônica de Araújo Lopes. Recorrido: Gilson Pontarolli. Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Interessado: Bankboston Leasing S.a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Interessado: Fibra Leasing S.a.-arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Édina Beatriz Grunow Rickli. Interessado: Cia Real de Arrendamento Mercantil-autolatina Leasing. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Marina Talamini. Interessado: Marilene Rabistek. Adv.: José Ricardo C. de Albuquerque. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
007. 0162829-3/08 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/103941. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 162829305 Recurso Especial e Extraordinário. Autos Complementares: 1341571 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000001262 Medida Cautelar. Embargante: Citibank Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Sigmaringa Seixas. Adv.: Salvador Cicero Velloso Pinto. Embargado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Embargado: Cordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon - Pr. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Embargado: Josué Rodrigues de Campos. Adv.: Carlos Fernando Ross Neto. Embargado: Gil Trotta Telles. Adv.: Milton Ricardo e Silva. Embargado: Lucia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Embargado: Lúcia de Fátima Carvalho Frongolim. Embargado: José Angeli Sobrinho. Embargado: Mário Norberto Baibich. Adv.: Lucia de Fatima Carvalho Francolin. Embargado: Alceu Bodot. Adv.: Alceu Bodot. Adv.: Andréia Cândida Vitor. Embargado: Antonio Martins dos Santos. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Embargado: Rajasthan - Participações e Incorporações de Imóveis Ltda. Adv.: Ana Cristina de Souza Pedrosa. Embargado: Viação Vale do Iguaçú Ltda. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Embargado: José Fernando Choinski. Adv.: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos (errada, existe outra). Embargado: Helga Maria Frank. Adv.: Gilberto Gracia Pereira. Embargado: Comércio e Ext.locação de Máquinas Afonso Ltda. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Embargado: Sueli Pereira Liteka. Adv.: Airton Passos de Souza. Embargado: João Raimundo Formigheri Machado Pereira. Embargado: Mônica de Araújo Lopes. Embargado: Gilson Pontarolli. Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Interessado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Interessado: Alfa - Arrendamento Mercantil S/a. Interessado: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Interessado: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Interessado: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Bcn Leasing Arrendamento

Mercantil. Interessado: Bradesco S/a Leasing Arrendamento Mercantil. Interessado: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Interessado: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Interessado: Continental Banco S/a. Interessado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Interessado: C C F Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Interessado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Interessado: B B V Leasing Brasil S.a Arrendamento Mercantil. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Interessado: Volkswagen Serviços S.a. Interessado: Volkswagen Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ana Paula Hubinger Araujo. Interessado: B M G Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Interessado: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Interessado: Cotia Leasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Selma dos Santos Ferraz. Adv.: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa. Interessado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Alceu Garcia Júnior. Interessado: Bozano , Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Interessado: Banco do Brasil Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Interessado: G. M. Leasing S/a. Interessado: G. M. Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Interessado: Fiat Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil. Interessado: Mercedes Benz Leasing - Arrendamento Mercantil. Adv.: Walter Borges Carneiro. Interessado: Hsbc Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Interessado: Bankboston Leasing S.a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Interessado: Fibra Leasing S.a.-arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Édina Beatriz Grunow Rickli. Interessado: Cia Real de Arrendamento Mercantil-autolatina Leasing. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Marina Talamini. Interessado: Marilene Rabistek. Adv.: José Ricardo C. de Albuquerque. Despacho:
Diante disso, acolho os embargos para reconhecer a tempestividade do recurso especial interposto por Citibank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0163128-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/129816. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1631285 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Italo Tanaka Junior. Recorrido: Nelson Kuminek. Recorrido: Maria de Lourdes Mildemberg. Adv.: Vicente Paula Santos. Adv.: Nelson Saraiva dos Santos. Adv.: Juliana Goncalves Pupo. Interessado: Lidia Rafalska Fonseca Moreira. Interessado: Marqueza Ferreira dos Santos. Interessado: Pedro Kovalski. Interessado: Felino Quaglia. Interessado: Melitra Quaglia. Interessado: Ayrton Batista Moreira. Interessado: Diva Aparecida Fonseca Moreira. Interessado: Amir Silva. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
009. 0163927-8/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/112599. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1639278 Apelação Cível. Recorrente: Antonio Marcos G. Jumes e Cia Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Luiz Claudio Sebrenski. Recorrido: Comércio de Combustíveis Chemin Ltda. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Adv.: Edni de Andrade Arruda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
010. 0164435-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/125455. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1644359 Apelação Cível. Recorrente: João Vitorino Franco. Recorrente: Maria Alice Van Der Broock Franco. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Adv.: Abilio Noronha Dias. Recorrido: Eduardo Ferreira Baggio. Recorrido: Rosicler Cantú Baggio. Adv.: Mamoru Fukuyama. Recorrido: Município de Paranavaí. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
011. 0165261-3/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/129904. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 1652613 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000778 Obrigação de Fazer. Recorrente: Miriam Chueiri Ramalho. Adv.: Marco Antonio Monteiro Silva. Adv.: Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Recorrido: Cotia (B R) Serviços e Comercio S/a. Adv.: Maurício de Paula Soares Guimarães. Adv.: Henrique de Goeye Neto. Adv.: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
012. 0165508-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/123181. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1655081 Apelação Cível. Autos Complementares: 8300000015 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8800000124 Anulatória. Autos Complementares: 8300000015 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8800000124 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Antônio Massaroto. Recorrente: Inês de Fátima Rigatti Massaroto. Adv.: Luiz Carlos Sanches. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Luiz Turchiari Junior. Adv.: Luiz Guilherme Vanin Turchiari. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Wilson Gomes da Silva. Adv.: Márcio Miatto. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
013. 0166944-1/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/122864. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1669441 Apelação Cível. Recorrente: Kátia Danielle Roeder Muller. Adv.: Raquel Wollert. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Adv.: Santino Ruchinski. Recorrido: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Marcelo Luiz Dreher. Adv.: Adyr Raitani Junior. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
014. 0170127-9/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/111826. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1701279 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001486 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Santo Pedroni. Recorrente: Maria de Fátima Mendes Pedroni. Adv.: Wagner Peter Krainer José. Adv.: Eugênio Sobradiel Ferreira. Recorrido: Petrobras Distribuidora S/a. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Julio Jacob Junior. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
015. 0170235-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/125306. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1702356 Apelação Cível. Recorrente: Theophilo Paranaense Coutinho Gomes. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Recorrido: Albino Cezário Hernandes Zanatta. Recorrido: Maria Ines Antunes Zanatta. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
016. 0171940-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/119632. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1719406 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500001275 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a .Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Recorrido: Cleide de Oliveira Fernandes da Costa. Adv.: Michel Aron Platchek. Adv.: Estevão Ruchinski. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
017. 0173194-2/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/129998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1731942 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000240 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Reflorestadora São Manoel Ltda. Recorrente: Indústria e Comércio de Madeiras São Manoel Ltda. Recorrente: Manoel Lacerda Cardoso Vieira. Recorrente: Julio Podolan. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Cesar Augusto Guimaraes Pereira. Adv.: André Guskow Cardoso. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Valter Carlos Marques. Adv.: Carlos Alberto Bezerra. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
018. 0174448-9/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/132826. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1744489 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000149 Embargos a Execução. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Dirceu Barszcz. Adv.: Toni Mendes de Oliveira. Recorrido: João da Cruz Ferro. Recorrido: Antonia da Paula Ferro. Adv.: Wilson J. Assumpção. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
019. 0174498-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/116912. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1744989 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000262 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Janary Maranhão Bussmann. Recorrente: Ieda Maria Scandelari Busmann. Recorrente: Marcelo Pereira Bento. Adv.: Benoit Scandelari Bussmann. Adv.: Marina Talamini. Recorrido: José Pacheco Filho. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Despacho:
Nestas condições, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
020. 0174574-4/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/142195. Matéria: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1745744 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000303 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: B.b Financeira S/a - Credito, Financiamento e Investimento. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: André Luiz Righetti. Recorrido: Dorival de Souza. Recorrido: Vanil de Souza. Recorrido: Olga Néia de Souza. Recorrido: Pedro Vinha. Adv.: Pedro Vinha. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 do agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
021. 0175128-6/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/105970. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 1751286 Agravo de Instrumento. Recorrente: Violeta Odete da Silva Sant'anna. Recorrente: Quimbrás - Industria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: João Casillo. Recorrido: Banfort - Banco de Fortaleza S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
022. 0175654-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/116099. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1756541 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000150 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Eduardo Luis Lourenço. Adv.: Mario Espedito Ostrovski. Recorrido: Antonio Medeiros. Adv.: Rubens Alexandre da Silva. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
023. 0176932-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/125031. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1769324 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000699 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rubens Livrari. Adv.: Luiz Carlos Granado Chacon. Recorrido: Escritório Águia de Contabilidade S/c. Adv.: Julio Cesar Rodrigues. Adv.: Fernando Cesar Martins Borges. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
024. 0181238-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/131705. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1812384 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000513 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000599 Embargos a Execução. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Roberta Onischi. Recorrido: José Carlos da Silva. Recorrido: Valdevino Boeira. Adv.: Sandra R. Menegatti de Lima. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
025. 0182870-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/145179. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1828706 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000027 Exceção de Incompetência. Recorrente: Winterthur Internacional Brasil Seguradora S/a. Adv.: Luiz Gonzaga Simoes Junior. Adv.: Rodrigo Corona Menegassi. Adv.: Caio Luiz de Souza. Recorrido: Apatrans Associação Patobranquense dos Transportadores de Carga. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
REsp nº 182.870-6/01 (Ag nº 182.870-6, de Pato Branco, 1ª V. Cív.) fls. 2

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02672 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano De Quadros	016	0159223-6/03
Alencar Leite Agner	004	0123157-4/02
Alexandre Nelson Ferraz	019	0167260-4/01
Amauri Pereira Da Silva	021	0178702-4/01
Ana Lúcia França	007	0139454-5/01
Antonio Jose De Meira Valente	005	0125123-6/04
Aristides Alberto Tizzot França	006	0136253-6/03
Benedito Dos Santos	010	0145897-7/02
Carla Afonso De O. Pedroza	005	0125123-6/04
Carlos Leal Szcypanski Junior	009	0142346-3/03
Carlos Roberto Claro	002	0117791-9/02
Cesar Augusto Guimaraes Pereira	004	0123157-4/02
Claudio Marchioro	003	0121559-0/01
Cleber Marcondes	012	0145980-7/03
Cleonice Cangussu Dantas	014	0150034-3/02
Clovis Pinheiro De Souza Junior	017	0160066-8/02
Cláudio Leite Pimentel	012	0145980-7/03
Daniel Hachem	018	0160348-5/01
Debora Da Costa Gomes	005	0125123-6/04
Denise Fabiane Rosá Fonseca	015	0154951-5/03
Didimo Rolim	010	0145897-7/02
Douglas Marcel Peres	011	0145926-3/03
Douglas Vitoriano Locateli	008	0141630-6/01
Egon Bockmann Moreira	004	0123157-4/02
Elvio Legnani	020	0168806-4/02
Estevão Ruchinski	003	0121559-0/01
	020	0168806-4/02
Fernando Cesar Azevedo Penteado	003	0121559-0/01
Gabriel A. H. Neiva De L. Filho	007	0139454-5/01
Geraldo Caetano Rodrigues	008	0141630-6/01
Glaucio Cezar Silva Molino	004	0123157-4/02
Heroldes Bahr Neto	019	0167260-4/01
Hyperides Zanello Neto	001	0091216-9/01
Iliã De Moura E Costa	011	0145926-3/03
Ivan Rubens Bueno Mendes	010	0145897-7/02
Josafá Antonio Lemes	015	0154951-5/03
José Carlos Pereira De Godoy	008	0141630-6/01
José Cláudio Rorato	020	0168806-4/02
José Maurício Luna Dos Anjos	003	0121559-0/01
José Miguel Alvim Sarmento	003	0121559-0/01
João Casillo	002	0117791-9/02
	012	0145980-7/03
Juliana Goncalves Pupo	012	0145980-7/03
Júlio Barbosa Lemes Filho	014	0150034-3/02
Karine Simone Pofahl	019	0167260-4/01
Kelly Francine Pazello Chedid	021	0178702-4/01
Lincoln Fagundes	008	0141630-6/01
Lucia Fatima Gomes	005	0125123-6/04
Lucius Marcus De Oliveira	014	0150034-3/02
Luiz Roberto Romano	001	0091216-9/01
	015	0154951-5/03
Manoel Carlos Da Silva	002	0117791-9/02
Maria José Stanzani	018	0160348-5/01
Marilane Ton Ramos	009	0142346-3/03
Marçal Justen Filho	004	0123157-4/02
Michel Laureanti	015	0154951-5/03
Miguel Antonio Slowik	007	0139454-5/01
Márcio Pereira Da Silva	006	0136253-6/03
Nivaldo Paulo Da Rosa	013	0146049-5/02
Oksandro Osdival Gonçalves	006	0136253-6/03
Patrícia De Barros C. Casillo	002	0117791-9/02
	012	0145980-7/03
Paulo Hiroshi Kimura	017	0160066-8/02
Paulo Roberto Barbieri	006	0136253-6/03
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	009	0142346-3/03
Pedro Jose Viana Moreira	002	0117791-9/02
Plínio Roberto Da Silva	021	0178702-4/01
Ricardo Cezar Gardiolo	017	0160066-8/02
Rogério De Souza Chedid	021	0178702-4/01
Sadi Bonatto	004	0123157-4/02
Salazar Barreiros Júnior	016	0159223-6/03
Santino Ruchinski	020	0168806-4/02
Sebastião Da Silva Ferreira	006	0136253-6/03
Thaís Regina Mylius Monteiro	009	0142346-3/03
Ursulla Andréa Ramos	009	0142346-3/03
Vanda Lucia Tavares De Barros	014	0150034-3/02
Vanessa Barros De Sousa	020	0168806-4/02
Vicente Paula Santos	012	0145980-7/03
Vitor Hugo Scartezini	003	0121559-0/01
Wanderlei De Oliveira Cardoso	013	0146049-5/02
Wilson Da Silva Pereira	001	0091216-9/01
Ângela Estorilio Silva Franco	002	0117791-9/02

Despachos Vice-presidente
001. 0091216-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 1997/78149. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 912169 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Municipio de Curitiba. Adv.: Hyperides Zanello Neto. Recorrido: Bratal Ferro e Aco S/a. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Wilson da Silva Pereira. Despacho:
Cumpra-se a venerando acórdão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
002. 0117791-9/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 1998/56330. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1177919 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000645 Ação Regressiva. Recorrente: Carrefour Comercio e Industria Ltda. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: João Casillo. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Carlos Roberto Claro. Recorrido: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Manoel Carlos da Silva. Adv.: Pedro Jose Viana Moreira. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
003. 0121559-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 1998/92668. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1215590 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600003359 Sequencia Anual. Recorrente: Passoni Maciel & Selhorst Ltda. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Adv.: José Maurício Luna dos Anjos. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Miguel Alvim Sarmento. Adv.: Claudio Marchioro. Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
004. 0123157-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 1999/12808. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1231574 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000283 Exceção de Incompetência. Recorrente: Santa Maria Cia de Papel e Celulose. Adv.: Cesar Augusto Guimaraes Pereira. Adv.: Marçal Justen Filho. Adv.: Egon Bockmann Moreira. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Alencar Leite Agner. Adv.: Sadi Bonatto. Despacho:
Cumpra-se a venerando acórdão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
005. 0125123-6/04 Agravo de Instrumento p/ S.T.F.
Protocolo: 2000/61275. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 12512362 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Pronto Socorro Cidade Ltda. Adv.: Carla Afonso de Oliveira Pedroza. Agravado: Bic Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Antonio Jose de Meira Valente. Adv.: Debora da Costa Gomes. Adv.: Lucia Fatima Gomes. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
006. 0136253-6/03 Agravo de Instrumento p/ S.T.F.
Protocolo: 2000/118116. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 136253601 Recurso Especial e Extraordinário. Autos Complementares: 8900000313 Sequencia Anual. Agravante: Agropecuária Vale do Capivara Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
007. 0139454-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2000/40093. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1394545 Apelação Cível. Recorrente: Tocantins Engenharia Ltda.Adv.: Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho. Recorrido: Banco Safra S.a.Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Ana Lúcia França. Despacho:
Cumpra-se a venerando acórdão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
008. 0141630-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2000/103259. Comarca: Andirá. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1416309 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000219 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Douglas Vitoriano Locateli. Adv.: Lincoln Fagundes. Adv.: Geraldo Caetano Rodrigues. Recorrido: Bonacin Arquitetura S/c Ltda. Adv.: José Carlos Pereira de Godoy. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
009. 0142346-3/03 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.
Protocolo: 2001/135505. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 142346302 Recurso Especial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Adv.: Marilane Ton Ramos. Agravado: Julio Cesar do Couto Cabral. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Adv.: Thaís Regina Mylius Monteiro. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
010. 0145897-7/02 Agravo de Instrumento p/ S.T.F.
Protocolo: 2001/23908. Matéria: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 145897701 Ação Rescisória. Autos Complementares: 9500000147 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: José Benedito da Silva. Adv.: Ivan Rubens Bueno Mendes. Agravado: Jose Ancelmo de Souza. Adv.: Benedito dos Santos. Adv.: Didimo Rolim. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Arquive-se.

Despachos Vice-presidente
011. 0145926-3/03 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2000/117966. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 145926302 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Douglas Marcel Peres. Recorrido: Ary Alves Cordeiro. Adv.: Iliã de Moura e Costa. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
012. 0145980-7/03 Agravo de Instrumento p/ S.T.F.
Protocolo: 2000/98977. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 145980701 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Isolde Gertrud Albrecht. Agravante: Gunther Remigus Albrech. Agravante: Oscar Remigus Albrecht. Agravante: Nora Helena Rothfucks Albretch. Adv.: Juliana Goncalves Pupo. Adv.: Vicente Paula Santos. Adv.: Cláudio Leite Pimentel. Agravado: Blount Industrial de Correntes Ltda. Adv.: Cleber Marcondes. Adv.: João Casillo. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
013. 0146049-5/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/13489. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1460495 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000370 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Recorrido: Arlem Leandro Mariusso. Recorrido: Paulo Alves de Souza. Adv.: Wanderlei de Oliveira Cardoso. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
014. 0150034-3/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2000/147025. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 150034301 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9500000967 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Abn Amro S.a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Recorrido: Celso Dantas. Recorrido: Anésio Cangussu Dantas. Recorrido: João Dantas. Adv.: Cleonice Cangussu Dantas. Adv.: Lucius Marcus de Oliveira. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão.

Despachos Vice-presidente
015. 0154951-5/03 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.
Protocolo: 2001/140870. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 154951502 Recurso Especial. Agravante: Zambon & Costa Ltda. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Denise Fabiane Rosá Fonseca. Agravado: Adevalda dos Santos Chatagnier. Adv.: Josafá Antonio Lemes. Adv.: Michel Laureanti. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
016. 0159223-6/03 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2000/135517. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1592236 Agravo de Instrumento. Recorrente: Botelho Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Adriano de Quadros. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Recorrido: João Maria dos Santos Netto. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão.

Despachos Vice-presidente
017. 0160066-8/02 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.
Protocolo: 2001/134507. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 160066801 Recurso Especial. Agravante: Nilva Fernandes Serejo Gamon. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Ricardo Cezar Gardiolo. Agravado: Maria Izabel Verdasca de Souza. Adv.: Paulo Hiroshi Kimura. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
018. 0160348-5/01 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2000/135717. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 1603485 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000846 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Maria José Stanzani. Recorrido: Marta Lea Basilio da Rocha Pimenta. Recorrido: José Pereira da Silva Pimenta. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
019. 0167260-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/66119. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1672604 Apelação Cível. Recorrente: Marco Aurélio Cardoso. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Recorrido: A B N - Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Karine Simone Pofahl. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
020. 0168806-4/02 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.
Protocolo: 2001/153451. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 168806401 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Vanessa Barros de Sousa. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: José Cláudio Rorato. Adv.: Elvio Legnani. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
021. 0178702-4/01 Recurso Ordinario
Protocolo: 2001/121522. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1787024 Habeas Corpus. Recorrente: Silvio Adriani Ferreira da Silva. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Recorrido: Banco Ford S/a. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Arquive-se.

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 06/09/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível
Relação Nº 2002.02674 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 06/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	0005	0197087-4
Airton José Alberton	0004	0196712-8
Andrey Herget	0009	0201254-6
Antonio Carlos Lopes	0010	0206472-4
Antônio Luiz de Oliveira	0001	0189336-7
Bianco Pizzatto	0012	0208236-6
Ciro Brüning	0006	0199587-7
	0007	0200112-9
Denise Marici Olthamari	0005	0197087-4
Edson Passold	0001	0189336-7
Erlon Antonio Medeiros	0009	0201254-6
Ernani Ferreira do Rosário	0012	0208236-6
Firmino de Paula Santos Lima	0003	0193904-4
Ivo Querino Niklevicz	0007	0200112-9
Ivone Terezinha Ranzolin	0006	0199587-7
	0007	0200112-9
Jayro Roque Zanchet	0012	0208236-6
Jeane Burda Nicola	0002	0193795-5
José Olinto Nercolini	0004	0196712-8
João Eduardo Loureiro	0011	0207314-1
Kleber de Oliveira	0005	0197087-4
Letícia Araújo Leoni	0001	0189336-7
Luiz Carlos Marques Arnaut	0010	0206472-4
Manoel Moreira de Godoy	0002	0193795-5
Marcelo Varaschim	0004	0196712-8
Marcus Evandro Giarola	0010	0206472-4
Maurício Mercer	0011	0207314-1
Michelle Lebarbenchon Massigna	0011	0207314-1
Nanci Terezinha Zimmer	0005	0197087-4
Natal Hilário Dossena	0009	0201254-6
Paulo Cesar Braga Menescal	0008	0200767-4
Paulo Giovani Ferri	0011	0207314-1
Reinaldo José Andreatta	0001	0189336-7
Renê José Stupak	0003	0193904-4
Rodrigo Corona Menegassi	0004	0196712-8
Sergio Augusto Burda Nicola	0002	0193795-5
Sergio Wanderlei A. d. Oliveir	0010	0206472-4
Silvio Batista	0008	0200767-4
Ulices Pizzatto	0012	0208236-6
Vitorio Karan	0006	0199587-7

APELAÇÃO CÍVEL
0001. PROCESSO: 0189336-7 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 200000000278 Reparação de Danos Apelante: Kafatur Turismo Nacional e Internacional Ltda Adv.: Edson Passold Apelado: Altair Aparecido de Souza Adv.: Reinaldo José Andreatta, Letícia Araújo Leoni Apelado: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0002. PROCESSO: 0193795-5 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200000023620 Reparação de Danos Apelante: Eliane Celia de Paula Machado Adv.: Jeane Burda Nicola, Sergio Augusto Burda Nicola Apelado: Gustavo Dauer da Silva Adv.: Manoel Moreira de Godoy Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0003. PROCESSO: 0193904-4 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução Apelante: Antonio Micharski Adv.: Renê José Stupak Apelado: Firmino de Paula Santos Lima Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0004. PROCESSO: 0196712-8 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000498 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini, Rodrigo Corona Menegassi Apelado: Rju - Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda Adv.: Marcelo Varaschim, Airton José Alberton Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0005. PROCESSO: 0197087-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9700000510 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Kleber de Oliveira, Adelino Marcon, Nanci Terezinha Zimmer Apelado: Ricardo Davi Oltramari Adv.: Denise Marici Olthamari Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0006. PROCESSO: 0199587-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200000000564 Reparação de Danos Apelante: Diego Torres Porres Adv.: Vitorio Karan Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a Adv.: Ciro Brüning, Ivone Terezinha Ranzolin Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0007. PROCESSO: 0200112-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000297 Reparação de Danos Apelante: América Latina Companhia de Seguros Adv.: Ciro Brüning, Ivone Terezinha Ranzolin Apelado: A. B. Comércio de Insumos Ltda, Antônio Carlos da Silva Adv.: Ivo Querino Niklevicz Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0008. PROCESSO: 0200767-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200100000281 Indenização Apelante: Delara Transportes Ltda Adv.: Silvio Batista Apelado: Bradesco Seguros S/a Adv.: Paulo Cesar Braga Menescal Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0201254-6 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000340 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Apelado: Edilson Basseggio Adv.: Natal Hilário Dossena Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0206472-4 Comarca: Astorga Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000482 Cobrança Apelante: Claudio Faiola Adv.: Marcus Evandro Giarola, Luiz Carlos Marques Arnaut, Sergio Wanderlei Alves de Oliveira Apelado: Sindicato Rural Patronal de Astorga, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Antonio Carlos Lopes Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0207314-1 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000099 Cobrança Apelante: João Felippe Chaves Loureiro Adv.: João Eduardo Loureiro, Michelle Lebarbenchon Massignan, Maurício Mercer Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Adv.: Paulo Giovani Ferri Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0208236-6 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000319 Cobrança Apelante: Afonso Bernardi Adv.: Bianco Pizzatto, Ulices Pizzatto, Ernani Ferreira do Rosário Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marechal Cândido Rondon Adv.: Jayro Roque Zanchet Relator: Juiz Luiz Lopes

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 06/09/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível
Relação Nº 2002.02675 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 06/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço de Gouvêia	0013	0189425-9
Adelmo Luiz Correa de Farias	0029	0197754-0
Adir Miguel Namur	0002	0196467-8
	0003	0201195-2
	0012	0189269-1
Adriana Glück Camargo	0022	0195790-8
Adriane Curi de Oliveira	0028	0197721-1
Adriano M. Correia	0015	0192785-5
Adriano Rodrigo Brolin Mazini	0035	0202764-1
Airton Luiz Zolet	0034	0202179-2
Alceu Stahlschmidt Ribas	0002	0196467-8
	0003	0201195-2
Alessandra Lígia Cantarotti	0001	0204172-1/01
Ali Zraik Junior	0017	0193747-9
Andre Luiz Saad Vieira	0022	0195790-8
Andrey Herget	0021	0195489-0
	0034	0202179-2
André Gustavo de Souza	0006	0180873-9
Angelo Pilatti Neto	0021	0195489-0
Antonio Ernesto de Lima	0005	0179561-7
Antônio José Carvalhaes	0021	0195489-0
Arildo Antonio de Campos	0033	0201209-1
Benedito Gomes Barboza	0035	0202764-1
Bianco Pizzatto	0037	0207528-5
Carlos Jose Dal Piva	0013	0189425-9
Carlos Werzel	0031	0199471-4
Ciro Brüning	0022	0195790-8
Claudiomar Fonseca Vincewsi	0004	0189007-1
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0029	0197754-0
Cristiane Rodrigues Alves	0001	0204172-1/01
Danielle Ribeiro	0019	0195319-3
Delfer Dalque de Freitas	0033	0201209-1
Denise Terezinha Peter Piekarz	0023	0196294-5
Dirceia Moreira Borato	0031	0199471-4
Edgard P. Veneranda	0018	0194541-1
Edoel Rocha	0036	0202937-4
Elisabeth Alfredo F. d. Silva	0030	0199318-2
Enio Roberto Murara	0028	0197721-1
Erlon Antonio Medeiros	0021	0195489-0
Ernani Ferreira do Rosário	0037	0207528-5
Ezilio Henrique Manchini	0029	0197754-0
Francisco Machado de Jesus	0024	0196350-8
Genesio Sella	0017	0193747-9
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	0004	0189007-1
Giavanna Lepre Sandri	0025	0196411-6
Gladimir Adriani Poletto	0026	0196423-6
Guido Victor Guerra	0034	0202179-2
Henrique Jaime Zulian	0020	0195354-2
Henrique Lauriano de Souza	0027	0196909-1
Homero Matias	0014	0189570-9
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0007	0181125-2
Ivone Terezinha Ranzolin	0022	0195790-8
Izis Maysa Dietrich Lechiu	0018	0194541-1
Jayro Roque Zanchet	0037	0207528-5
Joao de Paula Xavier	0038	0208687-3
	0039	0208736-1
Joao Guizzo	0011	0189237-9
Jose Carlos Piaia	0031	0199471-4
Jose Euclair Martins	0010	0188416-6
Jose Renato Duarte	0028	0197721-1
Joselice Bautitz	0016	0193114-0
José Alberto Dietrich Filho	0018	0194541-1
José Antônio Faria de Brito	0030	0199318-2
José Eli Salamacha	0031	0199471-4
Julio Cezar de Liz	0026	0196423-6
Julio Cezar Nalim Salinet	0007	0181125-2
Karin Loize Holler	0019	0195319-3
Laurindo Gobi	0027	0196909-1
Laurisete Chagas de Souza	0030	0199318-2
LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO	0026	0196423-6
Lorna Loredana Lasconski	0023	0196294-5
Lucélia Maria Colle	0025	0196411-6
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	0036	0202937-4
Luiz Fernando de Queiroz	0024	0196350-8
Luiz Gonzaga de Oliveira Aguia	0015	0192785-5
Marcelo Bientinez Miro	0004	0189007-1
Marcelo Zolet	0034	0202179-2
Marco Afonso de Lima	0005	0179561-7
Marco Aurélio Piacentini	0036	0202937-4
Marcos Leate	0007	0181125-2
	0009	0185731-6
Maria Adilia Gouveia	0013	0189425-9
Maria Inês Dias	0030	0199318-2
Maria Regina Vizioli	0001	0204172-1/01
Marilu Hauer de Oliveira Brito	0005	0179561-7
Marina Bastos Dias	0025	0196411-6
Mauricio Monteiro de B. Vieira	0016	0193114-0
Milton Luiz Cleve Küster	0011	0189237-9
Mohamed Ali Costa Nader	0002	0196467-8
	0003	0201195-2
Munir Abagge	0005	0179561-7
Márcia Regina Rodacoski	0001	0204172-1/01
	0015	0192785-5
	0027	0196909-1
	0033	0201209-1
Nilza Sallete Ferreira da Silv	0017	0193747-9
Orlando Alexandrino	0008	0181486-0
Osli de Souza Machado	0019	0195319-3
Paulo Augusto Amaral de Araujo	0024	0196350-8
Paulo Giovani Fornazari	0018	0194541-1
Pedro de Jesus Ruy	0029	0197754-0
Pedro Ribas de Mello	0012	0189269-1
Realina Pereira Chaves Batiste	0032	0200838-8

Regis Alan Bauli	0008	0181486-0
Rene Mário Pache	0010	0188416-6
Renilde Paiva Morgado Gomes	0011	0189237-9
Rinaldo Hirayuki Hatacka	0013	0189425-9
Roberta Barco Lopes	0036	0202937-4
Rodolfo Lincoln Hey	0035	0202764-1
Rogerio Costa	0032	0200838-8
	0035	0202764-1
Rogério P. Vieira	0024	0196350-8
Ronaldo Gomes Neves	0009	0185731-6
Ronildo Gonçalves da Silva	0026	0196423-6
Roseli Meneghelli N. d. Souza	0016	0193114-0
Sandra Mara Netz de Paula	0023	0196294-5
Simone Santiago de Mello	0024	0196350-8
Stefan Klaus Gildemeister	0014	0189570-9
Suely Lopes Ricken	0038	0208687-3
	0039	0208736-1
Tatiana Piasecki Kaminski	0019	0195319-3
Tirsiley Debora F. Correia	0015	0192785-5
Tobias Fernando Madureira	0029	0197754-0
Ulices Pizzatto	0037	0207528-5
Valdevino Lourenço Romão	0006	0180873-9
Walter dos Anjos	0020	0195354-2
Wilson Yoichi Takahashi	0002	0196467-8
zilândia pereira	0021	0195489-0
Zoraide Batistela	0025	0196411-6
Álvaro Branco	0038	0208687-3
	0039	0208736-1
Álvaro Pereira Porto Júnior	0020	0195354-2

AGRAVO
0001. PROCESSO: 0204172-1/01 Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 2041721 Agravo de Instrumento Agravante: José Salvagnini Adv.: Maria Regina Vizioli, Alessandra Lígia Cantarotti Agravado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marialva Adv.: Cristiane Rodrigues Alves, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECESSARIO
0002. PROCESSO: 0196467-8 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000173 Reclamatória Trabalhista Autor: Ivonete da Aparecida Ribeiro Adv.: Adir Miguel Namur, Wilson Yoichi Takahashi, Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECESSARIO
0003. PROCESSO: 0201195-2 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000040 Reclamatória Trabalhista Autor: Luceia de Lourdes da Costa Brizola Adv.: Adir Miguel Namur, Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0004. PROCESSO: 0189007-1 Comarca: Capanema Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000387 Indenização Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Marcelo Bientinez Miro Apelado: Elemar Tesche Adv.: Claudiomar Fonseca Vincewsi, Geonir Edvard Fonseca Vincensi Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL
0005. PROCESSO: 0179561-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 9900001130 Indenização Apelante: Varig S. A. - Viação Aérea Rio Grandense Adv.: Munir Abagge, Marilu Hauer de Oliveira Brito Rec.adesivo: Heleniro Alvarez Rocha Adv.: Antonio Ernesto de Lima, Marco Afonso de Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0006. PROCESSO: 0180873-9 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000189 Indenização Apelante: Ana Cristina de Oliveira, Anilton Ribeiro da Silva Júnior, Angélica da Silva Ribeiro, Fabiana Ribeiro da Silva Adv.: André Gustavo de Souza Apelado: Edilaine Aparecida Dias Vicentini Adv.: Valdevino Lourenço Romão Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0007. PROCESSO: 0181125-2 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200000000038 Cobrança Apelante: Condomínio Residencial Chácara Bela Vista Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Apelado: Wajdi Ibrahim El Haouli Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0008. PROCESSO: 0181486-0 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000457 Cobrança Apelante: Mucio Rodrigues Neto Representado(a), Aparecida da Silva Representando Seu Filho(a) Apelado: Sul América Terrestres e Acidentes Cia de Seguros Adv.: Orlando Alexandrino, Regis Alan Bauli Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0185731-6 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000520 Indenização Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Marcos Leate Apelado: Cleber Toffoli Adv.: Ronaldo Gomes Neves Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0188416-6 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9100000332 Reparação de Danos Apelante: Nacional Companhia de Seguros Adv.: Rene Mário Pache Apelado: Vaz Sul Transportes Ltda Adv.: Jose Euclair Martins Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0189237-9 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9800000906 Reparação de Danos Apelante: Tce - Triunfo Comércio e Engenharia Ltda. Adv.: Joao Guizzo, Renilde Paiva Morgado Gomes Apelado: Sul América Bandeirantes Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0189269-1 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000089 Reparação de Danos Apelante: Nelson Zamarian Adv.: Pedro Ribas de Mello Apelado: Jerônimo Castorino Moraes Adv.: Adir Miguel Namur Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0189425-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000327 Reparação de Danos Apelante: Rubens Guido Steiernagel, Cecília Borre Steiernagel Adv.: Acyr Lourenço de Gouvêia, Maria Adilia Gouveia, Rinaldo Hirayuki Hatacka Apelante: Espólio de Takio Saito Adv.: Carlos Jose Dal Piva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0189570-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 9700017288 Cobrança Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: Homero Matias Apelado: Thisia - Administração , Participação, Locação de Bens Móveis, Imóveis e Factoring Ltda. Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0192785-5 Comarca: Peabiru Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000162 Cobrança Apelante: Sebastião Garcia Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar, Adriano M. Correia Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Araruna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Tirsiley Debora Formigoni Correia Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0193114-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000117 Indenização Apelante: Nancy Meneghelli Adv.: Roseli Meneghelli Nunes de Souza Apelante: Telecomunicações do Paraná S/a - Telepar Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Joselice Bautitz Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0193747-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9900000241 Anulatória Apelante: Carlos Augusto Marinoni Adv.: Genesio Sella, Ali Zraik Junior Rec.adesivo: Xerox do Brasil Ltda Adv.: Nilza Sallete Ferreira da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0194541-1 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9700000305 Reparação de Danos Apelante: Orlando Mendes Adv.: Paulo Giovani Fornazari, Izis Maysa Dietrich Lechiu, José Alberto Dietrich Filho Apelado: Sebastião Fabiano Batista Transportes Ltda, Sebastião Fabiano Batista Adv.: Edgard P. Veneranda Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0195319-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000183 Consignação em Pagamento Apelante: Global Telecom S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler Apelado: Fábio Teixeira Peixoto Adv.: Osli de Souza Machado, Danielle Ribeiro Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0195354-2 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000559 Reparação de Danos Apelante: Liane Glinka Bernert Adv.: Álvaro Pereira Porto Júnior, Henrique Jaime Zulian Apelado: Nilda Silveiro Garcia de Oliveira Adv.: Walter dos Anjos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0195489-0 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel, Pato Branco Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000300 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Rec.adesivo: Adilio Rodrigues Cordeiro Adv.: Angelo Pilatti Neto, zilândia pereira Apelado: Os Mesmos, Transaccord - Transporte e Comércio de Cereais Ltda Adv.: Antônio José Carvalhaes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0195790-8 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200000001034 Cobrança Apelante: Luciana Vigano Pereira Adv.: Adriana Glück Camargo Apelado: Marítima Seguros S/a Adv.: Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira, Ivone Terezinha Ranzolin Interessado: Parmaseg Administrador e Corretora de Seguros Ltda Adv.: Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira, Ivone Terezinha Ranzolin Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0196294-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800066725 Indenização Apelante: Valcir Luiz Lucas Adv.: Lorna Loredana Lasconski Apelado: Zelia Maria Alves de Souza Adv.: Sandra Mara Netz de Paula, Denise Terezinha Peter Piekarz Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0196350-8 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Civel, Paranaguá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000380 Cobrança de Condominio Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco Machado de Jesus, Paulo Augusto Amaral de Araujo Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Simone Santiago de Mello, Rogério P. Vieira Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0196411-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900000236 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio Edifício Porto Rico Adv.: Zoraide Batistela Apelado: Luiz Carlos Placha Adv.: Giavanna Lepre Sandri, Marina Bastos Dias, Lucélia Maria Colle Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0196423-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900001465 Indenização Apelante: Triton Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda Adv.: LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, Ronildo Gonçalves da Silva Rec.adesivo: Vanes Distribuidora Ltda Adv.: Gladimir Adriani Poletto, Julio Cezar de Liz Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0196909-1 Comarca: Mandaguaçu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000293 Cobrança Apelante: Leonardo Cavichioli Adv.: Laurindo Gobi Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Henrique Lauriano de Souza Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0197721-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000065 Rescisão de Contrato Apelante: Maria Cresunilda de Castro Lançoni Adv.: Enio Roberto Murara Apelado: Clea Regina Groski dos Santos Adv.: Adriane Curi de Oliveira, Jose Renato Duarte Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0197754-0 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000123 Indenização Apelante: Real Previdência e Seguros S/a Adv.: Adelmo Luiz Correa de Farias Apelante: Osvaldo Gonçalves, Alexsandro Antonio Gonçalves, Alexandra Mary Gonçalves, Leônidas Rui Gonçalves Adv.: Ezilio Henrique Manchini, Pedro de Jesus Ruy Apelante: José Ricardo Stalschimidt Martins, Luciano Ribeiro Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0199318-2 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9700001289 Indenização Apelante: Viação Cidade Sorriso Ltda Adv.: Maria Inês Dias Apelado: Salete Anselmo Adv.: Elisabeth Alfredo Ferreira da Silva, Laurisete Chagas de Souza, José Antônio Faria de Brito Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0199471-4 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9700000069 Reparação de Danos Apelante: Pinhoeste Transportes e Terraplanagens Ltda Adv.: Jose Carlos Piaia Apelado: Sul América Bandeirantes Seguros S/a Adv.: José Eli Salamacha, Carlos Werzel, Dirceia Moreira Borato Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0200838-8 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200100000562 Cobrança de Honorários Apelante: Mercado Construções e Empreendimentos Ltda Adv.: Rogerio Costa Apelado: José André Bagatin Adv.: Realina Pereira Chaves Batistel Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0201209-1 Comarca: Iporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000150 Cobrança Apelante: Alcebíades Pissinati Adv.: Arildo Antonio de Campos Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Delfer Dalque de Freitas Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0202179-2 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9200000001 Reparação de Danos Apelante: Olvepar - Oléos Vegetais do Paraná S/a - Indústria e Comércio Adv.: Guido Victor Guerra Apelado: Auto Viação Chapecó Ltda Adv.: Airton Luiz Zolet, Marcelo Zolet Litisden.: Sul América Bandeirante Seguros S/a Adv.: Andrey Herget Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0202764-1 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9800000836 Indenização Apelante: Helena Queje Adv.: Rodolfo Lincoln Hey Apelado: Ruth Rocha Gonçalves Adv.: Benedito Gomes Barboza, Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Rogerio Costa Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0202937-4 Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Civel, Campo Mourão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000151 Reparação de Danos Apelante: Silvestre Kaszczuk Przsiczny Adv.: Edoel Rocha Apelado: Henrique Pericinoto Adv.: Marco Aurélio Piacentini, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Roberta Barco Lopes Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0207528-5 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000317 Cobrança Apelante: Arthuro Bogorni Adv.: Bianco Pizzatto, Ulices Pizzatto, Ernani Ferreira do Rosário Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marechal Cândido Randon Adv.: Jayro Roque Zanchet Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0208687-3 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000084 Cobrança Apelante: João Arno Prestes Adv.: Suely Lopes Ricken, Joao de Paula Xavier Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0208736-1 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000076 Cobrança Apelante: David Felipe Groff Adv.: Suely Lopes Ricken, Joao de Paula Xavier Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02619 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Wenk	019	0209908-1
Aldacir Clara Dalla Vecchia	006	0196180-6
Aldivino Alves Pereira	017	0209073-3
Aldo Massaharu Makita	002	0170504-6/03
Alessandra Lígia Cantarotti	033	0210429-2
Alexander S. Santana	025	0210248-7
Alexandre César Del Grossi	016	0209062-0
Alexandre Loyola De O. Abbas	012	0205220-6
Alexandre Marcos Göhr	027	0210293-2
Ana Maria Silverio Lima	019	0209908-1
Ana Paula Finger	041	0210847-0
André Ricardo Franco	031	0210388-6
André Zanquetta Vitorino	046	0211297-4
Antonio Carlos Cantoni	020	0209937-2
Antonio Carlos Gabriel	016	0209062-0
Antonio Celestino Toneloto	009	0200097-7
Antonio Farias Ferreira Netto	034	0210478-5
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	018	0209718-7
Antônio Tarcisio Matté	039	0210714-6
Aparecido Romão M. Fernandes	037	0210687-4
	038	0210695-6
	040	0210717-7
Ari De Souza Freire	031	0210388-6
Armando De Souza Santana Junior	025	0210248-7
Carlos Alberto F. D. Castro	013	0205488-8
Carlos Sérgio Capelin	007	0196534-4
Caroline Said Dias	021	0209949-2
Celso Augusto Milani Cardoso	045	0211110-2
Celso Hideo Makita	002	0170504-6/03
Clarice Amélia M. C. Teixeira	032	0210402-1
Claudio Mariani Berti	013	0205488-8
Cleci Terezinha Muxfeldt	009	0200097-7
Cleverson Von Linsingen	030	0210370-4
Cláudio Luiz F. C. Francisco	032	0210402-1
Clóvis José Gugelmin Distéfano	019	0209908-1
Conrado Luiz Alves Dias	034	0210478-5
Cássio Lisandro Telles	011	0203096-2
Daniel Pugliessi	032	0210402-1
Denis Norton Raby	001	0164764-5/03
Denise Oliveria Alves Biscaia	033	0210429-2
Denise Terezinha Peter Piekarz	006	0196180-6
Edemar Antonio Zilio Junior	008	0198520-8
Ederaldo Soares	004	0186951-2
	029	0210332-4
Edson Elias De Andrade	015	0208381-6
Elaine Novaes Falco	001	0164764-5/03
Eloisa Kunzel	032	0210402-1
Ernesto Antunes De Carvalho	004	0186951-2
	009	0200097-7
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0164764-5/03
	030	0210370-4
Fabio Amaral Rocha	028	0210301-9
Fabiola Patricia Soares	004	0186951-2
Fabrício Massi Salla	033	0210429-2
Fábio Thomas Soares	004	0186951-2
Gabriel Braga Farhat	003	0186907-4/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	009	0200097-7
Geisa Pastuch Farhat	003	0186907-4/01
Genésio Nailor Finger	041	0210847-0
Hudson Carlos M. Guimarães	023	0210040-1
Idelanir Ernesti	027	0210293-2
Izabela Cristina Rucker Curi	003	0186907-4/01
Jairo Batista Pereira	008	0198520-8
Jairo Eleasar Pinto Ribeiro	042	0210870-9
Joran Pinto Ribeiro	042	0210870-9
Jose Dos Santos	010	0201787-0
José Aparecido Borges D. Santos	046	0211297-4
José Carlos Del Grossi	016	0209062-0
José Carlos Dias Neto	007	0196534-4
José Marçal Antonio	036	0210603-8
José Plinio Silva	037	0210687-4
	038	0210695-6
	040	0210717-7
João Carlos De Oliveira	043	0210887-4
João Carlos De Oliveira Júnior	043	0210887-4
João Tavares De Lima Filho	033	0210429-2
Julio Cesar Piuci Castilho	002	0170504-6/03
Julio Cesar Scotá Szeim	019	0209908-1
Júlio César Dalmolin	041	0210847-0
Karina Maria Mehl	032	0210402-1
Lauri João Zamboni	035	0210503-3
Luciano Braga Cortes	005	0195572-0
Lucineide Maria De Almeida	003	0186907-4/01
Luiz Alberto Glaser Júnior	014	0208319-0
Luiz Rodrigues Wambier	003	0186907-4/01
Luiz Sergio Del Rossi	016	0209062-0
Maciel Tristão Barbosa	010	0201787-0
Marcel Souza De Oliveira	030	0210370-4

Marcia Cristina A. Vilas Boas	045	0211110-2
Marco Andre Soni Bacelar	039	0210714-6
Marcos Aurelio Cerdeira	023	0210040-1
Marcos Muller Cwiertnia	032	0210402-1
Marcos Vinicius Boschirolli	039	0210714-6
Marcus Vinicius Tadeu Pereira	028	0210301-9
Maria Eliane Noronha Da Rosa	032	0210402-1
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	001	0164764-5/03
Maria Lúcia Ribeiro Morando	006	0196180-6
Maria Regina Vizioli	033	0210429-2
Mariana Merhy Maia	021	0209949-2
Marissol Jesus Filla	029	0210332-4
Marlon Augusto Costa	003	0186907-4/01
Mauricio Sagboni M. Teixeira	025	0210248-7
Mauro Zarpelão	004	0186951-2
	029	0210332-4
Maurício Westphalen Ramina	009	0200097-7
Mônica Franco Bresolin	011	0203096-2
Neuza Daluz Chaves Da Silva	021	0209949-2
Nikolaus Hec	024	0210052-1
Noeli De Souza Machado	022	0210002-1
Odenir Vital Barbosa	016	0209062-0
Omar José Baddauy	024	0210052-1
Osmar Moreira	015	0208381-6
Paulo Sérgio M. Ballousier	012	0205220-6
Paulo Sérgio S. Cachoeira	028	0210301-9
Pedro Moacir Cardoso Renner	022	0210002-1
Pedro Pavoni Neto	045	0211110-2
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	036	0210603-8
Priscilla Kowatschuk	036	0210603-8
Renata Teixeira De Freitas	021	0209949-2
Renato Galvão Carrilho	026	0210255-2
Reynaldo Esteves	035	0210503-3
Ricardo Luiz De Oliveira	026	0210255-2
Roberto Aurichio Junior	025	0210248-7
Roberto Nogueira Júnior	002	0170504-6/03
Robison Maranhao	042	0210870-9
Romeu Denardi	005	0195572-0
Ronaldo De Freitas Pereira	017	0209073-3
Rosângela Khater	029	0210332-4
Rubia Fabiana Baja	014	0208319-0
Saulo Bonat De Mello	027	0210293-2
Sebastião Da Silva Ferreira	034	0210478-5
Sergio Batista Henrichs	035	0210503-3
Silverio Petronilho	018	0209718-7
Tatiana Kalco	030	0210370-4
Tobias Fernando Madureira	032	0210402-1
Valdemar Reinert	044	0211052-5
Valeria Martins Oliveira	043	0210887-4
Walter Francisco Laureano	007	0196534-4
Wanderson Moreira Eliziário	046	0211297-4
Wilson Bokorny Fernandes	015	0208381-6

Despachos Relator
001. 0164764-5/03 Reclamacao - Civel
Protocolo: 2002/68430. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1647645 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900017587 Revisão de Contrato. Reclamante: Cattalini Transportes Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Reclamado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Cattalini Transportes Ltda propôs reclamação contra decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que indeferiu pedido de arquivamento da carta de sentença extraída dos autos de ação ordinária nº 17.587.

Como dos autos se verifica, da sentença proferida na ação ordinária referida foi interposto recurso de apelação que foi julgado parcialmente procedente, ampliando a condenação concedida em primeira instância.

Certificado o trânsito em julgado, a ora reclamante promoveu a execução do título judicial. Posteriormente, o devedor promoveu incidente processual alegando a nulidade da certidão do trânsito em julgado em razão de irregularidade de sua intimação da decisão contida no v. Acórdão que julgou a apelação. Com base nessa alegação, o MM. Juiz a quo determinou a remessa dos autos a esta Corte para a apreciação do pedido e, ao mesmo tempo, facultou à parte a extração de carta de sentença para prosseguimento da execução. A ora reclamante requereu a extração de carta de sentença , sendo o pedido deferido.

Este Tribunal decidiu pela inexistência da alegada nulidade da certidão do trânsito em julgado (fls. 84/90-TA).

A partir daí, a ora reclamante requereu o arquivamento da carta de sentença (fls. 93/96-TA), o que foi indeferido sob o argumento de que havia sido feita a pedido dela e, assim, somente poderia ser pedida a desistência ou suspensão da execução provisória.

Com base nestes fatos, formula o requerente reclamação com fundamento no art. 102, inciso II, alínea "e", da Constituição do Estado do Paraná, e arts. 13 e 14 da Lei nº 8.038/90.

Observa-se, primeiramente, em análise meramente objetiva dos fatos expostos na inicial, que é perfeitamente cabível a reclamação proposta, de modo a garantir a autoridade da decisão desta Corte de Justiça que não reconheceu a existência de qualquer nulidade na certidão de trânsito em julgado.

Com efeito, a execução provisória somente subsiste enquanto não ocorrer o trânsito em julgado da decisão definitiva. E, logicamente, já existindo o trânsito em julgado, não há mais como cogitar a execução provisória. Por isso, o MM. Juiz a quo ao considerar que a execução provisória deveria subsistir, de forma indireta olvidou da decisão deste Tribunal que proclamou o trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

Convém frisar mais uma vez que essas considerações têm em vista a simples análise objetiva dos argumentos contidos na inicial da reclamação, o que se faz com o único escopo de aferir a possibilidade ou não do seu cabimento, não consistindo, de modo algum em antecipada análise de mérito.

Sobre o cabimento de reclamações em casos como o da espécie, é oportuno citar:

RECLAMACAO - GARANTIA DA AUTORIDADE DE DECISAO DO TRIBUNAL - PEDIDO ACOLHIDO. NA DISCRIMINACAO DA COMPETENCIA DO TRIBUNAL DE ALCADA PREVISTA NA CONSTITUICAO ESTADUAL ESTA A DE PROCESSAR E JULGAR, ORIGINARIAMENTE, "A RECLAMACAO PARA PRESERVACAO DE SUA COMPETENCIA E GARANTIA DA AUTORIDADE DE SUAS DECISOES." (ART. 103, II, ALINEA "E"). NESTE CASO, O TRIBUNAL DECIDIU, AO JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO N 136.696-1, ORIUNDO DA 5 VARA CIVEL DESTA CAPITAL, QUE A AGRAVANTE FICAVA "AUTORIZADA A LEVANTAR AS QUANTIAS DEPOSITADAS REFERENTES AS PARCELAS DEVIDAS, SE ASSIM FOR DE SEU INTERESSE". POR ISSO, MALGRADO AS RAZOES DE CONVENCIMENTO DO DR. JUIZ PARA NEGAR O PEDIDO DA ORA RECLAMANTE, ACOLHE-SE A PRESENTE RECLAMACAO PARA DETERMINAR A EXPEDICAO DE ALVARA DE LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS EM FAVOR DA ARRENDADORA, SEM PREJUIZO DE FUTURA COMPENSACAO NA FORMA QUE VIER A SER DECIDIDO NA ACAO PRINCIPAL. (RECLAMACAO - CIVEL 0136696-1/02 - CURITIBA - Ac. 13296 Relator: JUIZ DOMINGOS RAMINA - TERCEIRA CAMARA CIVEL- Julg: 27/06/00 - DJ: 04/08/00)

RECLAMACAO - DESRESPEITO A DECISAO DO TRIBUNAL DE ALCADA - CABIMENTO - CONHECIMENTO - PROCEDENCIA.1- A RECLAMACAO E INSTITUTO CRIADO PARA PRESERVAR A COMPETENCIA DO TRIBUNAL OU GARANTIR DE SUA DECISAO. 2 - A RECLAMACAO TAMBEM E ADMISSIVEL PARA PRESERVAR A COMPETENCIA DE TRIBUNAL ESTADUAL OU GARANTIR A AUTORIDADE DE SUAS DECISOES (TJ S.P - PLENO; RECL. N 12.464-0/0, REL. DES. CUNHA CAMARGO, CONF. THEOTONIO NEGRAO, CPC, E LEG. PROC. EM VIGOR, 28 ED. P. 1.159). 3 - AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU, NAO E LICITO MODIFICAR A INARREDAVEL MOTIVACAO JURIDICA DO ACORDAO A PRETEXTO DE CONSTATAR IRREGULARIDADE EM OUTROS AUTOS DE PROCESSOS E, ASSIM, DESCUMPRIR O JULGADO. (RECLAMACAO - CIVEL 0111070-1 - PALMITAL - VARA CIVEL - Ac. 7664 JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO - SETIMA CAMARA CIVEL Unanime - Julg: 06/04/98 - DJ: 08/05/98)

RECLAMACAO - ALEGACAO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDAO PROFERIDO EM MANDADO DE SEGURANCA, ATRIBUINDO EFEITO SUSPENSIVO A APELACAO - RECURSO, CONTUDO, DESPROVIDO PELA CAMARA ISOLADA, CESSANDO, DESTARTE, O EFEITO SUSPENSIVO - RECLAMACAO INDEFERIDA. (RECLAMACAO - CIVEL 0069657-3 - CURITIBA - 9A VARA CIVEL - Ac. 404

JUIZ LEONARDO LUSTOSA - TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Unanime - Julg: 13/04/95 - DJ: 05/05/95 POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIRAM A RECLAMACAO.)

Então, merece a reclamação regular processamento.

Não há pedido expresso de suspensão do processo ou ato impugnado; a despeito disso, não se vislumbra qualquer possibilidade de advirem danos ao reclamante, sendo certo que no caso de procedência da reclamação poderá prosseguir normalmente com a execução proposta.

Assim, requisite-se ao MM. Juiz monocrático as informações devidas, no prazo de 10 dias.

Intime-se o interessado supramencionado para que tome conhecimento dos termos desta reclamação, facultando-lhe a apresentação de resposta no prazo de 10 dias.

Curitiba 24 de junho de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
002. 0170504-6/03 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2001/141068. Matéria: Execução. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 170504602 Recurso Especial. Autos Complementares: 9600000137 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000874 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Cereal Cerealista Real Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Embargado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Roberto Nogueira Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Cereal Cerealista Real Indústria e Comércio Ltda, interpõe Embargos de Declaração, apontando contradição no julgamento, pois reconhecendo ínfimo o valor da verba honorária fixada em R$ 2.000,00 pelo Dr. Juiz singular, ao tomar por parâmetro o valor de R$ 219.766,23 atribuído à causa, majorou para R$ 10.000,00, sem considerar aquele valor corrigido que representa a quantia de R$ 549.061,84, acentuando ser de justiça a condenação em dez por cento desse valor, considerando ainda ser a embargada uma empresa de grande porte.
O v. acórdão nº 12178 da Colenda Oitava Câmara Cível está assim ementado:
"APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - BEM IMÓVEL.
APELO - MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.
RECURSO ADESIVO - RAZÕES RECURSAIS QUE COPIA A DEFESA APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO".
Não lobrigo a indigitada imperfeição.
O presente recurso é manifestamente improcedente.
O legislador privilegiou o julgamento monocrático pelo relator do órgão colegiado, ampliando seus poderes com o objeto de desafogar a pauta dos tribunais.
Adroaldo Furtado Fabrício comentou que:
"a evolução recente da legislação processual civil brasileira caminha decididamente para uma progressiva relativização do princípio da colegialidade no julgamento dos recursos, mediante ampliação dos poderes do relator, do que dá exemplo particularmente atual e notável o disposto na Lei nº 9756/98" (Rev. Ajuris 76/20).
E o fez com a redação dada ao artigo 557 do Código de Processo Civil através da Lei nº 9756 de 17.12.98 (cujo anteprojeto é oriundo do Superior Tribunal de Justiça), com aplicação indistinta a todos os recursos e tribunais, sem qualquer exceção, à míngua de expressa referência a respeito.
Incumbe, então, ao relator apreciar os requisitos de admissibilidade dos recursos, negando seguimento ao manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.
O § 1º do artigo 557 possibilita a interposição de agravo contra a decisão do relator denegatória de seguimento ao recurso, o qual será julgado pelo colegiado.
Assim, ao meu ver, nesses casos não ocorre vulneração no princípio do julgamento pelo órgão colegiado, diante da possibilidade da parte ingressar com esse recurso também denominado pela doutrina de agravo inominado ou agravo interno. Aliás, o Supremo Tribunal Federal sempre entendeu esta atribuição como não ofensiva aos ditames constitucionais.
"É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo e, ainda, quando contrariar a jurisprudência predominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RISTF, art. 21, § 1º, Lei 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso - agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado" (STF, Pleno, RTJ 139/53, j. 19.12.1991, Rel. Min. Carlos Velloso). A norma não é inconstitucional, observou NELSON NERY JR., "pois a CF, 102, III, e 105, III, quando confere ao STF e ao STJ a competência para o julgamento do RE e REsp, não diz a qual órgão do tribunal compete a tarefa de julgar aqueles recursos. Ademais, o julgamento da admissibilidade e do próprio mérito do recurso pelo relator pode ser controlado pelo agravo, dirigido ao órgão colegiado competente para julgar o recurso indeferido" (CPC Coment., Ed. RT, 2ª ed., art. 545, vol. 2, p. 981), em magistério abonado por J.E. CARREIRA ALVIM (Recursos, Extraordinário e Especial, na Reforma Processual, in coletânea Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos, Ed. RT, 2000, coord. EDUARDO ARRUDA ALVIM et alii, p. 293). Como consta da ementa no Ag. Reg. no REsp. 158.654, é lícito ao relator, sem ofensa alguma ao princípio do "juiz natural, decidir nos termos do art. 557 do CPC: 'Tal como sucede com as Turmas, o relator também é órgão do tribunal'." (3ª Turma, Rel. Min. Nilson Naves, j. 17.02.2000, DJU 19.06.2000, p. 141).
Athos Gusmão Carneiro no artigo "Poderes do Relator e Agravo Interno - artigos 557, 544 e 545 do CPC" publicado na RJ 274/5, explica que:
"A ampliação dos poderes do relator parte inclusive de uma constatação prática: na grande maioria das vezes, o voto do relator revela-se como o condutor do colegiado, em solução de consenso; assim, de todo razoável confiar desde logo o julgamento do recurso apenas ao relator, quando as circunstâncias da causa a este manifestamente permitam uma 'certeza serena' sobre qual a justa composição da lide, ou quando se dispuser a julgar consoante a jurisprudência firme de seus pares ou de tribunal superior. Quando menos no Superior Tribunal de Justiça, a inovação está cumprindo seu alto propósito".
A recorrente objetiva efeito modificativo do julgado, ausente a excepcionalidade admissível para tanto.
Com efeito, seu recurso foi provido para majorar a verba honorária, inobstante isso, busca patamar equivalente a dez por cento do valor da causa.
Destarte, manifesta a improcedência deste recurso, hei por bem em negar seguimento aos embargos de declaração, o que decido com suporte no artigo 557 do CPC.
Intime-se.
Curitiba, 27 de agosto de 2002.
MARQUES CURY - Relator

Despachos Relator
003. 0186907-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/100081. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1869074 Agravo de Instrumento. Embargante: Julia Reiko Miyake. Adv.: Gabriel Braga Farhat. Adv.: Geisa Pastuch Farhat. Embargado: Nobre Seguradora do Brasil S/a. Adv.: Lucineide Maria de Almeida. Adv.: Marlon Augusto Costa. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Os embargos tem expressos termos infringentes, e por tal razão colha-se manifestação da agravnte. Embargada. Observe-se o substabelecimento juntado. Int.

Despachos Relator
004. 0186951-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/139972. Matéria: Execução. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9500000143 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Agravado: Confecções Cartola Ltda. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Fábio Thomas Soares. Adv.: Fabiola Patricia Soares. Interessado: Adão Moacir de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
Intime-se a parte argavada pessoalmente no endereço indicado na petição de fls. 61 TA.

Despachos Relator
005. 0195572-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/67021. Matéria: Execução. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000157 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000117 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelado: Dirceu Fiorentin. Adv.: Romeu Denardi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:
I- Baixem-se os autos à vara de origem, para que sejam apensados aos presentes, os autos de execução de título Extrajudicial de nº 117/99, indispensável para o julgamento do recurso de apelação de fls. 72/74 destes autos. II- Após, voltem conclusos.

Despachos Relator
006. 0196180-6 Medida Cautelar
Protocolo: 2000/142987. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000432 Medida Cautelar. Requerente: R. G. Administradora e Incorporadora de Bens Ltda. Adv.: Maria Lúcia Ribeiro Morando. Adv.: Aldacir Clara Dalla Vecchia. Requerido: Marca - Comunicação, Marketing e Eventos Ltda. Adv.: Denise Terezinha Peter Piekarz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Vistos e examinados.

1. Retornem aos autos à Divisão Judiciária para certificar a respeito da existência de recurso de apelação, oriundo dos autos nº 432/1999 de Ação Cautelar de Sustação de Protesto, e Ação Declaratória de Inexecução Parcial de Contrato de Prestação de Serviços, nº 564/1999, que tramitaram pela 2ª Vara Cível de Curitiba, envolvendo as mesmas partes do presente recurso.
2. Existindo o recurso, solicita-se certificação sobre a fase em que se encontra e se já julgado, juntar cópia da decisão e da certidão do trânsito em julgado.
3. No caso do recurso ainda se encontrar em trâmite, aguarde-se o julgamento.
4. Intime-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora.

Despachos Relator
007. 0196534-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/72733. Matéria: Execução. Comarca: Urai. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000107 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000013 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Carlos Masaharu Saito. Apelante: Reinaldo Reghin. Adv.: Walter Francisco Laureano. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:
Cumpra-se o despacho de fls. 136. Após, voltem conclusos.

Despachos Relator
008. 0198520-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/93851. Matéria: Execução. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000264 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000186 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jairo Batista Pereira. Apelado: Nelso Brancalhão. Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Considerando que, após o recebimento e processamento do recurso de Apelação, manejado contra a r. sentença exarada nos autos n.º 186/98 de Embargos à Execução, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR, o apelante Banco do Estado do Paraná S/A se manifestou às fls. 124/125, requerendo a desistência do recurso de apelação interposta, em virtude do acordo realizado entre as partes, juntando às fls.127/131 a cópia da petição do acordo.

Nestas condições, julgo extinto o presente procedimento recursal, com fulcro no artigo 92, VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada.

Publique-se e intimem-se, após baixem os autos a Comarca de origem.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
009. 0200097-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/64542. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9700001025 Anulatória. Agravante: Lírio Cesar Ranghetti. Adv.: Maurício Westphalen Ramina. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Agravado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
Como a parte não juntou cópia do termo de acordo, e o pedido não veio assinado pela parte "ex adversa", intime-se ambas as partes para que se manifestem em 5 dias. Int.

Despachos Relator
010. 0201787-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/72449. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000495 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cléia de Fátima Milani Rui. Agravante: Mauro Canavesi Rui. Agravante: Ayrton Rui. Adv.: Jose dos Santos. Agravado: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
O presente recurso restou prejudicado, e por tal razão nego seguimento ao mesmo (art. 557, caput, CPC) . Int,

Despachos Relator
011. 0203096-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/137802. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9500000360 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000392 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000414

Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000359 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Rec.adesivo: Rhodolfo Pastorello. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Considerando que, após o recebimento e processamento do recurso de apelação e recurso adesivo, manejado contra a r. sentença exarada nos autos n.º 360/95 de Execução de Título Extrajudicial, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR, os apelantes UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (exeqüente) e Rhodolfo Pastorello (executado) se manifestaram às fls. 427/428, requerendo a desistência do recurso de apelação e do recurso adesivo interposto, em virtude da composição amigável realizada, juntando às fls. 429/430 a cópia da petição do acordo.

Nestas condições, julgo extinto o presente procedimento recursal, com fulcro no artigo 92, VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada.

Publique-se e intimem-se, após baixem os autos a Comarca de origem.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
012. 0205220-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/86499. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000646 Revisão de Contrato. Agravante: Jeferson Rogério Sgoda. Agravante: Ana Maria de Oliveira Sgoda. Adv.: Alexandre Loyola de Oliveira Abbas. Adv.: Paulo Sérgio Monteiro Ballousier. Agravado: Banco Banestado / Itaú S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:
Vistos.

Versa a espécie sobre recurso de Agravo de Instrumento interposto contra a r. decisão que indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita nos autos nº 646/2002, de ação ordinária de revisão de prestação e saldo devedor.

Alegam os Agravantes que merece reforma a r. decisão, pleiteando a concessão o benefício da justiça gratuita por estar o ora Agravante desempregado, não tendo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e promover a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos sejam julgados pelo Relator nos casos em que a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No que se refere ao benefício da justiça gratuita, temos que assiste razão aos Agravantes.

O MM. Juiz singular houve por bem indeferir o pedido de justiça gratuita, diante da singeleza da alegação de pobreza apresentada na inicial.

Porém, para a concessão do benefício da assistência judiciária, conforme o art. 4.º, da Lei 1.060/50, basta a simples afirmação da parte interessada de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, até prova em contrário.

Ademais, incumbia ao ora Agravado fazer prova de que os Agravantes teriam condições de suportar as custas processuais e honorários advocatícios. Assim, não poderia o Juízo monocrático indeferir tal benefício, baseando-se tão somente na singeleza da alegação de miserabilidade.

Neste sentido tem decidido este Tribunal de Alçada:
"O benefício da assistência judiciária gratuita deve ser deferido quando afirmada a impossibilidade de solver as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Há presunção juris tantum de pobreza que, se não impugnada, não permite ao juiz indeferi-la, por restringir a garantia constitucional de acesso à Justiça."1

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - SITUAÇÃO FINANCEIRA - PROVA - DESNECESSIDADE - SUFICIÊNCIA DA SIMPLES AFIRMAÇÃO DA PARTE - ART. 4, LEI N. 1.060/50 - INTELIGÊNCIA - PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO PARA DEFERI-LA.
PARA QUE A PARTE OBTENHA AS BENESSES DA LEI 1.060/50 É BASTANTE A SIMPLES AFIRMAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SUPORTAR AS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO SEM PREJUÍZO DA MANTENÇA PRÓPRIA OU DA FAMÍLIA, SENDO INEXIGÍVEL COMPROVAÇÃO DESSA CIRCUNSTÂNCIA.
A GARANTIA DO ART. 5, LXXXIV - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS - NÃO REVOGOU A DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DA LEI 1.060, DE 1950, AOS NECESSITADOS, CERTO QUE, PARA OBTENÇÃO DESTA, BASTA A DECLARAÇÃO, FEITA PELO PRÓPRIO INTERESSADO, DE QUE A SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO PERMITE VIR A JUÍZO SEM PREJUÍZO DA SUA MANUTENÇÃO OU DE SUA FAMÍLIA. ESSA NORMA INFRACONSTITUCIONAL PÕE-SE, ADEMAIS, DENTRO DO ESPÍRITO DA CONSTITUIÇÃO, QUE DESEJA QUE SEJA FACILITADO O ACESSO DE TODOS À JUSTIÇA (CF, ART. 5, XXXV). II - R. E. NÃO CONHECIDO (STF)."2

Destaque-se que para a obtenção pelos necessitados da assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família, sendo irrelevante que tenha propriedade imóvel (RJTJESP 101/276), desde que não possua renda que permita pagar as custas e honorários do advogado (JTA 118/406).

O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento neste sentido:
"O simples fato de ser o autor proprietário de um apartamento de cobertura no litoral não constitui motivo bastante para a revogação do benefício. Vencimentos líquidos por ele percebidos que permitem o enquadramento na situação prevista no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.060, de 05.02.50." (STJ, 4ª Turma, REsp 168.618-SP, rel. Min Barros Monteiro)
"Para se obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que seu beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária a sua comprovação. 2. Recurso conhecido, mas improvido." (STJ, 6ª Turma, REsp 121.799/RS, rel. Min. Hamilton Carvalhido)

Portanto, dou provimento ao recurso, na forma do que estabelece o art. 557, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita aos Agravantes.

Publique-se e Intimem-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator

1 TAPR, 7ª Câm. Civ., Ac. 14263, Rel. Juiz Prestes Mattar.
2 TAPR, 6.ª Câm. Civ., Ac. 7908, Rel. Juiz Mendes Silva.

Despachos Relator
013. 0205488-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/84083. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100001384 Medida Cautelar. Apelante: Édeno Aparecido Pamplona. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Apelado: Prospecta Factoring Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
V i s t o s.
ÉDENO APARECIDO PAMPLONA interpôs perante este Tribunal recurso de apelação cível sob nº 205.488-8, procurando a reforma da r. sentença que cessou a eficácia da medida cautelar, julgando-a extinta, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, visto que houve o cancelamento da ação principal, onde se pretendia a declaração da inexistência do débito ou a nulidade das cláusulas contratuais.
Alega o Apelante que deveria ter sido intimado pessoalmente para que efetuasse o pagamento das custas iniciais do processo no prazo de 48 horas, assim como do cancelamento da inicial, devendo ser anulada a r. sentença prolatada pelo d. juízo "a quo", uma vez que não tinha intenção de abandonar o processo, provocando a sua extinção,
Com efeito, dispõe o art. 257 do CPC que será cancelada a distribuição do feito que, em trinta(30) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada.
No entanto, merece provimento o presente recurso.
O STJ tem decidido que para haver o "cancelamento ... com base no art. 257 do CPC depende de intimação da parte, na forma do art. 267, § 1º, do mesmo Código" (STJ - 3ª Turma, REsp 146.602-RS, rel. Min. Costa Leite, j. 3.3.98, deram provimento. V.u. DJU 13.4.98, p. 119).
No mesmo sentido as seguintes decisões:
"É NULA A SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, EM FACE DO NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO DECORRIDO DESDE A DATA DA DISTRIBUIÇÃO INICIAL, SE O AUTOR NÃO FOI INTIMADO PARA FAZER TAL PAGAMENTO, COM INDICAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS. A EXTINÇÃO DO FEITO SOMENTE OCORRERA POR INCIDENCIA DO ART. 267, III, DO CPC, REALIZADA A INTIMAÇÃO PESSOAL PREVISTA NO PAR. 1.
DO REFERIDO ART..
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNANIME." (STJ, REsp 79.892-SP, 1ª Turma, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 15.12.97)
"O CANCELAMENTO COM BASE NO ART. 257 DO CPC DEPENDE DE INTIMAÇÃO DA PARTE, NA FORMA DO ART. 267, PAR. 1. DO MESMO CODIGO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO." (STJ, REsp 149129/GO, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo Costa Leite)
"(...)
Para que haja extinção do processo por abandono da causa pelo autor, é preciso que este seja intimado pessoalmente, assim documentado nos autos.
(...)" (TAPR, Ac. 13354, 7ª CC, Rel. Juiz Conv. Rabello Filho)
"APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - AÇÃO PRINCIPAL - DISTRIBUIÇÃO FEITA DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS PREVISTO NO ART. 806 DO CPC - PREPARO INICIAL NÃO EFETUADO NO PRAZO DO ART. 257, DO CPC - EXTINÇÃO DA CAUTELAR - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO - FORMALIDADE ESSENCIAL - RECURSO PROVIDO.
O abandono da causa deve ser objetivamente considerada pela ausência de providências exigíveis ao autor, durante trinta dias. E a lei impõe que a contagem de tal prazo tenha por termo "a quo" a intimação pessoal à parte, para que supra a falta constatada." (TAPR, Ac. 10847, 7ª CC, Rel. Juiz Eduardo Fagundes)
Infere portanto que o abandono da causa deve ser objetivamente considerado pela ausência de providências exigíveis ao Autor, durante trinta dias. E a lei impõe que a contagem de tal prazo tenha por termo "a quo" a intimação pessoal da parte, para que supra a falta constatada.
É cediço que a falta de preparo da ação principal, no prazo de trinta dias, contados da data da distribuição somente pode acarretar a extinção do processo, se regularmente intimado o Autor e se este não o efetivar no prazo de 48 horas. Inocorrendo, como no caso em mesa, a intimação pessoal da parte, formalidade essencial, o feito não poderia ter sido julgado extinto.
No caso dos autos, não consta nenhuma intimação pessoal, desatendida, seja à parte ou ao seu advogado, para que esse preparo fosse feito.
Nesse sentido, a jurisprudência:
"Decorrido o prazo de trinta dias sem que tenha sido efetuado o preparo, a parte deve ser intimada pessoalmente para fazê-lo." (RTRF-3 Região, 8/68, apud Teotônio Negrão, CPC, 28ª ed., nota 3ª do art. 257, p.233).
Bem por isso, pela jurisprudência dominante do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso de apelação cível, a fim de possibilitar ao Agravante proceder ao preparo inicial das custas processuais da ação principal da cautelar de sustação de protesto, no prazo de 48 horas, mediante intimação pessoal, para que, então, seja afastado o cancelamento desta, anulando-se a r. sentença proferida.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 20 de agosto de 2002
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Relator

Despachos Relator
014. 0208319-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98354. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000941 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Transgás - Transportes e Comércio de Gás Ltda. Adv.: Rubia Fabiana Baja. Agravado: Rute Lemos Franco. Agravado: Nabor Francisco de Camargo. Adv.: Luiz Alberto Glaser Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
TRANSGÁS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA., inconformada com a r. decisão proferida nos autos nº 941/2001, de Ação de Execução, por si movida contra RUTE LEMOS FRANCO E OUTRO, em que o MM. Juiz manteve decisão anterior que indeferiu o pedido de citação com hora certa do devedor e determinou a intimação pessoal do exeqüente para impulsionar o feito, em 48 horas, sob pena de extinção por abandono (61 TA), interpôs recurso de Agravo de Instrumento.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Alega a Agravante que merece reforma a r. decisão ante a falta de fundamentação, devendo ser declarada a revelia do executado Nabor Francisco de Camargo.

O Agravo de Instrumento não merece seguimento, uma vez que manifestamente inadmissível, pois a questão levantada a respeito da citação do devedor Nabor Francisco de Camargo foi objeto da decisão de fls. 41 TA, em data de 02/05/2002, a qual não foi objeto de recurso próprio, restando preclusa a matéria levantada.

Proferida tal decisão, a ora Agravante deixou escoar o prazo para recorrer sem se manifestar, tornando-se preclusa a matéria, uma vez que o pedido de reconsideração não interrompe ou suspende o prazo recursal.

Pedido de reconsideração de decisão não suspende nem interrompe o prazo para interposição de recurso, o qual começa a fluir da data da intimação da decisão hostilizada. Se a pretensão da parte era discutir questão já decidida, deveria, desde logo, agravar e não pedir reconsideração da decisão, ocorrendo para si, o fenômeno processual da preclusão.

Somente neste momento, oportunidade em que apenas se manteve a decisão anterior, é que veio refutar a decisão que decidiu a respeito da citação com hora certa do executado Nabor Francisco de Camargo, ocasião em que já estava preclusa a matéria.

Dispõe o art. 473 do Código de Processo Civil:
"Art. 473. É defeso à parte discutir, no curso do processo, as questões já decididas, a cujo respeito se operou a preclusão."

Na lição de Manoel Caetano Ferreira Filho:
"Há, pois, preclusão temporal tanto quando o ato não mais pode ser praticado por ter-se esgotado o prazo, como no caso em que a impossibilidade de praticá-lo decorre do estágio em que se encontra a relação processual."2

"RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRECLUSÃO TEMPORAL OCORRIDA -RECURSO INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO. "Ultrapassado o momento procedimental próprio para a prática de determinado ato ocorre a chamada preclusão temporal, que implica na impossibilidade de renovação ou prática dos atos processuais já preclusos.
O pedido de reconsideração não devolve nem suspende o prazo para o agravo de instrumento, razão porque, indeferida a reconsideração, a parte não poderá mais agravar, se a preclusão resta consumada".3

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - PEDIDO DE RECONSDERAÇÃO - PRECLUSÃO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. A teor da norma insculpida no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, a falta de certidão da intimação do despacho agravado, por se tratar de peça processualmente obrigatória, acarreta o não conhecimento do agravo. O pedido de reconsideração não suspende, nem interrompe o curso do prazo processual. Se a pretensão da parte era discutir questão já decidida, deveria, desde logo, agravar e não pedir reconsideração do despacho, ocorrendo, para si, o fenômeno processual da preclusão."4

Desta forma, está evidente a consumação da preclusão temporal.

Ademais, a decisão em questão é irrecorrível, pois dela não resultou lesividade à agravante, sendo de mero expediente. (art. 504, do C.P.C.), configurando simples despacho ordinatório, não decisão interlocutória com força de pronunciamento.
"1. É meramente ordinatório o despacho do juiz que apenas impulsiona o andamento do processo, não destramando nenhuma questão incidente.
2. Se a decisão agravada não traz em si nenhum conteúdo decisório, tratando-se de despacho meramente ordinatório, nessa condição, não comporta qualquer recurso, já que não produziu qualquer gravame à parte a justificar sua interposição."5
"Despachos de mero expediente, como o que determina a emenda ou a complementação de petição inicial de ação, é irrecorrível se dele não resulta lesividade a parte, mormente quando é preparatório de decisão ulterior, só podendo ser interposto posteriormente, por aquele que sofrer gravame."6

Assim, diante de todo o exposto, considerando a jurisprudência pacífica do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de agravo, a fim de manter a decisão agravada.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.
2 FERREIRA FILHO, Manoel Caetano - A Preclusão no Direito Processual Civil, Ed. Juruá, 1991, pág. 34.
3 TAPR - 8.ª C.C. - Ac. nº 4.728 - Rel. Juiz Airvaldo Stela Alves - j. 18.03.96.
4 TAPR - 8.ª C.C. - Ac. nº 7.255 - Rel. Juiz Conv. Manassés de Albuquerque - j. 28.04.98.
5 TAPR - 2ª C.C. - Ac. nº 15824 - Rel. Juiz Jurandyr Souza Junior.
6 TAPR - 1ª C.C. - Ac. nº 14878 - Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de melo.

Despachos Relator
015. 0208381-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/44158. Matéria: Execução. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000049 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000006 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Retificadora Maringá Ltda. Adv.: Wilson Bokorny Fernandes. Apelado: Osvaldo Takemoto. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Osmar Moreira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Retificadora Maringá Ltda interpôs recurso de apelação contra a sentença proferida pelo Juiz de primeiro grau, nos autos de embargos à execução, que julgou extinta a execução, com base na carência da ação, ante a inexistência de título executivo.

Ao analisar os autos, depreende-se que o recurso interposto é intempestivo, conforme certidão de fls. 49, pois a sentença foi publicada no Diário da Justiça em 23 de outubro de 2001, sendo que o prazo iniciou-se no dia 29 de outubro de 2001, logo, o prazo para apelar se extinguiu em 12 de novembro de 2001, e as razões de recurso foram apresentadas em cartório na data de 20 de novembro de 2001.

O Código de Processo Civil em seus artigos 184, 506 e 508 especifica que o prazo para a propositura de Recurso de Apelação é de quinze dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data consignada no Diário da Justiça, adicionados de três dias em se tratando de Comarcas do interior do Estado, por força do Acórdão n.º 5540 do Conselho da Magistratura.

Desta forma, ante a impossibilidade de conhecimento do recurso, nego seguimento ao mesmo, com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de agosto de 2002

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Apelação Cível n.º 190.801-6

Despachos Relator
016. 0209062-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37362. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000462 Indenização. Apelante: V L Gomes Comércio de Peças - Firma Individual. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Apelante: Antônio Demarque. Adv.: Odenir Vital Barbosa. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Carlos Gabriel. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
V L GOMES COMÉRCIO DE PEÇAS - FIRMA INDIVIDUAL e ANTÔNIO DEMARQUE, inconformados com a r. sentença exarada nos autos sob o nº 462/99, que julgou procedente em parte o pedido de indenização por dano moral, interpuseram tempestivos recursos de apelação.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a ação Ordinária de Indenização por danos morais não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 103, da Constituição do Estado do Paraná. Além disso, ao feito foi dado o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), o qual supera a importância correspondente a sessenta salários mínimos.

A jurisprudência deste Tribunal tem-se manifestado da seguinte forma:

"COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. RITO ORDINÁRIO. HIPÓTESE NÃO IDENTIFICADA COM AS MATÉRIAS DEFINIDAS NO ARTIGO 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."1
"COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA SUPERIOR A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E NÃO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.
É competente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciar e julgar recurso em sede de ação Ordinária de Indenização, buscando-se reparação por danos morais, onde se tenha atribuído valor à causa superior a 20 (vinte) salários mínimos.
A hipótese concreta não vem tratada no art. 103, inc. III, alínea "c" e "m", da Constituição do Estado do Paraná, que elenca os casos afetos à competência do Tribunal de Alçada, em matéria cível, em grau recursal."2

Diante de tais considerações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, o competente para o conhecimento e julgamento do presente recurso de apelação cível.

Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 20 de agosto de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator

1 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 10162, Rel. Juiz Sérgio Arenhart. Julg. 29/11/99.
2 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 9453, Rel. Juiz Conv. Antônio Martelozzo. Julg. 16/08/99.

Despachos Relator
017. 0209073-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37124. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000242 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000619 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Hidrapar Engenharia Civil Ltda. Adv.: Aldivino Alves Pereira. Apelado: Dionira Gasparelo Siquieri Romão. Adv.: Ronaldo de Freitas Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

V i s t o s.

HIDRAPAR ENGENHARIA CIVIL LTDA. interpôs perante este Colegiado recurso de Apelação Cível, procurando a reforma da r. sentença que julgou procedentes os embargos à execução (autos sob nº 242/2001).

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

A Apelação Cível não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, conforme se depreende da lei e da jurisprudência do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos seguintes julgados:
"RECURSO - PREPARO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. SE O APELANTE NÃO EFETUOU O PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PERMITINDO A OCORRÊNCIA DE DESERÇÃO (ART. 511 DO CPC), HÁ IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO APELO. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA."
(Acórdão nº 4692. Quinta Câmara Cível. Rel. Juíza Denise Arruda. DJ: 26/04/96).
"APELAÇÃO CÍVEL - CUSTAS RECURSAIS - PREPARO NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESERÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO EM QUE O PREPARO DAS CUSTAS RECURSAIS FOI EFETIVADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE SER CONSIDERADO DESERTO, NÃO MERECENDO SER CONHECIDO PELO TRIBUNAL."
(Acórdão nº 7644, Oitava Câmara Cível. Rel. Juiz Manassés de Albuquerque. DJ: 04/09/98).

No mesmo sentido, este Tribunal já decidiu por unanimidade de votos nos seguintes julgados: Ac. 8255 e Ac. 10829, 3ª Câm. Cív. Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, DJ. 23/05/97 e DJ. 13/11/98, respectivamente; Ac. 4712, Ac. 4766, Ac. 4883, 5ª Câm. Cív. Rel. Juíza Denise Arruda, DJ. 03/05/96, 17/05/96, 17/05/96 e 02/08/96; Ac. 6820, 6ª Câm. Cív. Rel. Juiz Clayton Reis, DJ. 12/12/97.

Por essa maneira, restando evidenciado que a Apelante apresentou as razões recursais em 10/12/2001, mas efetuou o pagamento das custas somente em 11/12/2001, o recurso é inadmissível, conforme a lei e jurisprudência pacífica do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Apelação.

Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 19 de agosto de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator
018. 0209718-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/65938. Matéria: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000299 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000038 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Silvério Petronilho. Apelante: Rogério Petronilho. Adv.: Silverio Petronilho. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Vistos.

Versa a espécie sobre recurso de apelação interposto contra a r. sentença que julgou extinto o processo de embargos à execução, com base no art. 267, III e § 1º, do CPC.

Alegam os Apelantes que merece reforma a r. sentença, pois não houve a intimação pessoal do embargante.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e promover a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos sejam julgados pelo Relator nos casos em que a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

A respeito da extinção do processo com base no art. 267, III, do CPC, eis o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte:
"I - O PARÁGRAFO 1. DO ART. 267 DO CPC EXIGE QUE A PARTE SEJA INTIMADA PESSOALMENTE. NÃO BASTA A SIMPLES PUBLICAÇÃO DO ATO JUDICIAL NO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA.
II - A INTIMAÇÃO PESSOAL EXIGIDA PELO PARAG. 1. DO ART. 267 DO CPC DEVERÁ SER REALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL OU DA CONTESTAÇÃO, SE OUTRO NÃO FOI INDICADO PELA PARTE NO DECORRER DO PROCESSO.
III - RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, MAS IMPROVIDO."
(STJ, 2ª Turma, RESP 59087/SP, Rel. Min. Adhemar Maciel)
"Não basta a intimação do advogado da parte; é mister a intimação pessoal desta (STJ - 1ª Turma, Resp. 1262 - RJ, rel. Min. Armando Rollemberg, j. 6.11.89, deram provimento, v.u., DJU 18.12.89, p. 18465; RT 591/129, 594/51, 708/206, RJTJESP 93/201, 95/192, JTA 96/350, RJTAMG 18/258)."
(Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Saraiva, São Paulo, 32ª ed., nota ao artigo 267, § 1º, p. 340)
"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INÉRCIA DA PARTE (CPC, ART. 267, II) - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL (ART. 267, § 1º, DO CPC) - JURISPRUDÊNCIA - RECURSO PROVIDO.
A extinção do processo, com fundamento no Art. 267, II e III do Código de Processo Civil condiciona-se à intimação pessoal da parte a quem incumbe adotar a diligência (Art. 267, § 1º) (STJ)."
(TAPR, Ac. 11299, 6ª Câm. Cív. Rel. Juiz Mendes Silva)
"APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NECESSIDADE. CUMPRIMENTO. DILIGÊNCIA PRECONIZADA PELO PARÁGRAFO 1.º DO MESMO ARTIGO. RECURSO PROVIDO.
'A extinção do feito , com fundamento no artigo 267, inciso II, deve ser, obrigatoriamente precedida da intimação pessoal da parte, por força do que dispõe o parágrafo 1º deste mesmo artigo.'"(TAPR, Ac. 11367, 6ª Câm. Cív. Rel. Juíza Maria José Teixeira)
Ademais:
"É defeso ao juiz declarar, de ofício, a extinção do processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC (RSTJ 31/444), sendo imprescindível o requerimento do réu" (STJ-RTJE 106/216 e Bol. AASP 1.775/506). Neste sentido: RTFR 154/151, RT 498/171, 624/145, 663/126, JTJ 202/169, JTA 86/392, 93/148, 108/377."(Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 31ª ed., São Paulo, Saraiva, 2000, p. 324)
"EXTINÇÃO DO PROCESSO - ABANDONO DA CAUSA (ART. 267, III, DO CPC) - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
"A extinção do processo por abandono da causa pelo autor, depende do requerimento do réu" (Súmula 240 do STJ)." (TAPR, 6ª Câm. Cív., Ac. 13793, Rel. Juíza Anny Mary Kuss)
"É defeso ao juiz declarar, de ofício, a extinção do processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC, sendo imprescindível o requerimento do réu/embargado.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA O FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO, E ORDENAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ". (TAPR, 4ª Câm.Cível, Ac. 15469, Rel. Juiz Sérgio Rodrigues)
"Necessário o requerimento da parte adversa para a extinção do processo por abandono da causa (inciso II e III, art. 267, CPC), posto não previsto dentre as matérias que se conhecerá de ofício (§ 3º, art. 267, CPC." (TAPR, 7ª Câm. Cív., Ac. 12349, Rel. Juiz Miguel Pessoa)
"A extinção do processo com base no art. 267, III, da lei adjetiva civil, demanda a iniciativa da parte adversa, sendo inadmissível a sua decretação de ofício pelo juízo, de acordo com precedentes do Superior Tribunal de Justiça." (TAPR, 8ª Câm. Cív., Ac. 11965, Rel. Juiz Marques Cury)

Portanto, dou provimento ao recurso, na forma do que estabelece o art. 557, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar a nulidade da sentença, ordenando o prosseguimento do feito.

Publique-se e Intimem-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator

Despachos Relator
019. 0209908-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104821. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019658 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comercial Rasmussen de Gêneros Alimentícios Ltda. Agravante: Ivo Rasmussen. Adv.: Ana Maria Silverio Lima. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Agravado: Bavaresco e Cinelli Ltda. Adv.: Julio Cesar Scotá Szeim. Adv.: Adriana Wenk. Interessado: Banco Banestado S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Trata-se de recurso de agravo de instrumento manejado diante do inconformismo à decisão de fls. 12-TA, extraída dos autos n.19.658 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Estado do Paraná S/A contra os agravantes, que reconheceu a ineficácia da hipoteca dada em favor de Luiz Eugênio Casagrande no pedido de fraude à execução requerida pelo Banco credor .

Em suas razões recursais, alegam os agravantes que o Banco do Estado do Paraná S/A ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial contra os agravantes fundada numa Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente com Garantia Hipotecária firmada em 23.10.1998. Os agravantes argüiram exceção de pré-executividade, que foi julgada improcedente. Posteriormente, o Banco do Estado do Paraná S/A, apresentou uma petição informando que o crédito que detinha em face dos executados fora cedido à Rio Paraná, que por sua vez, o cedeu a Bavaresco e Cinelli, ora agravada, a qual assumiu o pólo passivo da demanda. A empresa agravada peticionou no Juízo da execução apontando a ocorrência de fraude à execução, tendo em vista que os ora agravantes celebraram Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária em favor de Luiz Eugênio Casagrande e Haide Maria Cavalheiro Casagrande, cedendo imóveis em garantia que já se encontravam hipotecados em favor dos agravantes.

Alegam que a decisão merece ser reformada, porquanto quando da hipoteca dos bens, não haviam quaisquer registros da penhora nos autos de execução, conforme se verifica da documentação de registro de imóveis e a agravada não demonstrou que o favorecido com a segunda hipoteca tinha conhecimento da demanda contra os agravantes.

Pretende a reforma da decisão, com a concessão de efeito suspensivo.

Para obter a suspensão dos efeitos da decisão atacada os agravantes precisariam demonstrar a iminência de lesões de natureza grave e de difícil reparação enquanto tramita o recurso, cujo reconhecimento não implique na apreciação do mérito. No caso, não se vislumbram estes requisitos e, por conseguinte, não existe possibilidade de deferimento.

Diante do exposto, deixo de atribuir efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

Intimem-se os Agravados para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprovem os Agravados, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Dê-se ciência ao MM. Juiz da causa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar pertinentes.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
020. 0209937-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104243. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200200000576 Medida Cautelar. Agravante: Tenan e Tenan Ltda.Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Agravado: Banco Itaú S/a. - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:
Vistos, etc.
O meu impedimento para atuar no feito é do conhecimento dos interessados, inclusive da Câmara.
Devolva-se à Divisão para os devidos fins.
Curitiba, 15 de agosto de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior

Relator
Despachos Relator
021. 0209949-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104412. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000228 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9800001383 Ação Monitória. Autos Complementares: 200200000066 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Marcia Cristina Gobbo. Adv.: Caroline Said Dias. Adv.: Renata Teixeira de Freitas. Adv.: Mariana Merhy Maia. Agravado: Lúcia Lemiszka. Agravado: Patrícia Lemiszka Ribas. Agravado: Anita Limiszka Ribas. Adv.: Neuza Daluz Chaves da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados.

Márcia Cristina Gobbo inconformada com a decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu o pedido de anulação do registro e do ônus existente sobre o imóvel, interpôs este recurso de agravo de instrumento.

Deve ser denegado seguimento ao recurso por falta de pressuposto de admissibilidade.

Com efeito, compulsando os autos, observa-se que quando da interposição do recurso, em 09 de agosto de 2002, não houve a juntada do comprovante de preparo de custas, consoante o teor da certidão de fls. 20-TA. Posteriormente, no dia 12 do mesmo mês e ano foi protocolada petição onde a parte agravante pede a juntada da guia de pagamento das custas recursais.

Entretanto, oportuno frisar que o art. 511 do Código de Processo Civil estabelece que "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno sob pena de deserção".

No mesmo passo, o art. 525, §1º, do mesmo diploma, prevê a necessidade da petição do agravo de instrumento ser acompanhada da comprovação do recolhimento das respectivas custas e do porte de retorno.

O não cumprimento dessa formalidade dá ensejo à deserção do recurso, máxime porque na petição apresentada a destempo, onde o agravante apresentou a guia de recolhimento de custas, não há qualquer justificativa para o não cumprimento da norma contida no art. 511, na forma do art. 183 da Lei Processual.

Sobre a matéria, é oportuno citar:

"APELAÇÃO. PREPARO SIMULTÂNEO. INOCORRÊNCIA. DESERÇÃO. CARACTERIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. NÃO EFETUADO O PREPARO SIMULTANEAMENTE AO ATO DE INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPÕE-SE A OCORRÊNCIA DA DESERÇÃO. 2. RECURSO QUE NÃO MERECE SER CONHECIDO" (TAPR - AP nº 0179104-2, Ac nº 13034, rel. Juiz Tufi Maron Filho, 5ª Câmara Cível, revisor Edson Vidal Pinto, julg. 06.02.2002, DJ 22.02.2002)"

Ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Intime-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora.

Despachos Relator
022. 0210002-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/62626. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000516 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000415 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Noeli de Souza Machado. Apelado: Luiz da Cunha. Adv.: Pedro Moacir Cardoso Renner. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente Recurso de Apelação Cível permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Insurge-se o apelante contra a decisão de 1ª Instância, a qual julgou procedentes os Embargos à Execução ajuizados pelo apelado.

Primeiramente, faz-se necessário destacar que a questão referente à iliquidez do título executado deve ser analisada pelo Juízo, independentemente de requerimento da parte, uma vez que trata de condição da ação, ou seja, matéria de ordem pública. Sem a certeza, exigibilidade ou liquidez do título, falta o interesse de agir na execução. Caso não concorra uma das condições da ação, a execução é nula. É possível e até imperativa, nos termos do § 3º, do art. 267, do Código de Processo Civil, a análise, mesmo "ex officio", das condições da ação da execução.

Nesse sentido:

"Nas instâncias ordinárias não há preclusão para o órgão julgador, em matéria de condições da ação, enquanto não proferida por ele a decisão de mérito, podendo até mesmo apreciá-la sem provocação (CPC arts. 267, § 3º, 301 e 463)" (RSTJ 81/308, Theotônio Negrão, art.267, n.55).

Assim, embora o recurso de apelação verse sobre matéria diversa, o que deve ser aqui analisado, é que a execução vem embasada em contrato de abertura de crédito, o qual não constitui título executivo, sendo a execução nula diante da ausência de uma das condições da ação.

Deve-se observar que a execução funda-se em um contrato de abertura de crédito fixo. Ocorre que, apesar do nome dado ao contrato, o mesmo configura uma abertura de conta corrente.

A simples verificação do contrato executado já comprova a existência de contrato de abertura de conta corrente rotativo, apesar de constar afirmação diversa no mesmo, no sentido do que o crédito seria "fixo".

Contratos de abertura de crédito com as mais diversas nomenclaturas possuem a mesma essência e se tornaram prática comum por parte das Instituições financeiras.

O empréstimo bancário exterioriza-se de diversas formas: crédito direto ao consumidor (CDC); empréstimo em conta corrente (ECC), conhecido como cheque especial ou cheque garantido; empréstimos para aquisição de produtos em geral; empréstimos que visam o fomento de áreas econômicas específicas.

Está claro que o contrato firmado entre as partes foi de

abertura de conta corrente, caracterizando o crédito rotativo. Os extratos constantes dos autos demonstram a movimentação de conta corrente, com diversos débitos e créditos de valores.

No que tange à discussão acerca da executividade ou não do contrato de abertura de crédito rotativo, deve-se primeiramente observar que o mesmo não é especificamente arrolado como título executivo e sequer se enquadra como documento particular, previsto pelo art. 585, II do CPC, pois não contém a indicação do valor devido.

Cândido Rangel Dinamarco, em estudo realizado sobre o tema, afirma que "Não há um só título executivo, judicial ou extra, sem o prévio contraditório perante autoridade estatal competente e sem o formal reconhecimento da obrigação pelo sujeito." (O contrato de abertura de crédito e a teoria do título executivo, in Processo de Execução, coord. Sérgio Shimura e Teresa Arruda Alvim Wambier, Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 81).

Além disto, deve ser levado em conta, também, a falta de liquidez da dívida cobrada. O contrato de abertura de conta-corrente não especifica em momento algum o valor devido pelo correntista, mesmo porque, não há meios para se saber se o contratante virá a se transformar em devedor ou não. Falta, portanto, requisito essencial ao reconhecimento da existência do título executivo, qual seja, a liquidez, tal como dispõem os arts. 586 e 618, I do Código de Processo Civil.

Acerca da apresentação, pela Instituição Financeira, dos demonstrativos de débito (extratos da conta-corrente), deve-se observar que tal fato não torna a dívida líquida. O demonstrativo é documento emitido unilateralmente pelo Banco, não podendo ser considerado como complementação para a formação do título executivo. Trata-se de entendimento pacífico deste E. Tribunal, assim como matéria já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, com a seguinte redação: "O contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta-corrente, não é título executivo".(Súmula 233, STJ)

Neste mesmo sentido também, a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Alçada:

APELAÇÃO CÍVEL 0146478-6 - GOIOERÊ - Ac. 10062 - JUIZA DULCE MARIA CECCONI - OITAVA CÂMARA CÍVEL - Revisor: JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Julg: 14/02/00 - DJ: 25/02/00

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO RECONHECIMENTO DO CONTRATO COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE, OUTROSSIM, DE COMPLEMENTAÇÃO "DO MESMO COM DEMONSTRATIVO DO DÉBITO, POR SE TRATAR, DE QUALQUER MANEIRA, DE DOCUMENTO EMITIDO UNILATERALMENTE PELO BANCO CREDOR ENTENDIMENTO QUE SE AMOLDA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, RESUMIDA NA SÚMULA N. 233, ANTE A SISTEMÁTICA PROCESSUAL QUE CRIOU A AÇÃO MONITÓRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC - RECURSO PROVIDO. "O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATO DA CONTA-CORRENTE, NÃO É TÍTULO EXECUTIVO" SÚMULA N. 233, DO STJ).

Neste mesmo sentido, vale fazer referir outras decisões desta mesma Corte. 2

Por todo o exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução de título extrajudicial, restando prejudicado o presente Recurso de Apelação Cível, por estar em confronto com o entendimento dominante deste Tribunal, bem como do Superior Tribunal de Justiça.

Curitiba, 27 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

2 Apelação Cível 0147995-6 - Cidade Gaúcha - Ac. 10220 - Augusto Lopes Cortes - Oitava Câmara Cível - Revisor: Juiz Rafael A. Cassetari - julg: 27/03/00 - DJ: 07/04/00

Apelação Cível 0149231-5 - Maringá - Ac. 10229 - Augusto Lopes Cortes - Oitava Câmara Cível - Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari - julg: 27/03/00 - DJ: 07/04/00

Apelação Cível 0152947-3 - Irati - Ac. 10334 - Juiz conv. Antonio Renato Strapasson - Oitava Câmara Cível - Revisor: Juiz Sérgio Arenhart - julg: 10/04/00 - DJ: 28/04/00

Despachos Relator

023. 0210040-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105914. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000274 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Geraldo Poubel de Almeida. Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Interessado: Cássio Murilo de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante - Geraldo Poubel de Almeida contra a douta decisão de fls. 86/87 dos autos n. 274/96, de Execução de Título Extrajudicial em trâmite na Vara Cível da Comarca de Goioerê, que rejeitou o pedido de impugnação de cálculo e avaliação do imóvel constritado.

II- Observo no caso em foco, que de acordo com a certidão de fls. 24 do TA o prazo para o Agravante recorrer iniciava-se em 01 de agosto de 2.002(inclusive), sendo que o presente Agravo foi protocolado na data de 13 de agosto de 2.002, fls. 02 do TA.

III - Concluo após o exposto acima, que o recurso é intempestivo, e por isto nego seguimento ao mesmo (art. 527, inciso I do CPC).

Intimem-se

Curitiba, 23 de agosto de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator

Despachos Relator

024. 0210052-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104559. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000271 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000420 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000083 Embargos a Execução. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Agravado: Fernando de Oliveira Munhoz. Agravado: Albano Hoebel Júnior. Agravado: Ana Zélia Hoebel. Adv.: Nikolaus Hec. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

A agravante insurge-se contra decisão do Juízo monocrático que, recebendo embargos à execução interpostos pelos ora agravados, suspendeu o seguimento da execução dos autos nº 420/96, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Faxinal.

Alega o agravante que os agravantes Albano Hoebel Júnior e sua esposa já haviam interposto embargos à execução em ocasião anterior, os quais foram extintos em decisão de segundo grau que está sendo objeto de recurso especial. Como tal recurso não possui efeito suspensivo, requereu o agravante o seguimento da execução com a respectiva atualização da dívida, solicitando também a ampliação da penhora, pedidos admitidos pelo Juízo. Desta decisão os ora agravados recorreram e tiveram negado provimento do recurso de agravo de instrumento, nesta 8ª Câmara.

Os agravados, em conjunto, ajuizaram novos embargos à execução original, estes recebidos pela magistrada do primeiro grau em decisão que também determina a suspensão da execução e que é objeto do presente recurso.

O agravante requer a concessão do efeito suspensivo com a finalidade de que, enquanto se processa o julgamento do mérito do recurso, a execução prossiga seu curso com a realização dos atos subseqüentes, sob a alegação de que situação contrária seria prejudicial aos seus interesses e se constituiria em privilégio excessivo aos agravados.

No entanto, da sua argumentação e dos autos, não se identifica nenhum dano ou prejuízo que não possa vir a ser reparado no tempo devido, do mesmo modo em que as justificativas para eventual deferimento dependeriam da análise de questões de mérito do presente agravo.

Assim, pelas razões expostas, deixo de atribuir ao recurso o efeito suspensivo requerido.

Intime-se a parte agravada na pessoa de seu advogado para que respondam, no prazo de 10 dias, observado o disposto no artigo 557, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprove a agravada, querendo, o cumprimento pelo agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Dê-se ciência ao MM. Juiz da causa, o qual poderá prestar as informações pertinentes no prazo de 10 dias.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

Maria Aparecida Blanco de Lima.
Juíza convocada - Relatora.

Despachos Relator

025. 0210248-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107311. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900001313 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000001187 Ação de Depósito. Agravante: Kátia Regina Tiboni. Adv.: Roberto Aurichio Junior. Adv.: Alexander S. Santana. Adv.: Armando de Souza Santana Junior. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão monocrática que, embora reconhecendo a relação de consumo entre as partes, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, e, conseqüente inversão do ônus da prova, afastou do agravado (Bando do Brasil S/A - fornecedor) a obrigação de adiantar o recolhimento das custas periciais, aplicando-se ao caso o artigo 33 do CPC, já que esta (perícia), fora requerida pela agravante.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

Esse entendimento já foi consagrado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e inserido no Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (art.140,XX).

Caso o recorrente insista no agravo, manifestamente inadmissível ou infundado, a Câmara poderá condená-lo ao pagamento da multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2º, do CPC.

No caso concreto, o recurso é manifestamente improcedente porque este Tribunal tem decidido, de forma predominante, que: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - LER/DORT (ART. 159, CC). DETERMINAÇÃO AO RÉU PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. INADMISSIBILIDADE. PROVA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES. DEVER DE ADIANTAMENTO PELO AUTOR (ART. 33, CPC). BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

1- O dever de recolhimento das custas do perito permanece a quem requereu a perícia, por aplicação do artigo 33, caput, do Código de Processo Civil.

2- Determinada a realização da prova pericial, requerida por ambas as partes, cabe ao autor adiantar os honorários. Porém, se beneficiário da gratuidade processual, tal concessão deve ser informada ao Perito, que deverá fazer o laudo, para ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas". (TAPR - Ac. nº 13486, rel. Juiz MIGUEL PESSOA - 7ª CC).

E ainda:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS - PERÍCIA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES - ÔNUS DA ANTECIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PERITO, INCUMBE AO AUTOR - O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA ESTÁ DESOBRIGADO DE EFETUAR O DEPÓSITO DA DESPESA - OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 19 E 33 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

Nada obstante conste no artigo 33 do Código de Processo Civil, que a remuneração do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes, diante do principio da sucumbência (art. 20 do CPC) impõe ao vencido o pagamento dessas despesas". (TAPR - Ac n.º 13853, rel. Juiz RUBENS OLIVEIRA FONTOURA - 7ª CC).

E por derradeiro:

"Para isentar-se da obrigação de antecipar os honorários da perícia que requereu, deve a parte postular os benefícios da justiça gratuita, pois a inversão do ônus da prova não implica em atribuir à parte contrária essa obrigação." (TAPR - 3ª CC - Ac. nº 13.436, rel. Juiz DOMINGOS RAMINA, j. 22.08.00, DJ 01.09.00).

Conclui-se, portanto, que, não assiste razão à agravante, eis que nem mesmo a inversão do ônus da prova pela hipossuficiência isentar-lhe-á do dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade permanece a quem requereu a perícia por aplicação do art. 33 caput do CPC.

Nestes termos, conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557 do CPC, vez que a pretensão da agravante se revela contrária à jurisprudência dominante deste E. Tribunal.

Curitiba, 19 de agosto de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
Juiz Relator

Despachos Relator

026. 0210255-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107270. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024378 Revisão de Contrato. Agravante: Luiz Antonio Chupil. Agravante: Apolonia Bernadete Pianaro Chupil. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Vistos.

LUIZ ANTONIO CHUPIL E OUTRO, interpuseram o presente recurso de agravo de instrumento, sob nº 210.255-2, requerendo que se atribua efeito suspensivo contra a r. decisão do d. Juízo monocrático que, nos autos de revisional, cumulada com repetição de indébito e pedido de antecipação de tutela n.º 24.379/02, por si movida contra BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, não concedeu a tutela antecipada pleiteada, no tocante à proibição do Agravado em propor ação de execução de título em face dos Agravantes e também não permitiu a realização de depósito judicial das prestações vencidas e vincendas.

Os Agravantes, no presente caderno recursal, aduzem que deve ser proibido o agente financeiro de promover execução judicial, baseado no Decreto Lei n° 70/66, em face da propositura da presente ação revisional; que a r. decisão proferida pelo d. juízo "a quo" não foi suficientemente fundamentada; que o valor que pretendem depositar judicialmente foi devidamente demonstrado através de planilhas e que, portanto, deve ser permitido o depósito judicial das prestações vencidas e vincendas. Argúem a impossibilidade de que o contrato, cujos valores das prestações estão em discussão, seja título hábil a embasar ação executiva extrajudicial; que o Decreto Lei 70/66 é inconstitucional, pois não permite o acesso ao direito do contraditório e ampla defesa e, por fim, que estão presentes os requisitos que dão ensejo à concessão da tutela pleiteada.

Considerando relevante a fundamentação dos Agravantes e presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso II e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada.

Posto isto, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

A seguir intime-se o Agravado a responder, em igual prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
RELATOR

Despachos Relator

027. 0210293-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107693. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001177 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Auto Posto Ipanema Ltda. Agravante: João Nelson de Carvalho. Agravante: Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Agravado: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

V i s t o s.

AUTO POSTO IPANEMA LTDA. E OUTRO, interpuseram o presente recurso de agravo de instrumento sob n.º 210.293-2, objetivando a reforma da r. decisão que, nos autos de execução de título extrajudicial n.º 1177/2001 que lhe move BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A, indeferiu a nomeação à penhora de pedras preciosas, visto que não apresentaram documentos que provassem a idoneidade da indicação.

Alega que deve ser deferida a nomeação, reformando-se a r. decisão, visto que não houve fundamentação adequada e o Agravado não justificou devidamente o porquê da sua rejeição, não sendo observado a gradação legal, além de que, ao contrário do que afirmou o d. Juiz no r. despacho objeto do recurso, apresentaram documentos cabais, a fim de se confirmar a idoneidade da indicação às fls. 63/65-TA.

O Agravo de Instrumento não merece seguimento, visto que a decisão recorrida encontra-se em conformidade com a jurisprudência pacífica do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

No caso concreto, em que pesem os argumentos expendidos pelos Agravantes, afigura-se correta a decisão do digno julgador monocrático, posto que as pedras preciosas oferecidas pelo Devedor acarretam com freqüência inúmeras dificuldades para o prosseguimento regular do processo, em decorrência de sua difícil arrematação em hasta pública.

A prestação jurisdicional deve se dar de maneira mais célere, eficiente e satisfatória ao credor, desde que, no entanto, não viole o direito do devedor porquanto a execução se faça de forma menos onerosa, consoante o teor do artigo art. 620 do Código de Processo Civil. Assim, ao Magistrado é atribuído o poder discricionário de compatibilizar o desenvolvimento da execução de forma mais rápida e fácil, visando a satisfação integral do credor, sem causar gravame desnecessário ao devedor.

Neste sentido este Egrégio Tribunal já decidiu:

"I. Sendo incontroverso que existam outros bens de mais fácil conversão em dinheiro, não haveria de prevalecer a pretensão que se admitissem as tais pedras preciosas em estado bruto, notoriamente dificultosas à comercialização face o estado de recessão econômica que vive o País."1

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA - PEDRAS PRECIOSAS - DISCORDÂNCIA DA OFERTA EFETUADA PELO DEVEDOR - POSSIBILIDADE DE RECUSA DO CREDOR EM FACE DA EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA À ORDEM LEGAL DE NOMEAÇAO - RECURSO IMPROVIDO.

Ante a não rigidez da gradação legal do art. 655 do Código de Processo Civil, procede a recusa do credor na nomeação à penhora de pedras preciosas em estado bruto em face da existência de outro bem que ensejaria execução mais eficaz."2

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA - PEDRAS PRECIOSAS EM ESTADO BRUTO. RECUSA E INEFICÁCIA. ORDEM LEGAL NÃO ABSOLUTA, EM PRESENÇA DE OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL CONVERSÃO EM DINHEIRO. COMPATIBILIZANDO DA FORMA MENOS ONEROSA AO DEVEDOR COM O VISO DA EFICÁCIA DA EXECUÇÃO PARA A REAL SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. DECISÃO CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO. Consoante já se resolveu, 'a ordem legal estabelecida para a nomeação não tem caráter rígido, absoluto, devendo atender às circunstâncias do caso concreto, à satisfação e à forma menos onerosa para o devedor, a fim de tornar mais fácil e rápida a execução e de conciliar quanto possível os interesses das partes'. (STJ, REsp. nº 167.158/PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira)."3

"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA PELA EXECUTADA. BENS DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO. INEFICÁCIA RECONHECIDA. GRADAÇÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE CARÁTER ABSOLUTO.

1. Se os bens ofertados são de difícil comercialização, o reconhecimento da ineficácia da nomeação é de rigor.

2. Embora a execução deva ser efetuada de modo menos gravosa para o devedor, não se pode olvidar que ela é feita no interesse do credor, devendo, por isso, alcançar celeremente a sua finalidade que é a satisfação do crédito perseguido.

3. O bem imóvel pode ser penhorado, dependendo da situação particular do caso concreto, já que a gradação legal não tem caráter absoluto.

Agravo de Instrumento desprovido."4

De outro vértice, no tocante à ordem legal de penhora estabelecida pelo art. 655 do Código de Processo Civil, a referida gradação não apresenta caráter rígido e absoluto, mas relativo, devendo atender às circunstâncias do caso concreto. Logo, não sendo possível o mero desagrado do devedor por deixar o magistrado singular de seguir a indicação legal ser fator suficiente para tornar insubsistente a nomeação.

Ademais, cabe assinalar que a gradação legal apresenta como critério bens que mais facilmente possam ser convertidos em dinheiro e a realidade fática nem sempre assim se traduz dentro daquela ordem, de forma que o julgador, atendendo às peculiaridades circunstanciais, pode recusar a indicação do Devedor desde que este possua outros bens de melhor comercialização, o que no caso ocorre.

No mesmo sentido as seguintes decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná:

"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA - LOTE DE PEDRAS PRECIOSAS - BEM DE DIFÍCIL ALIENAÇÃO - POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DA GRADAÇÃO LEGAL PRESENTE NO ART. 655 DO CPC - ART. 620 - NORMA QUE NÃO PODE ACARRETAR PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DO DEVEDOR SOBRE OS DO CREDOR.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE."5

"3. A ordem legal estabelecida para nomeação não tem caráter rígido, absoluto, devendo atender as circunstâncias do caso concreto, a satisfação e a forma menos onerosa para o devedor, a fim de tornar mais fácil e rápida a execução e de conciliar quanto possível os interesses das partes." 6

Quanto à alegação de que provou a idoneidade das pedras, ao se verificar às fls. 63/64, as quais foram indicadas pelos Agravantes, percebe-se que não foi anexado na petição, nenhum documento cabal para comprovar tal fato.

Por fim, inexiste nulidade da decisão, uma vez que há

fundamentação, ainda que sucinta.
É pacificado o entendimento neste Tribunal de que a nulidade da decisão é gerada pela ausência da motivação e não pela sua insuficiência:
"A decisão recorrida que apresenta o seu fundamento, ainda que de forma sucinta, não é considerada nula."7
"Não é nula a decisão que, a despeito de sucinta, tem suficiente motivação e aprecia o essencial."8
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA - SUFICIÊNCIA - NULIDADE INEXISTENTE. "Concisão e brevidade não significam ausência de fundamentação. (Nelson Nery Junior)"9
Por essa maneira, de modo claro, não merece seguimento o recurso, uma vez que a matéria tratada na decisão agravada, que indeferiu a nomeação à penhora de pedras preciosas, está de acordo com a jurisprudência pacífica deste Tribunal.
Bem por isso, pelo disposto na jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 16 de agosto de 2002
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
RELATOR
1 Ac. nº 15589 - 3ª C.C. - Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, j. 14.05.2002.
2 Ac. nº 15589 - 3ª C.C. - Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, j. 14.05.2002.
3 Ac. nº 10.451 - 8ª C.C. - Rel. Juiz Sérgio Arenhart, j. 28.02.2000.
4 Ac. nº 12.457 - 2ª C.C. - Rel. Juiz Cristo Pereira, j. 22.03.2000.
5 Ac. nº 15463 - 2ª C.C. - rel. Juiz Ferando Vidal de Oliveira, j 20.03.02.
6 Ac. nº 14319 - 2ª C.C. - rel. Juiz Jurandyr Souza Júnior, j 08.08.01.

7 Ac. nº 7.682 - 8ª C.C. - rel. Juiz Airvaldo Stela Alves, in DJ 11.09.98.
8 Ac. nº 6.888 - 5ª C.C. - rel. Juiz Conv. Noeval de Quadros, in DJ 14.11.97.
9 Ac. nº 7.961 - 6ª C.C. - rel. Juiz Conv. Rabello Filho, in DJ 09.10.98.

Despachos Relator
028. 0210301-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/107673. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000538 Revisão de Contrato. Agravante: Luíz Nunes Moreira. Adv.: Fabio Amaral Rocha. Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Adv.: Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira. Agravado: Itaú S/a Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:
Vistos, etc.
O meu impedimento para atuar no feito é do conhecimento dos interessados, inclusive da Câmara.
Devolva-se à Divisão para os devidos fins.
Curitiba, 19 de agosto de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior
Relator

Despachos Relator
029. 0210332-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106748. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000250 Declaratória. Agravante: Miguel Molina. Agravante: Regina Célia Miyasaki Molina. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a.Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por MIGUEL MOLINA E OUTRO, em face de decisão proferida nos Autos de Declaratória nº 250/2001, em tramitação na 1° Vara Cível da Comarca de Londrina, por si proposta em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A.
A decisão impugnada indeferiu o pedido de antecipação da tutela a fim de cancelar a hipoteca existente sobre o imóvel objeto do contrato.
Aduzem os agravantes, em resumo, que a concessão da tutela antecipatória a fim de baixar a hipoteca não causaria prejuízos ao agravado, pois este, ao contestar a cão, expressamente teria concordado na concessão da quitação e baixa na hipoteca.
Não vislumbrando necessidade imediata na concessão do efeito ativo ao presente agravo, reservo a sua apreciação após a resposta do agravado.
Solicitem-se informações ao Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina, no prazo de dez dias, acerca da ação que lá tramita e que diz respeito às partes aqui envolvidas.
Intime-se o agravado, para responder, no mesmo prazo.
Curitiba, em 16 de agosto de 2002.
Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Juiz Relator

Despachos Relator
030. 0210370-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105328. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200200000158 Ação Ordinária. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Agravado: Wilson Mugnaini. Agravado: Marielise Wanderer Mugnaini. Adv.: Marcel Souza de Oliveira. Adv.: Cleverson Von Linsingen. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:
I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que determinou o desentranhamento da manifestação de fls. 105/141 e seus documentos (fls. 142/179), bem como constatou-se a revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, ora agravada.

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese que, de modo algum, a ausência de contestação é capaz de tornar realmente verdadeiras as questões suscitadas na inicial, sobretudo quando o são eminentemente de direito.
Argumenta que o fato de se ter apresentado memoriais, ao invés de contestação, não autoriza seu desentranhamento dos autos.
Aduz finalmente, que o réu revel assume o feito no estado em que se encontra, devendo, uma vez constando procuração nos autos, ser intimado de todas as fases processuais, devendo ser-lhe estendido o direito de apresentar quesitos para análise pericial.
Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ao presente recurso.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.
O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica, a definição do alcance dos efeitos da revelia, o que deverá ser apreciado por ocasião do julgamento do mérito.
Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.
Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente de dano ao agravante.
O prosseguimento da referida ação, antes da análise da definição dos efeitos da revelia, bem como da falta de oportunidade para a apresentação de quesitos, poderá causar prejuízos irreparáveis ao agravante.
No entanto, a peça processual rotulada como "memoriais", juntamente com seus documentos, devem continuar desentranhadas dos autos.
Sendo assim, considerando relevante a fundamentação do Agravante, presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, exceto quanto ao desentranhamento dos memoriais, até o julgamento final deste recurso.
II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.
III.Intimem-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.
IV.Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.
Curitiba, 19 de Agosto de 2002.
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
RELATOR

Despachos Relator
031. 0210388-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104320. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000373 Cobrança. Agravante: Paulo Barbosa Teixeira. Agravante: Lucia da Silva Barbosa. Adv.: Ari de Souza Freire. Agravado: Banco do Brasil S.a.Adv.: André Ricardo Franco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc.
I - Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, regularmente interposto por Paulo Barbosa Teixera e sua mulher Lucia da Silva Barbosa contra a respeitável decisão de fls. 39-TA, dos autos n.º 373/01 - 2ª Vara Cível de Paranavaí, de "Ação de Cobrança", movida pelo Banco do Brasil S/A.
Sustenta, em síntese, que é indevida a inclusão de seus nomes em cadastros restritivos de crédito, tais como SERASA e SPC, uma vez que há questionamento na pendência em trâmite.
II - Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino seu regular processamento.
III - No caso em tela não é legítima a pretensão do ora Agravado-exeqüente de incluir o nome dos agravantes no rol dos órgãos restritivos de crédito. Não servem, estes órgãos, exclusivamente, de instrumento de coerção e inibição à serviço das instituições financeiras.
A jurisprudência dominante não admite o cadastramento quando pendente discussão judicial sobre o débito.
IV - Bem assim, nos termos do art. 527, II, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo reclamado, por entender - ao menos em sede de juízo provisório - que as provas carreadas ao bojo dos autos demonstrarem a procedência dos argumentos esposados pelos agravantes e que há possibilidade de o caso resultar em lesão grave e de difícil reparação.
V - Comunique-se o Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, solicitando-lhe as informações de praxe.
VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.
V - Intimem-se.
Curitiba, 20 de agosto de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator

Despachos Relator
032. 0210402-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/71506. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000456 Indenização. Apelante: Loureiro Representações Comerciais Ltda - Me. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcos Muller Cwiertnia. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Apelado: Os Mesmos. Litisden.: Füller S/a. Adv.: Eloisa Kunzel. Adv.: Daniel Pugliessi. Adv.: Maria Eliane Noronha da Rosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
LOUREIRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME e BANCO DO BRASIL S/A, inconformados com a r. sentença exarada nos autos sob o nº 456/2000, que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral, interpuseram tempestivos recursos de apelação.
Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a ação Ordinária de Indenização por danos morais não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 103, da Constituição do Estado do Paraná. Além disso, ao feito foi dado o valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais), o qual supera a importância correspondente a sessenta salários mínimos.
A jurisprudência deste Tribunal tem-se manifestado da seguinte forma:
"COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. RITO ORDINÁRIO. HIPÓTESE NÃO IDENTIFICADA COM AS MATÉRIAS DEFINIDAS NO ARTIGO 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."1
"COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA SUPERIOR A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E NÃO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.
É competente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciar e julgar recurso em sede de ação Ordinária de Indenização, buscando-se reparação por danos morais, onde se tenha atribuído valor à causa superior a 20 (vinte) salários mínimos.
A hipótese concreta não vem tratada no art. 103, inc. III, alínea "c" e "m", da Constituição do Estado do Paraná, que elenca os casos afetos à competência do Tribunal de Alçada, em matéria cível, em grau recursal."2
Diante de tais considerações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, o competente para o conhecimento e julgamento do presente recurso de apelação cível.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator
1 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 10162, Rel. Juiz Sérgio Arenhart. Julg. 29/11/99.
2 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 9453, Rel. Juiz Conv. Antônio Martelozzo. Julg. 16/08/99.

Despachos Relator
033. 0210429-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/107348. Matéria: Execução. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000270 Medida Cautelar. Agravante: Aparecida dos Santos Boregas. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Adv.: Denise Oliveria Alves Biscaia. Adv.: Maria Regina Vizioli. Agravado: Winy do Brasil Indústria e Comércio de Couros Ltda. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:
A agravante insurge-se contra a decisão de fls.71 do Juízo monocrático que nos autos sob n. 270/99 de Protesto Contra Alienção ou Oneração de Bens requerido pela empresa agravada contra Friporã - Frigorífico Batiporã Ltda, Dory Grando, Luiz Carlos Casavechia, Aparecida dos Santos Boregas, Osmar Casavechia e Osmane de Oliveira, que deferiu pedido de protesto contra alienação de bens de propriedade destes últimos.
A requerida Aparecida dos Santos Boregas ingressa com o presente recurso, sustentando que como conseqüência do despacho atacado, a empresa agravada adquiriu poder de bloquear a vida comercial e financeira dos requeridos, inclusive a residência da agravada, gerando editais e notificações à Cartórios, atingindo até um imóvel não elencado na inicial da medida de protesto judicial.
O despacho de fls. 71 que deferiu a notificação, foi proferido em 18 de outubro de 1999, sendo que a advogada da agravante foi intimada em 6 de agosto de 2002.
O efeito suspensivo solicitado pretende a suspensão imediata do despacho que deferiu a medida de protesto contra alienação e o cancelamento das anotações já efetivadas nas matrículas dos bens dos devedores.
No entanto, o pedido escapa às finalidades do efeito suspensivo uma vez que exige a apreciação do mérito do recurso. Como a agravante não demonstra que, enquanto se processa o agravo, está ou estará sujeita a lesões ao seu direito ou interesse, inclusive no plano moral, cuja reparação posterior seja difícil ou ineficaz, não se vislumbra justificativa para a atribuição de efeito suspensivo.
Diante do exposto, tenho por bem indeferir o efeito suspensivo pleiteado.
Intime-se a parte agravada na pessoa de seu advogado para que respondam, no prazo de 10 dias, observando o disposto no artigo 557, Inciso V, do Código de Processo Civil.
Comprove a agravada, querendo, o cumprimento pelo agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.
Dê-se Ciência ao MM Juiz da causa, o qual poderá prestar as informações pertinentes no prazo de 10 dias.
Curitiba, 21 de agosto de 2002.
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
034. 0210478-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108639. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200000005 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000025 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000170 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Conrado Luiz Alves Dias. Agravado: Rufino & Bolotari Ltda.Agravado: Edson Palomares Rufino. Agravado: Solange Bolotari Tresse Rufino. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Antonio Farias Ferreira Netto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:
I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que suspendeu a exigibilidade do título que ampara o feito, deferindo o pedido de suspensão da execução até julgamento da ação Revisional.
Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese que, a decisão atacada, implica em cerceamento ao direito de ação e de acesso à tutela jurisdicional, bem como permite ao agravado dilapidar seu patrimônio, frustrando a execução, enquanto tramita a referida revisional sem qualquer garantia do juízo da execução.
Alega o recorrente, que ambas ações possuem o mesmo objeto, qual seja, a Cédula de Crédito Industrial n(9855, razão pela qual pleiteia a conexão das causas, sendo prevento o juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública.
Aduz finalmente, que a sistemática processual vigente não admite a suspensão de ação executiva com fulcro em propositura de ação ordinária voltada à discussão do débito sob execução.
Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ao presente recurso.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.
O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica a ilegalidade ou não da suspensão do feito executivo em face da ação Revisional, o que deverá ser analisado por ocasião do julgamento do mérito do recurso.
Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.
No entanto, na hipótese dos autos, entendo não existir um risco iminente de dano ao agravante, mesmo porque, o prosseguimento do processo executório, concomitante com a ação revisional, poderá causar decisões conflitantes ou contraditórias.
Ademais, a ação Revisional, também encontra-se suspensa, em face da interposição da Exceção de Incompetência pelo próprio recorrente.
Com efeito, deixo de atribuir efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, pois, não obstante a fundamentação deduzida pelo Agravante, inexiste risco iminente de dano grave ou de difícil reparação, bem como, por não se enquadrar às hipóteses do artigo 558 do Código de Processo Civil, caso mantido o pronunciamento singular, a exigir pronta intervenção desta.
II.Posto isto, sem efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.
III.Intime-se o Agravado, para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.
IV.Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.
Curitiba, 20 de Agosto de 2002.
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
Juiz Relator

Despachos Relator
035. 0210503-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108594. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000711 Medida Cautelar. Agravante: A. B. Administração de Serviços Ltda.Adv.: Reynaldo Esteves. Agravado: Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/c. Ltda.Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Sergio Batista Henrichs. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc.
I - Insurge-se a ora Agravante - AB Administração de Serviços Ltda contra a douta decisão de fls. 16/17, proferida nos autos n. 711/2.002 de Medida Cautelar de Sustação de Protesto, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Campina Grande do Sul, que concedeu liminar para determinar a sustação de protesto da duplicata, vencida em 05/05/2.002, no valor de R$ 6.776,00(seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Em princípio verifica-se através da documentação de fls. 55 a 67 dos autos, que é legítima a emissão da duplicata que teve seu protesto sustado.
Percebe-se que mesmo sem o aceite na duplicata, esta é legítima, sendo que tal falta foi suprida através da nota fiscal e da nota de entrega de tíquetes (fls. 46 a 48 dos autos).
IV - É importante citar que a Lei 5.474 de 1968 é clara ao dispor em seu artigo 15, II b, sobre o assunto em questão, ao expor que a duplicata acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento da mercadoria, supre a falta do aceite.
V - As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.
VI -Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Campina Grande do Sul, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.
VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.
VIII - Intimem-se
Curitiba, 23 de agosto de 2.002.
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator
2
Agravo de Instrumento n.º 210.503-3

Despachos Relator
036. 0210603-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/72044. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200100022640 Indenização. Apelante: Mariana da Silva Barbosa. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Adv.: Priscilla Kowatschuk. Rec.adesivo: Flextar Comércio de Móveis Ltda. Adv.: José Marçal Antonio. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
MARIANA DA SILVA BARBOSA e FLEXTAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inconformados com a r. sentença exarada nos autos sob o nº 22.640/2001, que julgou procedente o pedido de indenização por dano moral, interpuseram, respectivamente, recursos de apelação e adesivo.
Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a ação Ordinária de Indenização por danos morais não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 103, da

Constituição do Estado do Paraná.

A jurisprudência deste Tribunal tem-se manifestado da seguinte forma:

"COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. RITO ORDINÁRIO. HIPÓTESE NÃO IDENTIFICADA COM AS MATÉRIAS DEFINIDAS NO ARTIGO 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.
RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."1

Diante de tais considerações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, o competente para o conhecimento e julgamento do presente recurso de apelação cível.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Relator

1 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 10162, Rel. Juiz Sérgio Arenhart. Julg. 29/11/99.

Despachos Relator
037. 0210687-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108472. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000034 Revisão de Contrato. Agravante: Odair Domingos Camilo. Agravante: Leila Roman Matias Camilo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc.
I. I - Insurgem-se os ora Agravantes contra a douta decisão de fls. 88 dos autos n. 034/2.002 de Ação de Revisão Contratual de Natureza Declaratória em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu que indeferiu a inversão do ônus da prova.
II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Salienta-se primeiramente que a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor - CODECON às instituições financeiras decorre da própria Lei: fornecem elas prestações de serviços remunerados de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária (art. 3º, §2º da Lei 8.078, de 11/09/90).
IV - A "inversão do ônus da prova", inclui-se entre os meios de "facilitação da defesa" dos direitos do consumidor, sendo esta última um dos "direitos básicos" do mesmo (art. 6º, inc. VIII do CODECON).
V - Tal concessão é feita "no processo civil", "a critério do juiz", que examina, para tanto, a verossimilhança das alegações "ou" (na realidade "e") a hipossuficiência do consumidor (técnica, econômica, etc.).
VI - Goza o juiz, portanto, de ampla liberdade de exame, pois a concessão da inversão é a seu critério, atendendo a "regras ordinárias de experiências".
VII - Salienta-se, portanto, que a inversão do ônus probatório encontra suporte legal em nosso ordenamento e que a facilitação de defesa através da inversão é a critério do Juiz.
VIII - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a dar o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.
IX - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.
X - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.
Intimem-se
Curitiba, 21 de agosto de 2.002
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator

Despachos Relator
038. 0210695-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108469. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000035 Revisão de Contrato. Agravante: José Oswaldo Camilo Biondo. Agravante: Antonia Magalhães Poças Biondo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc.
I. I - Insurgem-se os ora Agravantes contra a douta decisão de fls. 88 dos autos n. 035/2.002 de Ação de Revisão Contratual de Natureza Declaratória em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu que indeferiu a inversão do ônus da prova.
II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.
III - Salienta-se primeiramente que a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor - CODECON às instituições financeiras decorre da própria Lei: fornecem elas prestações de serviços remunerados de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária (art. 3º, §2º da Lei 8.078, de 11/09/90).
IV - A "inversão do ônus da prova", inclui-se entre os meios de "facilitação da defesa" dos direitos do consumidor, sendo esta última um dos "direitos básicos" do mesmo (art. 6º, inc. VIII do CODECON).
V - Tal concessão é feita "no processo civil", "a critério do juiz", que examina, para tanto, a verossimilhança das alegações "ou" (na realidade "e") a hipossuficiência do consumidor (técnica, econômica, etc.).
VI - Goza o juiz, portanto, de ampla liberdade de exame, pois a concessão da inversão é a seu critério, atendendo a "regras ordinárias de experiências".
VII - Salienta-se, portanto, que a inversão do ônus probatório encontra suporte legal em nosso ordenamento e que a facilitação de defesa através da inversão é a critério do Juiz.
VIII - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a dar o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.
IX - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.
X - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.
Intimem-se

Curitiba, 21 de agosto de 2.002
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator

Despachos Relator
039. 0210714-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108156. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000143 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a.Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Agravado: Valdir Braz de Camargo. Agravado: Maria Valneri de Camargo. Adv.: Antônio Tarcisio Matté. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Trata-se de recurso de agravo de instrumento manejado diante do inconformismo à decisão de fls.68/70-TA, dos autos n.143/95 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo agravante contra os agravados, que indeferiu o pedido de fraude à execução requerida pelo Banco credor relativamente aos imóveis matriculados sob n.20118 e 20126 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Medianeira.

Em suas razões recursais, alega o agravante que em data de 11.04.1995, ajuizou uma Ação de Execução de Título Extrajudicial contra os agravados na Comarca de Medianeira e que em 16.05.1995, foram penhorados vários imóveis de propriedade dos executados, os quais deixaram transcorrer o prazo sem interpor os embargos à execução e, no dia 06.07.95, foram registrados na matrícula dos imóveis as penhoras realizadas, cumprindo exigência do Código de Processo Civil.Após, longa tramitação do feito, foram designadas datas para o praceamento, que não foram realizadas, uma vez que constatado que dois dos imóveis penhorados haviam sido alienados pelos devedores.em data de 16.06.95, portanto, tal venda teria ocorrido depois da citação e intimação da penhora, porém, antes do registro das mesmas.

Ciente da venda dos aludidos imóveis, constantes das matrículas já referidas, o agravante peticionou ao Juízo, apontando a existência de fraude à execução, uma vez que os requisitos para a medida estavam presentes, mas tal pedido fora indeferido, sob o fundamento de ter ocorrido a venda antes do registro da penhora e desta forma não se poderia presumir que entre os executados e os adquirentes dos imóveis houvesse a existência da fraude à execução. Cita entendimentos jurisprudenciais em abono de sua tese, argumentando ser desnecessária a prova da má-fé para se configurar a fraude à execução.

Para obter a suspensão dos efeitos da decisão atacada os agravantes precisariam demonstrar a iminência de lesões de natureza grave e de difícil reparação enquanto tramita o recurso, cujo reconhecimento não implique na apreciação do mérito. No caso, não se vislumbram estes requisitos e, por conseguinte, não existe possibilidade de deferimento.

Diante do exposto, deixo de atribuir efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

Intimem-se os Agravados para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprovem os Agravados, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 22de agosto de 2002.
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora.

Despachos Relator
040. 0210717-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108478. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000033 Revisão de Contrato. Agravante: Mário Roberto Camilo. Agravante: Maria Virginia Santinoni Camilo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Trata-se de recurso de agravo de instrumento manejado diante do inconformismo à decisão de fls.70-TA, dos autos n.33/02 de Ação de Revisão Contratual de Natureza Declaratória movida pelos agravantes contra o agravado, que acolhendo os embargos declaratórios interpostos do despacho saneador, os rejeitou fundamentando que o pedido de inversão do ônus da prova já fora apreciado quando do despacho inicial, no entanto, indeferiu o pedido afirmando que a aplicação da regra prevista no art.6º, VIIII, do Código de Defesa do Consumidor não havia de ser aplicada no caso, devendo obedecer a regra geral de que incumbe à parte que alega demonstrar o seu direito, principalmente levando-se em consideração de que no caso a discussão visa a revisão de somente algumas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e não do contrato propriamente dito. Ainda , que o correntista com cheque especial em decorrência de orientação jurisprudencial não pode ser beneficiário da inversão do ônus da prova.

Em suas razões, os agravantes sustentam que ajuizaram uma ação de Revisão Contratual contra o Banco agravado, cujos autos tramitam na Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu, onde pretendem a revisão das cláusulas dos contratos firmados com a instituição financeira e, diante da verossimilhança de suas alegações e da hipossuficiência diante do Banco, requereram a aplicação do Código de Defesa do Consumidor e, por conseqüência, a inversão do ônus da prova.

Não concordando com a fundamentação da decisão proferida nos embargos declaratórios que interpuseram contra o despacho saneador, porquanto a magistrada teria mencionado no despacho inicial que não seria o momento oportuno para qualquer decisão naquele sentido e não decidiu o pedido de inversão do ônus da prova. Defendem a aplicabilidade do CDC aos contratos bancários, principalmente como no caso dos autos, onde pretendem sejam restabelecido o equilíbrio contratual, em relação às cláusulas do contrato que estabelecem vantagens exageradas e desproporcionais ao Banco.

Pretendem a reforma da decisão, para que seja determinada a aplicação do CDC e, conseqüentemente, seja deferido o pedido de inversão do ônus da prova com a isenção do pagamento do pagamento da verba honorária pericial, pleiteando efeito suspensivo.

A concessão do efeito suspensivo está condicionada à demonstração do fumus boni juris e do periculum in mora, na forma do art. 558 do Código de Processo Civil, requisitos que devem ser analisados de forma meramente objetiva, como é de rigor neste âmbito de cognição sumária.

Em tese, é possível cogitar da inversão do ônus da prova mediante a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Assim, será possível o acolhimento do pedido se na análise do mérito do recurso resultar evidente a existência de relação de consumo entre as partes. Assim, embora nesta sede não seja adequado afirmar se há ou não a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, há uma possibilidade de que seja esse entendimento acolhido e, a partir daí, do deferimento do pedido de inversão pretendida.

A hipótese de sucesso da pretensão manifestada pelo recorrente é suficiente a ensejar o reconhecimento do fumus boni juris.

De sua vez, também se verifica o periculum in mora, uma vez que a não concessão do efeito suspensivo poderá prejudicar a produção da prova pela parte recorrente.

Ante o exposto, concedo o efeito suspensivo pretendido, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil.

Comunique-se o MM. Juiz da causa sobre o teor desta decisão, ao mesmo tempo, requisitando as informações pertinentes.

Intime-se a parte agravada para responder, no prazo de 10 dias.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator
041. 0210847-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110158. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000139 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Camilo Gallo. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Interessado: Luiz Caetano Alegretti. Interessado: Antônio Alegretti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

VISTOS.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face de decisão proferida nos autos de execução de título extrajudicial, a qual indeferiu pedido de cancelamento de penhora efetuada em bem imóvel de propriedade do agravante. Afirma tratar-se de bem de família, onde reside atualmente. A decisão ora agravada consignou: "Acolho as razões do Exeqüente expostas às fls. 180/187 como fundamentos para indeferir a pretensão deduzida pelo Executado Camilo Gallo, às fls. 132/137. Intimem-se"

Pretende o agravante a reforma da decisão, com a determinação de cancelamento da penhora efetuada neste imóvel.

Em análise preliminar deste recurso verifica-se, além da relevância de sua fundamentação; o risco de ocorrer lesão grave e de difícil reparação.

Com o andamento da execução originária do presente recurso, o bem penhorado poderá ser levado à hasta pública, o que ocasionaria dano de difícil reparação ao agravante. Caracterizado assim, o perigo de dano, merece o presente recurso a concessão do pretendido efeito suspensivo.

Diante do exposto, defiro a providência requerida no sentido de conceder efeito suspensivo ao recurso interposto, determinando a suspensão da execução somente em relação ao imóvel objeto do presente recurso, até que seja definitivamente julgado este agravo de instrumento.

Comunique-se ao juiz da causa acerca da presente decisão. Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.
Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Juiz Relator

Despachos Relator
042. 0210870-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110340. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000363 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Adv.: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Adv.: Joran Pinto Ribeiro. Agravado: Condomínio Edifício Barão dos Campos Gerais. Adv.: Robison Maranhao. Interessado: Edi Ema Sacchelli Puppi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente Recurso de Agravo de Instrumento permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Caso o recorrente insista no agravo, manifestamente inadmissível ou infundado, a Câmara poderá condená-lo ao pagamento da multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, conforme previsão do art. 557, § 2º, do CPC.

Versa a espécie sobre recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão do MM. Juiz da 14ª Vara Cível desta Capital, nos autos de execução nº 363/2002, que considerou suprida e válida a citação do executado, ora agravado, e a nomeação de bens à penhora.

Aduz o Agravante que merece reforma a r. decisão, considerando que a citação não teria se materializado, pois a procuração outorgada não contém poderes para receber citação. Alega que a Sra. Edi Ema Sacchelli Puppi, em 04/06/2002, compareceu em cartório e, na qualidade de síndica do agravado, deu-o por citado e intimado, porém, nessa data, não seria mais representante do condomínio, pois o novo síndico teria sido eleito em 06/05/2002.

No presente caso, o recurso em questão é manifestamente improcedente. Humberto Theodoro Júnior, em seu Curso de Direito Processual Civil, ao comentar as possibilidades de aplicação do art. 557, assim afirmou: "As hipóteses de indeferimento do agravo pelo próprio relator são enumerados pelo art. 557 e permitem o trancamento do recurso não apenas no despacho da inicial, mas também posteriormente, quando apurado o fato que legalmente o autoriza, antes de chegar o feito ao julgamento do órgão colegiado competente. São casos de indeferimento do recurso pelo relator: (...) b) agravo manifestamente improcedente (o relator pode antecipar o julgamento que seria de competência do colegiado, se os elementos do recurso forem suficientes para evidenciar a completa falta de razão jurídica para sustentar a pretensão do agravante); ..."

É exatamente o que ocorre no presente caso. Os elementos constantes dos autos são suficientes para a verificação da total improcedência do recurso.

Adentremos, portanto, ao mérito da questão.

A pretendida declaração de nulidade da citação não merece prosperar.

Acerca das nulidades, destaque-se que prescreve o art. 244 do CPC que o ato deverá ser considerado válido se de outro modo lhe alcançar a finalidade, devendo ser decretada a nulidade somente se houver a comprovação de prejuízo a alguma das partes.

In casu, não restou caracterizado nenhum gravame nem prejuízo ao Agravante, até porque, tendo o agravado comparecido aos autos dando-se por citado e nomeando bens à penhora, inclusive regularizando a representação (fls. 95), o Exeqüente/Agravante não suportou qualquer prejuízo.

A este respeito, muito bem leciona o renomado Magistrado Honildo Amaral de Mello Castro, Desembargador e ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá:

"Princípio da instrumentalidade das formas.

Tem como enunciado o princípio de que o ato processual que for praticado por forma diversa da estabelecida em lei, e mesmo assim atingir a finalidade a que ele se destina, deve ser considerado válido.

Este princípio já foi analisado no preâmbulo deste artigo, ao ser exposto o pensamento do Prof. Humberto Theodoro Júnior, admitindo-se a nulidade apenas quando for considerado absolutamente indispensável, mas objetivando o salvamento do processo, pois "... o processo, destarte, serve ao direito, na vigorosa expressão da mais autorizada doutrina processual moderna (cf. Carnelutti, Instituciones del proceso civil, 1973, v. I, p. 22; Fritz Baur, "Transformações do processo civil em nosso tempo", Ver. bras. de direito processual, v. 7, p. 58)", ou seja a lei que rege a forma deve ser interpretada e aplicada em função do fim, afastado o formalismo exagerado, atenuando-se as concepções ortodoxas, no dizer de Alberto Luís Maurino, poder-dever que se confere ao Juiz.

De relevo registrar, em especial, a manifesta correlação do princípio da informalidade ou liberdade de forma com a sua instrumentalidade, direcionado à finalidade maior: servir ao direito material. Com efeito, disciplina o art. 154 do CPC que "os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial", surgindo o instituto do prejuízo - pas de nullité sans grief - como fator determinante para a sua decretação.

Aliás, essa norma acha-se complementada pelo art. 244 do CPC, instituto de maior importância, ao disciplinar: "Quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o Juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade" e também pelo art. 249, § 1º, todos do mesmo Código, que estabelece que "o ato não se repetirá a falta quando não prejudicar a parte".2

A amplitude da nulidade, do efeito do erro, do vício, ou defeito, tem de se determinar à luz de um critério que se evidencie pelo bom senso, de modo a que se aproveitem atos que não dependem absolutamente do ato viciado, ou que conduza à utilização da forma processual que a lei prescreve.

"Há de se considerar que não se pode anular o ato que cumpriu sua finalidade, uma vez que a sistemática processual consagra o princípio da instrumentalidade das formas, inserto no art. 244, do mesmo diploma legal. Precedentes do STJ."3

Destaque-se que o comparecimento espontâneo do réu supre a citação (art. 214, § 1º, do CPC). A ausência de poderes especiais para receber citação na procuração outorgada ao advogado não invalida o ato do comparecimento, pois o ora Agravado compareceu em cartório representado pessoalmente pela síndica e não somente pelo procurador, conforme se denota do termo de comparecimento, citação e intimação assinado pelo Juiz de Direito e pela representante do Executado/Agravado (fls. 46).

A ausência de poderes especiais para receber citação somente leva à nulidade da citação caso o comparecimento do réu se dê através do advogado constituído por aquele mandato, o que não ocorre no presente caso, em que a síndica do executado compareceu pessoalmente em cartório.

O fato de que o comparecimento do agravado através da Sra. Edi Ema Sacchelli Puppi se deu em 04/06/2002, enquanto o novo síndico teria sido eleito em 06/05/2002, como bem considerou o MM. Juiz a quo, a ata da assembléia não previu a data da posse, sendo que esta se deu em 06/06/2002, conforme informações prestadas nos autos de execução, pelo que o mandato se inicia na data da posse e não da data da eleição.

A r. decisão corretamente aplicou o disposto nos arts. 214, § 1º e 244, ambos do Código de Processo Civil, que consagram o princípio da instrumentalidade das formas.

Eis a lição de Humberto Theodoro Junior:

"Embora se reconheça a importância das formas para garantia das partes e fiel desempenho da função jurisdicional, não vai o Código, na esteira das mais modernas legislações processuais, ao ponto de privar sempre o ato jurídico processual de efeito apenas

por inobservância de rito, quando nenhum prejuízo tenham sofrido as partes.
O princípio que inspirou o Código, nesse passo, foi o que a doutrina chama de princípio da instrumentalidade das formas e dos atos processuais, segundo o qual o ato só se considera nulo e sem efeito, se, além de inobservância da forma legal, não tiver alcançado a sua finalidade.
Assim, dispõe o art. 244 que 'quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.'
Mas, em qualquer caso, mesmo quando haja expressa cominação de nulidade para a inobservância de forma, o juiz não decretará a nulidade nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta: a) se não houve prejuízo para a parte (art. 249, § 1º); b) quando puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveite a declaração da nulidade.
Isto quer dizer que o ato mesmo absolutamente nulo não prejudicará a validade da relação processual como um todo. Daí, poder-se afirmar que, pelo princípio de instrumentalidade dos atos processuais, como regra geral predominam as nulidades relativas no processo."(Curso de Direito Processual Civil, v. I, 2002, Rio de Janeiro, Forense, 38ª ed., p. 258)

A orientação do Superior Tribunal de Justiça é nesse mesmo sentido:
"PROCESSUAL CIVIL - LIQÜIDAÇÃO DE SENTENÇA - EXECUÇÃO - CITAÇÃO - NULIDADE - INEXISTÊNCIA - COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU .
I - Merece ser mantido o acórdão que, norteado pelos princípios da economia processual e da instrumentalidade das formas e atento às particularidades dos autos, deixa de decretar a nulidade da execução por ausência de processo de liqüidação de sentença, quando a inicial observa todos os requisitos legais para o estabelecimento do quantum debeatur, verificada, ademais, a inexistência de prejuízo.
II - O comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação.
III - É inadmissível o recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles (Súmula 283/STF)." (STJ, 3ª Turma, RESP 434465/MS, Rel. Min. CASTRO FILHO, DJ: 05/08/2002)
"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. CITAÇÃO. NULIDADE
O comparecimento espontâneo da parte supre a citação (art. 214, parág. 1º, CPC). Ademais, por regra geral do Código de Processo Civil, não se dá valor a nulidade, se dela não resultou prejuízo para as partes.
Recurso especial não conhecido."(STJ, 5ª Turma, RESP 410677/PR, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJ: 29/04/2002)
Por todo o exposto, com fundamento no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, por ser manifestamente improcedente.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça
ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029)
266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.
2 Nulidades. Princípios Constitucionais e Processuais, Honildo Amaral de Mello Castro, RT 761/57.
3 TAPR, 2ª Câm. Cív., Ac. 14410, Rel. Juiz Conv. Jurandyr Souza Junior. DJ: 06/09/2001.

Despachos Relator
043. 0210887-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109333. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000492 Ação Ordinária. Agravante: Vilma Oricolli Hille. Adv.: João Carlos de Oliveira. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Adv.: Valeria Martins Oliveira. Agravado: Banco Itaú S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:
Vistos.
VILMA ORICOLLI HILLE interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do d. Juízo monocrático que, nos autos nº 492/02, indeferiu a antecipação de tutela pleiteada, de modo a permitir que o BANCO ITAÚ S/A continue a descontar, automaticamente, débitos constituídos anteriormente através de empréstimos bancário.
Considerando relevante a fundamentação da Agravante, especialmente a de que o provento mensal que ganha da Previdência, de caráter alimentar, é quase que totalmente destinado a saldar débitos contraídos com a instituição financeira, e presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso II e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo o efeito suspensivo ao recurso, para o fim suspender a r. decisão hostilizada, até decisão final do agravo de instrumento.
Posto isto, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.
A seguir, intime-se o Agravado para, querendo, responder em igual prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 22 de agosto de 2002.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
RELATOR

2
Despachos Relator
044. 0211052-5 Habeas Corpus Civel
Protocolo: 2002/111135. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9800000893 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 9900000361 Não Identificada. Autos Complementares: 9900000874 Não Identificada. Autos Complementares: 9900000306 Medida Cautelar. Impetrante: Bel. Valdemar Reinert. Paciente: Antônio Gouveia Pedro. Adv.: Valdemar Reinert. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:
As informações prestadas pelo impetrante são contraditórias: afirma que o paciente é depositário de quantidade de gasolina, tendo tido a prisão decretada nos Autos 893/1998. em tramitação pernte a 8º vara civil de Curitiba, sendo que a decisão que se encontra à fl. 14, menciona penhora de veículo. Necewssário, portanto, que se esclareça tal circunstância, oficiando-se à autoridade apontada como coatora, com solicitação de informações acerca do feito em questão e a respeito do bem que efetivamente foi penhorado. Nego, neste momento, o writ pleiteado, reservando-me para apreciar a liminar por ocasião em que o feito estiver suficientemente instruído.

Despachos Relator
045. 0211110-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109947. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000162 Declaratória. Agravante: Samila Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Agravado: Distribuidora de Produtos Alimentícios Papalis Ltda. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Marcia Cristina A. Vilas Boas. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc.
I - Insurge-se o ora Agravante - Samila Indústria e Comércio de Alimentos Ltda contra a douta decisão de fls. 263/264 dos autos n. 162/1.998 de Ação Declaratória de Nulidade de título de Crédito e Inexistência de Débito Cumulada com Indenização por ato Ilícito, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina, que entendeu razoável os honorários pretendidos pelo perito, determinando ao ora Agravante o depósito do " quantum" em 05 dias, sob pena de restar prejudicada a produção da prova pericial.
II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - No caso em foco, verifica-se não ser exagerado o "quantum" a ser desembolsado pela parte Agravante ao Perito, para a realização da perícia.
Percebe-se após breve análise que o valor pretendido pelo perito não é excessivo, ou seja, R$ 400,00(quatrocentos reais).
IV - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a negar o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.
Não pode o experto trabalhar mediante remuneração aviltada, data venia.
V - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.
VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.
Intime-se
Curitiba, 23 de agosto de 2.002.
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Relator

2
Agravo de Instrumento n.º 211.110-2

Despachos Relator
046. 0211297-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109211. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000114 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rp. Zanquetta Serraria M.e.Adv.: André Zanquetta Vitorino. Agravado: Abastecedora Boa Esperança Ltda. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Wanderson Moreira Eliziário. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:
1- A divisão para que informe qual a Câmara onde se encontra os embargos à execução sob nº 192540/6 (numeração de origem) tendo como partes as mesmas dessa apelação, em razão da notícia de um embargo à execução distribuído ao relator Juiz antenor Demeterco Júnior. 2- Confirmada ou não a notícia voltem os autos.

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02654 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Lígia Cantarotti	006	0210429-2
Ana Paula Finger	011	0210847-0
Andrey Herget	001	0201631-3
André Ricardo Franco	005	0210388-6
Antonio Carlos Cantoni	002	0209937-2
Antônio Tarcisio Matté	009	0210714-6
Aparecido Romão M. Fernandes	007	0210687-4
	008	0210695-6
	010	0210717-7
Ari De Souza Freire	005	0210388-6
Denise Oliveria Alves Biscaia	006	0210429-2
Ederaldo Soares	004	0210332-4
Erlon Antonio Medeiros	001	0201631-3
Fabrício Massi Salla	006	0210429-2
Genésio Nailor Finger	011	0210847-0
José Plinio Silva	007	0210687-4
	008	0210695-6
	010	0210717-7
João Tavares De Lima Filho	006	0210429-2
Júlio César Dalmolin	011	0210847-0
Marcelo Conte	001	0201631-3
Marco Andre Soni Bacelar	009	0210714-6
Marcos Vinicius Boschirolli	009	0210714-6
Maria Regina Vizioli	006	0210429-2
Marissol Jesus Filla	004	0210332-4
Mauro Zarpelão	004	0210332-4
Nikolaus Hec	003	0210052-1
Omar José Baddauy	003	0210052-1
Rosângela Khater	004	0210332-4

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
001. 0201631-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/69794. Matéria: Execução. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000175 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000133 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000066 Prestação de Contas. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Agravado: Euclides José Zampieri e Cia Ltda. Agravado: euclides josé zampieri. Agravado: Maria Evanilda Zampieri. Adv.: Marcelo Conte. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
002. 0209937-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104243. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200200000576 Medida Cautelar. Agravante: Tenan e Tenan Ltda.Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Agravado: Banco Itaú S/a. - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
003. 0210052-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104559. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000271 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000420 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000083 Embargos a Execução. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Agravado: Fernando de Oliveira Munhoz. Agravado: Albano Hoebel Júnior. Agravado: Ana Zélia Hoebel. Adv.: Nikolaus Hec. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
004. 0210332-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106748. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000250 Declaratória. Agravante: Miguel Molina. Agravante: Regina Célia Miyasaki Molina. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a.Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
005. 0210388-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104320. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000373 Cobrança. Agravante: Paulo Barbosa Teixeira. Agravante: Lucia da Silva Barbosa. Adv.: Ari de Souza Freire. Agravado: Banco do Brasil S.a.Adv.: André Ricardo Franco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
006. 0210429-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/107348. Matéria: Execução. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000270 Medida Cautelar. Agravante: Aparecida dos Santos Boregas. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Adv.: Denise Oliveria Alves Biscaia. Adv.: Maria Regina Vizioli. Agravado: Winy do Brasil Indústria e Comércio de Couros Ltda. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
007. 0210687-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108472. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000034 Revisão de Contrato. Agravante: Odair Domingos Camilo. Agravante: Leila Roman Matias Camilo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
008. 0210695-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108469. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000035 Revisão de Contrato. Agravante: José Oswaldo Camilo Biondo. Agravante: Antonia Magalhães Poças Biondo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
009. 0210714-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108156. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9500000143 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a.Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Agravado: Valdir Braz de Camargo. Agravado: Maria Valneri de Camargo. Adv.: Antônio Tarcisio Matté. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
010. 0210717-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108478. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000033 Revisão de Contrato. Agravante: Mário Roberto Camilo. Agravante: Maria Virginia Santinoni Camilo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias
011. 0210847-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110158. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000139 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Camilo Gallo. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Interessado: Luiz Caetano Alegretti. Interessado: Antônio Alegretti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02657 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson De Siqueira Lima	002	0202777-8
Carlyle Popp	002	0202777-8
Dicesar Beches Vieira	002	0202777-8
Dicesar Beches Vieira Junior	002	0202777-8
Flávio Fagundes Ferreira	001	0208737-8
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	001	0208737-8
Leonel Trevisan Júnior	001	0208737-8
Paulo Roberto Barbieri	001	0208737-8
Silvio Seguro	002	0202777-8

Vista ao(s) apelante(s)
001. 0208737-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/48274. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100000539 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ademir Klingenfuss. Adv.: Flávio Fagundes Ferreira. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias
002. 0202777-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/135960. Matéria: Execução. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000581 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000273 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Kochinski. Adv.: Silvio Seguro. Apelado: Dirceu Fuzetti. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Dicesar Beches Vieira. Adv.: Dicesar Beches Vieira Junior. Adv.: Adilson de Siqueira Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02673 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Djalma Sigwalt	001	0158819-8
Luiz Antonio De Souza	001	0158819-8
Maria Das Gracas Carvalho	001	0158819-8
Márcia Regina Rodacoski	001	0158819-8

Vista ao(s) embargado(s) - vista ao embargado para contra-razões de emb.infringentes - Prazo: 15 dias
001. 0158819-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/3063. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000310 Cobrança. Apelante: Eurides Lauro de Carvalho. Adv.: Maria das Gracas Carvalho. Apelado: Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná (faep). Apelado: Confederação Nacional da Agricultura (cna). Adv.: Luiz Antonio de Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Designado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Motivo: vista ao embargado para contra-razões de emb.infringentes.

I Divisão Cível
Oitava Câmara Cível em Composi
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02658 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Miranda Bozza	002	0210086-7
Francisco Vital Pereira	001	0202840-6
José Miguel Alvim Sarmento	003	0210087-4

Orlando Anzoategui Junior 003 0210087-4

Despachos Relator
001. 0202840-6 Conflito de Competência(C.Int)
Protocolo: 2002/75723. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9200030279 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Interessado: Alenir Pereira. Interessado: José Ivan Pereira. Adv.: Francisco Vital Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:
Vistos, etc. Os casos como o presente estão merecendo, neste Egrégio Tribunal de Alçada, a seguinte solução, nos termos do v. acórdão, da lavra do eminente Juiz Rogério Coelho: "Conflito Negativo de competência - Banestado Redistribuição de ação - Privatização - Alteração irrelevante que não atinge as ações em andamento - Artigo 87, do Código de Processo Civil - Conflito Procedente. A privatização do banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela vara da fazenda pública, pois a compet~encia se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do código de processo civil" (ac. 963, 3º G.C.Cíveis). Na esteira de tal douto julgado, reconheço a competência como sendo do ilustre Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências Concordatas da Comarca de Curitiba, para o qual devem ser encaminhados os autos. Cientifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se.

Despachos Relator
002. 0210086-7 Conflito de Competência(C.Int)
Protocolo: 2002/102747. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9700037880 Medida Cautelar. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Eleplan Equipamentos Eletrônicos Ltda.Adv.: Airton Miranda Bozza. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:
V i s t o s.
A JUÍZA DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL suscitou conflito de competência negativo nos autos nº 37.880, de sustação de protesto proposta por ELEPLAN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. contra BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, tendo-se em vista a redistribuição dos autos determinada pelo MM. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
O nobre Magistrado da Vara da Fazenda Pública determinou a remessa dos autos para nova distribuição a uma das Varas Cíveis desta Comarca, por sorteio, entendendo que aquele juízo deixou de ser o competente para processar e julgar o feito, a partir da privatização das empresas do Grupo Banestado.
O presente conflito tem por base o disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a competência é determinada no momento em que a ação é proposta, só sendo excepcionada quando houver supressão de órgão judiciário ou alteração da competência em razão da matéria ou da hierarquia.
Merece provimento o conflito de competência, uma vez que a jurisprudência deste Tribunal de Alçada é pacífica no seguinte sentido:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA DA QUAL O JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DECLINA DA JURISDIÇÃO, FACE A PRIVATIZAÇÃO DO BANCO ESTADUAL. PERMANECENDO INALTERADA A COMPETÊNCIA DO FORO ESPECIALIZADO, E ESPECIFICAMENTE PARA AS AÇÕES EM ANDAMENTO, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICIONIS. O ART. 87, II, DO CPC É REGRA PROCESSUAL GERAL DE INTERESSE DA JURISDIÇÃO. RECURSO PROVIDO." (Ac. nº11805, Quinta Câmara Cível, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto. DJ: 30.03.01)
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.
A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 963, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Rogério Coelho. DJ: 30.03.01)
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DETERMINADA PELO JUIZ DA VARA PRIVATIVA ONDE A MESMA TRAMITA EM FACE DA PRIVATIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXEQÜENTE. ALTERAÇÃO QUE SE MOSTRA IRRELEVANTE, NO CASO, POR SE TRATAR DE AÇÃO EM ANDAMENTO. PREVALÊNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 87 DO CPC QUE DEFINE A COMPETÊNCIA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO. CONFLITO PROCEDENTE." 1
"COMPETÊNCIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PRIVATIZAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO AS VARAS CÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA FIXADA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - "PERPETUATIO JURISDICTIONIS" - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.
Mantém-se a competência das Varas da Fazenda Pública nos feitos em que figura como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, não justificando o deslocamento as Varas Cíveis a privatização da entidade bancária, pois a competência foi fixada no momento da propositura da ação, tendo aplicação o princípio da "perpetuatio jurisdictionis". Agravo de Instrumento Provido." 2
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.
A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." 3
Sobre a matéria, oportuna a lição de Arruda Alvim:
"A perpetuatio iurisdictionis significa a cristalização e subsistência dos elementos (de fato e de direito) em decorrência dos quais determinou-se a competência, inclusive do próprio critério legal. Quando diz a lei que "Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta" (art. 87, primeira frase), o que quer dizer é que uma vez proposta a ação, os critérios utilizados para a sua determinação perduram, daí para diante, pois que, "irrelevante as modificações dos estados de fato ou de direito" que serviram para determiná-la. Excetua-se dessa subsistência dos critérios de fato e de direito as hipóteses do art. 87 fine, ou seja, não há manutenção da competência à luz dos elementos contemporâneos à propositura, nas hipóteses de 'supressão do órgão judiciário' ou quando se alterem as regras de competência 'em razão da matéria ou de hierarquia'." 4
Assim, ocorrendo somente a mudança na qualidade de uma das partes em ação anteriormente ajuizada na Vara da Fazenda Pública, há sua prorrogação da competência.
Bem por isso, aplicando-se por analogia o artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, conheço do presente conflito de competência, para declarar competente para julgar o feito, o juízo suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 20 de agosto de 2002
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Relator
1 Ac. nº 968, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juíza Dulce Maria Cecconi. DJ: 06.04.01
2 Ac. nº 14152, 3ª Câm. Cív., Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa. DJ: 27.04.01
3 Ac. nº 1133, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Eduardo Fagundes. DJ: 11.05.01
4 ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil, vol. 1 - Parte Geral, 5ª edição, Ed. Revista dos Tribunais.

Despachos Relator
003. 0210087-4 Conflito de Competência(C.Int)
Protocolo: 2002/102741. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200000020197 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000020910 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: José Miguel Alvim Sarmento. Interessado: Adenir Ferreira. Interessado: Janes de Vargas Silveira Ferreira. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:
V i s t o s.
A JUÍZA DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL suscitou conflito de competência negativo nos autos nº 20.910, de embargos à execução proposta por ADENIR FERREIRA E OUTRO contra BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, tendo-se em vista a redistribuição dos autos determinada pelo MM. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
O nobre Magistrado da Vara da Fazenda Pública determinou a remessa dos autos para nova distribuição a uma das Varas Cíveis desta Comarca, por sorteio, entendendo que aquele juízo deixou de ser o competente para processar e julgar o feito, a partir da privatização das empresas do Grupo Banestado.
O presente conflito tem por base o disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a competência é determinada no momento em que a ação é proposta, só sendo excepcionada quando houver supressão de órgão judiciário ou alteração da competência em razão da matéria ou da hierarquia.
Merece provimento o conflito de competência, uma vez que a jurisprudência deste Tribunal de Alçada é pacífica no seguinte sentido:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA DA QUAL O JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DECLINA DA JURISDIÇÃO, FACE A PRIVATIZAÇÃO DO BANCO ESTADUAL. PERMANECENDO INALTERADA A COMPETÊNCIA DO FORO ESPECIALIZADO, E ESPECIFICAMENTE PARA AS AÇÕES EM ANDAMENTO, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICIONIS. O ART. 87, II, DO CPC É REGRA PROCESSUAL GERAL DE INTERESSE DA JURISDIÇÃO. RECURSO PROVIDO." (Ac. nº11805, Quinta Câmara Cível, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto. DJ: 30.03.01)
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.
A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 963, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Rogério Coelho. DJ: 30.03.01)
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DETERMINADA PELO JUIZ DA VARA PRIVATIVA ONDE A MESMA TRAMITA EM FACE DA PRIVATIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXEQÜENTE. ALTERAÇÃO QUE SE MOSTRA IRRELEVANTE, NO CASO, POR SE TRATAR DE AÇÃO EM ANDAMENTO. PREVALÊNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 87 DO CPC QUE DEFINE A COMPETÊNCIA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO. CONFLITO PROCEDENTE." 1
"COMPETÊNCIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PRIVATIZAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO AS VARAS CÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA FIXADA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - "PERPETUATIO JURISDICTIONIS" - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.
Mantém-se a competência das Varas da Fazenda Pública nos feitos em que figura como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, não justificando o deslocamento as Varas Cíveis a privatização da entidade bancária, pois a competência foi fixada no momento da propositura da ação, tendo aplicação o princípio da "perpetuatio jurisdictionis". Agravo de Instrumento Provido." 2
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.
A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." 3
Sobre a matéria, oportuna a lição de Arruda Alvim:
"A perpetuatio iurisdictionis significa a cristalização e subsistência dos elementos (de fato e de direito) em decorrência dos quais determinou-se a competência, inclusive do próprio critério legal. Quando diz a lei que "Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta" (art. 87, primeira frase), o que quer dizer é que uma vez proposta a ação, os critérios utilizados para a sua determinação perduram, daí para diante, pois que, "irrelevante as modificações dos estados de fato ou de direito" que serviram para determiná-la. Excetua-se dessa subsistência dos critérios de fato e de direito as hipóteses do art. 87 fine, ou seja, não há manutenção da competência à luz dos elementos contemporâneos à propositura, nas hipóteses de 'supressão do órgão judiciário' ou quando se alterem as regras de competência 'em razão da matéria ou de hierarquia'." 4
Assim, ocorrendo somente a mudança na qualidade de uma das partes em ação anteriormente ajuizada na Vara da Fazenda Pública, há sua prorrogação da competência.
Bem por isso, aplicando-se por analogia o artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, conheço do presente conflito de competência, para declarar competente para julgar o feito, o juízo suscitado da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 20 de agosto de 2002
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Relator
1 Ac. nº 968, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juíza Dulce Maria Cecconi. DJ: 06.04.01
2 Ac. nº 14152, 3ª Câm. Cív., Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa. DJ: 27.04.01
3 Ac. nº 1133, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Eduardo Fagundes. DJ: 11.05.01
4 ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil, vol. 1 - Parte Geral, 5ª edição, Ed. Revista dos Tribunais.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02669 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jorge Luiz Bernardi	001	0211161-9
Leoni José Galli	001	0211161-9
Marden Esper Maues	002	0211510-2

Despachos Relator
001. 0211161-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/111638. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000133 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000500 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000369 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Jorge Luiz Bernardi. Impetrante: Leoni José Galli. Paciente: Jonas Barboza de Oliveira Réu Preso. Adv.: Jorge Luiz Bernardi. Adv.: Leoni José Galli. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:
I - Em Juízo de cognição sumária não vejo presentes os pressupostos legais para a concessão da liminar pleiteada. Indefiro-a portanto. II - Solicitem-se as informações de praxe à d. Autoridade apontada coatora. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

Despachos Relator
002. 0211510-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/113287. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000568 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000605 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000268 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000014 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Marden Esper Maués. Paciente: Antônio Luiz da Silva Miranda. Paciente: Genesio de Oliveira Fagundes. Paciente: João Luiz Régis. Paciente: Dellamar Luiz da Silva Miranda. Adv.: Marden Esper Maues. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho:
1- Não se visl), em recolher-se à prisão para poderem apelar, indefiro a liminar postulada. umbrando, em exame perfunctório nesta fase, a existência de ilegalid- Estando instruído o writ com fotocópias da integralidade da ação penal pertinente, afigura-se ade manifesta na exigência de ilegalidade manifesta na exigência sentencial aos pacientes, não detentores de bons antecedentes (cfe. art. 594 CPP) e condenados inclusive por crime de quadrilha (com a vedação expressa de liberdade provisória prevista no art. 9º da Lei 9.934/95), em recolher-se à prisão para poderem apelar, indefiro a liminar postulada. 2 - Estando instruído o writ com fotocópias da integralidade da ação penal pertinente, afigura-se desnecessário pleito de informações ao D. Juízo impetrado, devendo so autos, assim, ser conclusos à d. PGJ.

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 29/08/2002
Relação No. 2002.02670 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ronaldo Antônio Botelho	002	0210874-7
Rone Marcos Brandalize	001	0209602-4

Despachos Relator
001. 0209602-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/102951. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200065424 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018110 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Emerson de Carvalho Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Vista a Procuradoria Geral da Justiça.

Despachos Relator
002. 0210874-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/110321. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200049666 Ação Penal. Autos Complementares: 200200017799 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200049666 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ronaldo Antonio Botelho. Paciente: Wilson Nicolau. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:
VISTOS,...
1.Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, sustentando o impetrante, que o ora paciente foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei nº 6.368/76, mas, entretanto, não foi obedecido o comando inserto no artigo 38 e seguintes da Lei 10.409/2002, cerceando-lhe seu direito de defesa.
Afirma que sobretudo por se tratar de um caso delicado como este, em que tudo está a sugerir que a droga foi plantada por alguém disposto a lhe destruir, a defesa preliminar, além de obrigatória, propiciaria ao paciente oportunidade para demonstrar sua inocência, levando aos autos documentos importantes, dos quais o Juízo poderia se convencer da ausência de base razoável para a acusação e rejeitar a denúncia (fls. 12 - TA).
Assim, pugna pela concessão da ordem para o fim de ser anulado o despacho de recebimento da denúncia para que o paciente seja notificado para apresentar a defesa preliminar antes de recebida a inicial (fls. 12/13 - TA) e, em sede de liminar, a suspensão do interrogatório designado para o dia 22 de outubro do corrente ano.
ISTO POSTO.
2.Com efeito, encontram-se presentes os requisitos autorizadores da concessão de liminar, quais sejam, o periculum in mora (probabilidade de dano irreparável) e o fumus boni iuris (elementos da impetração que indiquem a existência de ilegalidade no constrangimento), uma vez que consoante verifica-se das fotocópias que instruem o writ, realmente não houve observância ao disposto no artigo 38 da Lei 10.409/2002, sendo razoável a suspensão da eficácia da decisão hostilizada, que houve por bem em receber a denúncia, designando data para interrogatório para o dia 22 de outubro do corrente ano, sem ordenar a citação do acusado para responder à acusação, até o julgamento final do remédio heróico.
2.Comunique-se, com urgência, a autoridade apontada como coatora, requisitando-lhe, outrossim, as respectivas informações.
3.Publique-se.
Curitiba, 21 de agosto de 2002
LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO,
Relator.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz **AIRVALDO NATAL STELA ALVES**, Presidente da Comissão de Concursos, **TORNO PÚBLICO,** que foram indeferidos todos os requerimentos de revisão da prova prática ao concurso de motorista A-8, permanecendo as notas inicialmente aplicadas.
Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Secretaria de Concursos, Curitiba, 27 de agosto de 2002.

JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
Presidente da Comissão

SCHEILLA DE LARA MARÇAL
Secretária

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

2.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR
RELAÇÃO N 93/2002
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	078	00576/2002
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	061	01387/2001
AGOSTINHO CARLOS BERNARDI	099	00968/2002
ALCEU CONCEI•AO MACHADO F	004	00165/1993
ALCINDO LIMA NETO	074	00551/2002
ALCYONE CAMPOS FRAN•A	014	01249/1996
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	061	01387/2001
ALEXANDRE JOS, ZAKOVICZ	081	00673/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	038	00679/2000
	036	00437/2000
ALEXANDRE OLIVEIRA SOARES	059	01365/2001
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	029	00942/1999
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	002	00675/1991
ALTEMO GOMES DE OLIVEIRA	041	00963/2000
AMARILIO HERMES LEAL DE V	087	00794/2002
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	033	00068/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	022	00087/1998
ANDERSON DE ANDRADE CALDA	004	00165/1993
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	004	00165/1993
ANDREIA VERANO	057	01156/2001
	056	01143/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	036	00437/2000
ANNE DE BARROS REINALDO	049	00904/2001
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	074	00551/2002
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	006	00639/1994
ANTONIO CELESTINO TONELOT	071	00449/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	066	00007/2002
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	055	01107/2001
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR	036	00437/2000
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	099	00968/2002
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	027	00111/1999
BRAZILIO BACELLAR NETO	038	00679/2000
	036	00437/2000
CARLA FABIANA EVERS	050	00979/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	064	01477/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA	014	01249/1996
	003	00812/1992
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	022	00087/1998
	026	00077/1999
CARLOS FREDERICO REINA CO	040	00938/2000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	030	01413/1999
	068	00230/2002
CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	033	00068/2000
CASSIANA DE A. A. PIRES G	017	00681/1997
CELIO MANOEL DA SILVA	084	00700/2002
CELSO BORBA BITTENCOURT	075	00556/2002
CESAR AUGUSTO RAMOS GRADE	080	00666/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	067	00028/2002
CINTIA REGINA BREHMER	062	01422/2001
CLAUDIO DE ANDRADE	018	00709/1997
CLAUDIO FULLE	046	00727/2001
CLAUDIO MERTEN	041	00963/2000
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	053	01050/2001
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	069	00262/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	090	00822/2002
DANIEL HACHEM	030	01413/1999
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	026	00077/1999
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	038	00679/2000
	036	00437/2000
DANTE PARISI	004	00165/1993
DAPHNE CORREIA CAMARA CAN	034	00088/2000
DARIO PRADA	045	00187/2001
DAVID SCHNAID NETO	062	01422/2001
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	047	00864/2001
	025	00921/1998
DJAMAR FRIDLUND	053	01050/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	054	01076/2001
	083	00696/2002
EDGARD CAVALCANTI DE ALBU	006	00639/1994
EDNA VASCONCELOS ZILLI	033	00068/2000
EDSON LUIZ NUNES	016	00551/1997
	037	00647/2000
ELENA ALMADA T. DE MORAES	007	00477/1995
ELENI MORAES BARROS NUNES	016	00551/1997
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	028	00941/1999
ELIZABETH BERTINATO	073	00526/2002
ELTON SCHEIDT PUPO	075	00556/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	020	00977/1997
EMERSON LUIS DE MELO	016	00551/1997
ENELMO ZAGO	072	00454/2002
	061	01387/2001
ERLON DE FARIA PILATI	092	00865/2002
EUROLINO SECHINEL DOS REI	068	00230/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	048	00897/2001
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	077	00567/2002
FABIANO DE FREITAS MINARD	049	00904/2001
FABIANO ROESNER	092	00865/2002
FABIO FUKAMACHI	077	00567/2002
FABIOLA POLATTI C. FLEISH	022	00087/1998
	026	00077/1999
FAUSTO ALVES LELIS NETO	041	00963/2000
FELIPE ALVES DA MOTA	040	00938/2000
FERNANDA DETTMER FRANCO	026	00077/1999
FERNANDA NAVARRO	076	00565/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	004	00165/1993
FLAVIANO BELINATI GARCIA	090	00822/2002
FLAVIANO C. PUCCI DO NASC	063	01440/2001
GABRIEL BRAGA FARHAT	032	00019/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	071	00449/2002
GEORGE BUENO GOMM	008	00805/1995
GERALDO MOCELLIN	011	00374/1996
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	093	00921/2002
	100	00986/2002
	096	00947/2002
GIL DUARTE SILVA	010	00326/1996
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	014	01249/1996
GUSTAVO MASINA	041	00963/2000
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	009	00211/1996
HELENA MUSSOLINO	062	01422/2001
HELOISA MARIA FREITAS	035	00134/2000
HOMERO MATIAS	013	00945/1996
HUGO MARTINS KOSOP	003	00812/1992
IGUACIMIR G. FRANCO	027	00111/1999
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	063	01440/2001
IVAIR JUNGLOS	052	01019/2001
IVONE STRUCK	031	01503/1999
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	001	00135/1991
JEAN CARLO ALMEIDA	041	00963/2000
JOAO CARLOS BELO NETO	068	00230/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	047	00864/2001
	025	00921/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	067	00028/2002
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	049	00904/2001
JORGE OTµVIO PEREIRA DA S	024	00778/1998
JOSE CARLOS DE MORAES	006	00639/1994
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	009	00211/1996
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	033	00068/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	063	01440/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	076	00565/2002
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	004	00165/1993
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	093	00921/2002
	100	00986/2002
	096	00947/2002
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	039	00716/2000
JUTAI TABORDA DE MORAES	007	00477/1995
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	006	00639/1994
KELLY CHRISTINA FERNANDES	012	00497/1996
KIYOSHI ISHITANI	051	01006/2001
LEONARDO SOUZA	095	00932/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	017	00681/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	087	00794/2002
LOUREN•O IACZINSKI DA SIL	021	01508/1997
LUCIA AURORA FURTADO BRON	015	00024/1997
LUCIA ROSSETO THEODORO	054	01076/2001
	083	00696/2002
LUCIANA BERRO	057	01156/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	038	00679/2000
	036	00437/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	091	00846/2002
	085	00754/2002
	079	00587/2002
LUCIANE MARIA MARCELINO D	044	01416/2000
LUCIENE BARTMANN OLIVEIRA	041	00963/2000
LUIZ A. DE CARLI	008	00805/1995
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	064	01477/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	044	01416/2000
	098	00966/2002
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	033	00068/2000
MARCELINO FRANCISCO ALONS	030	01413/1999
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	092	00865/2002
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	072	00454/2002
	061	01387/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	057	01156/2001
	056	01143/2001
MARCELO MAZUR	019	00892/1997
MARCELO MUSSI CORREA	016	00551/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	057	01156/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	050	00979/2001
MARIA CRISTINA FERNANDES	006	00639/1994
MARIA DE LOURDES COSTA DO	038	00679/2000
	036	00437/2000
MARIA LUCILIA GOMES	091	00846/2002
	085	00754/2002
MARILANE TON RAMOS	030	01413/1999
MARILEI LOMBARDI CONTADOR	060	01375/2001
MARILZA MATIOSKI	086	00770/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	076	00565/2002
MARIZ MENDES MAY	028	00941/1999
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	043	01317/2000
MAURICIO ANDRADE DO VALE	087	00794/2002
MAURICIO DE PAULA SOARES	001	00135/1991
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	062	01422/2001
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	039	00716/2000
MAURO SERAPHIM	042	00977/2000
MAX FERREIRA	030	01413/1999
MIEKO ITO	077	00567/2002
MIGUEL CAVALLI MIRANDA	016	00551/1997
MURILO CELSO FERRI	020	00977/1997
MURILO RAMON	049	00904/2001
NADIEGE KARINA MARCHETTI	019	00892/1997
NATANOEL ZAHORCAK	094	00929/2002
	005	00842/1993
NEUDI FERNANDES	049	00904/2001
NEY BRODBECK MAY	028	00941/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	057	01156/2001
	056	01143/2001
OMAR RODRIGUES CHAVES	046	00727/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	058	01298/2001
OSCAR GUISS	035	00134/2000
OSMAR DE A. FERREIRA	045	00187/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	036	00437/2000
PATRICIA D. NYMBERG	088	00795/2002
PATRICIA MILANO VAZ	041	00963/2000
PAULA ROBERTA PIRES	019	00892/1997
PAULO CARVALHO	051	01006/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	001	00135/1991
PAULO KNESEBECK	036	00437/2000
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	015	00024/1997
PAULO YVES TEMPORAL	080	00666/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	012	00497/1996
PRISCILA C. BARBIERO PIME	012	00497/1996
RAFAEL DA COSTA CONTADOR	060	01375/2001
RALDINETE BEZERRA DE ALME	006	00639/1994
RAQUEL BRAZ DE PROEN•A RO	004	00165/1993
RAQUEL CRISTINA BALDO	033	00068/2000
RICARDO AUGUSTO MORGAN	014	01249/1996
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	050	00979/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	024	00778/1998
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	039	00716/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	088	00795/2002
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	037	00647/2000
ROMUALDO PAESE	017	00681/1997
ROSANGELA URIARTE RIERA S	060	01375/2001
ROSEANE FOLLADOR ROCHA EG	019	00892/1997
ROSIANE APARECIDA MARTINE	090	00822/2002
RUBENS CORREA	097	00961/2002
RUBENS ROBERTI	023	00478/1998
RUI FERREIRA CAMPOS	021	01508/1997
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	049	00904/2001
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	089	00819/2002
SILVIA ARRUDA GOMM	008	00805/1995
SILVIO ESPINDOLA	019	00892/1997
SIMARA ZONTA	027	00111/1999
SIMONE REIS NASCIMENTO	082	00680/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	038	00679/2000
SOLANGE DO ROCIO WALTER	009	00211/1996
SONIA ITAJARA FERNANDES	070	00434/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	017	00681/1997
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	033	00068/2000
	033	00068/2000
SUZANA MARTINS DE OLIVEIR	009	00211/1996
TARCISIO ARAUJO KROETZ	026	00077/1999
VANESSA PEDROLLO CANI	063	01440/2001
VANESSA POLAK SANTOS	019	00892/1997
VERA REGINA ESCUDELER	065	01669/2001
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	004	00165/1993
VITOR CESAR BONVINO	039	00716/2000

1.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-135/1991-FERNANDO AUGUSTO LACERDA CARNEIRO x ESP. DE DAVID ANTONIO CARNEIRO - Verifico que o item I do despacho de fls. 435 foi atendido pela peticion´ria de fls. 441, salientando, contudo, que os outorgantes de fls. 398/403 sÆo representados pelo Dr. Maur˜cio de Paula Soares GuimarÆes. Oficie-se como se requer no parecer ministerial de fls. 444. · inventariante para que cumpra as solicita□äes de fls. 443. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-675/1991-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGROPE. FLORES. DE MORRE. e outros -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

3.-DESPEJO-812/1992-ASSOCIA□AO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA x UNIBRAS -· parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precat•ria, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e HUGO MARTINS KOSOP-

4.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-165/1993-BIOLOGIA COMESTICOS LTDA x TNT-BRASIL S/A- Ao advogado da credora, Dr. Dante Parisi, e a devedora TNT Brasil S/A, para que manifestem-se sobre o contido no expediente de fls. 1153/1155, e na peti□Æo de fls. 1164/1218, dentro do prazo de cinco dias. -Adv. ALCEU CONCEI□AO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, DANTE PARISI, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, RAQUEL BRAZ DE PROEN□A ROCHA e ANDERSON DE ANDRADE CALDAS-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-842/1993-BANCO NACIONAL S/A x ODILON DORIGO - Oficie-se 5 Vara Federal desta Capital,solicitando que autorize o ora exequente a levantar a importncia penhorada no rosto dos autos n 2001.70.00.026023-5, mediante Alvar´. Ap•s levantada a quantia, informe o credor nestes autos, voltando conclusos. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-639/1994-TRANSPORTES CEAM LTDA x NEREU BUFREM E NEWTON BUFREN - Conforme o item 1 do despacho de fls. 492,foi determinado o levantamento da penhora de fls. 371/372. Compete parte encaminhar of˜cio Junta Comarcial desta Capital para que aquele •rgÆo tome as devidas providncias. Neste sentido, determino que se desentranhe o expediente de fls. 503, a fim de que a parte cumpra a diligncia. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. RALDINETE BEZERRA DE ALMEIDA, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS, JOSE CARLOS DE MORAES, MARIA CRISTINA FERNANDES e EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-477/1995-NEWTON BARBOSA ALMADA DA SILVA x PARIS TOUR PASS TURISMO LTDA- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias, devendo neste prazo, o credor dar prosseguimento a execu□Æo. Decorrido o rpazo sem manifesta□Æo arquivem-se os autos, nos termos do item 5.8.12 do C•digo de Normas. -Adv. ELENA ALMADA T. DE MORAES e JUTAI TABORDA DE MORAES-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-805/1995-MARIA DE FATIMA GON□ALVES DA COSTA x SARTOR COMISSARIA DE IMOVEIS LTDA e outros - Diante da ausncia de bens em nome da empresa devedora (fls. 276 e 358/366) e de ind˜cios de abuso de direito e descumprimento das obriga□äes por ela assumidas, ˆ poss˜vel a desconsidera□Æo da pessoa jur˜dica da devedora Sartor Comiss´ria de Im•veis Ltda. Assim, determino a inclusÆo dos s•cios JOÇO SARTOR DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO SARTOR DE OLIVEIRA E PAULO CESAR SARTOR DE OLIVEIRA, no p•lo passivo da presente execu□Æo, com as anota□äes necess´rias, inclusive na distribui□Æo. Comprovado o recolhimento das custas de ofiical de justi□a, expe□a-se o respectivo mandado executivo para cita□Æo dos devedores acima nominados, nos termos dos artigos 652 e seguintes do CPC. — · parte interessada para que efetue o dep•sito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. GEORGE BUENO GOMM, SILVIA ARRUDA GOMM e LUIZ A. DE CARLI-

9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-211/1996-BANCO DO BRASIL S/A x PETRYBRASIL ATELIER CALCADOS LTDA e outros - Oficie-se ao Ju˜zo deprecado informando que os devedores ainda nÆo foram intimados das pra□as designadas, e que os autos encontram-se aguardando a habilita□Æo do devedor Silvˆrio Petry. Sobre o contido na peti□Æo de fls. 284/285 manifeste-se a procuradora dos devedores Dra.Solange do Rocio Walter, no prazo de cinco dias. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e SOLANGE DO ROCIO WALTER-

10.-INDENIZACAO - SUM.-326/1996-ANA DELOINE RODRIGUES x ALCEU CESAR SILVA- Sobre as informa□äes prestadas pelo perito s fls. 151/152 e documentos manifeste-se a credora, no prazo de cinco dias. -Adv. GIL DUARTE SILVA-

11.-BUSCA E APREENSAO CAUTELAR-374/1996-JOAO BOSCO DE SOUZA FEITOSA x ROYAL PALACE BINGO- Defiro o pedido de vista dos autos ao autor pelo prazo de cinco dias. -Adv. GERALDO MOCELLIN-

12.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-497/1996-BANCO CIDADE S'A x PRONTO SOCORRO CIDADE S/C LTDA- Intime-se o deposit´rio ANTONIO ROBERTO MANSUR, para que dentro do prazo de vinte e quatro horas proceda a entrega dos bens penhorados, sob pena de se decretada a sua prisÆo pelo prazo de atˆ um ano. Comprovado o recolhimento das custas de oficial de justi□a, expe□a-se o competente mandado. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, KELLY CHRISTINA FERNANDES e PRISCILA C. BARBIERO PIMENTEL-

13.-REGRESSIVA-945/1996-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x ARI MOREIRA PINTO -Ao credor para que efetue o preparo das custas relativas execu□Æo de senten□a, no valor de R$ 609,00, no prazo de cinco dias. Cite-se o devedor para o pagamento do d˜bito conforme peti□Æo de fls. 178/195 nos termos dos artigos 652 e seguintes. Preliminarmente, fixo em 10% os honor´rios advocat˜cios. Expe□a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de Oficial de Justi□a. — Ao credor para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. HOMERO MATIAS-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1249/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x EMISUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- Ao preparo das custas processuais, que importam em R$ 875,82, no prazo de cinco dias. Ap•s, voltem conclusos para senten□a. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, RICARDO AUGUSTO MORGAN e ALCYONE CAMPOS FRAN□A-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-24/1997-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DIMENSAO ATUAL INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA- Defiro o pedido de suspensÆo do feito pelo prazo de seis meses. Aguarde-se em arquivo provis•rio. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO-

16.-INDENIZACAO - SUM.-551/1997-SILVIA SIMARA FUGAZZA x DANILO BECKER D'AVILA e outros -· parte interessada para que efetue o dep•sito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus õõ, do CPC. R$ 31,65. -Adv. EDSON LUIZ NUNES, ELENI MORAES BARROS NUNES, MIGUEL CAVALLI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO e MARCELO MUSSI CORREA-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-681/1997-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA x ACEPLAST INDSTRIA E COM–RCIO DE PLµSTICOS LTDA- Ante a insurgncia da autora manifestada pela interposi□Æo de Recurso Especial dirigido ao Egrˆgio Superior Tribunal de Justi□a, parece-me in•cua a inten□Æoda peticion´ria de fls. 332/333. Entretanto, havendo a m˜nima possibilidade de se evitar uma demanda desnecess´ria, determino que se intime a ora autora para que, sendo do seu interesse, cumpra o julgado que a qualificou de sucumbente, no prazo de dez dias. NÆo restando frut˜fera a tentativa, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de trinta dias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROMUALDO PAESE e CASSIANA DE A. A. PIRES GOMES-

18.-INVENTARIO-709/1997-HELOINA GRECA x ESP. DE ELMIRA GRECA -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 65. -Adv. CLAUDIO DE ANDRADE-

19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-892/1997-COMERCIAL DE FRUTAS BALRRIZZO LTDA x ZENAIDE RAMOS DA SILVA- Ante a discordncia apresentada pela r˜, nÆo ˆ poss˜vel a transfernia do ve˜culo para o autor sem a realiza□Æo do leilÆo. Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES, NADIEGE KARINA MARCHETTI DELL'ANTON, VANESSA POLAK SANTOS, MARCELO MAZUR, SILVIO ESPINDOLA e ROSEANE FOLLADOR ROCHA EGG-

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-977/1997-BANCO BRADESCO S.A. x ULTRAFRIO REFRIGERA□ÇO LTDA e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-1508/1997-LUZIA CELIA MARTINS x OTAVIO BATISTA CAMPOS- ... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado nestes embargos execu□Æo de t˜tulo extrajudicial opostos por LUZIA C–LIA MARTINS em face de OTµVIO BATISTA CAMPOS,o que fa□o com esteio no artigo 333, do CPC. No tocante sucumbncia arcar´ a embargante integralmente com as despesas processuais e a verba honor´ria de R$ 300,00 (trezentos reais), inclu˜dos os embargos e a execu□Æo, o que fa□o com esteio no õ 4 do artigo 20 do CPC, considerando o trabalho dos advogados das partes, a pouca complexidade da causa e o tempo decorrido desde a propositura da a□Æo. -Adv. LOUREN□O IACZINSKI DA SILVA e RUI FERREIRA CAMPOS-

22.-MONITORIA-87/1998-SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA□OES S/A x MARLI A. DOS SANTOS -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

23.-DECLARATORIA INEX. C/P DANOS-478/1998-MARIO JOSE YARED x LUIZ RUSSO NETO -Ao credor para que indique bens do devedor pass˜veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. RUBENS ROBERTI-

24.-DEPOSITO-778/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MELAENIA ISABEL TURRI -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e JORGE OTµVIO PEREIRA DA SILVA-

25.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-921/1998-ESP. DE EDUARDO H.VIEIRA REPRESENT.POR MARIA E.C.V x VILLELA GUIMARAES IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros- Ao credor para que efetue o recolhimento das custas relativas s diligncias do Sr. Oficial de Justi□a, que importam em R$ 180,00, para posterior cumprimento do mandado de penhora. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-77/1999-SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA□OES S/A x JOAO CARLIRIO CHIMIGUELSKI -Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FERNANDA DETTMER FRANCO, FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

27.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-111/1999-POLIPLASTIC PARTICIPA□OES EMPREENDIMENTOS LTDA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- Defiro o pedido de suspensÆo do feito pelo prazo de noventa dias. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA, IGUACIMIR G. FRANCO e SIMARA ZONTA-

28.—941/1999-JOSE SIDERLEI AMARO x JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA- Ante alega□Æo do executado estar albergado pelo benef˜cio da gratuidade da justi□a, prejudicando a execu□Æo, diga o credor, em cinco dias. -Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

29.-REGRESSIVA-942/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ARMELINDA APARECIDA ALVES -· parte interessada, para que manifeste-se sobre as certidães do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

30.-ORDINARIA-1413/1999-JOVENTINA BARBOSA CESTARO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 480/505, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razães, querendo, no prazo legal. -Adv. MAX FERREIRA, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e DANIEL HACHEM-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-1503/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x GIOVANA SIMONE STRUCK GUAREZI -Proceda a devolu□Æo dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC e em conformidade com o disposto na Se□Æo 10 do Cap. 2 do C•digo de Normas.-Adv. IVONE STRUCK-

32.-ORDINµRIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-19/2000-IRB - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Defiro o requerimento de vista dos autos fora de cart•rio pelo prazo de 48 horas. Ap•s, abra-se vista dos autos ao Minist˜rio P–blico. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT-

33.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-68/2000-MARI DAS GRACAS BENITTES FERREIRA x SERGIO LUIZ STANISKI e outros- ... Diante do exposto, julgo procedente o pedido posto nesta A□Æo Cautelar Inominada ajuizada por Mari das Gra□as Benttes Ferreira em face de S˜rgio Luiz Staniski, fazendo-o para o fim de determinar a indisponibilidade do im•vel objeto da partilha amig´velenquanto perdurar a lide. Julgo improcedente o pedido contido na A□Æo de Nulidade de Partilha cumulada com Perdas e Danos ajuizada por Mari das Gra□as Benittes Ferreira em face de S˜rgio Luiz Staniski e Vera L–cia Venittes, o que fa□o com esteio no artigo 269,I, do CPC. Em virtude da sucumbncia, responder´ o r˜u S˜rgio por inteiro com as despesas processuais da a□Æo cautelar e verba honor´ria ora fixada em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o õ 4 do artigo 20 do CPC. Na a□Æo principal arcar´ a autora com as despesas processuais e verba honor´ria, esta fixada em R$ 2.000,00 (dois mil reais), o que fa□o com esteio no õ 4 do artigo 20 do CPC, considerando o trabalho dos advogados das partes, complexidade da causa e o tempo decorrido desde a propositura da a□Æo, ficando suspensa em face da gratuidade, todavia, a execu□Æo dessa verba, at˜ que seja comprovada a perda dessa condi□Æo pela autora. Com o trnsito em julgado da decisÆo perder´ a a□Æo cautelar sua efic´cia, levantando-se a indisponibilidade do im•vel. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e EDNA VASCONCELOS ZILLI-

34.-INVENTARIO-88/2000-FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES e outros x ANA GARCIA LOPES- Esclare□a o inventariante o contido na peti□Æo de fls. 328, no prazo de cinco dias. -Adv. DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO BOURGES-

35.-OBRIGACAO DE FAZER-134/2000-FRANCISCO URBANEK e outros x ANTONIO BELNIAK -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 159. -Adv. HELOISA MARIA FREITAS e OSCAR GUISS-

36.-SUSTACAO DE PROTESTO-437/2000-BERNARD KRONE DO BRASIL-IND.COM.DE VEICULOS E MAQU x METALURGICA FALLGATTER LTDA- Considerando que foi decretada a falncia da autora, retifique-se na distribui□ao, registros e autua□Æo, para que passe a contar no p•lo ativo da demanda MAssa Falida de BERNARD KRONE DO BRASIL - Ind. e Com. de Ve˜culos Industriais e M´quinas Agr˜colas Ltda. Ap•s, oficie-se como requerido pelo Minist˜rio P–blico. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ANTONIO LUIZ PEREIRA JR, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, PAULO KNESEBECK, OSNILDO PACHECO JUNIOR, BRAZILIO BACELLAR NETO e MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS-

37.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-647/2000-GLORINHA PEREIRA GALLIANO x VERHUSKA POLLETO DE MACEDO CRUZ e outros - Cumpre ao credor apresentar certidÆo negativa de d˜bitos do Munic˜pio em rela□Æo ao im•vel, conforme exigncia contida no item 5.8.8.2 do C.N. Para a realiza□Æo da Primeira Pra□a designo o dia 08/10/2002, ficando a Segunda para o dia 22/10/2002, ambas s 13 hrs e 40 min, na foram do artigo 686, VI do CPC. Expe□a-se edital para publica□Æo, observando-se o disposto no artigo 687 do CPC. Intime(m)-se o(s) deveror(es) por mandado e por edital, caso nÆo seja(m) encontrado(s) pessoalmente. —Aguarda-se a retirada do edital expedido. — Conforme Provimento 01/99, parte interessada parta antecipar as custas relativas s diligncias do Sr. Oficial de Justi□a, para posterior expedi□Æo de mandado. -Adv. EDSON LUIZ NUNES e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

38.-ANULATORIA DE TITULO-679/2000-MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL - IND.COM. x METALURGICA FALLGATTER LTDA- Considerando que foi decretada a falncia da autora, retifique-se na distribui□Æo, registros e autua□Æo, para que passe a constar no p•lo ativo da demanda Massa Falida de BERNARD KRONE DO BRASIL - Ind. e Com. de ve˜culos Industriais e M´quinas Agr˜colas LTda. No mais, aguarde-se o atendimento da promo□Æo ministerial de fls. 200 verso, dos autos em apenso. — · parte interessada para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R$ 1,84, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

39.-CAUTELAR INOMINADA-716/2000-PAULO CESAR SOLL MACEDO x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao credor para que indique bens do devedor pass˜veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, VITOR CESAR BONVINO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

40.-EXECU□AO PROVISORIA-938/2000-AUREO VINHOTI x ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE CAMPOS e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FELIPE ALVES DA MOTA-

41.-ANULATORIA DE TITULO-963/2000-RW - AUTOMOCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A- Oficie-se novamente ao CREA/PR para que indique a este ju˜zo um profissional habilitado na ´rea de manuten□Æo eletrnica industrial, dentro do prazo de dez dias, para que possa ser noemado como perito nestes autos. No mais, d-se cincia s partes sobre a difuculdade em se encontrar um profissional habilitado para a realiza□Æo da per˜cia, podendo se manifestarem dentro do prazo de cinco dias. -Adv. JEAN CARLO ALMEIDA, GUSTAVO MASINA, FAUSTO ALVES LELIS NETO, CLAUDIO MERTEN, ALTEMO GOMES DE OLIVEIRA, LUCIENE BARTMANN OLIVEIRA e PATRICIA MILANO VAZ-

42.-ALVARA JUDICIAL-977/2000-SELMA DE PAULA ALMEIDA x - Manifeste-se a interessada sobre o parecer ministerial de fls. 24. -Adv. MAURO SERAPHIM-

43.-DECLARATORIA-1317/2000-CLAILTON DA SILVA E SILVA x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Concedo o prazo de vinte dias para a juntada do Contrato Social, conforme requerido s fls. 67. -Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-

44.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA SAN DIEGO x KATIA MARIA STRAUBE -Ao credor para que indique bens do devedor pass˜veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

45.-ALVARA JUDICIAL-187/2001-JULIANE CORREA x - Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 52. -Adv. DARIO PRADA e OSMAR DE A. FERREIRA-

46.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-727/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x ENDEAL CONSTRUCOES LTDA- Comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justi□a, expe□a-se mandado para que seja realizada a intima□Æo da penhora de fls. 63, na pessoa do representante legal da empresa ou devedora. -Adv. CLAUDIO FULLE e OMAR RODRIGUES CHAVES-

47.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-864/2001-NADIA DE OLIVEIRA x MARIA ZENAIDE DA SILVA e outros- Esclare□o ao peticion´rio de fls. 82 que os executados foram intimados da avalia□Æo, bem como da conta pelo Di´rio da Justi□a, rela□Æo enviada em 12 de julho corrente. Antes de designar datas para praceamento do bem penhorado (fls. 66), cumpre ao credor apresentar certidÆo negativa de d˜bitos do Munic˜pio, em rela□Æo ao im•vel. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

48.-EXECU□AO HIPOTECARIA-897/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIO ROBERTO PASSOS SASS e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-MONITORIA-904/2001-PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA x CENTRO MEDICO SANTA ANA S/C LTDA- Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 220,50, no prazo de cinco dias. -Adv. NEUDI FERNANDES, MURILO RAMON, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, SAMUEL RICARDO RANGEL SILVERIO, FABIANO DE FREITAS MINARDI e ANNE DE BARROS REINALDO-

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-979/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x ODAIR PEREIRA DA SILVA -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 55. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

51.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1006/2001-GRANJA SHISA LTDA x VANDERLEI DOS SANTOS BONFIM -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se acredora, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo. -Adv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-

52.-USUCAPIÇO ESPECIAL-1019/2001-DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA e outros x SAMUEL MENDES e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. IVAIR JUNGLOS-

53.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-1050/2001-DJALMAR FRIDLUND x PALUARTE - COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA -Ao credor para que indique bens do devedor pass˜veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. DJAMAR FRIDLUND e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

54.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1076/2001-BANCO BANESTADO S/A x JOAQUIM MIGUEL BARRACHINA FERNANDEZ -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

55.-MONITORIA-1107/2001-SANDRO RAMOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA F.I. x IMPRIME LASER LTDA- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo nos termos do item 5.8.12 do C•digo de Normas da Egr˜gia Corregedoria do Estado do Paran´. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI-

56.-RESCISAO-1143/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DORIVAL BORGES -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 65. -Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ODECIO LUIZ PERALTA-

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1156/2001-BANCO ITAU S/A. x DARCI PINHEIRO FILHO -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 41. -Adv. LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

58.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1298/2001-SIMONE IENZURA x BANCO ITAU S/A. - CREDITO IMOBILIARIO - ... Posto isso, presentes os pressupostos ensejadores da antecipa□Æo dos efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do CPC, DEFIRO a liminar reuqerida, para: - autorizar o dep•sito, em Ju˜zo,das parcelas vencidas e vincendas, de acordo com a planilha juntada com a inicial, para o fim de afastar, at˜ o limite dos respectivos dep•sitos, os efeitos da mora; - suspender o procedimento de execu□Æo extrajudicial instaurado pelo agente financeira, com base no Dec-Lei 70/66, ficando vedada a realiza□Æo dos leiães; e -determinar que o r˜u nÆo inclua, enquanto estiver em discussÆo o montante da d˜vida, o nome da autora em •rgÆos de restri□Æo ao cr˜dito. Oficie-se para cumprimento da liminar, caso seja necess´rio. Cite-se o r˜u para apresentar defesa, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Antecipadas as despesas de postagem, expe□a-se carta com AR/MP. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. — Conforme artigo 19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

59.-REVISAO DE CONTRATO-1365/2001-OLIVEIRA E LIMA LTDA x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e outros- ... Posto isso, concedo a liminar requerida, determinando que a posse do bem seja restitu˜da autora, ficando como deposit´rio o seu s•cio-gerente, Sr. Jos˜ Carlos Oliveira. Citem-se as r˜s para apresentar resposta, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe□am-se mandado de restitui□Æo, para cumprimento da liminar, e carta com AR/MP para cita□Æo das r˜s. -Adv. ALEXANDRE OLIVEIRA SOARES DA SILVA-

60.-INDENIZA□AO - ORD.-1375/2001-CAMILA BLUM MARQUES e outros x CLINICA DE ALERGIA E DOENCAS DA PELE e outros- Sobre a proposta de honor´rios pericias, no montante de R$ 1.500,00 e o expediente de fls. 182/192, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, RAFAEL DA COSTA CONTADOR e MARILEI LOMBARDI CONTADOR-

61.-REPARACAO DE DANOS-1387/2001-ANTONIO ORLANDO DE LIMA e outros x ALDENIR PASA e outros- Para produ□Æo da prova oral, designo audincia de instru□Æo e julgamento para o dia 24 de outubro de 2002, s 09 hrs e 30 min. Requisitem-se as testemunhas arroladas pelos autores s fls. 20, e intimem-se os r˜us para prestar depoimento pessoal. Comprovado o recolhimento das custas por parte do r˜u, em tempo h´bil, intimem-se os autores para prestar depoimento pessoal. Intimem-se a Curadora Especial. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ENELMO ZAGO-

62.—1422/2001-AQUILA REGINA PINHEIRO x JOSE TARCISIO FALCAO e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER, DAVID SCHNAID NETO-

63.-DECLARATORIA-1440/2001-BENJAMIM PEREIRA DOS ANJOS x PESQUISA - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros- Aguarde-se a audincia designada, devendo as partes cumprirem o contido na ata de fls. 55/56, observando-se o endere□o do autor certificado s fls. 149. -Adv. ISAIAS MAURICIO JUNIOR, FLAVIANO C. PUCCI DO NASCIMENTO, VANESSA PEDROLLO CANI e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

64.-INDENIZA□AO - ORD.-1477/2001-ACHILES BATISTA FERREIRA JUNIOR x GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA e outros- Ao autor para que efetue o dep•sito das custas relativas diligncia do Sr. Oficial de Justi□a, para o cumprimento do mandado de cita□Æo. -Adv. CARLOS ALBERTO DA SILVA e LUIZ ALBERTO GON□ALVES-

65.-MONITORIA-1669/2001-SAMUEL JUGEND x ANTONIO CARLOS ESCUDELER -Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. VERA REGINA ESCUDELER-

66.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-7/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ALTAIR DE QUADROS MOURA -Para a tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa redesigno o dia 10/10/2002 s 16 hrs e 15 min. Cite-se o r˜u e intime-se para comparecer audincia, nos termos do despacho de fls. 51. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

67.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-28/2002-BANCO ZOGBI S.A. x OLIVIER PORTELA ANTUNES- Sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, manifeste-se o autor. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

68.-DECLARTORIA INEX.OBRIG.CAMB.-230/2002-DIRCEIA QUEIROZ DOMINGUES - FI x BANCO BRADESCO S.A.- Defiro a denuncia□Æo da lide formulada pelo r˜u em rela□Æo empresa RM LIMA ROCHA, suspendendo o curso do processo, nos termos do caput do artigo 72 do CPC. Proceda as anota□äes na autua□Æo, registros e distribui□Æo. Cite-se a denunciada para contestar,querendo, no prazo de quinze dias, com as advertncias legais. Intime-se o r˜u,litisdenunciante, para que antecipe as custas para cita□Æo, com as advertncias dos õ õ 1 e 2 do artigo 72 do referido C•digo. -Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e JOAO CARLOS BELO NETO-

69.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-262/2002-REGINA MENDES RODRIGUES DA SILVA e outros x PLINIO PEREIRA DA SILVA- Sobre o laudo de avalia□Æo de fls. 96, no montante de R$ 220.000,00, e os expedientes de fls. 104 e seguintes, manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias. -Adv. CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

70.-EMBARGOS DE TERCEIRO-434/2002-HO CONG BANG x CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA- Os documentos que instruem a inicial, comprovam a posse do embargante sobre o im•vel penhorado, conforme instrumento de cessÆo e transferncia de promessa de compra e venda firmado em 14/03/1990,junto COHAB-CT, acostado s fls. 08 dos autos. Assim, recebo os embargos paa discussÆo, determinando a suspensÆo da execu□Æo sob n 1115/2000, somente em rela□Æo ao bem embargado, ficando o embargante manutenido na posse do im•vel. Certifique-se naqueles autos. Cite-se o embargado para contestar, no prazo de dez dias, com as advertncias legais. Ao embargante para que forne□a o endere□o para cita□Æo, no prazo de cinco dias. Ap•s, expe□a-se o competente mandado, independentemente do recolhimento de custas, posto que o embargante ˆ benefici´rio da assistncia judici´ria gratuita. Concedo o prazo de dez dias para que o embargante providencie a autentica□Æo do instrumento de fls. 08, bem como dos documentos de fls. 14/21. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

71.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-449/2002-BANCO ITAU S/A x TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

72.-DECLARATORIA-454/2002-ANTONIO ORLANDO DE LIMA e outros x VALDOMIRO PASA- ... Posto isso, com fulcro nos artigos 295, I, e 267, incisos I e VI, ambos do C•digo de

Processo Civil, indefiro a peti□Æo inicial, e, de conseq•ncia, julgo extinto o processo. Sem custas, em fun□Æo dos benef˜cios da assistncia judici´ria gratuita, ora deferida. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as anota□äes necess´rias e baixa junto ao distribuidor. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO e ENELMO ZAGO-

73.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-526/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x IVANHOE JOHNSON e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. ELIZABETH BERTINATO-

74.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-551/2002-VALDEVINO FRANCISCO DA SILVA x COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE C. PIASSA LTDA - ... Posto isso, defiro a liminar, antecipando os efeitos da tutela pretendida, para o fim de determinar que seja oficiado ao Tabelionato de Protesto de T˜tulos da Comarca de SÆo Jos^ dos Pinhais, para que suspenda os efeitos do protesto tirado contra o autor em rela□Æo s duplicatas n 601/3 e 601/4,de 17/09/98 e, bem assim, paa que seja oficiado aos •rgÆos de prote□Æo ao cr^dito, tais como SERASA, SPC e CADIN, caso tenha sido efetuada a inscri□Æo do nome do autor junto aos seus registros, para que se abstenha de divulgar qualquer informa□Æo restritiva de cr^dito, enquanto tramitar a a□Æo, com referncia aos t˜tulos supramencionados, at^ o trnsito em julgado da senten□a, ou ulterior delibera□Æo deste ju˜zo. Para audincia de tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa, designo o dia 19 de novembro de 2002, s 16 hrs e 15 min. Cite-se e intime-se a r^, para que compare□a ao ato e apresente contesta□Æo, querendo, sob pena de revelia. Antecipadas as despesas de postagem, expe□a-se carta com AR/MP. — Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. ALCINDO LIMA NETO e ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA-

75.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-556/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x CARLOS ALBERTO AVENCA e outros- Comprovado do recolhimento das cusas devidas ao oficial de justi□a, expe□a-se mandado de penhora de penhora do bem indicado pelo credor descrito s fls. 12. Efetivada a penhora, intime-se o devedor, cientificando-o do prazo de dez dias para apresentar embargos, querendo. Intimem-se ainda, o credor hipotec´rio da penhora realizada e o RI para o registro da constri□Æo. -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

76.-INVENTARIO NEGATIVO-565/2002-TRINDADE RIBEIRO DE MORAES e outros x SILVIO DE MORAES - Parece-me assitir razÆo ao ilustre membro do Parquet no que se manifesta de forma a acautelar o ju˜zo e uma futura retifica□Æo do Registro de àbito. Deste modo, cumpra a inventariante as providncias de cita□Æo dos filhos do de cujus. Oficie-se como se requer no parecer ministerial de fls. 16. — Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e FERNANDA NAVARRO-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-567/2002-HERMAN BRUNO MASCARENHAS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Verificada a conexÆo entre estes embargos e a a□Æo ordin´ria, e, considerando ainda que se encontra prevento o ju˜zo por onde tramita a a□Æo de revisÆo contratual, determino a remessa destes autos de embargos e da execu□Æo, em apenso, ao Ju˜zo da 12 Vara c˜vel desta Capital, nos termos do artigo 106 do CPC. -Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, MIEKO ITO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-576/2002-PEDRO TEIXEIRA DOS SANTOS x FRIBOI LTDA- Intime-se o caus˜dico do Embargante para que decline o endere□o de seu constituinte, no prazo de cinco dias, ficanod ciente de que se nÆo forem recolhidas as custas oportunamente, sujeitar-se-´ s penas do artigo 257 do CPC. -Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-587/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NEUDI MARTINI -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 19. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

80.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-666/2002-VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL x AGENOR SEQUINEL-Sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, manifeste-se o credor indicando bens a penhora. Adv. PAULO YVES TEMPORAL e CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELLA-

81.-DECLARATORIA-673/2002-CARLOS NALEVAIKO JUNIOR x MARCOS FELIPE NAUMES e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. Alexandre Jos^ Zakovicz-

82.-MONITORIA-680/2002-FLORISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA x MARCIA S. BUSNARDO e outros- Sobre os embargos monit•ria, manifeste-se o requerente. Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO-

83.-MONITORIA-696/2002-BANCO BANESTADO S.A. x ADEMAR DOS SANTOS -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-700/2002-FERNANDO SOUZA VIDOLIM x CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO- Sobre a impugna□Æo aos embargos manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. CELIO MANOEL DA SILVA-

85.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-754/2002-BANCO BRADESCO S.A. x PRE JUM CONSTRUCAO INSTALACAO REDES TELEFONICAS LT -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

86.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-770/2002-CONDOMINIO MORADIAS PARATI R CIC IX x DIRCEU CANDIDO -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 34. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

87.-ORDINµRIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-794/2002-JOSCELITO GIOVANI CE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre a contesta□Æo apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

88.-MONITORIA-795/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x ANNELIZE TOFFOLO MENCK -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG-

89.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-819/2002-NOVA CURITIBA IMOVEIS LTDA x NEWFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

90.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-822/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x MARIA LUCIA CHUILKI -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

91.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-846/2002-BANCO BRADESCO S.A. x M.V.B.C. COMERCIO DE VEICULOS LTDA -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

92.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-865/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

93.-SUSTACAO DE PROTESTO-921/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

94.-MONITORIA-929/2002-BANCO BANDEIRANTES S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SAN LIPE LTDA ME -Os documentos que instruem a inicial dÆo respaldo pretensÆo monit•ria deduzida pelo credor,razÆo pela qual defiro de plano a expedi□Æo do competente mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, ou oferecimento de embargos, nos moldes do artigo 1102, “b” e “c” do CPC. Expe□a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justi□a. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

95.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-932/2002-JOSE DEUSDETE DE FREITAS SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Defiro aos autores a gratuidade processual. ... Diante do exposto, DEFIRO a liminar requerida, para determinar que o r˜u se abstenha de incluir, enquanto estiver em discussÆo o montante da d˜vida, os dados pessoais dos autores em •rgÆos de restri□Æo ao cr^dito. Efetuada a medida, cite-se o r˜u, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. — Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. Leonardo Souza-

96.-SUSTACAO DE PROTESTO-947/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT- ... Presentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, a susta□Æo do protesto do t˜tulo apontado na notifica□Æo inclusa inicial. Oficie-se ao Cart•rio de Protesto de T˜tulos do 2 Of˜cio, determinando a susta□Æo do protesto e a remessa da c´rtula a este Ju˜zo. Tome-se por termo a cau□Æo oferecida s fls. 05/06, no prazo de cinco dias, sob pena de revoga□Æo da liminar, a qual dever´ ser firmada em cart•rio. Efetivada a medida, cite-se a requerida, porc arta com AR/MP,para contestar em cinco dias, com as advertncias legais,desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

97.-REINTEGRACAO DE POSSE-961/2002-LUIZ EUGENIO CHAVES e outros x ENIO DE FREITAS SANTOS e outros- Em termos de emenda peti□Æo inicial, os requerentes deverÆo juntar aos autos, no prazo de dez dias, certidÆo atualizada da matr˜cula do im•vel cuja posse pleiteiam. -Adv. RUBENS CORREA-

98.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-966/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SAN GIOVANNI x MARCOS ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS e outros -Para a tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa marco o dia 12/02/2003 s 16 hrs e 00 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertncia legal, intimando-o(s) para que compare□a(m) a audincia, onde dever´(Æo) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa□a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expe□am-se cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

99.-INDENIZA□ÇO POR DANO MORAL-968/2002-FERNANDA BASTOS CARPENTER FERREIRA BARROS e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Concedo aos requerentes o prazo de dez dias para comprovarem documentalmente, nos autos, a insuficincia de recursos para o pagamento das despesas processuais de modo a permitir a an´lise do pedido de Assitncia Judici´ria Gratuita, sob pena de indeferimento. -Adv. AGOSTINHO CARLOS BERNARDI DE SOUZA e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-

100.-SUSTACAO DE PROTESTO-986/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA - ... Presentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, a susta□Æo do protesto do t˜tulo apontado na notifica□Æo inclusa inicial. Oficie-se ao Cart•rio de Protesto de t˜tulos do 4 Of˜cio, determinando a susta□Æo do protesto e a remessa da c´rtula a este ju˜zo. Tome-se por termo a cau□Æo oferecida s fls. 05/06, no prazo de cicno dias, sob pena de revoga□Æo da liminar. Efetivada a medida, cite-se a requerida, por carta com AR/MP, para contestar em cinco dias, com as advertncias legais. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 113/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELMAR DA SILVA COELHO	007	00069/1996
ADILSON GABARDO	020	00060/2000
ADRIANA BASSO	013	00499/1998
ADRIANA DE FRANCA	034	00761/2001
	063	01341/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	038	00886/2001
ADROALDO GONCALVES DA ROS	019	01348/1999
ALBERTO MANENTI	022	00126/2000
ALESSANDRO MOREIRA DE SAC	028	01074/2000
	015	01083/1998
ALEXANDER DE PAULA SILVA	009	00837/1996
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	033	00720/2001
ALEXEY MOSER	031	00122/2001
AMILTON KOVALESKI	051	01140/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	031	00122/2001
ANA LUCIA FRANCA	009	00837/1996
ANA MARIA DE MAGALHAES	019	01348/1999
ANA RACHEL BRANDAO LADEIR	019	01348/1999
ANDERSON HATAQUEIAMA	031	00122/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	014	00926/1998
	017	01274/1999
	018	01276/1999
	041	00931/2001
ANDREA CUNHA	057	01265/2001
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	019	01348/1999
ANDREIA VERANO	029	01128/2000
	059	01286/2001
ANNE JAQUELINE MOSCA OAB.	061	01303/2001
ANTONIO CARLOS EFING OAB/	009	00837/1996
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	011	00022/1997
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	019	01348/1999
BERNARDO DUARTE ALMEIDA F	027	00944/2000
BERNARDO RUCKER	053	01157/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	019	01348/1999
CARLOS ALBERTO BOGUS	054	01201/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	033	00720/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	041	00931/2001
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	012	01026/1997
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	062	01328/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	052	01156/2001
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	070	01564/2001
CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR	033	00720/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	010	01396/1996
CARMEN ROBERTA FRANCO	043	00948/2001
CASSIPORE DIPP BAHLS	029	01128/2000
CEZAR EUCLIDES MELLO	007	00069/1996
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	012	01026/1997
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	076	00730/2002
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	022	00126/2000
CLAUDIO MARIANI BERTI	033	00720/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	00837/1996
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	034	00761/2001
CLESTON JIMENES CARDOSO	017	01274/1999
	018	01276/1999
CLEUSA MARIA GIARETTA	027	00944/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	061	01303/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA OA	003	02340/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	023	00368/2000
CRISTIANE BORTOLINI OAB/P	058	01281/2001
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	062	01328/2001
CRYSTIANE LINHARES	064	01365/2001
DANIEL HACHEN	062	01328/2001
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	050	01107/2001
DANIEL MULLER MARTINS	026	00877/2000
DANIELE JUNGLES CARVALHO	045	01003/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	014	00926/1998
	017	01274/1999
	018	01276/1999
	041	00931/2001
DANIELLE CRISTINE TODESCO	062	01328/2001
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	031	00122/2001
DAVI DEUTSCHER	006	00257/1993
DAVISON SILVA	007	00069/1996
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	016	01197/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	062	01328/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	060	01288/2001
DIEGO BOHRER BRANCO	029	01128/2000
DURCILIA SILVA	068	01504/2001
EDSON PINHEIRO DA SILVA	008	00135/1996
EDUARDO S ESPINOLA	006	00257/1993
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	061	01303/2001
ELIZEU GARDIN	007	00069/1996
ELOI WALFRIDO ZANIN	006	00257/1993
ELVIO RENATTO SEVERO OAB	012	01026/1997
ERASMO PAULO FERRETTI	013	00499/1998
ERLON DE FARIA PILATI	016	01197/1998
ERON CARDOSO DA CUNHA	042	00944/2001
EVANDRO LUIS PEZOTI	058	01281/2001
	062	01328/2001
FABIANO LOPES OAB/PR 31.0	072	00168/2002
FABIO JOSE POSSAMAI	027	00944/2000
FABRICIO ZILOTTI	032	00591/2001
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	034	00761/2001
	063	01341/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	047	01081/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	029	01128/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	009	00837/1996
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	058	01281/2001
FLAVIO CARDOSO GAMA	062	01328/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	048	01090/2001
GABRIEL JOCK GRANADO	037	00881/2001
	046	01047/2001
GENI WERKA	013	00499/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	057	01265/2001
GERALDO R.NOGUEIRA DE CAR	033	00720/2001
GEVERSON ANSELMO PILATI	026	00877/2000
GISELE SOLER CONSALTER	070	01564/2001
GLADIMIR ADRIANE POLETTO	027	00944/2000
GLAUCO IWERSEN	031	00122/2001
GRACIELA IURK MARINS	062	01328/2001
HELIO DE OLIVEIRA BARBOSA	019	01348/1999
HENRIQUE EHLERS SILVA	034	00761/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	031	00122/2001
HOMERO BELLINI JUNIOR	068	01504/2001
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	062	01328/2001
INAIA CRISTINA LINS BUENO	070	01564/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	057	01265/2001
INES ZORZATO DE MATOS BOG	030	01192/2000
IRINA MOREIRA DA FONSECA	032	00591/2001
IRIS D'AGOSTINI OAB 13827	035	00831/2001
IVAN JERONIMO MARCONDES R	014	00926/1998
	017	01274/1999
	018	01276/1999
IVAN PAROLIN FILHO	053	01157/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	038	00886/2001
JAKSON HOHARA MENDES	044	00996/2001
JANE M RONCATO	019	01348/1999
JEAN CARLOS MACHADO OAB/3	065	01370/2001
JEFERSON WEBER	044	00996/2001
JOAO GILMAR GUNTZEL	036	00832/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	058	01281/2001
	062	01328/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA	039	00901/2001
JOAO PAULO BOMFIM	004	02341/0000
JOEL KRAVTCHENKO	031	00122/2001
JORGE RAFAEL SANTOR	014	00926/1998
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	026	00877/2000
JOSE EDUARDO FOUTOURA BIN	005	00419/1990
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	070	01564/2001
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	074	00466/2002
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	070	01564/2001
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	006	00257/1993
JULIO CESAR DALMOLIN	002	02339/0000
JULIO CESAR DE LIZ	027	00944/2000
KARINA KUSTER	008	00135/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	057	01265/2001
LEVI ROCHA	057	01265/2001
LUCIANA BERRO	029	01128/2000
	059	01286/2001
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	070	01564/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	055	01231/2001
LUIS CARLOS MORAIS OAB 28	031	00122/2001
LUIS ROBERTO AHRENS OAB 3	062	01328/2001
LUIZ AFONSO MIGUEL	039	00901/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	034	00761/2001
	063	01341/2001
LUIZ CARLOS PILOTO	012	01026/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	043	00948/2001
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	049	01098/2001
LUIZ FERNANDO PEREIRA	058	01281/2001
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER	007	00069/1996
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	040	00905/2001
MAGDA CRISTIANE DETSCH	062	01328/2001
MAGNUS VICTOR KAMINSKI	012	01026/1997
MANOEL CELIO DZIEDZIK	072	00168/2002
MARCELLO REUS DARIN DE AR	019	01348/1999
	036	00832/2001
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	016	01197/1998
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	062	01328/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	029	01128/2000
	029	01128/2000
	059	01286/2001
MARCELO OLIVA MURARA	075	00602/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	028	01074/2000
MARCIA DIAS RUBINECK	010	01396/1996
MARCIO ANTONIO SASSO	039	00901/2001
MARCIUS L MONTES DE MATTO	027	00944/2000
MARCO ANTONIO LANGER	008	00135/1996
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	070	01564/2001
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	020	00060/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	073	00426/2002
	006	00257/1993
	071	00038/2002
	069	01522/2001
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	006	00257/1993
MARI KAKAWA	054	01201/2001
MARIA DAR'C DE SOUZA	049	01098/2001
MARIA DE LOURDES CARDON R	048	01090/2001
MARIA INAH FERREIRA PEPE	005	00419/1990
MARIANO TAGLIANETTI	056	01247/2001
MARILANE TON RAMOS	062	01328/2001
MARILU FERREIRA	010	01396/1996
MARISTELA BUSETTI	021	00119/2000
MAURI JOSE ROIKA	006	00257/1993
MIEKO ITO	043	00948/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	031	00122/2001
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	031	00122/2001
MOISES EDUARDO BOGO	030	01192/2000
MURILO CLEVE MACHADO	031	00122/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	076	00730/2002

NELSON PASCHOALOTTO AOB S	003	02340/0000
NELTI GONCALVES DE SOUZA	022	00126/2000
NILZA SALLETE FERREIRA DA	012	01026/1997
OSMAR NODARI	028	01074/2000
OSNI MARCOS LEITE	006	00257/1993
PATRICIA MARINA WINNIKES	070	01564/2001
PATRICIA SAFINI GAMA	026	00877/2000
PAULA ROBERTA PIRES	027	00944/2000
PAULO ARMANDO CAETANO DE	013	00499/1998
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	011	00022/1997
PAULO HENRIQUE FERREIRA	010	01396/1996
PAULO ROBERTO BARBIERI	057	01265/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	066	01399/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	014	00926/1998
	017	01274/1999
	018	01276/1999
	041	00931/2001
RAFAEL FADEL BRAZ	041	00931/2001
RAFAEL JAERGER ANDRADE OA	013	00499/1998
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	048	01090/2001
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	022	00126/2000
REGIANE MARIA MOREIRA	022	00126/2000
RENATA FRANCO TREVISAN	014	00926/1998
	017	01274/1999
	018	01276/1999
RENATO ALVES ROMANO	016	01197/1998
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	007	00069/1996
RICARDO LUCAS CALDERON	048	01090/2001
RICARDO PUSSOLI MARCHETTE	074	00466/2002
RICARDO RUSSO	041	00931/2001
ROBERTO MACHADO	070	01564/2001
RODRIGO REGATTIERI	019	01348/1999
ROGERIO MANENTI	022	00126/2000
RONALDO SCHUBERT	049	01098/2001
ROSANA HACK CAMARGO	070	01564/2001
ROSANE LOYOLA BASSO	022	00126/2000
ROSI MARI MARTELLI	042	00944/2001
RUY CARDOSO FERREIRA	031	00122/2001
SABRINA M.S.DE SOUZA CORR	027	00944/2000
SADI BONATTO	047	01081/2001
SAVIO JOSE DI GIORGIO F.D	011	00022/1997
SHEILA MARIA TAKAHASHI	031	00122/2001
SIDNEI GILSON DOCKHORN	041	00931/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	025	00780/2000
SILENE PEREIRA POSSARI	001	02338/0000
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM	016	01197/1998
SILVIO NAGAMINE	034	00761/2001
	063	01341/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	043	00948/2001
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	008	00135/1996
STTAEL KALCKMAN FROTA	070	01564/2001
TANABI REGINA PIVA PERIN	033	00720/2001
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	024	00653/2000
VANESSA PEDROLLO CANI	070	01564/2001
VANIA KAREN TRENTINI	049	01098/2001
VERGILIO EMILIO FLORIANI	006	00257/1993
VICENTE PAULA SANTOS	033	00720/2001
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	062	01328/2001
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	062	01328/2001
VITORIO KARAN	039	00901/2001
WALKYRIA DE JESUS D.AVILA	067	01497/2001
WALTER BORGES CARNEIRO	019	01348/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	070	01564/2001

1.-RESCISAO DE CONTRATO-2338/0000-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x MECASPE METALURGICA E CALD. SAO PEDRO LTDA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. SILENE PEREIRA POSSARI-

2.-PRESTACAO DE CONTAS-2339/0000-CLAITON LUIZ FERREIRA DE ARAUJO x BANCO ITAU S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2340/0000-BANCO FIAT S/A x MARIA DA PARECIDA BURGEL-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA OAB 13.305 e NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911-

4.-ORDINARIA-2341/0000-ODETE CHEDE x ESPOLIO DE NASCIM CHEDE e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

5.-REVISIONAL DE ALUGUERES-419/1990-OCTAVIO DE JESUS B.FONTOURA x MARIA DE LOURDES CAVALARO DA SILVA-Fica o autor intimado a retirar ofício. -Adv. JOSE EDUARDO FOUTOURA BINI e MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

6.-ORDINARIA-257/1993-NABI KEMMEL MELLEM x CONSTRUTORA ZOLLER LTDA-Sobre os termos das petições de fls.778/786 e 790/791, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. DAVI DEUTSCHER, OSNI MARCOS LEITE, MAURI JOSE ROIKA, ELOI WALFRIDO ZANIN, MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA e EDUARDO S ESPINOLA-

7.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-69/1996-MARIO ROSA x MARIO ROSA e outros-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. DAVISON SILVA, LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER, ADELMAR DA SILVA COELHO, CEZAR EUCLIDES MELLO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e ELIZEU GARDIN-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-135/1996-LILIAN LIA URBAN x MARIA DA LUZ GUIMARAES MANITA-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv.MARCO ANTONIO LANGER, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, KARINA KUSTER e EDSON PINHEIRO DA SILVA-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-837/1996-RURAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LVL LOCADORA DE VEICULOS LTDA-1-Esclareça a parte autora quanto a apresentação do recurso de apelação em duplicidade (fls.430/439 e 437/461). 2-Certifique a Escrivania quanto ao oferecimento de contra-razões, conforme publicação de fls.443. Intimem-se.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, ALEXANDER DE PAULA SILVA, ANTONIO CARLOS EFING OAB/PR 16870 e FERNANDO ROCHA FILHO-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-1396/1996-NELSON JOSE FERREIRA x ZEMIRO DOS SANTOS-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, MARILU FERREIRA, MARCIA DIAS RUBINECK e PAULO HENRIQUE FERREIRA-

11.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-22/1997-BRADESCO SEGUROS S/A x CCA-INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, SAVIO JOSE DI GIORGIO F.DE SOUZA e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO OAB/9999-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-1026/1997-XEROX DO BRASIL LTDA x MULTIBLOCK IND.E COM.DE CIMENTOS E CONCRETOS LTDA-Despacho de fls.117.1-Manifeste-se o credor, acerca do pedido de fls. 115/116, no prazo de 05 dias.2-Intimem-se. Despacho de fls.136. 1-Ante a notícia de interposição de agravo de instrumento, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao Exmo. Sr.Relator prestando as informações necessárias, inclusive quanto o cumprimento do art. 526 do CPC pelo agravante.-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, MAGNUS VICTOR KAMINSKI, LUIZ CARLOS PILOTO, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e ELVIO RENATTO SEVERO OAB 26.146-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-499/1998-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTOS S/A x MAXIMA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, ante o contido na certidão de fls.182, do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ADRIANA BASSO, ERASMO PAULO FERRETTI, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, GENI WERKA e RAFAEL JAERGER ANDRADE OAB 31.775-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-926/1998-PARANARTE DECORACOES LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-1-Considerando que foi determinada a instrução conjunta de todos os feitos, é pertinente a pretensão da embargante, pois não obstante as execuções (autos nº 1.427/97 e 1.274/99) estejam lastreadas nos contratos de mútuo nº 0685-280206-3 e 0685-219656-7, a ação ordinária 363/99 pretende a discussão de cinco contratos estabulados entre as partes, os quais teriam dado origem aos contratos exequendos. 2-Assim, determino ao Banco embargado que apresente os documentos faltantes indicados pelo Sr.Perito em seus esclarecimentos (fls.273/290), no prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS e JORGE RAFAEL SANTOR-

15.-APREENSAO DEPOSITO R.DOMINIO-1083/1998-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x NILTON LUIZ RAMOS BEZERRA-Manifeste-se o autor. Intime-se.-Adv.ALESSANDRO MOREIRA DE SACRAMENTO-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1197/1998-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA e RENATO ALVES ROMANO-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1274/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PARANARTE DECORACOES LTDA e outros-1-Defiro (fls.178/179). Forneça a parte interessada a minuta do edital em Cartório, em 10 (dez) dias, nos termos do item 5.4.3.1 do Código de Normas. Intimem-se.-Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, CLESTON JIMENES CARDOSO, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-1276/1999-PARANARTE DECORACOES LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-1-Considerando os termos das petições de fls.545/546 e 547/548, prossiga-se nos autos de embargos nº 926/98. Intimem-se.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS e CLESTON JIMENES CARDOSO-

19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1348/1999-IRMAOS ZANELLA,GABOARDI & CIA LTDA x IND.DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S/A G.ANTARCTICA-1-Sobre o laudo pericial de fls.1060/1109 e documentos juntados, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias. 2-Intime-se a autora para que deposite os honorários periciais, devidamente corrigidos, em 05 (cinco) dias, ficando desde logo autorizado o levantamento da quantia pelo Sr.Perito. Intimem-se.-Adv. ANA MARIA DE MAGALHAES, HELIO DE OLIVEIRA BARBOSA, ANA RACHEL BRANDAO LADEIRA, MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO, RODRIGO REGATTIERI, JANE M RONCATO, ADROALDO GONCALVES DA ROSA, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

20.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-60/2000-SEVERINA SKOVRONSKI x A FORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-Diante das considerações do perito indefiro o pedido de parcelamento dos honorários, já que a realização dos trabalhos acarretará custos ao profissional. Mantenho o despacho de fls.203, assim como o perito já nomeado. Em cinco dias deve o interessado promover ao depósito dos honorários, sob pena de preclusão. Intimem-se.-Adv. ADILSON GABARDO e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-119/2000-HELIO JOAO ELEOTERO x ADEMAR DOS SANTOS e outros-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv.MARISTELA BUSETTI-

22.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-126/2000-DANIEL GUSTAVO PIRES x MICHELLE BEHR e outros-Fica a parte requerida intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.REGIANE MARIA MOREIRA, RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, NELTI GONCALVES DE SOUZA, ALBERTO MANENTI, ROGERIO MANENTI, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e ROSANE LOYOLA BASSO-

23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-368/2000-FINANCEIRA ALFA S.A C.F.I. x ATAIDE DIAS-1-Defiro (fls.59). Oficie-se à Receita Federal, ficando, no entanto, condicionada a expedição deste expediente ao prévio recolhimento da guia respectiva, cujá cópia deverá ser juntada aos autos, nos termos do Provimento nº 43/89 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (DJ 20/O3/89) e a Ordem de Serviço da SSRF. 2-Intimem-se.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-653/2000-TOTAL FLEET S/A x J.M. THEOTONIO & CIA LTDA-Verifico que o despacho de fls.1120 não foi dirigido para o presente feito, posto que refere-se a outro processo (autos nº 1.341/01). Destarte, torno-o sem efeito. Defiro o pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

25.-DEPOSITO-780/2000-OBJETIVA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA. x PAULO CESAR RIBEIRO-1-Considerando o despacho de fls.56, tendo em vista que, apesar de a ação ser convertida em depósito, esse fato não obsta a busca e apreensão do bem objeto da ação (CPC, art. 905). 2-Entretanto, esclareça o autor se pretende o desentranhamento da carta precatória (fls.38), ou o correto endereço em que pode ser encontrado o veículo, em razão de que não há mandado nos autos. 3-Intime-se.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-877/2000-ANTONIO ALBUQUERQUE IGLESIAS x B.B.FINANCEIRA S/A-CREDITO FIN.E INVESTIMENTO-Ficam as partes intimadas a retirar os Alvarás.-Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA, DANIEL MULLER MARTINS e GEVERSON ANSELMO PILATI-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-944/2000-FRIGORIFICO BONATO LTDA e outros x BOM BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA-1-Fixo os honorários periciais em R$800,00 a serem depositados integralmente, em 05 (cinco) dias, pelos embargantes, sob pena de ter-se como dispensada a prova pericial. 2-Observe o Sr.Perito que as informações requeridas às fls.149 encontram-se às fls.13 dos autos de execução em apenso. 3-Indefiro o pedido de dispensa da prova pericial, formulado pela embargada às fls.151/152, pois, não obstante a parte embargante não tenha formulado quesitos, argumentou a existência de usura e anatocismo, bem como suscitou dúvidas quanto a origem do débito, sendo que tais questões foram abrangidas pelos quesitos formulados pela embargada (fls.121). 4-No tocante à petição de fls.124/125, onde a embargada requer a intimação do terceiro Miguel Espolador Neto, que, segundo informação do embargante teria adquirido o imóvel penhorado (fls.9), observo que o bem dado em garantia hipotecária e descrito na Escritura Pública de Confissão de Dívida (fls.13/14 dos autos de execução em apenso) refere-se ao "lote 3 (três), da Planta de propriedade de Erminio Nichel, situado no lugar Cachimba", e não ao "lote 13 (treze) da Planta Capão Raso" e demais características que não permitem verificar, estreme de dívidas, tratar-se do mesmo bem dado em garantia pelos devedores. 5-Assim, demonstre a embargante tratar-se do mesmo bem, inclusive indicando o número da matrícula dos imóveis em questão, para esclarecer os fatos e possibilitar deliberações a respeito. Prazo: 10 dias. Intimem-se.-Adv. MARCIUS L MONTES DE MATTOS, JULIO CESAR DE LIZ, GLADIMIR ADRIANE POLETTO, FABIO JOSE POSSAMAI, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, SABRINA M.S.DE SOUZA CORREA, PAULA ROBERTA PIRES e CLEUSA MARIA GIARETTA-

28.-DEPOSITO-1074/2000-BANCO FORD S/A x LAURO ERNESTO PACHECO DA SILVA GRACIA-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DE SACRAMENTO e OSMAR NODARI-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-1128/2000-CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERC.GRUPO ITAU x ANTONIO FARINHAKE-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLS, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1192/2000-RUTE SAIDES JORGE e outros x VILMAR LEAL DE FARIAS e outros-1-Considerando que a parte autora não indicou o atual endereço atual do requerido, e, nada mais requereu até a presente data, intime-se o autor pessoalmente para suprir a falta em 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos de acordo com o disposto no art. 267, & único do Código de Processo Civil. 2-Condeno o autor ao pagamento das diligências do Sr.Oficial de Justiça (Art.267, & 2º do CPC). 3-Intime-se.Adv.MOISES EDUARDO BOGO e INES ZORZATO DE MATOS BOGO-

31.-ORDINARIA-122/2001-ATAMI VEICULOS LTDA x GERSON ALGACIR LEITE e outros-Intime-se o autor, os réus e denunciada para atenderem o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOEL KRAVTCHENKO, LUIS CARLOS MORAIS OAB 28956 B, HENRIQUE SCHNEIDER NETO, ALEXEY MOSER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA e SHEILA MARIA TAKAHASHI-

32.-ORDINARIA-591/2001-CAROLINA BAPTISTEL O NUNES DA COSTA TASSINARI e outros x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA N DE SEGUROS S/A-Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte autora. -Adv. FABRICIO ZILOTTI e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-720/2001-LUIZ FERNANDO DE ARAUJO COSTA x CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-1-Diante dos termos da certidão de fls.439, restituo o prazo restante ao requerido para a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnico. Intimem-se.-Adv.VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, GERALDO R.NOGUEIRA DE CARVALHO NETO, TANABI REGINA PIVA PERIN, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

34.-DECLARATORIA-761/2001-CLAUDEMIR VANZELLA e outros x SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.CIVIL - SINTRACOM-Defiro o pedido de vistas ao Dr.Cleber E.Albanez, pelo prazo de 10 (dez) dias, mediante carga em livro próprio. Intime-se.-Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS e CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

35.-INVENTARIO-831/2001-CARLOS ALBERTO DA COSTA x ESPOLIO DE AZENOR MARIANO DA COSTA-Quanto ao quinhão relativo ao herdeiro menor, que se pretende pagar em dinheiro, a princípio, deveria ser objeto de pedido de alvará, inclusive, avaliando-se o bem, contudo, ante a anuência do "parquet" e, à consideração de que pode interessar mais ao herdeiro o recebimento em pecúnia do que a propriedade em condomínio, colha-se expressa manifestação da representante do herdeiro incapaz.-Adv. IRIS D'AGOSTINI OAB 13827-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-832/2001-CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x EDGAR MAGNO ZEQUINAO E CONSTRUCAO LTDA e outros-1-Defiro a petição de fls.64. 2-Aguardem-se os autos em arquivo provisório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, manifeste-se a parte autora. 3-Intimem-se.-Adv.MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO e JOAO GILMAR GUNTZEL-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-881/2001-J.SOCIAL ELETRONICA LTDA x STPAR COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE INFORMATICA LTDA-Diga o autor ante a devolução da carta de citação sem o devido cumprimento.-Adv.GABRIEL JOCK GRANADO-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-886/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x RAFAEL CORDEIRO DE MELO-1-Defiro (fls.31/32). Oficie-se à Receita Federal, ficando, no entanto, condicionada a expedição deste expediente ao prévio recolhimento da guia respectiva, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, nos termos do Provimento n. 43/89 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (DJ 20/O3/89) e a Ordem de Serviço da SSRF. 2-Intime-se.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

39.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-901/2001-MAURO SILVA x BANCO DO BRASIL S/A-1-Digam as partes se há a possibilidade de conciliação, e especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intime-se.-Adv. VITORIO KARAN, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

40.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-905/2001-RODOLOCADORA ELEGANCE LTDA x OSNEI FRANCA-1-Nova data para audiência de conciliação e apresentação de defesa: 13/02/03, às 15:30 horas. 2-Cite-se o requerido no endereço indicado às fls.47. 3-Intime-se.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

41.-REVISIONAL DE CONTRATO-931/2001-ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO x ABN AMRO S/A.-1-Digam as partes se há a possibilidade de conciliação, e especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intime-se.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADEL BRAZ-

42.-RESSARCIMENTO-944/2001-DENILSON COUTO x DEJAIR DOS REIS-1-Recebo a apelação interposta pelo autor, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-As contra-razões, no prazo legal. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. 4-Intimem-se.-Adv. ERON CARDOSO DA CUNHA e ROSI MARI MARTELLI-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-948/2001-ONORINDA IVANI TOFOLI x CIDADELA S/A-1-Após o despacho saneador é defeso às partes inovar no processo, ainda que se trate de pedido de desistência de um dos pedidos. 2-A alegada falta de recursos

financeiros não autoriza, por si só, a inversão do ônus da prova pretendida pela autora. A hipossuficiência está relacionada com a impossibilidade técnica da parte interessada em desincumbir-se desse ônus, não estando atrelada a sua capacidade econômica. Ademais, a autora não é beneficiária da assistência judiciária gratuíta, sendo seu o ônus de provar os alegados lucros cessantes. 3-Aguarde-se pela audiência designada. Intimem-se.-Adv.MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

44.-COBRANCA (SUM)-996/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA-1-A extinção com base no art. 269, inciso III, requer a participação do requerido na transação noticiada, o que não ocorreu na espécie. 2-Assim, considerando que não houve a formação da relação processual, diante da ausência de citação da parte adversa, diga o autor se pretende a desistência da ação (CPC, art. 267, inc. VIII), em 05 (cinco) dias. 3-Intime-se.-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1003/2001-BANCO ITAU S/A x MARILIA STEFANES-1-Indefiro (fls.30). O poder para representar em Juízo não se confunde como o poder para receber citação em nome de outrem. 2-Deve o Banco autor providenciar a regular citação da ré Marília Stefanes. Intimem-se.-Adv. DANIELE JUNGLES CARVALHO OAB.27.580-

46.-DECLARATORIA-ORDINARIA-1047/2001-J.SOCIAL ELETRONICA LTDA x STPAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA LTDA-Fica a parte autora intimada a depositar o valor para remessa postal. (A.R.) - Adv.GABRIEL JOCK GRANADO-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1081/2001-BANCO DO BRASIL S.A x ANTENOR RIBEIRO BONFIM— Preliminarmente, deve a parte exequente apresentar cálculo atualizado do valor do débito.Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1090/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AILTON FERREIRA DE LIMA-1-Sobre os pagamentos informados em fls.31/32, manifeste-se a autora, em 05 (cinco) dias. 2-A notificação de fls.18 foi entregue no endereço indicado pelo requerido, não havendo portanto, irregularidade no ato.- Adv.GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT e RICARDO LUCAS CALDERON-

49.-COBRANCA (SUM)-1098/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DO SOL x ALBERTO SOETHE LEPASKY DA SILVA-1-Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execução do julgado. Intimem-se.-Adv. MARIA DAR'C DE SOUZA, RONALDO SCHUBERT, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e VANIA KAREN TRENTINI-

50.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-1107/2001-SIER-SIST.INT.ETICO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A-1-Defiro (fls.120). 2-Intime-se.-Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

51.-ARROLAMENTO-1140/2001-MARLI ROSA SOLIERI BRANDT e outros x ESPOLIO DE EPONINA BASSAN SOLIERI-1-Julgo boas as contas prestadas pela inventariante às fls.45/48. 2-Remetam-se os autos ao arquivo, consoante deliberação de fls.36. Intimem-se.-Adv. AMILTON KOVALESKI-

52.-ORDINARIA DE COBRANCA-1156/2001-JOAO OZORIO DE OLIVEIRA x ALOISIO CANCIAN-Manifeste-se o autor ante a devolução da carta de citação sem o devido cumprimento. Intime-se.-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

53.-INVENTARIO-1157/2001-GABRIELLE KLASSEN MARQUES e outros x ESPOLIO DE CATARINA KLASSEM-Requer o Espólio de Catarina Klassem que o juízo determine a intimação de locatários de bens do espólio para que passem a depositar o valor dos aluguéres em conta bancária vinculada ao espólio, o que facilitará a administração. Em que pese a justificativa para o pedido descabe ao Juízo em atos meramente administrativos do inventariante que nesta qualidade tem o dever de administrar como melhor aprouver ao espólio os créditos e débitos destes. Tendo havido sucessão pelo espólio do locador dos imóveis caberá ao inventariante diretamente estipular com os locatários a forma do pagamento, não havendo motivo plausível para interferência do Juízo neste ato. Diante do exposto indefiro o pedido de notificação dos locatários. Intimem-se.-Adv. BERNARDO RUCKER e IVAN PAROLIN FILHO-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-1201/2001-EDISON FERNANDES PEREIRA x PAULO ROBERTO BOGUS-1-Manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls.240/249. 2-Intimem-se.-Adv. MARI KAKAWA e CARLOS ALBERTO BOGUS-

55.-ACAO MONITORIA-1231/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC.E DIST. ECAD x ARLETE APARECIDA DE PAULA-1-Sobre os expedientes às fls.45/46, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv.LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1247/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OCILDA DE OLIVEIRA SILVA-1-Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI-

57.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-1265/2001-ILDA MENGARDA DO CARMO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-CREDITO IMOBILIRIO-1-Diante da alegação de estar o Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba prevento para o julgamento desta ação revisional, bem como da concordância da parte autora quanto a conexão e prevenção arguidas, determino a remessa dos autos àquela Vara. 2-Ciência às partes da redistribuição do feito. Intimem-se.-Adv. LEVI ROCHA, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

58.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1281/2001-JOAO BOSCO DA SILVEIRA VIDAL e outros x BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-Fica o autor intimado a pagar o A.R. para remessa postal.-Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, CRISTIANE BORTOLINI OAB/PR 25.676, EVANDRO LUIS PEZOTI e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-1286/2001-DIBENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCUS FLABIANO MARQUES-1-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense. 2-Intime-se.-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e LUCIANA BERRO-

60.-INTERDICAO-1288/2001-IOLANDA ALVES DA ROSA x OTAVIO FERREIRA BELLO-1-Sobre o laudo pericial de fls.30/33, digam os interessados e, após, o Ministério Público. 2-Intime-se.-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

61.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1303/2001-LIZMARY CORDEIRO AMARAL e outros x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A-1-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as adequadamente, em 05 (cinco) dias. 2-Intime-se.-Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e ANNE JAQUELINE MOSCA OAB.26715-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1328/2001-GLAUDES ZEM x BANCO BRADESCO S/A-1-Sobre os documentos de fls.295/386, manifeste-se o embargado, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. GRACIELA IURK MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS OAB 32.047, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEN-

63.-ORDINARIA-1341/2001-PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-1-Sobre a contestação de fls.199/224 e documentos acostados, manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, ADRIANA DE FRANCA e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1365/2001-BANCO FIAT S/A. x PAULO ROBERTO ALVES-1-Defiro, em parte, a petição de fls.29/30. Expirado o prazo da carta precatória, deverá ser restituída ao Cartório as providências cabíveis, não podendo permanecer em mãos da parte autora, por prazo indeterminado, notadamente quando há a notícia de que o bem não foi localizado no endereço indicado. 2-Oficie-se ao Detran para que proceda o bloqueio do veículo descrito na inicial. Intimem-se.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

65.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1370/2001-VANDERLEIA FERREIRA DOS SANTOS SZADURA x BANCO VOLKSWAGEM S/A.-A conta e preparo. Intime-se. R$174,11.-Adv. JEAN CARLOS MACHADO OAB/31.005-A-

66.-ACAO MONITORIA-1399/2001-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x R. LENHART PLASTICOS LTDA e outros-1-Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para juntada de instrumento de procuração da requerida. 2-No mesmo prazo, deve regularizar sua representação processual, nos termos do art. 12, inciso VI, do CPC. 3-Intime-se.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

67.-ACAO MONITORIA-1497/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA x GEBER CESAR MINTE-Ciência à Credora ante a juntada dos expedientes de fls.107/109.Adv. WALKYRIA DE JESUS D.AVILA GIACOMEL-

68.-COBRANCA - ORDINARIO-1504/2001-CONTRADO SCROK x PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA-Do que se vê das alegações das partes o cerne da questão posta a deslinde diz respeito à obrigação ou não da ré no pagamento de pensão em virtude das contribuições feitas pelo autor, bem como na ocorrência de eventual dano moral. A conciliação é inviável pelo que se deduz da contestação do réu, enquanto que a prova oral pretendida pelo autor é desnecessária, pois em nada influenciará para a deslinde da questão. Diante do exposto indefiro o pedido de produção de provas. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.-Adv. DURCILIA SILVA e HOMERO BELLINI JUNIOR-

69.-ACAO MONITORIA-1522/2001-BANCO FICRISA AXELRUD S.A x STAR COMERCIO E REPRES.DE INFORMANTICA LTDA e outros-1-Defiro (fls.37) Oficie-se à Receita Federal, ficando, no entanto, condicionada a expedição deste expediente ao prévio recolhimento da guia respectiva, cujá cópia deverá ser juntada aos autos, nos termos do Provimento n. 43/89 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (DJ 20/03/89) e a Ordem de Serviço da SSRF. 2-Intime-se.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-1564/2001-NELSON BATISTA TORRES GALVAO e outros x BANCO ABN AMRO S.A.-Sobre a proposta de honorários de fls.70, manifestem-se as partes.-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBERTO MACHADO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, VANESSA PEDROLLO CANI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, ROSANA HACK CAMARGO, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEL KALCKMAN FROTA, CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS e MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x MARCIO NOGUEIRA CANDIDO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

72.-DECLARATORIA-ORDINARIA-168/2002-SOC.BRAS.CUL.E CAR.SAO JOSE.MAT N.SRA DE FATIMA x EMCEF-INFOR.LTDA-RISC SISTEMA EM SAUDE-1-Sobre a contestação de fls.49/60 e demais, documentos que a intruem, manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. MANOEL CELIO DZIEDZIK e FABIANO LOPES OAB/PR 31.049-

73.-ACAO MONITORIA-426/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A BANSICREDI x PEDRO PIRES CARVALHO e outros-Fica o autor intimado a retirar ofício. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-466/2002-ELTON GUSTAVO VAZ x BANCO BOA VISTA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. Intime-se. Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. RICARDO PUSSOLI MARCHETTE e JOSE VIRGINIO MARCHETTE-

75.-SUSTACAO DE PROTESTO-602/2002-AUTO POSTO TRYNYTY III COM. DE COMBUSTIVEL LTDA x IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-Diga o autor ante a devolução da carta de citação por A.R.Adv. MARCELO OLIVA MURARA-

76.-EMBARGOS DO DEVEDOR-730/2002-ALMIR MENGARDA e outros x MARCELO JOSE DE ANDRADE-1-Verifico que o Juízo sequer se encontra seguro. Desse modo, aguarde-se a efetivação da penhora nos autos de execução e oportunamente voltem conclusos. Intime-se. Fica o requerido intimado a assinar o Termo de Penhora em 48 horas.-Adv.CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 119/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	043	00486/2001
ADILSON LUIS FERREIRA	015	00703/1993
ADRIANO KAZUO GOTO	026	00912/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	026	00912/1996
	026	00912/1996
AIRTON PASSOS DE SOUZA	029	01193/1997
ALESSANDRA SPREA PETRI	026	00912/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	026	00912/1996
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	037	00455/2000
ALEXANDRE PORTELLA PLIACE	023	00696/1996
ALMIR MARCHADO DE OLIVEIR	045	00517/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	023	00696/1996
	009	00019/1992
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	064	00762/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	029	01193/1997
ANDERSON MANIQUE BARRETO	040	00765/2000
ANDRE GONCALVES ZIPPERER	050	01558/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	052	00089/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	069	00920/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	020	01012/1994
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	051	00054/2002
ANITA MADALENA RIGODANZO	041	01026/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	018	00569/1994
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	053	00269/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	018	00569/1994
AUGUSTINHO DA SILVA	046	01094/2001
BENEDITO ANTONIO DA SILVA	043	00486/2001
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	053	00269/2002
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	001	19254/1982
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	031	00300/1998
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	062	00681/2002
CARLOS BUCK	067	00877/2002
CARLYLE POPP	052	00089/2002
CAROLINE SAID DIAS	040	00765/2000
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	002	22580/1985
CELSO DA SILVA LABRES	040	00765/2000
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	059	00489/2002
CESAR AUGUSTO CARVALHO	047	01112/2001
CID COUTO FILHO	009	00019/1992
CIRO BRUNING	049	01367/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	035	01400/1999
CLEMENTE RENE CAVON	022	01213/1995
CLITO FORNACIARI JUNIOR	044	00503/2001
CLOVIS MOTTIN	055	00300/2002
CRISTINA KAKAWA	066	00825/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	043	00486/2001
DANIEL HACHEM	047	01112/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	020	01012/1994
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	029	01193/1997
DARCI JOSE FINGER	062	00681/2002
DELIO DE JESUS SOUZA	001	19254/1982
DENISE DE JESUS FEREIRA	029	01193/1997
DJANIR PEDRO PALMEIRA	020	01012/1994
EDEMILSON PINTO VIEIRA	062	00681/2002
EDER FABRILO ROSA	064	00762/2002
ELOY MELNIK	019	00876/1994
EMERSON LUIS DE MELO	029	01193/1997
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	026	00912/1996
ERNANI ANTONIO PIGATTO	008	00795/1991
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	046	01094/2001
	063	00728/2002
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	028	00829/1997
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	053	00269/2002
FABIANA RIGODANZO	041	01026/2000
FABIO ANDRE WEILER	023	00696/1996
FERNANDA TROIAM	023	00696/1996
	009	00019/1992
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	054	00280/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	006	00189/1991
FLAVIO JULIO BARWINSKI	011	00600/1992
FRANCISCO MACHADO DE JESU	036	00400/2000
GILBERTO B. DINIZ	039	00493/2000
GLAUCO IWERSEN	029	01193/1997
HEITOR OTAVIO LOPES	028	00829/1997
HELENA GAMA DE•A	008	00795/1991
IDELANIR ERNESTI	024	00865/1996
	022	01213/1995
IRINEU PALMA PEREIRA	055	00300/2002
ISABELLA MANITA CANNELL	020	01012/1994
IVAN KRUGER	002	22580/1985
IVONE STRUCK	034	01597/1998
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	049	01367/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	026	00912/1996
	026	00912/1996
JEFERSON WEBER	058	00464/2002
JOAO CARLOS DALEFFE	038	00468/2000
JOAO CASILLO	020	01012/1994
JOAO HENRIQUE DA SILVA	006	00189/1991
JOAO PACHECO	037	00455/2000
JORGE ELOIR MAURER	042	00205/2001
JORGE LUIZ DA SILVEIRA	023	00696/1996
JOSE CARLOS MATEUS	013	01027/1992
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	006	00189/1991
JOSE DO CARMO BADARO	042	00205/2001
JOSE MADSON DOS REIS	056	00359/2002
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE	060	00524/2002
JOSE MARIA M. COSTA	029	01193/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	026	00912/1996
JUAREZ BORTOLI	055	00300/2002
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	055	00300/2002
KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU	025	00898/1996
KARINE CRISTINA DA COSTA	068	00916/2002
LAIS HELENA ANSELMI	026	00912/1996
LEANDRO CABRERA GALBIATI	068	00916/2002
LEONARDO DA COSTA	047	01112/2001
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	056	00359/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	022	01213/1995
LUIZ EDSON FACHIM	019	00876/1994
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	039	00493/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	017	00355/1994
	066	00825/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	027	01357/1996
	026	00912/1996
LUIZ ROBERTO RECH	028	00829/1997
LUIZ ROBERTO ROMANO	039	00493/2000
LUIZ SERGIO GUBERT	014	00598/1993
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	041	01026/2000
	021	00952/1995
MAJEDA D.M.POPP	052	00089/2002
MARCELO MARQUES MUNHOZ	031	00300/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	026	00912/1996
MARCIA ELIS DE CARVALHO	016	00773/1993
MARCIA S. BADARO	042	00205/2001
MARGARETH ZANARDINI	057	00379/2002
MARIANA MERHY CRAVO	040	00765/2000
MARIANA MERHY MAIA	040	00765/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	021	00952/1995
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	045	00517/2001
MARILZA MATIOSKI	030	01458/1997
MARLENE A.KASCHAROWSKI	005	00548/1990
MARQUEZ HUDSON CORES	033	01409/1998
MAURICIO VIEIRA	067	00877/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	003	22750/1986
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	051	00054/2002
	029	01193/1997
MURILO CLEVE MACHADO	029	01193/1997
NELSON JULIAO GON•ALVES J	033	01409/1998
NELSON WALTER DA SILVA	048	01294/2001
NEVECINIO RAMOS VANDERLEY	061	00649/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	065	00822/2002
NIVALDO MIGLIOZZI	049	01367/2001
NORANE ADELINA ESPINDOLA	029	01193/1997
ORIBES MUSSI CORREA	011	00600/1992
OSCAR SCHMIDT	033	01409/1998
PATRICIA LUCIANE DE CARVA	065	00822/2002
PAULO ALFREDO DAMASCENO F	004	23461/1986
PAULO ROBERTO NALIN	052	00089/2002
PAULO ROBERTO PEREIRA HIL	029	01193/1997
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	003	22750/1986
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	006	00189/1991
RANKA D. S. DA GAMA	008	00795/1991
REALINA P. CHAVES BATISTE	041	01026/2000
REINALDO EMILIO AMADEU HA	047	01112/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	032	01062/1998
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	030	01458/1997
RICARDO KOBOLDT DE ARAUJO	003	22750/1986
RICHARD PAUL SCOSSIG	061	00649/2002
ROBERTA ONISHI	021	00952/1995
ROBERTO MACHADO	042	00205/2001
ROBSON FARI NASSIN	002	22580/1985
RODRIGO DA ROCHA ROSA	031	00300/1998
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	013	01027/1992
	027	01357/1996
ROSANA GELENSKI	023	00696/1996
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	014	00598/1993

ROSYMERI KERN BARBOSA	017	00355/1994
RUBENS XAVIER DE FRAGA	004	23461/1986
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	053	00269/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	035	01400/1999
SANDRA LIA LEDA BAZZO	011	00600/1992
SAREMA OLIJNIK	008	00795/1991
SERGIO LUIZ FERNANDES	010	00030/1992
	007	00769/1991
	003	22750/1986
SILVIA FERNANDA B. DA SIL	034	01597/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	020	01012/1994
SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA	005	00548/1990
SOLANGE C.WUICIK	015	00703/1993
STEPHEN WILSON	064	00762/2002
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	052	00089/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	052	00089/2002
VANELIS MARCELE MUCELIN	053	00269/2002
VICENTE R. T.PUGLIESI	004	23461/1986
VICTOR EUGER VON ROEDER P	018	00569/1994
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	012	00911/1992
VIRGINIA PASSARELI QUEIRO	044	00503/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	055	00300/2002
WILSON MULLER CARVALHO JU	016	00773/1993

1.-INVENTARIO-19254/1982-MARCOS STANEIEVICZ SABOIA x ESP.CARLOS LUIZ GUIMARAES SABOIA -Desp. de fls. 83: "Ante a certidao supra, aguarde-se no arquivo a manifestaçao das partes. Int." -Adv. DELIO DE JESUS SOUZA e CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

2.-22580/1985-THEREZINHA MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO x ESPOLIO DE EGIDE SPINATO RIBEIRO - Desp. de fls. 63: "Defiro o pedido de fl. 61, pelo prazo legal, mediante cautelas de estilo. Int." -Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e ROBSON FARI NASSIN-

3.-BUSCA E APREENSAO-22750/1986-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x ROBERTO HEINZELMANN KALIL E OUTRO -Desp. de fls. 210: "Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RAFAEL FRANCISCO GERVASIO e RICARDO KOBOLDT DE ARAUJO-

4.-RENOVAT. CONTRATO DE LOCACAO-23461/1986-BANCO NACIONAL S/A. x PASA-PARTICIPAÇOES & ADM.S/A. -Desp. de fls. 123: "Sobre o contido na certidao de fl. 122, manifeste-se a parte autora em 5 dias. Int." -Adv. PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA, VICENTE R. T.PUGLIESI e RUBENS XAVIER DE FRAGA-

5.-INDENIZACAO SUM.-548/1990-ESP. LINCOLN RODRIGUES ALVES (FLS. 387) x CONSTRUTORA P.R.S. LT E OUTRO - Desp. de fl. 507: "Instrua-se a Carta Precatóri de fl. 402, com cópias autenticadas dos documentos de fl. 479 e seguintes. Após, intime-se a parte autora para providenciar o seu cumprimento, conforme requerido às fl. 479/480. Int." -"Retirar Carta Precatória".-Adv. MARLENE A.KASCHAROWSKI e SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA-

6.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-189/1991-JOAO MANOEL DE SOUZA x CONFEITARIA LUARCA LTDA - Desp. de fls. 272: "1. O exequente deve descrever, cirtunstanciadamente, os bens que pretende ver penhorados à garantia da execuçao. 2. A simples alusao a autos de inventário (fl. 264) faz presumir que concorda com penhora em eventuais créditos tirados daquele caderno. 3. Concedo-lhe o prazo de dez dias. 4. Int." -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

7.-BUSCA E APREENSAO-769/1991-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x EDMILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA -Desp. de fls. 245: "Manifeste-se a parte autora, em 5 dias, sobre a juntada da carta precatória. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-COBRANÇA-795/1991-WANDA WACHOWICZ x NEREU CARDOSO E OUTROS -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. RANKA D. S. DA GAMA, HELENA GAMA DEÇA, ERNANI ANTONIO PIGATTO e SAREMA OLIJNIK-

9.-BUSCA E APREENSAO-19/1992-GUARARAPES ADMIN.CONSORC.LTDA. x MURILO MUNIZ ALVES -Desp. de fls. 349: "Sobre o contido no ofício de fl. 346, manifeste-se a parte exequente no prazo de 05 dias. Int." -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAM e CID COUTO FILHO-

10.-BUSCA E APREENSAO-30/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x COMERCIO REP.INS.AGR.SERTANEJO -"Retirar Carta Precatória".-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

11.-EXECUCAO DE TITULO-600/1992-OPTA ORIG.GRAFICOS EDITORA LTD x BERTHON COM. DE CARTOES LTDA -Desp. de fls. 150: "01. Expeça-se novo mandado de prisao para cumprimento, conforme já determinado às fl. 143/verso. 02. Intime-se." - 01. Chamo os autos à ordem. 2. A prisao outrora decretada (fl. 109) é excessiva para o caso dos autos, onde nao houve apresentaçao do bem descrito no auto de fl. 47. 3. Assim, ratifico a orden de prisao do depositário, porém, pelo prazo de 15 dias. 4. Expeça-se o competente mandado, constando, inclusive, que a segregaçao deverá ser separado dos demais detentos, uma vez que se trata de depositário infiel. 5. Int." -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e ORIBES MUSSI CORREA-

12.-EXECUCAO DE TITULO-911/1992-INEPAR FACTORING COM.LTDA x PONSIRENAS & CIA.LTDA -Desp. de fls. 33: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte exequente. Int." -Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI-

13.-ORDINARIA-1027/1992-JOSE LUIZ MICHELON e outros x SALESIO PASSAURA -Desp. de fls. 199: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte interessada. Int." -Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e JOSE CARLOS MATEUS-

14.-ALIENACAO DE COISA COMUM-598/1993-MANOEL CUSTODIO DA SILVA x ZULMIRA BELISSE -Desp. de fls. 260: "Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 180 dias, conforme requerido às fl. 259. Int." -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

15.-EXECUTIVA-703/1993-ARLENE WASSERMAN BRODESCHI E OUTRA x LUIGI BONATO -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Bacen, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA e SOLANGE C.WUICIK-

16.-ARROLAMENTO-773/1993-BRONISLAVA SZAREK x ESP.ESTANISLAU SZAREK -Desp. de fls. 139: "Aguarde-se no arquivo a manifestaçao das partes. Int." -Adv. WILSON MULLER CARVALHO JUNIOR e MARCIA ELIS DE CARVALHO-

17.-SUMARIA DE COBRANÇA-355/1994-CONJUNTO H.MOR. ATENAS I COND. XIX x LUIZ A. MIRANDA LEITE E OUTROS -Desp. de fls. 243: "Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ROSYMERI KERN BARBOSA-

18.-ORDINARIA-569/1994-JOAO CARLOS LEONARDI FILHO E S/M DE x LOUDIGERIO DA S. FRANCA e outros - Desp. de fls. 938: "Manifeste-se a parte interessada, em 5 dias, sobre o prosseguimento do feito face ao julgamento do agravo de instrumento. Int." -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, ANTONIO CARLOS CORDEIRO e VICTOR EUGER VON ROEDER PSCHERA-

19.-ALVARA-876/1994-LILIAN KRAUSKOPF JACOBS x ESP.JURGEM KRAUSKOPF -Desp. de fls. 246: "Arquivem-se os autos. Int." -Adv. LUIZ EDSON FACHIM e ELOY MELNIK-

20.-DESPEJO-1012/1994-NOAZIR ARRIOLA x EXIMERCO EXPORTACAO, IMPORT.COM.MATERIAIS DIDATICO - Desp. de fls. 494: "Intime-se a executada, através de sua procuradora, para que informe o local onde se encontram os bens penhorados, conforme requerido às fl. 493. Int." -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN e ISABELLA MANITA CANNELL-

21.-EXECUCAO DE TITULO-952/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x TOWER SYSTEMS DE PECAS E EQUIP.P/INFORMATICA LTDA. e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R$7,00".-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

22.-CARTA DE SENTENÇA-1213/1995-BANCO COMERCIAL BANCESA S/A.(em liquidacao extjud) x INVESPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros -Desp. de fls. 232: "01. Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 180 dias, conforme requerido às fl. 231. Int." -Adv. IDELANIR ERNESTI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e CLEMENTE RENE CAVON-

23.-EXECUCAO DE TITULO-696/1996-IDILIO TSCHURTSCHENTHALER x SERGIO LUIZ BERTOLDI e outros -Desp. de fls. 235: "Diga o executado, no prazo de cinco dias, se concorda com a proposta de fl. 233/234. Int." -Adv. JORGE LUIZ DA SILVEIRA, ROSANA GELENSKI, ALEXANDRE PORTELLA PLIACEKOS, FABIO ANDRE WEILER, ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAM-

24.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-865/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x WEISSBURG FREI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENT. e outros -Desp. de fls. 240: "Face a manifestaçao de fl. 239, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte exequente. Int." -Adv. IDELANIR ERNESTI-

25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-898/1996-MARIA ADAO e outros x OSWALDO COSTA DUARTE e outros -Desp. de fls. 167: "Aguarde-se no arquivo a manifestaçao do credor. Int." -Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-

26.—912/1996-HAY LOCADORA DE VEICULOS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A -Desp. de fls. 431: "Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazode 30 dias, conforme requerido às fl. 430. Int." -Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI, LAIS HELENA ANSELMI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

27.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1357/1996-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GELEIDE ANDRADE -Desp. de fls. 218: "1. Intime-se a parte exequente a retirar a precatória e diligenciar seu cumprimento diretamente junto ao Juízo deprecado, comprovando, em dez dias sua distribuiçao. Int." -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

28.-MONITORIA-829/1997-GRID PNEUS LTDA. x ARNALDO BATISTA e outros -"Retirar Carta Precatória".-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e HEITOR OTAVIO LOPES-

29.-INDENIZACAO ORD.-1193/1997-VITOR SERGIO DA SILVA e outros x COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS TONIAL LTDA. e outros -Desp. de fls. 315: "1. Trata-se de execuçao de pré-executividade ofertada por Sul América Santa Cruz Seguros S.A. nos autos de execuçao de título judicial lhe movido por Vitor Sérgio da Silva. Alega, em apertada síntese, que fora citada em execuçao na qual figura na qualidade de litisdenunciada do réu, o que acarreta a impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que nao mantém vínculo jurídico com o exequente. Ressalta inexistência de título hábil a aparelhar a execuçao contra si ofertada pelo exequente. Coleciona doutrina e jursiprudência e, ao final, pugna pela nulidade da execuçao ou, alternativamente, a concessao de prazo para o pagamento. Isto Posto. 2. Por se tratar de matéria já assentada pela Corte Superior, conheço do pedido independentemente de manfiestaçao da parte exequente. 3. A execuçao de pré-executividade, admita em face de construçao doutrinária e jurisprudencial, objetiva acolhimento de questoes de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador. Isto significa, já de princípio, que toda a matéria alheia a essa seara, refoge do exame em sede de exceçao. A questao aqui trazida é atinente à impossibilidade de execuçao direta contra o denunciado à lide, em razao de título executivo judicial tirado de açao de indenizaçao. O que nao se admite, como bem explicitou a executada - inclusive com a jurisprudência que colecionou, é o ajuizamento de açao visando formaçao do título executivo diretantemente contra a comanhia seguradora - litisdenunciada, a qual somente viria integrar o pólo passivo da demanda ao chamado do segurado. Mas esse nao é o caso dos autos. A seguradora compôs o pólo passivo da demanda em sede de cogniçao e experimentou, observado o contraditório, formaçao do título executivo, rebatendo os argumentos lançados pelo autor - ora exequente - na ocorrência do sinistro que ensejou o processo. Responde, agora, independentemente do aparelhamento da execuçao contra o denunciante, pelos valores constantes no título executivo, entendimento respaldado por reiteradas decisoes do STJ, que trago a colaçao nesta oportunidade, pela similitude e pertinência. "Execuçao de sentença. Denunciaçao da lide. Precendente da Corte. 1. E possível o aparelhamento da execuçao relativa da sentença proferida na açao principal. 2. Recurso especial conhecido e provido." (REsp 217415/DF; RECURSO ESPECIAL 2001/0065209-3 - Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - DJ DATA: 01/04/2002). "PROCESSO CIVIL - EXECUÇAO DE SENTENÇA - DENUNCIAÇAO DA LIDE - A sentença que julga procedente a denunciaçao da lide vale como título executivo (CPC, art. 76); o aparelhamento deste independe do andamento da execuçao da sentença proferida na açao principal, podendo o denunciado à lide ser obrigado a cumprir sua obrigaçao, ante de que o réu o faça. Agravo regimental nao provido" (STJ- Ac. 199900542789 - AGA 247761 - DF - 3ª T. - Rel. Min. Ari Pargendler - DJU 20.03.2000 - p. 00074). 4. Passando as coisas dessa maneira, nao caracteriza impossibilidade jurídica a obstar o regular processamento da execuçao, rejeito liminarmente a exceçao de pré-executividade deduzida pela executada Sul América Santa Cruz Seguros S.A. 5. Prossiga-se na execuçao. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a devolver o mandado devidamente cumprido. 6. Intimem-se." -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU, EMERSON LUIS DE MELO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, JOSE MARIA M. COSTA, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, DENISE DE JESUS FEREIRA, MURILO CLEVE MACHADO e GLAUCO IWERSEN-

30.-SUMARIA DE COBRANÇA-1458/1997-PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x ANTONIO VERDU Y CASTELLON - dESP. DE FL. 94: "01. Expeça-se novo edital para que conste a intimaçao da cônjuge do requerido, conforme requerido às fl. 81 e já deferido às fl. 64. 02. Sobre o laudo de avaliaçao, manifestem-se as partes em dez dias. Int." -"Retirar Edital".-Adv. MARILZA MATIOSKI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

31.-ORDINARIA-300/1998-MARIA HELENA DE AGUIAR LOCHER x SOCIEDADE HIPICA PARANAENSE -Desp. de fls. 429vº: "01. Cumpra-se a decisao de Superior Instância. 02. Ciência às partes da baixa dos autos. Int." -Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e MARCELO MARQUES MUNHOZ-

32.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1062/1998-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x SANDAY OSMAR HILARIO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$178,75".-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

33.-ORDINARIA-1409/1998-SERGIO ARNO HOFSTAETTER x OSCAR SCHMIDT -Desp. de fls. 84: "Como o réu foi vencedor da demanda deve requerer a execuçao das verbvas de sucumbência. Os pedidos feitos às fl. 81 e 82 - com exceçao da intimaçao do il. rep. do Min. Público - refogem à pretensao executória, razao pela qual os indefiro. Oficie-se ao MP, com cópias das peças indicadas. Int." -Adv. MARQUEZ HUDSON CORES, NELSON JULIAO GONÇALVES JUNIOR e OSCAR SCHMIDT-

34.-INDENIZACAO ORD.-1597/1998-FATIMA MIOLA x COSME ELISIO DOS SANTOS -Desp. de fls. 157: "Defiro o desentranhamento do mandado para o seu integral cumprimento no endereço declinado às fl. 155/156. Int." -Adv. SILVIA FERNANDA B. DA SILVA e IVONE STRUCK-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-1400/1999-BANKBOSTON LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR -Desp. de fl. 53: "01. Defiro a emenda da inicial. Anote-se na capa dos autos e nos registros. 02. Defiro o pedido de tutela antecipada pelos seguintes motivos: (i) no contrato foi prevista a rescisao contratual em caso se mora; (ii) está comprovada a mora; (iii) trata-se o veículo de bem que pela sua própria natureza pode se deteriorar, em prejuízo da autora, daí a urgência na pretensao. Expeça-se mandado de apreensao do bem, que será entregue a autora mediante termo de depósito, citando-se o réu para oferecer defesa no prazo de 15 dias para oferecer defesa sob as cominaçoes previstas no art. 285 do CPC." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$200,00, para posterior expediçao do mandado. Prazo 5 dias." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

36.-REVISIONAL DE CONTRATO-400/2000-CINTIA ROMFELD x FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais, para posterior expediçao da carta."-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

37.-EXECUCAO DE TITULO-455/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. x COMERCIO E ALIMENTOS GRIBLER LTDA. -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$80,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e JOAO PACHECO-

38.-EXECUCAO DE TITULO-468/2000-JOSILEI HUMBERTO TISSI x ELISABETE HARUMI MORIKAWA - Desp. de fl. 90: "Expeça-se novo mandado de penhora no qual deve constar o que solicitado às fl. 88/89. Os valores devem ficar depositados em conta corrente vinculada ao Juízo. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$40,00, + R$7,00 (ofício) para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. JOAO CARLOS DALEFFE-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-493/2000-MALHARIA MASTER LTDA. x GABISA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - Desp. de fl. 80vº: "1. Com a certidao de fl. 80, depreque-se à Comarca de Juiz de Fora - MG, para designaçao de datas para hasta pública dos bens penhorados e avaliados. 2. Int." - "Retirar Carta Precatória".-Adv. GILBERTO B. DINIZ, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e LUIZ ROBERTO ROMANO-

40.-EXECUCAO DE TITULO-765/2000-CAROLINE SAID DIAS e outros x LUIZ CARLOS BERTELLI - Desp. de fl. 99: "1. Autorizo o reforço de penhora, uma vez que a avaliaçao do bem (fl. 96) se mostrou insuficiente à garantia da dívida em execuçao. 2. Expeça-se mandado. 3. A designaçao de datas para leilao do bem penhorado a fl. 39. Expeçam-se editais. 4. Int." - "Deve a Autora retirar a guia de recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$80,00, para cumprimento do mandado de ampliaçao de penhora. - prazo 5 dias." - "Para o ato de arremataçao do bem penhorado, foi designado o dia 27 de SETEMBRO de 2.002, às 13:40 horas, para o primeiro e único leilao." - "Retirar o edital de intimaçao do executado." - "Deve a parte autora retirar a guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$40,00, para cumprimento do mandado de intimaçao do requerido - prazo 5 dias."-Adv. CAROLINE SAID DIAS, MARIANA MERHY MAIA, MARIANA MERHY CRAVO, CELSO DA SILVA LABRES e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

41.-EXECUCAO DE TITULO-1026/2000-GILBERTO BATISTEL x RIGODANZO-ENGENHARIA,TRANSPORTE IND. E COM. LTDA. -Desp. de fls. 41: "01. Determino a autuaçao da documentaçao como formaçao de autos suplementares. Os autos estao desaparecidos . Como já observaod nos presentes autos, na decisao juntada pelo Sr. Escrivao (cópia de publicaçao), estranhava-se a concordância da devedora com os termos da execuçao. Depois se tentou corrigir a carta de arremataçao, o que foi indeferido. De forma surpreendente houve pedido de desistência da execuçao, que foi homologado. Mesmo depois do indeferimento tentou-se maus uma vez, sem sucesso, perante a 8ª Circunscriçao Imobiliária registrar-se a carta. Há suspeitas de que a presente execuçao tenha sido forjada e qual alguém tenha consumido com os autos. Determino, assim, a remessa dos autos ao il. rep. do Min. Público para manifestaçao. 02. Como já houve desistência da execuçao, determino que se oficie à 8ª Circunscriçao Imobiliária da Capital para que na Transcriçao de nº 11.236 do Livro 3-I, dê-se baixa nos registros de penhora expedido por esta 5ª Vara Cível aos autos nº 1026/00 e, em consequência, cancele a prenotaçao do registro da carta de arremaçao expedida pelo juízo com referência aos mesmo autos. Int." - Desp. de fl. 47: "Oficie-se ao CRI para que dê baixa na prenotaçao de protocolo de nº 240.795 (fl. 46) e para que caso esteja com o título (carta de arremataçao) o retenha, com entrega a este juízo ou caso novamente seja apresentado seja entao apreendido. Int." -Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL, FABIANA RIGODANZO, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-205/2001-NICOLA PELANDA x OLIVIO FELICIN TOMAZI -Desp. de fls. 206: "1. Intime-se o Procurador da parte apelada a firmar as contra-razoes (fl. 184). 2. Feito isso, remetam-se os autos ao e. TRibunal de Alçada do Estado, com as homenagens deste Juízo. Int." -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, ROBERTO MACHADO e JORGE ELOIR MAURER-

43.-ORDINARIA-486/2001-MARIA JULIA GARCIA e outros x RODRIGUES E TEDESCO LTDA e outros -"Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA e BENEDITO ANTONIO DA SILVA-

44.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-503/2001-DRAGER DO BRASIL LTDA x RESGATE MEDICO LTDA - Desp. de fls. 77: "1. A parte exequente deve promover a intimaçao pessoal do executado para entregar o bem lhe confiado ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 48 horas, para daí ser apreciado o pedido de prisao civil. Int." -Adv. CLITO FORNACIARI JUNIOR e VIRGINIA PASSARELI QUEIROZ-

45.-IMISSAO DE POSSE-517/2001-AUTO BRAZ LTDA x MICHELE CRISTINE LIMA CASTRO e outros - Desp. de fl. 91: "Desentranhe-se o mandado para o seu integral cumprimento no endereço declinado às fl. 90. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que

importam em R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e ALMIR MARCHADO DE OLIVEIRA-

46.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-1094/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S\A x VANESSA KELLEN DA ROCHA -Desp. de fls. 60: "Cumpra a credora o que determinado no item 02 da decisao de fl. 44. Int." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e AUGUSTINHO DA SILVA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-1112/2001-ESP.MIGUEL ZATTAR x BANCO BOA VISTA S\A -Desp. de fls. 243: "01. Anote-se a interposiçao do Agravo Retido de fl. 236 e segs. Ciência à parte contrária. 02. Certifique a Escrivania acerca do oferecimento de quesitos pelo requerido. 03. Notifique-se o Sr. perito para apresentar a proposta de honorários, conforme determinado às f. 230. Int." -Adv. LEONARDO DA COSTA, DANIEL HACHEM, CESAR AUGUSTO CARVALHO e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

48.-EXECUCAO DE TITULO-1294/2001-JOSIAS VELOZO x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A - Desp. de fls. 64: "01. Anote-se na capa dos autos e nos registros que se trata de açao de execuçao. 02. Cumpra o credor o que foi solicitado pelo juízo deprecado (fl. 63: "a precatório nao veio devidamente instruída, falta cópia para contra-fé e reconhecimento de firma do Juiz...). Int." -Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1367/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x JULIA KUPCZAK NALEPA -"Diga a embargada, em 05 (cinco) dias, sobre a devoluçao da carta de citaçao da testemunha Moacir da Silveira Filho (mudou-se)."-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING e NIVALDO MIGLIOZZI-

50.-ARROLAMENTO DE BENS-1558/2001-DAGMAR GONCALVES ZIPPERER e outros x ESP.HENRIQUETA MADUREIRA -"Retirar Formal de Partilha".-Adv. ANDRE GONCALVES ZIPPERER-

51.-EXECUCAO DE TITULO-54/2002-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x TRANSPORTADORA RODOAGUIA LTDA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.59/70".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

52.-DECLARATORIA INEXIST.DE DEBIT-89/2002-CEJEN ENGENHARIA LTDA x HIPER SERVICOS LTDA - Desp. de fl. 46: "1. Anote-se o substabelecimento defl. 45 para futuras intimaçoes. 2. Cite-se a requerida, por carta, no endereço declinado as fl. 44. Int." -"Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais, para posterior expediçao da carta."-Adv. CARLYLE POPP, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, MAJEDA D.M.POPP, PAULO ROBERTO NALIN, URSULLA ANDREA RAMOS e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

53.-OPOSICAO-269/2002-CASTEVAL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA x MUNIRA CALLUF e outros -Desp. de fls. 130: "Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a finalidade e pertinência. Intimem-se."-Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e VANELIS MARCELE MUCELIN-

54.-MONITORIA-280/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S\A x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.30/58".-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

55.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-300/2002-CONDOMINIO CIDADE SORRISO x JOSE ERALDO ROSSA e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

56.-REPARACAO DE DANOS-359/2002-FRANCISCO CESAR PORTICH x MARIA CONCEICAO GONCALVES e outros - "Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 91 (total R$1.500,00)."-Adv. JOSE MADSON DOS REIS e LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA-

57.-ARROLAMENTO-379/2002-LUIZ OTAVIO BLITZKOW SYDNEY e outros x ESP.OCTAVIO SYDNEY -Desp. de fls. 39: "Defiro a conversao para arrolamento, conforme requerido às fl. 35. 02. Aguarde-se por 15 dias a juntada da documentaçao faltante. 03. Int." -Adv. MARGARETH ZANARDINI-

58.-SUMARIA DE COBRANÇA-464/2002-EDIFICIO ROSARIO CONDOMINIO GALERIA SANTA FE x CARLOS ALBERTO DE MORAES SALDANHA e outros -"Ante a certidao negativa de fl.65v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JEFERSON WEBER-

59.-BUSCA E APREENSAO-489/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES -"Ante a certidao negativa de fl.21vº, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

60.-EXECUCAO DE TITULO-524/2002-JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO x LUCIANE ALVES PEREIRA -"Ante a certidao negativa de fl.30, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

61.-MONITORIA-649/2002-NEREU MIGUEL JOSE e outros x ERICLEIA MARIA CONCEICAO -"Ante a certidao negativa de fl. 29v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. RICHARD PAUL SCOSSIG e NEVECINIO RAMOS VANDERLEY JUNIOR-

62.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUEL-681/2002-CONSTANTINO BATISTA DE SOUZA x ATAIDE BENEDITO FERNANDES NEVES -Desp. de fls. 12: "1) Com fundamento no art. 1211-A do CPC, defiro a prioridade na tramitaçao deste feito, eis que documentalmente comprovado o preenchimento do requisito (doc. f. 07). Anote-se. 2) Citem-se os Requeridos para, querendo, contestarem a açao, no prazo de 15 dias ou, nesse mesmo prazo, efetuarem a purgaçao da mora, sob pena de revelia. 3. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito atualizado. Int." - Desp. de fl. 25: "Cumpra-se o item "1" do despacho de fl. 12. 2. Sobre a contestaçao oferecida pelo requerido, manifeste-se o autor em 10 dias. Int." -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e DARCI JOSE FINGER-

63.-RESCISAO CONTRATUAL-728/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTE BRAGHINI LTDA -"Deve a parte autora EFETUAR A COMPLEMENTAÇAO das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$80,00, conforme requerimento de fl. 38, no mesmo prazo, deverá se manifestar acerca das certidoes negativas de fl. 36/37 - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-DECLAR.NUL.DE TITULO-762/2002-TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA x TETRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -"Sobre a contestaçao e documentos juntados pelo réu, manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias. Int."-Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, EDER FABRILO ROSA e STEPHEN WILSON-

65.-NOTIFICACAO-822/2002-RODRIGO BIZ x SANDRA MARA DE SOUZA e outros -Desp. de fls. 35: "A notificaçao visa somente a dar ciência à parte contrária da pretensao formulada na inicial, nao haverá no presente processo nenhum ato executivo para que os réus desocupem o imóvel. Se os réus entendem que nao há motivo para desocupaçao do imóvel, que façam a contra-notificaçao. Indefiro, assim, os pedidos formulados pelos réus, já que a notificaçao nao é processo adequado para se travar a discussao por eles levantada. Cumpra-se o que determinado às fl. 16. Arquivem-se. Int." -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e PATRICIA LUCIANE DE CARVALHO-

66.-SUMARIA DE COBRANÇA-825/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VERDE VALE x GERSON BORGES DA ROCHA e outros -"Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devoluçao das cartas de citaçao."-Adv. CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-877/2002-GREGORIO ALMEIDA GODOY x FORMATA IMOVEIS LTDA - Desp. de fl. 42: "Intime-se para depósito das custas e recolhimento da taxa judiciária (FUNREJUS), sob pena de cancelamento da distribuiçao. 2. Feito isso, aguarde-se a segurança do Juízo nos autos de execuçao (apenso nº 695/2002). 3. Int." - "Ao EMBARGOS para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$483,00 + FUNREJUS + Custas do Distribuidor".-Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS BUCK-

68.-BUSCA E APREENSAO-916/2002-BV FINANCEIRA S/A x ANTONIO HUMBERTO TAVARES -Desp. de fl. 17: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

69.-BUSCA E APREENSAO-920/2002-BANCO SAFRA S/A x LUCIANO PADILHA DE OLIVEIRA -Desp. de fls. 25: "Há dúvidas sobre a constituiçao da propriedade fiduciária, que como sabido se constitui pelo registro no Ofício de Títulos e Documentos e quanto aos automóveis concomitamente nos resitros do DETRAN. Deve o autor comprovar o registro do contrato de fl. 13 no Ofício de Títulos e Documentos, já que somente exibiu contrato autenticada através de Tabelionato, sem prova de registro no Ofício de Títulos e Documentos. O histórico do veículo às fl. 23, demosntra que houve um registro anterior de Arrendamento Mercantil em favor da Fiat Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Deve o autor juntar um documento legível que comprove a baixa desse registro anterior, bem como que indique o número do chassi existente no contrato, já que parece que no documento de fl. 23 o chassi seria diverso daquele que consta no contrato (último número). Int." -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

70.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)SUMARIA DE COBRANÇA - Cond. Residencial Santa Cândida Cond. I X Cândida Gomes Wagner, no valor de R$157,50 + R$15,00 (AR) - Adv.: LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ. 2)ORDINARIA DE COBRANÇA - Sheila de Fátima Trevisan X Irapuera Adm. de Bens S.A, no valor de R$609,00 + R$40,00 (O.J.) - Adv.: JORGE LUIZ KOSOP NETO. 3)EXECUÇAO - Clayton Ribas Nassar X Henrique Richetti Junior, no valor de R$609,00 + R$120,00 (AR) - Adv.: ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR. 4)MONITORIA - Leones Rodrigues da Silveira X Odilon Stephens, no valor de R$609,00 + R$40,00 (O.J.) - Adv.: BENEDITO DE PAULA.

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 120/2002 SEXTA VARA CIVEL
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILDE SILVEIRA	029	01368/2001
ADRIANA E.CORREIA	022	01096/2001
ALDO MEDEIROS	080	00779/2002
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	012	00453/2001
	015	00604/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	074	00726/2002
	091	01068/2002
ANA PAULA CARRANO SANTOS	045	00274/2002
ANDRE LUMINATO	013	00528/2001
ANTONIO DILSON PEREIRA	059	00532/2002
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	076	00732/2002
ASSIS CORREA	022	01096/2001
BRASIL PARANA DE CRISTO I	052	00419/2002
BRENO MARQUES DA SILVA	065	00600/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	096	01081/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	083	00828/2002
CARLOS ARAUZ FILHO	020	01030/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	045	00274/2002
CARLOS MARIO HAMPF	059	00532/2002
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	037	01614/2001
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	047	00285/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	031	01447/2001
CESAR MARCAL CERCONDE	007	00245/2001
CESAR RICARDO TUPONI	077	00740/2002
CLAIRE LOTICI	019	00770/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	040	00149/2002
	051	00366/2002
DANIEL HACHEM	081	00785/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	043	00201/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	001	00158/2002
DANILO PORTHOS SCHRUTT	007	00245/2001
DIEGO MARTINS CASPARY	084	00843/2002
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	042	00168/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	014	00591/2001
EDSON TOME	065	00600/2002
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	009	00292/2001
EDUARDO ROCHA VIRMOND	009	00292/2001
ELCIO DO NASCIMENTO	033	01587/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	021	01067/2001
EROS GIL PETERS	009	00292/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	089	01064/2002
	027	01329/2001
	017	00671/2001
FABIANO NEVES	092	01072/2002
FABIO FUKAMACHI	064	00592/2002
FABIO UILI COELHO	007	00245/2001
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	032	01571/2001
FERNANDA PIRES ALVES	072	00710/2002
FERNANDO O. CABRAL BARRIO	010	00336/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	010	00336/2001
GUILHERME MOREIRA GONCALV	009	00292/2001
GUILHERME RODRIGUES	009	00292/2001
HELIO GOMES DE OLIVEIRA	029	01368/2001
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	038	01695/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	068	00650/2002
IRINEU JOSE PETERS	009	00292/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA	062	00582/2002
	053	00421/2002
	055	00478/2002
	054	00447/2002
	061	00569/2002
	057	00496/2002
	063	00583/2002
	036	01612/2001
	035	01611/2001
JOANES EVERALDO DE SOUSA	028	01346/2001
JOAO BIGOLIN	039	00134/2002
JOAQUIM LOPES	006	00205/2001
	008	00273/2001
JOAQUIM MIRO NETO	009	00292/2001
JOEL FERREIRA LIMA	086	00901/2002
JONAS BORGES	056	00480/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	087	01037/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	071	00675/2002
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZ	026	01240/2001
JULIANA BLEY GALLI	066	00611/2002
JULIO CESAR RIBAS BOENG	003	00160/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	095	01080/2002
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	040	00149/2002
	051	00366/2002
LEANDRO RICARDO ZENI	020	01030/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	004	00161/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	068	00650/2002
	010	00336/2001
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	011	00367/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	060	00541/2002
	094	01078/2002
	024	01209/2001
LUCIANE MARLI SIGNORI	079	00751/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	038	01695/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	072	00710/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	005	00162/2002
MANOEL CARLOS MARTINS COE	018	00710/2001
MARCELO CONCEICA ANDRETTA	078	00749/2002
MARCELO FRANCK BARBOZA	049	00354/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	029	01368/2001
MARCO ANTONIO JOHNSON	046	00280/2002
	075	00729/2002
	058	00515/2002
MARCOS RENAN SALVATI	070	00673/2002
MARIA CRISTINA MELQUIADES	011	00367/2001
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	044	00207/2002
MARIA IZABELA SILVA DE OL	024	01209/2001
MARIA JUSSARA FONSECA	036	01612/2001
	025	01215/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	016	00631/2001
MARIO DE MELLO GUIDES NET	068	00650/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	071	00675/2002
MARIZE AZEVEDO GIOVANNETT	032	01571/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES	097	01092/2002
MAX HERCILIO GONCALVES	002	00159/2002
MIEKO ITO	064	00592/2002
MILTON TEODORO DA SILVA	023	01126/2001
MURILO CELSO FERRI	021	01067/2001
NEY PINTO VARELLA NETO	069	00659/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	044	00207/2002
OSMAR ALVES GUELFI	009	00292/2001
PAULO PETROCINI	074	00726/2002
	091	01068/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	010	00336/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	074	00726/2002
	091	01068/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	067	00634/2002
REGIS TOCACH	040	00149/2002
	051	00366/2002
RITA MARIA L. DE PAULA SO	097	01092/2002
RODRIGO SEJANOSKI DOS SAN	003	00160/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA	062	00582/2002
	053	00421/2002
	055	00478/2002
	054	00447/2002
	061	00569/2002
	057	00496/2002
	063	00583/2002
	035	01611/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	082	00814/2002
	050	00361/2002
ROSELI MARIA NEIVA DE LIM	093	01077/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	088	01044/2002
RUBENS REQUIAO	009	00292/2001
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	041	00157/2002
SANDRO RAFAEL BONATTO	068	00650/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	082	00814/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	034	01595/2001
TANIA CRISTINA DUARTE HAR	090	01067/2002
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	038	01695/2001
TATYANA MARION KLEIN	028	01346/2001
VALDEMAR BERNARDO JORGE	020	01030/2001
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	010	00336/2001
VANISE MELGAR TALAVERA	073	00724/2002
VILSON MILESKI	048	00353/2002
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	085	00882/2002
WALKYRIA DE JESUS D'AVILA	030	01395/2001

1.-BUSCA E APREENSAO-158/2002-BANCO ITAU S.A. x ADEMIR MACHADO PEREIRA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

2.-ALVARA JUDICIAL-159/2002-ADAO BORGES LOPES e outros x ESP. ABRAO BORGES LOPES -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MAX HERCILIO GONCALVES-

3.-ARROLAMENTO-160/2002-OSVALDO LUIZ FIORI e outros x ESP. ROSA BERTANHOLI FIORI -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JULIO CESAR RIBAS BOENG e RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-161/2002-BANCO BANESTADO S/A x EXPERT CONSULTORES TRIBUTARIOS LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

5.-REVISIONAL DE CONTRATO-162/2002-LAERTE RISSATO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-205/2001-MARCEL CHRISTIAN SCHOENBERGER x FABRICA DE COMPENSADOS GUARAJA LTDA e outros- Diga o autor a falta de citaçao de fls. 51 e sobre o prosseguimento no prazo de 05 dias. Int. - Adv. JOAQUIM LOPES-

7.-MONITORIA-245/2001-CIAPEDRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x PAULO HENRIQUE ALVES CARVALHO -Recebo a apelaçao interposta às fls. 85 e seguintes, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). Lance-se a certidao a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. Intimem-se.-Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT, CESAR MARCAL CERCONDE e FABIO UILI COELHO-

8.-ORDINARIA-273/2001-MARCEL CHRISTIAN SCHOENBEERGER x FABRICA DE COMPENSADOS GUARUJA LTDA e outros- Comprove o autor que esgotou todos os meios para localizaçao da ré, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. JOAQUIM LOPES- Apenso 205/01-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-292/2001-ANTONIO NECY CERRI CHERUBINI x AGROBIL MADEIRAS LTDA e outros- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. - Adv. IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS, RUBENS REQUIAO, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME MOREIRA GONCALVES, EDUARDO ROCHA VIRMOND, JOAQUIM MIRO NETO, GUILHERME RODRIGUES e OSMAR ALVES

GUELFI-

10.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-336/2001-NAIR HUNIKA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Aguardando preparo de custas no valor de R$ 57,40, no prazo de 10 dias. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, FERNANDO O. CABRAL BARRIONUEVO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

11.-MONITORIA-367/2001-VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA x ODISSEFS APOSTOLOS SDOUKOS- Digam as partes no prazo comum de 10 dias sobre o laudo. Int. - Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, OSNILDO PACHECO JUNIOR, JOSE MELQUIADES DA ROCHA SIMONE Z. LETCHACOSKI-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-453/2001-TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x EDITORA GAZETA DO PARA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-528/2001-ARACI COLACO DE ANDRADE x ALZEU CARLOS DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ANDRE LUMINATO-

14.-MONITORIA-591/2001-KMK FOMENTO MERCANTIL LTDA x MASSAYOCHI TUNOUTI- Indefiro o requerido no pleito de fls. 66, de expediçao de ofício ao Banco Central, na forma postulado, tendo em vista que compactuo com o entendimento de que a quebra de sigilo bancário somente é possível e casos excepcionais e quando esgotados todos os meios para a localizaçao de bens passíveis de constriçao judicial. Int. - Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, JOSICLER V. B. MARCONDES-

15.-ANULATORIA-604/2001-TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x EDITORA GAZETA DO PARA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS- Apenso 453/01-

16.-ACAO DE COBRANCA-631/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x GESSE GUALBERTO PEREIRA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

17.-EXECUCAO HIPOTECARIA-671/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALTEVIR BENANCIO COSTA e outros- Defiro o desentranhamento do mandado para diligência no endereço fornecido às fls. 76 desde que comprovado o recolhimento da diligência para o que concedo o prazo de 05 dias. Int. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-INTERDICAO-710/2001-FRANCISCA VALERIANA MOTTA x PROTOGENES TADEU MOTTA- Para o encargo de perito, nomeio a Dra. MARIA AMELIA FERREIRA TAVARES, que deverá elaborar laudo no prazo de trinta dias, que conste eventual doença mental do requerido, se ela é permanente, se ela limita o exercício dos atos da vida civil e em que grau, além de resonder os quesitos formulados pelo Ministério Público. Após apreciarei o pleito de curatela provisória. Int. - Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

19.-ALVARA JUDICIAL-770/2001-SOSTENES KAMINSKI DA SILVA e outros x ESP. NILSON KAMINSKI DA SILVA- Intime-se o requerente para prestaçao de contas no prazo de 10 dias. Int.-Adv. CLAIRE LOTICI-

20.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1030/2001-FELIPE LERNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES x CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SANTOS S/C LTDA e outros- Expeça-se alvará em nome do autor, a procuraçao nao atnde o artigo 1.289, parágrafo 3º do Código Civil. Int. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI e CARLOS ARAUZ FILHO-

21.-BUSCA E APREENSAO-1067/2001-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR PEREIRA DA ROCHA -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 13,30, no prazo de 10 dias. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

22.-USUCAPIAO-1096/2001-DILKEA ZATTAR x ESTE JUIZO —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ASSIS CORREA e ADRIANA E.CORREIA-

23.-IMISSAO DE POSSE-1126/2001-CLEVERSON LUIZ DOS SANTOS e outros x ROSELI APARECIDA VIDAL DOS SANTOS e outros -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 35,30, no prazo de 10 dias. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, ALAN MESNIKI-

24.-BUSCA E APREENSAO-1209/2001-BANCO BRADESCO S/A x DEOCLECIO CORDEIRO DA SILVA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA-

25.-PEDIDO DE DESISTENCIA-1215/2001-FLAVIO ALFREDO REOLON x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-

26.-ACAO DE COBRANCA-1240/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO RESIDENCIAL AM-5 x DANIELLE GROCHEWSKI -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA-

27.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1329/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARLAN KLEIN —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1346/2001-DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA x BUSCHLE ALIMENTOS LTDA e outros- Ciência ao autor a devoluçao da carta precatória. Int. - Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA e TATYANA MARION KLEIN-

29.-USUCAPIAO-1368/2001-NEUSA VIEIRA DE ANDRADE x MARIO GLISZCZYNSKI -Manifeste o autor sobre a resposta do ofício de fls. 81.-Adv. HELIO GOMES DE OLIVEIRA, ADEMILDE SILVEIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

30.-ACAO MONITORIA-1395/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE PARANA x HUMBERTO LARGURA NETO -Oficie-se a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida. Oficie-se ao Detran para que informe sobre a existência de veículos em nome do requerido. Indefiro o requerido no pleito de fls. 96, item 3, de expediçao de ofício ao Banco do Bfasil, na forma postulado, tendo em vista que compactuo com o entendimento de que a quebra de sigilo bancário somente é possível em casos excepcionais e quando esgotados todos os meios para a localizaçao de bens passíveis de constriçao judicial. Int. - Adv. WALKYRIA DE JESUS D'AVILA GIACOMEL-

31.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1447/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE HOTZ- Ciência às partes a cópia do agravo de instrumento juntada aos autos. Int. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CARLOS JUAREZ WEBER-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1571/2001-EXTRATOS FOMENTO MERCANTIL RITU LTDA x CYNTHIA KAREN ESCOBAR e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO e MARIZE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1587/2001-ANIBAL SEGUIZ TAVARES FILHO x HOJE IMOVEIS LTDA- Em funçao do contido no documento de fls. 71, homologo a habilitaçao de modo que passe a constar no pólo ativo da execuçao ESPOLIO DE ANIBAL SEGUIZ TAVARES FILHO. Anotaçoes necessárias inclusive junto ao Distribuidor. Sobre o prosseguimento da execuçao no que toca a intimaçao do devedor sobre a constriçao levada a termo, manifeste-se o credor em cinco dias. Int. - Adv. ELCIO DO NASCIMENTO-

34.-REVOGACAO DE PROCURACAO-1595/2001-EDINEIA PRESTES DOS SANTOS MACHADO x ADELAR MACHADO- Aguarde-se em cartório por mais 30 dias o prosseguimento do processo. Int. - Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

35.-PEDIDO DE DESISTENCIA-1611/2001-ARIOSTO LOPES SILVA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aaguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

36.-PEDIDO DE DESISTENCIA-1612/2001-JOAO CLAUDIO CURI PALMA x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo e preparo das custas. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

37.-INVENTARIO-1614/2001-DELAIR DO ROCIO DO ROSARIO LEMOS x ESP. AURORA CASTILHO DA SILVA- Intime-se pessoalmente a inventariante para dar atendimento ao despacho de fls. 38, no prazo de 05 dias. Int. Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

38.-ORDINARIA DECLARATORIA-1695/2001-CARLOS ROBERTO FERREIRA x CIDADELA S/A- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

39.-BUSCA E APREENSAO-134/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x IZIDIO JOVINO EDUARDO-Esclareça o requerente o pedido de fls. 47 tendo em vista que reteve em carga os autos de 10/07/2002 a 15/07/2002, conforme consta das certidoes de fls. 45 verso. Contudo renovo o prazo de 05 dias para que se manifeste. Int. - Adv. JOAO BIGOLIN, LUCIANE LAWIN-

40.-SUSTACAO DE PROTESTO-149/2002-AGROPECUARIA ORIENTE LTDA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO e outros- A presente cautelar será julgada em simultâneo com os autos principais em apenso. Int. - Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e REGIS TOCACH-

41.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-157/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA x COEN - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA- Defiro a expediçao de alvará como requerido na petiçao de fls. 152 e já deferido às fls. 149. Fica também deferido o desentranhamento de documentos mediante traslado autenticado nos autos. Int. - Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, ILSON NEY BEM BEM-

42.-ACAO DE COBRANCA-168/2002-REGINATO KNIGGENDORF x TOZIN AUTO TINTAS LTDA- Diga o autor sobre o prosseguimento do processo no prazo de 05 dias. Int. - Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, DIGELAINE M. SANTOS-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-201/2002-NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA x GILBERTO GENIVAL MARTINEZ -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

44.-ORDINARIA DE RESCISAO-207/2002-CLAIRA LACERDA x CESLO AUGUSTO M. RIBAS LTDA- Indefiro o pedido retro porque o prazo do despacho de fls. 167 e verso é comum, e o art. 421 do C.P.C. prevê cindo dias p/ apresentaçao de quesitos. Remeto o interessado aos termos do art. 40, parágrafo 2º, C.P.C. Intimem-se. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-274/2002-FRANCISCO JOSE BERNARDI VIEIRA x AHMED HAMDAR NETO e outros- Nao há que se falar em nulidade da execuçao porque o título, nota de fls. 11 possui todos os requisitos fomais para embasar que a pretensao executória, a nota promissória vem com a expressa da quantia confessada - inclusive com destaque de valor já recebido pelo exequente conforme fls. 11, possui data de emissao, vencimento à vista, o nome do credor, o devedor, de avalista, e local de pagamento; nao há vícios formais a contaminá-la, tendo havido o protesto dela conforme fls. 12, e decisao de segundo grau de fls. 104/106. A exceçao de pré-executividade somente pode abordar vícios de ordem pública, aqueles atinentes à forma do título, à legitimidade das partes ou à licitude do objeto exequendo; no caso em tela o que se visa é pagamento - objeto é em tese lícito, a forma da nota, como acima dito, nao traz violaçao a qualquer dispositivo legal, sendo que a parte figura como executada é justamente o emitente e avalista e como exequente é o credor; logo as partes sao legítimas. Nao incide, por ora, os termos do art. 618 do CPC no que toca a discutir-se o título sob a ótica de nulidades de ordem pública, o que nao se verifica na presente execuçao; observo, porque interessa ao caso em mesa, que o fato de haver uma açao ordinária que verse sobre o título exequendo nao retira a possibilidade de manejo da execuçao ante ao literal teor do art. 585, parágrafo 1º do CPC; deve ficar consignado que nao existe conexao entre execuçao e açao ordinária que tramita em outra Vara, na execuçao se tem um processo que nao terá julgamento de mérito, ou eja, nao se caminha no processo executivo para uma decisao que resolva teses antagônicas, logo nao se pode falar em aplicaçao dos arts. 103 e 105, ambos do CPC. O que poderá haver, oportunamente, é conexao ou prejudicialidade externa conforme o caso - entre açao ordinária que tramita em outra vara e a açao de embargos que vier a ser incidente da presente execuçao para fins de embargos de devedor, o que até o momento nao pode ocorrer porque nao consta auto de penhora neste processo. A execuçao deve prosseguir porque as teses elecadas para sua suspensao e sua nulidade nao procedem pelas razoes já expostas, penhore-se como já determinado, intimem-se. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as custas do sr. Oficial de Justiça. - Adv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES e ANA PAULA CARRANO SANTOS QUADROS BA, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

46.-BUSCA E APREENSAO-280/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S.C. LTDA x TRANSCOMIN TRANSP. MIN. COMIN LTDA- Cumpra-se o despacho de fls. 46, item 2. Diga a parte credora. Int. - Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

47.-BUSCA E APREENSAO-285/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x LUIZ ANTONIO LUIZE -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R$ 1.500,00.-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI, JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

48.-ACAO MONITORIA-353/2002-GILBERTO LIBARDI x JOAO NELSON DE CARVALHO e outros- Manifeste-se o autor sobre os embargos monitórios, no prazo legal. Int - Adv. - VILSON MILESKI-

49.-NOTIFICACAO-354/2002-CLAUDIO BENTO DA SILVA x ADUBOS BOUTIN LTDA - IND. E COM. DE ADUBOS- Aguarde-se em cartório por mais 30 dias e voltem para extinçao. Int. - Adv. MARCELO FRANCK BARBOZA-

50.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-361/2002-CLAIDE DE ABREU PACHECO x WILTON MENDES CORREA- Acolho a emenda a inicial parcialmente. Deve o autor observar que já houve a devoluçao das chaves, logo se manteve-se no propósito de despejo será averbado a sua falta de interesse de agir; outro aspecto importante é o de que mantido a propósito de açao de cobrança deve ela, pelo valor cobrado, ajustar-se aos arts. 275 e seguintes do CPC. Assim fixo o prazo de dez dias p/emendar a inicial. Int. - Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

51.-ORDINARIA DECLARATORIA-366/2002-AGROPECUARIA ORIENTE LTDA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO e outros- Especifiquem sa partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Int. - Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e REGIS TOCACH- Apenso 149/02-

52.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-419/2002-AURELIA ARPON VELASQUEZ e outros x CAMPIONE DE LA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA- Sobre a notificaçao da fiadora, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias. Int. - Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

53.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-421/2002-ANTONIO LESNOBSKI FILHO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

54.-PEDIDO DE DESISTENCIA-447/2002-SILVANA ANGELINA DALAMARIA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

55.-PEDIDO DE DESISTENCIA-478/2002-JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 180 dias o prosseguimento do processo com preparo das custas. Int. Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

56.-RESTITUICAO-480/2002-GELMA DELMA DEL LAGO x JOAO CARLOS BRASANINI- Reporto-me ao despacho de fls. 62. Int. - Adv. JONAS BORGES-

57.-PEDIDO DE DESISTENCIA-496/2002-LUIZ FERNANDO QUITETE UCHOA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 30 dias o preparo das custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

58.-BUSCA E APREENSAO-515/2002-CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x FAGGIOR TRANSPORTES LTDA- Concedo mais 05 dias como requerido no pleito de fls. 64. Int. -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

59.-RESTITUICAO-532/2002-ELOIR JOSE BERGER x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Int. - Adv. CARLOS MARIO HAMPF e ANTONIO DILSON PEREIRA-

60.-BUSCA E APREENSAO-541/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CETRO CENTRAL TRANSP ROD LTDA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

61.-PEDIDO DE DESISTENCIA-569/2002-EDILSON RIBEIRO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 30 dias o preparo das custas. Int.-Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

62.-PEDIDO DE DESISTENCIA-582/2002-PAULO TADEU GRACIANO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por mais 30 dias o preparo das custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

63.-PEDIDO DE DESISTENCIA-583/2002-ANTONIO SOAREZ x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em cartório por 30 dias o preparo de custas. Int. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

64.-IMISSAO DE POSSE-592/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ERWIN ZAIDOWICZ JUNIOR — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem. -Adv. MIEKO ITO e FABIO FUKAMACHI-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-600/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL e outros x FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA- Sobre a proposta de acordo formulada na petiçao de fls. 138/139, manifestem-se os embargantes em cinco dias. Int. - Adv. EDSON TOME- Apenso 275/01-

66.-MONITORIA-611/2002-HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA x TEREZINHA FRANCISCONE DE MELO -Diga o requerido sobre a impugnaçao, aos embargos, querendo.-Adv. CARLOS A. COSTA-

67.-BUSCA E APREENSAO-634/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x LOURDES TELES DE MENEZES -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

68.-ORDINARIA-650/2002-ESSEX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x EDEGAR DE OLIVEIRA e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos e Reconvençao.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, SANDRO RAFAEL BONATTO, MARIO DE MELLO GUIDES NETO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

69.-INDENIZACAO-659/2002-TATIANA CARLA LIMA ALVES x ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-CREDICARD -Aguardando retirada da carta AR .-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO- Apenso 463/02-

70.-REVISIONAL DE CONTRATO-673/2002-JUNIOR BANDEIRA DE ASSIS x BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCOS RENAN SALVATI-

71.-INDENIZACAO-675/2002-IVANIRE ALVES DE OLIVEIRA x JAIME BERNARDI e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

72.-ACAO DE COBRANCA-710/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL ISABELLA x MARIA APARECIDA VILA NOVA -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-724/2002-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL x MARILUZ FRANCINE PEIXOTO -Oficie-se a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida. Indefiro o requerido no pleito de fls. 18, de expediçao de ofício ao Banco Central, na forma postulado, tendo em vista que compactuo com o entendimento de que a quebra de sigilo bancário somente é possível em casos excepcionais e quando esgotados todos os meios para a localizaçao

de bens passíveis de constriçao judicial. Int. - Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

74.-REPARACAO DANOS-726/2002-JOSELI GONCALVES x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS - UNIMED- Diga o autor sobre a contestaçao no prazo de 10 dias. Int. - Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

75.-REINTEGRACAO DE POSSE-729/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x ANTONIO VASQUES -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-732/2002-ADEMIR DE OLIVEIRA x HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU - Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL-

77.-OBRIGACAO A FAZER-740/2002-ELAINE CRISTINA ZANON x INES LUIZ DALPONTE- Reporto-me ao despacho de fls. 51. Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senao em virtude de lei (art. 5º, inc. II/ C.R.). Nao ha lei que obrigue a arrendadora em substituir a autora pela outra ré - como sua arrendatária - logo nao se pode compeli-la a tanto sob pena de ferir-se a autonomia privada. Assim, pela última vez, reporto-me ao prazo, a ordem, e a penalidade do despacho de fls. 51. Int. - Adv. CESAR RICARDO TUPONI, BENEDITO AP. TUPONI JUNIOR- Apenso 653/01-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-749/2002-RICARDO MASSAKAZU AOKI e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Em funçao do que noticiado tanto na inicial quanto na impugnaçao destes embargos, tramita perante o Juízo da 5ª Vara Cível desta Capital, açao de consignaçao em pagamento sob nº 780/00 envolvendo as mesmas partes, de modo que determino a remessa destes embargos e da execuçao em apenso, para julgamento simultâneo por aquele Juízo. Diligências necessárias. Int. - Adv. MARCELO CONCEICA ANDRETTA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, TATIANA KALKO-Apenso 1330/01-

79.-WDECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-751/2002-ELIZABETH FALCAO A. BUFREM x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI-

80.-ARROLAMENTO-779/2002-ROBERTO DE OLIVEIRA x ESP. JOVITA CANDIDA DE OLIVEIRA- Defiro a juntada requerida no pleito de fls. 25. A partilha deverá conter a qualificaçao completa dos beneficiários, descriçao dos bens, mençao do percentual sobre bem comum, deve-se estimar o valor pecuniário do bem ou direito (art. 1032, III, do CPC e item 5.10.3 do Código de Normas). Int. - Adv. ALDO MEDEIROS-

81.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-785/2002-BANCO BRADESCO S/A x FILIPO CIRINESI e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

82.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-814/2002-LUCILDA WASILEWSKI DE ARAUJO x DINAIR DE SOUZA ROSA DE ABREU e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

83.-BUSCA E APREENSAO-828/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FRANCISCO CLODOBERTO BARBOSA- Suspendo o andamento do processo por 120 dias. Int. - Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

84.-ACAO DE COBRANCA-843/2002-MARRIAN KRIEGER EPELZWAJG x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL - Defiro Justiça Gratuita. Designo o dia 17/02/2003, às 16:30 hs. para a audiência de conciliaçao. Nessa audiência será tentada a conciliaçao e o réu poderá apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, fazendo o depósito de rol de testemunhas. Na mesma audiência será decidido sobre a produçao de provas, designando outra data para a instruçao, se necessário. Cite-se o réu, ciente de que o seu nao comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentaçao de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, implicará na presunçao de que admitiu como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se o autor na pessoa de seu advogado. Diligências necessárias.- Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

85.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-882/2002-ROBERTO APARECIDO CALDEIRA x C & A MODAS MAGAZINE LTDA e outros- Anote-se que o rito da presente é o ordinário. Indefiro a tutela antecipada porque nao vislumbra o requisito do inciso I, do art. 273, do CPC. Isso porque além das anotaçoes referidas na inicial, consta em desfavor do autor outras ristriçoes fls. 26, inclusive anteriores ao furto de documentos noticiado às fls. 25. Defiro Justiça Gratuita. Cite-se nos termos dos arts. 285 e 297. do CPC. Int.- Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

86.-CAUTELAR INOMINADA-901/2002-GILSON EUCLIDES MIRANDA ROMAO x BANCO DO BRASIL S/A- Mantenho a decisao agravada por seus próprios fundamentos. Certifique o Cartório se o agravante cumpriu o art. 526/CPC. Lançado ao processo e respectivo certidao (certidao), oficie-se ao Exmo. Sr. Rel. do Ag. de Inst. comunicando o teor desta decisao e da certidao. Diga a parte autora sobre o ofício de fls. 126. Int.- Adv. JOEL FERREIRA LIMA-

87.-BUSCA E APREENSAO-1037/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATHA PAPAIT DE OLIVEIRA -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

88.-BUSCA E APREENSAO-1044/2002-BANCO FORD S/A x JOEL SERGIO DA SILVA- Esclareça o autor no prazo de 05 dias o número correto do chassi visto que na inicial consta como ...S560... e no documento de fls. 10 consta como ...5560... Int. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

89.-ACAO MONITORIA-1064/2002-BANCO ITAU S/A x ACTION S/A e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

90.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-1067/2002-VALMIR MARTINS x BANCO ITAU- Defiro a gratuidade ao autor. A emenda da inicial no prazo de dez dias, para esclarecer o pleito de antecipaçao da tutela. Int. - Adv. TANIA CRISTINA DUARTE HARADA-

91.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1068/2002-SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERV.MEDICOS E HOSPITALAR x JOSELI GONCALVES- Diga o autor sobre a presente impugnaçao no prazo de 05 dias. Int. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, PAULO PETROCINI e ALTIVO JOSE SENISKI- Apenso 726/02-

92.-ORDINARIA DE RESCISAO-1072/2002-POSTO ALEGRO MALLET LTDA x BANCO RURAL S/A- Cobrem-se os autos 477/02, através do DJ. - Adv. FABIANO NEVES- Apenso 1071/02-

93.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1077/2002-GERSON JOSE MILANO NEIVA DE LIMA x MILITEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER-

94.-BUSCA E APREENSAO-1078/2002-ITAU SEGUROS S/A x J.DELGADO E CIA LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

95.-BUSCA E APREENSAO-1080/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NILTON CESAR BEZERRA- Esclareça o autor no prazo de 05 dias sobre o número do chassi visto que nao confere o descrito na inicial com o documento de fls. 07. Int. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

96.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1081/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITA x FERNANDO RIBEIRO DA SILVA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

97.-ARROLAMENTO-1092/2002-HELENA RUSSO x ESP. AURA PARTICHELLI SOARES -1.Nomeio inventariante Mauricio de Paula Soares Guimaraes, independentemente de compromisso legal. Apresente no prazo de 20 dias procuraçao dos herdeiros nao habilitados, certidao atualizada dos imóveis e partilha amigável em conformidade com o Código de Normas, A partilha deverá contetr a qualificaçao completa dos beneficiários, descriçao dos bens, mençao do percentual sobre bem comum, deve-se estimar o valor pecuniário do bem ou direito (art.1032, III, do CPC e item 5.10.3 do Codigo de Normas).-Adv. RITA MARIA L. DE PAULA SOARES e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELAÇÃO Nº 123 /2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	002	00001/1995
ABELARDO EVANGELISTA DE F	025	00048/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	022	00023/2002
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	061	00726/2002
	044	00240/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	002	00001/1995
ALCEU MARCZYNSKI	038	00160/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	054	00413/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	061	00726/2002
	044	00240/2002
ALEXANDRE LUIZ WESTPHAL	044	00240/2002
ALEXANDRE MARTINS CALIL	014	01226/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	016	00861/2001
	017	00883/2001
	050	00347/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	046	00254/2002
ANA MARIA ZAUHY GARMS	014	01226/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	013	01146/2000
ANDRE GUILHERME ZAIA	039	00188/2002
ANDREA FERREIRA	014	01226/2000
ANDREA GOMES	018	01112/2001
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	014	01226/2000
ANDREIA VERANO PONTES	063	00770/2002
	051	00390/2002
ANDRESSA CALDAS	006	00318/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	007	00962/1999
	058	00645/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	020	00006/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	049	00338/2002
	034	00105/2002
	032	00087/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	059	00668/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	029	00064/2002
BENEDITO CORREA BRAZ	003	01153/1997
CAMILA MORAIS CAJAIBA	018	01112/2001
	006	00318/1999
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	006	00318/1999
	039	00188/2002
CARLOS ALBERTO DE ARRUDA	043	00239/2002
	019	00001/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	042	00237/2002
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	067	00904/2002
CARLOS VITOR MARANHAO DE	010	00776/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	060	00718/2002
CHRISTIAN MARCELLO MANAS	013	01146/2000
CLAIR DA FLORA MARTINS	042	00237/2002
CLAITON FERREIRA BORCATH	031	00084/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	014	01226/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	008	01307/1999
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	022	00023/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	014	01226/2000
CONCEICAO ANGELICA RAMALH	052	00396/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI	027	00058/2002
	012	01111/2000
	021	00018/2002
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	010	00776/2000
CRISTINA DE CASSIA NASCIM	007	00962/1999
DANIEL MORENO PORTELLA	025	00048/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	001	02952/2002
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	007	00962/1999
DENISE DE JESUS FERREIRA	003	01153/1997
DJALMA SIGWALT	037	00139/2002
EDISON FOGACA DA SILVA	039	00188/2002
EDNA MARIA FABIAN	065	00873/2002
	043	00239/2002
	019	00001/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM	046	00254/2002
EGLACY PAULINO KOTO	058	00645/2002
ELIERZER CASTRO DE QUEIRO	059	00668/2002
ELISA GOMES TORRES	059	00668/2002
ELOY CAMARA VENTURA	057	00617/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	052	00396/2002
ERON ABBOUD	034	00105/2002
	032	00087/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	052	00396/2002
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	046	00254/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	005	00888/1998
	014	01226/2000
	015	00014/2001
FABIO AURELIO DA SILVA AL	013	01146/2000
FABIO DE ALMEIDA BRAGA	054	00413/2002
FABIO GOES ACERBI	054	00413/2002
FERNANDA NAVARRO	037	00139/2002
FERNANDA REIS ROSSATO	022	00023/2002
FILOMENA RAMOS PEREIRA DA	016	00861/2001
	017	00883/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	027	00058/2002
	012	01111/2000
	021	00018/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	009	00318/2000
FRANCINE FREDERICO	030	00076/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	007	00962/1999
	058	00645/2002
GERMANO LAERTES NEVES	036	00128/2002
GUARACI PINTO DA SILVA	024	00038/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	001	02952/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	047	00316/2002
HERLLEY FUZETTI	054	00413/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	009	00318/2000
	029	00064/2002
IDELANIR ERNESTI	037	00139/2002
ILIA DE MOURA E COSTA	010	00776/2000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	066	00888/2002
IONEIA ILDA VERONEZE	023	00026/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	048	00328/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	014	01226/2000
JAIME BELMIRO TASCA	041	00206/2002
JAIR BATISTA DO NASCIMENT	059	00668/2002
JAKSON HOHARA MENDES	011	01000/2000
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	054	00413/2002
JEFERSON RENATO R.ZANETI	052	00396/2002
JEFERSON WEBER	011	01000/2000
JOAO BATISTA DOS SANTOS	011	01000/2000
JOAO CASILLO	046	00254/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	060	00718/2002
JOAO PAULO BOMFIM	003	01153/1997
JOAO SOARES DOS REIS	002	00001/1995
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	002	00001/1995
JOSE CARDOSO	038	00160/2002
JOSE EUGENIO COLLARES MAI	016	00861/2001
	017	00883/2001
JOSE HERIBERTO MICHELETO	036	00128/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	040	00194/2002
JOSE MARIA MARTINS NASCIM	007	00962/1999
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	045	00251/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	045	00251/2002
JOSE ROBERTO SPINA	057	00617/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	037	00139/2002
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	033	00096/2002
JULIANA MARTINS PEREIRA	042	00237/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	046	00254/2002
JULIO CESAR MELO LOPES	016	00861/2001
	017	00883/2001
JURANDIR MARISCAL	054	00413/2002
KLEBER VELTRINI TOZZI	010	00776/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	066	00888/2002
LIA DIAS GREGORIO	063	00770/2002
LORENA MORO DOMINGOS	014	01226/2000
LUCIANA MARIA CANAVARRO A	054	00413/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	046	00254/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	026	00057/2002
	030	00076/2002
LUCIANE MACHADO	057	00617/2002
	023	00026/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	009	00318/2000
LUIZ ALCUE GOMES BETTEGA	029	00064/2002
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	007	00962/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	033	00096/2002
LUIZ FERNANDO M. ALBUQUER	066	00888/2002
LUIZ ROBERTO RECH	045	00251/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	014	01226/2000
MAGNUS CARAMORI	063	00770/2002
MARA REGINA ALBINI MATE	052	00396/2002
MARCELLA CEBALHO TRINDADE	016	00861/2001
	017	00883/2001
MARCELLO TABORDA RIBAS	035	00111/2002
MARCELO A. GOMES OSTI	003	01153/1997
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	044	00240/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	014	01226/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	063	00770/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	054	00413/2002
MARCIA CARUSI DOZZI	045	00251/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	063	00770/2002
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	062	00728/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	002	00001/1995
MARGARETH BIERWAGEN	014	01226/2000
MARIA ADRIANA PEREIRA	053	00404/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O	064	00872/2002
MARIA GORETE PEREIRA GOME	016	00861/2001
	017	00883/2001
MARILZA MATIOSKI	004	00371/1998
MARION ARANHA PACHECO MUG	037	00139/2002
MAURICIO J. ABADI	018	01112/2001
	006	00318/1999
MAURICIO KAVINSKI	065	00873/2002
	043	00239/2002
	019	00001/2002
MAURO JOSE AUACHE	018	01112/2001
	006	00318/1999
MIRIAM CRISTINA ARTUR	031	00084/2002
MIRIAN GONCALVES	018	01112/2001
	006	00318/1999
MUNIR ABAGGE	013	01146/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	060	00718/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	049	00338/2002
	034	00105/2002
	032	00087/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	063	00770/2002
OKSANDRO GONCALVES	034	00105/2002
	032	00087/2002
PATRICIA CARVALHO	014	01226/2000
PATRICIA CASILLO	046	00254/2002
PAULO HENRIQUE VIDA VIEIR	004	00371/1998
PAULO LUIZ DURIGAN	018	01112/2001
	006	00318/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	066	00888/2002
PAULO ROBERTO VIDAL	054	00413/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	055	00418/2002
PRISCILA GEZISKI	026	00057/2002
PRISCILA SANTOS	056	00446/2002
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	063	00770/2002
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	010	00776/2000
RAQUEL WOLLERT	037	00139/2002
REGINA TANIA BORTOLI	034	00105/2002
	032	00087/2002
RICARDO DE LUCCA MECKING	063	00770/2002
ROBSON ROBERTO SEERIG	067	00904/2002
RODRIGO DA ROCHA ROSA	016	00861/2001
	017	00883/2001
RODRIGO KOPKE SALINAS	018	01112/2001
	006	00318/1999
ROGERIA DOTTI DORIA	018	01112/2001
	006	00318/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	005	00888/1998
ROMAO CANDIDO DA SILVA	016	00861/2001
	017	00883/2001
RONALDO LIMA MACHADO	057	00617/2002
	023	00026/2002
ROSANNA DI LUCA MELANI	028	00060/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	027	00058/2002
RUBENS DARCY GALLETTI	045	00251/2002
SAMUEL IEGER SUSS	052	00396/2002
SANTINO SAGAIS	024	00038/2002
SELENE MUNIZ REBELLO	002	00001/1995
SIDNEI MACHADO	013	01146/2000
SILVENEI DE CAMPOS	050	00347/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	046	00254/2002
	046	00254/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	005	00888/1998
	014	01226/2000
THOMAZ FRANCISCO DA ROSA	045	00251/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	050	00347/2002
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	046	00254/2002
VANETE STEIL VILLATORI	016	00861/2001
	017	00883/2001
VERA MARCIA BENZI	056	00446/2002
WILSON RAMOS FILHO	018	01112/2001
	006	00318/1999

1.-BUSCA E APREENSAO-2952/2002-BANCO ITAU S/A x NAYARA CASSOU -"Peti‡âo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

2.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NULIDADE DE ATO JURIDICO-1/1995-ALMIR BITENCOURT SILVA E OUTROS x MARCOS TERRA E OUTROS -"Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido na a‡…o de nulidade de ato jur¡dico ajuizada por Almir Bitencourt Silva e Nely Lacerda Bitencourt e outros contra Marcos Terra, H‚lio Cesar futerko e Chrspim Luiz Brey, com o efeito de declarar nulas as transfer˙ncias do ve¡culo versado na inicial, relativamente a todos os requeridos, e condenar apenas o primeiro requerido, Marcos Terra, no pagamento de perdas e danos, consistentes no valor da deprecia‡…o do ve¡culo em fun‡…o do tempo e do uso, a ser apurado em sede de liquida‡…o. Oportunamente, oficie-se ao Departamento de Tr*f*nsito, determinando a anula‡…o das transfer˙ncias reconhecidas nulas nesta decisão. Ao mesmo tempo,

julgo procedente o pedido contido na a‡âo cautelar de sequestro ajuizada por Almir Bitencourt Silva e Nely Lacerda Bitencourt contra Marcos Terra, H,lio Cesar Futerko e Chrispim Brey, confirmando a liminar ao in¡cio concedida. Ainda rejeito, a impugna‡…o ao valor da causa oposta por Helio Cesar Futerko, condenando-o nas custas do incidente. Quanto … a‡âo cautelar de sequestro, condeno a parte requerida, no pagamento das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 4§, do CPC, arbitro em R$ 1.000,00, para tanto considerando a natureza da causa, a necessidade de instru‡âo e o trabalho efetivamente exigido. Com rela‡âo … a‡âo principal, condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 3§, do C¢digo de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condena‡âo, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instru‡…o e o trabalho efetivamente exigido. Considerando o reconhecimento do que o primeiro requerido, de forma decisiva, foi quem concorreu para a nulidade do ato, inclusive, ocasionando preju¡zo aos demais requeridos, notadamente ao terceiro, e ainda ter resultado reconhecida a boa-f, destes, responder o primeiro requerido pela totalidade das verbas de sucumb^ncia. Na forma do art. 40 do C¢digo de Processo Penal, abra-se vista ao Minist,rio P£blico para que diga se a verificada falsidade da assinatura e aliena‡âo do ve¡culo a non domino, ensejam interesse jur¡dico criminal, em caso positivo, para que se requeira as provid^ncias pertinentes. P.R.I.”-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN, SELENE MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

3.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1153/1997-MERCES DE LUZ DE SOUZA E OUTRA x WANDERLEY MARTINS LUSTOSA E OUTRA - ”... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido nesta a‡âo de repara‡âo de danos patrimoniais e morais com rela‡âo ao primeiro requerido, Wanderley Martins Lustosa, ao efeito de condenar o primeiro requerido no pagamento de indeniza‡âo … primeira requerente, composta pelas seguintes parcelas: a) Lucros cessantes no valor de R$ 7.200,00, que dever ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da a‡âo, e acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso (S£mula 54 do STJ). b) Danos emergens correspondentes aos gastos efetivados com consultas e tratamentos m,dicos, e com medicamentos, a ser apurados em sede de liquida‡âo de senten‡a, tudo na forma referida na fundamenta‡âo supra. Condeno o primeiro requerido, ainda, no pagamento de indeniza‡âo … segunda requerente, compostas pelas verbas seguintes: A) Despesas com tratamento para a retirada de espinhos do corpo da requerente e repara‡âo do dano f¡sico est,tico (tratamento dermatol¢gico), em todos os casos pelo tempo necess rio para a recupera‡âo mais completa poss¡vel da requerente, que, naturalmente, deverão ser objeto de liquida‡âo por arbitramento. b) Danos morais, no valor de R$ 2.000,00. H sucumb^ncia rec¡proca, uma vez que a autora decaiu de parte do pedido, devendo suportar o pagamento de 20% das custas do processo e honor rios advocat¡cios relativos ao primeiro requerido, que, em vista do que dispùe o art. 20, par grafo 3§, do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condena‡âo, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instru‡âo e o trabalho efetivamente exigido, devendo o requerido arcar com os 80% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Ao mesmo tempo, julgo improcedente o pedido inicial com rela‡âo … segunda requerida, Cristian Merli Finger, condenando as autoras no pagamento das custas das custas do processo e honor rios advocat¡cios em rela‡âo a ela que, em vista do que dispùe o art. 20, par grafo 4§, do CPC, arbitro em R$ 1.000,00, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instru‡âo e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.”-Adv. BENEDITO CORREA BRAZ, DENISE DE JESUS FERREIRA, JOAO PAULO BOMFIM e MARCELO A. GOMES OSTI-

4.-DESPACHO DE FLS. 245 PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA-371/1998-CONDOMINIO PARQUE RESID.FAZENDINHA x TANIA MARIA MARTINS -”A manifesta‡âo do Sr. Avaliador Judicial, em fls. 242, evidencia a insubst*f*ncia do credor, amparada em dados nâo contempor*f*neaos, outrossim, nâo restando elidida pela alega‡âo de que “os im¢veis nâo valorizaram tanto em 2 anos”, por falta de qualquer suporte f tico. Sendo assim, mantenho o laudo do Sr. Avaliador Judicial (fls. 231). Observo, contudo, que a devedora foi citada por edital, permanecendo revel; assim, com fundamento no entendimento condido na S£mula 196, do STJ, nomeio como Curador Especial, o Dr. Luiz Ot vio Lemes de Toledo. Abre-se vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.”- INTIMA•éO DE FLS. 247: “Intime-se o autor para se pronunciar quanto a manifesta‡âo do curador especial.”-Adv. MARILZA MATIOSKI e PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA-

5.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REINTEGRACAO DE POSSE-888/1998-GM LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x RAUL CEZAR FAZINI -”Vistos, ... Trata-se de Embargos de Declara‡âo opostos em face do despacho de fl. 148, que recebeu recurso de Apela‡âo interposto pelo Requerido Raul C,zar Fazini (fls. 136/144); aduz o Embargante, fundamentalmente, que o recurso foi apresentado ap¢s o tr*f*nsito em julgado; que a assinatura do recorrente nâo correponde …quela aposta no contrato; enfim, manifesta estranheza quanto ao fato de que o mandado foi outorgado em dezembro de 2001, sendo juntado apenas por ocasião do recurso. Assim, pede declara‡âo expressa acerca do tr*f*nsito em julgado, bem como a intima‡âo do advogado do recorrente para que apresente instrumento procurat¢rio com firma reconhecida. Sendo o que consta de essencial, decido. Ao exame dos autos, extrai-se que o requerido, citado por edital, tornou-se revel, a partir da¡ sendo representado por Curador Especial, que tomou ci^ncia da senten‡a em 04/02/2002, conforme se verifica em fl. 133/v.. A intima‡âo da parte autora, de sua vez, operou-se atrav,s do Di rio da Justi‡a publicado no dia 20/02/2002, vencendo-se o prazo para recurso no dia 07/03/2002. Em fl. 134, foi certificado o tr*f*nsito em julgado da senten‡a, em 07/03/2002. Atrav,s de procurador constitu¡do, o requerido interp“s recurso de apela‡âo, protocolizado em 07/03/2002. • verdade que o r,u revel pode intervir no processo em qualquer tempo, contudo, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 322). Nos termos do art. 242 do CPC, “O prazo para interposi‡âo do recurso conta-se da data, em que os advogados sâo intimados da decisâo, da senten‡a ou do ac¢rdâo”. Da conjuga‡âo dos dispositivos referidos, conclui-se que o requerido interveio nos autos representado por advogado constitu¡do, ap¢s o prazo para recurso que, naturalmente, passou a fluir ap¢s a data em que foi intimado o Curador Especial (04/02/2002). Assim considerando os fatos, verifica-se efetivamente intempestivo o recurso manifestado fls. 136/144, porquanto, recebendo o processo no estado em que se encontrava, por ocasiâo da interven‡âo do requerido revel, j se verificava escoado o prazo recursal. Quanto …s demais mat,roas versadas nos embargos, refogem ao *f*mbito pr¢prio da medida, visto que nâo aludem … omissâo, contradi‡âo ou obscuridade. Ante o exposto, acolho os embargos, em efeito modificativo, para reconhecer o tr*f*nsito e julgado da senten‡a, por conseq•^ncia, negando seguimento ao recurso de apela‡âo interposto. Embora nâo constitua questâo pr¢pria dos embargos, nem procedimento obrigat¢rio, considerando a d£vida suscitada pelo embargante, assinalo o prazo de 10 dias para que junte o requerido instrumento procurat¢rio com firma reconhecida, ou promova o reconhecimento daquela lan‡ada em fl. 145. Int.”-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-318/1999-MARIA IVETE FONTOURA x VELAS PRODUCOES ARTISTICAS MUSICAIS E COMERCIO LTD e outros -”1-Proceda a escrivania a guarda do “Compact Disc”de fls.59, no cofre desta serventia, bem como d^ atendimento ao determinado na parte final de fls.280, ficando autorizada a expedi‡…o de of¡cios, se necess rio for. 2-Int.”-Adv. MIRIAN GONCALVES, WILSON RAMOS FILHO, MAURO JOSE AUACHE, ANDRESSA CALDAS, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, PAULO LUIZ DURIGAN, RODRIGO KOPKE SALINAS, MAURICIO J. ABADI, ROGERIA DOTTI DORIA e CAMILA MORAIS CAJAIBA-

7.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-962/1999-EMERSON CAMPANA DA SILVA e outros x BANCO ITAU -”Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido na a‡âo de altera‡âo e revisâo contratual, de rito ordin rio, ajuizada por Emerson Campana da Silva e Sandra Maria Campana da Silva contra Banco Ita£ S/A, com o efeito de declarar nulo o item 5 do Quadro Resumo do pacto, na parte que alude … taxa de juros, fixando-a em 10% ao ano, nos termos do art. 6§, al¡nea “e”, da Lei n§ 4.380/64, bem como o Par grafo Segundo da Cl usula Segunda, consoante o art. 6§, al¡nea “c”, do mesmo diploma, de modo que a amortiza‡…o do saldo devedor preceda a sua utiliza‡âo monet ria, ainda, devendo o requerido refazer os c lculos relativos ao contrato, observando os crit,rios estabelecidos nesta senten‡a, indicando o saldo final, devedor ou credor. Ao mesmo tempo, julgo procedente a a‡âo cautelar inominada incidental ajuizada por Emerson Campana da Silva e Sandra Maria Campana da Silva contra Banco Ita£ S/A, com o efeito de confirmar a liminar ao in¡cio concedida. Com rela‡âo … a‡âo de revisâo de contrato, observo que a parte autora logrou ^xito parcial, decaindo da maior parte do pedido, de modo que responder por 70% das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 4§, do C¢digo de Processo Civil, arbitro em R$ 1.500,00, considerando, para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instru‡âo e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 30% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensa‡âo da verba honor ria, em vista da regra contida no art. 23, da Lei n§ 8.906/94, no particular, instituindo direito aut“nomo do advogado sobre a honor ria, derrogou a parte final do art.21, do CPC, logo, procedendo-se eventual compensa‡âo apenas com rela‡âo …s despesas processuais. Quanto … a‡âo cautelar, condeno a requerida, no pagamento das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 4§, do CPC, arbitro em R$ 500,00, para tanto considerando a natureza da causa, a desnecessidade de instru‡âo, e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.”-Adv. DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, JOSE MARIA MARTINS NASCIMENTO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-1307/1999-BBC - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ASSOCIACAO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PARA e outros - ”Devolver o presente processo em Cart¢rio no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

9.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-318/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARCOS AURELIO PEREIRA DIAS -”1-A antecipa‡âo de tutela reclama, ao seu deferimento, prova inequ¡voca que conven‡a sobre a verossimilhan‡a da alega‡âo, aliada ainda a qualquer das hip¢teses descritas nos incisos I e II, do art. 273, do CPC. 2-A despeito disto as alega‡ùes postas em fls.113/114 vieram desacompanhadas de qualquer documenta‡âo capaz de comprov - las, al,m do que, nâo h fundado receio de dano irrepar vel ou de dif¡cil repara‡âo, tendo em vista que o valor da venda ser utilizado, em caso de proced^ncia da a‡âo, no abatimento de eventual d,bito existente. 3-Poderia-se cogitar a aplica‡…o do art. 2§ do DL 911/69, que menciona a venda do bem a terceiros, independentemente de medida judicial ou extrajudicial. Por,m, tal hip¢tese somente ter aplica‡âo ap¢s a consolida‡…o da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem dado em garantia, por meio de senten‡a transitada em julgado. 4-Em face do exposto, indefiro o pedido de antencipa‡âo da tutela, por nâo estarem presentes os pressuposto do art. 273 do CPC. 5-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. 6-Contados e preparados, voltem. 7-Int. (Conta de Custas de fls.116 - R$ 50,40 - mais os acr,scimos legais).”-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

10.-DESPACHO PROFEIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-776/2000-JORGE BALABAN x ABN-AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -”1-Com a realiza‡âo da prova pericial, dou por encerrada a instru‡âo do feito, intimem-se as partes para apresenta‡âo de memoriais conforme determinado …s fls.438. 2-Intimem-se.”-Adv. ILIA DE MOURA E COSTA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-1000/2000-EDIFICIO JOAO EUGENIO x MARCO ANTONIO FERREIRA e outros - ”1-Intime-se o exequente para dar atendimento ao item 5.8.8.2 do C¢digo de Normas, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Int.”-Adv. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES e JOAO BATISTA DOS SANTOS-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1111/2000-BANCO BMC S.A x MARIA ALICE PAZIN -”1-Contados e preparados, voltem. 2-Intime-se. (Conta de Custas de fls.123 - R$ 93,91 - mais os acr,scimos legais).”-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FENANDES GUERRA - INDENIZACAO-1146/2000-ANTONIO AMAURI EUSTACIO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A-TELEPAR -”1-Em face da deist^ncia quanto a produ‡âo de prova testemunhal (fls.313), oficie-se ao Ju¡zo Deprecado solicitando a devolu‡âo da carta precat¢ria, independentemente de cumprimento e no estado em que se encontra. 2-Publique-se o despacho de fls.335. 3-Int. Despacho de fls.335: 1-Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls.321/334, no prazo comum de 10 dias. 2-Int.”-Adv. SIDNEI MACHADO, FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULCA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1226/2000-JOSE CARLOS DOMINGUES DO AMARAL x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A e outros -”1-Tendo em vista que, nos termos do caput do art. 236, do CPC, consideram-se feitas as intima‡ùes dos atos no ¢rgâo oficial, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territ¢rios, entendo desnecess ria a intima‡âo do procurador da requerida pelo correio. Sobre esse tema: “Em comarcas nas quais as publica‡ùes se fazem por ¢rgâo espec¡fico, dispensa-se a intima‡âo pela via postal, mesmo que o advogado resida em comarca de outro estado” (VI ENTA - concl. 28, aprovada por unanimidade). Neste sentido: RJTJESP 98/302, 125/185.”in - Theotonio Negrâo - C¢digo de Processo Civil - anotado - nota de rodap, 237, 2, p g. 231, 29¦ ed. 2-Aguarde-se a realiza‡âo da audi^ncia designada. 3-Int.”-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, MARGARETH BIERWAGEN, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, PATRICIA CARVALHO, ANA MARIA ZAUHY GARMS e ANDREA FERREIRA-

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-14/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ANDRE DOMINGOS BRESSAN JUNIOR -”1-Certifique a escrivania sobre a devolu‡âo da carta precat¢ria. 2-Em caso negativo, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int.”-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-861/2001-CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA. x SERRALHERIA MARINGA LTDA. -”1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, em ambos os processos, voltem conclusos. 2-Int. (Conta de Custas de fls.122- R$ 28,70 - mais os acr,scimos legais).”-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, MARIA GORETE PEREIRA GOMES CAMARA, ROMAO CANDIDO DA SILVA, MARCELLA CEBALHO TRINDADE, FILOMENA RAMOS PEREIRA DA SILVA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e VANETE STEIL VILLATORI-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-883/2001-CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA x SERRALHERIA MARINGA LTDA. -”Conta de Custas de fls.88 - R$ 26,60 - mais os acr,scimos legais.”-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, MARIA GORETE PEREIRA GOMES CAMARA, ROMAO CANDIDO DA SILVA, MARCELLA CEBALHO TRINDADE, FILOMENA RAMOS PEREIRA DA SILVA, VANETE STEIL VILLATORI e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1112/2001-CARMEN DE BAKKER SILVEIRA e outros x VELAS PRODUCOES ARTISTICAS MUSICAIS E COMERCIO LTD e outros -”Vistos em saneador. Argui a primeira requerida, VELAS PRODU•ïES ARTæSTICAS, MUSICAIS E COM•RCIO LTDA., as preliminares de in,pcia da inicial e de ilegitimidade ativa ad causam, as quais, pelas razùes a seguir expostas, nâo merecem acolhida, vejamos: A questâo da in,pcia da incial foi dirimida adequadamente atrav,s da decisâo de fls.280, a qual, por maior a brevidade, reitero, aqui, integralmente. No outro ponto, observa-se que a‡âo foi interposta pelas componentes do Grupo Musical Nymphas, conforme descrito …s fls.04 da exordial, estando exercendo, assim o direito individual de a‡âo, se utilizando da prerrogativa do litiscons¢rcio ativo facultativo, preceitua no art. 46 do CPC. Quanto a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Segundo Requerido, ESTïDIO ELDORADO LTDA., esta nâo pode ser apreciada no momento, uma vez que tal verifica‡âo depende de dila‡…o probat¢ria. No mais, estando as partes bem representadas e concorrendo o leg¡timo interesse e a possibilidade jur¡dica do pedido, DOU O FEITO POR SANEADO e determino jur¡dica do pedido, DOU O FEITO POR SANEADO e determino que de aguarde a produ‡…o de provas que serão realizadas nos autos 318/1999, a estes apensados. Intimem-se e cumpra-se.”-Adv. MIRIAN GONCALVES, WILSON RAMOS FILHO, MAURO JOSE AUACHE, ROGERIA DOTTI DORIA, PAULO LUIZ DURIGAN, ANDREA GOMES, RODRIGO KOPKE SALINAS, MAURICIO J. ABADI e CAMILA MORAIS CAJAIBA-

19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUSTACAO DE PROTESTO-1/2002-LIGNEA CONFECCOES LTDA x LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN - ”1-Aguarde-se o julgamento simult*neo com os autos principais. 2-Int.”-Adv. EDNA MARIA FABIAN, MAURICIO KAVINSKI e CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARIA - COBRANCA-6/2002-CONDOMINIO CONJUNTO IRACEMA XI x ERALDO FARIA GOMES -”1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extin‡…o do processo, nos termos do art. 267, par grafo 1§, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.62 - R$ 19,60 - mais os acr,scimos legais).”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

21.-BUSCA E APREENSAO-18/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x TERESA CUNHA KRAUSE -”Manifeste-se o(a) autor(a) diante do tr*f*nsito em julgado da senten‡a.”-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

22.-INTERDICAO-23/2002-LIDIA RODRIGUES MACEDO x IURI VIEIRA -”Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto o laudo pericial de fls.38/39.”-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS e FERNANDA REIS ROSSATO-

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM.JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-26/2002-HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO x AGAMENON CESAR CECATTO -”1-Defiro o pedido de fls.39; oficie-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intima‡âo da parte interessada para antecipa‡âo das custas referente … expedi‡âo de of¡cio, no valor de R$ 21,00).” -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e IONEIA ILDA VERONEZE-

24.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-38/2002-ENOEL VEIGA ARANTES x JOSE ROBERTO BUDAL e outros - ”Manifeste-se o(a) autor(a) diante da nâo devolu‡âo da carta precat¢ria.”-Adv. SANTINO SAGAIS e GUARACI PINTO DA SILVA-

25.-EXECUCAO DE SENTENCA-48/2002-ALTAIR COELHO DE ANDRADE x JOSE LUIZ AMERICO SACHET -”Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de inst*f*ncia.”-Adv. DANIEL MORENO PORTELLA e ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-57/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS ANTONIO DO ROSARIO -1-Acolho a emenda de fls.27/36 e 44/45, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2-Como , cedi‡o, o deferimento da antecipa‡…o de tutela condiciona-se … exist^ncia de prova inequ¡voca, que conven‡a sobre a verossimilhan‡a dos argumentos desenvolvidos pelo requerente, aliada ainda a qualquer das hip¢teses previstas nos incisos I e II do art. 273, do CPC. 3-Neste prisma, curial que h prova documental sobre o contrato, denominado de “leasing”, de fato, um contrato de compra e venda, visto que a antecipa‡…o do denominado valor residual garantido para descaracteriza o pacto inicialmente intitulado como de “leasing” (Resp n§ 207.634 - RS (1999/0022071-4), rel. Min. Asfor Rocha, julg. em 18.05.2000, DJ 14.08.2000). 4-H tamb,m, evid^ncia cumprida sobre a mora, consubstanciada no instrumento de protesto acostado em fls.12. 5-Presente portanto, o requisito estabelecido no “caput” do art. 273 - prova inequ¡voca que conven‡a sobre a verossimilhan‡a da alega‡âo. Por evidente, que o conceito de prova inequ¡voca nâo , assim absoluto, adimitindo-se mesmo que fa‡a o r,u contraprova, contudo, interessando ao exame pr,vio e pr¢prio desta fase, que os fatos expostos na inicial estejam evidenciados de forma robusta, como no caso. 6-Sobre os temas dos incisos I e II, do mesmo dispositivo, curial que nâo pode nesta fase, cogitar de abuso do direito de defesa ou prop¢sito protelat¢rio, pois nem mesmo sâo conhecidos os argumentos da parte r,. 7-Resta assim, cogitar do fundado receio de dano irrepar vel ou de dif¡cil repara‡âo. Penso,

no particular, que somente a posse em mãos do r,u assim não induz reconhecer, de forma necess ria, mesmo porque em tese , poss¡vel cogitar da composi‡ão de eventuais danos atrav,s da indeniza‡ão correspondente. 8-Não obstante, parece certo que a proced˜ncia do pedido de rescisão determina a recomposi‡ão das partes no estado anterior, restituindo-se a posse do ve¡culo ao autor, como vendedor e, neste aspecto, o deferimento somente a final pode esvaziar o conte£do da a‡ão, por conta da deteriora‡ão, m utiliza‡ão ou mesmo desaparecimento do bem, na forma dos argumentos despendidos pela parte autora. 9-Assim, verificados os requisitos legais, defiro o pedido de liminar, antecipando parcialmente os efeitos da tutela pretendida pelo requerente, ao efeito de determinar a expedi‡ão de mandado de reintegra‡ão relativo ao bem versado no contrato. 10-Cite-se a parte requerida, na forma solicitada, fazendo constar as advert˜ncias usuais (CPC, arts. 285 e 319). 11-Int. Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justi‡a de fls.54/56. "-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI-

27.-BUSCA E APREENSAO-58/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x FRANCISCO RUBENS DA SILVA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do tr*f*nsito em julgado da senten‡a."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-60/2002-CARMEN LUCIA MIOTTO TONAN e outros x ANNA CANTU MIOTTO -"1-Defiro o pedido de dispensa do tr*f*nsito em julgado de fls.51. 2-Int. (...expe‡a-se formal de partilha, mediante a comprova‡ão do pagamento do imposto devido)."-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI-

29.-BUSCA E APREENSAO-64/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x CMN UNIVERSAL QUIMICA LTDA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 22,98 - 218,86 VRCs".-Adv. LUIZ ALCUE GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e AUGUSTINHO DA SILVA-

30.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-76/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VANDERLEI JOSE NUNES -Vistos etc...Ante o exposto, e do mais que os autos constam, julgo procedente o pedido deduzido na a‡ão, confirmando a medida liminar deferida ao in¡cio, consolidando a propriedade e a posse do ve¡culo em favor do Autor, para que proceda nos termos do art. 2§ do Decreto Lei 911/69 e demais dispositivos inerentes … esp,cie. Deixo de oficiar ao DETRAN/CIRETRAN na forma objetiva pelo Autor, por se tratar de questão administrativa a ser resolvida em *f*mbito diverso desta a‡ão. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat¡cios que, nos termos do art. 20, par grafo 4§ do C¢digo de Processo Civil, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza singela da causa, desnecessidade de instru‡ão e o trabalho efetivamente exigido. Transitada em julgado, junte o Autor mem¢ria do c lculo atualizada do valor da d¡vida, e comprovante da venda extrajudicial, para verifica‡ão de eventual saldo em favor do Requerido. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-84/2002-VICENTE JOSE HENRIQUE e outros x MARIA PEREIRA HENRIQUE -"1-Considerando que o c"njugue sup,rstite passou a integrar o polo ativo da demanda, necess ria a apresenta‡ão de novo plano de partilha, no qual deve constar os direitos que a de cujus possu¡a sobre a do im¢vel, assim como que o bem est sendo inventariando em sua totalidade, retificando, outrossim, a qualifica‡…o do herdeiro AGOSTINHO JOS• HENRIQUE. 2-Int."-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e MIRIAM CRISTINA ARTUR-

32.-REVISAO CONTRATUAL-87/2002-NAGEL RUI LENZI x VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Manifesta‡ão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta precat¢ria) -Adv. ERON ABBOUD, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONCALVES-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-96/2002-EDUARDO SCANDELARI x P.B.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. e outros -"1-Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justi‡a observar o contido na peti‡ão de fls.80. 2-Manifeste-se o autor sobre a devolu‡ão das cartas de notifica‡…o de fls.75/78, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a. Int."-Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA C/C TUTELA-105/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x NAGEL RUI LENZI -"1-Aguarde-se o julgamento simult*f*neo com os autos 87/2002 de Revisional de Contrato. 2-Desapensem-se os autos de Reintegra‡ão de Posse sob n§ 863/2001, vez que o processo j foi extinto. 3-Int."-Adv. REGINA TANIA BORTOLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FR// ANCA JUNIOR e ERON ABBOUD-

35.-INVENTARIO-111/2002-BARBARA TABORDA RIBAS x LEONIDAS TABORDA RIBAS JUNIOR -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a informa‡ão de fls.76/77."-Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS-

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-128/2002-GIOCAR CAMINHOES LTDA. x ANTONIO CARLOS PRESTES -"1-Defiro o pedido de fls.54/55; expe‡a-se carta precat¢ria para a Comarca de São Jos, do Pinhais/PR, nos termos do despacho de fls.19/20. 2-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da deprecata. 3-Int. (Retirar Carta Precat¢ria)."-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES-

37.-BUSCA E APREENSAO-139/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x HELIO VIEIRA -"Manifesta‡ão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o oferecimento de quesitos pela parte autora) -Adv. DJALMA SIGWALT, IDELANIR ERNESTI, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, FERNANDA NAVARRO e RAQUEL WOLLERT-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REDIBITORIA-160/2002-FABIAN BARA CARDOSO x GAIA VEICULOS LTDA. -"1-Existindo, em tese, o direito de regresso em razão da cadeia de fornecedores e não havendo, a princ¡pio, preju¡zo objetivo ao autor, defiro o pedido de denuncia‡ão a lide de fls.39/40, para determinar a cita‡…o da denunciada, na forma requerida, para que apresente defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as advert˜ncias legais. 2-Deve o feito permanecer suspenso, nos exatos termos do art. 72 do CPC, e seus par grafos. 3-Int."-Adv. ALCEU MARCZYNSKI e JOSE CARDOSO-

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-188/2002-GERVASIO MORGAN e outros x CLOVIS ALBERTO MORGAN -"1-Sobre o contido na impugna‡ão e documentos de fls.75/88, manifeste-se a parte requerida. 2-Em 05 (cinco) dias, esclare‡am as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveni˜ncia, sem preju¡zo eventual julgamento antecipado. 3-Int."-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e EDISON FOGACA DA SILVA-

40.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-194/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCISCO FERREIRA DA COSTA -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso III, do C¢digo de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-206/2002-SOPHIA LASKAWSKI MUSIAT x FELIX MUSIAT -"1-Deve a inventariante juntar aos autos, tamb,m, a Certidão Negativa de D,bitos Municipais, tendo em vista que o of¡cio de fls.63 foi devolvido sem o devido cumprimento. 2-O recolhimento do imposto dever ser providenciado diretamente pela parte interessada, ap¢s a homologa‡ão da partilha, posto que no arrolamento não são conhecidas ou apreciadas questùes relativas ao lan‡amento, ao pagamento ou … quita‡ão de tributos, conforme preceitua o art.1034, do CPC. 3-Int."-Adv. JAIME BELMIRO TASCA-

42.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-237/2002-CENTRO DE ACAO SOCIAL JARDIM PARANAENSE (CASPAR) x ANTONIO MICHALSKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls.34/54."-Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, JULIANA MARTINS PEREIRA e CARLOS ALBERTO FRANK-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-239/2002-LIGNEA CONFECCOES LTDA x LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN e outros -"1-Em 05 (cinco) dias, esclare‡am as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveni˜ncia, sem preju¡zo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. EDNA MARIA FABIAN, MAURICIO KAVINSKI e CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-240/2002-KAREKA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x MARCELO DOS SANTOS -"1-Desentranhe-se o mandado para penhora dos bens que guarnecem na resid˜ncia do executado, a exce‡ão daqueles que são impenhor veis por for‡a da lei. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a. Int."-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ALEXANDRE LUIZ WESTPHAL e MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

45.-ORDINARIA-251/2002-GIOVANI GOMES LEMOS x REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls.80/111."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAZ FRANCISCO DA ROSA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MARCIA CARUSI DOZZI e RUBENS DARCY GALLETTI-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-254/2002-MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FIN. E IN x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros -"1-Em 05 (cinco) dias, esclare‡am as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveni˜ncia, sem preju¡zo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

47.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-316/2002-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A x MARIANA COSTA BENGHI -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jur¡dicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do C¢digo de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

48.-INTERDICAO-328/2002-MOACIR BACKES x BERNARDETE DE OLIVEIRA BACKES -"Manifesta‡ão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifesta‡ão da autora) -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

49.-BUSCA E APREENSAO-338/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE RINALDO FERREIRA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolu‡ão da carta precat¢ria."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

50.-BUSCA E APREENSAO-347/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PEDRO SUDARIO DA SILVA -"Manifeste-se a parte interessada diante do tr*f*nsito em julgado da senten‡a."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e SILVENEI DE CAMPOS-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-390/2002-BANCO DIBENS S/A x ANGELA MARIA FOLADOR CORDEIRO BELLO -"1-Esclare‡a a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em mãos de quem se encontra o ve¡culo apreendido, juntando comprovante aos autos. 2-Int."-Adv. ANDREIA VERANO PONTES-

52.-ORDINARIA-396/2002-LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls. 30/34"-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, ERALDO LUIZ KUSTER, JEFERSON RENATO R.ZANETI, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE e SAMUEL IEGER SUSS-

53.-DECLARATORIA-404/2002-SUL TELAS COM. DE TELAS AGROINDUSTRIAIS E ES. LTDA x TRADING TELECOM COM. E REPRESENTACOES COM. LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do Ar e carta de cita‡ão e intima‡ão de fls.25/27."-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-413/2002-LIGIA ROMANIO GOMES x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Em 05 (cinco) dias, esclare‡am as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. 2-Int."-Adv. PAULO ROBERTO VIDAL, JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, FABIO DE ALMEIDA BRAGA, JURANDIR MARISCAL, FABIO GOES ACERBI, HERLLEY FUZETTI e LUCIANA MARIA CANAVARRO AGOSTON-

55.-BUSCA E APREENSAO-418/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA. x JOSE LUIZ DE MATTOS PIMENTA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do tr*f*nsito em julgado da senten‡a."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARIA - COBRANCA-446/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RICARDO x VALDIR COSTA LIMA JUNIOR -"1-O acordo de fls.56 não pode ser homologado, tendo em vista que não foi firmado pelo requerido. 2-Manifeste-se, pois, o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int."-Adv. VERA MARCIA BENZI e PRISCILA SANTOS-

57.-ORDINARIA-617/2002-CRISTIANE ANDREIA SIMAO x FIAT LEASING S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls.48/63."-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

58.-ORDINARIA-645/2002-RONALDO SANCHES TROVAO e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Manifesta‡ão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifesta‡ão das partes) -Adv. EGLACY PAULINO KOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-668/2002-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LASER GLASS TEMPER IND. E COM. DE VIDROS LTDA -1-Acolho o aditamento de fls. 16, o qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2-Como , cedi‡o, o deferimento da antecipa‡…o de tutela condiciona-se … exist˜ncia de prova inequ¡voca, que conven‡a sobre a verossimilhan‡a dos argumentos desenvolvidos pelo requerente, aliada ainda a qualquer das hip¢teses previstas nos incisos I e II do art. 273, do CPC. 3-Neste prisma, curial que h prova documental sobre o contrato, denominado de "leasing", de fato, um contrato de compra e venda, visto que a antecipa‡…o do denominado valor residual garantido para descaracteriza o pacto inicialmente intitulado como de "leasing" (Resp n§ 207.634 - RS (1999/0022071-4), rel. Min. Asfor Rocha, julg. em 18.05.2000, DJ 14.08.2000). 4-H tamb,m, evid˜ncia cumprida sobre a mora, consubstanciada na notifica‡ão extrajudicial de fls.09. 5-Presente, portanto, o requisito estabelecido no "caput" do art. 273 - prova inequ¡voca que conven‡a sobre a verossimilhan‡a da alega‡ão. Por evidente, que o conceito de prova inequ¡voca não , assim absoluto, admitindo-se mesmo que fa‡a o r,u contraprova, contudo, interessando ao exame pr,vio e pr¢prio desta fase, que os fatos expostos na inicial estejam evidenciados de forma robusta, como no caso. 6-Sobre os temas dos incisos I e II, do mesmo dispositivo, curial que não pode nesta fase, cogitar de abuso do direito de defesa ou prop¢sito protelat¢rio, pois nem mesmo são conhecidos os argumentos da parte r,. 7-Resta assim, cogitar do fundado receio de dano irrepar vel ou de dif¡cil repara‡ão. Penso, no particular, que somente a posse em mãos do r,u assim não induz reconhecer, de forma necess ria, mesmo porque em tese , poss¡vel cogitar da composi‡ão de eventuais danos atrav,s da indeniza‡ão correspondente. 8-Não obstante, parece certo que a proced˜ncia do pedido de rescisão determina a recomposi‡ão das partes no estado anterior, restituindo-se a posse do ve¡culo ao autor, como vendedor e, neste aspecto, o deferimento somente a final pode esvaziar o conte£do da a‡ão, por conta da deteriora‡ão, m utiliza‡ão ou mesmo desaparecimento do bem, na forma dos argumentos despendidos pela parte autora. 9-Assim, verificados os requisitos legais, defiro o pedido de liminar, antecipando parcialmente os efeitos da tutela pretendida pelo requerente, ao efeito de determinar a expedi‡ão de mandado de reintegra‡ão relativo ao bem versado no contrato. 10-Cite-se a parte requerida, na forma solicitada, fazendo constar as advert˜ncias usuais (CPC, arts. 285 e 319). 11-Int. Despacho de fls.50: 1-As razùes expostas …s fls.18/48 não trazem motiva‡ão suficiente para a reforma da decisão de fls.17. 2-Sobre o contido na contesta‡ão e documentos, manifeste-se a parte autora no prazo legal. 3-Intime-se. "-Adv. ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, ELIERZER CASTRO DE QUEIROZ e JAIR BATISTA DO NASCIMENTO-

60.-BUSCA E APREENSAO-718/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ILTON CANDIDO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls. 17/51."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e NEY PINTO VARELLA NETO-

61.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-726/2002-ALBA LOURDES DA SILVA PEREIRA x ALVARO DA COSTA PEREIRA -"Vistos etc... Em face do exposto, defiro o pedido e determino a expedi‡ão do alvar , autorizando a requerente ALBA LOURDES DA SILVA PEREIRA efetuar o levantamento da quantia referente a restitui‡ão do Imposto de Renda, exer¡cio, 2001, junto … CAIXA ECONèMICA FEDERAL, em nome ALVARO DA COSTA PEREIRA, bem como a representar o esp¢lio em processo administrativo junto ao ¢rgão fazend rio, independentemente de presta‡ão de contas. P.R.I. Despacho de fls.27: 1-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal; expe‡a-se alvar conforme determinado na senten‡a de fls.25. 2-Int. (Retirar alvar)."-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e ALEXANDRE CESAR DA SILVA-

62.-COBRANCA - SUMARIA-728/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN PLACE x NIVALDO CARNEIRO RODRIGUES e outros -"Oficie-se conforme o pedido de fls.51, … Receita Federal. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intima‡ão da parte interessada para antecipa‡ão das custas referente … expedi‡ão de of¡cio, no valor de R$ 7,00)." -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

63.-ORDINARIA C/C TUTELA-770/2002-AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE x UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contesta‡ão e documentos de fls.61/68."-Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, LIA DIAS GREGORIO, ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-872/2002-LUCIRENE S/C LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. -"1-Intime-se para complementa‡ão do dep¢sito inicial, de conformidade com o disposto na certidão de fls.379, bem como o funrejus. 2-Cite-se como requer, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a."-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-873/2002-LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN x LIGNEA CONFECCOES LTDA. -"1-Intime-se o impugnado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias. Int."-Adv. MAURICIO KAVINSKI e EDNA MARIA FABIAN-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-888/2002-BANCO BANESTADO S/A. x EDVALDO PEREIRA JATOBA e outros -"1-Trata-se, na verdade, a presente a‡ão, de Execu‡…o Hipotec ria. 2-Retifique-se a autua‡…o, procedendo as necess rias anota‡ùes. 3-De acordo com o diposto 9.4.1 do C¢digo de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justi‡a. 4-Ap¢s, citem-se os executados para em vinte e quatro horas, efetuarem o pagamento do cr,dito reclamado, ou deposit -lo em

ju¡zo, sob pena de ser penhorado o bem hipotecado. Que conste no mandado as advertˆncias contidas no art. 4§ da Lei 5741/71, bem como que poderão opor embargos no prazo de 10 (dez) dias contados da penhora (art. 5§). 5- Para a hipétese de imediato pagamento fixo os honor rios advocat¡cios em 10% sobre o valor total do d,bito. Int."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LUIZ FERNANDO M. ALBUQUERQUE-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMISSAO DE POSSE-904/2002-ALDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x IARA MENDONCA RODRIGUES - "Ao que se dessume da inicial a propriedade de forma efetiva, pertence ou pertencia … empresa Citibank Leasing S/A, sendo a requerida mera arrendat ria; a aquisi‡ão a non domino, pode comprometer o atendimento da pretensão. Contudo, como a inicial alude … hipétese de ter sido quitado o contrato de arrendamento, com a possibilidade de ter a autora exercitado o direito de op‡ão de compra, com base no documento de fls.19, esclare‡a a requerente em termos, em caso positivo fazendo prova respectiva. Int."-Adv. ROBSON ROBERTO SEERIG e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 116/02
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON GABARDO	017	00216/1987
ADILSON LUIS FERREIRA	018	00277/1988
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	032	01088/1996
	021	00481/1993
ADRIANA MUSSAK TIMOTEO	052	01038/1998
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	068	00058/2000
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	033	01126/1996
ADRIANO KAZUO GOTO	077	01300/2000
ADRIANO M. C. RANCIARO	066	00949/1999
	025	00644/1995
ADYR RAITANI JUNIOR	025	00644/1995
AIRTON MARQUES	033	01126/1996
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	100	01501/2001
ALCEU BOLLIS	095	01197/2001
ALDO JOSE VIANNA HERNANDE	100	01501/2001
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	034	00077/1997
	048	00787/1998
ALESSANDRA LORENZEN	034	00077/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	044	00395/1998
ALEX SANDRO MARCOS	099	01346/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	076	01274/2000
ALEXANDRE MARTINS CALIL	024	00064/1995
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	055	01282/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	038	00747/1997
	056	01331/1998
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	052	01038/1998
ALUISIO P. OLIVEIRA	072	00961/2000
ANA CAROLINA URBANINHO TE	115	00638/2002
ANA LUCIA FRANCA	093	01100/2001
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	079	00101/2001
ANDRE BORGES MARQUES	033	01126/1996
ANDRE JULIANO BORNANCIM	072	00961/2000
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	121	00858/2002
ANDREA CUNHA	097	01221/2001
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	024	00064/1995
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	045	00476/1998
ANNA LOUISE JOHANNA MUELL	095	01197/2001
ANTONING EMERSON MARTINS	078	00084/2001
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	068	00058/2000
ANTONIO DE SOUZA NETTO-OA	091	00798/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	051	01029/1998
ANTONIO FONSECA HORTMANN	043	01488/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	106	00260/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	038	00747/1997
	056	01331/1998
ARNALDO FERREIRA MULLER	020	00108/1991
AYRTON CORREIA ROSA	075	01266/2000
BENEDITO LUCIANO DE SOUZA	118	00768/2002
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT	089	00722/2001
CARLOS ALBERTO BIAGGI	101	01599/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	028	00534/1996
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	014	00928/2002
CARLYLE POPP	039	00820/1997
CARMEN ESTER ROMERO	023	00501/1994
CARMEN ROBERTA FRANCO	063	00795/1999
	112	00512/2002
CAROLINA DE CASTRO WANDER	072	00961/2000
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	034	00077/1997
	048	00787/1998
CELIO LUCAS MILANO	074	01144/2000
CELSO BORBA BITTENCOURT	111	00492/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	004	00918/2002
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	070	00653/2000
CHRISTIANI MARIA BARBOSA	034	00077/1997
	048	00787/1998
CLAUDIA MARIA BORGES COST	044	00395/1998
CLAUDINEI BELAFRONTE	123	00874/2002
CLAUDIO MARCELO BAIAK	076	01274/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	071	00758/2000
	093	01100/2001
CLEIBE DE MORAIS PALONE	118	00768/2002
CLEUSA MARIA GIARETTA	022	00301/1994
CLEVERSON M. TEIXEIRA	024	00064/1995
CRISMACLEYTON PAMPLONA	034	00077/1997
	048	00787/1998
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	054	01234/1998
CYLLENEO PESSOA PEREIRA	093	01100/2001
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	119	00769/2002
DANIEL HACHEM	026	00749/1995
	113	00585/2002
DEMETRIO BEREHULKA	077	01300/2000
DENILSON JANDERSON TROMBE	053	01101/1998
DIEGO BOHRER BRANCO	067	00044/2000
DIONISIO OLICSHEVIS	036	00651/1997
EDIVALDO MERCER GONCALVES	062	00646/1999
EDSON CENTANINI	098	01344/2001
EDUARDO EGG BORGES RESEND	014	00928/2002
EDUARDO FABRICIO TEICOFSK	053	01101/1998
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	087	00654/2001
EDULA WILLE POSNIAK	064	00863/1999
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	055	01282/1998
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	009	00923/2002
ELIAS DAHER JUNIOR	034	00077/1997
	048	00787/1998
ELISA GOMES TORRES	038	00747/1997
	056	01331/1998
ELIZETE REGINA AUGUSTO	083	00557/2001
ELTON SCHEIDT PUPO	111	00492/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	007	00921/2002
EMERSON JESUS RODRIGUES A	072	00961/2000
ENIO ROBERTO MURARA	088	00674/2001
ERENI INES CASARIN	042	01440/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	034	00077/1997
	048	00787/1998
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	071	00758/2000
	087	00654/2001
EROS GIL PETERS	131	00940/2002
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR	101	01599/2001
EURIDIO FAXINA	006	00920/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	080	00176/2001
	074	01144/2000
	094	01165/2001
	059	00393/1999
EVILASIO DE CARVALHO JR.	058	00068/1999
FABIANA SILVEIRA	107	00281/2002
FABIANE CAROL WENDLER	063	00795/1999
FABIO TAVARES TORQUATO	050	00939/1998
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	099	01346/2001
FABRICIO STADLER CORREA	126	00933/2002
FERNANDA WILLE POSNIAK	064	00863/1999
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	066	00949/1999
	025	00644/1995
FERNANDO BARGUENO	041	01143/1997
FERNANDO JOSE BONATTO	090	00752/2001
FERNANDO PAULO MACIEL	067	00044/2000
	105	00115/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	053	01101/1998
FREDERICH MARK ROSA DOS S	047	00505/1998
FREDERICO OTTO L. KILIAN	042	01440/1997
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	023	00501/1994
GELSON AREND	064	00863/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	097	01221/2001
GERMANO LAERTES NEVES	112	00512/2002
GERSON LUIZ WENZEL	008	00922/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	003	00917/2002
GORGON NOBREGA	107	00281/2002
GUILHERME PEZZI NETO	022	00301/1994
GUSTAVO ALONSO GARMES	034	00077/1997
	048	00787/1998
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	120	00782/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	073	01088/2000
HELOIZA RAMOS AMARAL CIDA	036	00651/1997
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	049	00835/1998
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	069	00286/2000
INA JOSEANE OLIVEIRA DE S	112	00512/2002
INACIA TERESA HENRIQUES T	115	00638/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	097	01221/2001
IRINEU PETERS	131	00940/2002
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	060	00490/1999
IVANISE NEIVA KORNELHUK	076	01274/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	074	01144/2000
JAILSON PEREIRA	044	00395/1998
JANDER LUIS CATARIN	081	00386/2001
JEFFERSON OSCAR HECKE	045	00476/1998
JOAO BATISTA KLEIN	112	00512/2002
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	052	01038/1998
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	038	00747/1997
	056	01331/1998
JOAQUIM LOPES	017	00216/1987
JOEL FERREIRA LIMA	077	01300/2000
JOEL KRAVTCHENKO	069	00286/2000
JOHNSON SADE	016	00930/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	054	01234/1998
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	093	01100/2001
JOSE CARLOS DA COSTA	037	00720/1997
JOSE DE CARVALHO LOPES	066	00949/1999
JOSE HERIBERTO MICHELETO	112	00512/2002
JOSE INACIO COSTA FILHO	033	01126/1996
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	032	01088/1996
	021	00481/1993
JOSE LAGANA	122	00864/2002
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI	034	00077/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	048	00787/1998
JOSE VIDOTTI	058	00068/1999
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZ	082	00437/2001
JULIANA TEIXEIRA VILATORE	039	00820/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	028	00534/1996
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	079	00101/2001
JURANDIR MARISCAL	034	00077/1997
	048	00787/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	103	00061/2002
	102	01643/2001
KIYOSHI ISHITANI	072	00961/2000
LACIR GUARENGHI	035	00346/1997
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	101	01599/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	052	01038/1998
	103	00061/2002
LENDRO CABRERA GALBIATI	079	00101/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	079	00101/2001
	097	01221/2001
	114	00625/2002
LEUCIMAR GANDIN	068	00058/2000
LOLINNA CHAN	027	01329/1995
LORENA MORO DOMINGOS	024	00064/1995
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	053	01101/1998
LUCIANA BERRO	067	00044/2000
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	035	00346/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	065	00894/1999
	005	00919/2002
	104	00066/2002
	128	00936/2002
	127	00935/2002
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	049	00835/1998
LUCIANE LAWIN	038	00747/1997
	056	01331/1998
	084	00594/2001
LUCY GRECA DE OLIVEIRA CA	033	01126/1996
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	024	00064/1995
LUIR CESCHIN	069	00286/2000
LUIS CARLOS B. LOYOLA	076	01274/2000
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	076	01274/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	115	00638/2002
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	034	00077/1997
	048	00787/1998
LUIZ CARLOS PROENCA	092	00880/2001
LUIZ CELSO DALPRA	115	00638/2002
LUIZ CERUTTI	042	01440/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	063	00795/1999
	120	00782/2002
	112	00512/2002
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	090	00752/2001
LUIZ KNOB	130	00939/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	074	01144/2000
	059	00393/1999
MAISA GORETTI LOPES SANTA	040	00918/1997
MANOEL FRANCISCO M. DE PA	076	01274/2000
MARCELA VILLATORE	029	00570/1996
MARCELO CONCEICAO ANDREAT	097	01221/2001
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	081	00386/2001
	092	00880/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	024	00064/1995
MARCELO FABIANO GRESKIV	067	00044/2000
MARCELO FANCHIN	025	00644/1995
MARCELO LUIZ DREHER	025	00644/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	044	00395/1998
	085	00599/2001
MARCELO ZANON SIMAO	076	01274/2000
MARCIA MORO OLIVEIRA	013	00927/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	077	01300/2000
MARCIELLI REGINA MENDES D	073	01088/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	011	00925/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	038	00747/1997
	056	01331/1998
MARCIUS NADAL MATOS	084	00594/2001
MARCOS ALVES DA SILVA	117	00749/2002
MARCOS SOUSA RONCHESEL	034	00077/1997
	048	00787/1998
MARCUS VINICIUS TADEU PER	116	00640/2002
	124	00915/2002
MARCY HELEN VIDOLIN	001	00915/2002
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	055	01282/1998
MARIA DE LOURDES CARDON R	065	00894/1999
MARIA DENISE MARTINS DE O	037	00720/1997
MARIA ELISABETH DE LACERD	037	00720/1997
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	099	01346/2001
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	115	00638/2002
MARIA LUCIA NAVARRO LINS	024	00064/1995
MARIA WROBEL SCHATZ	081	00386/2001
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	038	00747/1997
	056	01331/1998
MARIZ MENDES MAY	046	00490/1998
MARY CRISTINE DEMIO	024	00064/1995
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	052	01038/1998
MAURICIO KAVINSKI	063	00795/1999
MAURICIO KORMANN	047	00505/1998
MAXIMILIANO GOMES MENS WO	107	00281/2002
MICHELLE LEBARBENCHON MA	052	01038/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	071	00758/2000
	093	01100/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	023	00501/1994
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	079	00101/2001
MURILO CELSO FERRI	007	00921/2002
MYCHELLE FORTUNATO	093	01100/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	070	00653/2000
NELSON JOAO SCHAICOSKI	109	00377/2002
NELSON PASCHOALOTTO	034	00077/1997
	048	00787/1998
NEY BRODBECK MAY	046	00490/1998
NEY ROSA BITTENCOURT	096	01217/2001
NILZA S FERREIRA DA SILVA	130	00939/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	011	00925/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	081	00386/2001
OSVALDIR NODARI	099	01346/2001
OSVALDO RAU JUNIOR	042	01440/1997
OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI	054	01234/1998
PATRICIA CARVALHO	024	00064/1995
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	052	01038/1998
PAULO BACH	033	01126/1996
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	033	01126/1996
PAULO CESAR DAROS	075	01266/2000
PAULO CESAR PIRES CARVALH	072	00961/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	097	01221/2001
	114	00625/2002
PAULO SERGIO CACHOEIRA	116	00640/2002
PAULO SERGIO PIASECKI	036	00651/1997
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	124	00915/2002
PERCY ARAUJO	086	00624/2001
PETRUS TYBUR JUNIOR	092	00880/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	057	01399/1998
RAFAELLO FONTANA	124	00915/2002
RENATO JOSE BORGET	070	00653/2000
RICARDO CUBAS CESAR	074	01144/2000
RICARDO DOS SANTOS ABREU	026	00749/1995
RICARDO LUCAS CALDERON	065	00894/1999
ROBERTO DE O. GUIMARAES -	047	00505/1998
	108	00325/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	110	00429/2002
RODRIGO OAVIO MAZUR CASAG	064	00863/1999
ROSANGELA DA ROSA CORREA	038	00747/1997
	056	01331/1998
ROSANNA DI LUCA MELANI	041	01143/1997
ROSY MARY CONCEICAO	097	01221/2001
	081	00386/2001
ROZILEI MONTEIRO	024	00064/1995
RUBENS O. FERRAZ	129	00937/2002
RUBENS ROBERTI	055	01282/1998
RUY BARBOSA CORREA FILHO	033	01126/1996
SAMANTHA DE M. SADE	016	00930/2002
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	041	01143/1997
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH	026	00749/1995
SAMUEL TORQUATO	050	00939/1998
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	093	01100/2001
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID	036	00651/1997
SERGIO BATISTA HENRICHS	022	00301/1994
SERGIO LUIZ FERNANDES	015	00929/2002
	019	01001/1988
SHEILA MARIA TAKAHASHI	038	00747/1997
	056	01331/1998
SILVIO SEGURO	063	00795/1999
SIMONE BUENO DE MIRANDA L	122	00864/2002
SIMONE CERETTA LIMA	061	00531/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	012	00926/2002
SIRLEIDE HASENAUER	002	00916/2002
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	063	00795/1999
	112	00512/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	074	01144/2000
TRINDADE DOS SANTOS BUDNI	118	00768/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	052	01038/1998
	125	00924/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	038	00747/1997
	056	01331/1998
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	028	00534/1996
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	065	00894/1999
VERGILIO P. TUOTO STEMBER	084	00594/2001
VERY CECCATO	031	00745/1996
VICENTE GANTER DE MORAES	058	00068/1999
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	010	00924/2002
VIVIANE BERNARDO JORGE	052	01038/1998
WILMAR ALVINO DA SILVA	084	00594/2001
WILSON MAFRA MEILER FILHO	057	01399/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-915/2002-ALUCIR MESSIAS NEVES x JOAO FERREIRA DE SOUZA e outros - PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 220,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. MARCY HELEN VIDOLIN-

2.-NOTIFICACAO-916/2002-WALDOMIRO HACK x LEODIR BOLSI -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 63,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

3.-REVISIONAL DE CONTRATO-917/2002-MARIA PELAGIA DOMBROSCKI x VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 241,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

4.-RESSOLUCAO DE CONTRATO-918/2002-LUIZ AUGUSTO JUSTUS SOARES x RODOLFO TSCHURL BIRKENHAUER e outros -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

5.-BUSCA E APREENSAO-919/2002-BANCO BRADESCO S/A x MERCO BUS COM. DE VEICULO LTDA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

6.-INVENTARIO-920/2002-APARECIDA DONIZETE FAXINA x ESPOLIO DE JAIR FAXINA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. EURIDIO FAXINA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-921/2002-BANCO BRADESCO S/A x MANDABOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

8.-REGRESSIVA-922/2002-SUELY DINIZ DA SILVA x NAIR RODRIGUES DE LIMA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 189,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

9.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-923/2002-MARIA DUBESKI ZAVASKI x SILVERIA DUBESKI -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-924/2002-MARGARIDA CORREIA x BANCO DO BRASIL S/A -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o

item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

11.-BUSCA E APREENSAO-925/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIDNEI GRAMACHO -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 399,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

12.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-926/2002-MARCIO HELLMUTH HARDER x ALEXANDRA DE OLIVEIRA BENTO MORAIS -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 199,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-927/2002-EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA x ANTONIO ROQUE e outros -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. MARCIA MORO OLIVEIRA-

14.-ARROLAMENTO-928/2002-EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS x ESPOLIO DE LORY MARIA NOCERA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. EDUARDO EGG BORGES RESENDE e CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

15.-MONITORIA-929/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIEPINT CONFECCOES LTDA e outros -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

16.-COBRANCA (SUMARISS)-930/2002-AYRTON JOAO CORNELSEN e outros x TAGGET COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA -PetiçÔo inicial aguarda depósito no valor de R$ 483,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÔo. -Adv. JOHNSON SADE e SAMANTHA DE M. SADE-

17.-INVENTARIO-216/1987-GERTRUDES DA SILVA e outros x JOAO IZIDORO DA SILVA FILHO. Intimem-se os demais herdeiros para dizer acerca do contido às fls. 07-Adv. ADILSON GABARDO e JOAQUIM LOPES-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/1988-BANCO AGRIMISA S/A x COURO RIO IND.COM.CALC.LTDA E OUTRO -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

19.-BUSCA E APREENSAO-1001/1988-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x NOBUAKI MICHIMOTO -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/1991-DI 1000 AUTO TAXI REP.COM.LTDA x CASAS PRE FAB.REAL MARILHA E OUTRO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-481/1993-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO H.P.LTDA E OUTRO. Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 142. Decorrido o prazo, amnifeste-se o requerente-Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

22.-BUSCA E APREENSAO-301/1994-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x MARLENE APARECIDA NERY. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA, GUILHERME PEZZI NETO e SERGIO BATISTA HENRICHS-

23.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-501/1994-ROSA BATISTA GOMES x HEITOR MONTEIRA SPINOLA FILHO - Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CARMEN ESTER ROMERO, GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

24.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-64/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIB."ECAD" x CIA REAL DE DISTRIBUICAO. Pagas eventuais custas remanescentes, retornem conclusos para sentença.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, CLEVERSON M. TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, PATRICIA CARVALHO, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, MARY CRISTINE DEMIO e ROZILEI MONTEIRO-

25.-EXECUCAO-644/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PLASBRAS IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTICOS E ACO e outros. Retirar autos conforme determinado no despacho de fls. 189. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ADRIANO M. C. RANCIARO, MARCELO FANCHIN, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-749/1995-BANCO BRADESCO S/A. x LUIZ CARLOS GRABOWSKI E OUTRO. Aguarde-se por 180 dias conforme requerido as fls. 122. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. DANIEL HACHEM, RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU-

27.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1329/1995-LOURIVAL GABRIEL DA SILVA x GILMAR JOAO DOS SANTOS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacÔo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÔo da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. LOLINNA CHAN-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-534/1996-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSOVER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

29.-BUSCA E APREENSAO-570/1996-DISTRIBUIDORA ZAID LTDA x ACIR DE SOUZA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. MARCELA VILLATORE-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-702/1996-CASA GRANDE EMP. IMOBILIARIOS LTDA x GUGELMIN EMP. IMOBILIARIOS LTDA. Arquive-se. Adv. AQUILES MORAES-

31.-ORDINARIA-745/1996-DISTRIBUIDORA ZAID LTDA x ACIR DE SOUZA. Aguardando pagamento das custas processuais, apos Arquive-se-Adv. VERY CECCATO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1088/1996-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A e outros x OURO PRETO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1126/1996-EDIVINO DE PAULA RAMOS x INTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA e outros -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO, PAULO BACH, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, AIRTON MARQUES, RUY BARBOSA CORREA FILHO, LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO, ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG e ANDRE BORGES MARQUES-

34.-BUSCA E APREENSAO-77/1997-BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x ROBERTO WAGNER NUNES PINTO. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 173,. depositar custas do oficio no valor de R$ 7,00-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUSA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN e NELSON PASCHOALOTTO-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-346/1997-HANS JOACHIM DITER STRUCK e outros x PABREU TEXTIL LTDA. Manifestem-se os interessados, diante do contido às fls. 108-Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO e LACIR GUARENGHI-

36.-MONITORIA-651/1997-REINALDO ALVES CAMARGO x CESAR JOAO ABICALAFFE. Preparadas as custas remanescentes, aguarde-se em arquivo provisório-Adv. DIONISIO OLICSHEVIS, SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE, PAULO SERGIO PIASECKI e HELOIZA RAMOS AMARAL CIDADE-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-720/1997-SUPERMERCADO FANTINATO LTDA e outros x FLORISVALDO DE PAULA CARRASCOZO. Mantenho o despacho de fls. 248. devendo a exequente aguardar a resposta do oficio expedido à Receita Federal. Intime-se os procuradores constituídos às fls. 163, para que informem o paradeiro do executado-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA ELISABETH DE LACERDA G. NEVES e JOSE CARLOS DA COSTA-

38.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-747/1997-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JOSE DE JESUS MAINARDES GUERREIRO. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 97.-Adv. SHEILA MARIA TAKAHASHI, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-820/1997-HELENA MIRANDA DA COSTA x PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Vistos, etc. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos a transação celebrada às fls. 275/276 e 279 e, em consequencia, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas.-Adv. JULIANA TEIXEIRA VILATORE e CARLYLE POPP-

40.-MONITORIA-918/1997-NORDICA VEICULOS S.A x ANTONIO CARLOS ELIAS CACCIA -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. MAISA GORETTI LOPES SANTANA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-1143/1997-ROBERTO DI LUCA MELANI x CARLOS ROBERTO MAZZONI e outros. Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 182. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e FERNANDO BARGUENO-

42.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-1440/1997-ROSALDO ANTONIO FERMINO e outros x AFONSO BETTONI. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo máximo de 180 dias,. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor acerca da efetivação do acordo-Adv. ERENI INES CASARIN, FREDERICO OTTO L. KILIAN, OSVALDO RAU JUNIOR e LUIZ CERUTTI-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-1488/1997-ANDRE LUIZ HORTMANN e outros x FACTOR S/A e outros. Vistos, etc..., Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação para: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre os autores e o réu, que se vê às fls. 14/22, á partirt do ajuizamento da ação: b) condenar o réu a indenizar os autores pelos gastos devidamente comrpovados (fls. 27/33) realizados com o imóvel objeto do contrato, devidamente corrigidos desde o desembolso efetivo: c) conmdenar o reu ao pagamento das custas e despesas do processo e honorários do patrrono dos promoventes que, á vista do artigo 20, inciso 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 20% sobre o valor da causa.-Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN-

44.-APREENSAO E DEPOSITO-395/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x ELEMAR SILVERIO RIBEIRO JUNIOR. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para sentença-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, JAILSON PEREIRA e CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO-

45.-BUSCA E APREENSAO-476/1998-CONSORCIO NAC.OURO FINO S/C LTDA x MAX MARTIN BARTH - Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00-Adv. ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS e JEFFERSON OSCAR HECKE-

46.-ORDINARIA-490/1998-JOSE ALMIR DE SOUZA x CARLOS AUGUSTO OGG e outros -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. NEY BRODBECK MAY e MARIZ MENDES MAY-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-505/1998-TRILION COMERCIO E CONFECCAO LTDA x MARIA NINGUEM COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Primeiramente deverá a parte autora indicar bens passiveis de penhora. Isto feito, cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da corregedoria Geral da Justiça, expeça-se o competente mandado para reforço de penhorara, observando-se o endereço declinado às fls. 160.-Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407, MAURICIO KORMANN e FREDERICH MARK ROSA DOS SANTOS-

48.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-787/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ELVIRA APARECIDA PIRES SENRA. O feito já encontra-se arquivado por força da sentença proferida às fls. 120, onde extingiu o feito, homologando o pedido de desistencia. Desta forma, o pedido de fls. 139, é impertinente. Retornem ao arquivo.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUSA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI-

49.-COBRANCA (ORDINARIA)-835/1998-PACIFICAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA x GOYANA S/A IND.BRASILEIRA DE MATERIAIS PLASTICOS. Comprovado e recolhido das custas, expeça-se mandado conforme determinado às fls. 131.-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR e LUCIANE FREITAS OLIVEIRA-

50.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-939/1998-JOAO JAIRTON JARDEWESKI x CONDOMINIO DO EDIFICIO RENASCENCA. manifeste-se o autor-Adv. SAMUEL TORQUATO e FABIO TAVARES TORQUATO, LANDES PORCIUNCULA

51.-COBRANCA (SUMARISS)-1029/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x EDILAMAR APARECIDA CASTILHO VIEIRA. Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 70-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

52.-DECLARATORIA-1038/1998-IRMAOS MENDES & CIA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Defiro o pedido de vista dos autos ao requerido pelo prazo de cinco dias, devendo os autos retornarem com os documentos necessários a pericia como já determinado às fls. 216.-Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, LEANDRO CABRERA GALBIATI, VALDEMAR BERNARDO JORGE, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAM, ADRIANA MUSSAK TIMOTEO e MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS-

53.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1101/1998-BANCO CITIBANK S.A. x EDSON DE OLIVEIRA COELHO. Aguarde-se por 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente.-Adv. LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI-

54.-MONITORIA-1234/1998-CONDOMINIO EDIFICIO LEONARDO DA VINCE x NETHERLAND BROS COM. E EXP. DE PROD. MANUF. LTDA -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA-

55.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1282/1998-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA CALGARO LTDA x ELEVA IND., COM. E MANUT. DE ELEVADORES LTDA. Vistos, etc..., Desta forma, ante a expressa renúncia ao creíto, nos termos do artigo 794, inciso III do CPC, julgo extinta a presente execução, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Oportunamente arquive-se os presentes e os autos 1075/98 em apenso.-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, RUBENS ROBERTI, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e EGBERTO TEIXEIRA SOARES-

56.-BUSCA E APREENSAO-1331/1998-BANCO GENERAL MOTORS S.A x MANOEL FERMINO DA SILVA. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 107.-Adv. SHEILA MARIA TAKAHASHI, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1399/1998-BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x NIQUELSON RESINA -Retirar oficio(s).-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI e WILSON MAFRA MEILER FILHO-

58.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-68/1999-MILTON JAIME BRUSAMARELLO e outros x ALBINI IMOVEIS LTDA e outros. Vistos, etc. Homologo para que produza os juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia em relação ao segundo requerido Antonio Jose Soares e com base no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinta a presente ação em relação a este réu. Procedam-se as anotações necessárias. Certifique-se a escrivania o decurso do prazo para resposto do primeiro requerido. Apos preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para sentença-Adv. VICENTE GANTER DE MORAES, EVILASIO DE CARVALHO JR. e JOSE VIDOTTI-

59.-BUSCA E APREENSAO-393/1999-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x GILMAR C. SANTOS. Recolhidas as taxas devidas, oficie-se conforme requerido-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

60.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-490/1999-MAURICIO VENICIUS DOS REIS x PEDRO ARAUJO DE SOUZA. Vistos, etc..., Posto isto, julgo procedente a presente ação de perdas e danos proposta por Mauricio Venicius dos Reis em face de Pedro Araújo de Souza para condenar o reu ao pagamento de indenização ao autor, em decorrencia das perdas e danos diretamente sofridas por ele em razão do inadimplemento da devida comissão pela intermediação da venda a compra do imóvel individualizado na exordial, cujo valor haverá de ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios ao patrono do autor que, a vista do artigo 20, inciso 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 20% do valor final apurado como devido.-Adv. ISAIAS MAURICIO JUNIOR, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, ANTONIO CORREA DE SOUZA, JOAO LUIZ DAS VEIGA NETTO.-

61.-INVENTARIO-531/1999-OLINDA FRANCISCA DE PAULA e outros x ESPOLIO DE MARIANO STECK. homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos a partilha lançada nestes autos de inventário, atribuindo aos contemplados os respectivos quinh•es, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Com o transito em julgado, recolhido o imposto devido e pagas as eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, atentando-se aos requisitos constantes no artigo 1027 do CPC. Apos, cientifique-se o representante legal da Fazenda Pública Estadual e, procedidas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

62.-MONITORIA-646/1999-CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO x VAELSON GEORGE SILKA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00 ".-Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-795/1999-MARIA GORETH DA SILVA MAGATAO x CIDADELA S/A e outros. Considerando-se a manifestação de fls. 170/171, declaro ineficaz a nomeação de bens a penhora, com apoio no artigo 656 incisos V e Vi do CPC. Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para penhora do bem indicado às fls. 170/173.-Adv. SILVIO SEGURO, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

64.-COBRANCA (ORDINARIA)-863/1999-ANA DE SOUZA DOS SANTOS e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. Vistos, etc..., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para

o fim de condenar a ré no pagamento da importancai de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a primeira autora e R$ 2400.00 (doi mil e quatrocentos reais) a segunda autora, monetariamente corrigidas a partir do evento e acrescidas de juros de mora de 6% ao ano, incidentes a partir da citação. Sucumbente condeno a ré no pagamento das custas processuais e verba honorária ao patrono ex-adverso a qual arbitro em 10% sobre o valor da condenação nos termos do artigo 20, inciso 3º do CPC.-Adv. GELSON AREND, RODRIGO OAVIO MAZUR CASAGRANDE, FERNANDA WILLE POSNIAK e EDULA WILLE POSNIAK-

65.-BUSCA E APREENSAO-894/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JACOB DUBENA. Considerando-se a noticia da venda extrajudicial do bem objeto da presente demanda, intime-se o Banco requerente, ora executado para em 48 horas, efetuar o deposito do valor abtido na venda (R$ 11.800,00)-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIS, LUCIANA SEZANOWSKI, RICARDO LUCAS CALDERON e MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT-

66.-DECLARATORIA-949/1999-ALEXANDRE KURTZ CAMARGO SANTESSO e outros x CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DO SOL. Aguarde-se conforme decididao em audiencia (fls. 280)-Adv. JOSE DE CARVALHO LOPES, ADRIANO M. C. RANCIARO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-44/2000-CIA. ITAU LEASING ARRENDAEMNTO MERCANTIL x BELKIS DE MENEZES -Retirar ofício(s).-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, MARCELO FABIANO GRESKIV, LUCIANA BERRO e DIEGO BOHRER BRANCO-

68.-INDENIZACAO-58/2000-JUSELI DA LUZ RIBEIRO x PAULO ROGERIO ARNT e outros. Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 264/265, manifestem-se os interessados-Adv. LEUCIMAR GANDIN, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e ADRIANE DE ARAGON FERREIRA-

69.-PRESTACAO DE CONTAS-286/2000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TIBRE x SOLANGE FERRER DO NASCIMENTO. Defiro o pedido retro, bara-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias-Adv. LUIR CESCHIN, IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOEL KRAVTCHENKO-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-653/2000-PAULO KREZINSKI x JOAO MARIA VIEIRA e outros. Vistos, etc.., Desta forma, ante o pagamento total da divida, nos termos do artigo 794, inciso II do CPC, julgo extinta a presente execução, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Oportunamente, arquive-se.-Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN, RENATO JOSE BORGET e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

71.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-758/2000-BANCO OURINVEST S/A x NELSON DE OLIVEIRA. Vistos, etc. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia retro formulada, e em consequencia, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos mencionados às fls. 89, devendo ser substituidos por fotocopias autenticadas. Custas pela parte desistente. Com o transito em julgado, arquivem-se.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

72.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/2000-JEFERSON ROSSANO RISTOW GABARDO x CATARINA DAVEDOVICZ. Cumpridos os itens 5.8.1 e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens sob pena de penhora. Após, manifeste-se o peticionário de fls. 80, diante do contido na certidão lançada às fls. 92.-Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, KIYOSHI ISHITANI, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, ANDRE JULIANO BORNANCIM e ALUISIO P. OLIVEIRA-

73.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1088/2000-J. BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. A prova pericial havia sido deferida anteriormente, porém restou prejudicada, uma vez que as partes sequer se manifestaram sobre a proposta de honorários, bem como devidamente intimadas não efetuaram o depósito dos honorários periciais, motivo pelo qual os autos vieram conclusos para sentença sem a realização da prova. Assim, evitando futuras nulidades converto o julgamento em diligência, devendo a parte autora efetuar o depósito dos honorários propostos às fls. 105 em dez dias.-Adv. MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

74.-REVISIONAL DE CONTRATO-1144/2000-FRANCISCO MIGUEL STROPARO FILHO x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00-Adv. CELIO LUCAS MILANO, RICARDO CUBAS CESAR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

75.-RESTAURACAO DE AUTOS-1266/2000-APARECIDA SHILDREY BUSCARONS e outros x ELIO ZELAK e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00..., Ante a certidão de fls. 518 verso, manifestem-se os interessados".-Adv. AYRTON CORREIA ROSA e PAULO CESAR DAROS-

76.-MEDIDA CAUTELAR-1274/2000-FABIO ZANON SIMAO - ME x FARO SERVICOS DE ATENDIMENTO A MONITORAMENTO LTDA., Despacho proferido em audiência fls. 71., "Encerrada a instrução e assinalado o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentação de alegações finais, através de memoriais".-Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK, MARCELO ZANON SIMAO, LUIS FERNANDO N. LOYOLA, LUIS CARLOS B. LOYOLA, MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e ALEXANDRE FIDALSKI-

77.-REVISIONAL DE CONTRATO-1300/2000-GILBERTO ASSEN OLIVEIRA x CITIBANK S.A. Defiro o pedido de fls. 326, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias.-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, ADRIANO KAZUO GOTO e JOEL FERREIRA LIMA-

78.-COBRANCA (SUMARISS)-84/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x DIRCEU ALVES DA SILVA. Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado às fls. 65 e em consequencia julgo extinto o processo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos-Adv. ANTONING EMERSON MARTINS-

79.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-101/2001-PONTUAL LEASING S.A ARREND. MERCANTIL EM LIQ.EXTRJ x ROSINA PEREIRA DA SILVA. Preparadas as custas remanescentes, volten conclusos-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, LENDRO CABRERA GALBIATI, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CESAR TEIXEIRA e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

80.-BUSCA E APREENSAO-176/2001-COMPASS INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA x SANDRO SAVIO PETRUCCI MACHADO. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o requerente-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

81.-ORDINARIA-386/2001-EMILIO AQUIM FILHO e outros x HSBC BAMERINDUS. Intime-se a ré para em cinco dias efetuar o deposito dos honorários periciais. Quanto ao pedido de levantamento às fls. 273, manifeste-se o autor-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, ROSY MARY CONCEICAO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATZ-

82.-COBRANCA (SUMARISS)-437/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO RESIDENCIAL AM - 5 x MARCELO BACK DE AGUIAR e outros. Aguarde-se por dez dias, conforme requerido às fls. 70. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA-

83.-INDENIZACAO P/ACIDENTE TRANS.-557/2001-GELSON JOAO MARIA CORREA x JOSE ALTAIR CORREA. Aguarde-se o retorno do aviso de recebimento da carta expedida para intimação da perita nomeada às fls. 38. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO-

84.-DECLARATORIA-594/2001-SOFT GUN COMERCIO DE ARMAS E ACESSORIOS LTDA x CHISTIAN ALVES DE SOUZA e outros -Retirar carta (s) de citação (s).-Adv. MARCIUS NADAL MATOS, LUCIANE LAWIN, VERGILIO P. TUOTO STEMBERG e WILMAR ALVINO DA SILVA-

85.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-599/2001-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLEVERSON LUIZ CARVALHO. Recebo a apelação de fls. 68/82, nos efeitos legais. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razoes, no prazo de quinze dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-624/2001-WALDEMAR GRUMMT FILHO x AUGUSTO BELLINI. Defiro a expedição à Receita Federal, meidnate o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais, indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. PERCY ARAUJO-

87.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-654/2001-OMINI S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LORIVAL CARDOSO MARCOS. Vistos, etc., Considernado-se o transito em julgado da decisão de fls. 37 que homologou o acordo celebrado entre as partes, sendo que o decurso do prazo, nada foi requerido pelas partes, julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 794, II do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-674/2001-LIDIA PATCZYK x HELENA GROBE LORIN -Retirar oficio(s).-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

89.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-722/2001-BANCO MAXINVEST S.A. x EMERSON FERNANDO KAPUZINIAK. Pagas as custas remanescentes, retornem conclusso para decisão, anotando-se no livro carga-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT-

90.-MONITORIA-752/2001-COOPERFORTE C.E.C.M.F.I.F.P.FEDERAIS LTDA. x LUIZ FERNANDO CACHOEIRA. Vistos, etc..., Assim sendo, rejeito os embargos oposto pelo requerido e determino seja expedido o competente mandado executivo, nos moldes do preceituado pelo artigo 1102c, inc. 3º do CPC, uma vez que o titulo executivo constitui-se de pleno direito. Transitada em jugado, a vista da planilha de cálculo a ser apresentada pelo autor, prossiga-se nos termos da execução. Condeno o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor que arbitro em R$ 200,00-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

91.-COBRANCA DE ALUGUERES-798/2001-AMERICO IWANKIW x J. S. INDUSTRIA PLASTICA LTDA e outros. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO-OAB/PR 18917-

92.-MEDIDA CAUTELAR-880/2001-ABACEC- ASSOC. BRAS. DE APOIO A CRIANC. EXP. CAREN x TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A - TELEPAR. Viatos, etc. As tentativas para localização do requerente restaram infrutiferas, bem como de seu procurador para informar seu novo endereço, possibilitando o regular andamento do feito. Decorrido o prazo fixado para manifestação sobre pena de extinção, quedou-se inerte. Assim, nos termos do artigo 267, inc. III e inciso 2º do CPC, julgo extinta a presente ação/ Custas pela requerente.-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR, MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e LUIZ CARLOS PROENCA-

93.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-1100/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS. Vistos, etc. Homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos a transação retro celebrada e, em consequencia julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos bem como impugnação em apenso-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, CYLLENEO PESSOA PEREIRA e MYCHELLE FORTUNATO-

94.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1165/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JUNIUDSON LUIZ GARCIA DOS ANJOS e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 42,00 -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

95.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1197/2001-MARIA ANTONIETA INTERLANDO DE FIGUEIREDO x AGRO VIA IMPORTACAO,EXP.COM. E REP. COMERCIAL LTDA. Intime-se a parte requerente para dar regular andamento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. ALCEU BOLLIS e ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1217/2001-ISDRALIT IND. E COM. LTDA - GRUPO ISDRA x PRATA & OURO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Vistos, etc. Homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos a desistencia formulada as fls. 70, nos presentes autos de execução de Titulo extrajudicial movida por Isdralit Ind. e Com. Ltda - Grupo Isdra contra Prata & ouro Materiais de Construção Ltda e, em consequencia, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se.-Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

97.-ORDINARIA-1221/2001-VALDOMIRO PROCOPIO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R$ 437,50, após remeter a 7ª Vara Civel-Adv. ROSY MARY CONCEICAO, MARCELO CONCEICAO ANDREATTA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

98.-INVENTARIO-1344/2001-ALFREDO SIKORA e outros x ESPOLIO DE LUIZ SIKORA e outros. Intimem-se os demais herdeiros para dizer acerca do retro contido.-Adv. EDSON CENTANINI-

99.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1346/2001-ESPOLIO DE ATHOS DE SANTA THEREZA ABILHOA e outros x ASSOCIACAO RADIO TAXI e outros -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

100.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-1501/2001-A. MELO AVIARIO M.E e outros x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA. Eslcarecida a forma pela qual a requerente pretende a citação da parte requerida (mandado o ucarta), recolhidas as custas devidas, cite-se, observando-se o endereço declinado às fls. 51.-Adv. ALDO JOSE VIANNA HERNANDES e AIRTON PEDRO DOS SANTOS-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1599/2001-SILVIO LUIZ ALVES GARCIA x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 14,00. -Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI, EUCLIDES DE LIMA JUNIOR e LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR-

102.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-1643/2001-CONTINENTAL BANCO S.A x LEVI DA SILVA DOS SANTOS. Vistos, etc..., Isto posto, indefiro o pedido de conversão formulado pelo credor, ante patente falte de interesse processual e com fundamento no artigo 267, VI do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

103.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-61/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x TONIEL DREHER -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

104.-BUSCA E APREENSAO-66/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MAURINO PEIXOTO. Arquive-se-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

105.-BUSCA E APREENSAO-115/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x EVANDRO CARLOS CARNEIRO. Vistos, etc..., Ante o exposto bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em mãos do credor fiduciário do bem apreendido. Custas e honorários pelo Reú, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuido a causa, nos termos do artigo 20, inciso 4º do CPC.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

106.-ARROLAMENTO-260/2002-ARMANDO BACON e outros x ESPOLIO DE RITA SILVA ALCANTARA. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

107.-BUSCA E APREENSAO-281/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUKALA NOBREGA. preparadas as custas remanescentes, voltem, conclusos-Adv. FABIANA SILVEIRA, GORGON NOBREGA e MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

108.-BUSCA E APREENSAO-325/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCISMAR PACCO. Esclareça a requerente, seu pedido de fls. 35, em razão de que o feito já encontra-se sentenciado.-Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407-

109.-RESCISAO DE CONTRATO-377/2002-CIMHSA COM. IMPORT.E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA x REGIS NORONHA NASSARI-ME -Retirar ofício(s).-Adv. NELSON JOAO SCHAICOSKI-

110.-BUSCA E APREENSAO-429/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGENCIA DE VIAGENS TURISMO ESTRELA DOURADA LTDA-ME. Aguarde-se por trinta dias-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-492/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x ROSANGELA APARECIDA BUTTNER. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o autor-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

112.-OBRIGACAO DE FAZER-512/2002-ANA RITA WEINERT x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA e outros -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacÔo apresentada".-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, JOAO BATISTA KLEIN, GERMANO LAERTES NEVES, INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-585/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CAMILLOS COM.DE ART.DE ARMARINHO E CONFECCOES LTDA e outros. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 24., Depositar custas do oficio R$ 7,00-Adv. DANIEL HACHEM-

114.-MONITORIA-625/2002-BANCO ITAU S/A x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 42,00-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

115.-DECLARATORIA INCIDENTAL-638/2002-JORGE LUIZ TOBIAS e outros x LUDWIG WALTER HOFFMANN. Considerando-se que os autos vieram conclusos no dia 15/08 p.p., sendo que o prazo para apresentanção de defesa começou a fluir no dia 13/08 p.p., defiro a restituição do prazo dos dias remanescentes (14 dias).-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, INACIA TERESA HENRIQUES TEIXEIRA, ANA CAROLINA URBANINHO TEIXEIRA e MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

116.-MEDIDA CAUTELAR-640/2002-MAURICIO GUIMARAES KLOTZ x BANCO ITAU S/A. Assinar termo de caução-Adv. PAULO SERGIO CACHOEIRA e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

117.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-749/2002-SILVERIO EDGARD SCHNEIDER x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Retirar carta (s) de citação (s).-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA-

118.-ALVARA JUDICIAL-768/2002-CATARINA DA MAIA x . Esclareça o autor o que pretende com o pedido de fls. 35.-Adv. CLEIBE DE MORAIS PALONE, TRINDADE DOS SANTOS BUDNI e BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO-

119.-INVENTARIO-769/2002-MARIA DO ROCIO FURTADO ARAUJO e outros x ESPOLIO DE THEODOCYRO PEREIRA FURTADO. Nomeio inventariante a requerente Herminia MainguéFurtado, independentemente de compromisso. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitros, a partilha lançada nestes autos de arrolamento, atribuindo aos contenplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Com o transito em julgado, recolhido o imposto devido e pagas eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, atentando-se aos requisitos constantes no artigo 1027 do CPC. Após, cientifique-se o representante da Fazenda Publica Estadual e, procedidas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos.-Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO-782/2002-MARCO ANTONIO FOLLADOR x BANCO REAL S/A -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

121.-MANDADO DE SEGURANCA-858/2002-CESAR ANTONIO FAVERO x JOSE CAMPOS DE ANDRADE. Vistos,

etc. Homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos a desistencia retro formulada e, em consequencia julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Custas pela parte desistente. Com o transito em julgado arquivem-se.-Adv. ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

122.-REVISIONAL DE CONTRATO-864/2002-GEA ENGENHARIA E EMPREEMDIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. Assinar termo de caução.-Adv. JOSE LAGANA e SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA-

123.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-874/2002-DULCENEI CARNEIRO e outros x ELECTROLUX. Intime-se o autor para dar atentimento ao contido na certidão de fls. 118 verso. Cumprido o item acima, cumpra-se o despacho de fls. 118.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

124.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-915/2002-MAURICIO GUIMARAES KLOTZ x BANCO ITAU S/A - Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 21,00 e do AR/MP R$ 7,00..., Ex positis, defiro o pedido inicial, para que a ré se abstenha de incluir o nome da autora nos cadastros de inadimplencia (Serasa. Seproc, Protestos), em relação ao objeto de discussão nestes autos. No mais, cite-se a ré, com as advertências legais, dando conta da presente decisão e consignando-se que o prazo para resposta e de quinze dias. -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, RAFAELLO FONTANA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-924/2002-SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEP. REG. DO PR x IRMAOS MAUAD LTDA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00 ".-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

126.-BUSCA E APREENSAO-933/2002-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A x EVILASIO LEANDRO ROCHA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00.., Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mãos da autora.., ".-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

127.-BUSCA E APREENSAO-935/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JURANDIR DUBIEL DA SILVA. Ante a certidão de fls. 18 verso, manifeste-se o autor-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

128.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-936/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARCESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00..., Ex positis, defiro a antecipação parcial da tutela determinando a reintegração da posse do bem objeto do contrato em favor da autora. Expeça-se o competente mandado para reintegração. Cite-se na forma requerida, para que em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

129.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-937/2002-SONIA RAMOS YAMASHIRO x MARIA LUIZA GIANGIACOMO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00".-Adv. RUBENS O. FERRAZ-

130.-COBRANCA (ORDINARIA)-939/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x STACTUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.C.LTDA -Retirar carta (s) de citação (s).-Adv. NILZA S FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

131.-REVISAO DE CONTRATO-940/2002-CLAUDIO ROGERIO FURHMANN x VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. - Retirar carta (s) de citação (s).-Adv. IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 122/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCINDO LIMA NETO	006	00257/1997
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	002	00638/1995
AMANDO BARBOSA LEMES	008	00542/1997
ANDRE C BROFMAN	019	01058/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	004	00002/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	025	01232/2001
BERNARDETE CARDOSO GUEDES	011	00898/1997
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	007	00372/1997
CARLOS BAYESTORFF JR.	014	01386/1997
	015	01431/1997
CARLYLE POPP	023	00952/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	028	00451/2002
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	021	00185/2000
DANIEL HACHEN	026	00002/2002
EDIGARDO MARANHAO SOARES	008	00542/1997
EDSON ISFER	035	01011/2002
ELAINE DE FµTIMA COSTA GU	021	00185/2000
ELIANE MARCIA L. STANKIEV	034	00855/2002
	030	00674/2002
ELIZA GOMES TORRES	016	00996/1998
ENELMO ZAGO	010	00865/1997
FABIANO NEVES	025	01232/2001
FABIOLA LOPES BUENO	006	00257/1997
GENESIO SELLA	014	01386/1997
	015	01431/1997
GERALDO DONI JUNIOR	008	00542/1997
GILBERTO GAESKI	013	01044/1997
GIORGIA PAULA MESQUITA	011	00898/1997
GUILHERME BORBA VIANNA	012	00959/1997
	026	00002/2002
HERON CATTA PRETA G. DE A	022	00904/2000
IRINEU PETERS	002	00638/1995
IVANES G.MATTOS	013	01044/1997
JANAINA BORDIM REMOR	007	00372/1997
JANDER LUIS CATARIN	025	01232/2001
JARBAS DURVAL SPONHOLZ	017	00152/1999
JEFFERSON OSCAR HECKE	021	00185/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	032	00829/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	029	00519/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	027	00273/2002
JOSE ALZAMORA NETO	023	00952/2001
JOSE MADSON DOS REIS	021	00185/2000
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	002	00638/1995
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	008	00542/1997
JULIO CESAR MELO LOPES	013	01044/1997
JULIO CESAR PINTO D' AMIC	033	00850/2002
JULIO CESAR RIBAS BOENG	013	01044/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	020	01101/1999
LUCIANA CAPLAN	004	00002/1997
LUIZ CARLOS CHECOZZI	021	00185/2000
LUIZ CESAR FREITAS RIBEIR	006	00257/1997
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	012	00959/1997
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	020	01101/1999
MARCOS A. MALUCELLI	031	00717/2002
MARIA A. M. SILVA GASTAO	009	00589/1997
MARIA WROBEL SCHULTZ	008	00542/1997
MARINO GALVAO	023	00952/2001
MARIZ MENDES MAY	005	00028/1997
MARLY CELIA UTIME	013	01044/1997
MAURICIO BORBA	019	01058/1999
MAURICIO DE P. SOARES GUI	003	00173/1996
MAURICIO PIZZATO DE SOUZA	034	00855/2002
	030	00674/2002
MAURICIO S.MONTANHA TEIXE	001	20710/1986
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	014	01386/1997
ORESTES BASEM	007	00372/1997
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	003	00173/1996
PAULO R. RIBEIRO NALIN	012	00959/1997
PEDRO EUCLIDES UTZIG	018	00296/1999
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	023	00952/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	018	00296/1999
SOLANGE M. DE SOUZA CHUEI	006	00257/1997
TATIANA SCHIMIDT MANZOCHI	036	01012/2002
VALDINO BOENG	013	01044/1997
VICENTE HIGINO NETO	018	00296/1999
VICENTE R. T. PUGLIESI	001	20710/1986
VITORIO KARAN	022	00904/2000

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-20710/1986-BANCO NACIONAL S/A x DINO BRASSAC FILHO e outros- Conforme se infere dos autos, o despacho de fls. 326 restou irrecorrido, certo que a oferta de quantia infima ou bem de valor irrisorio, em substituicao ao bem penhorado, nao atende aos interesses da justica. O equivalente em dinheiro deve guardar relacao com a epoca que sucederam os fatos. Nada obsta a avaliacao indireta e, ma vez que definido o valor sem qualquer irresignacao, tambem esta questao restou superada pela preclusao, nada constando do despacho sobre ma-fe. Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI e MAURICIO S.MONTANHA TEIXEIRA.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-638/1995-DISTRIB.DE MEDICAM.SANTA CRUZ LTDA x BROTHE'RS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R$ 308,09-CArtorio e R$ 145,00-Oficial de Jusitca, valor sujeito a atualizacão.-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA e IRINEU PETERS.

3.-OBRIGACAO DE FAZER-po-173/1996-SILDERLEI RAIMUNDO DA LUZ e outros x C.H.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MAURICIO DE P. SOARES GUIMARAES e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA.

4.-RESSARCIMENTO-po-2/1997-FABIO LUIZ BARANOVSCHI x GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e LUCIANA CAPLAN.

5.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-28/1997-IRACLIDES MARCOS DE CARVALHO x DECIO FURTADO DE SOUZA e outros- Registro, por oportuno, que o interesse no levantamento da constricao e exclusivo das partes. Remetam-se os autos ao arquivo. Adv. MARIZ MENDES MAY.

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-257/1997-GEMMA MARIA BORRELLI COSTACURTA x BALVINO MILLER e outros- ...,intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidao de fls. 119/verso - vez que pendente citacao e intimacao da apenhora - e 179 no prazo de 05 dias. Adv. FABIOLA LOPES BUENO, SOLANGE M. DE SOUZA CHUEIRI, LUIZ CESAR FREITAS RIBEIRO e ALCINDO LIMA NETO.

7.-ACAO DE DESPEJO-372/1997-NELSON FARES x MARIA DO ROCIO ATHERINO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ORESTES BASEM, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e JANAINA BORDIM REMOR.

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-542/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x BOSCA S/A TRANSP.COM. REPRESENTACOES e outros -"Antecipar a cota do Sra. Avaliador Judicial, no prazo de cinco dias - R$ 25,00, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARIA WROBEL SCHULTZ, GERALDO DONI JUNIOR, AMANDO BARBOSA LEMES e EDIGARDO MARANHAO SOARES.

9.-ACAO DE DESPEJO-589/1997-JOSE DEL CORRAL GARCIA x ERICSSON FALAVINHA JOHNSSON e outros - "Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARIA A. M. SILVA GASTAO B. XAVIER.

10.-DEPOSITO-865/1997-UNIFISA-ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA x MOACIR DA SILVA MAINARDES -"Diante do retro certificado, informe a parte credora se possui interesse no prosseguimento do feito, em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extincao do processo (CPC, art. 267, inc. III, par g. 1§ c/c art. 598). Intimem-se".-Adv. ENELMO ZAGO.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-898/1997-COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA x ADEMAR PEDRO KLEIN -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. GIORGIA PAULA MESQUITA e BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA.

12.-ACAO MONITORIA-959/1997-SONIA DE SOUZA-VEST.M.E-FLERCARI COM.E CONF.ROUPAS x N.AM. IND. E COM. EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, GUILHERME BORBA VIANNA e PAULO R. RIBEIRO NALIN.

13.-ACAO MONITORIA-1044/1997-NO NOISE -IMPORT.E COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA x ZIGFRID UHDE - A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. GILBERTO GAESKI, IVANES G.MATTOS, JULIO CESAR MELO LOPES, VALDINO BOENG, MARLY CELIA UTIME e JULIO CESAR RIBAS BOENG.

14.-OBRIGACAO DE FAZER-po-1386/1997-SEBASTIAO PAIVA x MASSA FALIDA DE ENCOL S/A -ENGENHARIA COM.IND -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. CARLOS BAYESTORFF JR., GENESIO SELLA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

15.-OBR.FAZ.C/C PRECI.COMINAT.-po-1431/1997-JOSE MANZO x ENCOL S/A -ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. CARLOS BAYESTORFF JR. e GENESIO SELLA.

16.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-996/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x AQUILA AGROINDUSTRIAL LTDA -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 62,71, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. ELIZA GOMES TORRES.

17.-ACAO DE DESPEJO-152/1999-REGINA MARIA LAMAS PEGARARO SPONHOLZ x FRANCISCO ERNESTO AZEVEDO BAPTISTIM -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 38,23, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JARBAS DURVAL SPONHOLZ.

18.-IMPUGNACAO AO PEDIDO ASSIS.-296/1999-MARCUS VINICIUS TELLES FADEL e outros x SEBASTIANA DE LIMA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, PEDRO EUCLIDES UTZIG e VICENTE HIGINO NETO.

19.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1058/1999-BUNGE ALIMENTOS S/A x MOINHO CURITIBANO S/A e outros- ..., manifeste-se a parte executada, em cinco dias. Adv. MAURICIO BORBA e ANDRE C BROFMAN.

20.-DEPOSITO-1101/1999-FINAUSTRIA COMP. DE CRDEITO E FINANCIAMENTO x JANIEL DE FREITAS SILVA -Defiro o pedido de fls. 114/117, ... Cite-se, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA.

21.-RESSARCIMENTO-po-185/2000-HSBC SEGUROS BRASIL S/A x DORIVAL FEREIRA PADILHA -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R$ 79,89, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSE MADSON DOS REIS, LUIZ CARLOS CHECOZZI, CICERO ALESSANDRO GUERIOS e ELAINE DE FµTIMA COSTA GU•RIOS.

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-904/2000-AGROPECUARIA ESPIGAO LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO SOBRE AS ONDAS- Traslade-se copia da decisao de fls. 81/84 e da certidao a fl. 86 e verso para os autos n§ 1236/97, desapensando-se e arquivando-se os embargos apos. Adv. VITORIO KARAN e HERON CATTA PRETA G. DE ARAUJO.

23.-DECLARATORIA-po-952/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA x FASAL S.A CO. E IND. DE PRODUTOS SIDERURGICOS -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R$ 64,40, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. CARLYLE POPP, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, JOSE ALZAMORA NETO e MARINO GALVAO.

24.—1003/2001-FATIMA VERONICA UTZIG -"Retire-se dita peticao … disposicao em Cartório tendo em vista a mesma nao pertencer … esta Serventia." Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG.

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-1232/2001-NEUSA ANDRADE LELLIS e outros x BANCO HSBC -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R$ 120,75, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. FABIANO NEVES, BEATRIZ SCHIEBLER e JANDER LUIS CATARIN.

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2/2002-BANCO BRADESCO S.A x PESQUISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outro- A decisao lancada nao se apresenta suscetivel de embargos, posto que observou o9 contido no CPC, certo que uma vez nao atendidos os requisitos legais, devolve-se ao credor o direito de indicar bens a penhora. Eventual concordancia parcial e condicionada e incabivel, cumprindo ao devedor, se assim entender, providenciar a documentacao pertinente, atendendo, entao, eventual interesse de ambos, na forma como reiterado as fls. 58. Adv. DANIEL HACHEN e GUILHERME BORBA VIANNA.

27.-ALVARA-273/2002-ALBA MARIA CARNEIRO x ESP. DE MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 7,51, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO.

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-451/2002-BANCO BMC S/A x ARIEL BATSCHAUER -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 20,90, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

29.-ALVARA-519/2002-ALBA MARIA CARNEIRO x ESP. DE MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR- Julgo satisfatoria as contas prestadas as fls. 17/22. Desapensem-se do autos de inventario e arquivem-se, certificando-se ali. Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR.

30.-SUSTACAO DE PROTESTO-674/2002-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x SANTULIS TRANSPORTES LTDA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ELIANE MARCIA L. STANKIEVICZ e MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO.

31.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-717/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x OTAVIO MANASSES FANTINATO e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MARCOS A. MALUCELLI.

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-829/2002-BANCO BMC S/A x CLEUZA MARIA CHOALB -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

33.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-850/2002-PRATA PURA ARTIGOS DE DECORACAO E SEMI JOIAS LTDA x EXPRESSO JOACABA LTDA -Ao interessado para manifestar sobre AR negativo, no prazo legal. -Adv. JULIO CESAR PINTO D' AMICO.

34.-DECLARATORIA-po-855/2002-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x SANTULIS TRANSPORTES LTDA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ELIANE MARCIA L. STANKIEVICZ e MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO.

35.-ORDINARIA-1011/2002-VEREDA ADM. E EMPREENDOMENTOS LTDA e outros x HILAIO PAULO MIERS -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. EDSON ISFER.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1012/2002-FORNECEDORA DE AUTOPECAS LTDA - FASA x GUSTAV LITCHENEKER e outros -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. TATIANA SCHIMIDT MANZOCHI.

10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 108/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	048	00527/1999
AGOSTINHO JUSTE	012	01063/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	030	01234/1998
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	021	00162/1998
	071	01313/2000
ALEX SANDRO MARCOS	010	00512/1997
ALEXANDRE BROWN PALMA	046	00491/1999
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	063	00880/2000
ALEXANDRE PORTELA PLIACEK	069	01266/2000
ALIA HADDAD	074	01353/2000
ALIDO LORENZATTO	010	00512/1997
ALTIVO JOSE SENISKI-322-7	065	01026/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	042	00279/1999
AMAURI CEZAR JOHNSSON	007	00295/1997
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	027	00634/1998
ANA LUCIA FRANCA	061	00790/2000
	037	01487/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	014	01266/1997
ANGELA TENORIO CAVALCANTI	005	01311/1996
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	059	00645/2000
ANTONIO C GUIMARAES TAQUE	062	00812/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS 2	026	00559/1998
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	006	01464/1996

ANTONIO PEDRO TASCHNER JU	002	01117/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	022	00395/1998
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	020	00128/1998
BEATRIZ SANTI	070	01309/2000
CAIO A.MIRANDA RAMOS 252-	020	00128/1998
	020	00128/1998
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	040	00124/1999
CARLOS ALBERTO DA SILVA	082	00190/2002
	008	00297/1997
CARLOS ALBERTO GROLLI	049	00641/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	065	01026/2000
CARLOS FERNANDO C. CASTRO	061	00790/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	042	00279/1999
CARLOS RENATO BORGES	004	01265/1996
CARMEN LUCIA V.DE VERON	039	00109/1999
CESAR EDUARDO ZILIOTTO	002	01117/1996
CHRISTIE M. L. PEGORINI	039	00109/1999
CLAUDIO XAVIER PETRIYK	037	01487/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK-	003	01124/1996
CLEA MARA LUVIZOTTO	075	01377/2000
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	019	00114/1998
	052	01164/1999
CRISTIANE BELINATTI GARCI	058	00587/2000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	079	00461/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS	051	01158/1999
DAGOBERTO NEY VIEIRA	051	01158/1999
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	061	00790/2000
DANIELE ROSA DE SOUZA	078	00198/2001
DARLAN R.BITTENCOURT	030	01234/1998
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	049	00641/1999
DIONISIO SABATOSKI	002	01117/1996
DOMINGOS CAPORRINO NETO	056	00226/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	063	00880/2000
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	044	00402/1999
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	075	01377/2000
ELAINE CRISTINA BONETE	078	00198/2001
ELISA PIMENTA	006	01464/1996
ELOISA FONTES TAVARES	015	01370/1997
ERICA APARECIDA GIMENES F	013	01156/1997
ERLON DE FARIA PILATI	081	01396/2001
EURICO ORTIS DE LARA FILH	057	00349/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	062	00812/2000
FABIANO BINHARA	045	00404/1999
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	061	00790/2000
FABIOLA PAULA B. ALENSKI	072	01319/2000
FABIULA MULLER	029	01229/1998
FABIULA SCHMIDT	041	00200/1999
FABRICIO PASSOS DE AZEVED	010	00512/1997
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	012	01063/1997
FERNANDO DE MIRANDA GRANZ	059	00645/2000
FERNANDO JOSE STOCCO	054	01461/1999
	055	01462/1999
FERNANDO ROCHA MARANHAO	080	00725/2001
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	079	00461/2001
FREDERICH MARK ROSA SANTO	003	01124/1996
FREDERICO AUGUSTUS LOPES	059	00645/2000
GEISA PASTUCH FARHAT	073	01323/2000
GILBERTO GRACIA PEREIRA-2	005	01311/1996
GUIDO JOSE DOBELI	014	01266/1997
	049	00641/1999
GUILHERME KIRTSCHIG	049	00641/1999
GUILHERME MANNA ROCHA	012	01063/1997
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	012	01063/1997
HELMUTH VALESKO	008	00297/1997
HENDERSON VILAS BOAS BAR	076	01381/2000
HENOCH GREGàRIO BUSCARIOL	039	00109/1999
	039	00109/1999
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	031	01245/1998
HUGO MARTINS KOSOP	056	00226/2000
	056	00226/2000
ILDEFONSO B. HEISLER	074	01353/2000
IVAN CESAR AZEVEDO BORGES	040	00124/1999
IVAN SERGIO BONFIM	006	01464/1996
IVO ARY MEIER JUNIOR	074	01353/2000
IZABEL CRISTINA R. MARTIN	028	00901/1998
IZABELA CRISTINA R•CKER C	062	00812/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	038	00073/1999
JEANE BURDA NICOLA	053	01225/1999
JEFERSON O.HECKE	079	00461/2001
JOAO CASILLO	014	01266/1997
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	075	01377/2000
JOAO MARCELO KERETCH	020	00128/1998
JOAO PAULO PASQUALI	060	00767/2000
JOAQUIM LOPES	057	00349/2000
JOCLER J. PROCOPIO	060	00767/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	073	01323/2000
JORGE LUIZ KOSOP NETO	056	00226/2000
JOSE ANTONIO VALE	083	00628/2002
JOSE ARI MATOS	077	00007/2001
JOSE DO CARMO BADARO	053	01225/1999
JOSE OLINTO NERCOLINI-222	015	01370/1997
	063	00880/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	023	00396/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	002	01117/1996
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	084	00905/2002
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	043	00361/1999
JUAHIL MARTINS OLIVEIRA-2	080	00725/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	042	00279/1999
LORENA MARINS SCHWARTZ ZA	007	00295/1997
LOURDES BERNADETE B.RIVAR	081	01396/2001
LOURINELSON V.DOS SANTOS	012	01063/1997
LUCIANA NOTO	020	00128/1998
LUCIANA NOTO	020	00128/1998
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	009	00448/1997
LUIZ ALBERTO GONCALVES	082	00190/2002
	008	00297/1997
	008	00297/1997
LUIZ CARLOS BARRETO	038	00073/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-	037	01487/1998
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	010	00512/1997
LUIZ MARCIO F. RIBAS	066	01094/2000
LUIZ OSORIO C. MARTINS-25	004	01265/1996
MAFUZ A.ABRAO-233-2362	011	00565/1997
MAGNUS VICTOR KAMINSKI	076	01381/2000
MARA RUBIA CATTONI	060	00767/2000
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	009	00448/1997
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	083	00628/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	017	00012/1998
	021	00162/1998
	025	00541/1998
	019	00114/1998
	034	01415/1998
	035	01434/1998
	032	01282/1998
	071	01313/2000
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	059	00645/2000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	064	00883/2000
MARCO AURELIO N.MACHADO	015	01370/1997
MARCO AURELIO RODRIGUES P	047	00501/1999
MARCOS LEANDRO PEREIRA	078	00198/2001
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	044	00402/1999
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV	043	00361/1999
MARCOS MOREIRA DA SILVA	013	01156/1997
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	080	00725/2001
MARCOS TON RAMOS	006	01464/1996
MARIA DENISE MARTINS DE O	033	01396/1998
MARIA TEREZINHA ANTONIAZZ	020	00128/1998
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	003	01124/1996
MARILU HAUER DE OLIVEIRA-	013	01156/1997
MARILZA MATIOSKI-FAX-233-	067	01205/2000
MARLY DE CASSIA M. F. REG	069	01266/2000
MAURICIO GALEB	039	00109/1999
MAURICIO KAVINSKI	045	00404/1999
MAURILIO VIANA PEREIRA	008	00297/1997
MAURO EDUARDO J. ZAMATARO	044	00402/1999
MIRIAN A. GON‡ALVES	040	00124/1999
MOISES BATISTA DE SOUZA	064	00883/2000
MOZARTE DE QUADROS	027	00634/1998
MUNIR ABAGGE-222-6032	013	01156/1997
NATANAEL ZAHORCAK	001	00195/1996
NEIMAR BATISTA	082	00190/2002
NELSON PASCHOALOTTO	032	01282/1998
NEY ROSA BITTENCOURT	043	00361/1999
NILTON CESAR M. MENEZES	015	01370/1997
NILZA SALETTE F. DA SILVA	044	00402/1999
OLISON DOS REIS SILVA JUN	069	01266/2000
ONIEL EMMENDOERFER-FAX-22	076	01381/2000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA-2	078	00198/2001
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJ	036	01450/1998
PATRICIA RONHN 222-2676	073	01323/2000
PATRICIA SANTOS BARRANUEI	072	01319/2000
PAULINO ANDREOLLI-FAX-335	024	00445/1998
PAULO ELIAS ARTIGAS	031	01245/1998
PAULO PETROCINI	065	01026/2000
PEDRO EUCLIDES UTZIG	016	01444/1997
PEDRO PAULO GONCALVES DE	057	00349/2000
PRISCILA GONCALVES G.PERE	008	00297/1997
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	013	01156/1997
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	015	01370/1997
RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	013	01156/1997
RODRIGO BRUM	059	00645/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	039	00109/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	028	00901/1998
	064	00883/2000
	047	00501/1999
	058	00587/2000
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	018	00087/1998
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	016	01444/1997
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	062	00812/2000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	074	01353/2000
SAMUEL TORQUATO	061	00790/2000
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	037	01487/1998
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	012	01063/1997
SERGIO ANTONIO TIZZIANI	008	00297/1997
SERGIO BATISTA HENRICHS	067	01205/2000
	050	00725/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	068	01223/2000
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	027	00634/1998
SONNY BRASIL C.GUIMARAES-	054	01461/1999
	055	01462/1999
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	065	01026/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	061	00790/2000
THOMAZ DA CONCEICAO	076	01381/2000
TONY EDEN SOARES DA ROCHA	024	00445/1998
VALDIR JULIO ULBRICH	002	01117/1996
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	018	00087/1998
VALDOMIRO SANTIN	050	00725/1999
	050	00725/1999
VALERIA CALIANI	065	01026/2000
VICENTE HIGINO NETO	016	01444/1997
VICENTE MAGALHAES	049	00641/1999
VILSON STAL-252-1010	004	01265/1996
VITORIO SOROTIUK	008	00297/1997
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	006	01464/1996
WALDIR DONIZETE DE OLIVEI	016	01444/1997
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	078	00198/2001
WELLINGTON SILVEIRA	066	01094/2000
YOSHIHIRO MIYAMURA-FAX-32	020	00128/1998

1.-195/1996-BANCO NACIONAL S/A x HILARIO JOSE WOBETO e outros-ao autor para preparo das custas do sr. contador no valor de r$ 46,43-Adv. NATANAEL ZAHORCAK-

2.-ORDINARIA-1117/1996-CONDOMINIO EDIFICIO CARLOS DE CARVALHO x S.TEIG INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA-1. Recebo o agravo, devendo o mesmo ficar retido nos autos. 2. Manifeste-se a parte contraria-Adv. VALDIR JULIO ULBRICH, JOSE VALTER RODRIGUES, ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR, DIONISIO SABATOSKI e CESAR EDUARDO ZILIOTTO-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1124/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MOHAMAD HUSSEIN HAMDAR e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-, MARIANE CARDOSO MACAREVICH e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

4.-COBRANCA-1265/1996-GULIN ADM.CONS.S/C LTDA x HILTON CESAR FALCONE -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-254-1518, CARLOS RENATO BORGES e VILSON STAL-252-1010-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1311/1996-EDSON CESAR BOUERI x CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA ASSIST.MEDICA LTDA e outros-Trata-se de pedido de “extincao da acao de execucao” (fls. 232), apresentado nos autos de embargos a execucao. Portanto, ouca-se a embargante a tal respeito , em cinco dias-Adv. GILBERTO GRACIA PEREIRA-232-1989 e ANGELA TENORIO CAVALCANTI-

6.-ORDINARIA-1464/1996-GILBERTO GALIOTTO e outros x F.J. CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio de fls.307.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, IVAN SERGIO BONFIM, MARCOS TON RAMOS e ELISA PIMENTA-

7.-USUCAPIAO-295/1997-SIMONE DO ROCIO DE CASTRO x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON e AMAURI CEZAR JOHNSSON-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-297/1997-LUIZ ALBERTO GONCALVES e outros x SINTRACOOP SIND.TRAB.COOP.AGRIC.AGROINDUSTRIAL LTD -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 322, juntada de substabelecimento -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, LUIZ ALBERTO GONCALVES, VITORIO SOROTIUK, HELMUTH VALESKO, PRISCILA GONCALVES G.PEREZ, SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MAURILIO VIANA PEREIRA e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-448/1997-EDISON LUIZ BARBOSA CUBAS x RUY TORRES e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

10.-REPARACAO DE DANOS-512/1997-ASSOCIACAO RADIO TAXI x EDUARDO ESTEVES RODRIGUES e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 254. Intime-se a associacao devedora para que efetue o pagamento da quantia de R$ 40 00, relativo as diligencias do Sr. Oficial de Justica-Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, ALIDO LORENZATTO, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS DE AZEVEDO-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-565/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x MAFUZ ANTONIO ABRAO e outros -Proceda-se a cobranca dos autos que encontra-se em carga, para devolucao no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.-Adv. MAFUZ A.ABRAO-233-2362-

12.-DESPEJO-1063/1997-MARIO LUIZ LUVIZOTTO x SARA REGINA RIBEIRO DA SILVA -Digam os interessados quanto ao laudo de avaliação, em cinco dias.-Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, GUILHERME MANNA ROCHA, LOURINELSON V.DOS SANTOS, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, AGOSTINHO JUSTE e SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO-

13.-ORDINARIA-1156/1997-VALDIR CHELLA x VARIG S.A - VIACAO AEREA RIOGRANDENSE e outros -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$_609,00____RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, MARILU HAUER DE OLIVEIRA-222-2990., MUNIR ABAGGE-222-6032, RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, ERICA APARECIDA GIMENES FARIAS e MARCOS MOREIRA DA SILVA-

14.-ANULACAO DE TITULO-1266/1997-LRJ - COM. PUBLICACOES & INFORMATICA LTDA x PLAYGROUND COMERCIAL & DISTRIBUIDORA-Defiro o pedido de fls. 147/148. Intime-se a autora-vencida para proceder o deposito da sucumbencia , no valor de R$ 721,34, em cinco dias, sob pena de execucao-Adv. JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e GUIDO JOSE DOBELI-

15.-REPARACAO DE DANOS-1370/1997-JOSETH C.DOS SANTOS LOPES x TRANSP.COLETIVO GLORIA LTDA-AO CREDOR QUANTO A NOMEACAO DE BENS DE FLS. 412-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-222-3570, MARCO AURELIO N.MACHADO, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, ELOISA FONTES TAVARES e NILTON CESAR M. MENEZES-

16.-INVENTARIO-1444/1997-GEORGINA DA LUZ DE JESUS e outros x JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS-RETIRAR FORMAL DE PARTILHA-Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, PEDRO EUCLIDES UTZIG e VICENTE HIGINO NETO-

17.-DEPOSITO-12/1998-BANCO FORD S.A x PAULO CESAR MARTINS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

18.-PROCEDIMENTO INCIDENTAL-87/1998-EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA x COND.EDIF.FRANCISCO LACHOWSKI-MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA QUANTO A PETICAO DE FLS. 304-+Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

19.-BUSCA E APREENSAO-114/1998-BANCO AUTOLATINA S/A x GILBERTO RODRIGUES DA SILVA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 111, JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURACAO -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

20.-REPARACAO DE DANOS-128/1998-IND.BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S.A x PEDRO ROBERTO GARCIA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CAIO A.MIRANDA RAMOS 252-3326, YOSHIHIRO MIYAMURA-FAX-322-1614, LUCIANA NOTO, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO, MARIA TEREZINHA ANTONIAZZI, CAIO A.MIRANDA RAMOS 252-3326 e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

21.-BUSCA E APREENSAO-162/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSELI IVONE WEBBER -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.106, JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

22.-BUSCA E APREENSAO-395/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ALESSANDRO FREIRE -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

23.-BUSCA E APREENSAO-396/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CLAUDIO BUSANELLO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-445/1998-WALDEMAR MARZALL x OSNI ARAUJO ANDREOLI -Intime-se o credor para cumprir o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil, apresentando o demonstrativo do débito(RedaçÔo da Lei nº 8.898 de 29/06/94).-Adv. TONY EDEN SOARES DA ROCHA e PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665-

25.-BUSCA E APREENSAO-541/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NEREU JULIANI DA SILVA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 86, DESENTRANHE-SE A CARTA PRECATORIA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

26.-COBRANCA-559/1998-COND.RES.OURO FINO x SILVIO LUIZ CANCELIERI -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS 225.57.93-VALDEREZ MARCELO PACHECO

27.-RESCISAO DE CONTRATO-634/1998-RENI RODRIGUES DIAS x GASPARINO DOS REIS DA SILVA-Manifeste-se o exequente-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MOZARTE DE QUADROS-

28.-BUSCA E APREENSAO-901/1998-CIA. REAL DE INVESTIMENTOS CFI x ALTINO PUGSLEY QUIMELLI -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 228-INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAMENTO DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO-Adv. IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1229/1998-FOTOLASER-FOTOLITOS GRAFICOS LTDA x IMPRIMUS SERVICOS JORNALISTICOS LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. FABIULA MULLER-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-1234/1998-MARCELO HUBERT x CLEMENTINA ANGELINA RUVIARO TULESKI -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e DARLAN R.BITTENCOURT-

31.-INDENIZACAO-1245/1998-INAYE INDIA DO BRASIL PEREIRA DE MORAES x NOBORO NAKAWAMA-I-Certifique a escrivania quanto a manifestacao da parte re acerca do laudo pericial de fls. 440/447. II-Concomitantemente, faculto que, sobre o parecer do assistente tecnico do reu, fls. 450/451, diga a parte autora em dez dias-Adv. PAULO ELIAS ARTIGAS e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

32.-BUSCA E APREENSAO-1282/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARTA BEATRIZ DOS SANTOS DALLIGNA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72, juntada de substabelecimento de procuracao -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e NELSON PASCHOALOTTO-

33.-REVISIONAL DE CONTRATO-1396/1998-FUCAM EQUIP.AGROINDUSTRIAIS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Defiro o pedido de fls. 460, Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

34.-DEPOSITO-1415/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CARLOS KRZIZANOWSKI-Nao consta ter havido equivoco. O chassi do veiculo vinculado ao contrato (fls.11) coincide com a informacao do Detran (fls. 65)-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

35.-BUSCA E APREENSAO-1434/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x WILLIAN SILVA MARTINS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1450/1998-AUTO POSTO CALLIBRA LTDA x ECODATA ENG.& SERV.ESPECIALIZADOS COMPUTACAO LTDA-Intime-se a autora a informar o motivo do desinteresse no prosseguimento do feito, poara que possa tomar a providencia juridica adequada ao caso-Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO-

37.-ORDINARIA-1487/1998-ADERBAL ALVES LOPES e

outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 185, vista pelo prazo de cinco dias-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-2243, CLAUDIO XAVIER PETRIYK, ANA LUCIA FRANCA e SANDRO MARCELO KOZIKOSKI-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-73/1999-MARITIMA SEGUROS S/A x ODAIR DOS SANTOS PORTELA ANTUNES -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS BARRETO-

39.-ORDINARIA-109/1999-FRANCISCO CARLOS DUARTE x CREDICARD S.A.DINERS CLUB INTERNATIONAL-DIGAM AS PARTES QUANTO AO LAUDO PERICIAL, EM DEZ DIAS-Adv. HENOCH GREGÓRIO BUSCARIOL, CARMEN LUCIA V.DE VERON, CHRISTIE M. L. PEGORINI, HENOCH GREGÓRIO BUSCARIOL, RODRIGO XAVIER LEONARDO e MAURICIO GALEB-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-124/1999-DIONISIO CLAUDIANO DE OLIVEIRA NETO e outros x SYDNEI JOSE BORBA MASSINHAN e outros -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e MIRIAN A. GONçALVES-

41.-DECLARATORIA-200/1999-NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA x FILTROS LOGAN S.A. IND.COM. e outros -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.___91____, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS.-Adv. FABIULA SCHMIDT-

42.-ORDINARIA-279/1999-GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x CIA REAL DE ARREND.MERCANTIL-I- GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, ja qualificada nos autos supra, moveu ACAO ORDINARIA DE REVISAO DE CONTRATO COM PEDIDO DE RESTITUICAO contra COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO, tambem qualificada; pleiteando reconhecimento de alteracao na base contratual com a consequente restituicao de valores pagos a maior. Pela r. sentenca de fls. 147/153 doi demandada julgada procedente para "determinar que as porestacoes e o valor residual sejam reajustados, a partir de janeiro/99, pela media do INPC/IGP, Dec. 1544/95A e para determinar que a re efetue a restituicao dos valores pagos a maior, referente as prestacoes vencidas em janeiro/99 e seguintes, cujo valor sera apurado em liquidacao de sentenca". Irresignada , interpos a re recurso de apelacao (fls. 157/172). Contra-razoes do autor as fls. 178/183. As fls. 190/192 a apelada requereu concessao da antecipacao parcial da tutela, inaudita altera parte a qual foi deferida as fls. 207/208 para determinar "a imediata libercao da constricao sobre o veiculo descrito na inicial, decorrente do contrato de arrendamento mercantil, possibilitando-se a transferencia patrimonial do mesmo pelo recorrido". Contra a referida decisao a apelante interpos agravo regimental (fls. 214/223), que foi, por unanimidade de votos, negado provimento (fls. 229/233). Buscando pre-questionar a toda a materia , moveu a apelante embargos Declaratorios, os quais restam rejeitados as fls. 251/253. As fls. 263/276 apresentou Recurso Especial, sendo este contra-arrazoado as fls. 284/286. Entendeu por bem o E. Tribunal de Alçada em negar seguimento ao recurso, conforme v. decisao de fls. 298/300. No dia 03 de julho de 2002 foi determinada baixa destes autos ao Cartorio da 10ª Vara Civel da Comarca de Curitiba (fls. 303). No entanto, verifica-se que o recurso de Apelacao interposto pela re as fls. 157/172 ainda nao foi apreciado. II-Desta forma, defiro o pedido formulado as fls. 306/307 para determinar a remessa do feito ao Egregio Tribunal de Alcada-Intimem-se.Diligencias necessarias-dv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

43.-MONITORIA-361/1999-ISDRALIT IND.COM.LTDA - GRUPO ISDRA x UNIDOS MATERIAIS DE CONSTRUCOES & FERRAGENS LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.166 AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. NEY ROSA BITTENCOURT, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

44.-COBRANCA-402/1999-XEROX DO BRASIL LTDA x ASSOC.ALIANCA ASSISTENCIA AO ESTUDANTE -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$_609,00_____RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343, MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA, MAURO EDUARDO J. ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-404/1999-ELENICE BERNO x PROMENADE IMOVEIS LTDA -Digam os interessados quanto ao laudo de avaliação, em cinco dias.-Adv. FABIANO BINHARA e MAURICIO KAVINSKI-

46.-DESPEJO-491/1999-KAMAL DAVID CURI x VALDIR LORENZEN -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-501/1999-SAMUEL ALBERTON x CARLOS ALBERTO DE MACEDO - Vistos e Examinados... Considerando a total quitacao do debito conforme noticia a peticao de folhas 165, com fundamento no artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execucao, autorizando a baixa na distribuição e desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial se requerido.—Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

48.-BUSCA E APREENSAO-527/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x ROGERIO CARNEIRO MILLEO - Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

49.-INDENIZACAO-641/1999-MARINALVA FERREIRA DOS REIS DA SILVA x CLINICA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTD e outros-Esclareca-se sobre a peticao de fls. 334, subscrita por procurador de Elizabete dos Santos. Apos, tornem-Adv. VICENTE MAGALHAES, GUIDO JOSE DOBELI, CARLOS ALBERTO GROLLI, DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR e GUILHERME KIRTSCHIG-ap.387/99

50.-INTERDICAO-725/1999-ROSE MACHADO VIECILI x ARLINDA LEAL MACHADO-Primeiramente, int. a prestacao de contas/2001, cfe. parecer de fls. 113, em cinco dias. Apresentadas as contas, nova vista a Promotoria. Int. Ciencia a Promotoria-Adv. VALDOMIRO SANTIN, VALDOMIRO SANTIN e SERGIO BATISTA HENRICHS-

51.-MONITORIA-1158/1999-IOLANDA RODRIGUES KUBRUSLY x ARCESP - PREVIDENCIA PRIVADA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e DAGOBERTO NEY VIEIRA-

52.-BUSCA E APREENSAO-1164/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARLI FLORES -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1225/1999-ELOAH ASSUMPCAO OSTERNACK x SEBASTIAO DOS SANTOS-Consta o transito em julgado dos autos de embarfgos, em apenso. Indefiro pois o retro requerido, quanto a certidao respectiva-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JEANE BURDA NICOLA-

54.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1461/1999-BREFON EMBALAGENS & SISTEMAS LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 121/122-Adv. FERNANDO JOSE STOCCO e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-AP.356/96

55.-EMBARGOS A PENHORA-1462/1999-JOAO CLAUDIO FONTANA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Recebo o recurso de folhas 107/1222 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. FERNANDO JOSE STOCCO e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-ap.356/96

56.-ATENTADO-226/2000-MARCOS ANTONIO KORMAN e outros x ANTONIO ALCANTARA FARRAN -Recebo o recurso adesivo de fls. 129/136, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. HUGO MARTINS KOSOP, DOMINGOS CAPORRINO NETO, HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

57.-ORDINARIA-349/2000-DIONEL DE SOUZA SARDINHA x OMECO INDUSTRIA COMERCIO MAQUINAS LTDA - VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 112, vistas pelo prazo de cinco dias -Adv. JOAQUIM LOPES, PEDRO PAULO GONCALVES DE ASSIS RIBE e EURICO ORTIS DE LARA FILHO-ap.1226/96

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-587/2000-BMG LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILSON ANGULSKI -Cumpra-se o V. AcórdÔo.AO REQUERENTE PARA ASSINAR TERMO DE DEPOSITARIO-SR. JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS, EM CINCO DIAS-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

59.-DECLARATORIA-645/2000-WALTER ALMEIDA DE OLIVEIRA x GERMAN CAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -As partes para esclarecerem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as, sobre a possibilidade de conciliacao, apresentando proposta por escrito, e dispensa da realizacao da audiencia preliminar prevista no artigo 331 do Codigo de Processo Civil, em face da extensa pauta de audiencias, no prazo de comum, em Cartorio, de dez (10) dias.-Adv. ANTONIO AUGUSTO GONCALVES, FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIR, FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI, RODRIGO BRUM e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-767/2000-GIULIANO FERREIR DA COSTA GOBBO x FIACAO FIDES S/A -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.128, intime-se o douto procurador do embargado para proceder os depositos conforme requerido pelo embargante, v.peticao de fls. 128, a fim de evitar execucao direta -Adv. JOCLER J. PROCOPIO, JOAO PAULO PASQUALI e MARA RUBIA CATTONI-ap.676/97

61.-REPARACAO DE DANOS-790/2000-ROBERTO ANTONIO VENSON x BANCO HSBC S/A e outros-1- Tendo em vista que as partes concordaram com o valor dos honorarios do sr. perito, intime-se as partes para proceder o deposito em cinco dias. 2. Defiro a expedicao de precatoria para ouvida das testemunhas do Citibank S/A-Adv. SAMUEL TORQUATO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS FERNANDO C. CASTRO-225-1555 e ANA LUCIA FRANCA-

62.-DECLARATORIA-812/2000-CID YASUO KADAMOTO x BANCO ITAU S/A -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 229, JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURACAO -Adv. ANTONIO C GUIMARAES TAQUES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA R•CKER CURI e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

63.-INDENIZACAO-880/2000-ISMAR RICARDO SCHIMIDT x REGINA MARIA RIBAS MIRANDA ALMEIDA -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$_178,50-RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e JOSE OLINTO NERCOLINI-222-3570-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-883/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTL S/A e outros x ODILON STEPHENS SOBRINHO -Digam as partes quanto ao prosseguimento do feito-Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

65.-INDENIZACAO-1026/2000-BEATRIZ DE SOUZA B.SANTOS x RESGATE MEDICO LTDA e outros-AS PARTES SOBRE PROPOSTA DE HONORARIOS DO SR. PERITO- 10 SALARIOS MINIMOS VIGENTES-Adv. VALERIA CALIANI, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, PAULO PETROCINI, ALTIVO JOSE SENISKI-322-7844 e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

66.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1094/2000-MARIA LUIZA RAKKO x LANCHES NOVISSIMOS LTDA e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.63, PELO PRAZO DE 90 DIAS -Adv. WELLINGTON SILVEIRA e LUIZ MARCIO F. RIBAS-

67.-COBRANCA-1205/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM FLORENCA x LUCIDORO DE MATOS-...Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido quanto a Lucidoro de Matos e parcialmente procedente quanto a Jairo Rodrigues da Silva, para o fim de condena-lo a pagar ao autor os encargos condominiais pendentes de dezembro/97 a janeiro/2000, no valor de R$ 1.477,76, assim como aqueles que se vencerem no curso do presente processo, eventualmente inadimplidos, corrigidos, todos , desde os respectivos vencimentos, pelo INPC do IBGE, com juros de mora de 12% ao ano, a partir da citacao, bem como multa de 10% - em conformidade com o art. 31 da Convencao Condominial de fls. 12/25 e fundamentacao acima. Tendo o autor sucumbido em grau minimo quanto ao segundo reu, condeno ainda Jairo Rodrigues da Silva a arcar com as custas processuis e honorarios advocaticios, que, com fulcro no art. 20, par. 2º, do CPC, arbitro em 15% sobre o valor total da condenacao, observando o grau de zelo da Advogada e a complexidade da causa. Adv. MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780 e SERGIO BATISTA HENRICHS-

68.-DEPOSITO-1223/2000-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCELO DA SILVA LEMOS-Diante do exposto e considerando o que maios dos autos consta, julgo procedente o pedido, para condenar o reu a entregar o bem, deposita-lo em Juizo ou consignar o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da divida mais encargos , sob pena de prisao. Por derradeiro, condeno o reu ao pagamento das custas do processo, e honorarios advocaticios que, na forma do artigo 20, par. 3º do Codigo de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor atribuido a causa, considerando que, nao obstante o zelo e dedicacao do advogado da autora, o pedido nao foi contestado-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

69.-ALVARA-1266/2000-ADELIA RAMOS COLTRI x O JUIZO-DEFIRO O PEDIDO. OS VALORES RELATIVOS AS DESPESAS DE IMPOSTOS, DEVERAO SER RECOLHIDOS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBSCRITORA DESTE EM CONTA POUPANCA PARA POSTERIOR SATISFACAO DE TODOS OS ONUS DECORRENTES DA TRANSMISSAO-Adv. ALEXANDRE PORTELA PLIACEKOS, OLISON DOS REIS SILVA JUNIOR e MARLY DE CASSIA M. F. REGIANI-AP.88/99

70.-MONITORIA-1309/2000-AUTO PECAS VALTONI LTDA x DALEXCAR SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. BEATRIZ SANTI-

71.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1313/2000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROGELANDI BEZERRA DE CARVALHO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

72.-ALVARA-1319/2000-LYDIA CIANCI ZACK x ESTE JUIZO-RETIRAR ALVARA, EM CINCO DIAS-Adv. FABIOLA PAULA B. ALENSKI e PATRICIA SANTOS BARRANUEIROS-AP.951/97

73.-IMISSAO DE POSSE-1323/2000-BANCO BRADESCO S/A x JOSE NAZARENO VIEIRA e outros-preliminarmente, deve a parte autora informar com precisao, contra quem segue a demandar, ou seja, especificamente , quais os integrantes do polo passivo em cinco dias. Apos, sera ordenada , inclusive , a retificacao da autuacao e demais anotacoes de praxe-Adv. GEISA PASTUCH FARHAT, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA RONHN 222-2676-

74.-REINTEGRACAO DE POSSE-1353/2000-IVO BERNARDO HEISLER e outros x COM. 0E CAFE XV DE NOVEMBRO e outros- Decisao em separado. I- De acordo com o contrtato de fls. 193 a 198, os autores locaram o imovel objeto da presente acao a Fundacao Cultural de Curitiba. II- Na vigencia do contrato, a Fundacao Cultural de Curitiba sublocou o imovel aos reus, conforme contrato de fls. 45 a 49, 56 a 61, 73 a 77 e 78 a 83. III- Consoante documentos de fls. 314/315 e 352/353, os autores e locatarias , Fundacao Cultural de Curitiba, rescindiram o contrato de locacao, em 01 de outubro de 1997. IV- Assim, considerando que os reus eram sublocatarios da Fundacao Cultural de Curitiba, a sublocacao restou extinta quando da rescisao do contrato de locacao entre os autores e a Fundacao Cultural de Curitiba, nos termos do art. 15 da Lei 8.245/91. V-Destarte, nao existindo relacao juridica direta entre autores e reus e como a posse dos reus sobre o imovel nao tem consentimento dos autores, resolvido o contrato de sublocacao, art. 15 da Lei 8.245/91, resta caratecrizado o esbulho praticado pelos rues. VI- Considerando que o esbulho restou configurado pela notificacao encaminhada aos reus em 17 de julho de 2000, fls 19, e que a presente acao foi ajuizada em 16 de outubro de 2000, e possivel a concessao da liminar nos termos do artigo 924 do Codigo de Processo Civil. VII- Em face do exposto, com fundamento nos artigos 924 e 926 a 928, do Codigo de Processo Civil, defiro a expedicao de mandado liminar de reintegracao de posse do imovel objeto da acao, em favor dos autores. VIII-Sentenca em separado em cinco (05) laudas. IX-Intimem-se SENTENCA EM SEPARADA, DISPOSITIVO FINAL....Vistos e examinados...Diante do exposto, pelas razoes acima invocadas, JULGO PROCEDENTE a presente acao, para: confirmar a liminar deferida as fls. 407 e reintegrar , em definitivo, os autores na posse do imovel descrito na peticao inicial; 2) condenar os reus ao pagamento do valor locativo do imovel a partir de 23/08/2000 ate a data da efetiva desocupaçao, a serem apurados em liquidacao de sentenca, por arbitramento. Condeno os reus, ainda, ao pagamento das custas e honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3º, do Codigo de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. ILDEFONSO B. HEISLER, IVO ARY MEIER JUNIOR, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e ALIA HADDAD-

75.-ORDINARIA-1377/2000-REINALDO COSTACURTA MOCELIN x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo o recurso de fls. 163/184, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

76.-INDENIZACAO-1381/2000-MARCELO BATISTA DOS SANTOS e outros x JOSE PORRAT & PORRAT LTDA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. THOMAZ DA CONCEICAO, HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK, MAGNUS VICTOR KAMINSKI e ONIEL EMMENDOERFER-FAX-224-3501-

77.-COMINATORIA-7/2001-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x EUZIR BAGGIO-Adv. JOSE ARI MATOS-

78.-REPARACAO DE DANOS-198/2001-DELARA BRASIL LTDA x ERONDINA PELLENSE DE OLIVEIRA ME e outros-VISTOS E EXAMINADOS... I-Defiro o pedido retro formulado, redesignando para realizacao da audiencia de instrucao e julgamento o dia 20 de maio de 2003 as 14h. II-Intimem-se. Demais diligências necessarias-Adv. MARCOS LEANDRO PEREIRA, ELAINE CRISTINA BONETE, OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e DANIELE ROSA DE SOUZA-

79.-EVICCAO-461/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MELQUIADES DA ROCHA -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-EXPEDIDO ALVARA EM FAVOR DO DR. JEFFERSON OSCAR HECKE-Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, JEFERSON O.HECKE e CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-AP.1289/00

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-725/2001-COM.COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JK LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, EM DEZ DIAS-Adv. JUAHIL MARTINS OLIVEIRA-233-8427, FERNANDO ROCHA MARANHAO e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-AP.375/99

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-1396/2001-IRENE MARIA BELTRAMI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A-I- Os autores questionam os encargos praticados. II-Foi requerida pericia pelos embargantes. III-Defiro a realizacao de pericia contabil, e nomeio perito RONALD WEGNER JUNIOR, que devera ser intimado a apresentar quesitos e indicarem assistentes tecnicos. Apos, intime-se o Sr. Perito para apresentar proposta de honorarios em 05 dias, dizendo apos as partes. Adv. LOURDES BERNADETE B.RIVAROLI e ERLON DE FARIA PILATI-ap.705/99

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-190/2002-JOSE ROBERTO ORQUIZA x JOSE AUGUSTO BARBOZA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22, juntada de substabelecimento de procuracao-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e NEIMAR BATISTA-ap. 190/00

83.-REPARACAO DE DANOS-628/2002-PAULO SERGIO GABARDO x BANESTADO (BANCO DO ESTADO DO PR)-BANCO ITAU S/A -I- Intime-se as partes para informar no prazo de 10 dias sobrbe a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no esdtado em que se encontra. II-Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realizacao das demais diligencias necessarias. III- Intimem-se.-Adv. JOSE ANTONIO VALE e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-224-7141-ap.1173/00

84.-ALVARA-905/2002-LUIZ FERNANDO LEITE x O JUIZO-VISTOS E EXAMINADOS…CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS DA PETICAO DE FLS. 02/03, DEFIRO A EXPEDICAO DE ALVARA EM FAVOR DOS REQUERENTES-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-AP.1127/00

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº119/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR Z. GAILIT	017	00270/1994
ADNILTON JOSE CAETANO	105	00002/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	095	01195/2001
AFONSO CELSO NUNES	059	00140/2000
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	139	00918/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	099	01371/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	062	00361/2000
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	034	00800/1997
ALEXANDRE MARCOS GOHR	069	00921/2000
	031	00335/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	046	01164/1998
ALEXANDRE PACHECO	054	01338/1999
ALMIR LAMIN	099	01371/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	052	01130/1999
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	094	01121/2001
ALVARO KAMINSKI	119	00376/2002
ALVARO NEY MACHADO	011	27515/1980
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	023	00889/1995
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	069	00921/2000
AMELIA MARIA CARMEM ZANCH	114	00189/2002
AMILCAR DELVAN STUHLER	090	00907/2001
AMORY RIBEIRO PIRES	054	01338/1999
ANA ELIETE BECKER MACARIN	100	01399/2001
	047	00323/1999
	054	01338/1999
ANA LUCIA FRANCA	049	00783/1999
ANA PAULA C S QUADROS BAR	112	00182/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	027	00812/1996
	085	00517/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	012	00312/1991
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	091	00917/2001
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	107	00062/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	047	00323/1999
ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS	109	00110/2002
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	082	00411/2001
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	112	00182/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	041	00643/1998
ANDREIA VERANO	116	00330/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	140	00921/2002
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	014	00540/1992
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	099	01371/2001
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR	069	00921/2000
AQUILE ANDERLE	108	00109/2002
ARDENIO DORIVAL MUCKE	020	00857/1994
ARI WAGNER COELHO	142	00934/2002
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	118	00337/2002
ARNALDO JOSE DA SILVA	080	00328/2001
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	075	01219/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	066	00627/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	030	00316/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	019	00784/1994
	030	00316/1997
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	057	01446/1999
BERNARDO DUARTE A. FONSEC	057	01446/1999
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	087	00612/2001
CARLA DALLA VECHIA BIGOLI	110	00125/2002
CARLA FABIANA EVERS	081	00366/2001
	133	00772/2002
CARLOS ALBERTO AHLFELDT	023	00889/1995
CARLOS ALBERTO CASSEB	025	01266/1995
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	112	00182/2002
CARLOS EDRIEL POLZIN	069	00921/2000
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	027	00812/1996
CARLOS ROBERTO NAUFEL	068	00771/2000
CARLOS VITOR MARANHAO DE	079	00212/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	049	00783/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	134	00784/2002
CESARIO GOMES DE TOLEDO	030	00316/1997
CHRISTOVAM MARTINS RUIZ	035	01153/1997
CLAIRE LOTICI	109	00110/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	031	00335/1997
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	033	00598/1997
CLAUDIO MELCHIORETTO	045	01083/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	049	00783/1999
	030	00316/1997
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	095	01195/2001
CLEUZA CARVALHO SADDI	096	01205/2001
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	057	01446/1999
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	052	01130/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	009	00085/2002
CRISTIANA INDRELE CECON	034	00800/1997
CRISTIANO LUSTOSA	133	00772/2002
CRISTINA MARIA SILVA FONS	079	00212/2001
DAGMAR BALLIN FERREIRA	022	00318/1995
DAISY P.M.DOS SANTOS CACE	121	00446/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	069	00921/2000
	006	00082/2002
DANIEL HACHEM	029	01380/1996
	026	00181/1996
	071	01101/2000
DANIELA SAVIANI LEMOS	051	01100/1999
DANIELA SILVA VIEIRA	083	00437/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	069	00921/2000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	115	00282/2002
	098	01276/2001
DARIO MILLEK	030	00316/1997
DEBORA LING CATANI	021	00925/1994
DEISE C. MONTEIRO DE BARR	109	00110/2002
DINOR DA SILVA LIMA	073	01195/2000
DIONIRA MARQUES SANTOS	062	00361/2000
DIRCEU CASAGRANDE	036	01170/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	056	01433/1999
	080	00328/2001
DOUGLAS SEBASTIAO DE O. M	030	00316/1997
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE	099	01371/2001
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	113	00188/2002
EDMILSON GOMES DE OLIVEIR	072	01159/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	053	01204/1999
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	091	00917/2001
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	011	27515/1980
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	113	00188/2002
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	108	00109/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	107	00062/2002
ELEVIR DIONYSIO NETO	107	00062/2002
ELIANA ABRAHAO RAAD	101	01451/2001
ELIANE MAZZUCCO	124	00479/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	070	01047/2000
	078	00146/2001
	077	01279/2000
ELMIRA MULLER	059	00140/2000
	001	00075/2002
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	044	00995/1998
ELOI MEZZADRI	024	01121/1995
ELOI TAMBOSI	011	27515/1980
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	055	01376/1999
ENEDINA TROIANI SANCHES	139	00918/2002
ENIO MEDEIROS FILHO	077	01279/2000
ERALDO LUIZ KUSTER	097	01222/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	009	00085/2002
ERON CARDOSO DA CUNHA	136	00797/2002
EROS BELIN DE MOURA CORDE	019	00784/1994
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR	065	00448/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	093	01018/2001
	086	00540/2001
	039	00387/1998
EVERLY MOTTA JOAKINSON	141	00930/2002
FABIANO DUDA TABORDA	088	00617/2001
FABIO JOSE POSSAMAI	057	01446/1999
FABIOLA CORDEIRO FLESCHFR	027	00812/1996
FABRICIO S. CORREA	040	00588/1998
FARID MAIRA TROG	077	01279/2000
FERNANDA FRANCO	027	00812/1996
FERNANDA NAVARRO	089	00718/2001
FERNANDA TROIAN	052	01130/1999
FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA	111	00162/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	001	00075/2002
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	051	01100/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	076	01248/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	078	00146/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	015	00255/1993
FLAVIO VILMAR DA SILVA	060	00252/2000
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	057	01446/1999
FRANCINE FREDERICO	004	00079/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	091	00917/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	080	00328/2001
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	141	00930/2002
GERALDO DUTRA DE ANDRADE	051	01100/1999
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	054	01338/1999
GILBERTO LOURENCO OZELAME	094	01121/2001
GILSON ALBURQUERQUE ABREU	063	00427/2000
GIOVANA MEROLLI	101	01451/2001
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	057	01446/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	115	00282/2002
	098	01276/2001
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	113	00188/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	061	00317/2000
HELIO PEREIRA CURY FILHO	008	00084/2002
	003	00078/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	078	00146/2001
HERMES HENRIQUE CORREA CO	140	00921/2002
HOVHANNES GUEKGUEZIAN	076	01248/2000
HUGO MARTINS KOSOP	030	00316/1997
IDERALDO JOSE APPI	005	00081/2002
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	030	00316/1997
	043	00952/1998
ILZE CURY	074	01200/2000
INDIANARA FARIAS CAMARGO	139	00918/2002
INESSA K. BIERMAYR	135	00790/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	058	01474/1999
IVAN RIBAS	089	00718/2001
IVETE MARIA CARIBE ROCHA	025	01266/1995
IVONE STRUCK	100	01399/2001
J. B. PIO VIEIRA	037	01420/1997
JAKSON HOHARA MENDES	036	01170/1997
JANAINA GIOZZA AVILA	115	00282/2002
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	123	00468/2002
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	087	00612/2001
JEANE BURDA NICOLA	011	27515/1980
JEFERSON RIBEIRO	007	00083/2002
JEFERSON WEBER	132	00714/2002
JEFFERSON WEBER	036	01170/1997
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	027	00812/1996
	085	00517/2001
JISLAINE PRUDENTE	011	27515/1980
JOAO AUGUSTO DA SILVA	079	00212/2001
JOAO BIGOLIN	110	00125/2002
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	139	00918/2002
JOAO CASILLO	006	00082/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	134	00784/2002
JOAO ZAIONS JUNIOR	072	01159/2000
JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO	021	00925/1994
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	031	00335/1997
JOCELY L. CARVALHO DE OLI	141	00930/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	016	00551/1993
	045	01083/1998
	035	01153/1997
	131	00709/2002
	046	01164/1998
	052	01130/1999
	030	00316/1997
	017	00270/1994
	104	01568/2001
JOEL KRAVTCHENKO	043	00952/1998
JOLI GLEY BARBOSA CUBAS	111	00162/2002
JONAS BORGES	068	00771/2000
JORGE LUIZ BORGES	107	00062/2002
JORGE MARCELO D. CORREA	093	01018/2001
JOSE ANTONIO VIEIRA	035	01153/1997
JOSE CESAR VALEIXO NETO	018	00517/1994
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	024	01121/1995
JOSE DEVANIR FRITOLA	103	01523/2001
JOSE DO CARMO BADARO	048	00755/1999
JOSE ELIAS VILELA MATOS	024	01121/1995
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	016	00551/1993
	013	00330/1992
JOSE MARCOS DE CASTRO	104	01568/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	057	01446/1999
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	035	01153/1997
JOSE RIBEIRO	124	00479/2002
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	096	01205/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	089	00718/2001
JOSE VIDOTTI	143	00936/2002
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	015	00255/1993
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	128	00585/2002
JUAREZ BORTOLI	102	01463/2001
	106	00033/2002
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	051	01100/1999
JULIO BROTTO	018	00517/1994
JULIO STOROZ	064	00445/2000
JUSSARA GRANDO	101	01451/2001
KAREN DALA ROSA	140	00921/2002
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	123	00468/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	008	00084/2002
	003	00078/2002
KEITY SUTO TROMBELI	070	01047/2000
	078	00146/2001
KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	122	00449/2002
LADI NEIS	050	00965/1999
LAERSO DA ROSA VIEIRA	102	01463/2001
	106	00033/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	008	00084/2002
	003	00078/2002
LEANDRO GALLI	061	00317/2000
LEDA RAMOS MAY CORREA	083	00437/2001
LEONARDO DA COSTA	051	01100/1999
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	078	00146/2001
LEONEI MARTINS FREITAS	040	00588/1998
LUCIA MARIA BELONI CORREA	138	00900/2002
LUCIA TRINDADE	126	00533/2002
LUCIANA LEMOS DE FARIA	072	01159/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	031	00335/1997
LUCIANA REGINA DOS REIS	048	00755/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	017	00270/1994
	004	00079/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	123	00468/2002
LUIZ ADAO DE CARLI	127	00539/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	119	00376/2002
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	036	01170/1997
LUIZ ANTONIO DUARESKI	034	00800/1997
LUIZ CARLOS GULKA	103	01523/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	087	00612/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	020	00857/1994
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	015	00255/1993
LUIZ FERNANDO MARTINS BON	088	00617/2001
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	030	00316/1997
LUIZ FERNANDO R. PINTO	037	01420/1997
LUIZ GASTAO MOCELLIN	030	00316/1997
LUIZ GUSTAVO PUJOL	049	00783/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	093	01018/2001
	086	00540/2001
	039	00387/1998
LYSANE DE BRITO A. VARELL	083	00437/2001
MAGDA LUIZA R. EGGER	042	00925/1998
MANOEL CARLOS MARTINS COE	113	00188/2002
MARCELO CARON BAPTISTA	079	00212/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	057	01446/1999
MARCELO FANCHIN	120	00414/2002
MARCELO KALIL	012	00312/1991
MARCELO LUIZ DREHER	088	00617/2001
MARCELO MARTINS	079	00212/2001
MARCELO SOUZA LOPES	038	00015/1998
MARCELO TREVISAN TAMBOSI	060	00252/2000
MARCIA REGINA NUNES SOUZA	018	00517/1994
MARCIA S. BADARO	048	00755/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	116	00330/2002
MARCO ANTONIO CORREA DE S	072	01159/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER	041	00643/1998
	081	00366/2001
	133	00772/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	130	00708/2002
MARCOS LUIZ MASKOW	022	00318/1995
MARCY VIDOLIN	011	27515/1980
MARIA AUGUSTINHO	053	01204/1999
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	119	00376/2002
MARIA DENISE MARTINS OLIV	039	00387/1998
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	093	01018/2001
MARIA MADALENA R. B. W. D	070	01047/2000
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	011	27515/1980
MARILENE TREVISAN	060	00252/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	042	00925/1998
MARILZA MATIOSKI	131	00709/2002
	082	00411/2001
	064	00445/2000
	117	00331/2002
MARION A. P. MUGGIATI	089	00718/2001
MARLI T. D'AVILA CARGNERI	015	00255/1993
MARLY DE CASSIA MENESES F	024	01121/1995
MATHIEU BERTRAND STRUK	091	00917/2001
MAURICIO DALBARAM DE CAST	089	00718/2001
MAURICIO KAVINSKI	087	00612/2001
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	063	00427/2000
MIEKO ITO	073	01195/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	049	00783/1999
	030	00316/1997
MIGUEL HILU NETO	079	00212/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	091	00917/2001
MILTON JOAO BETENHEUSER J	080	00328/2001
MILTON LUIZ KLEVE KUSTER	012	00312/1991
MOISES BATISTA DE SOUZA	008	00084/2002
	003	00078/2002
MOISES EDUARDO DO BOGO	011	27515/1980
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	037	01420/1997
MURILO CELSO FERRI	055	01376/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	058	01474/1999
	092	01015/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	050	00965/1999
NELSON PASCHOALOTTO	009	00085/2002
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	022	00318/1995
NEY PINTO VARELLA NETO	129	00660/2002
NORANE A. E. CALLIARI DA	012	00312/1991
ODECIO LUIZ PERALTA	116	00330/2002
OLGA GUALBERTO	022	00318/1995
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	025	01266/1995
ORIBES MUSSI CORREA	011	27515/1980
OSMAR ALVES GUELFI	097	01222/2001
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	050	00965/1999
PATRICIA CARVALHO	057	01446/1999
PATRICIA CASILLO SENFF	031	00335/1997
PATRICIA DOMINGUES NYM BE	018	00517/1994
PAULA CARVALHO MOREIRA DI	031	00335/1997
PAULA NOGARA GUERIOS	114	00189/2002
PAULO AFONSO LOYOLA	002	00076/2002
PAULO LUIZ DURIGAN	090	00907/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	105	00002/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	100	01399/2001
	047	00323/1999
	054	01338/1999
PEDRO PAULO GUERREIRO CAR	021	00925/1994
PEDRO PAULO PAMPLONA	047	00323/1999
PRISCILA C. B. PIMENTEL	047	00323/1999
RAFAEL AMBROSIO DIAS	028	01003/1996
RAFAEL ZARPELON	021	00925/1994
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	079	00212/2001
REGINA MARIA S. LIMA	030	00316/1997
REINALDO COSTA MITCZUK	092	01015/2001
REINALDO E. A. HACHEM	029	01380/1996
RENATO ANTUNES VILLANOVA	070	01047/2000
RENATO DACILIO FLORES	099	01371/2001
RENATO REQUIAO	011	27515/1980
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	099	01371/2001
RICARDO DA SILVA GAMA	105	00002/2002
RICARDO KREIS NETO	011	27515/1980
RICARDO MARTINS DA COSTA	061	00317/2000
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	041	00643/1998
	081	00366/2001
ROBERTO CAMPOS HIDALGO	034	00800/1997
ROBERTO CATALANO B. FERRA	072	01159/2000
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	125	00515/2002
RODRIGO ROMATIS LOUREN•O	101	01451/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	018	00517/1994
ROQUE SERGIO D'ANDREA DA	063	00427/2000
ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	056	01433/1999
ROSIANE CARVALHO DA SILVA	050	00965/1999
RUBENS BRACCO	031	00335/1997
RUBENS SILVA	108	00109/2002
RUBIO DANILO BRITO DOS AN	066	00627/2000
SADI BONATO	076	01248/2000
SAMUEL IEGER SUSS	097	01222/2001
SANDRA REGINA RANGEL SILV	067	00647/2000
SANDRO BORGES	068	00771/2000
SANDRO MANSUR GIBRAN	072	01159/2000
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	097	01222/2001
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	091	00917/2001
SERGIO ANTONIO CAVET	011	27515/1980
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	044	00995/1998
SERGIO SELEME	075	01219/2000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	084	00451/2001
	137	00824/2002
	074	01200/2000
SILVIO MARTINS VIANNA	066	00627/2000
SIMONE DO ROCIO PAVANI FO	024	01121/1995
SIMONE MARQUES SZESZ	073	01195/2000
	057	01446/1999
STEEVE BELONI CORREA DIEL	138	00900/2002
SYLVIO FERREIRA DE MOURA	118	00337/2002
TANI MARIA WURSTER	031	00335/1997
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	086	00540/2001
TEREZINHA BUENO BACELLAR	122	00449/2002
THEODORO KEPPEN FILHO	030	00316/1997
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	079	00212/2001
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	121	00446/2002
VICENTE GANTER DE MORAES	143	00936/2002
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	010	00086/2002
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	124	00479/2002
VITORIO KARAN	032	00405/1997
VIVIANE AMORIM CASTILHO	138	00900/2002
WAGNER LUIZ FERRONATO	035	01153/1997

1.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-75/2002-TRANS IGUAÇU EMPRESA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. ELMIRA MULLER e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

2.-DESPEJO-76/2002-TEREZA MARQUES RIBEIRO x BAGGAGERRYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outros - PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$469,00. Int. -Adv. PAULO AFONSO LOYOLA-

3.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINAN E INVESTIMENTO x JOSE BORGES FILHO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$532,00. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, HELIO PEREIRA CURY FILHO e MOISES BATISTA DE SOUZA-

4.-BUSCA E APREENSAO-79/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALAMA MATER AGROPECUARIA LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

5.-COBRANCA-81/2002-CONDOMINIO BUSSINESS LOJAS x HIKMAT YOUSEF e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/2002-COMISSARIA GALVAO S/A x EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO E OUTRA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$157,50. Int. -Adv. JOAO CASILLO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-83/2002-BERNARDO DE GOUVEIA SANTA BARBARA NETO e outros x WEBER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. JEFERSON RIBEIRO-

8.-BUSCA E APREENSAO-84/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x DIEGO MARCEL SCHEUNEMAN -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$595,50. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO, KARINE CRISTINA DA COSTA e MOISES BATISTA DE SOUZA-

9.-BUSCA E APREENSAO-85/2002-BANCO FIAT S/A x LUCIANE ALVES PEREIRA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

10.-DECLARATORIA-86/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x W D LIMA LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$427,00. Int. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

11.-SOBREPARTILHA-27515/1980-ROSAMARIA HAUER x HERBERTO PAULO HAUER. -Concedo ao inventariante o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente a este juizo relaçao detalhada dos imoveis que integram o presente pedido de sobrepartilha, devendo tal relaçao indicar: a)quais sao os imoveis que foram trazidos a sobrepartilha; b)quais dos lotes foram alienados/compromissados pelo de cujus Herberto Paulo Hauer, indicando os nomes de seus respectivos compradores e data da transaçao, juntando, inclusive, documentos comprobatorios. c)quais sao os lotes que pertencem ao espolio. Int. -Adv. ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, RENATO REQUIAO, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MOISES EDUARDO DO BOGO, ELOI TAMBOSI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAINE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-312/1991-SUL AMERICA TERRESTRA MARIT ACIDENTES CIA SEGUROS x BONTURIN OLIVEIRA PACHECO LTDA e outros. -Oficie-se, como requerido as fls. 161. Retirar oficios. Int. -Adv. MILTON LUIZ KLEVE KUSTER, NORANE A. E. CALLIARI DA COSTA, ANDERSON HATAQUEIAMA e MARCELO KALIL-

13.-BUSCA E APREENSAO-330/1992-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS MARCIANO. -Acerca do deposito efetuado, manifeste-se o credor. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

14.-INVENTARIO-540/1992-THAIS BELMONTE x JOAO CARLOS DE MACEDO LOPES -Ao Contador JUdicial para as providencias necessarias, dizendo apos a inventariante. Fica a autora devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R$29,40, para a devida atualizaçao do calculo. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

15.-SUMARIA DE COBRANCA-255/1993-COND EDIF JOAO GABARDO x MARIO ROBERTO DA COSTA FERREIRA -A peticionaria de fls. 197/198 nao e parte no presente feito, sendo suas argumentaçoes totalmente desprovidas de fundamento e legitimidade, vez que o que aqui se executa ssao as verbas honorarias, que independem de qualquer outra Açao. Outrossim, inexiste a aventada litispendencia ou conexao com a açao movida perante a 7ª Vara Civel, pois neste autos existe apenas execuçao de honorarios. Assim determino que se renove a intimaçao a Edifical Imoveis, na pessoa de seu representante legal, para que em 24 horas atenda a determinaçao judicial (fls. 191), sob pena de crime de desobediencia, bem ciomo de multa diaria de R$100,00 (cem reais), nos termos do paragrafo 5º do artigo 461 do CPC (Nova redaçao Lei 10.444/2002). Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA APARECIDA KUCHLER, MARLI T. D'AVILA CARGNERI e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

16.-BUSCA E APREENSAO-551/1993-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x IVO BARBOSA LEMOS. -Em cinco dias, esclareça a autora se pretende a execuçao da sentença de fls. 110/111 relativamente a sucumbencia. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

17.-DEPOSITO-270/1994-BANCO AUTOLATINA S/A x EDCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. -Estando os autos conclusos para prolaçao de sentença, verifica-se nesta oportunidade que o edital de citaçao da re padece de vicio inescusavel, conquanto indica como re parte diversa daquela indicada na exordial, divergindo tambem o numero de sua inscriçao no CNPJ. Resulta dai a inegavel nulidade do ato citatorio, fato este que impede o reconhecimento do merito da demanda. Em face disso, reconheço desde logo o vicio mencionado, razao pela qual declaro nulos todos os atos praticados desde a citaçao. Todavia, em obediencia ao principio de aproveitamento dos atos processuais, determino a renovaçao do ato citatorio pela via editalicia, com a advertencia de que tal ato devera se dirigir tambem ao representante legal da re, indicado nos autos. Prazo de vinte dias. Com atraso em razao do acumulo involuntario de trabaho. Int. -Adv. ADEMAR Z. GAILIT, LUCIANA SEZANOWSKI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

18.-REPARACAO DE DANOS-517/1994-ANTONIO BRESSAN x HAMILTON TADEU PONTAROLA. -Face a decisao de fls. 1028/1030 que exclui um dos imoveis, deve o exequente se manifetar, vez que isto alterou a relaçao de bens pferecidos para arremataçao. Prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES SOUZA VALEIXO, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYM BERG e JULIO BROTTO-

19.-ARROLAMENTO-784/1994-DORIS DE ARRUDA PEREIRA x ELEONORA DE MOURA ARRUDA -Defiro o requerimento de fls. 68, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a inventariante. Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-857/1994-IMOBILIARIA AGUA VERDE LTDA x MAFALDA MEHEL MORAES -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 163. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e ARDENIO DORIVAL MUCKE-

21.-ALVARA-925/1994 (apenso aos autos 862/1994) - RAQUEL SEELLER DE ARAUJO x CLAUDIO DE ARAUJO DE LIMA. -Reitere-se o oficio de fls. 233, assinalando prazo de dez dias para a resposta. A par disso, restando demonstrado o parentesco do alegado no petitorio de fls. 242/243, defiro a habilitaçao de Luis Felipe Kulkamp de Lima. Em seguida, intime-se a requerente, pessoalmente, por AR/MP para, em cinco dias, se manifestar acerca dos documentos juntados pela empresa Retex sob pena de, nao o fazendo, responder civil e criminalmente pelos atos praticados. Int. -Adv. JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO, PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, DEBORA LING CATANI e RAFAEL ZARPELON-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-318/1995-TELEMARIM COM REPRS APARELHOS ELET E TELEF LTDA x GLASSAM ARTESANATO DE VIDROS LTDA e outros. -A vista do retorno infrutifero do AR expedido,oficie-se a Receita Federal, Copel e Braisl Telecom, solicitando informaçoes acerca do endereço atualizado dos autores. Int. -Adv. MARCOS LUIZ MASKOW, DAGMAR BALLIN FERREIRA, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA e OLGA GUALBERTO-

23.-BUSCA E APREENSAO -CAUTELAR-889/1995-TRANSPORTADORA CORAL S/A x SINDICATO DOS CAMINHONEIROS CIDADE INDUSTRIAL e outros. -Expeça-se oficio, conforme requerimento retro. Retirar ofico. Int. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e CARLOS ALBERTO AHLFELDT-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-1121/1995-THEODORO KNOPIK x BOM PAO LTDA e outros. -SENTENÇA -(...) Homologo, por sentença, o pedido formulado as fls. 358, julgando extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES F REGIANI, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, JOSE ELIAS VILELA MATOS, ELOI MEZZADRI e SIMONE DO ROCIO PAVANI FONSATTI-

25.-ORD. DE ANULACAO DE TITULO-1266/1995-MARMOSUL MARMORES E GRANITOS LTDA x QUALIS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por AR/MP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. IVETE MARIA CARIBE ROCHA, CARLOS ALBERTO CASSEB e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

26.-181/1996 - (apenso aos autos 309/1996) - ARGOIMPORT COM INTERNACIONAL S/A x BANCO BOAVISTA S/A. -Defiro o requerimento de fls. 258, devendo a requerida em 05 (cinco) dias dizer quais peças devem ser desentranhadas, a fim de instruir o oficio ao Cartorio de Protesto de titulos. Defiro tambem o pedido formulado as fls. 259, concedendo vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-812/1996-CITIBANK N/A x NELSON TABAJARA DA COSTA e outros. -Oficie-se ao Juizo deprecado solicitando informaçoes. Retirar oficio. Int. -Adv. CARLOS EDUARDO M. HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER, FERNANDA FRANCO e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

28.-INVENTARIO-1003/1996-NATALIA COLODA KAMAROSKI x IRINEU KAMAROSKI. -Firmar termo. Int. -Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1380/1996-BANCO ITAU S/A x ACOS BARRA COMERCIO DE METAIS LTDA E OUTROS -Defiro o requerimento de fls. 97, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

30.-RESTAURACAO DE AUTOS-316/1997-CESARIO GOMES DE TOLEDO e outros x ESP DE WALDEMAR DE ABREU. -Acerca do contido as fls. 808, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, AUGUSTINHO DA SILVA, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, LUIZ GASTAO MOCELLIN, THEODORO KEPPEN FILHO, DARIO MILLEK, CESARIO GOMES DE TOLEDO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, DOUGLAS SEBASTIAO DE O. MENDES, REGINA MARIA S. LIMA, HUGO MARTINS KOSOP e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

31.-ORD. DE ANULACAO DE TITULO-335/1997-J GHIGNONE & CIA LTDA x IBREX DIST DE LIVROS E MAT DE ESCRITORIO LTDA. -Oficie-se ao Juizo da 15ª Vara Civel do foro central de Sao Paulo (Juizo da falencia da empresa requerida, conforme petiçao de fls. 211), para que informe a este Juizo se nos autos n.º 1808/97 a subscritora da petiçao de fls. 211/212 (Paula Carvalho moreira Dias) exerce o cargo de sindica da massa falia da empresa re, sendo que, em caso afirmativo, informe tambem seu endereço. Em caso negativo, solicite-se tambem informaçoes acerca da pessoa que exerce tal encargo. Retirar oficio. Int. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, RUBENS BRACCO, PATRICIA CASILLO SENFF, TANI MARIA WURSTER, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, PAULA CARVALHO MOREIRA DIAS e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-405/1997-LUIZ ERNESTO WENDLER x GILCEMA GUIMARAES BARBOSA -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 78. Int. -Adv. VITORIO KARAN-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-598/1997-MARIO DE MARI ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA x PAULO AMADO & CIA. LTDA E ORMINDA TERRES ZANONA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte credora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-800/1997-EMPRAPART IND DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA x GOYANA S/A IND BRASILEIRA DE MATERIAS PLASTICAS. -Defiro o requerimento de fls. 92. Ficam os procuradores da executada, os Srs. Roberto Campos Hidaldo, Luiz Antonio Duareski e Ana Claudia podolak, devidamente intimados para, em cinco dias, fornecer o atual endereço de seu constituinte. Int. -Adv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, ROBERTO CAMPOS HIDALGO, LUIZ ANTONIO DUARESKI e CRISTIANA INDRELE CECON-

35.-INDENIZACAO-1153/1997-JURANDIR SLUSARSKI DOS SANTOS x WAGNER LUIZ FERRONATO. -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, WAGNER LUIZ FERRONATO, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, CHRISTOVAM MARTINS RUIZ e JOSE ANTONIO VIEIRA-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1170/1997-BANCO DO BRASIL S/A x NELIO BATISTA LOUREIRO -Face a certidao negativa d eleilao de 2ª praça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, DIRCEU CASAGRANDE, JEFFERSON WEBER e JAKSON HOHARA MENDES-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1420/1997-EUCLIDES JOSE FERNANDES DE CASTRO x CAPITAL MARMORES E GRANITOS e outros -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R$21,59, para a devida atualizaçao do calculo. Int. -Adv. MOZART PIZZATTO ANDREOLI, LUIZ FERNANDO R. PINTO e J. B. PIO VIEIRA-

38.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-15/1998-MARCELO SOUZA LOPES x MARIA TEREZA DE OLIVEIRA. -A citaçao editalicia somente e valida quando esgotadod todos os meios possiveis para localizaçao do reu. Assim, primeiramente, oficiem-se a Receita Federal, a Copel, e a Brasil Telecom, solicitando-se informaçoes sobre o atual endereço da re. Retirar oficios. Int. -Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

39.-BUSCA E APREENSAO-387/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JIHAD ABDALLAH KANSO. -Desentranhem-se os documentos que instruiram a inicial, substituindo-se por fotocopias. Apos, arquivem-se. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-588/1998-EXCEL LEASING S/A ARREND MERCANTIL x ROBISON CUSTODIO. -Intime-se o devedor para complementaçao do deposito. Int. -Adv. FABRICIO S. CORREA e LEONEI MARTINS FREITAS-

41.-BUSCA E APREENSAO-643/1998-CONS NAC OURO FINO S/C LTDA x MILTON DE ALMEIDA UBIDA. -Despacho de fls. 99: -Considerando que neste feito ha interesse da massa falida, de-se vista ao Ministerio Publico, nos termos do artigo 210, da Lei de Falencias. Int. —Despacho de fls. 100: -Cite-se o executado, para que em 24 horas pague ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorizaçao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Retirar carta precatoria. Int. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-925/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CARLOS FRANCISCO FARIAS e outros -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R. EGGER-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-952/1998-SIEMENS LTDA x LIG LEVE TELEMARKETING LTDA -Conforme informaçao contida no oficio, advindo do juizo deprecado da comarca de Tubarao-SC, manifeste-se o requerente sobre a certidao do sr. oficial e documentos de fls. 33/35 (manifestando-se naquele juizo em trinta das, sob pena de devoluçao). Int. -Adv. JOEL KRAVTCHENKO e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

44.-REPARACAO DE DANOS-995/1998-JORGE TADEU ROSA x BOMBRIL S/A. -Em 05 (cinco) dias, deposite o reu os honorarios do perito nomeado, sob pena de sofrer as consequencias de sua inercia. Int. -Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-

45.-USUCAPIAO-1083/1998-CONVER SALLES DE MACEDO e outros x THEREZA BORGES. -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. CLAUDIO MELCHIORETTO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1164/1998-GM LEASING S/A ARREND MERCANTIL x RENATO DE ASSIS DRUTCHACKI. -Defiro o requerimento de fls. 117, concedendo vista dos autos ao requerente, pelo prazo de cinco dias. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-323/1999-BANCO DE CRED NACIONAL S/A x VALDIR FRANCISCO KOPYTOWSKI e outros. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, PRISCILA C. B. PIMENTEL, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-755/1999-JOSE ANTONIO BERTANI x JUNE PELLENZ. -Defiro o requerimento retro. Arquivem-se. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-783/1999 (apenso aos autos 1136/1997)-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o requerimento de fls. 193, concedendo dez dias de prazo para a efetivaçao do depostito. Aguarde-se. Int. -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-965/1999-COND CONJ RES PIRINEUS COND III x JOSE LUIZ ZGOGA e outros. -Esclareça a requerente se houve formalizaçao do acordo. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

51.-EXCLUSAO DE SOCIOS-1100/1999-LUCIANO FERNANDES MARQUES x ROBERTO MADALLOZZO JUNIOR. -Sobre as conclusoes apresentadas pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e individual de cinco dias. Apos, registre-se para sentença. Int. -Adv. CIBELE FERNANDES DIAS, LEONARDO DA COSTA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO e DANIELA SAVIANI LEMOS-

52.-MONITORIA-1130/1999-SLB FOMENTO FACTORING ADM. DE BENS LTDA x PLINIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA -Defiro o requerimento de fls. 147. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDA TROIAN, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

53.-REPARACAO DE DANOS-1204/1999-MARCIA DO ROCIO DE OLIVEIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO. -A apreciaçao do agravo retido interposto nos autos, como tambem a aferiçao de eventual tempestividade da resposta e materia a ser eventual e oportunamente apreciada pela Superior Instancia. Diante disso, sendo descabida a apreciaçao da questao nesta instancia, aguarde-se a realizaçao do ato designado. Int. -Adv. MARIA AUGUSTINHO e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-1338/1999 (apenso aos autos 1275/1999) - MARCO ANTONIO JACOBSEN x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Fica a parte autora/embargante devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$92,40. Int. -Adv. ALEXANDRE PACHECO, GILBERTO ADRIANE DA SILVA, PEDRO GIROLAMO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1376/1999-BANCO BRADESCO S/A x JOCIMAR DEA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 104. Apos, manifeste-se o credor acerca do despacho de fls. 102. Retirar oficio e firmar termo. Int. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

56.-MEDIDA CAUTELAR-1433/1999-BONAFIDE FIANCAS

LOCATICIAS S/C LTDA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. -Cite-se, conforme o despacho de fls. 135. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, preparara as custas de execuçao da sentença, bem como depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ROSANE CORDEIRO MITIDIERI e DOUGLAS MARCEL PERES-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA-1446/1999-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA x MARTINELLI SEGURADORA -Face o retorno da carta de intimaçao negativa da litisdenunciada (representante legal Fratello Cook Alimentos Ltda), em cinco dias, manifeste-se a requerida. Int. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, PATRICIA CARVALHO, JOSE OLINTO NERCOLINI, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, FABIO JOSE POSSAMAI, BERNARDO DUARTE A. FONSECA e SIMONE MARQUES SZESZ-

58.-DESPEJO-1474/1999-ORLANDA SENIRA H BENDHACK x JOAO SIQUEIRA LOBO e outros. -Intime-se a credora para fazer prova da alegada alienaçao fraudulenta, trazendo aos autos certidao atualizada do registro do veiculo. Prazo dde dez dias.Int.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-140/2000-LUCIANE DZIERWA DE LIMA x JANAINA GURGEL DO AMARAL VALENTE GANDARA. -Aguarde-se a realizaçao do ato designado nos autos de embargos do devedor. Int. -Adv. ELMIRA MULLER e AFONSO CELSO NUNES-

60.-REPARACAO DE DANOS-252/2000-MARCOS TUCHSZNAJDER x JOAO CARLOS MENDES. -Defiro o requerimento de fls. 144, notadamente no que diz respeito ao nome do Patrono do devedor. Int. -Adv. MARILENE TREVISAN, MARCELO TREVISAN TAMBOSI e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-317/2000 (apenso aos autos 1108/1999) - CHROMIEC E CHROMIEC LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. -Tendo-se em conta que a afericao da correçao dos extratos exige a ciencia da natureza de cada uma das operaçoes neles lançadas, intime-se a instituiçao financeira embaragda para, em cinco dias, trazer aos autos um rol explicito dos codigos utilizados para os debitos lançados na conta, esclarecendo desde logo a natureza dos mesmos. Apos, manifeste-se o embargante, em dez dias. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, LEANDRO GALLI e RICARDO MARTINS DA COSTA-

62.-EXECUÇAO JUDICIAL-361/2000-RAUL CORREIA RIBEIRO x EGON DEBATIM e outros. -Entendo que os honorarios advocaticios devem ser mantidos em 10%, prevalecendo, pois, o calculo apurado pela contadoria judicial, por inexstir motivo para ser modificado, vez que ja foi fixado em valor razoavel. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e DIONIRA MARQUES SANTOS-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-427/2000-SAVANA VEICULOS LTDA x OCTAVIANO MARCOS DE CARVALHO. -Para que seja constituido usufruto de empresa, e necessario que exista a penhora sobre empresa, a fim de que se realize a execuçao pelo meio menos gravoso para o devedor e ainda; que a medida seja eficiente para a satisfaçao do ireito do credor, alem de haver requerimento expresso, obedecidas as formalidades constantes da lei processual. Assim, faculto ao credor, em 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o interesse da penhora das referidas cotas, para posteriormente se examinar os pressupostos objetivos do usufruto. Int. -Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA, GILSON ALBURQUERQUE ABREU e MAURICIO WESTPHALEN RAMINA-

64.-SUMARIA DE COBRANCA-445/2000-COND CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x ALCIR CRUZ DE CAMARGO e outros. -Em 05 (cinco) dias, apresente o exequente novo demonstrativo de debito, excluindo do calculo apresentado os honorarios advocaticios, vez que serao arbitrados pelo juizo. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e JULIO STOROZ-

65.-USUCAPIAO-448/2000-SARA SLAVAN x RUBENS DE MELLO BRAGA e outros. -Tendo-se em conta que restaram infrutiferas as tentativas de citaçao pessoal dos reus, defiro a citaçao editalicia, com prazo de trinta dias. Retirar edital. Int. -Adv. EUCLIDES DE LIMA JUNIOR-

66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-627/2000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x CLEUZA SOUZA DA SILVA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo de abvaliaçao as fls. 74/77. Int. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e RUBIO DANILO BRITO DOS ANJOS-

67.-INVENTARIO-647/2000-IRACEMA FALCAO DE JESUS SANTOS e outros x ESP JUVENAL DOS SANTOS -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 68 e 69. Int. -Adv. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA-

68.-INTERDICAO-771/2000-DORIVAL CORDEIRO MOCELIN e outros x ROSA MOCELIN. -Intimem-se os autores para, em 05 (cinco) dias, dizerem se tem interesse no prossehguimento do feito. Int. -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, SANDRO BORGES e JONAS BORGES-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-921/2000 (apenso aos autos 480/2000) - COMISSARIA GALVAO S/A x HIRAM SILVA SOUZA. -SENTENÇA -(...). Por certo que da sentença nao consta a omissao apontada pelos embargantes, pois a mesma foi clara ao dizer, que os fatos apontados, como abusividade do banco, nao constitui motivo para eximir o reu do cumprimento de sua obrigaçao. Se existe alguma prova que demonstre o contrario, devem os embargantes manejar o competente recurso de apelaçao, vez que nao posso em sede de embargos rever provas. Pretende o embargante impingir carater infringente aos presentes embargos, com a reforma da decisao. Com esteio no exposto, rejeito os embargos. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JR, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e CARLOS EDRIEL POLZIN-

70.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1047/2000-ANA PAULA LEPREVOST GODOY x CREDICARD S/A. - ADM. DE CARTOES DE CREDITO. -SENTENÇA -(...) Com esteio no exposto, julgo procedente o pedido, para declarar a inexistencia do debito referente Cartao Credicard - fatura de fls. 66 (referente aos debitos originados no ano de 1998, em nome da autora, apos o furto datado de 17/03/1998) e suas consequentes taxas, bem como condenar a re Credicard S/A Administradora de Cartoes de Credito a pagar a autora o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a titulo de dano moral, com juros de mora de 0,5% ao mes, e correçao monetaria INPC desde a citaçao. Condeno a re as custas honorarios advocaticios que fixo em 20% sobre o valor da condenaçao, com espeque no artigo 20, paragrafo 3ºitem a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA R. B. W. DE ALMEIDA-

71.-MONITORIA-1101/2000-ASSOC PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC x ANA PAULA DOS SANTOS -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 43. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

72.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1159/2000-NILSON LOPES FERREIRA x ROBERT BOSCH LTDA. -Converto o julgamento em diligencia. Esclareça o senhor perito medico em 30 dias, objetivamente, se a perda da audiçao sofrida pelo autor reduziu sua capacidade laborativa, bem como em que percentual, levando em consideraçao a profissao exercida pela vitima e nao a qualquer atividade remunerada. Outrossim, diga percentualmente em quanto houve a perda da audiçao do ouvido direito e esquerdo, bem como se a perda auditiva foi induzida pelo ruido. Na mesma oportunidade, revendo posicionamento anterior, entendo necessaria a realizaçao de audiencia, para tomada do depoimento pessoal das partes, bem como de prova testemunhal. Para audiencia instruçao e julgamento designo o dia 21/02/2003, as 14h00. Int. -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA, LUCIANA LEMOS DE FARIA, JOAO ZAIONS JUNIOR, ROBERTO CATALANO B. FERRAZ e SANDRO MANSUR GIBRAN-

73.-MONITORIA-1195/2000-CONSTRUTORA RIBEIRO MARTINS x CONSTRUTORA MTM LTDA. -Para audiencia de instruçao e julgamento designo a data de 17/02/2003, as 14h30. Intimem-se as testemunhas arroladas pela requerida, conforme requerimento retro. Retirar cartas de intimaçao. Int. -Adv. DINOR DA SILVA LIMA, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

74.-BUSCA E APREENSAO-1200/2000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIR STOCO -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ILZE CURY-

75.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1219/2000 (apenso aos autos 719/2001) - MARIO MACHADO DA SILVA JUNIOR e outros x COND EDIF ST GEORGES'S. -Decisao dos embargos -(...) Conforme se verifica da sentença este Juizo entendeu que ao caso se aplicaria a regra do artigo 20, paragrafo 4º, c.c paragrafo 3º letras a/c. Vale dizer, que a regra aplicada foi do artigo 20, paragrafo 4º do CPC atento aos vetores contidos nas letras a/c do paragrafo 3º. O que por prerrogativa do dispositivo processual apropriado, os Embargos de Declaraçao consubstanciam instrumento processual adequado para excluir dio julgado qualquer obscuridade ou contradiçao ou, ainda, suprir omissao, cujo pronunciamento sobre a materia se impuha ao Juiz, nao se adequando, todavia, para promover o efeito modificativo do mesmo. Com esteio no exposto, rejeito os embargos. P.R.I. -Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e SERGIO SELEME-

76.-BUSCA E APREENSAO-1248/2000-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x HOS LOCACOES E SERVICOS LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 185. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, retirar os presentes autos. Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO e HOVHANNES GUEKGUEZIAN-

77.-REVISIONAL DE CONTRATO-1279/2000-HELENICE RIBAS MEDEIROS x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se a requerida a dilaçao do prazo, em 20 (vinte) dias, para apresentaçao dos documentos solicitados pelo expert. Int. -Adv. FARID MAIRA TROG, ENIO MEDEIROS FILHO e ELISANDRE MARIA BEIRA-

78.-INDENIZACAO-146/2001-SILMEIA MENDES TUCUNDUVA x CREDICARD S/A. -SENTENÇA -(...). Assim sendo, adotando a fundamentaçao exposta, julgo procedente o pedido, para condenar a re ao pagamento dos danos morais sofridos pela autora, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), acrescidos de juros e correçao pelo INPC desde a citaçao, o que faço com apoio no disposto pelos artigos 3º, paragrafo 2º, da Lei 8078/90, e 159, do Codigo Civil Brasileiro. Condeno ainda a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais arbitro em 20% do valor da condenaçao, corrigiveis a partir desta data, tendo em vista o zelo profissional demomstrado, a natureza da causa, e bem ainda, o tempo despendido na demanda, atendidas assim as recomedaçoes do atigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, KEITY SUTO TROMBELI, ELISANDRE MARIA BEIRA e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

79.-ORDINARIA-212/2001-AR MOROZOWSKY LTDA e outros x COND COMPLEXO SHOPPING CURITIBA. -Cumpra-se o item "3" do despacho de fls. 416. Int. -Adv. MARCELO MARTINS, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO e JOAO AUGUSTO DA SILVA-

80.-BUSCA E APREENSAO-328/2001-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ATSUO YOMI MORI -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 88. Int. Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, ARNALDO JOSE DA SILVA e MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR-

81.-MONITORIA-366/2001-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x JANETE DE MELLO THOMAZONI. -Defiro o requerimento de fls. 62. Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-411/2001-COND EDIF PRINCESS DIANE x ROQUE FRANCISCO SCHUCHOVSKI. -Diga a parte interessada se ha interesse na execuçao da sentença. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e ANDREA RICETTI B. FUSCULIN-

83.-EXCECAO DE SUSPEICAO-437/2001 (apenso aos autos 477/1997) - VOLVO DO BRASIL LTDA x PAULINO PASTRE. -Mantenho a decisao agravada, pelos mesmos fundamentos. Aguarde-se a solicitaçao de informaçoes, e no momento oportuno, oficie-se ao juizo ad quem informando-lhe sobre esta decisao, bem como sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. DANIELA SILVA VIEIRA, LYSANE DE BRITO A. VARELLA GOMES e LEDA RAMOS MAY CORREA-

84.-BUSCA E APREENSAO-451/2001-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS DA SILVA. -Defiro o requerimento retro, suspendendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

85.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-517/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OTAVIO CORREIA e outros. -Sobre o deposito efetuado pelo executado, em cinco dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

86.-BUSCA E APREENSAO-540/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER ZANELLA -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-612/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BRASUTIL MULTISERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOSLTDA e outros. -A vista do que foi acima certificado, reitere-se o referido oficio, assinalando prazo de dez dias para a resposta. Em seguida, manifeste-se o credor. Retirar oficio. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

88.-MONITORIA-617/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOAREZ FRANCA COSTA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 330, devendo, a parte responsavel pelo pagamento destas, efetuar o pagamento, em igual prazo. Int. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER, LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e FABIANO DUDA TABORDA-

89.-REINTEGRACAO DE POSSE-718/2001 (apenso aos autos 454/2001) - JOSE MATIAS DE OLIVEIRA x ANGELO CAUDURO e outros. -Em cinco dias, deve o requerente, retirar cartas de intimaçao. Int. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION A. P. MUGGIATI, FERNANDA NAVARRO, IVAN RIBAS e MAURICIO DALBARAM DE CASTRO RIBAS-

90.-SUMARIA DE COBRANCA-907/2001-CONDOMINIO EDIF LEONARDO DA VINCI x ALCEU MENDES DA SILVA e outros. -SENTENÇA- (...). Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para condenar os reus ao pagamento das taxas condominiais indicadas na exordial, referente ao saldo devedor verificado ate a propositura da demanda, e bem ainda, ao pagamento das parcelas que se venceram no curso do processo ate a presente data, devidamente acrescidos da multa de 20% e juros de mora na ordem de 1% ao mes, em observancia as disposiçoes contidas no Regimento Interno do Condominio, e bem ainda, corrigidos atraves do INPC/FVG, valores estes a serem apurados em calculo pelo Contador, assegurando-lhes o direito de exigir da inquilina os valores pagos, em açao regressiva. Em vista da sucumbencia, condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em quantia correspondente a 20% do valor da condenaçao tendo-se em conta o zelo profissional demonstrado, a natureza e complexidade da demanda, e bem ainda, o tempo despendido para o porcessamento da causa, atendidas assim as recomendaçoes contidaas no art. 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN e AMILCAR DELVAN STUHLER-

91.-REINTEGRACAO DE POSSE-917/2001-EMPESA EMPREENDIMENTO DE CONSTRUCOES PESADA LTDA x ALVARO AQUINO DA SILVA -Face o retorno da carta de citaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, FRANCISCO BRAZ NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, MATHIEU BERTRAND STRUK, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

92.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1015/2001 (apenso aos autos 833/2000) - MARINA RICARDO SOARES x BARBARA IESS NOVAK. -Diga a parte interessada se ha interesse na execuçao da sentença. Int. -Adv. REINALDO COSTA MITCZUK e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

93.-COMINATORIA-1018/2001-ASIASP ASSOC DOS SERV DO INST DE A SOCIAL DO PR x BANCO BANESTADO S/A. -SENTENÇA -(...). Por todo o exposto, conclui-se pela improcedencia da demanda, eis que, como sobredito, nao se pode compelir a demandada a manter um contrato que e absolutamente contrario aos seus interesses primordiais. Assim sendo, adotando a fundamentaçao acima exposta, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial. Em face da sucumbencia da autora, condeno-lhe ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), corrigiveis a partir desta data, tendo em vista o grau de zelo profissional demonstrado, a natureza e complexidade da demanda, e bem ainda, o tempo despendido no processo, atendidas assim as recomendaçoes postas no art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JORGE MARCELO D. CORREA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

94.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1121/2001-MARCELO SEBASTIAO CIDREIRA x MARLI ANTONIA RODRIGUES e outros. -Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, providenciar 03 (tres) copias da inicial, bem como retirar cartas de citaçao. Int. -Adv. GILBERTO LOURENCO OZELAME e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

95.-DESPEJO-1195/2001-ILTOM MIGUEL DIAS e outros x FRANCISCO LUIZ GONCALVES e outros -SENTENÇA -... Tendo em vista que o autor foi devidamente intimado para promover a complementaçao do valor das custas iniciais, o que nao deu cumprimento, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, paragrafo I, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

96.-ARROLAMENTO-1205/2001-MARIA DINOSIR MESQUITA e outros x ARCIBIO MIGUEL MESQUITA -Informe a inventariante se juntou copia do termo de retificaçao no formal de partilha. Int. -Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI e CLEUZA CARVALHO SADDI-

97.-INDENIZACAO-1222/2001-SZILARD RISKO x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS e outros. -Acerca da proposta de honorarios, manifestem-se os demandados, em cinco dias. Havendo concordancia, intimem-se-os para, em igual prazo, efetuarem o deposito da verba, encaminhando-se apos os autos ao Sr. Perito, para elaboraçao do laudo, no prazo de 45 dias, quando entao podera levantar a verba honoraria. Int. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO, SAMUEL IEGER SUSS, OSMAR ALVES GUELFI e ERALDO LUIZ KUSTER-

98.-REINTEGRACAO DE POSSE-1276/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x VALDECI ALBINO DA SILVA. -Defiro o requerimento de fls. 27. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

99.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1371/2001-PAULO RICARDO FLORES x VIACAO CIDADE SORRISO e outros. -Deve a requerida (Litisdenunciante) ser intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestaçao da litisdenunciada. Int.-Adv. RENATO DACILIO FLORES, ALMIR LAMIN, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE e EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO-

100.-REINTEGRACAO DE POSSE-1399/2001-BCN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IVONE STRUCK. -Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 155. Int. -Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI e IVONE STRUCK-

101.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1451/2001-ELIZA TEREZINHA SATAKE x GERSON LUIZ BODY e outros -SENTENÇA -...Homologo, por sentença o acordo celebrado entre as partes as fls. 90/93 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas de necessarias. P.R.I. -Adv. RODRIGO ROMATIS LOURENÇO, GIOVANA MEROLLI, JUSSARA GRANDO e ELIANA ABRAHAO RAAD-

102.-MEDIDA CAUTELAR-1463/2001 (apenso aos autos 33/2002) - TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x L.C. SILVEIRA E CIA LTDA. -Aguarde-se o julgamento em conjunto com os autos principais. Int. -Adv. JUAREZ BORTOLI e LAERSO DA ROSA VIEIRA-

103.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1523/2001 (apenso aos autos 145/1998) - JOSE FRANCISCO GONCALVES e outros x ENIO JOSE PERACCHI. -Sobre o oficio juntado as fls. 63, em 05 (cinco) dias, manifestem-se as partes. Int. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e LUIZ CARLOS GULKA-

104.-USUCAPIAO-1568/2001-VALDAIR DOMINGOS NOGUEIRA e outros. -Sobre a contestaçao ofertada, amnifeste-se a parte autora. Apos, de-se vista ao Ministerio Publico. Int. -Adv. JOSE MARCOS DE CASTRO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

105.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-2/2002 (apenso aos autos 402/2002)- VALDIR LUIZ DIAS x TIGER CANADA SEGURANCA LTDA e outros. -A vista da concordancia manifestada pelo Sr. Perito, intime-se o autor para, em cinco dias, efetuar o deposito da primeira parcela, sendo que as demais devem ser depositadas sequencialmente a cada trinta dias. Integralizado o montante relativo aos honorarios, encaminhem-se os autos ao digno Expert para elaboraçao da tarefa no prazo de trinta dias. Int. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

106.-DECL. NULIDADE DE TITULO-33/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x L.C. SILVEIRA E CIA LTDA. -Deixo de designar audiencia de conciliaçao previa, na forma do artigo 331, paragrafo 3º do CPC. E ponto controvertido, que as mercadorias nao foram entregues e em razao disso o negocio foi desfeito, sendo indevidas as cambiais protestadas. Inexistem preliminares. Defiro prova testemunhal, bem como depoimento pessoal das partes. Para audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 13/02/2003, as 14h30. Retirar cartas de intimaçao. Int. -Adv. JUAREZ BORTOLI e LAERSO DA ROSA VIEIRA-

107.-EMBARGOS DE TERCEIROS-62/2002 (apenso aos autos 457/1993) - MARIA INES DE BITTENCOURT MIRANDA CARDOSO x DATALAB -INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. -Intime-se o procurador da embargada (Elevir Dionysio Junior e Evevir Dionysio Neto) para que, em 05 (cinco) dias, forneça o atual endereço da nova sede da empersa embargada, a fim de viabilizar sua regular citaçao. Int. -Adv. ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA, JORGE LUIZ BORGES, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

108.-ARROLAMENTO-109/2002-WALMOR DOUGLAS WISLOSKI GOES e outros x ANA VISLOSKI SCHAIDT. -Retirar carta precatoria. Int. -Adv. RUBENS SILVA, AQUILE ANDERLE e ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE-

109.-COBRANCA-110/2002-CONDOMINIO EDIFICIO QUEEN TOWER e outros x GERSON MAURI DE ALMEIDA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS, CLAIRE LOTICI e DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ-

110.-BUSCA E APREENSAO-125/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x WANDERLEY DOS REIS COPETTI -Intime-se pessoalmnete a parte autora para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinçao do processo, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. JOAO BIGOLIN e CARLA DALLA VECHIA BIGOLIN-

111.-BUSCA E APREENSAO-162/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CARLOS FREDERICO GINESTE STEPH. -Retirar carta precatoria. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

112.-DECLARATORIA-182/2002-AHMED HAMDAR NETO x FRANCISCO JOSE BERNARDO VIEIRA. -Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informaçoes e, no momento oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento do contido no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Aguarde-se a realizaçao do ato designado. Int. -Adv. ANA PAULA C S QUADROS BARROS, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

113.-ORDINARIA-188/2002-CARLOS AUGUSTO WARNECKE e outros x ETERPA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 114, concedendo vista dos autos, pelo prazo legal. Int. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO e EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

114.-CAUTELAR DE VERIF. DE PROVAS-189/2002-IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIAS E COMERCIO x CAC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado pelo expert as fls.153/199. Int. -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS e AMELIA MARIA CARMEM ZANCHI-

115.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-282/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x ANTONIO ODAIR DOS SANTOS -Com a devida venia, nao comungo no entendimento do MM. Juiz que me precedeu, por entender que, na especie, a mora do devedor encontra-se devidamente demonstrada, nao so em face da expressa clausula pactuada, como tambem, da regularidade da notificaçao, conquanto a legislaçao vigente nao veda que a notificaçao seja promovida por Cartorio nao localizado nesta Capital. Posto isso, considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplemento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, tenho por presentes os requisitos de prova inequivoca e verossimilhança das alegaçoes. Ao par disso, inegavel tambem a presença do perigo de demora, em face da inegavel deterioraçao do bem, resultante de seu proprio uso. Em face de tais consideraçoes, defiro a pleiteada antecipaçao de tutela, para determinar a reintegraçao de posse do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Fica o requerente devidamente intinmado para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumrpimento do mandado. Int. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA AVILA-

116.-BUSCA E APREENSAO-330/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x REINALDO MARCOLINO DE ASSIS. -Oficie-se, como requerido as fls. 27/28. Retirar oficio. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

117.-SUMARIA DE COBRANCA-331/2002-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISC DE MAUA II x RUY CORDEIRO e outros. -Citem-se os requeridos, pelo correio, nos endereços indicados as fls. 51. Retirar cartas de citaçao. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

118.-DESPEJO-337/2002-LUIZ ANTONIO COUTINHO x OSEIAS FURQUIM -Defiro o requerimento retro, suspendendo o processo pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo desuspensao, em 05 (cinco) dias, manifeste-se a autora sobre o cumprimento do acordo noticiado. Int. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA e SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR-

119.-REVISIONAL DE CONTRATO-376/2002-BIRATA HIGINO ALMEIDA GIACOMONI x BANCO DO BRASIL S/A. -Face a resposta ao(s) oficio(s), manifeste-se o requerente, Int. -Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e LUIZ AFONSO MIGUEL-

120.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-414/2002-MARIA REIS JUSTINO e outros. -Retirar alvara. Int. -Adv. MARCELO FANCHIN-

121.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-446/2002 (apenso aos autos 876/2000)-MITSUE RENATA OTA. -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por AR/MP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. DAISY P.M.DOS SANTOS CACERES e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

122.-DESPEJO-449/2002-VALDOMIRO ALVES DA SILVA x BIAZI SEVERGNINI e outros -Baixem os autos ao Conador Judicial, para se aferir se o deposito efetivado pelos reus atende os parametros estabelecidos no despacho de fls. 57. Apos, voltem. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R$19,51, para a devida atualizaçao do calculo. Int. -Adv. KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA e TEREZINHA BUENO BACELLAR-

123.-CANCELAMENTO E SUST. PROTESTO-468/2002-EVANISE VIEIRA MACHADO ME x O T OFICINA TEXTIL LTDA. -SENTENÇA -(...) Por todo o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, para reconhecer a quitaçao da divida havida pela autora em face da re, pelo que determino o cancelamento definitivo do protesto lançado no 1º Tabelionato de Protestos desta Capital. No entanto, inexistindo litigio acerca da materia, nao se pode conceber a imposiçao de sucumbencia em desfavor da re, tendo em vista a ja destacada legalidade do protesto. Assim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais, e bem ainda, a pagar os honorarios advocaticios ao Patrono que contratou. P.R.I. -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

124.-DECLARATORIA-479/2002-INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TITS DO PR x FUNARPEN FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL P.NAT. -SENTENÇA- (...). Com esteio no exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor as custas e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. JOSE RIBEIRO, ELIANE MAZZUCCO e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

125.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-515/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO GENESIS LTDA e outros -SENTENÇA -Acolho o pedido de desistencia da açao, formulado as fls. 46 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro nos artigos 569 e 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necesarias. P.R.I.-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

126.-SOBREPARTILHA-533/2002 (apenso aos autos 183/1993)-EDITH BOSTELMANN e outros x AFONSO GERMANO BOSTELMANN -SENTENÇA -(...). HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o plano de sobrepartilha de fls. 05/07 e fls. 13 destes autos sob o n. º 533/2002, do bens deixados por Alfonso Germano Bostelmann, falecido em 23/02/1993, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de homologaçao, e apos verificada pela Fazenda o pagamento de todos os tributos (artigo 1.031, paragrafo 2º, CPC), expeça-se o competente formal de sobrepartilha. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. LUCIA TRINDADE-

127.-DESPEJO-539/2002-JOSE WAWRZYNIAK x BEATRIZ JULIA BOTEGA e outros -Face o retorno da carta de citaçao negativa (da requerida Beatriz Julia Botega), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ ADAO DE CARLI-

128.-TUTELA-585/2002-MARIA PEREIRA x MONICA PRISCILA MATIAS PEREIRA. -Em 05 (cinco) dias, diga a requerente se pretende tambem requerer, nestes mesmos autos, a tutela dos demais irmaos da tutelanda. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

129.-REVISIONAL DE CONTRATO-660/2002-MARIO ALLIP ALEJANDRO CHACOFF VARGAS x ABN AMRO REAL S/A. -Defiro o requerimento de fls. 80, concedendo vista dos autos ao autor, pelo prazo legal. Int. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

130.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-708/2002-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARREND MERCANTIL x WILSON MATTAR. -Desentranhe-se o mandao para cumprimento no endereço constante da petiçao de fls. 19. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

131.-EMBARGOS DO DEVEDOR-709/2002 (apenso aos autos 1031/1998) - RUBENS PADILHA x CONDOMINIO CONJ RES CANAEIA VIII. -SENTENÇA -(...) Com esteio no exposto, julgo improcedentes os embargos. Condeno o embargante as custas e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e MARILZA MATIOSKI-

132.-COBRANCA-714/2002-EDIFICIO GREEN WATER RESIDENCE x CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI e outros -Face o retorno das cartas de citaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JEFERSON WEBER-

133.-BUSCA E APREENSAO-772/2002-CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x HELDER SILVA REIS. -Recebo o petitorio retro como emenda a inicial. Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplemento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia facultando-lhe ainda requereer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgaçao da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. oficial de justiça os beneficios estabelecidos pelo artigo 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta precatoria. Int.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

134.-BUSCA E APREENSAO-784/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MURILO MARTINS -Defiro o requerimento de fls. 20. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

135.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-790/2002-SANDRA DANTAS CO RIBEIRO x BANCO ZOGBI S/A. -Retirar carta precatoria. Int. -Adv. INESSA K. BIERMAYR-

136.-INDENIZACAO-797/2002-CLAUDECIR BENTO DE ALMEIDA x DIRCEU GARCIA DE CAMPOS e outros -Face o retorno da carta de citaçao negativa (do requerido Silvestre Patczyh), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ERON CARDOSO DA CUNHA-

137.-BUSCA E APREENSAO-824/2002-JAMARI ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x ZUCHI E CORREIA LTDA -Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplemento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgaçao da mora. Revelando-se necessari, concedo ao sr. oficial de justiça os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta percatoria. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

138.-BUSCA E APREENSAO-900/2002-ALZIRA BAPTISTA DA CRUZ x EDSON CARLOS TRINDADE. -Com esteio no exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, face a inexistencia de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Codigo de Processo Civil. Condeno a autora as custas e despesas processuais. P.R.I. -Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS e STEEVE BELONI CORREA DIELLE DIAS-

139.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-918/2002 (apenso aos autos 1116/2001) - ANTONIO SQUISATTI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Devem os autores, em dez dias, emendarem a inicial, esclarecendo a contradiçao existente nos pedidos formulados as fls. 22/23, que se referem a Caixa Economica Federal, a fim de se evitar futura arguiçao de nulidade. Int. -Adv. INDIANARA FARIAS CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, ENEDINA TROIANI SANCHES e AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA-

140.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-921/2002-VILSON FRIES e outros x SCPC/SEPROC SERVICO CENTRAL PROT AO CREDITO e outros. -(...). Desta forma, concedo a liminar peliteada para determinar a baixa temporaria junto ao SPC/SEPROC, de todas as restriçoes envolvendo as partes autoras, que sao objeto de discussao judicial, conforme relaçao de fls. 26/30. Apensem ao principal. Expeça-se mandado citando-se o reu, para no prazo de cinco dias, contados da execuçao da medida, contestar o pedido, indicando as provas que pretrende produzir. Oficie-se se necessario. Retirar oficios. Int. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

141.-ORDINARIA-930/2002-MAURILIO PAULO GROLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros. -Intmem-se os autores para o recolhimento da taxa judiciaria, em 10 (dez) dias, sob pena de extinçao. Int. -Adv. JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON-

142.-COBRANCA-934/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CALYPSO x FERNANDO FARIAS PINHEIRO. -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 24/02/2003, as 13h30. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliaçao e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produçao de provas, designando-se outra data para instruçao e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentaçao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunçao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. ARI WAGNER COELHO-

143.-ARROLAMENTO-936/2002-MARIA CRISTINA NATEL DE LARA e outros x REGINA MARIA NATEL DE LARA. -Nomeio inventariante a Sra. Maria Cristina Natel de Lima, independentemente de compromisso. Em 05 (cinco) dias, junte a inventariante as certidoes negativas de tributos federais e estaduais enm nome da de cujus, bem como certidao negativa municipal relativamente ao imovel a ser partilhado. Int. -Adv. JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAES-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇAO Nº 121/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PASSOS DE SOUZA	005	16610/1996
ALCEU GARCIA JUNIOR	024	23298/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	033	24617/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	003	12776/1992
ALTINO DE OLIVEIRA FRANCO	002	10799/1990
AMARILIS VAZ CORTESI	032	24600/2002
ANA GRABIELA BECKER	019	21928/2000
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	003	12776/1992
ANTONIO GULBINO	010	20323/1999
	012	20331/1999
	013	20355/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	026	23597/2001
ARLETE ANA BELNIAK SARTOR	001	00581/1979
ATILA DUDERSTADT	002	10799/1990
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	017	21361/2000
BENVINDA DE LIMA BREMEISE	020	22100/2000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	017	21361/2000
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	005	16610/1996
CARLYLE POPP	028	23762/2001
CARMEN LUCIA VILLA•A DE V	028	23762/2001
CHRISTIANI MARIA BARBOSA	024	23298/2001
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	010	20323/1999
	012	20331/1999
	011	20325/1999
	014	20573/1999
	013	20355/1999
CLEBER MARCONDES	016	20933/1999
CRISTIAN LUIZ MORAES	015	20642/1999
CRISTIANE POSSEBOM MUSSI	019	21928/2000
CRISTINA IWERSEN DE LOYOL	002	10799/1990
DIVA COELHO PANIGUEL	006	17623/1997
EDIVALDO MERCER GON•ALVES	022	23119/2001
ELISANDRE MARIA BEIRA	028	23762/2001
ELIZABETH A.F.DA SILVA	006	17623/1997
ERLON DE FARIA PILATI	021	22761/2001
EVA LANG	027	23647/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	015	20642/1999
FERNANDA TROIAN	003	12776/1992
FERNANDO EDUARDO SEREC	028	23762/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	032	24600/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	025	23346/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	028	23762/2001
JOAO ALCI O. PADILHA	020	22100/2000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	008	19933/1999
JOAO HORTMANN	022	23119/2001
JOSE ARY MOURA	002	10799/1990
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	004	15900/1996
JOSE LUIS DE SALLES	028	23762/2001
JOSETELMA APARECIDA DEMCZ	003	12776/1992
JULIO ASSIS GEHLEN	020	22100/2000
JULIO CESAR DE LIZ	003	12776/1992
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	005	16610/1996
JUVENAL RIBEIRO	010	20323/1999
	012	20331/1999
	011	20325/1999
	014	20573/1999
	013	20355/1999
KEITY SUTO TROMBELI	028	23762/2001
LEDA VIEIRA DE SOUZA	006	17623/1997
LEILA CRUZ VIEIRA	010	20323/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	025	23346/2001
LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	031	24465/2002
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE	005	16610/1996
LOURIVAL BARAO MARQUES	031	24465/2002
LUCIANO CHEMIN	030	23839/2002
LUCILENE MACHADO CARLOS	018	21417/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	008	19933/1999
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	005	16610/1996
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	004	15900/1996
LUIZ CORREIA DA SILVA NET	003	12776/1992
MAJEDA DENISE MOHD POPP	028	23762/2001
MANIF ANTONIO TORRES JULI	022	23119/2001
MARCELO TESHEINER CAVASAN	033	24617/2002
MARCIO HAIS DE NATAL BALE	015	20642/1999
MARIO DUARTE PRATES	010	20323/1999

	012	20331/1999
	013	20355/1999
MARLUS AUGUSTO MELEK	025	23346/2001
MAURICIO SPRENGER NATIVID	005	16610/1996
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	005	16610/1996
MOACIR ALVARO DE SOUZA	009	20055/1999
NELSON PASCHOALOTTO	024	23298/2001
NOBERTO TREVISAN BUENO	004	15900/1996
NORBERTO PATRIOTA	019	21928/2000
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA	022	23119/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	016	20933/1999
PATRICIA GOMES IWERSEN	002	10799/1990
PAULO ROBERTO BARBIERI	025	23346/2001
RAFAEL BOFF ZARPELLON	010	20323/1999
	012	20331/1999
	011	20325/1999
	014	20573/1999
	013	20355/1999
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	014	20573/1999
REGINA TANIA BORTOLI	026	23597/2001
RICARDO CUBAS CESAR	023	23172/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	024	23298/2001
RUI RAMOS REGIO	010	20323/1999
	012	20331/1999
	011	20325/1999
	014	20573/1999
	013	20355/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	005	16610/1996
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	007	19689/1998
SIDNEI GILSON DOCKHORN	003	12776/1992
SILVIO BAPTISTA	002	10799/1990
SILVIO BRAMBILA	014	20573/1999
SIMONE CORAZZA MUSSI	019	21928/2000
SIMONE ZILIO DE SOUZA	020	22100/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	016	20933/1999
SYLLAS TOZZINI	028	23762/2001
TATIANA KALKO	015	20642/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	031	24465/2002
VITOR CESAR BONVINO	005	16610/1996
WALDIR LESKE	012	20331/1999
	011	20325/1999
	013	20355/1999
WALTER GON•ALVES LOPES	029	23800/2002

1.-INVENTARIO-581/1979-ILDA SILVA CARRANO x ESPOLIO DE MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. ARLETE ANA BELNIAK SARTORI-

2.-ORDINARIA-10799/1990-DISPATE DIST.DE TECIDOS E REPRES.LTDA x CENTRO INDL.DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA- Ante a nomeação de fls. 311/312, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. ALTINO DE OLIVEIRA FRANCO, CRISTINA IWERSEN DE LOYOLA E SILVA, PATRICIA GOMES IWERSEN, JOSE ARY MOURA, SILVIO BAPTISTA e ATILA DUDERSTADT-

3.-MEDIDA CAUTELAR DE S.PROTESTO-12776/1992-NILTON CESAR DA SILVA x GUARARAPES ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R$ 115,00. -Adv. LUIZ CORREIA DA SILVA NETO, JOSETELMA APARECIDA DEMCZUK ARRUDA, JULIO CESAR DE LIZ, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, SIDNEI GILSON DOCKHORN e FERNANDA TROIAN-

4.-REPARACAO DE DANOS-15900/1996-VALACIR VALENTINI x EDUARDO AZEVEDO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.168.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, NOBERTO TREVISAN BUENO e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

5.-ORDINARIA-16610/1996-TRANSPORTADORA NOSSA SRA.DO CARAVAGGIO x DIBENS LEASING S/A ARREND.MERCANTIL -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R$ 115,00, e forneça cópias das fls. 494/498. -Adv. LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO, AIRTON PASSOS DE SOUZA, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA, LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-

6.-INDENIZACAO-17623/1997-JOSE APARECIDO ALVES x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. LEDA VIEIRA DE SOUZA, ELIZABETH A.F.DA SILVA e DIVA COELHO PANIGUEL-

7.-ORDINARIA-19689/1998-FRISBEE REPRES.COMS.LTDA x DISMATIC COMERCIAL LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19933/1999-RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA x FABIANE MARA DE CASTRO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R$ 40,00, e forneç cópias do mandado (frente) e das fls. 71/72. -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20055/1999-BANCO DO BRASIL S/A x GACEL IND.E COM.DE ABRASIVOS LTDA e outros- Intime-se o exequente a retirar o edital de citação para publicação. Adv. MOACIR ALVARO DE SOUZA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20323/1999-ADEMIR CAZADO e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. LEILA CRUZ VIEIRA, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20325/1999-ADALICE DA CRUZ e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. WALDIR LESKE, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO e RUI RAMOS REGIO-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20331/1999-CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. WALDIR LESKE, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20355/1999-IRACI APARECIDA DOS SANTOS e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. WALDIR LESKE, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20573/1999-JOSE CARLOS PINTO e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAFAEL BOFF ZARPELLON-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-20642/1999-FLAVIO EDUARDO MARINONI x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB.-Os presentes autos retornaram do egrégio Tribunal de Alçada. Adv. CRISTIAN LUIZ MORAES, MARCIO HAIS DE NATAL BALERA, TATIANA KALKO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20933/1999-IBEMA CIA.BRASILEIRA DE PAPEL x DONATI ENFEITES E EMBALAGENS LTDA- Diga o autor sobre o ofício de fls. 35. Adv. CLEBER MARCONDES, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

17.-DESPEJO-21361/2000-YONNE DA SILVA MARQUES x LUIZ LEITE- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II e BARTOLOMEU ALVES DA SILVA-

18.-INVENTARIO-21417/2000-NIVALDO ANTONIO BETONI e outros x ESPOLIO DE TERESINHA SIRLEI FERREIRA HARTCOPP- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R$ 5,78. Adv. LUCILENE MACHADO CARLOS-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-21928/2000-ANTONIO CHIGHEO KIMURA e outros x CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA -1)... 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumprido o iten "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. NORBERTO PATRIOTA, ANA GRABIELA BECKER, CRISTIANE POSSEBOM MUSSI e SIMONE CORAZZA MUSSI-

20.-SUBSTITUICAO DO CURADOR-22100/2000-REGINA MARIA DE MACEDO COELHO x SANDRA MEYER NUNES-Total da contas de custas: R$ 179,90. Adv. BENVINDA DE LIMA BREMEISEN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA e SIMONE ZILIO DE SOUZA-

21.-BUSCA E APREENSAO-22761/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CHARLES ANDRIGO SAMPAIO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

22.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-23119-A/2001-FAST MONEY FOMENTO MERCANTIL LTDA x OTICAS BRASIL LTDA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R$ 7,51. Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HORTMANN, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONÇALVES-

23.-fARROLAMENTO-23172/2001-DENIZE MARIA CUBAS CESAR e outros x ESPOLIO DE MARIA MAGDALENA CUBAS- Cálculo do imposto: R$ 9.594,15 (9.634,01 fca/pr). Adv. RICARDO CUBAS CESAR-

24.-BUSCA E APREENSAO-23298/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x ADRIANE DE CASSIA COVACCI- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ALCEU GARCIA JUNIOR, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-23346/2001-ROSALVO DE MOURA JORGE x BANESTADO S/A CRED.IMOB.- Intime-se o autor para atender a solicitação do Sr. Perito Judicial (fls. 388). Adv. MARLUS AUGUSTO MELEK, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

26.-BUSCA E APREENSAO-23597/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO DO NASCIMENTO- 1) Intime-se o autor para retirar o ofício solicitado para remessa. 2) Intime-se o autor para apresentar a estimativa do valor do bem . Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e REGINA TANIA BORTOLI-

27.-ARROLAMENTO-23647/2001-ITALIA AMELIA BORDIGNON x ESPOLIO DE JOAO HIGINO BORDIGNON - Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. EVA LANG-

28.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23762/2001-ROBERTO RODRIGUES MACHADO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- Deverá a parte reconvinte recolher as custas processuais, inclusive o FUNREJUS. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, SYLLAS TOZZINI, FERNANDO EDUARDO SEREC, JOSE LUIS DE SALLES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERON e KEITY SUTO TROMBELI-

29.-INDENIZACAO-23800/2002-WALDIR SCHRITKE x WALTER GONÇALVES LOPES- 1) Considerando que o AR de fl.63 não consta a assinatura do requerido Walter Gonçalves Lopes e sim de terceiro, e ante o comparecimento espontâneo do mesmo, defiro o prazo de 15 dias para a apresentação de contestação. 2) Intime-se. Adv. WALTER GONÇALVES LOPES-

30.-MONITORIA-23839/2002-L S SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇAO LTDA x LUCIANO CHIZINI E CHEMIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/ e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. LUCIANO CHEMIN-

31.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24465/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. x SAMUEL BRUSCHI- Deverá a parte reconvinte recolher as custas processuais, inclusive o FUNREJUS. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, LOURIVAL BARAO MARQUES e LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24600/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x POSTO PRAIANO LTDA e outros- Ante o contido na petição de fls. 53/54, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e AMARILIS VAZ CORTESI-

33.-BUSCA E APREENSAO-24617/2002-BANCO FORD S/A x MARCIA CRISTINA SEPKA DE FREITAS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R$ 200,00. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELACAO N 127/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHA	023	24454/0000
ADELCIO SALVALAGIO	008	20513/0000
ADILSON MENAS FIDELIS	017	23710/0000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	058	26270/0000
AIRTON PEASSON	034	25210/0000
ALESSANDRA SPREA PETRI	017	23710/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	012	23040/0000
	029	25071/0000
ALIDO LORENZATTO	015	23427/0000
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	011	23032/0000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	012	23040/0000
ANA PAULA ROSENDO M. DE O	026	24825/0000
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	038	25394/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	026	24825/0000
ANTONIO NEIVA MACEDO FILH	041	25795/0000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	13671/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	048	25955/0000
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	010	22544/0000
CARLOS ROBERTO FEREIRA MU	011	23032/0000
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	014	23118/0000
CICERO JOSE ALBANO	044	25855/0000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	015	23427/0000
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	006	19185/0000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	013	23075/0000
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	006	19185/0000
CRISTINA MARIA SILVA FONS	046	25899/0000
DANIEL HACHEM	005	18385/0000
	023	24454/0000
DANILO P SCHRUTT	010	22544/0000
DENILSON D L DE PAULA	008	20513/0000
DENIO LEITE NOVAES JR	006	19185/0000
DIVALMIRO O MAIA PEREIRA	002	10021/0000
ELVIO RENATO SEVERO	017	23710/0000
ELZA ALINDE MIRANDA CARDO	004	15461/0000
ERIKAH H. FRAGA	033	25193/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	010	22544/0000
	054	26197/0000
	039	25465/0000
FABIANA B O PEDROZO	008	20513/0000
FERNANDO JOSE BONATTO	027	24864/0000
FERNANDO ORESTES RIGONI	008	20513/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	056	26255/0000
HAMILTON DOS SANTOS MEDEI	006	19185/0000
IASMIM MONTARROIOS DA S.	022	24187/0000
IDALINA VALERIO PEREIRA	014	23118/0000
JACEGUAY F DE LAURINDO RI	054	26197/0000
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	010	22544/0000
JOAO MARCELO AREND FIEDLE	035	25249/0000
JOAO REGINALDO DA COSTA	031	25150/0000
JOCELIA APARECIDA LULEK	007	19373/0000
JONAS BORGES	053	26138/0000
JOSE CEZAR VALEIXO NETO	051	26103/0000
JOSE DO CARMO BADARO	036	25252/0000
JOSE LAGANA	059	26283/0000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	039	25465/0000
JOSE OLINTO NERCOLINI	002	10021/0000
JOSE RICARDO PEDROSO	004	15461/0000
JOSE ROBERTO SIEWERDT	006	19185/0000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	048	25955/0000
JULIANA BARBAR DE CARVALH	028	24955/0000
JULIETA GRACIELA MEURGEY	016	23544/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	011	23032/0000
	047	25934/0000
KIYOSHI ISHITANI	011	23032/0000
LEONARDO DA COSTA	028	24955/0000
LEONEL CARLOS VIRUEL	031	25150/0000
LORENA MORO DOMINGOS	015	23427/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES	055	26218/0000
LOURIVAL MENDES	003	13671/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	044	25855/0000
LUCIANE APARECIDA DE A M	003	13671/0000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	037	25366/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	014	23118/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	032	25154/0000
LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PIN	047	25934/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	004	15461/0000
LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI	034	25210/0000
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	037	25366/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	051	26103/0000
MARA RITA DE CASSIA A QUA	017	23710/0000
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	046	25899/0000
MARCELO BERVIAN	052	26125/0000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	015	23427/0000
	025	24479/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV	035	25249/0000
MARCELO MIGUEL CONRADO	047	25934/0000
MARCELO SOUZA OLIVEIRA	012	23040/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	029	25071/0000
MARCIA REGINA N DE SOUZA	051	26103/0000
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	019	23926/0000
MARCO ANTONIO LANGER	037	25366/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	062	26758/0000
MARCOS J R SALAMUNES	050	26078/0000
MARCOS LUCIANO GOMES	017	23710/0000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	049	26050/0000
MARIA DELOURDES VIEGAS GE	041	25795/0000
MARIA JUSSARA FONSECA	004	15461/0000
MARIA LUCIA A. DE MATOS	018	23735/0000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	003	13671/0000
MARIO SERGIO ROCHA	040	25538/0000
MARISA AKEMI IMAZI	042	25812/0000
MAURICIO DE OLIVEIRA	055	26218/0000
MAURICIO GAVANSKI	051	26103/0000
MAURICIO KAVINSKI	032	25154/0000
MAURICIO VIEIRA	009	20977/0000
MIEKO ITO	033	25193/0000
MONICA A I THOMAZ DE AQUI	025	24479/0000
NATASCHA PAIS DE SOUSA CA	041	25795/0000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	013	23075/0000
	057	26268/0000
NEUSA MARIA CARTA WINTER	021	24094/0000
NIURA MOSS FRANCISCHINI	003	13671/0000
NORTON JOSE NASCIMENTO	035	25249/0000
ORLANDO LUIS SCHLEDER GON	049	26050/0000
OSMAN DE OLIVEIRA	016	23544/0000
PAULO CESAR BULOTAS	004	15461/0000
PAULO CESAR DE SIQUEIRA C	061	26694/0000
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	011	23032/0000
PAULO SERGIO SCHMBERGER	003	13671/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	030	25105/0000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	015	23427/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	022	24187/0000
	031	25150/0000
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	015	23427/0000
RENATO CORDEIRO DA SILVA	021	24094/0000
RENATO COSTA LUZ PINHEIRO	023	24454/0000
RICARDO AMADO CIRNE LIMA	015	23427/0000
	015	23427/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	004	15461/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	020	23984/0000
	024	24476/0000
	040	25538/0000
ROBERVAL KUGER MENDES	002	10021/0000
ROBSON FRANCO	028	24955/0000
ROGERIO BUENO DA SILVA	042	25812/0000
ROQUE SERGIO D'ANDREA R.	017	23710/0000
ROSE PAULA MARZINEK	011	23032/0000
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	021	24094/0000
	045	25898/0000
SADI BONATO	027	24864/0000
SIMONE ZONARI LETCHOCOSKI	044	25855/0000
TATIANA KALKO	010	22544/0000
TELMO DORNELLES	050	26078/0000
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	036	25252/0000
TRAUDI MARTIN	018	23735/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	043	25820/0000
	060	26524/0000
VAYNE VALERA RIALTO	015	23427/0000
VERA LUCIA SCHREINER	008	20513/0000
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	002	10021/0000
	002	10021/0000
VIVIANE PATRICIA PIELAK	004	15461/0000
WILLIAN ESPERID~AO DAVID	019	23926/0000
	055	26218/0000

1.—AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - REVISIONAL - CONSTITUIÇÃO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL X JOAO BUENO GARCIA. R$483,00. ADVS. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO. 2 - BUSCA E APREENSÃO - ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA X RONALDO DA SILVA CARDOSO. R$609,00. ADVS. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA. 3 - SUMARIO - COND. CONJ. RES. ARY SALDANHA DA CUNHA X MARCOS AURELIO KONOPKA. R$157,50. ADVS. PATRICIA PIEKARCZYK. 4 - ANULATORIA - MICHELANGELO ZAMBOM X WAHBEH FABIOLA ZAMBOM. R$609,00. ADVS. LUIZ ROBERTO ROMANO.,

5 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S/A C.F.I X JANDY SOARES LACERDA. R$315,00. ADVS. KARINE CRISTINA DA COSTA. 6 - RESACISAO - CALUDIO JOSE WAN-DALL X WILTON MENDES CORREA. R$262,50. ADVS. ROSANA VIDOLIN MARQUES. 7 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO ABN AMRO REAL S/A X MILTON APARECIDO SOARES. R$588,00. ADVS. CESAR AUGUSTO TERRA. 8 - DESPEJO - OMAR SIMÃO CHUERI X NEJM REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA. R$357,00. ADVS. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS. 9 - MONITORIA - BANCO BANESTADO S/A X GILMARA CRISTINA COSTA REIS. R$525,00. ADVS NILTON BUSSI. 10 - EXECUÇÃO - FRANCISCO VITAL DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A. R$609,00. ADVS. ALEXANDRE CESAR DA SILVA. 11 - ARROLAMENTO - EDINA RIBEIRO DE CARVALHO MEDEIROS. R$725,00. ADVS. CIRSO TEODORO DA SILVA.

2.-ORDINARIA-10021/0000-PEDRO DURVALINO PELANDA x JOAO BATISTA PEREIRA. O processo será apreciado no merito face a discordância da parte contrária quando ao pedido dse desistência formulado pelo Autor, sendo que eventual acordo acerca da desistência deverá ser formulado em petição conjunta. Determino o processamento do Agravo retido e a intimação do Agravado para falar em cinco dias. Depois, venham conclusos para juizo de sustentação ou reforma. Int., e Dilg. -Adv. ROBERVAL KUGER MENDES, JOSE OLINTO NERCOLINI, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e DIVALMIRO O MAIA PEREIRA-

3.-EXECUCAO-13671/0000-TRANSPORTES BOLZANI LTDA x TRANSPORTADORA TATU LTDA. Envio novamente a publicação tendo em vista que a anterior saiui com o n. dos autos errado. Ao preparo das custas do Sr. Avaliador de fs. 421 no valor de R$163,00. -Adv. PAULO SERGIO SCHMBERGER, NIURA MOSS FRANCISCHINI, LOURIVAL MENDES, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, LUCIANE APARECIDA DE A M TOTSUGUI e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

4.-ORDINARIA-15461/0000-COORD EST DE PROT DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON P x GULIN ADM DE CONS S/C LTDA. I - Uma das pessoas beneficiadas com o levantamento dos valores depositados pela Executada é JOÃO ALFREDO ZAMPIERI posto que ingressou com execução na forma da petição de fls. 225 e segs. Como não foi provado o pagamento a tal pessoa - ao contrário do que aconteceu com IGLEO ANTONIO ZANOCINI e IZALDO DITTERT (fls. 514/515) determino a intimação dfa Exequente PROCON para que se manifeste a respeito. II - Determino ainda, a intimação da Exequente para que requeira o que entender necessário em relação à exercução movida por MARIO BIAVATTI, no prazo de 48 horas, pena de extinção e arquivamento. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JOSE RICARDO PEDROSO, VIVIANE PARICIA PIELAK, PAULO CESAR BULOTAS, ELZA ALINDE MIRANDA CARDOSO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

5.-DEPOSITO-18385/0000-BANCO BRADESCO S/A x CASA DO CEDRINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Vistos etc..., Diante do exposto, com fundamento no art. 4o. de Decreto - lei 911/69 e artigo 902 do Codigo de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO deposito para condenar a ré, como devedora fiduciária equiparado a depositário, a restituir à autora o veículo descrito na inicial ..., Condeno a ré ao pagamento de custas e de honorarios advocatcios, fixados em 10% do valor estimado do bem. P.R.I. -Adv. DANIEL HACHEM-

6.-sumaria-19185/0000-CONDOMINIO DO EDIFICIO COLOGNY x PLINIO ANTONIO DA SILVA -Ante a juntada do oficio de fs. 121, da 1a. Vara da Fazenda Pública levo ao conhecimento dos interessados de que foi designada a data de 12 de setembro de 2002 às 14:05 horas, será levado a leilão o imóvel de indicação fiscal n. 21.097.016.017-9. Int. -Adv. CRISTIANE REGINA BORTOLINI, JOSE ROBERTO SIEWERDT, HAMILTON DOS SANTOS MEDEIROS, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE e DENIO LEITE NOVAES JR-

7.-ADJUDICACAO-19373/0000-VICENTE NOGUEIRA e outros x ARNALDO ALVES DE CAMARGO (ESPOLIO) e outros -I - Diante do teor da certidão de fs. 95-V, reitere-se o expediente de f. 95. II - Após, publique-se o item 2, do deapacho de fs. 94. III - Int. Concedo o prazo de dez (10) dias, a fim de que os requerentes comprovem o óbito da Sra. HIPOLITA AZAMBUJA CAMARGO. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK-

8.-MEDIDA CAUTELAR-20513/0000-CENTRO INDUST.DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA x COMPANHIA TEXTIL KARSTEN. despachgo nos autos apenso sob n. 20721 - Com razão a Re ao pugnar pela não realzia 5ão de audiência de instrução e julgamento. Isso porque se fosse caso de produzir prova oral antes deveria ser resolvida a questão referente à pericia. E a prova pericial ainda não foi realziada porque na oportunidade em que deveria haver manifestação a respeito da proposta de honorarios (fls. 235), a Autora pediu a suspensão do rpocesso. Tal fato ocorreu há mkis de um ano (fls. 236). Depois disso não sobreveio qualquer manifestação da Autora acerca da continuidade do feito e, estranhamente, foi marcada audiência de instrução e julgamento (fls. 243). Verifico, ainda, que, em principio mesmo a prova pericial seria desnecessária no caso posto que o que se discute é possível de comprovação documental e a própria Ré não nega que encaminhou alguns titulos à protesto em duas oportunidades, sendo tal fato, portanto, incontroverso. Por tais razoes, deixo sem efeito o despacho que marcou audiência de instrução e julgamento. E, para que não se alegue cerceamento de defesa, antes de dar por encerrada a instrução, determino a intimação das partes para que se manifestem a respeito do teor do presente despacho, em cinco (05) dias. Int. e dilg. Adv. VERA LUCIA SCHREINER, FABIANA B O PEDROZO, DENILSON D L DE PAULA, ADELCIO SALVALAGIO e FERNANDO ORESTES RIGONI-

9.-EXECUCAO-20977/0000-JOAO JOSE DE AGUIAR x CLAUDIR PAULO PIERESAN. I - Trata-se de execução de titulo extrajudicial. movida por JOAO JOSE DE AGUIAR contra CLAUDIR PAULOI PIERESAN. Citado em 10/12/98 (fls. 34), para os termos da ação de execução extrajudicail, foi devolvido o mandado sem penhora por ter sido encontrado apenas um bem alienado fiduciariamente. Manifestando-se, o credor pugnou pela penhora dos direitos relativos ao bem alienado, pedido deferido as fls. 30. Lavrou-se, então, penhora nos termos indicados (fls. 35), tendo o executado assumido o encargo de fiel depositário. Posteriormente veio a notícia de alienação do bem em data anterior à penhora, o que restou provado às fls. 102. Manifestando-se, o Exequente formula, dentre outros pedidos, o de reconhecimento de fraude à execução. E lhe assite razão. E que quando da alienação (16/04/99), o devedor já havia sido regularmente citado (em data de 10,dezembro.98). Assim, verifica-se que a alienação de bens ao tempo em que corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo a insolvencia aliada à certidão do Sr. Oficial de justiça noticiando a inexistência de bens penhoráveis (fls. 34), caracteriza fraude à execução (art. 593, II do CPC). Com efeito, a alienação do referidos bem se deu depois da citação, enquanto pendia execução contra o devedor, o que realça a sua intenção fraudulenta, que com sua atitude tornou-se insolvente de forma deliberada, para frustar a execução em andamento, como de fato acabou ocorrendo. Por tais motivos, diante da prova produzida, e com fundamento no artigo 593, inc,. II do CPC, declaro a ineficácia em relação do credor, da venda do veículo cujos direitos foram penhorados. Oficie-se ao DETRAN. Indique, o Exequente, o paradeiro do bem caso pretenda a busca e apreensão. II - Diante do relato acima, verifica-se que o Devedor agiu de má-fé ao assumir a condição de fiel depositário do bem quando já o tinha aleinado a terceira pessoa, fato que, sem sombra de dúvidas, gerou prejuizos, ao Exequente. Logo, cabível a aplicação de da multa prevista no art. 601 haja vista que a conduta do executado se enquadra na hipotese prevista no art. 600, inc, II do CPC. Face ao exposto e com fundamento nos dispositivos legais invocados, aplico-lhe multa no montante equivalente a 20% do valor atualziado do débito em execução, valor esse que deve ser incluido na conta da execução. III - Indefiro o pedido de prisão do executado como depositário infiel posto que ele já não mais era proprietário do bem quando ocorreu a penhora, sendo quer a sua conduta irregularf já foi objeto de apenamento conforme determinação contida no item anterior. Ademais, a penhora não se aperfeiçoou validamente posto que não foi feita a apreensão do bem na forma do art. 664 do CPC, sendo incabível a prisão. Nesse sentido: "AGRAVO DE ISNTRUMENTO - EXECUÇÃO LAVRADO O AUTO DE PENHORA SEM APREENSÃO DO BEM MÓVEL - .... IV - Intimem-se. ADVS. MAURICIO VIEIRA-

10.-ORDINARIA-22544/0000-CHRIZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A. I - Cumpra-se o venerando acórdão. II - Intime-se. -Adv. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, DANILO P SCHRUTT, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

11.-SUSTACAO DE PROTESTO-23032/0000-DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x CEREAGRO LTA e outros. despacho nos autos apernso sob n. 23363 - Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção. -Adv. KIYOSHI ISHITANI, ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, CARLOS ROBERTO FEREIRA MUNHOZ COSTA e ROSE PAULA MARZINEK-

12.-DEPOSITO-23040/0000-BANCO FORD S/A x JOSE APARECIDO DE LIMA. I - Defiro o pedido de f. 78; aguaurde-se pelo prazo requerido. II - Int. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, MARCELO SOUZA OLIVEIRA e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

13.-COBRANCA-23075/0000-CONDOMINNIO DO EDIFICIO FIRTS TOWER x MARISA SAKAGUCHI e outros. Sendo evidente a demora no cumprimenmto de Carta regatória e os custos de sua expedição, determino, por cautela, intime-se o ilustre Procurador dos Executados para que informe se têm conhecimento do prazo de permanência dos Executados no Japão (permanência à tituloo de moradias ou à trabalho), assim como, se existe confirmação do endereço indicado. Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

14.-BUSCA E APREENSAO-23118/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR TIBOLA. I - Face nércia do requerente, contados e preparados, arquivem-se com as cautelas e anotaçoes de estilo. II - Intime-se. R$43,10. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

15.-ORDINARIA-23427/0000-JASSANY OMURA GONCALVES x LOJAS RENNER e outros -1 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. ALIDO LORENZATTO, RICARDO AMADO CIRNE LIMA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RICARDO AMADO CIRNE LIMA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, VAYNE VALERA RIALTO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e LORENA MORO DOMINGOS-

16.-ORDINARIA-23544/0000-SAULO SERGIO SAJA x HOSPITAL SAO LUCAS e outros. I - Manifestem-se as partes com relação aos honorarios declinados às fs. 215/216. II - Intime-se. -Adv. JULIETA GRACIELA MEURGEY AFARA SALD e OSMAN DE OLIVEIRA-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-23710/0000-ONEDIO CARDOSO x MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER. I - Tendo em vista o parecer Ministerial de f. 125, bem como o pedido de fs. 180/184, dos autos n. 23848, em apenso, tenho por bem em cassar a liminar concedida às f. 24, ante a irregularidade da caução prestada, bem como o eminente intuito protelatório dos recusros apresentados pelo autor. Intime-se o autor, através de carta precatória. II - Oficie-se ao 2o. Cartorio de Protesto de Titulos de Curitiba, comunicando a cassação da limianr anteriormente concedida, e ... III - Dê-se vista ao digno representante do Ministério Publico. IV - Int. Adv. ELVIO RENATO SEVERO, ALESSANDRA SPREA PETRI, ADILSON MENAS FIDELIS, MARA RITA DE CASSIA A QUAESNER, ROQUE SERGIO D'ANDREA R. DA SILVA e MARCOS LUCIANO GOMES-

18.-EXECUCAO-23735/0000-GRAFIVEN GRAFICA E EDITORA VENEZUELA LTDA x LUIZ AUGUSTO PEIXOTO SOUZA. renove-se a intimação da parte Exequente para se manifestar acerca do despacho de fls. 56, dsevendo observar o disposto no parag. 1o. do art. 673 do CPC, que trata exporessamenbte da sub-rogação para o caso em que não houver manifestacção pela vewnda dos bens no prazo de dez dias apos a penbhora. Int. -Adv. TRAUDI MARTIN e MARIA LUCIA A. DE MATOS-

19.—23926/0000-CASINO IGUAZU S/A x GILBERTO MENEZES -1 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e WILLIAN ESPERID~AO DAVID-

20.-DEPOSITO-23984/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x LUIZ PEDRO DE SOUZA - Contados e preparados as custas, arquivem-se. R$81,20. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

21.-MEDIDA CAUTELAR-24094/0000-GOLD FREE COMERCIO DE DOCES E SAL LTDA e outros x BANCO BMD S/A-. Despacho nos autos apenso sob n. 24547 - I - Cumpra-se a cota ministerial (f. 153-v). II - Intime-se. Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

22.-BUSCA E APREENSAO-24187/0000-CONSORCIO PARA CAMINHOES E ãNIBUS VOLVO S/C LTDA x ANDRE QUEIROZ DE CARVALHO. I - Mantenho a decisao de f. 72, item 2, pelos seus proprios fundamentos. Ante a juntada da carta precatoria de fs. manifestem-se os interessados. Int. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e IASMIM MONTARROIOS DA S. PINTO-

23.—24454/0000-ASSOCIAÇAO PRUDENTINA DE EDUCAÇAO E CULTURA APEC x LUCIANA REIS DE MATOS -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, ADALGIZA FONTANELLA BACHAMANN e RENATO COSTA LUZ PINHEIRO HORA-

24.-BUSCA E APREENSAO-24476/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDMUNDO GONZAGA DA SILVA -I - Ao autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais; sob pena de extinção do feito. II - Intime-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-24479/0000-CONDOR SUPER CENTER LTDA x TANYTEX CONFECÇÊES LTDA - autos apenso sob n. 24655 - Contados e preparados as custas, voltem conclusos para determinação de suspoensão do processo ante o contido na petição de fls. 42/43. Int. e Dilig. R$56,70 e R$32,20. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e MONICA A I THOMAZ DE AQUINO-

26.-SUMARISSIMA-24825/0000-CONDOMINIO COJUNTO RESIDENCIAL AETE x SONIA REGINA CALACA -1 - Ao Sr. Contador. 2 - Intime-se a requerida, pessoalmente se for necessário, a vir quitar as custas processuais, pena de execucao. Conta de custas no valor de R$28,70. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ANA PAULA ROSENDO M. DE OLIVEIRA-

27.-BUSCA E APREENSAO-24864/0000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x SAMUEL KABACZNIK. I - Aguarde-se pewlo prazo de 60 (sessenta) dias o retorno da Carta Precatória. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATO-

28.-DECLARATORIA-24955/0000-DOUGLAS ANOI DAL POZZO x R. G. ADMINISTRADORA DE INCORPORADORA DE BENS LTDA -Contados e preparados as custas, voltem conclusos para sentença. R$74,20. -Adv. LEONARDO DA COSTA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES e ROBSON FRANCO-

29.-BUSCA E APREENSAO-25071/0000-BANCO FORD S/A x ADILAR ANTONIO SARTORETTO -I - Anote-se f./ 65..., II - Defiro o pedido de vistas dos autos fls. , pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

30.-EXECUCAO-25105/0000-PEDRO ERNESTO PEREIRA BOMPEIXE x JOSE CARLOS MIGUEL COSTA -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

31.-BUSCA E APREENSAO-25150/0000-CONSORCIO NACIONAL PARA CAMINHOES E ONIBUS VOLVO x JETGAS AMERICANO DERIVADO DE PETROLEO LTDA. I - Dispoe o artigo 463 do CPC que ao publicar a sentença de merito, o juiz cumpre e acaba o oficio jusrisdicional. Isto posto não conheço do pedido de f. 60. -II - Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, JOAO REGINALDO DA COSTA e LEONEL CARLOS VIRUEL-

32.-RESOLUCAO DE CONTRATO-25154/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO ROBERTO COSTA. I - Manifeste-se o autor acerca da certidao de f. 45. II - Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

33.-BUSCA E APREENSAO-25193/0000-BANCO BMG S/A x ALESSANDRO VIEIRA -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. MIEKO ITO e ERIKAH H. FRAGA-

34.-RESSARCIMENTO-25210/0000-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x DATAPROM. I - Manifeste-se o requerido com relação à respsota (AR) de f. 84 verso, considerando que há assinatura do recebedor. II - Intime-se. -Adv. LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI e AIRTON PEASSON-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-25249/0000-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CRISTIANE DO ROCIO CAETANO. I - Diante do teor da certidao de f. 42-v, intime-se o requerente para que pague as custas processuais, no prazo de quarenta e oito (48) horas. II Int. -I - Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, JOAO MARCELO AREND FIEDLER e MARCELO FABIANO GRESKIV-

36.—25252/0000-ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA e outros x JOSE ANTONIO ZACARIAS BRANCO GARCIA e outros, I - Não localizados bens, intime-se o credor a manife4star-se. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

37.-SUMARISSIMA-25366/0000-REGINALDO REICHERT JUNIOR x JULIO CESAR BERALDO e outros -I - Aguarde-se no arquivo o integral cumprimento do acordo. Int. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e LUZARDO THOMAZ DE AQUINO-

38.—25394/0000-A.L.V.L. x M.S.S.L. -I - Expeçam-se os oficios requyeridos às fs. 81/82 tão somente a fim de verificar o endereço dos titulares das contas apontadas. II - Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

39.-ORDINARIA-25465/0000-MARIA APARECIDA CRISTOFOLI WAIDEMAN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 13/02/2003 às 10:00 horas, devendo ser renovadas as diliegencias visando a realizacao do ato. Int. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-CONTRATO DE VENDA-25538/0000-SERVOPA S/A COMERCIO INDUSTRIA x ESTER FERNANDES DE OLIVEIRA -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e MARIO SERGIO ROCHA-

41.-INDENIZACAO-25795/0000-ANTONIA PRUSS x LENY VALENTE ODIA e outros -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 18/03/2003 as 10:00 horas, devendo ser renovadas as diliegencias visando a realizacao do ato. Int. -Adv. ANTONIO NEIVA MACEDO FILHO, MARIA DELOURDES VIEGAS GEORG e NATASCHA PAIS DE SOUSA CARVALHO-

42.-REPARACAO DE DANOS-25812/0000-JACKSON TOSTO x BBS VEICULOS LTDA -I - Para a realizacao do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 12/02/2003, as 13:30 horas. II - Se porventura entenderem as partes que e caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA e MARISA AKEMI IMAZI-

43.-ALVARA-25820/0000-EVANDRO CARLOS COLVERO e outros x OSMAR PEDRO COLVERO. I - Manifeste-se o autor acerca da certidao de f. 27. II - Int. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

44.-ORDINARIA-25855/0000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 20/02/2003 às 10:00 horas, devendo ser renovadas as diliegencias visando a realizacao do ato. Int. -Adv. CICERO JOSE ALBANO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SIMONE ZONARI LETCHOCOSKI-

45.-ACAO DE TRANSACAO-25898/0000-JANETE SCHOLZ x JACKSON MARQUARDT DOS SANTOS e outros -I - Ao autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais. II - Intime-se. -Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

46.-RENOVATORIA-25899/0000-C.L.M II ALIMENTOS LTDA x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPINH CURITIBA - Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 11/03/2003 as 10:00 horas, devendo ser renovadas as diliegencias visando a realizacao do ato. Int. Int. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

47.-INDENIZACAO-25934/0000-IRENE ROSA x BANCO MERCANTIL DO BRASIL. I - Dê-se vista à parte contrária (art. 398 do CPC). II - Intimem-se. -Adv. LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO, MARCELO MIGUEL CONRADO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

48.-EMBARGOS DE TERCEIROS-25955/0000-NOELI TEREZINHA VENDRAMIN x SERGIO LOBATO DA MOTA MACHADO -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico

(apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 13/03/2003 às 10:00 horas, devendo ser renovadas as diligencias visando a realizacao do ato. Int. Adv. AURELIANO PERNETTA CARON e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

49.-SUMARISSIMA-26050/0000-CONDOMINIO EDIFICIO RIO PARANA x MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA. I - O titulo só contemplou as competências declinadas na inicial. II - Não tendo sido pactuados os juros moratórios, eles não podem esceder de 0,5% ao mês. III - Diga o exequente. IV - Intime-se. - Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e ORLANDO LUIS SCHLEDER GONCALVES-

50.-EXECUCAO-26078/0000-TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO x SERGIO JOSE PELANDA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 26382 - Intime-se a embargada, por seu procurador constituido e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. -Adv. MARCOS J R SALAMUNES e TELMO DORNELLES-

51.-INDENIZACAO-26103/0000-BEATRIZ MARIA DA CONCEICAO DE MORAES x OFTAMOCLINICA CURITIBA S/C LTDA -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 13/03/2003 às 9:00 horas devendo ser renovadas as diligencias visando a realizacao do ato. Int. - Adv. JOSE CEZAR VALEIXO NETO, MAURICIO GAVANSKI, MARCIA REGINA N DE SOUZA VALEIXO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

52.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-26125/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x JOSE ELIAS MARTINEZ DIAZ. I - Esclareça a exequentew, no prazo de cinco (05) dias, qual a sua real pretensão, diante das petiçoes de fs. 33/35 e 36. II - Int. -Adv. MARCELO BERVIAN-

53.-INDENIZACAO-26138/0000-ANDREZA APARECIDA DE MODESTI CORREA x SOLTINHOS INDUST. COMER. DE CONF. LTDA SOLTI. BEBE -Preparadas as custas iniciais, voltem. Int. -Adv. JONAS BORGES-

54.-ORDINARIA-26197/0000-ECIO SOARES x BANCO ITAU S/A -Avoquei estes autos n. Tendo assumido o cargo de Juiza de Direito Substituta da 13a. vara Civel e face a necessidade de readequar a pauta, inclusive devido a problema de espaco fisico (apenas 1 sala de audiencia para 2 Juizes), resolvo marcar nova data para audiencia para o dia 11/03/2003 as 09:00 horas, devendo ser renovadas as diligencias visando a realizacao do ato. Int. - Adv. JACEGUAY F DE LAURINDO RIBAS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-COBRANCA-26218/0000-PAULO JOSE DE SOUZA x ROCHA CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -I - Para a realizacao do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 26/02/2003, as 13:30 horas. II - Se porventura entenderem as partes que e caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, WILLIAN ESPERID~AO DAVID e MAURICIO DE OLIVEIRA-

56.-BUSCA E APREENSAO-26255/0000-SERVOPA ADMINIST DE CONSORCIOS S/C LTDA x NELVIDIO DA SILVA -Vistos etc..., Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequência, confirmar a liminar de início deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domínio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condiçoes e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condeno-o no pagamento das custas e dos honorarios advocaticios, que, dada à fragilidade da causa e à ausência de resposta, fixo em 1% sobre o valor dado à ação (art. 20, parag. 4o. do CPC). P.R.I. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

57.-EXECUCAO-26268/0000-MANUEL PEREIRA COSTA x RODRIGO FRANCA e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, suspenda-se o feito até intregral cumprimento do acordo de fs. 28/29. Oporftunamente, digam. II - Intime-se. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

58.-COBRANCA-26270/0000-ARLINDO WESTPHAL x RUDOLFO JOSE PAVLOK e outros -Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. ADVS. ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS.

59.-SUSTACAO DE PROTESTO-26283/0000-GEA ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA x CORR PLASTIK - CORR PLATIK INDUSTRIAL LTDA. Decorrido o lapso temporal, diga a parte interessada. Int. Adv. JOSE LAGANA-

60.-ALVARA JUDICIAL-26524/0000-MARIA DA GRACA DA SILVA x VICENTE MANOEL DA SILVA. Vistos etc... Posto isso, defiro a expoedição de Alkvará, como requerido na letra d de f. 04. Sem custas, posto que defiro à requerente o beneficio da lei 1060/50. Expeça-se desde logo o compente Alvará, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias,. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

61.-DESPEJO-26694/0000-ELUANA REGINA MARQUARDT CASTILHO x EDSON ANTONIO SALMORIA. I - Certifique-se..., II No caso de terem decorrido in albis, preparados, voltem para decisão. III - Int. -Adv. PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO-

62.—26758/0000-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA e outros. I - Como requyer à f. 40. II - Int., -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito
Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko
(Substitutos designados)

RELAÇÃO N.º 122/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON JOSÉ ALVES PEREIRA	30	197/97
ADRIANE T. DOS SANTOS	12	988/97
ADROALDO GONÇALVES DA ROSA	52	747/98
AFONSO CELSO NUNES	11	1064/97
ALBERTO A. CORAÇÃO	48	458/95
ALBINO JOSÉ DE BONI	42	727/92
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	22	1386/97
ALEXANDRE RAYMUNDO	36	1127/98
ALINE FERNANDA PESSOA	24	607/94
ANA PAULA M. DOS SANTOS	44	1079/97
ANA PAULA RIBAS VIEIRA	03	510/95
ARDÊMIO DORIVAL MUCKE	01	1026/95
ARNO FERREIRA MULLER	22	1386/97
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA	52	747/98
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CAST	22	1386/97
CARLOS ALBERTO LEONARDI	03	510/95
CARLOS BAYESTORFF JÚNIOR	21	1343/96
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	24	607/94
CÉLIA REGINA RIGOLETTO	37	109/94
CHRISTIANE SEIDEL	46	608/96
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	31	529/88
CRISTIANE ALVES FERREIRA	05	237/97
DANIEL HACHEM	06	413/95
DANIEL HACHEM	08	724/95
DANIEL HACHEM	09	881/92
DANIEL HACHEM	27	1131/97
DANIEL HACHEM	35	981/97
DANIEL HACHEM	51	193/96
DIVALMIRO O. MAIA PEREIRA	04	742/93
DULCIOMAR FUKUSHIMA	12	988/97
EDGARD KATZWINKEL JR.	38	892/96
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	37	109/94
ELISA GOMES TORRES	28	126/96
ELIZA GOMES TORRES, RENATO ANDRA	48	458/95
ENIO ROBERTO MURARA	18	116/94
FABIO PACHECO GUEDES	19	844/00
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	39	17/96
FERNANDO PAULO MACIEL	14	1400/97
GERALDO DONI JÚNIOR	22	1386/97
HARRI KLAIS	32	71/95
IDELANIR ERNESTI	34	91/95
INDIANARA FARIAS DE CAMARGO	32	71/95
IRIA MARIA ALVES	01	1026/95
JOÃO ANTONIO GASPAR	37	109/94
JOÃO PAULO DOS REIS GALVEZ	22	1386/97
JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS	48	458/95
JORGE ALTAIR PIMENTEL	43	1139/96
JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	45	1220/97
JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	04	742/93
JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA	32	71/95
JOSÉ OSCAR DA SILVA JUNIOR	26	1051/97
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	46	608/96
JULIO BROTTO	36	1127/98
JUSSARA DA SILVA COUTINHO	47	714/97
LAERSO VIEIRA	54	468/95
LUCI R. DAMÁZIO	15	363/95
LUCIANA PEREZ	53	430/94
LÚCIO CÂNDIDO DA SILVA	17	707/97
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	12	988/97
LUIZ CARLOS DA ROCHA	19	844/00
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	05	237/97
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	45	1220/97
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	52	747/98
MARCELO FABIANO GRESKIV	14	1400/97
MARCO ANTONIO LANGER	10	896/97
MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA	49	1309/97
MARILANE TON RAMOS	09	881/92
MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA	32	71/95
MAURÍCIO SPRENGER NATIVIDADE	43	1139/96
MAX FERREIRA	20	443/02
MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	26	1051/97
MOZARTE DE QUADROS	38	892/96
MUSTAPHÁ KAIEL JÚNIOR	40	18/94
NATANOEL ZAHORCAK	07	461/94
NEIMAR BATISTA	22	1386/97
NILSO ROMEU SGUAREZI	38	892/96
OLDEMAR MARIANO	48	458/95
PAULA ROBERTA PIRES	15	363/95
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	48	458/95
PEDRO PAULO PAMPLONA	50	1093/99
PETER AMARO DE SOUZA	14	1400/97
REGES JOSÉ REIMANN	13	1223/95
RICARDO BAITLER	25	1039/95
ROBSON IVAN STIVAL	23	188/92
ROGÉRIO DANTE DE OLIVEIRA JR.	36	1127/98
ROSE MARY IACOMINI	41	267/94
ROZENILDA MENDES ADÃO	17	707/97
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	28	126/96
SANTIAGO LOSSO	23	188/92
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	29	193/87
SIDNEY MARCOS MIRANDA	16	427/97
SILVANA SANTOS TURIN	03	510/95
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	33	775/95
TATIANA MENDES DE SIQUEIRA	37	109/94
UMBERTO GIOTTO NETO	17	707/97
VALDEMAR BERNARDO JORGE	02	687/91
VANETE S. VILLATORI	46	608/96
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	49	1309/97
WALTER BORGES CARNEIRO	52	747/98
WILMAR ALVINO DA SILVA	47	714/97

1. ANULATÓRIA - 1026/95 - LUIZ CARLOS TESSARO e MAGDA ELENA TESSARO X ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 194 verso). 2- Intime-se. Adv. IRIA MARIA ALVES, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.

2. ARROLAMENTO - 687/91 - CENEZIO SORATO X AFFONSO BUNICK e CAROLINA FLOR BUNICK - Deve a parte interessada retirar a 2ª via da carta de adjudicação expedida para os devidos fins. Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE.

3. BUSCA E APREENSÃO - 510/95 - REUNO - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X GERALDO FRANCISCO RIBAS – 1- Manifestem-se as partes se houve cumprimento no acordo noticiado à fl. 76. 2- Intime-se. Adv. ANA PAULA RIBAS VIEIRA, SILVANA SANTOS TURIN, CARLOS ALBERTO LEONARDI.

4. BUSCA E APREENSÃO - 742/93 - ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DA SILVA e NELI SALETE MEZZOMO X EROS CARLOS BLANC - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH, DIVALMIRO O. MAIA PEREIRA.

5. COBRANÇA - 237/97 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARQUÊS DO PARANÁ X IVONE MARIA ZAJACZKOSKI - 1- Manifeste a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA.

6. COBRANÇA - 413/95 - BANCO BOA VISTA S/A X ANTONIO CARLOS VON GANSKE – 1- Manifeste a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

7. COBRANÇA - 461/94 - BANCO NACIONAL S/A X ABEDIL PEREIRA - 1- Quanto ao contido na certidão do Sr. meirinho, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Adv. NATANOEL ZAHORCAK.

8. COBRANÇA - 724/95 - BANCO BOAVISTA S/A X MÉRCIO ELIAS LIMA - 1- Manifeste-se a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

9. COBRANÇA - 881/92 - BANCO BRADESCO S/A X MAQUINE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA - 1- Manifeste-se o credor seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. MARILANE TON RAMOS, DANIEL HACHEM.

10. COBRANÇA - 896/97 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRIAÇON X MARCELO DA CUNHA AJUZ – 1- Intime-se a parte autora para que comprove a condição da Sra. NEUZA DA CUNHA AJUZ e do Sr. JORGE MIGUEL AJUZ como herdeiros do requerido, Sr. MARCELO DA CUNHA AJUZ. Prazo: dez dias. 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER.

11. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 1064/97 - LEILA REGINA CASAGRANDE BAGGIO X D'AMPEZZO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS - 1- Diga a parte autora, em cinco dias, interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação, no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente, para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. AFONSO CELSO NUNES.

12. DECLARATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO E VENDA C/C PERDAS E DANOS - 988/97 - ANTONIO FERREIRA ERNANDES X SÉRGIO JOSÉ MEIRELLES BRONZE - 1- Cite-se a parte devedora para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo discriminado às fls. 213/215, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ADRIANE T. DOS SANTOS, DULCIOMAR FUKUSHIMA.

13. DEPÓSITO - 1223/95 - MULTIPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X VERA ALICE VALERA - 1- Manifeste-se a parte requerente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. REGES JOSÉ REIMANN.

14. DEPÓSITO - 1400/97 - BANCO ITAÚ S/A X NEUSA MARIA FOGAÇA - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, PETER AMARO DE SOUZA, MARCELO FABIANO GRESKIV.

15. DESPEJO C/C COBRANÇA - 363/95 - DÉBORA DEMENECK X MARCO CESAR CARDOSO e LAURO CARDOSO – 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 164 (R$ 120,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. PAULA ROBERTA PIRES, LUCI R. DAMÁZIO.

16. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 427/97 - LYA BORGES D'AVILA X LEOCÁDIO BUENO RIBEIRO DE FREITAS - 1- Diga a autora. 2- Intime-se. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

17. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - 707/97 - HENRIQUE AUGUSTO X MARIA DE LIMA – 1- Manifeste-se a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, ROZENILDA MENDES ADÃO, LÚCIO CÂNDIDO DA SILVA.

18. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - 116/94 - WALDENIR GRAWS X ANTONIO MOREIRA DIAS e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA - Deve o autor cumprir o que restou determinado à fl. 134. - (Impulso Oficial de fls. 134: 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 133. 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se). Adv. ENIO ROBERTO MURARA.

19. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 844/00 - JACIR CORDEIRO BERGMANN X ANTONIO MARCOS COCHENSKI - 1- Defiro o pedido de expedição de carta de sentença (fls. 89). 2- Defiro também o desapensamento pleiteado (fl. 89), de acordo com o CN. 3- Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná com nossas homenagens. 4- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FABIO PACHECO GUEDES.

20. EMBARGOS DE TERCEIRO - 443/02 - GALVANI CARRARO JÚNIOR X ESPÓLIO DE EROTHIDES DE OLIVEIRA representado por GERSON GOMES DE OLIVEIRA - 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 30 (R$ 40,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. MAX FERREIRA.

21. EXECUÇÃO - 1343/96 - HANNOVER PAULISTA SEGUROS S/A X BRAGUINI & FILHOS LTDA – 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. CARLOS BAYESTORFF JÚNIOR.

22. EXECUÇÃO - 1386/97 - COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS X BOSCA S/A, TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - 1- Concedo mais quinze dias para cumprimento da ordem judicial. 2- Intime-se. Adv. GERALDO DONI JÚNIOR, JOÃO PAULO DOS REIS GALVEZ, ARNO FERREIRA MULLER, ALDO DE MATTOS SABINO JR., NEIMAR BATISTA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

23. EXECUÇÃO - 188/92 - GABRIEL MANOEL X MATHIAS BUSSOLO e IDA SCHIMITZ BUSSOLO - 1- Intime-se a parte executada, para pagamento das custas judiciais, no prazo de 48 horas. 2- Intime-se. Adv. SANTIAGO LOSSO, ROBSON IVAN STIVAL.

24. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 607/94 - SOFHAR - INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA X ADACIR PEREIRA DOS SANTOS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 101 verso). 2- Intime-se. Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA.

25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1039/95 - ARTEFATOS DE CIMENTO "SÃO FRANCISCO" LTDA X MAURO WERNECK DO CARMO - 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. RICARDO BAITLER.

26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1051/97 - CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA X MARIA APARECIDA BARBOSA - 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS, JOSÉ OSCAR DA SILVA JUNIOR.

27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1131/97 - BANCO BOAVISTA S/A X JONAS JOSÉ ROTTA e ARY ZIMMERMANN JUNIOR – 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

28. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 126/96 - UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X EDSON PAIVA DE SIQUEIRA e ELIANE MARIA VALORE DE SIQUEIRA - 1- Tendo em vista a retirada da deprecata à fl. 108. Aguarde-se o cumprimento da mesma. 2- Intime-se. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ELISA GOMES TORRES.

29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 193/87 - CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X ANIBERTO LINDNER - 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.

30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 197/97 - AMINDANAB GARCIA LOUREIRO X ELISA MARIA DE JESUS - 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. ADILSON JOSÉ ALVES PEREIRA.

31. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 529/88 - UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X REINALDO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e Outro - …Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), por força do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Intimem-se, inclusive, para pagar as custas remanescentes, depois de contadas. Adv. CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

32. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 71/95 - PARANÁ BANCO S/A X CARLOS EDUARDO DE CAMARGO e ANGELA GARMATTER DE CAMARGO – 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. HARRI KLAIS, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA, JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA.

33. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 775/95 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A X MARROZA IMP. E EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA e Outros – 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.

34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 91/95 - BANCO CIDADE S/A X ESTUDIO FOTOGRÁFICO E EDITORA LTDA e Outros – 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 158 (R$ 240,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI.

35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 981/97 - BANCO BRADESCO S/A X GLOECYR ROBERVAL BORGES ALVES – 1- Manifeste-se a parte exeqüente, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

36. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL C/C LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS - 1127/98 - JOÃO BATISTA CIM X SANTO AMARO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – 1- Determino que a parte exeqüente atenda a solicitação de fl. 310, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. 2- Intime-se. Adv. JULIO BROTTO, ALEXANDRE RAYMUNDO, ROGÉRIO DANTE DE OLIVEIRA JR.

37. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE AUTOMÓVEL - 109/94 - WELLINGTON RAFAEL CARDOSO DOS PASSOS e Outros X AERO VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA "UNIDAS RENT A CAR" e MARCIO FREITAS MERLO - 1- Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a devolução da carta para citação da requerida Aero Veículos e Serviços Ltda. 2- Intime-se. Adv. JOÃO ANTONIO GASPAR, CÉLIA REGINA RIGOLETTO, EDIGARDO MARANHÃO SOARES, TATIANA MENDES DE SIQUEIRA.

38. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS - 892/96 - ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA X EMISSORA TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ CANAL 2 DE CURITIBA e HÉLIO DUQUE – 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fl. 387 (R$ 80,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, MOZARTE DE QUADROS, EDGARD KATZWINKEL JR.

39. INVENTÁRIO - 17/96 - VILMA HOFFMANN ADAM X ESPÓLIO DE LUIZ GERALDO ADAM – À conta e preparo. R$ 492,73 (mais acréscimos legais). Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR.

40. INVENTÁRIO - 18/94 - MARIA BRAZILIA STREIT PFEIFER X ESPÓLIO DE SAMUEL JOHANNES HEINRICH EVALD PFEIFER - …Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a retificação levada a efeito nestes autos consoante termo de fl. 202 vº e fl. 203. Adite-se no formal de partilha, com as fotocópias das peças necessárias, entregando-se-o à parte interessada, mediante recibo nos autos. Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado, formulado à fl. 204. Custas de Lei. Oportunamente, arquive-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MUSTAPHÁ KAIEL JÚNIOR.

41. INVENTÁRIO - 267/94 - SÉRGIO LUIZ CORDEIRO X ESPÓLIO DE MARIA CORDEIRO - 1- Tome-se por termo a retificação pleiteada, dizendo os interessados. 2- Pagas as custas respectivas, voltem conclusos. 3- Intime-se. Adv. ROSE MARY IACOMINI.

42. INVENTÁRIO - 727/92 - EPAMINONDAS OLIVEIRA FILHO X ESPÓLIO DE EDILLE OLIVEIRA - 1- Diante da notícia do falecimento do inventariante (fls. 109 verso), manifestem-se todos os interessados. 2- Intimem-se os interessados, por seu procurador judicial. 3- Intime-se. Adv. ALBINO JOSÉ DE BONI.

43. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 1139/96 – SETA SOCIEDADE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA X REFEICHEQUE ADMINISTRAÇÃO LTDA – …Face o exposto, considerando a perda da eficácia da coerção cautelar, por sobre ela incidir a decadência, julgo extinto o processo, e, por conseqüência, declaro extinta a eficácia da medida cautelar concedida liminarmente à fl. 8, tudo com fundamento nos arts. 806 e 808, I, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a requerente no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, cujo arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), consoante artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, por apreciação eqüitativa, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação de serviços, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para seu serviço. A jurisprudência assim se manifestou acerca da condenação do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em processos cautelares. Vejamos: "Ao declarar a perda de eficácia da medida cautelar, por não haver sido proposta a ação principal, deve o juiz condenar o requerente nas custas e em honorários advocatícios" (Ac. unân. da 5ª Câm. do TJ-RJ na apel. 4.581/86, rel. des. Narcizo Pinto; Adcoas, 1987, nº 113.089). Após o trânsito em julgado, determino que se oficie ao 3º Ofício de Protesto de Títulos, remetendo os títulos (fls. 12/13) para o protesto devido. Custas não pagas (oportunamente, faculto à Sra. Escrivã, a promover a execução dos seus créditos - art. 585, V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MAURÍCIO SPRENGER NATIVIDADE, JORGE ALTAIR PIMENTEL.

44. MONITÓRIA - 1079/97 - CITIBANK S/A X CARLOS MANUEL BRANCO DA COSTA PEGADO - Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS.

45. MONITÓRIA - 1220/97 - DANTE RANALLI X D. ROSSI MANUFAC. DE ARTES COLONIAIS LTDA – 1- Defiro o pedido de sobrestamento do trâmite processual, pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte interessada, no prazo de 5 dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ CARLOS LARANJEIRA, LUIZ ROBERTO L. KRACIK.

46. MONITÓRIA - 608/96 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A X MAURÍCIO JOSÉ BEIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA MARTINS - …2- Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, nego-lhes provimento por não vislumbrar omissão no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O Juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco responder um a um todos os seus argumentos." (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4- Intime-se. Adv. VANETE S. VILLATORI, CHRISTIANE SEIDEL, JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO.

47. MONITÓRIA - 714/97 - PLASTICOS ROSITA IND. E COM. LTDA X ANA MEIREVANDA DOS ANJOS LTDA - 1- Diante do acordado à fl. 31 e da notícia de fl. 34, na forma do art. 794, II, do CPC, julgo extinta a execução. Custas e honorários advocatícios ex legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os títulos, levante-se penhora e seja dado baixa na distribuição, bem como conclusos para apreciação no contido à fls. 37/38. Adv. JUSSARA DA SILVA COUTINHO, WILMAR ALVINO DA SILVA.

48. ORDINÁRIA - 458/95 - RENATO LOPES DE PAIVA X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e KUGLER VEÍCULOS LTDA – 1- A execução do título judicial, por provocação do exeqüente, se iniciou como definitiva (v. fl. 482). Um dos exeqüentes alegou que a execução é provisória. É sabido que o processamento da execução provisória é diverso da definitiva. 2- Assim, manifeste-se o exeqüente acerca do pleito de fls. 483/484. 3- Intime-se. - Despacho de fl. 501: Intime-se o credor quanto ao contido às fls. 489 e seguintes. Diligências necessárias. Adv. ELIZA GOMES TORRES, RENATO ANDRADE, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, OLDEMAR MARIANO, ALBERTO A. CORAÇÃO.

49. PERDAS E DANOS - 1309/97 - ARTUSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA X MAGESA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 1- Arquivem-se os autos. 2- Intime-se. Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA.

50. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1093/99 - BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X RONEY FERREIRA FERNANDES – …Diante disso, por ser matéria de ordem pública, portanto, podendo ser conhecida de ofício, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, restando, assim, cassada a liminar concedida à fl. 23. Condeno o autor no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que o réu sequer foi citado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA.

51. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 193/96 - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X SULTRAT COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora, interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

52. RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 747/98 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CURITIBA LTDA X INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA - POLAR S/A - 1- Oficie-se à 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando informações a respeito da decisão no Agravo de Instrumento nº 121324-7, interposto contra a decisão restabelecida às fls. 1682/1683, destes autos. 2- Com a resposta do expediente, voltem conclusos. 3- Intime-se. Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, WALTER BORGES CARNEIRO, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, ADROALDO GONÇALVES DA ROSA.

53. RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 430/94 - RENAN CRUZ VACAFLOR X AGROAMA - AGROAMAZÔNICA LTDA e Outros - A decisão prolatada nestes autos transitou em julgado em 01.10.01, conforme certidão de fl. 221. O caminho para esclarecer pontos de sentença é o de embargos de declaração, quando existir pressuposto para tanto. Assim, o contido às fls. 222 é absolutamente intempestivo, pelo que indefiro o que ali se requer. Intime-se, inclusive quanto ao andamento do feito. Adv. LUCIANA PEREZ, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO (CURADORA ESPECIAL).

54. USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL - 468/95 - JOÃO MARIA FERREIRA DA ROCHA, MARIA DA GRAÇA ROCHA - Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. LAERSO VIEIRA.

55. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Zogbi S/A X Evandir Mariano. R$ 490,00 - Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.

· BUSCA E APREENSÃO - Case Brasil & Cia. Ltda. X Cerâmica Spiess Ltda e Sérgio Luiz Spiess. R$ 616,00 - Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN.

· EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Luiz Fabriciano Machado X Otávio Augusto Langowski e Outra. R$ 290,50 - Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA.

· EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda. X Esvane Dias Pinto e Outros. R$ 616,00 - Adv. ELTON SCHEIDT PUPO.

· INVENTÁRIO - Mariano Francisco Zdrojewski e Outros X Lídia Alexandra Zdrojewski. R$ 616,00 - Adv. CRISTIANO JOSÉ BARATTO.

· MONITÓRIA - Credicard S/A Administradora de Consórcios S/C Ltda. X Paulo José Bortolin May. R$ 532,00 - Adv. ROBERTA ONISHI, MAGDA LUIZA R. EGGER.

· MONITÓRIA - Habitec - Assessoria Técnica Habitacional Ltda. X Elis Maria Loezer Silva. R$ 206,50 - Adv. JOÃO CARLOS DE MACEDO.

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10§ ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 122/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	019	00884/1996
	014	01200/1995
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	044	00847/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	048	01290/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	005	00345/1991
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	020	01001/1996
ANTONIO CARLOS GON•ALVES	032	00371/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	025	00084/1997
ANTONIO OLIMPIO DA SILVA	058	00575/2002
ARARINAN KOSOP	022	01070/1996
	026	00648/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	051	00023/2002
ARLINDO MENDES DE SOUZA	017	00801/1996
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	036	00574/2000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	060	00831/2002
AUREO VINHOTI	039	00317/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	029	01165/1997
BENJAMIM PEDRO ZONATO	008	00515/1992
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	035	01341/1999
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	050	00021/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	039	00317/2001
CARMEN L.M. MOREIRA	021	01049/1996
CLAUDIA MARIA B. SALIBA D	042	00685/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	004	00169/1989
CRISMACLEYTON PAMPLONA	037	00017/2001
CRISTIANE ALVES FERREIRA	047	01192/2001
CRISTINA ELISABETE SANCHE	035	01341/1999
CURADORIA ESPECIAL- FACUL	025	00084/1997
C•LIA INÒS DA SILVA	008	00515/1992
DANIEL HACHEM	022	01070/1996
	017	00801/1996
DANTE PARISI	015	00102/1996
DIONÖSIO OLICSHEVIS	024	01319/1996
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	038	00278/2001
EDIVALDO MERCER GON•ALVES	012	00576/1995
ELIANE LOBO DA COSTA	058	00575/2002
ELIANE MµRCIA LASS STANKI	026	00648/1997
ERLON DE FARIA PILATI	011	00918/1994
ERNESTO BOND CUNHA	030	01081/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	056	00284/2002
FABIANA SILVEIRA	054	00122/2002
FABIANO MILANI PIECHNIK	048	01290/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	043	00704/2001
FERNANDO DIB	042	00685/2001
FERNANDO ROCHA MARANHÇO	029	01165/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU	032	00371/1999
GERTRUDES LIMA ABREU PERE	033	00655/1999
GLADIMIR DE LARA FRANCESC	058	00575/2002
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	025	00084/1997
GUSTAVO ANDREI GOES SELLA	049	01578/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	060	00831/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	049	01578/2001
HARRY FRAN•àIA JUNIOR	031	01412/1998
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	021	01049/1996
IDELANIR ERNESTI	018	00809/1996
IRECÒ NASCIMENTO TREIN	058	00575/2002
IVES ASSIS CHEVALIER	003	00481/1988
JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA	050	00021/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	042	00685/2001
JIOMAR JOS• TURIN	014	01200/1995
JOAO ALFREDO COOPER	033	00655/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	007	00126/1992
JOEL ANTONIO BETTEGA JéNI	030	01081/1998
JONAS BORGES	052	00026/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	029	01165/1997
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	061	00891/2002
JOS• JORGE TOBIAS DE SANT	019	00884/1996
JOÇO ANTONIO BAPTISTELLA	038	00278/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	057	00315/2002
KARINE SIMONE POFAHL	054	00122/2002
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	016	00280/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	028	01147/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	047	01192/2001
LUIZ FERNANDO NALDONY LOY	005	00345/1991
LUIZ FERNANDO R. PINTO	039	00317/2001
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	045	00868/2001
MARA REGINA ALBINI MAT •	055	00152/2002
MARCELO OLIVA MURARA	030	01081/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	045	00868/2001
MARCIO BACARIM POSSEBOM	019	00884/1996
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	030	01081/1998
MARIA ILMA CARUSO GOULART	030	01081/1998
MARIA LORETE BIERNASKI	059	00679/2002
MARÖLIA ZAMONER	046	00943/2001
MAURÖCIO DE PAULA SOARES	009	00434/1993
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	046	00943/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	004	00169/1989
MIRIAN MELLO	019	00884/1996
NADIA CIONEK	061	00891/2002
NADIA REGINA DE CARVALHO	006	00906/1991
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	023	01301/1996
NELSON PASCHOALOTTO	037	00017/2001
NEUSA GRUBER	041	00514/2001
NILSO ROMEU SGUAREZI	034	00782/1999
OLIVAR CONEGLIAN	034	00782/1999
OLÖVIO HORµCIO RODRIGUES	032	00371/1999
OSMIRES JOÇO CARLOS TURRA	012	00576/1995
OSVALDIR NODARI	027	00885/1997
PAULINO ANDREOLI	001	01508/1979
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	044	00847/2001
PAULO ROBERTO VIDAL	042	00685/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	013	00717/1995
REJANE TEREZINHA SCHOLZ	032	00371/1999
RICARDO BAITLER	016	00280/1996
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	024	01319/1996
ROBERVAL KUGLER MENDES	002	03826/1982
RODOLFO LINCOLN HEY	027	00885/1997
	032	00371/1999
ROGERIA DOTTI DORIA	053	00082/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	043	00704/2001
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	023	01301/1996
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	010	00849/1994
SERGIO TAGES GOMES	044	00847/2001
SIMONE CERETTA LIMA	006	00906/1991
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	040	00387/2001
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	002	03826/1982
WILTON VICENTE PAESE	026	00648/1997

1.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-1508/1979-EDIVALDO DE PAULA E SILVA x SEBASTIÇO DE JESUS DEPETRIS e outros-"Intime-se o exequente, por edital, com prazo de vinte dias, para dar prosseguimetno ao feito, em 48 horas, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos..."-Adv. PAULINO ANDREOLI-

2.-ARROLAMENTO-3826/1982-ANTONIO GUALBERTO x GEORGINA GUALBERTO DA CONCEI•ÇO e outros-"Homologo por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a retificacao constante do termo de fl. 328, referente aos bens deixados por falecimento de Georgina Gualberto da Conceicao e Joaquim Gualberto Neto, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Apos o transito em julgado,e xpeca-se adendo ao formal de partilha, mediante fotocopias autenticadas."-Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

3.-DESPEJO-481/1988-WASHINGTON LUIS PEREIRA x ANTONIO ALVES -"Estando paralisado ha mais de 10 anos, foi o autor intimado por edital para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono, na forma do art. 267, inc. III do Codigo de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o autor no pagamento das custas e despesas do processo."-Adv. IVES ASSIS CHEVALIER-

4.-DEPOSITO-169/1989-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C. LTDA. x JOS• MOACIR BECKER ONOFRE-"Informe a exequente, em cinco dias, sobre a protocolizacao do oficio que lhe foi entregue em 09/08/2001..."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-345/1991-AUTO OFICINA BERKO LTDA. x AUTO MEC¶NICA MALISAK LTDA - ME-"Defiro... expecam-se os oficios, como requerido. - REtirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUIZ FERNANDO NALDONY LOYOLA e ALEXANDRE FIDALSKI-

6.-SUMµRIA DE INDENIZA•ÇO-906/1991-TEREZA APARECIDA NAZµRIO x JULIO RODRIGUES DE ARAéJO-"Manifeste-se a exequente sobre o contido na certidao de fl. 214v."-Adv. NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS e SIMONE CERETTA LIMA-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-126/1992-KUSMA & CIA.LTDA. x DEMàSTENES BERNO-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre o contido na certidao de fl. 191v."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

8.-ARROLAMENTO-515/1992-MARIA DE LOURDES KRUPEZAC SIMIONATTO x BRASILIO SIMIONATTO-"A escrivania nao tem por habito cobrar alem do que lhe e devido. Se a inventariante se naga ao pagamento, nao podera retirar os

oficios expedidos e, por consequencia, obter as informacoes pretendidas. Alem disso, se nao pagar agora, ao final, quando do calculo das custas, por certo havera cobranca, ja que houve expedicao motivada por requerimento deferido. Se existem outros erros, que carecem de retificacao, e sao muitos, pelo que se aponta... nova partilha deve ser apresentada, considerando que a anterior ainda nao foi homologada."-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO e C•LIA INÒS DA SILVA-

9.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-434/1993-ROG•LIO ALMIR CAPELLARI x MARIA VERENISSE RAIMUNDO-"Informe o exequente, em cinco dias, sobre a protocolizacao do oficio que lhe foi entregue..."-Adv. MAURÖCIO DE PAULA SOARES GUIMARÇES-

10.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-849/1994-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTâES DE CR•DITO x EDISON LUIZ WINTER-"Intime-se a credora para, em cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-918/1994-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x COM•RCIO DE MALHAS STHILUS BERSSON LTDA. e outros -"Aguarda manifestacao sobre as informacoes prestadas pela DRF arquivadas em cartorio."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

12.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-576/1995-COMPANHIA DE AUTOMàVEIS SLAVIERO x S•RGIO MAURÖCIO EHRAT-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre o contido na certidao de fl. 162v."-Adv. EDIVALDO MERCER GON•ALVES e OSMIRES JOÇO CARLOS TURRA-

13.-DEPOSITO-717/1995-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C. LTDA. x FREDERICO MANOEL DE SOUZA-"Defiro (fl. 189). - (suspensao)."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1200/1995-PETROBRµS DISTRIBUIDORA S/A. x GRANDÖESEL COM•RCIO DE COMBUSTÖVEIS LTDA. e outros-"Informe o requerente sobre a protocolizacao dos oficios que lhe foram entregues..."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JIOMAR JOS• TURIN-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-102/1996-PARANµ FOMENTO DE EMPRESAS LTDA. x VALDIR JOS• PERUZZO e outros -"A exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. DANTE PARISI-

16.-INVENTARIO-280/1996-FREDERICO BAZ x CARMEM HELENA BAZ-"Homologo por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o auto de partilha constante as fls. 458/462, referente aos bens deixados por falecimento de Carmen Helena BAz, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhoes, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Apos o transito em julgado, considerando que os impostos incidentes ja foram recolhidos... com parecer favoravel da FAzenda Publica... expeca-se o formal de partilha, pagas as custas incidentes... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. RICARDO BAITLER e LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

17.-DEPOSITO-801/1996-BANCO BRADESCO S/A x MAJOMASA MADEIRAS LTDA."-"Informe o requerente, em cinco dias, sobre a distribuicao e cumprimento da carta precatoria que lhe foi entregue..."-Adv. DANIEL HACHEM e ARLINDO MENDES DE SOUZA-

18.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-809/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUÖS VERCIONE GUSSO e outros-"Informe o exequente, em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatoria expedida."-Adv. IDELANIR ERNESTI-

19.-A•AO DE COBRAN•A (RITO ORD.)-884/1996-PETROBRµS DISTRIBUIDORA S/A. x GOIO-DIESEL PETRàLEO LTDA. e outros-"Informe o exequente, em cinco dias, sobre o cumprimento das cartas precatorias expedidas e retiradas em 09/02/2001..."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOS• JORGE TOBIAS DE SANTANA, MIRIAN MELLO e MARCIO BACARIM POSSEBOM-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1001/1996-MASSA FALIDA DO CONSàRCIO NAC. OURO FINO S/C LTDA. x JUSCELINO JORGE DA VIEGA KRUEGER -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 149."-Adv. ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

21.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1049/1996-WALDIR ISMAEL VASSELAI x MARIA CATARINA MAURA DA SILVA e outros-"Informe a exequente, em cinco dias, sobre o atual andamento da carta precatoria."-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e CARMEN L.M. MOREIRA-

22.-DECLARATORIA-1070/1996-MADEKIRI IND. COM•RCIO E EXPORTA•ÇO DE MADEIRAS LT x BANCO BOAVISTA INTERATL¶NTICO S/A.-"Defiro a suspensao (fl. 256)."-Adv. ARARINAN KOSOP e DANIEL HACHEM-

23.-DESPEJO-1301/1996-DOMINGOS TAMBURI NETTO x ROBERTO FLµVIO TOBICH-"Informe o exequente, em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatoria expedida."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

24.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1319/1996-LENIR ALMEIDA x ESPA•O NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIµRIOS LTDA-"O bem objeto dos embargos de terceiro n. 691/02 e o imovel penhorado conforme auto de f. 264, e quanto a ele esta execucao esta suspensa. Manifeste-se a exequente, em 5 dias."-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e DIONÖSIO OLICSHEVIS-

25.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-84/1997-CONDOMINIO MORADIAS AUGUSTA XII x MARIA IRACI GON•ALVES PIRES-"A parte autora invocou a prestacao da tutela jurisdicional, movimentou a maquina judiciaria e todo o seu aparato, e contou com a diligencia sempre exemplar e rapida da sra. Escriva e demais serventuarios da justica. Intime-se novamnte a parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de R$ 73,67, com a ressalva de que os serventuarios podem haver seus creditos pela via processual adequadra."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e CURADORIA ESPECIAL- FACULD.CURITIBA-

26.-MONITORIA-648/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x MADEKIRI IND. E COM. DE EXP. DE MADEIRAS LTDA-"Aguarda manifestacao sobre a proposta de honorarios do perito judicial no valor de R$ 350,00."-Adv. WILTON VICENTE PAESE, ELIANE MµRCIA LASS STANKIEVICZ e ARARINAN KOSOP-

27.-INVENTARIO-885/1997-ANDREA MENDES DOS SANTOS x GILBERTO MENDES DOS SANTOS-"Acerca da avaliacao... manifeste-se a inventariante, em cinco dias. Nao havendo oposicao, baixem ao contador para o calculo do imposto."-Adv. OSVALDIR NODARI e RODOLFO LINCOLN HEY-

28.-MONITORIA-1147/1997-FUMIO DOI x SILVA E NICOLATE LTDA -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi o exequente intimado por edital para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o exequente no pagamento das custas e despesas do processo."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

29.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1165/1997-EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BUENO /C LTDA x BAMENRINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-"Defiro o pedido de suspensao (fl. 60)."-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNANDO ROCHA MARANHÇO e BEATRIZ SCHIEBLER-

30.-EXECU•AO DE SENTEN•A-1081/1998-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x SANDRO BAPTISTA DE OLIVEIRA e outros-"Informe o exequente, em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatoria expedida."-Adv. MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS, MARIA ILMA CARUSO GOULART, MARCELO OLIVA MURARA, JOEL ANTONIO BETTEGA JéNIOR e ERNESTO BOND CUNHA-

31.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1412/1998-PLACO DO BRASIL LTDA x ODETE FATUCH DOS SANTOS-"Manifeste-se a exequente sobre as certidoes de fl. 156."-Adv. HARRY FRAN•àIA JUNIOR-

32.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-371/1999-DANIEL DUVONSIN DE CASTRO x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA e outros-"O bem alienado fiduciariamente nao pertence ao devedor e sim ao credor fiduciario, consoante se depreende da redacao do art. 1o. do DL 911/69... Assim a fim de verificar a viabilidade da penhora do veiculo indicado as fs. 493, oficie-se ao credor fiduciario para que informem acerca da situacao atual do bem financiado."-Adv. RODOLFO LINCOLN HEY, REJANE TEREZINHA SCHOLZ, ANTONIO CARLOS GON•ALVES, OLÖVIO HORµCIO RODRIGUES FERRAZ e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

33.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-655/1999-AMAURY REINERT TIZZOT x ESPàLIO DE RUTH ROSEMANN DE OLIVEIRA-"Pronunciem-se as partes... no prazo comum de cinco dias."-Adv. GERTRUDES LIMA ABREU PEREIRA XAVIER e JOAO ALFREDO COOPER-

34.-ANULACAO DE ATOS JURIDICPOS-782/1999-APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C x FED.DAS ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PR -"Satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 417,14."-Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI e OLIVAR CONEGLIAN-

35.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1341/1999-GERDAU S/A x MµRCIO RIBEIRO E JOÇO FERREIRA RIBEIRO JéNIOR e outros-"Defiro, como requerido (fs. 148). - (suspensao)."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e CRISTINA ELISABETE SANCHEZ TRINDADE-

36.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-574/2000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x ROBERTO PEREIRA DA FONSECA e outros-"Oficie-se conforme requerido a fl. 77. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

37.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-17/2001-FINµUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAUDIO LUIZ DUBIELLA-"REtirar oficio de levantamento a disposicoa em cartorio."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

38.-ALVARA-278/2001-IRENE COSTA x ELIAS NACLE-"REtirar alvara a disposicao em cartorio."-Adv. JOÇO ANTONIO BAPTISTELLA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

39.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-317/2001-CARMEN BASQUERA x EMPRESA SUL AMERICANA TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA-"Substituicao de testemunha so nas hipoteses do art. 408, do CPC. Encerrada a instrucao probatoria e nao havendo mais provas a produzir, intimem-se as partes para apresentarem os memoriais escritos em substituicao aos debates orais, no prazo de vinte dias, contados da intimacao deste, permanecendo os autos em cartorio, salvo distribuicao do prazo por consenso das parts."-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, AUREO VINHOTI e LUIZ FERNANDO R. PINTO-

40.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-387/2001-BANCO SO BRASIL S/A x ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA e outros-"Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros nao faz parte da relacao juridica materializada nestes autos. Esclareca a subscritora da peticao de f. 87, em cinco dias."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

41.-ALVARA-514/2001-MARIA LUCI SOLµ x -"Defiro o desentranhamento dos documentos indicados... exceto o de fl. 04, ja que outro pode ser reproduzido e o juntado so tem serventia valida para certo e determinado processo... mediante substituicao por copias conferidas e o pagamento das custas devidas. Apos, tornem ao arquivo."-Adv. NEUSA GRUBER-

42.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-685/2001-VALDENIR FORCATO x ROMANO ANTONIO ZAMBOM e outros-"Royal Palace Bingo e Diversoes Ltda nao e parte na execucao, de sorte que nao pode ter seus bens penhorados."-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, PAULO ROBERTO VIDAL, FERNANDO DIB e CLAUDIA MARIA B. SALIBA DELAGE-

43.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-704/2001-SANTANDER NOROESTE LEASING -ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAZARO FONSECA SERAFIN -"Anote-se e arquive-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 39,30."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-847/2001-LUZIA IZABEL MARTINS x EDI CARLOS COLLA-"Em substituicao, nomeio para a realizacao da pericia o DR.Sergio bRaga Farhat, perito do juizo. Intime-se o expert para, em 5 dias, dizer se aceita o encargo e estimar sua remuneracao, ciente de que a parte autora tem o beneficio da assistencia judiciaria gratuita."-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, SERGIO TAGES GOMES e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

45.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-868/2001-CONSàRCIOS NACIONAL FORD LTDA x EDSON FIDELIS DE SOUZA e outros-"... Ex positis, rejeito a presente excecao de incompetencia, mantendo a acao principal neste juizo. Somente custas pela excipiente, nao havendo ser falar em litigancia de-mafe, pois nao caracterizas, sequer em tese, as hipoteses previstas no art. 17, do CPC. Sem condenacao em honorairos, por tratar-se de mero incidente processual.Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

46.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-943/2001-SIDTONY COM•RCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMµTICA LTDA e outros x YASSUNORI HAYASHI -"Satisfeitas as custas processuais pendentes, anote-se e arquive-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 422,90."-Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e MARÖLIA ZAMONER-

47.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1192/2001-CONDOMÖNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA x ANTONIO CLAIR DOS REIS -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 144."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

48.-DESPEJO-1290/2001-AMORIM LEITE & CIA LTDA x ANGELA VELOSO BRAGA-"Devolva-se o valor depositado pela autora para a diligencia do Sr. Oficial... Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido na peticao de f. 87. - Retirar oficio de levantamento a disposicao em cartorio."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e FABIANO MILANI PIECHNIK-

49.-DECLARATORIA-1578/2001-ELOA RODRIGUES TEIXEIRA x CONDOMÖNIO EDIFÖCIO SABRINA-"Homologo por sentenca, o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinto o presente processo... Defiro a dispensa do prazo recursal. Oficie-se autorizando o levantamento dos depositos em favor da autora, como se requer... arquivem-se."-Adv. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e GUSTAVO ANDREI GOES SELLA-

50.-DECLARATORIA-21/2002-JOS• CLAUDIO BLUMENTHAL DE MORAES e outros x CONDOMÖNIO EDIFÖCIO ILHA DE SANTORINI-"Aguarde-se (fs. 55/56) por dez dias."-Adv. JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA-

51.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-23/2002-RIO PARANµ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CR•D.FINANC x ELIANE DO ROCIO CAVALLI VEIGA -"Defiro a substituicao processual, decorrente da cessao de credito operada entre Banestado e Rio Parana... Apos, expeca-se mandado para notificacao da executada, dando-lhe a conhecer acerca da substituicao. - Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 60,00."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A-

52.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-26/2002-MILTON DE MODESTI x ROGEWR DIEGO SANTOS DE SOUZA-"Informe o requerente sobre a distribuicao e cumprimento da carta precatoria que lhe foi entregue..."-Adv. JONAS BORGES-

53.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-82/2002-RµDIO E TELEVISÇO IGUA•U LTDA x LENCOIS VETTORI IND. E COM. DE CONFEC•âES LTDA-"Defiro o pedido de fl. 21. - (dilacao de prazo)."-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

54.-RESCISÇO CONTRATUAL-122/2002-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDSON LUIZ PEREIRA-"Aguarde-se o decurso do prazo para apresentacao de resposta pelo requerido..."-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

55.-ALVARA-152/2002-LENITA MARLY MOCELIN TORRES e outros x MILTON DE LIMA TORRES-"Manifestem-se os requerentes..."-Adv. MARA REGINA ALBINI MAT • -

56.-ORDINARIA-284/2002-BANCO ALFA S/A x RODOLFO GUILHERME KLAFKE -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 18,30."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

57.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-315/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ELIANE APARECIDA DOS SANTOS-"Recolha-se o mandado... Torno sem efeito o despacho de f. 37, para o fim de determinar a expedicao do mandado de busca e apreensao do bem e citacao do reu para oferecer resposta em 3 dias, com as advertencias de lei, sem a possibilidade de purgar a mora, em conformidade com a decisao de f. 35/36."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

58.-DECLARATORIA-575/2002-PLACIO LADERICO SOARES x BANCO LLOYDS TSB S/A-"Regularize o reu, em cinco dias, sua representacao processual. Sobre a contestacao com preliminares e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias."-Adv. IRECÒ NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ELIANE LOBO DA COSTA e ANTONIO OLIMPIO DA SILVA FILHO-

59.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-679/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN SEBASTIAN x VALDIR BARBOSA DE REGO-"Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

60.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-831/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x HERALDO CANDIDO DO ROSARIO-"Cite-se o executado... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento, sujeitos a alteracao..."-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-891/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x JULIO CESAR HENRIQUE DA SILVA-"Nao e o apontado requerido que figura como participe da relacao juridica de direito material principal. Emende em ate 10 dias."-Adv. JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e NADIA CIONEK-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 126/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	019	01208/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	054	00889/2002
ALBINO JOSE DE BONI	026	01077/2000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	031	00596/2001
ANDRE CARPE NEVES	015	00493/1999
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	008	01109/1998
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	018	01047/1999
ARIOVALDO LOPES	025	00814/2000
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	043	00609/2002
BRASIL PARANA DE CRISTO I	003	01155/1997
CESAR AUGUSTO TERRA	048	00722/2002
CIRLEY ACACIO EGGER	026	01077/2000
CIRO BRUNING	011	01389/1998
CLAUDIA DENISE SCHMID WEB	048	00722/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	003	01155/1997
CLAYTON FERNANDES DE CARV	056	00891/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	055	00890/2002
CLESTER LEAL STADLER	031	00596/2001
CLEUSA SOUZA DA SILVA	042	00537/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	053	00867/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	037	00032/2002
DANIEL HACHEM	007	01057/1998
	057	00893/2002
	014	00298/1999
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	036	01440/2001
DANTE PARISI	035	01276/2001
DARCI DOMINGUES	018	01047/1999
DENNIS A. ZAFANELI MOLINA	022	00106/2000
EDAISI KELLY GANCHOROWSKI	023	00337/2000
EDSON CARDOSO	029	00198/2001
EDUARDO MELLO	033	00911/2001
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	003	01155/1997
ELIO GRIL GUAREZI	010	01185/1998
ELIZABETH BERTINATO	012	01435/1998
ELIZABETH HAISI	019	01208/1999
EMERSON LUIZ VELLO	009	01120/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	005	00848/1998
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	013	00203/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	039	00356/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	006	00934/1998
GELSON AREND	019	01208/1999
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	045	00615/2002
GUMERCINDO BERTONCELLO	009	01120/1998
IVALDO C. KLOSTER	021	01404/1999
JEFERSON RIBEIRO	011	01389/1998
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	051	00812/2002
JOAO HENRIQUE DA SILVA	060	00913/2002
JOAO ZAIONS JUNIOR	023	00337/2000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	040	00497/2002
JOSE DO CARMO BADARO	025	00814/2000
JOSE FELDHAUS	015	00493/1999
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	033	00911/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	059	00897/2002
LADI NEIS	024	00730/2000
LAERCIO RICARDO MATTANA C	006	00934/1998
LUCIANA NOTO	034	00928/2001
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	038	00339/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	044	00613/2002
LUIZ ROBERTO RECH	049	00750/2002
LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FA	026	01077/2000
MARCELLO R. LOMBARDI	024	00730/2000
MARCELO JOSE CISCATO	038	00339/2002

MARCELO TESHEINER CAVASSA	030	00454/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	050	00796/2002
MARCIUS FONTOURA LASS	015	00493/1999
MARCO ANTONIO CORREA DE S	023	00337/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	005	00848/1998
MARCOS ANTONIO ZAITTER	008	01109/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	052	00860/2002
MARIA ADRIANA PEREIRA	020	01344/1999
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	046	00692/2002
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	036	01440/2001
MARISA BORBA FERREIRA	006	00934/1998
MAURICIO LUIS PINHEIRO SI	039	00356/2002
MIGUEL A. SLOWIK	002	00374/1989
MIGUEL LUIZ CONTE	047	00701/2002
NELSON ANTONIO SGUARIZI	016	00526/1999
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	004	00216/1998
NELSON STEFANIAK JUNIOR	043	00609/2002
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	016	00526/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	024	00730/2000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	029	00198/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	058	00895/2002
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	010	01185/1998
ROBSON ANDRE SCHWINGEL	043	00609/2002
ROGERIO OSCAR BOTELHO	032	00855/2001
RUI SCUCATO DOS SANTOS	022	00106/2000
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	041	00498/2002
SANTINO SAGAIS	021	01404/1999
SERGIO LUIZ FERNANDES	002	00374/1989
SIONARA PEREIRA	028	00178/2001
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	032	00855/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	027	01190/2000
VALERIA DOS SANTOS ESTORI	021	01404/1999
WILSON NALDO GRUBE FILHO	016	00526/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	034	00928/2001
ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA	017	00699/1999

1.-1/1900- -PETI•ïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) embargos a execu‡ao - Boliche Pizza Bar Sambuskao Ltda/ Big Bowling Center e outro x Escritorio Central de Arrecada‡ao e Distribui‡ao- Ecad. -adv. Alceu Waldir Schultz. b) sumaria de cobran‡a - Condominio Conjunto Residencial Joao Paulo I x Juvenal da Silva e outra. -adv. Washington Luiz da Silva. c) monitoria - Luiz Henrique Zimer x Oreni dos Santos Schmidt. -adv. Carlos Raul da Costa Pinto. d) ordinaria - Paulo Seara Muradas x New Seg Empresa de Seguran‡a e Vigilancia Ltda e outra. -adv. Jacqueline Maria Moser. e) arrolamento - Braulio Dubois e outra. -adv. Suzana Grein Del Santoro. f) busca e apreensao - Continental Banco S.A x Antonio Lacerda. -adv. Rosiane Aparecida Martinez. g) busca e apreensao - Araucaria Administradora de Consorcios S.C Ltda x Assis Antunes. -adv. Jose Hipolito Xavier da Silva.

2.-BUSCA E APREENSAO-374/1989-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x MARCIA BAEHR -Pelo contido as fl. 138, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

3.-DESPEJO-1155/1997-CELINA THEREZA D'AGNOLUZZO x CARLOS ROBERTO MORETTI ZULATTO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

4.-SUMARIA DE COBRANCA-216/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU x ELISETE M.B.M. ASSUMPCAO e JORGE LUIZ R. ASSUMPCAO -Pelo contido as fl. 138, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS-

5.-MEDIDA CAUTELAR-848/1998-MARCOS THADEU NOGUEIRA x BANCO ITAU S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

6.-934/1998-ANGELA FATIMA FAGUNDES e ROMEU PERRETO x DERSON C. FUMAGALLI; ANIE O.R. FUMAGALLI; DOUGLAS e outros. Designo audiencia de concilia‡ao para o dia 10.06.2003, as 14:30 (art. 331 e 125, IV). Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definitivas com calculos atualizados e alternativas possiveis. Intimem-se. Diligencias necessarias.-Adv. MARISA BORBA FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS-1057/1998-BANCO BRADESCO S.A. x SUPER CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA e KEIKO DEL e outros -Pelo contido as fl. 68, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. DANIEL HACHEM-

8.-BUSCA E APREENSAO-1109/1998-CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C x AMAURI ENGEL -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-1120/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ASA DELTA x LUIZ CARLOS RAMOS BRITO e RUTE MARTINS BRITO -Pelo contido as fls. 170v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1185/1998-GERALDO CAMPANHOLI x FRANCISCO DORS E OUTROS -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 262,50. Ap. 866/98.-Adv. ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-

11.-REGRESSIVA DE REP. DE DANOS-1389/1998-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x NANCI SANTIAGO DE OLIVEIRA -Pelo contido as fl. 123,faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. CIRO BRUNING-

12.-1435/1998-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x ANTONIO N. PIRES, CARLOS N. SEQUINEL, GUIOMAR T. C e outros -Pelo contido as fls. 123v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ELIZABETH BERTINATO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-203/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ROZINEI DA SILVA -Pelo contido as fls. 92/93, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-298/1999-BANCO REAL S.A x BERNADET DOS SANTOS NUNES -Pelo contido as fl. 51, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. DANIEL HACHEM-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-493/1999-CLAUDEMIR LUIZ TOALDO-FI x COPAGRO COOPERATIVA AGROPECUARIA DE TUBARAO LTDA. -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 609,00. Ap. 78/99. -Adv. ANDRE CARPE NEVES-

16.—526/1999-GILMAR VILLA DE CARVALHO x IOP INCORPORADORA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO-

17.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-699/1999-ILSON KASPRIK x JOAO PAIVA SIQUEIRA -Defiro o pedido de fls. 49. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT ANNA-

18.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1047/1999-CIA. UNIAO DE SEGUROS GERAIS S/A x CEZAR ROBERTO FABRIS -Pelo contido as fls. 97v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

19.-ORDINARIA-1208/1999-MARLI NEMITZ e outros x VERA ELENA ARAUJO NEDEFF RANGEL SANTOS -Pelo contido as fls. 228v§, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ELIZABETH HAISI-

20.-INDENIZACAO SUMARIO-1344/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A e outros x GILMAR MIGUEL NAVARRO e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-1404/1999-CONDOMINIO EDIFICIO RIO TEFE x MARCOS ANTONIO DA SILVA -I- Atualize-se a conta. II- Designo pra‡a para o dia 11.10.2002 as 16h00min no Forum. III- Caso o bem (avaliado as fls. 199) nao venha a ser arrematado, designo nova pra‡a para o dia 25.10.2002 as 16h00min, tambem no Forum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que nao seja por pre‡o vil. Se nao houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficara automaticamente transferido para o 1§ dia util seguinte, no mesmo horario. IV- Expe‡a-se Edital a ser fixado no atrio do Forum. A publica‡ao do edital devera observar o disposto no art. 687 do CPC. Caso o bem constritado nao seja superior a 20 salarios minimos sera dispensada a publica‡ao do Edital, nao podendo , neste caso o pre‡o da arremata‡ao ser inferior ao da avalia‡ao. V- Conste do Edital a existencia de qualquer onus, se houver. VI -Intime-se pessoalmente o executado das hastas publicas designadas e conste do Edital a intima‡ao, caso nao seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justi‡a. VII- Intimem-se. -Adv. IVALDO C. KLOSTER, SANTINO SAGAIS e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS-106/2000-EDISON LUIZ BARBOSA CUBAS x BUCZEK IND. METALURGICA LTDA. -Pelo contido as fls. 74v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. DENNIS A. ZAFANELI MOLINA-

23.-INDENIZACAO-337/2000-ELI SANDRO DE ALMEIDA x COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. EDAISI KELLY GANCHOROWSKI-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-730/2000-COND. DO CONJ. RESID. COTOLENGO I-PORTAL DA CIDADE x ODILON RIBAS FILHO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. LADI NEIS-

25.-COMINATORIA-814/2000-GEORGE ANDREW DRAPIER x CONDOMINIO EDIFICIO HUGO MIRO -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justi‡a, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. ARIOVALDO LOPES-

26.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1077/2000-FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO x ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO e outros. 1. A decisao de fl. 145 restou suspensa pelo despacho do ilustre relator (fls. 223/224) que autorizou efeito suspensivo ao agravo. 2. Oficie-se ao digno Relator comunicando-se que a decisao atacada foi mantida, bem como que o agravante cumpriu o art. 526 do CPC em peti‡ao protocolizada neste Juizo em data de 08.08.02. 3. Int. -Adv. CIRLEY ACACIO EGGER, ALBINO JOSE DE BONI e LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-1190/2000-DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x CINTIA HELENA MURADAS DA SILVA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

28.-ARROLAMENTO-178/2001-ROSELI ALVES DE OLIVEIRA e outros x WALDEMIRO ORTEMAYER DA SILVA e outros -Pelo contido as fls. 58, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da senten‡a. -Adv. SIONARA PEREIRA-

29.-EXECUCAO DE TITULOS-198/2001-ANTONIO CARLOS CARDOSO x JOAO FREDERICO NEHLS e outros -I- Atualize-se a conta. II- Designo pra‡a para o dia 11.10.2002 as 16h30min no Forum. III- Caso o bem (avaliado as fls. 70) nao venha a ser arrematado, designo nova pra‡a para o dia 25.10.2002 as 16h30min, tambem no Forum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que nao seja por pre‡o vil. Se nao houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficara automaticamente transferido para o 1§ dia util seguinte, no mesmo horario. IV- Expe‡a-se Edital a ser fixado no atrio do Forum. A publica‡ao do edital devera observar o disposto no art. 687 do CPC. Caso o bem constritado nao seja superior a 20 salarios minimos sera dispensada a publica‡ao do Edital, nao podendo , neste caso o pre‡o da arremata‡ao ser inferior ao da avalia‡ao. V- Conste do Edital a existencia de qualquer onus, se houver. VI-Intime-se pessoalmente o executado das hastas publicas designadas e conste do Edital a intima‡ao, caso nao seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justi‡a. VII- Intimem-se. -Adv. EDSON CARDOSO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

30.-BUSCA E APREENSAO-454/2001-BANCO FORD S/A x MARCELA DE FATIMA LUNELLI MOREIRA -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 157,50. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

31.-INDENIZACAO-596/2001-ALIGRAF- COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA. x RILISA TRADING S/A. Intime-se para apresenta‡ao das razoes finais no prazo de 10 dias, na forma sucessiva. -Adv. CLESTER LEAL STADLER e ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

32.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-855/2001-JEAN CARLOS PEPPLOW x JUSSARA BRESSAN GASPARETO e outros -Pelo contido as fls. 53v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

33.-EXECUCAO DE TITULOS-911/2001-CAMPINA PARTICIPACOES S/A x EXPRESSO TABOAO LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 100/116, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EDUARDO MELLO-

34.-ORDINARIA-928/2001-YASUDA SEGUROS S/A x EDILENE PIRES DA SILVA e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. LUCIANA NOTO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS-1276/2001-FABYANO LUCIO FRANCHIN x CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA E CIA. LTDA. O representante legal da executada, Carlos Alberto Ferreira, ficou como depositario dos bens penhorados conforme Auto de Penhora de fls. 28. As fls. 37 foi expedido mandado de verifica‡ao, ocasiao em que o Sr. Oficial de Justi‡a informou a este juizo que os bens nao se encontravam sob a guarda do depositario. Tendo sido intimado por oficial de justi‡a as fls. 44 o depositario nao entregou os bens, conforme certidao de fls. 45. Sendo assim, temos que o representante legal da requerida nao honrou com o compromisso de guardar os bens penhorados. Conforme o artigo 1287 do Codigo Civil o depositario que nao apresentar os bens que ficaram sob sua guarda quando lhe for exigido sera compelido a faze-lo mediante prisao. Portanto, expe‡a-se o mandado de prisao em face Carlos Alberto Ferreira pelo prazo maximo de 90 dias, sendo que no momento em que os bens penhorados forem apresentados a medida cessara. Diligencias necessarias. -Adv. DANTE PARISI-

36.-RESCISAO CONTRATUAL-1440/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO I x DALVA SILVEIRA REIS -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA-

37.-BUSCA E APREENSAO-32/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x CARLOS JEFFERSON DE SOUZA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

38.—339/2002-LUIZ OSMAR RIBEIRO LEMOS e outros x CIDADELA S/A. Designo audiencia de concilia‡ao para o dia 28.04.04, as 14:30 (art. 331 e 125, IV). Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definitivas com calculos atualizados e alternativas possiveis. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

39.—356/2002-ADOC- ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Atendam as partes a promo‡ao retro (promo‡ao ministerial de fls. 616/626). -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e MAURICIO LUIS PINHEIRO SILVEIRA-

40.-INDENIZACAO ORDINARIO-497/2002-ESMERALDO NUNES DOS SANTOS x BANCO BRADESCO S/A e outros. Depreendo destes autos que o Banco Bradesco, ate o presente momento, nao foi devidamente citado. Considerando que a sua cita‡ao por A.R. retornou por ele "nao ter sido procurado" (f. 71), ela deve ser efetivada por mandado. Vislumbro, outrossim, que na reda‡ao dos editais de cita‡ao publicados nao constou o Banco Bradesco como parte requerida. Alem disso, nula e a cita‡ao editalicia com rela‡ao a esse Banco, tendo em vista que ele localiza-se em endere‡o certo e determinado. Cite-se por mandado. Diligencias necessarias. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

41.-ORDINARIA-498/2002-PEDRO CAMPANHARO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA-

42.-INDENIZACAO ORDINARIO-537/2002-SUEDI STOFELA x CARISMA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Carta de cita‡ao aguardando a retirada pela parte interessada. -Adv. CLEUSA SOUZA DA SILVA-

43.-EXECUCAO DE TITULOS-609/2002-MARIA HELENA DA CUNHA P. DE MEIRA GUERREIRO x OSVALDO CRIVELI e outros. Parte final... Posto isto, indefiro o pedido formulado as fls. 82/92, 115/145. Quanto ao pedido formulado pelo exequente as fls. 153, digam os executados (art. 264 do CPC). Intimem-se. -Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, ROBSON ANDRE SCHWINGEL e NELSON STEFANIAK JUNIOR-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-613/2002-EDIFICIO VINA DEL MAR x WADESLAU CHROMIEC NETO e outros -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 31.03.2004 as 15h30min.II- Cite-se, para os termos da presente a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o deposito em Juizo das taxas condominais vincendas. VII- Intime-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

45.-OBRIGACAO DE FAZER-615/2002-RAFAEL GUSTAVO RODEGE SKROK x PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC-PR -Pelo contido as fls. 33/156, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO-

46.-ORDINARIA-692/2002-TEREZINHA DO ROCIO COLASSO DE LIMA x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. -Pelo contido as fls. 49/50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

47.-EXECUCAO DE TITULOS-701/2002-JOAO CARVALHO DOS SANTOS x MAGNO MESSALA DE CONTO e outros -Pelo contido as fls. 28v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

48.-BUSCA E APREENSAO-722/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSVALDO MATTER FILHO. Peticiona o requerido requerendo a revoga‡ao da liminar anteriormente concedida ou ainda que permane‡a na condi‡ao de depositario dos bens (veiculos) ate final decisao, pois ingressou anteriormente com a‡ao revisional de contrato em tramite perante a 1¦ Vara Civel desta Capital, onde afirma ja ter quitado integralmente a divida e ainda que o autor nao noticiou a existencia desta a‡ao. Analisando o exposto e os documentos que o acompanharam, tenho que o pedido merece provimento, posto a existencia de anterior a‡ao envolvendo o mesmo contrato, bem como a afirma‡ao de que o debito encontra-se pago, o que, a principio implicaria na inexistencia de mora. Considerando ainda que os bens sao utilizados para o desenvolvimento da atividade profissional do requerido, mantenho a liminar anteriormente concedida, porem, determino que os bens permane‡am depositados em nome do requerido ate final decisao. Dil. Nec. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER-

49.-EXECUCAO DE TITULOS-750/2002-CITPAR- CENTRO DE INTEGRACAO E TECNOLOGIA DO PR. x ANA MARIA FAVARO -Pelo contido as fls. 41v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-796/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x ROSMAR DEZONET -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

51.-BUSCA E APREENSAO-812/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x FRANCISLAINE DA SILVA -Pelo contido as fls. 25v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

52.-EXECUCAO DE TITULOS-860/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.-BANSICREDI x CRISTIANO PAULINO e outros -Pelo contido as fls. 42v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-867/2002-EDIFICIO WALL STREET x DA ROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Pelo contido as fls. 100/101, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA-

54.-EXECUCAO DE TITULOS-889/2002-EVANGELINA MARIA CONSTANTINO BRAGA x ANA MARIA BOULOS e outros -Diga o interessado quanto a retirada das cartas precatorias. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

55.-DESPEJO-890/2002-CONRADO MOSER x RAUL

TAMBEUHIEN FREY e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

56.-INDENIZACAO-891/2002-CESAR DIONIZIO DA SILVA NOGUEIRA e outros x DSON LEMES GUERRA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. CLAYTON FERNANDES DE CARVALHO-

57.—893/2002-BANCO ITAU S.A. x EUROLIGHT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. DANIEL HACHEM-

58.-EXECUCAO DE TITULOS-895/2002-BANCO CIDADE S/A x CAFE ALVORADA S/A e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

59.-BUSCA E APREENSAO-897/2002-FINAUSTRIA- CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARIA APARECIDA PALMEIRA DA SILVA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

60.-REPARACAO DE DANOS-913/2002-DAVI MOREIRA e outros x DELSON MARTINS AGUIAR e outros -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 11.10.2002 as 14:00h.II- Cite-se, para os termos da presente a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Intime-se o requerente por seu procurador. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

18.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÖNOLA
RELAÇÃO Nº 94/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	003	00269/1990
ADELCIO CERUTI	053	00225/2002
ADRIANA DE ALCANTARA	020	00188/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	093	01034/2002
AILDO CATENACCI	009	01351/1996
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	038	00709/2001
ALCEU WALDIR SCHULTZ	093	01034/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	043	01048/2001
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	034	00306/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	017	00995/1998
ALEXANDER DE PAULA SILVA	016	00913/1998
	007	01082/1995
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	080	01012/2002
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	037	00506/2001
ALEXANDRE NUNES MACHADO	050	00015/2002
ALEXANDRE PIMENTEL N. DE	022	00775/1999
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	002	01060/1987
ANA LUCIA FRANCA	007	01082/1995
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	010	00277/1997
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	025	00943/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	088	01026/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	020	00188/1999
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	037	00506/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	051	00023/2002
	046	01200/2001
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	019	00160/1999
ASSIS CORREA	068	00751/2002
AUREO VINHOTI	017	00995/1998
BEATRIZ SANTI	012	00956/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	032	00052/2001
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	042	00978/2001
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	008	00703/1996
CARLOS BUCK	073	00878/2002
CARLOS EDUARDO FRANCA	026	00956/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	056	00333/2002
	010	00277/1997
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	021	00616/1999
CARLOS FREDERICO REINA CO	017	00995/1998
CARLYLE POPP	069	00763/2002
CAROLINA MENKE DOETZER	025	00943/2000
CHRISTIANA DE FREITAS ALV	028	01043/2000
CHRYSTIANNE DE FREITAS A.	028	01043/2000
CID FRANCIS GUEBER HUGEN	063	00621/2002
CLAIRE LOTICI	013	01013/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	016	00913/1998
	007	01082/1995
CLEONICE MOREIRA FORTES	070	00793/2002
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	083	01019/2002
CLOVIS TEIXEIRA	037	00506/2001
CONCEICAO APARECIDA R. C.	056	00333/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	043	01048/2001
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	020	00188/1999
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	044	01148/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	005	00645/1994
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	056	00333/2002
DANIELE ESMANHOTO	015	00304/1998
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	035	00358/2001
DIONE VANDERLEI MARTINS	014	01437/1997
DIVA CARVALHO DE AQUINO	078	01005/2002
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	013	01013/1997
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	039	00867/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	009	01351/1996
EDSON K. DE ALMEIDA	030	01160/2000
EDSON LUIZ NUNES	008	00703/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	032	00052/2001
EDUARDO SABEDOTI BREDA	018	00088/1999
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	059	00533/2002
ELCI BOZZA	027	01029/2000
ELENI MORAES BARROS NUNES	008	00703/1996
ELIANE M. L. STANKIEVICZ	032	00052/2001
ELIAS DAHER JUNIOR	043	01048/2001
EMERSON LUIZ VELLO	072	00870/2002
ENEAS OLIVEIRA VIANNA	004	00179/1994
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	048	01427/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	049	01539/2001
	025	00943/2000
FABIANI LOPES	018	00088/1999
FABIANO LOPES	086	01024/2002
FABIO LEANDRO DOS SANTOS	040	00897/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	015	00304/1998
FARRAM BOUQUEZAM NETO	021	00616/1999
FELIPE ALVES DA MOTA	017	00995/1998
FERNANDO AUGUSTO SPERB	038	00709/2001
FERNANDO CHIN FEI	061	00576/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	028	01043/2000
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	040	00897/2001
GELSON AREND	003	00269/1990
GENESIO SELLA	045	01155/2001
GERALDO BONNEVIALLE B. AR	009	01351/1996
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	045	01155/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	036	00360/2001
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	076	00942/2002
	033	00114/2001
	075	00929/2002
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	037	00506/2001
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	029	01050/2000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	042	00978/2001
HERNANI YANAZE	056	00333/2002
IDERALDO JOSE APPI	045	01155/2001
IGO IWANT LOSSO	041	00947/2001
ITEL EDUARDO T. POLONIO	022	00775/1999
IVO BRUGNOLO MACEDO	055	00300/2002
IZIDORO FLUMIGNAN	025	00943/2000
JANDER LUIS CATARIN	032	00052/2001
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	034	00306/2001
JEFERSON WEBER	024	00673/2000
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	056	00333/2002
	010	00277/1997
JOANES EVERALDO DE SOUSA	058	00508/2002
	071	00796/2002
JOAO ALCI O. PADILHA	060	00572/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	096	01038/2002
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	042	00978/2001
JORGE DURVAL DA SILVA	025	00943/2000
JOSE CARLOS BUSATTO	053	00225/2002
JOSE CARLOS CLAUDINO DA S	014	01437/1997
JOSE DIOGO GUILHEN	048	01427/2001
JOSE INACIO COSTA FILHO	061	00576/2002
	001	00175/1987
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	012	00956/1997
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	031	01386/2000
JULIO ASSIS GEHLEN	060	00572/2002
JULIO CESAR DALMOLIN	049	01539/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	047	01337/2001
	091	01029/2002
	090	01028/2002
KEITY SUTO TROMBELI	029	01050/2000
LACIR GUARENGHI	050	00015/2002
	011	00514/1997
LARISSA MEGA ROCHA	055	00300/2002
LEANDRO YASUO KIMURA	007	01082/1995
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	002	01060/1987
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	028	01043/2000
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	053	00225/2002
LIRIANE LOVATO	040	00897/2001
LOURIVAL BARAO MARQUES	014	01437/1997
LUCIA ANA LAZOF	003	00269/1990
LUCIA AURORA FURTADO BRON	015	00304/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	097	01039/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	057	00335/2002
LUIR CESCHIN	034	00306/2001
LUIS MOLLOSSI	007	01082/1995
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	089	01027/2002
LUIZ CELSO DALPRA	023	00563/2000
LUIZ DE MIRANDA	074	00912/2002
LUIZ EDUARDO CHOMA	035	00358/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	026	00956/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	095	01036/2002
	077	00943/2002
	085	01022/2002
	012	00956/1997
	072	00870/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	034	00306/2001
LUIZ RENATO PEDROSO	040	00897/2001
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	037	00506/2001
MARCELO BERVIAN	094	01035/2002
MARCELO JOSE CISCATO	017	00995/1998
MARCELO LOIOLA PINTO	015	00304/1998
MARCELO OLIVA MURARA	022	00775/1999
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	066	00725/2002
MARCO ANTONIO LANGER	052	00163/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	047	01337/2001
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	044	01148/2001
MARCOS ALBERTO PICOLI	020	00188/1999
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	018	00088/1999
MARCOS MATTIOLI	038	00709/2001
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	024	00673/2000
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	006	00714/1995
MARIA HELENA KUSS	054	00227/2002
MARIA LUCIA LINS C. DE ME	025	00943/2000
MARIA MADALENA REGO B.W.D	029	01050/2000
MARILENA INDIRA WINTER	003	00269/1990
MARIZA SOUZA HILBERT	014	01437/1997
MAURICIO AGUIAR	054	00227/2002
MAURICIO BANDEIRA DE CAST	015	00304/1998
MAURICIO KAVINSKI	026	00956/2000
MAURICIO VIEIRA	073	00878/2002
MIEKO ITO	070	00793/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	016	00913/1998
MILENE VICENTE TAKEDA	067	00726/2002
MILTON JOAO BETENHEUSER J	039	00867/2001
MOEMA REFFO S. MANZOCHI	077	00943/2002
MOISES BATISTA DE SOUZA	047	01337/2001
MONICA RIEKES MAJEWSKI	015	00304/1998
MURILO CELSO FERRI	084	01021/2002
MURILO CLEVE MACHADO	020	00188/1999
NADIENE XAVIER V. MARTINS	012	00956/1997
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	032	00052/2001
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	005	00645/1994
NELSON PASCHOALOTTO	043	01048/2001
NEUDI FERNANDES	041	00947/2001
NEWTON JOSE DE SISTI	004	00179/1994
NORBERTO TREVISAN BUENO	027	01029/2000
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	032	00052/2001
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	062	00603/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	082	01015/2002
OSWALDO CUNHA LAGE	052	00163/2002
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	027	01029/2000
PATRICIA ROHN	025	00943/2000
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	001	00175/1987
PAULO ROBERTO BARBIERI	009	01351/1996
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	015	00304/1998
PAULO SERGIO IVANOSKI	043	01048/2001
PEDRO LOPES	021	00616/1999
PEDRO ROBERTO NETO	019	00160/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	081	01014/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	034	00306/2001
REGINA APARECIDA CAMPOS	098	01040/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	087	01025/2002
REINALDO WOELLNER	054	00227/2002
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	079	01008/2002
RENZO THOMAS	060	00572/2002
REVIA A PEIXOTO DE PAULA	060	00572/2002
ROGERIO IURK RIBEIRO	031	01386/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	092	01033/2002
SANDRA C. DE O. SAMPAIO	059	00533/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	007	01082/1995
SANDRA MARA S. TOMASONI	064	00640/2002
SANTIAGO LOSSO	041	00947/2001
SERGIO BATISTA HENRICHS	026	00956/2000
SERGIO DA SILVA FERREIRA	023	00563/2000
SERGIO LEAL MARTINEZ	001	00175/1987
SERGIO LUIZ MOREIRA DOS S	009	01351/1996
SIDNEI GILSON DOCKHORN	021	00616/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	030	01160/2000
SILVIA ELIZABETH NAIME	015	00304/1998
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	011	00514/1997
STELA MARLENE SCHWERZ	015	00304/1998
SUELY TEREZINHA BLACA	009	01351/1996
TATIANY ROCHA	067	00726/2002
THALES MORAIS DA COSTA	059	00533/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	012	00956/1997
VALDECI WENCESLAU VASCONC	014	01437/1997
VALDEREZ ARCHEGAS FERREIR	065	00691/2002
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	013	01013/1997
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	056	00333/2002
WALTER SOUZA DIAS	022	00775/1999

1.-INDENIZACAO-175/1987-ATLANTICA SEGUROS S/A x CONSTRUTORA COM.IND. S/A - COMASA- (f. 1.069) 1. A atual denominaçÆo da credora é BRADESCO SEGUROS S/A, em razÆo da incorporaçÆo noticiada nos docs. de fls. 1060/1068. 2. Aguarde-se, por mais dez dias, para que a credora comprove a distribuiçÆo da deprecata e informe sobre seu cumprimenro. 3. Intime-se. Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e SERGIO LEAL MARTINEZ-

2.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1060/1987-SASSE-CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAI x JOSE MARIA MARTINS VALDUCA- (f. 101) 1. Melhor compulsando os autos, observo que as partes nÆo se encontram regularmente representadas. Assim devem, requerente e requerido, regularizar suas representaçães processuais, sob as penas da lei. 2. Noutro ângulo, determino a republicaçÆo das decisães a partir das fls. 87/88, inclusive, haja vista nÆo constar o nome do procurador da requerente. 3. Oportunamente, tornem-me conclusos. 4. Intime-se. (f. 87) "... JULGO EXTINTA A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR, sem julgamento de mérito, com base no art. 267, III e par. 1º do CPC. Indefiro o requerimento do Sr. Perito para levantamento dos honorários periciais, uma vez que nÆo realizou a perícia na forma determinada pelo Juízo, nÆo fazendo a juntada aos autos, apesar de reiteradas vezes intimado para tanto, do laudo pericial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais que poderÆo ser descontadas pela Serventia do depósito feito para pagamento dos honorários periciais. Condeno ainda a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 200,00. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. (f. 91) A fim de evitar maiores gastos para as partes, determino seja intimada a parte autora - vencida através de seu porcurador e advogado para, querendo, efetuar o pagamento espontâneo da quantia objeto do pedido de f. 90, acrescidas das custas e despesas do processo eventualmente pendentes, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguir a execuçÆo com os ônus, inclusive financeiros, disso decorrentes. (f. 94) 1. Por primeiro, oficie-se ao Banco Itaú S/A, solicitando o saldo atual do valor depositado à f. 34. 2. Posteriormente, atualize-se a conta geral. 3. Intime-se. (f. 96 e 99) Manifestem-se as partes sobre a Conta geral - total: R$ 517,64 e ofício de fls. 98. Adv. ALMERINDA RAFFO RODRIGUES, LUIZ SAINT CLAIR MANSANI e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

3.-REPARACAO DE DANOS-269/1990-EMPRESA DE TAXI PARANA LTDA x DEVANIR DIAS MOTA e outros- "1. Registrem-se as penhoras (fls. 237 e 305). 2. Expeça-se mandado..." Adv. ACACIO CORREA FILHO, MARILENA INDIRA WINTER, GELSON AREND e LUCIA ANA LAZOF-

4.-ALIENACAO DE BEM COMUM-179/1994-MARILIA CAMORIM FATUCH e outros x MARISA GRECO C. CHRISTOFANI e outros- (f. 191) Designo os dias 1º/10/2002 e 15/10/2002 às 14h30, para a alienaçÆo (CPC, 1.117 II), sendo aceito lanço mesmo que inferior à avaliaçÆo (CPC, 1.115), exceto preço vil. Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e ENEAS OLIVEIRA VIANNA-

5.-INDENIZACAO-645/1994-ESP. DE ROSI MARIA KOCH e outros x SIMONE MARIA METZGER e outros- (f. 494) Manifestem-se os autores, em dez dias, sobre a contestaçÆo com documentos de fls. 483/493. Intime-se. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e DANIEL GODOY JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-714/1995-OSSAMI SAKAMORI x SERVPRINT INFORMATICA LTDA- (f. 143) 1. O curso do presente porcesso se encontra suspenso conforme decisÆo de fls. 25, proferida nos autos nº 260/2002, a estes apensados. 2. Intime-se. Adv. MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1082/1995-AUTOBAHN COMERCIO DE VEICULOS LTDA x EUGENIO MUSSAK- Manifeste-se o credor, diretamente no Juízo Deprecado quanto o ofício de fls. 110/116. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, LEANDRO YASUO KIMURA, ALEXANDER DE PAULA SILVA e LUIS MOLLOSSI-

8.-RESCISAO CONTRATUAL-703/1996-MARIA DEMETRE ROUBEDAKIS x FRANCISCO SATO e outros - (f. 318) A requisiçÆo das certidães negativas de débito está prevista no CN 5.8.8.2.II. Com relaçÆo à Receita Federal, considerando a cobrança de taxa para sua expediçÆo e o disposto no par. 2º do art. 19 do CPC, cumpre ao credor adiantar as despesas decorrentes. Intime-se. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. Providenciar o pagamento das expedições dos ofícios em R$ 27,96. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, EDSON LUIZ NUNES e ELENI MORAES BARROS NUNES-

9.-MONITORIA-1351/1996-BANCO ITAU S.A. x P. MARCILIO & FRACARO LTDA e outros - (f. 153/154) Contados e preparados, aguarde-se, em arquivo, a iniciativa da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12). Preparar: R$ 757,56. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, SUELY TEREZINHA BLACA, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE B. ARAUJO, SERGIO LUIZ MOREIRA DOS S. DAL"LIN e AILDO CATENACCI-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-277/1997-CITIBANK N.A. x CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA e outros - Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls. 158/159, - total: R$ 54.870,05. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

11.-RESCISORIA-514/1997-ALESSANDRA OVERCENKO x ADSON RAMOS e outros- (f. 718) 1. O pedido de reconsideraçÆo do desp. de fls. 708...merece análise e decisÆo somente em Juízo de retrataçÆo, por construçÆo processual fruto da conjugaçÆo dos arts. 526 e 529 da lei adjetiva civil, em resposta à petiçÆo recursal, em agravo instrumentalizado. 3. Cumpra-se, portanto, a referida decisÆo. 4. Intime-se. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e LACIR GUARENGHI-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-956/1997-CONDOMINIO EDIFICIO MORETTI x RUBENS SERGIO PAMPLONA - (f. 305) "...dou o feito como saneado. 2. defiro a produçÆo da prova oral requerida pelas partes. 3. Designo audiência de instruçÆo e julgamento para o dia 06/5/03, às 14h, a qual deverÆo comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. Atentem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusÆo e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. Diligências necessárias. Intime-se." -Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, NADIENE XAVIER V. MARTINS, BEATRIZ SANTI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-1013/1997-WADIH TOUFIC MOUSSA x MAHATMA GANDHI BALHAS - (f. 307) Considerando a informaçÆo supra, decline o procurador da parte autora, quanto aos endereços de seu constituinte, bem como de sua testemunha acima nominada, no prazo de cinco dias. E em nÆo o fazendo, o Juiz entenderá que os trará independentemente de intimaçÆo. Intime-se, com urgência. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e CLAIRE LOTICI-

14.-INVENTARIO-1437/1997-LUIZ CARLOS PINTO DE ABREU e outros x ESP. DE EDDY GANDELMANN e outros- Manifeste-se o inventariante (f. 208/211), em cinco dias. Intime-se. Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS, MARIZA SOUZA HILBERT, DIONE VANDERLEI MARTINS e JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA-

15.-ANULATORIA-304/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x CYGNI MARKETING LTDA e outros- (fls. 190/193) Sentença: "Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de Medida Cautelar de SustaçÆo de Protesto (autos n. 66/98) e AçÆo Anulatória (autos n. 304/98), condenando a autora, como litigante de má-fé, a pagar à ré uma indenizaçÆo por perdas e danos que, desde logo, fixo em 20% do valor atribuído à causa, devidamente corrigido, além dos honorários advocatícios e despesas que a ré efetuou. Sucumbente, condeno a autora ao

pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00, com fund. no art. 20, par. 4º do CPC. Oficie-se... Registre-se. Intime-se." - (f. 203) 1. A nova sentença prolatada nos autos (fls. 190 a 193), decidindo, unificadamente, sobre a açÆo cautelar (autos n. 66/98, a estes apensados) e esta lide principal, com incursÆo do mérito da "vexata questio", veio tornar sem objeto o agravo de instrumento manejado pela Companhia Brasileira de DistribuiçÆo (Extra Hipermercado), em face de CYGNI MARKETING LTDA e BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Como já ocorreu neste processado - infelizmente - a parte autora (Companhia Brasileira de DistribuiçÆo) deverá se valer de recurso próprio, se pretende anular o novo "decisum" de mérito de fls., já que o agravo de instrumento, como é de curial sabença, nÆo se presta ao desiderato. 2. De outro vértice, o desp. de f. 201, por mim exarado, reflete equívoco deste magistrado. Assim, melhor compulsando os autos, entendo por bem revogá-lo. E como revogado declara-o, para todos os efeitos legais. 3. Intime-se. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, SILVIA ELIZABETH NAIME, DANIELE ESMANHOTO, MAURICIO BANDEIRA DE CASTRO, MARCELO LOIOLA PINTO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, MONICA RIEKES MAJEWSKI e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-913/1998-PARANA CONSORCIO S.C. LTDA x RODOPAR COM. E REP. DE EQUIP. RODOVIARIOS LTDA -(fls.54/55) Satisfeitas as custas pendentes, voltem para extinçÆo. Intime-se. Preparar: R$ 83,30. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ALEXANDER DE PAULA SILVA-

17.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-995/1998-JAYME LIEBEL x MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA- (f. 180) Designo os dias 1º/10/02 e 15/10/02 às 14h15, para realizaçÆo da 1ª e 2ª praças dos bens penhorados. Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, AUREO VINHOTI, FELIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

18.-DECLARATORIA-88/1999-NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA x LIBRA NACIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providenciem as partes o pagamento das custas relativas as despesas com A.Rs., no valor de R$ 10,00 para CADA PARTE. - Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA, EDUARDO SABEDOTI BREDA e FABIANI LOPES-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-160/1999-TEODORO IMOVEIS LTDA x MARIA ANGELICA DE SOUZA NUNES - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora as custas da execuçÆo da sentença, bem como o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. AQUIBALDO ALMEIDA LEITE e PEDRO ROBERTO NETO-

20.-COBRANCA-188/1999-ODILON JOSE SIGEL x AERO INTER RESTAURANTE DANCANTE LTDA e outros -Devolver os autos em Cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas da lei. -Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

21.-ORDINARIA DE NULIDADE-616/1999-WALTER FERNANDES COSTA x CARLOS EDUARDO ALVES DE CASTRO e outros- (f. 182) Adiantadas as custas (fls. 169/170), expeça-se mandado executivo. Intime-se o credor (fls. 173/174) para dizer, em cinco dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, formulando requerimentos tendentes a dar o necessário impulso à execuçÆo proposta. Intime-se. Adv. PEDRO LOPES, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e FARRAM BOUQUEZAM NETO-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-775/1999-FOX DISTRIB. DE PETROLEO LTDA x PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA -Providenciar o pagamento das custas devidas ao Contador, em R$ 53,47. Ciência as partes do ofício de fls. 157/158. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA, WALTER SOUZA DIAS, ALEXANDRE PIMENTEL N.DE LIMA e ITEL EDUARDO T. POLONIO-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-563/2000-RGR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA x REFRIGERANTES VEDETE LTDA- Intime-se a exequente a providenciar o pagamento das custas solicitadas no ofício de fls. 94, para instruir a carta precatória nº 2101/2002 da Comarca de Sorocaba-SP. Adv. LUIZ CELSO DALPRA e SERGIO DA SILVA FERREIRA-

24.-COBRANCA-673/2000-EDIFICIO TIVOLI x LIHAIL MARLENI DE OLIVEIRA LAROCA e outros - (f. 150) 1. Adiantadas as custas (CPC, art. 19), cite-se a parte devedora... Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. JEFERSON WEBER e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-943/2000-PAULO ROBERTO ZETOLA e outros x BANCO ITAU S.A - CREDITO IMOBILIARIO- (f. 343) "...concedo às partes, o prazo de dez dias sucessivos, iniciando-se pela parte promovente, para que se pronunciem sobre o laudo pericial, devendo, no mesmo prazo, os assistentes técnicos indicados apresentarem seus pareceres técnicos. Intime-se." Adv. IZIDORO FLUMIGNAN, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS, CAROLINA MENKE DOETZER, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-956/2000-GERALDO MAIA x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S.A. -1. Recebo a apelaçÆo, somente com efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestaçÆo do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. CARLOS EDUARDO FRANCA, SERGIO BATISTA HENRICHS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

27.-DECLARATORIA-1029/2000-MARCELO DA COSTA MOREIRA x CLOVIS JAIME PARMIGIANI -(fls.138/139) Satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se. Preparar: R$ 123,70. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e ELCI BOZZA-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-1043/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x ITAUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros- 1. Cumpra-se integralmente o tem 3 do desp. de f. 405 (efetuar o depósito da terceira parcela dos honorários periciais). Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, CHRISTIANA DE FREITAS ALVES, LEUREMAR ANDERSON TALAMINI e CHRYSTIANNE DE FREITAS A. FERREIRA-

29.-REPETICAO DE INDEBITO-1050/2000-AUGUSTA CORTES CAVALCANTI x CREDICARD S.A - ADM.DE CARTOES DE CREDITO -"A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilaçÆo probatória, esbarra na situaçÆo fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisÆo de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonado para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusÆo. Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotaçÆo no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. Intime-se." -Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, MARIA MADALENA REGO B.W.DE ALMEIDA e KEITY SUTO TROMBELI-

30.-DECLARATORIA-1160/2000-TAISS TEIXEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA -(fls.55/56) Preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. Preparar: R$ 29,40. -Adv. EDSON K. DE ALMEIDA e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

31.-DECLARATORIA-1386/2000-SEMIRAMIS AMARAL RABELLO DE MELLO x NELSON LEPCA DESIGN E MARCENARIA LTDA -Manifeste-se o autor, quanto a devoluçÆo do A.R. (intimaçÆo do réu - motivo: número insuficiente); caso queira que a citaçÆo seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-52/2001-AJS ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/C LTDA x O CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS TAMBAU - COND. I- (f. 136) 1. O recurso de apelaçÆo veio ao bojo do encarte processual a destempo, isto é, depois de escoado o prazo legal de três dias, para o desiderato. ...3. Consequentemente, rejeito o recurso porque intempestivo. Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE M. L. STANKIEVICZ, EDSON SILVERIO CABRAL e JANDER LUIS CATARIN-

33.-COBRANCA (ORDINARIO)-114/2001-WINDERSON SILVA DO AMARAL x ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ- (f. 53/54) 1. Adiantadas as custas da execuçÆo, cite-se...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, art. 19 do CPC. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

34.-ORDINARIA INDENIZATORIA-306/2001-NICEIA PEREIRA CORREA e outros x TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA e outros- (f. 202) Mantida a decisÆo de fls. 193/194, agravada. (f. 206) "1. Defiro o pedido de fls. 204/205, via de consequência, determino a intimaçÆo da co-ré TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., na pessoa de seu representante legal, para, em até três dias, efetuar o depósito correspondente a três salários mínimos vigentes, referente ao fluente mês. 2. Desentranhe-se o mandado..." Adv. LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI, JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

35.-MONITORIA-358/2001-POLINOX DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO .. e outros x VETROSUL INDUSTRIA E COMERCIO DO PLAST.REFORC.LTDA -1. Recebo a apelaçÆo (fls. 111/137), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestaçÆo do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

36.-INDENIZACAO-360/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TEREZA x ERALDO OURIQUES ARRUDA OLIVEIRA- (f. 215) 1. Em que pese o disposto no C.N., aplico, ao caso presente, o disposto no art. 19, parte final, do CPC. Assim, determino que a parte credora efetue o pagamento relativo as custas da execuçÆo. 2. Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

37.-BUSCA E APREENSAO-506/2001-LEOPOLDO GONCALVES x BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS M.E.- (f. 762) 1. Defiro o pedido de ANTONIO SALDANHA SARI , fls. 752/756, visando, inclusive, a liberaçÆo do documento de transferência do veículo automotor marca GM, modeo CORSA SUPER, ano 1996/1997, placa BUE 2802 Revavam 66.166944-0. Lavre-se o competente termo de entrega, ao requerente, do referido documento. Oficie-se ao Detran-PR, nos termos requeridos. 2. Melhor compulsando os autos, observo que a r. decisÆo de f. 577 revogou a liminar concedida (f. 72 e 106), relativamente aos veículos descritos na petiçÆo do réu, de fls. 568/569, tendo em vista a expressa manifestaçÆo do autor às fls. 521. Assim, determino a expediçÆo do ofício so Detran-PR determinando a liberaçÆo de tais veículos. 3. Aguarde-se para decisÆo simultânea. 4. Intime-se. Firmar Termo de Entrega, fls. 764. Retirar o ofício dirigido ao Detran (R$ 7,00). Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-709/2001-HOTEL CURITIBA CAPITAL LTDA x VILA RICA - MOVEIS E DECORACOES LTDA -Manifeste-se o autor, quanto a devoluçÆo dos A.Rs., fls. 179/193, caso queira que a citaçÆo seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. MARCOS MATTIOLI, FERNANDO AUGUSTO SPERB e ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-867/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - RETIFICADO PARA: e outros x ELIO TANAKA e outros - Contados e preparados, aguarde-se, em arquivo, a iniciativa da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12)- Preparar: R$ 398,21. Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR. e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

40.—897/2001-IRANI FERREIRA RIBEIRO x ACEPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providenciem as partes o pagamento das custas relativas as despesas com A.Rs., no valor de R$ 40,00 para autora e R$ 30,00 para requerida. -Adv. LUIZ RENATO PEDROSO, LIRIANE LOVATO, FABIO LEANDRO DOS SANTOS e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

41.-MONITORIA-947/2001-CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA x INSTITUTO GERAL DE ASSIST. SOCIAL EVANGELICA-IGASE -(fls.236/237) Contados e preparados, voltem para homologaçÆo. Intime-se. Preparar: R$ 343,00. -Adv. NEUDI FERNANDES, IGO IWANT LOSSO e SANTIAGO LOSSO-

42.-ORDINARIA-978/2001-NEVITON PREITI CAETANO x VIP JET AEROTAXI LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providenciem as partes o pagamento das custas relativas as despesas com A.Rs., no valor de R$ 10,00 para cada parte. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-

43.-BUSCA E APREENSAO-1048/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FINANC. E INVEST. x ALBERTO TAKAYASU -1. Recebo a apelaçÆo, somente no seu efeito devolutivo (Dec. Lei 911, de 1.10.69, art. 3º, par. 5º). 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestaçÆo do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. ELIAS DAHER JUNIOR, NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e PAULO SERGIO IVANOSKI-

44.—1148/2001-JOSE GOMES DE LIMA e outros x CTI - CENTRO TECNICO DE INCORPORACOES IMOBILIA-... e outros - (f. 186) "1- A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilaçÆo probatória, esbarra na situaçÆo fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisÆo de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonado para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusÆo. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotaçÆo no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se." -Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

45.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1155/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES x ENNIO FORNEA & CIA LTDA -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R$ 1.500,00, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. IDERALDO JOSE APPI, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e GENESIO SELLA-

46.-SUMARIA DE COBRANCA-1200/2001-CONDOMINIO NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS VIII x ALUIZIO MARTINS- (f. 115) 1. Defiro o pedido de f. 101. Para realizaçÆo da audiência designo o dia 25/11/02 às 13h30. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

47.-BUSCA E APREENSAO-1337/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIM. x ALUIZIO FERREIRA REGIS- (f. 55) 1. Desentranhe-se o mandado...quanto ao pedido de reforço policial e arrombamento será apreciado após minudente certidÆo lavrada pelo oficial de justiça, noticiando a resistência ao cumprimento da ordem judicial. Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

48.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1427/2001-MARIA AGRIPINA DOS SANTOS x ODETE DE FATIMA MARQUES DA SILVA- (f. 72/73) Processo saneado em audiência no dia 28/12/02. Deferida as seguintes provas: DOCUMENTAL - (art. 397 do CPC); ORAL, que consistirá nos depoimentos pessoais das partes, bem como em inquiriçÆo das testemunhas tempestivamente arroladas, ressaltando, todavia, que os róis deverÆo ser acostados aos autos, 20 dias, úteis, antes da audiência agendada. Audiência de InstruçÆo e Julgamento para o dia 20/03/03 às 14h. Fica novamente o procurador da parte requerida, intimado do despacho de f. 62, pelo prazo de cinco dias. Providencie a parte autora a juntada de documentos comprobatórios da propriedade do imóvel em litígio, no prazo de cinco dias. Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e JOSE DIOGO GUILHEN-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-1539/2001-OTACILIO BIANCHET x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desnecessária a dilaçÆo probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

50.—15/2002-BRAGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS A GAS LTDA x SAMPAIO FERRO E ACO LTDA -Audiência de tentativa de conciliaçÆo (CPC, arts. 331 e 125, IV), em 27/9/02 às 14 horas.-Adv. LACIR GUARENGHI e ALEXANDRE NUNES MACHADO-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-23/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS CONDII x JOSE BORGES -Manifeste-se o autor, quanto a devoluçÆo do A.R. (intimaçÆo de Valéria C.S. Albrecht - motivo: nÆo existe o numero indicado); caso queira que a citaçÆo seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

52.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-163/2002-FRANCISCA SALMA FERNANDES DANTAS x RAPIDINHA LAVA CAR E COMERCIO DE ACESSORIOS ... e outros -(fls.55/56) Satisfeitas as custas pendentes, anote-se e arquive-se. Intime-se. Preparar: R$ 62,26.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e OSWALDO CUNHA LAGE-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-225/2002-CIMENTO RIO BRANCO S/A x LILLIANA MARIA CERUTI LASS e outros- (f. 68) Defiro o levantamento da parte incontroversa, como requerido (f. 64). Aguarde-se (f. 66). Intime-se. Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, ADELCIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

54.-ANULATORIA-227/2002-VERA REGINA RAVEN ABAGE x NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A -Diga a parte autora, sobre a devolução do A.R. (endereço insuficiente de JoÆo Eloir Silva). -Adv. REINALDO WOELLNER, MAURICIO AGUIAR e MARIA HELENA KUSS-

55.—300/2002-EDMILSON RUFINO ABDO e outros x JACI CEZAR LOPES e outros -1. Recebo a apelaçÆo, somente com efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestaçÆo do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO e LARISSA MEGA ROCHA-

56.—333/2002-SONIA DOBBIN BASTOS x BANCO SANTANDER S/A e outros - Audiência de tentativa de conciliaçÆo (CPC, arts. 331 e 125, IV), em 25/11/02 às 16h. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as despesas com A.R., no valor de R$ 10,00. -Adv. CONCEICAO APARECIDA R. C. MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, HERNANI YANAZE, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

57.-ORDINARIA-335/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO.. e outros x ALYSON DO NASCIMENTO/ALYSON CLUBE SHOW -(fls.72/73) 1. · conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisÆo, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R$ 117,80. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

58.-ANULATORIA-508/2002-CLAUDETTE TEREZA SAADE MIRANDA x RASTRO MOVEIS E DECORACOES e outros - (f. 51) 1. O pedido de reconsideraçÆo feito pela autora (fls. 49/50), do desp. de f. 45, é figura inexistente na lei processual civil. O seu conhecimento, agora, em atençÆo ao postulado nÆo iria além de mera liberalidade deste julgador. 2. De consequência ("alieno tempore"), merece análise e decisÆo somente em Juízo de retrataçÆo, por construçÆo processual fruto da conjugaçÆo dos arts. 526 e 529 da lei adjetiva civilm em resposta à petiçÆo recursal, em agravo instrumentalizado. 3. Cumpra-se, portanto, a referida decisÆo. 4. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-

59.-CAUTELAR INOMINADA-533/2002-DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A x PLANUS CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA- (f. 127) "...deferir a petiçÆo de f. 124, da requerida, e, assim, restituir-lhe o prazo para interposiçÆo de eventual recurso de agravo (retido ou processado, este em superior instância). 2. Intime-se e aguarde-se o decurso do decêndio." Adv. SANDRA C. DE O. SAMPAIO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA e THALES MORAIS DA COSTA-

60.-MONITORIA-572/2002-BANCO ARAUCARIA S/A - em liquidacao extrajudicial x LATICINIOS SERRO AZUL LTDA e outros- (f. 96) 1. Tendo em vista que o original da segunda peça de embargos foi trazido ao bojo dos autos fora do quinquídio legal (vide protocolizaçÆo mecânica lançada no rosto da petiçÆo de f. 74), desconsidero da prática do ato (apresentaçÆo e juntada ao processo do fac-símile de fls. 62/72, da parte ré), cumprindo o

disposto no C.N. 7, 1.7.1. - 1.7.7. Assim, determino o desentranhamento das peças de fls. 62/72 e 74/92, devendo ser entregues a quem de direito, mediante certificaçÆo nos autos. 2. Noutro ângulo, sobre o embargos de fls. 22/40 (e documentos que lhe foram acostados), manifeste-se a autora. 3. Intime-se. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, REVIA A PEIXOTO DE PAULA LUNA e RENZO THOMAS-

61.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-576/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BURLE MARX x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R$ 2.200,00, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO e FERNANDO CHIN FEI-

62.—603/2002-ALCIDES MANOEL ELIAS x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as despesas com A.R., no valor de R$ 37,99. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

63.-DECLARACAO DE NULIDADE-621/2002-JAYME ISAC FRITCHSTEIN x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E ... e outros -"...Regularize-se, pois, a representaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput" , I; 284, par. único; 267, IV, par. 3º, e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido instrumento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraçÆo de pobreza; terceiro, mediante apresentaçÆo de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio NegrÆo, CPC e legislaçÆo processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Intime-se." -Adv. CID FRANCIS GUEBER HUGEN-

64.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-640/2002-AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x BELTZ BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ... e outros - Deferido o pedido de f. 24. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento e cumprimento do competente mandado. -Adv. SANDRA MARA S. TOMASONI-

65.—691/2002-HILTON DE OLIVEIRA FRANCO x CLARICE SKARBEK e outros - Recebida as petições de fls. 16 e 20/21 como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. VALDEREZ ARCHEGAS FERREIRA-

66.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-725/2002-CELIA MARIA MARIANI GARCIA x RAPHA BRUGNARA DOS REIS e outros- (f. 26) "1. Recebo a petiçÆo de fls. 20/21 e docs. que a acompanham como emenda da inicial..." Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

67.-REPARACAO DE DANOS-726/2002-DIONYSIO SMANYOTTO x FCM FABRICA DE MANCAIS CURITIBA LTDA- (f. 39) 1. defiro, por ora, a gratuidade processual ao autor, nos termos e sob as penas da Lei 1060/50. 2. Intime-se. Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo e documentos. Adv. TATIANY ROCHA e MILENE VICENTE TAKEDA-

68.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-751/2002-GIOVANI MORO BINATTI e outros x SUPLAN PROJETOS E PARTICIPACOES LTDA e outros- Ciência as partes quanto os ofícios de fls. 158 e seguintes. Adv. ASSIS CORREA-

69.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-763/2002-KOMPATSCHER & CIA LTDA x BSC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - (f. 38) Considerando a informaçÆo supra, junte no prazo de cinco dias, o patrono da parte autora os originais das nostas fiscais (fls. 35/36), para que se possa dar cumprimento ao despacho de f. 37. Intime-se, com urgência. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 36,39). -Adv. CARLYLE POPP-

70.-RESCISAO CONTRATUAL-793/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x MARILENE FREITAS DE ALCANTARA - Recebida a petiçÆo de f. 27/28 como emenda da inicial. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 69,99). -Adv. MIEKO ITO e CLEONICE MOREIRA FORTES-

71.—796/2002-NEUSA VESTFAL DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - (fls. 78/79) "1. Recebo as petições de fls. 72/73 e 76/77 como emenda da inicial... antecipo parcialmente, os efeitos da tutela pretendida..." Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as despesas com A.Rs. e ofícios, no valor de R$ 97,48. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-

72.-SUMARIA DE COBRANCA-870/2002-CONDOMINIO CONJ. PADRE ANCHIETA x MARIO DE PAULA KNOPKI e outros- "Designo o próximo dia 20/11/02 às 13h30, para audiência, a que deverÆo compareecr as partes..."Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

73.—878/2002-GILSANE APARECIDA KUSS GODOY x FORMATA IMOVEIS LTDA- (f. 69) "...Assim, a mmanifestaçÆo autoral foi, no mínimo, precipitada. 2. Intime-se." (fls. 112/113) "...INDEFIRO O PEDIDO DE "ASSISTÒNCIA JUDICIµRIA", revogando, para todos os fins de direito, o contido no item "1" do despacho de f. 34. 2. Intime-se a autora, antes de mais nada, a recolher as taxas de praxe, custas do Distribuidor, depósito inicial, diligências do meirinho, em até 30 (trinta) dias - inteligência do art. 257 do CPC, sob as penas da lei. 3. Intime-se." Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS BUCK-

74.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-912/2002-ALMIR JOAO VIANTE e outros x LAR BRASILEIRO IMOVEIS LTDA- 1. recebo a petiçÆo de fls. 44/45 como emenda da inicial... 2. Designo o próximo dia 25/11/02 às 14h30, para audiência, a que deverÆo comparecer as partes... 5. defiro o pedido de citaçÆo do LAR BRASILEIRO IMàVEIS LTDA., por edital, com prazo para publicaçÆo de 15 dias, a contar da intimaçÆo deste despacho... Deve a parte autora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital..." Adv. LUIZ DE MIRANDA-

75.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-929/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VOLARE x PAULO HENRIQUE GAVAZZONI -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

76.-SUMARIA DE COBRANCA-942/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x MARCELO DE AMOEDO- (f. 56) 1. Recebo a petiçÆo de fls. 55 como emenda da inicial... 2. Designo o próximo dia 18/11/02 às 13h30, para audiência, a que deverÆo comparecer as partes... 7. Deposite a parte autora, as custas do sr. oficial de justiça, art. 19 do CPC. 8. Intime-se o autor e seu advogado pelo Diário da Justiça. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

77.-SUMARIA DE COBRANCA-943/2002-CONJUNTO HABITACIONAL JULIANA LIZ x GILBERTO ASSUNCAO- (f. 63) Considerando a informaçÆo supra, decline o procurador da parte autora o endereço correto de seu constituinte, inclusive com o respectivo CEP, para que a citaçÆo possa se efetivar. Prazo 05 dias. Intime-se, com urgência. Adv. MOEMA REFFO S. MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1005/2002-FERROSTAAL AKTIENGESELLSCHAFT x ENGREMATER INDUSTRIA COMERCIO DE ENGRENAGENS LTDA - (f. 34) 1. Comprovada a mora do réu, defiro a busca e apreensÆo do bem descrito na inicial (f. 3), depositando-se-o em mÆos da autora. 2. Nomeio o Sr. Roaldo Celso Sabatke para avaliar o bem, objeto da açÆo... Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. DIVA CARVALHO DE AQUINO-

79.-REPARACAO DE DANOS-1008/2002-AUTO VIACAO MARECHAL LTDA x NATANAEL TEOFILO DA SILVA - "....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

80.-REPARACAO DE DANOS-1012/2002-MARCELO FERREIRA DE SOUZA x EPOTEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICA e outros - "....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA-

81.-BUSCA E APREENSAO-1014/2002-AUTOCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSEMARI PEREIRA RIBAS -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

82.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1015/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA- Firmar Termo de CauçÆo e Depósito e providenciar o pagamento das despesas com A.R., em R$ 41,50. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

83.-ALVARA-1019/2002-MARIA APARECIDA GOMES GOMES BAGGIO x -"...Regularize-se, pois, a representaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput" , I; 284, par. único; 267, IV, par. 3º, e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido instrumento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraçÆo de pobreza; terceiro, mediante apresentaçÆo de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio NegrÆo, CPC e legislaçÆo processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Intime-se." -Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA-

84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1021/2002-BANCO BRADESCO S/A x NEW MIDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. MURILO CELSO FERRI-

85.-SUMARIA DE COBRANCA-1022/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x NEWTON CRUZ e outros - "....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

86.-DECLARATORIA-1024/2002-ELIZABETH WALKIRIA DIAS DE FARIA e outros x MARIA APARECIDA DOS SANTOS -"....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Do mesmo modo, e considerando que os autores pretendem fazer prova do alegado com as fotografias de fls. 21 até 42, deverÆo trazer ao bojo dos autos os respectivos negativos de tais reproduções (CPC, 385 "caput" e par. 1º). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. FABIANO LOPES-

87.-REPARATORIA DE INDENIZACAO-1025/2002-AUREO LUIZ MIQUELASSO x RONIVALDO FERNANDES FERREIRA - (f. 170/171) "Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei nº 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. O presente feito, em razÆo da matéria, deverá seguir o rito sumário (CPC, art. 275, II "d") Assim, intime-se o autor para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC, esclarecendo se pretende a realizaçÆo de perícia, formulando desde logo quesitos e indicando assistente técnico, em cinco dias, sob pena de presumir-se sua desistência na produçÆo desta prova...Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Deverá o autor, também, dar atendimento ao disposto no inc. II do art. 282 do CPC. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

88.—1026/2002-JORGE LUIS STOCCHERO x ABN AMRO BANK S/A -"....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

89.-BUSCA E APREENSAO-1027/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias... 3. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, IV, parte final). 4. Intime-se. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

90.-BUSCA E APREENSAO-1028/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x VALMIR DE OLIVEIRA MEDINA -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

91.-BUSCA E APREENSAO-1029/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIZA DE OLIVEIRA MACHADO - (f. 13) 1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias... 3. Assim, à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). 4. Intime-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

92.-ALVARA-1033/2002-EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA e outros x -"Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraçÆo de pobreza; terceiro, mediante apresentaçÆo de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio NegrÆo, CPC e legislaçÆo processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Intime-se." -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA-

93.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1034/2002-RAQUEL MANSUR RAAD x FCG INVESTIMENTOS S.A. -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

94.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1035/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x JOSE MOACIR DE OLIVEIRA -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. MARCELO BERVIAN-

95.-SUMARIA DE COBRANCA-1036/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO-IRIS x CARLOS ALDIR DELLA FAVERA MACHADO e outros -"....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

96.-BUSCA E APREENSAO-1038/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x APARECIDA CONCEICAO MANOEL -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

97.-BUSCA E APREENSAO-1039/2002-BANCO BRADESCO S/A x VALTER BATISTA DO NASCIMENTO - "1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias... 3. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). 4. Intime-se." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

98.-MANDADO DE SEGURANCA-1040/2002-CAROLINA MARIA MARQUES MEHL x SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA - "...defiro liminarmente a concessÆo da segurança ("inaudita altera parte"), determinando que a autoridade coatora suspenda, "incontinenti", o ato que deu motivo ao pedido (art. 7º, II da Lei 1.533, de 31.12.51); impondo à impetrante, por outro lado, a obrigaçÆo do pagamento da taxa correspondente à sua matrícula, para o atual ano letivo. Determino que a impetrata, atendida a condiçÆo "sine qua non" retro-alinhada, efetue a regular matrícula de CAROLINA MARIA MARQUES MEHL, e expeça em seu favor a respectiva certidÆo, possibilitando a impetrante frequentar, normalmente, as aulas do Curso, sem qualquer tipo de constrangimento... 5. Intimem-se, impetrante e impetrada, na forma usual; pessoalmente o agente do "parquet". Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 118/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO SIMAO FILHO	008	01281/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	041	00592/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	008	01281/1997
AIDEMAR GUILHERME BAHR	033	01185/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	010	00675/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	009	00258/1998
ALEXANDER SILVA SANTANA	049	00991/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	020	00713/2000
ANA LUCIA FRANCA	005	00647/1996
ANA PAULA BRANDT	022	00814/2000
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	047	00888/2002
ANTONIO JOSE URIAS	023	00906/2000
ANTONIO MENDES SANTOS	034	01274/2001
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	025	00351/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	00451/1994
AURELIANO PERNETTA CARON	022	00814/2000
BLASS GOMM FILHO	022	00814/2000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	026	00410/2001
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	039	00472/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	038	00366/2002
CASSIPORE DIPP BAHLS	019	00653/2000
CHARLES ERVIN DREHMER	001	00447/1993
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	004	00778/1995
CLARO AMERICO GUIMARAES S	041	00592/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005	00647/1996
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	031	01053/2001
DANTE PARISI	014	01237/1999
DENIS NORTON RABY	009	00258/1998
DJANIR PEDRO PALMEIRA	001	00447/1993
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	035	01454/2001
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	034	01274/2001
EDSON GONSALVES ARAUJO	040	00538/2002
EDUARDO MELLO	008	01281/1997
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	003	00451/1994
	013	00471/1999
ELISA GOMES TORRES	005	00647/1996
ERLON DE FARIA PILATI	010	00675/1998
	031	01053/2001

FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	039	00472/2002
FERNANDA PIRES ALVES	023	00906/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	027	00634/2001
	006	00391/1997
FERNANDO PAULO MACIEL	019	00653/2000
FLORESBA PAIM VIEIRA	006	00391/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU	024	00310/2001
FREDERICO EDUARDO ZENEDIN	034	01274/2001
GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	046	00873/2002
GELSON AREND	003	00451/1994
GERTRUDES L. A. PEREIRA X	008	01281/1997
	043	00629/2002
GIORGIA ENRIETTI BIN	040	00538/2002
GRACIELA I. MARINS	018	00625/2000
HELENIZE CRISTINE DIETRIC	001	00447/1993
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	047	00888/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	029	00668/2001
IVO DYNIEWICZ	032	01146/2001
IZABELLE MARGARETTA S. M.	004	00778/1995
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	035	01454/2001
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	005	00647/1996
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	009	00258/1998
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	033	01185/2001
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	039	00472/2002
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI	038	00366/2002
JOSE ANTONIO VALE	004	00778/1995
JOSE MADSON DOS REIS	040	00538/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	035	01454/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	020	00713/2000
JULIANO ALBINO MANICA	003	00451/1994
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	002	00520/1993
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	001	00447/1993
KARYME GUERIOS MEYER	007	01060/1997
KLEBER VELTRINI TOZZI	031	01053/2001
LACYR GUARENGHI	039	00472/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ ZA	004	00778/1995
LUCIA ROSSETO THEODORO	035	01454/2001
LUCIANA SEZANOWISKI	028	00657/2001
LUCIANO FARIAS	036	00138/2002
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	042	00619/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	021	00785/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	023	00906/2000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	012	00418/1999
MAGDA LUIZA R. EGGER	005	00647/1996
MARCELLO SGARBI	008	01281/1997
MARCELO LUIZ DREHER	008	01281/1997
MARCELO MARTINS	010	00675/1998
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	048	00956/2002
MARCIO JOSE DE SOUZA	042	00619/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	045	00705/2002
MARCO AFONSO DE LIMA	016	00342/2000
MARCO ANTONIO COSTA SOUZA	008	01281/1997
MARCO ANTONIO T. DE MELLO	010	00675/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	024	00310/2001
	016	00342/2000
MARCOS JOSE CHECHELAKY	026	00410/2001
MARCUS AURELIO COELHO	034	01274/2001
MARIA DE FATIMA S. CESCON	032	01146/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	005	00647/1996
MARLI DE CASSIA MENESES F	012	00418/1999
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	020	00713/2000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	018	00625/2000
MAURICIO VIEIRA	011	00195/1999
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	003	00451/1994
	013	00471/1999
MICHELLE HELOISE AKEL	018	00625/2000
MILTON RICARDO E SILVA	035	01454/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	044	00704/2002
NEIMAR BATISTA	021	00785/2000
NEUSA MARIA GARANTESKI	008	01281/1997
NILTON CEZAR M. DE MENEZE	033	01185/2001
ORLANDO SEBASTIAO HOFFMAN	037	00186/2002
PAULA CARDOSO	015	00224/2000
PAULO ANGELIN RAMOS	002	00520/1993
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	008	01281/1997
PAULO MACARINI	021	00785/2000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	008	01281/1997
	013	00471/1999
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	031	01053/2001
RENATO BELTRAMI	018	00625/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	025	00351/2001
	015	00224/2000
RICARDO HEGENBERG	017	00363/2000
ROBSON DA COSTA SANTOS	036	00138/2002
ROBSON IVAN STIVAL	038	00366/2002
SAMIR THOME	030	00715/2001
SERGIO ANTONIO CAVET	006	00391/1997
SERGIO R. RODRIGUES	025	00351/2001
	011	00195/1999
SILVIO NAGAMINE	021	00785/2000
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	025	00351/2001
VALDOMIRO SANTIN	014	01237/1999
VICTOR A.A. BONFIM MARINS	018	00625/2000
WALDIR LESKE	022	00814/2000
WALMIR BERNARDO PARISI	014	01237/1999
WALTER DOS ANJOS	004	00778/1995

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-447/1993-HOJE IMOVEIS LTDA x BAIA BLANCA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Compulsando-se os autos verifica-se que o D. Ju;izo da 2º Vara Cível da Comarca de Paranaguá remeteu ofício ao Juízo da Comarca de Matinhos para que procedesse o cancelamento da penhora incidente sobre o imóvel. No entanto, o Autor narra que a constrição não foi levantada até o momento. Assim, defiro o requerimento retro, expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Matinhos.Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-520/1993-BANCO REAL S/A. x ESPOLIO DE EUDYCE PINPAO SPRENGER e outros- Desentranhe-se a petição de f. 398/405 visto que cópia da petição anterior. Pelo acordo das partes, o qual foi homologado, o Banco se obrigou a prática de determinados atos. Por isso, faculto ao Exequente a adequação daquela execução que pretende promover, no prazo de 10 dias.Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e PAULO ANGELIN RAMOS-

3.—451/1994-JORGE DE FRANCA x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS- Conforme estabelecido na sentença exequenda, "os lucros cessantes sofridos pelo requerente... deverão ser apurados em liquidação de sentença, por artigos". Assim, apesar de já ter sido feito o depósito de quantia destinada ao pagamento de honorários por perícia a ser realizada, deve-se proceder à liquidação com observância o disposto no artigo 609, do Código de Processo Civil. Por força desse dispositivo legal, a liquidação por artigos se dá por processo que deve ser desencadeado por petição inicial que atenda aos requisitos legais. Intime-se o credor para fazê-lo, com a observação de que a ele fica, por ora, facultado o levantamento da quantia depositada a título de honorários periciais.Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, JULIANO ALBINO MANICA e GELSON AREND-

4.-USUCAPIAO-778/1995-ALTAIR DE SOUZA e outros x - Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.- Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON, WALTER DOS ANJOS, IZABELLE MARGARETTA S. M. LIMA, CICERO ALESSANDRO GUERIOS e JOSE ANTONIO VALE-

5.—647/1996-GUSTAVO HEITOR KASTRUP x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Lavre-se a Termo a penhora do montante depositado à f. 464/465. Após, intime-se o Executado para apresentar embargos à execução no prazo de dez dias. Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ELISA GOMES TORRES-

6.-USUCAPIAO-391/1997-DIVA PEREIRA CHAGAS x ESPOLIO DE ALMIR AMATUZZI (FLS. 79) e outros- Preliminarmente, cumpra a Autora, em cinco dias , a parte final da cota ministerial de f. 427. Defiro o pedido de assistência judiciária às f. 434. Ao Sr. Perito Judicial.Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA, SERGIO ANTONIO CAVET e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

7.-CARTA DE SENTENCA-1060/1997-COMERCIAL E COMISSARIA LTDA x FLORISVALDO DONIZETI ALVES - Expeça-se mandado para a penhora do imóvel indicado pela Exequente à f. 100. Lavrada a penhora, intime-se o Executado para, querendo, opor embargos à execução no prazo de dez dias e cientifique-se o credor hipotecário. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 80,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER-

8.-INDENIZATORIA-1281/1997-MICROSOFT CORPORATION e outros x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- Dê-se ciência às partes acerca da informação às f. relativo a realização da perícia na data de 14 de setembro de 2002, às 09:00 horas na Rua Carlos de Carvalho 655, 16º andar. Adv. GERTRUDES L. A. PEREIRA XAVIER, MARCO ANTONIO COSTA SOUZA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, EDUARDO MELLO, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, NEUSA MARIA GARANTESKI, MARCELLO SGARBI e ADALBERTO SIMAO FILHO-

9.—258/1998-ALMIR TADEU PSCHERA x LAERTES RODRIGUES DOS SANTOS- Ciente da interposição de agravo de instrumento, cumpra-se integralmente o inciso III da decisão de f. 387.Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e DENIS NORTON RABY-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-675/1998-M.M. ARRUDA E CIA LTDA x JOSE ANTONIO COMEGNO- Deve o executado, para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal. (Termo carente de assinatura). Adv. MARCELO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, MARCO ANTONIO T. DE MELLO e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

11.-JUDICIAL-195/1999-SUZANA SOUZA LOPES x MARIA DEBORA CESAR DE ALBUQUERQUE- Vistos etc... Indefiro, portanto o pedido retro. Intime-se a autora quanto à presente decisão e para que no prazo de (5) cinco dias, venha requerer as medidas que reputar necessárias à instrução do feito. Adv. MAURICIO VIEIRA e SERGIO R. RODRIGUES-

12.-USUCAPIAO-418/1999-SIPAL S/A-INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA x - Sobre a cota retro, faculto a manifestação da parte autora em 5 dias. Adv. MARLI DE CASSIA MENESES F. REGIANI e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

13.-OBRIGACAO DE FAZER C/TUTELA-471/1999-ODINEY SCHULTZ x SIMETRIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Manifeste-se o Exequente em cinco dias.Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-1237/1999-FREDERICO ANTONIO DIAS BATISTA BITTENCOURT e outros x ALZIR DEMETRIO VIECILI- Digam as partes sobre a baixa dos autos. Adv. DANTE PARISI, WALMIR BERNARDO PARISI e VALDOMIRO SANTIN-

15.—224/2000-KEITH CHARLES JOHNSON e outros x ADEMIR PRADA e outros- Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do Réu quanto ao valor apresentado na avaliação. Adv. PAULA CARDOSO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-342/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S.A. x LENI APARECIDA WALTRICK- Arquive-se com as cautelas de praxe. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e MARCO AFONSO DE LIMA-

17.—363/2000-HANNO HELMAR HOELDTKE x COM. DE MAT. DE CONST.NOVOS E USADOS POLITEC.LTDA e outros- O preparo das custas no valor de R$ 304,50. Adv. RICARDO HEGENBERG-

18.-RESPONSABILIDADE-625/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD- Cumpra-se o V. Acórdão. Autorizo o levantamento, pelo Sr. Perito Judicial, da Importância depositada conforme termo de depósito às f. 852. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca do paradeiro dos documentos originais, necessários para a realização da perícia. Após, intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos, com a entrega do laudo no prazo de 30 dias, devendo informar ao Juízo, com antecedência, o local e data da realização da respectiva perícia, a fim de que as partes deles tomem ciência, nos moldes do artigo 431-A, do Código de Processo Civil. Adv. RENATO BELTRAMI, MICHELLE HELOISE AKEL, VICTOR A.A. BONFIM MARINS, GRACIELA I. MARINS e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-653/2000-CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITA x APARECIDO DONIZETI TINEU -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CASSIPORE DIPP BAHLS-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-713/2000-HSBC LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)S/A. x LUCIMAR DOMINGUES JOSE -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R$ 157,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, JOSE VALTER RODRIGUES e MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-785/2000-MARIA EDITHE WOLF NEVES x CARLOS ROBERTO MOTTA e outros- Manifeste-se o Réu sobre o contido na petição de f. 109/110. Adv. PAULO MACARINI, SILVIO NAGAMINE, NEIMAR BATISTA e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

22.-INDENIZATORIA-814/2000-JANET SOSTAG VIEIRA DE CAMARGO x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.- Sobre o ofício de fls. 74/75, digam as partes em 5 dias. Adv. WALDIR LESKE, AURELIANO PERNETTA CARON, BLASS GOMM FILHO e ANA PAULA BRANDT-

23.-ORDIN.DE CONSIGNACAO EM PGMTO-906/2000-MARLENE BASTOS NOGUEIRA x COND.ED.VERONA III E IV e outros- 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. 2. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. Adv. ANTONIO JOSE URIAS, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x VICTOR GEORGIEV MERCALDO- Defiro a suspensão do processo por 90 dias. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-351/2001-SIDNEY CARLOS DOS SANTOS e outros x JOAO MARIA RODRIGUES -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq•ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, SERGIO R. RODRIGUES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

26.—410/2001-MIRIAN DENISE RACHID x ROMERO SOARES SALDANHA- Manifeste-se a parte autora. Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-634/2001-SANTANDER NOROESTE LEASING. - ARRENDAM.MERC.S/A. x JOSE ROBERTO MIKIO SAKO- Manifeste-se a parte Autora acerca do ofício devolvido às fls. (mudou-se). Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-657/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERSON DOBROSHINSKEI- Esclareça a Autora em cinco dias quanto ao interesse no pedido retro, pois compulsando-se os autos verifica-se que já formulou igual pleito (f. 48) e posteriormente requereu sua desconsideração (f. 52/53). Adv. LUCIANA SEZANOWISKI-

29.—668/2001-MARIA MARTA DA SILVA x NELCI NUNES DA SILVA- Diga a requerente. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

30.—715/2001-CID CARLOS WEISE x WILMA LUCIA AUGUSTYNCZYK- Arquive-se com as baixas necessárias. Adv. SAMIR THOME-

31.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-1053/2001-MARIA VIEIRA CAMARGO x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - PUC - PARANA -Deve a parte interessada efetuar o depósito referente honorários do Sr. Perito no valor de 10 salários mínimos no prazo de cinco dias, se acordes, conforme petição de fls.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

32.-DESPEJO C/C COBRANCA-1146/2001-FABIO TADASHI ENDO e outros x GERALDA EVANGELISTA DE MACEDO e outros- Denunciado o descumprimento do acordo, dá-se prosseguimento ao feito, cumprindo a parte autora manifestar-se sobre a ré que ainda não foi citada. Intimem-se (inclua-se o nome do último procurador indicado no termo de f,. 30).Adv. IVO DYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA S. CESCONETTO, SERGIO DE MACEDO SALDANHA.-

33.-USUCAPIAO-1185/2001-DIOCELIA FRANCISCO CHAGAS e outros x - Edital à disposição da parte. Adv. AIDEMAR GUILHERME BAHR, NILTON CEZAR M. DE MENEZES e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

34.-ABSTENCAO DE USO IND.DIREITOS-1274/2001-VERTBELO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. x WARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.- mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Informações serão prestadas caso forem solicitadas.Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, FREDERICO EDUARDO ZENEDIN GLITZ e ANTONIO MENDES SANTOS-

35.—1454/2001-YAPO AEROTAXI LIMITADA x AGF BRASIL SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA- manifestem-se as partes em dez dias sobre a contestação e documentos de f. 298/309 apresentados pelo litisconsorte. Adv. MILTON RICARDO E SILVA, JOSE OLINTO NERCOLINI, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

36.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-138/2002-LIE TJIE ENG x NILTON MENINI- Ante a contestação oferecida em atendimento ao despacho de f. 88, faculto a manifestação da parte Autora em 10 dias. Adv. LUCIANO FARIAS e ROBSON DA COSTA SANTOS-

37.—186/2002-ESPOLIO DE OSCAR KERN e outros x PROMENADE IMOVEIS LTDA.- Acolho o petitório retro como emenda à inicial, anotações necessárias quanto a inclusão dos fiadores no pólo passivo da lide. Citem-se os fiadores através de Oficial de Justiça para, em quinze dias, apresentar contestação. (Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00)./Adv. ORLANDO SEBASTIAO HOFFMANN-

38.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-366/2002-COMSANTO COMBUSTIVEIS LTDA. x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.- Reitere-se a parte final do despacho de f. 409. Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-472/2002-CALHAS GABARDO LTDA. e outros x TELELISTAS LTDA.- especifiquem as partes , em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e pertinência, com a fixação dos pontos controvertidos. Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA e LACYR GUARENGHI-

40.-INDENIZACAO-538/2002-MARIA HELENA CATELAN DE OLIVEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. - Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq•ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-592/2002-ROGERIO DE CASTRO BITTENCOURT x SOLANGE CRUZ MARINHO-faculto a manifestação dos Emnargantes acerca da impugnação apresentada, em cinco dias. Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

42.—619/2002-GENI AKEMI SATAKE x JONATHAN CAMARGO- manifeste-se a Autora acerca da contestação e documentos apresentados pelo Réu à f. 29/65. Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI e MARCIO JOSE DE SOUZA-

43.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-629/2002-CLAUDIO JOSE SERAFIM x ALTINO MASSON e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. GERTRUDES L. A. PEREIRA XAVIER-

44.—704/2002-PAULO MORETTI e outros x S. & M. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros - Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.- Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

45.—705/2002-PAULO MOSER x CRISTIAN LUIZ MORAES -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

46.—873/2002-JOSE RATIEL DE SOUZA x VILMAR DE SOUZA- Acolho a petição de f. 10/11. como emenda a inicial. Cite-se o Réu para, em quinze dias, querendo contestar ou requerer a purgação da mora. Em caso de purgação da mora, a requerida deverá observar o disposto no inciso I, do artigo 62, da Lei nº 8.245. (Deve a parte promover o depósito da diligência do SR. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00). Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

47.-ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE-888/2002-NEWTON LUIZ PEREIRA e outros x BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO- Intimem-se os Autores para, em dez

dias, proceder a emenda da inicial, adequando-a ao rito sumário ou para retificação do valor dado à causa, nos termos do artigo 275, I do CPC. Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

48.-CARTA DE SENTENCA-956/2002-ADENIR ROGERIO DA SILVA x LOJAS PERNANBUCANAS - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.- Como o Exequente pretende o levantamento de depósito em dinheiro, determino que preste caução idônea, considerado o valor a ser levantado (R$ 5.531,60) art. 588, inc.II, CPC). Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

49.-USUCAPIAO-991/2002-AMABILE SALVARO RIBEIRO x ESPOLIO DE FIDELIS REGINATO e outros- Intime-se a autora, para em (10) dias, completar a petição inicial, esclarecendo a origem de sua alegada posse sobre o imóvel. Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA-

50.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO": COBRANÇA - MARLON SCHEID BERNARDO.-X- VERA CRUZ SEGURADORA S.A. VLR R$ 616,00 + 8,00 ar. ADV. MARCOS A. BARBOSA. - EMBARGOS À EXECUÇÃO - MARIA DE LOURDES BALDERRAMA.-X-BANCO ITAÚ S/A. VLR R$ 616,00 . ADV. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR. - BUSCA E APREENSÃO - ARAUCÁRIA ADM DE CONSÓRCIOS SC LTDA.-X- OTENIEL PINTO ASSERMAN. VLR R$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. JOSE HIPÓLITO XAVIER DA SILVA.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELACAO Nº 123/2002
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBINO JOSE DE BONI	035	01345/2001
ALCINDO LIMA NETO	018	00264/2000
ALDO JOSE KAUL	043	01490/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	038	01370/2001
ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO	003	00095/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	016	01311/1999
ANTONIO CARLOS EFING	006	00688/1998
ANTONIO CELESTINO TONELOT	054	00761/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	013	00857/1999
	015	00979/1999
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	003	00095/1997
AURELIANO PERNETTA CARON	033	00967/2001
AZIZ SIMAO FILHO	002	00431/1996
CARLOS ALBERTO GROLLI	018	00264/2000
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	007	01091/1998
CARLYLE POPP	024	01157/2000
CLAUDINEI BELAFRONTE	056	00805/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	042	01489/2001
CLEIBE DE MORAIS PALONE	051	00564/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	009	01381/1998
DANIEL HACHEM	023	01066/2000
DELAIR ROSEMARI TRENTINI	029	00739/2001
EDENAN MARTINEZ BASTOS	044	01555/2001
EDISON DE MELLO SANTOS	049	00334/2002
EDISON FOGACA DA SILVA	004	00147/1997
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	032	00892/2001
ELIZABETH BERTINATO	032	00892/2001
ELIZABETH HAISI	010	01402/1998
ENIO ROBERTO MURARA	019	00446/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	031	00891/2001
ERICA MARTA GAVETTI	040	01464/2001
ESTEVO OLDEMAR ZAKZESKI	057	00934/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	01085/2001
FABIO MALINA LOSSO	055	00795/2002
FABRICIO MENDES DOS SANTO	052	00677/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	040	01464/2001
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	029	00739/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	033	00967/2001
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	036	01362/2001
GERSON TIMM	019	00446/2000
GILES SANTIAGO JUNIOR	023	01066/2000
HARRY FRANCOIA JUNIOR	047	00138/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	053	00749/2002
IVETE M. CARIBE DA ROCHA	014	00905/1999
IVONE STRUCK	028	00578/2001
JAIR RIBEIRO	008	01349/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	026	00481/2001
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	054	00761/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	050	00481/2002
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	030	00874/2001
JONATAS PIRKIEL	012	00732/1999
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	050	00481/2002
JORGE ROBERTO AUN	027	00563/2001
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	001	00203/1995
JOSE DEVANIR FRITOLA	002	00431/1996
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	001	00203/1995
LEONEL TREVISAN JUNIOR	025	00323/2001
LUCIA ANA LAZOF	020	00744/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	047	00138/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	057	00934/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	006	00688/1998
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	043	01490/2001
	021	00867/2000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	035	01345/2001
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	042	01489/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	007	01091/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	012	00732/1999
MARCIO ANDRIANO PINHEIRO	002	00431/1996
MARIA CRISTINA OLIVEIRA P	022	00949/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	041	01477/2001
MARILZA MATIOSKI	008	01349/1998
MAURICIO JULIO FARAH	014	00905/1999
MAURO NOBREGA PEREIRA	052	00677/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	027	00563/2001
NATANOEL ZAHORCAK	022	00949/2000
NORBERTO TREVISAN BUENO	011	00256/1999
OKSANDRO O. GONCALVES	048	00286/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	004	00147/1997
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	017	00170/2000
PAULO ANGELIN RAMOS	011	00256/1999
PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	034	01085/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	004	00147/1997
REGINA DE BARBARA DA SILV	022	00949/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	046	01574/2001
RITA DE CASSIA MARIN DO N	038	01370/2001
RODOLFO WILSON MARTINS	045	01570/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	037	01363/2001
SANTIAGO LOSSO	001	00203/1995
SELMA GONCALVES HERAKI	037	01363/2001
TALEL YOUSSEF HAMUD	021	00867/2000
UBIRATAN GUIIMARAES TEIXE	003	00095/1997
VILSON GUDOSKI	005	00368/1998
WLAMYR JORGE DA SILVA STA	039	01378/2001

1.-DESPEJO-203/1995-MANUEL DO NASCIMENTO CARRILHO CARVALHO x ANTONIO CARLOS BUASQUEVICZ e outros- Ao interessado para as providencias requeridas pelo avaliador judicial, cinco dias. - Adv. SANTIAGO LOSSO, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

2.-EXECUCAO-431/1996-METALURGICA BERTOLINI LTDA. x CASA DO PROJETO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.- Preliminarmente, pronuncie-se o autor acerca do contido na peticao de fls.275/276. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, AZIZ SIMAO FILHO e MARCIO ANDRIANO PINHEIRO-

3.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-95/1997-BENEDITO BACELAR DE SIQUEIRA e outros x NEUSA MARIA GASPAR e outros- Providenciar o recolhimento da GRC do oficial para a diligencia requerida as fls.117/118, cinco dias. - Adv. UBIRATAN GUIIMARAES TEIXEIRA, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE e ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO-

4.-EXECUCAO-147/1997-BANCO CIDADE S.A. x GERALDO SERMANN- Manifeste-se o credor acerca do contido na peticao de fls. 234/239. Em seguida, voltem-me. - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, EDISON FOGACA DA SILVA e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

5.-INVENTARIO-368/1998-JOSE AYRES RIBAS x MARIA DULCE AYRES RIBAS- Firmar o auto de partilha em cartorio, em cinco dias. - Adv. VILSON GUDOSKI-

6.-MONITORIA-688/1998-HUGO BOSS DO BRASIL LTDA x RUBENS CORTESE e outros- Sobre a baixa dos autos, ciencia as partes em cinco dias. - Adv. ANTONIO CARLOS EFING e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

7.-DECLARATORIA-1091/1998-SUPERMERCADO CONDOR LTDA x CEREALISTA ZANGHELINI LTDA- Aguarde-se iniciativa em arquivo. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO-

8.-COBRANCA-1349/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x LUIZ CARLOS PINHEIRO DA SILVA- Sobre a baixa dos autos, ciencia as partes em cinco dias. - Adv. MARILZA MATIOSKI e JAIR RIBEIRO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-1381/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FORTUNATO CECCATTO II- Processo Suspenso. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

10.-INVENTARIO-1402/1998-VANESSA MARCANTE e outros x AROALDO MARCANTE- Vistos, etc... Por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo a retificacao pleiteada as fls. 146/151 e reduzida a termo as fls. 161. Oportunamente, expeca-se certidao. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. ELIZABETH HAISI-

11.-COBRANCA-256/1999-CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN x AGOSTINHO JOSE DE SOUZA- Preliminarmente, consigno que a impugnacao (fls.179/180) ao laudo de avaliacao e intempestiva, posto que, as partes forma regularmente intimadas do ato em 07/05/2002 (fls.153) e conforme certidao da Serventia apos a designacao das datas para a realizacao da venda judicial e que veio aos autos a dita impugnacao, portanto, extemporanea, fazendo prevalecer o laudo de fls. 150. Designo o dia 07 de outubro de 2002, para a primeira praca e dia 22 de outubro para a segunda praca, ambas as 13.30 horas. Expecam-se os editaiss, nao olvidando que o credor devera providenciar a regular publicacao, bem como, antecipar as custas necessarias para as intimacoes por mandado. - Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e NORBERTO TREVISAN BUENO-

12.-DEPOSITO-732/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ FERNANDO COLNAGHI RIBEIRO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JONATAS PIRKIEL-

13.-COBRANCA-857/1999-CONDOMINIO NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS VII x MARIA DA CONCEICAO VITAL- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

14.-MONITORIA-905/1999-FRANCISCO PEREIRA NETTO x MERCEARIA SANT'ANA LTDA- As diligencias anteriormentes realziadas pelo Sr. Oficial de Justica restaram infrutiferas. Por esta razao, cabera ao exequente praticar os atos necessarios para localizacao do endereco, no qual, o devedor possa ser localizado. - Adv. IVETE M. CARIBE DA ROCHA e MAURICIO JULIO FARAH-

15.-COBRANCA-979/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NIAGARA x AILTON FUCILINI QUINTANA- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

16.-INTERDICAO-1311/1999-MARCIA TEREZINHA MEDEIROS JERONIMO x SILVIO MEDEIROS JERONIMO- Intime-se pessoalmente a curadora nomeada a fim de que, no prazo de dez dias, cumpra o artigo 1184 do CPC, sob as penas da Lei. - Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

17.-EXECUCAO-170/2000-RUBENS MARTINS LOUREIRO x ADELAR SOKOLOWICZ e outros- Defiro. Oficie-se conforme pleiteado pelo Sr. Perito. Retirar o oficio dirigido a Receita Federal. - Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO-

18.-RESCISAO DE CONTRATO-264/2000-FEMUPAR EDITORA REVISTAS FEMUPAR E FECAM LTDA x FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DOS MUNICIPIOS DO PARANA- Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, declarando rescindido o contrato travado entre as partes, condenando a parte postulada a titulo indenizatorio, em consonancia ao disposto na clausula nona do contrato, em (60) vezes o valor do faturamente mensal medio da requerente, tomando como base aritmetica o ultimo balancete contabil anterior a quebra contratual (junho de 1999). Condeno ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ap defensor da parte postulante, os quais fixo em 10% sob o valor da condenacao com fundamento legal no artigo 20 paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. ALCINDO LIMA NETO e CARLOS ALBERTO GROLLI-

19.-COBRANCA-446/2000-CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BOTANICO x EDMUNDO JOAO MEISSNER e outros- Vistos etc. (...). Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 111/112. Posto isso, suspendo o feito, com fundamento no artigo 265, inc. II, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. ENIO ROBERTO MURARA e GERSON TIMM-

20.-COBRANCA-744/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI x MARIA VALERIA PEREIRA DA ROSA HAGGE- Vistos etc. (...). Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentados nas fls. Posto isso, suspendo o feito, com fundamento no artigo 792 do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. LUCIA ANA LAZOF-

21.-COBRANCA-867/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A. x IVO CHICORSKI BLASZCYK- Recebo o recurso de apelacao em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de Lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste Juizo. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e TALEL YOUSSEF HAMUD-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-949/2000-ADEMIR MARTINS e outros x BANCO NACIONAL S/A. -A presente audiencia foi designada, em atendimento ao artigo 331 do C.P.C, visando a tentativa de conciliacao, a fixacao dos pontos controvertidos e a delimitacao das provas. A ausencia de uma ou de ambas as partes nao pode implicar em dispensa das provas que foram requeridas sob pena de ofensa aos principios constitucionais; deminstra simplesmente desinteresse na conciliacao. Em face desta circunstancia, para evitar eventual alegacao de nulidade, determino que seja a parte embargada intimada para que em cinco dias esclareca quais as provas que efetivamente pretenda produzir, dando sua utilidade, apos o que voltem os autos conclusos para deliberacao.-Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA, MARIA CRISTINA OLIVEIRA P. SANTOS e NATANOEL ZAHORCAK-

23.-EXECUCAO-1066/2000-BANCO BRADESCO S/A. x JOSE MARCELLO SILVA DE CARVALHO e outros- Retirar o edital. - Adv. DANIEL HACHEM e GILES SANTIAGO JUNIOR-

24.-EXECUCAO-1157/2000-JOSE ANTONIO CORDEIRO x PEDRO LUIZ NUNES- Recolhidas as custas, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento no endereco fornecido as fls. 30. Oportunamente apreciar-se-a do cabimento da penhora do faturamento, nos termos pleiteados. - Adv. CARLYLE POPP-

25.-EXECUCAO-323/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x HEMERSON LUIZ DE MORAES e outros- Ao distribuidor para reativacao. Em seguida,manifeste-se o credor. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-481/2001-BANCO BMC S/A. x VESTURI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

27.-ANULACAO DE TITULO-563/2001-REPRES. COM. E TRANSP. RECOTRAL LTDA x PARMALAT BRASIL S/A.- ... Destarte, fixo os honorarios em R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), considerando a importancia da causa, o trabalho a ser desenvolvido bem como a capacidade das partes, o que faco com arrimo no artigo 125 do Codigo de Processo Civil. Determino que o autor deposite os honorarios, em cinco dias, com a consequente intimacao do perito para inicio dos trabalhos, cujo o prazo de conlusao ja foi fixado em sessenta dias. As partes e assistentes acompanharao os trabalhos, mediante previa comunicacao do perito. Oportunamente, designarei nova data para audiencia de instrucao e julgamento. - Adv. MOZART ALBUQUERQUE BRITES e JORGE ROBERTO AUN-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-578/2001-JULIANA DE GUSMAO ALBUQUERQUE x ABN AMRO BANK-ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos conta, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistencia e consequentemente, JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do merito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias e arquivem-se. P.R.I.-Adv. IVONE STRUCK-

29.-REPARACAO DE DANOS-739/2001-MARLENE DOS SANTOS x JEGABRI TRANSPORTES LTDA- Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido nesta acao de REPARACAO DE DANOS promovida por MARLENE DOS SANTOS em face de JEGABRI TRANSPORTES LTDA., na forma do artigo 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Embora a requerente seja beneficiaria da justica gratuita, para efeito do artigo 12, da lei nº 1.060/50, fixo os honorarios que suportaria, devidos a requerida, em R$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Proceso Civil. As custas processuais tambem ficam a cargo daquela, com a ressalva ja feita acima, quanto a gratuidade concedida. Cumpra-se, no que for aplicavel, o Codigo de Normas da douta Corregedoria da Justica do Estado. P.R.I. - Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

30.-ALVARA-874/2001-NELCI SANTOS DA SILVA e outros x - Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, determinando a expedicao de Alvara Judicial com a finalidade de alienacao do bem descrito na peca exordial respeitando o valor indicado na avaliacao judicial. Dispenso a prestacao de contas por considerar que o valor residual atendera a subsistencia da familia. A parte autora e beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, sendo isenta no pagamento das custas processuais. - Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA-

31.-DEPOSITO-891/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x ANTONIO CARLOS DIAS GAMA- Certifique-se a apresentacao de constestacao. Em seguida, voltem-me Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-892/2001-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JONIR ALMEIDA FERREIRA- Vistos etc. (...). E o Relatorio. Decido. Recebo os embargos de declaracao, devendo ser esclarecido que ocorreu o erro material da digitacao da sentenca. proceda-se a devida retificacao na parte de fundamentacao, nos seguintes termos: (...), a quantia de CR$ 3.250,00 (...). Proceda-se a devida retificacao, devendo ser incluida a condenacao dos honorarios, nos seguintes termos, parte dispositiva: (...). Condeno,, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do defensor da autora, estes fixados em dois mil reais, com fundamento no artigo 20, par. 4º combinado com artigo 21 par. unico a ambos do CPC. O restante permanece como esta lancada. P.R.I.R. - Adv. ELIZABETH BERTINATO e ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-967/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO MARCOS FRAGONA- Recebo o recurso de apelacao em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste Juizo. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e AURELIANO PERNETTA CARON-

34.-ACAO ORDINARIA-1085/2001-DIRNEI LAUS NETTO x BANCO ITAU S/A.- sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1345/2001-ALMIATI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PEDRO ERON DE QUADROS- Providenciar R$ 6.00 para porte de correio. - Adv. ALBINO JOSE DE BONI e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

36.-EXIBICAO-1362/2001-MAGAZIN GERAL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A.- Vistos etc. (...). Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de merito com fundamento legal no artigo 267, inciso VI, em face da falta de interesse de agir. Condeno a parte autora nas custas processuais e nos honorarios advocaticios ao defensor da parte requerida, os quais fixo em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento legal no artigo 20 paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

37.-EXECUCAO-1363/2001-DAVID BATISTA SCHUMOWSKI x IVO CHICORSKI BLASZCYK- Sobre o oficio de fls. 51/53, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. SELMA GONCALVES HERAKI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

38.-SUSTACAO DE PROTESTO-1370/2001-LUIZ ANTONIO MACHUCA DA SILVA x ACRINFORME PAPELARIA LTDA- Ao interessado para as providencias requeridas pelo avaliador judicial, em cinco dias. - Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR e RITA DE CASSIA MARIN DO NASCIMENTO-

39.-INTERDICAO-1378/2001-VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO x CLOVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO- Posto isso, acolho o pedido inicial declarando o requerido Clovis de Campos Teixeira Netto, incapaz para reger sua vida civil, na qualificacao de interditado. Assim, determino que seja averbada junto ao Cartorio de Registro Civil a declaracao de interdicao, nomeando Vanilde Volanski Teixeira Netto, como curadora devendo assumir o compromisso legal. Procedam-se as publicacoes previstas no art. 1184 do CPC. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se copia desta sentenca ao oficio competente ao devido fins, certificados no verso a data do transito em julgado e os demais dados necessarios. - Adv. WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO-

40.-COBRANCA-1464/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x IGLAIR TEREZINHA MARQUETTO CHIAMULERA- Ficam as partes cientificadas sobre o expediente de fls. 129. - Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e ERICA MARTA GAVETTI-

41.-COBRANCA-1477/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x MARCIA REGINA DOS SANTOS- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-1489/2001-SAJU

DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS LTDA x FRANCO MATOS TINTEXTIL LTDA- Manifeste-se o interessado, sobre o transito em julgado da sentenca. - Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI e LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI-

43.-COBRANCA-1490/2001-MARCO AURELIO RACHIDE RAUTTE e outros x BREJATUBA S/A.INCORPORACOES E CONSTRUCOES- Vistos etc. (...). E o Relatorio. Decido. Recebo os embargos de declaracao e nego acolhimento. Tendo em vista que as argumentacoes revelam-se sobre alteracao da decisao. - Adv. ALDO JOSE KAUL e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

44.-INTERDICAO-1555/2001-FRANCISCA MARIA FELIX x MILTON TICIANO MELLER- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

45.-ARROLAMENTO-1570/2001-ALVARO LUIZ MARTINS e outros x IONE TEREZINHA MARTINS- Retirar a carta de adjudicacao. - Adv. RODOLFO WILSON MARTINS-

46.-ALIENACAO JUDICIAL-1574/2001-LUCILENE DO ROCIO PURKOT x JOSE LUIZ MARQUES- Sobre o mandado de avalicao juntado manifestem-se as partes em cinco das. - Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

47.-EXECUCAO-138/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RIO SENA x LUIS ALBERTO FAUST- Comparecer pessoalmente o executado bem como o representante legal da empresa Emerald Factoring Ltda. para firmar o termo de nomeacao de bens a penhora. - Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-286/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS- Sobre a resposta do oficio da Receita Federal manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

49.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-334/2002-GUGEL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- Oficie-se a 8ª e 11ª solicitando a remessa dos autos 593/2002 e 588/2002 respectivamente a este juizo, por se tratarem de acoes conexas e que exigem julgamento simultaneo a fim de se evitar decisao conflitantes. - Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-

50.-REPARACAO DE DANOS-481/2002-ALTAIR DOMINGOS DA SILVA x PAJOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -Designo audiencia conciliatoria para o dia 14 de novembro de 2002, as 15:15 horas. Intimem-se as partes por seus procuradores via Diario da Justica.-Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO e JOAO SERGIO RAUSIS-

51.-ARROLAMENTO-564/2002-TEREZA DO VALE CAVALHEIRO x GENOVEVA KOCOTA- Vistos etc. Por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo a partilha de fls. 02/10, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por GENOVEVA KOCOTA, nos termos do artigo 1031 do CPC. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeca-se formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. CLEIBE DE MORAIS PALONE-

52.-DESPEJO-677/2002-CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A. x CICLOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- Com relacao a reconvencao, observa a reconvinte a necessidade de realizar o preparo das custas. Manifeste-se a autora, em dez dias. - Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA e FABRICIO MENDES DOS SANTOS-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-749/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A- Ciente as partes da juntada da copia da decisao do agravo. - Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

54.-ACAO ORDINARIA-761/2002-DECIO RODRIGUES x BANCO ITAU S/A.- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

55.-INDENIZACAO-795/2002-ALEXANDRE GRINER x BANCO SANTANDER BRASIL S/A.- Providenciar R$ 12,00 para porte de correio. - Adv. FABIO MALINA LOSSO-

56.-CAUTELAR INOMINADA-805/2002-ANTONIO LUIZ TREVISANI x MARIA DO CEU TREVISANI- AVOQUEI ESTES AUTOS. Aguarde-se decurso do prazo para propositura da acao principal. Oportunamente, cumpra-se o despacho de fls. 80. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-934/2002-ELIZETE GOMES x ARILTON LUIS BACELLAR- ... Nesta esteira de pensamento defiro provisoriamente a gratuidade da justica e determino a remessa de oficio requerendo informacoes junto a Delegacia da Receita Federal solicitando a ultima declaracao de renda do requerente, assim como o mesmo procedimento ao Banco Central, com o fim de ser o Juizo informado em quais instituicoes financeiras a parte mantem conta-corrente ou caderneta de poupanca, tendo a finalidade de avaliar a sinceridade das alegacoes acostadas pelo requerente, advertindo, desde ja, que se inveridicas, as argumentacoes quanto a necessidade de gratuidade, sofrera a requerente a condenacao processual do pagamento no decuplo do valor das custas processuais originarias. Considerando o embargado teve impugnado seu pedido de assistencia judiciaria, devera ser adotado procedimento identico ao acima. Oficiem-se, em nome de ambas as partes. Recebo os presentes embargos, determinando a intimacao do embargado para responder, querendo, no prazo de dez dias. - Adv. ESTEVO OLDEMAR ZAKZESKI e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.EXECUÇÃO.- CONSÓCIO NACIONAL CIDADELA S/A LTDA. X AMILTON PERES e JUMARA MUHLMANN PERES.- R$ 609,00.- ADV.- ELTON SCHEIDT PUPO.-

2.RESCISÃO CONTRATUAL.- BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL X ALDAIR KINDRA.- R$ 609,00.- ADV.- MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.-

3.MONITÓRIA.- ALISUL ALIMENTOS S.A. X CARLOS CASTILHOS REPRES. COM. LTDA.- R$ 157,50.- ADV.- L. FELIPE L. MACHADO.-

4.ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO.- DALTON MANOEL ANTHERO DE FRANÇA X BANCO BRADESCO S/A.- R$ 609,00.- ADV.- ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES.-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES
RELAÇAO Nº 24/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	032	00209/1998
ADRIANA DE FRANCA	076	00964/2002
AHMAD MOHAMAD EL TASSE	032	00209/1998
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	037	00070/1999
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	045	00396/2001
ALESSANDRA MARIA DONADON	016	00062/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	031	01000/1997
ALEXANDRE ARSENO	017	00067/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	072	00842/2002
ALEXANDRE WAGNER NESTER	062	00390/2002
ALINE FAGUNDES	021	00078/0000
	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
ALINE LICIA KLEIN	062	00390/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	068	00592/2002
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	043	01347/2000
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	040	00634/2000
	053	01162/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	081	01006/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	039	00532/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	039	00532/2000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	028	00230/1997
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	021	00078/0000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	061	00372/2002
ANDERSON ADALTON DA SILVA	072	00842/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	043	01347/2000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	062	00390/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK Q	054	01400/2001
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	036	01390/1998
	078	00966/2002
ANGELITA G.L. DE MEDINA S	028	00230/1997
ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	040	00634/2000
	053	01162/2001
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	022	00517/1988
ANTONIO FREITAS DE MEDEIR	047	00606/2001
ANTONIO RENATO DE LIMA E	025	00552/1994
ANTONIO RENATO DE LIMA E	025	00552/1994
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	037	00070/1999
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	081	01006/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	049	00820/2001
	051	00962/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	001	00001/0000
ASSIS CORREA	041	01324/2000
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	028	00230/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	047	00606/2001
BENEDITO GOMES BARBOZA	050	00958/2001
	057	00079/2002
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	041	01324/2000
BLASS GOMM FILHO	037	00070/1999
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	062	00390/2002
CARLA CIENDRA COSTA	030	00860/1997
CARLA FLEISCHFRESSER	042	01328/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	017	00067/0000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	081	01006/2002
CARLYLE POPP	024	00137/1994
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	041	01324/2000
CAROLINA MIZUTA	081	01006/2002
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	062	00390/2002
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	002	00003/0000
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	022	00517/1988
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	046	00580/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	048	00720/2001
CICERO BELIN DE MOURA COR	047	00606/2001
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	041	01324/2000
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	031	01000/1997
CLAUDIA LUCIANA CECCATO D	041	01324/2000
CLAUDIA MARIA BORGES COST	046	00580/2001
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY	015	00058/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	056	00002/2002
CLAUDIO ADRIANO BOMFATI	005	00020/0000
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	007	00023/0000
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE D	012	00041/0000
CLEVERSON ARAMIS INACIO	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	030	00860/1997
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	043	01347/2000
DANIELA PERONI BORGES	016	00062/0000
DANIELLE LENZI	062	00390/2002
DANTE PARISI	038	00131/2000
DEBORAH GUIMARAES	041	01324/2000
DENISE MARIA FIORUSSI HIG	047	00606/2001
EDIVALDO APARECIDO DE JES	056	00002/2002
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	048	00720/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	041	01324/2000
EDUARDO TALAMINI	062	00390/2002
EGON BOCKMANN MOREIRA	062	00390/2002
ELAINE CRISTINA CALHEIROS	026	00637/1995
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	048	00720/2001
EMERSON LUIZ VELLO	054	01400/2001
ENELMO ZAGO	039	00532/2000
ERLON DE FARIA PILATI	055	01532/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	047	00606/2001
FABIAN RADLOFF	021	00078/0000
FABIANA SILVEIRA	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
FABIANO BINHARA	041	01324/2000
	065	00453/2002
FABIANO SALINEIRO	053	01162/2001
FABIO DANILO WERLANG	047	00606/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	030	00860/1997
FAURLLIM NAREZI	041	01324/2000
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	076	00964/2002
FAUSTO RENATO DE REZENDE	026	00637/1995
FERNANDA MAROTTI DE MELLO	059	00266/2002
	075	00961/2002
FERNANDA PIRES ALVES	028	00230/1997
FERNANDO AUGUSTO SPERB	041	01324/2000
FERNANDO CHIN FEI	065	00453/2002
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	062	00390/2002
FLORIANO GALEB	041	01324/2000
FLORIANO TERRA FILHO	012	00041/0000
FRANCISCO BRAZ NETO	041	01324/2000
FREDERICO ALESSANDRO HIGI	047	00606/2001
GABRIEL ANTONIO H. N. DE	067	00566/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	066	00479/2002
GERALD KOPPE JUNIOR	041	01324/2000
GEROLDO AUGUSTO HAUER	081	01006/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	029	00830/1997
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	011	00037/0000
GIORGIA CAVALCANTI FRANCA	014	00054/0000
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	035	00955/1998
	070	00663/2002
GUILHERME LUIZ SANDRI	034	00490/1998
GUILHERME MANNA ROCHA	049	00820/2001
	051	00962/2001
GUILHERME NAVARRO LINS DE	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	022	00517/1988
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	049	00820/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	027	00217/1997
IGOR FILUS LUDKEVITCH	035	00955/1998
	070	00663/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	077	00965/2002
ISABELLA MANITA CANNELL	041	01324/2000
ISRAEL STIVELMAN	071	00809/2002
IVAN GUERIOS CURI	023	00816/1991
IVANA VIARO PADILHA	030	00860/1997
IVANISE NEIVA KORNELHUK	060	00301/2002
IVO VALENTE FORTES	022	00517/1988
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	069	00629/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	056	00002/2002
JAIR RIBEIRO	056	00002/2002
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	062	00390/2002
JOAO BATISTA ATHANASIO	067	00566/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	027	00217/1997
JOAO CASILLO	041	01324/2000
JOAO DE FREITAS MIRANDA J	068	00592/2002
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	062	00390/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	041	01324/2000
JONATAS PIRKIEL	043	01347/2000
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	025	00552/1994
JOSE CID CAMPELO	044	00295/2001
	040	00634/2000
	053	01162/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	024	00137/1994
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	009	00034/0000
	004	00014/0000
JOSE LAGANA	044	00295/2001
JOSE MARIA GARMATTER	022	00517/1988
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	025	00552/1994
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI	023	00816/1991
JOSE ROBERTO SPINA	026	00637/1995
JOSE VALTER RODRIGUES	045	00396/2001
	034	00490/1998
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	028	00230/1997
	028	00230/1997
JULIANA CRISTINA BUSNARDO	059	00266/2002
	075	00961/2002
JULIANE ZANCANARO	081	01006/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	061	00372/2002
JULIO CESAR CAPRONI	028	00230/1997
	028	00230/1997
JULIO CESAR ZIROLDO	037	00070/1999
KARINE SIMONE POFAHL	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
LADI NEIS	047	00606/2001
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	018	00068/0000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	061	00372/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	041	01324/2000
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	049	00820/2001
LEONDINA ALICE MION PILAT	029	00830/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	077	00965/2002
	061	00372/2002
LEVI ROCHA	029	00830/1997
LILIAN CRISTINA WENDLER D	066	00479/2002
LUANA STEINKIRCH DE OLIVE	081	01006/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	015	00058/0000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	023	00816/1991
LUIS ANTONIO MORES	030	00860/1997
LUIS CESAR ESMANHOTTO	030	00860/1997
LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO	026	00637/1995
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	027	00217/1997
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	028	00230/1997
	028	00230/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	076	00964/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	00031/0000
	028	00230/1997
	063	00400/2002
	054	01400/2001
	058	00187/2002
LUIZ FERNANDO KUSTER	043	01347/2000
LUIZ FERNANDO PACHECO DA	040	00634/2000
	053	01162/2001
LUIZ HECKE	052	01121/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	052	01121/2001
LUIZ RENATO PEDROSO	068	00592/2002
LUZARDO THOMAS DE AQUINO	027	00217/1997
LUZIA APARECIDA FAVETTA	074	00956/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO	040	00634/2000
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	028	00230/1997
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	022	00517/1988
MARCAL JUSTEN FILHO	062	00390/2002
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	032	00209/1998
MARCELO ANTONIO OHREN MAR	055	01532/2001
MARCELO MARQUES MUNHOZ	081	01006/2002
MARCELO MUSSI CORREA	080	00971/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	031	01000/1997
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	040	00634/2000
MARCIA MARIA DE CARVALHO	026	00637/1995
MARCIO AURELIO SILVERIO	060	00301/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	072	00842/2002
MARCIO SARRACENO LEMOS PI	006	00022/0000
MARCIO VOLPATO FONTOURA	059	00266/2002
	075	00961/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	010	00035/0000
MARCY HELEN VIDOLIN	073	00948/2002
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	081	01006/2002
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	055	01532/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O	032	00209/1998
	031	01000/1997
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	042	01328/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	020	00076/0000
	019	00074/0000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	079	00970/2002
MARIANO TAGLIANETTI	038	00131/2000
MARILIA DE ASSIS PACHECO	026	00637/1995
MARINA TALAMINI ZILLI	041	01324/2000
MARIO DUARTE PRATES	025	00552/1994
MARIO LUIZ RAMIDOFF	023	00816/1991
MARION ARANHA PACHECO MUG	045	00396/2001
	034	00490/1998
MARISA DA SILVA RESENDE C	003	00004/0000
MARIZ MENDES MAY	028	00230/1997
MARTA P.BONK RIZZO	034	00490/1998
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	037	00070/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	038	00131/2000
	080	00971/2002
MAURICIO VIEIRA	007	00023/0000
MICHELLE HELOISE AKEL	041	01324/2000
MIGUEL LUIZ CONTE	064	00406/2002
MILTON FIORUSSI	047	00606/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	043	01347/2000
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	061	00372/2002
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	012	00041/0000
NEIMAR BATISTA	045	00396/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	047	00606/2001
NEMO ELOY VIDAL NETO	041	01324/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	049	00820/2001
	051	00962/2001
NILTON MARCOS CARIAS DE O	046	00580/2001
NIVALDO MARTINS	068	00592/2002
OLINTO ROBERTO TERRA	012	00041/0000
OSCAR NELSON REIMANN SOBR	051	00962/2001
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT	040	00634/2000
	053	01162/2001
OSMAR NODARI	064	00406/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	047	00606/2001
OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR	041	01324/2000
PATRICIA PIEKARCZYK	063	00400/2002
	058	00187/2002
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	041	01324/2000
PAULO CESAR DORNELAS	001	00001/0000
PAULO GUILHERME PFAU	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
PAULO HENRIQUE PETROCINI	081	01006/2002
PAULO MACARINI	039	00532/2000
PAULO MAINGUE NETO	081	01006/2002
PAULO MORAIS LOPES	023	00816/1991
PAULO ROBERTO BARBIERI	077	00965/2002
PAULO ROBERTO NAREZI	041	01324/2000
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	024	00137/1994
PAULO VINICIO FORTES FILH	022	00517/1988
PAULO VINICIUS DE BARROS	013	00047/0000
	079	00970/2002
PEDRO GIROLANO MACARINI	039	00532/2000
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	062	00390/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	041	01324/2000
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	041	01324/2000
REGIS G.VILLAS BOAS VILLE	053	01162/2001
RENATA CALZADA BORGES TOL	059	00266/2002
	075	00961/2002
RENATO BELTRAMI	041	01324/2000
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	065	00453/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	028	00230/1997
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	044	00295/2001
ROBERTO NELSON BRASIL POM	045	00396/2001
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	050	00958/2001
	057	00079/2002

	069	00629/2002
ROBERVAL RITTER VON JELIT	066	00479/2002
ROBSON JOSE EVANGELISTA	041	01324/2000
	041	01324/2000
RODOLFO LINCOLN HEY	029	00830/1997
RODRIGO AGUSTINI	047	00606/2001
RODRIGO GUIMARAES	045	00396/2001
RODRIGO NEVES ZANCHET	048	00720/2001
RODRIGO ROTER PALHA ROCHA	053	01162/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	038	00131/2000
	080	00971/2002
ROSANA AKEMI IDA	066	00479/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	028	00230/1997
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	047	00606/2001
RUBENS XAVIER DE FRAGA	025	00552/1994
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	023	00816/1991
SALETE STAFFEN	063	00400/2002
	058	00187/2002
SANDRO BENTO SILVA	026	00637/1995
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	046	00580/2001
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	064	00406/2002
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	066	00479/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	018	00068/0000
SERGIO SCHULZE	021	00078/0000
SILVIA ARRUDA GOMM	037	00070/1999
SILVIANE SCLIAR SASSON	041	01324/2000
SILVIO BINHARA	041	01324/2000
	065	00453/2002
SILVIO NAGAMINE	076	00964/2002
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	030	00860/1997
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	041	01324/2000
SUZANA M DE REZENDE VAZ D	026	00637/1995
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	021	00078/0000
TERESINHA DE JESUS HASS	066	00479/2002
VALDIR ASSEF JUNIOR	026	00637/1995
VALDIR JULIO ULBRICH	045	00396/2001
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	043	01347/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	072	00842/2002
VALMIR BERNARDO PARISI	038	00131/2000
VALMOR COELHO	022	00517/1988
VANESSA GROGER	050	00958/2001
	057	00079/2002
	069	00629/2002
VANIA ELYR DE LARA	033	00292/1998
VICENTE DO PRADO TOLEZANO	059	00266/2002
	075	00961/2002
VILMAR GORGES ALVES	042	01328/2000
VORLEI ALVES	042	01328/2000
WALDEMAR DA SILVA NASCIME	060	00301/2002
WALDEMAR PLUSCHKAT NETO	032	00209/1998
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	030	00860/1997
WILMAR EPPINGER	081	01006/2002
WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO	031	01000/1997
ZULEICA DO ROCIO MALUCELL	010	00035/0000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	035	00955/1998
	070	00663/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE ADILSON DA SILVA e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e PAULO CESAR DORNELAS-

2.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-3/0000-MERCEDES MARIA MARANHAO RITZMANN x HALIM AZIS MAKHOUL -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 588.00. -e-Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

3.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-4/0000-CORRESUR SEGUROS S/C LTDA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

4.-SUMARIA DE COBRANCA-14/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELCIO DE SOUZA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 546.00. -e-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

5.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-20/0000-SUELI DO ROCIO ZEM x CAIXA SEGUROS -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. CLAUDIO ADRIANO BOMFATI-

6.-REGISTRO DE TESTAMENTO-22/0000-LEA SILVIA LEMOS PINTO e outros x ZANY LEMOS PINTO -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. MARCIO SARRACENO LEMOS PINTO-

7.-INCIDENTE DE FALSIDADE-23/0000-NILTON PISCONTI MACHADO x JONI RODRIGUES e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 157.50. -e-Adv. MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-31/0000-CONJUNTO MORADIAS CANANEIAS III x LAERCIO SALADIN -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 525.00. -e-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-34/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ONECIO CHIARATTI -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35/0000-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x ENY ANTUNES CORREA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

11.-CONSIGNACAO C/C REVIS CONTRAT-37/0000-MARCELO HERNANDES BASTIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRED IMOBILIARIO -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

12.-REIVINDICATORIA C/C LIMINAR-41/0000-MARCIA KAZUE MATSUNE TSUKAMOTO x JURUACIR FERREIRA e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, FLORIANO TERRA FILHO e CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-47/0000-ABRHA LOCACAO DE QUADROS ESPORTIVOS LTDA x CONTINENTAL EMPREEND.IMOBILIARIOS E ADM.LTDA e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-54/0000-GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA x REFRIGERACAO MARCOM LTDA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. GIORGIA CAVALCANTI FRANCA-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-58/0000-CASE BRASIL & CIA e outros x SINGHEL CONSTRUCOES LTDA e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

16.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-62/0000-BASKA ASSESSORIA,SERV.E COMISSARIOS ADUANEIROS LTD x URSEL JAHNKE -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 157.50. -e-Adv. ALESSANDRA MARIA DONADON e DANIELA PERONI BORGES-

17.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-67/0000-LINCON DE FAZIO RODRIGUES ALVES e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 588.00. -e-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ALEXANDRE ARSENO-

18.-ACAO MONITORIA-68/0000-BANCO BRADECO S/A x PRIMEIRO MUNDO INFORMATICA LTDA e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-74/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x GERSON VEIGA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 178.50. -e-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-76/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x EUDES APARECIDO GONCALVES -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 157.50. -e-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-78/0000-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ANTONIO DELMIRO BRAGA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R$ 609.00. -e-Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES e FABIAN RADLOFF-

22.-INVENTARIO-517/1988-HILDA EURICH GARMATTER e outros x REYNALDO GARMATTER-Expeca-se novo formal de partilha, conforme requerido as fls. 76. Apos retornem ao arquivo. Intime-se para retirar o formal de partilha. -eAdv. ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO, JOSE MARIA GARMATTER, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, VALMOR COELHO, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, IVO VALENTE FORTES, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

23.-INTERDITO PROIBITORIO-816/1991-ESCRIT CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR ECAD x SUNSHINE DANCETERIA LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pelo executado (fls. 410/414). -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, IVAN GUERIOS CURI, PAULO MORAIS LOPES, MARIO LUIZ RAMIDOFF, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1994-MAJEDA DENISE MOHD POPP x LUCAZZO IND MADEIREIRA-Preliminarmente, junte o exequente, no prazo de cinco dias, certidao da Junta Comercial. -eAdv. CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/1994-REFRIGERACAO INTERPOLOS I E C LTDA x ANWAR FEHMI OMAIRI-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo executado (fls. 180). -eAdv. ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA, ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA Fº, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e MARIO DUARTE PRATES-

26.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-637/1995-NORPASUL REP S.C.LTDA e outros x AXIOS PRODUTOS DE ELASTOMEROS LTDA-Desp de fls. 1836: Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. - Desp. de fls. 1839: Defiro vista dos autos ao autor, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 1837. -eAdv. JOSE ROBERTO SPINA, SUZANA M DE REZENDE VAZ DA COSTA, LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, MARCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO, SANDRO BENTO SILVA, MARILIA DE ASSIS PACHECO, FAUSTO RENATO DE REZENDE, ELAINE CRISTINA CALHEIROS e VALDIR ASSEF JUNIOR-

27.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-217/1997-AUGE CONSTRUÇOES CIVIL LTDA x WILSON TAUCHMANN-Intime-se, novamente o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de justica (fls. 144). -eAdv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUZARDO THOMAS DE AQUINO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-230/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELEM III x LEONARDO PIRES-Sobre o contido na peticao apresentada pela COHAB-CT, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. MARIZ MENDES MAY, ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO, MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, FERNANDA PIRES ALVES, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-830/1997-VM CRED - FOMENTO MERCANTIL LTDA x CILMARA XAVIER BASTOS WABESKI e outros-Face o decurso do prazo sem manifestacao da re, diga o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. LEVI ROCHA, GEVERSON ANSELMO PILATI, LEONDINA ALICE MION PILATI e RODOLFO LINCOLN HEY-

30.-RESSARCIMENTO-860/1997-STELLA MARYS SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA x TARABAI ALUMINIOS LTDA-Informe a autora, no prazo de cinco dias, o motivo pelo qual, o caminhao ainda nao foi consertado. -eAdv. LUIS ANTONIO MORES, WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIARO PADILHA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

31.-DEPOSITO-1000/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS SA x CIDINEI REVAY-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo reu. -eAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO-

32.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-209/1998-MARCO AURELIO DE OLIVEIRA COUTINHO x CINI CONSTRUÇOES LTDA-Face o contido na peticao apresentada pelo exequente, manifeste-se a executada, no prazo de cinco dias. -eAdv. ADEL EL TASSE, AHMAD MOHAMAD EL TASSE, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, WALDEMAR PLUSCHKAT NETO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

33.-INVENTARIO-292/1998-VALDIR NOGUEIRA COSTA x ROSANGELA CZARNIK COSTA-Anote-se, conforme requerido as fls. 71/72. Defiro vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 71. -eAdv. VANIA ELYR DE LARA-

34.-ARROLAMENTO-490/1998-ORLANDINA DE OLIVEIRA SANDRI x LUIZ SANDRI-Preliminarmente, deve a inventariante nomeada AURORA SIQUEIRA DE PAULA, cumprir o determinado no despacho de fls. 86. -eAdv. GUILHERME LUIZ SANDRI, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e MARTA P.BONK RIZZO-

35.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-955/1998-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x IVANETE CRISTINA ZAGO-Em juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. Venham conclusos os autos de embargos de retencao. -eAdv. IGOR FILUS LUDKEVITCH, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

36.-RESTAURACAO DE AUTOS-1390/1998-AROLDO DE OLIVEIRA x AROLDO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros-As testemunhas arroladas por VANY DE OLIVEIRA, comparecerao na audiencia independente de intimacao. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia (fls. 132). -eAdv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

37.-ANULATORIA-70/1999-JOAO SILVEIRA DE SOUZA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o proximo dia 26 de fevereiro de 2003, as 13.30 horas, neste Juizo. Intime-se o autor para comparecer na audiencia e prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao, conform estipulado no termo de audiencia de fls. 63/64. Devem as partes arrolar suas testemunhas, ate no maximo dia 21.10.02. Custas postais pelo reu no valor de R$ 6.00. -eAdv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, BLASS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, JULIO CESAR ZIROLDO e SILVIA ARRUDA GOMM-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-131/2000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x IEDA APARECIDA PUPO BREMM-Face o contido na peticao e certidao juntada pelo autor, defiro a restituicao do prazo. Intime-se. -eAdv. MARIANO TAGLIANETTI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-532/2000-EDDIE JOSE PALMICHL x LU E GUI COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA e outros-Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R$ 10.230.00, manifestem-se os interessados. -eAdv. PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ENELMO ZAGO-

40.-ANUL.C/C IND. PERDAS E DANOS-634/2000-SAO JORGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e outros x AILTON CARDOSO e outros-Devem os autores, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 411. -eAdv. JOSE CID CAMPELO, ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO, LUIZ FERNANDO PACHECO DA S GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI, ALTEMAR BARREIROS HARTIN, MAFUZ ANTONIO ABRAO e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-1324/2000-FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A e outros-Intime-se a perita para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos. -eAdv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA, JOAO CASILLO, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, NEMO ELOY VIDAL NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, FERNANDO AUGUSTO SPERB, GERALD KOPPE JUNIOR, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, MICHELLE HELOISE AKEL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ASSIS CORREA, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANA CECCATO DE TROTTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, PAULO ROBERTO NAREZI, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, ROBSON JOSE EVANGELISTA e ISABELLA MANITA CANNELL-

42.-INVENTARIO-1328/2000-MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS e outros x ERIVAN TRAMUJAS-Intime-se a parte autora para efetuar a devolucao dos autos, em 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de cobranca de autos. -eAdv. CARLA FLEISCHFRESSER, VILMAR GORGES ALVES, VORLEI ALVES e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1347/2000-FRANCISCO DOGO PRETEL e outros x LUIZ CARLOS MACHADO -Desp. de fls. 261: Recebo a apelacao de fls. 254/260, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. - Desp. de fls. 281: Recebo a apelacao de fls. 262/280, interposta pelo autor, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, ANDERSON HATAQUEIAMA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e JONATAS PIRKIEL-

44.-ORD.INDENIZ.C/C REP.PERDAS DA-295/2001-HELIO GAMBARO x BERNARDINA DOS SANTOS e outros-Face o contido na certidao do Oficial de Justica informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligencias, manifeste-se a re BERNARDINA, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOSE LAGANA, JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-396/2001-ANTONIO JORGE COSTA x REINALDO SILVESTRE -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 20 de fevereiro de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEIMAR BATISTA, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e VALDIR JULIO ULBRICH-

46.-RESCISAO DE CONTR.C/ LIMINAR-580/2001-EROTYDES DA SILVA MENDES x LUIZ ANTONIO DOS SANTOS-Conforme deliberado na audiencia de fls. 124, as partes deveriam arrolar suas testemunhas ate 10.08.2002. Manifestem-se pois, as partes no prazo de cinco dias. -eAdv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA, CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO e CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-606/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO BOURDIN x BELMIRO GREGIO e outros-... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar os reus ao pagamento da soma do valor principal das taxas condominiais apontadas na inicial, acrescidas de multa prevista em contrato na forma dita acima, corrigidas monetariamente a partir do vencimento (IGPXINPC) e acrescidas de juros de 1% ao mes do vencimento de cada taxa. Quanto aos encargos de sucumbencia, condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% do valor do debito, na forma do art. 20, parag. 3º do CPC, c/c art. 12 da Lei de Assistencia Judiciaria (Lei 1060/1950). P.R.I. -eAdv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, FABIO DANILO WERLANG, FREDERICO ALESSANDRO HIGINO, DENISE MARIA FIORUSSI HIGINO e MILTON FIORUSSI-

48.-RESC CONTR C/C REINT TUT ANTE-720/2001-ELIZABETH NASCIMENTO BARROSO e outros x ILDO FISCHER e outros-Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da RECEITA FEDERAL de Santo Angelo - RS. -eAdv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, RODRIGO NEVES ZANCHET e EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA-

49.-SUSTACAO DE PROTESTO-820/2001-CARTORIO DA

10ªVARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA x FERNANDO MINOURO IDA-Anote-se, conforme requerido as fls. 64. -eAdv. GUILHERME MANNA ROCHA, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-958/2001-QUALITY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC. x DIAMOND PARTICIPACOES LTDA e outros-Assinada a peticao de fls. 148/149, voltem. -eAdv. PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, VANESSA GROGER, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS e BENEDITO GOMES BARBOZA-

51.-ORDINARIA-962/2001-CARTORIO DA DECIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CTBA. x FERNANDO MINOURO IDA e outros-Anote-se, conforme requerido as fls. 57. Apos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando como fara a citacao do reu REIMANN. -eAdv. GUILHERME MANNA ROCHA, OSCAR NELSON REIMANN SOBRINHO, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO-

52.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1121/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGENOR BAGGIO-... POSTO ISSO, julga-se procedente a acao de deposito na forma do art. 4º do Decreto Lei 911/99, combinado com o art. 901 e seguintes do CPC, para condenar o reu a pagar o valor do mesmo ou o valor da divida, o que for de menor valor, ressalvado o direito do autor de prosseguir nos proprios autos com execucao nos termos do art. 906 do CPC. Como consequencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 800.00 com base no parag. 4º do art. 20, do CPC. P.R.I. -eAdv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e LUIZ HECKE-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1162/2001-CJNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x SAO JORGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros-Expeca-se precatoria, conforme deliberado na audiencia (fls. 216/217). Intime-se para retirar a precatoria, bem como efetuar o preparo das custas dos oficios, no valor de R$ 21.00. -eAdv. REGIS G.VILLAS BOAS VILLELA, FABIANO SALINEIRO, RODRIGO ROTER PALHA ROCHA, JOSE CID CAMPELO, ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO, LUIZ FERNANDO PACHECO DA S GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI e ALTEMAR BARREIROS HARTIN-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-1400/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x M.C.CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Intime-se para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R$ 120.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1532/2001-LADI MARTINS e outros x ASCP LTDA e outros-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R$ 609.00. -eAdv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

56.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-2/2002-DAVI KRISTSKI FILHO x PHENIX SEGURADORA e outros -As preliminares serao apreciadas oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 20 de fevereiro de 2003, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, JACKSON GLADSTON NICOLODI, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

57.-CAUTELAR INOMINADA-79/2002-DIAMOND PARTICIPACOES LTDA e outros x BANCO FIBRA S/A (BANCO FIBRA)-Assinada a peticao de fls. 373/374, voltem. -eAdv. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, VANESSA GROGER, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS, BENEDITO GOMES BARBOZA, PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-187/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x MARIO RESSEL DA CRUZ e outros-Para audiencia prevista no despacho de fls. 33, designo o proximo dia 21 de fevereiro de 2003, as 14.30 horas, neste Juizo. Citem-se os reus, via postal, no endereco indicado as fls. 74. Custas postais no valor de R$ 18.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/2002-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x ITUCELULAR TELECOM e outros-Oficie-se ao Juizo Deprecado, informando que os embargos foram autuados e encontram-se suspensos, aguardando a formalizacao da penhora, junto aquele Juizo. Custas do oficio no valor de R$ 7.00. -eAdv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO, RENATA CALZADA BORGES TOLEZANO, JULIANA CRISTINA BUSNARDO, FERNANDA MAROTTI DE MELLO e MARCIO VOLPATO FONTOURA-

60.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-301/2002-ELIZABETH FRANCISCA STAFIN x PAULO SERGIO WINCKLER e outros-Na forma do art. 125, IV do CPC, designo para audiencia de conciliacao, o proximo dia 11 de setembro de 2002, as 16.30 horas, neste Juizo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. -eAdv. IVANISE NEIVA KORNELHUK, WALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO e MARCIO AURELIO SILVERIO-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/2002-CARDAPIO S/C LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA-Intime-se para o preparo das custas do oficio no valor de R$ 7.00. -eAdv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

62.-CAUTELAR C/ LIMINAR-390/2002-INEPAR S/A - INDUSTRIA E CONSTRUCOES x ITIQUIRA ENERGETICA S/A-Manifestem-se as partes respectivamente, no prazo de cinco dias, sobre o contido nas peticoes de fls. 2416/2418. -eAdv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, DANIELLE LENZI, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ANDRE GUSKOW CARDOSO, ALINE LICIA KLEIN e ALEXANDRE WAGNER NESTER-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-400/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x ROSANA RESENDE PEIXOTO-Anote-se, conforme requerido as fls. 61. Defiro o pedido de fls. 59/60. Expecam-se oficios. Custas dos oficios no valor de R$ 42.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

64.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-406/2002-SOCIEDADE SUL COMERCIO IMOBILIARIO LTDA x ALUISIO DE OLIVEIRA DUTRA -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 21 de outubro de 2002, as 16.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e OSMAR NODARI-

65.-RESCISAO CONTRATUAL-453/2002-GILBERTO YOSHIAKI e outros x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS-Desp. de fls. 250: Manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias, sobre o contido nas peticoes e documentos juntados pela re (fls. 228/249). - Desp. de fls. 256: Retifique-se o polo ativo da acao, conforme requerido as fls. 251/255. No mais, aguarde-se manifestacao dos autores, conforme determinado as fls. 250. Intime-se novamente para o preparo das custas de reconvencao, no valor de R$ 609.00. -eAdv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA, FERNANDO CHIN FEI e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

66.-INDENIZACAO-479/2002-ELISETE KUCHUMINSKI BOLDT x PAULO TADEU R.ALMEIDA -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 21 de fevereiro de 2003, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON JELITA, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA WENDLER DA R. POMBO e ROSANA AKEMI IDA-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-566/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILTON MENDES CORREA-Faculto ao devedor, a efetuar a purgacao da mora, no prazo de cinco dias, atraves do pagamento do montante das prestacoes vencidas, cumulado com a correcao monetaria pelo IGP/INPC, multa contratual de 20% custas processuais e honorarios advocaticios de 10%. -eAdv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO e JOAO BATISTA ATHANASIO-

68.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-592/2002-PORANGATU FOMENTO MERCANTIL LTDA x RUBERVALDO LOPES PEREIRA - ME -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 22 de outubro de 2002, as 16.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, LUIZ RENATO PEDROSO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e NIVALDO MARTINS-

69.-INDENIZACAO-629/2002-CICERO GILSON RICOY CARON x QUALITY COMPANHIA SECURIZADORA DE CRED.FINANC.S/A e outros-Informe o autor, no prazo de cinco dias, como fara a citacao da re QUALITY. -eAdv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS, PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, VANESSA GROGER e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

70.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-663/2002-IVANETE CRISTINA ZAGO x AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Em juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 21 de fevereiro de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e IGOR FILUS LUDKEVITCH-

71.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-809/2002-ISRAEL STIVELMAN x ADALTO ELIAS PEREIRA e outros-Encaminhe-se nova carta de citacao do reu ALEXANDRE ao endereco indicado as fls. 45. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. ISRAEL STIVELMAN-

72.-CAUTELAR INOMINADA-842/2002-ANNA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA x BANCO GM S.A-Sobre a contestacao, manifeste-se a autora no prazo de dez dias. -eAdv. ANDERSON ADALTON DA SILVA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

73.-ARROLAMENTO-948/2002-CARLITO MARTINATO e outros x NILSA PALOTINO MARTINATO-Nomeio inventariante o requerente CARLITO MARTINATO, independente de termo. A cessao de direito de meacao e direitos hereditarios em favor de LUIZ ALBERTO RAMO, esta bem formalizada as fls. 19 e verso, sendo que sobre essa cessao incide imposto inter vivos, faltando somente se habilitar nos autos como cessionario. Os filhos e o viuvo, MARILI, ABGAIL e s/m AYRTON e CARLITO, renunciam e cedem o direito de meacao e direitos hereditarios para os herdeiros ROSANE e s/m LUIZ CARLOS e SANDRA que, por se tratar de imovel, devem os interessados formalizar por ato publico, que podera ser realizado por notorio tabeliao ou neste processo, atraves de termo nos autos no qual devem comparecer os cedentes e seus conjuges e a cessionaria, sendo que sobre essa cessao incide imposto inter vivos. Devem recolher os impostos “causa-mortis” e “inver vivos” (sobre a cessao de direitos de meacao e direitos hereditarios) diretamente na RECEITA ESTADUAL, independente de ato no processo, juntando comprovantes. De-se vista a Fazenda Publica. -eAdv. MARCY HELEN VIDOLIN-

74.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-956/2002-MARIA APARECIDA DE SOUZA x PRIMI PIATTI RESTAURANTE LTDA e outros-Concedo, por ora, os beneficios da Justica Gratuita. Citem-se os reus para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestacao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R$ 18.00. -eAdv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-961/2002-ITUCELULAR TELECOM LTDA e outros x BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA-Averbe-se no distribuidor a interposicao de embargos. Devem os embargantes, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas dos embargos, no valor de R$ 157.50. -eAdv. MARCIO VOLPATO FONTOURA, VICENTE DO PRADO TOLEZANO, RENATA CALZADA BORGES TOLEZANO, JULIANA CRISTINA BUSNARDO e FERNANDA MAROTTI DE MELLO-

76.-ORDINARIA-964/2002-RENATO BRAGA BETTEGA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Cite-se o reu, para querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R$ 35.00. -eAdv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-965/2002-BANCO BANESTADO S/A x RODRIGO LUCCA-Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. -eAdv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

78.-INTERDICAO-966/2002-MARA CRISTINA DE FREITAS x AROLDO DE OLIVEIRA-Para audiencia de inquiricao do interditando, designo o proximo dia 18 de setembro de 2002, as 13.30 horas, neste Juizo. Cite-se o interditando, por mandado. Intime-se o representante do Ministerio Publico. -eAdv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

79.-EMBARGOS DE TERCEIRO-970/2002-MARCIA REGINA MACEDO DENIS x CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-1. Recebo os embargos para discussao, suspendendo o tramite do processo de execucao, no qual foi penhorado o valor ora em apreco. 2. sobre o pedido liminar, aguarde-se a manifestacao dos embargados. 3. citem-se os embargados, para contestarem em dez dias (art. 1053 do CPC), sob as cominacoes legais (arts. 285 e 319 do CPC). A citacao podera ser feita na pessoa do advogado dos embargados. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

80.-ORDINARIA DE COBRANCA-971/2002-CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x MAISA RODRIGUES VILELA-Cite-se a re para querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO MUSSI CORREA-

81.-ARROLAMENTO-1006/2002-LILIAN ANNA WACHOWICZ e outros x RUY CHRISTOVAM WACHOWICZ-Nomeio a requerente LILIAN ANNA WACHOWICZ, inventariante do espolio de seu marido RUY CHRISTOVAM WACHOWICZ, independente de termo de compromisso. As declaracoes iniciais de herdeiros e bens estam bem formalizadas (art. 993 do CPC). De-se Vista a Fazenda Estadual. -eAdv. GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE PETROCINI, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA e LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 99/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORµCIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	003	25826/1989
ALESSANDRO RAVAZZANI	033	00868/2002
ALICE PRESA	042	01342/2001
ALICINIO LUIZ	042	01342/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	028	00437/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	001	10806/1973
ANTONIO MORIS CURY	034	00907/2002
	021	00014/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	019	42257/1999
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	016	40561/1999
BRAZILIO BACELLAR NETO	039	29863/1993
CASSIANO LUIZ IURK	032	00631/2002
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	011	32542/1995
DANIEL HACHEM	017	40876/1999
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	043	00277/2002
	044	00360/2002
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	031	00582/2002
	001	10806/1973
	013	40079/1998
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	015	40511/1999
DULCE ESTHER KAIRALLA	010	32264/1995
EDEGARD A C LESSNAU	007	29818/1993
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	018	41839/1999
FABIO CAETANO DA SILVA	040	37500/1997
FABIO MARCELO LABATUT BIN	013	40079/1998
GISELE DA ROCHA PARENTE V	014	59188/1998
	030	00540/2002
IBERE EDUARDO SASSO	022	00282/2001
INACIO HIDEO SANO	020	42387/2000
IONE REGINA SLIVIANY	041	43869/2000
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	002	11475/1974
JOAO GILMAR GUNTZEL	023	00478/2001
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	029	00518/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	002	11475/1974
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	028	00437/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	004	28008/1992
KLEBER ROYTIMAN FERREIRA	013	40079/1998
LILIAN ACRAS FANCHIN	023	00478/2001
LUCI R.DAMAZIO	032	00631/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	015	40511/1999
LUCIANE APARECIDA DE A.M.	035	00955/2002
LUIS FERNANDO N. LOYOLA.	027	00319/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	028	00437/2002
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	025	01280/2001
	024	01246/2001
	026	01291/2001
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	009	29927/1993
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	037	01210/2002
LUIZ OTAVIO MONASTIER	013	40079/1998
MANOEL CARLOS DA SILVA	042	01342/2001
MARCELENE CARVALHO DA SIL	014	59188/1998
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	030	00540/2002
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV	034	00907/2002
MARI KAKAWA	036	01016/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	035	00955/2002
MARIO DINEY CORREA BITTEN	001	10806/1973
MARIO JORGE SOBRINHO	009	29927/1993
MIEKO ITO.	006	29429/1993
MOZARTE DE QUADROS	006	29429/1993
NILTON BUSSI	006	29429/1993
	011	32542/1995
OKSANDRO O. GONCALVES	019	42257/1999
OTOMI KOHLMANN	044	00360/2002
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	003	25826/1989
PAULO CORTELLINI	009	29927/1993
PAULO ROBERTO LOPES	033	00868/2002
PAULO SERGIO GUEDES	022	00282/2001
PEDRO MIGUEL	004	28008/1992
RAFAEL AMBROSIO DIAS	013	40079/1998
RENATA CELIA SOUZA LOPES	002	11475/1974
RENATO BARCAT NOGUEIRA	001	10806/1973
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	015	40511/1999
ROBERVAL KUGLER MENDES	021	00014/2001
RODRIGO SHIRAI	039	29863/1993
ROMULO FERREIRA DA SILVA	028	00437/2002
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	001	10806/1973
SIDNEY GUIDO CARLIN (SC)	045	00826/2002
SILVANA APARECIDA CEZAR P	005	28353/1992
	016	40561/1999
	012	32879/1995
SONIA ITAJARA FERNANDES	031	00582/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	005	28353/1992
	016	40561/1999
	012	32879/1995
VILMA GONCALVES DE CASTIL	041	43869/2000
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	021	00014/2001
WALTER TOFFOLI	019	42257/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	044	00360/2002

1.-DESAPROPRIACAO-10806/1973-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESPOLIOS DE JAYME DE PAULA FRANCA e outros-Reanalisando os autos, entendo por bem em reconsiderar a decisÆo anterior, de se aguardar o julgamento do recurso interposto. Primeiramente, a que se dizer que tal recurso nÆo tem efeito suspensivo, e o pr¢prio Munic¡pio concorda com o levantamento, assim como o Minist,rio P£blico.Em segundo lugar, por uma questÆo pratica, j que, pela informa‡Æo de fls. 1930, temos que, naquele exerc¡cio,apenas aquele precat¢rio encontra-se pendente de pagamento.Assim, indiferente que o pagamento se fa‡a, agora, por levantamento dos valores depositados por ordem do sequestro, ou pelo pagamento do pr¢prio precat¢rio.Defiro assim, o levantamento de valores,

condicionando a expedi‡Æo do alvar ao tr‚nsito desta decisÆo.Intimem-se todos os interessados, inclusive demais credores, e inexistindo recurso, no prazo legal para o agravo de instrumento, expe‡a-se alvar de levantamento, ap¢s o que,comunique-se o E. TJ. quanto ao levantamento,para fins de anota‡Æo e baixa no respectivo precat¢rio requisit¢rio.Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, RENATO BARCAT NOGUEIRA, MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT, RUBENS EDMUNDO REQUIAO e ANTONIO DILSON PEREIRA-

2.-DECLARATORIA-11475/1974-ALOYSIO FERREIRA DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA -Expe‡a-se o Precat¢rio Requisit¢rio.(extrair fotoc¢pias)-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, RENATA CELIA SOUZA LOPES-

3.-25826/1989-IMOBILIARIA BARICHELLO LTDA. x HEXAGONO CONCRETO E PAVIMENTACAO LTDA. E OUTROS-Manifestem-se as partes quanto a devolu‡Æo da carta precat¢ria.Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e ADILSON LUIS FERREIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28008/1992-BANCO DE DESENV. DO PARANA S/A. x COOP. AGRIC.DE ASTORGA LTDA.COCAFE -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA,JULIO ASSIS GEHLEN e PEDRO MIGUEL-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28353/1992-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x RETHCIR DISTR. DE ADESIVOS LTDA. -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

6.—29429/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DOATICO ALCIDES ALVES DOS SANTOS-Ao embargado.Adv. NILTON BUSSI, MIEKO ITO. e MOZARTE DE QUADROS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29818/1993-BANCO REG. DESENV.EXTREMO SUL BRDE x COOP.AGRIC.MISTA ALVORADA DO SUL E-Ao autor quanto ao prosseguimento do feito.Adv. EDEGARD A C LESSNAU-

8.-DEPOSITO-29910/1993-BANESTADO LEASING S/A. x IRMAOS INOMATA CIA. LTDA.-Como requer …s fls. 115.Ao autor quanto ao prosseguimento do feito.ADV.LEONEL TREVISAN JUNIOR.

9.-ORDINARIA-29927/1993-LEONOR STRAUBE E OUTROS x I.P.E. -Expe‡a-se o Precat¢rio Requisit¢rio.(extrair fotoc¢pias)-Adv. PAULO CORTELLINI, MARIO JORGE SOBRINHO e LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL-

10.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-32264/1995-ESTADO DO PARANA x OSMAR OLTRAMARI-Ao autor, face a certidÆo supra.Adv. DULCE ESTHER KAIRALLA-

11.—32542/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSUE DE SOUZA-Ao autor, face a certidÆo supra.Adv. NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32879/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLOVIS JOACIR DALLA VECCHIA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

13.-REIVINDICATORIA-40079/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x JAIR BORGES MOREIRA-Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com base no art. 524 e 269, inciso I do C.P.C.,JULGO PROCEDENTES todos os pedidos orientados da inicial de a‡Æo reivindicat¢ria (autos 40.079/98) e JULGO IMPROCEDENTES todos os pedidos constantes na a‡Æo de usucapiÆo especial (autos 40.928/99).Na a‡Æo de usucapiÆo, responsabilizo os autores pelas despesas processuais, observado o art. 12, da Lei 1060/50, por se tratarem de litigantes sob o p lio da justi‡a gratuita.Quanto ao feito reivindicat¢rio, condeno os r,us ao pagamento das despesas processuais, inclusive honor rios advocat¡cios, os quais fixo em R$ 500.00 (quinhentos reais), com base no art. 20 par. 4§ do CPC.,devendo se observar o que reza o art. 12 da Lei 1060/50.Adv.SAULO DE MEIRA ALBACH, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, RAFAEL AMBROSIO DIAS, LUIZ OTAVIO MONASTIER, FABIO MARCELO LABATUT BINI e KLEBER ROYTIMAN FERREIRA,ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG,-

14.-REQUISITORIA-59188/1998-MARIA ANGELA LAS QUADROS x ISNTITUTO DE PREVIDÒNCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDO e outros-Ao Estado.Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

15.—40511/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARYON DE SOUZA LOBO FILHO -Complementadas as custas, voltem.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-40561/1999-GLECIO ANTONIO CAVALIERI x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Preparadas as custas, voltem.-Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-40876/1999-INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Esclare‡a o banco retro requerente,uma vez que nÆo foi, ainda, iniciada a execu‡Æo, nestes autos.Adv. DANIEL HACHEM-

18.-SUMARISSIMA-41839/1999-ANA MARIA J.A. DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN-

19.-INDENIZACAO-42257/1999-MARIZA TEREZINHA KLIMCZAK ROIKO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Prossiga-se com a produ‡Æo da prova pericial.Int,.Adv. WALTER TOFFOLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

20.-DESAPROPRIACAO-42387/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x COOPERATIVA REGIONAL AGROPEC ALTO VALE DO ITAJAI - Complementadas as custas, voltem.-Adv. INACIO HIDEO SANO-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-14/2001-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x CARLOS RENATO FERNANDES -Manifestem-se as partes,querendo, no prazo comum de dez dias,sobre o laudo pericial.-Adv. ANTONIO MORIS CURY, ROBERVAL KUGLER MENDES e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-282/2001-ESTADO DO PARANA x ESBELTA CAMARGO GONCALVES-Manifeste-se a embargada quanto ao prosseguimento do feito.Prazo de cinco dias.Adv. IBERE EDUARDO SASSO e PAULO SERGIO GUEDES-

23.-ORDINARIA-478/2001-LUIZ ROBERTO GONCALVES x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros-O AR nÆo foi recebido pela parte requerida, mas por terceiro.A dilig‚ncia de cita‡Æo deve ser renovada. Neste sentido, requeira o autor, promovendo regular cita‡Æo, em 15 dias.Adv. CLµUDIO ROBERTO ANDRADE PROEN•A-

24.-INTERPELACAO JUDICIAL-1246/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VALDELINO PEREIRA -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

25.-INTERPELACAO JUDICIAL-1280/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x SEBASTIANA DE ARAUJO BISPO e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

26.-INTERPELACAO JUDICIAL-1291/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VANDERLEI CLEVES DE CAMPOS -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-319/2002-CONSTRUTORA EBENEZER LTDA. x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS DE CURITRIBA - Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA.-

28.-DECLARATORIA DE NULIDADE-437/2002-CARLOS ALBERTO ROSEMBROCK e outros x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

29.-ORDINARIA DE PREC. COMINATORI-518/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CELSO AUGUSTO M. RIBAS & CIA.LTDA. -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

30.—540/2002-ANA DE ANDRADE e outros x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

31.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-582/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO CARLOS BISPO e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e SONIA ITAJARA FERNANDES-

32.-DECLARATORIA-631/2002-THELMA DRUMOND MOREIRA x PARANAPREVIDENCIA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. LUCI R.DAMAZIO e CASSIANO LUIZ IURK-

33.-SUMARISSIMA-868/2002-LIGIA MARIA CAMARGO COSTA e outros x ESTADO DO PARANA-Em face da informa‡Æo supra, redesigno audi‚ncia de concilia‡Æo (Art. 277 do CPC) para o dia 17/10/2002, …s 14 horas.Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI e PAULO ROBERTO LOPES-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-907/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE SZAST -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. ANTONIO MORIS CURY e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-955/2002-MARCOS SAITO BABA e outros x SECRETARIO DE SAUDE DO PARANA e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e LUCIANE APARECIDA DE A.M.TOTSUGUI-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-1016/2002-SINTEQUIMIS IND.DE PROD.QUIMICOS ESPECIAIS LTDA. x DELEGADO TIT.DA DELEG.DE EXPL.ARMAS E MUNICOES - Complementadas as custas, voltem.-Adv. MARI KAKAWA-

37.-DECLARATORIA-1210/2002-GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA. x ESTADO DO PARANA-TâPICO FINAL DO DESPACHO DE FLS. 74: Indefiro, assim, o pedido de antecipa‡Æo de tutela, nos termos fundamentados.Quanto ao dep¢sito pretendido, deve a requerente demonstrar estar ocorrendo exig‚ncia de valores pret,ritos, ao fim de an lise de suspensÆo da exigibilidade, na forma pretendida, pois, do contr rio, deve adequar a pretensÆo.Cite-se.Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO-

38.-RESTITUICAO-28201/1992-USINA COSTA PINTO S/A. ACUCAR E ALCOOL x TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Defiro o pedido de fls.140 fazendo-se as necessarias anota‡oes. ADV. BRAZILIO BACELLAR NETO -

39.-HABILITACAO DE CREDITO-29863/1993-BANCO DIGIBANCO S/A. x TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anota‡oes.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI-

40.-FALENCIA-37500/1997-MASTERFRUT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. x COMERCIAL DE FRUTAS PINHEIRO PRETO LTDA.-Julgado extinto,inciso III do C.P.C.Adv. FABIO CAETANO DA SILVA-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-43869/2000-IVANIL FERREIRA x HERMES MACEDO S/A.-Defiro o pedido de fls. 82.Vista ao S¡ndico.Adv. IONE REGINA SLIVIANY e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

42.-FALENCIA-1342/2001-MULTI CABLE TECNOLOGIA DE REDES LTDA. x MASTERLINK AUTOMACAO PREDIAL LTDA.-Defiro o pedido de fls. 206.Vista ao Minist,rio P£blico.Adv. ALICINIO LUIZ, MANOEL CARLOS DA SILVA e ALICE PRESA-

43.-IMPUGNACAO-277/2002-ALZIRA DA VEIGA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista a requerida.Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

44.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-360/2002-MARCELO JUSTUS CHIORATTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Aguarde-se como , requerido no item 1 da peti‡Æo de fls. 21.Adv. OTOMI KOHLMANN, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-826/2002-ALZIRA NUNES SIQUEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A - Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SIDNEY GUIDO CARLIN (SC)-

2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DI
DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA
DR. FERNANDO CESAR ZENI
RELAÇÃO Nº 60/02

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO M C RANCIARO	041	00416/2000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	041	00416/2000
ANAMARIA BATISTA	004	00897/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	040	01573/1998
ANE KMIECIK	044	00105/2002
ARNALDO MORO FILHO	039	00703/1992
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	038	00934/2002
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	039	00703/1992
CILIANE CARLA SELLA DE AL	041	00416/2000
DENIS NORTON RABY	043	00028/2002
EDEGARD A.C.LESSNAU	041	00416/2000
ELAINE NOVAES FALCO	043	00028/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	021	00916/2002
ELIZABETH BERTINATO	039	00703/1992
ERNANI PORTES	039	00703/1992
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	045	00460/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	040	01573/1998
FLORESBA PAIM VIEIRA	005	00898/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	023	00918/2002
GUILHERME KLOSS NETO	004	00897/2002
HENRIQUE BLASKIEVICZ	003	00896/2002
IDA REGINA PEREIRA	007	00902/2002
INES ROSOLEM	041	00416/2000
IVANES DA GLORIA MATTOS	008	00903/2002
JANICE KELLER ARAUJO	002	00895/2002
LENICE VAN DER BROOCKE	039	00703/1992
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	042	00244/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	037	00933/2002
	036	00932/2002
	035	00931/2002
	034	00930/2002
	033	00929/2002
	032	00928/2002
	031	00927/2002
	030	00926/2002
	029	00925/2002
	028	00924/2002
	027	00923/2002
	026	00922/2002
LUIZ CARLOS PROENCA	046	00538/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	040	01573/1998
MARCOS HENRIQUE MACHADO P	039	00703/1992
MARIA DA GRACA MENDES PAS	020	00915/2002
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	039	00703/1992
MAURA GLORIA LANZONE	038	00934/2002
MERIANE DA GRACA SANDER	047	00854/2000
MOLOTOV PASSOS	019	00914/2002
	018	00913/2002
	017	00912/2002
	016	00911/2002
	015	00910/2002
	014	00909/2002
	013	00908/2002
	012	00907/2002
	011	00906/2002
	010	00905/2002
	009	00904/2002
NEIMAR BATISTA	021	00916/2002
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA	025	00921/2002
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	024	00920/2002
RENATA DEQUECH	044	00105/2002
RICARDO GUILHERME DI PAOL	025	00921/2002
ROALD AMUNDSEN GOMES	039	00703/1992
RODRIGO PASSOS	019	00914/2002
	018	00913/2002
	017	00912/2002
	016	00911/2002
	015	00910/2002
	014	00909/2002
	013	00908/2002
	012	00907/2002
	011	00906/2002
	010	00905/2002
	009	00904/2002
ROSANGELA FERREIRA DA SIL	022	00917/2002
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	007	00902/2002
VIVIANE THOMAZ ROSANOVA	044	00105/2002
WALDIR COELHO DE LOIOLA	006	00899/2002
	001	00894/2002
WILLIAM A.N.PIRES DE SOUZ	045	00460/2002

1.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-894/2002-S.C.S.P. x C.L.V. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-895/2002-B.B.R.D.E.S. x K.A.L. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

3.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-896/2002-E.C. x C.N.O.F.S.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ-

4.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-897/2002-I.H.S.L. x M.C. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ANAMARIA BATISTA e GUILHERME KLOSS NETO-

5.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-898/2002-P.E.F. x C.N.O.F.S.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA-

6.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-899/2002-S.C.S.P. x D. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

7.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-902/2002-S.C.S.P. x C.B.D.S.P.A. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. IDA REGINA PEREIRA e TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI-

8.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-903/2002-E.S.K. x C.N.O.F.S.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-904/2002-M.F.C.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-905/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

11.-EMBARGOS A EXCECAO-906/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-907/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-908/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-909/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-910/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-911/2002-M.F.T.C.R.C.L. x

F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-912/2002-M.F.T.C.R.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-913/2002-M.F.C.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-914/2002-M.F.C.C.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. RODRIGO PASSOS e MOLOTOV PASSOS-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-915/2002-M.F.T.I.C.M.L. x F.P.E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS-

21.-MONITORIA-916/2002-B.E.P.S. x G.D.P.L. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e NEIMAR BATISTA-

22.-DECLARATORIA-917/2002-N.B. x C.N.S.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA-

23.-EXECUCAO HIPOTECARIA-918/2002-B.E.P.S. x T.J.L.P. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

24.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-920/2002-J.A.P. x C.N.O.F.S.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. PAULO DE TARSO WALDRIGUES-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-921/2002-A.A.S. e outros x E.P. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO e RICARDO GUILHERME DI PAOLO F.AMARAL-

26.-INTERPELACAO JUDICIAL-922/2002-C.C.H.P.C. x O.M.B. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

27.-INTERPELACAO JUDICIAL-923/2002-C.C.H.P.C. x E.O. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

28.-INTERPELACAO JUDICIAL-924/2002-C.C.H.P.C. x C.T.C. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

29.-INTERPELACAO JUDICIAL-925/2002-C.C.H.P.C. x C.E.K. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

30.-INTERPELACAO JUDICIAL-926/2002-C.C.H.P.C. x R.G.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

31.-INTERPELACAO JUDICIAL-927/2002-C.C.H.P.C. x M.L.E. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

32.-INTERPELACAO JUDICIAL-928/2002-C.C.H.P.C. x R.S.F.O.F. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

33.-INTERPELACAO JUDICIAL-929/2002-C.C.H.P.C. x J.C.O.S. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

34.-INTERPELACAO JUDICIAL-930/2002-C.C.H.P.C. x P.S.C. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

35.-INTERPELACAO JUDICIAL-931/2002-C.C.H.P.C. x M.S. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

36.-INTERPELACAO JUDICIAL-932/2002-C.C.H.P.C. x A.S. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

37.-INTERPELACAO JUDICIAL-933/2002-C.C.H.P.C. x C.C.S. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

38.-CONSTITUTIVA-934/2002-A.L. e outros x I.I.P.S.M.C. e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. MAURA GLORIA LANZONE e CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

39.-INDENIZACAO-703/1992-FLAVIO JOSE BRONDANI x AUTO LINE VEICULOS LTDA E OUTROS- Com razÆo o pedido retro, devendo o procedimento prosseguir, doravante, apenas contra o Detran e contr o requerido Daria Sérgio Ferreira. Este último, pelo pedido de fls. 104/105, denunciou a lide José Emilio Guellis, sem contudo, promover as diligências que lhe competiam para viabilizar o ato citatório, na forma preconizada pelo artigo 72, par. 2º do CPC. Isto porque o MP (fls. 225) opinou pelo prosseguimento do feito com a citaçÆo do litisdenunciado José Emilio Guellis, o que foi deferido (fls. 226), tendo sido reiterado pelo autor às fls. 248, o que foi novamente defiro e, decorridos mais de quatro anos, conforme anotado às fls. 266, a citaçÆo nÆo se formalizou. Imperioso consignar também, que o deferimento da citaçÆo do denunciado solicitado pelo MP foi publicado no DJ 13/10/97 (fls. 228), sem qualquer manifestaçÆo do denunciante e se promover a citaçÆo importa em praticar atos que viabilizem a formaçÆo da lide secundária, fornecendo endereços, expedindo-se precatória, recolhendo-se custas, etc, nada tendo sido feito pelo denunciante, compulsório atender ao pedido retro. Ainda nÆo foi oportunizado ao Detran, Dario Sérgio Ferreira e ao MP, a indicaçào das provas que pretendem produzir, declinando sua pertinência em ter o fato-prova, o que deverá ser feito em cinco dias. Int.- Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, ERNANI PORTES, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, LENICE VAN DER BROOCKE, ROALD AMUNDSEN GOMES, ARNALDO MORO FILHO, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e ELIZABETH BERTINATO-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1573/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO ALVES DE LIMA e outros- Designo o dia 16/10/2002, às 13:10 horas, para o praceamento do bem hipotecado, por preço nÆo inferior ao saldo atualizado.- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, BENVINDO NOGACZ FILHO, DOUGLAS ROGERIO LEITE e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

41.-EMBARGOS DE DEVEDOR-416/2000-CASSIA MARILDA NUNES SELLA e outros x BRDE - BANCO DE DESENVOVILMENTO DO EXTREMO SUL - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipotese.—Adv. CILIANE CARLA SELLA DE ALMEIDA, INES ROSOLEM, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, ADRIANO M C RANCIARO e EDEGARD A.C.LESSNAU-

42.-DECLARATORIA-244/2001-MARIA CONSTANTINA GONCALVES e outros x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros - Defiro a emenda da inicial, com a inclusÆo do autror identificado e o novo rito processual a ser seguido. Sobre o pedido de tutela antecipada, vê-se nos autos que há nítida necessiadade de dilaçÆo probatória, principalmente pela sua produçÆo pericial, razÆo pela qual se afasta a prova inequivoca do direito invocado. Pelo exposto, indefiro a liminar. Designo o dia 09/10/02, às 13:45 horas, para a arealizaçÆo da audiência de conciliaçÆo. Cite-se. Int.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-28/2002-PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-105/2002-ONILDA REGINA MARCHIONI DE BRITO x DIRETORA DE REC HUM DA SEC DA ADM E DA PREV EST PR- Vistos. Ante o exposto, concedo em parte a segurança, para efeito de garantir a impetrante a promoçÆo ao cargo de Professor Assistente, pelo preenchimento do requisito previsto no art. 5º, da Lei 11713/97, com o acréscimo de 45% sobre seus rendimentos, na forma 16, II, da mesma Lei, contados a partir do ajuizamento ddo presente pedido, na forma do artigo 16, III, da mesma Lei, contados a partir do ajuizamento do presente pedido, na forma do art. 1º da Lei 5021/66, excluído o pedido para pagamento das gratificaç•es em atraso, ex vi da Súmula 269 do STF. Custas pela parte impetrada e sem condenaçÆo em honorários advocatícios, vez que aa jurisprudência citada pela autora está superada pelas Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos para o Eg. TJPR, para o reexame necessário. P.R.I.- Adv. ANE KMIECIK, RENATA DEQUECH e VIVIANE THOMAZ ROSANOVA-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-460/2002-LEONOR PINHEIRO x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisÆo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisÆo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. WILLIAM A.N.PIRES DE SOUZA e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-538/2002-CELIA FERREIRA PAGANI x DIRETORIA DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA- Assim, nÆo há ceerteza cristalina daquilo devido, o que enseja em dilaçÆo probatória para etipulaçÆo, nÆo se admitindo esta fase processual em sede de mandado de segurança, razÆo pela qual indefiro a liminar. Notifique-se a aautoridade. Int.- Adv. LUIZ CARLOS PROENCA-

47.-HABILITACAO DE CUSTAS-854/2000-FAZENDA NACIONAL e outros x SOLIUTIL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. MERIANE DA GRACA SANDER-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇAO Nº 119/2002
JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas
JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO CERUTI	003	10182/0000
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	052	20972/0000
ADRIANO KAZUO GOTO	025	15156/0000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	091	20105/0000
ALBA REGINA DOMINGUES BOT	043	19874/0000
ALEX SANDRO MARCOS	065	22860/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	077	23301/0000
ALEXANDRE WAGNER NESTER	043	19874/0000
ALINE LICIA KLEIN	089	20006/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	079	23313/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	015	13374/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	086	16310/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	051	20620/0000
	065	22860/0000
	067	22892/0000
	060	22612/0000
	058	22414/0000
ANA PAULA ANTUNES VARELA	038	19156/0000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	033	17612/0000
	038	19156/0000
ANDERSON HATAQUEIAMA	024	15136/0000
	029	16952/0000
	030	17281/0000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	043	19874/0000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	084	23452/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	008	10856/0000
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	030	17281/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	042	19556/0000
	034	18040/0000
ANNELISE MOTTA JOAKINSON	056	22146/0000
ANOAR VALE FERRO	085	08976/0000
ANTENOR C. PENTEADO	009	11104/0000
ANTONIO CELSO C. ALBUQUER	091	20105/0000
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	021	14466/0000
	022	14478/0000
ANTONIO RAUL VALENTE	085	08976/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	026	15372/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	039	19234/0000
	042	19556/0000
	034	18040/0000
	055	21918/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	038	19156/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	014	13352/0000
ARNO FERREIRA MULLER	085	08976/0000
ARNO JUNG	093	20358/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	088	19732/0000
	085	08976/0000
BRUNO O. LITWINSKI	074	23166/0000
CARLOS A FARRACHA DE CAST	059	22538/0000
CARLOS ABRAO CELLI	040	19310/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	009	11104/0000
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	016	13436/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	044	19877/0000
	006	10668/0000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	031	17478/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	082	23360/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	052	20972/0000
	080	23316/0000
	077	23301/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	074	23166/0000
CARLOS BUENO RIBEIRO	056	22146/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	008	10856/0000
CARMEM F.SARTORI	049	20498/0000
CASSIANO LUIZ IURK	075	23238/0000
CELIA INES DA SILVA	048	20297/0000
CESAR A GUIMARAES PEREIRA	043	19874/0000
	089	20006/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	033	17612/0000
CHIRLEI TRISOTO	052	20972/0000
CHRISTIANE REGINA LEANDRO	081	23338/0000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	052	20972/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	004	10600/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	056	22146/0000
CLAUDIO MARIANI BERTI	016	13436/0000
CLEIDE R. KAZMIERSKI	015	13374/0000
COMISS.: CLEBER DA SILVA	026	15372/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	005	10634/0000
DANIEL HACHEM	019	14268/0000
DARCI KASPRZAK	007	10784/0000
DEBORA FRANCO DE GODOY	005	10634/0000
DEISE ALMIRA BORBA	047	20094/0000
	018	14225/0000
	010	12114/0000
DEMETRIO BEREHULKA	025	15156/0000
DENILSON JANDERSON TROMBE	089	20006/0000
DEOLINDO ESTURILIO	085	08976/0000
DILVO GLUSTAK	064	22828/0000
DIONE VANDERLEI MARTINS	010	12114/0000
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	085	08976/0000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	047	20094/0000
	027	16052/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	018	14225/0000
	036	18507/0000
	046	19978/0000
DOUGLAS VITORIANO LOCATEL	073	23100/0000
DULCE ESTHER KAIRALLA	015	13374/0000
EDGAR LENZI	080	23316/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	091	20105/0000
EDSON HAUAGGE	009	11104/0000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	018	14225/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	059	22538/0000
EDUIL UBALDO ZANICOTTI	018	14225/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	001	09054/0000
	014	13352/0000
	016	13436/0000
	057	22256/0000
	053	21138/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	073	23100/0000
ELINOR JOUKOSKI	004	10600/0000
ELIO VALDIVIESO FILHO	037	19060/0000
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	011	12318/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	017	14202/0000
EROS SANTOS CARRILHO	072	23097/0000
EROS SOWINSKI	069	22940/0000
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	056	22146/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	054	21612/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	049	20498/0000
	035	18126/0000
FABIO DA SILVA MUI¥OS	079	23313/0000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	065	22860/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	026	15372/0000
	019	14268/0000
	012	12422/0000
FERNANDO MOREIRA DA ROCHA	032	17515/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	001	09054/0000
	016	13436/0000
	085	08976/0000
FLAVIO BUENO	048	20297/0000
FRANCISCO EDUARDO LOPES	064	22828/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	023	14600/0000
	087	16739/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	032	17515/0000
	089	20006/0000
GABRIELA GERMANI SAMOES	092	20292/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	085	08976/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	018	14225/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	044	19877/0000
	002	09747/0000
	013	12458/0000
	004	10600/0000
	007	10784/0000
GISELLE NERI DANTE	092	20292/0000
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	073	23100/0000
	074	23166/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	021	14466/0000
HERMINDO DUARTE FILHO	026	15372/0000
IDA REGINA PEREIRA	023	14600/0000
INACIO HIDEO SANO	050	20567/0000
INDALECIO GOMES NETO	049	20498/0000
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	028	16370/0000
IRIA REGINA MARCHIORI	031	17478/0000
IRINEU TONINELLO	013	12458/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	005	10634/0000
	007	10784/0000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	076	23274/0000
	064	22828/0000
IVANISE MARIA TRATZ	025	15156/0000
JACINTO FERREIRA DA CRUZ	043	19874/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA	022	14478/0000
	004	10600/0000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	071	23048/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	079	23313/0000
	056	22146/0000
	007	10784/0000
JOANES EVERALDO DE SOUSA	095	20456/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	009	11104/0000
JOAO ANTONIO DA CRUZ	002	09747/0000
	008	10856/0000
JOAO BATISTA VALIM	055	21918/0000
JOAO CASILLO	087	16739/0000
JOAO LUIZ FERNANDES JUNIO	037	19060/0000
JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE	045	19904/0000
	036	18507/0000
	089	20006/0000
JOHNSON SADE	069	22940/0000
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	043	19874/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	015	13374/0000
	020	14297/0000
JOSE BEMJAMIN MELLINGER	021	14466/0000
	022	14478/0000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	082	23360/0000
JOSE CARLOS CLAUDINO DA S	010	12114/0000
JOSE CARLOS DEL GROSSI	020	14297/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	026	15372/0000
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	026	15372/0000
	019	14268/0000
JOSE OLINTO NERCOLINI	085	08976/0000
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	091	20105/0000
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	011	12318/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	083	23364/0000
	061	22685/0000
	051	20620/0000
	065	22860/0000
	067	22892/0000
	060	22612/0000
	058	22414/0000
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	047	20094/0000
	017	14202/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	013	12458/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	009	11104/0000
JULIO CESAR CAPRONI	083	23364/0000
	051	20620/0000
	065	22860/0000
	067	22892/0000
	060	22612/0000
	058	22414/0000
JULIO FARAH NETO	076	23274/0000

	064	22828/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	088	19732/0000
KARIME MONASTIER FARAH	076	23274/0000
	064	22828/0000
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	046	19978/0000
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	031	17478/0000
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI	062	22734/0000
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	052	20972/0000
LEONARDO SPERB DE PAOLA	078	23308/0000
LEONARDO XAVIER ROUSSENO	026	15372/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	045	19904/0000
	033	17612/0000
	038	19156/0000
	012	12422/0000
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	066	22889/0000
LILIAN DIDONE	043	19874/0000
	007	10784/0000
LIRIANE LOVATO	061	22685/0000
	065	22860/0000
	067	22892/0000
	060	22612/0000
	058	22414/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	093	20358/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	011	12318/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	047	20094/0000
	027	16052/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	013	12458/0000
LUDOVINA LUCIANE DERING	070	22974/0000
LUIR CESCHIN	002	09747/0000
	008	10856/0000
LUIS FERNANDO DA SILVA TA	044	19877/0000
	002	09747/0000
	013	12458/0000
	005	10634/0000
	004	10600/0000
	007	10784/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	066	22889/0000
	073	23100/0000
LUIZ A. DE CARLI	050	20567/0000
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	037	19060/0000
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	080	23316/0000
LUIZ ALLENDE TOHA BASTOS	075	23238/0000
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	065	22860/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	083	23364/0000
	061	22685/0000
	051	20620/0000
	067	22892/0000
	060	22612/0000
	058	22414/0000
LUIZ EDSON FACHIN	064	22828/0000
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	063	22791/0000
LUIZ FERREIRA GOMES MOLIN	085	08976/0000
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	007	10784/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	037	19060/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO	030	17281/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	035	18126/0000
M. ALBA MENDES SILVA XAVI	005	10634/0000
MARA REGINA MACENTE	100	20463/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	002	09747/0000
	013	12458/0000
	004	10600/0000
	007	10784/0000
MARCELO GOMES CARRILHO	072	23097/0000
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	062	22734/0000
	015	13374/0000
MARCIA HELENA BADER MALUF	056	22146/0000
MARCIA REGINA MACHADO	025	15156/0000
MARCIELLI REGINA MENDES D	094	20410/0000
MARCO ANTONIO DE SOUZA	013	12458/0000
	007	10784/0000
MARCOLINO P. CAMARGO	086	16310/0000
MARCOS ALBERTO PICOLI	085	08976/0000
MARCOS TON RAMOS	064	22828/0000
MARCUS VENICIO CAVASSIN	023	14600/0000
MARIA CRISTINA FERNANDES	088	19732/0000
MARIA DE LOURDES O. ABU H	028	16370/0000
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	049	20498/0000
MARIA MARTA RENNER W. LUN	079	23313/0000
MARIA REGINA DISCINI	013	12458/0000
MARICLEIA R SANTOS	096	20457/0000
	097	20458/0000
	098	20459/0000
	099	20460/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	059	22538/0000
MAURICIO BONATTO GUIMARAE	037	19060/0000
MAURICIO JULIO FARAH	076	23274/0000
	064	22828/0000
MAURICIO MUSSI CORREA	090	20012/0000
MAURO LEITNER GUIMARAES F	008	10856/0000
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	041	19544/0000
MIEKO ITO	017	14202/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS	004	10600/0000
MILTON FERREIRA	068	22914/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	014	13352/0000
	016	13436/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	004	10600/0000
	024	15136/0000
	029	16952/0000
	030	17281/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	001	09054/0000
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	033	17612/0000
MURILO CLEVE MACHADO	004	10600/0000
	030	17281/0000
NATANIEL RICCI	037	19060/0000
	054	21612/0000
	040	19310/0000
NELSON LUIS RIBEIRO	062	22734/0000
NEUZA O. MARTINS DE LELLI	100	20463/0000
NILTON BUSSI	015	13374/0000
	020	14297/0000
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	086	16310/0000
ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	070	22974/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	039	19234/0000
OSMANN DE OLIVEIRA	005	10634/0000
OSNIR MAYER	046	19978/0000
PATRICIA CORREA GOBBI	014	13352/0000
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	003	10182/0000
PAULO CEZAR XAVIER	002	09747/0000
PAULO CORTELLINI	013	12458/0000
PAULO GOMES JUNIOR	007	10784/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	018	14225/0000
	036	18507/0000
	046	19978/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	066	22889/0000
	073	23100/0000
	074	23166/0000
	084	23452/0000
PEDRO MACENTE	100	20463/0000
PEDRO PAULO VITOLA	001	09054/0000
	016	13436/0000
PRISCILA SANTOS ARTIGAS	084	23452/0000
REINALDO CHAVES RIVERA	021	14466/0000
	022	14478/0000
REINALDO EMILIO AMADEU HA	019	14268/0000
RENATO BRUNO FUHRMANN	061	22685/0000
RICARDO DALLER FILHO	001	09054/0000
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	083	23364/0000
RICARDO SAMPAIO	049	20498/0000
ROALD AMUNDSEN GOMES	031	17478/0000
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	011	12318/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	076	23274/0000
	072	23097/0000
	078	23308/0000
ROBERTO NELSON BRASIL POM	081	23338/0000
ROCHELI SILVEIRA	049	20498/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	066	22889/0000
RODRIGO GUIMARAES	056	22146/0000
RODRIGO PORTES BORNEMANN	008	10856/0000
RODRIGO SHIRAI	088	19732/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	043	19874/0000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	090	20012/0000
ROGERIO DISTEFANO	006	10668/0000
RONY MARCOS DE LIMA	070	22974/0000
ROSANA COUTINHO EVERS	085	08976/0000
ROSANGELA DE FATIMA SANTA	085	08976/0000
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	031	17478/0000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	036	18507/0000
ROSELI KRUG/CURADORA ESPE	047	20094/0000
RUBENS DE ALMEIDA	087	16739/0000
RUBIA AKEMI HIRAYAMA	091	20105/0000
RUI PORTUGAL BACELLAR	085	08976/0000
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	069	22940/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	043	19874/0000
SAMUEL TORQUATO	006	10668/0000
	002	09747/0000
	005	10634/0000
SAULO DE MEIRA ALBACH	040	19310/0000
SIDNEY MARTINS	070	22974/0000
SILMARA BONATTO	011	12318/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	018	14225/0000
	010	12114/0000
	025	15156/0000
	032	17515/0000
	003	10182/0000
	041	19544/0000
	038	19156/0000
SIMONE KOHLER	082	23360/0000
Sindico - ODILON DE QUEIR	087	16739/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	090	20012/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	089	20006/0000
SINDICO: JOAO ABU-JAMRA N	009	11104/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	088	19732/0000
	086	16310/0000
Sindico: MOLOTOV PASSOS	096	20457/0000
	097	20458/0000
	098	20459/0000
	099	20460/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	091	20105/0000
SINDICO: RUI PORTUGAL BAC	085	08976/0000
SINDICO:MAURICIO DE P. S.	100	20463/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	026	15372/0000
	028	16370/0000
SUSANA BARBOSA MATEUS	002	09747/0000
TADEU DONIZETTI BARBOSA R	023	14600/0000
TATYANA MARION KLEIN	095	20456/0000
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	055	21918/0000
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	011	12318/0000
VANESSA A. FARRACHA DE CA	059	22538/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	018	14225/0000
	010	12114/0000
	025	15156/0000
	032	17515/0000
	003	10182/0000
	041	19544/0000
	016	13436/0000
	038	19156/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	013	12458/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	001	09054/0000
	016	13436/0000
VERA LUCIA OLIVEIRA DALLE	001	09054/0000
VICTOR GERALDO JORGE	093	20358/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	031	17478/0000
WILSON ROBERTO RAITANI	068	22914/0000

1.-DEPOSITO-9054/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBERTO SEGHESE -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, PEDRO PAULO VITOLA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, VERA LUCIA OLIVEIRA DALLER e RICARDO DALLER FILHO-

2.-REVISAO DE PENSAO-9747/0000-ATHANAZIA DIAS DO AMARAL BAPTISTA e outros x IPE -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. -1) Informe a Escrivania sobre o alegado às fls. 583 e 587, pronunciando-se ao empós os interessados e o Ministério Público. 2) Int. e dil. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, SUSANA BARBOSA MATEUS, PAULO CEZAR XAVIER, SAMUEL TORQUATO, LUIR CESCHIN, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10182/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PINK INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS e outros. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento da cessão de crédito. Int. -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ADELCIO CERUTI-

4.-REVISAO DE PENSAO-10600/0000-GRACELINA ALVES DE SOUZA x IPE e outros. -Acolho os termos da promoção retro e, em conseq•ência, determino a expedição de certidão no valor do precatório anteriormente expedido. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, ELINOR JOUKOSKI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MIGUEL RAMOS CAMPOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

5.-REVISAO DE PENSAO-10634/0000-MARILENA PINTO SOARES x IPE e outros. -1. O pedido de expedição de alvará em favor do Estado do Paraná já foi deferido à fl. 263. 2. Revogo o despacho de fl. 254, última parte, por entender desnecessária a remessa dos autos ao Contador, uma vez que através do mesmo despacho foi acolhido o cálculo apresentado pela Autora. Por conseguinte, fica sem efeito o item "II" do despacho de fl. 261. Int. -Adv. M. ALBA MENDES SILVA XAVIER, SAMUEL TORQUATO, OSMANN DE OLIVEIRA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, DEBORA FRANCO DE GODOY, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

6.-REVISAO DE PENSAO-10668/0000-IZABEL JOSEFINA LAPCHENSKI x IPE e outros. -Diante da concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado à fl. 99 e do parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de precatório-requisitório no valor de R$ 12.820,07 (doze mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos). Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, SAMUEL TORQUATO e ROGERIO DISTEFANO-

7.-REVISAO DE PENSAO-10784/0000-GENY COSTA x IPE e outros -"Sobre a memória de cálculo e conta, diga o Estado do Paraná, em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, DARCI KASPRZAK, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, LILIAN DIDONE, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

8.-DECLARATORIA-10856/0000-ADELMARIO FRANCA e outros x ESTADO DO PARANA. -Sobre o pedido de fls. 461/462 e de fls. 464/466, manifeste-se o Requerido. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO e RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11104/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA e outros. -1. Defiro os pedidos de fls. 303/304, "a", "b", "c", "e" e "f". 2. Para realização do ato postergado, designo os dias 7/10/02, às 15:00 horas e 17/10/02, às 15:00 horas. Int. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, SINDICO: JOAO ABU-JAMRA NETO, EDSON HAUAGGE e ANTENOR C. PENTEADO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12114/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x OSVALDO PEREIRA BARBOSA e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA e DIONE VANDERLEI MARTINS-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-12318/0000-LUBRILEX LTDA x DIRETOR DA COORDENAçAO DA RECEITA E -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, SILMARA BONATTO, UBIRAJARA AYRES GASPARIN, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-12422/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x I C CORNELIO E LOURENCO LTDA. -1. Defiro o pedido de conversão em ação de rescisão de contrato, conforme requerido. Procedam-se as anotações e retificações necessárias. 2. De acordo com os termos do referido art. 273 do CPC, a parte pode requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança das alegações, bem como que do ato possa resultar dano irreparável ou de difícil reparação ou fique demonstrado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. No caso em exame, diante do inadimplemento contratual evidenciado pela existência de cláusula resolutória expressa, no contrato firmado pelas partes; tendo em vista, ademais, a evidente possibilidade de perecimento do bem, em virtude do uso, permite-se concluir estarem presentes os requisitos autorizados da concessão da medida pleiteada. Isto posto, defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de autorizar a retomada antecipada do bem. 3. Intime-se o Autor para depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça. Intimem-se. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-12458/0000-PEDRINA SILVA DAS ALMAS e outros x I.P.E e outros. -1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal. 2. Sobre o pedido retro, manifeste-se o executado. Int. -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, MARCO ANTONIO DE SOUZA, IRINEU TONINELLO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, LUCIANO ROCHA WOISKI, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13352/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x FARMACIA E PERFUMARIA LINEMAR LTDA e outros. -1. O pedido de substituição processual já foi deferido. 2. Manifeste-se o Exequente. Int. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR e PATRICIA CORREA GOBBI-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-13374/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GABRIEL CARPINSKI E CIA LTDA e outros. -Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Int. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE R. KAZMIERSKI e ANA CLAUDIA BENTO GRAF-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13436/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAMAL TOUFIC ALI HAJAR -"C. e P., voltem. R$ 18.01-"-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, PEDRO PAULO VITOLA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

17.-DEPOSITO-14202/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCIA APARECIDA RUFINO. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento de cessão do crédito objeto da presente. Intimem-se. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-14225/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ACITRAN ASSIST JURID A ACIDENTES DE TRANSITO S/C e outros. -Inicialmente, defiro o pedido de emenda à inicial, de fls. 29/30. Retificações e anotações necessárias, promovendo-se a citação do novel litisconsorte por Precatória, com prazo de 60 dias, à Comarca de Maringá, oportunamente. Defiro, outrossim, o pedido de fl. 33. Já com relação ao pedido de fl. 35, habilite-se nos autos a interessada, com a interveniência do autor, juntando seu instrumento de constituição. Em adotando tais providências, deferir-se-á desde logo tal pedido, devendo-se ao empós cumprir o primeiro item deste despacho. Int. e dil. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DEISE ALMIRA BORBA, EDUIL UBALDO ZANICOTTI, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-14268/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SUM E SUM LTDA. -Considerando-se que a carta de citação não foi recebida pela requerida Tânia da Silva Sum, o ato de citação não se efetivou. Assim sendo, converto o feito em diligência e determino, com fundamento no art. 224 do CPC a expedição de mandado de citação da requerida. Intime-se o Autor para depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça. Int. -Adv. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14297/0000-VANILDO APARECIDO FRANZAO (FLS 76) x FRANCISCO ALBIERI e outros. -Intime-se o substituto processual e seu Advogado a em 48:00h preparar as custas processuais, consoante determinado às fls. 82, 87, 89 e 89-v., sob pena de extinção e arquivamento em definitivo dos autos, para tanto expedindo-se Precatória à Comarca de Iporã, às expensas do próprio exeq•ente mediante cota nos autos e complementação da conta, a seguir com a deprecata, com prazo de 30 dias. Int. e dil. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI e JOSE CARLOS DEL GROSSI-

21.-ORDINARIA-14466/0000-LAIS DE ARAUJO LIMA SUCHARA e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, REINALDO CHAVES RIVERA, JOSE BEMJAMIN MELLINGER e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

22.-ORDINARIA-14478/0000-ROSA MITIYO SATO e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, REINALDO CHAVES RIVERA, JOSE BEMJAMIN MELLINGER e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

23.-COBRANçA-14600/0000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS- SUPER. AMAZO. -Sobre o pedido de fls. 233/234, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. TADEU DONIZETTI BARBOSA RZNISKI, MARCUS VENICIO CAVASSIN, IDA REGINA PEREIRA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-15136/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAERCIO ALBANO NOGUEIRA. -A penhora deverá ser efetivada pelo Oficial de Justiça. Expeça-se o competente mandado e intime-se

o exequente para depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-15156/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RODRIGUES E HIROKI LTDA. -Primeiramente, manifeste-se o Requerido sobre o pedido de fls. 162/163. Após, analisarei o pedido retro. Int. -Adv. IVANISE MARIA TRATZ, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEMETRIO BEREHULKA, ADRIANO KAZUO GOTO e MARCIA REGINA MACHADO-

26.-ORDINARIA-15372/0000-CONFECCOES FRANCIS LTDA x BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal. Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, COMISS.: CLEBER DA SILVA BARBOSA e JOSE DEVANIR FRITOLA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16052/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LEOPOLDO CORDEIRO DE FARIAS e outros. -Manifeste-se o Exequente pelo prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, em (10) dez dias. Int. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-16370/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE TACHARIN LTDA. -Sobre a proposta de honorários do Perito, manifeste-se a Requerida. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-16952/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x RENOVA MOVEIS E DECORACOES LTDA. -Informe o A., sobre o cumprimento da Precatória, em cinco (5) dias. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-17281/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x REALGAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. -Sob as penas da Lei, haja vista o certificado às atuais fls. 127 v. e 128 - v., intime-se o devedor a em 72:00h indicar o local onde o bem poderá ser encontrado, apreendendo-o o Meirinho em igual prazo, avaliando-o e depositando-o em mãos do autor, às expensas deste, em cumprimento às decisões de fls. 18 -v. (a numeração está equivocada e deverá ser toda ratificada), 46 e 111, eis que o depósito de fl. 123 foi formalizado sem a prévia oitiva do autor, que já recusara a proposta à fl. 119, bem assim sem autorização judicial, reiterando seu pedido de cumprimento da medida liminar à fl. 135. Assim, advertindo-se o Requerido de que seu ato se pode considerar "atentatório à dignidade da justiça", nos termos do art. 600, III e IV do CPC, cumpram-se as decisões judiciais. A seguir, contados e preparados, voltem-me. Int. e dil. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, ANDERSON HATAQUEIAMA, LUIZ ROBERTO ROMANO e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

31.-EXECUCAO-17478/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x RUBENS CHEMIN JUNIOR -"Face o decurso da suspensão do processo, diga o Exequente. Int."-Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, ROALD AMUNDSEN GOMES, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO, KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI e IRIA REGINA MARCHIORI-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-17515/0000-GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento de cessão e procuração. Int. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, FERNANDO MOREIRA DA ROCHA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17612/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUBENS ROSSATO FILHO. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento de cessão do crédito objeto da presente. Intimem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e CESAR AUGUSTO TERRA-

34.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-18040/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RESINS RUBBER COMERCIO DE RESINAS E BORRACHA LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18126/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA HELENA CORREA e outros. -I- Deposite o A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em 48:00 horas. II- Do teor do ofício retro, dê-se ciência ao Autor. Int. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-DEPOSITO-18507/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDIR PEDRO CORA. -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

37.-ORDINARIA-19060/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x WILSON CARDOSO (FLS 50) e outros -"Sobre o laudo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. NATANIEL RICCI, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR, MAURICIO BONATTO GUIMARAES, ELIO VALDIVIESO FILHO e LUIZ AFONSO DIZ CLETO-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-19156/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO. -Sobre o pedido retro, manifeste-se o Requerido. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ANA PAULA ANTUNES VARELA e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19234/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA APARECIDA BITENCOURT e outros. -Face o decurso do prazo da citação sem pronunciamento, diga o exequente. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

40.-INDENIZACAO-19310/0000-JAIR CAMACHO FERREIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -1. Ao novo exame dos autos, constato que a sentença de mérito proferida não continha erro material, no tocante à metragem da área ocupada. Assim sendo, julgo procedente os embargos de declaração interpostos às fls. 305/309 e, em conseq•ência, reformo a decisão de fl. 304, para o fim de rejeitar os embargos de declaração apresentados pelos Autores, uma vez que a área mencionada na sentença está de acordo com o laudo pericial, não merecendo qualquer retificação. Publique-se. Retifique-se. Intimem-se. 2. Diante dos esclarecimentos prestados pelo Município de Curitiba no que se refere ao conteúdo dos recursos apresentados, revogo o item 2 do despacho de fl. 340 e recebo o recurso de fl. 299, em ambos os efeitos. Aos recorridos para apresentarem contra-razões. Intimem-se. -Adv. CARLOS ABRAO CELLI, SAULO DE MEIRA ALBACH e NATANIEL RICCI-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19544/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIMIR GONCALVES DE ARAUJO -"Diga o Exequente. Int."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-

42.-ACAO MONITORIA-19556/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CIDINEI LIMA DE CORDOVA -"C. e P., voltem. R$ 20.81-"-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

43.-PRECEITO COMINATORIO-19874/0000-FLAVIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO ZAPPA x CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, CESAR A GUIMARAES PEREIRA, ALEXANDRE WAGNER NESTER, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, LILIAN DIDONE, ALBA REGINA DOMINGUES BOTNAR, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, JACINTO FERREIRA DA CRUZ e ANDRE GUSKOW CARDOSO-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-19877/0000-ESTADO DO PARANA x ISABEL JOSEFINA LAPCHENSKI. -Diante da concordância manifestada pelo Estado do Paraná e parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R$ 1.282,01 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo). Int. -Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, CARLOS ALBERTO PEREIRA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-19904/0000-MARIA CRESUNILDA DE CASTRO LANCONI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

46.-ANULATORIA-19978/0000-DAMBROSI APARAS E EMBALAGENS LTDA x ANDREA CLAUDIA MADUREIRA e outros. -Manifeste-se o Autor. Int. -Adv. OSNIR MAYER, KATIA REGINA ROCHA RAMOS, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-20094/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOSIANE APARECIDA VICENTE - FI. -Sobre a proposta de honorários do Perito, manifestem-se os interessados. Int. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, DEISE ALMIRA BORBA, ROSELI KRUG/ CURADORA ESPEC. e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-20297/0000-CARLOS ALBERTO STELMACHUK x ESTADO DO PARANA -"Preparadas as custas remanescentes, voltem-me. R$ 40,89-"-Adv. CELIA INES DA SILVA e FLAVIO BUENO-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-20498/0000-INES DALBERTO BOLSON x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -A proposta de honorários apresentada pelo Perito nomeado envolve a perícia técnica no local de trabalho da Autora, tendo em vista os quesitos formulados pelo Requerido à fl. 738. Todavia, diante da desistência manifestada à fl. 795, quanto à averiguação das condições do local do trabalho, após a apresentação de proposta de honorários, defiro aquele pedido, excluindo da prova a ser realizado os quesitos de números 1 a 5 da fl. 738. Considerando-se que o Perito anteriormente nomeado não se manifestou quanto à aceitação dos honorários fixados, nomeio, em substituição o Dr. Aldo Rosevics (Alameda Princesa Isabel, 2890 - F. 222-5631). Intime-se-o para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários, considerando a exclusão dos quesitos acima mencionados. Intimem-se. -Adv. ROCHELI SILVEIRA, RICARDO SAMPAIO, CARMEM F.SARTORI, INDALECIO GOMES NETO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

50.-DESAPROPRIACAO-20567/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ANTONIO MORENO FERNANDES -"C. e P., voltem. R$ 275,80-"-Adv. INACIO HIDEO SANO e LUIZ A. DE CARLI-

51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-20620/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x ZEFERINO DO ROSARIO ARAUJO e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

52.-ORDINARIA-20972/0000-TRANSPORTADORA CANCELA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R$ 733,10-"-Adv. CHIRLEI TRISOTO, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

53.-MONITORIA-21138/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE GILDO BELESKI JUNIOR -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

54.-PRESTACAO DE CONTAS-21612/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x GILBERTO ROSA DE PAULA. -Manifeste-se a parte Autora pelo prosseguimento do feito, face o decurso do prazo de suspensão. Int. -Adv. NATANIEL RICCI e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

55.-ORDINARIA-21918/0000-NELSON PANGRACIO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. JOAO BATISTA VALIM, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

56.-COBRANçA-22146/0000-MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA. -Sobre os documentos juntados, manifeste-se a Autora. Int. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, MARCIA HELENA BADER MALUF, CARLOS BUENO RIBEIRO, ANNELISE MOTTA JOAKINSON, RODRIGO GUIMARAES, EROULTHS CORTIANO JUNIOR e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22256/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIONICE MARLI HARO RAMOS e outros -"À conta e preparo. R$ 13.81-"-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

58.-INTERPELACAO JUDICIAL-22414/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x MARCOS HARDER e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

59.-ORDINARIA-22538/0000-BEATRIZ MARANHAO SLAVIEIRO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo. R$ 433,30-"-Adv. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO-

60.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22612/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x FRANCISCO CARLOS DE SOUZA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

61.-USUCAPIAO-22685/0000-PEDRO CARLOS DOS SANTOS e outros x. -1) Indefiro o pleito retro, eis que a legislação referida não revoga a Lei nº 1.060/50, e os benefícios nela previstos destinam-se aqueles efetivamente carentes, categoria em que os autores não se enquadram. 2) Certifique-se se todos já foram citados, como para quem decorreu "in albis" o prazo ao oferecimento da Resposta, pronunciando-se a seguir os autores. 3) Int. e dil. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LIRIANE LOVATO-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-22734/0000-ANTONIO ALDORI CORDEIRO e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo em parte procedente o pedido dos Impetrantes, concedendo a segurança pleiteada, e reconhecendo a ilegalidade dos descontos de contribuição previdenciária efetuados com amparo na lei 12.398/98. Julgo, ainda, extinto o processo em relação ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, Sr. Jaime Lerner, por não ser parte legítima para figurar no pólo passivo da presente lide. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI, NELSON LUIS RIBEIRO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

63.-INTERPELACAO JUDICIAL-22791/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x SILVIO MARQUES e outros -"C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC. Int. R$ 176,80-"-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

64.-REVISAO DE CONTRATO-22828/0000-AUTO VIACAO REDENTOR LTDA x ESTADO DO PARANA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando-as, em (05) cinco dias. Int."-Adv. DILVO GLUSTAK, MARCOS TON RAMOS, FRANCISCO EDUARDO LOPES, LUIZ EDSON FACHIN, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-

65.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22860/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO BARBOSA e outros -"À conta e preparo. R$ 338,80-"-Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-22889/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"C. e P., voltem. R$ 1.089,20-"-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-22892/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x OSNEI GILBERTO RIBAS DINIZ e outros. -Defiro. Desentranhe-se, adite-se e cumpra-se. Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

68.-REINTEGRACAO DE POSSE-22914/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. MILTON FERREIRA e WILSON ROBERTO RAITANI-

69.-ORDINARIA-22940/0000-JOHNSON SADE e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"C. e P., voltem. R$ 664,30-"-Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e EROS SOWINSKI-

70.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-22974/0000-ABIMAEL GALLIANO x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PR - DETRAN e outros -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int."-Adv. ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS, RONY MARCOS DE LIMA, SIDNEY MARTINS e LUDOVINA LUCIANE DERING-

71.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23048/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x JOAO CARLOS CIRINO DOS SANTOS e outros -"À conta e preparo. R$ 312,20-"-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-23097/0000-MEMORIAL GRILL COMERCIO ALIMENTOS LTDA x ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R$ 219,10-"-Adv. EROS SANTOS CARRILHO, MARCELO GOMES CARRILHO e ROBERTO MACHADO FILHO-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-23100/0000-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. GLAUCIO C. SILVA MOLINO, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-23166/0000-BANCO DO BRASIL S/A. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre a impugnação aos Embargos, manifeste-se o Embargante, no prazo legal. Após especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando-as, em (05) cinco dias. Int. -Adv. GLAUCIO C. SILVA MOLINO, BRUNO O. LITWINSKI, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-23238/0000-PATRICIA SANTOS CARDOSO x DIRETOR DA DIV. DE PENS. DO INST. DE PREV. DO PR -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. LUIZ ALLENDE TOHA BASTOS e CASSIANO LUIZ IURK-

76.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23274/0000-CLASSIFICADORA DE AREIA BALDAN LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int."-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO e ROBERTO MACHADO FILHO-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-23301/0000-OPPORTUNITY IMPORTACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL -"C. e P., voltem. R$ 261,10-"-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-23308/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"I- Sobre a impugnação, diga a Embargante, no prazo legal. II- Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e ROBERTO MACHADO FILHO-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-23313/0000-AGUIA JOGOS ELETRONICOS LTDA x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO EST. DO PR. -"C. e P., voltem. R$ 733,00-"-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIO DA SILVA MULLOS, MARIA MARTA RENNER W. LUNARDON e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-23316/0000-AUTO POSTO BRASIL 500 LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO EST. DO PR. -"C. e P., voltem. R$ 410,90-"-Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, EDGAR LENZI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-23338/0000-CRUISER TAXI AEREO LTDA x INSP. REG. DE ARREC. DA RECEITA DO EST. DO PR. -"À conta e preparo. R$ 254,10-"-Adv.

ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e CHRISTIANE REGINA LEANDRO POSFALDO-

82.-MANDADO DE SEGURANCA-23360/0000-H. IGLESIAS HOTELARIA LTDA x CHEFE DO SETOR DE IMPR. DOC. FISC. DO MUN. CTBA. -"À conta e preparo. R$ 274,40-"-Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e SIMONE KOHLER-

83.-INTERPELACAO JUDICIAL-23364/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x CEZAR BENEDITO PIERIN e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-23452/0000-LUIZ ARISTIDES GUILHEM DE SALLES x MUNICIPIO DE CURITIBA. -I- Recebo os presentes embargos e determino seu processamento. II- Ao Embargado para impugná-los no prazo legal. Int. -Adv. PRISCILA SANTOS ARTIGAS, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

85.-FALENCIA-8976/0000-SANWA INDUSTRIA QUIMICA LTDA x. -1. Sobre o teor do ofício de fl. 617, manifeste-se o Sr. Síndico. Após, ao Dr. Curador. 2. Do teor da petição de fl. 618, dê-se ciência ao Sr. Síndico. Int. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, ROSANA COUTINHO EVERS, RUI PORTUGAL BACELLAR, BRAZILIO BACELLAR NETO, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, DEOLINDO ESTURILIO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO RAUL VALENTE, LUIZ FERREIRA GOMES MOLINARI, ARNO FERREIRA MULLER, MARCOS ALBERTO PICOLI, DIRCEU DE ALMEIDA SOARES, ANOAR VALE FERRO e ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ-

86.-FALENCIA-16310/0000-TUBOS E CONEXOES TIGRE LTDA x HIDRAULISAN COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO-Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, MARCOLINO P. CAMARGO e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-16739/0000-LUIS MISAEL SALAZ NUNES x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/ C LTDA -"Sobre o cálculo, manifestem-se as partes, no prazo legal. Int."-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Sindico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

88.-FALENCIA-19732/0000-TECIDOS CASSIA NAHAS LTDA x LARTE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. -1) Defiro os pedidos de fls. 58 e 60. Retificações necessárias. 2) Face à Certidão supra, ao Ministério Público, antes de mais. 3) Int. e dil. -Adv. MARIA CRISTINA FERNANDES, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-20006/0000-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE x PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA -"Sobre a conta, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. CESAR A GUIMARAES PEREIRA, ALINE LICIA KLEIN, JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-20012/0000-ARAUPOL DISTR. PRODUTOS PLASTICOS LTDA. x PAM MANUFATURA E COM. DE BRINQUEDOS LTDA. -"À conta e preparo. R$ 191,96-"-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-20105/0000-ARIOVALDO RODRIGUES e outros x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE, RUBIA AKEMI HIRAYAMA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

92.-FALENCIA-20292/0000-ACOS F. SACHELLI LTDA. x GILACO METALS ACOS ESPECIAIS LTDA. -Providencie o A., a juntada aos autos da certidão de afixação do edital no Átrio do Fórum. Int. -Adv. GISELLE NERI DANTE e GABRIELA GERMANI SAMOES-

93.-FALENCIA-20358/0000-ACOS CONTINENTE LTDA x INDUSTRIA TREVO LTDA. -Intime-se a Requerida para efetuar o pagamento do débito, conforme conta de fls. 30/31, no prazo de 24:00 horas, sob pena de prosseguimento do feito. Int. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-

94.-FALENCIA-20410/0000-J. BANA COM. DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x INTER POINT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA -"À conta e preparo. R$ 627,20-"-Adv. MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS-

95.-FALENCIA-20456/0000-PAPYTECK COMERCIO DE MATERIAIS TECNICOS LTDA x CAD IMPORTACAO COMERCIO E SERV. DE COMPUT. LTDA. -À Autora para apresentar comprovante de entrega das mercadorias relacionadas na nota fiscal de fl. 29. Int. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA e TATYANA MARION KLEIN-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-20457/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-20458/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20459/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-20460/0000-FAZENDA NACIONAL x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-20463/0000-EDGARD HOFFMANN GOMES x J C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE, NEUZA O. MARTINS DE LELLIS e SINDICO:MAURICIO DE P. S. GUIMARAES-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 123/2002
JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	129	38826/0000
ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIO	002	13553/0000
ADONAI JASLUK	063	33307/0000
ADRIANO BRAGA MENDES	060	32732/0000
ADRIANO DALEFFE	038	28821/0000
AFONSO VICENTE LOPES	009	15732/0000
AIRTON MIRANDA BOZZA	003	13678/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	025	20201/0000
ALBINO JOSE DE BONI	009	15732/0000
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	079	34771/0000
ALEXANDER LAMOGLIA DE MAC	076	34088/0000
ALEXANDER SANTANA	142	39407/0000
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	009	15732/0000
ALTAMIRANDO PEREIRA NETO	026	20860/0000
ALVARO PEDRO JUNIOR	003	13678/0000
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	022	18774/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	091	35898/0000
	108	37404/0000
	099	36608/0000
	086	35480/0000
	092	36004/0000
	087	35656/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	062	33176/0000
	052	31473/0000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	038	28821/0000
ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA	056	32207/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	109	37449/0000
ANGELINA GIL	057	32227/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	065	33469/0000
ANTENOR C. PENTEADO	004	14845/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	043	30075/0000
ANTONIO CARLOS T. DE MACE	078	34324/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	115	38005/0000
ANTONIO CLARIDES MODENA	001	03653/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	008	15728/0000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	057	32227/0000
ANTONIO MORIS CURY	063	33307/0000
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	063	33307/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	023	19114/0000
	061	33171/0000
	020	18391/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	021	18699/0000
ARNALDO MORO FILHO	113	37822/0000
ARNO JUNG	100	36794/0000
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	010	15938/0000
BENEDITO CORREIA BRAZ JUN	125	38732/0000
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	006	14995/0000
	011	15975/0000
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	011	15975/0000
BLAS GOMM FILHO	002	13553/0000
CARLA BIGOLIN AMARAL	139	39305/0000
CARLA FABIANA EVERS	059	32692/0000
CARLOS ABRAO CELLI	010	15938/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	060	32732/0000
	103	37019/0000
CARLOS ALBERTO GROLLI	022	18774/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	077	34098/0000
	084	35275/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	021	18699/0000
	006	14995/0000
	011	15975/0000
	028	22514/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	022	18774/0000
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	009	15732/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	030	23393/0000
CARLOS FREDERICO REINA CO	112	37797/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	002	13553/0000
	036	27340/0000
CARLOS VITOR MARANHAO DE	069	33743/0000
	072	33893/0000
CARLYLE POPP	058	32379/0000
CASSIANO LUIZ IURK	021	18699/0000
CELIO LUCAS MILANO	082	35082/0000
CESAR ANTONIO DA CUNHA	024	19150/0000
CILMARA XAVIER BASTOS WAB	115	38005/0000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	103	37019/0000
CLAUDIA SOUZA HAUS	001	03653/0000
CLAUDINEI BELAFONTE	013	16501/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	015	16511/0000
	016	16522/0000
	014	16503/0000
CLAUDIO FULLE	133	39062/0000
CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA	040	29324/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	088	35771/0000
CLAUDIO ZANKOSKI	045	30140/0000
CLERIO TOFFOLI JUNIOR	128	38795/0000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	009	15732/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	060	32732/0000
	007	15209/0000
	046	30376/0000
CRISTINA KARSOKAS	002	13553/0000
DALIO ARONSON	009	15732/0000
DANIEL LOURENCO MACHADO	009	15732/0000
DANIELLA SANDRINI BASSI	009	15732/0000
DANTE AGUIAR AREND	131	38906/0000
DAVID SCHNAID NETO	128	38795/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	012	16060/0000
	020	18391/0000
DENIS NORTON RABY	036	27340/0000
DENISE LUNELLI MARCONDES	009	15732/0000
DICESAR BECHES VIEIRA	010	15938/0000
DIONE VANDERLEI MARTINS	003	13678/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	005	14860/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	063	33307/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	082	35082/0000
	012	16060/0000
DORIVAL FAVORETTO	009	15732/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	094	36192/0000
	069	33743/0000
	072	33893/0000
EDGAR LENZI	005	14860/0000
EDSON ISFER	030	23393/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	095	36269/0000
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	078	34324/0000
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	062	33176/0000
	032	24880/0000
ELEVIR DIONYSIO NETO	062	33176/0000
	032	24880/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	018	17181/0000
	020	18391/0000
ELIZABETH BERTINATO	110	37459/0000
ELLEN JEANE SCHULDT	131	38906/0000
ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI	036	27340/0000
EMERSON LUIZ LAURENTI	058	32379/0000
ERICKSON DIOTALEVI	089	35806/0000
ERIKA H. FRAGA	007	15209/0000
	046	30376/0000
EROS SOWINSKI	109	37449/0000
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	116	38226/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	048	30796/0000
	044	30119/0000
	023	19114/0000
	061	33171/0000
	058	32379/0000
FABIANA C. RAMPAZZO ALMEI	069	33743/0000
	072	33893/0000
FABIANO DUDA TABORDA	113	37822/0000
FERNANDO WILSON DA ROCHA	126	38743/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	056	32207/0000
	018	17181/0000
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	065	33469/0000
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	002	13553/0000
FRANCISCO SOARES DIAS FIL	045	30140/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	094	36192/0000
GEROLDO AUGUSTO HAUER	049	30814/0000
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	126	38743/0000
GILBERTO BATISTA DINIZ	009	15732/0000
GIOLVANE FERREIRA	136	39180/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	019	17999/0000
	011	15975/0000
GUILLERMO ANTONIO ARAUJO	045	30140/0000
HAROLDO CESAR NATER	017	16544/0000
HEROLDES BAHR NETO	042	29675/0000
HERON ARZUA	004	14845/0000
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	053	31528/0000
ILIANE MARIA C. V. MACHAD	126	38743/0000
INACIO HIDEO SANO	096	36589/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	031	23840/0000
	034	26124/0000
IRINEU TONINELLO	017	16544/0000
IRIO ALVES PEREIRA	001	03653/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	131	38906/0000
ITALO TANAKA JUNIOR	043	30075/0000
IVAN SERGIO TASCA	023	19114/0000
IVAR LUIZ NUNES PIAZZETA	045	30140/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	143	39910/0094
	114	37827/0000
JANICE KELLER ARAUJO	107	37264/0000
JEFFERSON G. DEGRAF	087	35656/0000
JOAO ALFREDO COOPER	032	24880/0000
JOAO CARLOS ARAUJO	076	34088/0000
JOAO LEONELHO G. FILHO	032	24880/0000
JOAO THOMAZ PRAZERES GOND	009	15732/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	036	27340/0000
JOCELINO ALVES DE FREITAS	009	15732/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	134	39128/0000
	085	35453/0000
JOHNSON SADE	064	33380/0000
JOSE ALVES BACELAR	001	03653/0000
JOSE ALZAMORA NETO	059	32692/0000
JOSE ANIBAL DE MACEDO CAR	022	18774/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	018	17181/0000
	008	15728/0000
JOSE CARLOS BICHARA	009	15732/0000
JOSE CARLOS BROCHINI	036	27340/0000
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LE	045	30140/0000
JOSE MENESES DA SILVA	022	18774/0000
JOSE MIGUEL A. SARMENTO	097	36596/0000
JOSE ORESTES DE C. DELIBE	104	37025/0000
JOSE PAIS SOBRINHO	009	15732/0000
JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI	103	37019/0000
	131	38906/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	091	35898/0000
	132	38965/0000
	108	37404/0000
	099	36608/0000
	086	35480/0000
	092	36004/0000
	087	35656/0000
	003	13678/0000
JOSEMIR SILVA VRIJDAGS	040	29324/0000
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	111	37507/0000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	126	38743/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	105	37103/0000
JULIANE ZANCANARO	049	30814/0000
JULIANO ARLINDO CLIVATTI	045	30140/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	102	36985/0000
	121	38561/0000
	125	38732/0000
JULIO CESAR CAPRONI	091	35898/0000
	132	38965/0000
	108	37404/0000
	099	36608/0000
	086	35480/0000
	092	36004/0000
	087	35656/0000
JUSSARA MARIA LEAL DE MEI	116	38226/0000
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	022	18774/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	050	30859/0000
	031	23840/0000
	097	36596/0000
	052	31473/0000
	089	35806/0000
LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	075	33993/0000
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	095	36269/0000
LILIAN ACRAS FANCHIN	103	37019/0000
LILIAN DIDONE	075	33993/0000
LINEU MIGUEL GOMES	004	14845/0000
LISIANE MEHL ROCHA	004	14845/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	100	36794/0000
LOURDES MARIA DORIA DUART	105	37103/0000
LUCIA DALAZOANA	105	37103/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	082	35082/0000
	012	16060/0000
LUCIANE MARIA M. DE MELO	099	36608/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	029	22925/0000
LUDIMILA B. PEREIRA DE MO	080	34965/0000
LUIR CESCHIN	001	03653/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	019	17999/0000
LUIZ ANTONIO DA COSTA	009	15732/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	136	39180/0000
	091	35898/0000
	132	38965/0000
	099	36608/0000
	086	35480/0000
	092	36004/0000
	087	35656/0000
	003	13678/0000
LUIZ BRESOLIN	006	14995/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	15732/0000
LUIZ CARLOS KRANZ	002	13553/0000
LUIZ CLAUDIO COSTA	003	13678/0000
LUIZ E. GOLDMANN	124	38709/0000
LUIZ F. MARTINS BONETTE	113	37822/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	106	37151/0000
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	006	14995/0000
LUIZ GASTAO KOST	002	13553/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	077	34098/0000
	041	29487/0000
	084	35275/0000
LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE	003	13678/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	090	35814/0000
	083	35148/0000
	071	33867/0000
LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLI	091	35898/0000
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	138	39249/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	048	30796/0000
	044	30119/0000
	023	19114/0000
	061	33171/0000
	058	32379/0000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	022	18774/0000
MAGALI GIACOMASSI	135	39143/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	101	36798/0000
MANOEL EUGENIO MARQUES DE	049	30814/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	001	03653/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	019	17999/0000
	021	18699/0000
	015	16511/0000
	011	15975/0000
	017	16544/0000
MARCELLO MOREIRA	003	13678/0000
MARCELO BERVIAN	122	38638/0000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	009	15732/0000
MARCELO PINTO RIBEIRO	045	30140/0000
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	127	38793/0000
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	057	32227/0000
MARCIO LUIZ BERTOLDI	131	38906/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	103	37019/0000
	039	29028/0000
	022	18774/0000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	055	32121/0000
MARCOS RUY FRANCO MACEDO	006	14995/0000
	015	16511/0000
	011	15975/0000
MARCOS TON RAMOS	057	32227/0000
MARCOS WANGER KIEWICZ	045	30140/0000
MARIA APARECIDA SOUZA S.	010	15938/0000
MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	003	13678/0000
MARIA CIBELI CORREA RIBEI	094	36192/0000

MARIA CRISTINA JOBIM C. D	120	38445/0000
	140	39373/0000
MARIA DAS GRACAS M. PASSO	114	37827/0000
MARIA LAURETE DE SOUZA CH	130	38852/0000
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	023	19114/0000
	012	16060/0000
MARIENE MIRANDA SCHIMIDT	073	33908/0000
MARILEIDI MARCHI	022	18774/0000
MARIO A. PINTO RIBEIRO	003	13678/0000
MARIO GREGORIO BARZ JUNIO	137	39230/0000
MARIO JORGE SOBRINHO	021	18699/0000
MARIO MARCONDES LOBO	108	37404/0000
MARIVONE DE SOUZA LUZ	002	13553/0000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	128	38795/0000
	002	13553/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	019	17999/0000
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	128	38795/0000
MIEKO ITO	060	32732/0000
	007	15209/0000
	046	30376/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	020	18391/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	042	29675/0000
	015	16511/0000
	016	16522/0000
	013	16501/0000
	014	16503/0000
MIRIAN BELUCO	043	30075/0000
MIRIAN LIVIERO	002	13553/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	018	17181/0000
MURILO CLEVE MACHADO	015	16511/0000
	016	16522/0000
	013	16501/0000
	014	16503/0000
NATANIEL RICCI	010	15938/0000
NEI ROBERTO DE BARROS GUI	009	15732/0000
NELSON ESQUIRRA FILHO	032	24880/0000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	118	38338/0000
NILTO SALES RIBEIRO	117	38235/0000
NILTON BUSSI	060	32732/0000
	007	15209/0000
	008	15728/0000
	059	32692/0000
	046	30376/0000
NOEMI GUIMARAES BASTOS NI	009	15732/0000
ODAIR SABOIA CORDEIRO	009	15732/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	023	19114/0000
	061	33171/0000
	020	18391/0000
OMAR RODRIGUES CHAVES	133	39062/0000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	039	29028/0000
ORANDI ALMEIDA	024	19150/0000
OSMAR ALFREDO KOHLER	038	28821/0000
	004	14845/0000
PATRICIA CORREA GOBBI	030	23393/0000
PAULO BATISTA FERREIRA	045	30140/0000
PAULO CESAR KEINERT CASTO	017	16544/0000
PAULO GILBERTO SOUZA DA R	076	34088/0000
PAULO HENRIQUE VIDA VIEIR	101	36798/0000
PAULO KINZKOWSKI	063	33307/0000
PAULO R RIBEIRO NALIN	058	32379/0000
PAULO ROBERTO B. MUNIZ	002	13553/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	031	23840/0000
	097	36596/0000
	069	33743/0000
	072	33893/0000
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	022	18774/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	028	22514/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	010	15938/0000
PAULO ROBERTO TROMPCZYNSK	089	35806/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	141	39375/0000
	093	36171/0000
PAULO WILSON FERRANTE MOT	002	13553/0000
PEDRO DONAISKI	001	03653/0000
	022	18774/0000
	057	32227/0000
PEDRO G. MARCARINI	002	13553/0000
PEDRO PAULO VITOLA	056	32207/0000
	018	17181/0000
RAMON ANTONIO CALCENA CUE	047	30669/0000
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	069	33743/0000
	072	33893/0000
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	002	13553/0000
REGINA DE SOUZA REIS	013	16501/0000
REINALDO CHAVES RIVERA	004	14845/0000
RENATO ANDRADE	067	33676/0000
RENATO MENDES DE OLIVEIRA	002	13553/0000
RICARDO CUBAS CESAR	082	35082/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	048	30796/0000
	097	36596/0000
	098	36603/0000
	063	33307/0000
	034	26124/0000
	091	35898/0000
	076	34088/0000
	010	15938/0000
RIVEN KUNIFAS	003	13678/0000
ROBERTA LISANDRA FOLEGATT	050	30859/0000
ROBERTO GONCALVES MARTINS	003	13678/0000
ROBERTO MOREIRA DA SILVA	032	24880/0000
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	116	38226/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	141	39375/0000
	095	36269/0000
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	009	15732/0000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	030	23393/0000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	067	33676/0000
ROMILDO COUTO RAMOS	050	30859/0000
ROSANA COUTINHO EVERS	002	13553/0000
ROSANE VIDA CANFIELD	009	15732/0000
ROSELI MARIA M. DE MELO K	033	25065/0000
SADI BONATTO	002	13553/0000
SAMANTHA DE M. SADE	064	33380/0000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	068	33732/0000
SAMUEL TORQUATO	015	16511/0000
SERGIO LUIZ PEIXER	037	28622/0000
SHIRLEY FRANCO PAIVA BERT	119	38344/0000
SIDNEI GILSON DOCKHORN	026	20860/0000
SIDNEY MARTINS	123	38686/0000
	135	39143/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	068	33732/0000
	098	36603/0000
	065	33469/0000
	037	28622/0000
	074	33956/0000
	051	31277/0000
	033	25065/0000
SILVANA SANTOS TURIN	093	36171/0000
SILVANA ZANETTI OSANAM DE	078	34324/0000
SILVIA CRISTINA ELIAS	002	13553/0000
SILVIO ANDRE BRAMBILA	024	19150/0000
SIND: MAURICIO DE PAULA G	081	35057/0000
SINDICA: MERIANE DA GRA‡A	042	29675/0000
SINDICO: ALEXANDRE MILLEN	127	38793/0000
SINDICO: AURELIO CANCIO P	009	15732/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	143	39910/0094
SINDICO: CLEMENCEAU CALI	070	33750/0000
	129	38826/0000
	076	34088/0000
	002	13553/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	005	14860/0000
	121	38561/0000
	078	34324/0000
	036	27340/0000
	100	36794/0000
	125	38732/0000
SINDICO: FERNANDO CESAR A	027	21678/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	032	24880/0000
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	017	16544/0000
STTELA MARIS NERONE LACER	030	23393/0000
TANIA FREIRE	066	33647/0000
THEMIS HELENA KINDLEIN VI	009	15732/0000
VALDEMAR JOAO BOBATO JUNI	023	19114/0000
VALDIR JULIO ULBRICH	095	36269/0000
VALERY TULESKI RIECHI VIT	056	32207/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	121	38561/0000
	125	38732/0000
VANESSA A. FARRACHA DE CA	103	37019/0000
VANETE STEIL VILLATORI	005	14860/0000
	030	23393/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	068	33732/0000
	098	36603/0000
	065	33469/0000
	037	28622/0000
	074	33956/0000
	051	31277/0000
	033	25065/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	056	32207/0000
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	120	38445/0000
VILSON STALL	009	15732/0000
	070	33750/0000
	036	27340/0000
	127	38793/0000
VITORIO KARAN	109	37449/0000
	083	35148/0000
WALDEMAR CRISPIM DOS SANT	067	33676/0000
WALDIR JOSE BATHKE	045	30140/0000
WALDIR SIQUEIRA	076	34088/0000
WELLINGTON ANDRAUS	054	31799/0000
WELLINGTON SILVEIRA	035	27196/0000
WILSON NALDO GRUBE FILHO	039	29028/0000
ZAKIE TACLA SABBAG	083	35148/0000

1.-ORD. DE IND POR DESAPROP IND-3653/0000-NATAL FERRARIM e outros x DER PR -"Preparadas as custas, expeça-se o Precatório Requisitório complementar. R$1.273,11". -Adv. IRIO ALVES PEREIRA, ANTONIO CLARIDES MODENA, JOSE ALVES BACELAR, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, CLAUDIA SOUZA HAUS, LUIR CESCHIN e PEDRO DONAISKI-

2.-FALENCIA-13553/0000-ADIR BARUSSO x CHARING CROSS IND DE VEST-FALENCIA- "Aguarde-se o retorno da carta precatória na forma pretendida". -Adv. LUIZ GASTAO KOST, CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, RENATO MENDES DE OLIVEIRA, BLAS GOMM FILHO, PAULO WILSON FERRANTE MOTTA, MARIVONE DE SOUZA LUZ, MIRIAN LIVIERO, CRISTINA KARSOKAS, ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, ROSANA COUTINHO EVERS, PEDRO G. MARCARINI, SILVIA CRISTINA ELIAS, PAULO ROBERTO B. MUNIZ, SADI BONATTO, LUIZ CARLOS KRANZ e RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-13678/0000-COHAB CT x GERSON LUIZ MOTA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. LUIZ CLAUDIO COSTA, ROBERTO GONCALVES MARTINS, RIVEN KUNIFAS, MARIO A. PINTO RIBEIRO, DIONE VANDERLEI MARTINS, AIRTON MIRANDA BOZZA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELLO MOREIRA, LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ALVARO PEDRO JUNIOR e MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

4.-MANDADO DE SEGURANCA-14845/0000-SINDICATO DA IND E COM DA CONST CIV x DIRETOR DO DEPART DE REND E ATI ECO -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. LISIANE MEHL ROCHA, LINEU MIGUEL GOMES, REINALDO CHAVES RIVERA, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER e ANTENOR C. PENTEADO-

5.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-14860/0000-CLINIPAM CLIN PARAN DE ASSIST MEDIC x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE- "O crédito da Requerente já se encontra habilitado, devendo-se aguardar a formaçao do quadro geral de credores. Desta forma, preparadas as custas deste incidente, aguarde-se a formaçao do quadro. A conta e preparo: R$151,18". -Adv. EDGAR LENZI, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e VANETE STEIL VILLATORI-

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-14995/0000-MARIA DE LOURDES NICOLAU LAROCCA x IPE e outros- "Intime-se a parte credora na forma e para os fins pretendidos". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIZ BRESOLIN, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL e BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15209/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LUCIA MAEGARETH VALASCKI -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15728/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERAMICA CACIC LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANTONIO GERALDO SCUPINARI e NILTON BUSSI-

9.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-15732/0000-METALURGICA LIDER LTDA x "... 2) Indefiro, desde logo, a impugnaçao oferecida pela falida às fls. 2363/2364 relativamente à nomeaçao do Síndico pelo Juízo, já que se trata de pessoa de confiança e nao há necessidade de se esperar indefenidamente por três recusas de credores, o que somente protelaria o prosseguiemnto do feito. 4) sobre o contido às fls. 2367/2368 e 2399/2441, manifestem-se sucessivamente a falida, o Sindico e o Ministério Público". -Adv. VILSON STALL, SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO, NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS, CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, LUIZ ANTONIO DA COSTA, ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, GILBERTO BATISTA DINIZ, JOSE CARLOS BICHARA, DANIEL LOURENCO MACHADO, JOCELINO ALVES DE FREITAS, DALIO ARONSON, ODAIR SABOIA CORDEIRO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, JOSE PAIS SOBRINHO, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM, ALBINO JOSE DE BONI, DANIELLA SANDRINI BASSI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL, AFONSO VICENTE LOPES, LUIZ CARLOS DA ROCHA, DORIVAL FAVORETTO, DENISE LUNELLI MARCONDES, ROSANE VIDA CANFIELD e NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

10.-ORD. DE IND POR DESAPROP IND-15938/0000-JOSE LUIZ ANCAY e outros x CIC CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA e outros- "Intimem-se os requerente para efetuarem o depósito da última parcela, referente aos honorários periciais, em cinco dias". -Adv. CARLOS ABRAO CELLI, DICESAR BECHES VIEIRA, NATANIEL RICCI, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MARIA APARECIDA SOUZA S., AYRTON FERREIRA DO AMARAL e PAULO ROBERTO JENSEN-

11.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-15975/0000-JULIA MOLINARI x IPE e outros "A conta e preparo: R$79,10". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16060/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CCG SERVICOS GRAFICOS E REPRESENT -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

13.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16501/0000-MARIA REGINA DA GRACA x IPE e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFONTE, REGINA DE SOUZA REIS-

14.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16503/0000-MARILENE DA GRACA x IPE e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE-

15.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16511/0000-MARIA BARROS CRUZ x IPE e outros- "Intimem-se os interessados do cálculo das custas". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, SAMUEL TORQUATO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

16.-ACAO ORDINARIA-16522/0000-IVONE DOS SANTOS x IPE e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-16544/0000-IVETTE CUNHA GUARINELLO e outros x IPE e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR, HAROLDO CESAR NATER, SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI, IRINEU TONINELLO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17181/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EUGENIO CESAR MUSSAK e outros -"Manifeste-se o Exequente".-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, PEDRO PAULO VITOLA, MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

19.-ACAO DE COBRANCA-17999/0000-CLARINDA BENEDITA SPARAPAN PIROLO x IPE e outros- "Manifeste-se o exequente sobre os atos processuais que pretende sejam produzidos". -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18391/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EMA EMPRESA DE MINERACAO DO AMAPA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

21.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-18699/0000-CONCEICAO AMARO DE OLIVEIRA e outros x IPE e outros - "Preparadas as custas, expeça-se o Precatório Requisitório como pretendido. R$726,10". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARIO JORGE SOBRINHO, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e CASSIANO LUIZ IURK-

22.-ACAO ORDINARIA-18774/0000-MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE e outros x ESTADO DO PARANA- "1) Preliminarmente, tendo em vista o contido às fls. 677, 683 e 685, deve o ilustre advogado Dr. Mafuz Antônio Abrao apresentar em Juízo, em 10 dias, o respectivo instrumento procuratório (ou do mencionado substabelecimento) que lhe outorga poderes para representar o Município de Diamante do Norte). 2) Apnesem-se a estes os autos da execuçao provisória, já instaurada por força da carta de sentença aqui expedida. 3) Sobre o contido às fls. 685 e 687/690, manifestem-se os demais demandados, em cinco dias, e o minsitéro Público". -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, JOSE ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO, CARLOS ALBERTO GROLLI, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, PEDRO DONAISKI, PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ, MARILEIDI MARCHI, JOSE MENESES DA SILVA e LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA-

23.—19114/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO ROBERTO NEDOCHETKO e outros- "Antecedendo ao saneamento do processo, onde serao analisadas as preliminares suscitadas pela partes, esclareçam os litigantes quais as provas que eventualemnte ainda pretendem produzir, especificando-se e justificando sua necessidade em 05 dias, dizendo ainda se há interesse em eventual transaçao em aduiência". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, IVAN SERGIO TASCA e VALDEMAR JOAO BOBATO JUNIOR-

24.-INDENIZACAO-19150/0000-GERALDO FRANCO RODRIGUES x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Pelo princípio da gungibilidade e consederando que interposto dentro da quinzena legal, recebo o "recurso oridnário"de fls. 178/181 como apelaçao, em seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, no prazo de legal, sob pena de preclusao". -Adv. ORANDI ALMEIDA, CESAR ANTONIO DA CUNHA e SILVIO ANDRE BRAMBILA-

25.-ACAO ORDINARIA-20201/0000-BRITAMENTO E PAVIMENTACAO FRONTEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

26.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-20860/0000-PRIMOS CORRETORA DE VEICULOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"A conta e preparo: R$252,70". -Adv. ALTAMIRANDO PEREIRA NETO, SIDNEI GILSON DOCKHORN-

27.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-21678/0000-SELVAMAR COMERCIO DE APARELH A GAS x - "Defiro fl. 529. Concedo mais noventa dias para o Sr. Síndico, para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

28.-ACAO ORDINARIA-22514/0000-NILCIO MIRANDA x ESTADO DO PARANA- "Defiro fl. 123. Intimem-se as partes para os fins pretendidos. Prazo cinco dias, sob pena de restar prejudicada a prova pericial". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

29.-PEDIDO DE RESTITUICAO-22925/0000-BANCO DO BRASIL S/A ARREND MERC x CIPATE CIA DE PAVIM E TERRAPLANAGEM -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23393/0000-ORLI PEGORARO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "HOMOLOGO, por senetença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 108 e 111/115 e, em conseq•ência, julgo extinto o processo executivo, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Procresso Civil. Baixa na Distribuiçao". -Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, EDSON ISFER, STTELA MARIS NERONE LACERDA e PATRICIA CORREA GOBBI, CHRISTIANE SEIDEL-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23840/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDIR MARTINS e outros- "... 2) Defiro o pedido de adjudicaçao do imóvel hipotecado formulado às fls. 137, ficando os devedores exonerados da obrigaçao de pagar o restante da dívida. Poderao os executados remir o imóvel, deste que depositem até a assinatura do auto a importância que baste ao pagamento da dívida reclamada e acréscimos legais. Lavre-se, pois, o respectivo auto de adjudicaçao, certificando posteriormente sobre eventual manifestaçao dos devedores. Por fim preparadas as custas, voltem conclusos. Intime-

se credor para assinar o auto de adjudicaçao". -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

32.-FALENCIA-24880/0000-VALE REFEICAO LTDA x V.L.A. SCHEFFER E CIA LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Julgo por sentença, boas as contas referentes ao período compreendido entre os meses de setembro de 1998 até janeiro de 2002, com as quais concordaram o Ministério Público e a Falida (fls. 229, 231/232)". -Adv. ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA, NELSON ESQUIRRA FILHO, JOAO LEONELHO G. FILHO, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, JOAO ALFREDO COOPER e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25065/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ARGEMIRO GARCIA e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-26124/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SOLA -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

35.-REPARACAO DE DANOS-27196/0000-PRESSIL UQ EQUIPAM INDUSTRIAIS LTDA x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R$804,40". -Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

36.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-27340/0000-WIKO DO BRASIL IMP EXP IND E COM DE PROD MANUF x -"Manifeste-se a Falida sobre as propostas retro". -Adv. VILSON STALL-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28622/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CARLOS ALBERTO COELHO ARANTES -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e SERGIO LUIZ PEIXER-

38.-ACAO ORDINARIA-28821/0000-RODRIGUES TREVISAN EMPREEND LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre a nova proposta de honorários periciais (fls. 111/114), manifeste-se a Requerente". -Adv. ADRIANO DALEFFE, ANDRE GUSKOW CARDOSO e OSMAR ALFREDO KOHLER-

39.-ACAO ORDINARIA-29028/0000-CONSTRUTORA ATENAS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

40.-FALENCIA-29324/0000-ITALBRONZE LTDA x ROTRAMAC IND E COM RECUP E REF MAQS PES LTDA -"A conta e preparo: R$202,30". -Adv. CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA e JOSEMIR SILVA VRIJDAGS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29487/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALTER KASPER e outros -"A conta e preparo: R$9,61". -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-29675/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MACH TOOLS FERREMANETAS P/MAQ DE USINAGEM- "Aguarde-se oportunidade para julgamento do feito". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, HEROLDES BAHR NETO e SINDICA: MERIANE DA GRAçA SANDER-

43.-REIVINDICATORIA-30075/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x FLADEMIR CARLOS RANGEL e outros- "Sobre os esclarecimento do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, MIRIAN BELUCO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30119/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ENOS DORIVAL STADLER PEDROSO- "Intime-se o exequente para assinar o auto de adjudicaçao". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

45.-ORDINARIA DECLARATORIA-30140/0000-MACLINEA S/A MAQ E ENGENHARIA P/MADEIRAS e outros x COPEL S/A e outros- "A ilustre advogada subscritora de fls. 731 deve esclarecer se continuará na defesa dos interesses da parte credora, trazendo aos autos o respectivo instrumento procuratório, haja vista que a revogaçao dos poderes pelos outorgantes também atingirá o substabelecimento de fls. 740". -Adv. ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI-

46.—30376/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ALTAMIRO JACOMASSO -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

47.-HABILITACAO DE CREDITO-30669/0000-PONTODEAPOIO - TRABALHO TEMPORARIO LTDA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "Manifeste-se o habilitante sobre o cálculo de fls. 95". -Adv. RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30796/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVANIO ANTONIO GALVAN e outros- "... Nesta autos, defiro o pedido de adjudicaçao do imóvel hipotecado formulado, ficando os devedores exonerados de obrigaçao de pagar o restante da dívida. Poderao os executados remir o imóvel, desde que depositem até a assinatura do auto importância que baste ao pagamento da dívida reclamada e acréscimos legais. Lavre-se pois o respetivo auto de adjudicaçao, certificando-se posteriormente, sobre eventual manifestaçao dos devedores e, preparadas as custas, (inclusuive dos embargos), voltem para sentença. Intime-se o credor para assinaar o auto de adjudicaçao". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

49.-ALVARA-30814/0000-JAIR JACOB MOCELIN x - "Intime-se o Requerente para os fins pretendidos". -Adv. MANOEL EUGENIO MARQUES DE MUNHOZ, GEROLDO AUGUSTO HAUER e JULIANE ZANCANARO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30859/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA RAMOS SMOLINSKI e outros- "1) Acato as ponderaçoes do exequente acerca da desnecessidade de avaliaçao do bem imóvel. 2) Manifeste-se o credor acerca do contido no petitório de fls. 81". -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ROMILDO COUTO RAMOS e ROBERTA LISANDRA FOLEGATTI-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31277/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARIO VALERIO ALBERTON - F.I e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31473/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSMARINA VIEIRA DE MACEDO -"Manifeste-se o Exequente".-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

53.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-31528/0000-JACKSON GONCALVES REPRES COMERCIAIS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

54.-MANDADO DE SEGURANCA-31799/0000-FONTANA & GIROLETTI LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREF MUN CTBA -"A conta e preparo: R$11,71". -Adv. WELLINGTON ANDRAUS-

55.—32121/0000-ROBERTO BATISTA ALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

56.-ORD. DE ANULACAO DE ...-32207/0000-JANE FERES ROCHA E FILHAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R$348,80". -Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

57.—32227/0000-VIACAO GARCIA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MARCOS TON RAMOS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, ANGELINA GIL e PEDRO DONAISKI-

58.—32379/0000-GUSTAVO ELIAS GRINFELDER e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. PAULO R RIBEIRO NALIN, EMERSON LUIZ LAURENTI, CARLYLE POPP, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

59.-DANOS MORAIS-32692/0000-JOAO AFONSO DE ANDRADE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "... Assim, visando o efetivo saneamento do processo, inclusive com a análise das preliminares arguidas pelo demandado, suspendo, por ora, a realizaçao da prova percial e determino ao banco réu que apresente em Juízo, preliminarmente, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia do cheque referido na inicial (frente e verso) que, por certo, se encontra microfilmada. Após, voltem os autos conclusos". -Adv. JOSE ALZAMORA NETO, NILTON BUSSI e CARLA FABIANA EVERS-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32732/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x UNION COMERCIO DE PNEUS LTYDA e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. NILTON BUSSI, ADRIANO BRAGA MENDES, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33171/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x A.R. ARTIGAS - FI e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33176/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICENTE DE PAULA PAES e outros- "Sobre o contido as fls. 124/125, manifeste-se a executada". -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

63.-REIVINDICATORIA-33307/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x WILSON KIEL e outros- "Para a realizaçao da audiência de instruçao e julgamento, designo a data de 03 de dezembro do corrente ano, às 14:30 horas. Diligências necessárias, com observância do contido às fls. 116, devendo as partes oferecer o rol de testemunhas com pelo menos vinte dias de antecedência da data designada, sob pena de renúncia tácita à produçao da oitiva testemunhal". -Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA, ANTONIO MORIS CURY, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, PAULO KINZKOWSKI e ADONAI JASLUK-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-33380/0000-DIPECAS DISTRIB DE PECAS P/VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R$1.133,81". -Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE M. SADE-

65.—33469/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x THORSTEN DORN "A conta e preparo: R$15,91". -Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-33647/0000-GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA x TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -"A conta e preparo: R$392,51". -Adv. TANIA FREIRE-

67.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-33676/0000-DILSON JOSE BEIRA e outros x ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POL EST PR e outros -"A conta e preparo: R$13,81". -Adv. WALDEMAR CRISPIM DOS SANTOS, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33732/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CONSTRUTORA AZENHA LTDA e outros- "Exercendo o Juízo de retrataçao, revogo o despacho de fl. 70 unicamente porque nao ouvida previamente a parte contrária, que já havia apresentado embargos, mediante procurador constituído, e assim sua oitiva era indispensável. Oportunamente, comunique=-se o Juiz Relator do Agravo. Intime-se pois, a executada para que se manifeste sobre o pedido de substituiçao subjetiva de parte formulado, que me parece até lhe ser benéfico, em razao de que o Banco do Estado do Paraná talvez nao tenha mais patrimônio para arcar com eventual sucumbência nos embargos". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES; FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

69.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-33743/0000-MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

70.-PRESTACAO DE CONTAS-33750/0000-SINDICO DA M.F DE WIKO DO BRASIL LTDA x - "SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as contas referentes ao período compreendido entre os meses de novembro de 2001 até janeiro de 2002, com as quais concordaram o Ministéro Público e a Falida (fls. 545, 547/548)". -Adv. VILSON STALL e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

71.-REIVINDICATORIA-33867/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO DELLANI "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Requerente". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

72.—33893/0000-MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-33908/0000-ICO COMERCIAL S/A FERREMENTAS E EQUIPAMENTOS x TRACON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -"A conta e preparo: R$110,76". -Adv. MARIENE MIRANDA SCHIMIDT-

74.—33956/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x AGOSTINHO ERMELINDO LEAO -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

75.-ACAO ORDINARIA-33993/0000-DIAMANTINO JOAO CHRISTOFIS e outros x ESTADO DO PARANA -"Sobre o contido na certidao retro, manifestem-se os Requerentes".-Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e LILIAN DIDONE-

76.-FALENCIA-34088/0000-DE MILLUS S/A IND E COMERCIO x FORRO LANCAMENTO DE MODAS LTDA- "Defiro fl. 157. Desentranhem-se os documentos para os fins pretendidos, substituindo-os por fotocópia autenticadas. Após, abra-se dos autos ao Sr. Síndico". -Adv. ALEXANDER LAMOGLIA DE MACEDO, WALDIR SIQUEIRA, PAULO GILBERTO SOUZA DA ROSA, JOAO CARLOS ARAUJO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34098/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOACY MARIA DE CARVALHO MARCONDES- "SENTENÇA: Vistos. Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicaçao do imóvel penhorado pelo credor hipotecário, ficando a parte devedora exonerada de pagar o restante da dívida e, em conseq•ência, julgo extinta a execuçao, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil". -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-34324/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x INDUSTRIA E COMERCIO ZENNI'S LTDA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS T. DE MACEDO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

79.-ACAO ORDINARIA-34771/0000-JONAS XAVIER PINTO x ESTADO DO PARANA e outros -"A conta e preparo: R$168,70". -Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

80.-PEDIDO DE RESTITUICAO-34965/0000-SUPRE MAIS PRODUTOS BIOQUIMICOS LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"A conta e preparo: R$654,31". -Adv. LUDIMILA B. PEREIRA DE MORAES-

81.-HABILITACAO DE CREDITO-35057/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE CASCAVEL e outros x ODETE FATUCH DOS SANTOS E CIA LTDA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

82.—35082/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR e outros- "Há manifesta conexao entre a presente açao monitória, já embargada, e a açao revisional que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, já que ambas tem como causa de pedir as obrigaçoes decorrentes do mesmo contrato de abertura de crédito, em conta corrente, recomendando-se a reuniao dos processos para julgamento simultâneo. Outrossim, considerando ainda que no processo da açao revisional o primeiro despacho positivo, determinando-se a citaçao da parte, fora lançado anteriormente ao destes autos, como promovam-se os documentos de fls. 246/247, encontra-se aquele Juízo prevento para processar e julgar as lides. Assim, preparadas eventuais custas, encaminhem-se estes autos ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca". -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, RICARDO CUBAS CESAR e CELIO LUCAS MILANO-

83.-DESAPROPRIACAO-35148/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACOB CESARIO STENSOSKI e outros- "Defiro o pedido de fls. 254/255 para habilitar no pólo passivo da presente relaçao jurídica processual o espólio de JOSÉ HAFEZ JOSÉ, REPRESENTADO PELO HERDEIRO Acir Rdson Hafez José. Anotaçoes necessárias. Sobre o conteúdo de fls. 258/259, manifeste-se o demandante , em cinco dias". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VITORIO KARAN e ZAKIE TACLA SABBAG-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35275/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSIAS FLES e outros -"A conta e preparo: R$343,00". -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

85.-PRESTACAO DE CONTAS-35453/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x MAIDE TAVARES ALVES -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Requerente".-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

86.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-35480/0000-COHAB CT x WALTER DE MORAES BORGES -"A conta e preparo: R$366,40". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI-

87.-INTERPELACAO JUDICIAL-35656/0000-COHAB CT x MAURO ORTELAN e outros "Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se os presentes autos à Requerente, independentemente de traslado". -Adv. JEFFERSON G. DEGRAF, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-35771/0000-BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A x TEC STAMP IND METALURGICA LTDA e outros- "Sobre a certidao de fls. 153/verso e o parecer ministerial de fls. 154, manifeste-se a parte requerente". -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

89.-DECLAR. CUM REPETICAO INDEBIT-35806/0000-LAERCIO DE FIGUEIREDO DE SOUTO MAIOR x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Alegaçoes finais através de memoriais por escrito, a iniciar pelo Requerente a seguir o Requerido, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. ERICKSON DIOTALEVI, PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

90.-DESAPROPRIACAO-35814/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x M.P. JUNOR ADMINISTRACAO DE BENS INVEST E PART LTD -"A conta e preparo: R$755,92". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

91.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-35898/0000-COHAB CT x MARIA JUVENTINA DA CRUZ DE SOUZA- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da açao e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, sem apreciaçao do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas". - Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI,

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36192/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MARIANO BIENTINEZI e outros- "Recolhidas as custas, defiro o pedido de fls. 73". -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-36269/0000-CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "... Por isto, rejeito a preliminar suscitada pelo embargado na impugnaçao dos embargos. No mais, as questoes discutidas nestes autos sao exclusivamente de direito,

dispensando-se dilaçao probatória em audiência ou mesmo a realizaçao de prova técnica, razao pela qual, preparadas as custas, voltem os autos conclusos para sentença: R$1.403,31". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, ELADIO PRADOS JUNIOR e VALDIR JULIO ULBRICH-

96.-DESAPROPRIACAO-36589/0000-SANEPAR S/A x CERAMICA KLEMTZ LTDA- "Fixo em R$ 1.650,00 (mil, seisentos e cinquenta reais) os honorários perciais. Vale dizer que existe compatibilidade entre o valor fixado e o serviço a ser prestado. Intime-se a Requerente para efetuar o respectivo depósito, em cinco dias". -Adv. INACIO HIDEO SANO-

97.-EMBARGOS-36596/0000-EDUARDO BUSSE AUST e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos à execuçao. Prossiga-se com a açao principal. Condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à execuçao, de conformidade com o artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, JOSE MIGUEL A. SARMENTO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

98.-EMBARGOS-36603/0000-LOUREIRO E SANTOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Aguarde-se a oportunidade para o julgamento dos embargos". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

99.-SUMARIA DE COBRANÇA-36608/0000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS PIRINEUS II II x COHAB CT -"A conta e preparo: R$351,40". -Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO-

100.-AUTO FALENCIA-36794/0000-EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x "... Assim autorizo o Sr. Síndico, mediante alvará, a alienar os bens do Sr. ANTONIO CARLOS SOUZA DIAS, o qual deverá depositar em conta poupança vinculada a este Juízo o preço oferecido de R$19.000,00, em dez parcelas mensais de R$1.900,00, a primeira com vencimento em cinco dias e as demais de 30 em 30 dias". -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

101.—36798/0000-JOAO WOILHKE x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

102.-REPETICAO DE INDEBITO-36985/0000-SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"A conta e preparo: R$452,20". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

103.-ACAO ORDINARIA-37019/0000-EMPRESA CRISTO REI LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "1) Espanco as questoes preliminares de ilegitimidade ativa e passiva "ad causam", vez que, em última análise, quem suporta o ônus, financeiro com o recolhimento do tributo, é a empresa autora, sendo, pois, parte legítima para figurar no pólo ativo da relaçao processual. No tocante à legitimidade passiva do requerido, é mister salientar que quem recebe o recolhimento do imposto é a Fazenda Estadual, e nao a Copel, justificando , assim, a sua presença no pólo passivo da relaçao processual. 2) Declaro saneado o feito. 3) Reputo controvertidos os seguintes pontos: I)- devibilidade quanto ao pagamento de ICMS sobre energia elétrica, tendo por base de cálculo a demanda reservada; II)- valor cobrado sobre a energia efetivamente consumida e aquele derivado da demanda reservada de potência. 4) Defiro a produçao de prova pericial técnica, devendo, as partes apresentarem seus quesitos, no prazo sucessivo de 10(dez) dias. 5) As, nomearei o perito do Juízo". -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO, LILIAN ACRAS FANCHIN, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI-

104.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-37025/0000-HASHIMOTO E CIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"A conta e preparo: R$204,70". -Adv. JOSE ORESTES DE C. DELIBERATO-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-37103/0000-ESTADO DO PARANA x CELIA FERREIRA PAGANI- "Intimem-se as partes para apresentar quesitos, no prazo de lei, conforme determinado em audiência, termo de fl. 19". -Adv. JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, LOURDES MARIA DORIA DUARTE e LUCIA DALAZOANA-

106.-SUMARIA DE COBRANÇA-37151/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RES PAEQUERE - I x COHAB CT -"A conta e preparo: R$343,00". -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

107.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-37264/0000-BRDE S/A x PASSOS & BORDIN LTDA e outros -"A conta e preparo: R$11,71". -Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

108.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37404/0000-COHAB CT x JANE APARECIDA FURTADO -"A conta e preparo: R$322,00". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARIO MARCONDES LOBO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

109.-ORDINARIA DE COBRANCA-37449/0000-SILVIA ALICIA CANDELORO x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Manifeste-seo Requerido sobre o documento juntado às fls. 105". -Adv. VITORIO KARAN, ANDREZZA MARIA BELTONI e EROS SOWINSKI-

110.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37459/0000-DETRAN PR x SALETE FILIPINI "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. ELIZABETH BERTINATO-

111.-FALENCIA-37507/0000-AOCT CONSULTORIA FINACEIRA E FOMENTO MERCANTIL LTD x CORONADO REPRES COMERCIAIS LTDA -"A conta e preparo: R$198,10". -Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES-

112.-FALENCIA-37797/0000-CONTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXAS LTDA x JOTAWELL CIA DE ALIMENTOS E CONEXOS LTDA -"A conta e preparo: R$528,50". -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

113.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-37822/0000-J.F. COSTA E CIA LTDA x ESTADO DO PARANA- "Preparadas as custas e formalizadas as anotaçoes necessárias, encaminhem-se os autos a 5ª Vara Criminal desta Comarca conforem já determinado às fls. 83 e requerido às fls. 95. A conta e preparo: R$744,80". -Adv. LUIZ F. MARTINS BONETTE, FABIANO DUDA TABORDA e ARNALDO MORO FILHO-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-37827/0000-MASSA FALIDA DE MALUCELLI E FILHOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. MARIA DAS GRACAS M. PASSOS e IZABEL CRISTINA MARQUES-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-38005/0000-BANCO ITAU S/A x CASARTE COMERCIO E MANUFATURA DE MAT TECNI E ART -"A conta e preparo: R$337,91". -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY-

116.-MANDADO DE SEGURANCA-38226/0000-JOSNEI DAL SANTOS x COMISSAO CENTRAL DE CONC VESTIBULAR DA UFPR- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fudamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razao do perecimento do interesse processual respondendo o impetrante pelo pagamento das custas, se o puder fazer sem prejuízo de seu interesse, haja vista que a concessao dos benefícios da assistência jurídica gratuíta autoriza, em princípio, apenas a isençao da obrigaçao em antecipar tais valores, que deverao ser arcado pela parte beneficiária ao final do processo, se vencida". -Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI, JUSSARA MARIA LEAL DE MEIRELES e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

117.-MANDADO DE SEGURANCA-38235/0000-JRG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x DER PR e outros -"A conta e preparo: R$796,30". -Adv. NILTO SALES RIBEIRO-

118.-MANDADO DE SEGURANCA-38338/0000-MICROSISTEMAS S/A SISTEMAS ELETRONICOS x PRESIDENTE DA COM DE LIC B DA SECR DE SEG PUB PR -"A conta e preparo: R$1.086,40". -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

119.-MANDADO DE SEGURANCA-38344/0000-SHIRLEY FRANCO DE PAIVA BERTECHINI x DIRETOR DE DETRAN PR -"A conta e preparo: R$213,50". -Adv. SHIRLEY FRANCO PAIVA BERTECHINI-

120.-COMINATORIA-38445/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOEL DE ANDRADE- "Manifeste-se o autor, e após, o representante do Ministério Público, sobre os documentos juntados pelo réu". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

121.-HABILITACAO DE CREDITO-38561/0000-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Sobre a petiçao e documentos de fls. 31/37, manifestem-se a Falida er o Sr. Síndico". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

122.-FALENCIA-38638/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x DIABRAS FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA -"A conta e preparo: R$357,70". -Adv. MARCELO BERVIAN-

123.-REINTEGRACAO DE POSSE-38686/0000-URBS S/A x SELMA ALBANO- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença,para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaçao noticiada às fls. 38/41 e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, com apreciaçao do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na Distribuiçao". -Adv. SIDNEY MARTINS-

124.-MANDADO DE SEGURANCA-38709/0000-DJALMA ROBERTO DA SILVA x COMANDO GERAL DA PMPR- "Indefiro o pedido de liminar por nao vislumbrar. "prima facie", o requisito do : fomus boni juris", porquanto a remoçao do impetrante decorre de ato administrativo discricionário, para atender à conveniência do serviço. Intime-se a imeptrante acerca da certidao de fl. 52". -Adv. LUIZ E. GOLDMANN-

125.-HABILITACAO DE CREDITO-38732/0000-IVONE NAZARIO SOMBRIO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Intime-se a requerente para regularizar sua representaçao processual, mediante juntada de procuraçao". -Adv. BENEDITO CORREIA BRAZ JUNIOR-

126.-USUCAPIAO-38743/0000-ANTONIO RANGEL DO CARMO x -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência". -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, FERNANDO WILSON DA ROCHA MARANHAO e ILIANE MARIA C. V. MACHADO-

127.-HABILITACAO DE CREDITO-38793/0000-CLAIR MAIA x METALURGICA LIDER S/A- "Intime-se o Requerente para que regularize sua representaçao processual, mediante juntada de procuraçao". -Adv. MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI-

128.-MANDADO DE SEGURANCA-38795/0000-ABAGGE, MONTANHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS x DIRETOR DE DEPTO DE RENDAS MOB DO MUN CTBA -"A conta e preparo: R$294,00". -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CLERIO TOFFOLI JUNIOR, MICHEL SALIBA OLIVEIRA e DAVID SCHNAID NETO-

129.-AUTO FALENCIA-38826/0000-TIMBERSUL MADEIRAS LTDA x - "... Ante o exposto, reconheço a incompetênica deste Juízo para ter declarado a falência da empresa Timbersul Madeiras Ltda. Via de conseq•ência, revogo-a de ofício a sentença anteriormente prolatada. Remetam-se estes Autos ao Juízo da Comarca de Araucária, neste Estado, com as homenagens de estilo. Publique-se novo edital, com o inteiro teor desta decisao, para conhecimento de terceiros interessados de que a empresa nominada nao esta em regime de falência. Expeça-se novos ofícios, como expediente judiciário, esclarecendo às entidades (fls. 60/12) para as quais serao as correspondências dirigidas, que o processo foi anulado. Proceda-se as anotaçoes e baixas necessárias". -Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

130.-MANDADO DE SEGURANCA-38852/0000-EDMAR JOSE CHAGAS x PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONC DELEG POL -"A conta e preparo: R$224,00". -Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-38906/0000-SPOT COMERCIO LTDA ANTIGA HAPPY MODA MASCULINA LTD x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. DANTE AGUIAR AREND, ELLEN JEANE SCHULDT, MARCIO LUIZ BERTOLDI, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI e ISABEL CRISTINA MARQUES-

132.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38965/0000-COHAB CT x MARIO LUIZ DZIECHEIARZ -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

133.-FALENCIA-39062/0000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x PLUS ENGENHARIA LTDA -"A conta e preparo: R$382,90". -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

134.-REIVINDICATORIA-39128/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO DE SOUZA "Suspendo este feito por trinta dias".-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

135.-REINTEGRACAO DE POSSE-39143/0000-URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S.A. x COMERCIO DE ARTIGOS PARA MAGICAS KETRUQUE LTDA. -"A conta e preparo: R$227,50". -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

136.-RESOLUCAO DE CONTRATO-39180/0000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA.-COHAB CT x ROSEMERI TEREZINHA ALVES e outros -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. GIOLVANE FERREIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

137.-MEDIDA CAUTELAR PREPARATORIA-39230/0000-MARCOS DEMATTE MARCHI e outros x GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. MARIO GREGORIO BARZ JUNIOR-

138.-ANULATORIA DE FATURA ELETRICA-39249/0000-VANDERLEI DE MAGALHAES x COPEL DISTRIBUICAO S/A- "Recebo o agravo de fls. 44/45, o qual deverá permanecer retido nos autos. Decorrido o prazo contido no artigo 257 do CPC., cancele-se a distribuiçao do feito". -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

139.-DECLAR. ORD. COM PED TUT ANTE-39305/0000-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Ao indeferir o pedido de antecipaçao da tutela inicial pleiteada, às fls. 39, houve, ainda que tacitamente, o indeferimento do pedido formulado às fls. 41/43". -Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL-

140.-COMINATORIA-39373/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO PEREIRA DE SOUZA- "Partindo-se da premissa de que a expediçao do alvará de construçao ora reclamado é de competência do município, intime-se o autor a manifestar em que consiste o interesse processual "in casu", já que em consluta aos seus cadastros internos poderá facilmente identificar se o requerido obteve ou nao referido alvará. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

141.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39375/0000-SEMERAAD e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

142.-MANDADO DE SEGURANCA-39407/0000-SIGEL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros- "Intime-se a impetrante a comprovar, em 48:00 horas, que tenha sido incluída do Regime Individual de Recolhimento de ICMS, bem como da exigência da Secretaria de Estado da Fazenda, a tal respeito, conforme alegado na inicial". -Adv. ALEXANDER SANTANA-

143.-EXECUCAO FISCAL-39910/0094-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x A VIVENDA COMERCIO DE ULTILIDADES DOMESTIC LTDA e outros- "Intime-se o atual Sindico da Massa Falida na forma e para os fins pretendidos". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

1.ª VARA DA FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA.
RELACAO Nº 29/2002.
JUIZ DE DIREITO:RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	016	04869/2002
ANTONIO LUIZ GUSI	013	04809/2002
ARIBERT JOAO RANNOW	026	05039/2002
CARMEN LUCIA BUENO TURRA	021	04991/2002
DELAIR ROSEMARI TRENTINI	008	04667/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	022	05001/2002
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	019	04966/2002
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	004	04510/2002
JISLAINE ANDREA ALBUQUERQ	030	05115/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	032	05148/2002
	011	04776/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	017	04880/2002
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	003	04509/2002
LUIR CESCHIN	027	05071/2002
	006	04633/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	012	04779/2002
MARCELLO ROBERTO LOMBARDI	009	04668/2002
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	007	04634/2002
MARIA HELENA DOS SANTOS	028	05097/2002
MAURICIO DO AMARAL	020	04988/2002
MIRIAM KLAHOLD	024	05010/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	023	05003/2002
PAULO JOSE CARVALHEIRO	001	04260/2002
REGINA APARECIDA CAMPOS	029	05103/2002
	018	04927/2002
RENATO COSTA LUZ P.HORA	005	04595/2002
SALIM MUSSI	014	04848/2002
SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA	002	04347/2002
SERGIO PAULO FRANCA DE AL	031	05141/2002
SILVANA BALDANZI RIVERA	010	04675/2002
VAELSON GEORGE VON TEMPSK	025	05034/2002
ZARA HUSSEIN	015	04851/2002

1.-4260/2002-R.F.R. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. PAULO JOSE CARVALHEIRO-

2.-4347/2002-R.Q.A. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO-

3.-4509/2002-G.J.C. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

4.-4510/2002-D.A.F. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

5.-4595/2002-J.V.B. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. RENATO COSTA LUZ P.HORA-

6.-4633/2002-S.N.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIR CESCHIN-

7.-4634/2002-E.O.E. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

8.-4667/2002-L.B.R. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI-

9.-4668/2002-R.R.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARCELLO ROBERTO LOMBARDI-

10.-4675/2002-A.T.A.C. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SILVANA BALDANZI RIVERA-

11.-4776/2002-N.S.J. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

12.-4779/2002-S.L.D. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

13.-4809/2002-V.M.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ANTONIO LUIZ GUSI-

14.-4848/2002-I.C.F. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SALIM MUSSI-

15.-4851/2002-S.M.H. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ZARA HUSSEIN-

16.-4869/2002-M.Z.G. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

17.-4880/2002-N.A.O. x -Petição inicial aguardando o deposito

inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

18.-4927/2002-H.B. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

19.-4966/2002-L.C.B. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA-

20.-4988/2002-A.G. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MAURICIO DO AMARAL-

21.-4991/2002-R.H.D.L. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA-

22.-5001/2002-L.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

23.-5003/2002-C.M.M.F.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

24.-5010/2002-L.G.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MIRIAM KLAHOLD-

25.-5034/2002-E.J.S.A. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA-

26.-5039/2002-L.C.F. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ARIBERT JOAO RANNOW-

27.-5071/2002-N.M. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIR CESCHIN-

28.-5097/2002-M.A.A. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

29.-5103/2002-A.F.A. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

30.-5115/2002-J.M.S.O. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JISLAINE ANDREA ALBUQUERQUE-

31.-5141/2002-L.S.B. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-

32.-5148/2002-H.N.R.D.S. x -Petição inicial aguardando o deposito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

3.ª VARA DA FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº54/2002
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILDE SILVEIRA	049	01795/2002
ADRIANO ANHE MORAN	008	02425/1998
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	018	00403/2001
ALDO MEDEIROS	059	01987/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	045	01564/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	019	00518/2001
ALTAIR DE OLIVEIRA	064	02056/2002
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	029	00501/2002
ANISIO DOS SANTOS	022	01732/2001
ANTONIO CARLOS BRASIL F.	034	00899/2002
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	009	00524/1999
AURICEIA MEDEIROS	059	01987/2002
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	025	03041/2001
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	008	02425/1998
	002	00194/1996
CARMEN ESTER ROMERO	006	01255/1998
CELIA DO ROCIO DE PAULA	010	00600/1999
CLEOSNY SLOMPO	013	01237/2000
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	031	00702/2002
DARIO PRADO	068	02074/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	026	03050/2001
	013	01237/2000
	040	01333/2002
	016	02489/2000
DIRCE DE PAULA MION	052	01829/2002
EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTIN	030	00667/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	055	01900/2002
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	044	01465/2002
ENILSON LUIZ WILLE	053	01862/2002
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR	033	00821/2002
EVA LANG	014	01680/2000
FABIANO LUIZ SEGATO	061	02021/2002
FABRICIO FERREIRA	013	01237/2000
FARID MAIRA TROG	048	01790/2002
FORTUNATO SANTORO	063	02055/2002
GILMAR LUIS ROSA PINHO	010	00600/1999
GIOVANI SCHLICKMANN	047	01663/2002
HELOISA HELENA PADILHA	006	01255/1998
HENRIQUE EHLERS SILVA	024	02718/2001
HERCILIO CONCEICAO SOUZA	037	01125/2002
ISRAEL JONAS FLEITH	043	01437/2002
IVANI FLORIANO FRARE	032	00724/2002
IVONE STRUCK	027	00036/2002
JEANE BURDA NICOLA	007	02215/1998
	012	00856/2000
JONNY JEFERSON S. MADUREI	038	01171/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	066	02059/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	001	01720/1993
	020	00537/2001
JOSE DOMINGUES	033	00821/2002
JOSE DOMINGUES DOS SANTOS	015	02156/2000
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA	044	01465/2002
JOSENEY CARNEIRO	051	01825/2002
JULIO CESAR FARIAS POLI	067	02060/2002
JULIO GOES MILITAO DA SIL	009	00524/1999
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	027	00036/2002
	001	01720/1993
	020	00537/2001
LUCIANO TERTULIANO DA SIL	060	02019/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	022	01732/2001
LUIS CARLOS VASSELAI	014	01680/2000
LUIZ CARLOS QUEIROZ	017	02626/2000
LUIZ FERNANDO FORTES CAMA	024	02718/2001
MARCELO ALESSANDRO BERTO	009	00524/1999
MARCELO NASSIF MALUF	003	00187/1997
MARIA DE LOURDES CARDON R	056	01953/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	026	03050/2001
	023	02708/2001
MARIA ILMA CARUSO GOULART	036	01081/2002
MARILU FERREIRA	065	02057/2002
MARISTELA RODRIGUES	006	01255/1998
	034	00899/2002
MARLY BORGES DOMINGUES	033	00821/2002
MARTA ENILDA DE BRITO	057	01964/2002
MOACIR SALMORIA	028	00175/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	012	00856/2000
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	054	01874/2002
NIVALDO MORAN	046	01662/2002
	008	02425/1998
NORBERTO TREVISAN BUENO	002	00194/1996
ONIEL EMMENDOERFER	038	01171/2002
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	058	01969/2002
PAULO JOSE GOZZO	041	01378/2002
	062	02027/2002
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	050	01798/2002
RENO CARNEIRO DA SILVA	042	01428/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	040	01333/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	010	00600/1999
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	007	02215/1998
ROBERVAL KUGLER MENDES	004	00810/1997
	005	00970/1997
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	039	01256/2002
SAMIR BRAZ ABDALLA	037	01125/2002
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	016	02489/2000
SERGIO ANTONIO CAVET	015	02156/2000
SERGIO LUIZ CHAVES	011	00680/2000
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	035	01032/2002
SIMONE CERETTA LIMA	021	00667/2001
TAMAR NANCI CHRISTMANN	041	01378/2002
	062	02027/2002
VALCIR ALECIO PROVENZI	032	00724/2002
VALERIA JULIANA TORTATO	018	00403/2001
VINICIUS ANDRADE MENDES	003	00187/1997
	004	00810/1997
	005	00970/1997
VIVIANE BORTOLON	017	02626/2000
WILSON ROBERTO DE LIMA	003	00187/1997

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1720/1993-G.T.P.R. e outros x B.M.B.-De outra parte e face ao contido na certidao de fls. 452, intime-se a exequente a fim de que se manifeste, em cinco dias, acerca do adimplemento integral do debito.Em seguida, dese vista dos autos ao DD Representante do Ministerio Publico, voltando apos conclusos.-Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

2.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-194/1996-L.P. x M.I.C.P. e outros-Intimem-se os DD Patronos das exequentes, indicados à f.37, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem acerca do contido às fls. 39, 39 verso, e 40.Em nada dizendo referidos Patronos, no prazo legal, aguarde-se por 30 dias.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

3.-SEPARACAO DE CORPOS-187/1997-C.C.O.H. x E.J.H.-Defiro pedido de suspensao.-Adv. MARCELO NASSIF MALUF, VINICIUS ANDRADE MENDES e WILSON ROBERTO DE LIMA-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-810/1997-C.C.O.H. e outros x E.J.H.-Defiro pedido de suspensao.-Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES e VINICIUS ANDRADE MENDES-

5.-SEPARACAO JUDICIAL-970/1997-C.C.O.H. x E.J.H.-Defiro pedido de suspensao.-Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES e VINICIUS ANDRADE MENDES-

6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1255/1998-P.H. e outros x A.G.S.-De-se ciencia as partes do ofício retro, bem como intime-se a parte interessada para recolhimento das custas processuais.-Adv. HELOISA HELENA PADILHA, CARMEN ESTER ROMERO e MARISTELA RODRIGUES-

7.-DIVORCIO JUDICIAL-2215/1998-M.C.L.M.J. x L.A.J.-Defiro pedido de suspensao por 60 dias.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e JEANE BURDA NICOLA-

8.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-2425/1998-G.P.C. x E.A.M.-Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, reconhecendo a uniao estavel das partes, no periodo de 18 de novembro de 1995 a maio de 1998.Diante da sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento dos honorarios de seus respectivos advogados, e das custas processuais, pro-rata, nos termos do art. 21, do CPC.-Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, ADRIANO ANHE MORAN e NIVALDO MORAN-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-524/1999-F.A.B.N.F. e outros x F.A.B.N.-O avô paterno EVENGELINO DA COSTA NEVES propos assumir obrigaçao alimentar para com o neto ora exequente, e esse acordo foi aceito e homologado por sentença às fls. 128, de forma que assiste razao ao Ministerio Publico quando afirma que referida obrigaçao somente pode ser revista atraves de uma açao revisional, e nao por mera petiçao dentro desta execuçao.De consequencia, indefiro o pedido de fls. 210/212.Quanto ao debito preterito, penhore-se o bem indicado às fls. 215, intimando-se pessoalmente o devedor e aguardando-se o prazo de embargos.Expeça-se mandado.Quanto ao debito atual, a exequente deve trazer demonstrativo atualaizado mes a mes, abatendo o pagamento de fls. 201, em 10 dias, para prosseguimento da execuçao..Sobre a certidao do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, MARCELO ALESSANDRO BERTO e JULIO GOES MILITAO DA SILVA-

10.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-600/1999-L.H.C. e outros x M.R.M.-Sobre o laudo, digam.-Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA, GILMAR LUIS ROSA PINHO e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-680/2000-R.W.G. e outros x G.G.-Sobre a s certidoes do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

12.-DIVORCIO JUDICIAL-856/2000-C.M.C.F. x J.S.F.-ISTO POSTO, decreto o divorcio , decretando a dissoluçao do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Condeno o réu nas custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 400,00.Mantenho a gratuidade deferida à autora.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

13.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1237/2000-B.F.F. x M.A.P.-Defiro pedido de fls. 104/105, o qual versa pedido incidental de autorizaçao de viagem, em suprimento à autora paterna. De outra parte a autora nao cumpriu , ainda, despacho de fls. 78.-Adv. CLEOSNY SLOMPO, FABRICIO FERREIRA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

14.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1680/2000-W.H.M. e outros x P.R.S.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 28/02/2003 às 14:00 horas. -Adv. LUIS CARLOS VASSELAI e EVA LANG-

15.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-2156/2000-G.S. x J.M.S.-Da baixa dos autos, de-se ciencia as partes.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET e JOSE DOMINGUES DOS SANTOS-

16.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2489/2000-A.R. x D.O.R.-Ciente do agravo interposto.Aguarde-se pedido de informaçoes.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

17.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2626/2000-E.K. x E.G.I.-Para audiecia de conciliaçao e saneamento (art.331), designo o dia 27/11/2002 às 15:30 horas.-Adv. VIVIANE BORTOLON e LUIZ CARLOS QUEIROZ-

18.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-403/2001-D.R.F. x S.R.-Para audiencia de instruçao e julgamento, designo o dia 27/02/2003 às 14:30 horas.-Adv. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO e VALERIA JULIANA TORTATO-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-518/2001-E.J.M. x O.G.-Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇAO DE CORPOS, confirmando liminar concedida no que tange à separaçao de corpos.JULGO IGUALMENTE PROCEDENTE A AÇAO PRINCIPAL, para: reconhecer a uniao estavel entre os litigantes no periodo de maio/94 a janeiro/2001, e declarar sua dissoluçao; deferir o pagamento, pelo requerente, de pensao alimenticia para a filha STEPHANE MENDES, no valor de 02 salarios minimos, que deverao ser pagos diretamente à mae ou depositados em conta-corrente até o dia 05 de cada mes, plano de saúde e mensalidade escolar, e, para a requerida, no valor de R$500,00, durante 16 meses, a contar de fevereiro de 2001;deferir a guarda da menor em favor da mae,e; deferir o direito de visitaçao do autor, podendo ter sua filha em companhia nos finais de semana alternadamente, das 8:00 horas de sábado até 20:00 horas de domingo; 50% das ferias escolares em dias corridos, nos dias dos pais e no reveillon.Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, relativos a ambos os procedimentos, estes arbitrados em R$ 800,00, consoante disposto no art. 20,ðé4º do CPC.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-537/2001-G.T.P. e outros x B.M.B.- Intimem-se os exequentes para que, no prazo de cinco dias, informem se a cópia da inicial do agravo de fls. 158 a 165 corresponde aos autos de Agravo de Instrumento sob nº 124229-9. Em caso negativo, deverÆo os exequentes informar o número dos autos de Agravo, cuja cópia está acostada às fls. 158 a 165, bem como a fase em que se encontra. Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

21.-CONVERSAO EM DIVORCIO-667/2001-M.F.F. x E.M.-Defiro petitorio de fls. 25/26.Aguarde-se por 90 dias.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1732/2001-L.N.D.S. e outros x J.N.D.S.ISTO POSTO, quanto ao debito recente, por entender insatisfatoria a justificativa apresentada, rejeito-a e de consequencia DECRETO A PRISAO CIVIL do executado JUAREZ NUNES DOS SANTOS, por 60 (sessenta dias), separados dos presos comuns, ate que pague os alimentos devidos desde os meses de março, abril e maio de 2001 (tres meses vencidos no curso da alçao, e os vincendos ate efetivo pagamento integral (art. 290 do CPC).Quanto a execuçao do rito do art. 732 do CPC(penhora de bens): a execuçao fica sobrestada até indicaçao de bens penhoraveis pela exequente.-Adv. ANISIO DOS SANTOS e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

23.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2708/2001-L.R.M.F. x W.C.-Sobre a devoluçao da precatoria, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

24.-SEPARACAO JUDICIAL-2718/2001-M.J.W. x V.W.-Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA e LUIZ FERNANDO FORTES CAMARGO-

25.-ACAO DE ALIMENTOS-3041/2001-F.T.L. e outros x H.L.L.-Intime-se os autores do contido às fls. 15/19, para em cinco dias, querendo, se manifestem.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

26.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-3050/2001-G.D.R. x S.M.D.S.-Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

27.-DIVORCIO JUDICIAL-36/2002-B.P.F. x R.C.M.F.-Quanto ao pedido de adiamento da audiencia conciliatoria, nao pode ser acolhido, vez que ja trasncorreu a primeira quinzena do mes de agosto e inexiste vocancia na pauta.Da avaliaçao e documentos retro (fls. 61/66), de-se ciencia à parte requerida e aguarde-se a realizaçao da audiencia.-Adv. IVONE STRUCK e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

28.-CONVERSAO EM DIVORCIO-175/2002-V.L.L. x J.L.S.-Compareçam as partes em juizo para ratificar o acordo.-Adv. MOACIR SALMORIA-

29.-AFASTAMENTO DO LAR-501/2002-L.R.P.M. x P.C.M.-Aguarde-se por mais 10 dias. -Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

30.-REGULAMENTACAO DE VISITA-667/2002-A.B.D.S. x L.C.G.D.S.-Sobre a certidao do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTINHO-

31.-REGULAMENTACAO DE VISITA-702/2002-E.P.J. x M.B.Z.-Audiencia de conciliaçao, designo o dia 25/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

32.-DIVORCIO JUDICIAL-724/2002-E.A. x D.V.L.A.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 27/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE e VALCIR ALECIO PROVENZI-

33.-SEPARACAO DE CORPOS-821/2002-E.N.M. x E.R.M.-Defiro desentranhamento, substituindo-se por fotocopias.-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES e EUCLIDES DE LIMA JUNIOR-

34.-DIVORCIO JUDICIAL-899/2002-G.P.L. x N.M.L.-Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI e MARISTELA RODRIGUES-

35.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1032/2002-L.C.R. x V.M.R. -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS-

36.-SEPARACAO CONSENSUAL-1081/2002-V.C.P. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separaçao judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1125/2002-E.K.M. e outros x J.M.F.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. SAMIR BRAZ ABDALLA e HERCILIO CONCEICAO SOUZA-

38.-SEPARACAO DE CORPOS-1171/2002-J.S.L. x N.S.O.S.S.-Sobre a contestaçao, manifets-se a parte autora.-Adv. JONNY JEFERSON S. MADUREIRA e ONIEL EMMENDOERFER-

39.-DIVORCIO CONSENSUAL-1256/2002-L.T.S. e outros x -Expeça-se formal de partilha.-Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-

40.-ACAO DE ALIMENTOS-1333/2002-R.D.S.Q. e outros x V.Q.A.-Intime-se o Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA para que esclareça, em cinco dias se o pedido de f.12, realmente se refere aos presentes autos.Em caso negativo, desentranhe-o e junte-o nos autos corretos.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

41.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1378/2002-M.E.T. e outros x J.P.-Sobre a contestaçao e documentos, manifeste-se a parte autora.-Adv. PAULO JOSE GOZZO e TAMAR NANCI CHRISTMANN-

42.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1428/2002-S.M.B. x I.R.D.S.-Em face do exposto no petitorio retro, suspendo o presente feito pelo prazo de 30 dias.-Adv. RENO CARNEIRO DA SILVA-

43.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1437/2002-Y.C.A. x F.D.B.-Sobre a certidao do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. ISRAEL JONAS FLEITH-

44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1465/2002-P.H.C. x K.C.B.G.-Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE e JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

45.-ACAO DE ALIMENTOS-1564/2002-S.E.L.P. e outros x

A.L.P.-Emende a parte autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Informar, se possivel, o valor aproximado dos rendimentos do alimentante, bem como, a sua profissao, conforme o disposto no art. 2º da lei 5478/68.-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

46.-ACAO DE ALIMENTOS-1662/2002-P.G.S.C. e outros x A.A.C.-Fixo os alimentos provisorios em R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, mediante entrega com recibo a parte autora, ou atraves de deposito na conta bancaria , ainda nao indicada, ate o 5º dia util de cada mes.Designo audiencia de conciliaçao e apresentaçao de contestaçao para o dia 30/10/2002 às 14:00 horas.-Adv. NIVALDO MORAN-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1663/2002-B.P.C.S. e outros x V.M.P.S.-Emende a autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Regularizar o valor da causa, observando-se o disposto no art. 259,I do CPC.-Adv. GIOVANI SCHLICKMANN-

48.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1790/2002-M.M.J. x J.M. e outros -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FARID MAIRA TROG-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-1795/2002-G.L.P. e outros x A.J.-Fixo os alimentos provisorios em R$ 200,00(duzentos reais), mediante entrega com recibo a parte autora, ou atraves de deposito na conta bancaria ate o 5º dia util de cada mes.Desigo audiencia de conciliaçao e apresentaçao de contestaçao, para o dia 13/11/2002 às 14:00 horas.-Adv. ADEMILDE SILVEIRA-

50.-ACAO DE ALIMENTOS-1798/2002-M.C.S.R. x V.E.L.-Atenda-se ao solicitado à f. 10 verso integralmente.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1825/2002-D.P.S. x -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSENEY CARNEIRO-

52.-SEPARACAO CONSENSUAL-1829/2002-G.P.B. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separaçao judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensao do prazo recursal.-Adv. DIRCE DE PAULA MION-

53.-SEPARACAO JUDICIAL-1862/2002-M.L.A. x T.M.M.A.-Para realizaçao de audiencia de tentativa de conciliaçao, designo o dia 10/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. ENILSON LUIZ WILLE-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1874/2002-M.P.R.S. e outros x E.T.S.-Emende a exequente a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Juntar copia da decisao que fixou os alimentos devidos.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

55.-SEPARACAO DE CORPOS-1900/2002-D.R.R.T. x C.A.M.T.-Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

56.-SEPARACAO CONSENSUAL-1953/2002-M.F. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separaçao judicial, nos termos acordados, bem como homologo a partilha de bens.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT-

57.-ACAO DE ALIMENTOS-1964/2002-I.C.F.M. e outros x R.F.M.-Emende a autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Esclarecer, ante o contido no art. 292, do CPC, se pretende nos presentes autos apenas a fixaçao dos alimentos, ja que a açao de alimentos possui rito especial, diverso do rito da açao de guarda e da açao de regulamentaçao de direito de visita, que tem procedimento ordinario.-Adv. MARTA ENILDA DE BRITO-

58.-SEPARACAO DE CORPOS-1969/2002-E.M.S.W. x F.W. -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Assim sendo, defiro, liminarmente o pedido, determinando a autorizaçÆo do afastamento do lar conjugal da requerente.-Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-1987/2002-F.D.S.F. e outros x E.F.D.S.F.-Emende a parte autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de : Informar, se possivel, o valor aproximado dos rendimentos do alimentante, conforme disposto no art. 2º da lei 5478/68; Regularizar o valor da causa, observando-se o disposto no art. 259, VI, do CPC.-Adv. ALDO MEDEIROS e AURICEIA MEDEIROS-

60.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2019/2002-W.J.M. x H.K.M.-Ao que consta da certidao de fls. 24, o imovel que pretende seja partilhado futuramente, atraves de alienaçao, encontra-se ainda com onus hopitecario, eis que houve a liberaçao da hipoteca tao somente em relaçao à meaçao da ora exequente.Deve, pois, comprovar que o imovel esta com o financiamento quitado e liberada a meaçao da executada.No que diz respeito à desocupaçao, só podera ocorrer após a efetiva venda, conforme clausula sétima do acordo.-Adv. LUCIANO TERTULIANO DA SILVA-

61.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2021/2002-J.C.C.M. x R.S.M.-Emende a parte autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: juntar copia da decisao judicial que fixou os alimentos definitivamente os alimentos devidos; indicar as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, conforme disposto no art. 282, VI, do CPC.-Adv. FABIANO LUIZ SEGATO-

62.-IMPUGNACAO-VALOR CAUSA-2027/2002-J.M.P. x M.E.T.-Recebo a impugnaçao do valor da causa de acordo com art. 261, CPC.Diga a parte autora no prazo de 05 dias.-Adv. TAMAR NANCI CHRISTMANN e PAULO JOSE GOZZO-

63.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2055/2002-R.C. x A.V.S.C. e outros -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Contituiçao Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Beneficio da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. FORTUNATO SANTORO-

64.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2056/2002-L.R.P. x C.A.H. -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Contituiçao Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Beneficio da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

65.-SEPARACAO CONSENSUAL-2057/2002-C.O.P. e outros x -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Contituiçao Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Beneficio da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. MARILU FERREIRA-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2059/2002-G.S.G. e outros x J.K.G.-Emende a autora a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Regularizar o valor da causa, observando-se o disposto no art. 259,VI do CPC;Apresentar memoria discriminada e atualizada dos valores devidos, conforme o disposto no art. 604, do CPC.-Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA-

67.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2060/2002-R.C.R. e outros x H.C.R.-Emende a autora, a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Apresentar memoria discriminada e atualizada dos valores devidos, conforme o disposto no art. 604 do CPC.-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

68.-SEPARACAO CONSENSUAL-2074/2002-M.A.P. e outros x -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Contituiçao Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Beneficio da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. DARIO PRADO-

CRIME

8.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 024/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005484-3
REU: RODOLFO LINCOLN HEY.
ADV: DRA.FERNANDA CONDESSA.
OBJETO: APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURACAO

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001408-8
REU: CARLOS EDUARDO TRAMUJAS,MOISES JULIO DE OLIVEIRA GUERRA,JOSE AMADEU DOS SANTOS,SANDRA REGINA PERCEGONA,JANSE LUIZ ANTUNES DE SOUZA,DAVID ROBERTO HEY DAVID,ADENILSON ZANDONA LULU.
ADV: DRS. ANA CARLA O. MELLO/ MARIA GLORIA G. NUNES/VINICIUS GASPARINI/ANTONIO A. WAGNER/PAULO JOSE GOZZO/IRINEU N. M. GOZZO.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO - 02/10/02 - 15:30 HRS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005163-5
REU: AELIO ALVES DE FREITAS.
ADV: DR.JOCELINO A.FREITAS.
OBJETO: DESPACHO:28/08/2002-INDEFIRIDO O PEDIDO DE FLS.1424,TENDO EM VISTA QUE NAO CONSTAN DOS AUTOS DADOS DA EMPRESA,IMPOSSIBILITANDO A REMESSA DA CORRESPONDENCIA.

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006861-9
REU: MARCOS ROGERIO FERREIRA,SILVIA MARIA FERREIRA ou SILVIA MARIA VAN MIERLO.
ADV: DR.FABIO A WEILLER.
OBJETO: DESPACHO:INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS.742/743,POR\ ENTENDER QUE OS MESMOS SAO EMINENTEMENTE PROCRASTINATORIOS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000840-0
REU: VANDERLEI SCHULTZ.
ADV: DR. HAYLSON JOSE BASSO.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO - 24/10/02 - 14:00 HRS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003525-4
REU: UBIRAJARA ARAUJO DE FREITAS.
ADV: DR. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI.
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/09/02 `AS 15:00 HRS., SENDO QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA DEVERAO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO.

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006369-0
REU: OLIVINO SCHEGASKI AFONSO.
ADV: DR. RONE MARCOS BRANDALIZE.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ACUSACAO - 21/10/02 - 15:00 HRS.

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011237-2
REU: ROBERTO CESAR LEITE,KATIA REGINA LEITE.
ADV: DRS.CHARLES PAGNOSI/CARLA C.BACKS MANSUR.
OBJETO: DESPACHO:14/8/02-DEFIRO O PEDIDO DE F.403,PERMITINDO QUE A FITA SEJA OUVIDA NA SEDE DESTE JUIZO,QUANDO DA PROXIMA AUDIENCIA.

09 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007045-0
REU: EVANDRO PEREIRA GUEDES.
ADV: DR. ANTONIO ANILTO PADIAL.
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE/ C/ VISTAS P/ FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007197-0
REU: VALDINEI DE SOUZA AMARAL.
ADV: DR. IRINEU SOARES.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO - 23/10/02 - 14:00 HRS.

11 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003369-7
REU: JEFERSON CARLOS SANTOS PEREIRA,NELSON JOSE ANUNCIACAO,NILSON RIBEIRO LACERDA,REGINALDO HONORIO DE OLIVEIRA.
ADV: DR. JOSE FELDHAUS E OU, DR. ANDRE CARPE NEVES/ DR. JUAREZ MOWKA / DR. KLEBER R. FERREIRA, E OU, DR. ISLEI C. DOMINGUES..
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE C/ VISTAS P/ FINS DAS ALEGACOES FINAIS.

12 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004352-8
REU: SIDNEI CARDOSO,LUIZ FERNANDO MEDEIROS FILHO.
ADV: DR. PAULO CESAR XAVIER / DRA. ROSE MARY GRAHL.
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE C/ VISTAS P/ FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006092-9
REU: ANDERSON CARVALHEIRO FALCAO,VALACIR DE ALENCAR ,JUCIR BUENO DE OLIVEIRA.
ADV: DR. EDSON K. DE ALMEIDA / DRA. SANDRA BERTIPAGLIA.
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE C/ VISTAS P/ FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 024/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ANDRE CARPE NEVES/ DR. JUAREZ MOWKA / DR.	11	2002.0003369-7
DR. ANTONIO ANILTO PADIAL	09	2001.0007045-0
DR. EDSON K. DE ALMEIDA / DRA. SANDRA BERTIPA	13	2002.0006092-9
DR. HAYLSON JOSE BASSO	05	2000.0000840-0
DR. IRINEU SOARES	10	2001.0007197-0
DR. ISLEI C. DOMINGUES.	11	2002.0003369-7
DR. JOSE FELDHAUS E OU	11	2002.0003369-7
DR. MARCELO ARTHUR GOMES OS	06	2000.0003525-4
DR. PAULO CESAR XAVIER / DRA. ROSE MARY GRAHL	12	2002.0004352-8
DR. RONE MARCOS BRANDALIZE	07	2000.0006369-0
DR.FABIO A WEILLER	04	1998.0006861-9
DR.JOCELINO A.FREITAS	03	1998.0005163-5
DRA.FERNANDA CONDESSA	01	1996.0005484-3
DRS. ANA CARLA O. MELLO/ MARIA GLORIA G. NUNE	02	1997.0001408-8
DRS.CHARLES PAGNOSI/ CARLA C.BACKS MANSUR	08	2000.0011237-2
E OU	11	2002.0003369-7

10.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 017/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1994.0000324-2
REU: LUIZ CARLOS COSTA,NELSON SILVA COSTA.
ADV: PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR E VANI S.RIBAS.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 20/09/2002 AS 13:30 HS EXPEDICAO DE C.PREC.A JOINVILE/SC.

02 ACAO PENAL NRO.: 1994.0004267-1
REU: BRUNO SCHROEDER,ANTONIO CARLOS MARTINS CORDEIRO,AELIO ALVES DE FREITAS.
ADV: REYNALDO ESTEVES E JOCELINO ALVES DE FREITAS - OAB16080.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ DEFESA EM 11/09 AS 14:45 E EXP. C.PRECS. A CANOINHAS-SC, CACHOERINHA-RS E BRASILIA -DF

03 ACAO PENAL NRO.: 1994.0004545-0
REU: ROGERIO SOARES DA VEIGA.
ADV: HENRI HASSE -.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ DEFESA EM 10/09 AS 16:30H

04 ACAO PENAL NRO.: 1995.0006865-6
REU: ADRIANA CORREA DE ALMEIDA.
ADV: SERGIO ANTONIO CAVET OAB 10471.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ DEFESA EM 13/09 AS 15:30H

05 ACAO PENAL NRO.: 1995.0007828-7
REU: PAULO DILSON JANNUZZI.
ADV: ANTONIO ORTES.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 26/09/2002 AS 15:OO HS

06 ACAO PENAL NRO.: 1996.0002911-3
REU: OTAVIO DA ROSA.
ADV: JEANE BURDA NICOLA - OAB10715.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP 05/09 AS 13:30H

07 ACAO PENAL NRO.: 1996.0004773-1
REU: CLEYTON SOARES DUARTE.
ADV: DENISE DE JESUS FEREIRA OAB 16911.
OBJETO: TES. ARROLADA MP - EM 06/09 AS 16:00H E EXP. C.PRECS. A COLOMBO A S.J. DOS PINHAIS - PR

08 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005743-5
REU: ISMAEL ANTONIO BORJA,DIRCE MIGUEL,LUCIANO GAIDA SICURO,MARCIO MARCELO PASSOS,APARECIDO FERNANDES,EVANI DE JESUS VARELA,SANDRA MARA GERMANO,ALCEMAR DOMINGOS DA SILVA.
ADV: ANDRE LUIZ KRAVETZ, RICARDO DE LUCCA MECKING,AMABILON DALCOMUNI, CLAUDIO EVANDRO STEFANO,WASHINGTON YAMANE.
OBJETO: TESTEMUNHA ARROLADA PELO MP EM 27/09 13,30H E EXPEDICAO DE C.PREC. A CAMPO LARGO

09 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005906-3
REU: JOSE ROSELI SOUZA DA FONSECA.
ADV: PAULO VIEIRA DE CAMARGO E PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR - OAB 14848 E OAB 13144.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP 04/09 AS 13:30 H

10 ACAO PENAL NRO.: 1996.0006228-5
REU: CLAUDIO MISAEL DE CASTRO SILVA.
ADV: IRANI FERREIRA RIBEIRO - OAB 4606.
OBJETO: INTIMACAO DA AUDIENCIA DATADA DE 02/09 - 16:00 h - TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP

11 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002641-8
REU: ELIO LUZ BARROS PEREIRA,JAIR TEIXEIRA,SERGIO MEDEIROS.
ADV: JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA.
OBJETO: TEST. DE DEFESA EM 20/09/2002 AS 14:30 HS

12 ACAO PENAL NRO.: 1997.0004167-0
REU: JOSUE RAMOS DIAS.
ADV: FRANCISCO A.C.BELTRAO - OAB 17582.
OBJETO: TEST. DEFESA - 02/09 AS 13:30h

13 ACAO PENAL NRO.: 1997.0005734-8
REU: LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE.
ADV: IVANI FLORIANO FRARE ASSIS - .
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MP 05/09 AS 16:30H

14 ACAO PENAL NRO.: 1997.0006996-6
REU: PEDRO GILBERTO DE ASSIS,MARCELO RAMOS.
ADV: DR.ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA.
OBJETO: MANIFESTAR-SE QUERENDO NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

15 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004183-4
REU: EXPEDITO FILGEIRA DA SILVA.
ADV: CLOVIS MOTTIN OAB/17.829.
OBJETO: TEST. DE DEFESA EM 18/09/2002 AS 15:45 HS

16 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004840-5
REU: VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS,ROGERIO RIBEIRO,ROBERTO CESAR SAMPAIO CORDEIRO.
ADV: DR.CLAUDIO DALLEDONE JR.EDUARDO RIBEIRO CALDAS,IVAN RIBAS,CARLOS EDUARDO M.RAMOS.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 18/09/2002 AS 16:30 HS.

17 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006477-0
REU: ORLANDO FERREIRA PIETRO FILHO,VALMIR PIETRO,AECIO FLAVIO VIDAL DA COSTA,LACI JOSE SEVERGNINI,GUILHERME MILNITSKI.
ADV: NIVEL P. F. VIEIRA - OAB10591,SERGIO L. R. POMBO-OAB18933, ALBERTO KARAZZAI OAB5083,RENATO ANDRADE OAB 10517.].
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MB EM 17/09 AS 16:15 E EXPED. DE C.PREC. A S.J. DOS PINHAIS-PR

18 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008534-3
REU: ADILSON DA ROCHA DE LIMA.
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO E DEAN F.B.DE ALMEIDA.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 19/09/2002 AS 15:OO HS E EXPEDICAO DE C.PREC A SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

19 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008891-1
REU: REGINALDO DE FREITAS PEDROSO,LUIZ CARLOS TRINDADE.
ADV: JORGE MIGUEL PILOTTO NETTO - OAB22685 E KARINA MARIAMEHL - .
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MP EM 16/09 AS 13:30H E EXP. C.PRECS. A CARAMBEI E PARANAVAI-PR

20 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000448-5
REU: PAULO ALVES DE LIMA.
ADV: JUAREZ DE PAULA OAB 9296.
OBJETO: TEST, ARROLADAS P/ MP EM 17/09 AS L6:30 E EXP. C.PREC. ARAUCARIA P/OITIVA DE MARCELO MEDEIROS

21 ACAO PENAL NRO.: 1999.0003140-7
REU: BENEDITO REGINALDO MILDENBERGER.
ADV: RENE DOTTI E BENO BRANDAO .
OBJETO: TEST. ARROLADA MP EM 04/09 AS 15:45H

22 ACAO PENAL NRO.: 1999.0004099-6
REU: MARCOS JOSE DA COSTA,MARCOS ANTONIO BORBA.
ADV: DARCI CANDIDO DE PAULA-OAB17780 E LAERTES DE SOUZA - OAB10699.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP - 04/09 AS 15:15H

23 ACAO PENAL NRO.: 1999.0004438-0
REU: DAVID HAIDAR.
ADV: ANTONIO ANILTO PADIAL - OAB21601.
OBJETO: TEST. ARROLADA P'´/ ACUSACAO EM 12/09 AS 15:00H

24 ACAO PENAL NRO.: 1999.0004625-0
REU: CARLOS ENEAS GUIMARAES.
ADV: MARIO DUARTE PRATES -OAB7612-A/PR.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP 03/09 AS 15:30

25 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005673-6
REU: ELIANE DAS DORES DA SILVA.
ADV: AIRTON MARQUES - OAB 4685.
OBJETO: TEST. MP - 02/09 - 15:45h - EXPEDICAO C.PREC.A CAMPO MAGRO-PR P/ OITIVA DE ROSILENE A. DA SILVA E TARCISIO B. DA SILVA

26 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005739-2
REU: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA.
ADV: DEBORA MARIA CEZAR DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 24/09/202 AS 16:30 HS. EMANIFESTAR-SE SE TEM INTERESSE DA OITIVA DA TESTEMUNHA MIGUEL EM MONTES CLAROS MG.

27 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006132-2
REU: FLAVIO FAGUNDES FERREIRA.
ADV: DR.FLAVIO FAGUNDES FERREIRA OAB/15.413 E GERALDO DE OLIVEIRA OAB/29.443.
OBJETO: TEST.ARROLADAS PELO MP EM 19/09/2002 AS 13:15.

28 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006631-6
REU: JOSE AUGUSTO ANDRADE GOMES,CARLOS ROBERTO DE POLI,ADALBERTO GOMES FISTAROL.

ADV: MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA OAB/PR.20.735.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 23/09/2002 AS 13:30 HS,DEVENDO APRESENTAR AS TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE INTIMACAO.

29 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006939-0
REU: NILTON PEREIRA DE LIMA,ROLANDI AURELIANO DA SILVA,BURIDAN MACIEL.
ADV: DR.VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA,ROSI MARY MARTELLI..
OBJETO: TEST.DE ACUSACAO EM 18/09/2002 AS 13:30 HS E EXPEDICAO DE C.PRESC A COLOMBO E PIRAQUARA/PR.

30 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007359-2
REU: JUAREZ CHESLAK JUNIOR.
ADV: ALBINO KLUGE - OAB3498.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MP EM 06/09 13:30H

31 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000305-0
REU: MILTON STIEGLER.
ADV: ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO OAB 14331.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP EM 13/09 AS14:30H

32 ACAO PENAL NRO.: 2000.0001000-6
REU: NERI RODRIGUES BORBA.
ADV: JAIRO LOPES DE OLIVEIRA.
OBJETO: TEST.ARROLDAS PELO MP EM 24/09/200 AS 14:15 HS

33 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002434-1
REU: JOSE LUCIANO DO CARMO,NEUZA HELENA DOS SANTOS.
ADV: JEFFERSON L. VIANCOLINI - OAB 24723.
OBJETO: AUDIENCIA DE TEST. ARROLADA P/ MP 02/09 - 15:30h. E EXPEDICAO DE C. PREC. P/OITIVA DE ODAMARO DELFINO PEREIRA

34 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002819-3
REU: EMERSON PEDRO DA CRUZ.
ADV: LUCI MARLENE HABIB - OAB 6934.
OBJETO: INTERROGATORIO

35 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003165-8
REU: SILVIO NAME.
ADV: LUIZ ALBERTO MACHADO,DELIVAR TADEU DE MATOS,E ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA..
OBJETO: TEST.ARROLADAS PELO MP EM 24/09/2002 AS 16:OO HS

36 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003500-9
REU: ELOIR CORDEIRO,EZEQUIEL LIMA DOS SANTOS, LIAO TSE CHING, ALEXANDRE GONCALVES, RENIR CESAR GASPAROTO,EDSON SANTIAGO DA SILVA.
ADV: EDIGARDO MARANHAO SOARES, CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR, MARY H. VARASCHIMI, JOSE C. SIQUEIRA, JOAO MANOEL ARMOA.
OBJETO: TEST. ARROLADA DEFESA EM 05/09 AS 15:00 h

37 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005421-6
REU: MARIA CRISTINA DIAS.
ADV: LAERCO DA ROSA VIEIRA -OAB9738.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MP 03/09 AS 14:00H E EXPED. C.PREC. A COLOMBO P/ OITIVA DE DANIEL GOULART SOARES

38 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005940-4
REU: EURANDY LIMA DE OLIVEIRA.
ADV: RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE - OAB 25513.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ ACUSACAO EM 10/09 AS 15:45H

39 ACAO PENAL NRO.: 2000.0008646-0
REU: DANIEL TAVARES.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA-OAB13161.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP - 04/09 AS 15:00h EXPED. C.PREC.A SP-SP, TEST. VALDIR SOUZA ROGER

40 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011352-2
REU: ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA.
ADV: HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR OAB 23150.
OBJETO: TEST. ARROLADA MP EM 05/09 AS 14:00H E EXP. C.PREC. A SP-SP TEST. SERGIO MITOMORI

41 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000817-8
REU: BEN FAISSAL SALEH.
ADV: ADYR TACLA FILHO - OAB 18868.
OBJETO: INTERROG. 02/09 -16:30h

42 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001430-5
REU: MOISES SAVULSKI PACHECO.
ADV: MARCELO CHEDID OAB 17859.
OBJETO: TESTE. ARROLADA P/ DEFESA EM 10/09 AS 14:00H

43 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001701-0
REU: MATHIAS KLEIN.
ADV: JOE TENNYSON VELO - OAB 13116.
OBJETO: TEST, ARROLADA P/ DEFESA EM 12/09 AS 15:30H

44 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002031-3
REU: MARCELO DOS SANTOS .
ADV: GETULIO CECHELERO.
OBJETO: TEST. ARROLADA DEFESA EM 05/09 AS 15:30H

45 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006662-3
REU: JAIRO ORLANDO VICENTE BELLIO.
ADV: ANNE CAROLINA TIPP AMDADOR OAB/32.064 E RONALDO A.BOTELHO OAB/35.93.
OBJETO: TEST.ARROLADAS PELO MP EM 24/09/2002 AS 13:15 HS

46 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007253-4
REU: HURAY SPENA CENTURIAO, OSVALDO MASSAHARU MAEOKA, PEDRO PAULO DOS SANTOS.
ADV: FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA E MARCO AURELIO CARNEIRO..
OBJETO: TEST.ARROLADAS PELA ACUSACAO EM 18/09/2002 AS 15:OO HS

47 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007318-2
REU: NATANAEL MAXIMO DA COSTA,JOAO FRANCISCO PEREIRA, ALEXANDRE GONCALVES GASPARELO.
ADV: JOAO BATISTA DOS SANTOS - AOB25989 E LUIS CARLOS PASCOAL - OAB13180.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ MP -02/09 AS 14:30H

48 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007557-6
REU: RUDY CORSI PRIETO,SANDRO ALVES VALENTE.
ADV: SILVALDO MOREIRA DE SOUZA OAB/PR.25.151.
OBJETO: INTERROGATORIO EM 20/09/2002 AS 13:30 HS

49 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008419-2
REU: OZORIO CORNELIO DE OLIVEIRA FILHO.
ADV: LUIZ CESAR TREVISAN.
OBJETO: TESTEMUNHA ARROLADA PELA ›D›DO MP EM 16/09 AS 16,H. E DEFESA EM 11/12/15,30 H.

50 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008877-5
REU: LEDIMAR MARTINIANO CORREIA.
ADV: DR.FERNANDO MADUREIRA.
OBJETO: TEST.ARROLADAS PELO MP EM 17/09/2002 AS 13:30 HS E EXPEDICAO DE C.PREC.A TELEMACO BORBA

51 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010920-9
REU: DIRCE JOAO MASCHIO.
ADV: DR.IVAN SERGIO TASCA OAB/16.215.
OBJETO: AUDIENCIA DE CONCILIACAO EM 19/09/2002 AS 13:30 HS

52 ACAO PENAL NRO.: 2002.0001439-0
REU: JOAO ALBINO DE OLIVEIRA,ALEXANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA,CLAUDINEI DE ALMEIDA RODRIGUES, WILSON PERPETUO DE ALMEIDA RODRIGUES, DIEGO RIGOBELLI RODRIGUES.
ADV: ARIVALDIR GASPAR OAB18184 E EDUARDO ZANONCINI MILEO - OAB9200.
OBJETO: INTERROGATORIO EM 11/09 AS 14:30 H E 11/12 AS 14:30H

53 ACAO PENAL NRO.: 2002.0002410-8
REU: FATIMA GRACIANO.
ADV: WAGNER DE JESUS MAGRINI-OAB18386-B.
OBJETO: INTERROGATORIO 04/09 AS 14:30H

54 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003058-2
REU: PAULO AUGUSTO LISBOA.
ADV: HENRI HASSE - OAB 14170.
OBJETO: APRESENTAR DEFESA PREVIA E AUDIENCIA NO DIA 02/09- 14 h E INT. DE EXPED. DE C.PREC. COLOMBO-PR OITIVA VITIMA.

55 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003578-9
REU: ELISANGELA CONCEICAO ANTUNES.
ADV: DR.MIGUEL ANGELO RASBOLD.
OBJETO: TEST.DE DEFESA EM 18/09/2002 AS 13:15 HS,EXPEDICAO DE C.PREC A ALMIRANTE TAMANDARE/PR E S. JOSE DOS PINHAIS,DEVENDO APRESENTAR ADRIANA R.DE PAULA,SEM ENDERECO.

56 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004393-5
REU: RHOBSON DA ROSA DOS SANTOS.
ADV: MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA - OAB 27001.
OBJETO: INTERROGATORIO EM 10/09 AS 125:30H

57 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004637-3
REU: ELIZEU SCEZEDERO DOS SANTOS.
ADV: LUCI MARLENE HABIB E COMO ASSIST. ACUSACAO LEONARDO DAVID OAB 31045.
OBJETO: TEST. ARROLADA P/ ACUSACAO EM 12/09 AS 14:00H

58 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005087-7
REU: CRISTIANO TREVIZAN,MOZARTH DURIGAN GALETO.
ADV: DR.FABIANO DA ROSA E ADRIANA EVELINA P.GRUDZIEN OAB/26.862 E 26.834.
OBJETO: INTERROGATORIO EM 19/09/2002 AS 14:30 HS

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS - RELAÇÃO NR. 017/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR TACLA FILHO - OAB 18868	41	2001.0000817-8
AIRTON MARQUES - OAB 4685	25	1999.0005673-6
ALBERTO KARAZZAI OAB5083	17	1998.0006477-0
ALBINO KLUGE - OAB3498	30	1999.0007359-2
AMABILON DALCOMUNI	08	1996.0005743-5
ANA PAULA DE MACEDO LINO		
E DEAN F.B.DE ALMEID	18	1998.0008534-3
ANDRE LUIZ KRAVETZ	08	1996.0005743-5
ANNE CAROLINA TIPP AMDADOR		
OAB/32.064 E RONAL	45	2001.0006662-3
ANTONIO ANILTO PADIAL-OAB21601	23	1999.0004438-0
ANTONIO HENRIQUE AMARAL		
RABELLO DE MELLO OAB	31	2000.0000305-0
ANTONIO ORTES	05	1995.0007828-7
ARIVALDIR GASPAR OAB18184 E		
EDUARDO ZANONCINI	52	2002.0001439-0
CARLOS EDUARDO M.RAMOS	16	1998.0004840-5
CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR	36	2000.0003500-9
CLAUDIO EVANDRO STEFANO	08	1996.0005743-5
CLOVIS MOTTIN OAB/17.829	15	1998.0004183-4
DARCI CANDIDO DE PAULA-		
OAB17780 E LAERTES DE	22	1999.0004099-6
DEBORA MARIA CEZAR DE		
ALBUQUERQUE	26	1999.0005739-2
DELIVAR TADEU DE MATOS	35	2000.0003165-8
DENISE DE JESUS FEREIRA		
OAB 16911	07	1996.0004773-1
DR.CLAUDIO DALLEDONE JR.		
EDUARDO RIBEIRO CALDA	16	1998.0004840-5
DR.FABIANO DA ROSA E		
ADRIANA EVELINA P.GRUDZI	58	2002.0005087-7
DR.FERNANDO MADUREIRA	50	2001.0008877-5
DR.FLAVIO FAGUNDES FERREIRA		
OAB/15.413 E GERA	27	1999.0006132-2
DR.IVAN SERGIO TASCA OAB/16.215	51	2001.0010920-9
DR.MIGUEL ANGELO RASBOLD	55	2002.0003578-9
DR.ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	14	1997.0006996-6
DR.VICTOR ANDRE COTRIN DA SIL	29	1999.0006939-0
E ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA.	35	2000.0003165-8
EDIGARDO MARANHAO SOARES	36	2000.0003500-9
FERNANDO CEZAR FERREIRA		
DE SOUZA E MARCO AURE	46	2001.0007253-4
FRANCISCO A.C.BELTRAO-OAB17582	12	1997.0004167-0
GETULIO CECHELERO	44	2001.0002031-3
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR		
OAB 23150	40	2000.0011352-2
HENRI HASSE -	03	1994.0004545-0
HENRI HASSE - OAB 14170	54	2002.0003058-2
IRANI FERREIRA RIBEIRO-OAB 4606	10	1996.0006228-5
IVAN RIBAS	16	1998.0004840-5
IVANI FLORIANO FRARE ASSIS -	13	1997.0005734-8
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	32	2000.0001000-6
JEANE BURDA NICOLA - OAB10715	06	1996.0002911-3
JEFFERSON L. VIANCOLINI-OAB 24723	33	2000.0002434-1
JOAO BATISTA DOS SANTOS		
- AOB25989 E LUIS CAR	47	2001.0007318-2
JOAO MANOEL ARMOA	36	2000.0003500-9
JOE TENNYSON VELO - OAB 13116	43	2001.0001701-0
JORGE MIGUEL PILOTTO NETTO		
- OAB22685 E KARIN	19	1998.0008891-1
JOSE C. SIQUEIRA	36	2000.0003500-9
JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA	11	1997.0002641-8
JUAREZ DE PAULA OAB 9296	20	1999.0000448-5
LAERCO DA ROSA VIEIRA -OAB9738	37	2000.0005421-6
LUCI MARLENE HABIB - OAB 6934	34	2000.0002819-3
LUCI MARLENE HABIB E COMO		
ASSIST. ACUSACAO LE	57	2002.0004637-3
LUIZ ALBERTO MACHADO	35	2000.0003165-8
LUIZ CESAR TREVISAN	49	2001.0008419-2
MARCEL DIMITROW GRACIA		
PEREIRA - OAB 27001	56	2002.0004393-5
MARCELO CHEDID OAB 17859	42	2001.0001430-5
MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA		
OAB/PR.20.735	28	1999.0006631-6
MARIO DUARTE PRATES -		
OAB7612-A/PR	24	1999.0004625-0
MARY H. VARASCHIMI	36	2000.0003500-9
NIVEL P. F. VIEIRA - OAB10591	17	1998.0006477-0
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA		
CESAR E VANI S.RIBAS	01	1994.0000324-2
PAULO VIEIRA DE CAMARGO E		
PAULO VIEIRA DE CAM	09	1996.0005906-3
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE -		
OAB 25513	38	2000.0005940-4
RENATO ANDRADE OAB 10517.	17	1998.0006477-0
RENE DOTTI E BENO BRANDAO	21	1999.0003140-7
REYNALDO ESTEVES E JOCELINO		
ALVES DE FREITAS	02	1994.0004267-1
RICARDO DE LUCCA MECKING	08	1996.0005743-5
ROSI MARY MARTELLI.	29	1999.0006939-0
SANDRA REGINA RANGEL		
SILVEIRA-OAB13161	39	2000.0008646-0
SERGIO ANTONIO CAVET OAB 10471	04	1995.0006865-6
SERGIO L. R. POMBO-OAB18933	17	1998.0006477-0
SILVALDO MOREIRA DE SOUZA		
OAB/PR.25.151	48	2001.0007557-6
WAGNER DE JESUS MAGRINI-		
OAB18386-B	53	2002.0002410-8
WASHINGTON YAMANE	08	1996.0005743-5

JUIZADOS ESPECIAIS

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS DA COMARCA DE CURITIBA / PARANA - 1a. SECRETARIA - RELAÇÃO NRO: 017/2002

001 Autos 1996.0002243-8 - MARIA BERNADETE VITOLA X JUSDELINO BISPO DE ALEMAR. Manifestar-se sobre o retorno do oficio da Receita Federal. Adv(s). VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA.

002 Autos 1996.0004230-7 - ERON JOSE CAMARGO X TERESA AGUSTINHO SILVA e outros. A advogada MARLENE PAES GUARESCHI (OAB 14137) para que devolva os au tos n. 96/4230-4 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao dos mesmos. Adv(s). MARCELO LINHARES FREHSE, MARLENE PAES GUARESCHI, ISIONE STEENBOCK FIM.

003 Autos 1996.0008258-9 - MOISES ELIAS KUBRUSLY e outros X REALCE TURISMO LTDA.. Manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria. Adv(s). MOISES ELIAS KUBRUSLY, PEDRO AURELIO DE M.GONCALVES, VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, GRACIELA I. MARINS.

004 Autos 1997.0013826-6 - ELIFAZ LEVI RODRIGUES e outros X WILSON ARLAN RIBEIRO e outros. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). JEFFERSON OSCAR HECKE, LORIVAL FAVORETTO, JEFFERSON OSCAR HECKE, LUCIANE ROSA KANIGOSKI.

005 Autos 1998.0007069-6 - ISAIAS AMAURI DE JESUS X OSMAEL DE SOUZA e outros. Ao advogado Alessandro Maurici para devolver os autos 1998/7069-6 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao dos mesmos. Adv(s). ALESSANDRO MAURICI.

006 Autos 1998.0011551-7 - ROSICLER ZETZSCHE DINIZ X CLAUDIO DOMINGOS IOVANOVICH e outros. A parte autora para dar continuidade do feito sob pena de extincao . Adv(s). ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO.

007 Autos 1998.0013391-4 - LUCIANE DE ASSIS CORREA X SILVIO ROGERIO DE LIMA PRADO e outros. A exequente nao cumpriu integralmente o despacho de fl.27, devendo dizer se pretende adjudicar os bens penhorados pelo valor apontado a fls. 19. Adv(s). VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI.

008 Autos 1999.0010113-3 - WALTER ERVINO MULLER X JOAO CARLOS DERBLI. A advogada REGINA W. R. FRANCA (OAB N. 11622) para que devolva os aut os n. 1999/10113-3 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreens ao dos mesmos Adv(s). REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA.

009 Autos 1999.0010156-7 - JULIO CESAR ARACHESKI X ALEXANDRE CRUZ DE LEMOS. Sobre a peticao de fls. 97/98, diga o exequente. Adv(s). DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, JAIR MOSCARDINI.

010 Autos 1999.0011143-0 - PAULO ROBERTO BERALDO X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. A parte reclamada para efetuar o pagamento remanescente de R$210,79 co nfome calculo as fls. 96. Adv(s). ELIZEU MENDES DA SILVA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ALEXANDRE MARTINS CALIL.

011 Autos 1999.0015798-8 - EDISON NAVA DE ASSIS X KEILA AUGUSTO DE JESUS. Intimem-se as partes para que se manifestem nos autos quanto ao r. des pacho de fls.42-verso. Adv(s). NILSON LEMES BUENO, OLAIA PASSOS ANTUNES, BARBARA GONCALVES MARCELINO PEREIRA, SCHEILA FARIAS.

012 Autos 2000.0001205-0 - LUIGI SUGAMOSTO JUNIOR X GILBERTO ONEY DE JEZUS. Comparecer em juizo a fim de levar em maos o oficio de desbloqueio junto ao Detran. Adv(s). MARIA CRISTINA ROMFELD, PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

013 Autos 2000.0002838-0 - JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUECH X ROSENIR PINTO CACHEL e outros. Ao advogado GERALDO MAGELA FRAGA (OAB N 33031) para que devolva os ai utos n.2000/2838-0 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreens ao dos mesmos Adv(s). OSCAR SILVERIO DE SOUZA.

014 Autos 2000.0003041-4 - EURIDES LEOPOLDO DE ANDRADE X CLAUDINEI CANDIDO DOS SANTOS. Manifeste-se o exequente com urgencia sobre o pedido de fl. 64, pois possivelmente as despesas para eventual liberacao do veiculo supera o seu valor, tornando-se inviavel a tentativa de penhora. Adv(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS.

015 Autos 2000.0003478-9 - CARLOS ALBERTO LIDIO X MOVELARIA VIALLE LTDA e outros. Ao Dr. Jackson Gladston Nicolodi (OAB 18175) para devolver os autos n. 2000/5348-1 no prazo de vinte e quatro horas sob pena de busca e apre ensao dos mesmos. Adv(s). LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI.

016 Autos 2000.0003583-1 - GILMAR FERRARI DE SOUSA X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Manifestar-se sobre a penhora realizada. Adv(s). MAX HERCILIO GAONCALVES, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ROGERIO IURK RIBEIRO.

017 Autos 2000.0005714-2 - ALEX MARCELO KOSCIURESKI X CIDADELA S.A. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). MARCIO PASCHENDA NEVES.

018 Autos 2000.0005976-5 - EUGENIO KOVALHUK X JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR. Ao advogado ELCIO KOVALKUK (OAB n. 27571) para devolver os autos 200 0/59765 em vinte quatro horas sob pena de busca e apreensao dos mesmos Adv(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK.

019 Autos 2000.0006084-4 - LAURITA BINECK TEIXEIRA X SALVADOR MACHADO DOS SANTOS. Manifestar-se sobre o retorno do oficio. Adv(s). EZIQUIEL MIRANDA.

020 Autos 2000.0006611-7 - JOAO PEDRO FARIAS X LUIZ CARLOS GADONSKI. Ao advogado Rpoberto Fade(OAO 24616) para que devolva os autos 2000/6 611-7 no prazo de vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao d os referidos autos. Adv(s). RAFAEL AMBROSIO DIAS, ROBERTO FADE.

021 Autos 2000.0008851-0 - HERCY DE PAULA e outros X ALEXANDRE VAGNER BATISTA e outros. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). LEONDINA ALICE MION PILATI, VANDERLEI TAVERNA.

022 Autos 2000.0009526-5 - JOSEFA DE FATIMA DA SILVA X ANTONIO DJALMA BRAGA e outros. Manifestar-se sobre a proposta efetuada nos autos. Adv(s). ALESSANDRO MESTRINER FELIPE.

023 Autos 2000.0011306-9 - CLAUDECIR GASPARI DOS SANTOS X JARBAS NUNES DE AVEIRO ROSA e outros.

Indefiro o pedido de fls. 37/38, pois nao foi objeto da sentenca. Adv(s). LUCIANO ALBERTI DE BRITO, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA.

024 Autos 2000.0013259-4 - OSWALDO MIGUEL DELAZZARI X MARINA RIBEIRO RIBAS. Ao advogado Darci Finger (OAB n. 24412) para devolver os autos 2000/1 3259-4 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao dos mesmo s. Adv(s). DARCI JOSE FINGER.

025 Autos 2000.0015945-0 - CESAR DOMINGUES CARVALHO X RAMON SANTIAGO ALFONSO PIREZ. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). ISLEI CEZAR DOMINGUEZ.

026 Autos 2000.0017234-0 - ALUISIO AGUSTINHO DE LIMA X TEDES TEIXEIRA COELHO e outros. Comparecer em juizo a fim de levar em maos o oficio ao Detran/Pr. Adv(s). LUIZ ANTONIO MORES.

027 Autos 2000.0018000-9 - JAIME JOSE SCHUH X RUDIMAR IVAM DE OLIVEIRA. Audiencia conciliatoria marcada para dia 05/11/2002 as 19:00 horas. Adv(s). MARIA APARECIDA CACCER, JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO.

028 Autos 2001.0000261-5 - EVELCY MONTEIRO MACHADO X BOZANO SIMONSEN SEGUROS e outros. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincaod o feito. Adv(s). SILVANA ELEUTERIO.

029 Autos 2001.0002882-7 - HERMES MENDES DE ANDRADE SOBRINHO X CICERO KREUSCH. Manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria. Adv(s). ERENI INES CASARIN.

030 Autos 2001.0003585-8 - HEVERTON DE CRISTO X EMBRALOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). CILENE MARIA SKORA.

031 Autos 2001.0004884-4 - VALMIR MOMBACH X FLAVIO ALESSANDRO DA LUZ RIBEIRO. Manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria. Adv(s). MARCIA MONTALTO.

032 Autos 2001.0006734-2 - SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS X LOURIVAL BUENO CAMARGO. Manifestar-se sobre a penhora realizada. Adv(s). SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS.

033 Autos 2001.0007521-3 - ADRIANA GUTIERREZ WACHELKE SCHEIBE X FREDERICO WINTERS e outros. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). AYRTON CORREIA ROSA, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS.

034 Autos 2001.0008037-3 - ALEXSANDRO CARLOS DA GRACA X VICENTE EDUARDO PEREIRA. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). JOANES EVERALDO DE SOUSA.

035 Autos 2001.0008773-4 - KLEBER CAETANO DE SOUZA X SOCIEDADE EDUCACIONAL FLEMMING. Ante a controversia surgida sobre o preparo do recurso, a parte recorrida para que apresente resposta escrita sobre o recurso em 10 dias. Apos, remetam-se os autos a Turma Recursal, para que decida em definitivo sobre a desercao ou nao do recurso. Adv(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, ELIEZER DE MELLO SILVEIRA.

036 Autos 2001.0009696-2 - NEIVA MARIA TORQUES GARCIA X GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Ao advogado Luiz Osorio Martins para devolver os autos n. 2001/9696-2 em vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao dos mesmos. Adv(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.

037 Autos 2001.0010303-9 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA CHAVES X DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA e outros. Aguarde-se audiencia designada, ante a proximidade desta. Adv(s). JOSE CARLOS FARAH.

038 Autos 2001.0010975-4 - CLEVERSON JOSE GUSSO X CHRISTINA KELLY DE CARVALHO LTDA - AVIARIO JESSY E JHONY. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). MARCUS VENICIO CAVASSIN.

039 Autos 2001.0012443-5 - DAVID BAGGIO X LEONINA DE ANDRADE. Ao advogado MARCO RIBAS (OAB 14942) para devolver os autos n. 2001/12 4435 no prazo de vinte e quatro horas sob pena de busca e apreensao do s mesmos conforme a lei. Adv(s). MARCO ANTONIO RIBAS.

040 Autos 2001.0013430-9 - MATHEUS ADRIANO TULIO X GETUR EMPRESA DE TRANSPORTES e outros. Julgado extinto o processo em face de Wilson de Jesus e julgada procedente a reclamacao em face de Getur Empresa de Transportes para o pagamento de R$ 1.900,00... Adv(s). CLEVERSON JOSE GUSSO.

041 Autos 2001.0013989-0 - ALESSANDRO DA SILVA SANTOS X OLGA CECILIA KIMIECK. Audiencia de conciliacao designada para dia 04/11/2002 as 15:30 horas. Adv(s). LUIZ FERNANDO C.F.POTIER.

042 Autos 2001.0015978-6 - MARIA JOSE FRAIZ TELLES MATTA X VERA CRUZ SEGURADORA e outros. Apresentar contra-razoes ao recurso interposto, no prazo de dez dias. Adv(s). CIRO BRUNING, ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL.

043 Autos 2001.0017669-9 - FERNANDO JOSE DA SILVA X JORGE LUIZ LINHARES RIBEIRO . Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). DORVAL ANGELO CURY SIMOES.

044 Autos 2001.0017869-1 - SILVANO DANIEL MILOCA X VICTOR GEORGIEV MERCALDO. Audiencia conciliatoria designada para dia 04/11/2002 as 15:30 horas. Adv(s). CLAUDINEIA VELOSO.

045 Autos 2001.0017989-2 - AURELIO ROGER DE FLEITAS X OSMAR SILVA DE SOUZA. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). ELIZETE CORREA DE SOUZA.

046 Autos 2001.0018447-0 - OSVALDO ZIGER X VALDECIR JOSE RIBEIRO e outros. Manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria. Adv(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

047 Autos 2001.0018780-1 - APARECIDO VICENTE GONCALVES X VALDIR JOSE LORENZON. Considerando-se que a Audiencia de Instrucao e Julgamento ja foi designada, mesmo sem autorizacao judicial, aguarde-se a sua realizacao. Adv(s). AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO, MARCO ANTONIO LANGER, THAIS HAYASHI, ALVARO PEDRO JUNIOR.

048 Autos 2001.0018815-8 - CLAUDIA FAGUNDES DA SILVA X FABIO ALEXANDRE ANDREIKO. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, em trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). EVERTON LUIZ SANTOS.

049 Autos 2001.0018843-3 - ALBERTO PAULO KOERNER X BLACK BLANKET COM. E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA. Manifestar-se sobre a nomeacao de bem a penhora, no prazo legal. Adv(s). JOSE MAURO LANGER.

050 Autos 2001.0018845-0 - SYMONE CRISTINA KOERNER e outros X BLACK BLANKET COM. E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA. Manifestar-se sobre a nomeacao de bem a penhora, no prazo legal. Adv(s). JOSE MAURO LANGER.

051 Autos 2001.0019754-8 - DORIVAL ARIEDE X JUREMA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada ao pagamento de R$ 1450,95... Adv(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO.

052 Autos 2001.0022554-1 - IVAIR DA SILVA SANTOS X BANCO CACIQUE S/A e outros. Audiencia conciliatoria marcada para dia 31/10/2002 as 19:45 horas Adv(s). KLEBER VELTRINI TOZZI.

053 Autos 2001.0022624-6 - JORGE ARI STURM X SITICOM. Considerando que o Juizado Especial realiza aproximadamente 30.000 audiencias por ano, fica impossibilitada, desta forma, a adaptacao da pauta de acordo com as necessidades individuais de cada parte, razao pela qual indefiro o pedido formulado pelas partes a fl. 54. Aguarde-se audiencia de instrucao e julgamento ja previamente designada. Adv(s). LUIS CARLOS BARRETO, CID FRANCIS GUEBERT HUGEN.

054 Autos 2001.0022981-4 - JOSE CARLOS CARDOSO AJALA X CENTRO OESTE MUDANCAS E TRANSPORTES. Manifeste-se o exequente sobre o interesse em prosseguir com o feito, sob pena de extincao. Adv(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO.

055 Autos 2002.0000742-0 - RONI DIAS DE SIQUEIRA X ESTRELA GUIA VEICULOS. Apresentar contra-razoes ao recurso interposto, em dez dias. Adv(s). ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, DR. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA.

056 Autos 2002.0000818-4 - SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA X PEDRO FLORENCIO DOS SANTOS. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada ao pagamento de R$ 1.500,00... Adv(s). SILVIA MARIA T. DA SILVA.

057 Autos 2002.0001758-2 - GRACELI TERESINHA VENDRUSCOLO ARAUJO X EMERSON CARLOS PEREIRA. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada ao pagamento da quantia de R$ 5.900,00... Adv(s). MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER.

058 Autos 2002.0002697-2 - ADILSON MALUCELLI X ADMINISTRADORA DE CARTAO VISA. Para fins de andamento processual , retirar os oficios 319/2002 e 320 /2002 do cartorio para encaminhamento aos orgaos competentes. Adv(s). ADILSON MALUCELLI.

059 Autos 2002.0004397-4 - ROSA MARIA BERNARDES X CLAUDINEI ALVES LIMA. Manifestar-se sobre a certidao do sr. oficial de justica, no prazo de trinta dias, sob pena de extincao do feito. Adv(s). DRA. DALVA MARLI MENARIM, DRA. DALVA MARLI MENARIM.

060 Autos 2002.0005918-8 - GIANNA MARIA CRUZ BOVE PEREIRA X K&S TELECOMUNICACOES e outros. Julgada procedente a reclamacao, condenando as partes reclamadas ao pagamento de R$ 1.000,00... Adv(s). SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA.

061 Autos 2002.0006313-4 - FRANCISCO A. SIQUEIRA NETO X STOCCO COM. DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA.. Audiencia conciliatoria designada para dia 05/11/2002 as 15:00 horas. Adv(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR.

062 Autos 2002.0008102-7 - SAMUEL SANTOS COSTA X LAYOR CORRETORA DE SEGUROS e outros. Aparentemente o reclamado Renato Gouba nao foi citado, conforme demonstra o documento de fls. 13, envelope lacrado, onde consta a informacao “mudou-se”. Assim sendo, diga o autor sobre este fato, e caso queira prosseguir contra Renato, devera informar o seu endereco.... Adv(s). EDSON CENTANINI.

063 Autos 2002.0008458-1 - ISSAC JOSE GOMES e outros X SONIA DA SILVA. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada ao pagamento de R$ 400,00... Adv(s). FERNANDO LUIZ DE SOUZA.

064 Autos 2002.0008667-3 - ISIDIO ISIDORO KALINOWSKI X INTERBRAZIL SEGURADORA. Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para dia 10/09/2003 as 15:30 horas. Adv(s). ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE.

065 Autos 2002.0008781-5 - DORVAL ANGELO CURY SIMOES X ROBERTO CARLOS GONCALVES CACHOROSKI. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada ao pagamento da quantia de R$ 211,00... Adv(s). DORVAL ANGELO CURY SIMOES.

066 Autos 2002.0008926-5 - DIGELAINE MEYRE SANTOS X CRISTIANE BATISTA DE LIMA. Julgada procedente a reclamacao, condenando a parte reclamada no pagamento de R$ 542,80... Adv(s). DORVAL ANGELO CURY SIMOES.

067 Autos 2002.0009087-5 - ARNALDO CORNEHL e outros X BANCO BAMERINDUS S/A AGENCIA 0058. Cumpra-se o despacho de fl. 28. Adv(s). FERNANDO RICARDO PISKE.

068 Autos 2002.0009847-7 - NEUSA CAETANO X SIGMUNDO CONFECCOES LTDA.. Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para dia 09/09/2003 as 14:00 horas. Adv(s). ALESSANDRO MESTRINER FELIPE.

069 Autos 2002.0009855-8 - JOAO CARLOS MERCER X PERCI GOFMAN . Audiencia conciliatoria designada para dia 05/11/2002 as 14:30 horas. Adv(s). CRISTIANA NAPOI MADUREIRA DA SILVEIRA.

070 Autos 2002.0011261-5 - TEODORO EGGERS NETO X CLAUDIA MARIA DE FREITAS LAPA. Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para dia 11/09/2003 as 14:00 horas. Adv(s). FERNANDO BARGUENO.

071 Autos 2002.0012015-4 - CLEVERSON LEANDRO DE OLIVEIRA X JAIME JOSE SCHUH. audiencia conciliatoria marcada para dia 05/11/2002 as 19:00 horas Adv(s). JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, MARIA APARECIDA CACCER.

072 Autos 2002.0016421-6 - LUIZ ROBERTO CORREA X ALBERTO SEBASTIAO ZANIM. Manifestar-se sobre a proposta de parcelamento do debito. Adv(s). OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY.

073 Autos 2002.0017142-5 - CARLOS SERAFIM X MACIEL PEREIRA KUTINSKAS . Manifestar-se sobre a peticao do executado e proposta de pagamento. Adv(s). MARCOS ANTONIO BARBOSA.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
RELAÇÃO NRO: 017/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FILHO	036	2001.0009696-2
ADILSON MALUCELLI	058	2002.0002697-2
AIRTON THEREZIO SABOIA BAGG	047	2001.0018780-1
ALESSANDRO MAURICI	005	1998.0007069-6
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE	022	2000.0009526-5
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE	068	2002.0009847-7
ALEXANDRE MARTINS CALIL	010	1999.0011143-0
ALVARO PEDRO JUNIOR	047	2001.0018780-1
ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGO	042	2001.0015978-6
ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEI	064	2002.0008667-3
ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS	033	2001.0007521-3
AYRTON CORREIA ROSA	033	2001.0007521-3
BARBARA GONCALVES MARCE-LINO PEREIRA	011	1999.0015798-8
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	046	2001.0018447-0
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	053	2001.0022624-6
CILENE MARIA SKORA	030	2001.0003585-8
CIRO BRUNING	042	2001.0015978-6
CLAUDINEIA VELOSO	044	2001.0017869-1
CLEVERSON JOSE GUSSO	040	2001.0013430-9
CRISTIANA NAPOI MADUREIRA DA SILVEIRA	069	2002.0009855-8
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	014	2000.0003041-4
DARCI JOSE FINGER	024	2000.0013259-4
DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA	001	1996.0002243-8
DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZ	009	1999.0010156-7
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	043	2001.0017669-9
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	065	2002.0008781-5
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	066	2002.0008926-5
DR. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA	055	2002.0000742-0
DRA. DALVA MARLI MENARIM	059	2002.0004397-4
EDSON CENTANINI	062	2002.0008102-7
ELCIO LUIZ KOVALHUK	018	2000.0005976-5
ELIEZER DE MELLO SILVEIRA	035	2001.0008773-4
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	055	2002.0000742-0
ELIZETE CORREA DE SOUZA	045	2001.0017989-2
ELIZEU MENDES DA SILVA	010	1999.0011143-0
ERENI INES CASARIN	029	2001.0002882-7
EVERTON LUIZ SANTOS	048	2001.0018815-8
EZIQUIEL MIRANDA	019	2000.0006084-4
FERNANDO BARGUENO	070	2002.0011261-5
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	063	2002.0008458-1
FERNANDO MAURICIO ALVES ATI	064	2002.0008667-3
FERNANDO RICARDO PISKE	067	2002.0009087-5
GRACIELA I. MARINS	003	1996.0008258-9
ISIONE STEENBOCK FIM	002	1996.0004230-7
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	025	2000.0015945-0
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIM	006	1998.0011551-7
JACKSON GLADSTON NICOLODI	015	2000.0003478-9
JAIR MOSCARDINI	009	1999.0010156-7
JEFFERSON OSCAR HECKE	004	1997.0013826-6
JOANES EVERALDO DE SOUSA	034	2001.0008037-3
JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO	027	2000.0018000-9
JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO	071	2002.0012015-4
JOSE CARLOS FARAH	037	2001.0010303-9
JOSE MAURO LANGER	049	2001.0018843-3
JOSE MAURO LANGER	050	2001.0018845-0
KLEBER VELTRINI TOZZI	052	2001.0022554-1
LEONDINA ALICE MION PILATI	021	2000.0008851-0
LORIVAL FAVORETTO	004	1997.0013826-6
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	004	1997.0013826-6
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	023	2000.0011306-9
LUIS CARLOS BARRETO	015	2000.0003478-9
LUIS CARLOS BARRETO	053	2001.0022624-6
LUIZ ANTONIO MORES	026	2000.0017234-0
LUIZ CARLOS DA SILVA	015	2000.0003478-9
LUIZ FERNANDO C.F.POTIER	041	2001.0013989-0
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS	036	2001.0009696-2
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	010	1999.0011143-0
MARCELO LINHARES FREHSE	002	1996.0004230-7
MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER	057	2002.0001758-2
MARCIA MONTALTO	031	2001.0004884-4
MARCIO PASCHENDA NEVES	017	2000.0005714-2
MARCO ANTONIO LANGER	047	2001.0018780-1
MARCO ANTONIO RIBAS	039	2001.0012443-5
MARCOS ANTONIO BARBOSA	073	2002.0017142-5
MARCUS VENICIO CAVASSIN	038	2001.0010975-4
MARIA APARECIDA CACCER	027	2000.0018000-9
MARIA APARECIDA CACCER	071	2002.0012015-4
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	035	2001.0008773-4
MARIA CRISTINA ROMFELD	012	2000.0001205-0
MARLENE PAES GUARESCHI	002	1996.0004230-7
MAX HERCILIO GAONCALVES	016	2000.0003583-1
MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN	035	2001.0008773-4
MOISES ELIAS KUBRUSLY	003	1996.0008258-9
MONICA DE MORAES ZANELATTO	051	2001.0019754-8
MONICA DE MORAES ZANELATTO	054	2001.0022981-4
NILSON LEMES BUENO	011	1999.0015798-8
OLAIA PASSOS ANTUNES	011	1999.0015798-8
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	072	2002.0016421-6
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	013	2000.0002838-0
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS	012	2000.0001205-0
PEDRO AURELIO DE M.GONCALV	003	1996.0008258-9
RAFAEL AMBROSIO DIAS	020	2000.0006611-7
REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA	008	1999.0010113-3
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARA	016	2000.0003583-1
ROBERTO FADE	020	2000.0006611-7
RODRIGO VINICIUS SOARES CARD	006	1998.0011551-7
ROGERIO IURK RIBEIRO	016	2000.0003583-1
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	061	2002.0006313-4
ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI	006	1998.0011551-7
SCHEILA FARIAS	011	1999.0015798-8
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANT	032	2001.0006734-2
SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA	060	2002.0005918-8
SILVANA ELEUTERIO	028	2001.0000261-5
SILVIA MARIA T. DA SILVA	056	2002.0000818-4
SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA	023	2000.0011306-9
THAIS HAYASHI	047	2001.0018780-1
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES	001	1996.0002243-8
VANDERLEI TAVERNA	021	2000.0008851-0
VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI	007	1998.0013391-4
VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS	003	1996.0008258-9

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Juizado Especial Cível Relação Nº 2002.001
Pauta da sessão ordinária da 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, à realizar-se no dia 06/09/2002 às 16:00 horas, na sede do Juizado Especial Cível de Curitiba, FERNANDO AMARO, 60, ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

001 Recurso.....: 2000.0000201-3/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
LUCIA HELENA ZANELLATO DA MOTTA RIBEIRO
RECORRIDO.....: TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA LINGOIST
Juiz Relator....: Dr. D'Artagnan Serpa Sá
Ação Originária 1999.0009975-9/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2000217

002 Recurso.....: 2000.0000214-5/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: WALDIR KOZLOVSKI
ADVOGADO.....: MARCOS ALVES DA SILVA
RECORRIDO.....: RETIFICA DE MOTORES ZAWADZKI
ADVOGADO.....: OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS
Juiz Relator....: Dr. D'Artagnan Serpa Sá
Ação Originária 1999.0011181-3/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2000391

003 Recurso.....: 2001.0000592-6/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: AURY ROCHA LOURES BUENO JUNIOR
ADVOGADO.....: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECORRIDO.....: PARQUE IGUACU ADMINISTRACAO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIZABETH BERTINATO
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0017924-8/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001657

004 Recurso.....: 2001.0000047-9/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: ANDERSON DA MATA MEDEIROS
ADVOGADO.....: ALEX SANDER BRANCHIER
RECORRENTE.....: INTERAMERICANA CONPANHIA DE SEGUROS GERAIS
REQUERIDO.....: PAULO ROBERTO LEAL VARDANA
ADVOGADO.....: DR. RENE MARIO PACHE
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 1999.0002227-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001683

005 Recurso.....: 2001.0000440-7/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: NAUF ABDALLA FAYAD e/ou
RECORRENTE.....: ENEAS MARQUES
ADVOGADO.....: JACKSON GLADSTON NICOLODI
PEDRO VIEIRA CESAR
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0009380-7/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001675

006 Recurso.....: 2001.0000595-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: JOSE EMIDIO BARAO

ADVOGADO.....: DR. JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTES
RECORRENTE.....: ALBARI LIMA JUNIOR
ADVOGADO.....: OSWALDO JORGE CUNHA
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0018078-5/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001685

007 Recurso.....: 2001.0000531-4/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: GUARACIRA FLORES DA SILVA
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO GERONIMO GOMES DE MEDEIROS - ESCOLA NOVA ERA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR ESMANHOTTO
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0014091-0/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001677

008 Recurso.....: 2001.0000625-6/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: FLAVIO VICENTE DE MIRANDA SCHMIDT
RECORRENTE.....: BANESTADO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO.....: RENILDE PAIVA MORGADO GOMES
CLAUDIA V. S. SCHIMIDT GEORG
ELIANA MEIRA NOGUEIRA
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2001.0002284-5/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001651

009 Recurso.....: 2001.0000594-2/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: SILVANA CRIBARI PRADO
ADVOGADO.....: GUSTAVO DECIO LEITE DE MACEDO
RECORRENTE.....: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO.....: KARINE SIMONE POFAHL
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0018035-1/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001649

010 Recurso.....: 2002.0000116-5/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: FRANCISCO JACOB GRASSI FILHO
RECORRENTE.....: BRENNER ROSE E CIA LTDA
INDUSTRIA TREVO LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
FRANK RICHARD FAST
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR
IRINEU LEONIDAS ZANELLATO
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHPRESSER
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0017498-0/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2002039

011 Recurso.....: 2001.0000658-2/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: RAMIR ANTUNES
RECORRENTE.....: EDITEL LISTAS TELEFONICAS
REQUERIDO.....: TELEPAR BRASIL TELECOM
ADVOGADO.....: DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA
CLAUDIO CESAR PINTO
MARCELO GOMES MOREIRA
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2001.0010054-4/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001663

012 Recurso.....: 2001.0000507-1/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: LUIZ CARLOS CASAGRANDE
ADVOGADO.....: GIOVANNA LEPRE SANDRI
RECORRENTE.....: COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PRESTES MIESSA
ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAKIM
MARCELO FERNANDES POLAK
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0013076-1/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001431

013 Recurso.....: 2001.0000401-6/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: ARI TADEU CRESTO
RECORRENTE.....: BANCO REAL ABN AMRO BANK
ADVOGADO.....: SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS
DR. DANIEL HACHEM
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0008247-3/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001441

014 Recurso.....: 2001.0000460-1/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: CLAUDETE REGINA DIAS NASCIMENTO
RECORRENTE.....: IBERIA LINHAS AEREAS DE ESPANHA
ADVOGADO.....: CARLA FERNANDES ARAUJO
GUSTAVO ALBERTO WEBER
RICARDO HENRIQUE WEBER
CARLA FERNANDES ARAUJO
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0010323-3/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001667

015 Recurso.....: 2001.0000562-4/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: MARILENE DOS SANTOS MARINHO
RECORRENTE.....: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO MUNIZ REBELLO
DR. IVO DYNIWICZ
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0016088-1/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001487

016 Recurso.....: 2001.0000572-1/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: MARCIO CESAR LEPCA
REQUERIDO.....: TELEPAR CELULAR S/A
RECORRENTE.....: FUNDACAO SISPEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO.....: ADROALDO JOSE GONCALVES
VIVIANNE PATRICIA PIELAK
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0016764-9/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001509

017 Recurso.....: 2001.0000556-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: NOELI SILVESTRIN

RECORRENTE.....: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO RODRIGUES
RONALDO LIMA MACHADO
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0015498-9/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001517

018 Recurso.....: 2001.0000614-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: SERGIO MATOCANOVIC
REQUERENTE.....: EDISON JOSE BALZER
RECORRENTE.....: SEL - HERZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO.....: LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI
PAULO CAMILO DE GODOY
LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2001.0001046-4/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001521

019 Recurso.....: 2001.0000337-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: GISLAINE COSTA FERREIRA
RECORRENTE.....: BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
REQUERIDO.....: LOJAS AMERICANAS
RECORRENTE.....: LOJAS RENER S.A.
REQUERIDO.....: TOURING CLUB
ADVOGADO.....: ELIANA MEIRA NOGUEIRA
TEREZA CRISTINA QUINTILIANO LOPES
ALCEU MACHADO FILHO
MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0006111-5/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001531

020 Recurso.....: 2001.0000629-9/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: EDUARDO JOSE CAMPAGNONI
ADVOGADO.....: NEUDI FERNANDES
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE
ADVOGADO.....: SANDRA MARA PALMA
MARCIA DOS SANTOS BARAO
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2001.0003065-1/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001533

021 Recurso.....: 2001.0000596-9/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: TARCIOSIO ANTONIO PINTO
ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO CUNICO BACH
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS
RECORRENTE.....: UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: GABRIEL BRAGA FARHAT
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0018104-8/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001519

022 Recurso.....: 2001.0000623-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: SEBASTIAO EMIDIO LERIANO
ADVOGADO.....: JOSE BASILIO GUERRART
RECORRENTE.....: FEDERAL DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....: FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA
CICERO BRAZ PORTUGAL
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2001.0002239-0/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001547

023 Recurso.....: 2001.0000647-7/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: EDSON AYRTON MENDES
RECORRENTE.....: SET - SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
ADVOGADO.....: RUBIA TOMICO ONO
ROBERTA MANSUR SPERANDIO
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2001.0007343-1/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001549

024 Recurso.....: 2002.0000023-1/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: LINDAMIR LOPES LEANDRO
RECORRENTE.....: G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS JAVOSCHY
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 1999.0010480-9/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2002009

025 Recurso.....: 2002.0000114-9/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: ANGELITA CIPURENTES
RECORRIDO.....: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO BARTNIK
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI
MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA

Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 2000.0017322-3/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2002003

026 Recurso.....: 2001.0000034-7/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: JERONIMO VENANCIO VILAS BOAS
SANDRA APARECIDA VILAS BOAS
ADVOGADO.....: GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA
RECORRIDO.....: YOLANDA CARNEIRO
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA
Juiz Relator....: Dra. Maria Roseli Guiesmann
Ação Originária 1998.0014121-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001313

027 Recurso.....: 2001.0000430-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: ROGERIO DALCOMUNI
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU - FACULDADES INTEGRADA:
ADVOGADO.....: FABIOLA PAULA BEE ALENSKI
Juiz Relator....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ação Originária 2000.0009033-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001407

028 Recurso.....: 2001.0000468-7/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: MAURILIO VIANNA
ADVOGADO.....: KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID
RECORRENTE.....: ANISIO AZEVEDO COSTA
ADVOGADO.....: IVAIR JUNGLOS
Juiz Relator....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ação Originária 2000.0010714-0/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001287

029 Recurso.....: 2001.0000537-3/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: MARTA SHILIPAK
RECORRENTE.....: TELEPAR - BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: TANIA MARA CANSIAN
ALBERTO RODRIGUES ALVES
Juiz Relator....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ação Originária 2000.0014538-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001301

030 Recurso.....: 2001.0000338-9/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: CLARICE REGINA SZTOLTZ E SIMAS
RECORRENTE.....: CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II
ADVOGADO.....: MAURICIO JULIO FARAH
KARIME MONASTIER FARAH
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO
Juiz Relator....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ação Originária 2000.0006118-2/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001421

031 Recurso.....: 2001.0000302-8/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: JOAO BATISTA DA SILVA
RECORRENTE.....: GUSTAVO GUERNIERI
ADVOGADO.....: RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO
Juiz Relator....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ação Originária 2000.0004978-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001601

032 Recurso.....: 2002.0000136-0/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: JAIME RAIMUNDO DE VASCONCELOS
RECORRENTE.....: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO S.A. - EMBRATEL.
ADVOGADO.....: SONIA MACHADO FARIAS
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA
ANDREZA CRISTINA BAGGIO
Juiz Relator....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ação Originária 2001.0001930-5/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2002001

033 Recurso.....: 2001.0000204-8/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: IVONE NANCY DE OLIVEIRA PASSOS
RECORRENTE.....: FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO.....: JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
FLAVIA ANDREI ROMAN
SERGIO ROBERTO RODRIGUES
Juiz Relator....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ação Originária 2000.0000686-6/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2001157

034 Recurso.....: 2000.0000355-9/0 Recurso Antigo
RECORRENTE.....: ELIEZER BITTERMAN
RECORRIDO.....: CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II
ADVOGADO.....: ELOETE CAMILLI OLIVEIRA
LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR
LINEU ROQUE STERTZ
Juiz Relator....: Dr. D'Artagnan Serpa Sá
Ação Originária 1999.0000469-3/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2000059

035 Recurso.....: 2000.0000356-7/0 Recurso Antigo
RECORRIDO.....: SEBASTIAO REIS
REQUERIDO.....: ENGENHARIA DE OBRAS RIGONI
RECORRENTE.....: NELSON COSTA
ADVOGADO.....: SOFIA S. MACHADO
MARTA SUZY WAGNER
Juiz Relator....: Dr. D'Artagnan Serpa Sá
Ação Originária 1999.0014895-4/0 do de Curitiba

Numero antigo: 2000403

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0152001.0000562-4/0	
ADROALDO JOSE GONCALVES	0162001.0000572-1/0	
ALBARI LIMA JUNIOR	0062001.0000595-0/0	
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0292001.0000537-3/0	
ALCEU MACHADO FILHO	0192001.0000337-0/0	
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0122001.0000507-1/0	
ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA LIN	0012000.0000201-3/0	
ALEX SANDER BRANCHIER	0042001.0000047-9/0	
ANDERSON DA MATA MEDEIROS	0042001.0000047-9/0	
ANDREZA CRISTINA BAGGIO	0322002.0000136-0/0	
ANGELITA CIFUENTES	0252002.0000114-9/0	
ANISIO AZEVEDO COSTA	0282001.0000468-7/0	
ARI TADEU CRESTO	0132001.0000401-6/0	
ASSOCIACAO DE ENSINO GERONIMO GOMES DE MEDEIROS - ESCOLA NOV	0072001.0000531-4/0	
ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU - FACULDADES INTEG CUR	0272001.0000430-0/0	
ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVE	0202001.0000629-9/0	
AURY ROCHA LOURES BUENO JR	0032001.0000592-6/0	
BANCO ABN AMRO REAL S/A	0092001.0000594-2/0	
BANCO PANAMERICANO S/A	0152001.0000562-4/0	
BANCO REAL ABN AMRO BANK	0132001.0000401-6/0	
BANESTADO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	0082001.0000625-6/0	
BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	0192001.0000337-0/0	
BRENNER ROSE E CIA LTDA	0102002.0000116-5/0	
CARLA FERNANDES ARAUJO	0142001.0000460-1/0	
CARLA FERNANDES ARAUJO	0142001.0000460-1/0	
CARLOS EDUARDO BARTNIK	0252002.0000114-9/0	
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	0102002.0000116-5/0	
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	0252002.0000114-9/0	
CICERO BRAZ PORTUGAL	0222001.0000623-0/0	
CLARICE REGINA SZTOLTZ E SIM	0302001.0000338-9/0	
CLAUDETE REGINA DIAS NASCIM	0142001.0000460-1/0	
CLAUDIA V. S. SCHIMIDT GEORG	0082001.0000625-6/0	
CLAUDIO CESAR PINTO	0112001.0000658-2/0	
CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II	0302001.0000338-9/0	
CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II	0342000.0000355-9/0	
COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA	0122001.0000507-1/0	
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THE	0212001.0000596-9/0	
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PER	0112001.0000658-2/0	
DR. DANIEL HACHEM	0132001.0000401-6/0	
DR. IVO DYNIWICZ	0152001.0000562-4/0	
DR. JOAO ADEMIR RIBEIRO PONT	0062001.0000595-0/0	
DR. RENE MARIO PACHE	0042001.0000047-9/0	
EDISON JOSE BALZER	0182001.0000614-0/0	
EDITEL LISTAS TELEFONICAS	0112001.0000658-2/0	
EDSON AYRTON MENDES	0232001.0000647-7/0	
EDUARDO JOSE CAMPAGNONI	0202001.0000629-9/0	
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	0192001.0000337-0/0	
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0082001.0000625-6/0	
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0192001.0000337-0/0	
ELIEZER BITTERMAN	0342000.0000355-9/0	
ELIZABETH BERTINATO	0032001.0000592-6/0	
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0342000.0000355-9/0	
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO S.A. - EMBRATEL.	0322002.0000136-0/0	
ENEAS MARQUES	0052001.0000440-7/0	
ENGENHARIA DE OBRAS RIGONI	0352000.0000356-7/0	
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHF	0102002.0000116-5/0	
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0072001.0000531-4/0	
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0272001.0000430-0/0	
FEDERAL DE SEGUROS S.A.	0222001.0000623-0/0	
FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA	0222001.0000623-0/0	
FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	0172001.0000556-0/0	
FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	0332001.0000204-8/0	
FLAVIA ANDREI ROMAN	0332001.0000204-8/0	
FLAVIO VICENTE DE MIRANDA SCHMIDT	0082001.0000625-6/0	
FRANCISCO JACOB GRASSI FILHO	0102002.0000116-5/0	
FRANK RICHARD FAST	0102002.0000116-5/0	
FUNDACAO SISPEL DE SEGURIDADE SOCIAL	0162001.0000572-1/0	
G. LAFITTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	0242002.0000023-1/0	
GABRIEL BRAGA FARHAT	0212001.0000596-9/0	
GETHE XAVIER PRUDENCIO GAM	0262001.0000034-7/0	
GIOVANNA LEPRE SANDRI	0122001.0000507-1/0	
GISLAINE COSTA FERREIRA	0192001.0000337-0/0	
GUARACIRA FLORES DA SILVA	0072001.0000531-4/0	
GUSTAVO ALBERTO WEBER	0142001.0000460-1/0	
GUSTAVO DECIO LEITE DE MACE	0092001.0000594-2/0	
GUSTAVO GUERNIERI	0312001.0000302-8/0	
IBERIA LINHAS AEREAS DE ESPAN	0142001.0000460-1/0	
INDUSTRIA TREVO LTDA	0102002.0000116-5/0	
INTERAMERICANA CONPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0042001.0000047-9/0	
IRINEU LEONIDAS ZANELLATO	0102002.0000116-5/0	
IVAIR JUNGLOS	0282001.0000468-7/0	
IVONE NANCY DE OLIVEIRA PA	0332001.0000204-8/0	
JACKSON GLADSTON NICOLOD	0052001.0000440-7/0	
JAIME RAIMUNDO DE VASCONC	0322002.0000136-0/0	
JERONIMO VENANCIO VILAS BOA	0262001.0000034-7/0	
JOAO BATISTA DA SILVA	0312001.0000302-8/0	
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO	0332001.0000204-8/0	
JOSE BASILIO GUERRART	0222001.0000623-0/0	
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0032001.0000592-6/0	
JOSE EMIDIO BARAO	0062001.0000595-0/0	
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	0212001.0000596-9/0	
KARIME MONASTIER FARAH	0302001.0000338-9/0	
KARINE SIMONE POFAHL	0092001.0000594-2/0	
KELLY FRANCINE PAZELLO CHED	0282001.0000468-7/0	
LINDAMIR LOPES LEANDRO	0242002.0000023-1/0	
LINEU ROQUE STERTZ	0342000.0000355-9/0	
LOJAS AMERICANAS	0192001.0000337-0/0	
LOJAS RENER S.A.	0192001.0000337-0/0	
LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	0252002.0000114-9/0	
LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI	0182001.0000614-0/0	
LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI	0182001.0000614-0/0	
LUCIA HELENA ZANELLATO DA MOTTA RIBEIRO	0012000.0000201-3/0	
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	0192001.0000337-0/0	
LUIS CESAR ESMANHOTTO	0072001.0000531-4/0	
LUIS FERNANDO NADOLNY LOYO	0262001.0000034-7/0	
LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR	0342000.0000355-9/0	
LUIZ CARLOS CASAGRANDE	0122001.0000507-1/0	
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0242002.0000023-1/0	
MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA	0262001.0000034-7/0	
MARCELO FERNANDES POLAK	0122001.0000507-1/0	
MARCELO GOMES MOREIRA	0112001.0000658-2/0	
MARCIA DOS SANTOS BARAO	0202001.0000629-9/0	
MARCIO CESAR LEPCA	0162001.0000572-1/0	
MARCOS ALVES DA SILVA	0022000.0000214-5/0	
MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA	0252002.0000114-9/0	
MARIA DE LOURDES VIEGAS GEO	0192001.0000337-0/0	
MARILENE DOS SANTOS MARIN	0152001.0000562-4/0	
MARTA SHILIPAK	0292001.0000537-3/0	
MARTA SUZY WAGNER	0352000.0000356-7/0	
MAURICIO JULIO FARAH	0302001.0000338-9/0	
MAURILIO VIANNA	0282001.0000468-7/0	
NAUF ABDALLA FAYAD e/ou	0052001.0000440-7/0	
NELSON COSTA	0352000.0000356-7/0	
NEUDI FERNANDES	0202001.0000629-9/0	
NOELI SILVESTRIN	0172001.0000556-0/0	
OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS	0022000.0000214-5/0	
OSWALDO JORGE CUNHA	0062001.0000595-0/0	
PARQUE IGUACU ADMINIST. LTDA.	0032001.0000592-6/0	
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEI	0012000.0000201-3/0	
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEI	0012000.0000201-3/0	
PAULO CAMILO DE GODOY	0182001.0000614-0/0	
PAULO ROBERTO LEAL VARDANA	0042001.0000047-9/0	
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR	0102002.0000116-5/0	
PEDRO VIEIRA CESAR	0052001.0000440-7/0	
RAMIR ANTUNES	0112001.0000658-2/0	
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	0312001.0000302-8/0	
RENILDE PAIVA MORGADO GOME	0082001.0000625-6/0	
RETIFICA DE MOTORES ZAWADZ	0022000.0000214-5/0	
RICARDO HENRIQUE WEBER	0142001.0000460-1/0	
ROBERTA MANSUR SPERANDIO	0232001.0000647-7/0	
RODRIG0 CARDOSO DE SOUZA	0322002.0000136-0/0	
ROGERIO DALCOMUNI	0272001.0000430-0/0	
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO	0302001.0000338-9/0	
RONALDO LIMA MACHADO	0172001.0000556-0/0	
ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAK	0122001.0000507-1/0	
RUBIA TOMICO ONO	0232001.0000647-7/0	
SANDRA APARECIDA VILAS BOAS	0262001.0000034-7/0	
SANDRA MARA PALMA	0202001.0000629-9/0	
SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS	0132001.0000401-6/0	
SEBASTIAO EMIDIO LERIANO	0222001.0000623-0/0	
SEBASTIAO REIS	0352000.0000356-7/0	
SEL - HERZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	0182001.0000614-0/0	
SERGIO MATOCANOVIC	0182001.0000614-0/0	
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0172001.0000556-0/0	
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0332001.0000204-8/0	
SET - SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA	0232001.0000647-7/0	
SILVANA CRIBARI PRADO	0092001.0000594-2/0	
SOFIA S. MACHADO	0352000.0000356-7/0	
SONIA MACHADO FARIAS	0322002.0000136-0/0	
TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A	0012000.0000201-3/0	
TANIA MARA CANSIAN	0292001.0000537-3/0	
TARCIOSIO ANTONIO PINTO	0212001.0000596-9/0	
TELEPAR - BRASIL TELECOM S.A.	0292001.0000537-3/0	
TELEPAR BRASIL TELECOM	0112001.0000658-2/0	
TELEPAR CELULAR S/A	0162001.0000572-1/0	
TEREZA CRISTINA QUINTILIANO LOPES	0192001.0000337-0/0	
TOURING CLUB	0192001.0000337-0/0	
UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA	0212001.0000596-9/0	
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	0162001.0000572-1/0	
WALDIR KOZLOVSKI	0022000.0000214-5/0	
YOLANDA CARNEIRO	0262001.0000034-7/0	

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

ALTÔNIA

RELAÇÃO Nº 022/2002
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
JUÍZA DE DIREITO: DRª. ROSÂNGELA FAORO

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
ANTONIO CARLOS GABRIEL	34	170/02
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	31	117/02
BRAZ REBERTE PEDRINI	20	065/01
ELDENY TEIXEIRA COSTA	08	298/99
ELISANGELA CRUZ FARIA	20	065/01
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	16	046/01
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	22	102/00
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	23	298/98
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	32	006/99
FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA	21	171/01
GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ	12	260/01
GUIOMAR CRISTINA MILANI SIFUENTES	10	384/96
INDIAMARA ROSA ROCHA DE MEDEIROS	42	132/00
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	04	035/02
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	19	057/01
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	20	065/01
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	23	298/98
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	24	068/02
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	27	274/00
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	42	132/00
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	43	309/98
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	44	299/97
IVAN CESAR DE SOUZA	25	232/00
IVAN CESAR DE SOUZA	41	279/99
JOSÉ CARLOS DEL GROSSI	09	104/95
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	01	070/99
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	03	177/98
LUCIANA SEZANOWSKI	30	174/02
LUCIANA SEZANOWSKI	36	177/02
LUCIANA SEZANOWSKI	38	097/02
LUIZ GUILHERME MEYER	11	111/02
LUIZ GUILHERME MEYER	14	074/02
LUIZ GUILHERME MEYER	17	071/02
LUIZ GUILHERME MEYER	18	073/02
LUIZ GUILHERME MEYER	29	102/02
LUIZ GUILHERME MEYER	35	095/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	40	188/01
MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI	37	117/01
NIVALDO POSSAMAI	15	158/01
NIVALDO POSSAMAI	28	159/01
PAULO CESAR DE SOUSA	07	305/98
PAULO CESAR DE SOUSA	33	032/02
PAULO MORELI	01	070/99
RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO	12	260/01
RODRIGO PEREIRA DA SILVA FRANK	06	539/96
RONALDO JOSÉ FERREIRA	06	539/96
RUBENS CARLOS SANTANA	26	118/01
SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA	02	166/02
SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA	05	164/02

SERGIO WILSON MALDONADO	13	172/02
VALDECIR PAGANI	39	345/95
WAGNER SANTOS	24	068/02

01 – EMBARGO À EXECUÇÃO – 070/99 – MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS X BANCO BRADESCO S/A - "...Diante do exposto, denega-se provimento aos embargos de declaração interpostos, visto que não estão caracterizadas as hipóteses elencadas no artigo 535, do CPC." Adv: PAULO MORELI e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA .

02 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 166/02 – SIRLEI APARECIDA DE SOUZA BRAGA X FAZENDA NACIONAL - "Manifeste-se o embargante acerca da impugnação de fl. 56/74." Adv: SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

03 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 177/98 – BANCO BRADESCO S/A X MANOEL FLAVIO DA SILVA - "Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento." – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

04 – DIVORCIO CONTENCIOSO – 035/02 – V. G. S. T. X A. P. T. - "Ao requerente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

05 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 164/02 – NEREIDE SEBASTIANAB, BALISKI X FAZENDA NACIONAL - "Manifeste-se o embargante acerca da impugnação de fls. 32/41." – Adv: SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

06 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 539/96 – WILSON VICENTE PERES X FAZENDA NACIONAL - "Ciência as partes do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Paraná." – Adv: RODRIGO PEREIRA DA SILVA FRANK e RONALDO JOSÉ FERREIRA.

07 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 305/98 – BIG MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA X L. B. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO ADESIVOS - "Contados e preparados voltem conclusos." – Adv: PAULO CESAR DE SOUSA.

08 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - 298/99 – ANTONIO LUIZ PICOLI X JOSÉ DARCI MOREIRA – "Ao procurador dos autores, para promover desde logo a execução do título judicial, devendo a petição inicial obedecer ao disposto nos artigos 282, 614 e 615, todos do CPC." – Adv: ELDENY TEIXEIRA COSTA.

09 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 104/95 – SOALGO-SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE INDUSTRIA E COMÉRCIO X AFONSO FERNANDES MARTINEZ - "Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento." – Adv: JOSÉ CARLOS DEL GROSSI.

10 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 384/96 – VALMIR COELHO X JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS - "Manifeste-se o autor sobre eventual interesse no prosseguimento do feito." – Adv: GUIOMAR CRISTINA MILANI SIFUENTES.

11 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 111/02 – ANDREIA MOLONHA RODRIGUES X SILVIO LUIZ PELEGRINI - "Manifeste-se o embargante acerca da impugnação de fl. 22/28." – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

12 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 260/01 – ERIVALDO ELIAS DE SANTANA X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - "Manifeste-se os réus acerca da não localização da testemunha Ismael." – Adv: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

13 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 172/02 – BANCO BRADESCO S/A X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – "Manifeste-se o embargante acerca da impugnação e documentos de fls. 40/166."- Adv: SÉRGIO WILSON MALDONADO.

14 – AÇÃO DE COBRANÇA – 074/02 – ARGENTINO MARCELINO DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - "Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 25/36."- Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

15 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 158/01 – ADEMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE UMUARAMA-PR X LUIZ CARLOS POSSAMANI e OUTROS - "Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 37/99." – Adv: NIVALDO POSSAMAI.

16 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 046/01 – L. R. F. e OUTRA X J. A. F. - "Manifeste-se os exequentes acerca do contido na certidão de fl. 40vº." – Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

17 – AÇÃO DE COBRANÇA – 071/02 – KELI GISLENE BRIL COELHO X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - "Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 20/31." – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

18 – AÇÃO DE COBRANÇA – 073/02 – SEBASTIÃO FERREIRA X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - "Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fl. 23/34." – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

19 – PEDIDO DE TUTELA – 057/01 – J. G. M. S. - "Ao procurador da requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

20 – AÇÃO MONITÓRIA – 065/01 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X Z. A. DE LIMA CEREAIS ME - "Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais de fl. 111/114. R$-2.100,00." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS, BRAZ REBERTE PEDRINI e ELISÂNGELA CRUZ FARIA.

21 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 171/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL MARQUES LOURO e OUTRO - "...Assim, tendo em vista a manifestação das partes homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada. Tendo ocorrido o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, inciso III, do CPC. Oportunamente arquivem-se." – Adv: FÁBIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA.

22 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 102/00 – ESPÓLIO DE FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - "Recebo a apelação de fl. 121/149, em seu efeito devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, responder no prazo de 15 dias." – Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

23 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 298/98 – ELSO POLIZEL e OUTROS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - "Ciência às partes do retorno dos autos do E. Tribunal de Alçada do Paraná." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS e ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

24 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 068/02 – CLAUDINÊ DALLA PEDRA X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - "Designada audiência de conciliação para o dia 10/09/02, às 13:30 horas." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS e WAGNER SANTOS.

25 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 232/00 – BB FINANCEIRA S/A X JOSÉ NILDO BREGANÓ - "Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento." – Adv: IVAN CÉSAR DE SOUZA.

26 – AÇÃO ORDINÁRIA – 118/01 – ALESSANDRO ROGÉRIO BATISTA X LUIZ ROBERTO NEVES - "Manifeste-se a autora." – Adv: RUBENS CARLOS SANTANA.

27 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 274/00 – MUNICÍPIO DE ALTÔNIA X DURVAL EMÍDIO DOS SANTOS - "Diante da devolução da carta precatória sem cumprimento, manifeste-se o réu Durval quanto a testemunha por ele arrolada." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

28 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 159/01 – ADEMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE UMUARAMA-PR X ANTONIO ALMIR VETORATO e OUTROS - "Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fl. 36/79." – Adv: NIVALDO POSSAMAI.

29 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 102/02 – A. S. T. X L. T. - "Abra-se vista ao exequente." – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

30 – BUSCA E APREENSÃO – 174/02 – BANCO BRADESCO S/.A X DENISE LUCIENE DA R. SANTOS - "Tendo em vista que a indicação do endereço do réu e da localização do bem se constitui em ônus da parte, indefiro o pedido de fls. 17/18, até porque, perante alguns órgãos indicados, a parte pode pessoalmente obter as informações pretendidas. Em havendo recusa, devidamente comprovada, será possível a nova análise do pleito." – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

31 – AÇÃO DE COBRNÇA – 117/02 – CLOVES TEIXEIRA DE SOUZA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - "Manifeste-se o autor acerca da contestação e documentos de fls. 14/37." – Adv: ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA.

32 – BUSCA E APREENSÃO – 006/99 – BANCO GENERAL MOTORS S/A X JOÃO DIAS - "Primeiramente deve o autor demonstrar que a informação lhe foi negada pelo DETRAN, tendo em vista que as diligências para localização do bem são ônus seu." – Adv: EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

33 – CARTA PRECATÓRIA – 032/02 – BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS e OUTROS - "Aos executados para apresentar prova de propriedade do imóvel, bem como respectiva certidão negativa de ônus, no prazo de 10 dias." – Adv: PAULO CESAR DE SOUSA.

34 – AÇÃO ORDINÁRIA – 170/02 – MARIA DO CARMO REZENDE RICHART X BANCO ITAÚ S/A - "Ao réu para, no prazo de 05 dias, demonstrar nos autos o cumprimento da r. decisão do Tribunal ad quem." – Adv: ANTONIO CARLOS GABRIEL.

35 – MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 095/02 – MARIA DO CARMO REZENDE RICHART X BANCO ITAÚ S/A - "Manifeste-se a autora acerca da contestação de fl. 40/45." – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

36 – BUSCA E APREENSÃO – 177/02 – BANCO BRADESCO S/A X MARIVALDO LUCIANO DE LIMA - "Manifeste-se o requerente acerca da certidão e fl. 13vº." – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

37 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 117/01 – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JORGE LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - "Recebo a apelação de fl. 113/136, em seu efeito devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo responder no prazo de 15 dias." – Adv: MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI.

38 – AÇÃO DE DEPÓSITO – 097/02 – BANCO BRADESCO S/A X MARCOS ALEXANDRE ROCHA - "Ao requerente para dar regular prosseguimento ao feito." – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

39 – AÇÃO DECLARATÓRIA – 345/95 – AGROPECUÁRIA PASTORINHA LTDA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - "Ao exequente para manifestar-se acerca do ofício de fl. 544." – Adv: VALDECIR PAGANI.

40 – AÇÃO DE COBRANÇA – 188/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA X JOSIMO BUOSI - "Manifeste-se o autor acerca do contido na certidão de fl. 125vº." – Adv: MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO.

41 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 279/99 – BANCO DO BRASIL S/A X OSVALDO COUTINHO LUTRA - "Deferido o prazo complementar de 10 dias, para manifestação do autor." – Adv: IVAN CÉSAR DE SOUZA.

42 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 132/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO X MOISÉS RAPOSEIRO THÉ - "Manifestem-se as partes acerca da petição e documentos de fls. 101/112." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS e INDIAMARA ROSA ROCHA DE MEDEIROS.

43 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 309/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X AUGUSTO DALSICO & CIA LTDA e OUTROS - "À conta e preparo. CONTA R$-20,12." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

44 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 299/97 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X AUGUSTO DALSICO & CIA LTDA e OUTROS - "À conta e preparo. CONTA R$-469,81." – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 030/2002
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO: Dr. J. FOGLIA JÚNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GONCALVES	014	00254/2000
AFONSO MASAKAZU KAWAMURA	017	00074/2001
	016	00060/2001
ANA CAROLINA CONTE BOUCAS	033	00187/1998
ANDRE GUSTAVO SOUZA	035	00129/2002
ANTONIO CARLOS LOPES	003	00550/1995
	011	00451/1999
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROC	005	00095/1997
	006	00096/1997
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL	012	00531/1999
	020	00014/2002
CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVAR	005	00095/1997
	006	00096/1997
CLAUDIA VALERIA DO NASCIMTO	023	00150/2002
DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBI	019	00495/2001
EDER GORINI	003	00550/1995
	002	00435/1995
EDSON BUZINARO	024	00186/2002
ELYZEU ZAVATARO	035	00129/2002
HERACLITO ALVES RIBEIRO	025	00187/2002
ILMO TRISTAO BARBOSA	008	00578/1998
JACIRA MARTINS	005	00095/1997
	006	00096/1997
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIO	022	00142/2002
JONATHAS CESAR DOS SANTOS	027	00225/2002
	026	00224/2002
JOSE DORIVAL PEREZ	004	00738/1996
JOSE DOS SANTOS	001	00170/1993
	005	00095/1997
	007	00534/1998
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	018	00365/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ	034	00126/2002
LOURIVAL DE MOURA	012	00531/1999
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	029	00443/2002
MARILZA PUZIOL MACHADO	030	00449/2002
MARYLISA LEONOR FRANCISCO	035	00129/2002
NIVALDO FONCATTI	021	00117/2002
	024	00186/2002
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	009	00636/1998
	010	00740/1998
OSVALDO FARIA DO CARMO	028	00282/2002
PEDRO MIGUEL	032	00068/1999
	031	00067/1999
TORAMATU TANAKA	015	00396/2000
VALERIA GIESSLER	013	00141/2000

1.-Interdito Proibitorio-170/1993-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RADIO TURQUESA FM LTDA -Ao requerido para retirar e cumprir a Carta Precatória expedida à Comarca de Curitiba-Pr, para Citação do requerente/executado. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

2.-Execucao de Títulos Extrajud.-435/1995-ESTADO DO PARANA x J. MARCOLINO & STURIAO LTDA e outros -Sobre o contido na petição de fls. 101/102, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. EDER GORINI-

3.-Embargos a Execucao-550/1995-J. MARCOLINO E STURIAO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-"Aguarde-se manifestação do exequente/embargado, nos autos de execução em apenso (n.º 435/95)." -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e EDER GORINI-

4.-Anulacao de Atos Juridicos-738/1996-DIVA DA SILVA PIRES DE LIMA E OUTROS x MARIA STELLA PEREZ DE FREITAS E OUTROS-"... 3. Visando possibilitar o adequado saneamento do processo, no prazo de (05) cinco dias, manifeste-se o requerido sobre as provas que efetivamente pretende produzir, indicando a necessidade de sua produção." -Adv. JOSE DORIVAL PEREZ-

5.-Acao Civil Publica-95/1997-O MINISTERIO PUBLICO x JOAO BATISTA BELTRAME e outros- "1. Tanto o autor - Ministério Público, na inicial (fls. 21 - item 4), como os requeridos, em suas contestações - fls. 217 e 255, indicaram e pugnaram em suas primeiras manifestações pela produção de provas dessarte, visando evitar futura argüição de nulidade por cerceamento de defesa, especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, com as devidas justificativas quanto a conveniência e necessidade, em (10) dez dias, indicando precisamente os fatos que pretendem provar. 2. Sem embargo do item anterior, no mesmo prazo, manifeste-se sobre os documentos de fls. 349/354. 3. ..." -Adv. JOSE DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES, JACIRA MARTINS e ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

6.-Acao Civil Publica-96/1997-O MINISTERIO PUBLICO x JOAO BATISTA BELTRAME e outros-"1. Tanto o autor - Ministério Público, na inicial (fls. 28), como o requerido, em suas contestações - fls. 366, indicaram e pugnaram em suas primeiras manifestações pela produção de provas; dessarte, visando evitar futura argüição de nulidade por cerceamento de defesa, especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, com as devidas justificativas quanto a conveniência e necessidade, em (10) dez dias, indicando precisamente os fatos que pretendem produzir. 2. Sem embargos do item anterior, no mesmo prazo, manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 422/425." -Adv. JACIRA MARTINS, CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES e ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

7.-Arrolamento-534/1998-DALILA POZZOBON EICHHOLZ x ELEMER EICHHOLZ-Deve a inventariante, juntar aos autos, cópia atualizada das matrículas dos imóveis inventariados. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

8.-Execucao de Títulos Extrajud.-578/1998-COOP. AGROP. DE PRODUCAO INTEGRADA DO PARANA LTDA x PEDRO TORRENHO FERNANDES-Sobre o documento juntados as fls. 131, o qual mostra que o executado Pedro Torrenho Fernandes, também figura como executado na ação indicada, manifeste-se novamente a exequente. -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

9.-Embargos a Execucao-636/1998-IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ACHETE LTDA x ESTADO DO PARANA-Ante e deferimento da cessão de crédito, manifeste-se a embargante do item 6.4 do pedido de fls. 87. -Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

10.-Embargos a Execucao-740/1998-DULCE MARA LINO ACHETE - ME e outros x ESTADO DO PARANA-Ante o deferimento da cessão de credito, manifeste-se o embargante do item 7.4 do pedido de fls. 86. -Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

11.-Anulacao de Titulo de Credito-451/1999-LUCIANO ZANATTA x DARCY MENDONCA & CIA LTDA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

12.-Usucapiao-531/1999-LINO CONTARDI e outros x CARLOS XAVIER VASCONCELOS e outros -As partes, para especificação de provas que pretendem produzir. -Adv. LOURIVAL DE MOURA e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

13.-Execucao de Alimentos-141/2000-A.F.B. x M.F.B.-Ante o pagamento efetuado pelo devedor no valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), diga a parte autora. -Adv. VALERIA GIESSLER-

14.-Investigacao de Paternidade-254/2000-P.S.R. x M.S.S. -As partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco), manifestarem-se sobre o laudo pericial. -Adv. ADRIANA GONCALVES-

15.-Cominatoria-396/2000-JAIR MARCOLINO e outros x ESTADO DO PARANA -"1. Encontram-se presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação jurídica processual, bem como as condições da ação e, inexistindo questões preliminares a serem apreciadas dou por saneado o processo; 2. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10.02.2003, as 15:30 horas; 3. As partes devem observar o disposto no artigo 407 do CPC, depositando rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 dias." -Adv. TORAMATU TANAKA-

16.-Acao de Alimentos-60/2001-W.R.M. x A.S.P. -Nomeado como procurador da requerente, o ilustre advogado Dr. Afonso M. Kawamura estando os autos com vistas para o mesmo. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

17.-Divorcio Direto-74/2001-J.R.B. x S.B.B. -Ao autor, para o preparo dos 50% restantes das custas processuais finais no valor de R$ 250,00. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

18.-Busca e Apreensao-365/2001-BANCO BRADESCO S/A x AMADO CARDERALLI -Ao autor para retirar e cumprir a Carta Precatória Itinerante, para Busca e Apreensão. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

19.-Acao Monitoria-495/2001-VALDIR CAVALIERI x MARCIO JOSE SCANDELAE -Deve o requerido/embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar, de forma fundamentada, as provas que desejam produzir. -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

20.-Acao de Cobrança (Rito Ord.)-14/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CRISTIANO GUIMARAES MONICE -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

21.-Acao de Alimentos-117/2002-C.S.M.J. e outros x A.J.-"1. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias sobre o interesse na continuidade do feito, notadamente ante a ausência na audiência do dia 19.08.2002 e o contido na certidão de fls. 15." -Adv. NIVALDO FONCATTI-

22.-Acao Ordinaria-142/2002-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA x ESTADO DO PARANA-"... 2. Circunscrito ao exposto, não evidenciados os requisitos delineados no artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela requerida, bem como o pedido deduzida às fls. 248/251. ..." -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

23.-Interdicao-150/2002-MARIA DA PENHA OLIMPIO SILVA x MARCIA OLIMPIO SILVA -Nomeada como Curadora a interditanda, a ilustre advogada Dra. Claudia V. Nascimento,

devendo a mesma apresentar contestação no prazo legal. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

24.-Investigacao de Paternidade-186/2002-K.A.N. x R.R.N. -01) Sobre a contestação e documentos de fls. 10/16, diga a parte autora em 10 (dez) dias. 02) Deve o requerido, apresentar os originais da contestação. -Adv. NIVALDO FONCATTI e EDSON BUZINARO-

25.-Acao de Alimentos-187/2002-M.G.A. x S.P.A.-Devidamente citado, o réu não compareceu a audiência designada para o dia 26/08, próximo passado, diga a parte autora. -Adv. HERACLITO ALVES RIBEIRO-

26.-Execucao de Títulos Extrajud.-224/2002-JOSE MATHEUS DA SILVA x ALCIR PAVAN e outros -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

27.-Execucao de Títulos Extrajud.-225/2002-LUIZ ROBERTO DA SILVA x ALCIR PAVAN e outros -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

28.-Acao Monitoria-282/2002-SANDRA ROSA ALVES DO NASCIMENTO x PAULO DA CRUZ e outros-"1. Nos termos do artigo 1.102ª. do CPC," A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de titulo executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel.", portanto, emende-se a inicial, excluindo do polo passivo o demandado Paulo da Cruz, posto que inexiste prova escrita, pressuposto inarredível à admissibilidade da ação, em desfavor do mesmo. 2. Caso pretenda a condenação do mesmo, deve a autora valer da ação de conhecimento de natureza condenatória." -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

29.-Despejo-443/2002-GENESIO CUNHA x VIA ASTORGA CONFECCOES LTDA e outros -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

30.-Divorcio Direto-449/2002-E.R.P. x S.I.P.-"1. Preliminarmente, emende-se a inicial regularizando o polo ativo da demanda e a representação processual, atentando para o disposto no § único do artigo 24 da lei 6.515/77, em (10) dez dias, sob pena de indeferimento, notadamente porque a procuradora não detém poderes especiais para deduzir o pedido." -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO- 31.-Execucao Fiscal - Fazenda-67/1999-FAZENDA PUBLICA DO|ESTADO DO PARANA x COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA-"...2.|Ante o exposto, com fulcro no artigo 529, do CPC, reformo|a decisão hostilizada no presente agravo, a qual recebeu|os embargos a execução - autos n.º 131/00 - fls. 16, sobrestando a analise do recebimento para após a intimação da executada, nos autos de execução, para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), nomeie bens livres e suficientes para reforço da penhora a garantir integralmente o debito, sob pena de rejeição liminar da incidental de embargos." -Adv. PEDRO MIGUEL-

32.-Execucao Fiscal - Fazenda-68/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA-"...2. Ante o exposto, com fulcro no artigo 529, do CPC, reformo a decisão hostilizada no presente agravo, a qual recebeu os embargos a execução - autos n.º 132/00 - fls. 16, sobrestando a analise do recebimento para após a intimação da executada, nos autos de execução, para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), nomeie bens livres e suficientes para a garantia da execução, sob pena de|rejeição liminar da incidental de embargos." -Adv. PEDRO|MIGUEL-

33.-Carta Precatória - Familia-187/1998-Oriundo da Comarca de ROLANDIA-PR - VARA FAMILIA -M.A.B. x B.D.M. -Ao autor sobre o laudo de avaliação. -Adv. ANA CAROLINA CONTE BOUCAS-

34.-Carta Precatória - Civel-126/2002-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS-PR - VARA CIVEL -UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANTONIO VILAS BOAS -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça de fls. 09, bem como os documentos juntados as fls. 10/14. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

35.-Carta Precatória - Civel-129/2002-Oriundo da Comarca de ANDIRA-PR - VARA CIVEL -ANGELICA FERREIRA DA SILVA x JOAO DA CRUZ PARENTE e outros -Audiência de Inquirição de Testemunha para o dia 11.09.2002, as 16:30 horas. -Adv. ANDRE GUSTAVO SOUZA, ELYZEU ZAVATARO e MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO-

BARBOSA FERRAZ

Comarca de Barbosa Ferraz - Paraná - Única Vara Cível e Anexos - Doutor José Roberto Silvério - Juiz de Direito - Relação n.º 022/2002

Adriano Fernandes Ferreira	01 - 02
Alvaro Augusto Cassetari	03 - 11
Antonio Venturato Monteiro	16
Beatriz T. da Silveira Moura	04
Célia Regina M. Pereira	10
Claudio Camargo de Arruda	01
Cybele de Fátima Oliveira	05
Edson Montor Ozorio	06 - 10
Gustavo Aydar de Brito	15
Helder Martinez Dal Col	07
Ivo de Jesus Dematei Gregio	08
Izabel Aparecida Fermiano de Jesus Montor	09
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha	10
José Luiz Gurgel	11
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	12
Maria de Fátima Lopes	11
Maria Martins Bruzon	13
Moacir Nunes da Silva	01-02
Nelson Taques Sobrinho	10
Regiane Antunes Dequeche	14
Roberta Barco Lopes	12-13
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	15
Silva Galdino	Valéria 01-02

01- Indenização p/ Danos Morais 085/02-086/02-087/02 e 088/02 - Elza Marques Gonçalves e outros - Julgada improcedente as pretensões formuladas pelos autores, condenando-os em cada processo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios para cada um dos procuradores dos réus, fixados em R$ 500,00 para o procurador do réu Mozart e R$ 800,00 para os procuradores do Jornal do Povo. Advs.: Dr. Adriano Fernandes Ferreira; Dra. Valéria Silva Galdino; Dr. Cláudio Camargo de Arruda e Dr. Moacir Nunes da Silva.

02- Impugnação ao Valor da Causa 207/02-208/02-206/02 e 209/02 - Editora Setentrião (Jornal do Povo) X Cristiano Tetsuo Yassaka e outros - Rejeitada a impugnação e mantido o valor da causa fixado na inicial. Condenado o impugnante ao pagamento de custas e despesas processuais. Dra. Valéria Silva Galdino; Dr. Adriano Fernandes Ferreira e Dr. Moacir Nunes da Silva.

03- Execução Fiscal 008/99 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Auto Posto Adriana Ltda - Indeferido o pedido de fls. 74/75. Adv.: Dr. Alvaro Augusto Cassetari.

04- Execução 056/02 - Nortpar Concessionária de Veículos Ltda X Handley Penteado - Manifeste-se a exequente, sobre o teor da certidão de fls. 37-v, bem como apresente comprovantes do crédito que pretende seja penhorado. Prazo cinco dias. Adv.: Dra. Beatriz T. da Silveira Moura.

05- Reintegração de Posse 014/02 - Cohapar X Laide Gomes da Silva Nunes - Diante do depósito efetuado às fls. 57, manifeste-se a autora, em 48:00 horas. Adv.: Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

06- Execução 261/98 - Banco do Brasil S/A X Dilma Lúcia Reverte Quinteiro e outro - Manifeste-se o exequente, em cinco dias, o interesse no prosseguimento do feito. Adv.: Dr. Edson Montor Ozório.

07- Carta Precatória 050/02 - Coamo X Mauro de Carvalho - Diante do teor da certidão de fls. 22, manifeste-se a exequente, em cinco dias. Adv.: Dr. Helder Martinez Dal Col.

08- Ação Ordinária de Indenização p/ Ato Ilícito 247/97 - Irineu Ferreira e sua mulher X Município de Barbosa Ferraz e outro - Recebido o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para responder no prazo de quinze dias. Adv.: Dr. Ivo de Jesus Dematei Gregio.

09- Execução 157/92 - Banco do Brasil S/A X José Antonio Landucci de Moraes - Diante do teor da certidão de fls. 136, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv.: Dra. Izabel Aparecida Fermiano de Jesus Montor.

10- Carta Precatória 038/2000 - IAP S/A X Antenor Pasello e outro - Deferido o pedido de fls. 159/160, a fim de garantir ao Banco do Brasil S/A a preferência do crédito oriundo da alienação judicial do imóvel penhorado nestes autos. Advs.: Dr. José Altevir Mereth Barbosa da Cunha; Dra. Célia Regina M. Pereira; Dr. Nelson Taques Sobrinho e Dr. Edson Montor Ozorio.

11- Execução 105/99 - Banco do Brasil S/A X Auto Posto Adriana Ltda - Deferido o pedido incidental de protesto, para o fim de declarar a preferência do crédito de José Ondarley Sanchez em relação ao crédito do exequente, conforme requerido às fls. 170. Determinado que o avaliador judicial se manifeste a respeito da petição e documento juntado às fls. 219. Advs.: Dr. José Luiz Gurgel; Dr. Álvaro Augusto Cassetari e Dra. Maria de Fátima Lopes.

12- Carta Precatória 015/99 - Caixa Econômica Federal X E.P. da Silva e Silva Ltda e outros - A exequente, para que promova o andamento do processo em cinco dias, sob pena de devolução da carta precatória a sua origem. Adv.: Dra. Roberta Barco Lopes.

13- Carta Precatória 046/02 - Caixa Econômica Federal X Alceu Gorla Júnior e outra - Diante da certidão de fls. 82-v, manifeste-se a requerente, em cinco dias. Adv.: Dra. Roberta Barco Lopes e Dra. Maria Martins Bruzon.

14- Carta Precatória 052/02 - Caixa Econômica Federal X Adão Matozo da Rocha - Diante do teor da certidão de fls. 28, manifeste-se a exequente, em cinco dias. Adv.: Dra. Regiane Antunes Dequeche.

15- Carta Precatória 042/02 - Banco ABN AMRO Real S/A X Hadley Penteado - Diante do teor da certidão de fls. 07-V, manifeste-se o requerente, em 48:00 horas, sob pena de devolução. Advs.: Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho e Dr. Gustavo Aydar de Brito.

16- Investigação de Paternidade 019/98 - S.J.C. X C.R.M. - Ciente o requerido, do retorno dos autos e do V. Acórdão de fls. 152/158, a fim de requerer o que de direito. Adv.: Dr. Antônio Venturato Monteiro.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2002. Maria de Fátima de Carvalho Pedro Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO
ESCRIVÃ
FUNC. JURAMENTADO
Rua Marechal Deodoro, 326 - Barbosa Ferraz - PR. CEP: 86.960.000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS

CITANDO: ORESTE ANTONELLI, brasileiro, casado, filho de Amilton Sebastião Antonelli e Cecilia Antunes Antonelli, nascido aos 18/06/1970, natural de Nova Tebas-Pr., atualmente em lugar ignorado.
PROCESSO: 050/2002 de Ação de Divórcio Direto não Consensual, requerido por Jucélia Aparecida Fagundes Antonelli.
OBJETIVO: CITAÇÃO para os termos do pedido da requerente que alega que: casaram-se em19/02/1994, sob o regime de comunhão parcial de bens; da união advierem duas filhas, que encontram-se sob a guarda da requerente; que não possuem bens a serem partilhados; que estão separados de fato desde setembro de 1998, não havendo possibilidade de reconciliação. Requer a condenação do requerido ao pagamento de pensão alimentícia à autora e suas filhas, bem como nas verbas de sucumbência. Que pretende voltar a usar o nome de solteira. Ciente de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, sob pena de confissão e revelia..
ADVERTÊNCIA: Art. 285 = Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Art.: 319 = Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela autora.
Babosa Ferraz, 26 de agosto de 2.002. Eu.....(Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO
VARA FAMILIA E ANEXOS
RAQUEL SALOMÉ CECHIN – ESCRIVÃ
JUIZ: ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
RELAÇÃO Nº 84/2002
Relação de Advogados a serem Intimados pela Relação 84/2002

Fatima Aparecida Lucchesi
Wilmar Aloisio Pereira Dos Santos
Mauro Soviersoski Tatara
Vitorio Karam

Autos n.º652/97 – Exoneração de Pensão – ACV X RFV " Em face da petição de fls. 173 e parecer ministerial de fls. 179, julgado extinto o processo. Advogados: Fatima Aparecida Lucchesi X Wilmar Aloisio Pereira Dos Santos
Autos 338/98 – Modificação de Cláusula Alimentar – AF X MS " Por sentença datada de 10.07.2002, julgado parcialmente procedente o pedido do autor, reduzindo a pensão da requerida ao patamar de dois salários mínimos mensais, mantendo-se inalterada a pensão do filho L, que não é objeto deste processo. Reconhecido que o autor não obteve êxito em sua pretensão de exoneração, de modo que foi vencedor na parte mínima, devendo arcar com a integralidade das despesas processuais e honorários adversos, que fixados em R$ 1.490,00 tendo em vista a complexidade, tempo de duração (04 anos) existência de incidentes suscitados, respondidos, zelo do patrocinador e o valor da causa, estabelecido nos autos 467/98. Advogados: Mauro Soviersoski Tatara X Vitorio Karam.

CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO N. 037/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR KENHITI ISSI	011	00840/1996
ADMIR VIANA PEREIRA	028	00206/2001
ADRIANO LIMA TOLDO	025	00046/2001
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	015	00211/1998
AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI	037	00057/2002
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	011	00840/1996
ALVINO APARECIDO FILHO	004	00023/1995
ANDERSON HATAQUEIAMA	042	00154/2002
ANTONIO HENRIQUE DOUAT PE	024	00377/2000
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	045	00216/2002
	043	00168/2002
	030	00240/2001
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	034	00319/2001
CARLOS ALVES	022	00028/2000
	016	00307/1998
CARLOS AUGUSTO GARCIA	010	00728/1996
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	021	00487/1999
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	049	00036/2002
DELY DIAS DAS NEVES	009	00681/1996
DEONIZIO LETENSKI	009	00681/1996
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	049	00036/2002
EDSON LEUCIR GRIPPA	011	00840/1996
ELISANGELA CRUZ FARIA	038	00062/2002
FERNANDO DE PAULA XAVIER	012	00870/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA	039	00087/2002
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	038	00062/2002
	049	00036/2002
GILMAR LUIZ SCHWAB	049	00036/2002
GISAH M. MAYSONNAVE	033	00310/2001
GLAUCO IWERSEN	042	00154/2002
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	041	00111/2002
	019	00169/1999
	018	00345/1998
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	016	00307/1998
IZALVI BARRETO DA SILVA	008	00299/1996
JAIR FELIPES	026	00160/2001
JEFERSON PELISER	032	00252/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	050	00070/2002
JOAO BARBOSA	031	00243/2001
JOAO PEDRO TAGLIARI	009	00681/1996
JOAQUIM MARIANO PAES CARV	049	00036/2002
	030	00240/2001
JOSUE DYONISIO HECKE	029	00217/2001
JULIO MARTINS QUEIROGA	004	00023/1995
	008	00299/1996
JURANDI FELIPES	026	00160/2001
LIDIA SA DA SILVA	027	00163/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	048	00025/2002
LUCIANA OLICSHEVIS	003	00161/1992
LUIS FERNANDO DIETRICH	046	00224/2002
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	001	00313/1990
	015	00211/1998
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	020	00420/1999
LUIZ FRANCISCO DE MELLO J	010	00728/1996
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	029	00217/2001
MARCELO SERGIO PEREIRA	034	00319/2001
	036	00333/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	044	00207/2002
MARCI APARECIDA LEMES	005	00238/1995
MARCIANA RODRIGUES DA SIL	042	00154/2002
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	042	00154/2002
MARCO AURELIO PIACENTINI	017	00318/1998
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	013	00230/1997
MARIANGELA CUNHA	020	00420/1999
MARTIN ROSA CAMACHO	040	00098/2002
MASSAYA KONNO	002	00076/1992
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	028	00206/2001
	023	00264/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	042	00154/2002
NOSLEN ROSEIRA GOMES	005	00238/1995
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	017	00318/1998
OSWALDO BARROS CAVALCANTE	008	00299/1996
PAULINO EVANGELISTA	008	00299/1996
	013	00230/1997
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	007	00232/1996
PAULO MARCOS DE OLIVEIRA	047	00388/1993
	009	00681/1996
PAULO VANI COSTA	034	00319/2001
	032	00252/2001
	002	00076/1992
PEDRO CARLOS PALMA	025	00046/2001
	035	00331/2001
PEDRO TEIXEIRA PINTO	006	00318/1995
REINALDO WOELLNER	003	00161/1992
RODOLFO LINCOLN HEY	014	00412/1997
ROGER RIUZI PEREIRA SUZUK	041	00111/2002
RONALDO LIMA MACHADO	031	00243/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	038	00062/2002
RUBENS LUIZ SARTORI	003	00161/1992
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	007	00232/1996
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	046	00224/2002

1.-INVENTARIO-313/1990-TEREZINHA MENEZES BATHKE x ESP. VILLE BATHKE. A inventariante sobre o despacho de fls. 573: 1, A presente sucessao vem se arrastando desde 1.990, portanto a mais de dez (10) anos e se nao for atendido o determina o despacho de fls. 467, datado de 10 de maio de 1.999, nunca chegara ao seu termo. 2. assim, em face do lapso de tempo transcorrido entre a abertura do inventario a esta data e o prejuizo que vem sendo causado aos interesses de terceiros, adquirentes de datas vendidas pelo de cujus, e na sua grande maioria pessoas de parcos recursos, fixo o prazo de 20 (vinte) para cumprimento do despacho de fls. 467. 3. Intimem-se os patronos dos herdeiros para cumprir a determinacao, caso nao o faca, intimem-se os herdeiros e conjuge supertite para que apresentem plano de partilha em 20 dias. 4. Decorrido os prazos acima, voltem-me conclusos para remocao do inventariante e nomeacao de terceiros estranho a sucessao, cujos honorarios serao arbitrados por este Juizo. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, -

2.-EXECUCAO-76/1992-BANCO ABN AMRO S/A x INDUSTRIA DE PAPELAO RIBEIRO LTDA. e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. MASSAYA KONNO, PAULO VANI COSTA-

3.-RESSARCIMENTO-161/1992-ANATOLI OLIYNIK e outros x MANASSES - REPR.COMERCIAIS LTDA /OU e outros. Aos autores comprovar a entrega dos oficios as reparticoes competentes, bem como sobre a informacao de fls. 270/275, do Juizo da 2 Vara Civel, local, dando conta da decretacao da falencia de Manasses Industria e Comercio de Chocolates Ltda. -Adv. LUCIANA OLICSHEVIS, REINALDO WOELLNER, RUBENS LUIZ SARTORI-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-23/1995-IRINEU ALVES DOS SANTOS x APOLONIO E MANZALI LTDA -Ao procurador do autor para retirar a Carta Precatoria, para cumprimento, bem como efetuar pagamento das fotocopias e autenticacoes (R$ 327,30). -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e JULIO MARTINS QUEIROGA-

5.-INDENIZACAO-238/1995-AGEU COSTA x MUNICIPIO DE FAROL. As partes sobre a sentenca de fls. 196: A fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, homologo, por sentenca o acordo noticiado a fls. 191 dos presentes autos de indenizacao - feito n 238/95 - promovioda por Ageu Costa contra Municipio de Farol, em fase de execucao de sentenca, determinando que os autos aguardem o cumpruimento do ajuste. Custas pela exequente. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES, NOSLEN ROSEIRA GOMES-

6.-EXECUCAO-318/1995-SANECAMP - DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA. x CONSTRUTORA GONCALVES MAURO LTDA. A exequente sobre o oficio da Justica Federal, informando sobre a designacao, naquele Juizo, de leilao dos bens penhorados nestes autos para o dia 29/10/2002 e 12/11/2002, as 14:00 horas, para a 1 e 2 pracas (autos n. 2001.70.10.000262-1 - Execucao Fiscal - exequente: Fazenda Nacional e executado Construtora Mauro Limitada. -Adv. PEDRO TEIXEIRA PINTO-

7.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-232/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x SEBASTIAO GALDINO DE DEUS E CIA LTDA e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o

interesse no prosseguimento do feito.-Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

8.-USUCAPIAO-299/1996-WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA e outros x LOTEADORA COMETA SOCIEDADE CIVIL LTDA. As partes sobre nova designacao de audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 22/10/2002, as 14:30 horas. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA, OSWALDO BARROS CAVALCANTE, PAULINO EVANGELISTA e IZALVI BARRETO DA SILVA-

9.-RESSARCIMENTO-681/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x DELIR JOSE SCORSI e outros -As partes sobre a sentenca de fls. 95, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES, JOAO PEDRO TAGLIARI, DEONIZIO LETENSKI e PAULO MARCOS DE OLIVEIRA-

10.-EXECUCAO-728/1996-INGA DIESEL PETROLEO LTDA x TRANSNERY COM. E TRANSP. DE DERIVADOS DE PETROLEO. As partes sobre o laudo de avaliacao de fls. 70/72, no valor de R$ 101.478,50. -Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA e LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR-

11.-EXECUCAO-840/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x INDIO BANDEIRA CAMINHOES LTDA e outros -As partes sobre a sentenca de fls. 109. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Codigo de Processo Civil, declaro este Juizo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Indio Bandeira Caminhoes Ltda., Odair Viel e Jair Roberto Zarpelon e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotacoes junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES, EDSON LEUCIR GRIPPA e ADEMAR KENHITI ISSI-

12.-RESSARCIMENTO-870/1996-SUL AMERCIA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES DE SE x PATRICIO CABRERA ALMENDRA e outros. Ao exequente sobre o deposito da importancia de R$ 564,32. -Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER-

13.-EXECUCAO-230/1997-BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x JOSE DIRLEI VICENTE e outros. As partes sobre a sentenca de fls. 118/121. DECISORIO: ... julgo extinta a presente execucao promovida pelo BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO contra JOSE DIRLEI VICENTE e SILMARA INTRONVINI VICENTE, por ser o exequente carecedor de execucao, em razao de nao ter instruido a inicial com os documentos exigidos pela lei 5.741/71. As custas serao suportadas pelo exequente, que arcara, ainda, com os honorarios do patrono dos executados, que tendo em vista o trabalho desenvolvido, com base no que dispoe o artigo 20, do codigo de Processo Civil, fixo em R$2.000,00 (...). -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e PAULINO EVANGELISTA-

14.-DESPEJO-412/1997-ESP. SADY PARIGOT DE SOUZA e outros x COREMOL - COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA. Ao requerente sobre o despacho de fls. 98: A execucao da sucumbencia pode se dar nos proprios autos, mas deve preencher o que dispoe o artigo 282, do CPC. Ao exequente para emendar no prazo de 05 dias. -Adv. RODOLFO LINCOLN HEY-

15.-DESPEJO-211/1998-ARTUR AKIHIRO OZIMA x JOAO SERGIO KFFURI e outros. Ao autor sobre o despacho de fls. 78: Manifeste-se o A. a respeito do pedido de fls. 64 e documentos que o instruem e intime-se-o para comprovar o pagamento das custas no Juizo deprecado no prazo de cinco dias, sob pena de extincao da execucao. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

16.-MONITORIA-307/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JURACI OLIVEIRA DA SILVA. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Justica. -Adv. CARLOS ALVES e ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-318/1998-JUVENAL VIEIRA x MELO, MORA & CIA LTDA -As partes sobre a sentenca de fls. 86, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas pelo exequente. -Adv. MARCO AURELIO PIACENTINI e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

18.-EXECUCAO-345/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x REGINALDO ARAUJO TEIXEIRA e outros - Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

19.-EXECUCAO-169/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUIZ BORDIN e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

20.-DESAPROPRIACAO-420/1999-MUNICIPIO DE LUIZIANA x ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S/A - ALGOLIM. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 31/10/2002, as 14:30 horas. -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO e MARIANGELA CUNHA-

21.-COBRANCA-487/1999-HIROSHI KASHIWAGI x FERNANDO RICARDO TROVO e outros. Ao requerido sobre o aditamento de fls. 42. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

22.-EXECUCAO-28/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CIMAUTO COM. MOURAOENSE DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99), para cumprimento do mandado de intimacao dos executados sobre a penhora realizada no Juizo deprecado (autos n. 006/2002 - carta precatoria - Iretama - Pr). -Adv. CARLOS ALVES-

23.-INDENIZACAO-264/2000-VALDETE DE OLIVEIRA x EXPRESSO NORDESTE LTDA. Ao requerido para recolher a diligencia do Sr. Oficial de Justica, para intimacao das testemunhas arroladas. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

24.-ALVARA-377/2000-MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA e outros x -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA-

25.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-46/2001-BANCO BRADESCO S.A. x JURANDIR GALAN -As partes sobre a sentenca de fls. 34, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

26.-EXECUCAO-160/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 39 verso. -Adv. JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

27.-ALVARA-163/2001-ELENICE KRENSIGOVA e outros. Aos requerentes sobre o despacho de fls. 28: Colha-se manifestacao das requerentes a respeito do posicionamento da CEF e ao Ministerio publico. -Adv. LIDIA SA DA SILVA-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-206/2001-MAURO AKIO TANAKA e outros x ROSELI DE MELO VILLWOCK e outros. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 05/11/2002, as 13:30 horas. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e ADMIR VIANA PEREIRA-

29.-COBRANCA-217/2001-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A. x CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSEGURANCA LTDA. Ao autor sobre o despacho de fls. 374: Saneamento: Improcede a preliminar. Os documentos apresentados pela autora estao firmemente esquecidos pelos que acompanharam a contestacao e demonstram a existencia do ajuste entre as partes. O que se perquire nesta acao e se e ou nao devida a importancia reclamada pois segundo a autora nao foi comunicada com 30 dias de antecedencia da rescisao de contrato de seguro enquanto que a requerida afirma que como o pagamento era antecipado desnecessario se fazia essa comunicacao. e este e o ponto controvertido que fixo. Defiro a producao de prova oral consistente na tomada do depoimento pessoal das partes e inquiricao de testemunhas. Audiencia de Instrucao e Julgamento dia 29 de outubro as 13:30 horas, saindo as partes presentes ja intimadas". Ainda para recolher a diligencia do Sr. Oficial de Justica para intimacao da testemunha. -Adv. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, JOSUE DYONISIO HECKE-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/2001-C. V. NERY - PEDREIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. As partes sobre a sentenca de fls. 46/52. DECISORIO: ... julgo procedentes, em parte, os presentes Embargos a execucao promovidos por C.V. NERY - PEDREIRA contra FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, a fim de determinar que no prosseguimento da execucao n 023/00, o debito fiscal representasdo pelas CDAs de fls. 03/06 seja atualizado, desde a data da sua inscricao apenas pela taxa SELIC e multa, afastando a incidencia de correcao monetaria. Carreio a Embargante as custas processuais e honorarios do patrono do Embargante, que tendo em vista o trabalho desenvolvido, com base no que dispoe o artigo 20, do Codigo de Processo Civil, fixo em R$100,00 (...), alem dos arbitrados na execucao. Dou por subsistente a penhora. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO e JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

31.-BUSCA E APREENSAO S/ALIENACAO-243/2001-ITAU SEGUROS S/A. x MARCOS AURELIO ADAMZUK -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. JOAO BARBOSA e RONALDO LIMA MACHADO-

32.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-252/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x VALDINEI APARECIDO DE FREITAS -As partes sobre a sentenca de fls. 52, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. PAULO VANI COSTA e JEFERSON PELISER-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-310/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante para manifestar, em face da extincao da execucao. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

34.-INDENIZACAO-319/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA x SANECAMP CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros. As partes sobre a designacao de audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 29/10/2002, as 14:30 horas. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e PAULO VANI COSTA-

35.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-331/2001-BANCO BRADESCO S/A x COMTEX COMERCIO TEXTIL LTDA -As partes sobre a sentenca de fls. 57, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

36.-DECLARATORIA-333/2001-ARMARINHOS PULSAR LTDA x BANCO CREDIBEL S/A. -As partes sobre a sentenca de fls. 67, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas na forma ajustada. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

37.-HOMOLGACAO DO PENHOR LEGAL-57/2002-JOAO MARIA DE OLIVEIRA JACOB x CICERO CEZAR STERINGARI e outros. Ao requerente para postar as cartas de citacao. -Adv. AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI JACOB-

38.-MONITORIA-62/2002-VALDOMIRO SCHULAN FILHO x DALVA RODRIGUES DA SILVA. As partes para dizerem se pretendem produzir provas, especificando-as, num triduo. -Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, ELISANGELA CRUZ FARIA e RUBENS DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-87/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x ERVINO ROTH -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 38. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

40.-ARROLAMENTO-98/2002-APARECIDA CONCEICAO DA SILVA PAIAO x ESP. NELSON DIONIZIO PAIAO. Aos requerentes sobre o despacho de fls. 27: Em que pese o posicionamento dos requerentes entendo que o Alvara para venda de bens que estao sendo inventariados deve se dar em apartado, a fim de nao tumultuar o processamento da sucessao. Providenciem os requerentes a complementacao dos documentos conforme certificado pelo Sr. Escrivao e a seguir, ao Dr. Promotor de Justica em face da existencia de interesse de menores. -Adv. MARTIN ROSA CAMACHO-

41.-REPARACAO DE DANOS-111/2002-ALCIDES PEREIRA DA SILVA e outros x ESP. ORLANDO MAYRINK GOES. As partes sobre a nova designacao de audiencia de conciliacao e julgamento para o dia 11/9/2002, 14:30 horas. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI-

42.-COBRANCA-154/2002-MILTON LOPES DE SOUZA x BANCO BRADESCO S.A. e outros. as partes sobre a nova designacao de audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 10/9/2002, as 14:30 horas. -Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

43.-CAUTELAR INOMINADA-168/2002-MANUEL CASTANHEIRA LOPES DA SILVA x FERNANDO AMARAL CASTANHEIRA LOPES -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

44.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-207/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSWALDO BAPTISTA DA SILVA -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 32. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

45.-INTERDICAO-216/2002-MANUEL CASTANHEIRA LOPES DA SILVA e outros x FERNANDO AMARAL CASTANHEIRA LOPES. Aos requerentes sobre o despacho de fls. 64: Esclarecam os requerentes se o interditando esta internado (informando o respectivo nosocomio e a sua localizacao) ou o seu atual paradeiro. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

46.-ORDINARIA-224/2002-HORLEY TADEU CASALI x BANCO ABN AMRO S.A. (SUCESSOR DO BANCO REAL S.A.). As partes sobre o despacho de fls. 483: "Pagas as custas, apense-se e voltem-me". Custas: R$ 157,50, iguais a 1.500 VRC. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

47.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-388/1993-FAZENDA PUBL. DO MUN. CAMPO MOURAO x OSVALDO CELERE - Ao Curador Especial nomeado para ter vista dos autos e manifestar.-Adv. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA-

48.-CARTA PRECATORIA-25/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR/6 CIVEL -COOPERATIVA MISTA AGROP. WITMARSUM x SINTRACOOP - SIND. TRAB. COOP. EM GERAL E OUTRO -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 15. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

49.-CARTA PRECATORIA-36/2002-Oriundo da Comarca de UBIRATA/PR -EDILSO APARECIDO DA SILVA x ESTADO DO PARANA e outros. As partes sobre a nova designacao de audiencia de inquiricao de testemunha para o dia 17/9/2002, as 14:30 horas. -Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB, JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO, FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI e CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO-

50.-CARTA PRECATORIA-70/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - 5 VARA CIVEL -UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSVALDO BATISTA DA SILVA. As partes sobre o laudo de avaliacao de fls. 35/36, no valor de R$ 40.000,00. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO N§ 70/2002
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	004	00635/1995
	007	01155/1995
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	019	00244/1998
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	013	00060/1997
ADRIANA NEZELO ROSA	041	00092/2001
ADRIANO DE QUADROS	041	00092/2001
AGUINALDO ADRIANI TOSO	053	00010/2002
ALDO JOSE PARZIANELLO	020	00292/1998
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	023	00488/1998
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	027	00914/1998
	031	00842/1999
ALEXANDRE VETTORELLO	048	00624/2001
ALOISIO ALBINO WARKEN	019	00244/1998
AMAURI CARLOS ERZINGER	029	01018/1998
	048	00624/2001
ANDERSON DANILO OCHIUCCI	046	00478/2001
ANGELA FABIANA BUENO DE S	006	00818/1995
ANGELO DENARDIN	029	01018/1998
	016	00402/1997
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	032	00243/2000
ANTONIO FERREIRA FRAN•A	070	00101/2002
ANTONIO LINARES FILHO	041	00092/2001
	030	00334/1999
	020	00292/1998
ANTONIO MINORU ASHAKURA	020	00292/1998
ANTONIO PEREIRA TOME	042	00318/2001
	057	00180/2002
	048	00624/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	062	00425/2002
ARMANDO LUIZ MARCON	004	00635/1995
	007	01155/1995
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	008	00027/1996
	037	00626/2000
	050	00704/2001
	051	00739/2001
BERNARDO MOREIRA DOS S.MA	021	00407/1998
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	013	00060/1997
CARLOS ALEXANDRE PERIN	021	00407/1998
CARLOS GUTINIK	048	00624/2001
CARLOS LEAL S. JUNIOR	033	00369/2000
CARLOS WERZEL	017	00598/1997
CELSO PEREIRA	043	00435/2001
	046	00478/2001
CEZAR BASSO	017	00598/1997
CHRISTIANI M.S.BARBOSA	043	00435/2001
CLAUDIA ALESSANDRA BILACH	060	00365/2002
CLAUDIR JOSE SCHWARZ	057	00180/2002
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	031	00842/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	054	00027/2002
DANIEL MULLER MARTINS	042	00318/2001
DANIELLE DE CASSIA MEASSI	048	00624/2001
DARCI LUIZ MARIN	021	00407/1998
DARLON CARMELITO DE OLIVE	009	00133/1996
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	040	00871/2000
DELY DIAS DAS NEVES	014	00136/1997
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	001	00549/1993
DOMINGOS BORDIN	021	00407/1998
EDSON CARLOS PEREIRA DE S	012	00928/1996
EDSON LUIZ MASSARO	005	00750/1995
ELIAS ZORDAN	044	00454/2001
	019	00244/1998
ELIZABETE MARIA BASSETTO	013	00060/1997
ELVIS BITTENCOURT	037	00626/2000
	050	00704/2001
	065	00588/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	011	00914/1996
	035	00473/2000
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	059	00325/2002
FERNANDO ANTONIO ZETOLA	021	00407/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	054	00027/2002
GENESIO NAILOR FINGER	003	00269/1995
	009	00133/1996
GILSON ROBERTO CECATTO SA	049	00677/2001
GILVANA PESSI MAYORCA	035	00473/2000
GISAH MYARA MAYSONNAVE	013	00060/1997
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	013	00060/1997
IDIONE TERESINHA PIZZATO	038	00780/2000
	014	00136/1997
INES APARECIDA DE PAULA D	040	00871/2000
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	013	00060/1997
	017	00598/1997
	010	00398/1996
	004	00635/1995
	012	00928/1996
JAIME MARIANO	066	00624/2002
JAKSON REIS	069	00052/2002
JEAN CARLOS MACHADO	053	00010/2002
JEANINE HEINZELMANN FORTE	025	00574/1998
JESUS FERRAZ RIBEIRO	012	00928/1996
JOAO DOMINGOS TONELLO	008	00027/1996
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	013	00060/1997
	010	00398/1996
JONAS ADALBERTO PEREIRA	041	00092/2001
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	006	00818/1995
	013	00060/1997
	026	00912/1998
	037	00626/2000
	017	00598/1997
	010	00398/1996
	004	00635/1995
	012	00928/1996
JOSE APARECIDO FROES	024	00570/1998
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	042	00318/2001
JOSE EDESIO DE MATTOS	059	00325/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	011	00914/1996
	061	00410/2002
JOSE PAULO GRANERE PEREIR	023	00488/1998
JOSE RENACIR MARCONDES	001	00549/1993
JOSE RICARDO MESSIAS	013	00060/1997
JUAREZ JOSE DA SILVA	067	00626/2002
KELLY REGINA P. VULPINI D	028	00973/1998
	052	00851/2001
KENNEDY MACHADO	015	00296/1997
	039	00853/2000
	019	00244/1998
	036	00605/2000
KLEBER DE OLIVEIRA	002	00435/1994
	004	00635/1995
LARISSA BORGES FROES	024	00570/1998
LAURA ROSSI	068	00627/2002
LAURI DA SILVA	065	00588/2002
LAZARO BRUNING	044	00454/2001
LENIR ROSA GOBO	016	00402/1997
	040	00871/2000
LIOMAR FAYAN	046	00478/2001

LOURIVAL CAETANO	034	00452/2000
LUCIANA HUBNER PEREIRA	041	00092/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	056	00114/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	005	00750/1995
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	001	00549/1993
LUIZ ALEXANDRE ZACARKIN T	045	00460/2001
LUIZ ANTONIO LUNARDI	027	00914/1998
LUIZ AUGUSTO BROETTO	048	00624/2001
LUIZ CARLOS PROVIN	019	00244/1998
LUIZ PAULO WILLE	034	00452/2000
LUZIMARA FAYAN	046	00478/2001
MARA LUCIA DAS DORES DRI	055	00074/2002
MARA LUCIA DRI	061	00410/2002
MARCELO FABIANO FLOPAS	055	00074/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	023	00488/1998
MARCO ANDRE S. BACELAR	019	00244/1998
MARCO ANTONIO MICHNA	013	00060/1997
MARCO DENILSON MEULAM	033	00369/2000
	023	00488/1998
MARCOS ABIMAEL DE FARIAS	024	00570/1998
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	019	00244/1998
	021	00407/1998
MARINES IVANOWSKI KOCHI	069	00052/2002
MARLON JOSE DE OLIVEIRA	010	00398/1996
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	014	00136/1997
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	052	00851/2001
MICHEL ARON PLATCHEK	053	00010/2002
MIGUEL ULIANA CARGNIN	013	00060/1997
MILTON CONINCK	018	00156/1998
NANCI TEREZINHA ZIMMER	004	00635/1995
NEIDE SIMOES PIPA	022	00434/1998
NELITON PEREIRA	059	00325/2002
NELSON PASCHOALOTTO	043	00435/2001
	046	00478/2001
NELSON RODRIGUES	042	00318/2001
NERILDA BITTENCOURT VENDR	037	00626/2000
NESTOR MAURICIO MOTTA	026	00912/1998
	032	00243/2000
NILCE REGINA TOMAZETO VIE	014	00136/1997
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	012	00928/1996
OKSANDRO GON•ALVES	062	00425/2002
OMAR SFAIR	021	00407/1998
ORILDO VOLPIN	035	00473/2000
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	070	00101/2002
OSCAR JOAO MUGNOL	058	00284/2002
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	025	00574/1998
OTAVIO MARIANI W. FILHO	003	00269/1995
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	051	00739/2001
PATRICIA REGINA PEREIRA	058	00284/2002
PAULO CINTRA	030	00334/1999
PAULO GIOVANI FORNAZARI	006	00818/1995
	013	00060/1997
	026	00912/1998
	012	00928/1996
PAULO ROBERTO MOSER	063	00543/2002
RAMIRO DE LIMA DIAS	063	00543/2002
REGINA TANIA BORTOLI	062	00425/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	006	00818/1995
RICARDO CHEANG	013	00060/1997
RITA DE CASSIA DENARDIN	029	01018/1998
ROBERTO FRANCISCO MUSIELL	003	00269/1995
ROBERTO MELLO MILANEZE	031	00842/1999
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	048	00624/2001
RONALDO LUIZ BARBOZA	013	00060/1997
	064	00568/2002
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	034	00452/2000
RUBENS DARIO FERREIRA LOB	047	00619/2001
RUI DA FONSECA	061	00410/2002
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	041	00092/2001
SANTINO RUCHINSKI	035	00473/2000
SERGIO KARKACHE	011	00914/1996
SERGIO VULPINI	028	00973/1998
	052	00851/2001
SILMARA BORGUELOT MILANEZ	031	00842/1999
SILVIA REGINA MASCARELLO	005	00750/1995
SILVIO SILVA	034	00452/2000
SIMONE MONTEIRO FLEIG	039	00853/2000
	036	00605/2000
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	042	00318/2001
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	015	00296/1997
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	013	00060/1997
VICTOR DANIEL MORETTI	028	00973/1998
VIVIANA BIANCONI	015	00296/1997
	019	00244/1998
WILSON CARLOS KUHN	055	00074/2002
	021	00407/1998
	052	00851/2001

1.-EXECUCAO-549/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CIELO & SLOMO LTDA e outros- 1. Do contido …s fls. 90/99 de-se ciencia aos executados. Intimem-se. 2. Intime-se a Caixa Economica Federal a, se assim pretender, manifestar-se nos autos, promovendo o andamento do processo. Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, LUIS CARLOS MIGLIAVACCA e JOSE RENACIR MARCONDES-

2.-DESPEJO-435/1994-DENISE ELIZABETH PATITUCCI KEPPEN x MANOEL DE ARAUJO CUNHA NETO- Indefiro. Nao tendo havido sequer citacao do Executado, nao se admite tenha o seu sigilo fiscal quebrado. Intime-se. Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-269/1995-BANCO BRADESCO S/A x INTERCONTINENTAL AGROPECUARIA LTDA e outros -Manifeste-se o Exequente. Intime-se. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, OTAVIO MARIANI W. FILHO e ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO-

4.-EXECUCAO-635/1995-BUNGE FERTILIZANTES S/A x VITORIO PIANA -Manifeste-se o Credor: Decorrido em branco o prazo para embargos. 2. Sobre o contido no oficio de fl.132, intime-se. -Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, KLEBER DE OLIVEIRA, ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-750/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. - ECAD x LOJAS TUPINAMBA LTDA -1. Para realiza‡âo da audiˆncia prevista no artigo 331, do Cµdigo de Processo Civil, designo o prµximo dia 07 de fevereiro de 2.003, …s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, EDSON LUIZ MASSARO e SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-818/1995-EMIDIO MARIANO x BANCO ABN AMRO S/A- 1. Fixo os honorarios do Perito, em complemento, em R$-200.00 (duzentos reais). 2. Intime-se o Embargante a deposita-los em Cartorio, em cinco (05) dias. 3. Com o deposito, intime-se o Experto para a complementacao ordenada (fls. 143/144, 1 e 2, unicamente; o pedido de n. 3 escapa ao ambito desta acao), no prazo de vinte (20) dias, tudo com ciencia previa (para que acompanhem a prova avisem os assistentes) das partes. 4. Intimem-se. Adv. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e PAULO GIOVANI FORNAZARI-

7.-DEPOSITO-1155/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EXTIMPAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Ciˆncia …s partes sobre a baixa dos autos. Aguarde-se provocacao pelo prazo de quinze (15) dias. No silencio, arquivem-se. Intime-se.-Adv. ADELINO MARCON e ARMANDO LUIZ MARCON-

8.-INCIDENTE DE FALSIDADE-27/1996-AGROPASTORIL MIROCA LTDA x MADEIREIRA CUNHATAIPORA - IND. E COM. LTDA- ë Re para em cinco (05) dias, dizer de seu interesse na prova e justificar a ausencia. Intime-se. Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e JOAO DOMINGOS TONELLO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-133/1996-BANCO BRADESCO S/A x HILTON JOSE MARANGONI e outros- Intimem-se (fl.96). Adv. GENESIO NAILOR FINGER e DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-

10.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-398/1996-OSVALDO GOBETTI x BANCO FIAT S/A -Ou‡a-se o Autor (fl.92/93) e voltem. Intime-se. -Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR-

11.-ANULACAO ATO JUR.C/C/PER.DAN.-914/1996-ANDREIA CRISTINA CAREGNATO x RORAIMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -1. Aguarde-se por trinta (30) dias. 2. No silˆncio, intime-se a Autora, pessoalmente, para, em quarenta e oito (48) horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extin‡âo, com os "nus pertinentes.-Adv. SERGIO KARKACHE, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e ESTEVAO RUCHINSKI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-928/1996-BANCO ITAU S/A x RIDMAY LIMA SOUZA KREICHMANN e outros - Vistos e examinados. Homologo por sentenca, para que produza seus jur¡dicos e legais efeitos a transa‡ao noticiada pelas partes …s fls. 24/25 e, nos termos do art. 794 II do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se, com os levantamentos e baixas de estilo. -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, EDSON CARLOS PEREIRA DE SA, NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO e JESUS FERRAZ RIBEIRO-

13.-ORDINARIA-60/1997-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MUNICIPIO DE CASCAVEL- 1. Como bem anotou o ilustre representante do Ministerio Publico na manifestacao de fl. 298, nao ha agora, quando ja ocorreram mudancas no estado fisico dos imoveis, conforme, especialmente, o relatorio de fls. 288/293 da Autora, demonstrado o perigo de dano irreversivel indispensavel … concessao da tutela em antecipacao, que resta, pois, indeferida. • verdade, nada obsta eventual e possivel reapreciacao do pedido diante de novos fatos. 2. A COHAPAR na qualidade de proprietaria dos imoveis construidos atraves do convenio firmado com o MUNICIPIO DE CASCAVEL e tambem destinadora dos recursos para a construcao, indubitavelmente tem legitimidade para pretender, pela via proposta, do responsavel construtor a reparacao dos danos porventura verificados nas casas. Nao se afasta a legitimacao da Autora pela circunstancia de ter o MUNICIPIO seguido projetos arquitetonicos de sua autoria (da COHAPAR), … vista da padronizacao querida, se a sua execucao, com a emtrega de materiais, ficou inteiramente a cargo do MUNICIPIO, que obviamente se responsabilizou pela tecnica de construcao e a boa e adequada qualidade dos materiais utilizados. Enfim, nao ha que se falar em falta de legitimacao da COHAPAR para a acao e do MUNICIPIO para responde-la, ficando indeferidas, pois, nestes termos, as preliminares de merito levantadas pelo Reu na sua defesa. 3. Indefiro, por absolutamente extemporanea, … vista do disposto no artigo 71 do Codigo de Processo Civil, a denunciacao da lide feita pelo Reu …s empresas Habitat e Marder, conforme requerimento de fl. 200. 4. O MUNICIPIO DE CASCAVEL, reu na presente acao ajuizada pela COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR, denunciou da lide CONSTRUTORA PENA BRANCA LTDA. e MEGABLOCO CONSTRUCOES LTDA., conforme se ve … fl. 119. Acontece, porem, como bem arguiram as denunciadas, que da manifestacao do Denunciante nao se pode minimamente extrair, e advinhar ou intuir nao , evidentemente o caso, qual o fundamento de fato e de direito da lide secundaria, ou qual a relacao, a sua natureza e extensao entre o Denunciante e as denunciadas, nao se sabendo, em consequencia, o que pretende se lhe garanta o Denunciante em regresso. Enfim, , evidentemente inepta a denunciacao da lide realizada, feita em termos tais de relapso que nao permite minimamente o direito de defesa das denunciadas. E conforme se sabe, nao basta fazer a denunciacao da lide: , preciso "expor os fatos e fundamentos juridicos dela, para que o denunciado possa defender-se" (JTA 107/273). Na realidade, se se tem em mente, na denunciacao da lide, levando a efeito o principio da economia processual, inserir num so processo duas lides, interligadas, "uma de que se diz principal e outra de que se diz eventual, porque, na verdade, o potencial conflituoso da lide levada a conhecimento do Juiz atraves da denunciacao so se realiza concretamente em funcao de um determinado resultado, que sera obtido com a solucao da lide principal" (Curso Avancado de Processo Civil, volume 1, coordenacao Luiz Rodrigues Wambier, Ed. Revista dos Tribunais, 3¦ edicao, Sao Paulo, 2.000, pag. 272), , imperioso reconhecer-se que para se dar a defesa nesta segunda lide deve o denunciante expor os fatos e os fundamentos juridicos da sua pretensao em regresso, o que in casu nao ocorreu. Ou, por outra, consoante a licao de Athos Gusmao Carneiro: " Formalmente, a denunciacao da lide deve ser oferecida em peticao propria, com os requisitos do art. 282 do Codigo de Processo Civil (1¦ Cam. Civ. Do TJRS, AI 31.405, j. 19-12.1978, Rel. Des. Athos G. Carneiro, RJTJRS 74:368). Nao havera maior inconveniente, todavia, em que seja redigida na mesma peca da peticao inicial (na denunciacao pelo autor) ou da contestacao (na denunciacao pelo reu), des que obedecidos os requisitos mencionados, e formalmente destacada a denunciacao". (Intervencao de Terceiros, Ed. Saraiva, 10¦ edicao, Sao Paulo, 1.988, paginas 93/94). Ressalte-se, ademais, nao se tratar aqui de caso de denunciacao obrigatoria, nada obstando promova o Reu, quando e se for o caso, acao em regresso, quando poderao as acionadas apresentar as defesas que tiverem. Destarte, … vista do exposto, hei por bem em, revendo o deferimento inicial, rejeitar liminarmente a denunciacao da lide formulada pelo MUNICIPIO DE CASCAVEL em face de PENA BRANCA CONSTRUTORA LTDA. e MEGABLOCO CONSTRUCOES LTDA. e, de consequencia e sucessivamente, exclui-las do processo, com as anotacoes e retificacoes necessarias e devidas, inclusive no Distribuidor, postergando … sentenca a decisao acerca dos honorarios dos seus respectivos advogados. 5. Noutro ponto, o MUNICIPIO DE CASCAVEL/COHAPAR apresentou reconvencao …s fls. 111/117. Pois bem. A despeito da determinacao de fl. 120, nao se pode duvidar que a peticao reconvencional deve conter os minimos requisitos do artigo 282 do Codigo de Processo Civil (Lex-JTA 153/266). No caso em tela, ainda que desconsiderada a irregularidade pelo nao cumprimento do disposto no artigo 299, primeira parte, do Codigo de Processo Civil, a reconvencao do Reu , claramente inepta, pois, reiterando os termos da defesa, simplesmente nao se diz a que vem na reconvencao, nao formulando qualquer pedido. Destarte, … vista do disposto no artigo 295, inciso I, c/c paragrafo unico, inciso I, do CPC, e muito embora a determinacao de anotacao, indefiro liminarmente a inicial da reconmvencao, deixando … sentenca a apreciacao dos honorarios devidos por conta da presente decisao. Facam-se as anotacoes e retificacoes necessarias nos registros do Cartorio, inclusive na autuacao, e no Distribuidor. 6. No mais, a controversia nos autos esta restrita … verificacao da qualidade (tecnica e de materiais) das 180 casas construidas no denominado Jardim Guaruja, nesta cidade, na definicao da necessidade de reparos e em que extensao (fisica e monetaria) e, ainda, no direito, a responsabilidade do Reu e o limite do direito da Autora. 7. Defiro a producao da prova pericial tecnica de engenharia visando a apuracao dos fatos controversos. A prova oral propugnada pelas partes, porque despicienda, resta indeferida. 8. Para a realizacao da pericia nomeio o Sr. JADIR SARAIVA DE REZENDE, que atuara sob a fe de seu grau, independentemente de compromisso por termo. 9. Em cinco (05) dias, formulem as partes os seus quesitos e indiquem, querendo, assistentes tecnicos. 10. Apos a manifestacao das partes, consoante o item logo acima, intime-se o Perito nomeado para que, em cinco (05) dias, apresente em Cartorio sua proposta de honorarios, da qual deverao as partes em seguida serem intimadas a se manifestar, depositando-os a Autora em Cartorio, se concordes, tambem num quinquidio. O laudo pericial, assinale-se, devera ser entregue em Cartorio no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da intimacao do Perito do deposito dos seus honorarios. 11. Intimem-se, inclusive o Ministerio Publico. Cumpra-se. Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, ELIZABETE MARIA BASSETTO, GISAH MYARA MAYSONNAVE, GIOVANA MEROLLI, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, RICARDO CHEANG, MARCO ANTONIO MICHNA, MIGUEL ULIANA CARGNIN, JOSE RICARDO MESSIAS, KENNEDY MACHADO, RONALDO LUIZ BARBOZA, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA-136/1997-ELIZABETH VERONIUCK e outros x WAGNER DAVY FELITO e outros -Vistos e examinados. HOMOLOGO POR SENTEN•A o acordo noticiado pelas partes … fl.152 e, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC., julgo extinto o processo de acao de execucao de titulo judicial que ELIZABETH VERONIUCK e IMOBILIARIA AVANT LTDA. movem contra COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE nestes autos. Pagas as custas da execucao, proceda-se … entrega do cheque juntado … fl. 154 (n. 220048, sacado pela Phenix Seguradora S.A. contra o Banco Real S.A., agencia n. 0377, no valor de R$-13.803,56), nesta data devidamente endossado, aos exequentes, mediante recibo e permanencia de fotocopia. Restitua-se aos autos a carta precatoria expedida. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas necessarias. -Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, DELY DIAS DAS NEVES e IDIONE TERESINHA PIZZATO-

15.-DECLARATORIA-296/1997-ALOISIO JOSE SEHNEM x O MUNICIPIO DE CASCAVEL- Malgrado as dificuldades da inicial, em se tratando de acao com vista … anulacao de multas de transito, com pedido sucessivo de autorizacao para o licenciamento sem o seu previo recolhimento, ainda que sob o fundamento do vicio de origem, a citacao do DETRAN para a acao, a quem se atribui o licenciamento, a cobranca e, por conseguinte, a anulacao de multas de transito, na qualidade de litisconsorte passivo necessario, , imprescindivel. Destarte, na forma do artigo 47, paragrafo unico, do CPC, ordeno ao Autor que, em dez (10) dias, promova a citacao do Orgao de Transito Estadual, sob pena de se declarar extinto o processo. Intimem-se. Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS, VIVIANA BIANCONI e KENNEDY MACHADO-

16.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-402/1997-OSMAR PERAZZOLO x DARCI DE ALMEIDA -Ou‡a-se Darci de Almeida, por seu advogado, do pretendido … fl. 157. Intime-se. -Adv. LENIR ROSA GOBO e ANGELO DENARDIN-

17.-EXECUCAO DE SENTENCA-598/1997-EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A x FRANCISCO MENDES SAO PEDRO- Vistos, etc. Tendo em vista o acordo formulado conforme fl. 322/324 nos autos de execucao de sentenca em apenso n. 382/1986, julgo extinto a presente Reparacao de Danos - Execucao de Sentenca. Custas pelo Autor - FRANCISCO MENDES SAO PEDRO - R$-305.00. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. Adv. CARLOS WERZEL, CEZAR BASSO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

18.-ALVARA-156/1998-LUCINEIDE APARECIDA DE SOUZA e outros x JUIZO DESTA COMARCA- 1. Ante a concordancia do Ministerio Publico e a juntada dos documentos, arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Adv. MILTON CONINCK-

19.-USUCAPIAO-244/1998-AMALIA PETROSKI DUARTE x MARLIZE VERDUM DE ALMEIDA e outros -1. Audiˆncia de instru‡âo e julgamento para o proximo dia 18.02.2003, …s 14.00 horas. Intimem-se. -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, MARCO ANDRE S. BACELAR, ELIAS ZORDAN, ALOISIO ALBINO WARKEN, LUIZ CARLOS PROVIN, KENNEDY MACHADO, VIVIANA BIANCONI e ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

20.-RESCISAO CONTRATO-292/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRANI GOMES PIRONELLI- Malgrado o tempo decorrido e a fim de evitar nao querida e eventual alegacao de nulidade, a respeito do documento de fl. 54, ouca-se a Re. Intime-se. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, ALDO JOSE PARZIANELLO e ANTONIO LINARES FILHO-

21.-INVENTARIO-407/1998-LARIESDA SFAIR e outros x EMIR SFAIR- 1.Intime-se a Inventariante, como proposto, por seu procurador nos autos. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN, OMAR SFAIR, DOMINGOS BORDIN, DARCI LUIZ MARIN, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, FERNANDO ANTONIO ZETOLA, BERNARDO MOREIRA DOS S.MACEDO e WILSON CARLOS KUHN-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-434/1998-FABCAR VEICULOS LTDA x ESPOLIO DE ADEMIR RENOSTO -1. Aguarde-se por trinta (30) dias. 2. No silˆncio, intime-se a Autora, pessoalmente, para, em quarenta e oito (48) horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extin‡âo, com os "nus pertinentes.-Adv. NEIDE SIMOES PIPA-

23.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-488/1998-SIMONE BRAUNER MACHADO x BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN -Ou‡a-se a Autora (fls.126/131). Intime-se. -Adv. MARCO DENILSON MEULAM, JOSE PAULO GRANERE PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

24.-ACAO MONITORIA-570/1998-H. J. LAURINDO & CIA LTDA x DINIZ & ZANERE LTDA- ë Autora para promover o andamento do processo. Intime-se. Adv. JOSE APARECIDO FROES, LARISSA BORGES FROES e MARCOS ABIMAEL DE FARIAS-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-574/1998-EZIRO MUROFUSE e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ao c lculo geral e digam. Intime-se. - (Calculo de fls. 859/865). Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

26.-EXECUCAO DE SENTENCA-912/1998-MARDER CONSTRU•OES CIVIS LTDA x A. H. R. RUCKS & CIA LTDA- Indefiro o pedido de fl.179. A executada nao tendo sequer sido citada para a acao nao pode ter perscrutado o seu patrimonio pessoal e bancario. Intime-se. Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI e NESTOR MAURICIO MOTTA-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-914/1998-QUIRINO LOPES E CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Em face do perecimento juridico da penhora, suspendo o curso dos presentes embargos ate que outra constricao se faca. Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-973/1998-IGOL - INDUSTRIA GRAFICA OESTE LTDA x JACKSON ESPETACULOS CULTURAIS S/C LTDA- Aos interessados. Intimem-se. Adv. VICTOR DANIEL MORETTI, SERGIO VULPINI e KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES-

29.-ORDINARIA-1018/1998-WALTER LUIZ BERNARDI x JOSE LUIZ BARBOSA- Malgrado o tempo decorrido, a fim de evitar nao querida e eventual alegacao de nulidade, a respeito do documento de fl. 94, oucao-se o Reu, num quinquidio. Intime-se. Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER, ANGELO DENARDIN e RITA DE CASSIA DENARDIN-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-334/1999-EDGAR PEREIRA GOMES x CELSO MARCOS- Intimem-se para a apresentacao do bem … pericia, em data, local e hora previamente ajustado e do conhecimento de ambas as partes. Adv. PAULO CINTRA e ANTONIO LINARES FILHO-

31.-INDENIZACAO-842/1999-VALMOR VITAL PELETTI x ESTADO DO PARANA- ë parte Re, para apresentarem as derradeiras alegacoes, por memoriais, em cinco (05) dias. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

32.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-243/2000-EDSON ANTONIO LUTZ x FERNANDO FERREIRA GON•ALVES DOS REIS -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-261.05.

Adv. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO e NESTOR MAURICIO MOTTA-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-369/2000-LAURINDO PIZZA x BANCO BRADESCO S/A- 1. Os embargos de declaracao opostos pelo Reu …s fls. 54/55 sao tempestivos. Nao merecem todavia, guarida, posto que a sentenca objurgada nao se ressente de omissao a ser sanada pela via escolhida, que, alias, de nenhuma conviccao (fl.51), penultimo paragrafo). Ademais, os embargos nao servem … reforma do "decisum", cabendo … parte, nao se conformando, depois de leitura atenta e indispensavel, manifestar o recurso cabivel, de apelacao. Intime-se. Adv. MARCO DENILSON MEULAM e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

34.-EXECUCAO-452/2000-BOTELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA x HISABELA SOLANO LIMA CARVALHO- Venham aos autos copia do estatuto social da "micro" empresa indicada … fl. 81. Intime-se. Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE, LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

35.-ORDINARIA-473/2000-RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Ou‡a-se o Autor (fls. 960/963). Intime-se. 2. Ouca-se o Reu a respeito do requerimento de fl. 966. Intimem-se. -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, GILVANA PESSI MAYORCA, SANTINO RUCHINSKI e ORILDO VOLPIN-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-605/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA OTILIA RODRIGUES MENEGAZ -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 1.745.33 VRCs, ap¢s ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

37.-ACAO DE CUMPRIMENTO-626/2000-MARCIA FESTUGATO e outros x MARDER CONSTRU•OES CIVIS LTDA e outros- 1. Ante o lapso temporal decorrido, digam os Requerentes. Intimem-se. Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

38.-ALVARA-780/2000-ELIZETE BRUXEL x O JUIZO DESTA COMARCA -Manifeste-se a Requerente. Intime-se. -Adv. IDIONE TERESINHA PIZZATO-

39.-EXECU•AO CEDULA CREDITO RURAL-853/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x VALDEMAR ZIEGLER e outros -Ao exequente. Intime-se. -Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

40.-INDENIZACAO P/PERDAS DANOS-871/2000-RESTAURANTE E CHURRASCARIA CATARINA LTDA x AUTO POSTO VASCELAI -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-30.55. Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA e LENIR ROSA GOBO-

41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-92/2001-CARLOS ALBERTO CHAVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- 1. Malgrado equivocadamente arguida a conexao via excecao, a irregularidade,mormente porque deferido o processamento, nao obsta o seu conhecimento. Noutro passo, ainda que se possa verificar o que se pode chamar conexao instrumental entre a acao de execucao e embargos e a de revisao de contrato, o caso, considerando que nesta sequer houve a citacao do Banco, nao , de remessa dos autos … Comarca de Curitiba-Pr., consoante o art. 219, caput, 1¦ parte, do CPC, estando este Juizo de Cascavel prevento. De seu turno, nao havendo a possibilidade de avocacao daqueles autos (n. 480/2000) do Juizo da 2¦ Vara da Fazenda de Curitiba, cumpre …quele a decisao de ordenar, eventualmente, a remessa e … parte, se assim entender, provoca-lo. Mantenho, pois, os processos nesta Comarca. Certifique-se a respeito. Intimem-se. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, ANTONIO LINARES FILHO, LUCIANA HUBNER PEREIRA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

42.-INTERDITO PROIBITORIO-318/2001-ALBINO MAY x IMOBILIARIA PAZZINATTO e outros -Audincia do art. 331, do CPC, no dia 09/09/2002, …s 14:00 horas. Intimem-se com a urg^ncia que o caso requer. 2. Sem prejuizo, a respeito do requerimento de fls. 118/123 e documentos juntos, ouca-se o autor. Intimem-se.-Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, NELSON RODRIGUES, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

43.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-435/2001-JANDIRA TAVARES CAMPAGNONI x FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. INVESTIM -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-20.05. .Adv. CELSO PEREIRA, NELSON PASCHOALOTTO e CHRISTIANI M.S.BARBOSA-

44.-IMISSAO DE POSSE-454/2001-CENTRO EDUCACIONAL AMERICANO LTDA x PEDRINHO ALMEIDA ROSA- 1. A respeito do transito em julgado da sentenca de fls. 125/128, esclarecam os interessados, justificadamente. Intimem-se. 2. Por ora, mantem-se o indeferimento da antecipacao de tutela. Intime-se. Adv. ELIAS ZORDAN e LAZARO BRUNING-

45.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-460/2001-LUIZ ALEXANDRE ZACARKIN TRENTINI x ZIELAK CAL•ADOS LTDA- Acolho a emenda. O valor dado … acao, todavia, impoe a observancia do rito sumario (CPC, 275, I). Destarte, mormente quanto … prova propugnada, (re) emende o Autor a inicial, com as adaptacoes necessarias, em dez (10) dias. Intime-se. Adv. LUIZ ALEXANDRE ZACARKIN TRENTINI-

46.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-478/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC. E INVEST. x JANDIRA TAVARES COMPAGNONI -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-13.05. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, LUZIMARA FAYAN, LIOMAR FAYAN, ANDERSON DANILO OCHIUCCI e CELSO PEREIRA-

47.-ALVARA-619/2001-FLORENTINA MARIA DE JESUS x JUIZO DESTA COMARCA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se.-Adv. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-624/2001-LUIZ ALBERTO VETTORI e outros x ALCEU MAGRIM e outros- 1. O processo segue o seu curso regular, ja se tendo definido a questao da liminar. Ademais, a decisao sobre a necessidade/utilidade da audiencia de justificacao , pessoal, aquinao vislumbrado. Intime-se. Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, CARLOS GUTINIK, DANIELLE DE CASSIA MEASSI, LUIZ AUGUSTO BROETTO e ALEXANDRE VETTORELLO-

49.-INVENTARIO-677/2001-MARIA ROSELI SUTIL DOURADO e outros x MOISES DOURADO - A avaliacao dos bens do monte. Int. R$ 10.000,00 - Adv. GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-

50.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-704/2001-COMERCIAL DESTRO LTDA x GILI CIA LTDA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

51.-EXECUCAO-739/2001-COMERCIAL DESTRO LTDA x GILI CIA LTDA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA-

52.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-851/2001-MARCOS ROBERTO TEIXEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI, SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES e WILSON CARLOS KUHN-

53.-INVENTARIO-10/2002-IVO PAULO TOZO x DILECTA TESSARO TOZO -ë avalia‡ão e interessados. Intime-se. R$-180.000.00. -Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, JEAN CARLOS MACHADO e AGUINALDO ADRIANI TOSO-

54.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-27/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x MARCIO AUGUSTO IRENO -Ante ao tr‚nsito em julgado da senten‡a de fl.27 e v§, diga a Autora; no silencio, arquive-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

55.-ACAO MONITORIA-74/2002-BANCO ITAU S/A x DJP GRAFICA E EDITORA LTDA e outros -Sobre a impugna‡ão apresentada, digam os embargantes. Intimem-se. -Adv. WILSON CARLOS KUHN, MARA LUCIA DAS DORES DRI e MARCELO FABIANO FLOPAS-

56.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-114/2002-BANCO BRADESCO S/A x ESMARI LOURDES DOS SANTOS -Ante ao tr‚nsito em julgado da senten‡a de fls.17/18, diga o Autor; no silencio, arquive-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

57.-ACAO MONITORIA-180/2002-JUVENTINO ZATTA x ODETE CASSOL -1. Recebo os embargos para discussão, suspendendo, "ex vi legis", a eficacia do mandado inicial. 2. Intime-se o Embargado para impugna-los, querendo, em quinze (15) dias. -Adv. CLAUDIR JOSE SCHWARZ e ANTONIO PEREIRA TOME-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-284/2002-MARLI DE FATIMA PADILHA x ROSANGELA APARECIDA BERNARDI POLASEK -Sobre a impugna‡ão apresentada, diga a embargante. Intime-se.-Adv. PATRICIA REGINA PEREIRA e OSCAR JOAO MUGNOL-

59.-INDENIZACAO P/PERDAS DANOS-325/2002-ROGERIO PIRES FERRAZ x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Sobre a contesta‡ão e documentos apresentados, diga o autor, no prazo de dez (10) dias. Intimem.-Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, JOSE EDESIO DE MATTOS e NELITON PEREIRA-

60.-DECLARATORIA-365/2002-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRU•OES LTDA x SERGIO R. ZENNI & CIA LTDA - Em dez (10) dias, emende a Autora a inicial descrevendo o titulo cuja inexigibilidade pretende ao final ver declarada. Intime-se. -Adv. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI-

61.-ANULATORIA TIT.CAMBIAIS-410/2002-SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICA•OES LTDA x A.C.G. NORONHA REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA -Diga a Autora, ante a devolu‡ão da carta ARMP. -Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, RUI DA FONSECA e MARA LUCIA DRI-

62.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-425/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCIELE GOMES BOEIRA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justi‡a (fl.27), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI, OKSANDRO GON•ALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A-

63.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-543/2002-VIA•AO NOVA INTEGRA•AO LTDA x AVANTUR LTDA- O pedido de revogacao da liminar podera, eventual e futuramente ser acolhido, sem prejuizo de que a parte interessada, se assim entender, interponha o recurso cabivel … decisao de fl. 32. Agora, todavia, malgrado as razoes da Requerida, nao se havendo inquinados os fundamentos da ordem (mora e perigo de dano), nego guarida … pretensao de fls. 41/48. Nao , excesso lembrar que se a medida liminar , ato excecao, a sua revogacao pelo proprio juizo concedente nao , viavel se higidos, "bons ou maus", os seus fundamentos. Intimem-se. 3. A respeito da contestacao e dos documentos trazidos pela Requerida, ouca-se a Requerente, em cinco (05) dias. Intime-se. Ao representante da Autora, Sr. Assis Gurgacz, para assinar a caucao. Adv. PAULO ROBERTO MOSER e RAMIRO DE LIMA DIAS-

64.-REPARACAO DE DANOS-568/2002-ERNESTO DARCI DE LARA ME - LARATUR x ASSIS GURGACZ e outros -Diga a requerente, ante a devolu‡ão da carta ARMP. -Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA-

65.-INDENIZACAO-588/2002-SIRLEI DE FATIMA WOYTOVIXZ e outros x ROMI DOS SANTOS e outros -1. Para a realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 277 do CPC, designo o proximo dia 05.12.2002 …s 15.00 horas. 1.1. Citem-se os Reus, via postal, com anteced^ncia m¡nima de 10 (dez) dias, para que compare‡a … audi^ncia, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 1.2. Na audi^ncia, frustada a tentativa de concilia‡ão, poder a R, apresentar contesta‡ão, desde que o fa‡a por interm,dio de advogado, apresentando desde logo os documentos que reputar necess rios e adequados e rol de testemunhas. Se pretender a realiza‡ão de prova pericial dever , no mesmo ato, sob pena de preclusão, formular quesitos e indicar assistente t,cnico. 1.3 Intimem-se as Autoras, por seu advogado, pelo Diario da Justica. 1.4. De-se ciencia ao Ministerio Publico. 2. Defiro …s Autoras, por ora, o beneficio da Justica gratuita. 3. O pedido de tutela antecipada sera apreciado, como de ordinario, apos a apresentacao da defesa pelos reus ou o decurso do prazo para tanto. Desde logo assinale-se que a tese inicial merece minima instrucao, no amparo do principio da contraditorio, nao se fundamentando, nas circunstancias e sem a providencia supra, assentar a forte impressao necessaria … concessao da tutela de urgencia. Intimem-se. -Adv. ELVIS BITTENCOURT e LAURI DA SILVA-

66.-CURATELA-624/2002-TEREZA VILMER DE ARAUJO x ADAO BERNARDO DA SILVA 1. Defiro … Requerente o beneficio da justica gratuita. 2. Designo o interrogatorio do interditando para o proximo dia 02.12.2002, …s 15.00 horas. Cite-se o Interditando. Intimem-se o Requerente e o MP. Int.-Adv. JAIME MARIANO-

67.-COBRANCA-626/2002-ROSANA DE OLIVEIRA e outros x AGF - BRASIL SEGUROS S/A -1. Em dez (10) dias: a)juntem os autores declara‡ão firmada de pr¢prio punho dizendo necessitar do benef¡cio da justi‡a gratuita e ter ci^ncia das consequ^ncias penais da falsa afirma‡ão. b) Comprove o subscritor da inicial, por documento habil, poderes para representar Rosana de Oliveira, e c) formulem as Autoras pedido certo, o que na hipotese , possivel. Intimem-se. Intime-se. -Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

68.-ARROLAMENTO-627/2002-ANTONIA BUCHMANN e outros x FRANCISCO BUCHMANN- Considerando que o Sr. Elpidio Martins de Lima, falecido no dia 23.12.2001, depois, portanto, do inventariado Franciso Buchmann, morto a 13.08.2000, era casado sob regime da comunhao universal com a herdeira Rosa Buchmann de Lima e que deixou herdeiros, conforme noticia o documento de fl. 41, ate para que se vislumbre viavel o rito sumario pretendido, indispensavel esclarecam os interessados, desde logo, a capacidade dos sucessores de Elpidio Martins de Lima, promovendo, pari passu, se for o caso, a sua intervencao no processo e no plano de partilha amigavel, que merecera a devida re-ratificacao. Prazo de vinte (20) dias. Intimem-se. Adv. LAURA ROSSI-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-52/2002-Oriundo da Comarca de XAXIM - SANTA CATARINA - VARA UNICA -MARCO ANTONIO ANIOLA KOCHI x CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS -Para inquiri‡ão das testemunhas, designo o dia 10.02.2003, …s 13.30 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante com AR. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. MARINES IVANOWSKI KOCHI e JAKSON REIS-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-101/2002-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA -ILTON JOSE GRANICH x JURANDIR LUIZ BONAVIGO -Para inquiri‡ão das testemunhas, designo o dia 13.02.2003, …s 14.00 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRAN•A, FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

Cascavel, 29 de agosto de 2002.
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 46/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	005	01079/1999
ADELINO MARCON	017	00191/2000
	003	00806/1999
	045	00124/2001
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	026	00336/2000
ADRIANA NEZELO ROSA	009	00048/2000
	016	00190/2000
	029	00384/2000
ADRIANO DE QUADROS	007	00014/2000
	010	00054/2000
	018	00196/2000
	025	00333/2000
	031	00400/2000
ALANA MARIA GIACOBO LINHA	046	00296/2001
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	048	00002/2000
	050	00297/2000
ANA CLAUDIA FINGER	013	00112/2000
ANA LUCIA FRANCA	044	00614/2000
ANA PAULA FINGER	013	00112/2000
ANGELA CARLA MACHADO T DE	039	00516/2000
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	017	00191/2000
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	048	00002/2000
	050	00297/2000
ANTONIO LINARES FILHO	009	00048/2000
	016	00190/2000
	029	00384/2000
ANTONIO MINORU ASHAKURA	047	00753/2001
ARLEI DE MELLO	035	00459/2000
ARMANDO LUIZ MARCON	017	00191/2000
	041	00549/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	028	00371/2000
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	007	00014/2000
	018	00196/2000
	019	00234/2000
CARLA KAREN ASSAKURA	047	00753/2001
CARLEFE MORAES DE JESUS	008	00033/2000
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO	016	00190/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	026	00336/2000
CELSO SOUZA GUERRA JR	028	00371/2000
CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG	001	00430/1997
CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI	006	00003/2000
DARCI LUIZ MARIN	004	00939/1999
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	004	00939/1999
EDMUR PEREIRA DE OLIVEIRA	047	00753/2001
ELVIS BITTENCOURT	018	00196/2000
	019	00234/2000
ENIO EXPEDITO FRANZONI	006	00003/2000
	012	00084/2000
ERLON FERNANDO CENI DE OL	005	01079/1999
ESTEVAO RUCHINSKI	024	00321/2000
	038	00515/2000
GENESIO NAILOR FINGER	013	00112/2000
GEORGE PESTANA DANTAS	016	00190/2000
GILBERTO NALON GONZAGA	001	00430/1997
GILCEO JAIR KLEIN	011	00062/2000
GILVANO COLOMBO	008	00033/2000
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	041	00549/2000
JALCEMIR DE OLIVEIRA BUEN	040	00522/2000
JESUS FERRAZ RIBEIRO	023	00267/2000
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	033	00414/2000
JOBEL KUSS	001	00430/1997
JONAS ADALBERTO PEREIRA	029	00384/2000
JORGE APPI DE MATTOS	044	00614/2000
JOSE FERNANDO MARUCCI	021	00246/2000
	022	00262/2000
JOSE FERNANDO PREZOTTO	013	00112/2000
JOSE FERNANDO VIALLE	002	00880/1998
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	006	00003/2000
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	026	00336/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	033	00414/2000
	034	00453/2000
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	043	00609/2000
JULIANO HUCK MURBACH	028	00371/2000
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	001	00430/1997
KENNEDY MACHADO	001	00430/1997
	009	00048/2000
	014	00143/2000
	046	00296/2001
	036	00469/2000
	043	00609/2000
KLEBER DE OLIVEIRA	003	00806/1999
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	041	00549/2000
LAERCION ANTONIO WRUBEL	044	00614/2000
LEANDRO BATISTA FACCIN	021	00246/2000
LEONARDO SOUZA	006	00003/2000
LEONILDO BAGIO	015	00163/2000
LEONORA V. MELLO RAMALHO	049	00271/2000
LISLAINE MOURA CRUZ BEJRI	031	00400/2000
LOURIVAL CAETANO	001	00430/1997
LUCIANA HUBNER PEREIRA	029	00384/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	020	00244/2000
	032	00406/2000
LUCIANO BRAGA CORTES	002	00880/1998
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	041	00549/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	014	00143/2000
LUIS CARLOS MIGLIAVACA	029	00384/2000
LUIZ CARLOS PROVIN	002	00880/1998
LUIZ EDUARDO DE SOUZA MOR	006	00003/2000
LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE	030	00393/2000
MARCO ANTONIO PADOVANI	038	00515/2000
MARCO DENILSON MEULAM	019	00234/2000
MARCO TULIO MACHADO	039	00516/2000
MARIA FILOMENA CARDOSO AN	027	00354/2000
MARIA LUCILIA GOMES	020	00244/2000
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	033	00414/2000
	034	00453/2000
MARILAN DE SOUZA	015	00163/2000
MARIO ANTONIO DELLA GIUST	001	00430/1997
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	023	00267/2000
MEIRE RICARDA SILVEIRA	012	00084/2000
MICHEL ARON PLATCHEK	041	00549/2000
MILTON JOSE GNOATO JUNIOR	015	00163/2000
MILTON TEODORO DA SILVA	037	00479/2000
MURILO MARTINS DE ANDRADE	009	00048/2000
	046	00296/2001
NANCI TEREZINHA ZIMMER	045	00124/2001
NELSON FAGUNDES	005	01079/1999
NILBERTO RAFAEL VANZO	021	00246/2000
	022	00262/2000
NOBUO NISHIMOTO	049	00271/2000
OMAR SFAIR	004	00939/1999
ORILDO VOLPIN	027	00354/2000
	038	00515/2000
ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR	043	00609/2000
OSCAR JOAO MUGNOL	030	00393/2000

OTTO STEINER JUNIOR	012	00084/2000
PATRICIA KLASSEN	015	00163/2000
PATRICIA MIGLIAVACA	029	00384/2000
PAULO AUGUSTO CHEMIN	021	00246/2000
PAULO EMILIO FERREIRA	035	00459/2000
PAULO RENEU SIMOES DOS SA	021	00246/2000
PEDRO A. COELHO DE SOUZA	015	00163/2000
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	030	00393/2000
RICARDO AUGUSTO MORGAN	041	00549/2000
RITA DE CASSIA DENARDIN	017	00191/2000
ROBERTO STRAUCH	004	00939/1999
ROBSON IVAN STIVAL	026	00336/2000
RODRIGO BELCHIOR HERMANSO	006	00003/2000
ROMALINO CORBARI	029	00384/2000
RONALDO LUIZ BARBOZA	024	00321/2000
ROSELI DE L. RODRIGUES VA	021	00246/2000
	022	00262/2000
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	007	00014/2000
	010	00054/2000
	018	00196/2000
	025	00333/2000
	031	00400/2000
SANDRO LUIZ WERLANG	025	00333/2000
	044	00614/2000
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	046	00296/2001
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	040	00522/2000
SERGIO LUIZ ZANDONA	002	00880/1998
SERGIO RICARDO TINOCO	021	00246/2000
SERGIO SOARES MORAES DE J	008	00033/2000
SIRLEI DO ROCIO BERNO	042	00583/2000
SONIA SANTOS PORTELLA	027	00354/2000
SYRLEI APARECIDA L. PREZO	013	00112/2000
TADEU KARASEK JUNIOR	045	00124/2001
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	016	00190/2000
VALDIR VANZIN	006	00003/2000
	012	00084/2000
VERGINIA BERNARDO JORGE	019	00234/2000
WALTER LUIS ANTONIASSI	023	00267/2000
WILSON NALDO GRUBE FILHO	002	00880/1998

1.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-430/1997-EDI SILIPRANDI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Ante a certidão de fls. 237 verso, manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. MARIO ANTONIO DELLA GIUSTINA, LOURIVAL CAETANO, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO, GILBERTO NALON GONZAGA, JOBEL KUSS e KENNEDY MACHADO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-880/1998-GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA x ALCIDES ANTONIO VEZOZZO - "Baixem para elaboração da conta geral, dizendo em seguida os interessados. Após remeta-se cópia da mesma ao Juízo Deprecado. Intime-se.". - Conta de fls. 133/138, no valor de R$ 31.944,55. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, JOSE FERNANDO VIALLE, LUIZ CARLOS PROVIN, SERGIO LUIZ ZANDONA e WILSON NALDO GRUBE FILHO-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-806/1999-4R AGRO PASTORIL LTDA x OITI FINCKLER - "Cumpra-se o mandado de reintegração de posse com reforço policial. Oficie-se na forma requerida às fls. 107." - Ofícios em cartório à disposição dos interessados. - Adv. ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-939/1999-JOAO MARIA PEREIRA e outros x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - "Ante o contido no parecer ministerial de fls. 471/478, manifestem-se os autores. Intimem-se." - Adv. OMAR SFAIR, ROBERTO STRAUCH e DARCI LUIZ MARIN-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1079/1999-MITSUMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ROSELI ELCIMA KRUSTSCH - "Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado para os devidos fins. Efetivada a penhora, oficie-se. Intime-se." - Adv. ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA e DAIR CASAGRANDE-

6.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-3/2000-PAMPA PETRO TRANSPORTES LTDA x SETP SISTEMA ESPECIALIZADO DE TRANSP. DE PETROLEO e outros - "Ante a proposta de honorários da Sra. Perita, diga a requerente. Intime-se." - Adv. VALDIR VANZIN, CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI e ENIO EXPEDITO FRANZONI-

7.-REVISIONAL DE ALUGUEL-14/2000-GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - "Cumpra-se o despacho de fls. 386. Ante o expediente retro, digam os interessados. Intimem-se." - Despacho de fls. 386: "Ante o Laudo Pericial apresentado, digam as partes. Intimem-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ADRIANO DE QUADROS e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

8.-INDENIZACAO-33/2000-VALDEMAR FARIAS DE LIMA e outros x MUNICIPIO DE GUARANIACU - "Manifestem-se as partes se estão satisfeitas com as provas produzidas nos autos. Intimem-se." - Adv. SERGIO SOARES MORAES DE JESUS, CARLEFE MORAES DE JESUS e GILVANO COLOMBO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-48/2000-MUNICIPIO DE CASCAVEL x RAIL JUVENAL ZEFERINO - "Ante o Laudo Pericial apresentado, digam as partes e o Ministério Público. Intime-se." - Adv. MURILO MARTINS DE ANDRADE, KENNEDY MACHADO, ANTONIO LINARES FILHO e ADRIANA NEZELO ROSA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-54/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMENTO OESTE DO PARANA LTD e outros - "Ante a manifestação retro, aguarde-se por mais trinta (30) dias." - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

11.-ALVARA JUDICIAL-62/2000-CHARLES STRAPASSON VARGAS e outros x - "Arquive-se. Intime-se." - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

12.-CAUTELAR INOMINADA-84/2000-METALURGICA VANZIN LTDA x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA - "Defiro o pedido de fls. 154. Oficie-se na forma requerida, inclusive com fotocópia daquele requerimento. Intimem-se." - Adv. OTTO STEINER JUNIOR e MEIRE RICARDA SILVEIRA-

13.-ORDINARIA-112/2000-MARIA GRASSI COSTA x BANCO BRADESCO S.A.- "Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, digam os interessados. Intime-se." - Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO, SYRLEI APARECIDA L. PREZOTTO, GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER-

14.-ORDINARIA-143/2000-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x MUNICIPIO DE CASCAVEL e outros - "Manifestem-se as partes se estão satisfeitas com as provas produzidas nos autos. Intimem-se." - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e KENNEDY MACHADO-

15.-REPARACAO DE DANO-163/2000-JOAO CARLOS DE JESUS x INDUSTRIAS DE COMPENSADOS POLIPLAC LTDA - "Manifestem-se as partes se o acordo foi devidamente cumprido. Intimem-se." - Adv. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR, PEDRO A. COELHO DE SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, PATRICIA KLASSEN e MARILAN DE SOUZA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-190/2000-ROSANGELA SCUZZIATO x WILSON VIRGINO FISTAROL - "Conforme certidão de fls. 51 foi a própria embargante que fez carga dos autos em 28.11.01 e devolveu os autos com recurso tido como extemporâneo em 13.12.01. Assim, nada há que reconsiderar quanto ao pedido retro, desde já indeferido, visto que a certidão juntada com o pedido se refere à carga feita em 19.02.02. Defiro o pedido de execução de sentença de fls. 67/69. Expeça-se mandado de citação e penhora." - Fica intimado o procurador judicial da embargante / exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ANTONIO LINARES FILHO, ADRIANA NEZELO ROSA, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-191/2000-BANCO BANDEIRANTES S.A. x MARCELO SAROLLI SILVA - "Ante o laudo pericial apresentado, digam as partes. Intime-se." - Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER, ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN e RITA DE CASSIA DENARDIN-

18.-BUSCA E APREENSAO-196/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - "Ante o expediente retro, digam os interessados. Intime-se." - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

19.-COBRANCA-234/2000-ESPOLIO DE FLORINDO UCHOA x COLONIZADORA GAUCHA LTDA - "Ofício de intimação da testemunha Jurandir Penso em cartório à disposição do requerente." - Adv. MARCO DENILSON MEULAM-

20.-BUSCA E APREENSAO-244/2000-BANCO FORD S/A x ALAN KARDEC DE MELO NETO - "Defiro o pedido de vista pelo prazo de dez dias. Intime-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

21.-INDENIZACAO-246/2000-NADIR DORNELES POLIDO x VIACAO CAPITAL DO OESTE LTDA - "Ante o declíniodo perito nomeado, nomeio em substituição o Dr. MARCELO SILVA RODRIGUES - CRM 5.907/PR. Intime-se-o para, em caso de aceitação, prestar compromisso, bem como dar início aos trabalhos, comunicando-o de que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e que, eventuais honorários serão cobrados por ocasião da condenação nos autos. Revigoro os demais termos do despacho de fls. 92/93. Intime-se." - Adv. PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINOCO, NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI DE L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCIN, JOSE FERNANDO MARUCCI e PAULO AUGUSTO CHEMIN-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-262/2000-ARMANDO CEGANTINI FILHO x NAIPI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LT e outros -"Defiro o pedido de suspesão pelo prazo de seis (6) meses. Intime-se"-Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI, NILBERTO RAFAEL VANZO e ROSELI DE L. RODRIGUES VANZO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-267/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A x IRMAOS WIRTTI LTDA e outros - "Defiro o pedido retro. Manifeste-se a autora sobre os documentos em frente juntados." - Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

24.-HABILITACAO DE CREDITO-321/2000-JOSE GUMERCINDO CREPALDI x ODETT FATUCH DOS SANTOS & CIA LTDA - "Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 73vº, determino seja intimado pessoalmente, por AR, o Procurador Judicial do Requerente, para informar, no prazo legal de dez (10) dias, o endereço correto e atual de seu cliente, sob pena da extinção da ação, sem julgamento do mérito. Intime-se." - Ofício em cartório à disposição dos interessados. - Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA e ESTEVAO RUCHINSKI-

25.-EXECUCAO DE CREDIT.HIPOTECARI-333/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO RICARDO ASSINI e outros - "Defiro o pedido retro. Abra-se vista ao Curador Especial." - Adv. SANDRO LUIZ WERLANG-

26.-CAUTELAR INOMINADA-336/2000-RENAULT DO BRASIL S.A. x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA e outros - Despacho de fls. 231: "Intime-se a requerida para informar a este juízo sobre o cumprimento das cartas precatórias." - Ofício de fls. 232 da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, informando o teor da certidão de fls. 39vº e 40vº (cópia anexa), solicitando a intimação do requerente para manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito, bem como para informar o endereço atual da testemunha SEBASTIAO RONI. Informando ainda que aguardarão resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, decorrido o qual, e em não havendo resposta, será procedida a devolução da carta sem cumprimento, entendendo perda de interesse no processamento da deprecata." - Adv. ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

27.-REVISIONAL DE ALUGUEL-354/2000-ITACIR SIRTOLI x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - "Fixo os honorários do Sr. Perito em R$ 1,400,00, importância esta dentro da tabela de honorários, cuja importância deverá ser depositada em quatro parcelas mensais de R$ 350,00. Intime-se a autora para o depósito da primeira parcela. Intime-se o Sr. Perito para manifestar-se sobre os honorários fixados e em caso de concordância fica autorizado ao levantamento da primeira parcela mediante recibo nos autos." - Adv. SONIA SANTOS PORTELLA e MARIA FILOMENA CARDOSO ANDRE-

28.-EXECUCAO P/ENTREGA COIS.INCER-371/2000-I RIEDI & CIA LTDA x CLAUDETE ROSA SAROLLI VERAN e outros - "Ante a alegada exceção de pré-executividade, diga a exequente." - Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-384/2000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x PERUFFO TRANSPORTES LTDA - Ofício de fls. 170 da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-PR, informando que foi designado o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:30 horas para tomada do depoimento das testemunhas João Carlos Pereira. - Ofício de fls. 172 da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-PR, solicitando a remessa da importância das custas judiciais, no valor de R$ 162,00, sob pena de devolução no prazo de trinta dias, cancelando-se previamente a sua distribuição. - Adv. PATRICIA MIGLIAVACA, LUIS CARLOS MIGLIAVACA, JONAS ADALBERTO PEREIRA, ANTONIO LINARES FILHO, ROMALINO CORBARI, LUCIANA HUBNER PEREIRA e ADRIANA NEZELO ROSA-

30.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSA-393/2000-ELCEU JOSE DA SILVA x LUIS PEDRO DA SILVA - "Quanto a petição de fls. 169/170, nada há a ser deferido em vista da decisão já prolatada nos autos. Aguarde-se o prazo constante da sentença para eventual execução pela parte interessada. Intime-se." - Adv. OSCAR JOAO MUGNOL, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK e REGINA MARIA TONNI MUGNOL-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/2000-NIVALDO MASCARELLO e outros x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Defiro o pedido retro. Aguarde-se por dez dias. Intime-se." - Adv. LISLAINE MOURA CRUZ BEJRINK, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

32.-BUSCA E APREENSAO-406/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA JOSE MAIA DOS SANTOS - "Manifeste-se a parte interessada se tem interesse no prosseguimento do feito." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

33.-RESSARCIMENTO DE DANOS-414/2000-RUBENS RODRIGUES x EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA e outros - "Ante a proposta de honorários do Sr. Perito, diga o requerente. Intime-se." - Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e JOSE RENACIR MARCONDES-

34.-CARTA DE SENTENCA-453/2000-ROSANE MASSARO GEHRES x NAIR BORTOLOTTO MELCHIORETTO - "J. Defiro. A penhora e demais atos correm independentemente do feito dado ao recurso até a praça. Desentranhe-se o mandado para cumprimento." - Fica intimado o procurador judicial da exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e JOSE RENACIR MARCONDES-

35.-CURATELA-459/2000-GERALDO CANTELLI x ADAIR FRANCISCO CANTELLI - "Arquive-se." - Adv. PAULO EMILIO FERREIRA e ARLEI DE MELLO-

36.-EXECUCAO DE CREDIT.HIPOTECARI-469/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JAIR ZANCHIN e outros - "Defiro o pedido retro. Lavre-se Termo de Adjudicação, observadas as formalidades legais. Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se." - Carta de Adjudicação em cartório à disposição dos interessados. - Adv. KENNEDY MACHADO-

37.-IMISSAO DE POSSE-479/2000-LUCIANE AUGUSTA ZANATA PEREIRA e outros x MARIA DA FONSECA MELNICK - "Manifete-se a parte vencedora se tem interesse em executar o ônus da sucumbência." - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/2000-DIPALLEVER DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE DETERGENTES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - "Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, digam as partes. Intime-se." - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI, ESTEVAO RUCHINSKI e ORILDO VOLPIN-

39.-DECLARATORIA-516/2000-ABACO CONSTRUCOES LTDA x DEGREMONT SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUAS LTDA - "Intime-se a requerida para informar a este juízo sobre o cumprimento da carta precatória expedida e que lhe foi entregue, para fins de dar prosseguimento ao feito." - Adv. ANGELA CARLA MACHADO T DE TOLEDO-

40.-MONITORIA-522/2000-AUDEN COMERCIAL LTDA x C T YASUMITSU LTDA - "Ao réu citado por edital, nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO, sob a fé de seu grau. Intime-se-o." -Adv. JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO-

41.-DESPEJO-549/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x H J LAURINDO & CIA LTDA - "Ao autor para manifestação sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito. Intime-se." -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO e RICARDO AUGUSTO MORGAN-

42.-COBRANCA-583/2000-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL QUINTA DO SOL x VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI - "Defiro o pedido retro. Desentranhe-se o mandado de fls. 128, recarregando-se ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, para seu devido e integral cumprimento. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Procimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. SIRLEI DO ROCIO BERNO-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-609/2000-HILARIO BAGGIO x BANCO BANESTADO S.A. - "Ante a concordância do Sr. Perito em receber seus honorários parceladamente, intime-se o Requerente para efetuar o depósito das duas primeiras parcelas, já vincendas, sucessivamente, nos termos do pedido retro do Sr. Perito, através cheques/caução. Intime-se." - Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA e ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR-

44.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-614/2000-DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x BANCO SAFRA S.A. - "I - Em nenhum momento foi denunciado o acordo retro nestes autos. II - A certidão de fls. 27 dá conta do ajuizamento da ação principal e de seu cancelamento por falta de preparo. Tal ação é posterior ao acordo retro denunciado. III - Assim entendo incabível os embargos de declaração retro. Int. - Adv. JORGE APPI DE MATTOS, LAERCION ANTONIO WRUBEL, SANDRO LUIZ WERLANG e ANA LUCIA FRANCA-

45.-EMBARGOS DE TERCEIROS-124/2001-MARGARETE PIERIN x VILSON SALVADORI - "Ofícios de intimação pessoal das partes, em cartório à disposição dos interessados." - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, ADELINO MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

46.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-296/2001-MAXIMINO FERLIN e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Ante a manifetação retro apresentada pelo Sr. Perito, digam os interessados. Intimem-se." - Adv. KENNEDY MACHADO e MURILO MARTINS DE ANDRADE-

47.-ORDINARIA DE NULIDADE-753/2001-PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA x APARELHOS VETERINARIOS HOPPNER LTDA - Ofício de intimação pessoal da requerida em cartório à diposição do procurador judicial da requerente." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA e CARLA KAREN ASSAKURA-

48.-CARTA PRECATORIA-2/2000-Oriundo da Comarca de FORMOSA DO OESTE - PR / VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS AURORA LTDA e outros -"Ante a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, diga a exequente. Intime-se."-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

49.-CARTA PRECATORIA-271/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA - PR/ 4A VARA CIVEL -M SIRAICHI E CIA LTDA x EMPRESA TRANSPORTES RODOV LIGIA - "Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de reforço da penhora. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. NOBUO NISHIMOTO e LEONORA V. MELLO RAMALHO-

50.-CARTA PRECATORIA-297/2000-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR / 2A VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABCAR VEICULOS LTDA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 36, diga a exequente. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

Cascavel, 29 de agosto de 2002.
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

CASTRO

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 40/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MONTEIRO	042	00462/2000
	052	00458/2001
ADILSON AMARO ALVES	029	00422/1999
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	018	00248/1997
ALDINO DREHMER	049	00250/2001
ANGELA BONTORIN	031	00038/2000
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	021	00212/1998
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	003	00263/1988
CARMEN FRANCISCA W. DA SI	018	00248/1997
CELIA CRISTIANE OLIVEIRA	031	00038/2000
CHRISTIANE SEIDEL	013	00591/1996
CLARO AMERICO GUIMARAES S	027	00274/1999
	042	00462/2000

	026	00125/1999
CLAUDINEI SZYMCZAK	049	00250/2001
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	051	00457/2001
	046	00567/2000
	006	00290/1992
	017	00223/1997
	019	00261/1997
	020	00026/1998
DEBORA CRISTINA M. BUENO	053	00049/2002
DELMA SANAE CAETANO OTA	057	00129/2002
	031	00038/2000
DENIZE RAMOS	019	00261/1997
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	007	00019/1993
EDER ROMEL	023	00093/1999
	005	00139/1992
	010	00151/1996
	022	00409/1998
	009	00053/1996
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	016	00194/1997
	033	00110/2000
EDUARDO BASTOS DE BARROS	057	00129/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	054	00050/2002
EUCLIDES R. FACCHI	036	00223/2000
FABIO ARES DECKER	057	00129/2002
FERNANDO MADUREIRA	017	00223/1997
GERSON LUIS DECHANDT	001	00244/1982
	067	00020/1997
GERSON LUIZ DECHANDT	066	00114/1996
	068	00032/1997
	009	00053/1996
	080	00014/2002
	069	00224/1999
	077	00198/2001
	079	00009/2002
	073	00097/2001
	065	00112/1996
	078	00233/2001
	087	00117/2002
	085	00053/2002
	089	00120/2002
	084	00042/2002
	081	00033/2002
	086	00060/2002
	071	00016/2001
	091	00140/2002
	083	00040/2002
	092	00148/2002
	072	00025/2001
	074	00135/2001
	090	00137/2002
	076	00187/2001
	075	00145/2001
	082	00039/2002
	088	00119/2002
GILBERTO D. BRITO	070	00001/2001
GILDO IBERE WOELNER MACED	004	00127/1992
JAIME CRUZ RODRIGUES	002	00130/1983
JOAO CAETANO SANDRINI	041	00440/2000
	019	00261/1997
JOAO NEY MAR•AL	030	00457/1999
	059	00226/2002
JOSE ELI SALAMACHA	026	00125/1999
	018	00248/1997
	014	00042/1997
	020	00026/1998
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	016	00194/1997
JUNIA TAGUCHI	049	00250/2001
LEA MARIA CARDOSO VILLELA	055	00092/2002
LEONICE SILVEIRA	025	00118/1999
LOURIVAL LEITE DE CARVALH	034	00113/2000
LUIS FELIPE LEMOS MACHADO	060	00280/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	045	00552/2000
LUIZ CARLOS KRANZ	070	00001/2001
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	014	00042/1997
LUIZ JORGE KORDEL	064	00294/2002
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	015	00072/1997
MARCIO ROBERTO PORTELA	063	00288/2002
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	008	00241/1995
	043	00541/2000
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	044	00547/2000
	036	00223/2000
MARCOS MULLER CWIERTNIA	037	00291/2000
MARCOS SERGIO J. MARTINS	016	00194/1997
MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	038	00336/2000
MARISA KIKUTI MAEDA	054	00050/2002
MAURICIO J. MATRAS	014	00042/1997
MAX HERCILIO GON•ALVES	061	00281/2002
MIRIAM APARECIDA DOS SANT	024	00099/1999
	028	00324/1999
	033	00110/2000
MOZAR TADEU LOPES	024	00099/1999
	012	00544/1996
MURILO ZANETTI LEAL	047	00239/2001
	048	00240/2001
NIURA MOSS FRANCISCHINI	018	00248/1997
OLDEMAR MARIANO	018	00248/1997
	033	00110/2000
OLINDO DE OLIVEIRA	028	00324/1999
	033	00110/2000
	031	00038/2000
PASQUALINO LAMORTE	045	00552/2000
RAUL GALETO DINIES	011	00227/1996
	040	00431/2000
	035	00124/2000
RENATO VARGAS GUASQUE	029	00422/1999
	046	00567/2000
RICARDO BERTONCINI	056	00102/2002
RICARDO BERTOTTI	032	00072/2000
ROBERTO ANTONIO BUSATO	016	00194/1997
	027	00274/1999
	050	00295/2001
ROSANGELA ZIARESKI	058	00182/2002
	062	00282/2002
SELMA APARECIDA R. GARCIA	018	00248/1997
	039	00383/2000
SIDNEY LAMERS	036	00223/2000
SILVANE ERDMANN BUCZAK	057	00129/2002
	031	00038/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	013	00591/1996
VALERIA R. DINIES LOVATO	011	00227/1996
	040	00431/2000
	035	00124/2000
VANETE STEIL VILLATORI	013	00591/1996
WILLIAN STREMEL B. DA SIL	018	00248/1997
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	026	00125/1999

1.-USUCAPIAO-244/1982-HUGO CESAR MACEDO MESTRE e outros x ESTADO DO PARANÁ-À exequente, ante o retorno da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIS DECHANDT-

2.-EXECUCAO-130/1983-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS -CRA x JOAO ESAKU IWASHITA e outros-Deferido o prazo de 30 (trinta) dias, para regularização da representação processual. - Adv. JAIME CRUZ RODRIGUES-

3.-EXECUCAO-263/1988-SIDNEY GUERITCH x ALLAN CARVALHO GOMES-"A decisão de fls. 226, somente poderia ser combatida, mediante recurso de agravo de instrumento, não existinto em nosso ordenamento jurídico, a figura do juízo de retratação. Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 226." - Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

4.-EXECUCAO-127/1992-COMPANHIA FLORESTAL GUAPIARA x MADEIREIRA PRINCIPE LTDA-"Sobre o requerimento de fls. 134/135, manifeste-se a exeq•ente." - Adv. GILDO IBERE WOELNER MACEDO-

5.-EXECUCAO-139/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x SEBASTIAO CARLOS MACHADO e outros-Deferido o sobrestamento do feito por 15 (quinze) dias. - Adv. EDER ROMEL-

6.-INVENTARIO-290/1992-ARLETE MORAES PETRESKI x JOAO PETRESKI-"Atenda a inventariante, ao despacho de fls. 132." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

7.-EXECUCAO-19/1993-DASA - DISTRIBUIDORA DE MOTORES E PECAS LTDA x AUGUSTO FANHA NETO e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de um ano.- Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK-

8.-EXECUCAO-241/1995-COOPERATIVA AGRO PECUARIA BATAVO LTDA x GERALDO BARTEMEYER-"Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para contra-razões." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

9.-EXECUCAO-53/1996-ESTADO DO PARANA x GREGORIO POLISTCHUCK FILHO F.I. e outros-"O pedido de fls. 176 será apreciado oportunamente, quando da expropriação/arrematação, dos bens penhorados." - Ao exequente, para o depósito de R$ 151,00 (cento e cinq•enta reais), referente a custas de avaliação. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e EDER ROMEL-

10.-EXECUCAO-151/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GRANADO PNEUS LTDA e outros-Ao exequente para o depósito de R$ 151,00 (cento e cinq•enta e um reais), referente a custas de avaliação. - Adv. EDER ROMEL-

11.-INVENTARIO-227/1996-HENDRIKJE KATERBERG KIERS x GERRIT KIERS-"O documento de fls. 113, apenas comprova que o de cujus está com o CPF em situação regular - ou seja, o espólio vem prestando as declarações anuais de imposto de renda. Contudo, não serve para fins de certidão negativa de débitos. Pelo plano de partilha apresentado, presume-se que os imóveis objetos das matrícolas nºs 16.656 e 16.658, do Registro Imobiliário desta Comarca, foram desmembrados. Entretanto, os herdeiros e cessionários mencioam as matrícolas de nºs 19.871, 19.872, 19.873, 19.876 e 19.877, todas do Registro Imobiliário local, sem juntar cópias atualizadas destas matrícolas, comprovando a regularidade do desmembramento. Deve ainda ser esclarecido sobre as matrícolas de nºs 19.874 e 19.875, se também têm como matrículas-mãe, as de nºs 16.656 e 16.658. Em caso afirmativo, o plano de partilha não faz pagamentos dos referidos imóveis." À inventariante para que preste os devidos esclarecimentos, juntando cópias das matrículas em questão. - Adv. RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES LOVATO-

12.-INVENTARIO-544/1996-ERLY TOMAZONI TEIXEIRA x ADMIR CESAR ALVES TEIXEIRA-Às partes para que formulem pedido de quinhões. - Adv. MOZAR TADEU LOPES-

13.-EXECUCAO-591/1996-BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x PARANATRATOR LTDA e outros - "Com relação aos embargos em apenso, cumpra-se o disposto no CN 5.13.4, desapensando-se em seguida. Defiro o pedido de alteração do pólo ativo para o sucessor Banco Itaú S/A. Procedam-se as alterações necessárias na autuação e registros. manifestem-se os executados, sobre a liquidação procedida pelo exequente. Havendo impugnação, ao contador (artigo 604, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 10.444/02)" - Aos executados, em cinco dias, sobre a liquidação procedida pelo exequente - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/1997-MARCIEL IDILIO SIMAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"...De acordo com o artigo 33, do Código de Processo Civil: "Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz" - destaque de agora. Pede o embargado, a aplicação do princípio da inversão do ônus da prova, consubstanciado no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, atribuindo ao embargado o adiantamento dos honorários periciais. Na prática, inverter o ônus da prova significativa atribuir ao embargado a função processual de demonstrar a ausência dos fatos constitutivos do direito do embargante, mesmo que ele não os tenha comprovado. Em melhores palavras, seria forçar o embargado a se desincumbir do ônus constante do inciso II do artigo 333, do Código de Processo Civil, mesmo que o embargante não tenha satisfeito previamente o inciso I do mesmo artigo. Logo, em que pese o posicionamento em sentido contrário, a inversão do ônus da prova não está ligada à questão do adiantamento de despesas processuais. No mesmo sentido: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES - SISTEMA FINACEIRO DE HABILITAÇÃO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - I - A inversão do ônus da prova, prevista no Código do Consumidor, não se aplica à hipótese de adiantamento da despesa pericial. II - A teor do art. 33 do Código de Processo Civil "cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz". III - Agravo improvido. (TRF 3º R. - AG 126449 - (2001.03.00.006075-8) - 2ª T. - Rel. Juiz Conv. Manoel Alvares - DJU 17.01.2002 - p. 964). À face do exposto, indefiro o pedido de fls. 154/156, determinando ao embargante que proceda o depósito prévio dos honorários periciais no prazo de cinco dias, sob pena de desistência tácita da produção da prova e julgamento conforme o estado do processo..." - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN, MAURICIO J. MATRAS e JOSE ELI SALAMACHA-

15.-EXECUCAO-72/1997-SERIAL MADEIREIRA LTDA x MOVEIS AGABEN LTDA e outros-À exequente, para o depósito de R$ 41,25, referente à custas de avaliação. - Adv. MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

16.-MONITORIA-194/1997-SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA x ARMANDO BUENO BOURGUIGNON-Às partes sobre o laudo pericial de fls. 185/192. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO J. MARTINS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1997-G. BAKAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Sobre o pedido de alteração do pólo passivo e documentos juntados, manifeste-se o embargante no prazo de cinco dias." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA-

18.-INVENTARIO-248/1997-HELGA ROSEMARI ROX XAVIER x JERONYMO XAVIER JUNIOR-Às partes sobre as últimas declarações apresentadas. - Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA, NIURA MOSS FRANCISCHINI, WILLIAN STREMEL B. DA SILVA, CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA, JOSE ELI SALAMACHA, OLDEMAR MARIANO e AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA-

19.-INVENTARIO-261/1997-LYDIA RABE KREMER x BOGUSSUAW KREMER- Aos interessados para que apresentem as ultimas declarações - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, DENIZE RAMOS e JOAO CAETANO SANDRINI-

20.-EXECUCAO-26/1998-PARANATRATOR LTDA x ELOY NAPOLI-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/1998-RONICAR VEICULOS LTDA x JOAO DIAS DE LIMA-Ao exequente para o depósito de R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a custas de avaliação. - Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO-

22.-EXECUCAO-409/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE OTAVIO NOCERA e outros-Ao exequente, para o depósito de R$ 151,00 (cento e cinq•enta e um reais), referente a custas de avaliação. - Adv. EDER ROMEL-

23.-EXECUCAO-93/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RONICAR VEICULOS LTDA e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. EDER ROMEL-

24.-INVENTARIO-99/1999-IZOLINA CARNEIRO x GENIPLO CARNEIRO RAMOS-"Manifestem-se os interessados, sobre o plano de partilha apresentado." - Adv. MOZAR TADEU LOPES e MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS-

25.-DESAPROPRIACAO-118/1999-MUNICIPIO DE CARAMBEI x ESPOLIO DE GERALDA HARMS WELBERGEN-Ao requerente, para complementação de depósito, no valor de R$ 8.562,75 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). - Adv. LEONICE SILVEIRA-

26.-MONITORIA-125/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS VINICIUS NAPOLI e outros-"Nas razões finais, orais ou sob a forma de memoriais, as partes manifestam-se sobre a instrução do processo, vale dizer, sobre as provas que foram produzidas à luz de suas alegações, bem como se aptas a comprovar os fatos constitutivos do direito reclamado pelo pólo ativo, bem como os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito, trazidos pelo pólo passivo. No caso dos autos, repita-se, sendo impertinente a produção de provas orais, a instrução encerrou-se com a produção de prova pericial contábil, sendo que sobre o laudo manifestaram-se as partes por sucessivas vezes, tendo-o feito de forma conclusiva às fls. 461/462 e 465/466. Assim sendo, não haveria motivo para que as partes viessem novamente aos autos falar sobre a instrução, se sobre o laudo pericial já se manifestaram de forma definitiva. Ad argumentadum, a produção de prova oral somente se justifica em caso da necessidade de inquirição do Sr. Perito, o que não foi objeto de pedido pelas partes. Assim sendo, indefiro o pedido de reabertura de prazo para apresentação de razões finais. Preparados, voltem." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

27.-COBRANCA (ORD)-274/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE LUPION NETO-Às partes sobre o laudo pericial de fls. 147/158. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

28.-EXECUCAO-324/1999-LUZIA SANTOS CAMARGO ALMEIDA e outros x REINDER KUIPERS-Aos exequentes, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-422/1999-LUIZ CARLOS PRESTES x BANCO BRADESCO S/A-Às partes sobre o laudo pericial de fls. 175/177. - Adv. ADILSON AMARO ALVES e RENATO VARGAS GUASQUE-

30.-EXECUCAO-457/1999-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x MARCIO ORLANDO PONTES-À exequente para o depósito de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinq•enta centavos), referente a custas de avaliação. - Adv. JOAO NEY MARÇAL-

31.-RESPONSABILIDADE CIVIL C/C-38/2000-LIDIA FINATTI x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA e outros - Designada a data de 12 de setembro de 2002, às 9:00 horas, para realização da perícia no local do trabalho - Perito: Eng. de Seg. do Trabalho, Sr. Luiz Carlos Senesi - Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, CELIA CRISTIANE OLIVEIRA, ANGELA BONTORIN, DELMA SANAE CAETANO OTA e SILVANE ERDMANN BUCZAK-

32.-ALVARA-72/2000-NEIDE MARIZA MENARIM x -"Manifeste-se a requerente." - Adv. RICARDO BERTOTTI-

33.-INDENIZACAO (ORD)-110/2000-NELSON DOMINGOS DOS SANTOS x COOPERATIVA AGROPECUARIA BATAVO LTDA - Designada a data de 13 de setembro de 2002, à partir das 14:30 horas, para a realização da Inspeção Pericial - Local: na Sede da Requerida, no município de Carambeí/PR, à Avenida dos Pioneiros nº 2324 - perito: Dr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER - Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e OLDEMAR MARIANO-

34.-EXECUCAO-113/2000-EDSON JOSE PRIOTO x UMBERTO PINTO DE OLIVEIRA e outros-Ao exequente, para o depósito de r$ 151,00 (cento e cinq•enta e um reais), referente a custas de avaliação. - Adv. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

35.-INVENTARIO-124/2000-JUAREZ DE MATTOS TELLES x LAILA FADEL TELLES-"O inventariante e Marcos José Fadel Telles, deverão juntar aos autos substabelecimento, conferindo poderes ad ajudicia, aos Drs. advogados que patrocinam a ação por força de mandato outorgado pelos herdeiros Senhio José Napoli Prestes e Mariane Fadel Telles Prestes. O termo de partilho juntado, acompanhado das escrituras púlbicas de renúncia, presta-se aos fins colimados. Entretanto, deverá vir assinado pelo cônjunges de Sheila Maria Telles Ávila, Marcos José Fadel Telles e Mariane Fadel Telles Prestes, ou neste impossibilidade, por termo nos autos ratificando as declarações constantes naquele documento particular. Esclareça ainda, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 168, do Registro Imobiliário desta Comarca, uma vez que consta gravada de ônus real em favor do Banestado, bem como o veículo, gravado de ônus real em favor de GM Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Informe ainda, se houve ou não abertura de inventário, com relação aos direitos cedidos por João Batista Toledo Mascarenhas." -Adv. VALERIA R. DINIES LOVATO e RAUL GALETO DINIES-

36.-REPARACAO DE DANOS-223/2000-LADISLAU MARCELO PISSAIA x KUGLER VEICULOS LTDA - Designada a data de 13 de setembro de 2002, à partir das 16:00 horas, para a realização da Inspeção Pericial - Local: Sede da Requerida, à Rodovia PR 151,Km 151 - Castro/PR - Perito> Dr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER - Adv. EUCLIDES R. FACCHI, SIDNEY LAMERS e MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

37.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-291/2000-PEDRO AGENOR PEREIRA DE ARAUJO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra-razões." - Adv. MARCOS MULLER CWIERTNIA-

38.-USUCAPIAO-336/2000-MARTA BURDA SCHASTAI e outros x -Às especificação de provas. - Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-383/2000-AMANDIO KRAEMER FILHO x GIRSON DE MEDEIROS-Ao embargante, ante a proposta de honorários do Sr. Perito: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), e, em caso de concordância proceda-se ao respectivo depósito no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-

40.-INVENTARIO-431/2000-HENDRIK NOORDEGRAAF x JAN NOORDEGRAAF-Ao inventariante para manifestação nos autos. - Adv. RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES LOVATO-

41.-USUCAPIAO-440/2000-EUDES HORLEY KIRILOV e outros x ESPOLIO DE LAURA VOLACO CAMARGO-"Manifestem-se os confrontantes José Castro Gomes e Carmem Elias Castro, sobre o contido às fls. 110/111." - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-462/2000-LUIZ ORESTES DE MELO QUEIROZ x PARANATRATOR LTDA-Às partes para detalhada especificação de provas. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ADAO MONTEIRO-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-541/2000-BANCO BMC S/

A x JEFFERSON LUIZ FERRAZ-"Intime-se o requerido, para que informe a restituição do veículo. O endereço para a entrega encontra-se informado pela requerente às fls. 116." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

44.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-547/2000-ADRIANO LUCAS DE MELLO x DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPEC.LTD-Ao requerente, ante a proposta de honorários o Sr. Perito: R$ 720,00 (setecentos reais e vinte centavos), e, em caso de concordância, proceda-se o respectivo depósito no prazo de 10 (dez) dias (parágrafo único, art. 33 do CPC). -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

45.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-552/2000-EDUARDO LOS JUNIOR e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA-À requerida para o depósito dos honorários pericias: R$ 950,00 (novecentos e cinq•enta reais). - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e PASQUALINO LAMORTE-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-567/2000-MARCIO JOSE LOPES x BANCO BRADESCO S/A-"...Os presentes embargos declaratórios são manifestadamente intempestivos. Mesmo assim, a fim de que não se alegue cerceamento de defesa, passo à análise dos argumentos perpetrados pelo embargante. Relata não ter sido intimado da audiência, razão pela qual não se fez presente. Entretanto, a certidão de fls. 51 verso, dá conta de que a intimação foi entregue pessoalmente nas mãos de sua esposa, Sra. Maria Emília Lopes, e mesmo assim não se fez presente ao ato. Depois, e mais importante, o Dr. Cláudio Luiz F. C. Francisco, foi regularmente intimado da data da audiência, conforme certidão de fls. 50, e igualmente não se fez presente ao ato, tampouco justificou a ausência. Se tivesse comparecido, mesmo estando ausente o seu cliente, teria tido ciência do teor da decisão de mérito, fluindo-se o prazo para recurso. Face ao exposto, rejeito de reabertura do prazo recursal..." -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e RENATO VARGAS GUASQUE-

47.-MONITORIA-239/2001-RURAL TECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x EZEQUIEL CARLOS MACHADO-Deferido o pedido de suspensão por 60 (sessenta) dias. - Adv. MURILO ZANETTI LEAL-

48.-EXECUCAO-240/2001-RURAL TECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x FRANCISCO MASSAYUKI CHIBATA - "Defiro em parte, o requerimento de fls. 82. Quanto à penhora, a Sra. Oficiala de Justiça somente pode penhorar bens que conste estar na posse do devedor. Se não viu os veículos, não pode lavrar um auto de penhora. Desentranhe-se o mandado, para descrição circunstanciada dos bens que guarnecem a residência do executado." - Adv. MURILO ZANETTI LEAL-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-250/2001-IDALINA DE LARA e outros x AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - "As fotografias juntadas não são hábeis a comprovar, satisfatoriamente, que a requerida não está a cumprir a determinação judicial. A requerida, por sua vez, sustenta que são os autores que descumprem o contido na decisão proferida em segunda instância. Assim sendo, com apoio no artigo 130, do Código de Processo Civil, determino a expedição de mandado de constatação, devendo ser certificado de forma circunstanciada, se há invasão de alguma parte no terreno delimintado da outra, em em caso afirmativo, em quantos metros. Visando reguardar o contraditório, queira o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, contatar previamente os procuradores das partes, agendando data para verificação em conjunto." - Adv. JUNIA TAGUCHI, CLAUDINEI SZYMCZAK e ALDINO DREHMER-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-295/2001-PEDRO AGENOR PEREIRA DE ARAUJO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-"Recebo o recurso de apelação interposto, no feito devolutivo. Ao apelado para contra-razões." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

51.-USUCAPIAO-457/2001-FRANCISCO CIRILLO CANHA GOMES e outros x -Aos autores, face à manifestação do Estado do Paraná. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

52.-EXECUCAO-458/2001-PARANATRATOR LTDA x SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO LOPES-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses. - Adv. ADAO MONTEIRO-

53.-USUCAPIAO-49/2002-JAIME MENDES CARNEIRO e outros x -"À especificação de provas." - Adv. DEBORA CRISTINA M. BUENO-

54.-INVENTARIO-50/2002-JOSE DIAS DO NASCIMENTO x FELOMENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO-"Manifeste-se a inventariante." - Adv. MARISA KIKUTI MAEDA e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

55.-INVENTARIO-92/2002-MARIA DA LUZ MONTEIRO BONNEVIALLE x MARIA IONE BONNEVIALLE e outros-À inventariante para assinar o termo de primeiras declarações. "A hipóstese dos autos comporta a conversão do rito para o de arrolamento sumário. Intime-se a inventariante, para que apresente certidões negativas de débitos junto às fazendas municipal, estadual e federal." - Adv. LEA MARIA CARDOSO VILLELA-

56.-EMBARGOS DE TERCEIRO-102/2002-HEBERTON LUIZ POLISTCHUK e outros x DANIEL VIEIRA-Aos embargantes em 05 (cinco) dias, para especificação de provas. - Adv. RICARDO BERTONCINI-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-129/2002-BATAVIA S/A x MILTON FRANCO DE GODOY-"Às partes, para que no prazo comum de cinco dias, manifestem-se sobre as provas que pretendem produzir." - Adv. SILVANE ERDMANN BUCZAK, DELMA SANAE CAETANO OTA, EDUARDO BASTOS DE BARROS e FABIO ARES DECKER-

58.-INDENIZACAO (ORD)-182/2002-TEREZA MARIA KUPACHESKI MACHADO x DACOSKI E CIA LTDA e outros-"Sobre a contestação e documentos, bem como pedido de denunciação à lide, manifeste-se a autora no prazo de dez dias." - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

59.-EXECUCAO-226/2002-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x VALMIR ANTONIO NUSDA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses. - Adv. JOAO NEY MARÇAL-

60.-MONITORIA-280/2002-ALISUL ALIMENTOS S/A x AGROPECUARIA ELIMAR LTDA-"Esclareça a requerente, por que ajuizou ação monitória ao invés de executiva, vez que aparelha a petição inicial com fatura devidamente firmada no campo destinado ao recibo de entrega de mercadorias, bem como duplicatas protestadas." - Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-281/2002-JAIR GRANADO JUNIOR x DAVID NONATO-"Recebo os embargos, para discussão. Ao embargado, para impugnação." - Adv. MAX HERCILIO GONÇALVES-

62.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-282/2002-DANCOSKI & CIA. LTDA. e outros x TEREZA MARIA KUPACHESKI MACHADO-À requerida em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de assistência judiciária. - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-288/2002-EDSON LUIZ MAINARDES x JOSNIRA DOS SANTOS-"Recebo os presentes embargos, para discussão. Havendo prova documental, com a petição inicial, de que o veículo seq•estrado pertencia ao embargante por ocasião do seq•estro (fls. 14/15), entendo suficientemente provada a sua posse, nos termos do artigo 1.051, do Código de Processo Civil, razão pela qual defiro liminarmente a manutenção da posse do veículo na mãos do embargante, que assumirá o compromisso de depositário judicial do mesmo. Como se trata de manutenção de posse, dispenso a prestação de caução. Depreque-se para os devidos fins, posto que o veículo acha-se depositado na Comarca de Ponta Grossa. Efetuada a medida, cite-se com as advertências legais." - Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA-

64.-INVENTARIO-294/2002-NATALICIA CAETANO GERHARDS x ANTONIO AFONSO GERHARDS-À inventariante para apresentação das primeiras declarações. - Adv. LUIZ JORGE KORDEL-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-112/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PANIFICADORA DOCE ENCANTO LTDA e outros-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

66.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-114/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODOJUNIOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-"Defiro a suspensão do feito SINE DIE. Aguardem no arquivo provisório nova manifestação da exeq•ente." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-20/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLON CEZAR DE SOUZA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIS DECHANDT-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-32/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODOJUNIOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-À exequente, ante o retorno da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-224/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TERILMAQ COM E IMP DE MAQS.ACRICS.E PECAS LTDA e outros-À exequente para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

70.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-1/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SCHIPANSKI E CIA LTDA e outros-À exequente, ante o retorno da Carta Precatória. -Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e GILBERTO D. BRITO-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-16/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAL FRANCO LTDA-À exequente, para retirada o ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-25/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GOFEVA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

73.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-97/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

74.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-135/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEVANIR ANDRADES FERREIRA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

75.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

76.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-187/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARI INES B VERSHOOR-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

77.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-198/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZILDA MARIA ZEM DE SOUZA-À exequente, para retirada do Ofício expedido da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

78.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-233/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDETE RIBAS DOS SANTOS-À exequente para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

79.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ATAKLE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

80.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-14/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOUSING INTERIORES DECORACOES LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

81.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-33/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDINEI P DE MELO-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

82.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-39/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVANDRO MARCOS MARTINS PADARIA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

83.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-40/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDITH BIANCHI-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

84.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-42/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIOVANI VITORINO MARTINS ACOUGUE-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

85.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-53/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M H DE VRIES-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

86.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA SANKARINA LTDA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

87.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-117/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DENISE APARECIDA CARVALHO DA SILVA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

88.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-119/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G SAUERZAPH-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

89.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-120/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUILHERME DE QUADROS GABRIL E CIA LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

90.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-137/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ASSIS LAROCA E CIA LTDA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

91.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-140/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO CHAMBERLIM-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

92.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-148/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NILZA A DE SOUZA CARAMBEI-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal.Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

Castro, 28 de agosto de 2002.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Funcionária Juramentada

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 41/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MONTEIRO	020	00349/2001
ALDINO DREHMER	018	00461/2000
	017	00457/2000
ANGELA NAIRA BELINSKI	035	00279/2002
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	033	00246/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	008	00216/1999
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	034	00265/2002
	026	00103/2002
DANILO PRADO	019	00252/2001
DELIO DE JESUS SOUZA	007	00042/1999
DENIZE RAMOS	005	00014/1998
DOUGLAS OSAKO	031	00177/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	021	00401/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	00348/2000
FLORI ANTONIO TASCA	038	00112/2002
GUMERCINDO VEIGA FILHO	024	00061/2002
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	013	00318/2000
HELCIO SILVA ORANE	021	00401/2001
HELTON LUIZ DE ARAUJO	033	00246/2002
HENRIQUE HENNEBERG	013	00318/2000
HILEIA MARIA SARLI DE CAM	036	00287/2002
JACOB CHRISTMANN FILHO	011	00224/2000
JOAO CAETANO SANDRINI	001	00829/1983
	027	00136/2002
	013	00318/2000
	005	00014/1998
	010	00198/2000
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	011	00224/2000
	005	00014/1998
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	015	00404/2000
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	015	00404/2000
JOSE CARLOS BUSATTO	006	00347/1998
JOSE ELI SALAMACHA	004	00402/1997
	008	00216/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	003	00364/1996
JULIO CESAR BACOVIS	002	00602/1995
LOURIVAL LEITE DE CARVALH	027	00136/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	014	00348/2000
LUIS HENRIQUE LOPES DE SO	030	00174/2002
LUIZ JORGE KORDEL	022	00437/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	014	00348/2000
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	024	00061/2002
LYDDA DEBORA KUGLER SANTO	032	00181/2002
MARCIA REGINA RODACOSKI	009	00048/2000
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	014	00348/2000
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	023	00024/2002
	025	00062/2002
MARCOS SERGIO J. MARTINS	003	00364/1996
	016	00443/2000
MARIA INES FURTADO CORREA	022	00437/2001
MURILO ZANETTI LEAL	026	00103/2002
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	024	00061/2002
OKSANDRO GON•ALVES	029	00166/2002
OLINDO DE OLIVEIRA	038	00112/2002
PEDRO DANIEL	037	00290/2002
REGINA TANIA BORTOLI	029	00166/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	012	00256/2000
ROSANGELA ZIARESKI	028	00142/2002
	023	00024/2002
	025	00062/2002
SAULO JOSE CARLOS F. MART	036	00287/2002
SERGIO WALMOR CONDESSA VI	015	00404/2000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	008	00216/1999

1.-REIVINDICATORIA-829/1983-BRAHIM FADEL x MARIA DE JESUS MARCONDES-"... Assim sendo faculto às partes que denunciem no prazo de 30 dias por petição nos autos os termos da desistência da ação..." - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

2.-EXECUCAO-602/1995-BANCO DO BRASIL S/A x MIGUEL ZAHDI JUNIOR - "Face recusa da Dra. REgina Lúcia Lauand de Paula, em substituição nomeio o Engenheiro Agrônomo LAÉRCIO LUIZ BUFREM PESSOA, para realização da perícia avaliatória. Int. para ceitação do encargo e proposta de honorários em 10 (dez) dias, na forma do despacho de fls. 128..." - Proposta de Honorários = R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), apresentada em maio/2002 - Adv. JULIO CESAR BACOVIS-

3.-FALENCIA-364/1996-MATERIAIS DE CONSTRUÇAO JARDIM DAS ARAUCARIAS LTDA x -À falida, sobre o requerimento de fls. 2.804. - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO J. MARTINS-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-402/1997-RONICAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao embargado, ante a certidão de fls. 101 verso do Sr. Oficial de Justiça (deixou de intimar o Banco do Brasil, para audiência de conciliação). Solicita o depósito das diligências. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

5.-INSOLVENCIA-14/1998-CARLOS FERNANDO CORREA x -"Suspendo o curso da presente ação por prazo indeterminado, sendo certo que qualquer bem que o devedor venha a adquirir antes da prescrição dos créditos, implicará na retomada da ação." - Adv. DENIZE RAMOS, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e JOAO CAETANO SANDRINI-

6.-AVALIACAO-347/1998-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO - À requerente, para retirada do ofício expedido para levantamento da importância depositada a título de honorários periciais (Ofício expedido em nome do Dr. Jose Carlos Busatto) - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/1999-FERNANDO RIBAS TAQUES x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Ao embargante, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito: R$ 1.800,00, e, em caso de concordância, proceda-se ao respectivo depósito no prazo de dez dias (parágrafo único, art. 33, CPC). - Adv. DELIO DE JESUS SOUZA-

8.-ORDINARIA-216/1999-HELIO SANSAO CARNEIRO NAPOLI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Às partes sobre o laudo pericial de fls. 1040/1064. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e JOSE ELI SALAMACHA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2000-JOSE THEODORO LOPES DE OLIVEIRA x BANCO BRADESCO S/A-"Conforme já deliberado às fls. 598, o enquadramento ou não da operação à Lei de Securitização, é matéria de direito e será apreciada na sentença, razão pela qual deixo de despachar o petitório de fls. 603/607. Tendo em conta o certificado às fls. 602 verso, contados e preparados, voltem." - Ao embargante em 05 (cinco) dias,

para o pagamento das custas processuais: R$ 382,76 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). - Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI-

10.-INVENTARIO-198/2000-EDDIE VOLACO x LAURA VOLACO CAMARGO-Ao inventariante, ante o contido às fls. 164. - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

11.-ORDINARIA-224/2000-OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS x GUENSYO PURIFICADORES DE AGUA LTDA-"Deixo de receber o recurso interposto pelo Síndico da falida, pois ao tempo da prolação da sentença (16/02/01), não havida ainda sido decretada a falência da requerida, o que somente veio a ocorrer em 19/02/01 - fls. 69, daí porque inexiste nulidade na intimação da sentença ora executada, pois à época de sua prolação não havia falência decretada. Às partes e o Sr. Síndico, para especificação de provas no prazo comum de cinco dias." - Adv. JACOB CHRISTMANN FILHO, CLÁUDIO CESAR ALVES DA COSTA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

12.-COBRANCA (ORD)-256/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA BATAVO LTDA x CICERO JOSE DE GODOY-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

13.-COBRANCA (ORD)-318/2000-BANCO DO BRASIL S/A x HAROLDO HEY JAIME GOOLKATE - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de setembro de 2003, às 14:30 horas, para audiência de conciliação e saneamento - Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG e JOAO CAETANO SANDRINI-

14.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-348/2000-PAULINO ARISONE DA SILVA SUTIL x BANCO GENERAL MOTORS S/A-Às partes sobre o laudo pericial de lfs. 146/153. - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, LUCIANA SEZANOWSKI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-EXECUCAO-404/2000-FERTILIZANTES SERRANA S/A x FRANCISCO CARLOS KUGLER-Às partes em cinco dias, sobre o cálculo de fls. 77/78 - Total Geral: R$ 25.634,34. - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

16.-USUCAPIAO-443/2000-JULIO AMARO DE BIASSIO KRAVUSTSCHKE e outros x -"Atendam os autores ao requerimento de fls. 86." - Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS-

17.-ARROLAMENTO-457/2000-FERDINANDO SCHEFFER JUNIOR x EURIDES GOMES DA LUZ-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. ALDINO DREHMER-

18.-ARROLAMENTO-461/2000-FERDINANDO SCHEFFER JUNIOR x VIRGINIA GOMES DA LUZ FLIZIKOSKI e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. ALDINO DREHMER-

19.-INVENTARIO-252/2001-TEODORO MAYER SCHELESKI x HELCIAS SCHELESKI-"Suspendo a tramitação do presente feito pelo prazo de trinta dias." - Adv. DANILO PRADO-

20.-ARROLAMENTO-349/2001-VALDECY FELIPE x JOSE CORREA e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses. - Adv. ADAO MONTEIRO-

21.-BUSCA E APREENSAO (FID)-401/2001-BANCO DIBENS S/A x ISRAEL BENTO DE ALMEIDA - "Defiro os pedidos de fls. 29. Providencie o requerente a devolução da carta precatória expedida, face à alegada impossibilidade de apreensão do veículo" - Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

22.-MONITORIA-437/2001-MOTTIN FACTORING LTDA x GRANATO PNEUS LTDA - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas - Adv. MARIA INES FURTADO CORREA GABRIEL e LUIZ JORGE KORDEL-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-24/2002-ZAMOSKI & CIA. LTDA. x S A FABRIL SCAVONE - MANTAS E COBERTORES - "O presente feito será julgamento conjuntamente com a ação principal." - Adv. ROSANGELA ZIARESKI e MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

24.-INDENIZACAO (ORD)-61/2002-NAIR CANDIDA MASCARENHAS x CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA-Às partes para detalhada especificação de provas. - Adv. GUMERCINDO VEIGA FILHO, LUIZ SEBASTIAO FAVERO e ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

25.-ANULATORIA-62/2002-ZAMOSKI E CIA LTDA x S/A FABRIL SCAVONE MANTAS E COBERTORES - Audiência de conciliação e saneamento - 20 de agosto de 2003, às 15:30 horas - Adv. ROSANGELA ZIARESKI e MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

26.-INDENIZACAO (ORD)-103/2002-ROSMARI MEURER GONCALVES e outros x BANTO ITAU S/A - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de setembro de 2003, às 15:30 horas - Ao patrono dos requerentes, em cinco dias, para que informe nos autos, o endereço dos mesmos, a fim de que sejam intimadas da data designada para audiência - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e MURILO ZANETTI LEAL-

27.-REPARACAO DE DANOS-136/2002-CLAUDIO ZADRA SCHENDROSKI x MUNICIPIO DE CASTRO-"Às partes, para no prazo comum de dez dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir." - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI e LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

28.-INTERDICAO-142/2002-ROSELI DO ROCIO ALVES x ROBERTA APARECIDA ALVES-À requerente para que formule quesitos e indique assistente técnico, querendo, no prazo de cinco dias. - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

29.-EXECUCAO-166/2002-VOLKSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALTAIR RIBEIRO - "O exequente não trouxe aos autos qualquer elemento de prova ou indício, que recomendasse a adoção da medida drástica do arresto, não bastando para tal mister simples certidão negativa de citação do devedor, na medida em que o próprio exequente traz aos autos outro endereço para eventual citação. Portanto, defiro em parte o pedido de fls. 30/31, determinando a expedição de Carta Precatória à Comarca de São José dos Pinhais, para citação e penhora do veículo indicado. Conste do ato deprecado que, caso não seja o devedor localizado para fins de citação, proceda-se o arresto do veículo, nos termos do argigo 653, do Código de Processo Civil" - À exequente, para retirada da Carta Precatória - Adv. REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONÇALVES-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-174/2002-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTRO x DARI DOS SANTOS-"Ante a juntada de documentos com a impugnação à contestação, manifeste-se o requerido." - Adv. LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA-

31.-MONITORIA-177/2002-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x ADILSON GOLTZ-"À autora/embargada, para querendo impugnar os embargos opostos, no prazo de dez dias."- Adv. DOUGLAS OSAKO-

32.-INVENTARIO NEGATIVO-181/2002-JULIO GUIMARAES GONCALVES x JOAO GUIMARAES GONCALVES-"Nomeio o Sr. Julio Guimarães Gonçalves inventariante, mediante termo de compromisso. O imóvel objeto da matrícula nº 17.182, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, não está registrado em nome do falecido. Após a assinatura do termo de compromisso, esclareça o inventariante no prazo de cinco dias." - Adv. LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-246/2002-LUIZ SIGWALT DE ARAUJO x JOSE MARTINS PEREIRA e outros-"Às partes, para no prazo comum de cinco dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir." - Adv. HELTON LUIZ DE ARAUJO e CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

34.-ALVARA-265/2002-CLEMENTINA IGLESIAS PRESTES e outros x -"Manifestem-se os requerentes." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

35.-INDENIZACAO (ORD)-279/2002-RODINEI DOS SANTOS x HELIO SANSAO CARNEIRO NAPOLI - "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Para audiência de conciliação, designo o dia 28.11.02 as 15:30 horas, próxima data desimpedida na pauta..." - Adv. ANGELA NAIRA BELINSKI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-287/2002-JORGE NOSE KITAHARA x LITORAL PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME-"À emenda da inicial no prazo de dez dias, juntando-se via de contrato de comodato celebrado, sobre o qual foi a requerida constituída em mora com a notificação. Tratando-se de convenção verbal, deverá ser requerida a prévia justificação. Quanto ao pedido cumulativo de cobrança - pagamento de despesas havidas com empréstimos bancários, é certo que o artigo 921, do Código de Processo Civil, possibilita à parte a cumulação de pedido possessório com perdas e danos, mas desde que, logicamente, essas perdas e danos sejam correlatas à turbação ou esbulho praticados pela parte adversa. No caso concreto, tem-se que os valores pagos a bancos, devem ser postulados em ação própria, pois nenhuma relação tem com eventual posse injusta da requerida, sobre os pertences cuja reintegração se requer..." - Adv. SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS e HILEIA MARIA SARLI DE CAMPOS MARTIN-

37.-ALVARA-290/2002-CORNELIA JANETE BARKEMA DANIEL e outros x -"À emenda da inicial no prazo de dez dias, pois o que pretendem os autores é a dissolução de uma sociedade, conforme artigo 655 e seguintes, do Código de Processo Civil de 1939, com vigência por força do artigo 1.218, inciso VII, do Código de Processo Civil vigente. Eventual inexistência de ativo e passivo a liquidar, importará no encerramento do feito já na fase do artigo 657, do CPC/39." -Adv. PEDRO DANIEL-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-112/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 1ª VARA CIVEL -PAULO ANDRE MIARA x SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PONTA GROSSA - Designada a data de 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada pelo réu: JOAO GELINSKI - Adv. FLORI ANTONIO TASCA e OLINDO DE OLIVEIRA-

Castro, 28 de agosto de 2002.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Funcionária Juramentada

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 42/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MONTEIRO	037	00006/2002
	031	00163/2001
ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO	009	00150/1996
ANDERSON LUIZ ORANE	029	00071/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	00290/1993
CLARO AMERICO GUIMARAES S	034	00417/2001
	021	00450/1998
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	043	00243/2002
DEBORA CRISTINA M. BUENO	036	00459/2001
DOUGLAS OSAKO	017	00199/1998
	038	00070/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	033	00400/2001
GILMAR COSTA VAZ	022	00547/1998
HELCIO SILVA ORANE	035	00426/2001
HELOISA NOVISKI	007	00292/1995
	018	00357/1998
	019	00384/1998
JOSE JAIRO BALUTA	024	00429/1999
LOURIVAL LEITE DE CARVALH	004	00283/1994
	025	00016/2000
	027	00165/2000
	005	00302/1994
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	023	00144/1999
LYDDA DEBORA KUGLER SANTO	002	00135/1993
	016	00018/1998
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	032	00307/2001
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	015	00635/1997
	012	00663/1996
	041	00124/2002
	042	00161/2002
MARCOS SERGIO J. MARTINS	013	00307/1997
NALINLE MAO ALENCAR	001	00611/1979
OLDEMAR MARIANO	011	00509/1996
	010	00335/1996
ORLANDO BRISKI JUNIOR	039	00077/2002
	028	00300/2000
RITA DE CASSIA ROSA	040	00079/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	006	00232/1995
	008	00351/1995
ROBERTO CEZAR PINTO	026	00024/2000
SELMA APARECIDA R. GARCIA	030	00099/2001
	020	00391/1998
VALDINIR KUBASKI	014	00311/1997

1.-INVENTARIO-611/1979-JOAO CARNEIRO x MARIA DE JESUS CARNEIRO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. NALINLE MAO ALENCAR-

2.-INVENTARIO-135/1993-IRACI MAINARDES DE OLIVEIRA x CASEMIRO TIAGO DE OLIVEIRA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS-

3.-INVENTARIO-290/1993-MARCO ANTONIO SGUÁRIO x MILTON SGUÁRIO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

4.-DESAPROPRIACAO-283/1994-MUNICIPIO DE CASTRO x GUINTER FELIPE RUDECK e outros -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-302/1994-CESAR AUGUSTO BUBLITZ e outros x WANDESON LUIZ DIAS XAVIER -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

6.-EXECUCAO-232/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x OZEAS DE MELLO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

7.-INVENTARIO-292/1995-ANA LUCILA PICKLER DE QUADROS x ROSALINA FIREK PICKLER -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. HELOISA NOVISKI-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-351/1995-TRANSILMARA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

9.-EXECUCAO-150/1996-PRIOTTO E CIA LTDA x CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO-

10.-INCIDENTAL DE CONSIG.EM PGTO.-335/1996-COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA BATAVO LTDA x LUCIANO GOMES MARQUES DE SOUZA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. OLDEMAR MARIANO-

11.-EXECUCAO-509/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JULIO ENDO e outros -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. OLDEMAR MARIANO-

12.-INDENIZACAO-663/1996-BENTO SILVA FILHO x OZEIAS TEIXEIRA e outros -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/1997-MARIO SILVIO JAKIEMIN MARTINS x SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS-

14.-RESCISAO DE COMPRA E VENDA-311/1997-A RELA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x BERENICE MACHADO BONILHA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. VALDINIR KUBASKI-

15.-MONITORIA-635/1997-JOHANNES VAN DE RIET x JOAO CASTRO FERREIRA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

16.-INVENTARIO-18/1998-ANA MITIKO SATO NAKAMURA x RUI AKEO NAKAMURA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS-

17.-INVENTARIO-199/1998-CARLOS NAOHIRO IKEDA x MIDORI KUSUKI IKEDA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. DOUGLAS OSAKO-

18.-USUCAPIAO-357/1998-AKITO HASHIGUCHI e outros x -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. HELOISA NOVISKI-

19.-INVENTARIO-384/1998-MARLI KUKI x JACOB KUKI -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. HELOISA NOVISKI-

20.-USUCAPIAO-391/1998-MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA x -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-

21.-DEPOSITO-450/1998-BANCO DO BRASIL S/A x OTELO AMATO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

22.-ORDINARIA-547/1998-HIDEAKI JOBOJI x FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. GILMAR COSTA VAZ-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/1999-GILBERTO LUIZ SIMAO x BANCO DO BRASIL S/A -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

24.-ARROLAMENTO-429/1999-JOSE CIRINEU DA ROSA x SEBASTIAO DIAS DA ROSA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. JOSE JAIRO BALUTA-

25.-EXECUÇAO P/ ENTREGA DE COISA-16/2000-CONSELHO MUNICIPAL DO PROJETO PARANA 12 MESES x ARAPONGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

26.-RESPONSABILIDADE CIVIL C/C-24/2000-ISABEL REGUEL DA LUZ x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

27.-INDENIZACAO-165/2000-MARGARETH LIMA ALVES x AGROBAN-COMERCIO DE CEREAIS LTDA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

28.-INVENTARIO-300/2000-OLGA DE LOURDES SOUZA x VALDOMIRO DAS NEVES DE SOUZA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ORLANDO BRISKI JUNIOR-

29.-ALVARA-71/2001-JOAO GUILHERME DA SILVA x -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ANDERSON LUIZ ORANE-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-99/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x ADAM SCHWARZ -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-

31.-INVENTARIO-163/2001-ROELOF PETTER x JAIR GRANADO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ADAO MONTEIRO-

32.-INVENTARIO-307/2001-ANTONIO GUIDO VIERO x DALNI FADEL VIERO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

33.-COBRANCA (ORD)-400/2001-HENDRIK DE BOER x ESPOLIO DE EDWIN DE BOER -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-417/2001-MARIA HELENA RIBAS x -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

35.-BUSCA E APREENSAO (FID)-426/2001-BANCO DIBENS S/A x JOAO MARIA CHIMITHE -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. HELCIO SILVA ORANE-

36.-ARROLAMENTO-459/2001-SILVESTRE OBEREK e outros x CATARINA OSTAPOWICZ OBEREK e outros -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. DEBORA CRISTINA M. BUENO-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-6/2002-CAM COLEGIO E CURSINHO DE CASTRO S/C LTDA x SERGIO LUIZ DOS SANTOS -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ADAO MONTEIRO-

38.-INVENTARIO-70/2002-CARLOS NAOHIRO IKEDA x YOSHIHIRO IKEDA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. DOUGLAS OSAKO-

39.-INDENIZACAO (ORD)-77/2002-CLAUDIO JOSE DE OLI

VEIRA E S M e outros x PRIOTTO & CIA LTDA SUPERMERCADO PRIOTTO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. ORLANDO BRISKI JUNIOR-

40.-INVENTARIO-79/2002-CARLOS ANTONIO MADUREIRA x ILZE MARI BUENO MADUREIRA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. RITA DE CASSIA ROSA-

41.-RECUPERACAO DE COISA VENDIDA-124/2002-C R DE MORAES NETO x CLEUZA APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

42.-INVENTARIO NEGATIVO-161/2002-ANTONIO VANDERLEI MACHINSKI x ZIRCE APARECIDA MACHINSKI -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

43.-INVENTARIO-243/2002-CLEMENTINA IGLESIAS PRESTES x SEBASTIAO PRESTES CARNEIRO -Autos devem ser devolvidos em cartório em 24 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

Castro, 28 de agosto de 2002.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Funcionária Juramentada

CIANORTE

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 037/2002
FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTI
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicaçao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 1	042	00105/2002
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	049	00218/2002
	028	00610/2001
	007	00244/2001
ALBINO GABRIEL T. JUNIOR.	072	00388/2002
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	070	00384/2002
	053	00259/2002
	006	00194/2001
	007	00244/2001
ALICE DOS SANTOS. 27.398	080	00423/2002
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	046	00179/2002
	002	00005/2001
ANA CRISTINA B. DE MESQUI	019	00447/2001
ANA MARIA MONTEIRO. 23.0	022	00498/2001
ANDREIA P.FIGUEIREDO CRUZ	047	00184/2002
ANDREIA PAULA FIQUEIREDO	051	00235/2002
ANTONIO CLAUDIO MAXIMILIA	048	00190/2002
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	041	00081/2002
	067	00377/2002
	027	00585/2001
	023	00511/2001
	025	00526/2001
ANTONIO ROGERIO. O.A.	066	00375/2002
	034	00668/2001
ARNALDO PRADO RUIZ	033	00661/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	037	00031/2002
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	029	00611/2001
	028	00610/2001
	003	00017/2001
CARLOS EDUARDO PINTO.	004	00076/2001
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	070	00384/2002
	053	00259/2002
	006	00194/2001
	007	00244/2001
CICERO VIEIRA DE ARAUJO.	035	00686/2001
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	080	00423/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOP	075	00406/2002
	076	00407/2002
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	030	00649/2001
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	036	00689/2001
DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 2	005	00123/2001
DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA	011	00373/2001
EDUARDO PACHECO. O.A.	056	00341/2002
	022	00498/2001
ELIANE DE ARAUJO S.BOLONH	063	00371/2002
EVA MISSAKO YUHARA. 71.01	032	00651/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	026	00534/2001
FRANCISCO G. ANDREOLI. 24	001	00402/2000
GIANNY VANESKA G.FELIS CR	022	00498/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	037	00031/2002
HELIO RODRIGUES AGUILA.	059	00353/2002
JAYME FRANCISCO DE LIMA.	010	00354/2001
JESUS ALVES SOARES. O.A.	052	00250/2002
	009	00318/2001
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	039	00057/2002
JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO.	050	00221/2002
	014	00416/2001
JULIANA CRISTINA LAGO. 32	049	00218/2002
JULIO CASTILHO JUNIOR.	060	00355/2002
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	058	00349/2002
JULIO CEZAR FECCHIO. 28.7	060	00355/2002
JURANDIR GONCALVES. O.A.	066	00375/2002
	034	00668/2001
KATIA C.PUCCA BERNARDI. 1	005	00123/2001
KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.	031	00650/2001
LEONICE SALVADOR RUIZ.	055	00288/2002
LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.	077	00408/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	061	00366/2002
	026	00534/2001
	011	00373/2001
LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81	038	00046/2002
LUIZ CARLOS LIMA OAB\PR	026	00534/2001
LUIZ CARLOS MARTINEZ.	040	00068/2002
	045	00139/2002
	001	00402/2000
LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	062	00370/2002
MARCELLO GUSTAVO GOLDONI	078	00410/2002
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	052	00250/2002
MARCIE ROSSELI MOREIRA. 1	006	00194/2001
MARCIO ANT§BATISTA DA SIL	051	00235/2002
MARCIO DINIZ FANCELLI.	074	00404/2002
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	070	00384/2002
	053	00259/2002
	006	00194/2001
	007	00244/2001
MARCOS ANDRE DA CUNHA - P	046	00179/2002
	071	00385/2002
	073	00395/2002
	023	00511/2001
MARIA DE LOURDES LANZONI.	019	00447/2001
MARINA DE A.BARRETO FERRA	011	00373/2001
MAURO APARECIDO BODEZAN.	035	00686/2001
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	042	00105/2002
	071	00385/2002
PAULO ROBERTO JOAO PEDRO.	060	00355/2002
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	044	00124/2002
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	020	00496/2001
	021	00497/2001
SALO ROBERTO BIAZI. O.A.	039	00057/2002
SAMUEL SILVATI. O.	054	00272/2002
	067	00377/2002
	027	00585/2001
	023	00511/2001
	025	00526/2001
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	042	00105/2002
	071	00385/2002
SANDRA MARA PARRO DE SOUZ	028	00610/2001
SIDNEY RUIZ. O.A.B.-	039	00057/2002
	031	00650/2001
SIMONE BOER RAMOS. 19.534	008	00257/2001
TATIANY DOS SANTOS. 32.16	071	00385/2002
TEODORO METCHKO FILHO. 13	001	00402/2000
VALDECIR MARIANO. O.A.B	035	00686/2001
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	079	00415/2002
WAGNER FRANCISCO DE S. ME	069	00380/2002
WALTER GONCALVES. O.A.B.	065	00374/2002
	064	00373/2002
	061	00366/2002
	043	00123/2002
	068	00379/2002
	057	00344/2002
	053	00259/2002
	012	00392/2001
	024	00520/2001
	013	00412/2001
	016	00420/2001
	015	00419/2001
	017	00440/2001
	018	00445/2001
WILTON SILVA LONGO. 7.039	069	00380/2002

1.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-402/2000-CELSO AGNES x IMOBILIARIA BRUGIN S/C. “Para a producao da prova oral e julgameneto dos processos de cobranca e de indenizacao, designo audiencia para o dia 19/09/2002 as15:00 horas. As partes deverao apresentar o rol de testemunhas no do artigo 407, do CPC. Ao requerente, para retirar as cartas de intimacao e cartas precatorias, que encontram-se prontas”. Adv. FRANCISCO G. ANDREOLI. 24.280, TEODORO METCHKO FILHO. 13.783 e LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

2.-DECLARATORIA-5/2001-ALTIMAR PASIN DE GODOY x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A-FINASA. «Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R$757,55". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/2001-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA. “Ao autor para recolher GRC, no valor de R$90,00, para cumprimento do mandado de penhora”. Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JURACI GORLA. “Manifeste-se o exequente, acerca da carta precatoria”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-123/2001-COM.DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x FALU IND.E COM.DE CONFECCOES LTDA. “Manifeste-se o exequente, acerca da certidao do oficial de justica de que nao encontrou os equipamentos mencionados as fls. 58, uma vez que a mesma ja se encontra com suas atividades encerradas e com as portas fechadas, nao contendo mercadorias na referida loja. Deixei de proceder penhora por nao ter encontrado bens em nome dos mesmos”. Adv. DIRCEU BERNARDI wJUNIOR. 21.377, KATIA C.PUCCA BERNARDI. 19.153-

6.-ABETURA DE INVENTARIO-194/2001-ELIZABETH RAIMUNDO GRECCO e outros x ORLANDO GRECCO. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifestem-se para requerer o que entender de direito”. Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935 e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-244/2001-ELZA DE MADUREIRA MAZARO x JOSE GODINHO DE BITENCOURT e outros. “Assiste razao ao autor manifestando-se atraves de seu ilustre advogado quanto a necessidade de apreciacao a lide. cite-se o denunciado a lide, suspendendo o processo, com prazo de 30 dias. A Carta de Citacao, encontra-se pronta - ao denunciante para retira-la”. Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-257/2001-PREGRAPHI COM.MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA x ROMILDO RODRIGUES PERRUTI CPF/MF 479.769.349-53. “Retirar o oficio, que encontra-se pronto”. Adv. SIMONE BOER RAMOS. 19.534-

9.-COBRANCA-318/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MANOEL DE ORNELAS. “Apresentar GRC, devidamente recolhida”. Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707-

10.-COBRANCA-354/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE CUCERAVAI. “Recebo a apelacao em ambos os efeitos, vistas ao apelado para as contra razoes”. Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-373/2001-MARCELO DA CRUZ SANTANNA x IBB-COMERCIAL DE BICICLETAS LTDA -”Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 10 de 2002 as 15:45 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo”. -Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MARINA DE A.BARRETO FERRAZ 9675/BA e DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA 9675-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-392/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ALIMENTOS DOCECIA LTDA e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no prazo legal”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-412/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x DANIEL MERLINI e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

14.-ALVARA-416/2001-ESMERALDA DA SILVA x ESTE JUIZO. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R$85,75". Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

15.-BUSCA E APREENSAO-419/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NOEMIA SCHULZ KELM. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x M.A.D.MARCOMINI E CIA LTDA e outros.”Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

17.-BUSCA E APREENSAO-440/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x FERNANDO OCTAVIANO DA CRUZ. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ROGERIO SOSSAI & CIA LTDA e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

19.-ORDINARIA DE NULIDADE-447/2001-RUBENS MOREIRA x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R$268,14". Adv. ANA CRISTINA B. DE MESQUITA. 19.007, MARIA DE LOURDES LANZONI. 16.963-

20.-MONITORIA-496/2001-CARTONAGEM KAETE LTDA x J.D. BARBARA-IND.DE DOCES. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

21.-FALENCIA-497/2001-CARTONAGEM KAETE LTDA x INCOGEM - IND.E COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

22.-COBRANCA-498/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SAN.DO PARANA x CONDOMINIO RESIDENCIAL ALFHA TOWERS. “Para audiencia inicial designo a data de 24/09/2002, as 14:00 horas”. Adv. GIANNY VANESKA G.FELIS CRUZ. 22.304, EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920 e ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

23.-INVENTARIO-511/2001-VANILDA ARAUJO DA TRINDADE BARBOZA x ALECIO JOSE BARBOZA. “Adjudicou ao cessionario Dercilio Precizo o imovel descrito nestes autos de inventario dos bens deixados por falecimento de Alecio Jose Barboza, por forca da escritura publica de cessao de meacao e direitos hereditarios....Cientifique o Procurador da Fazenda Publica do Estado do Parana, quanto ao recolhimento dos tributos necessarios”. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-520/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MARCOS LUIZ TOME. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor quanto ao interesse no seguimento do feito”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

25.-ARROLAMENTO-526/2001-LUIZ MENDES PEDROSO e outros x BENEDITO MENDES PEDROSO. “Efetuar o pagamento das custas processuais, cujo valor sera atualizado na epoca do efetivo pagamento”. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-534/2001-SALVIANO ALVES COSTA x SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. “Em principio, nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, versando a causa sobre direitos disponiveis, designo preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 11 de 09 de 2002 as 15:00 horas. Cientifico as partes e seus advogados, de que se nessa audiencia nao se realize acordo, sera saneado o processo”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e LUIZ CARLOS LIMA OAB\PR 2181-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-585/2001-EDENILSON ARDENGHI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se quanto ao interesse no seguimento do feito”. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

28.-MONITORIA-610/2001-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x D.C.MORO CIA LTDA. “As partes para efetuarem o pagamento das custas processuais. R$504,70". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e SANDRA MARA PARRO DE SOUZA. 20.134-

29.-MONITORIA-611/2001-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x NILTON MAMORU HAKAMADA. “Convertido o mandado inicial em mandado executivo. Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$30,00, para cumprimento do mandado de citacao”. Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

30.-NOTIFICACAO-649/2001-MUNICIPIO DE JUSSARA x PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA. “Efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$8,01". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

31.-ABETURA DE INVENTARIO-650/2001-ISSAMO OBANA e outros x ROSA IASUKO OBANA. “Devera o inventariante, em prazo razoavel ou em trinta(30) dias, juntar aos autos. Declaracao de primeira e ultima vontade, Certidoes negativas fazendarias e Guia de Recolhimento do imposto causa mortis”. Adv. SIDNEY RUIZ. O.A.B.- 7.973 e KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928-

32.-PEDIDO DE FALENCIA-651/2001-TECELAGEM BRASIL LTDA x BARBOSA & MARQUES LTDA-ME. “Com fundamento nos artigos 284, paragrafo unico e 295, paragrafo unico, III, do CPC, indefiro a peticao inicial, por ilegitimidade ativa da parte, e julgo extinto o processo, condenando o requerente ao pagamento das custas processuais”. Adv. EVA MISSAKO YUHARA. 71.018-

33.-PEDIDO DE LIBERACAO-661/2001-CARLOS ROBERTO MILANI x MASSA FALIDA DE DANDAUTO ADM.DE CONSORCIO S/C LTDA. “Efetuar o pagamento das custas processuais. R$92,05”. Adv. ARNALDO PRADO RUIZ 8.308-

34.-ALVARA JUDICIAL-668/2001-ABILIO CONTATO e outros x ESTE JUIZO. “Retirar o Alvara que encontra-se pronto”. Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-686/2001-ANGELA MARIA PALLARO BONILHA e outros x MARIA HELENA DA SILVA e outros. “Pelo exposto, julgo procedente o pedido de reintegracao de posse do imovel. Homologo a desistencia dos demais pedidos e condenacao ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios”. Adv. CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397, VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958 e MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835-

36.-CIVIL PUBLICA-689/2001-APPAN-ASSOC.PARAN.DE PROT.AMBIENTE NATURAL x BENEDITO DOMICIANO FERREIRA. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no prazo legal”. Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO. 24.828-

37.-MONITORIA-31/2002-IND.DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S/A x UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. “Manifeste-se o autor acerca da resposta do Oficio da Receita Federal”. Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS 28.217 e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-31.435-

38.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-46/2002-ANTONIO NIERO e outros x VALDIR CUSTODIO DE ARAUJO. “Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$165,00, para cumprimento do mandado de penhora”. Adv. LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817-

39.-RESSARCIMENTO-57/2002-JOEL GOMES x LBG-COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA e outros. “Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$252,48". Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460, SIDNEY RUIZ. O.A.B.- 7.973 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

40.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-68/2002-MARIA JOSE DA SILVA x CERAMICA BARELA LTDA-ME e outros. “Julgo, em consequencia, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC”. Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-81/2002-ANTONIO CONCIANI x JAIME MESSIAS VOLPATO. “Ao autor para manifestar seu interesse no seguimento do feito, no prazo de 05 dias”. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

42.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-105/2002-MOISES DE CAMARGO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. “Autos 105/2002 e 048/2002. Decidindo com fundamento no artigo 109, I da Constituicao da Republica, reconheco a competencia da

Justica Federal em razao da qualidade da parte requerida. Os autos serao remetidos a Justica Federal. A acao cautelar e sustacao de protesto de nota promissoria vinculada a contrato de confissao de divida pactuado com a Caixa Economica Federal deve ser ajuizada no Juizo Federal competente territorialmente e nao perante o juiz estadual ainda que inexista Vara Federal no domicilio do autor. Conflito de primeiro grau de jurisdicao". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e ADENILSON CRUZ. O.A.B.-17.200-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-123/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CARLOS ROBERTO MANOEL e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no seguimento do feito". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

44.-DESPEJO-124/2002-MADALENA DE RAIMO x MACIEL AUGUSTO RODRIGUES e outros. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias". Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

45.-ALVARA-139/2002-ARENILDA DE SOUZA PESSOA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. "Ao autor para prestacao de contas". Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

46.-ARROLAMENTO-179/2002-GERSON ANDRELLO FILHO e outros x PHELIPPE RAU. "Adjudico ao cessionario Gerson Andrello Filho, o imovel descrito nestes autos de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de Phelippe Rau, por forca da escritura publica de cessao de meacao e direitos hereditarios, lavrada as fls. 33/37". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2002-ARTHUR SHIGEO MADA x BUNGE FERTILIZANTES S/A. "Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$616,00". Adv. ANDREIA P.FIGUEIREDO CRUZ 30.781/PR-

48.-ALVARA-190/2002-FRANCISCA PALMEIRA DOMINGUES x ESTE JUIZO. "O Alvar , encontra-se pronto". Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMILIANO. 28.165-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/2002-CONSTRUTORA CIANORTE LTDA x SEBASTIAO GOMES. "Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$120,00, para cumprimento do mandado de penhora". Adv. JULIANA CRISTINA LAGO. 32.445 e AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

50.-ARROLAMENTO-221/2002-SONIA MARIA LOPES FRANZONI e outros x JOAO BOSCO FRANZONI. "Ao autor para atender o solicitado pela Fazenda Publica do Estado do Parana (fls. 46)". Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

51.-ORDINARIA-235/2002-ARTHUR SHIGHEO MADA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova, para os fins do artigo 331, e par. 3§ do Codigo de Processo Civil". -Adv. ANDREIA PAULA FIQUEIREDO CRUZ-30781 e MARCIO ANT§BATISTA DA SILVA. 16.379-

52.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-250/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MONICA NACLE. "Ao requerido para purga‡ao da mora em cinco (05) dias". Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495 e JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707-

53.-EMBARGOS DO DEVEDOR-259/2002-MENEGHIN & MENEGHIN LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova, para os fins do artigo 331, e par. 3§ do Codigo de Processo Civil". -Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

54.-ARROLAMENTO-272/2002-SEBASTIANA FELIX DA SILVA e outros x LUCIA DA SILVA e outros. "A inventariante para recolhimento do imposto causa mortis". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

55.-ALVARA-288/2002-EDNA DELMONICO e outros x ESTE JUIZO. "O Alvara Judicial, encontra-se pronto". Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-341/2002-MAURO BERTONCELLO x DIRCEU SONNI e outros. "Ao executado para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$351,10" Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920-

57.-BUSCA E APREENSAO-344/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x TEREZINHO RODRIGUES PEGO. "Manifeste-se o autor acerca da certidao do Oficial de justica, de que nao procedeu a busca e apreensao por nao ter localizado o veiculo, e que o requerido informou que o veiculo encontra-se na cidade de Colider-MT". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.-5.548-

58.-BUSCA E APREENSAO-349/2002-BANCO DIBENS S/A x MARCELO ALESSANDRO VALARINI. "Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267 VIII, do CPC, condenada a parte que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios. Apos o transito em julgado da sentenca, ao autor para levantar as custas do oficial de justica, uma vez que nao houve a expedicao do mandado" Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-353/2002-VIOTO, ROCHA & CIA LTDA x JOAO SIDINEI FULCO. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$120,00, para cumprimento do mandado de penhora". Adv. HELIO RODRIGUES AGUILA. 17.472-

60.-INDENIZACAO-355/2002-IRIS PEREIRA DA COSTA x GERALDO JANUZZI. "Designada audiencia de conciliacao para o dia 03/10/2002, as 15:00 horas. Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$52,50, para cumprimento do mandado de citacao". Adv. JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319, JULIO CEZAR FECCHIO. 28.752 e PAULO ROBERTO JOAO PEDRO. 28.305-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2002-CANDIDO & KLINKOWSKI LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "Os embargos foram recebidos na forma do artigo 736 do CPC, suspendendo o processo principal. Ao embargado para impugnacao no prazo de 10 dias. Ao embargante para retirar o oficio para suspensao da inscricao do nome dos devedores nos orgaos de protecao ao credito, exclusivamente com relacao a esta divida, at, nova deliberacao". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880 e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

62.-CAUTELAR DE EXIBICAO-370/2002-RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA. "A Carta Precatoria de citacao, encontra-se pronta, agaurdando sua retirada". Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA.30.807-

63.-ARROLAMENTO-371/2002-ALBERTINA CANHETI BOLONHESI e outros x LUIZ BOLONHESI. "Nomeio inventariante o requerente, que dever comparecer em cartorio para assinar o Termo de Renuncia. Aos demais outorgantes cedentes e cessionaria para assinar o Termo de Cessao dos Direitos Hereditarios". Adv. ELIANE DE ARAUJO S.BOLONHESI.22.258-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-373/2002-ROSANA CRISTINA VALARINI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "Os embargos foram recebidos na forma do artigo 736 do CPC, Ao embargado para impugnacao no prazo de 10 dias". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-374/2002-MARCELO ALESSANDRO VALARINI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "O embargos foram recebidos na forma do artigo 736, do CPC. Ao embargado para impugnar querendo no prazo de 10 (dez) dias". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

66.-NOTIFICACAO-375/2002-BANCO ITAU S/A x CLAUDINEI MOREIRA DE SOUZA. "Manifeste-se o autor acerca da devolucao da Carta de Notificacao, informando que o destinatario mudou-se". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

67.-CAUTELAR DE ARRESTO-377/2002-PRISCILLA COLEONE PEDROSO x CASSEMIRO LINO DOS REIS. "Manifeste-se o exequente acerca da certidao de que houve arresto e deposito, mas nao houve a citacao, sendo que o executado e falecido". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-379/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x URBANO E CAETANO LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente acerca da certidao de que os executados nao foram citados por nao ter sido encontrados, e nao procedeu o arresto por nao ter localizado bens". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

69.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-380/2002-JEFFERSON LUIZ BERNARDELLI x EDVARDE BERNARDELLI e outros. «As medidas requeridas nos itens d e f, devem ser providenciadas pelo proprio requerente. Ao autor para retirar as Cartas de Citacao, que encontram-se prontas". Adv. WILTON SILVA LONGO. 7.039 e WAGNER FRANCISCO DE S. MENA.16.016-

70.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-384/2002-MANOEL MESSIAS DOS SANTOS x JOSE PEREIRA GRANJA e outros. "Ao autor para retirar as cartas de citacao, que encontram-se prontas". Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

71.-ARROLAMENTO-385/2002-HAIDE FERREIRA TESTA e outros x JOSE TESTA. "Homologada por sentenca a partilha elaborada as fls. 08/12, destes autos de Arrolamento dos bens deixados, por falecimento de Jose Testa. Ao Procurador da Fazenda para ciencia quanto ao recolhimento dos tributos necessarios". Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, TATIANY DOS SANTOS. 32.163 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

72.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-388/2002-LUNA TEXTIL LTDA x DELTATEX COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros. "Ao autor para retirar as Cartas de Citacao, que encontram-se prontas". Adv. ALBINO GABRIEL T. JUNIOR. 19.416-

73.-INVENTARIO-395/2002-JOAO JORGE x CLEUZA DELAZIR JORGE PAVAO. "Retirar os autos de cartorio para manifestacao". Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

74.-ACAO DE EXECUCAO-404/2002-LAERCIO FRANCISCO ROSA x MANOEL CAMARA. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$30,00, para cumprimento do mandado de citacao". Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

75.-BUSCA E APREENSAO-406/2002-BANCO FORD S/A x KUBO & SCHYSLER LTDA. "Ao requerente para apresentar o calculo do debito". Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

76.-BUSCA E APREENSAO-407/2002-BANCO FORD S/A x JOSE ELIAS VIVIANI. "Ao requerente para apresentar o calculo do debito". Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

77.-ABETURA DE INVENTARIO-408/2002-CARMEN GARCIA LIMA x WALMOR LIMA. "Nomeio inventariante Carmem Garcia Lima, independentemente de compromisso, que prestara declaracoes nos vinte (20) dias subsequentes". Adv. LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.560-

78.-INVENTARIO-410/2002-IOLANDA SANTOS OLIVEIRA x JOB LOPES DE OLIVEIRA. "Nomeio inventariante Iolanda Santos Oliveira, independente de compromisso, que prestara as declaracoes nos vinte (20) dias subsequentes". Adv. MARCELLO GUSTAVO GOLDONI 30.129-

79.-INDENIZACAO-415/2002-MAGNA CRYSTIAN MOREIRA x CELSO MINORO MADA e outros. "Designada audiencia de conciliacao para o dia 17/09/2002 as 15:30 horas. Ao autor para retirar as cartas de citacao, que encontram-se prontas". Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

80.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-423/2002-BIGAS & ALEXANDRE LTDA x CLAUDEMIRO ZEFERINO DOS SANTOS. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R$30,00, para cumprimento do mandado de citacao". Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791 e ALICE DOS SANTOS. 27.398-

Cianorte, 21 de agosto de 2002.
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
Escrivao

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 038/2002
FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTI
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO NORONHA DIAS	176	00047/2002
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	013	00453/1997
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	061	00544/2001
	014	00552/1997
ALBERTO JOSE ZERBATO. 22.	062	00576/2001
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	032	00157/2000
	009	01114/1996
	025	00595/1999
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	044	00506/2000
	047	00545/2000
	057	00222/2001
	058	00223/2001
	018	00682/1998
	021	00175/1999
ANDRE JULIANO PERES PERES	035	00220/2000
ANTONIO ROGERIO. O.A.	006	00280/1996
	007	00477/1996
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	002	00037/1988
ARI DE SOUZA FREIRE. O.A	046	00533/2000
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	031	00156/2000
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	050	00045/2001
	042	00446/2000
CANDIDA DIANA TERRA. 1.58	028	00024/2000
CANDIDO MATEUS BOSCARDIN.	073	00018/2000
CARLOS ALEXANDRE V.TAVARE	027	00022/2000
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO	056	00187/2001
CARLOS EDUARDO PINTO.	036	00232/2000
	016	00382/1998
	174	00177/1997
	020	00700/1998
CARLOS ROBERTO NAUFEL. 19	061	00544/2001
CASSIA R. FAVORETTO VALEB	071	00400/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	032	00157/2000
	009	01114/1996
	025	00595/1999
CICERO VIEIRA DE ARAUJO.	037	00234/2000
	038	00237/2000
	043	00500/2000
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	035	00220/2000
CREUSA BARBOSA DE OLIVEIR	041	00407/2000
CRISTINA BARROSO FIALDINI	028	00024/2000
DANILO PORTHOS SCHRUTT. 2	052	00099/2001
DECIO FERREIRA DE BRITO 2	032	00157/2000
DELFER DALQUE DE FREITAS.	182	00150/2002
DELY DIAS DAS NEVES. 14	025	00595/1999
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	097	01103/2001
	098	01104/2001
	099	01105/2001
	100	01106/2001
	101	01107/2001
	102	01108/2001
	103	01109/2001
	110	01118/2001
	109	01117/2001
	108	01116/2001
	107	01115/2001
	105	01111/2001
	104	01110/2001
	116	01125/2001
	124	01136/2001
	123	01135/2001
	122	01134/2001
	121	01133/2001
	120	01132/2001
	119	01130/2001
	118	01129/2001
	117	01127/2001
	115	01124/2001
	114	01123/2001
	111	01119/2001
	112	01120/2001
	113	01122/2001
	096	01102/2001
	095	01101/2001
	094	01100/2001
	092	01098/2001
	091	01097/2001
	090	01095/2001
	089	01094/2001
	088	01092/2001
	075	01075/2001
	077	01077/2001
	078	01079/2001
	079	01081/2001
	080	01082/2001
	081	01083/2001
	093	01099/2001
	082	01084/2001
	083	01085/2001
	084	01086/2001
	085	01088/2001
	086	01089/2001
	087	01090/2001
	076	01076/2001
	125	01137/2001
	137	01153/2001
	136	01152/2001
	135	01151/2001
	133	01146/2001
	132	01145/2001
	131	01143/2001
	130	01142/2001
	129	01141/2001
	128	01140/2001
	127	01139/2001
	126	01138/2001
	139	01155/2001
	140	01159/2001
	141	01160/2001
	142	01161/2001
	143	01163/2001
	145	01165/2001
	144	01164/2001
	146	01167/2001
	147	01169/2001
	173	01228/2001
	172	01227/2001
	171	01226/2001
	170	01225/2001
	169	01224/2001
	161	01187/2001
	160	01184/2001
	159	01183/2001
	158	01182/2001
	157	01180/2001
	156	01179/2001
	155	01178/2001
	154	01177/2001
	153	01175/2001
	152	01174/2001
	151	01173/2001
	150	01172/2001
	149	01171/2001
	148	01170/2001
	134	01148/2001
	138	01154/2001
	106	01113/2001
DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 2	055	00168/2001
EDIVAL MURADOR	028	00024/2000
EDSON MONTOR OZORIO.	017	00480/1998
	019	00683/1998
ELISABETH D.MARINS SCHWAR	059	00258/2001
ENIMAR PIZZATTO 15.818-PR	058	00223/2001
ERIKA FERNANDA RAMOS. 21	025	00595/1999
FERNANDO BUSTO MORENO.	003	00254/1992
GELSON SAIBO	051	00096/2001
GERSON SCHWAB - OAB. 1760	181	00149/2002
GUERINO NARDO. O.A.B.-	041	00407/2000
	074	00442/2001
GUIOMAR MARIO PIZZATTO 6.	058	00223/2001
HAMILTON JOSE OLIVEIRA.	059	00258/2001
HELCIO SILVA ORANE. 9.829	070	00376/2002
HELDER EDUARDO VICENTINI	028	00024/2000
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	045	00508/2000
	012	00403/1997
HERICK MARDEGAN. O.A.	010	01317/1996
IRIS MARIA CANELLO VILAR	059	00258/2001
IVANA CARLA PARDINI. 15.8	032	00157/2000
JAIRO ANT.GONCALVES FILHO	066	00267/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 1	066	00267/2002
JANE CASTANHA. O.A.	179	00128/2002
JESUS ALVES SOARES. O.A.	012	00403/1997
	015	00151/1998
JOAQUIM FRANCISO DE O.ABB	059	00258/2001
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL	033	00193/2000
	064	00158/2002
JORGE SATO. O.A.B.- 21.85	039	00308/2000
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	162	01192/2001
	168	01209/2001
	167	01203/2001
	166	01202/2001
	165	01199/2001
	164	01195/2001
	163	01193/2001
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	062	00576/2001
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	028	00024/2000
	011	00277/1997
	065	00180/2002
JOSIANE M.DE OLIVEIRA BRA	059	00258/2001
JURANDIR GONCALVES. O.A.	007	00477/1996
	074	00442/2001
	072	00447/1997
LEONARDO SOUZA	062	00576/2001

LEONICE SALVADOR RUIZ.	034	00206/2000
LUCIANA SEZANOWSKI. 25.27	063	00128/2002
LUCIANA SOARES RICCI	049	00039/2001
LUCIANO TEIXEIRA LEITE.	027	00022/2000
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	055	00168/2001
	048	00564/2000
LUIZ DANIEL FELIPPE	062	00576/2001
LUIZ MANRIQUE	029	00100/2000
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	001	00495/1987
	011	00277/1997
	065	00180/2002
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	041	00407/2000
MARCIE ROSSELI MOREIRA. 1	069	00338/2002
MARCIO DINIZ FANCELLI.	053	00120/2001
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	032	00157/2000
	009	01114/1996
	025	00595/1999
MARCO AURELIO KREFETA. 16	070	00376/2002
MARCOS ANDRE DA CUNHA - P	042	00446/2000
	034	00206/2000
	004	00012/1994
	003	00254/1992
	175	00213/2001
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1	011	00277/1997
MAURO APARECIDO BODEZAN.	037	00234/2000
	038	00237/2000
MAURO DALARME. O.A.	011	00277/1997
MELQUISEDEC DE CARVALHO.	003	00254/1992
NELI LINO SAIBO. 3.326	051	00096/2001
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	022	00212/1999
OSVALDO KRAMES NETO. 21.1	057	00222/2001
	058	00223/2001
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	054	00126/2001
	041	00407/2000
	032	00157/2000
	024	00467/1999
PAULO HIROSHI KIMURA. 6.8	040	00381/2000
PAULO MAURICIO DA R. TURR	059	00258/2001
PAULO VANI COSTA. 13.674	053	00120/2001
PERICLES ARAUJO G. OLIVEI	008	01031/1996
REGINA BEATRIZ BATALHA 67	031	00156/2000
REGINALDO APARECIDO REAMI	060	00382/2001
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	003	00254/1992
ROBERTO Z. CARNASCIALI. 6	032	00157/2000
RODRIGO NAUFAL PERES DIAS	032	00157/2000
ROGERIO VERDADE. 15097	178	00123/2002
ROSANGELA F. JACOMINI. 23	027	00022/2000
ROSILENE PROSPERO. 12.495	028	00024/2000
SALVADOR PERES PERES.	035	00220/2000
SAMUEL SILVATI. O.	026	00008/2000
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	032	00157/2000
	024	00467/1999
	177	00064/2002
SERGIO MURILO LOUREIRO.	056	00187/2001
	028	00024/2000
	180	00134/2002
SERGIO PAVESI FIGUEROA. 2	010	01317/1996
SIDNEY RUIZ. O.A.B.-	003	00254/1992
VALDECIR MARIANO. O.A.B	037	00234/2000
	038	00237/2000
	043	00500/2000
VALDIR JUDAI O.A.	023	00361/1999
VALMIR BRITO DE MORAES. 1	051	00096/2001
WALDEMAR COFFES NUNES. 43	033	00193/2000
	064	00158/2002
WALTER GONCALVES. O.A.B.	030	00154/2000
	051	00096/2001
	060	00382/2001
	005	01193/1995
	009	01114/1996
	067	00292/2002
WANDERLEY PAVAN	025	00595/1999
ZENINHO GOLDONI. 11.855-B	068	00322/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1987-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x YOSSITO MIAMOTO E OUTRO e outros. “Ao devedor para regularizar sua representacao nos autos no prazo de 15 dias”. Adv. LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

2.-REPARACAO DE DANOS-37/1988-LAZARO MUNIZ x JAMIR HERCIO VIDOTTI. “Os oficios solicitados, encontram-se prontos”. Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA. 26.181-

3.-INVENTARIO-254/1992-BENEDITA DE OLIVEIRA MOREIRA x ESPOLIO DE MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros. “A todas as partes envolvidas para manifestarem-se acerca do esboco de partilha. A inventariante para esclarecer sobre a eventual cessacao de incapacidade de Pedra Firmino de Oliveira”. Adv. FERNANDO BUSTO MORENO. 12.866, MELQUISEDEC DE CARVALHO. 19.042, ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, SIDNEY RUIZ. O.A.B.- 7.973 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

4.-INVENTARIO-12/1994-GAVINO BARRETO MARQUES x GAVINO MARQUES DO PATEO. “Manifeste-se a Fazenda Publica do Estado do Parana”. Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1193/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MAURICIO PEIXOTO CANALES. “Manifeste-se o exequente, acerca da resposta do oficio (Receita Federal)”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-280/1996-FRANCISCO HONORIO ARIETA NEGRAO x VICENTE GERVASIO DE LIMA FILHO. “Manifeste-se o exequente, no seguimento do feito, uma vez que ate a presente data nao houe resposta do oficio expedido ao detran”. Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.- 10.676-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IZABEL QUARESMA DE MORAES. “Manifeste-se o exequente, quanto ao interesse no seguimento do feito, uma vez que ate a presente data nao houve resposta do oficio expedido ao Detran”. Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.-7.413-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1031/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANOEL PERES FILHO - OLARIA e outros. “Ao executado para efetuar o pagamento das custas processuais. R$769,46 (este valor podera sofrer reajuste na epoca do efetivo pagamento)”. Adv. PERICLES ARAUJO G. OLIVEIRA 18.294-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1114/1996-VERA CRISTINA DE MORAES MONTEIRO x FINASA SEGURADORA S/A. “Os autos baixaram do Tribunal de Alcada, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito”. Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1317/1996-CERAMICA JAPURA LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL. “A Carta Precatoria de citacao, encontra-se pronta”. Adv. HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215, SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-277/1997-OSVALDO CANO e outros x MUNICIPIO DE JAPURA. “Retirar a Precatorio Requisitorio, encontra-se pronto”. Adv. MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-403/1997-NUTRON ALIMENTOS LTDA x M.ANDREO SORRENTINO & CIA LTDA. “Manifestem-se acerca da devolucao da carta precatoria”. Adv. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-453/1997-FIELTEC - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FAZENDA NACIONAL. “Os autos baixaram do Tribunal Regional Federal da 4¦ Regiao, manifestem-se”. Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ODONTOLOGIA PONCETTI S/C LTDA e outros. “Efetuar o pagamento das custas processuais. R$433,57". Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-151/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x AGRO PASTORIL INDUSTRIAL H.W.LTDA e outros. “O oficio solicitado, encontra-se pronto”. Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.-3.707-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/1998-METALONITA INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA x WALBRAS INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA. “Manifeste-se o Sr. sindico sobre a habilitacao”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

17.-MONITORIA-480/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DIRCEU APARECIDO VAGETTI e outros. “Decorreu o prazo e nao houve apresentacao de embargos”. Adv. EDSON MONTOR OZORIO. 14.497-B-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-682/1998-BANCO DO BRASIL S/A x LEODEGAR JOAO OLENSKI. “Ao executado para efetuar o pagamento das custas processuais. R$88,19". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-683/1998-BANCO DO BRASIL S/A x CONFECCOES CRISTATUS LTDA e outros. “Manifeste-se o exequente, no seguimento do feito”. Adv. EDSON MONTOR OZORIO. 14.497-B-

20.-HABILITACAO DE CREDITO-700/1998-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x WALBRAS INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA. “Pela manifestacao do Sr. Sindico que esta em poder dos livros e duplicatas”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-175/1999-LEODEGAR JOAO OLENSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. “Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R$28,51". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-212/1999-DOCEPAR ALIMENTOS LTDA x DOCIAN ALIMENTOS LTDA. “Manifeste-se o Sr. Sindico”. Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-361/1999-VALDIR JUDAI x M.G.S.CONFECCOES LTDA. “A Carta Precatoria de intimacao, encontra-se pronta”. Adv. VALDIR JUDAI O.A.B. 15291-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-467/1999-COCAT COM. DE CAFE TUPINAMBAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. “Regularizar a representacao nos autos”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

25.-RESSARCIMENTO-595/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x JOSE DOMINGOS CARDOSO MARTINS e outros. “Manifestem-se acerca do retorno da Carta Precatoria de Inquiricao (Comarca de Londrina-PR)”. Adv. DELY DIAS DAS NEVES. 14.778, ERIKA FERNANDA RAMOS. 21.625, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935 e WANDERLEY PAVAN-

26.-ALVARA-8/2000-REGINA MARIA BOBROFF SANTAELLA x ESTE JUIZO-. “Manifeste-se o autor acerca da resposta do Oficio, enviado pelo Banco Itau S/A, informando que foram feitas as alteracoes cadastrais na conta”. Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

27.-REPARACAO DE DANOS-22/2000-CARLOS MONTEIRO DA ROCHA x HOSPITAL E MATER. SAO PAULO LTDA e outros. “Nomeio Perito o Doutor Luiz Alberto Mello e Costa, o qual cumprira escrupulosamente o encargo que lhe e acometido independentemente de temo de compromisso. Os honorarios do Perito serao antecipados pelos requeridos, como determinado em audiencia. Ao requerido para retirar o Oficio para intimacao do Sr. Perito”. Adv. CARLOS ALEXANDRE V.TAVARES. 24.585, ROSANGELA F. JACOMINI. 23322 e LUCIANO TEIXEIRA LEITE. 22.429-

28.-REPARA•AO CIVIL-24/2000-MARIA DE LOURDES LOURENCO RODRIGUES x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. “Pelo exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorarios a requerida, Losango Promotora de Vendas Ltda, que fixo em 1.000,00. Em razao do requerimento de Assitencia Judiciaria suspendo a exigibilidade da sucumbencia enquanto subsistir o motivo declarado para a incidencia das normas da lei n§ 1.060/50 no caso concreto”. Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, ROSILENE PROSPERO. 12.495, CRISTINA BARROSO FIALDINI. 66.806, CANDIDA DIANA TERRA. 1.586-B, EDIVAL MURADOR e HELDER EDUARDO VICENTINI-

29.-CIVIL PUBLICA-100/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VALTER BERALDI PETECK e outros. “julgo procedente o pedido extinguindo o processo com julgamento de merito. Com fundamento no artigo 26, do CPC, condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$200,00, com base no par. 4§, do artigo 20 do CPC”. Adv. LUIZ MANRIQUE OAB-25005-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-154/2000-BANCO BRADESCO S/A x CIABRINDES IND.E COM.DE CANECAS LTDA e outros. “Efetuar o pagamento das custas processuais. R$635,94. Ao arrematante para retirar a Carta de Arrematacao, que encontra-se pronta”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

31.-COBRANCA-156/2000-DIANA PAOLUCCI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x PETTINI IND.COM.IMP.E EXP.DE CONFECCOES LTDA e outros. “Manifeste-se o autor acerca da certidao, de que a audiencia nao se realizou tendo em vista o nao comparecimento das partes e de seus procuradores”. Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA.25.101, REGINA BEATRIZ BATALHA 67.367/PR-

32.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-157/2000-ITAU SEGUROS S/A x PEDRO PIRES e outros. “Suspendo o processo em relacao a parte falecida, pelo prazo de 60 dias. Manifeste-se o requerente”. Adv. IVANA CARLA PARDINI. 15.891, RODRIGO NAUFAL PERES DIAS. 24.225, ROBERTO Z. CARNASCIALI. 6.408, DECIO FERREIRA DE BRITO 21.972-B, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

33.-INDENIZACAO-193/2000-ROSEMARI MARQUES x LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se no seguimento do feito”. Adv. WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819 e JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948-

34.-ARROLAMENTO DE BENS-206/2000-MARIA APARECIDA ZANATA DELLA TORRE x CLODOALDO DELLA TORRE -”Homologo por sentenca a sobrepartilha elaborada …s fls. 36/38...Nos arrolamentos, homologada a partilha ou adjudicacao, os respectivos formais ou alvaras somente serao expedidos e entregues as partes apos o transito em julgado da sentenca e a comprovacao, verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos”. -Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

35.-REINTEGRACAO DE CARGO-220/2000-VALDOMIRO RODRIGUES x MUNICIPIO DE JAPURA. “Acerca da contetacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor no prazo legal”. Adv. SALVADOR PERES PERES. 8.569, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ANDRE JULIANO PERES PERES. 26.045-

36.-REVOCATORIA-232/2000-MASSA FALIDA DA WALBRAS IND. DE ESTOFADOS LTDA x DOMENTILIO GERALDINO FIGUEIREDO e outros. “Retirar os oficios e a Carta Precatoria de Citacao, que encontra-se pronta”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

37.-COBRANCA-234/2000-NELSON DE SOUZA x MARIA APARECIDA PIO WASHINGTON MARTINS e outros. “Manifeste-se o exequente acerca da nomeacao de bens a penhora. Total da nomeacao R$20.997,00". Adv. CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397, VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958, MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835-

38.-DESPEJO-237/2000-CAIXA DE APOSENT.E PENSOES DOS SERV.PUBL.MUNIC.CTE x ZAMBRUSKI & LEITE LTDA e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente, no seguimento do feito”. Adv. CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397, VALDECIR MARIANO. O.A.B.-21.958 e MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-308/2000-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A x A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito”. Adv. JORGE SATO. O.A.B.- 21.857-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-381/2000-KELLEN FABIANA MARQUES DE OLIVEIRA e outros x LOAE - IND.E COM.DE ROUPAS LTDA. “Ao requerido para retirar o oficio expedido ao Sr.Perito, solicitando esclarecimentos”. Adv. PAULO HIROSHI KIMURA. 6.876-

41.-USUCAPIAO-407/2000-MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA e outros x CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA e outros. “julgo procedente o pedido para declarar o dominio dos requerentes sobre o imovel descrito na peticao inicial e memorial descritivo, apos o transito em julgado da sentenca expecase carta de sentenca, que servira como titulo habil para a abertura de registro ou matricula no oficio imobiliario da circunscricao a que pertenca o imovel usucapiendo. Custas na forma da lei. Sem condenacao em honorarios advocaticios. Expresso meu reconhecimento ao trabalho da Doutora Marcia Cristina da Silva, noemada curadora Especial, pela dedicacao e presteza no desempenho do munus publico”. Ad. CREUSA BARBOSA DE OLIVEIRA. 17.935, GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-446/2000-DOCELAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. “Manifeste-se a parte interessada no seguimento do processo”. Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

43.-COBRANCA-500/2000-MARIO SCOLARI x ROSELI PESSOA SANCHES e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se no seguimento do feito”. Adv. VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958 e CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397-

44.-ABETURA DE INVENTARIO-506/2000-JOSE ANTONIO CHILANTI e outros x ANGELO CHILANTI e outros. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R$721,00, e e retirar as Cartas de Adjudicacao”. Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

45.-ORD. DE RESTITUICAO PARCELAS-508/2000-MASSA FALIDA DANDAUTO ADM. CONSORCIO S/C LTDA x ANTONIO TRENTO e outros. “Em substituicao nomeio o Dr. Henrique William Bego Soares, manifeste-se acerca da noemacao”. Adv. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

46.-ORDINARIA DE COBRANCA-533/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENCAO x FABRICA ALJOAO DE MOVEIS LTDA e outros. “Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no seguimento do feito”. Adv. ARI DE SOUZA FREIRE. O.A.B.- 6.904-

47.-ALVARA-545/2000-MARCIA REGINA CHILANTI x ESTE JUIZO. “Efetuar o pagamento das custas processuais. R$305,20”. Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-564/2000-JOSE LUIZ DE VECCHIO x A.B.M. ASSESSORIA FINANCEIRA. “Manifeste-se o curador acerca da resposta do oficio”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

49.-APOSENTADORIA POR IDADE-39/2001-MARIA CELINA CARRARO x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “Ao autor para retirar a Carta de Inquiricao, que encontra-se pronta”. Adv. LUCIANA SOARES RICCI-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-45/2001-MACKSON CONFECCOES LTDA x DARCI LUIZ DALPIZZOL. “Manifeste-se o exequente acerca da devolucao da Carta Precatoria (o oficial de justica procedeu a citacao mas nao efetuou a penhora, por nao ter localizado bens passiveis de penhora)”. Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

51.-ABATIMENTO DE PRECO-96/2001-GONCALVES & TORTOLA LTDA x AVES DO PARQUE LTDA. “A requerida para retirar a Carta Precatoria de Inquiricao, que encontra-se pronta”. Adv. NELI LINO SAIBO. 3.326, GELSON SAIBO, WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e VALMIR BRITO DE MORAES. 12.098-B-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/2001-CIAPETRO DIST.DE COMBUSTIVEIS LTDA x POSTO CENTRAL DE ABAST. DE COMBUSTIVEIS SALUM LTDA e outros “Demonstrado nos autos a inexistencia de bens passiveis de penhora, e de ser aplicada a teoria da desconsideracao da personalidade juridica da sociedade limitada com a expedicao de mandado de citacao do socio e penhora de seus bens, oportunizando-lhe a defesa nos embargos a execucao. Nao demonstrada a existencia de outros bens da sociedade, ha a possibilidade de que a penhora incida sobre bens particulares dos socios, por ser possivel desconsiderar a pessoa juridica para evitar fraude ao credor. Ao exequente para requerer a citacao dos socios indicando os respctivos domicilios e enderecos”. Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT. 23.361-

53.-FALENCIA-120/2001-DURAGRESS-INDUSTRIA CERAMICA LTDA x EDA JAQUELINE BOCARDI. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$202,29". Adv. PAULO VANI COSTA. 13.674, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

54.-RESSARCIMENTO-126/2001-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x ANTONIO DE FREITAS LUIZ. “Manifeste-se o autor acerca da retorno da Carta Precatoria”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

55.-MONITORIA-168/2001-CREMA & MARIANO LTDA x DEPOSITO DE FRUTAS 3 COQUEIROS LTDA -”Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 11 de 09 de 2002 as 14:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo”. -Adv. DIRCEU

BERNARDI JUNIOR. 21.377 e LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

56.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-187/2001-ROMAN & KLINKOWSKI LTDA x LUIZ CARLOS GUERREIRO -"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 10 de 2002 as 14:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229 e SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-222/2001-I.RIEDI & CIA LTDA x J.D. BARBARA-IND.DE DOCES. "Acerca do Laudo de Avaliacao no valor de R$400,00, e conta geral no valor de R$1.843,33, manifestem-se as partes no prazo legal". Adv. OSVALDO KRAMES NETO. 21.186 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-223/2001-I.RIEDI & CIA LTDA x INCOBEM - IND.E COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. "Acerca do Laudo de Avaliacao no valor de R$1.200,00, e conta geral no valor de R$3.807,29, manfiestem-se as partes no prazo legal". Adv. OSVALDO KRAMES NETO. 21.186, GUIOMAR MARIO PIZZATTO 6.276-PR, ENIMAR PIZZATTO 15.818-PR e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

59.-INDENIZACAO-258/2001-NELSON ORTEZ e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. "Como medida de economia processual, suspendo a audiencia sem prejuizo de nova designacao, se necessario, e nomeio Perito Judicial o Engenheiro Agronomo Francisco Cascardo Neto. O qual ser intimado a apresentar sua proposta de honorarios, que serao antecipados pelos autores. As partes para apresentarem quesitos e indicar assistentes tecnicos". Adv. PAULO MAURICIO DA R. TURRA.14.477, JOAQUIM FRANCISO DE O.ABBAS. 6.868, HAMILTON JOSE OLIVEIRA. 17.587, JOSIANE M.DE OLIVEIRA BRANCO 12.262, IRIS MARIA CANELLO VILAR 17.934/PR e ELISABETH D.MARINS SCHWARTZ 4.627-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MOACIR REAMI e outros. "Acerca do Laudo de Avaliacao no valor de R$3.000,00 e conta geral no valor de R$15.887,30, manifestem-se as partes no prazo legal". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e REGINALDO APARECIDO REAMI. 23.528 B-

61.-EMBARGOS DE TERCEIRO-544/2001-VALMIR PEREIRA & CIA.LTDA x DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA -"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 10 de 2002 as 14:30 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e CARLOS ROBERTO NAUFEL. 19.662-B-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-576/2001-FELIPPE & FELIPPE LTDA x AGIP DISTRIBUIDORA S/A e outros -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova, para os fins do artigo 331, e par. 3§ do Codigo de Processo Civil". -Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO. 22.208, LUIZ DANIEL FELIPPE, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE 6.184 e LEONARDO SOUZA-

63.-BUSCA E APREENSAO-128/2002-YAMAHA ADM.DE CONSORCIO S/C LTDA x LUIZ HENRIQUE RAMOS DA SILVA. "Ao autor para apresentar o original da peticao, encaminhada via fax, no prazo de cinco dias" Adv. LUCIANA SEZANOWSKI. 25.276-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL RUI BARBOSA x JEFFERSON DANTAS ZA NARDI. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R$28,00".Adv. JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948 e WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819-

65.-EXECUCAO DE HIPOTECA-180/2002-BANCO BANESTADO S/A x CLAUDENIR COELHO e outros. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais. R$274,39". Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-267/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LEODEGAR JOAO OLENSK. "Acerca da impugnacao apresentada, manifeste-se o embargante no prazo legal". Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 16.587, JAIRO ANT.GONCALVES FILHO. 15.428-

67.-BUSCA E APREENSAO-292/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x BIG TIGER VEICULOS LTDA-ME. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R$28,00". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

68.-DECLARATORIA-322/2002-DANIEL LUIZ SCHERER x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "Acerca da contestacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor no prazo legal". Adv. ZENINHO GOLDONI. 11.855-B-

69.-INDENIZACAO-338/2002-SIMONI REGINA DA SILVA x JORROVI CALCADOS. "Acerca da contestacao e documentos apresentados, manfieste-se o autor no prazo legal". Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487-

70.-BUSCA E APREENSAO-376/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLELIA ALVES DO SANTOS. "Acerca da contestacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor no prazo legal". Adv. HELCIO SILVA ORANE. 9.829, MARCO AURELIO KREFETA. 16.051-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/2002-ARTHUR SHIGHEO MADA x FERTILIZANTES HERINGER LTDA. "Recebo os embargos na forma do artigo 736 do CPC, suspendo a execucao. Ao embargado para impugnacao no prazo de 10 dias". Adv. CASSIA R. FAVORETTO VALEBOM. 15.718-

72.-EXECUCAO FISCAL-447/1997-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CIANORTE x LUIZ CARLOS DE SOUZA -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

73.-EXECUCAO FISCAL-18/2000-CONS.REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.DO PARANA x CEZAR MASSAGARDI - ME. "Manifeste-se o exequente, acerca do deposito efetuado, que encontra-se em conta vinculada ao Juizo (R$568,29)". Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN. 26.065-

74.-EXECUCAO FISCAL-442/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x ELIAS BUENO -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413 e GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721-

75.-EXECUCAO FISCAL-1075/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ALBERTO FERNANDES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

76.-EXECUCAO FISCAL-1076/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ALCINDO SALMAZO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

77.-EXECUCAO FISCAL-1077/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTENOR DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

78.-EXECUCAO FISCAL-1079/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ATAIDE HENRIQUE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

79.-EXECUCAO FISCAL-1081/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x FRANCISCO DE SOUZA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

80.-EXECUCAO FISCAL-1082/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x FRANCISCO RAIMUNDO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

81.-EXECUCAO FISCAL-1083/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x GILBERTO CEZAR LOPES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

82.-EXECUCAO FISCAL-1084/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x GILBERTO VICENTE GARCON -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

83.-EXECUCAO FISCAL-1085/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JAIR ROMERO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

84.-EXECUCAO FISCAL-1086/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOCO VONA FILHO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

85.-EXECUCAO FISCAL-1088/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JUVENTIL FRANISCO MATOZO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

86.-EXECUCAO FISCAL-1089/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOAO APARECIDO SATRAZZA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

87.-EXECUCAO FISCAL-1090/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOAO BATISTA GERONIMO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

88.-EXECUCAO FISCAL-1092/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOAO ROGERIO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

89.-EXECUCAO FISCAL-1094/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO CARLOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

90.-EXECUCAO FISCAL-1095/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO DE SOUZA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

91.-EXECUCAO FISCAL-1097/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO GARCON -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

92.-EXECUCAO FISCAL-1098/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO NASCIMENTO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

93.-EXECUCAO FISCAL-1099/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO PAVELOSHI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

94.-EXECUCAO FISCAL-1100/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x BENEDITO JOSE DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

95.-EXECUCAO FISCAL-1101/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x CELSO JOVINO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

96.-EXECUCAO FISCAL-1102/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x CLEONI JOSE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

97.-EXECUCAO FISCAL-1103/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x EDNA LOUREIRO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

98.-EXECUCAO FISCAL-1104/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ESPOLIO DE AGRIPINO JACINTO GODINHO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

99.-EXECUCAO FISCAL-1105/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x EUFRASIO TEODORO DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

100.-EXECUCAO FISCAL-1106/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE AUGUSTO BARRETO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

101.-EXECUCAO FISCAL-1107/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CAPELLI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

102.-EXECUCAO FISCAL-1108/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CAPELLI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

103.-EXECUCAO FISCAL-1109/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CAPELLI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

104.-EXECUCAO FISCAL-1110/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CAPELLI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

105.-EXECUCAO FISCAL-1111/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CAPELLI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

106.-EXECUCAO FISCAL-1113/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE FRANCISCO FILHO -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

107.-EXECUCAO FISCAL-1115/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE RODRIGUES DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

108.-EXECUCAO FISCAL-1116/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE RUFINO DA CUNHA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

109.-EXECUCAO FISCAL-1117/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE SILVINO DE MORAES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

110.-EXECUCAO FISCAL-1118/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x LEONIDAS JOSE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

111.-EXECUCAO FISCAL-1119/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x LEONIDAS JOSE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

112.-EXECUCAO FISCAL-1120/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x LISERGIO NORA RIBEIRO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

113.-EXECUCAO FISCAL-1122/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MARCELINA LEMES SOARES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

114.-EXECUCAO FISCAL-1123/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MARCELINA LEMES SOARES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

115.-EXECUCAO FISCAL-1124/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MARGANDA ANTONIO COSTA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

116.-EXECUCAO FISCAL-1125/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MARIA CARMEN DE LIMA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

117.-EXECUCAO FISCAL-1127/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MAURO MARCOLA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

118.-EXECUCAO FISCAL-1129/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x NAIM LOPES VIEIRA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

119.-EXECUCAO FISCAL-1130/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x NELSON AMARO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

120.-EXECUCAO FISCAL-1132/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OSCAR REIS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

121.-EXECUCAO FISCAL-1133/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OSMAR JOSE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

122.-EXECUCAO FISCAL-1134/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

123.-EXECUCAO FISCAL-1135/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OSVALDO CARLOS DE OLIVEIRA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

124.-EXECUCAO FISCAL-1136/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x PEDRO BENEDITO DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

125.-EXECUCAO FISCAL-1137/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x SEBASTIAO FLORIANO VITENCUR -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

126.-EXECUCAO FISCAL-1138/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VALDECIR PEREIRA LIMA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

127.-EXECUCAO FISCAL-1139/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VALDEREZ APARECIDA JOSEPETTI -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

128.-EXECUCAO FISCAL-1140/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VALFRIDO ANDRE MARIANO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

129.-EXECUCAO FISCAL-1141/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VICENTE FRANCISCO SANTANA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

130.-EXECUCAO FISCAL-1142/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VICTOR GERONIMO DA FONSECA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta

de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

131.-EXECUCAO FISCAL-1143/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x WALBERTO SANTIAGO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

132.-EXECUCAO FISCAL-1145/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANSELMO GUERRA LOPES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

133.-EXECUCAO FISCAL-1146/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ARISTIDES AURELIO SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

134.-EXECUCAO FISCAL-1148/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO GUION -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

135.-EXECUCAO FISCAL-1151/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x BENEDITO DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

136.-EXECUCAO FISCAL-1152/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x BRAZ JOSE MARQUES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

137.-EXECUCAO FISCAL-1153/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x COMERCIAL JUSSARA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

138.-EXECUCAO FISCAL-1154/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x DEOSIMAR GALVAO FERREIRA -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

139.-EXECUCAO FISCAL-1155/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ELCIO ALVES DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

140.-EXECUCAO FISCAL-1159/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x FRANCISCO LOPES DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

141.-EXECUCAO FISCAL-1160/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x GILBERTO VICENTE GARCON -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

142.-EXECUCAO FISCAL-1161/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x HAROLDO ROCCO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

143.-EXECUCAO FISCAL-1163/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x IRACI MARIA DE JESUS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

144.-EXECUCAO FISCAL-1164/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JAIR MARINHO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

145.-EXECUCAO FISCAL-1165/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOANA DARC DE MEDEIROS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

146.-EXECUCAO FISCAL-1167/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOAO DE ALMEIDA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

147.-EXECUCAO FISCAL-1169/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE CARLOS DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

148.-EXECUCAO FISCAL-1170/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE DE SOUZA DIAS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

149.-EXECUCAO FISCAL-1171/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE FRANCISCO DE SOUZA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

150.-EXECUCAO FISCAL-1172/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE MOREIRA SANTIAGO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

151.-EXECUCAO FISCAL-1173/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x LAZARO APARECIDO RODRIGUES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

152.-EXECUCAO FISCAL-1174/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x LOURIVAL BETONE -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

153.-EXECUCAO FISCAL-1175/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

154.-EXECUCAO FISCAL-1177/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MAURA DA SILVA MAIOQUE -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

155.-EXECUCAO FISCAL-1178/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ORLANDO RAFAEL DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

156.-EXECUCAO FISCAL-1179/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OVIDIO FARINA DELATONIA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

157.-EXECUCAO FISCAL-1180/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x RAMON PONCE MARTINS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

158.-EXECUCAO FISCAL-1182/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ROSA RODRIGUES DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

159.-EXECUCAO FISCAL-1183/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x RUBENS DIAS BARBOSA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

160.-EXECUCAO FISCAL-1184/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x SEBASTIAO FLORIANO DE LIMA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

161.-EXECUCAO FISCAL-1187/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x WILSON CLOVIS MOREIRA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

162.-EXECUCAO FISCAL-1192/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x ALCIDES INµCIO -"Manifeste-se o exequente, acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

163.-EXECUCAO FISCAL-1193/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x APARECIDA CAMARGO LAVOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

164.-EXECUCAO FISCAL-1195/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x ANTONIO BELTRAME -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

165.-EXECUCAO FISCAL-1199/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x FRANCISCO ALVES DE SOUZA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

166.-EXECUCAO FISCAL-1202/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x JOAO DORIVAL CARNEVALE -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

167.-EXECUCAO FISCAL-1203/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x JOAO EMILIANO DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

168.-EXECUCAO FISCAL-1209/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x VANDERLEI JOSE DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

169.-EXECUCAO FISCAL-1224/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ILAURO MANOEL DE FARIAS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

170.-EXECUCAO FISCAL-1225/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JANUARIO DE ALMEIDA SANDES -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

171.-EXECUCAO FISCAL-1226/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JUCELINA APARECIDA MARQUES PIMENTA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

172.-EXECUCAO FISCAL-1227/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MANOEL FERNANDES DOS SANTOS -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

173.-EXECUCAO FISCAL-1228/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x PAULO PEREIRA DA SILVA -"Ao exequente para comprovar a postagem da Carta de Citacao, no prazo de cinco dias".-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

174.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-177/1997-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL - COMARCA DE ROLANDIA - PR. -DOMENTILIO GERALDINO FIGUEIREDO x WALBRAS INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA e outros. " Manifeste-se o Sr. Sindico". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

175.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-213/2001-Oriundo da Comarca de 6.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA-PR - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GADE CONFECCOES LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente acerca do laudo de avaliacao no valor de R$600,00". Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

176.-CARTA DE ORDEM-47/2002-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL REG.FEDERAL DA 4.REG.MARINGA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x IZIDIO AMOROSO. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R$144,12". Adv. ABILIO NORONHA DIAS-

177.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-64/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL - COMARCA DE TERRA BOA - PR. - MUNICIPIO DE TERRA BOA x MONICA NACLE. "Ao autor para apresentar GRC, devidamente recolhida". Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

178.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-123/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL DE MARINGA/PR. -CREAA-CONS.REG.DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRON. x CELSO PINHEIRO DA SILVA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidao do Oficial de Justica, solicitando o adiantamento das custas e despesas para o posterior cumprimento da deprecata". Adv. ROGERIO VERDADE. 15097-

179.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-128/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL - COMARCA DE PARANAVAI - PR -INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x WANDERLEI PAULO ZAMBOTI e outros. "Manifeste-se o exequente aceca do oferecimento de bens a penhora de fls. 20" Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

180.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-134/2002-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL - COMARCA DE MARINGA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x PEDRO LOPES INDUSTRIA E COMAERCIO-ME e outros. "Manifeste-se o exequente acerca da apresentacao de embargos a Acao Monitoria". Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132-

181.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-149/2002-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL - COMARCA DE MARINGA/PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x JOSE MEDEIROS. "Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R$189,11". Adv. GERSON SCHWAB - OAB. 17605-

182.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-150/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO - IPORA/PARANA -CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x RAMIRO BATISTA DE MOURA. "Manifeste-se o exequente acerca do oferecimento de bens a penhora de fls. 16: "01 maquina J.F. 1990 - Super n§ 711 (para trator) de rotacao 1.300 a 1.500 no valor de R$5.000,00, que se encontra na Fazenda Vale Verde - Estrada Sao Bento, no municipio de Cafezal do Sul, Comarca de Ipora-PR". Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS. 15.217-

Cianorte, 21 de agosto de 2002.
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
Escrivao

CORONEL VIVIDA

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO
RELACAO 25/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	012	00069/2002
	010	00006/2002
	015	00111/2002
	014	00104/2002
	011	00063/2002
ANA PAULA VEZZARO LAGO RO	021	00127/1997
ARNI DEONILDO HALL	015	00111/2002
	014	00104/2002
	014	00104/2002
AURIMAR JOSE TURRA	003	00044/1998
	018	00303/2002
	013	00077/2002
	004	00136/1998
	009	00013/2001
CARLOS D'AMBROSIO	013	00077/2002
CELITO LUCAS	007	00337/2000
CLAUDIA T.DEL CARPIO LORE	006	00299/2000
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	015	00111/2002
	014	00104/2002
DALVA TEREZINHA FRIZON	019	00304/2002
	005	00373/1999
	004	00136/1998
DARCI GALVAN	008	00007/2001
EGIDIO MUNARETTO	013	00077/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	003	00044/1998
FERNANDO L. S. DE OLIVEIR	007	00337/2000
	005	00373/1999
GEONIR EDVARD FONSECA VIC	015	00111/2002
	014	00104/2002
HELIO LULU	004	00136/1998
JOCELANI PINZON DE SOUZA	021	00127/1997
JONES MARIO DE CARLI	002	00247/1995
	001	00176/1995
	005	00373/1999
	016	00182/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	017	00234/2002
MARINEZ FERREIRA	015	00111/2002
	014	00104/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO	017	00234/2002
	020	00052/1997
RICARDO AIRES BAGATINI	013	00077/2002
ROBSON BISCOLI	001	00176/1995
	006	00299/2000
RONIR IRANI VICENSI	015	00111/2002
RONNALD ROBSON D'AMBROSIO	013	00077/2002
SAYONARA TOSSULINO DE ALM	003	00044/1998

1.-TUTELA PATRIO PODER-176/1995-V.A.B. x E.J.- Considerando que ... completou 21 anos, o feito perdeu seu objetivo. Em consequencia, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 267, IV do CPC.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e ROBSON BISCOLI-

2.-ALVARA-247/1995-VALDERICO ANGELO BOMBANA x ESTE JUIZO- Manifeste-se sobre a perestaçao de contas.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-44/1998-COCEMAL-COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA x VOLNEI BARBIERI- Manifestem-se as partes sobre o calculo de fls. 78/80.-Adv. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA, AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

4.-PAULIANA-136/1998-EDSON NEI SALVADORI DESCONSI x AGENOR ANDREIS E S.M MARIA GORETTI ANDREIS-Audiencia de de conciliaçao e saneamento designo a data de 28/10/2002, as 15:30 horas.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, HELIO LULU e DALVA TEREZINHA FRIZON-

5.-INTERDICAO CUM.C.CURATELA-373/1999-ANTONIO LUIZ AIRES x CLODOALDO DE QUADROS AIRES- Manifestem-se as partes sobre a pericia.-Adv. FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA, DALVA TEREZINHA FRIZON e JONES MARIO DE CARLI-

6.-ACAO ORDINARIA-299/2000-VALMOR PERUSSO e outros x ANTONIO ZANATTA- Agurda pagamento das custas no valor de R$ 143,86.-Adv. CLAUDIA T.DEL CARPIO LORENZETTI e ROBSON BISCOLI-

7.-ORD.IND.AC.TRAB.DANOS M.RED.C-337/2000-ELIANA BALBINOTI x DECARLI SUPERMERCADOS LTDA- Audiencia de conciliaçao e saneamento para o dia 07/10/2002, as 14:30 horas. Sendo que os procuradores deverao comparecer a mesma com poderes para transigir.-Adv. CELITO LUCAS e FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

8.-MONITORIA-7/2001-FABIO ROSSANO GUGIK x ANTONIO BARBOSA DA SILVA e outros- manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 66-Adv. DARCI GALVAN-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-13/2001-JOSE ANTONIO TREMEA x ARAMIS STRONTZK e outros- Manifeste-se o requerente.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

10.-COBRANCA PROC. SUMARIO-6/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ETELVINO JOSE CELSO -... julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do no art. 269, II do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

11.-COBRANCA PROC. SUMARIO-63/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HELIO DE OLIVEIRA -... julgo extinto o presente feito com base no art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

12.-COBRANCA PROC. SUMARIO-69/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEVERINO JOAO BALZAN -... julgo extinto o presente feito com base no art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

13.-DESP FALTA PAGTO C/RESC CONTR-77/2002-MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x POCOSPEL LTDA e outros-...

II- Sobre as contestaçoes diga o autor em 10 (dez) dias. III- O requerente para se manifestar em igual prazo sobre a reconvençao ofertada. IV- Defiro o petitorio de fls. 1540/1541, restituindo-se o prazo requerido. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, AURIMAR JOSE TURRA, RICARDO AIRES BAGATINI, CARLOS D'AMBROSIO e RONNALD ROBSON D'AMBROSIO-

14.-COBRANCA PROC. SUMARIO-104/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HELIO CIRINO RODRIGUES- Manifeste-se o autor sobre a contestaçao, em 10 dias. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, ARNI DEONILDO HALL e MARINEZ FERREIRA-

15.-COBRANCA PROC. SUMARIO-111/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NELSON LAZARIN- Manifeste-se o autor sobre a contestaçao, em 10 dias. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

16.-ARROLAMENTO-182/2002-VALMIR BRAIS x NELSON CAVALLIERI- Manifeste-se o autor sobre a certidao de fls. 27/28.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

17.-ORD.OBT.APOS.C/PAG.ATRAS.IND.-234/2002-AFFONSO VERICIMO FERREIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Sobre a contestaçao manifeste-se o autor.-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-303/2002-AGROPASTORIL WILLIAN LTDA e outros x EGIDIO MUNARETTO- Recebo os embargos para discussao, determinando a suspensao do processo principal, na forma do art. 1052 do CPC.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

19.-ARROLAMENTO SUMARIO-304/2002-SEBASTIANA DE CRISTO CORDEIRO e outros x CASEMIRO DAMASIO CORDEIRO- Vistos e etc... homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/06, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros... -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

20.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-52/1997-INSS e outros x ELZA MARIA GASPARIN KOSOSKI- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento.-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

21.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-127/1997-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA JUIZO FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ANTONIO CEZAR MADER e outros -O dia 05/09/2002, as 14:00 horas, para a venda em hasta publica do bem penhorado, por lance nao inferior ao da avaliacao, qua devera ser corrigido na forma da lei. E dia 24/09/2002, As 14:00 horas, no atrio do Forum . Para sua venda a quem mais der, contando que a oferta nao seja vil.-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER-

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2002.

Funcionaria juramentada

ENGENHEIRO BELTRÃO

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO B
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MM.JU
Dra KETBI ASTIR JOSÉ-JUIZA DE DIREITO
RELAÇAO Nº 22/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR KENHITI ISSI	008	00290/1996
ALBERTO CONTAR	014	00188/1999
ALCIDES CAETANO VIEIRA	045	00078/1994
ALFREDO LEONCIO DIAS NETO	003	00238/1993
ANA MARIA BITTENCOURT	001	00060/1989
ANTONIO VENTURATO MONTEIR	041	00216/2002
	036	00157/2002
	037	00159/2002
	045	00078/1994
	017	00092/2000
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	031	00122/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	017	00092/2000
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	043	00203/2001
CARLOS ALBERTO MACHADO DA	006	00140/1995
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	029	00119/2002
	019	00146/2000
	009	00073/1997
	002	00100/1991
CLAUDIO PARPINELLI	011	00002/1998
CRISTIANO AUGUSTO V.CALIX	047	00026/2000
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	008	00290/1996
EDGAR ANGELO E SOUZA	038	00194/2002
EDSON MONTOR OZORIO	048	00154/2000
ELOI ANTONIO POZZATI	049	00076/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	046	00107/1999
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	008	00290/1996
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	041	00216/2002
GILBERTO CARNIATI	006	00140/1995
HELDER MARTINEZ DAL COL	021	00209/2000
ILZA KAYADE OKADA	023	00147/2001
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	032	00125/2002
IVANDO SANTOS SOUZA	010	00293/1997
IVANDRA KARLA TAVARES DA	011	00002/1998
IZALVI BARRETO DA SILVA	025	00315/2001
	006	00140/1995
	002	00100/1991
JAIR FELIPES	016	00306/1999
	015	00305/1999
	047	00026/2000
JAIRO ANTONIO GON•ALVES F	013	00133/1999
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	046	00107/1999
JOAQUIM JOSE V. CALIXTO	021	00209/2000
	003	00238/1993
JOAQUIM M.PAES DE CARVALH	007	00167/1996
JOSE BARBOSA	028	00105/2002
JOSE CARLOS DE PIERI BELO	035	00142/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	002	00100/1991
JOSE LOURIVAL RODRIGUES V	034	00137/2002
	035	00142/2002
JOSE LUIZ GURGEL	002	00100/1991
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	007	00167/1996
JURANDIR FELIPES	016	00306/1999
	015	00305/1999
LAERCIO MARCOS GERON	012	00103/1998
LAURO FERNANDO PASCOAL	039	00207/2002
	024	00172/2001
	049	00076/2002
	032	00125/2002
	001	00060/1989
LEILA DENISE VELASQUE CRU	007	00167/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	026	00020/2002
LUIS FELIPE L.MACHADO	030	00120/2002
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	020	00166/2000
MAELI DOS SANTOS PARUSSOL	006	00140/1995
MARCELO LUIZ P. VIEIRA	024	00172/2001
MARIA AUGUSTA D.DE SOUZA	022	00053/2001
MARIANGELA CUNHA	002	00100/1991
MARLISA DIAS PINTO	040	00213/2002
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	044	00027/2002
PAULO SERGIO TRENTO	003	00238/1993
PEDRO CARLOS PALMA	012	00103/1998
	005	00119/1995
	019	00146/2000
	009	00073/1997
RENATA ALEXSANDRA REAMI R	027	00082/2002
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	042	00012/1997
RUI GHELLERE	013	00133/1999
	005	00119/1995
	011	00002/1998
	018	00102/2000
	001	00060/1989
SIDERLEY DE CARVALHO	045	00078/1994
TATIANA MESSIAS DA SILVA	033	00129/2002
TOSHIRARU HIROKI	002	00100/1991
VALDEMAR BERNARDO JORGE	024	00172/2001
WALTER GONCALVES	028	00105/2002
WANESSA DE OLIVEIRA	008	00290/1996
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	004	00089/1995
WILSON SAENZ SURITA	001	00060/1989

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1989-COOPERATIVA CENTRAL AGRIC.SUL BRASIL x MINEO OYAMA e outros- Desp. fls. 421. 1- Ciente da decisão de fls. 419/420. 2- Aguarde-se em cartório a decisão definitiva do Juízo ad quem. - Adv. ANA MARIA BITTENCOURT, WILSON SAENZ SURITA, LAURO FERNANDO PASCOAL e RUI GHELLERE-

2.-ORDINÁRIA DE REPAR. DE DANOS - 100/1991 - JOAO PALASI x TSUTOMU TSUZUKI - ESPOLIO e outros- Desp. fls. 515. 1- Ciente do teor do petitório de fls. 495/497, sendo que cabe ao subscritor do mesmo cientificar seus clientes da renuncia do mandato, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil. 2- Anote-se na autuação a outorga de poderes de fls. 500,511 e de fls. 513/514 para futuras intimações. 3- O pedido de fls. 509 deve ser formulado diretamente ao Detran pelo interessado. 4- Às partes, ao litisdenunciado e a representante do Ministério Público, para se manifestarem, sucessivamente, no prazo de 05 dias, em alegações finais, a fim de se possibilitar julgamento nos termos do artigo 607 do Código de Processo Civil. - Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, IZALVI BARRETO DA SILVA, TOSHIRARU HIROKI, JOSE LUIZ GURGEL, MARIANGELA CUNHA e JOSÉ FERNANDO VIALLE-

3.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-238/1993-ROQUE AMIN e outros x JAIME ANTONIO JANUARIO e outros- Ao preparo das custas processuais.Adv. PAULO SERGIO TRENTO-

4.-FALENCIA-89/1995-FRASSON E PRESSINATTE LTDA x ESTE JUIZO- Desp. fls. 579. 1- Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, devendo a parte interessada efetuar a cobrança de custas pelo meio processual próprio. - Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - 119/1995 - BANCO BRADESCO S/A. x ANTONIO CARLOS FRASSON e outros - Desp. fls. 241. "1- Considerando procedentes os argumentos expostos pelo exequente à fls. 235/239, indefiro o petitório de fls. 223/225, pois o pedido formulado por este já foi analisado por despacho anterior, o quel não sofreu recurso no momento processual próprio. 2- Antes de designar nova praça, por economia processual, digam as parte se pretendem se conciliar em audiência, a ser designada nos termos do artigo 599, incisos I do Código de Processo Civil". - Adv. PEDRO CARLOS PALMA e RUI GHELLERE-

6.-- INDENIZAÇÃO 140/1995- (fase/Execução/Sentença) - WANDEL JULIO AVILA e outros x EURICO VALIM DOS REIS e outros- Sent. fls. 55. "Vistos, etc. Ante o acordo de fls. 42, o petitório de fls. 46 e os documentos de fls. 47, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. - Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, GILBERTO CARNIATI, CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA e MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

7.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO- 167/1996 - (fase/execução/sentença) - FERNANDO MARANA x DEPART.DE ESTRADAS DE ROD.DO EST.DO PARANA - DER - Desp.fls. 341. Cientifique as partes do teor do ofício de fls. 339/340. 2- Aguarde-se em Cartório noticias do pagamento do precatório requisitório. -----Ofício de fls. 339 encaminhando cópia do despacho do Sr.Desembargador Presidente do T.J, no precatório requisitório nº 6168/02. Desp.fls.340. "I- Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Fernando Marana, pelo valor de R$-25.419,38, conf.cálculo datado de 21/setembro/2000 (fls.9 TJ), porquanto devidamente instruído. II- Determino a atualização monetária na forma do parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal". - Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS -

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-290/1996-BAMERINDUS SA-PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS x JOSE ANTONIO TORETTI e outros - "Ao exequente para providenciar a retirada da Carta Precatória de avaliação já expedida ". - Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI, ADEMAR KENHITI ISSI e WANESSA DE OLIVEIRA-

9.-- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 73/1997-JOAO PALASSI E OU x TSUTOMU TSUZUKI - ESPOLIO e outros- Desp. fls. 55. "1- Defiro fls. 53. 2- Á avaliação, dizendo após os interessados no prazo de 10 dias."----Ao exequente prepar das custas de avaliação, junto ao Sr. Avaliador". - Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA -

10.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - 293/1997 - LUIZ CARLOS PARUSSOLO DA SILVA x PASCHOALIN & CIA LTDA- Desp. fls. 57. 1- Designo audiência de conciliação para o dia 15/10/2002 às 13:30 horas, o que faço com fundamento no artigo 599, inciso I do CPC. 2- Intime-se as partes, via correio ARMP e os advogados via Diário Oficial para comparecimento na data supra.---"Providenciar a retirada dos Ar(s) para intimaçao - adv. IVANDO SANTOS SOUZA-

11.-SEPARACAO LITIGIOSA-2/1998- (fase/execução/sentença) - M.H.R.B. x S.B.- Ao preparo das custas de execução de sentença. - Adv. CLAUDIO PARPINELLI-

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-103/1998-DOMINGOS BERNARDI x BANCO BRADESCO SA- Sent. fls. 151. " Vistos, etc. 1- Homologo a desistência da ação (fls. 146) para os fins do artigo 158, parágrafo único de Processo Civil. 2- Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. 3- Condeno o embargante ao pagamento das custas, despesas, processuais. 4- Sem arbitramento de honorários advocatícios ante a ausência de litígio. 5- P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais". - Adv. LAERCIO MARCOS GERON e PEDRO CARLOS PALMA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-133/1999-P.B.LOPES & CIA LTDA x ANTONIO SERGIO FLORENCIO e outros- Desp. fls. 95. 1- Antes de analisar o Petitório retro, determino que as partes compareçam perante este Juízo no dia 15/10/2002 às 15:00 horas, o que faço com fundamento no artigo 599, inciso I do Código de Processo Civil. --"Ao exequente para providenciar a retirada de ARMP para a devida INTIMAÇÃO das partes". - Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO e RUI GHELLERE-

14.-CIVIL PUBLICA- 188/1999 - ADEAM - ASSOC.BRAS.DE DEF. AMBIENTAL x JOAO BATISTA GARCIA- Desp.fls. 73. 1- Ante o teor da certidão de fls. 72, ao requerente sobre o prosseguimento do feito.---"...Deixei de citar João Batista Garcia, visto não encontrá-lo, e segundo informações do caseiro, da fazenda Sr. Paulo Sérgio, o Sr. João Batista Garcia reside em Maringá, e cujo telefone usado para localização do mesmo é 222.8292, apesar de possuir mais duas linhas telefônicas". - Adv. ALBERTO CONTAR-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x EDI WILSON CAETANO & CIA LTDA e outros- Desp. fls. 100. 1- Indefiro o petitório de fls. 99, por falta de atenção ao disposto no artigo 1.055 e seguintes do Código de Processo Civil. 2- Ao exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JAIR FELIPES e JURANDIR FELIPES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-306/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x EDI WILSON CAETANO e outros- Desp.fls. 109. 1- Defiro o petitório de fls. 107 por falta de atenção ao disposto no artigo 1.055 e seguintes do Código de Processo Civil. 2- Ao exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JAIR FELIPES e JURANDIR FELIPES-

17.-INDEIZATORIA P.R.SUMARISSIMO-92/2000-HILDA CANDIDO DA SILVA x COMERCIAL DESTRO LTDA- Desp.fls. 390. 1- Ante o teor da certidão de fls. 389, aguarde-se em cartório a tramitação dos processos mencionados até chegarem na mesma fase processual deste, apensando-os, para julgamento simultâneo. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

18.-INVEST.PATERNI.CUM.ALIMENTOS-102/2000-M.P. e outros x J.Z.- Desp. fls. 51. Manifeste-se as partes no prazo de 10 dias sobre o teor do laudo de fls. 46/50. - Adv. RUI GHELLERE-

19.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-146/2000-JOSE SANTIAGO DE MENDONCA x BANCO BRADESCO SA- Desp. fls. 120. 1- Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa no boletim mensal. - Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA e PEDRO CARLOS PALMA-

20.-INVENTÁRIO - 166/2000 - MARISTELA F. LONGAS MARTINS x GILBERTO LOCATELLI MARTINS - espolio - Desp. fls. 51. 1- Ante o petitório de fls. 49. Aguarde-se em cartório o retorno da carta Precatória expedida. 2- Sem prejuízo, à avaliação do bem descrito às fls. 13. - Adv. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA -

21.-- EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA COM GARATIA HIPOTECARIA - 209/2000-COOPERATIVA AGROP.MOURAOENSE LTDA - COAMO x VILSON JOSE DE PAULA e outros- Desp.fls. 59. 1- Antes de analisar o petitório de fls. 57, determino que as partes compareçam perante este Juízo para fins de conciliação no dia 15/10/2002, às 15:30 horas, o que faço com fundamento no artigo 599, inciso I do Código de Processo Civil. ----"Ao exequente para providenciar a retirada de ARMPs, para intimação". - Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e JOAQUIM JOSE V. CALIXTO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO- 53/2001- JOSE DALPONT x INST.NAC.SEG.SOCIAL - INSS - Desp. fls. 88. 1- Ante decisão de fls. 83/87, arquive-se estes autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa no boletim mensal, nos termos já determinados às fls. 59. - Adv. MARIA AUGUSTA D.DE SOUZA MANFRIN-

23.-INVENTARIO-147/2001-APARECIDA ALVES DANIEL x MARCOS DANIEL - ESPOLIO- Desp. fls. 57. 1- Defiro fls. 56. 2- Ao Sr. Avaliador para restituição do valor ao inventariante. 3- Expeça-se carta precatória a Comarca de Curitiba para avaliação do bem descrito às fls. 16. - ----"Providenciar a retirada de Carta Precatória". - Adv. ILZA KAYADE OKADA-

24.-COBRANCA-172/2001-SENAI-SERVICO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL x SABARALCOOL S/A - ACUCAR E ALCOOL - Desp.fls. 251. 1- Os embargos de declaração são interpostos nos casos previstos no artigo 535 do CPC e as hipóteses elencadas em tal artigo não ocorrem no presente caso, notadamente porque não há omissão, obscuridade ou contradição na decisão interlocutória (não é sentença) de fls. 216, item 04 e sim falta de fundamentação, de modo que não recebo os embargos interpostos às fls. 220/224. 2- Porém, ante a manifestação do requerente às fls. 220/224, este Juízo percebeu que foi induzido a praticar um equivoco pelo requerido, no momento que interpôs o recurso de fls. 203, quando requereu a remessa do recurso ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. 3- Assim sendo, reconhecendo tal equívoco, considerando ainda o teor da Súmula 516 do STF, reconsidero a decisão de fls. 216, item 04, devendo prevalecer a decisão de fls. 202, item 03. 4- Remetam-se, pois, estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, observadas as formalidades legais. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LAURO FERNANDO PASCOAL e MARCELO LUIZ P. VIEIRA-

25.-ARROLAMENTO-315/2001-ELVIRA TEREZA FURLAN x ANTONIO FURLAN - ESPOLIO- ---"Ao requerente para providenciar a retirada da Carta de Adjudicação". - Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

26.-DEPOSITO-20/2002-BANCO BRADESCO SA x YF BERSCH - ME- Desp.fls. fls. 43. 1- Diante do petitório de fls. 41, ao requerente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

27.-COBRANCA-82/2002-GABRIEL SCIPIONI x MUNICIPIO DE ENG.BELTRAO- Desp.fls. 97. 1- Sobre a contestação e documentos manifeste-se, querendo, o requerente no prazo de 10 dias. - Adv. RENATA ALEXSANDRA REAMI ROMANOS-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-105/2002-ANTONIO KASPRZAK - espolio e outros x WALTER GONÇALVES- Desp.fls. 40. 1- Recebo os embargos e via de consequência suspendo o processo principal. 2- Ao embargado para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE BARBOSA e WALTER GONCALVES-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-119/2002-DANTE CORDILOLA x JESUS RODRIGUES- Desp.fls. 21. 1- Ante a revelia do requerido, ao autor para especificar as provas que pretende produzir, no para de 05 dias. - Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

30.-MONITÓRIA- 120/2002 - ALISUL ALIMENTOS S/A x ADRIANO NALLIN BIAZIN LTDA-ME- Sent. fls. 20. " Vistos, etc. Diante do petitório de fls. 18, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ante o pagamento do débito pelo devedor. Custas e honorários advocatícios pelo requerente, ante o disposto no artigo 1102 "c" parágrafo primeiro do Código de Processo Civil". - Adv. LUIS FELIPE L.MACHADO-

31.-- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 122/2002- TEXTIL SILVA SANTOS LTDA x YF BERSCH - ME- Manifeste-se o exequente ante a certidão de fls. 24. "...Informo que o executado YF Bersch - ME, foi citado no endereço declinado, na pessoa do representate legal Paulo de Tarso Fernandes Bersch". - Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA-

32.-- INDENIZAÇÃO P/ACIDENTE DE TRABALHO C/C DANO - 125/2002 - JOAO ALVES DA SILVA FILHO x SABARALCOOL SA AÇÚCAR E ALCOOL- Desp. fls. 44. 1- Sobre a contestação e documentos manifeste-se, querendo, o requerente no prazo de 10 dias. Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR -

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-129/2002-RAFAEL CASIMIRO MILIOLI E OU rep/p e outros x CONSTANTE MILIOLI- Desp. fls. 19. 1- Processe-se em segredo de justiça. 2- Cite-se o executado para efetuar o pagamento da quantia pleiteada na inicial, no prazo de 03 dias, ou provar que pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Expeça-se carta precatória. ----"Providenciar a retirada de Carta Precatória". - Adv. TATIANA MESSIAS DA SILVA-

34.-ARROLAMENTO-137/2002-ASENETE BARRETO CATU e outros x RANULFO HENRIQUE DA SILVA - ESPOLIO- Desp. fls. 19. 1- Defiro fls. 17/18. Oficie-se. Adv. JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-142/2002-DORIVAL PEREIRA VIEIRA e outros x VIRGILIO FRANCESCHI FILHO e ou-

tros- Desp. fls. 36. 1- Sobre a impugnação e documentos manifeste-se, querendo, o embargante no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS -

36.-INVEST.PATERNI.CUM.ALIMENTOS-157/2002-S.F.M.R. e outros x J.A.C. - Desp. fls. 18. 1- Ao requerido para acostar nos autos procuração outorgando poderes ao subscritor do petitório de fls. 15/17, no prazo de 10 dias sob as penas da Lei. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

37.-ALVARA-159/2002-MARIA DE LOURDES BALBINO x - Desp. fls. 13. 1- Defiro fls. 12. 2- Ao requerente para atendimento da cota ministerial no prazo de 10 dis. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

38.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-194/2002-ALDIRIO SAPELLI e outros x BANCO DO BRASIL SA- Desp. fls. 41. Cite-se o réu, podendo apresentar resposta, com as advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15 dias. - Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA-

39.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 207/2002 - RICARDO ALBUQUERQUE REZENDE e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Desp. fls. 221. 1- Recebo os embargos, para discusão. 2- Ao embargado, para impugnação no prazo de 10 dias. (Art. 740 do CPC). - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL, MAXIMILLIAN GOMES COLHADO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-213/2002-COMERCIAL A S ALVES S/A x FAZ.PUB.EST.PR- Desp.fls. 15. 1- Ao embargante para recolhimento da taxa funrejus no prazo de 05 dais. - Adv. MARLISA DIAS PINTO-

41.-EMBARGOS DO DEVEDOR-216/2002-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL x MARIA ANA DA ROCHA- Ao embargante para providenciar as custas iniciais. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/1997-FAZ.PUB.EST.PR x CERAMICA TRES JOTAS LTDA e outros---Desp. fls. 103. 1- Para se analisar a execução de pré-executividade de fls. 75/84, e as razões apresentadas às fls. 97/102, entendo que se faz necessária a juntada do contrato social da cerâmica Benete Ltda. 2- Concedo, então, o prazo de 10 dias para a executada Cerâmica Benete Ltda, acostar aos autos tal contrato social, sob pena de não ser analisado os argumento exposto na exceção de pré executividade ane a ausência de comprovação do alegado. - Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

43.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-203/2001-CONSELHO REG.MED.VET.PR x MOACIR CARLOS VASQUEZ - ME- Ao exequente para providenciar a retirada de requisições de certidão. - Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDINI-

44.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-27/2002-INSTITUTO NACIONAL METROL-INMETRO x DOCESOL IND. E COMERCIO DE DOCES QUINTA DO SOL-PR- Sent. fls. 15. "Vistos, etc. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existênte, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência. Em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno o exequente ao pagamento das custas, despesas processuais. Sem arbitramento de honorários advocatícios pois não há sucumbência. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais." -- Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

45.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-78/1994-Oriundo da Comarca de 2ªV.CIV.MOURAO -MARIA MADALENA DE CARVALHO x JOSE OSVALDO STURION e outros- Desp. fls. 124. 1- Ao exequente sobre o prosseguimento do feito, ante o teor da certidão de fls. 123.---"...Certifico que até esta data não se tem notícia da decisão no Juízo Deprecante com relação ao r.despacho de fls. 116". - Adv. ALCIDES CAETANO VIEIRA, SIDERLEY DE CARVALHO -

46.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-107/1999-Oriundo da Comarca de 5a.V.CIV.MGA-PR -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL SA x MAURO GARCIA XAVIER e outros- Decisão de fls. 178, tópico final: "...Diante do exposto e pelo que mais consta nos autos, INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. 159/160, não considero o laudo apresentado pelos executados às fls. 162/176 como parâmetro para avaliação dos bens penhorados, considero boa a perícia de fls. 130/138 e fls. 155, de modo que atribuo para cada alqueire penhorado o valor de R$-7.200,00, considerando que cada lote penhorado vale R$-86.400,00. Condeno, outrossim, os executados, por litigância de mé fé, por estar caracterizada a hipótese do artigo 17, incisos IV, V e VI do Código de Processo Civil, ao pagamento de uma multa no valor de 0,5% sobre o valor da causa e a indenizar o exequente dos prejuízos que este sofreu, mais honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

47.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-26/2000-Oriundo da Comarca de 1a V.FED.MGA -CAIXA ECON.FED.CEF x GERALDO BATISTA COSTA e outros- Desp.fls. 70. 1- Defiro fls. 68. 2- Recolha-se o mandado. 3- Aguarde-se em cartório pelo prazo máximo de 06 meses a manifestação do Juízo Deprecante. - Adv. JAIR FELIPES e CRISTIANO AUGUSTO V.CALIXTO-

48.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-154/2000-Oriundo da Comarca de 2ªV.CIV.C.MOURAO -BANCO DO BRASIL SA x AMILTON DO LAGO SANTIAGO- --"Fora designado os dias 01/10/2002 e 21/10/2002 às 14:15 horas para 1ª e 2ª praça respectivamente".---Providenciar a retirada de edital, e providenciar as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça". - Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

49.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-76/2002-Oriundo da Comarca de 1ªV.CIV.UMUARAMA-PR -BANCO DO BRASIL SA x PEROBALCOOL IND.DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA e outros- Desp. fls. 54. 1- Ao exequente sobre o prosseguimento da carta precatória. - Adv. ELOI ANTONIO POZZATI-

Engenheiro Beltrão,23 de Agosto de 2002
Liraucio Saragioto
Escrivao

FAZENDA RIO GRANDE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO ESTADO DO PARANÁ
Eliane R.B. Carstens – Escrivã
Manuela Simon Pereira
Juíza Substituta
Relação Nº 30 / 2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEODATO JOSE ALBERTO TAV	006	00946/1999
ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIO	008	00051/2001
ALESSANDRO DE MACEDO NOGU	007	00337/2000
AMALI ALI EL CHAB	036	00307/2001
ANDRE LUMINATO (SP)	061	00205/2002
ANDREA RIBEIRO NUNES CAMA	044	00018/2002
ANTONIO VALMOR JUNKES	035	00256/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	037	00316/2001
	007	00337/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	010	00064/2002
AYRTON LOPES DA SILVA	014	00147/2002
	006	00946/1999
	063	00222/2002
	060	00193/2002
	020	00027/2001
	023	00105/2001
	034	00255/2001
	066	00269/2002
	058	00185/2002
	050	00105/2002
	019	00259/2000
	054	00171/2002
	021	00028/2001
	040	00328/2001
	042	00001/2002
	056	00173/2002
	049	00063/2002
	045	00026/2002
	057	00177/2002
	067	00278/2002
	016	00245/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	007	00337/2000
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	022	00039/2001
	064	00249/2002
CARLOS AUGUSTO BENKENDORF	059	00191/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	055	00172/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	046	00031/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	002	00414/1999
CELIA MAZZAGARDI	039	00322/2001
CLAUDIA B C DE SIQUEIRA	051	00110/2002
CLEONICE CORDEIRO DE PAIV	004	00903/1999
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	063	00222/2002
	058	00185/2002
	016	00245/2002
EDENAN MARTINEZ BASTOS	053	00161/2002
EDISON FOGACA DA SILVA	065	00257/2002
ERIKA PAULA DE CAMPOS	047	00043/2002
FELIPE A. GRAZZIOTIN	003	00894/1999
GERALDO R. N. DE CARVALHO	002	00414/1999
GERSON DE OLIVEIRA BONATT	003	00894/1999
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	032	00232/2001
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	012	00076/2002
IVAN SANTOS DO CARMO	062	00207/2002
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA	011	00067/2002
	013	00126/2002
JOAO LEOPOLDO ZYNGER	030	00220/2001
JOAQUIM ROCHA	046	00031/2002
	043	00014/2002
	035	00256/2001
	041	00330/2001
JOELSON S. ROCHA	052	00157/2002
	038	00317/2001
	031	00223/2001
JOSE PAULO DAMASCENO PERE	004	00903/1999
LAIR CARTES	024	00135/2001
LUIZ GIL DE ALMEIDA	005	00911/1999
MAGDA REJANE CRUZ R. DOS	021	00028/2001
MARCOS EDUARDO CABELLO	008	00051/2001
MARIA CRISTINA AVELES	018	00061/2000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	016	00245/2002
OLIVIO H R FERRAZ	007	00337/2000
OSMAR ALVES GUELFI	001	00359/1999
SEBASTIAO TAVARES DA SILV	006	00946/1999
SERGIO CUNHA DA SILVA	015	00208/2002
	028	00196/2001
	029	00199/2001
	027	00186/2001
	030	00220/2001
	025	00159/2001
	026	00162/2001
	068	00281/2002
	069	00282/2002
	048	00057/2002
SERGIO LUIZ CHAVES	003	00894/1999
SHEILA DOROTY MIRANDA RIB	004	00903/1999
SILVANA A CESAR PONTE	005	00911/1999
SILVIA ASIS MACHADO LIMA	001	00359/1999
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	009	00368/2001
SOFIA S. MACHADO	011	00067/2002
	045	00026/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	017	00288/1999
VANIA DE FATIMA C. LUIZ C	005	00911/1999
VIVIANE BORTOLON	033	00251/2001
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	037	00316/2001
	038	00317/2001
ZELIA G OLIVEIRA	037	00316/2001
	038	00317/2001

1.-USUCAPIAO - 359/1999 - JOSE MIRANDA e outros x SILVIA ASIS MACHADO LIMA CAZMOK e outros. - Intimem-se os contestantes, Drs Curadores e Ministério Público a respeito da planta de fls. 262 juntada pelos autores (art.398 CPC). O MP não requereu provas que pretendem produzir. Audiência de conciliação e saneamento para o dia 05/08/2003 às 15:30 horas. - Adv. OSMAR ALVES GUELFI e SILVIA ASIS MACHADO LIMA CAZNOK-

2.-COBRANCA - 414/1999 - TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÇO LTDA x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista a apelada para responder no prazo legal. - Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO-

3.-MONITORIA - 894/1999 - JOAO ZAPAZOUKA x JOSE REINALDO DOS SANTOS e outros. Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e FELIPE A. GRAZZIOTIN-

4.-RESTI SERV CUMUL REPARAC DANO - 903/1999 - DOLARICIA DE PAULA SILVA x JOAO WERGENSKI e outros. - Intime-se as partes para alegações finais. - Adv. CLEONICE CORDEIRO DE PAIVA (154775), SHEILA DOROTY MIRANDA RIBEIRO e JOSE PAULO DAMASCENO PEREIRA-

5.-MONITORIA - 911/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA LUCIA GONCALVES DA MAIA. - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA, VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA e SILVANA A CESAR PONTE-

6.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS - 946/1999 - GERALDO CARTARIO RIBEIRO x EDGAR LUIS HUNTTNER e outros. - Intime-se o autor a antecipar o pagamento das custas do Oficial de Justiça (R$ 95,00). - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, SEBASTIAO TAVARES DA SILVA e ADEODATO JOSE ALBERTO TAVARES-

7.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS - 337/2000 - JAIR MARIANO x HSBC - BANK BRASIL S/A. - Total da conta de custas 8,40. - Adv. ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, ANTONIO VILMAR GOULART, OLIVIO H R FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

8.-REPARACAO DE DANOS - 51/2001 - MARIZETE LEAL e outros x MULTCOMERCIAL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO e outros. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 13/10/2003 às 14:00 horas. - Adv. MARCOS E. CABELLO e ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIOR-

9.-RESOLUCAO CONTR. COM. VEND - 368/2001 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x VANDERLEI PEREIRA. - Homologo a desistência da ação e nos termos do art. 267, inciso VIII,do CPC, conforme petição de fls.53. Julgo extinto o processo. Custas ex lege. - Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 64/2002 - STAMPA DISTRIBUIDORA LTDA x SUPERMERCADO KROMBAUER LTDA. Intime-se a exeqüênte dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

11.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 67/2002 - ODENIR VIEIRA DOS SANTOS e outros x AZ IMOVEIS LTDA. - Total da conta de custas R$ 78,07. - Adv. SOFIA S. MACHADO e IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMP-

12.-REINTEGRACAO POSSE PED LIMINA - 76/2002 - EMPREENDINMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x IRENE INFANTE. - Total da conta de custas R$ 306,60. - Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT-

13.-RESCISÇO CONTRATUAL C/C R.P - 126/2002 - JOAQUIM SEBASTIAO DOS SANTOS e outros x SAMUEL BARRETO ALVES e outros. -Intimem-se os requerentes dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMP-

14.-ALVARA - 147/2002 - ANA MARIA LIRIO DOS SANTOS. Atenda a requerente o contido na cota ministerial retro. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

15.-INTERDICAO - 208/2002 - CECILIA SOARES DE JESUS. Para interrogatório do interditando, designo o dia 25/09/2003, às 14:00 horas, neste Juízo. -Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

16.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 245/2002 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LEREFRAN LTDA x PAULO FERREIRA KUBRACK. - Processe-se na forma do art.261, do CPC, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em cinco dias. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA, AYRTON LOPES DA SILVA e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

17.-SEPARACAO JUDICIAL - 288/1999 - N.S.R.R. x N.R.R. - Intime-se o requerido a efetuar o pagamento das custas do Oficial de Justiça (fls. 40) no valor de R$ 45,00. - Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

18.-SEPARACAO CONSENSUAL - 61/2000 - J.V.T. e outros. - Total da conta de custas 202,82. - Adv. MARIA CRISTINA AVELES-

19.-ACAO DE ALIMENTOS - 259/2000 - G.G.D.S. e outros x R.L.D.S.J. -Total da conta de custas R$ 151,55. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

20.-DIVORCIO - 27/2001 - V.F.B.K. x P.S.K. - Vistos: Isto posto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, pondo termo ao casamento existente entre ambos, com fundamento nos artigos 5º, da Lei 6.515/77 e 231 do CC, reconhecendo culpado o réu. Fixo em 2/3 do salário mínimo a pensão que o réu deverá pagar mensalmente às filhas, retroativos à data da citação. Caberá à autora a guarda das filhas menores, sendo que o réu poderá visitá-las aos domingos e feriados. A autora voltará a usar o nome de solteira. Em virtude da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais) (art.20, parágrafo 4º do CPC). - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

21.-ACAO DE ALIMENTOS - 28/2001 - G.B.L. e outros x L.C.B.L. - Sobre a contestação manifestem-se os requerentes e o MP. - Adv. MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS e AYRTON LOPES DA SILVA-

22.-ACAO DE ALIMENTOS - 39/2001 - V.A.S.A. e outros x R.H.A. - Vistos: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar o réu a pagar à autora a pensão mensal de 1/3 do salário mínimo vigente, até o dia 10 de cada mês, diretamente à sua mãe, ora representante. Em razão da sucumbência condeno o réu ao pagamento da custas, despesas processuais e honorários advocatícios, o qual arbitro em R$ 180,00 na forma da Lei Estadual nº 12.241 de 28 de julho de 1998, valor este que deverá ser recolhido aos cofres do Estado mediante guia própria. - Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

23.-SEPARACAO LITIGIOSA - 105/2001 - M.R.V.D.S. x M.G.D.S. - Total da conta de custas R$ 228,32.- Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

24.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORC - 135/2001 - C.D.S.T. x A.D.T. - Vistos: Isto posto, converto em divórcio a Separação do casal, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77. Custas “ex lege”. - Adv. LAIR CARTES-

25.-DIVORCIO CONSENSUAL - 159/2001 - LUIZ CARLOS HEMENIUK e outros. - Total da conta de custas R$ 228,02. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

26.-DIVORCIO - 162/2001 - V.B.M. e outros. - Vistos: Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para DECRETAR-LHES O DIVÓRCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04, pondo fim ao casamento válido. Custas”ex lege”. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

27.-DIVORCIO CONSENSUAL - 186/2001 - M.D.S.A. e outros. - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência, sob pena de extinção do feito. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

28.-SEPARACAO CONSENSUAL - 196/2001 - J.L.A. e outros. - Total da conta de custas R$ 195.62. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

29.-SEPARACAO CONSENSUAL - 199/2001 - R.A.C. e outros. - Total da conta de custas R$ 195,62. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

30.-GUARDA E RESPONSABILIDADE - 220/2001 - V.M.F. e outros x M.F.M.A. e outros. - Sobre a contestação manifeste-se a requerente. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA e JOAO LEOPOLDO ZYNGER-

31.-ACAO DE ALIMENTOS - 223/2001 - J.A.S. e outros x C.V.S. Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. JOELSON S. ROCHA-

32.-MED CAUT INOMINADA PART BENS - 232/2001 - C.D.S.S. x A.C.D.S. - Vistos: Isto posto, julgo procedente o pedido judicial para confirmar a liminar de busca e apreensão (fls. 08) tornando-a definitiva. Condeno o réu a pagamento das custas e despesas processuais. - Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN-

33.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORC - 251/2001 - J.P.L.F. x M.A.L. - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. VIVIANE BORTOLON-

34.-DIVORCIO CONSENSUAL - 255/2001 - C.A.C. e outros. - Vistos: Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para DECRETAR-LHES O DIVORCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls.03, pondo fim ao casamento válido. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

35.-SEPARACAO CONSENSUAL - 256/2001 - E.F.D.S. x E.D. - Sobre a contestação manifeste-se o requerente e o MP. - Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e JOAQUIM ROCHA-

36.-ACAO DE ALIMENTOS - 307/2001 - J.J.B. e outros x J.A.B. - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência de fls.19v. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. -Adv. AMALI ALI EL CHAB-

37.-ACAO DE ALIMENTOS - 316/2001 - D.W.S. e outros x A.L.S. - Sobre a contestação, manifestem-se os requerentes - Adv. ZELIA G OLIVEIRA, ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

38.-DIVORCIO - 317/2001 - M.B.G.S. x A.L.S. - Sobre a contestação e documentos manifeste-se a requerente. - Adv. JOEL-

SON S. ROCHA e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 322/2001 - L.C.C. e outros x L.A.C. -Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. CELIA MAZZAGARDI-

40.-DIVORCIO DIRETO SEP DE CORPOS - 328/2001 - N.T.S.R. x P.S.R.N. - Revogo o despacho de fls.14. Designo audiência de conciliação para o dia 22/09/2003, às 16:30 horas. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA- | 41.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 330/2001 - R.O.S. e outros x E.R.S. - Sobre a certidão do Oficial de Justiça manifeste-se a requerente. - Adv. JOAQUIM ROCHA-

42.-DIVORCIO CONSENSUAL - 1/2002 - J.R. e outros. - Manifeste-se os requerentes se tem interesse no prosseguimento do feito. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

43.-ACAO DE ALIMENTOS - 14/2002 - D.P.S. e outros x O.F. - Ante a desistência de fls.29, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". - Adv. JOAQUIM ROCHA-

44.-ACAO DE ALIMENTOS - 18/2002 - D.M.T. e outros x E.L.T. - Face o contido na certidão supra manifeste-se o requerente. - Adv. ANDREA RIBEIRO NUNES CAMARGO-

45.-DIVORCIO - 26/2002 - I.A.A. x J.A. - Sobre a contestação manifeste-se o requerente e o MP. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e SOFIA S. MACHADO-

46.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR - 31/2002 - N.H.S. e outros x E.R. - Sobre a contestação manifestem-se os requerentes e o MP. - Adv. JOAQUIM ROCHA e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

47.-CAUTELAR DE GUARDA - 43/2002 - I.C.N. x S.J.S. - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a requerente. - Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

48.-GUARDA E RESPONSABILIDADE - 57/2002 - E.N.L. x C.N.L. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

49.-ACAO DE ALIMENTOS - 63/2002 - L.O.R. e outros x J.M.P.R. - Homologo por sentença para que produza seus legais e jurídicos a desistência de fls.19. Em conseqüência julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

50.-REGULAMENTACAO DE VISITAS - 105/2002 - S.O.C. x S.B.C. e outros. Total da conta de custas R$ 163,76.- Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

51.-SEPARACAO CONSENSUAL - 110/2002 - M.T.I. x A.I. - Vistos: Isto posto, considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, DECRETANDO-LHES A SEPARAÇÇO JUDICIAL por mútuo consentimento, que se regerá pelas cláusulas e condições do acordo e termo de ratificação. Custas"ex lege". - Adv. CLAUDIA B C DE SIQUEIRA-

52.-CNVERSAO SEP. JUD DIVORCIO - 157/2002 - S.K.P. e outros. - Total da conta de custas R$ 265,00. - Adv. JOELSON S.ROCHA -

53.-DIVORCIO CONSENSUAL - 161/2002 - D.M. e outros. - Vistos: Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para DECRETAR-LHES O DIVORCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04, pondo fim ao casamento válido. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha. Custas"ex lege". - Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

54.-MEDIDA CAUTE BUSCA APRE MENOR - 171/2002 - S.M.D.S. e outros x J.R.S. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

55.-DIVORCIO - 172/2002 - R.L.S. e outros x S.S. - Designo audiência de tentativa de conciliação dia 16/09/2003, às 15:40 horas. - Defiro a gratuidade da Justiça. - Adv. CARLOS AUGUSTO COGO -

56.-DIVORCIO LITIGIOSO - 173/2002 - E.S.O.V. x C. - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16/09/2003, às 16:00 horas. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

57.-ACAO DE ALIMENTOS - 177/2002 - S.S.D.S. e outros x A.S.D.S. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

58.-SEPARACAO CONSENSUAL - 185/2002 - M.L. e outros. - Vistos: Isto posto, considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades do cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação judicial por mútuo consentimento, que se regerá pela cláusulas e condições do acordo e termo de ratificação. Custas "ex lege", transitado em julgado, pagas as custas, expeçam-se ofício e mandados necessários e arquive-se. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-

59.-DIVORCIO - 191/2002 - DAILY OYAMA x AKIRA OYAMA. - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16/09/2003, às 15:20 horas. - Adv. CARLOS AUGUSTO BENKENDORF-

60.-DIVORCIO CONSENSUAL - 193/2002 - C.A.A.G. e outros -Vistos: Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para DECRETAR-LHES O DIVORCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04, pondo fim ao casamento válido. Custas"ex lege".-Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

61.-DIVORCIO LITIGIOSO - 205/2002 - I.L.A. x J.F.A. - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2003, às 14:45 horas. - Adv. ANDRE LUMINATO (SP)-

62.-DIVORCIO - 207/2002 - T.R. x L.R. - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2003, às 15:00 horas. - Adv.IVAN SANTOS DO CARMO-

63.-DIVORCIO CONSENSUAL - 222/2002 - V.R.L. e outros. - Vistos: Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para DECRETAR-LHES O DIVORCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls.02/04, pondo fim ao casamento válido. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha. Custas"ex lege".- Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 249/2002 - V.A.S.A. e outros x R.H.A. - A jurisprudência firmou entendimento que o rito coercitivo estabelecido no art.733, do CPC, somente pode ser adotado para o caso da execução das três últimas parcelas devidas, devendo as demais seguir o rito da execução por quantia certa (art.732, CPC). Assim, intime-se a autora a emenda em 10 dias. - Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

65.-PENSAO ALIMENTICIA - 257/2002 - G.G.D.S. e outros x A.C.D.S. - A jurisprudência firmou entendimento que o rito coercitivo estabelecido no artigo 733, do CPC, somente pode ser adotado para o caso da execução das três últimas parcelas devidas, devendo as demais seguir o rito da execução por quantia certa (art.732, CPC). Assim, intime-se a autora para a emenda em 10 dias. - Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

66.-ACAO DE ALIMENTOS - 269/2002 - H.R.J. e outros x J.B.F. - Intime-se a parte autora a emenda em 10 dias. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

67.-SEPARACAO CONSENSUAL - 278/2002 - INALDO DE ARAUJO PINHO e outros. - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência, sob pena

extinção do processo. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

68.-DIVORCIO CONSENSUAL - 281/2002 - SIRLEI APARECIDA PEREIRA DE LIMA e outros. - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência, sob pena de extinção do feito. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

69.-DIVORCIO CONSENSUAL - 282/2002 - L.F.S. e outros. - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida|preliminar, no prazo de trinta (30) dias, independentemente de designação de audiência, sob pena de extinção do feito. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2002.
Eliane R. B. Carstens

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 80/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	010	00397/1995
	026	00177/2002
ADEMIR FLOR	009	00320/1995
ALLAN WESTON WANDERLEY	025	00023/2002
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	026	00177/2002
ANA MARCIA SOARES MARTINS	036	00412/2002
	035	00411/2002
	020	00157/2000
ANA PAULA FINGER	038	00008/1996
ANTONIO LU	031	00312/2002
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	001	01233/1979
	009	00320/1995
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	015	00672/1995
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA	001	01233/1979
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	013	00550/1995
AYRTON LOPES DA SILVA	012	00467/1995
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	021	00030/2001
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	007	00012/1995
	029	00277/2002
CARLOS WISLAND SANWAYS	025	00023/2002
CLAUDIA CANZI	011	00433/1995
CLAUDIO HERMES KLUCH	023	00226/2001
CLEA MARA LUVIOTTO	032	00335/2002
CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR	004	00336/1990
DORVAL A. CURY SIMOES	038	00008/1996
EDUARDO RIBEIRO NETO	005	00025/1993
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	021	00030/2001
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	006	00497/1993
	015	00672/1995
ELSON MIROEL GOBO DA LUZ	007	00012/1995
ELVIO LEGNANI	018	00522/1996
	009	00320/1995
	008	00276/1995
	040	00039/2002
ELVIS BITTENCOURT	013	00550/1995
EMERSON BACELAR MARINS	037	00428/2002
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	021	00030/2001
GENESIO NAILOR FINGER	038	00008/1996
	027	00234/2002
	021	00030/2001
HUGO JOSE RODRIGUES DE SO	024	00006/2002
JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM	013	00550/1995
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	036	00412/2002
	035	00411/2002
	020	00157/2000
JOAO CANDIDO MICHALSCKI	033	00361/2002
JOAO MIGUEL LANGBECK SOAR	039	00021/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	015	00672/1995
JORGE AUGUSTO MATOS	014	00589/1995
JOSE BENTO VIDAL FILHO	025	00023/2002
JOSE CLAUDIO RORATO	018	00522/1996
	009	00320/1995
	008	00276/1995
KELLY REGINA P.V.DE MORAE	013	00550/1995
	028	00236/2002
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	038	00008/1996
MAIRA ANGELICA GONCALVES	023	00226/2001
MARCELO SZADKOSKI	031	00312/2002
MARCELO TECHEINER CAVASSA	016	00085/1996
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	038	00008/1996
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	026	00177/2002
MARCOS APOLLONI NEUMANN	007	00012/1995
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	033	00361/2002
MARIA DAS DORES VILHALVA	023	00226/2001
MATEUS PEDRO TURRA	001	01233/1979
MELISSA PORTELLA PLIACEKO	017	00198/1996
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	028	00236/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG	007	00012/1995
	029	00277/2002
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	037	00428/2002
NIVALDO LUIZ DOS SANTOS	001	01233/1979
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	001	01233/1979
ROBERTO CORREIA DE MELO	022	00176/2001
ROBERTO PIETA	030	00292/2002
RODRIGO TAGLIARI HELBLING	031	00312/2002
ROLDAO ALVES DE MOURA	009	00320/1995
ROSANA DE DAVID	002	01373/1984
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	023	00226/2001
SANDRA MARIZA NIERO	010	00397/1995
	026	00177/2002
SERGIO VULPINI	013	00550/1995
	028	00236/2002
SIMONE CRISTINA DE MORAES	039	00021/2002
SONIA MARIA SCHOSSER WEBB	017	00198/1996
SYLVIA MONIZ DA FONZECA	010	00397/1995
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	019	00390/1999
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO	004	00336/1990
VERGINIA BERNARDO JORGE	013	00550/1995
VERONICA DUARTE AUGUSTO	019	00390/1999
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	024	00006/2002
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	034	00396/2002
WILLIAN SIMOES	003	00329/1990
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	005	00025/1993

1.-INDENIZACAO-1233/1979-SILVINO MIOZZO e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -Aos interessados, ante o cálculo geral no valor de R$ 70.161,26 -Adv. NIVALDO LUIZ DOS SANTOS, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR., MATEUS PEDRO TURRA e ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO-

2.-ACAO POPULAR-1373/1984-JOSE CLAUDIO RORATO e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -A patrono do autor para retirar o AR expedido, de cartório.-Adv. ROSANA DE DAVID-

3.-REPARACAO DE DANOS-329/1990-SEVERINA BEZERRA DA SILVA SANTOS e outros x CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S/A. e outros. Deferido o pedido de fls. 490.-Adv. WILLIAN SIMOES-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-336/1990-HOTEIS DE TURISMO SALVATI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Homologo por sentença o cálculo de fls. 239, no valor de R$ 1.275,35 (mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).-Adv. URIAS DE FIGUEIREDO FILHO e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

5.-EXECUCAO-25/1993-IATE CLUBE LAGO DO ITAIPU-ICLI x EDISON DE CASTRO PAGNOZZI e outros -Ao credor, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO e EDUARDO RIBEIRO NETO-

6.-INVENTARIO-497/1993-ENEIDA AMARAL GOMES x ESP.DERLY SALDANHA GOMES -Homologo por sentença, o cálculo de fls. 346 no valor de R$ 3.691,81 (três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). -Adv. ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

7.-REIVINDICATORIA-12/1995-EDSON ANTUNES DOS SANTOS e outros x RUDI SHRODER e outros -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. ELSON MIROEL GOBO DA LUZ, MARCOS APOLLONI NEUMANN, NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

8.-EXECUCAO-276/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO ILDEFONSO ROCHA GONCALVES e outros -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. JOSE CLAUDIO RORATO e ELVIO LEGNANI-

9.-EXECUCAO-320/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x AFONSO MACHADO e outros -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. ELVIO LEGNANI, JOSE CLAUDIO RORATO, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, ADEMIR FLOR e ROLDAO ALVES DE MOURA-

10.-EXECUCAO-397/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x S.H.S.COM.DE AUTO PECAS LTDA e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 689,13.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SYLVIA MONIZ DA FONZECA e SANDRA MARIZA NIERO-

11.-INVENTARIO-433/1995-MAURO HOFFMANN PERCHERON x ESP.ALAYDES HOFFMANN -A(o) procurador(a) do(a) inventariante, para assinar o Auto de Retificaçao de Partilha.-Adv. CLAUDIA CANZI-

12.-ACAO DECLARATORIA-467/1995-TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x NICHELE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Manifeste-se o exequente, ante o julgamento do Agravo de Instrumento.-Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-550/1995-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE, JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM, SERGIO VULPINI e KELLY REGINA P.V.DE MORAES-

14.-EXECUCAO-589/1995-JAIR MIGUEL JORGE x JOSE VICENTE CORREA RODRIGUES. Manifeste-se o credor, ante o decurso do prazo de suspensao. -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS-

15.-SUSTACAO DE PROTESTO-672/1995-COMERCIAL CIMADAS LTDA. x BRASILIT S/A.-Sobre o pedido de f. 99/100, digam as partes, no prazo de cinco dias.-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA, ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

16.-DEPOSITO-85/1996-BANCO AUTOLATINA S/A. x KAFA MANNAH -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado. -Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI-

17.-EXECUCAO-198/1996-HERMA FLORA RAMOS DE IRIARTE x LUIZ CARLOS GOMES e outros -Aos interessados, ante a avaliaçao no valor de R$ 1.200,00. -Adv. SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER e MELISSA PORTELLA PLIACEKOS-

18.-DEPOSITO-522/1996-FINANCEIRA BEMGE S/A - CRED.FINANC. E INVEST. x FOZ CIMENTAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Manifeste-se o requerente. -Adv. JOSE CLAUDIO RORATO, ELVIO LEGNANI-

19.-EXECUCAO-390/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ATERFI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. e outros. "1.revogo o despacho de f. 122. 2.Sobre a petiçao de f. 123/133, diga a exequente, no prazo de cinco dias." Manifeste-se o exequente sobre o pedido de fls. 135.-Adv. VERONICA DUARTE AUGUSTO e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

20.-ACAO MONITORIA-157/2000-ALUIZIO MACHADO x LUIZ ZAMPAR e outros -Ao requerente para antecipar as custas relativas à execução da sentença, no valor de R$ 658,51, bem assim, retirar a precatória e antecipar despesas com fotocópias e autenticaçoes no valor de R$ 14,10.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS-

21.-INDENIZACAO-30/2001-WAGNER ANDRE ROQUE DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO, EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e GENESIO NAILOR FINGER-

22.-MEDIDA CAUTELAR-176/2001-NIVALDO PEREIRA DA SILVA x NICANOR ANNONI e outros -Deferido o pedido de suspensao do feito por 90 dias.-Adv. ROBERTO CORREIA DE MELO-

23.-INDENIZACAO-226/2001-CLAUDIO HERMES KLUCH x FININVEST S/A. -Aos requentes, para manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA, CLAUDIO HERMES KLUCH, MAIRA ANGELICA GONCALVES, MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS-

24.-EXECUCAO-6/2002-APARECIDO JOSE SCARAMUSSA x LUIZ CARLOS ARAQUAM -Homologado por sentença, o acordo entre as partes, julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR. e HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA-

25.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-23/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLA FRASCATTI x FERNANDO LOURES SALINET FILHO -As partes, quanto ao interesse no andamento do feito.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO, ALLAN WESTON WANDERLEY e CARLOS WISLAND SANWAYS-

26.-INDENIZACAO-177/2002-ALDECI FERNANDES DE QUEIROZ e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - UNIBANCO -Manifeste-se o(a) requerido(a), ante os novos documentos juntados.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, SANDRA MARIZA NIERO, ADEMAR MARTINS MONTORO e ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER-

27.-EXECUCAO-234/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ROHIT RAMAN KUMAR -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

28.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-236/2002-PILAR-PARK PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. x VERA LUCIA DE FATIMA PEREIRA -Manifeste-se o requerente, considerando que o AR foi recebido por pessoa diversa da Requerida.-Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P.V.DE MORAES e MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI-

29.-INTERDITO PROIBITORIO-277/2002-MASTERLAB LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA. x BAHIGE YOUSSEF

NISR e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 318,50.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

30.-EXECUCAO-292/2002-LUERSEN-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros x OSNI DE JESUS OLIVEIRA -Preliminarmente, manifeste-se a exequente sobre o contido na petiçao de fls. 26/27.-Adv. ROBERTO PIETA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-312/2002-MIRIAM REJANE TAGLIARI HELBLING e outros x ROQUE DE OLIVEIRA -Ao autor, sobre a contestaçao, em dez dias.-Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING, MARCELO SZADKOSKI, ANTONIO LU-

32.-EXECUCAO HIPOTECARIA-335/2002-TRANSCONTINENTAL EMP.IMOB.ADM.DE CREDITOS LTDA. x ADILSON LAZARO BRANCO -Ao exequente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. CLEA MARA LUVIOTTO-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-361/2002-MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x TRANSPORTES DE CARGAS TAMANDUA LTDA. -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSCKI-

34.-INDENIZACAO-396/2002-GESSE MOURA DA SILVA x CREDICARD S/A. - ADM.DE CARTOES DE CREDITO e outros. A emenda da inicial (art. 282, inc. II do CPC), no prazo de dez (10) dias.-Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

35.-REPETICAO DE INDEBITO-411/2002-JAIR GOMES PEREIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s), bem assim, retirar de cartório a Carta Precatória expedida.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e ANA MARCIA SOARES MARTINS-

36.-REPETICAO DE INDEBITO-412/2002-SADIR TELES DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros. "1. Defiro os benfícios da justiça gratuita. 2. Defiro o pedido de antecipaçao parcial da tutela, com base no art. 273,I, do CPC, porque embora ao início da lide, é de se reconhecer a existência de plausibilidade do pedido, vez que os serviços de iluminaçao pública nao apresentam os requisitos da divisibilidade e da especificidade, valendo dizer que nao existe fato gerador da taxa cobrada, razao pela qual ordeno a imediata suspensao da cobrança da taxa de iluminaçao pública por parte dos réus, sob pena dos réus, sob pena de multa mensal de R$ 100,00. 3-Apresentem as rés os documentos requeridos à f. 10, item "d", no prazo para a resposta. -Ao patrono do autor, para retirar de cartorio a Carta Precatoria. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e ANA MARCIA SOARES MARTINS-

37.-INDENIZACAO-428/2002-VALDIR CESAR PINTO x BCP S/A. -Ao patrono do autor, para apresentar resumo da petiçao inicial, para expedição de edital, conforme contido no Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (5.4.3.1).-Adv. EMERSON BACELAR MARINS e NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-8/1996-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR 13ª VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A x PALMISUL AGRO FLORESTAL S/A. -Ao(s) interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s).-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, DORVAL A. CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMOES e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-21/2002-Oriundo da Comarca de MATELANDIA/PR - VARA CIVEL -A.J.D`AGOSTINI & CIA.LTDA. x TRACONEL TRANSPORTADORA CORSARIO NEGRO LTDA. e outros. Diga o exequente em cinco dias, sobre o contido no ofício de fls. 30.-Adv. JOAO MIGUEL LANGBECK SOARES e SIMONE CRISTINA DE MORAES-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-39/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - TRIBUNAL DE ALÇADA -BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JOVELINO MARTINI - Ao preparo das custas, no valor de R$ 139,91.-Adv. ELVIO LEGNANI-

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2.002.
Silene Beatris Junges
Auxiliar Juramentada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÚO Nº 81/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	011	00948/1996
	005	00900/1995
ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORN	013	00004/2000
ALDENIRA GOMES DINIZ	033	00417/2001
ALINE FERNANDA PESSOA	029	00553/2000
	019	00199/2000
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	034	00514/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	036	00536/2001
AMAURI GARCIA MIRANDA	012	01030/1996
AMAURY PEREIRA ROSA	004	00891/1995
ANA PAULA FINGER	040	00008/1996
ANERI CAPELLARI	012	01030/1996
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	008	00974/1995
	007	00973/1995
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	019	00199/2000
CARLOS GUTINIK	026	00369/2000
CARLOS WISLAND SANWAYS	004	00891/1995
CELIO JONAS HIRT	027	00383/2000
CELSO TOCHETTO	008	00974/1995
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	016	00057/2000
CLAUDIOMIR MARTINI	041	00156/2001
EDSON MARCOS BRAZ	032	00323/2001
ELVIO LEGNANI	002	00796/1995
	001	00794/1995
	003	00877/1995
ELVIS BITTENCOURT	008	00974/1995
	007	00973/1995
ESIO LUIS RASCH	035	00516/2001
EVELINE POLETTO P.TOCHETT	008	00974/1995
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	022	00297/2000
GENESIO NAILOR FINGER	040	00008/1996
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	016	00057/2000
JAAFAR AHMAD BARAKAT	039	00566/2001
JEAN CARLOS MACHADO	008	00974/1995
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	038	00552/2001
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	016	00057/2000
JOSE ALVES DOS SANTOS JUN	006	00970/1995
JOSE CLAUDIO RORATO	002	00796/1995
	001	00794/1995
	003	00877/1995
JULMARA LUIZA HUBNER	035	00516/2001
KARIN LOIZE HOLLER	025	00366/2000
	023	00303/2000
	020	00203/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA	018	00159/2000
	037	00537/2001
LEILA DE FATIMA CARVALHO	028	00501/2000
LUIS CEZAR TRENTO	031	00276/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	014	00043/2000
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	037	00537/2001
MARIA AMELIA CASSIANA M.	029	00553/2000
MARIA AM•LIA CASSIANA MAS	019	00199/2000
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	030	00024/2001
	018	00159/2000
OSLI DE SOUZA MACHADO	021	00213/2000
PAULO GIOVANI FORNAZARI	016	00057/2000
PLINIO RICARDO SCAPPINI J	017	00088/2000
RAFAEL SAVARIS GHELLERE	035	00516/2001
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	026	00369/2000
SANDRA MARIZA NIERO	011	00948/1996
	005	00900/1995
SYLVIA MONIZ DA FONZECA	011	00948/1996
	005	00900/1995
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	012	01030/1996
	009	01018/1995
	024	00362/2000
	025	00366/2000
	023	00303/2000
	020	00203/2000
VAGNER DE OLIVEIRA	018	00159/2000
VALTER CANDIDO DOMINGOS	032	00323/2001
VLADIMIR CASTRO JORDAO	005	00900/1995
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	010	00724/1996
WILLIAN SIMOES	015	00049/2000

1.-EXECUCAO-794/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x YARA REGINA NEUFERT FERNANDES e outros -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s) desentranhado.-Adv. ELVIO LEGNANI e JOSE CLAUDIO RORATO-

2.-EXECUCAO-796/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEMITZ DECORACOES LTDA-ME e outros -A patrono do autor para retirar A Carta de Arremataçao expedida, de cartório e providenciar despesas com fotocópias e autenticaçoes.-Adv. ELVIO LEGNANI, JOSE CLAUDIO RORATO-

3.-EXECUCAO-877/1995-FINANCEIRA BEMGE S/A - FINANCIAMENTO CRED. E INVES x RONALDO LUIZ DE ABREU e outros -Ao exequente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. ELVIO LEGNANI e JOSE CLAUDIO RORATO-

4.-EXECUCAO-891/1995-COMERCIAL DESTRO LTDA x PEDRO BEHENCK RAUPP. Indefiro o pedido de f. 162, por tratar-se de diligência nova.-Adv. CARLOS WISLAND SANWAYS e AMAURY PEREIRA ROSA-

5.-EXECUCAO-900/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x WOLSCHICK & ALTMANN LTDA e outros - Deferida a suspensao requerida. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SYLVIA MONIZ DA FONZECA, SANDRA MARIZA NIERO e VLADIMIR CASTRO JORDAO-

6.-ARROLAMENTO-970/1995-PEDRO DE SOUZA e outros x ESP.SEBASTIAO DE SOUZA e outros -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado.-Adv. JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-973/1995-DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Deferido o pedido de prazo de quinze dias para proceder o depósito dos valores relativos a perícia. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-974/1995-EXPORTADORA CONE SUL DE ALIMENTOS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Arquive-se.-Adv. JEAN CARLOS MACHADO, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, EVELINE POLETTO P.TOCHETTO, CELSO TOCHETTO e ELVIS BITTENCOURT-

9.-EXECUCAO-1018/1995-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x JOSE COSTA FERREIRA e outros -Ao patrono do autor, para retirar de cartorio a Carta Precatoria e providenciar despesas com fotocópias e autenticaçoes.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

10.-INDENIZACAO-724/1996-LUIZ PEREIRA DE LIMA x JUVENCIO MAZAROLLO e outros."Preliminarmente proceda-se a avaliaçao do bem oferecido à penhora."-Ao interessado para o depósito das custas do Sr. Avaliador, no valor de 500,00 VRC.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

11.-EXECUCAO-948/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x SAUL DE ANDRADE MACIEL -Deferido o pedido de suspensao do feito por 60 dias.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SYLVIA MONIZ DA FONZECA e SANDRA MARIZA NIERO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-1030/1996-TATIANA PIASECKI KAMINSKI x JOSE COSTA FERREIRA -Arquive-se.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, AMAURI GARCIA MIRANDA e ANERI CAPELLARI-

13.-INVENTARIO-4/2000-MARIO EUDOMIRO PAVLAK x ESP.CARMEM SANTINA SOARES PAVLAK -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) inventariante.-Adv. ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORNALLI-

14.-EXECUCAO-43/2000-LEILA TEREZINHA AL MASRI ATARI x VICTOR HUGO MOLINA e outros -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital e Carta Precatória, de cartorio.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

15.-INVENTARIO-49/2000-ROSA MARIA GONCALVES DIAS x ESP.IVAN CARVALHO STEELE. "Sobre a impugnaçao retro e documentos juntados, diga a Inventariante, no prazo de cinco dias." -Ao(s) interessado(s) sobre o(s) oficio(s) juntado(s).-Adv. WILLIAN SIMOES-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-57/2000-MARDER CONSTRUCOES CIVIS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU. Ante a juntada de documentos, digam os interessados e o Dr. Promotor de Justiça. -Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI e CESAR EDWARD ABBATE SOSA-

17.-EXECUCAO-88/2000-AUTO FOZ-COMERCIAL DE AUTOMOVEIS FOZ DO IGUACU LTD x CRISTIANO FERNANDO BAZANELLA -Ao exequente, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR-

18.-EXECUCAO-159/2000-ORGANIZACAO CONTABIL EXECUTIVO LTDA. x JOCELITO REFATTI -Deferido o pedido de suspensao do feito por trinta dias. -Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO, VAGNER DE OLIVEIRA e LEANDRO DE OLIVEIRA-

19.-EXECUCAO-199/2000-GLOBAL TELECOM S/A. x BISPO & ALVES LTDA. -Deferido o pedido de suspensao do feito por 90 dias.-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VI e ALINE FERNANDA PESSOA-

20.-EXECUCAO-203/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x RENATA CRISTINA PIGATO -A patrono do autor para retirar a Carta de Adjudicaçao expedida de cartório, providenciar fotocópias e autenticaçoes.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

21.-EXECUCAO-213/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x VITOR SCHUSTER -Designados os dias 04 e 17 de setembro de 2002, ambos as 14:00 horas, para praça/leilão e arremataçao dos bens. -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

22.-EXECUCAO-297/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x MACIEL & OLIVEIRA LTDA. e outros. Aos interessados sobre a informaçao da Avaliadora Judicial. -Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

23.-EXECUCAO-303/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x REGIANE TEIXEIRA -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

24.-EXECUCAO-362/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ENEIDE MARIA AVELAR GUSBERTI e outros -Ao exequente, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

25.-EXECUCAO-366/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ELENICE PINHEIRO DA SILVA -Manifeste-se o exequente, considerando o contido na petiçao 99/112 e documentos.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER-

26.-EXECUCAO-369/2000-PEDRO MUFFATO & CIA.LTDA. x BONUS SHOPING SERVICOS E INFORMATICA S/C.LTDA. Diga o Exequente, considerando o disposto no art. 232, inc. III, do CPC.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR e CARLOS GUTINIK-

27.-EXECUCAO-383/2000-VILSON PILATI x DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. -Homologado por sentença, o acordo entre as partes, julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC.-Adv. CELIO JONAS HIRT-

28.-EXECUCAO-501/2000-VALERIO KAMINSKI x JOSE ADAURI DE ALMEIDA CARDOSO e outros -Ao exequente, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. LEILA DE FATIMA CARVALHO C.OLIVI-

29.-EXECUCAO-553/2000-GLOBAL TELECOM S/A. x FABIO JUNIOR DA SILVA ABREU "Indefiro a expediçao de ofício ao Banco Central. (Veja -se a respeito, decisao do TA-PR, Acórdao n. 10661- 4ª C.Civ.)" -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado. -Adv. MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA e ALINE FERNANDA PESSOA-

30.-EXECUCAO-24/2001-TEXACO BRASIL S/A.-PRODUTOS DE PETROLEO x JOSE INACIO PUHL e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 917,50. -Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

31.-EXECUCAO-276/2001-J.B.BARROSO & FILHOS LTDA. x CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. -Ao exequente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. LUIS CEZAR TRENTO-

32.-EXECUCAO-323/2001-LIVIC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x ATILIO TASCHETTO -Julgada extinta a execuçao (art. 794, I, do CPC) -Adv. EDSON MARCOS BRAZ e VALTER CANDIDO DOMINGOS-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-417/2001-BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA. x FRANCISCO CARLOS DA SILVA -Homologado o pedido de desistencia, julgando extinto o processo (art. 267, VIII, do CPC). Autorizo a devoluçao dos documentos restituiveis, mediante fotocopia e recibo nos autos.-Adv. ALDENIRA GOMES DINIZ-

34.-INVENTARIO-514/2001-JOANA VERA e outros x ESP.VICENTA FERREIRA DE VERA -Ao inventariante para assinar o Termo de Declaraçoes Iniciais de Inventariante.-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-

35.-ALVARA JUDICIAL-516/2001-JOAO PEDRO MESQUITA CAMARGO e outros x ESTE JUIZO -Arquive-se.-Adv. ESIO LUIS RASCH, RAFAEL SAVARIS GHELLERE e JULMARA LUIZA HUBNER-

36.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-536/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x WILSON CARDOSO DE ALMEIDA -Ao requerente, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

37.-REPARACAO DE DANOS-537/2001-OSMAR KEIL x VARIG - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A. -A patrono do autor para retirar o AR expedido, de cartório.-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, LEANDRO DE OLIVEIRA-

38.-DEPOSITO-552/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. LTDA. x LUIZ FERNANDO MACHADO -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

39.-ACAO MONITORIA-566/2001-MONDAY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. x MARCELO BARROS. "Indefiro o pedido de f. 35. O valor deverá ser pago ao Sr. Meirinho como parte do pagamento para a realizaçao da penhora e intimaçao."-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-8/1996-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR 13ª VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A x PALMISUL AGRO FLORESTAL S/A. -Ao preparo das custas, no valor de R$ 509,14.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-156/2001-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A. x SERGIO RICARDO DA SILVA -Ao executado ante a avaliaçao no valor de R$ 81.900,00. -Adv. CLAUDIOMIR MARTINI-

Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2.002.
Silene Beatris Junges
Auxiliar Juramentada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÚO Nº 82/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CHRISTINA HELBLING VI	013	00379/1994
ANADIR RUTE DOS SANTOS	007	01628/1991
ANGELA ZENIR DO CARMO G.D	015	00616/1994
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	019	00405/1999
AURORA ZILIO	039	00389/2001
	035	00339/2001
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	012	00138/1994
CARLOS WISLAND SANWAYS	019	00405/1999
CESAR WILLAR CORREIA	022	00535/1999
CLAUDIA CANZI	013	00379/1994
CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR	005	00139/1989
DEBORA SILVEIRA NICOLAU	001	00234/1984
DECIO RIBEIRO JUNIOR	015	00616/1994
DIVANIL MANCINI	019	00405/1999
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	028	00107/2001
ELVIO LEGNANI	002	00879/1987
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	034	00334/2001
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	031	00239/2001
	030	00238/2001
GABRIELA DAMIAO CAVALLI	039	00389/2001
GESSE CUBEL GONCALVES	015	00616/1994
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	015	00616/1994
GLADSTON FERREIRA DA SILV	029	00143/2001
INDIANARA ALVES DE QUADRO	006	01560/1991
JACKSON DANIEL BARBOSA RI	034	00334/2001
JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM	017	00241/1995
JOAO BATISTA VALIM	023	00551/1999
JOAO PEDRO PLACIDINO	007	01628/1991
JORGE AUGUSTO MATOS	038	00362/2001
	015	00616/1994
JOSE ALVES DOS SANTOS JUN	012	00138/1994
JOSE BENTO VIDAL	008	00554/1992

	004	00540/1988
JOSE BENTO VIDAL FILHO	008	00554/1992
	018	00572/1995
	004	00540/1988
JOSE CARLOS BUSATTO	011	00028/1994
JOSE CARLOS NOSCHANG	021	00451/1999
JOSE CID CAMPELO	006	01560/1991
JOSE CLAUDIO RORATO	003	00269/1988
	002	00879/1987
JOSE DOS SANTOS CAETANO	006	01560/1991
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA	032	00279/2001
JULIANA PENAYO DE MELO AG	039	00389/2001
KELLY REGINA P.V.DE MORAE	033	00314/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	026	00349/2000
LUCIANE FERREIRA	039	00389/2001
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	026	00349/2000
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	037	00358/2001
MARCO AURELIO FAGUNDES	035	00339/2001
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	039	00389/2001
MARIA LUCILIA GOMES	026	00349/2000
MARILENA FREITAS SILVESTR	015	00616/1994
MARILIA ANTONIA DA SILVA	022	00535/1999
MARISTELA HIRT ALVARENGA	025	00123/2000
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	033	00314/2001
NEWTON SCHIMMELPFENG	012	00138/1994
OCTAVIO ALADIO VAZ	006	01560/1991
ORILDO VOLPIN	036	00341/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	040	00262/2001
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	024	00568/1999
PAULO SERGIO DIAS DA SILV	016	00166/1995
RAIMUNDO ROCHA	023	00551/1999
ROBERTO CHIMANSKI	033	00314/2001
ROBERTO MARTINS LOPES	036	00341/2001
SERGIO VULPINI	033	00314/2001
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	025	00123/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	020	00417/1999
	021	00451/1999
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO	005	00139/1989
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	026	00349/2000
VERONICA DUARTE AUGUSTO	020	00417/1999
VITOR HUGO DELLA PASQUA	004	00540/1988
VITOR HUGO NACHTYGAL	024	00568/1999
VLADIMIR ROSSI LOURENCO	015	00616/1994
WAGNER LEAO DO CARMO	015	00616/1994
WALTER WOLFESGRAU	027	00036/2001
WANDERLEI MENDES	001	00234/1984
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	010	00131/1993
WATERLOO MARCHESINI JUNIO	006	01560/1991
YARA SUELI LANG	014	00556/1994
	009	00575/1992
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	014	00556/1994

1.-REPARACAO DE DANOS-234/1984-CELSO NOGUEIRA DOS SANTOS x MOSCA S.A.CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO -Manifeste-se o requerente, ante o decurso do prazo de suspensao.-Adv. DEBORA SILVEIRA NICOLAU, WANDERLEI MENDES-

2.-EXECUCAO-879/1987-FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉD.FINANC. E INVENTIMENTOS x VALDIR PAULO DE SOUZA -Manifeste-se o credor.-Adv. ELVIO LEGNANI e JOSE CLAUDIO RORATO-

3.-EXECUCAO-269/1988-BAMERINDUS S/A. FIN.CRED.E INVEST. x ROBERTO FELIX CASTELO -Deferido o pedido de suspensao do feito na forma requerida. -Adv. JOSE CLAUDIO RORATO-

4.-EXECUCAO-540/1988-COSTI NICOLAS FARAH x IVAN JOVANCSEVICS -Deferido o pedido de suspensao do feito por seis meses.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL e VITOR HUGO DELLA PASQUA-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-139/1989-TAROBA S/A.INDUSTRIA HOTELEIRA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL. Homologo por sentença, o cálculo de fls. 356, no valor de R$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).-Adv. URIAS DE FIGUEIREDO FILHO e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

6.-MANUTENCAO DE POSSE-1560/1991-ESP.OTAVIO FERREIRA e outros x PEDRO CLAUDIO PEREIRA DIAS e outros. "Diante do exposto: a) julgo procedente, em parte, o pedido formulado na açao de manutençao de posse para manter o Espólio de Otávio Ferreira, dentro da área maior de 127.400m2 e objeto de matrícula no R.I. sob nº 22.437, consistente no lote urbano nº 31, subdivisao do lote nº 31 situado na parte sul do Patrimônio Municipal, dentro dos limites das cercas existentes. Expeça-se mandado; b) julgo procedente, em parte, o pedido formulado na açao de reintegraçao de posse para reintegrar Octavio Aládio Vaz e sua esposa Marlene Sabatini Vaz, definitivamente na posse, dentro da área de 127.400 m2, descrita à f. 3, dos autos nº 210/92, respeitada a posse do Espólio de Otávio Ferreira, expedindo-se mandado. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condeno o Espólio de Otávio Ferreira ao pagamento de 2/3 das custas processuais em ambos os feitos e honorários advocatícios, que fixo em R$ 6.000,00, com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Condeno a parte contrária ao pagamento de 1/3 das custas processuais em ambos os feitos e em R$ 2.000,00, a título de honorários advocatícios. A responsabilidade de Otávio Aládio Vaz na açao de manutençao de posse é a mesma do requerido. Concedo ao espólio de Otavio Ferreira os benefícios da justiça gratuita." -Adv. JOSE DOS SANTOS CAETANO, WATERLOO MARCHESINI JUNIOR, JOSE CID CAMPELO, OCTAVIO ALADIO VAZ e INDIANARA ALVES DE QUADROS-

7.-REPARACAO DE DANOS-1628/1991-ANDA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO x ISMAEL K. PEREIRA -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS e JOAO PEDRO PLACIDINO-

8.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-554/1992-CESAR DIONISIO D.GUERIN e outros x EDI LUIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente sobre o julgamento do recurso.-Adv. JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO-

9.-INDENIZACAO-575/1992-ANTONIO ACIR DE PAULA x DORILDE APARECIDA FLORES e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 1.592,62.-Adv. YARA SUELI LANG-

10.-ACAO DECLARATORIA-131/1993-FOZ DO IGUACU COUNTRY CLUBE e outros x ESCRITORIO CENTRAL ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD -Comprove o(a) exequente, a protocolizaçao dos ofícios recebidos.-Adv.WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

11.-EXECUCAO-28/1994-CIA.ULTRAGAZ S.A. x ABASTECEDORA COMB.ARIADNE LTDA e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 304,50 e as despesas do Avaliador, referente aos autos de Carta Precatória nº232/2001 - Comarca de Campo Mourao/Pr.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

12.-INVENTARIO-138/1994-OSVALDO FELTRIN E OUTROS x ESP.BARBARA MATOS -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG, JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-379/1994-TRANSPORTADORA TAPAJOS S.A x JOSE MOACIR BASSANESI -Ao credor para antecipar as custas do escrivão relativas à execução da sentença, no valor de R$ 630,51,conforme Lei Estadual nº 11.960 de 19.12.97, Tabela IX, Nota IV, bem assim, retirar a precatória expedida e providenciar fotocópias.-Adv. CLAUDIA CANZI, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL-

14.-REPARACAO DE DANOS-556/1994-BABILONIA TURISMO LTDA x JOAO LUIZ BORTOLOTTO -Ao patrono da parte exequente para comprovar a distribuiçao da Carta Precatória expedida.-Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO, YARA SUELI LANG-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-616/1994-NIVALDO RIBAS GALHARDI JUNIOR e outros x CONSTRUTORA RAFAGNIN E DAMEN LTDA. -Deferido o pedido de suspensao do feito por sessenta dias.-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, VLADIMIR ROSSI LOURENCO, WAGNER LEAO DO CARMO, GESSE CUBEL GONCALVES, ANGELA ZENIR DO CARMO G.DIAS, MARILENA FREITAS SILVESTRE, DECIO RIBEIRO JUNIOR e JORGE AUGUSTO MATOS-

16.-USUCAPIAO-166/1995-ESP.MARIA TREMARIN e outros x AGOSTINHO BASSO e outros -Ao patrono do requerente, para retirar o Mandado de Registro de Imóvel Usucapido, de Cartório.-Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA-

17.-REPARACAO DE DANOS-241/1995-RICARDO MOCELIN x SALVADOR RAMOS. Manifestaçao do exequente ante o julgamento dos embargos.-Adv. JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM-

18.-EXECUCAO-572/1995-LAURO PREUSLLER x INGO GENEHR e outros -Manifeste-se o exequente ante o julgamento dos embargos.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-

19.-ACAO DECLARATORIA-405/1999-ECOCARDIOGRAFIA DE FOZ DO IGUACU LTDA. x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU. "Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para: a) deferir o pedido de tutela antecipada a fim de determinar a interrupçao da tributaçao da autora com base nos honorários auferidos por seus sócios, bem como expeça certidoes negativas relativamente à exigência do ISS, quando houver solicitaçao; b) declarar inconstitucional a forma como o réu vem tributando a autora com o imposto sobre serviços de qualquer natureza - Iss, com a suspensao de tributaçao nos termos da tutela antecipada concedida; c) condenar o réu na repetiçao do indébito mediante a devoluçao de todos os valores cobrados a maior e daqueles referentes às retençoes feitas, conforme documentos em anexo, nos últimos cinco anos, acrescidos de juros de mora e correçao monetária a partir dos efetivos pagamentos, tudo a ser apurado através de liquidaçao por cálculo. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 2.000,00, com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Subam os autos para reexame necessário. -Adv. DIVANIL MANCINI, CARLOS WISLAND SANWAYS e ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/1999-GUARANIA AUTO PECAS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital, de cartorio.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e VERONICA DUARTE AUGUSTO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-451/1999-VALDIR SALVADOR DE FREITAS x SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-535/1999-NEIDE DE FATIMA WIZNMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Dê-se ciência da juntada do parecer de f. 181 e seguintes à embargante. -Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA, CESAR WILLAR CORREIA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-551/1999-JAIR ANTONIO SANTOS DE SOUZA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Ao preparo das custas, no valor de R$ 28,00.-Adv. RAIMUNDO ROCHA, JOAO BATISTA VALIM-

24.-ACAO MONITORIA-568/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x ALTEMIR LUIZ PILONETO -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR. e VITOR HUGO NACHTYGAL-

25.-DESPEJO-123/2000-LOCKS-COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. x COMERCIO DE PECAS DIESEL SS LTDA. -Ao autor para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTELA HIRT ALVARENGA-

26.-INDENIZACAO-349/2000-SERGIO BENEDETTI x VOLKSWAGEN SERVICOS S/A. "Diante do exposto julgo procedente o pedido de indenizaçao por dano moral para condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 16.000,00, ao autor, a título de indenizaçao, a ser acrescido de juros de mora e correçao monetária, a partir desta decisao. Ordeno a exclusao do nome do autor do SPC e SCPC, relativamente às parcelas e dívida discutida na açao de revisao contratual. Diligências necessárias. Condeno o réu ao pagamento de despesas, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenaçao, com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC."-Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS, LUCIANA SEZANOWSKI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e MARIA LUCILIA GOMES-

27.-IMISSAO DE POSSE-36/2001-IVELCI DA APARECIDA NUNES x GILMAR ROCHA LAZARIM e outros. Indefiro o pedido de f. 53/54, considerando a gratuidade de justiça concedida aos Requeridos.-Adv. WALTER WOLFESGRAU-

28.-EXECUCAO-107/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DAS LARANJEIRAS x ASSAD YOUSSEF MOUAWAD -Ao preparo das custas, no valor de R$ 195,11. -Adv. ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-143/2001-JOAO SEVERINO PESSOA x CHOU WEN CHANG -Ao preparo das custas, no valor de R$ 339,50.-Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-238/2001-FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI x BONUS SHOPPING SERV.E INFORMATICA S/C.LTDA e outros -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x FABIAN CARVALHO GOMES e outros -Ao autor para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

32.-REPARACAO DE DANOS-279/2001-EDSON STELLE TEIXEIRA x EDSON WOLL -Homologado por sentença, o acordo entre as partes, julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC.-Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA-

33.-RESPONSABILIDADE CIVIL-314/2001-GUILHERME DOMINGOS DE ROSA x CONSTRUTORA TAQUARUCU LTDA. -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias.-Adv. ROBERTO CHIMANSKI, SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P.V.DE MORAES e MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI-

34.-DESPEJO-334/2001-SILAS JOSE DOS SANTOS x ETIENE RAMOS DA SILVA -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO e EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-339/2001-ADEMIR JOSE PIERASSO x DEONEL PEREIRA DUARTE -Manifestem-se as partes, ante a juntada do laudo pericial, no prazo de dez dias. -Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES e AURORA ZILIO-

36.-DEPOSITO-341/2001-HSBC BANK BRASIL S/A.-BANCO MULTIPLO x PAULO ROBERTO MARTINI. "Ante o exposto com fundamento no art. 4º do Decreto-lei nº 911/69 e art. 902 do CPC, julgo procedente o presente pedido de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário, equiparado a depositário, a restituir à parte autora o automóvel descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou importância do valor de mercado do bem, sob pena do contido no artigo 906 do CPC. Indefiro o pedido de cominaçao de pena de prisao. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R$ 1.00,00, com base no art. 20,parágrafo 4º, do CPC. -Adv. ORILDO VOLPIN e ROBERTO MARTINS LOPES-

37.-DESPEJO-358/2001-ALDO JOSE BORTOLINI x MANOEL PIERRE NETO -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital, de cartorio.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

38.-DESPEJO-362/2001-DORA CONCEPCION AYALA DE VALENTINO e outros x MAHER MAHMOUD SELMAN -Julgada extinta a execuçao (art. 794, I, do CPC) -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS-

39.-INTERDICAO-389/2001-ROSANI PAVAN FLORES x JAIRO PAVAN -A autora, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI, AURORA ZILIO, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES e LUCIANE FERREIRA-

40.-EXECUCAO FISCAL-262/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUN.DE STA.TEREZINHA DE ITAIPU x MARIA ISOLETE ASCARI -Deferido o pedido de suspensao do feito por seis meses.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2.002.
Silene Beatris Junges
Auxiliar Juramentada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÚO Nº 83/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	020	00396/2000
ALANA MARIA GIACOBO LINHA	035	00444/2001
ALESSANDRO S.V.ZENNI	034	00433/2001
ALEXANDRE CALIXTO DA SILV	004	00424/1999
ALEXANDRE LINHARES	035	00444/2001
ALLAN WESTON WANDERLEY	003	00283/1999
ANDREIA STRASSBURGER	021	00016/2001
ANTONINA MARIA CASINI	001	00119/1998
ANTONIO AMADEU PALAZZO	034	00433/2001
ANTONIO MANOEL DE ALBUQUE	035	00444/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	039	00496/2001
ARMANDO GRACIOLI	001	00119/1998
AUREA ESTELA A.DA ROCHA B	004	00424/1999
BENIGNO CAVALCANTE	032	00423/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	015	00311/2000
CARLOS RICARDO PENAYO DE	023	00044/2001
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	014	00294/2000
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	028	00186/2001
CARLOS WISLAND SANWAYS	003	00283/1999
CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	034	00433/2001
CLAUDIA CANZI	029	00190/2001
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	026	00114/2001
CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR	001	00119/1998
EDUARDO RIBEIRO NETO	019	00388/2000
EDUARDO ROBERTO TOGNI	024	00055/2001
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	030	00225/2001
ELAINE MENDONCA CRIVELINI	013	00280/2000
	012	00276/2000
ELIETE APARECIDA DE GOUVE	004	00424/1999
EMERSON BACELAR MARINS	030	00225/2001
ERIAN KARINA NEMETZ	033	00426/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	008	00514/1999
FABIANA SILVEIRA	038	00489/2001
GENESIO NAILOR FINGER	015	00311/2000
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	005	00456/1999
ISABELA BERMUDEZ GOMES	033	00426/2001
JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM	040	00571/2001
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	027	00154/2001
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	026	00114/2001
JOSE CLAUDIO RORATO	031	00241/2001
JOSE MOACIR FAVETTI	022	00028/2001
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	006	00497/1999
	017	00343/2000
JULIANO HUCH MURBACH	034	00433/2001
JUSILEI SOLEIDE MATICK	027	00154/2001
	037	00473/2001
KARIN LOIZE HOLLER	007	00501/1999
KLEBER DE OLIVEIRA	020	00396/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	022	00028/2001
LUIZ CARLOS GOMES	006	00497/1999
	017	00343/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	008	00514/1999
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	010	00115/2000
	025	00099/2001
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	018	00354/2000
MARCEL QUEIROZ LINHARES	035	00444/2001
MARCELO BIENTINEZ MIRO	031	00241/2001
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	011	00242/2000
	030	00225/2001
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	004	00424/1999
	009	00553/1999
MARCOS VINICIUS ZIMIAMI M	028	00186/2001
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	002	00176/1998
MARIA DAS DORES VILHALVA	023	00044/2001
MONICA RIBEIRO TAVARES	036	00456/2001
NEWTON SCHIMMELPFENG	028	00186/2001
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	034	00433/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	039	00496/2001
ODAIR CIRINE	004	00424/1999
REGINA CELIA MACHADO MARQ	037	00473/2001
ROSANA DE DAVID	031	00241/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	006	00497/1999
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	028	00186/2001
SILVIO JOSE DOURADO	006	00497/1999
SILVIO RORATO	005	00456/1999
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	007	00501/1999
	003	00283/1999
THADEUS PALKA	001	00119/1998
VAGNER DE OLIVEIRA	011	00242/2000
VERONICA DUARTE AUGUSTO	003	00283/1999
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	016	00340/2000
WALTER EULER MARTINS	011	00242/2000
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	015	00311/2000

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-119/1998-IPASA INDUSTRIA DE PAPEL APUCARANA S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Aos interessados, ante o cálculo geral no valor de R$ 5.956,00. -Adv. ARMANDO GRACIOLI, ANTONINA MARIA CASINI, THADEUS PALKA e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

2.-ACAO DECLARATORIA-176/1998-MARIA NETO DE OLIVEIRA x JOSE FREITAS DE OLIVEIRA -Ao patrono do autor, para retirar o Mandado de Registro de Cartório.-Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-283/1999-ADILIO MENDONCA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. CARLOS WISLAND SANWAYS, ALLAN WESTON WANDERLEY, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e VERONICA DUARTE AUGUSTO-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-424/1999-P.J.COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x SERGIO DELFINO RODRIGUES e outros -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA, ODAIR CIRINE, ALEXANDRE CALIXTO DA SILVA, AUREA ESTELA A.DA ROCHA BITTENCOURT e MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

5.-ARROLAMENTO-456/1999-SABINO ANTONIO BARBOZA x ESP.ABELITA ANTONIO BARBOSA -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. SILVIO RORATO e GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

6.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-497/1999-OSWALDO SEBASTIAO DA SILVA e outros x ALI MOHAMAD CHA-

MASS e outros -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, SILVIO JOSE DOURADO e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

7.-EXECUCAO-501/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANDREI ROBERTO BONFIM e outros -A patrono do autor para retirar a Carta de Adjudicaçao expedida, de cartório.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER-

8.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-514/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x RUBENS ROCHA MIRANDA -Ao patrono da parte autora para comprovar a distribuiçao da Carta Precatória expedida.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO-553/1999-D'PASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA. x LUIZ ADRIANO WILLE -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

10.-EXECUCAO-115/2000-MOHAMAD HASSAN SAFA x WALLID KHALED AWADA e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 385,00.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-242/2000-LOTEADORA GUARAGI LTDA. x VILMAR STUMPF -Arquive-se.-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, VAGNER DE OLIVEIRA e WALTER EULER MARTINS-

12.-INTERDICAO-276/2000-CLEUSA MARIA DOS REIS x VAGNER ALESSANDRO REIS -Manifeste-se a autora para prestar o compromisso legal.-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI-

13.-INTERDICAO-280/2000-EMILIA PEREIRA DOS SANTOS x IRANI PEREIRA -Manifeste-se a autora para prestar o compromisso legal.-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-294/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL MEGAVILA x EURICO MONTEIRO -Deferido o pedido de suspensao do feito por 120 dias.-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO-

15.-ACAO DECLARATORIA-311/2000-JOAO CARLOS RIBEIRO x BANCO BRADESCO S/A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e GENESIO NAILOR FINGER-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-340/2000-R.G.COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA. x NIVALDO JOSE DE ASSIS -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2000-ELSON LAURENTINO TENORIO x LUIZ CLAUDIO GELINSKI CHELEST -Ao exequente, para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. LUIZ CARLOS GOMES e JOVANIL TEIXEIRA PEDRO-

18.-ACAO DECLARATORIA-354/2000-ROSENI RAMALHO DOS SANTOS x CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -Ao patrono da parte autora para comprovar a distribuiçao da Carta Precatória expedida.-Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

19.-INVENTARIO-388/2000-LUZIA ALVES PERATELLI e outros x ESP.ALFRED BUBLITZ -Ao inventariante para pagamento do imposto no valor de R$ 2.112,00.-Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO-

20.-EXECUCAO-396/2000-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA. x M.DILKIN -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital, de cartorio.-Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA-

21.-INTERDICAO-16/2001-NEUSA LILI PINTO x VERA LUCIA DE LINHARES -Arquive-se.-Adv. ANDREIA STRASSBURGER-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-28/2001-DIVONSIR CATENACE x GUILHERMO EDUARDO ESPINDOLA VILLANUEVA -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital, de cartorio.-Adv. JOSE MOACIR FAVETTI e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

23.-INDENIZACAO-44/2001-GERONCIO CLAUDINO DA SILVA x LOJAS RIACHUELO S/A. -Ao autor para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS-

24.-INVENTARIO-55/2001-IRMA BAILL GONZALES x ESP.CONRADO GONZALES -Aos interesadodo, sobre a informaçao da Contadoria Pública. -Adv. EDUARDO ROBERTO TOGNI-

25.-DESPEJO-99/2001-ALI MOHAMAD DIAB x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS NAJUA LTDA. -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) autor.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-114/2001-LARSEN & BRAGA LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -Ao embargante para manifestar seu interesse no andamento do feito.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JEFERSON CRAVOL BARBOSA-

27.-DESPEJO-154/2001-CENTRO IMOBILIARIO CATARATAS LTDA. x RENE MIGUEL HEINTERHOLZ -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

28.-ACAO DECLARATORIA-186/2001-MARIA MACHADO DA LUZ NIEMIES x OPCAO G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. -As partes para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARCOS VINICIUS ZIMIAMI MOYA, NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

29.-ALVARA JUDICIAL-190/2001-VIRGILINA GARCIA SANTANA x ESTE JUIZO -"Considerando o contido na inicial, documentaçao juntada aos autos defiro o pedido inicial, expedindo Alvará, na forma e para os fins requeridos, independente de prestaçao de contas. Custas pela Requerente" -Adv. CLAUDIA CANZI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-225/2001-JOSE AUGUSTO BRAGA x ANTONIO JANUARIO FILHO -Audiência de Instruçao e Julgamento designado para o dia 25 de março de 2003, às 14:00 horas. Ao embargante para proceder o recolhimento das custas do oficial de justiça para cumprimento do mandado.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, MARCIO ROGERIO DE SOUZA e EMERSON BACELAR MARINS-

31.-INVENTARIO-241/2001-THIZIANE IGNES MARA DE ALMEIDA x ESP.NAIR MARAN."1- Vista dos autos à Fazenda Pública Estadual. 2-Manifeste-se após a Inventariante."-Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO, ROSANA DE DAVID e JOSE CLAUDIO RORATO-

32.-INVENTARIO-423/2001-WELLINGTON PEGO DOS SANTOS e outros x JOANA LIBERA DOS SANTOS -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE-

33.-INTERDICAO-426/2001-WALTER FARIAS e outros x EDSON MENEZES DA SILVA -Homologado o pedido de desistencia, julgando extinto o processo (art. 267, VIII, do CPC). Autorizo a devoluçao dos documentos restituiveis, mediante fotocopia e recibo nos autos.-Adv. ERIAN KARINA NEMETZ e ISABELA BERMUDEZ GOMES-

34.-ACAO MONITORIA-433/2001-AMADO MACULAN e outros x COMERCIO DE CARNES OTEMBRA e outros -Audiência de Conciliaçao designada para o dia 09 de outubro de 2002, às 14:30 horas, devendo nela comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir (art. 331 do CPC).-Adv. ALESSANDRO S.V.ZENNI, JULIANO HUCH MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR, NILTON LUIZ ANDRASCHKO e ANTONIO AMADEU PALAZZO-

35.-ACAO MONITORIA-444/2001-TROPICAL CABINES LTDA. x OSMAR PUMI. "A alegaçao preliminar de ilegitimidade passiva somente poderá ser apreciada na sentença final, depois de produzidas todas as provas." -Audiência de Instruçao e Julgamento designado para o dia 11 de março de 2003, às 14:00 horas.-Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES, ALANA MARIA GIACOBO LINHARES, ALEXANDRE LINHARES e ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE-

36.-ACAO DECLARATORIA-456/2001-ERALENA MATIAS LOPES SOARES x BANCO ITAU S/A.-BANCO COML.INV.CRED.CONS.CRED.IMOB -Ao patrono do autor, para retirar de cartorio a Carta Precatoria.-Adv. MONICA RIBEIRO TAVARES-

37.-REPARACAO DE DANOS-473/2001-ALEXANDRE MARCORIN DA LIMA e outros x ARTHUR LOPES BANDEIRA FILHO -Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produçao de outras provas, especificando-as, se for o caso.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK e REGINA CELIA MACHADO MARQUEZ-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-489/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ELIZA MARA ROCHA -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. FABIANA SILVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-496/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MAURO ALVES -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s) desentranhado.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-571/2001-SALVADOR RAMOS x RICARDO MOCELIN -Ao embargado para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. JANYTO OLIVEIRA S.BOMFIM-

Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2.002.
Silene Beatris Junges
Auxiliar Juramentada

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 105/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	014	00214/2002
ADEMAR DA SILVA	011	00467/2001
ALDAMIRA G. DE ALMEIDA AF	004	00655/1997
ANDREA VERANO	014	00214/2002
ANGELICA TATIANA TONIN	010	00459/2001
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	009	00179/2001
CARLOS ERMINIO ALLIEVY	013	00183/2002
CLECIO ALMEIDA VIANA	002	00278/1995
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	001	00431/1994
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	015	00230/2002
ELVIO LEGNANI	002	00278/1995
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	008	00277/2000
FILOMENA CECILIA DUARTE	012	00470/2001
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	006	00024/1998
HIRAN JOSE DENES VIDAL	005	00769/1997
JANE GLAUCIA A. JUNQUEIRA	017	00307/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	005	00769/1997
LAUDIR GULDEN	018	00423/2002
LUCIANE FERREIRA	012	00470/2001
MANOEL CAETANO FERREIRA F	002	00278/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	007	00199/2000
MARCOS ANTONIO PANCIER	009	00179/2001
OKSANDRO GONCALVEZ	016	00266/2002
REINALDO CAETANO DOS SANT	010	00459/2001
TATIANA P. KAMINSKI	003	00646/1997
WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG	002	00278/1995

1.-REPARACAO DE DANOS-431/1994-ESTADO DO PARANA x CARLOS ALBERTO FURQUIM DE OLIVEIRA- Promova a parte interessada a remessa dos ofícios.- Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

2.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-278/1995-FABIULA LIMA JABR e outros 05 x AUTO POSTO RAFAIN LTDA- Sobre o cálculo de fls. 601, no valor de R$ 91.673,02 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), manifestem-se as partes.- Adv. WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR., ELVIO LEGNANI, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e CLECIO ALMEIDA VIANA-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-646/1997-BANESTADO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VOLCAN EXP.E IMP.DE MANUFATURADOS LTDA e outros- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-

4.-ORD.DE COBRANCA-655/1997-LUCIA MARIA VALIATI MARAN e outros x INVEST - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- Promova a parte interessada a remessa dos ofícios.- Adv. ALDAMIRA G. DE ALMEIDA AFORNALLI-

5.-ACAO MONITORIA-769/1997-RUBENS CHER JUNIOR x MARCIA ELISA CAPOANI- Promova a parte interessada o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e HIRAN JOSE DENES VIDAL-

6.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-24/1998-H3F TURISMO LTDA ME x VALDIR DA SILVA RIBEIRO- A parte interessada foi intimada para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, deixando os autos paralisados, sem qualquer providencia. Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. - Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

7.-BUSCA E APREENSAO-199/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARLI FELIPE- Promova o autor a remessa da carta precatória.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MATORINO DA PAZ FAJARDO - FI e outros- Manifeste-se a parte interessada, quanto a certidão de fls. 107 verso.- Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

9.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-179/2001-WATT'S ALIMENTOS S/A DO BRASIL x VALENTIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.- Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA e MARCOS ANTONIO PANCIER-

10.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-459/2001-JEANETE CACHO RIOS x ADEMAR CARVALHO BERNARDO- Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes no prazo de 05 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir.- Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS e ANGELICA TATIANA TONIN-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-467/2001-IMPORFOZ COMERCIO, IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA x ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS- Promova o autor a remessa do ofício.- Adv. ADEMAR DA SILVA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-470/2001-JOSE ARTHMIRO PRUSCH x ADRIANO SOUZA CHESSLER- Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide.- Adv. FILOMENA CECILIA DUARTE e LUCIANE FERREIRA-

13.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-183/2002-RICARDO PRESCINOTTI x HANAN MOHAMAD THINI- Ao preparo das custas no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).- Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVY-

14.-BUSCA E APREENSAO-214/2002-BANCO DIBENS S/A x ANGELITA RICHETTI EGAL- Promova a parte interessada a remessa do ofício.- Adv. ANDREA VERANO-

15.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-230/2002-AGOSTINHO DALL'ALBA x FRANCOIS CHARLES GRAVELET- Ao preparo das custas no valor de R$ 92,75 (noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).- Adv. ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

16.-BUSCA E APREENSAO-266/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SONIA APARECIDA FORTES DOTTO- Promova o autor a remessa dos ofícios.- Adv. OKSANDRO GONCALVEZ-

17.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-307/2002-HEITOR LOTIEU ANGELI x PROCON DE FOZ DO IGUACU e outros- Promova o autor a remessa do ofício.- Adv. JANE GLAUCIA A. JUNQUEIRA-

18.-BUSCA E APREENSAO-423/2002-FARROUPILHA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ANDRE RICARDO FARIA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. LAUDIR GULDEN-

Foz do Iguaçu, 23 de agosto de 2002.
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 106/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	001	00184/1987
ANDERSON LOVATO	003	00101/1996
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	017	00441/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVY	002	00457/1989
CASSIO LUIZ GOMES MACHADO	005	00159/2001
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	007	00533/2001
JEFERSON FOSQUIERA	006	00354/2001
JOEL OLIVEIRA SANTOS	016	00433/2002
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	010	00041/2002
JOSE MARCELO NICOLETTI TE	009	00613/2001
LACIR GUARENGHI	001	00184/1987
LUCIANA SEZANOWSKI	011	00054/2002
LUIZ A. ASSUNCAO DE ARAUJ	007	00533/2001
MARCO AURELIO FAGUNDES	008	00580/2001
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI	014	00324/2002
	003	00101/1996
MILTON RICARDO E SILVA	013	00313/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG	004	00579/1999
PLINIO RICARDO SCAPPINI J	014	00324/2002
RICHARD AYRES DA SILVA	001	00184/1987
RONALDO LIMA MACHADO	012	00165/2002
SADI MEINE	004	00579/1999
VAGNER DE OLIVEIRA	005	00159/2001
WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG	015	00429/2002

1.-COBRANCA-184/1987-O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR. x ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE- Tendo em vista a necessidade da oitiva das partes pelo Juízo, especifiquem os litigantes, as provas que pretendem produzir.- Adv. RICHARD AYRES DA SILVA, LACIR GUARENGHI e ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-457/1989-VEN KWEI LIM YAN E MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIM x MENO RUCKER E GELSI KOTHER RUCKER- Ao exequente, para depositar os honorários do perito, no valor de R$ 8.384,55 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em 10 dias.- Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVY -

3.-COBRANCA-101/1996-CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO FLORENCA x LANCOM EMPREDIMENTO DE HABITACAO PYRYS LTDA- Indiquem as partes no prazo de 05 dias as provas que efetivamente pretendem produzir.- Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI e ANDERSON LOVATO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-579/1999-ANGELA MARIA NEVES FELLINI x SCAVONE IMOVEIS LTDA- Manifeste-se as partes, quanto ao cálculo de fls. 112/113, no valor de R$ 29.530,69 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).- Adv. SADI MEINE e NEWTON SCHIMMELPFENG-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-159/2001-ALESSANDRA LUIZ KOELBL MUNIZ x SALETE VIANA- Manifestem-se as partes, quanto ao petitório de fls. 56/60.- Adv. CASSIO LUIZ GOMES MACHADO e VAGNER DE OLIVEIRA-

6.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-354/2001-PEDRO SUREK x RAYMOND ASSAD EL SARRAF- Ao requerente, para manifestar-se sobre os documentos de fls. 75/124.- Adv. JEFERSON FOSQUIERA-

7.-REPARACAO DE DANOS-533/2001-ESTADO DO PARANA x ELMO DE MATOS- Especifiquem as partes no prazo de 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir.- Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e LUIZ A. ASSUNCAO DE ARAUJO-

8.-ORDINARIA-580/2001-JOAO SOUZA DIAS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Sobre os documentos juntados às fls. 208/255, manifeste-se o autor.- Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-613/2001-CONSELHO COMUNITARIO DA VILA - A x PAULO D. FARIAS DE MATOS e outros- Quanto ao petitório retro e documentos acostados, manifeste-se o requerido.- Adv. JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA-

10.-COBRANCA-41/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LAS BRISAS x PEDRO RAIMUNDO e outros- Especifique a parte, as provas que pretende produzir.- Adv. JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-54/2002-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ISCUISSATI- Designado audiência de conciliaçao para o dia 24/09/02, às 15:00 horas. Promova o autor o recolhimento da

guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e GILCEO JAIR KLEIN.

12.-BUSCA E APREENSAO-165/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x IZABEL CRISTINA GARCIA MORAIS- Sobre os documentos juntados, manifeste-se o autor.- Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

13.-IMISSAO DE POSSE-313/2002-CLAUDINEI APARECIDO VILANI e outros x ARTUR DA SILVEIRA BORGES- Redesignado audiência para o 03 de outubro de 2.002, às 14:30 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MILTON RICARDO E SILVA-

14.-COBRANCA-324/2002-BETTE ADM. DE CONTRATOS, SERVICOS E PRESTACOES S/C x ADOLFO PERUZZO- Redesignado a audiência de conciliaçao para o dia 24/09/02, às 14:00 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI e PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR-

15.-CAUTELAR DE SUSTACAO PROTESTO-429/2002-UNIMED FOZ DO IGUACU - COOP. DE TRABALHO MEDICO x BT ORTHOPEDICS COM. ART. ORTOP. LTDA- Promova a parte autora a remessa do ofício.- Adv. WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR.-

16.-ORDINARIA-433/2002-MARDER CONSTRUCOES CIVIS LTDA x JACIR MEIRA SOBRINHO e outros- Promova a parte autora a remessa do ofício.- Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

17.-BUSCA E APREENSAO-441/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x JOSE ALVES CONDE FILHO- O valor atribuído na inicial não é compatível com a mesma, devendo a parte autora completar aquele valor, no prazo de vinte e quatro (24) horas, em limites adequados, bem como para complementar as custas iniciais.- Adv.ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2002.
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 107/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	009	00021/2001
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	001	00148/1996
ELVIO LEGNANI	005	00447/1998
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	002	00260/1996
FERNANDO MARTINS DA SILVA	003	00198/1998
GUSTAVO OSVALDO DE LEON F	019	00401/2002
JEFERSON FOSQUIERA	011	00466/2001
	013	00477/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	020	00427/2002
JORGE AUGUSTO DE MATOS	012	00476/2001
JUSILEI SOLEIDE MATICK	014	00535/2001
LIRIA DE O.MELO CAPUZZO F	007	00227/2000
LUCIANE FERREIRA	017	00132/2002
LUCIANO FERNANDES MOTTA	010	00102/2001
LUIS CEZAR TRENTO	004	00291/1998
LUIZ CARLOS GOMES	007	00227/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	006	00025/2000
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	015	00555/2001
MARCIA M. C. HAUPTMAN	018	00292/2002
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	010	00102/2001
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	014	00535/2001
MARLI EMIKO FERRARI OKASA	011	00466/2001
REINALDO CAETANO DOS SANT	008	00290/2000
ROBERTO MARTINS LOPES	001	00148/1996
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	003	00198/1998
SANDRA MARIS DE PASQUALI	016	00097/2002
WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG	011	00466/2001
	013	00477/2001
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	015	00555/2001
WILSON LUIZ ISCUISSATI	005	00447/1998

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-148/1996-COMERCIAL PIETSCH DE AUTO PECAS LTDA x IVO SHIZUO SOOMA- Ciência às partes sobre o V. Acórdão.- Adv. ROBERTO MARTINS LOPES e ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

2.-ACAO MONITORIA-260/1996-SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO TRES FRONTEIRAS x PABLO BARBOZA ECHEVERRIA- Sobre a certidão do Sr. oficial de justiça de fls. 74 verso, manifeste-se o autor.- Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

3.-EMBARGOS DE DEVEDOR-198/1998-CLAUDIA VICENTINA COMELLI CRUZ x LINBERCIO CORADINI- Ciência às partes sobre o V. Acórdão.- Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-291/1998-RAFAGNIN EMPREENDIMETNOS IMOBILIARIOS LTDA x LURDES SIQUEIRA e outros- Ao preparo das custas no valor de R$ 49,51 (quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).- Adv. LUIS CEZAR TRENTO-

5.-RESTAURACAO DE AUTOS-447/1998-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x BARROS COM.E CONS.DE AREAS VERDES LTDA e outros- Sobre o cálculo de fls. 108/109, no valor de R$ 404.810,02 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dez reais e dois centavos), manifestem-se as partes.- Adv. ELVIO LEGNANI e WILSON LUIZ ISCUISSATI.

6.-INDENIZACAO-25/2000-BASSEM HACHEM GHOTMEH x CIDADELA S/A- Quanto aos documentos e petitório, manifeste-se o requerido.- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

7.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-227/2000-ROSANGELA REZANDE ROZIN x MILTON DILKIN- Indiquem as partes quesitos, que reputem pertinentes.- Adv. LUIZ CARLOS GOMES e LIRIA DE O.MELO CAPUZZO FURLAN-

8.-INDENIZACAO-290/2000-PEDRO BRAIS x ANDERSON SAITO- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do Sr. oficial de justiça.- Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

9.-INDENIZACAO-21/2001-MANOEL RODRIGUES x TELEPAR - TELECOMUNICACAO DO PARANA S/A.- Quanto aos ofícios, manifeste-se o autor.- Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-102/2001-RONALDO LAW e outros x ARI EGON KOCK- Quanto ao documento juntado pelo Sr. avaliador judicial, manifestem-se as partes.- Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA e MARCIO ROGERIO DE SOUZA-

11.-ORDINARIA-466/2001-MILENIUM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x PROWAX QUIMICA LTDA- Afim de evitar cerceamento de defesa, especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir no prazo de 05 dias.- Adv. JEFERSON FOSQUIERA, WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR. e MARLI EMIKO FERRARI OKASAKO-

12.-DESPEJO-476/2001-DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA e outros x CARAMORI AUDIO E VIDEO LTDA e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte interessada.- Adv. JORGE AUGUSTO DE MATOS-

13.-ORDINARIA-477/2001-MILENIUM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x PROWAX QUIMICA LTDA- Afim de se evitar cerceamento de defesa, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias.-Adv. JEFERSON FOSQUIERA e WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR.-

14.-COBRANCA-535/2001-JUSI PESSOA CORPA MERCURIO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Afim de se evitar cerceamento de defesa, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.- Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK e MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

15.-INDENIZACAO-555/2001-EDEMAR OSVINO GASSMANN x FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY- Ciência às partes de V. decisão.- Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS e WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

16.-ACAO MONITORIA-97/2002-SOCIEDADE CIVIL TRES FRONTEIRAS x LUIS MIGUEL B. MATOS- Quanto a impugnação e documentos, manifeste-se a parte autora.- Adv. SANDRA MARIS DE PASQUALI LEONARDO-

17.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-132/2002-ARACI PIRES DOS SANTOS x ALBINO OTTO MATZANKE- Ao preparo das custas no valor de R$ 232,54 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).- Adv. LUCIANE FERREIRA-

18.-COBRANCA-292/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL FOZ RESIDENCE SERVICE x BERGER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais).- Adv. MARCIA M. C. HAUPTMAN-

19.-INTERDICAO-401/2002-ANA DIAS LEITE x MARIA CELESTE DIAS- Designado a audiência para interrogatório da interditanda, para o dia 13 de setembro de 2.002, às 14:00 horas.- Adv. GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ-

20.-BUSCA E APREENSAO-427/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x LUCI VIEIRA- O valor atribuído na inicial não é compatível com a mesma, devendo o advogado da parte autora, completar o valor no prazo de vinte e quatro (24) horas, em limites adequados, bem como para complementar as custas iniciais.- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2002.
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 148/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	010	00407/2001
ALEXANDRO FREITAS DA SILV	011	00413/2001
ALVARO DE A. NETO OAB/PR	015	00090/2002
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	001	00307/1998
AMAURY PEREIRA ROSA OAB/P	016	00124/2002
ANA M.S.MARTINS ROCHA OAB	021	00335/2002
ANDREIA VERANO - OAB/PR 2	018	00175/2002
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	004	00389/2000
	003	00312/2000
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	008	00359/2001
	017	00143/2002
CARLOS GOMES SALGADO	011	00413/2001
CARLOS HENRIQUE ROCHA	021	00335/2002
ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE	004	00389/2000
	003	00312/2000
EMERSON BACELAR MARINS	020	00317/2002
ENIR BECKER	013	00495/2001
FABIANO M.DA C.BARROS OAB	001	00307/1998
FABIO JOSE SOAR OAB/SC11.	011	00413/2001
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	009	00394/2001
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	012	00453/2001
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	014	00030/2002
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	021	00335/2002
JORGE AUGUSTO MARTINS SZC	001	00307/1998
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	001	00307/1998
JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3	001	00307/1998
	016	00124/2002
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O	016	00124/2002
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	004	00389/2000
	003	00312/2000
KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR	009	00394/2001
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	006	00443/2000
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	017	00143/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	019	00188/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	005	00426/2000
	019	00188/2002
MARIA RENATA DE BARROS ME	015	00090/2002
MATEUS PEDRO TURRA	002	00313/1999
ROBERTO CHIMANSKI OAB/PR	002	00313/1999
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	007	00461/2000
SILVIO RORATO OAB/PR 19.	005	00426/2000
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	009	00394/2001
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	019	00188/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-307/1998-AGUINALDO DE CAMPOS ROCHA x PAULO OSORIO BUENO e CECILIA BUENO -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863, JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936, JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR, FABIANO M.DA C.BARROS OAB/PR 15.162 e ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE-

2.-RESPONSABILIDADE CIVIL-313/1999-ILSON CAVERIANI x PAREDAO COM.DE CEREAIS E MAT.DE CONTRUCAO LTDA -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. ROBERTO CHIMANSKI OAB/PR 10.221 e MATEUS PEDRO TURRA-

3.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-312/2000-ADRIANO KRUL BINI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros - Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677, ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

4.-RECLAMACAO-389/2000-EDSON PINHEIRO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677, ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

5.-INDENIZACAO-426/2000-ANDERSON RICARDO SIMON x UNIBANCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. SILVIO RORATO OAB/PR 19.481 e MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-443/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE VICENTE BARBOSA PASSOS FILHO e outros -Ofício a disposiçao em Cartorio.- Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283-

7.-MONITORIA-461/2000-PEDRO MUFFATO E CIA LTDA x BONUS SHOPING SERVICOS E INFORMATICA S/C LTDA - ...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

8.-MONITORIA-359/2001-AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA x C E DINIZ E CIA LTDA -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. pagrafo 1º do CPC.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

9.-INDENIZACAO-394/2001-CIRLEI SCHIMANSKI RODRIGUES e outros x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR 28.944-

10.-COBRANCA-407/2001-LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA x JOAO ARI BAILL - Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA-

11.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-413/2001-GANDARO LORDANI x UNIDAS VEICULOS LTDA -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. CARLOS GOMES SALGADO, FABIO JOSE SOAR OAB/SC11.732 e ALEXANDRO FREITAS DA SILVA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-453/2001-GEHRING E RODIGHERO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-92,72-Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

13.-COMINATORIA-495/2001-ARI SERGIO FRANCISCHETTI x O ESTADO DO PARANA -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. ENIR BECKER-

14.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-30/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x EMERSON GIMENES DOS SANTOS -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. pagrafo 1º do CPC.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

15.-DESAPROPRIACAO-90/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x JOSE EUGENIO DE BARROS MELO FILHO e outros -Nomeio como perito o Sr. SEME FAHUD, em substituiçao a perita nomeada no item 2 de fls. 39. Apresentarem em 10 dias quesitos, bem como indicarem assistentes tecnico. -Adv. ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092 e MARIA RENATA DE BARROS MELLO-

16.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-124/2002-JOSE LUIZ CORDEIRO e outros x ESPOLIO DE VICTORIO BASSO -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394, JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863 e AMAURY PEREIRA ROSA OAB/PR 28.863-B-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-143/2002-ADAO TORRES DE OLIVEIRA x TARINI & TARINI LTDA -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A e MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

18.-BUSCA E APREENSAO-175/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO VALDIR RIBEIRO -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907-

19.-BUSCA E APREENSAO-188/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILMAR DE ARAUJO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.- Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

20.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-317/2002-EDSON JERONIMO DA CUNHA x BRASIL TELECOM S/A -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. - Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

21.-REPETICAO DE INDEBITO-335/2002-AMARILDO LUIZ DAL VESCO e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros. ANALISAREI A TUTELA ANTECIPADA QANDO DA CONTESTAçAO. Oficio a disposiçao em Cartorio. - JUntar aos ,Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752, ANA M.S.MARTINS ROCHA OAB/PR 19.753 e CARLOS HENRIQUE ROCHA-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 156/02
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	010	00148/2000
ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM	008	00108/1999
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	024	00357/2002
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	023	00094/2002
ARIANE DIAS TEIXEIRA L. D	027	00394/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	011	00335/2000
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	021	00070/2002
CARLOS S.SCHIMMELPFENG OA	005	00134/1998
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	002	00042/1998
	001	00041/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	028	00072/2002
DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 2	019	00036/2002
EDIR RAFAGNIN	003	00047/1998
EDSON GON•ALVES DOS SANTO	013	00027/2001
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	006	00136/1998
	007	00428/1998
GILDER CEZAR LONGUI NERES	012	00417/2000
ISRAEL RODRIGUES DE QUEIR	015	00381/2001
JAIRO MOURA	006	00136/1998
	007	00428/1998
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	014	00085/2001
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	017	00012/2002
	008	00108/1999
JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3	008	00108/1999
JULIANA P. DE MELO AGUIAR	016	00427/2001
JULMARA LUIZA HUBNER OAB-	022	00088/2002
JUNIOR RAFAGNIN	003	00047/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00013/2002
	026	00371/2002
MARCO ANTONIO GON•ALVES V	002	00042/1998
	001	00041/1998
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	018	00013/2002
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	016	00427/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	008	00108/1999
	023	00094/2002
NAJOA REGINA JABER HASAN	023	00094/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	005	00134/1998
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	015	00381/2001
ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR.	010	00148/2000
RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3	022	00088/2002
RICARDO ROTUNNO OAB/PR 25	009	00086/2000
ROBERTO CHIMANSKI OAB/PR	020	00045/2002
SERGIO TERNUS OAB/PR 18.3	013	00027/2001
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	004	00119/1998
VERONICA D. AUGUSTO OAB.P	025	00358/2002
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	015	00381/2001
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	018	00013/2002

1.-MONITORIA-41/1998-CERAL PISOS E REVESTIMENTOS LTDA x EXPORTADORA E MANUFATURADOS AUTOCOLOR LTDA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE e CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

2.-MONITORIA-42/1998-CECOL CERAMICA CORDEIRÓPOLIS LTDA x EXPORTADORA E MANUFATURADOS AUTOCOLOR LTDA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE e CLAUDIA CAN-

ZI OAB/PR 15.565-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-47/1998-MOISES MATOSO DE LARA x AMANDA RAHMEIER FRITZEN -Sobre a avaliaçao que importa em R$-8.696,40, manifeste-se em cinco dias.-Adv. EDIR RAFAGNIN e JUNIOR RAFAGNIN-

4.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-119/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARIOTEC COMERCIO DE PAPEIS TECNICOS LTDA. manifeste-se em dez dias, sobre leiloes negativos-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-MONITORIA-134/1998-OLAIS BERNARDES x JAHY SOTTOMAIOR KLEIN -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 49,00 -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010, CARLOS S.SCHIMMELPFENG OAB/PR18.904-

6.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECU-136/1998-BANCO DO BRASIL S/A x SANTAVEL - IMP. E EXP. DE AUTO PECAS LTDA e outros -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e JAIRO MOURA-

7.-MONITORIA-428/1998-BANCO DO BRASIL S/A x RUDIMAR LUIZ SONDA e outros. Sobre o manifestaçao da contadora, digam em cinco dias-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e JAIRO MOURA-

8.-REPARACAO DE DANOS-108/1999-JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO x TV CATARATAS LTDA -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS, JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863 e JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

9.-COBRANCA C/C INDEN.POR DANOS-86/2000-NACIONAL TRATORES LTDA x T.S.P.TRANSPORTE SALTO PIRAPORA LTDA. e outros. Manifste-se em dez dias, acerca da certidao de fl. 120-verso-Adv. RICARDO ROTUNNO OAB/PR 25.605-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-148/2000-HYUN AE LEE x BANCO ITAU S/A -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR. OAB 25.195 e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

11.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-335/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSVALDO DE MORAES. Manifeste-se em dez dias, acerca da certidao de fls. 90-verso-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

12.-EXECUCAO PROVISORIA DE SENT.-417/2000-ROJANE CRISTINA WERNER PACHECO x ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO. Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, comprovar que o processo transitou em julgado, juntando copia do acordao e a certidao do transito em julgado, pois pelo documento de f. 50 nao se comprova tal fato. -Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES-

13.-COBRANCA-27/2001-LUIZ DO NASCIMENTO x BENNO FIZINUS -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. SERGIO TERNUS OAB/PR 18.365 e EDSON GONÇALVES DOS SANTOS-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-85/2001-EDSON FLAVIO LEITE e outros x ARMANDO MOREIRA FILHO- Levando-se em consideracao os principios que norteiam o processo civil, que os atos processuais devem ser convalidados e aproveitando para que a lide seja solucionada, concedo o prazo de 10 dias para que o autor da peticao de fls. 205/209 a assine, sob pena de desentranhamento dos autos. 2-Apos, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justica, com as nossas homenagens. Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

15.-DECLARATORIA-381/2001-MILENIUM COMERCIO E EXPORTAÇAO LTDA x PROWAX QUIMICA LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, especificando as e justificando o que querem provar, para fixar os pontos controvertidos.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, ISRAEL RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR e WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937-

16.-INTERDICAO-427/2001-ZULEIDE SATRABELLI x FLORIANO STRABELLI. Manifeste-se em dez dias, acerca da petiçao do SR. Perito de fls. 30. -Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES e JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/2002-MARIA CONCESA ALMADA DE BRITEZ e outros x RAFAGNIN, DAMEN E CIA -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

18.-BUSCA E APREENSAO-13/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x LUCIA BENITEZ MACHADO -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

19.-DECLARATORIA-36/2002-ANTARES RENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA x O ESTADO DO PARANA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 29.007-

20.-MONITORIA-45/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ANTONIO GOMES DA SILVA. Manifeste-se em dez dias, acerca da petiçao de fls. 177. Adv. ROBERTO CHIMANSKI OAB/PR 10.221-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-70/2002-DANIEL FERNANDES MAJADO x MARWAN CHAIM BAALBAKI -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

22.-ALVARA JUDICIAL-88/2002-HERALDO APARECIDO AMBROSIO DE FREITAS e outros x -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE 31.881 PR e JULMARA LUIZA HUBNER OAB- 31.852-

23.-RESPONSABILIDADE CIVIL-94/2002-FLAG INTERNACIONAL S.L.R. x VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE- 1) O presente feito comporta julgamento antecipado da lide, em razao de que cabe ao autor provar os fatos constituidos de seu direito e o mesmo nao requereu nenhuma prova, e, a parte requerida nao justificou o que pretendia produzir com a prova testemunhal, conforme determinado no despacho de f.67. Posto isso, Indefiro a prova tstemunhal, requerida pelo reu, pois cabe ao juiz indeferir diligencias inuteis ou meramente protelatorias (art. 130, do CPC). 2) Efetuar pagamento das custas no valor de R$ 304,50. Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE e NAJOA REGINA JABER HASAN OAB 30.985-

24.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-357/2002-JEANDREY SCUISSIATTO CORREA x CACILDA CALISTO BRAGA e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA-

25.-ALVARA JUDICIAL-358/2002-VALMIR RODRIGUES DE SOUZA x LAURITA JOSE DOS SANTOS -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

26.-BUSCA E APREENSAO-371/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADILSON DE CASTRO BONFIM -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

27.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-394/2002-OSMARINA DE MORES e outros x HOSPITAL INTERNACIONAL -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. ARIANE DIAS TEIXEIRA L. DE MOTTA-

28.-CARTA PRECATORIA-72/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 12ª VC DA COM. DE CURITIBA -PR -HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FRANCISCA BELONI DE MOURA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-119,00-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 157/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	023	00171/2002
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	022	00117/2002
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	3232	00209/1998
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	030	00591/1998
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	016	00231/2001
ARMANDO LUIZ MARCON OAB/P	014	00159/2001
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	007	00699/1999
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	009	00449/2000
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	029	00281/2002
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	3232	00209/1998
CLAUDIOMIR MARTINI OAB/PR	022	00117/2002
CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR	010	00528/2000
DANUBIO CUNHA DA SILVA	002	00228/1998
DECIO RIBEIRO JUNIOR	018	00293/2001
EDER WAINE CUARELI	006	00551/1999
ERIVALDO CARVALHO LUCENA	028	00261/2002
GENESIO N. FINGER OAB/PR	015	00171/2001
GILBERTO ROSSETTO - OAB 1	003	00500/1998
JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/	019	00428/2001
JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR	007	00699/1999
JORGE ANDRE MENEZES OAB/P	005	00523/1999
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	021	00576/2001
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O	024	00176/2002
JOSSIMAR IORIS OAB/PR 218	013	00617/2000
	004	00689/1998
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	016	00231/2001
	008	00290/2000
KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR	020	00487/2001
	011	00567/2000
LEILA DE FATIMA OLIVI	027	00244/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	025	00207/2002
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	010	00528/2000
MARCELO R.URIZI DE BRITO	021	00576/2001
MARCOS ANTONIO PANCIER OA	002	00228/1998
MARIA ANGELICA GONCALVES	026	00237/2002
MARIA DAS DORES V. DOS SA	026	00237/2002
MARILIA A. DA SILVA OAB/P	002	00228/1998
MARIO SERGIO KECHE GALICI	023	00171/2002
MELISSA ROLAN DE MELLO OA	026	00237/2002
NELSON RODRIGUES DE ALMEI	006	00551/1999
NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/	3232	00209/1998
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	007	00699/1999
ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR.	020	00487/2001
RENATO MARTINS LOPES OAB/	005	00523/1999
RICARDO SILVA FUNARI - 19	024	00176/2002
SILVIO RORATO OAB/PR 19.	017	00286/2001
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	011	00567/2000
VILMAR C.DE OLIVEIRA OAB/	009	00449/2000
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	029	00281/2002
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	012	00604/2000
WILLIAM SIMOES	008	00290/2000
WILLY COSTA DOLINSKI -OAB	005	00523/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-209/1998-PAULO BATISTA CAMILO x G.H.G.REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA -Os autos encontram-se em arquivo provisorio, aguardando manifestaçao da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY e NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/PR 13.670-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-228/1998-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x ROGERIO PALAZZO PANCIER F.I. e outro -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. pagrafo 1º do CPC.-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA, MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B e MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074-A-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-500/1998-JOAO CARLOS DOS SANTOS FILHO x OTALIBEO MARQUES DA SILVA e outros -Sobre a contestaçao,manifeste-se em dez dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO - OAB 12.898-

4.-ARROLAMENTO-689/1998-MARIA MADALENA AMORIM x ESPOLIO DE ANTONIO JOSE AMORIM. Cumprir em dez dias integralmente o despacho o despacho de fls. 87, item 2, ad initio.-Adv. JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

5.-REPARACAO DE DANOS-523/1999-AURINO MATIAS COSTA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JORGE ANDRE MENEZES OAB/PR 27.941-B, RENATO MARTINS LOPES OAB/PR13.973-B e WILLY COSTA DOLINSKI -OAB/PR 28.302-

6.-DESPEJO-551/1999-FARUK JALAF x BERTHA THEISS SULTOWSKI e outros -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR e EDER WAINE CUARELI-

7.-EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZE-699/1999-JOSE LUIZ SILVA x CARLOS ROBERTO ROBALLO MELLO e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR 17.973, NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062 e AURORA ZILIO OAB/PR 20.615-

8.-ORDINARIA (RECLAMATORIA)-290/2000-ANTONIO CORREA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. WILLIAM SIMOES e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

9.-COBRANCA-449/2000-IMOBILIARIA MARANATA e outros x ANGELITA DA SILVA KIRSCH e outros -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. VILMAR C.DE OLIVEIRA OAB/PR24.305-B e BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-528/2000-ARAFAT NAYEF JOMAA e outros x ESTADO DO PARANA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-567/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO S.A x TEREZINHA ROSELI KIST -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR 28.944 e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

12.-DESPEJO POR EXTINCAO DO CONT.-604/2000-FUNADACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x NILDA MARIA DE LIMA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

13.-ACAO MONITORIA-617/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JOSSIMAR IORIS. Depositar em 20 dias em Cartorio as despesas dos honorarios periciais, conforme determinado na audiencia preliminar (f. 103), sob pena de ser desconsiderada a realizaçao de tal prova-Adv. JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

14.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-159/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x VERA NEUSA PIETSCH- Indefiro o requerimento de indicacao de assistente tecnico, bem como os quesitos suplementares, tendo em vista a intempestividade da peticao de fls. 90/91. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON OAB/PR 9049-

15.-BUSCA E APREENSAO-171/2001-BANCO BRADESCO S/A x HENRIQUE FURTADO- Imtime-se o autor para, no prazo de dez dias, informar se possui o atual endereco do requerido ou se pretende que o mesmo seja citado por edital na acao que sera convertida em deposito. Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B-

16.-RECLAMACAO-231/2001-GILNEI KAISER DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677 e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

17.-NULIDADE DE TITULO CAMBIAL-286/2001-FRANCISCO DE ASSIS LIMA x MAXIGUIAS EDITORA LTDA- 1) Defiro o pedido de f.21 por apenas 30 (trinta) dias, tendo em vista que o autor retirou o edital em 23/08/2001, ou seja, exatamente a um ano atras. Em face disso suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. SILVIO RORATO OAB/PR 19.481-

18.-ABERTURA DE INVENTARIO-293/2001-LUIZ ALBERTO KHALIL AMARI x ESPOLIO DE RAMEZ GEORGES AMARI -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. DECIO RIBEIRO JUNIOR-

19.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-428/2001-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x JOAO BERNARDINO e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/PR 28.975-

20.-ORDINARIA-487/2001-ADELAR FELIPETTI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO- Tendo em vista que a preliminar de falta de interesse de agir levantada pela requerida, em face dos embargos de terceiros propostos que se encontram no Tribunal de Alcada, devera o presente feito ser suspenso ate o julgamento dos embargos, cabendo a requerida noticiar e juntar copias nos presentes autos. Adv. ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR. OAB 25.195 e KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR 28.944-

21.-ARROLAMENTO-576/2001-MARIA ELIZABETH CARINZIO x ESPOLIO DE LAIS LIZZETE CARINZIO -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCELO R.URIZI DE BRITO ALMEIDA e JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO-

22.-MONITORIA-117/2002-LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA x IMOBILIARIA APLICAR LTDA- 1) O presente feito comporta julgamento antecipado da lide, em razao de que a embargante confessa que recebeu os valores pleiteados, e nao requereu a producao de nenhuma prova. 2) Indefiro as provas testemunhal e depoimento pessoal do representante legal da embargante, requeridas pela autora, tendo em vista que a materia e apenas de direito e, cabe ao juiz indeferir diligencias inuteis ou meramente protelatorias (art. 130, do CPC). 3) Efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 14,00.Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA e CLAUDIOMIR MARTINI OAB/PR 21.598-B-

23.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-171/2002-ANTONIO MARCOS FOGACA x DIEGO RUBEN BONNE-1) Assiste razao o autor quando alega a intempestividade da contestacao, pois compulsando os autos verifica-se que o mandado de citacao fora juntado no dia 04 de junho, sendo que desta data comecou a contar o prazo para a contestacao, conforme preceita o art. 241, II, do Codigo de Processo Civil, logo, encerrou-se o prazo no dia 19 de julho. Em face disso, aplica-se a revelia. Efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 14,00. Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004 e MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI-

24.-RESOLUCAO CONTRATUAL-176/2002-IMOBILIARIA AURORA LTDA x PAULO DO AMARAL- 1) Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transacao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil, determno que as partes, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394 e RICARDO SILVA FUNARI - 192.648/SP-

25.-ACAO MONITORIA-207/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x VANILDE MARSANGO SANGALLI -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. pagrafo 1º do CPC.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

26.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-237/2002-EVELYM MORESCO MATEUS x SAUDE FOZ LTDA -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. MARIA ANGELICA GONCALVES -32.750/PR, MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS 32359 e MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

27.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-244/2002-MARLI TEREZINHA CASTAGNARO DE CARVALHO x MARIA BERNARDETE HEISSENE SA e outros -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI-

28.-ALVARA JUDICIAL-261/2002-CAMILA PEREIRA DA SILVA e outros x -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. ERIVALDO CARVALHO LUCENA-

29.-DECLARATORIA-281/2002-OMAR NAGIB TARABAIN x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e outros. Recebo a reconvençao apresentada. Ao Autor/reconvindo Contestar a reconvençao e manifeste-se sobre a contestaçao apresentada-Adv. WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937 e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

30.-EXECUÇAO FISCAL - ESTADO-591/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HYON JIN CHOI e outros. Manifeste-se em dez dias, acerca d petiçao de fls. 80/86 e documentos juntados -Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 159/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMARILIS VAZ CORTESI-OAB/	015	00097/2002
ANTONIO CARLOS TAQUESA DE	014	00579/2001

ANTONIO GRACINDO DE OLIVE	021	00435/2002
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	018	00231/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	004	00200/1999
DENER PAULO MARTINI OAB/P	010	00384/2001
EDMAR LUIZ COSTA JR.	007	00098/2001
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	005	00112/2000
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	008	00197/2001
	003	01032/1998
GILDER CEZAR LONGUI NERES	004	00200/1999
GRACIELA I. MARINS OAB 20	019	00366/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO	009	00335/2001
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	011	00504/2001
JORGE RICARDO KUHN -OAB/P	020	00431/2002
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	017	00205/2002
JOSE CID CAMPELO	021	00435/2002
JOSE DOS S. CAETANO OAB/P	001	00103/1998
JULIANA P. DE MELO AGUIAR	002	00983/1998
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	018	00231/2002
MARCELO R.URIZI DE BRITO	017	00205/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	006	00079/2001
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	006	00079/2001
MARCO AURELIO FAGUNDES 22	013	00549/2001
MARCONI F.DE F.GOMES	001	00103/1998
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	002	00983/1998
NELMAR SOUTO PINHEIRO	005	00112/2000
PAULO ROBERTO MARTINI	017	00205/2002
PEDRO DA LUZ OAB/PR 30 1	016	00146/2002
ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.1	016	00146/2002
SADI MEINE OAB/PR 10.674	021	00435/2002
SERGIO VULPINI OAB/PR 10.	021	00435/2002
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	012	00522/2001
VALTER CANDIDO DOMINGOS	012	00522/2001
WILLIAM SIMOES	014	00579/2001

1.-MONITORIA-103/1998-GEORG FRANZ SPLEIT x MARTA ROKENBOCH e MARCONI FREIRE DE FONTOURA GOMES -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. JOSE DOS S. CAETANO OAB/PR 18.289 e MARCONI F.DE F.GOMES-

2.-INVENTARIO-983/1998-CLEILDA SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO x ESPOLIO DE CICERO SEVERINO DA SILVA.- Antes de mais nada, esclareca a nobre advogada do substabelecimento de f.71, no prazo de dez dias, acerca dos poderes outorgados pelo Sr. Paulo Rodrigues Nascimento, tendo em vista que e estranho ao inventario. Adv. JULIANA P. DE MELO AGUIAR e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES-

3.-EXECUCAO-1032/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DUAITE UBIRATAN RIBEIRO COSTA- Imtime-se novamente a exequente para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, sob pena dos presentes autos serem extintos, com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil. Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MIREMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros. Mantida a avaliaçao da Sra. Avaliadora de fls. 119/125, tendo em vista que a exequente nao apresentou elementos concretos e covicentes que pudessem desconsiderar a avaliaçao.Para o praceamento foram designados os dias 04 e 25/11/2002, às 9.10 horas, depositar diligência do Oficial de Justiça, edital à disposiçÔo em Cartório.-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI e GILDER CEZAR LONGUI NERES-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-112/2000-ANTONIO CABRERA E MARIA ALICE DE ALMEIDA CABRERA x BANCO BANESTADO S/A -Carta Precatoria a disposiçao em Cartorio.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR e NELMAR SOUTO PINHEIRO-

6.-BUSCA E APREENSAO-79/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SEBASTIANA MARIA DO NASCIMENTO LEAL -Carta Precatoria a disposiçao em Cartorio.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-98/2001-VANDERLEI ANTONIO CARAMORI x MARIO SANDOVAL FAVATO-1) Levando-se em consideracao os principios que norteiam o processo civil, que os atos processuais devem ser convalidados e aproveitados para que a lide seja solucionada, concedo o prazo de 10 dias para que o autor da peticao de fls. 100/106 junte o instrumento de mandado da parte, sob pena de ser desconsiderada tal peca processual. Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR.

8.-BUSCA E APREENSAO-197/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

9.-APREENSAO E DEPOSITO-335/2001-SUPER PEROLA LTDA x ALEXANDRE UBIRAJARA CHERIAN- 1) Indefiro o requerimento de f.34, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justica realizou tres diligencias no endereco do requerido em diferentes datas (14/08/01 a f. 31-verso, 02/10/01 a f. 25 e 29/05/02 a f.32) Portanto, as diligencias so foram infrutiferas porque o requerido nao mais residia no endereco indicado e nao por culpa do Sr. Oficial de Justica. 2) Suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

10.-EMBARGOS-384/2001-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x NAIR WILLE- Levando-se em consideracao os principios que norteiam o processo civil, que os atos processuais devem ser convalidados e aproveitados para que a lide seja solucionada, concedo o prazo de 10 dias para que o autor da peticao de fls. 93/95 a assine, sob pena de desentranhamento dos autos. 2) Apos, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcadas. Adv. DENER PAULO MARTINI OAB/PR 24.413-

11.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-504/2001-DOMINGUEZ DIBB & CIA LTDA e outros x COM E EXPORTADORA CRUZ- 1) Com a sentenca homologatoria de acordo, o processo de conhecimento se extinguiu, restando apenas a parte executar o acordo homologado que e titulo executivo judicial (art. 584, Codigo de Processo Civil). Em face disso, devera o exequente apresentar o calculo com base no acordo homologado, sob pena dos presentes autos serem extintos com base no art. 267, paragrafo 1º, do COdigo de Processo Civil. Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

12.-INDENIZACAO-522/2001-LIVIC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA- 1) Defiro as provas requeridas, ou seja, depoimento pessoal do representante legal da autora, sob pena de confesso,prova testemunhal e prova documental, desde que sejam novos documentos. 2) Dou o presente feio por saneado, designando o dia 31 de outubro de 2002, as 14:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento. 3) Devera a requerida, depositar o rol de testemunhas ate o dia 20 de setembro de 2002. Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

13.-ORDINARIA-549/2001-JOAO GODOI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- 1) Intime-se o autor para, no prazo de dez dias manifestar-se se possui algum laudo, conforme solientado a f. 239 -in fine-. 2) Em havendo, devera o mesmo junta-la aos autos. Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES 22.337B-PR-

14.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-579/2001-CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x ANACONDA INDL E AGRIC DE CEREAIS S/A- 1) Quanto a revelia, deve esta ser rejeitada, pois o autor retirou o oficio de citacao a f.31-verso e nao juntou aos autos o respectivo comprovante de AR. Observe-se, no entanto que, o AR juntado a f. 26 dos autos de Declaracao de Inegibilidade pertence a citacao daquele feito e nao deste. Logo, nao se pode precisar a data em que houve a citacao ou ate mesmo se ela realmente ocorrera, pois na contestacao o reu alega de que nao houve citacao. No que tange a alegacao de revelia dos autos nº 579/2001, tambem deve ser rejeitada, tendo em vista que o prazo da contestacao comeca a correr da juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 241, I, do CPC), e nao da data em que o reu fora citada, conforme alegado. Em face disso, rejeito a alegacao da revelia. 2) Indefiro as provas testemunhal e depoimento pessoal do representante legal da re, requeridas pela autora, tendo em vista que a materia e apenas de direito e, cabe ao juiz indeferir diligencias inuteis ou meramente protelatorias (art. 130, do CPC). Efetuar pagamento das custas no valor de R$ 297,50. Adv. WILLIAM SIMOES e ANTONIO CARLOS TAQUESA DE MACEDO-

15.-INDENIZATORIA-97/2002-MILTON RODRIGUES e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-OAB/PR12.839-

16.-BUSCA E APREENSAO-146/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS ALBERTO MENDES NOGUEIRA. Complementar o valor da purgaçao da mora. Adv. PEDRO DA LUZ OAB/PR 30 106 e ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.172-

17.-EXCECAO DE SUSPEICAO-205/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x JOSE CARLOS PEIXOTO-1) Com razao a embargante, pois em face ao principio da sucumbencia, quem devera arcar com as custas e dsepesas processuais e o excepto, que foi o vencido. Adv. JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO R.URIZI DE BRITO ALMEIDA e PAULO ROBERTO MARTINI-

18.-DESPEJO-231/2002-ROMEU TOGNI x HASSAN KHALIL KHALIL- 1) Assiste razao o autor quando alega a intempestividade da contestacao, pois compulsando os autos rerifica-se que o mandado de citacao fora juntado no dia 17 de junho, sendo que desta data comecou a contar o prazo para contestar, conforme preceitua o art. 241, I, do Codigo de Processo Civil. Por conseguinte, encerrou-se o prazo dia 02 de julho, sendo que a Acao de Despejo, conforme previsto no art. 58, I, da Lei. 8.245/91, nao se suspende durante as ferias forenses. Em face disso, aplica-se a revelia. Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

19.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-366/2002-ERNESTO RIVES DOS SANTOS e outros x JONATHAN PUACEKOS e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. GRACIELA I. MARINS OAB 20.186-

20.-ARROLAMENTO SUMARIO-431/2002-HELENA POVH JORGE e outros x ESPOLIO DE ELPIDIO CUSTODIO JORGE -Nomeio inventariante o Sr. Jose Custodio Jorge, como inventariante. Juntar aos autos a)- Plano de partilha. b)- procuraçao da viuva meeira. c)- procuraçoes da esposa do requerente. d)- comprovantes das propriedades dos bens. e)- certidoes das 3 Fazendas Publicas..-Adv. JORGE RICARDO KUHN -OAB/PR 32.241-

21.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-435/2002-ESPOLIO DE FELIX PEREIRA DA SILVA, REP.P/ INVENTAR e outros x ESPOLIO DE FAUSTINO FERREIRA MENDES. Em dez dias manifestem-se acerca da habilitaçao.-Adv.ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA -2.806, SERGIO VULPINI OAB/PR 10.085, SADI MEINE OAB/PR 10.674 e JOSE CID CAMPELO-

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

GOIOERÊ

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇAO Nº.57/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	014	00492/1997
	038	00028/1999
AGNALDO ALVES GODOI	028	00311/2000
AMILTON DOMINGUES DE MORA	002	00175/1990
ANASTACIO BORGES DOS SANT	034	00165/2002
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	023	00433/1999
ANTONIO CARLOS GABRIEL	029	00029/2001
ANTONIO DE JESUS FILHO	027	00046/2000
	008	00700/1995
	017	00307/1998
BRENO MARQUES DA SILVA	040	00029/1990
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	039	00026/2001
CARLOS EDUARDO VILA REAL	031	00028/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	003	00167/1993
	004	00241/1994
EDSON SCARDUA	033	00108/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	021	00206/1999
	034	00165/2002
EVERALDO BUGHI	003	00167/1993
FABIANO JOSE BORDIGNON	040	00029/1990
FLADEMIR JERONIMO BELINAT	038	00028/1999
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	025	00495/1999
GABRIELE POPP	040	00029/1990
GEORGE EDUARDO KAROLESKI	030	00124/2001
HEBER GOMES DA SILVA	035	00178/2002
HEBER MARCELO GOMES DA SI	035	00178/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	022	00265/1999
HERICK MARDEGAN	029	00029/2001
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE	013	00248/1997
	024	00485/1999
	030	00124/2001
	009	00817/1995
	010	00143/1996
	006	00228/1995
	011	00464/1996
	023	00433/1999
	028	00311/2000
ILMO TRISTAO BARBOSA	018	00327/1998
JAIR APARECIDO ZANIN	037	00254/2002
JOAO CARLOS GOMES	019	00330/1998
JOSE BOLIVAR BRETAS	040	00029/1990
JOSE FRANCISCO PEREIRA	016	00211/1998
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	032	00075/2002
JULIO CEZAR PAULINO	017	00307/1998
JURANDIR NUNES MIRANDA	027	00046/2000
	020	00201/1999
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	015	00080/1998
MACIEL TRISTAO BARBOSA	018	00327/1998
MAFALDA GOMES	012	00624/1996
MARCOS AURELIO CERDEIRA	036	00248/2002
	026	00519/1999
	007	00532/1995
	001	00145/1990
OSVALDO NECHI	038	00028/1999
PERICLES ARAUJO G. DE OLI	029	00029/2001
RICARDO AMARAL GOMES FERN	015	00080/1998
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	021	00206/1999
	030	00124/2001
	005	00299/1994
SILVANA LEA FETTER	040	00029/1990

1.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-145/1990-SEBASTIAO FERREIRA DAS NEVES e outros x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS -1) Defiro o pedido de fls.352. 2) Restitua-se o prazo para os autores manifestarem-se ante a cota de fls.322.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

2.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-175/1990-JORGE VITORINO MARQUES x MACFADEN & CIA. LTDA -Ao exequente para retirar em cartório o ofício.-Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/1993-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES -As partes, ante a conta geral de fls.166/167, no valor de R$12.422,15 e avaliação de fls.168, no valor de R$39.500,00, bem como sobre a designação de praças para os dias 15 e 29 de outubro de 2.002, às 10:15 horas, devendo o exequente juntar aos autos cópia da(s) matrícula(s) atualizada(s) do(s) imóvel(is) penhorado(s), recolher a G.R.C. referente às diligências do oficial de Justiça e retirar em cartório os ofício expedidos às Fazendas Estadual e Municipal, Receita Federal e INSS, para os devidos encaminhamentos.-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO e EVERALDO BUGHI-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-241/1994-COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL x JOAQUIM APARECIDO LOPES E OUTROS e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

5.-ACAO POPULAR-299/1994-ANTONIO CORREA DE MORAES x MUNICIPIO DE MOREIRA SALES e outros -1) Recebo a apelação de fls.248/252, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520 c/c a9 da Lei nº.4717/65). 2) Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI-

6.-DEPOSITO-228/1995-BANCO BRADESCO S/A x PEDRO ANTONIO DA SILVA -Diga o autor ante o pedido de fls.78/80. -Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DELFINA MARIA DE SOUZA e outros -1) Defiro o pedido de fls.152. 2) Restitua-se o prazo para os requerentes se manifestarem.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

8.-FALENCIA-700/1995-D. B. S. ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA x MOZER BRAGA E CIA. LTDA -Ao subscritor da petição de fls.258 ante o ofício de fls.263.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-817/1995-BANCO ITAU S/A x JOSE LOPES FILHO e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito -Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-143/1996-BANCO BRADESCO S/A x A. T. FUJI & CIA. LTDA e outros -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.105, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII), com relação a executada ELIZETE BENEDITA DA SILVA. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

11.-DEPOSITO-464/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ERENICE NASCIMENTO ZEPOLATO -1) Defiro o pedido de fls.101. Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

12.-ALVARA-624/1996-OCTAVIO LUIZ PERICO x -1) A parte autora foi procurada pessoalmente para que se manifestasse sobre a habilitação dos herdeiros, dando prosseguimento ao feito, não se manifestou. 2) Deixando a parte autora de providenciar o andamento do feito, suprindo falta que lhe impede o prosseguimento, por mais de trinta dias, resta caracterizado o abandono de Causa. 3) Asim, julgo extinto este processo nº.624/1998, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 13, inciso I, 265, inciso I, parágrafo 1º, 267, inciso III e parágrafo 1º combinado com artigo 13, inciso I, todos do Código de Processo Civil, anulando-se, inclusive, a sentença de fls.17. 4) Sem custas. 5) Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações, inclusive na distribuição, e arquivem-se os autos.-Adv. MAFALDA GOMES-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-248/1997-BANCO ITAU S/A x IGNACIO MAMMANA NETO e outros -Ao Exequente para retirar em cartório o Edital de Intimação, para os devidos fins.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-492/1997-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x CEREALISTA LOTICI LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

15.-ACAO CIVIL PUBLICA-80/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE PAULO NOVAES e outros -1) Recebo a apelação de fls.362/387, em ambos os efeitos. 2) Aos apelados, para que, querendoi, ofereçam contra-razões.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

16.-ARRESTO-211/1998-GILMAR PINHATA LOPES x ROSELI DE FATIMA STRALIOTE -1) Volta-se o autor, através de embargos de declaração, contra a sentença de fls. 118/119 que julgou extinto o feito sem julgamento de mérito, pela falta de propositura da ação principal. Sustenta que necessita de manifestação acerca dos fatos narrados, ante a ratificação do acordo. 2) Os presentes embargos não merecem adcolhimento, pois não há na decisão hostilizada qualquer omissão ou contradição apta a ensejar correção via embargos de declaração. Com efeito, todos os argumentos invocados neste azo foram devidamente analisados pela decisão que julgou procedente o pedido, não existindo qualquer ponto a ser esclarecido. Na verdade, pretende o embargante a modificação da decisão atacada, através do manejo de recurso inadequado, o que não se admite, pois "não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declratórios são apelos de integração - não substituição (STJ, REsp nº15.774-0-SP, rel. MIn. Humberto Gomes de Barros, DJU 22.11.93, pág. 24895). não houve, como não há manifestação de vontade, pelo que não se trata de ato anulável, mas de ato nulo, o que afasta a possibilidade de ratificação. 3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4) P.R.I.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-307/1998-ARMANDO IWAO KATAYAMA x CARLOS ALBERTO PEREIRA -Ao exequente para retirar em cartório a carta de intimação para a devida postarem com A.R.M.P.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO, JULIO CEZAR PAULINO-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-327/1998-COOPERATIVA AGROP. PROD. INTEGRADA DO PARANA LTDA x ANTONIO MURARA GARCIA e outros -Digam as partes ante a conta geral de fls.172/173, no valor de 22.252,87.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-330/1998-JOSE MARCOS DE SOUZA x EMILIA APARECIDA FELIX LEITE -Diga o exequente ante o preparo das custas finais, no valor de R$288,20. - Adv. JOAO CARLOS GOMES-

20.-INDENIZACAO-201/1999-JAIR ALVES MONTANHER x PERSONAL - INSDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA -Ao exequente para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-206/1999-MARCELO ALIPERTI MAMMANA x BANCO DO BRASIL S/A -Às partes para alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI e ELOI ANTONIO POZZATI-

22.-ANULATORIA-265/1999-JOSE CARLOS DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga o Exequente ante o ofício de fls.105.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

23.—433/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DECORACOES CABRAL LTDA e outros -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

24.—485/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO BONANI -Proceda o autor a juntada aos autos dos extratos alusivos ao crédito cobrado, em 05 (cinco) dias, para apreciação dos encargos mencionados.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

25.—495/1999-BANCO DO BRASIL S/A x LUCILENE APARECIDA BONACIN -Sendo negativa a diligência intime a parte credora para manifestar-se a respeito, em cinco dias.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

26.—519/1999-DEVANI CARLOS DAL BEM PIRES x DANTE CESAR BASSO e outros -Diga o Requerente ante os Embargos e documentos de fls.32/45.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

27.—46/2000-MATHEUS MENDES VALERA & CIA. LTDA. x ELIZEU MILARE -Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/10/2002, às 14:00 horas, presentes as partes e para prestar depoimento pessoal, devendo constar do mandado a advertência do art. 343, CPC. As partes deverão depositar o respectivo rol ao menos dez dias antes da audiência.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA e ANTONIO DE JESUS FILHO-

28.—311/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARIO CANDIDO DA SILVA -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int. -Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e AGNALDO ALVES GODOI-

29.—29/2001-USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1 Ciente da interposição do agravo. 2) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 10/10/2002, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. HERICK MARDEGAN, PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS GABRIEL-

30.—124/2001-ALVORADA CONTABILIDADE E ASSECORIA S/C. LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA -1) Sem embargo da irresignação dos Requerentes, não vislumbro que o perito nomeado não seja apto a realizar o laudo técnico, porque o artigo 26 do Dec. Lei nº.9295/46 atribui como privativa dos contadores diplomados a aptidão para realizar perícial contábeis. Tal entendimento encontra-se sedimentado no STJ - vide REsp nº.5302-SP, MIn. Eduardo Ribeiro, DJU 25.02.91, pág. 1468. E tal atributo o perito, nomeado tem - fls.196. Dai, então, considerando que o senhor perito ainda não apresentou o laudo, mantenho a nomeação, ao passo que determino aos autores que depositem, em 05 (cinco) dias, os quesitos técnicos para encaminhamento ao senhor perito. Decorrido o prazo, oficie-se solicitando proposta de honorários. -Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI, GEORGE EDUARDO KAROLESKI e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

31.-ALVARA-28/2002-ZEFERINA SANTOS DE OLIVEIRA x -1) Vistos, etc. 3) Considerando a documentação apresentada, que bem demonstra a procedência do pedido de alvará, bem como a expressa concordância do Ministério Público, julgo procedente, para fim de autorizar a requerente Zeferina Santos de Oliveira a levantar R$761,56 referentes aos valores depositados em nome do finado marido Francisco Cirino Nunes, junto à CEF (c/c nº.33.879-0); Banco do Brasil (c/c nº.16.930-1/01) e Bradesco (c/c nº.1001089-6), no total de R$761,56. Expeça-se o competente alvará, válido por 30 dias. 4) Sem custas. Dispensada a prestação de contas. 5) P.R.I.-Adv. CARLOS EDUARDO VILA REAL-

32.-BUSCA E APREENSAO (FID)-75/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA -Diga o autor ante o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

33.-DESPEJO-108/2002-ANISIO FAVORETO x AUGUSTINHO GOMES MARQUES -1) Vistos, etc. 2) Anísio Favoreto, devidamente qualificado, porpôs a presente ação de despejo cumulada com cobrança de alugueres contra Augustinho Gomes Marques, alegando, em resumo, que locou para o requerido o imóvel de sua propriedade, sito à Rua Mauro Mori, nº.629, nesta cidade de Goioerê, por prazo indeterminado, com início em 01/02/2000, mediante o pagamento de aluguel mensal de R$100,00 (cem reais). Alega que o requerido deixou de efetuar o pagamento dos alugueres desde janeiro/2001, totalizando um débito total de R$1.684,83, ensejando, para tanto, no presente pedido de cobrança judicial e despejo imediato. Requereu, ao final, o despejo e a condenação ao pagamento dos alugueres, com as condenações de praxe. O Reú, devidamente citado (fls.37-verso), não apresentou contestação, deixando o prazo fluir in albis (fls.38). 2) O feito, por outro lado, comporta julgamento antecipado, a teor do contido no artigo 330, II, do CPC, não havendo necessidade de produzir provas em audiência. 3) A ação de despejo por falta de pagametno cumulada com cobrança dos alugueres procede, porque o pedido encontra amparo na inteligência dos artigos 9º, inciso III, e 62, inciso I, ambos da Lei nº.8.245/91, e 290 do CPC. Além do mais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na forma dos arts. 285 e 319 do CPC, e estes acarretam as consequências jurídicas apontadas na inicial. E os documentos de fls.06/07 e 12/26 comprovam a locação e o débito. 4) Assim, pois, julgo procedente o pedido para decretar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, assinando para a desocupação voluntária do imóvel o prazo de 15 (quinze) dias (art. 63, parágrafo 1º, letra "b", da Lei nº.8.245/91), condenando o réu ao pagamento dos alugueres vencidos e não pagos, no valor de R$1.684,83 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mais o s alugueres vencidos até a desocupação do imóvel, devidamente corrigidos monetariamente, com a incidência de juros moratórios legais, contados a partir da data de citação do réu. Condeno o Reú, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado do autor, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 3º do CPC. 2) P.R.I..-Adv. EDSON SCARDUA-

34.—165/2002-DIRCE MARIA KLIEMANN SCARPARI x BANCO DO BRASIL S/A. -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 10/10/2002 às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR e ELOI ANTONIO POZZATI-

35.-NULIDADE-178/2002-MELCHISDEC RODRIGUES NEVES x JOAO ADEMIR PERANDRE -1) Ciente da interposição do agravo. Diga o autor ante a contestação e documentos oferecidos. Adv. HEBER GOMES DA SILVA e HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-

36.-ARROLAMENTO-248/2002-IDIAPORA DA SILVA x JOSE QUERINO DA SILVA -HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha apresentado nestes autos de arrolamento sumério de bens, deixados pelo decesso de José Querino da Silva, qualificado na inicial, constituído dos bens devidamente descritos no plano de partilha, procedendo sua ADJUDICAÇÃO aos outorgados cessionários Célio Shibukawa e Yukie Aokake Shibukawa, conforme escritura pública de cessão e meação de direitos hereditários, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros, bem assim, da Fazenda Pública. Custas pelos autores. Publique-se, Registre-se e intimem-se. Transitada em julgado esta, e para expedição da carta de adjudicação, observe-se o diposto no parágrafo 2º, do artigo 1.031, do Código de Processo Civil. Cumpra-se no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e após as anotações de estilo, arquivem-se.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2002-EUCLIDES FRANZO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Recebo os embargos para discussão ao passo suspendo o processo de execução. 2) Certifique-se. 3) Intime-se o embargado, para que querendo, ofereça impugnação no prazo legal.-Adv.JAIR APARECIDO ZANIN-

38.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-28/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. OSVALDO NECHI, FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS e ABDIAS ABRANTES NETO-

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-26/2001-CONSELHO REG. MEDICINA VETERINARIA ESTADO PARANA x J. BARBIERI & MATIAS LTDA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-29/1990-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE-PR-V. UNICA -FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x CLAUDEMIR FERNANDO CORSINI E OUTRO e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. JOSE BOLIVAR BRETAS, FABIANO JOSE BORDIGNON, SILVANA LEA FETTER, BRENO MARQUES DA SILVA e GABRIELE POPP-

Goioerê, 23 de agosto de 2.002
Sérgio Carlos Fava
Escrivão

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇAO Nº.58/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	006	00296/1993
	013	00591/1997
	037	00027/1999
ADOCIVAL CAVALCANTE	010	00730/1995
ANASTACIO BORGES DOS SANT	013	00591/1997
	018	00244/1999
	019	00245/1999
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	031	00180/2002
ANTONIO DE JESUS FILHO	015	00422/1998
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	036	03629/1996
CARLOS EDUARDO VILA REAL	032	00212/2002
EDSON SCARDUA	020	00296/1999
	023	00119/2000
ELISA GOMES TORRES	009	00705/1995
ELISANGELA A. R. DEVICCHI	037	00027/1999
ENEZIO FERREIRA LIMA	002	00074/1987
	004	00077/1993
EVERALDO BUGHI	027	00284/2001
	014	00320/1998
FLADEMIR JERONIMO BELINAT	038	00029/1999
FRANCISCO CANDIDO DE ALME	022	00053/2000
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	040	00046/1995
	028	00055/2002
GEORGE EDUARDO KAROLESKI	030	00162/2002
GISELE APARECIDA DAL BELO	013	00591/1997
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	025	00012/2001
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE	011	00347/1996
	003	00224/1990
	017	00072/1999
	008	00427/1995
	020	00296/1999
	030	00162/2002
JOAO EDUARDO POLLESI	013	00591/1997
JOSE APARECIDO BORGES DOS	005	00154/1993
JOSE ROMEU DO AMARAL FILH	016	00474/1998
JULIO CEZAR PAULINO	015	00422/1998
JURANDIR FELIPES	042	00059/2002
LAIR CARBONERA	041	00146/1996
LUCAS CELSO MONTEIRO FONS	035	00255/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	006	00296/1993
	024	00149/2000
MAFALDA GOMES	012	00386/1996
	021	00472/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	033	00245/2002
MARCO ANTONIO PEZOLATTO	013	00591/1997
MARCOS AURELIO CERDEIRA	027	00284/2001
OSCAR BARBOSA BUENO	001	00044/1985
OSVALDO NECHI	038	00029/1999
PERICLES ARAUJO G. DE OLI	026	00032/2001
PRISCILA PRADO	041	00146/1996
RICARDO AMARAL GOMES FERN	015	00422/1998
	010	00730/1995
RIVELINO SKURA	007	00111/1994
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	012	00386/1996
	030	00162/2002
	022	00053/2000
SILVIO HEMERSON GUERRA	034	00250/2002
TELSON JOSE FERNANDES	029	00103/2002
VINICIUS AMORIM	039	00141/2001
WALMOR JUNIOR DA SILVA	028	00055/2002

1.-ARROLAMENTO-44/1985-JOSE PINHEIRO x SILVANA DA SILVA PINHEIRO -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. OSCAR BARBOSA BUENO-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-74/1987-FERTIPOL - COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x BARTOLOMEU AMARAL -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

3.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-224/1990-PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS -Diga o requerido ante a cota ministerial de fls.188-vº.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

4.-ARRESTO-77/1993-JOAO ADEMIR PERANDRE x JOAO JOSE DE OLIVEIRA -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

5.-ARROLAMENTO-154/1993-VALDEIR PINTOR x AMELIA MORO PINTOR -1) defiro o pedido de fls.60. Extraia-se fotocópia autenticada e proceda-se na forma requerida.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-296/1993-COAGEL - COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x ADEMIR RIBEIRO -Digam as partes ante a conta geral de fls.147/148, no valor de R$-59.519,54.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

7.-INDENIZACAO (ORD)-111/1994-MUNICIPIO DE MOREIRA SALLES x EDVALDO PEREIRA CARREIRA E OUTRO -1) Recebo o agravo retido. 2) Diga o autor, para querendo manifestar-se sobre o agravo retido.-Adv. RIVELINO SKURA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-427/1995-BANCO BRADESCO S/A x EDILENE APARECIDA DE LIMA ANTONIO e outros -Diga o Exequente ante a petição e documentos de fls.61/69, no prazo de 05 dias.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-705/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PAULO SERGIO CAMARA e outros -Diga o exequente ante a avaliação de fls.46, no valor deR$13.650,00 e conta geral de fls.43/45 no valor de R$106.099,73.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

10.-REPARACAO DE DANOS-730/1995-DOAIR RAMALHO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE GOIOERE -Digam as partes ante a proposta de honorários do Sr. Perito.-Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE e RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-347/1996-BANCO BRADESCO S/A x JOSEMERE FABRICIO DOS SANTOS e outros -Diga o Exequente ante a informação de fls..64-vº.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-386/1996-L. PEREIRA & COLLA LTDA x ANTONIO BONANNI e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI e MAFALDA GOMES-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-591/1997-CARTONAGEM MODELO LTDA x INDUSTRIA TEXTIL MONTECATINI LTDA -Digam as partes ante a conta geral de fls.111/112, no valor de 5.656,62. 2) Deve o exequente indicar em qual bem pretende a penhora.-Adv. MARCO ANTONIO PEZOLATTO, JOAO EDUARDO POLLESI, GISELE APARECIDA DAL BELO, ABDIAS ABRANTES NETO e ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-320/1998-CONSTANTINO GOES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga os embargantes ante o preparo das custas.-Adv. EVERALDO BUGHI-

15.-COBRANCA (ORD)-422/1998-ANTONIO DE JESUS FILHO x MUNICIPIO DE GOIOERE -1) Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo trazido aos autos às fls. 87, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO, JULIO CEZAR PAULINO e RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-474/1998-ANTONIO CANDIDO DE MACEDO x JOAO VELOSO DE ARAUJO e outros -Diga o executado ante o preparo das custas no valor de R$371,90.-Adv. JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-72/1999-FRANCISCO SCARPARI NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Ao embargado para retirar em cartório a carta precatória. - Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

18.—244/1999-IZABEL HENRIQUES MARTINEZ x JOAO CARLOS DOMINGUES -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

19.—245/1999-IZABEL HENRIQUES MARTINEZ x APARECIDO PEREIRA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

20.—296/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LEONETE LEONEL DE LIMA e outros -1) Volta-se Leonete Leonel de Lima, através de Embargos de declaração pelo curador, contra a sentença que julgou improcedentes os embargos à monitória. Sustenta que aludida decisão é contraditória, porque o egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Pediu o esclarecimento da contradição nos termos do pedido. 2) Assiste razão ao Embargante, porque o egrégio Tribunal de Justiça do Paraná negou provimento ao apelo, mantendo a sentença que extinguiu o feito sem julgamento de mérito, sendo, portanto, inadmissível a sentença proferida. 3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, acolho os embargos de declaração para o fim de anular a sentença de fls.105/109 com esteio nos fundamentos acima deduzidos. P.R.I..-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e EDSON SCARDUA-

21.-ALVARA-472/1999-NORMA VIEIRA DA SILVA x -Ã autora ante a cota ministerial retro.-Adv. MAFALDA GOMES-

22.-INDENIZACAO-53/2000-BENEDITO BERNARDES ROSA x JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO -Às partes ante o retorno da Carta Precatória.-Adv. FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA e ROQUE ADEMIR KAROLESKI-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-119/2000-MANOEL ARISVALDO DOS SANTOS x ANTONIO MURARA GARCIA -2) Assim, pois, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, determino a citação da parte executada através de seu advogado (art. 603, parágrafo único, CPC) para acompanhar os termos da liquidação até seus ulteriores termos. 3) feita a citação, voltem-me os autos conclusos para nomeação de perito, na forma do art. 607, CPC, certificando a escrivania o rol dos experts da Comarca, aptos a fazer perícia. Diligências necessárias. -Adv. EDSON SCARDUA-

24.-ALVARA-149/2000-ANA FRANCISCA VIEIRA x -Diga o autor para retirar em cartóreio o alvará.-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

25.—12/2001-JOSE ALBANO MARTINS DAS NEVES e outros x CARLOS ALBERTO PEREIRA -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

26.-CAUTELAR INOMINADA-32/2001-VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1) Recebo a apelação de fls.174/190, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2) Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA-

27.—284/2001-JOAO CARLOS CARDOSO CAVALCANTE x MARCELO AUGUSTO ESCAME DE ALMEIDA e outros -Às partes ante o trânsito em julgado da decisão de fls.84/87.-Adv. EVERALDO BUGHI e MARCOS AURELIO CERDEIRA-

28.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-55/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 16/10/2002 às 16:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-103/2002-MONTREAL COM. DE VESTUARIOS LTDA x SILVANA MARIA PERANDRE -Diga o autor ante a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. TELSON JOSE FERNANDES-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-162/2002-ALVORADA CONTABILIDADE E ASSESORIA S/C. LTDA. x BANCO BANESTADO S/A. -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 10/10/2002, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI, GEORGE EDUARDO KAROLESKI e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-180/2002-SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA. x ROBERTO AMARAL BAYLAO -Diga o Requerente ante a contestação e documentos de fls.38/63.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

32.-ALVARA-212/2002-PEDRO JOSE DA SILVA FILHO e ou-

tros x -Vistos, etc. 4) Assim, pois, julgo parcialmente procedente o pedido, para fim de autorizar Pedro José da Silva Filho a levantar a importância de R$1.127,69 mais acréscimos se houver, depositada em conta poupança nº002772-5, junto ao Banco Itaú S/A. Agência de Moreira Sales em nome do de cujus. Independente de prestação de contas. Expeça-se o competente alvará. 5) Sem custas. P.R.I.-Adv. CARLOS EDUARDO VILA REAL-

33.-BUSCA E APREENSAO (FID)-245/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x ELIZABETH MARIA FERREIRA DE ARAUJO BANI -Ao Requerente para efetuar o preparo das custas.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

34.-ANULATORIA-250/2002-G.L. DE SOUZA LTDA. x TEXTIL MALOVOC LTDA. -Diga o autor para retirar em cartório a carta de citação para a devida postagem.-Adv. SILVIO HEMERSON GUERRA-

35.-ARROLAMENTO-255/2002-MARIA PEREIRA DOS SANTOS x JOAO PEREIRA DOS SANTOS -1) Nomeio a autora Maria Ferreira dos Santos como inventariante. 2) Promova a inventariante a emenda da inicial, em 10 (dez) dias, informando o valor, objeto, abrangência e benefício da apólice de seguro, sob pena de extinção (art. 284 do CPC).-Adv. LUCAS CELSO MONTEIRO FONSECA GROTA-

36.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3629/1996-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST. PR x J. BARBIERI & MATIAS LTDA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

37.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-27/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1) Defiro o pedido de fls.407/408. 2) Suspendo o feito até a sentennso autos de ação declaratória.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e ELISANGELA A. R. DEVICCHI-

38.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-29/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COACERAL - COOP.AGRIC.CERRADO BRASIL CENTRAL LTDA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. OSVALDO NECHI e FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS-

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-141/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x CICLOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. VINICIUS AMORIM-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-46/1995-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PR. UNICA VARA -BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO BIANCHI & CIA LTDA -Diga o exequente ante a avaliao de fls.84, no valor de R$-360.200,00 e conta geral de fls.87/90.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-146/1996-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. UNICA V. FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CELSO ALVES EVANGELISTA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito -Adv. JURANDI FELIPES-

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-59/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR - JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ANDREIA RIBEIRO -1) Indefiro o pedido de fls.14, pela absoluta falta de amparo legal. Não há norma legal que obrigue o genitor da requerida em fornecer o endereço na forma requerida.-Adv. JURANDIR FELIPES-

Goioerê, 23 de agosto de 2.002
Sérgio Carlos Fava
Escrivão

GUARANIAÇU

COMARCA DE GUARANIACU - ESTADO DO PARANA
TFAX: (0XX45) 232-1356
VARA CIVEL - RELACAO N 22/2002.
JUIZ DE DIREITO: DRA. DENISE DAMO COMEL

Índice de Publicao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLPHO FONSECA PARANAGUA	014	00228/2000
AMAURI CARLOS ERZINGER	006	00132/1998
ANGELA FABIANA BUENO DE S	025	00160/2001
ARY DA SILVA FILHO	035	00154/2002
CARLEFE MORAES DE JESUS	007	00159/2000
	019	00086/2001
CµSSIO NAGASAWA TANAKA	023	00102/2001
EDENILSON FAUSTO	042	00082/2001
EDSON RUBENS ANDRADE	043	00033/2002
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	023	00102/2001
GILVANO COLOMBO	017	00011/2001
	038	00061/2001
	020	00090/2001
	028	00226/2001
	024	00146/2001
JEAN JUNIOR ZANATTA	027	00225/2001
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	001	00118/1994
JOAO PERON	036	00179/2002
JUAREZ JOSE DA SILVA	003	00144/1997
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	032	00068/2002
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	010	00202/2000
KENNEDY MACHADO	017	00011/2001
LEONARDO DA COSTA	032	00068/2002
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	041	00010/2000
	037	00003/1999
MATEUS PEDRO TURRA	026	00211/2001
	029	00233/2001
NIUCEIA MARIA CORREA	005	00093/1998
NORTON EMMEL MUHLBEIER	039	00053/1995
OSORIO ALBERTO CARAZZAI	041	00010/2000
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	014	00228/2000
PRISCILLA PLACHA Sµ	034	00093/2002
RUBE ALVES CORREA	008	00196/2000
	016	00235/2000
	013	00224/2000
	014	00228/2000
	031	00061/2002
	010	00202/2000
	018	00045/2001
	021	00093/2001
	022	00097/2001
	015	00234/2000
	009	00200/2000
	023	00102/2001
SALAZAR BARREIROS	018	00045/2001
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	018	00045/2001
SANDRA MARIA LOCATELLI	033	00087/2002
	030	00041/2002
	011	00204/2000
	012	00205/2000
SERGIO SOARES DE JESUS MO	002	00196/1996
SERGIO SOARES MORAES DE J	005	00093/1998
SIMONE MONTEIRO FLEIG	017	00011/2001
SUZANA BELLEGARD DANIELEW	004	00149/1997
TORAMATU TANAKA	023	00102/2001

1.-COBRANCA (ORD)-118/1994-ENEDIR MENDES DA SILVA x COMERCIAL DE CEREAIS ALGODAO DE OURO LTDA -Adv. JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA- Manifeste-se a parte sobre o prosseguimento do feito.

2.-REPARACAO DE DANOS-196/1996-VIDALVINO MATOS DE FIGUEIREDO x HELIO JOSE SCHERER -Adv. SERGIO SOARES DE JESUS MORAES- Diga a parte sobre o prosseguimento do feito.

3.-INDENIZACAO (ORD)-144/1997-EVANIR NEPOMOCENO ANTONIETTI x HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA e outros -Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA- Deixo de manifestar-me em juizo de retratacao em virtude da parte nao ter cumprido integralmente o que dispoe o artigo 526 do CPC.

4.-INDENIZACAO-149/1997-ELICE MARIA DE MEDEIROS x ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S/A-FERROESTE -Adv. SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ- A parte para preparo das custas remanescentes no importe de R$ 640,00.

5.-INDENIZACAO-93/1998-NEREU CAVALHEIRO COSTA x MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL -Adv. SERGIO SOARES MORAES DE JESUS e NIUCEIA MARIA CORREA- Sobre a proposta de honorarios periciais no importe de R$ 500,00, manifestem-se os interessados.

6.-INDENIZACAO (ORD)-132/1998-OSCAR CORREIA DE OLIVEIRA x M.J.M.COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. e outros -Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER- A parte para preparo das custas processuais no importe de R$ 304,50.

7.-TUTELA-159/2000-SALETE MENEZ x SONIA MENEZ -Adv. CARLEFE MORAES DE JESUS- A parte para cumprimento da cota ministerial de fl. 23. (Providenciar autenticacaoda certidao de casamento e a juntada do RG e CPF dos requerentes)

8.-COBRANCA (SUM)-196/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x NESTOR VALDO VISINTIN -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte interessada. -Adv. RUBE ALVES CORREA-

9.-COBRANCA (SUM)-200/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x DARCI LORENCATTO -Adv. RUBE ALVES CORREA- Sobre o interesse na execucao do julgado, manifeste-se a parte autora.

10.-COBRANCA (SUM)-202/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x EDISON AUGUSTO SILIPRANDI -Adv. RUBE ALVES CORREA e JURACI ANTONIO BORTOLOTTO- Recebida a apelacao em ambos os efeitos. A parte apelada para resposta em 15 dias.

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-204/2000-GUARANI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. x UNIAO FEDERAL -Adv. SANDRA MARIA LOCATELLI- A parte para deposito dos honorarios periciais.

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-205/2000-GUARANI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. x UNIAO FEDERAL -Adv. SANDRA MARIA LOCATELLI- A parte para preparo dos honorarios periciais.

13.-COBRANCA (SUM)-224/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOSE DO ESPIRITO SANTO VIDAL -Adv. RUBE ALVES CORREA- Extinto o feito com fulcro no artigo 269, II do CPC.

14.-COBRANCA (ORD)-228/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VERA HELENA FERREIRA PRANDO -Adv. RUBE ALVES CORREA, OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e ADOLPHO FONSECA PARANAGUA- ...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar Vera Helena Ferreira Prando ao pagamento da quantia de R$ 3.727,18 atualizada a a partir de 30 de setembro de 2.000, acrescida de multa de 2% por mes subsequente de atraso, alem de juros de mora de 1% ao mes ate a data do efetivo pagamento, na forma do que dispoe o artigo 600 da CLT. Condenada ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios arbitrados em 15%.

15.-COBRANCA (SUM)-234/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x NOELI APARECIDA TUSSOLINO -Adv. RUBE ALVES CORREA- Sobre o interesse na execucao do julgado, manifeste-se o exequente.

16.-COBRANCA (SUM)-235/2000-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x RENO PAULO KUNZ -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte interessada. -Adv. RUBE ALVES CORREA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-11/2001-JOSE VALDEMAR DIEDRICH e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. GILVANO COLOMBO, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG- Recebida a apelacao interposta. A parte apelada para resposta no prazo de Lei.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-45/2001-JULIO MACULAN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Adv. RUBE ALVES CORREA, SALAZAR BARREIROS e SALAZAR BARREIROS JUNIOR- Recebida a apelacao interposta. A parte apelada para resposta em 15 dias.

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-86/2001-MARIA ELVIRA LIEBER e outros x ADEMIR ANTONIO BORTOLI -Adv. CARLEFE MORAES DE JESUS- Sobre a resposta apresentada, diga a parte autora.

20.-REVOGACAO DE DOACAO-90/2001-MUNICIPIO DE GUARANIAU x MAURI GOMES DE OLIVEIRA - ME -Adv. GILVANO COLOMBO- Sobre o interesse na execucao do julgado, manifeste-se a parte autora.

21.-COBRANCA (SUM)-93/2001-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PEDRO ALVES SOBRINHO -Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para o fim de condenar o requerido ao pagamento da quantia de R$ 2.083,25, atualizada monetariamente a partir de 30 de junho de 2.001, acrescida de multa de 2% por mes subsequente de atraso, alem de juros de mora ao mes ate a data do efetivo pagamento, na forma do que dispoe o artigo 600 da CLT. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorarios advocaticios ao patrono dos autores, que arbitro em 15% sobre o valor da condenacao, o que faco com fundamento no artigo 20, 3. do CPC. -Adv. RUBE ALVES CORREA-

22.-COBRANCA (SUM)-97/2001-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x SELSO JOSE ALEXANDRE -Adv. RUBE ALVES CORREA- Sobre o interesse na execucao do julgado, manifeste-se o autor.

23.-COBRANCA (ORD)-102/2001-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VASCO BELINTANI JUNIOR -Adv. RUBE ALVES CORREA, TORAMATU TANAKA, CµSSIO NAGASAWA TANAKA e GILBERTO NAGASAWA TANAKA- Determinada a remessa dos autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana.

24.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-146/2001-L.L.L. x L.L. -Adv. GILVANO COLOMBO- Ao preparo das custas remanescentes no importe de R$ 252,00.

25.-DIVORCIO DIRETO-160/2001-A.R. x E.M.R. -Adv. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO- A parte para retirada do competente mandado de averbacao e recolhimento de custas.

26.-ALVARA-211/2001-IRMA BARRETO PIANA x ESTE JUIZO -Adv. MATEUS PEDRO TURRA- A parte para prestacao de contas.

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/2001-MARIO LUIZ ARTUZI x IVONE DE FATIMA FABRICIO -Adv. JEAN JUNIOR ZANATTA- Indeferido o pedido de fl. 33 pois os bens sobre os quais pretende recaia a penhora sao impenhoraveis, pois compoem o conjunto de moveis que guarnecem a residencia da executada. Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

28.-INDENIZACAO-226/2001-ANA NEOLI DOS SANTOS x EMPRESA JORNALISTICA PORTAL DO OESTE LTDA. e outros -Adv. GILVANO COLOMBO- A parte para retirada do edital de citacao.

29.-INVENTARIO-233/2001-HELIANE MARIZA GRZYBOWSKI RIPPLINGER x ESPOLIO DE RUI RIPPLINGER -Adv. MATEUS PEDRO TURRA- A parte sobre a manifestacao da Fazenda Estadual. (requer a intimacao para pagamento do ITCM)

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-41/2002-MATHEUS FELIPE PRIOR e outros x VALDECIR CARLOS PRIOR -Adv. SANDRA MARIA LOCATELLI- Diga a parte sobre o prosseguimento do feito.

31.-COBRANCA (SUM)-61/2002-CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x RAMIRO MAGALHAES GONCALVES -Adv. RUBE ALVES CORREA- Extinto o feito com fulcro no artigo 269, inc. II do CPC.

32.-ORDINARIA cc. ANT. DE TUTELA-68/2002-MUNICIPIO DE GUARANIACU x ESTADO DO PARANA e outros -Adv. LEONARDO DA COSTA e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES- A parte para retirada da carta precatoria citatoria.

33.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-87/2002-G.H.B. x M.F.B. -Adv. SANDRA MARIA LOCATELLI- Sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, manifeste-se a parte autora.

34.-RETIFICACAO DE PARTILHA-93/2002-MARCOS SLAVIERO x ESTE JUIZO -Adv. PRISCILLA PLACHA Sµ-

35.-ARROLAMENTO-154/2002-ARNALDO BORGES DA SILVA x MARIA DA SILVA -Adv. ARY DA SILVA FILHO- Deferida a suspensao requerida.

36.-CAUTELAR INOMINADA-179/2002-MARCONIESSON DE OLIVEIRA x MARIO FRANCISCO ASCULI PILATTI e outros -Adv. JOAO PERON- Mantida a decisao recorrida pelos proprios fundamentos.

37.-EXECUCAO FISCAL-3/1999-INST.NAC.DE METROL.NORM.E QUAL.INDUSTRIAL-INMETRO x FARINHEIRA PAPAI JOAQUIM LTDA. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA- Sobre o resultado da avaliacao do bem penhorado, diga o exequente. (maquina de fuba - R$ 2.500,00 e pe de elevador de cereal R$ 1.000,00)

38.-EXECUCAO FISCAL-61/2001-MUNICIPIO DE GUARANIACU x JORGE PEREIRA CABRAL -Adv. GILVANO COLOMBO- Extinto o feito com fulcro no artigo 794, inc. I do CPC.

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-53/1995-Oriundo da Comarca de J. D. 1. V. C. C. DE TOLEDO -HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. x THIMOTHEO ZIGER -Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER- A parte para retirada da competente carta precatoria.

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-53/1996-Oriundo da Comarca de J.D.3.VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL -SOUZA CRUZ S.A. x VILMARA DA CUNHA TOJEVICH -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte interessada.-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-10/2000-Oriundo da Comarca de J.D.C.DE LARANJEIRAS DO SUL PR. -ISALTINA DA SILVA BONFIM E OUTROS x DIRCEU DE JESUS MACHADO -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e OSORIO ALBERTO CARAZZAI- Considerando que a impenhorabilidade do bem de familia pode ser arguida em qualquer fase processual, indefiro o requerido as fls. 86/90 efaculto a parte executada comprovar em 5 dias, quantum satis, o alegado as fls. 70/72, inclusive a extensao do modulo rural.

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-82/2001-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL - VARA CIVEL -COOP. AGROP. MISTA LAR. DO SUL LTDA. x SEVERINO ZUCCO DEBIASE -Adv. EDENILSON FAUSTO- A parte para deposito das custas do Sr. Avaliador no importe de R$ 150,00.

43.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-33/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - 3 VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IVO DE LARA & CIA LTDA e outros -Adv. EDSON RUBENS ANDRADE- A parte para preparo das custas processuais relativas aos atos do cartorio civel (R$ 609,00), distribuidor (R$ 31,00) e avaliador. (R$ 235,00).

GUARANIACU, 29 DE AGOSTO DE 2002.
ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR
ESCRIVAO DO CIVEL E ANEXOS

GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 65/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFEU RIBAS KRAMER	002	01006/1997
	004	00201/1999
	050	00636/2002
	017	01178/2000
	047	00610/2002
	035	00561/2002
	043	00593/2002
ANDREIA SILVANI TYSKI	020	00081/2001
	029	00024/2002
	045	00600/2002
AURACIR AZEVEDO DE MOURA	003	00332/1998
AURELIANO JOSE AREDES	025	00696/2001
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	001	00003/1999
	003	00332/1998
EDINARA ZAGO	013	01033/2000
	012	00572/2000
	010	00451/2000
	022	00324/2001
	019	00060/2001
	008	00028/2000
	011	00515/2000
	015	01150/2000
	023	00339/2001
	018	01257/2000
	009	00110/2000
	016	01151/2000
EDIVAL PEREIRA DA SILVA	002	01006/1997
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	003	00332/1998
ELCIO JOSE MELHEM	028	01088/2001
	042	00591/2002
	044	00594/2002
	027	01067/2001
	014	01141/2000
	046	00608/2002
FLAVIO GONDIM BORGES	052	00230/1998
FLORA M. CLOCK SCHIER	024	00617/2001
HELAINE A. CUBATELI BERNA	025	00696/2001
JAIME JAVORSKI	051	00640/2002
	021	00304/2001
JAYME SOUZA ALVES	053	00127/2002
JOAO CARLOS PRESTES TAQUE	031	00262/2002
JOSE CANESTRARO	030	00197/2002
JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA	021	00304/2001
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	032	00505/2002
MARCELO H. MAGALHAES BATI	030	00197/2002
MARCO AURELIO KREFETA	033	00511/2002
NENETTI ADELAR ORZECHOWSK	020	00081/2001
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	007	01275/1999

PAULINO DE SIQUEIRA CORTE	028	01088/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	003	00332/1998
ROBERTO L. SILVESTRE	049	00617/2002
ROMEU FELCHAK	052	00230/1998
	026	00865/2001
	029	00024/2002
	048	00616/2002
	034	00551/2002
	041	00590/2002
	016	01151/2000
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	005	01219/1999
SAMUEL FERREIRA XALAO	024	00617/2001
	004	00201/1999
	006	01268/1999
	036	00576/2002
	040	00583/2002
	037	00578/2002
	038	00579/2002
	039	00581/2002
SILVIO BRAMBILA	003	00332/1998
VICTORIO HAUAGGE	026	00865/2001
WANDERLEI DO CARMO	001	00003/1999
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	005	01219/1999

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-3/1999-I. x A.P.V.-"I) Especifiquem as partes, as provas que pretendam produzir.II) Designo audiencia de conciliacao para o dia 20/11/02, as 16:50 horas."-Adv. WANDERLEI DO CARMO e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

2.-EXEC. DE ALIMENTOS-1006/1997-W.B.L. e outros x P.S.D.L.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/2002, as 10:00 horas."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e EDIVAL PEREIRA DA SILVA-

3.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-332/1998-E.R.Z. x A.M.L.F. e outros-"Digam os interessados."- Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - 13/06/2002 - Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA, CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL, SILVIO BRAMBILA, AURACIR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

4.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-201/1999-B.F.F. e outros x D.S.L.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/02, as 09:15 horas."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ALFEU RIBAS KRAMER-

5.-SEPARACAO LITIGIOSA-1219/1999-L.M.D.P. x C.A.F.P.-"Tendo em vista o constante as fls. 65, redesigno audiencia para o dia 25/02/03, as 16:40 horas."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI e RONILDO DE OLIVEIRA LIMA-

6.-DISOL.DE SOC. DE FATO-1268/1999-R.A.T. x L.C.D.S. -Vistos em saneador. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Existindo bens do casal, junte aos autos o comprovante de propriedade, se ainda nao feito. Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 24/04/03, as 16:40 hs."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1275/1999-L.C. e outros x J.C.F.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/2002, as 08:30 horas."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS-

8.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-28/2000-E.M.O.C. x L.C.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC.."- Adv. EDINARA ZAGO-

9.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-110/2000-T.C. e outros x C.L.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do Codigo de Processo Civil. "-Adv. EDINARA ZAGO-

10.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-451/2000-N.C.B. e outros x A.F.-"Informe nos autos, o endereco da autora. (certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 35 verso)."-Adv. EDINARA ZAGO-

11.-SEPARACAO LITIGIOSA-515/2000-I.P.S. x V.O.S.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."- Adv. EDINARA ZAGO-

12.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-572/2000-R.F.S.M. x E.V.M.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1033/2000-S.P. e outros x A.F.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

14.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1141/2000-T.G.S. x R.M.A.S.-"Nova audiencia dia 13/02/03, as 15:50 horas. Antes, junte aos autos, copia da certidao de nascimento da menor."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

15.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1150/2000-W.C. e outros x E.P.-"Cumpra - se o dipsosto no art. 45 do CPC."- Adv. EDINARA ZAGO-

16.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1151/2000-P.C.M. e outros x V.R. -"Vistos em saneador. 1. O processo está formalmente em ordem, prescindindo de providências saneadoras. As partes são legitimas e estão convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interesse. 2. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverão ser intimadas sob pena de confissão; prova testemunhal; prova documental já carreada aos autos; exame pericial, consistente na prova genética de DNA, ou exame hematológico simples. Nomeio perito do Juizo o Dr. Celso Fernando Góes, o qual deverá apresentar a proposta de honorários em cinco dias, podendo referido exame (D.N.A), ser realizado junto ao Centro de Aconselhamento e Laboratorio de Genetica - GENETIKA, tendo em vista os valores infomados pelo referido laboratorio, em comunicado recebido em cartorio, cientificando os interessados. Apresentem as partes em cinco dias quesitos e indiquem, querendo, assistentes técnicos. Designo o dia 09/10/2002, às 08:30 horas para a coleta do material a ser periciado, devendo o laudo ser apresentado no prazo de 30 dias. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11/12/2002, as 16:50 horas. Diligencias necessárias. Intimem - se. Em 14 de agosto de 2002. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. -Adv. EDINARA ZAGO e ROMEU FELCHAK-

17.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1178/2000-M.D.G.P. e outros x R.G.R.-"Nova data para prova pericial, dia 11/09/2002, as 08:30 horas." - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

18.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1257/2000-E.M.B. x J.L.B.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC. "-Adv. EDINARA ZAGO-

19.-

20.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-81/2001-A.C.D.S. e outros x P.C. -"Vistos em saneador. 1. O processo está formalmente em ordem, prescindindo de providências saneadoras. As partes são legitimas e estão convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interesse. 2. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverão ser intimadas sob pena de confissão; prova testemunhal; prova documental já carreada aos autos; exame pericial, consistente na prova genética de DNA, ou exame hematológico simples. Nomeio perito do Juizo o Dr. Celso Fernando Góes, o qual deverá apresentar a proposta de honorários em cinco dias, podendo referido exame (D.N.A), ser realizado junto ao Centro de Aconselhamento e Laboratorio de Genetica - Genetika, Tendo em vista os valores informados pelo referido laboratorio, em comunicado recebido em cartorio. Apresentem as partes em cinco dias quesitos e indiquem, querendo, assistentes técnicos. Designo o dia 03/10/02, as 08:30 horas para a coleta do material a ser periciado, devendo o laudo ser apresentado no prazo de 30 dias. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17/12/02, as 16:45 horas. Diligencias necessárias. Intimem - se. Em 15 de agosto de 02. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI e NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI-

21.-SEPARACAO LITIGIOSA-304/2001-I.V.M. x N.M.-Adv. JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA e JAIME JAVORSKI-

22.-MODIFICAO DE GUARDA-324/2001-I.A.D.S. x P.M.R.-"Cumpra - se o disposto no art.45 do CPC. " - Adv. EDINARA ZAGO-

23.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-339/2001-R.P. e outros x I.R.S.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

24.-EXEC. DE ALIMENTOS-617/2001-W.P.O.S. e outros x M.E.S.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 09:45 horas." - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e FLORA M. CLOCK SCHIER-

25.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-696/2001-M.H.C. e outros x W.B.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/02, as 09:30 horas."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES e HELAINE A. CUBATELI BERNARDINO-

26.-EXEC. DE ALIMENTOS-865/2001-N.M. e outros x V.M.K.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/02, as 10:30 horas."-Adv. VICTORIO HAUAGGE e ROMEU FELCHAK-

27.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1067/2001-M.I.L. x J.A.S.-"Manifeste - se a parte requerida."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

28.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1088/2001-D.G.C. e outros x J.E.O.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/2002, as 09:00 horas."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM e PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO-

29.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-24/2002-H.M. x N.O. e outros-"Vistos. em saneador. O processo esta formalmente em ordem, prescindindo de prov idencias saneadoras. As partes sao legitimas e estao convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interesse. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Para audiencia de instucao e julgamento, designo o dia 01/04/2003, as 15:10 horas."- Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI e ROMEU FELCHAK-

30.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-197/2002-D.M.D.P. e outros x M.C.N.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 30/10/02, as 08:45 horas."-Adv. JOSE CANESTRARO e MARCELO H. MAGALHAES BATISTA-

31.-ACAO DE ALIMENTOS-262/2002-J.V.L.J. e outros x A.J.J. -1. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 01 (um) salario minimo mensal, a partir da citaçao. Oficie - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliaçao, instruçao e julgamento para o dia 21/10/02, as 16:55 horas. Em, 07/08/2002. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR-

32.-DISOL.DE SOC. DE FATO-505/2002-E.O.G. x A.J.D.S.-" Cite - se com as advertencias legais. ... Deixo de fixar alimentos provisorios a requerente, tendo em vista nao comprovado de forma preliminar a incapacidade para o trabalho da autora ou superioridade financeira do requerido. Designo audiencia de conciliacao para o dia 04/03/2003, as 14:15 horas, com fundamento no art. 331 do CPC. Defiro a gratuidade processual, se requerido."- Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

33.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-511/2002-G.M.A. x M.G.A. e outros-"Cite - se com as advertencias legais. Com a resposta o ausencia desta, manifeste - se a parte autora. Especifiquem as partes, as provas que pretendam produzir. Designo audiencia de conciliacao para o dia 04/03/2003, as 13:30 horas, com fundamento no art. 331 do CPC. Defiro a gratuidade processual, se requerido...."Em, 01/08/2002- Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. MARCO AURELIO KREFETA-

34.-DIVORCIO LITIGIOSO-551/2002-J.O.G. x M.M.G.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 16:10 horas. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ROMEU FELCHAK-

35.-SEPARACAO LITIGIOSA-561/2002-I.C.N. x M.N.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 09:30 horas. Fixo alimentos provisorios em 01 (um) salario minimo mensal, contados da citacao, oficiando em folha de pagamento, se for o caso. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

36.-ACAO DE ALIMENTOS-576/2002-M.E.B.S. e outros x G.S. -1. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 50% do salario minimo mensal, a partir da citaçao. Oficie - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliaçao, instruçao e julgamento para o dia 18/12/2002, as 90:50 horas. Em 01/08/2002. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

37.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-578/2002-A.A.M.I. x J.P.I.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 10:15 horas. Fixo alimentos provisorios ao filho em 50% do salario minimo mensal, contados da citacao, oficiando - se para deconto em folha de pagamento, se for o caso. Deixo de fixar alimentos ao requerente tendo em vista nao comprovada a superioridade financeira do requerido e nao demonstrado de forma preliminar a incapacidade de trabalho da autora. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

38.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-579/2002-E.C. x V.F.P.C.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 10:30 horas. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

39.-SEPARACAO LITIGIOSA-581/2002-F.A.D.S. x J.P.D.S.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 09:45 horas. Fixo alimentos provisorios ao filho em 01 (um) salario minimo mensal, a ser pago ate o dia 10 de cada mes, contados da citacao inicial. Deixo de fixar alimentos a requerente, tendo em vista nao comprovada a superioridade financeira do requerido e nao demonstrado de forma preliminar a incapacidade de trabalho da autora. Defiro a gratuidade processual, se requerido."- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

40.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-583/2002-G.A.B.A. x O.P.A.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 10:00 horas. ... Fixo alimentos provisorios ao filho em 01 (um) salario minimo mensal, contados da citacao, oficiando - se para desconto em folha de pagamento se for o caso. Defiro a gratuidade processual, se requerido. Antes, junte aos autos documento de fls. 09, devidamente formalizado."- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

41.-DISOL.DE SOC. DE FATO-590/2002-C.V. x C.C.D.S.-"Fixo alimentos provisorios aos filhos em 02 salarios minimos mensais, contados da citacao, oficiando - se para desconto em folha de pagamento, se for o caso. Designo audiencia de conciliacao para o dia 04/03/03, as 13:45 horas, com fundamento no art. 331 do CPC. Defiro a gratuidade processual, se reqierido."-Adv. ROMEU FELCHAK-

42.-DIVORCIO LITIGIOSO-591/2002-S.F.P.R.D. x R.D.F.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 16:30 horas."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

43.-DIVORCIO LITIGIOSO-593/2002-M.C.A. x I.R.A.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 16:20 horas. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

44.-DIVORCIO LITIGIOSO-594/2002-M.R.S. x A.S.D.S.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/02, as 16:40 horas. ... Deixo de fixar alimentos provisorios a requerente, tendo em vista nao comprovado de forma preliminar a incapacidade para o trabalho da autora ou superioridade financeira do requerido. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

45.-DISOL.DE SOC. DE FATO-600/2002-I.G. x J.M.S.-"Cite - se com as advertencias legais. ... Fixo alimentos provisorios aos filhos em 30% do rendimento liquido, contados da citacao, oficiando - se pra desconto em olh de pagamento, se for o caso. Designo audiencia de conciliacao para o dia 04/03/2003, as 14:00 horas, com fundamento no art. 331 do CPC. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI-

46.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-608/2002-L.B. e outros x A.B.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 14:00 horas."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

47.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-610/2002-J.S.L.S. x F.D.S.-Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 09:00 horas. Fixo alimentos provisorios ao filho em 50% do Salario Minimo mensal, contados da citacao, oficiand - se para desconto em folha de pagamento, se for o caso. Defiro a gratuidade processual, se requerido."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

48.-SEPARACAO LITIGIOSA-616/2002-S.B. x A.F.B.-"Designo audiencia de concilicao para o dia 13/02/03, as 08:45 horas."-Adv. ROMEU FELCHAK-

49.-DIVORCIO LITIGIOSO-617/2002-E.P.O. x J.M.O.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 15:40 horas. ... Defiro a gratuidade processual, se requerido."- Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

50.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-636/2002-R.C.O. x A.R.O.-"Designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03, as 15:30 horas."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

51.-ACAO CAUTELAR DE ALIMENTOS-640/2002-M.M. e outros x N.M.-"Segredo de Justica. Defiro a gratuidade processual, se requerido. Fixo alimentos provisorios em 1,5 (um e meio) salario minimo mensal, contados da citacao. ... Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamentompara o dia 18/12/02, as 16:15 horas."-Adv. JAIME JAVORSKI-

52.-ADOCAO C.DEST.PATRIO PODER-230/1998-M.A. x F.P.M.-"Redesigno audiencia para o dia 13/11/01, as 16:30 horas." - Adv. ROMEU FELCHAK e FLAVIO GONDIM BORGES-

53.-RETIFICACAO EM REG. CIVIL-127/2002-R.A.R. e outros x E.J.-"Designo audiencia para o dia 26/11/02, 16:40 horas."-Adv. JAYME SOUZA ALVES-

GUARAPUAVA, 27 DE AGOSTO DE 2002.
LAWRENCE ZANONA CESCONETTO
AUXILIAR JURAMENTADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 66/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALENCAR LEITE AGNER	052	00025/1999
ALEXANDRE BARBIERI NETO	047	00385/2002
ALFEU RIBAS KRAMER	048	00191/1996
	006	00650/1996
	013	00724/1999
	005	00604/1996
	036	00397/2001
	023	00847/2000
	032	01280/2000
	009	00981/1998
	030	01243/2000
ANA VALCI SANQUETA	007	00266/1997
	015	00185/2000
ANDREIA S. TYSKI	025	00878/2000
	028	00984/2000
ANTONIO LIDIO	044	01107/2001
ANTONIO RAMPAZZO	007	00266/1997
ARLINDO FERREIRA FREITAS	026	00925/2000
AURELIANO JOSE AREDES	042	00749/2001
	001	00222/1994
CEZAR ALBERTO MARTINI TOL	013	00724/1999
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	041	00657/2001
	032	01280/2000
	004	00820/1995
DORIVAL ANGELUCI	054	00185/2000
EDALVO GARCIA	052	00025/1999
EDINARA ZAGO	034	00179/2001
	017	00452/2000
	035	00192/2001
	024	00853/2000
	037	00490/2001
	040	00571/2001
	031	01269/2000
	020	00598/2000
	013	00724/1999
	027	00944/2000
	022	00803/2000
	021	00639/2000
	050	00227/1999
	018	00501/2000
	019	00556/2000
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	046	00367/2002
ELCIO JOSE MELHEM	002	00629/1994
	004	00820/1995
FLORA MARIA CLOCK SCHIER	010	01628/1998
GERALDO NEI TOLEDO CAMARG	038	00497/2001
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	041	00657/2001
GRACILIANO RIBEIRO	043	00956/2001
	038	00497/2001
HELDERLIANE MACHADO DA L.	010	01628/1998
JOAO CARLOS PRESTES TAQUE	026	00925/2000
JOAO SOARES ROSA	055	00334/2001
JOSE ANTONIO MATHIAS	014	01131/1999
JULIANA FRONER	044	01107/2001
KELLEN VANESSA K.R. DE FR	053	00053/1999
LIGIA MARY BISCHOF	046	00367/2002
MARCOS ANTONIO BETTEGA	036	00397/2001
	003	00988/1994
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	028	00984/2000
MARCOS ANTONIO MAYER CARV	025	00878/2000
MARCOS SUNG IL JO	029	01063/2000
MARIA LUIZA A. SGUARIO	038	00497/2001
MARIO BORGES DA SILVA	050	00227/1999
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	014	01131/1999
ROBERTO LOPES SILVESTRE	009	00981/1998
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	012	00366/1999
ROMEU FELCHAK	016	00401/2000
	023	00847/2000
	011	00055/1999
	008	00791/1997
	030	01243/2000
	045	00104/2002
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	015	00185/2000
SAMUEL FERREIRA XALAO	006	00650/1996
	005	00604/1996
	033	00103/2001
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	039	00507/2001
SOILI T. MARTINI TOLEDO	049	00092/1998
THERCIUS A. G. NEIVA REZE	051	00092/2000
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	051	00092/2000

1.-SEPARACAO LITIGIOSA-222/1994-M.K. x J.M.K.-"Manifestem - se os interessados sobre o prosseguimento do feito."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

2.-JUSTIFICAO JUDICIAL-629/1994-T.L.F. x E.J.-"Sobre contestacao, diga a parte autora."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

3.-EXEC. DE ALIMENTOS-988/1994-A.J.F. e outros x L.F.F.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-820/1995-P.R. x M.S.R.-"Vistos.Etc... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo improcedente o pedido de exoneracao de alimentos em que e requerente P.R. e requerida M.S.R., todos ja qualificados. Condeno finalmente o autor, no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios ao patrono do autor, estes fixados em R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais). Custas de lei. P.R.I."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e ELCIO JOSE MELHEM-

5.-SEPARACAO DE CORPOS-604/1996-J.I.N. x Z.M.-"Digam os interessados."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ALFEU RIBAS KRAMER-

6.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-650/1996-K.E.S. e outros x C.S.-"Vistos, etc. ...Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente a acao de investigacao de paternidade reconhecendo o autor K.E.S., filho de C.S.F., todos qualificados nos autos, para todos efeitos legais. ... Resta arbitrar alimentos. Os rendimentos do requerido restaram comprovados, diante dos documentos de fls. 119/122. O autor, ja com 11 anos de idade, tem despesa com alimentacao, vestuario, estudo, medico, remedio e outros. Nestas condicoes, considerando os termos do parecer do Ministerio Publico, necessario fixar pensao devida pelo reu ao filho K.E.S., ja qualificao, em valor equivalente a 30% do salario liquido do requerido, a titulo de alimentos, este devido deste a citacao inicial , oficiando para desconto dos alimentos vincendos, se for o caso. Finalmente, condeno o requerido C.S.F., ja qualificado, no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios de advogado do autor, que arbitro em R$ 300,00. Custas de lei."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ALFEU RIBAS KRAMER-

7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-266/1997-M.A.L. e outros x A.P.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. ANA VALCI SANQUETA e ANTONIO RAMPAZZO-

8.-EXEC. DE ALIMENTOS-791/1997-A.B.N. e outros x J.C.N.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ROMEU FELCHAK-

9.-ACAO DE ALIMENTOS-981/1998-D.C.F. e outros x J.M.F.-"Nomeio Curador Dr. ROBERTO LOPES SILVESTRE, o qual devera apresentar defesa no prazo legal. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 23/11/2002, as 16:50 horas, onde serao colhidos os depoimentos pessoais das partes e inquiridas as testemunhas tempestivamente arroladas."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ROBERTO LOPES SILVESTRE-

10.-ACAO DE ALIMENTOS-1628/1998-B.L.W.S. e outros x J.L.S.-"Manifestem - se os interessados."- Adv. FLORA MARIA CLOCK SCHIER e HELDERLIANE MACHADO DA L. RICKLI-

11.-EXEC. DE ALIMENTOS-55/1999-L.S.P. e outros x N.F.P.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ROMEU FELCHAK-

12.-DISOL.DE SOC.DE FATO C/ALIM.-366/1999-J.A.F. x V.S.-"Aguardem os autos, manifestacao do interessado no arquivo provisorio, pelo prazo de ate 06 meses."-Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-724/1999-L.G.C. e outros x L.F.B.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER, CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO e EDINARA ZAGO-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-1131/1999-P.E.G.C. e outros x A.C.C.-"Vistos, etc. ... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinente a materia, julgo procedente o pedido, condenando o requerido A.C.C. a pagar alimentos ao filho P.E.G.C, todos qualificados nos autos, fixando os alimentos ao filho em valor equivalente a 60% do salario minimo vigente, a ser pago ate o dia 10 de cada mes, com desconto em folha de pagamento, se for o caso. Condeno finalmente o requerido A.C.C., no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios ao advogado do autor, este fixado em R$ 200.00(duzentos reais)."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS e JOSE ANTONIO MATHIAS-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-185/2000-H.L.K.A. e outros x L.A.P.A.-Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA e ANA VALCI SANQUETA-

16.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-401/2000-P.O. e outros x E.J.O.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ROMEU FELCHAK-

17.-EXEC. DE ALIMENTOS-452/2000-J.A.S. x A.K.P.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

18.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-501/2000-R.P.L. x V.D.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

19.-EXEC. DE ALIMENTOS-556/2000-R.B.D.S. e outros x J.B.D.S.-"Cumpra - se o disposto no artigo 45 do Codigo de Processo Civil."-Adv. EDINARA ZAGO-

20.-EXEC. DE ALIMENTOS-598/2000-G.K.P.N. e outros x A.K.N.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do Codigo de Processo Civil."-Adv. EDINARA ZAGO-

21.-ACAO DE ALIMENTOS-639/2000-T.S. e outros x V.S.D.A.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

22.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-803/2000-C.P.L. e outros x M.L.-"Vistos.... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente a acao de Investigacao de Paternidade c/c alimentos reconhecendo a autora C.P.L. filha de M.L., qualificados nos autos, para todos os efeitos legais. ... Resta arbitrar alimentos . O proesso nao contem dados precisos sobre a remuneracao do reu, nem sobre a sua profissao. Outros elementos de conviccao a determinar os rendimentos do requerido, nao se encontram no processo. Assim sendo, considerando as necessidades da requerente no que se refere a alimentacao, vestuario, estudo e outros do requerente, razoavel fixar a pensao devida ao reu a filha autora, em valor equivalente a 50% do salario minimo vigente, a titulo de alimentos, este devido desde a citacao inicial. Finalmente, condeno o requerido M.L., no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios de advogado da requerente, que arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais). Custas de Lei. P.R.I."-Adv. EDINARA ZAGO-

23.-SEPARACAO LITIGIOSA-847/2000-A.E.D.S. x A.R.S.S. e outros-"Manifestem - se os interessados (fls. 31)."- Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ROMEU FELCHAK-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-853/2000-I.H.S. e outros x M.L.S.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

25.-MEDIDA CAUT. DE GU.DE MENOR-878/2000-M.E.C. x A.C.N.-"MP.: Ante o acordo celebrado e devidamente homologado, o pronunciamento do Ministerio Publico é pelo arquivamento do feito, devendo eventuais requerimentos, decorrentes do nao cumprimento do referido acordo, serem deduzidos em autos de execucao em apartado."-Adv. ANDREIA S. TYSKI e MARCOS ANTONIO MAYER CARVALHO-

26.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-925/2000-A.G. e outros x D.N.-"Digam os interessados." - Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-944/2000-J.A.M.O. e outros x V.B.M.O.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do Codigo de Processo Civil."-Adv. EDINARA ZAGO-

28.-ACAO DE ALIMENTOS-984/2000-M.F.N.C. e outros x M.E.C.-"Avoco os autos n. 984/00. II) Considerando os termos do parecer do Ministerio Publico (item I deste despacho) e ainda estando os autos no aguardo dos informados solicitados as fls. 76, indefiro neste momento o pedido de reconsideracao dos alimentos provisorios fixados (fls. 11), considerando ainda nao demonstrado pelo requerido, a impossibilidade do pagamento dos alimentos estabelecidos."-Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e ANDREIA S. TYSKI-

29.-EXEC. DE ALIMENTOS-1063/2000-J.P.G.F. e outros x C.R.G.F.-"Diga a parte autora."-Adv. MARCOS SUNG IL JO-

30.-SEPARACAO LITIGIOSA-1243/2000-N.M.P.B. x A.C.F.B.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. ROMEU FELCHAK e ALFEU RIBAS KRAMER-

31.-SEPARACAO LITIGIOSA-1269/2000-I.P. x G.C.F.-"Cumpra - se o disposto no artigo 45 do Codigo de processo civil."-Adv. EDINARA ZAGO-

32.-EXEC. DE ALIMENTOS-1280/2000-S.A.L. x A.A.Z.-"Diante da comprovacao d quitacao das tres ultimas parcelas do debito alimentar, (recibo de fls. 39), julgo extinta a execucao com fulcro no artigo 794, Inc. I do CPC. ... . - Fernanda Travaglia de Macedo - Juiza Substituta - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

33.-DISOL.DE SOC. DE FATO-103/2001-L.A.B. x J.J.M.F.-"Vistos. etc... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente o pedido para reconhecendoi a existencia da uniao estavel, nos termos da Lei 9278/96, no periodo compreendido entre o ano de 1997 a fevereiro de 2001, decretar a dissolucao da uniao estavel de L.A.B. e J.M.F., ja qualificados nos autos, para todos os efeitos legais. Os bens dos conviventes, relacionadosas fls. 03 doas autos, devem ser partilhados na proporcao de 50% para cada um. Condeno finalmente o reu, no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios ao advogado da autora, que fixo em R$ 200.00 (duzentos reais). P.R.I."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

34.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-179/2001-T.J. e outros x W.D.S.R.-"Cumpra - se o disposto no artigo 45 do Codigo de Processo Civil." - Adv. EDINARA ZAGO-

35.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-192/2001-T.X.D. x A.N.D.-"Cumpra - se o disposto no art 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

36.-EXEC. DE ALIMENTOS-397/2001-G.P.C. e outros x L.J.C.-"Digam os interessados." - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e MARCOS ANTONIO BETTEGA-

37.-EXEC. DE ALIMENTOS-490/2001-L.R.L. e outros x J.B.L.-"Cumpra - se o disposto no artigo 45 do Codigo de Processo Civil."-14/08/2002 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. EDINARA ZAGO-

38.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-497/2001-L.K.K. x E.K.-"Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a Separacao de fato ha dois anos, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico (fls. 24) homologo por sentenca para que produza seus juridicos efeitos, o acordo noticiado consubstanciado (fls. 16/17), decretando em consequencia o Divorcio dos requerentes, declarando dissolvido o casamento, com fundamento no art. 40 da Lei n.6515/77. Custas pelo requerido. P.R.I."-Adv. MARIA LUIZA A. SGUARIO, GRACILIANO RIBEIRO e GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO-

39.-EXEC. DE ALIMENTOS-507/2001-A.F.M. e outros x V.F.M.-"Diante da comprovacao da quitacao das tres ultimas parcelas do debito alimentar (fls. 34/35), julgo extinta a execucao, com fulcro no art. 794, Inc. I, do CPC. ...- Fernanda Travaglia de Macedo - Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

40.-EXEC. DE ALIMENTOS-571/2001-F.V.D.S. e outros x D.D.S.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do Codigo de Processo Civil - Adv. EDINARA ZAGO-

41.-EXEC. DE ALIMENTOS-657/2001-J.M.V.P. e outros x A.V.P.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

42.-EXEC. DE ALIMENTOS-749/2001-K.V.P. e outros x G.P. - Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos com fundamento no art.794, "I" do CPC.Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo. P.R.I."- Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

43.-SEPARACAO CONSENSUAL-956/2001-M.V. e outros x ESTE JUIZO-"Manifestem - se os interessados. Cumpra - se o despacho de fls. 10" - Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

44.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1107/2001-B.A.P. e outros x P.-"Manifestem - se as partes sobre o interesse no prosseguimento do feito."-Adv. JULIANA FRONER e ANTONIO LIDIO-

45.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-104/2002-M.E.D. e outros x E.J.-"Junte aos autos, certidao de casamento com averbacao da separacao."-Adv. ROMEU FELCHAK-

46.-SEPARACAO DE CORPOS-367/2002-N.S.C. x N.A.C.-"i) Considerando nao existir elemento convicçao em sentido diverso, mantenho a decisao agravada (fls. 24), por seus proprios fundamentos. II) Informação prestada em 01 lauda... III) Tendo em vista a juntada de documentos, manifeste - se a parte requerida."-Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA e LIGIA MARY BISCHOF-

47.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-385/2002-S.S. e outros x E.J.-"Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a Separacao de Fato ha dois anos, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo consubstanciado (fls. 02/05) e converto a Separacao Judicial Consensual dos requerentes em Divorcio, com fundamento no art. 25 combinado com art. 35, todos da lei 6515/77, declarando dissolvido o csamento. Custas pelos requerentes. P.R.I."-Adv. ALEXANDRE BARBIERI NETO-

48.-REPRESENTACAO-191/1996-M.P. x C.F.-"VISTOS. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico (fls. 36), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

49.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-92/1998-O.A.F. x J.F. e outros-"Manifeste 0 se o interessado (fls. 57)."-Adv. SOILI T. MARTINI TOLEDO-

50.-ADOCAO-227/1999-Z.B. e outros x A.M.-"Manifestem - se as partes."-Adv. MARIO BORGES DA SILVA e EDINARA ZAGO-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-92/2000-L.C. e outros x P.C.R.-"Informem as partes e o Ministerio Publico, as provas que pretendem produzir."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI e THERCIUS A. G. NEIVA REZENDE-

52.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-25/1999-F.A.A. x M.O.M.V.-"Contados e preparados, voltem." - Adv. EDALVO GARCIA e ALENCAR LEITE AGNER-

53.-RETIF. EM ASSENT. DE NASCIMEN-53/1999-J.P. x E.J.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. KELLEN VANESSA K.R. DE FRANCA-

54.-PEDIDO DE ASSENT. DE OBITO-185/2000-A.M.F. x E.J.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. DORIVAL ANGELUCI-

55.-RETIFICACAO DE DOCUMENTOS-334/2001-G.L.L. e outros x E.J.-"Providencie a parte autora a juntada da certidao de nascimento de J.L.L."-Adv. JOAO SOARES ROSA-

GUARAPUAVA, 27DE AGOSTO DE 2002.
LAWRENCE ZANONA CESCONETTO
AUXILIAR JURAMENTADO

LONDRINA

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA
LONDRINA - PARANA
RELACAO 40/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	061	01005/1995
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	217	00368/2001
	257	00230/2002
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	149	00664/1998
	159	00844/1998
	137	00336/1998
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	107	00338/1997
ADOLFO FELDMANN SCHNAID	050	00336/1995
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	195	00584/2000
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	119	00901/1997
	116	00811/1997
AIRTON JOSE ARAUJO SACHET	240	00738/2001
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	070	00379/1996
	228	00565/2001
ALDIVINO ALVES PEREIRA	121	00056/1998
	118	00899/1997
	258	00252/2002
	259	00253/2002
	212	00255/2001
ALMIR RODRIGUES SUDAN	223	00526/2001
	104	00250/1997
ALQUILES LENHARO	072	00421/1996
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	216	00348/2001
ANA LUCIA BOHMANN	176	00886/1999
ANA LUCIA COSTA	147	00614/1998
	183	00153/2000
	207	00045/2001
ANDREA FERNANDES ARAUJO	009	00173/1985
	010	00416/1985
	011	00425/1985
	013	00335/1986
	028	00406/1992
ANGELA CORDEIRO DA SILVA	231	00618/2001
ANSELMO ALVES	087	00813/1996
ANTONIO CARLOS JARDINI LU	057	00663/1995
ANTONIO MARIA FELIZARDO	043	00007/1995
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	150	00683/1998
ARILDO PIRES CARNEIRO	089	00846/1996
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	229	00572/2001
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	178	00003/2000
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	026	00594/1991
BRAULINO BUENO PEREIRA	097	01013/1996
	103	00189/1997
	163	00196/1999
	175	00839/1999
	025	00315/1991
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	066	00249/1996
CARLOS SIGUERU KITA	077	00588/1996
CASCIA LANE ANTUNES BILHA	256	00227/2002
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	139	00357/1998
CELSO ALDUNUCCI	076	00585/1996
	084	00772/1996
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	238	00723/2001
CLAUDEMIR MOLINA	047	00278/1995
	052	00386/1995
CLAUDIA RODRIGUES	074	00444/1996
	191	00439/2000
	051	00368/1995
	056	00633/1995
	068	00308/1996
	069	00373/1996
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	125	00165/1998
	117	00898/1997
	220	00449/2001
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	090	00865/1996
	203	00735/2000
CLEIA MARA LUVIZOTTO	254	00168/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	239	00732/2001
	251	00010/2002
CYLMARA CARDOSO	235	00670/2001
DANIA MARIA RIZZO	075	00496/1996
	130	00261/1998
DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS	184	00165/2000
DAVID SCHNAID	039	00410/1994
DECIO ANTONIO SEGRETTI	055	00618/1995
DEVANYR DUTRA DA SILVA	036	00273/1994
	035	00253/1994
DINARTE BITENCOURT	242	00756/2001
DOMINGOS JOSE PERFEITO	143	00493/1998
DORIVAL PADUAN HERNANDES	041	00657/1994
	094	00919/1996
EDUARDO DOS SANTOS	210	00210/2001
	230	00602/2001
	249	00833/2001
	252	00090/2002
EDUARDO LUIZ CORREA	074	00444/1996
ELAINE CHRISTINA GOMES CO	091	00871/1996
ELAINE DE PAULA MENEZES	133	00304/1998
ELEZER DA SILVA NANTES	048	00286/1995
ELITON ARAUJO CARNEIRO	157	00820/1998
ELIZABETH NADALIN	190	00404/2000
FABIO APARECIDO FRANZ	060	00996/1995
FABRICIO REZENDE CAMARGO	261	00263/2002
	260	00255/2002
FERNANDA DE SOUZA ROCHA	196	00600/2000
	201	00690/2000
FLORIANO YABE	212	00255/2001
FRANCISCO AGUILERA FILHO	034	00213/1994
	042	00679/1994
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	218	00421/2001
GERALDO MARTINS FERREIRA	180	00073/2000
	192	00571/2000
GILBERTO JACHSTET	032	00354/1993
GILBERTO PEDRIALI	127	00216/1998
GISLAINE A G. MAZUR	129	00236/1998
HELENA ROSA TONDINELLI	038	00365/1994
HELIO DE MATOS VENANCIO	098	00028/1997
	112	00590/1997
IDEVAR CAMPANERUTTI	045	00209/1995
	155	00796/1998
INAJA VIANNA SILVESTRE	016	00127/1987
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	053	00496/1995
	186	00243/2000
	017	00862/1987
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	085	00790/1996
	082	00753/1996
	171	00731/1999
	185	00190/2000
	101	00137/1997
	165	00228/1999
	213	00270/2001
JOAO FRANCISCO GONCALVES	132	00301/1998

	169	00596/1999
	167	00401/1999
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	140	00359/1998
	105	00279/1997
	073	00443/1996
JOAO MANELA CORDEIRO	208	00054/2001
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	141	00381/1998
	020	00392/1988
	234	00669/2001
JORGE LUIS RIBEIRO REZEND	108	00350/1997
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	049	00291/1995
	081	00730/1996
JOSE FRANCISCO DE ASSIS	088	00844/1996
JOSE FRANKLIN FALOCCI FIL	071	00405/1996
	263	00385/2002
JOSE MARIA STULZER	161	00874/1998
JOSE RICARDO M. DE CASTIL	156	00814/1998
	233	00668/2001
	241	00750/2001
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	158	00821/1998
JOSE VALNIR ZAMBRIM	114	00682/1997
	115	00749/1997
JOSE VEZOZZO	096	00998/1996
JOSE WALMIR MORO	037	00290/1994
JULIO CEZAR NALIN SALINET	022	00158/1991
	030	00424/1992
JULIO RODOLFO ROEHRIG	031	00064/1993
	059	00835/1995
	187	00252/2000
KAZUYOSHI MIYA	079	00649/1996
LAURO FERNANDO ZANETTI	148	00622/1998
	214	00276/2001
LILIAN CRISTINA RIBEIRO	211	00224/2001
LUCELI CERQUEIRA LOPES	154	00756/1998
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	225	00532/2001
LUIZ NICOLA DOS REIS	040	00517/1994
MARCELO MITSI	172	00758/1999
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	126	00170/1998
	170	00622/1999
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	181	00123/2000
	264	00435/2002
MARCO ANTONIO GONCALVES V	199	00666/2000
	194	00583/2000
	198	00665/2000
	064	00169/1996
	124	00116/1998
	110	00430/1997
	145	00572/1998
	215	00316/2001
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA	123	00112/1998
	262	00352/2002
MARCOS AURELIO DA SILVA	219	00437/2001
MARCOS LEATE	029	00416/1992
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	200	00682/2000
MARIA IZABEL BATISTA ALAB	177	00914/1999
MARIA JOSE FAUSTINO	015	00524/1986
MARINA DE OLIVEIRA	179	00036/2000
	197	00648/2000
MARIO GERALDO COSTA BARRO	044	00054/1995
	093	00879/1996
	243	00772/2001
MARIO ROCHA FILHO	209	00106/2001
	168	00498/1999
	247	00812/2001
	246	00811/2001
	227	00547/2001
MARISA DA SILVA SIGULO	083	00755/1996
MARY JANE RIBEIRO	236	00700/2001
MAURICI ANTONIO RUY	067	00269/1996
MOISES DE GODOY	134	00315/1998
	245	00803/2001
MONICA AKEMI IGARASHI THO	109	00417/1997
	193	00581/2000
	146	00574/1998
NELSON DE SOUZA GALVAN	063	00044/1996
	078	00619/1996
	136	00329/1998
NILTON ROBERTO DA SILVA S	188	00304/2000
ORLANDO RIBEIRO	202	00710/2000
	237	00714/2001
OSMAR VIEIRA DA SILVA	102	00179/1997
	162	00938/1998
OSVALDO SESTARIO FILHO	138	00346/1998
OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO	144	00519/1998
PAULO EDUARDO CHRISTINO E	174	00833/1999
PERICLES JOSE MENEZES DEL	244	00801/2001
POTIGUAR ALVIM REZENDE	008	00023/1985
	023	00202/1991
	027	00063/1992
RAQUEL CABRERA BORGES	164	00218/1999
REINALDO IGNACIO ALVES	226	00534/2001
RENATO DOMINGUES BRITO	224	00528/2001
RENATO LIMA BARBOSA	065	00199/1996
RENATO TAVARES YABE	111	00588/1997
RICARDO ROGERIO GAU	205	00862/2000
ROBERTO DE MELLO SEVERO	153	00733/1998
	080	00694/1996
	100	00134/1997
ROBSON MARCELO A. MARTINS	182	00142/2000
RONALDO GOMES NEVES	001	01097/1966
	002	00967/1972
	003	01171/1973
	086	00811/1996
	099	00091/1997
	004	01257/1981
	006	00203/1984
	014	00391/1986
ROSANGELA KHATER	019	00343/1988
	005	00055/1984
	160	00864/1998
ROSILENE PROSPERO	058	00767/1995
	189	00369/2000
	046	00230/1995
RUI ZANCARLI SOUZA	131	00284/1998
	173	00807/1999
	221	00456/2001
	222	00457/2001
SAMIR THOME FILHO	120	00032/1998
SANDY PEDRO DA SILVA	095	00979/1996
	135	00320/1998
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	106	00327/1997
SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES	012	00066/1986
SETTIMO PIEROTTI	007	00005/1985
	021	00729/1988
SHIROKO NUMATA	151	00710/1998
	113	00645/1997
	248	00814/2001
	018	01002/1987
SILAS RODRIGUES DA SILVA	204	00757/2000
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	206	00008/2001
TELES DE ANDRADE	024	00310/1991
	033	00369/1993
TONY ALVES	166	00238/1999
TORAMATU TANAKA	232	00620/2001
ULISSES AIRES MERCER	152	00721/1998
VALKIRIA APARECIDA LOPES	250	00884/2001
VERA REGINA ESCUDELER	142	00464/1998
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	128	00223/1998
VIVIANE POMINI	122	00090/1998
WALTER ESPIGA	062	00007/1996
	054	00547/1995
WILDER SABAINI DOS SANTOS	255	00225/2002
WILSON NALDO GRUBE FILHO	092	00873/1996
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	253	00121/2002

1.-INVENTARIO-1097/1966-JOSE SCHIETTI x ORESTES MEDEIROS PULLIN ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

2.-SOBREPARTILHA-967/1972-JOSE SCHIETTI x ORESTES MEDEIROS PULLIN - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

3.-SOBREPARTILHA-1171/1973-JOSE SCHIETTI x ORESTES MEDEIROS PULLIN - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

4.-IMISSAO DE POSSE-1257/1981-OMAR GODOY x AUTO POSTO PERIMETRAL LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/1984-UNIBANCO FINANCEIRA S/A. - CRED.FINAN.INVESTIMENTO x JOSE MIGUEL VELA CAPRIOLI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosangela Khater-

6.-ASSISTENCIA-203/1984-SUPER POSTO SANTA CRUZ LTDA. x OMAR GODOY -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/1985-HÈRCULES SPOLADORE x CLARISVALDO GOMES PEREIRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Settimo Pierotti-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-23/1985-ESTACIONAMENTO CAXIAS LTDA. x BANCO AMERICA DO SUL S/A. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Potiguar Alvim Rezende-

9.-ARROLAMENTO-173/1985-MARIA APARECIDA DA SILVA JOTA x JOSE ALVE DOS SANTOS JOTA ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. ANDREA FERNANDES ARAUJO-

10.-ALVARA-416/1985-MARIA APARECIDA DA SILVA JOTA x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. ANDREA FERNANDES ARAUJO-

11.-ALVARA-425/1985-MARIA APARECIDA DA SILVA JOTA x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. ANDREA FERNANDES ARAUJO-

12.-ARROLAMENTO-66/1986-JOAO MIGUEL CARAM x HILDA MONTEIRO CARAM - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Sebastiao de Oliveira Cesar-

13.-SOBREPARTILHA-335/1986-MARIA APARECIDA DA SILVA JOTA x JOSE ALVES DOS SANTOS JOTA ESPOLIO DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Andrea Fernandes Araujo-

14.-OPOSI•AO-391/1986-SUPER POSTO SANTA CRUZ LTDA. x OMAR GODOY e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-524/1986-SHELL BRASIL S/A. x IRMAX LUBRIFICANTES S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Maria Jose Faustino-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-127/1987-LUIZ THOMAS DE AQUINO x ENY MARA TEIXEIRA TIBIRI•A -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Inaja Vianna Silvestre-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-862/1987-BANCO NACIONAL S/A. x JOSE MARIA ARANDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1002/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x BEEF CENTER IND.COM.IMP.EXP.DE ALIMENTOS LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Shiroko Numata-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/1988-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosangela Khater-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-392/1988-AMADEU DE GIACOMO e outros x BRASTEC - ENGENHARIA E CONSTR. LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho-

21.-EMBARGOS DE TERCEIRO-729/1988-JUVENAL GOMES PEREIRA x HÈCULES SPOLADORE -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Settimo Pierotti-

22.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-158/1991-BENTO QUEIROZ REIS x JOAO HENRIQUE CRUCIOL -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Julio Cezar Nalin Salinet-

23.-CARTA DE SENTENCA-202/1991-CREFILEASING S/A. x ESTACIONAMENTO CAXIAS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Potiguar Alvim Rezende-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-310/1991-TELES DE ANDRADE x JOSE TOLEDO DO CARMO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Teles de Andrade-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-315/1991-SAMIR MALOUF IBRAHIM x LUIZ CARLOS BITTENCOURT DE ARAUJO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

26.-ACAO DE INDENIZACAO-594/1991-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. x SERGIPE AUTOMOVEIS LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Beatriz T. da Silveira Moura-

27.-ARRESTO-63/1992-ESTACIONAMENTO CAXIAS LTDA. x BAMERCIO S/A. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Potiguar Alvim Rezende-

28.-ALVARA-406/1992-JOSE CARLOS JOTA x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. ANDREA FERNANDES ARAUJO-

29.-INVENTARIO-416/1992-HELENA MARIA KAVALEG BIGETE x DEVANIR BIGETE - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcos Leate-

30.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-424/1992-JOAO HENRIQUE CRUCIOL x BENTO QUEIROZ REIS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Julio Cezar Nalin Salinet-

31.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-64/1993-SEAGATE TECHNOLOGY, INC. x SEAGATE TECNOLOGIA E COM. DE COMPUTADORES LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Julio Rodolfo Roehrig-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-354/1993-IRMAOS VINHOLI LTDA. x JOSE APARECIDO GUEDES -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Gilberto Jachstet-

33.-DECLARATORIA-369/1993-HUMBERTO LUIZ VICENTIN e outros x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI-ADM.CONS.S/C.LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Teles de Andrade-

34.-INVENTARIO-213/1994-JOAQUINA LULHI RIVAS x JULIO MORENO RIVAS - ESP.DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Francisco Aguilera Filho-

35.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-253/1994-JAIR DO NASCIMENTO x SILBENS EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Devanyr Dutra da Silva-

36.-CAUTELAR INOMINADA-273/1994-ANTONIO CARLOS CUSTODIO e outros x SILBENS EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Devanyr Dutra da Silva-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-290/1994-FLAVIO ANSELMO VEDOATO x JEFFERSON DELFIM RODRIGUES -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Walmir Moro-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/1994-MAURO DE AQUINO OLIVEIRA x ELIZABETH ANA MELLO HASCALOVICI ZANETTI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Helena Rosa Tondinelli-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/1994-ARTENGE S/A. - COSNTRUCOES CIVIS x CARLOS A. NOVELLI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. David Schnaid-

40.-BACAO DE COBRANCA-517/1994-COND. RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x ESPàLIO DE MARIA APARECIDA SANTOS SACONATO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Luiz Nicola dos Reis-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-657/1994-BANCO BOAVISTA S/A. x SILVANA APARECIDA PEDROSO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dorival Paduan Hernandes-

42.—679/1994-ALINE LULHI RIVAS e outros x JULIO MORENO RIVAS - ESP.DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. FRANCISCO AGUILERA FILHO-

43.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-7/1995-CARLOS ALBERTO PEOLIELO AZEVEDO x CONSTRUTORA BRASILIA LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Antonio Maria Felizardo-

44.-ARROLAMENTO-54/1995-VERONICA SAMIEC x ESTANISLAU SAMIEC - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Geraldo Costa Barrozo-

45.-FALENCIA-209/1995-CAMBE M.R.C. - COM. REPRES. MAT. P/ SOLDA LTDA. x ENFRIPAR S. TAMASHI - ME. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Idevar Campanerutti-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-230/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x COTENGE - CONS. TEC. CONST. SISTEMAS LTDA. E OUTRO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosilene Prospero-

47.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-278/1995-PAULO ALVES LUCINDO x RETIFICADORA RETICENTRO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudemir Molina-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-286/1995-UELINTON LUIZ GOUVEIA x TSUKASA NAMPO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Elezer da Silva Nantes-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-291/1995-IRMAOS LOPES & CIA. LTDA. x SANTA FE - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Carlos Martins Pereira-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-336/1995-CIA.

PROVIDENCIA IND. COM. LTDA. x JOAO DE ARAUJO - Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adolfo Feldmann Schnaid-

51.-CONCORDATA PREVENTIVA-368/1995-VETORIAL ENGENHARIA LTDA x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudia Rodrigues-

52.-REPARA•AO DE DANOS-386/1995-PAULO ALVES LUCINDO x RETIFICADORA RETICENTRO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudemir Molina-

53.-DESPEJO-496/1995-DOMINGOS ALMEIDA MORAES x PAULO ROBERTO RODRIGUES ARANDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-547/1995-BANCO REAL S/A. x ALIA COM. DE CONFECCOES LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Walter Espiga-

55.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-618/1995-DECIO ANTONIO SEGRETTI x CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLE -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Decio Antonio Segretti-

56.-HABILITACAO EM CONCORDATA-633/1995-COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA. x VETORIAL ENGENHARIA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

57.-DESPEJO-663/1995-WANDERLEY PINAR MOLINA x ELISETE CORDEIRO TANNO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Antonio Carlos Jardini Luiz-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-767/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x CASTRO & ALVES CASTRO LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosilene Prospero-

59.-INVENTARIO-835/1995-DOROTY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES x DURVAL FERNANDES - ESP. DE;. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Julio Rodolfo Roehrig-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-996/1995-RICARDO KAIBARA x JOSE ADALBERTO ALMEIDA CUNHA - Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Fabio Aparecido Franz-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1005/1995-IATE CLUBE DE LONDRINA x IVAN MARINHO DE CERQUEIRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Abelardo Vieira de Macedo-

62.-MONITORIA-7/1996-BANCO REAL S/A. x MARIA APARECIDA DE MELLO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Walter Espiga-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-44/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SONIA GUIMARAES QUEIROZ -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Nelson de Souza Galvan-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-169/1996-SOC. EVANGELICA BENEFICENTE LONDRINA x PAULO CESAR CARMONA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

65.-MONITORIA-199/1996-LONDRICASA CONST. INCORPORADORA LTDA. x IRENE DA SILVA PINTO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Renato Lima Barbosa-

66.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-249/1996-ANTONIO DONIZETE MANTOVI CRUZ MALASSISSE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Carlos Roberto Lunardelli-

67.-INVENTARIO-269/1996-MARIA CLEUSA SERRADO DA SILVA e outros x LAZARO SERRADO - Esp. de:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Maurici Antonio Ruy-

68.-HABILITACAO EM CONCORDATA-308/1996-CEMIL TUBOS E CONEXOS LTDA. x VETORIAL ENGENHARIA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-373/1996-DEP. MAT. CONSTRUCAO LONDRINA LTDA. x VETORIAL ENGENHARIA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

70.-REPARA•AO DE DANOS-379/1996-DEPTO. DIOCESANO DE OBRAS UNIDAS A SOCIEDADE DE e outros x ANTONIO BATISTA DE SOUZA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Alcides Pereira de Souza-

71.-MONITORIA-405/1996-S.E.B.L. x C.C.N. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Franklin Falocci Filho-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/1996-C.P. ALMEIDA BAURU - ME x MARCK PAC COM. REPRES. EMB. PLASTICAS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Alquiles Lenharo-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-443/1996-TELEVISAO CIDADE LTDA. x DIBI Z.E. RAFIH CONFECCOES - ME e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Henrique Cruciol-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-444/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x EDISON GEREMIAS DE MATTOS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eduardo Luiz Correa -

75.-CAUTELAR DE VERIF.DE PROVAS-496/1996-INTERNACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. x PLASTICOS NOVEL DO NORDESTE S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dania Maria Rizzo-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-585/1996-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. x IRMAOS TONELLI & CIA. LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Celso Aldunucci-

77.-SUSTA•AO DE PROTESTO-588/1996-MASSAKO KITA x ZAPATA COMERCIO DE MOTOS LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Carlos Sigueru Kita-

78.-REINTEGRA•AO DE POSSE-619/1996-BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO POSTO TREVO VERDE LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Nelson de Souza Galvan-

79.-REPARA•AO DE DANOS-649/1996-SUELY FATIMA DE DEUS x JAIME ANTONIO PAIXAO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Kazuyoshi Miya-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-694/1996-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA x FERRO COM. DE BEBIDAS LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Roberto de Mello Severo-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-730/1996-IRMAOS LOPES & CIA. LTDA. x JOSE LUIZ DOS SANTOS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Carlos Martins Pereira-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-753/1996-JOSE DONIZETE PRADO x CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-755/1996-ALAOR VASCONCELOS e outros x BANESTADO S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marisa da Silva Sigulo-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-772/1996-IRMAO TONELLI & CIA. LTDA. x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Celso Aldunucci-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-790/1996-IDEVAL AMADEU ZANONI x CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-811/1996-PAULO FERREIRA MUNIZ x ANTONIO LUIZ DA CRUZ -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-813/1996-JOSE FRANCISCO BARATELA x ARMANDO MANOCHI MANZALLI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Anselmo Alves-

88.-MONITORIA-844/1996-MIGUEL DE SOUZA GARCIA x EDISON GEREMIAS DE MATTOS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Francisco de Assis-

89.—846/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x ASSOC.SERV.DA PREVIDENCIA SOCIAL DE LONDRINA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Arildo Pires Carneiro-

90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-865/1996-CREDIVAL-COOP.DE CREDITO RURAL VALE DO TIBAGI LTDA x UNIAO AGROPECUARIA S/C CIVIL LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudio Sergio Balekian-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-871/1996-MARCOS ANTONIO FRANCO x VILAGE MOTOS DE LONDRINA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Elaine Christina Gomes Condado-

92.-INVENTARIO-873/1996-IZABEL CRISTINA BALDAN SANTANA e outros x MAURO FLORIANO BALDAN - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Wilson Naldo Grube Filho-

93.-ARROLAMENTO-879/1996-MALFIZA CAVALLARI BORATINI x ERNESTO BORATIN - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Geraldo Costa Barrozo-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-919/1996-BANCO BOAVISTA S/A. x ADILSON CASTRO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dorival Paduan Hernandes-

95.-INVENTARIO-979/1996-MARTA HISSAE MOHRBACHER x HORST ERICH MOHRBACHER - ESP. DE;. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Sandy Pedro da Silva-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-998/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x ALCIDES ANTONIO VEZOZZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Vezozzo-

97.-BACAO DE COBRANCA-1013/1996-PAULO HENRIQUE MARAVIESKI BRAMBILA x REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28/1997-NUTREMIX PREMIX RACOES LTDA. x ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARAO CARNEIRO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Helio de Matos Venancio-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-91/1997-ANTONIO LUIZ DA CRUZ x PAULO FERREIRA MUNIZ -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/1997-FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Roberto de Mello Severo-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1997-MARACAJU VEICULOS LTDA. x CRISPIM IBIAPINO DE MEDEIROS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

102.-DEPOSITO-179/1997-AUTOBENS ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x GENIVAL DE LIMA SANTOS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Osmar Vieira da Silva-

103.-IMPUGNA•AO A ASSIT.JUDICIARI-189/1997-REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e outros x PAULO HENRIQUE MARAVIESKI BRAMBILA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

104.-COMINATORIA-250/1997-QUADRA CONSTRUTORA LTDA. x VECTRA CONSTRUTORA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Almir Rodrigues Sudan-

105.-DEPOSITO-279/1997-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A. x KLEBER DE ALMEIDA BITENCOURT -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Henrique Cruciol-

106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-327/1997-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A. x COLUMBIA-BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Sebastiao da Silva Ferreira-

107.—338/1997-COND. EDIFICIO MARROCOS x ELZO AUGUSTO CARRERI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adiloar Franco Zemuner-

108.-ARROLAMENTO-350/1997-EDNA MARIA BOTELHO STEIN x HORST STEIN - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezende-

109.-EMBARGOS DE TERCEIRO-417/1997-AMESIA NAVAS RABELO x SAKAMED - COM. REPRES. MEDICAMENTOS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Monica Akemi Igarashi Thomas-

110.-MONITORIA-430/1997-BB ADMINISTRADORA DE CARTOS DE CREDITO S/A. x PAULO HENRIQUE LUCAS DOMINGUES e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

111.-INVENTARIO-588/1997-LOURIVAL DE SOUZA x NICACIO DE SOUZA - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Renato Tavares Yabe-

112.-EMBARGOS A EXECUCAO-590/1997-ANA CARLOTA DE ALMEIDA x NUTREMIX - PREMIX RACOES LTDA. - Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Helio de Matos Venancio-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-645/1997-CARLOS HIROAKI IKEDA x JULIO KIMURA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Shiroko Numata-

114.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-682/1997-EMILIO BISSI x VALDO FAVORETO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Valnir Zambrim-

115.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-749/1997-BANCO NOROESTE S/A. x NEURANDI FERNANDES e outros - Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Valnir Zambrim-

116.-SUSTA•AO DE PROTESTO-811/1997-LONDRITRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x LOAE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ailton Domingues de Souza-

117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-898/1997-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x PAULINHO KOWALSKI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudio Antonio Canesin-

118.-EMBARGOS DE TERCEIRO-899/1997-RAUL STUART FILHO x IMOBILIARIA NATAL S/C.LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Aldivino Alves Pereira-

119.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-901/1997-LONDRITRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x LOAE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ailton Domingues de Souza-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32/1998-PROMAX - PRODUTOS MAXIMOS S/A. - IND. E COM. x AUTO POSTO BHAEJU LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Samir Thome Filho-

121.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-56/1998-IMOBILIARIA NATAL S/C. LTDA. x RAUL STUART FILHO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Aldivino Alves Pereira-

122.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-90/1998-BANCO ABN AMRO S/A. x ALESSANDRO ASSIS DA SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Viviane Pomini-

123.-ACAO DE INDENIZACAO-112/1998-JOANA VIRIGINIA KRAUSE x FININCARD S/A. - ADM. CARTOES DE CREDITO E TURISMO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

124.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-116/1998-MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-165/1998-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x RONALDO LUCIO PINHEIRO DA ROSA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudio Antonio Canesin-

126.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-170/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x SACARIA SABIA LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

127.-REINTEGRA•AO DE POSSE-216/1998-BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGEPRO ARMAZENS GERAIS DE PRODUCOES LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Gilberto Pedriali-

128.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-223/1998-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x BRASIOIL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Vitor Hugo Paes Loureiro Filho-

129.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-236/1998-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x ITALO LONNI JUNIOR -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Gislaine A G. Mazur-

130.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-261/1998-SERRA MORENA AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA. e outros x MARIA ANTONIA TAVARES JESUS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dania Maria Rizzo-

131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x CARIZA MERCANTIL DE TECIDOS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rui Zancarli Souza-

132.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-301/1998-MICHAL KOSINSKI JUNIOR x NEY VALENTE DA COSTA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Francisco Goncalves-

133.-INVENTARIO-304/1998-IRACEMA DE ATAIDE NOGUEIRA x LUIZ AGNALDO DE ATAIDE NOGUEIRA - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Elaine de Paula Menezes-

134.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1998-CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA x A. E. ASSESSORIA EMPRESARIAL e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Moises de Godoy-

135.-ALVARA-320/1998-MARTA HISSAE MOHRBACHER x HORST ERICH MOHRBACHER - ESP. DE:. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Sandy Pedro da Silva-

136.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PLADISCAM-COM.RECUP.DE PECAS P/ VEICULOS LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Nelson de Souza Galvan-

137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-336/1998-IZALETE CUSTODIO BITENCOURT x ROBERVAN DE SOUZA PORTO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adercio Francisco de Souza-

138.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/1998-VALTER DORIVAL CAMPANO x TONY CARLOS DE ALCANTARA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Osvaldo Sestario Filho-

139.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-357/1998-SHITOSI TAKATA x DERCY NUNES FERREIRA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cassia Valeria de Oliveira-

140.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-359/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO x LUCINETE DE ARAUJO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Henrique Cruciol-

141.-DECLARATORIA-381/1998-TV CABO RESISTENCIA S/C. LTDA. x NAEL TRANSPORTADORA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho-

142.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-464/1998-FLORINDA MIYUKI KUBO x ESPOLIO DE EUCLIDES DE SOUZA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Vera regina Escudeler-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-493/1998-FERREIRA E BANHOS LTDA. x SERRA MORENA AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Domingos Jose Perfeito-

144.-RESCISAO DE CONTRATO-519/1998-OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO e outros x LAZARO ZEQUIM -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Otavio Oliveira Ribeiro-

145.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-572/1998-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x MARAP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

146.-ACAO DE INDENIZACAO-574/1998-ROGERIO EVANGELISTA SILVA x CREDICARD S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Monica Akemi Igarashi Thomas-

147.-INVENTARIO-614/1998-LEONICE DA SILVA RAMOS SANTOS e outros x JOSE DOMINGUES DOS SANTOS -ESP DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ana Lucia Costa-

148.-FALENCIA-622/1998-DUNGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. x DISTRIBUIDORA PRODUTOS CARISMA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Lauro Fernando Zanetti-

149.-ARROLAMENTO-664/1998-FERNANDO EDUARDO FERNANDES x ALICE PEREIRA DE ANDRADE FERNANDES -esp.de: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adercio Francisco de Souza-

150.-RESTAURA•AO DE AUTOS-683/1998-DEOLINDA FERNANDES BALIEIRO x ANTONIO ELISEU DA SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos-

151.-DESPEJO-710/1998-JOSE CARLOS PASSARELLI x ANSELMO SANTO PERARO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Shiroko Numata-

152.-INVENTARIO-721/1998-JESSICA VIEIRA OLIVEIRA x JOSE GARCIA DE OLIVEIRA - ESP.DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ulisses Aires Mercer-

153.-MONITORIA-733/1998-AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA. x MARIA IZABEL BEZERRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Roberto de Mello Severo-

154.-ACAO DE INDENIZACAO-756/1998-CARLOS ROBERTO DELLAROSA x TRANSPORTES SANCHET LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Luceli Cerqueira Lopes-

155.-HABILITACAO EM FALENCIA-796/1998-CELSO FELICIO FREIRE x ENFRIPAR - MAQUINAS FRIGORIFICAS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Idevar Campanerutti-

156.-INVENTARIO-814/1998-PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTILHO x ALEXANDRE ELIAS DE CASTILHO ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Ricardo M. de Castilho-

157.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-820/1998-ASS. PUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC x DILCE NALIN EDUARDO PANILHA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eliton Araujo Carneiro-

158.-CAUTELAR INOMINADA-821/1998-ORLANDO FRASSON x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. FINASA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Roberto Sapateiro-

159.-ALVARA-844/1998-FERNANDO EDUARDO FERNANDES e outros x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adercio Francisco de Souza-

160.-ARROLAMENTO-864/1998-SONIA MARIA CARVALHO FRAGA x ANTONIO MARCOS ARNUF FRAGA - ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosangela Khater-

161.-BACAO DE COBRANCA-874/1998-COND. EDIFICIO FREDERICO LUNDGREN x ELOAH CASTILHO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Maria Stulzer-

162.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-938/1998-GENIVAL DE LIMA SANTOS x AUTOBENS ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Osmar Vieira da Silva-

163.-DESPEJO-196/1999-VERA LUCIA VISCARDI PEREIRA x LAURIANO ATILIO BENAZZI e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

164.-DESPEJO-218/1999-MARIO ASSAO ROMADAKI x SEBASTIAO MARTINS DE ALMEIDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Raquel Cabrera Borges-

165.-EMBARGOS A EXECUCAO-228/1999-CRISPINM IBIAPINO DE MEDEIROS x MARACAJU VEICULOS S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

166.-ACAO DE INDENIZACAO-238/1999-MAURO CESAR PEREIRA REPRES.-ME LTDA. x EQUIPE DISTRIB.DE MEDICAMENTOS COM. E REPRES. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Tony Alves-

167.-ARRESTO-401/1999-LUIZ CLOVIS DO LAGO x LUIZ HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Francisco Goncalves-

168.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-498/1999-MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID x AIRTON APARECIDO DE SOUZA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Rocha Filho-

169.-REPARA•AO DE DANOS-596/1999-LUIZ CLOVIS DO LAGO x LUIZ HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Francisco Goncalves-

170.-EMBARGOS A EXECUCAO-622/1999-SACARIA SABIA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

171.-FALENCIA-731/1999-FRANKENBERG & CIA LTDA x NAKAHARA E OKADA LTDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

172.-ARROLAMENTO-758/1999-MARIA DAS GRACAS REGIOLI x ANISIO REGIOLI ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcelo Mitsi-

173.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-807/1999-REGINA MARA DA SILVA x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rui Zancarli Souza-

174.-DESPEJO-833/1999-IMOBILIARIA MORENA S/C LTDA e outros x DIANA DA SILVA MARTINS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Paulo Eduardo Christino Espada-

175.-EMBARGOS DE TERCEIRO-839/1999-CARMEN REGINA LOPES DE SIQUEIRA x MARCO ANTONIO LOPES -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

176.-MANDADO DE SEGURANCA-886/1999-QUADRA CONSTRUTORA LTDA. x DIRETOR DE EXECUCAO FISCAL DO MUNICIPIO DE LONDRIN -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ana Lucia Bohmann-

177.-ALVARA-914/1999-RENATO ITSUO BANDO e outros x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Maria Izabel Batista Alabarces-

178.-MONITORIA-3/2000-OLINDA MINATTI PFUTZENRUITER x MARIA JOSE MARCELINO LUCIANO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Artur Humberto Piancastelli-

179.-INVENTARIO-36/2000-SONIA NUNES DE OLIVEIRA ABIB e outros x VITORIO ABIB - ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marina de Oliveira-

180.-INVENTARIO-73/2000-LUZIA BREZAN BOSI e outros x ZULMIRA LOURENZETTO BREZAN - ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Geraldo Martins Ferreira-

181.-BACAO DE COBRANCA-123/2000-R.D. ALMEIDA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C. LTDA. x ALBRATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio de A. Campanelli-

182.-DESPEJO-142/2000-ANGELA MARIA PIRAJA SOUTO x JOSE MARIA DE VASCONCELOS e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Robson Marcelo A. Martins-

183.-ALVARA-153/2000-LEONICE DA SILVA RAMOS SANTOS e outros x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ana Lucia Costa-

184.-DECLARATORIA-165/2000-A. V. MACIEL E CIA LTDA. x CATUAI SHOPPING CENTER - LONDRINA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dario Nogueira de Campos Filho-

185.-HABILITACAO EM FALENCIA-190/2000-DIAMANTINA FOSSANESE S/A. INDUSTRIAL E IMPORTADORA x NAKAHARA & OKADA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

186.-DESPEJO-243/2000-SERGIO ADRIANO SALGADO x CARLOS LUCANO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-

187.-SOBREPARTILHA-252/2000-DOROTY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES e outros x DURVAL FERNANDES - ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Julio Rodolfo Roehrig-

188.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2000-ANA PAULA PALMA COELHO x UNIBANCO SEGUROS S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Nilton Roberto da Silva Simao-

189.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-369/2000-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x FIRMINO ROCHA NETO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rosilene Prospero-

190.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/2000-ALPHA 7 ARTES GRµFICAS LTDA. x SANTOS LEITE & RIBEIRO LTDA. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Elizabeth Nadalin-

191.-HABILITACAO EM FALENCIA-439/2000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA. x VETORIAL ENGENHARIA LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudia Rodrigues-

192.-ALVARA-571/2000-LUZIA BRENZAN BOSI x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Geraldo Martins Ferreira-

193.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2000-

COND. JARDIM MORADA DO SOL x MARIA DE FATIMA COSTA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Monica Akemi Igarashi Thomas-

194.-MONITORIA-583/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x JAIR CARLOS DA SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

195.-ACAO DE INDENIZACAO-584/2000-ERICK LEANDRO DA SILVA x ESTADO DO PARANA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Adolfo Luiz de Souza Gois-

196.-SUSTA•AO DE PROTESTO-600/2000-MARIA LUCIA MANFREDINI CONTATO. x PAULO SETSUO NAKAKOGUE -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Fernanda de Souza Rocha-

197.-HABILITA•AO EM INVENTARIO-648/2000-BANCO DA AMAZONIA S/A. - BASA x VITORIO ABIB - ESP DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. MARINA DE OLIVEIRA-

198.-BACAO DE COBRANCA-665/2000-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEITEI TAKEMURA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

199.-BACAO DE COBRANCA-666/2000-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MILTON FERNANDO NIGRO SIMOES -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

200.-EMBARGOS A EXECUCAO-682/2000-JOVINO RIBEIRO NETO e outros x BANCO ITAU S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcos Rogerio Lobo Colli-

201.-REPARA•AO DE DANOS-690/2000-MARIA LUCIA MANFREDINI CONTATO x PAULO SETSUO NAKAKOGUE -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Fernanda de Souza Rocha-

202.-DESPEJO-710/2000-HAJIME NAKAKOGUE x CARLOS ALBERTO PROSCENCIO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Orlando Ribeiro-

203.-ANULACAO DE TITULOS-735/2000-UNIAO AGROPECUARIA S/C. LTDA e outros x COOPER DE CREDITO RURAL VALE DO TIBAGI-CREDIVAL -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudio Sergio Balekian-

204.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-757/2000-ERVAL MARCOS DE MELLO e outros x BANESTADO S/A. - CREDITO IMOBILIARIO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Silas Rodrigues da Silva-

205.-ARROLAMENTO-862/2000-ANTONIO FORIN x MARIA MORA FORIN -ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ricardo Rogerio Gau-

206.-DECLARATORIA-8/2001-LUIZ MAURO DA SILVA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

207.-ALVARA-45/2001-LEONICE DA SILVA RAMOS SANTOS x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ana Lucia Costa-

208.-ALVARA-54/2001-SILVIA DE ALMEIDA MORIKAWA x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Manela Cordeiro-

209.-CAUTELAR INOMINADA-106/2001-JAIR CARLOS DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Rocha Filho-

210.-DECL. NULID. DE ATO JURIDICO-210/2001-JOSE PEREIRA NOBRE e outros x CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eduardo dos Santos-

211.-DESPEJO-224/2001-LUIS CARLOS MATIAS x DIMAS BEZERRA DO NASCIMENTO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Lilian Cristina Ribeiro-

212.-INSOLVENCIA-255/2001-MARCO ANTONIO SILVA x Requerido -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Floriano Yabe e ALDIVINO ALVES PEREIRA-

213.-EPOSITO-270/2001-UNIAO ADMMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x JAIR MARCOS VIOLA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

214.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-276/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x ANTONIO EDUARDO RIBEIRO e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Lauro Fernando Zanetti-

215.-ACAO DE INDENIZACAO-316/2001-V.C.S.S. x A.F. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

216.-EMBARGOS A EXECUCAO-348/2001-ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARAO CARNEIRO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Ana Carlota de Almeida-

217.-ARROLAMENTO-368/2001-JOEL SALENO x LEYDA DOS SANTOS SALENO - ESPOLIO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Abraham Lincoln de Souza-

218.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-421/2001-MONICA ELISA MOTTI CONTE x CONTINENTAL BANCO S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Francisco Eduardo de Oliveira-

219.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-437/2001-MARCOS AURELIO DA SILVA x CLEYTONY ANDRADA DE MACEDO SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marcos Aurelio da Silva-

220.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-449/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x CHARRUA AGROPEC. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Claudio Antonio Canesin-

221.-EXECUCAO DE HIPOTECA-456/2001-BANCO AMERICA DO SUL S/A. x REGINA MARA DA SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rui Zancarli Souza-

222.-EMBARGOS A EXECUCAO-457/2001-REGINA MARA DA SILVA x BANCO AMERICA DO SUL S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Rui Zancarli Souza-

223.-RESCISAO DE CONTRATO-526/2001-TERESINHA SALETE CEBULSKI x CREDILON - SOC.DE CREDITO DA REGIÇO DE LONDRINA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Almir Rodrigues Sudan-

224.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-528/2001-MARCIA PEREIRA DE SOUZA PONTARA e outros x BRADESCO SEGUROS S/A. e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Renato Domingues Brito-

225.-INVENTARIO-532/2001-MARIA DAS GRA•AS GASTOLDI DA SILVA x ARLINDO FERNANDES DA SILVA - ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Luciano Teixeira Odebrecht-

226.-HABEAS DATA-534/2001-ANTONIO ADEMIR FERREIRA x SERASA CENTRALIZA•ÇO DE SERVI•OS DOS BANCOS S/A. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Reinaldo Ignacio Alves-

227.-INVENTARIO-547/2001-SANDRA APARECIDA DIORIO x MARCELO RICARDO DIORIO EXP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Rocha Filho-

228.-ALVARA-565/2001-JULITA DE MELO PINTO e outros x ADEMIR TEIXEIRA PINTO EXP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Alcides Pereira de Souza-

229.-RESCISAO DE CONTRATO-572/2001-VALMIR APARECIDO SANTOS x LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

230.-CAUTELAR INOMINADA-602/2001-IZIDORO FLUMIGNAN x CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eduardo dos Santos-

231.-ALVARA-618/2001-MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA x VILMAR MACHADO EXPOLIO DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Angela Cordeiro da Silva-

232.-ARROLAMENTO-620/2001-YOSHIKO TATIBANA e outros x MITSURU TAKAHARA ESPOLIO DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Toramatu Tanaka-

233.-ALVARA-668/2001-PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTILHO x Requerido -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Ricardo M. de Castilho-

234.-EMBARGOS A EXECUCAO-669/2001-ANISIO GONZE x BRASTEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho-

235.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-670/2001-JOSEPH TRAD x PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cylmara Cardoso-

236.-CAUTELAR INOMINADA-700/2001-MARCELO CORSINO FELIX x SCREEN BRINDES LTDA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mary Jane Ribeiro-

237.-USUCAPIAO-714/2001-FLORINDO NEVES x SERGIO MURASKA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Orlando Ribeiro-

238.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-723/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x VERLI ANTONIO JULIANI - Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cintia Cristina de Oliveira-

239.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-732/2001-COOP. AGRICOLA DE COTIA COOP.CENTRAL-MASSA LIQIDAN x COOP. AGROPECUARIA DE PROD. INTEGRADO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cristiane Bergamin Morro-

240.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-738/2001-CENTRAL DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SOC. CIVIL LTDA. x HERMES JOSE PIMENTA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Airton Jose Araujo Sachetim-

241.-ALVARA-750/2001-PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTILHO x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Jose Ricardo M. de Castilho-

242.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-756/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORLANDO MAYRINK -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Dinarte Bitencourt-

243.-EMBARGOS DE TERCEIRO-772/2001-COMFREIOS COMERCIO DE FREIOS LTDA. x CONSTRUTORA KHOURI LTDA. -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Geraldo Costa Barrozo-

244.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-801/2001-ROSANGELA APARECIDA FICO x EDSON JOSÈ MOURA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Pericles Jose Menezes Deliberador-

245.-CAUTELAR INOMINADA-803/2001-JACKSON PROEN•A TESTA x JORNAL DE LONDRINA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Moises de Godoy-

246.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-811/2001-BANCO BRADESCO S/A. x FORNECEDORA CATARINENSE LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Rocha Filho-

247.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-812/2001-BANCO BRADESCO S/A. x FORNECEDORA CATARINENSE LTDA e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Mario Rocha Filho-

248.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-814/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MARCOS DA COSTA GàIS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Shiroko Numata-

249.-ASSISTENCIA-833/2001-SONIA REGINA LACHNER e outros x Requerido -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eduardo dos Santos-

250.-ACAO DE INDENIZACAO-884/2001-JOSE ANDERSON BALTAZAR DE SOUZA FERREIRA x DARLAN ESPER ASSAD -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

251.-OPOSI•AO-10/2002-ASSOCIACAO DOS EX-FUNC.DA COOP.AGR. COTIA CENTRAL x COOP. AGRICOLA DE COTIA (MASSA LIQUIDADA) -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cristiane Bergamin Morro-

252.-ASSISTENCIA-90/2002-OSVALDO FERREIRA MOTTA e outros x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Eduardo dos Santos-

253.-ALVARA-121/2002-GENI RODRIGUES SOARES x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Zaqueu Sutil de Oliveira-

254.-NOTIFICA•AO-168/2002-TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOB. E ADM.CRED x MARIZA VERDERI RICIERI e outros -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cleia Mara Luvizotto-

255.-INVENTARIO-225/2002-MARIA DOLORES MARTINS DE SOUZA e outros x MANOEL GONCALVES DE SOUZA ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Wilder Sabaini dos Santos-

256.-ALVARA-227/2002-VALERIA MARQUES x O JUIZO -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Cascia Lane Antunes Bilhao-

257.-ALVARA-230/2002-JOEL SALENO x LEYDA DOS SANTOS SALENO ESP. DE: -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Abraham Lincoln de Souza-

258.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-252/2002-MANOEL DOMINGUES AZANHA x LUCILENA APARECIDA DOS REIS -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Aldivino Alves Pereira-

259.-EMBARGOS A ARREMATACAO-253/2002-MARCO ANTONIO SILVA e outros x MANOEL DOMINGUES AZANHA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Aldivino Alves Pereira-

260.-BACAO DE COBRANCA-255/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIA SHIRLEY BARNABE LYRA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Fabricio Rezende Camargo-

261.-BACAO DE COBRANCA-263/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIAO IVO ANDRADE DA SILVA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Fabricio Rezende Camargo-

262.-ALVARA-352/2002-LANDY DOS SANTOS e outros x -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio Pereira Soares-

263.-EMBARGOS A EXECUCAO-385/2002-CARLITO CASTURINO DO NASCIMENTO x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO-

264.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-435/2002-CONSTRUTORA ALMANARY EMPR. E ASSESSORIA LTDA x JOSE OLEGARIO DE CASTRO JUNIOR -Intimem-se os Srs. Advogados, para promoverem a devolucao dos autos em cartorio, em de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas do art. 196, do CPC. -Adv. Marco Antonio de A. Campanelli-

Julia Aparecida Martins
Func. Juramentada

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANø
RELAÇÃO Nº 18/2002 - 6º VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. CELSO SEIKITI SAITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO DE A. TOMASWSKI	095	00207/2001
ADEMIR JOSE PROHLICH	214	00418/2002
ADEMIR SIMOES	251	00601/2002
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	091	00113/2001
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	127	00581/2001
ADRIANA ORTIZ	010	00225/1996
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	099	00235/2001
AGENOR D. LOVATO COGO JUN	116	00452/2001
AIRTON JOSE ARAUJO SACHET	232	00494/2002
ALDO HENRIQUE FAGGION	230	00482/2002
ALESSANDRO BRANDALIZE	213	00412/2002
ALETHEIA REGINA CABRAL ME	105	00314/2001
ALEX ADAMCZIK	100	00274/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	068	00485/2000
	110	00372/2001
	160	00888/2001
ALEXANDRE REZENDE	155	00855/2001
ALEXANDRE VETRORELLO	139	00671/2001
ALMIR RIBEIRO DA SILVA	171	00141/2002
ALMIR RODRIGUES SUDAN	112	00399/2001
	129	00590/2001
	187	00246/2002
	021	00746/1997
	157	00867/2001
	182	00200/2002
ALVARO UKSTIN	249	00594/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	224	00457/2002
	090	00110/2001
	100	00274/2001
AMAURI CARLOS ERZINGER	139	00671/2001
ANA LUCIA A. DOS SANTOS S	004	00463/1994
ANA LUCIA B.CIAPPINA LAFF	151	00814/2001
	248	00590/2002
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	069	00492/2000
ANDRE JOSE MINGHINI DE CA	209	00393/2002
ANDRE LIMINATO	183	00219/2002
ANDRE LUIZ AQUINO DE ARRU	079	00817/2000
ANDRE LUIZ DONEGA VERRI	174	00149/2002
ANDRE LUIZ G. CUNHA	235	00514/2002
ANDREIA INDALECIA	201	00361/2002
ANDREY FABIANO LUSTOZA FE	274	00054/2001
ANGELA CORDEIRO DA SILVA	158	00872/2001
ANGELA MARIA SANCHES E SI	040	00266/1999
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	101	00282/2001
ANTONIO CARLOS CANTONI	038	00107/1999
	047	00464/1999
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	092	00132/2001
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	173	00144/2002
ANTONIO CARLOS O.DE ARAUJ	161	00891/2001
ANTONIO JOSE MATTOS DO AM	131	00597/2001
ARAO MOREIRA SANTOS NETO	045	00382/1999
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	059	00284/2000
ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ	026	00018/1998
ARIOVALDO MOREIRA DA SILV	276	00090/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	051	00828/1999
	162	00915/2001
AUGUSTO DOS REIS PINTO	132	00602/2001
AUGUSTO JONDRAL FILHO	164	00007/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	106	00318/2001
AULO AUGUSTO PRATO	066	00402/2000
AYRTON LOPES DA SILVA	277	00109/2002
BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOU	265	00648/2002
	058	00207/2000
	006	00563/1994
BENEDITO LEPRI	159	00879/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	022	00749/1997
	234	00501/2002
	083	00921/2000
	253	00607/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	055	00175/2000
BRUNO NORONHA BERGONSE	092	00132/2001
	154	00846/2001
CARLA TORRES LOMONACO	069	00492/2000
CARLITO KRAUSE	108	00344/2001
CARLOS AFONSO BORTOLOTO	055	00175/2000
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	231	00483/2002
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	019	00570/1997
CARLOS ALBERTO MARICATO	172	00143/2002
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	155	00855/2001
CARLOS EDUARDO DE ARRUDA	061	00309/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	173	00144/2002
	161	00891/2001
CARLOS FREDERICO VIANA RE	236	00518/2002
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	039	00150/1999
	053	00053/2000
	098	00231/2001
CARLOS JOSE FRAGOSO	069	00492/2000
CARLOS PAIVA	167	00071/2002
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	116	00452/2001
CARLOS SERGIO CAPELIN	075	00694/2000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	172	00143/2002
CAROLINE GARCETE	178	00170/2002
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	103	00289/2001
CASSIO NAGASAWA TANAKA	125	00555/2001
CELIA REGINA MARCOS PEREI	113	00439/2001
CELSO ALDINUCCI	004	00463/1994
CELSO DOS SANTOS FILHO	092	00132/2001
	053	00053/2000
CELSO GARUTTI COSTA	206	00383/2002
CHARLES ADRIANO SENSI	114	00445/2001
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	032	00688/1998
CIRINEU DIAS	038	00107/1999
	047	00464/1999
CLAUDIA ANDREIA TORTOLA	134	00626/2001
CLAUDIA MARIA TAGATA	016	01045/1996
CLAUDINEY DOS SANTOS	121	00500/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	008	00776/1995
	201	00361/2002
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	149	00800/2001
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	211	00405/2002
CLAUDIO PIZZATTO	015	00605/1996
CLEIDE APARECIDA GOMES FE	173	00144/2002
	161	00891/2001
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	045	00382/1999
CLOVES JOSE DE PINHO	071	00552/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	041	00283/1999
	085	00037/2001
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	112	00399/2001
CRISTINA DE LIMA ASSAF	020	00676/1997
CRYSTIANE LINHARES	245	00583/2002
CYLMARA CARDOSO	120	00460/2001
DANIELA PAZINATTO	112	00399/2001
	021	00746/1997
DANIELE ALESSANDRA GRANAD	161	00891/2001
DARCIO SABBATINI BARBOSA	084	00014/2001
	094	00168/2001
DARIO BECKER PAIVA	068	00485/2000
DAVID SCHNAID	168	00103/2002
DEBORAH ALESSANDRA DE OLI	024	00882/1997
DECIO ANTONIO SEGRETTI	125	00555/2001
	143	00748/2001
DELY DIAS DAS NEVES	082	00919/2000
	030	00528/1998
	106	00318/2001
	123	00517/2001
DENIS DYNKOWSKI	101	00282/2001
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	119	00459/2001
	115	00447/2001
DEVANYR DUTRA DA SILVA	076	00698/2000
DIRCEU PAGANI	166	00070/2002
DOUGLAS DOS SANTOS	129	00590/2001
EDER GORINI	083	00921/2000
EDERALDO SOARES	263	00643/2002
	194	00299/2002
	220	00442/2002
	218	00426/2002
	007	00070/1995
	023	00867/1997
	042	00290/1999
	027	00037/1998
	037	00037/1999
	087	00069/2001
EDGARD CORTES FIGUEREDO	225	00459/2002
	257	00621/2002
EDGARD PIETRAROIA	261	00634/2002
	215	00419/2002
EDICLEIA CARVALHO DE ALME	246	00586/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	198	00335/2002
EDSON JOSE DA SILVA	120	00460/2001
EDSON JOSE VIANNA	138	00669/2001
	121	00500/2001
EDUARDO DO SANTOS	022	00749/1997
EDUARDO DUARTE FERREIRA	092	00132/2001
EDUARDO LUIZ CORREA	017	00143/1997
ELAINE DE PAULA MENEZES	025	00907/1997
ELCIO LUIS W. FERNANDES	015	00605/1996
ELIANA ALVES DE MORAES	176	00155/2002
ELVIS BITTENCOURT	106	00318/2001
ENEDINA OLIVEIRA DE PIZZO	063	00347/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	037	00037/1999
EZEQUIAS LOSSO	181	00189/2002
FABIANE NORAH SCHNAID	168	00103/2002
FABIO ANTONIO MAXIMIANO D	010	00225/1996
FABIO APARECIDO FRANZ	272	00667/2002
FABIO MALINA LOSSO	181	00189/2002
FABIO NASCIMENTO PALEARI	088	00104/2001
FABIO THOMAS SOARES	082	00919/2000
	023	00867/1997
	042	00290/1999
	087	00069/2001
FABRICIO MASSI SALLA	048	00604/1999
	068	00485/2000
	084	00014/2001
	184	00229/2002
FATIMA APARECIDA LUCHESI	146	00779/2001
	239	00530/2002
FERNANDA VALERIA FERREIRA	179	00186/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA	190	00262/2002
	077	00732/2000
	104	00309/2001
	088	00104/2001
FERNANDO MEDEIROS DE ALBU	207	00388/2002
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO	177	00163/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	041	00283/1999
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	063	00347/2000
FRANCESCO AMORESE	154	00846/2001
FRANCISCO CARLOS MELATTI	027	00037/1998
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	058	00207/2000
	150	00808/2001
	105	00314/2001
	165	00051/2002
GABRIEL MARINO MEIRELLES	092	00132/2001
GERSON MACHADO	262	00635/2002
GIACOMO RIZZO	220	00442/2002
GIANE LOPES TSURUTA	238	00526/2002
GILBERTO PEDRIALI	148	00798/2001
	062	00313/2000
	252	00604/2002
GISELE A.BARROZO LEAL DE	178	00170/2002
GISELLE B. A. TRISTAO	220	00442/2002
GISLENE ALMEIDA BARROZO	178	00170/2002
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	056	00190/2000
GUIDO HENRIQUE SOUTO	177	00163/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	221	00445/2002
	115	00447/2001
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	040	00266/1999
GUSTAVO LESSA NETO	205	00381/2002
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	042	00290/1999
HELEN KATIA SILVA CASSIAN	204	00370/2002
HELENA MARIA FERREIRA	032	00688/1998
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	095	00207/2001
HELIO VIEIRA NETO	191	00278/2002
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	054	00079/2000
	210	00398/2002
IDEVAM INACIO DE PAULA	070	00493/2000
INES ROSOLEM	111	00380/2001
IRINEU CODATO	113	00439/2001
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	156	00859/2001
IVAN PEGORARO	012	00467/1996
	233	00497/2002
	244	00580/2002
	059	00284/2000
	208	00392/2002
	205	00381/2002
	126	00577/2001
	191	00278/2002
	216	00420/2002
	204	00370/2002
J. A. MARCAL ROMEIRO BCHA	264	00646/2002
	014	00539/1996
JAIR ANCIOTO	179	00186/2002
JANUARIO SILVEIRO DE SOUZ	010	00225/1996
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	265	00648/2002
	006	00563/1994
	018	00503/1997
	061	00309/2000
	086	00047/2001
	136	00651/2001
JOAO A MICHELIN	010	00225/1996
JOAO FRANCISCO GONCALVES	050	00719/1999
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	174	00149/2002
JOAO HOFMANN	247	00589/2002
JOAO MARCELO MARTINS BAND	069	00492/2000
JOAO PEDRO TAGLIARI	137	00663/2001
	156	00859/2001
JOAO TAVARES DE LIMA	062	00313/2000
	073	00616/2000
	127	00581/2001
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	048	00604/1999
	101	00282/2001
	084	00014/2001
	057	00193/2000
	184	00229/2002
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	060	00295/2000
JOAQUIM MIRO	129	00590/2001
JORGE BENATO BUENO	256	00619/2002
	222	00453/2002
	087	00069/2001
JOSE ALVES PEREIRA	258	00630/2002
JOSE AMARO	059	00284/2000
JOSE ANTONIO ANDRE	217	00424/2002
JOSE ARNALDO VIANNA CIONE	268	00655/2002
JOSE ARNALDO VIANNA CIONE	268	00655/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	199	00351/2002
	075	00694/2000
	140	00711/2001
JOSE CICERO CELESTINO	065	00383/2000
	064	00382/2000
	130	00594/2001
JOSE MARCELLO DE JESUS	122	00513/2001
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	013	00504/1996
JOSE NOGUEIRA FILHO	074	00684/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	080	00846/2000
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	098	00231/2001
	192	00284/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	138	00669/2001
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	216	00420/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	234	00501/2002
	144	00752/2001
	096	00210/2001
	273	00673/2002
JOSUE GROTTI	028	00356/1998
	163	00917/2001
JOVINO TERRIN	070	00493/2000
JUBRAIL ROMEU ARCENIO	118	00454/2001
JULIANO TOMANAGA	240	00540/2002
	228	00471/2002
	242	00562/2002
JULIO CEZAR NALIM SALINET	211	00405/2002
	068	00485/2000
	034	00867/1998
KATIA NAOMI YAMADA	141	00736/2001
	099	00235/2001
KAZUYOSHI MIYA	010	00225/1996
KRISTINA DE TOLEDO ARAUJO	126	00577/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	082	00919/2000
	096	00210/2001
	273	00673/2002
	049	00680/1999
LAURO FERREIRA DE COSTA	053	00053/2000
LAURO PALMA	179	00186/2002
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	048	00604/1999
	101	00282/2001
	057	00193/2000
	184	00229/2002
LEILA DENISE VELASQUEZ CR	269	00657/2002
	138	00669/2001
	248	00590/2002
LEONARDO MIZUMO	226	00462/2002
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	193	00290/2002
	092	00132/2001
LIDIO ANTONIO AMORIN	149	00800/2001
LIOMAR FAYAN	131	00597/2001
LUCIANA ALTMANN TENORIO	055	00175/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	203	00369/2002
	011	00305/1996
LUCIANA VEIGA CAIRES	124	00521/2001
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	055	00175/2000
LUCIANO DE TOLEDO CERQUEI	079	00817/2000
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	275	00001/2002
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	142	00742/2001
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	230	00482/2002
	231	00483/2002
LUIZ A. BERTOCCO	152	00821/2001
	168	00103/2002
LUIZ ANTONIO GRALIKE	033	00754/1998
LUIZ CARLOS MOREIRA DA SI	179	00186/2002
LUIZ GUILHERME PEGORARO	202	00363/2002
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	032	00688/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	037	00037/1999
MAISA CARLA ORCIOLI	114	00445/2001
MALVER GERMANO DE PAULA	188	00253/2002
MARA ANGELITA NESTOR	177	00163/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR	177	00163/2002
MARA ELIS CODATO	128	00583/2001
MARCELO DA COSTA GAMBORGI	029	00494/1998
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	163	00917/2001
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	178	00170/2002
MARCELO MITSI	270	00665/2002
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	174	00149/2002
	237	00522/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	011	00305/1996
MARCIA TESHIMA	045	00382/1999
MARCIO MIATTO	141	00736/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	055	00175/2000
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	059	00284/2000
MARCO ANTONIO DE A.CAMPAN	206	00383/2002
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	050	00719/1999
	097	00223/2001
	195	00304/2002
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	002	00290/1992
	170	00135/2002
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	119	00459/2001
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	122	00513/2001
MARCOS JOSE DE PAULA	007	00070/1995
MARCOS LEATE	059	00284/2000
	208	00392/2002
MARCOS ROBERTO BOEING	119	00459/2001
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	236	00518/2002
	170	00135/2002
MARCOS VINICIUS ROSIN	200	00356/2002
	116	00452/2001
MARCUS E. PERES DA SILVA	111	00380/2001
MARCUS VINICIUS BOSSA GRA	166	00070/2002
MARCUS VINICIUS GINEZ DA	255	00616/2002
MARIA CRISTINA CONDE ALVE	067	00460/2000
MARIA DE LOURDES A. RODRI	054	00079/2000
MARIA HELENA A. BILHAO	003	00109/1993
	117	00453/2001
MARIA IZABEL BATISTA ALAB	109	00357/2001
	131	00597/2001
MARIA JOSE STANZANI	102	00283/2001
MARIANO CASANOVA THOME	110	00372/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	039	00150/1999
MARIO BARBOSA ZERNERI	160	00888/2001
MARIO GERALDO COSTA BARRO	137	00663/2001
MARIO ROBERTO JAGHER	114	00445/2001
MARIO ROCHA FILHO	105	00314/2001
MARISA S. KOBAYASHI	129	00590/2001
MARISSOL J. FILLA	038	00107/1999
MAURICI ANTONIO RUY	219	00434/2002
MAURICIO DE GODOY GARCIA	128	00583/2001
MAURICIO DE OLIVEIRA CARN	010	00225/1996
MAURICIO F. DE SCHNAID	072	00573/2000
MAURICIO TOSIO MERCER	037	00037/1999
MAURO ZARPELAO	027	00037/1998
MILTON MARCELO WEFFORT	139	00671/2001
MOACI MENDES LEITE	002	00290/1992
	052	00900/1999
MOISES EDUARDO BUENO DE O	005	00511/1994
MONICA AKEMI I.THOMAZ DE	002	00290/1992
NELSON SAHYUN	038	00107/1999
	047	00464/1999
NELSON TAQUES SOBRINHO	001	00699/1988
NELSON WILIANS F.RODRIGUE	148	00798/2001
NEUSA R.FORNACIARI MARTIN	121	00500/2001
NEWTON CARLOS MORATTO	189	00260/2002
NICIO ANTONIO SILVEIRA	177	00163/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	162	00915/2001
OLGA MACHADO KAISER	259	00631/2002
	258	00630/2002
	147	00793/2001
ORLANDO ALEXANDRINO	123	00517/2001
ORLANDO RIBEIRO	219	00434/2002
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	067	00460/2000
OSMAR VIEIRA DA SILVA	043	00298/1999
OSVALDO GROTTO	032	00688/1998
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	168	00103/2002
OTAVIO GUILHERME ELY	029	00494/1998
PATRICIA CASTRO CAMPANA	119	00459/2001
PATRICIA GRASSANO PEDALIN	158	00872/2001
PAULA CRISTINA DIAS	271	00666/2002
PAULO AFONSO M. NOLASCO	165	00051/2002
PAULO ALIPIO CAMPOS SILVE	070	00493/2000
PAULO ARCOVERDE NASCIMENT	209	00393/2002
	079	00817/2000
PAULO C. DE HOLANDA GUERR	035	00893/1998
	183	00219/2002
PAULO CESAR FERRARI	260	00633/2002
PAULO CESAR TIENI	186	00242/2002
	067	00460/2000
PAULO E. CHRISTINO ESPADA	093	00153/2001
PAULO JOSE SIMAO	093	00153/2001
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	128	00583/2001
PAULO SERGIO SENA	009	00203/1996
PEDRO DEJNEKA	089	00105/2001
PEDRO DIAS DE MAGALHAES	145	00776/2001
PEDRO EGIDIO MARAFIOTTI	029	00494/1998
PEDRO GARCIA CANDIDO	027	00037/1998
PEDRO PAULO PEDROSA	266	00652/2002
	204	00370/2002
PEDRO R. KHATER FONTES	188	00253/2002
	210	00398/2002
PEDRO RODRIGO KHATER FONT	098	00231/2001

PERICLES JOSE MENEZES DEL	221	00445/2002
	241	00547/2002
RAFFAELE AMORESE	212	00409/2002
RAQUEL DE CORDOUE LUNARDE	116	00452/2001
RAUL APARECIDO DE CAMARGO	113	00439/2001
REGINA APARECIDA DA SILVA	093	00153/2001
RENATA DEQUECH	195	00304/2002
RENATO CASTELLAZZI	157	00867/2001
RENATO TAVARES YABE	175	00154/2002
RICARDO DOMINGUES BRITO	098	00231/2001
	047	00464/1999
	130	00594/2001
RICARDO KIFER AMORIM	037	00037/1999
RICARDO LOPES SAMPAIO	050	00719/1999
RICARDO SPINOSA	196	00307/2002
ROBERTO DE MELO SEVERO	081	00847/2000
	226	00462/2002
ROBERTO FERREIRA FILHO	032	00688/1998
ROBERTO LAFFRANCHI	269	00657/2002
ROBERTO MORITA	199	00351/2002
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	139	00671/2001
RODRIGO BRUM	097	00223/2001
RODRIGO ERASMO MELO	092	00132/2001
ROGERIO ISSAO KODANI	111	00380/2001
RONALDO GOMES NEVES	090	00110/2001
	141	00736/2001
	099	00235/2001
	250	00600/2002
ROSANA CAMARANI DA SILVA	044	00304/1999
	135	00633/2001
ROSANGELA KHATER	098	00231/2001
	054	00079/2000
	188	00253/2002
	038	00107/1999
	047	00464/1999
	130	00594/2001
	210	00398/2002
ROSANGELA LIE MYA	010	00225/1996
ROSILENE PROSPERO	276	00090/2002
RUBENS PAVAN	001	00699/1988
RUI SANTOS DE SA	193	00290/2002
	092	00132/2001
RUI ZANCARLI SOUZA	185	00231/2002
SALVADOR BIAZZONO JUNIOR	067	00460/2000
SAMIR THOME FILHO	143	00748/2001
	004	00463/1994
SANDRA MATSUBARA	180	00188/2002
SANIA STEFANI	075	00694/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	153	00837/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	124	00521/2001
SERGIO ANTONIO MEDA	185	00231/2002
SERGIO BARROS	169	00109/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	234	00501/2002
	082	00919/2000
	144	00752/2001
	049	00680/1999
SHIROKO NUMATA	046	00399/1999
	048	00604/1999
	107	00337/2001
	235	00514/2002
	031	00677/1998
	036	00022/1999
	078	00807/2000
	057	00193/2000
	060	00295/2000
SILVANA APARECIDA PEDROSO	254	00608/2002
SILVANA DAZ PIZZOL ELY	029	00494/1998
SILVIA DE LIMA MOURA	250	00600/2002
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	054	00079/2000
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	115	00447/2001
	065	00383/2000
	064	00382/2000
SUELY DE ALMEIDA SOUZA	167	00071/2002
SYLVIO RAMOS JUNIOR	085	00037/2001
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	167	00071/2002
TEREZINHA DEMARTINO	223	00455/2002
TORAMATU TANAKA	125	00555/2001
VALDOMIRO JACINTO RODRIGU	267	00654/2002
VALKIRIA APARECIDA LOPES	133	00604/2001
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	111	00380/2001
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	171	00141/2002
VERA LUCIA A. VERONEZ	159	00879/2001
VICENTE DE PAULA MARQUES	076	00698/2000
VICENTE MAGALHAES	229	00479/2002
WAGNER DE OLIVERIA BARROS	227	00467/2002
	243	00565/2002
WAGNER JOSE COLTRO	042	00290/1999
WALDOMIRO CARVALHO GRADE	197	00308/2002
WANDER LUIZETTO FEREZIN	175	00154/2002
WANDERLEY PAVAN	154	00846/2001
WILSON LOPES DA CONCEICAO	202	00363/2002
WILSON MARQUES DA COSTA	032	00688/1998

1.-EXECUCAO-699/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO SA x MARIA MARCIA VINCE GARCIA PEDRIALLI e outros- Aos devedores para manifestarem sobre o c lculo. Adv. RUBENS PAVAN e NELSON TAQUES SOBRINHO-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-290/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLINICA VETERINARIA SAO JOAO LTDA e outros- Sobre os documentos retro, manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias. Int. Adv. MOACI MENDES LEITE, MARCOS C. AMARAL VASCONCELOS e MONICA AKEMI I.THOMAZ DE AQUINO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-109/1993-LUIZ FIEGO GIMENEZ x CLAM-CONS. LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER e outros- Ao exequente para manifesta‡ão em cinco dias. Adv. MARIA HELENA A. BILHAO-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-463/1994-ADAO WAGNER RISSETO DE ARAUJO e outros x COSMOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -ë parte interessada sobre o of¡cio retro.-Adv. ANA LUCIA A. DOS SANTOS SILVEIRA, SAMIR THOME FILHO, CELSO ALDINUCCI-

5.-DECLARATORIA-511/1994-LUIZ FRANCA COSTA ESPOLIO e outros x JOSE MANIR LUCCA e outros -Retirar expediente-Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

6.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-563/1994-NELSON AKIO SHIRABE x AFONSO SHIGUEMI INQUE SALGADO- Aos r,us para dizer se concordam com a peti‡ão retro, em 48 horas. Int. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA-

7.-ORDINARIA-70/1995-HENOR OSCAR MOTTA e outros x ITAU SUL CREDITO IMOBILIARIO e outros -ës partes sobre o oficio do Egr,gio Tribunal de Al‡ada.-Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e EDERALDO SOARES-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-776/1995-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x ANTONIO BRUNETTA -ë parte interessada sobre o of¡cio retro.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

9.-ORDINARIA-203/1996-AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE ROBERTO LOYOLA CHAVES e outros -ë parte interessada sobre o of¡cio retro.-Adv. PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA

10.-ORDINARIA-225/1996-PAULO ISAMU SHIRAISHI x JUN MAEDA e outros- O perito a prestar servi‡os graciosamente. No entanto, em considera‡ão a peti‡ão retro, intime-se para dizer se concorda em realizar a pericia e receber os seus honor rios somente na final da demanda da parte vencida. Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, ADRIANA ORTIZ, KAZUYOSHI MIYA, JOAO A MICHELIN, JANUARIO SILVEIRO DE SOUZA e ROSANGELA LIE MYA-

11.-DEPOSITO-305/1996-BANCO AUTOLATINA S/A x PAULO CEZAR BRUNO ESPOLIO -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-467/1996-BANCO NACIONAL S/A x JOSE CARLOS DE ALMEIDA MONEZZI e outros -Retirar of¡cio(s). Efetuar o pagamento da import/ncia de R$ 7,00 (sete reais) por of¡cio expedido. -Adv. IVAN PEGORARO-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-504/1996-PARANA BANCO S/A x PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO e outros -Retirar expediente-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

14.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-539/1996-MARTINS COCATO e outros x ALVARO LAZARO DE GODOY FILHO e outros- Sobre os expedientes retro, manifeste-se a parte promovente. Adv. J. A. MARCAL ROMEIRO BCHARA-

15.-COBRANCA (ORD)-605/1996-JABUR INFORMATICA S/A x COOPERVALE - COOPERAT. AGRIC. MISTA VALE PIQUIRI -Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se o credor em cinco dias. Int.-Adv. CLAUDIO PIZZATTO e ELCIO LUIS W. FERNANDES-

16.-INVENTARIO-1045/1996-MARILENE PAULINO DA SILVA e outros x ANTONIO ALVES DA SILVA- Juntadas as quita‡ùes fiscais, retornem conclussos. Int. Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-143/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CASALINGA LTDA e outros- Defiro pelo prazo requerido. Adv. EDUARDO LUIZ CORREA-

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-503/1997-MARACAJU AUTOMOVEIS LTDA x ANGELA MARIA ZAMPIERI ROJAS -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-570/1997-TEIXEIRA JUNIOR COM. DE CEREAIS E MANUFATURADOS e outros x ENIO BARATIERI e outros -ë parte interessada sobre o of¡cio retro.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-676/1997-FAMA COBRANCAS S/C LTDA x CLAUDECIR DE OLIVEIRA- Defiro o peedido retro, deixanddo fotoc¢pias nos autos. Int. Adv. CRISTINA DE LIMA ASSAF-

21.-COBRANCA (SUM)-746/1997-CONDOMINIO EDIFICIO OURO PRETO x NELSON GAVETTI -Retirar expediente-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, DANIELA PAZINATTO-

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-749/1997-MARIA SILVA APARECIDA MANFRINATO x MARCO ANTONIO SILVA e outros- Sobre a avalia‡ão de fls. 188/189, manifestem-se as partes, em cinco dias. Int. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA e EDUARDO DO SANTOS-

23.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-867/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x SOLISNAUTICA MOTORES LTDA e outros -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-

24.-MONITORIA-882/1997-GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO S/C LTDA x DECIO ANTONIO SEGRETTI -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMA-

25.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-907/1997-3 W. IND. COM. PROD. ALIMENTOS LTDA x LUCINETE DE ARAUJO -Retirar expediente-Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-18/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JAMIL JANENE e outros -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ-

27.-ORDINARIA-37/1998-ANTONIO JOAO DE FREITAS x BANCO ITAU S/A- Adv. PEDRO GARCIA CANDIDO, FRANCISCO CARLOS MELATTI, EDERALDO SOARES e MAURO ZARPELAO-

28.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-356/1998-ESTADO DO PARANA x S.L.CEREAIS E ALIMENTOS LTDA e outros- Ao exequente para dizer est de acordo com a peti‡ão de fls. 114, em tr6es dias. Int. Adv. JOSUE GROTTI-

29.-INDENIZACAO-494/1998-APARECIDO MANOEL e outros x INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB e outros - Contados e preparados. Int. R$ 312.80-Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAZ PIZZOL ELY, PEDRO EGIDIO MARAFIOTTI, MARCELO DA COSTA GAMBORGI-

30.-INVENTARIO-528/1998-IZABEL CRISTINA DE MELLO SILVA e outros x EDGARD ALVES DA SILVA FILHO- ë inventariante para apresentar o plano de partilha. Int. Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

31.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-677/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PLACIDIO FERREIRA DOS SANTOS e outros -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. SHIROKO NUMATA-

32.-COBRANCA (ORD)-688/1998-ANTONIO GASPAR NUNES x MARIO SERGIO ROSSETTO e outros- Carta precat¢ria de n§ 166/2002, em tr/mites na Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, na qual foi designado o dia 24/10/2002, …s 14:00 horas, para inquiri‡ão de testemunhas. Adv. WILSON MARQUES DA COSTA, OSVALDO GROTTO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA e HELENA MARIA FERREIRA-

33.-COBRANCA (ORD)-754/1998-J.J.NUTRIVET REPRES.COMERCIAIS S.C. LTDA x CHORE-TIME BROCK LTDA -Retirar expediente, carta precat¢ria para inquiri‡ão de testemunhas-Adv. LUIZ ANTONIO GRALIKE-

34.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-867/1998-QUADRA CONSTRUTORA LTDA x EDSON ROMUALDO DOS SANTOS e outros- Sobre a peti‡ão de fls. 79/82 e documentos seguintes, manifeste-se a parte promovente, prazo de cinco dias. Int. Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET-

35.-COBRANCA (ORD)-893/1998-CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MERCOLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - Efetuado o pagamento das custas, voltem-me para designa‡ão de pra‡a. R$ 859,01-Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

36.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-22/1999-RIO PARANA CIA SEC. DE CRED. FINANCEIROS x FRANCISCO HAUER NETO e outros -Contados e preparados. Int. R$ 262.47-Adv. SHIROKO NUMATA-

37.-DEPOSITO-37/1999-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x ELIAS ESCOBAR- Em considera‡ão as alega‡ùes apresentadas na peti‡ão de fls. 112 a 114 e para evitar dissabores ao requerente, determino a suspensão de cumprimento do mandado de prisão expedido at, o julgamento do Habeas Corpus impetrado. Int. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MAURICIO TOSIO MERCER, RICARDO KIFER AMORIM e EDERALDO SOARES-

38.-INDENIZACAO (SUM)-107/1999-ANTONIO PAULO e outros x CAMILA MURAKAWA CARBONIERI- ë parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi‡a, no Juizo deprecado. Adv. CIRINEU DIAS, NELSON SAHYUN, ROSANGELA KHATER, MARISSOL J. FILLA e ANTONIO CARLOS CANTONI-

39.-MONITORIA-150/1999-CREDICARD S/A -ADM.DE CARTOES DE CREDITO x VICENTE DE LIMA GONGORRA -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

40.-CUMPRIMENTO-266/1999-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO MANANCIAL LTDA- Diga a autora. Int. Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA, GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-283/1999-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EMI EMPREENDIMENTOS S/C LTDA -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-290/1999-BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DOMINGUES LOCADORA E ADMINISTRACAO DE VEICULOS LTD- Cumpra-se a decisão do digno Relator. Intimem-se. Adv. EDERALDO SOARES, FABIO THOMAS SOARES, GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA e WAGNER JOSE COLTRO-

43.-ALVARA-298/1999-VINICIUS DISSERO SANTI x ALEXANDRA GREICE BLANCO DISSERO - ESPOLIO- Ao requerente para atender a solicita‡ão retro do Minist,rio P£blico. Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-PLANO.S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO SA- Defiro pelo prazo de dez dias. Int. Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA-

45.-DECLARATORIA-382/1999-MARIA DE FATIMA TORRECILLAS e outros x AUTO PECAS HEURECA LTDA -Designado os dias 17 e 30/09/2002, …s 14:00 horas., para primeiro(a) e segundo(a) leilão/pra‡a do(s) bem(ns) penhorados nos autos em Refer^ncia. Retirar editais. -Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, MARCIA TESHIMA e ARAO MOREIRA SANTOS NETO-

46.-BUSCA E APREENSAO (FID)-399/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO ULHOA CINTRA DE OLIVEIRA FILHO -Retirar expediente-Adv. SHIROKO NUMATA-

47.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-464/1999-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x CAMILA MURAKAWA CARBONIERI e outros- A parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi‡a, no Juizo deprecado. Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI, NELSON SAHYUN, ROSANGELA KHATER, RICARDO DOMINGUES BRITO e CIRINEU DIAS-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-604/1999-J K SORVETES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Inobstante a alega‡ão retro do embargado, tenho que o laudio emprestado de fls. 440 e seguimentos poder ser £til ao deslinde desta demanda. Assim, mantenho-o nos autos, determino a embargante para atender a peti‡ão de fls. 426 para biabilizar a realiza‡ão da per¡cia deste feito, no prazo de cinco dias. Int. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e SHIROKO NUMATA-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-680/1999-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIS ANTONIO EMILIO -Retirar expediente-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-719/1999-FARMACIA DO LAGO LTDA e outros x EQUIPE DIST. DE MED. COM. E REP. LTDA- Sobre o laudo pericial, manifestem-se os interessados, no prazo de dez dias. Int. Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RICARDO LOPES SAMPAIO e JOAO FRANCISCO GONCALVES-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-828/1999-VOLKSWAGEM LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILMAR DOS SANTOS DA SILVA MELLO- Aguarde-se o impulso processual pela autora. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

52.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-900/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ROBERTO DA ROCHA- Para o prosseguimento da execu‡ão, conforme pleiteado na peti‡ão retro, deve ser providenciado a forma‡ão dos autos supklementares, com as despesas por conta do exequente. Int. Adv. MOACI MENDES LEITE-

53.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-53/2000-NUTRINOBRE - IND.COM.DE FERTILIZANTES LTDA x DIOGENES MANOEL DA COSTA VEIGA e outros -Designado os dias 10 e 23/09/2002, …s 14:00 horas, para primeiro(a) e segundo(a) leilão/pra‡a do(s) bem(ns) penhorados nos autos em Refer^ncia. Retirar editais. -Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, CELSO DOS SANTOS FILHO e LAURO FERREIRA DE COSTA-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-79/2000-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x MARIA JOSE DE OLIVEIRA- Sobre a proposta de honor rios do Dr. perito manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. Int. Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO e MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES-

55.-DECLARATORIA-175/2000-PRYCILA BRUM BAER VILLAR x BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO- Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, manifestem-se os interesados, querendo, em prazo de dez dias. Int. Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH, LUCIANA ALTMANN TENORIO, CARLOS AFONSO BORTOLOTO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

56.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-190/2000-PRICILA UENO MENEGUETI x DONADIO FOGA•A & CIA LTDA (META CONSTRU•OES) -Recebo a apela‡ão nos seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razoes, no prazo legal. -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

57.-DECLARATORIA-193/2000-AGUINALDO DE OLIVEIRA SANTANA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA SAës partes para manifestarem quanto ao interesse ou nâo na produ‡ão de provas orais, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e SHIROKO NUMATA-

58.-BUSCA E APREENSAO (FID)-207/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JUAREZ FRANCISCO DA SILVA- O perito nâo tem obriga‡ão de prestar servi‡os gratuitamente. Assim, deve o r,u depositar os honor rios por ele solicitados para a realiza‡ão da per¡cia. Int. Adv. BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

59.-INDENIZACAO-284/2000-AUTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MANIR LTDA x NIVALDO ANTONIO PIGATTO e outros- Defiro a peti‡ão de fls. 299. Recebo o agravo retido de fls. 298. Intime-se a parte agravada para responder, em cinco dias. Int. Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, JOSE AMARO, IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE e ARIDEL MOURE NASCIMENTO-

60.-MONITORIA-295/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x EGUIBERTO MOTTA DE SOUZA- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial ee, assim, constituo o titulo judicial em favor do autor no valor de R$ 2.321,62 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), devendo sobre o qual incidir corre‡ão monet ria a partir de 24/04/2000 e juros de mora de 1,0% ao m^s a partir da cita‡ão, al,m da multa de 10% sobre o montante do d,bito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado do autor na base de 10% sobre o valor da causa. Por fim, convertido o mandado inicial em mandado executivo, determino o prosseguimento do feito na forma prevista no livro II, Capitulo II, T¡tulo II e IV, do CPC. Expe‡a-se mandado de execu‡ão. PRI. Adv. SHIROKO NUMATA e JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

61.-DEPOSITO-309/2000-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANA LIMA PIMENTEL- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes ee por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido da presente A‡ão de Busca e Apreensão convertida em A‡ão de Dep¢sito e, consequentemente, condeno a requerida para, no prazo de 24 horas, entregar o veiculo objeto da aliena‡ão fiduci ria descrito na inicial, ou depositar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado da autora na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. PRI. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e CARLOS EDUARDO DE ARRUDA-

62.-DECLARATORIA-313/2000-ANA MARIA MAYR DE ARAUJO x HSBC BAMERINDUS S/A -Contados e preparados. Int. R$ 429,80-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA e GILBERTO PEDRIALI-

63.-INDENIZACAO (ORD)-347/2000-JOSE ALVES FIGUEIREDO FERREIRA x MARLENE SOUZA e outros- Sobre a manifesta‡ão retro do curador especial, ou‡a-se o autor, em tR^s dias. Int. Adv. ENEDINA OLIVEIRA DE PIZZOL, FLAVIO ANTONIO FRANZIN-

64.-INDENIZACAO DE DANOS-382/2000-JEIEL BATISTA DE ARAUJO x DOMINGOS JUAREZ CALSAVARA -Cumpra-se o V. acordão. Int. -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e JOSE CICERO CELESTINO-

65.-INDENIZACAO DE DANOS-383/2000-JEIEL BATISTA DE ARAUJO x JOSE CARLOS S. ZIEGLER e outros -Cumpra-se o V. acordão. Int. -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e JOSE CICERO CELESTINO-

66.-ORDINARIA-402/2000-KORELGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA x MARIA DE FATIMA PEREIRA- ë manifesta‡ão do curador. Int. Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-460/2000-PRINCIPAL VIGILANCIA SC LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA- Diante da certidão acima, dou por prejudicada a realiza‡…o de concilia‡ão entre as partes. O processo encontra-se em ordem. Defiro a produ‡ão de provas, conforme especificadas pelas partes. Para a realiza‡ão da per¡cia, determino as partes para formularem quesitos pertinentes, no prazo de 10 dias. Oportunamente, ser nomeado o perito. Intimem-se. Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, SALVADOR BIAZZONO JUNIOR, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON e PAULO CESAR TIENI-

68.-ORDINARIA-485/2000-CELIA REGINA RUSSO ZAMPIERI x NORPLAN SALLES ASSESSORIA E EMP. SC LTDA e outros- Declarado por senten‡a extinto o processo em rela‡ão a requerida L.F.M. Planejamento e Desenvolvimento de Shopping Centers SC ltda, nos termos do art. 267, VI, do CPC, sob o fundamento de ser a mesma parte ilegitima passiva “ad causam”. Procedam-se as anota‡ùes necess rias, e d^-se prosseguimento da demanda com a participa‡ão somente das demais partes remanescentes. PRI. Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, DARIO BECKER PAIVA, ALEXANDRE RAINATO GENTA e FABRICIO MASSI SALLA-

69.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-492/2000-CIA T. JANER COMERCIO E INDUSTRIA x GRAFICA E EDITORA UNIVERSIGRAF LTDA- Homologado por senten‡a o acordo celebrado entre as partes. Adv. JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA, CARLA TORRES LOMONACO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e CARLOS JOSE FRAGOSO-

70.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS (CAUT)-493/2000-DARCI MARQUES x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo a apela‡ão nos seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razoes, no prazo legal. -Adv. PAULO ALIPIO CAMPOS SILVEIRA, JOVINO TERRIN e IDEVAM INACIO DE PAULA-

71.-INDENIZACAO-552/2000-CLAUDINEI ALBONETI e outros x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e outros- Ao autor para o fim da peti‡ão retro. Adv. CLOVES JOSE DE PINHO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/2000-MARLI DEMASO DE SOUZA e outros x JORGE UEDA -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. MAURICIO F. DE SCHNAID-

73.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-616/2000-MARCIO AUGUSTO BOIM SILVA e outros x ANDREA DAS GRACAS LOPES BARBON- Em vista a peti‡ão retro, determino a requerida para depositar os honor rios do perito, em cinco dias. Int. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

74.-ORDINARIA-684/2000-PLANOGRAFICA IMPRESSORA LTDA - ME x ADOPRINT EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA- Ao autor para depositar os honor rios do perito, em cinco dias. Int. Adv. JOSE NOGUEIRA FILHO-

75.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-694/2000-HERCULES JOARES NOGUEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos e examinados. ..nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido de revisão do Contrato ee, dessa forma, declaro nula a clausula referente ao indice de juros de sua forma aplicado, para as quais passa a valer o indice de 12% ao ano aplicados de forma simples e não capitalizados. Eventual saldo em favor do autor ou do r,u, poder ser apurado em liquida‡…o de senten‡a, por simples calculo do contador, eis que os par¦metros dos juros … serem aplicados no contrato se encontram cabalmente delineados neste dispositivo. Condeno o rue ao pagamento das custas processuais, honor rios do perito e honor rios advocat¡cios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PRI. Adv. SANIA STEFANI, JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

76.-DESPEJO-698/2000-ANIZIO GONZE x DEVANYR DUTRA DA SILVA e outros- Para evitar cerceamento de produ‡ão de provas, fa‡o nova designa‡ão da audi^ncia de Instru‡ão e Julgamento para o dia 25/09/2002, …s 8:45 horas. Intimem-se. Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e DEVANYR DUTRA DA SILVA-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-732/2000-SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA x CLAUDINEI CUNHA e outros -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-807/2000-JOSE BEGGIATO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Retirar expediente, carta de intima‡ão do assistente t,cnico-Adv. SHIROKO NUMATA-

79.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-817/2000-MARIA CRISTINA TONELLI x ISMAEL DE OLIVEIRA - ESPOLIO e outros- Diante da manifesta‡ão retro, determino ao requerente para depositar a primeira parcela dos honor rios do perito, em cinco dias. Intime-se. Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO

80.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-846/2000-ADECIR ALBINO DYBAS x VIDROSTHEN COML IMPOR. DE PE•AS AUTOMOTIVAS LTDA -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. JOSE RENACIR MARCONDES-

81.-REPARACAO DE DANOS-847/2000-AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA e outros x AUTO POSTO SAMOARA LTDA - Contados e preparados. Int. R$ 13.30-Adv. ROBERTO DE MELO SEVERO-

82.-COBRANCA (ORD)-919/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x EULAMPIO,GROTTI & MARAGNO LTDA-ENGEVIDROS e outros -Contados e preparados. Int. R$ 53.30-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, DELY DIAS DAS NEVES e FABIO THOMAS SOARES-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-921/2000-ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Em considera‡ão ao equ¡voco ocorrido, dou por revogado e tornado sem efeito o despacho de fls. 75. Renove-se a intima‡ão em rela‡…o a segunda parte do despacho de fls. 61. FLS. 61 segunda parte...Portanto, deve o embargante depositar os honoror rios solicitados pelo perito, em cinco dias. Int. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA e EDER GORINI-

84.-INDENIZACAO-14/2001-CAIO AUGUSTO ZAMURY ANTUNES x CAL•ADOS GALLES LTDA- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial da presente a‡ão ee, dessa forma, condeno o autor ao paghamento das custas processuais e honor rios de advogado da requerida na base de 10% sobre o valor da causa. Fica no entanto suspenso a obriga‡ão acima imposta ao autor, em raz…o da sua condi‡ão de benefici rio da assist^ncia judici ria, salvo, se dentro de cinco anos, com a melhora das condi‡ùes financeira, adquiria possibilidade de pagamento, consoante regra prevista no artigo 12 da Lei n§ 1060/50. Dou por prejudicada a denuncia‡ão da lide formulada contra o HEXITO COBRAN•AS SC LTDA. PRI. Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FABRICIO MASSI SALLA-

85.-BUSCA E APREENSAO (FID)-37/2001-BANCO ZOGBI S/A x ROSIMEIRE GUSMAO FRANCA- ...Consequentemente, restabele‡o o despacho anterior de fls. 18 e determino a expedi‡…o de mandado para efetiva‡ão de busca e apreensão do veiculo indicado na inicial. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e SYLVIO RAMOS JUNIOR-

86.-BUSCA E APREENSAO (FID)-47/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AIRTON MOREIRA- Homologado por senten‡a o acordo celebrado entre as partes. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

87.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-69/2001-BANCO ITAU SA SA x PINDARO CRUZ COUTO e outros -As partes em cinco dias, sobre a avalia‡ão. R$ 52.500,00-Adv. EDERALDO SOARES, FABIO THOMAS SOARES e JORGE BENATO BUENO-

88.-INDENIZACAO-104/2001-ROBSON PAIVA CORDEIRO e outros x IGAPO SA- Diante do desinteresse do autor, dou por prejudicada a realiza‡…o da per¡cia. ës partes para dizer quanto ao interesse na produ‡…o de provas orais, em tr^s dias. Int. Adv. FABIO NASCIMENTO PALEARI e FERNANDO JOSE MESQUITA-

89.-EMBARGOS-105/2001-PEDRO DEJNEKA x ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCA•AO E CULTURA -Contados e preparados. Int. R$ 598,30-Adv. PEDRO DEJNEKA-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-110/2001-J.O.F.NASCIMENTO x EQUIPE - DISTRIBUICAO DE MEDIC.COM.E REPRES.LTDA- Processo extinto por senten‡a, nos termos do Artigo 267, III, do CPC, em virtude da embargante haver deixado de cumprir o que lhe competia e abandonar a causa durante v rioss meses, sem qualquer manifesta‡ão de interesse. Assim, condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado da embargada na base de 10% sobre o valor da causa. Determinado o prosseguimento na a‡ão principal. Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e RONALDO GOMES NEVES-

91.-DESPEJO-113/2001-GERALDO LUIZ PAGANI x PAULO ALBERTO FERTONANI e outros- Ao autor para manifestar se concorda com a peti‡ão de fls. 158, em 48 horas. Int. Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

92.-INDENIZACAO-132/2001-ALENCAR APARECIDO PEREIRA e outros x RADIO BRASIL SUL e outros- A realiza‡ão da per¡cia foi requerida na inicial pelos autores e tamb,m na especifica‡ão das provas pela r,. Assim, seguindo a retra prevista no artigo 33, do CPC, devem os honor rios do perito serem pagos pelos autores. Intimem-se. Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO, RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, GABRIEL MARINO MEIRELLES, RODRIGO ERASMO MELO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, BRUNO NORONHA BERGONSE e EDUARDO DUARTE FERREIRA-

93.-EXECUCAO-153/2001-I.B.F.INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA x ROBERTO & ROBERTO SERV.ELETRO ELETRONICOS S/C LTDA...ISTO POSTO, julgo improcedente a Exce‡ão interposta e determino o prosseguimento da execu‡ão, e faculto … executada (excepiente) voltar a discutir a respeito das questùes apresentadas por vias de embargos, ap¢s seguro o Juizo mediante penhora de bens. Intimem-se. -Adv. PAULO JOSE SIMAO, PAULO E. CHRISTINO ESPADA e REGINA APARECIDA DA SILVA ROCHA-

94.-DECLARATORIA-168/2001-JORCIEL MOREIRA - ESPOLIO x ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA- Ao autor para dizer quanto ao interesse em produzir provas. Int. Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA-

95.-COBRANCA (ORD)-207/2001-LOURIVAL WILHAM SANTIN x AUTARQUIA DO SERVI•O MUNICIPAL DE SAUDE- Sobre os novos documentos juntados pelo autor, colha-se manifesta‡…o da requerida, em cinco dias. Int. Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO e ADAUTO DE A. TOMASWSKI-

96.-BUSCA E APREENSAO (FID)-210/2001-BANCO ABN AMRO REAL SA x JOSE DOS SANTOS COSTAS- Recebo o recurso adesivo nos seus regulares efeitos. Ao recorrido para suas contra-razùes, querendo, no prazo legal. Int. Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM-

97.-COBRANCA (SUM)-223/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO COPENHAGUE e outros x ELIAS MAXIMO ROCHA - Retirar expediente-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e RODRIGO BRUM-

98.-INDENIZACAO-231/2001-DIOGO ARAUJO POUZATO x BANCO REAL S/A- Designado o dia 03/09/2002, …s 15:15 horas, para inquiri‡ão de testemunhas, nos autos sob n§ 1753/02 de Carta Precat¢ria em tr¦mites na 3¦ Vara C¡vel da Comarca de São Bernardo ddo Campo, Estado de São Paulo. Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, ROSANGELA KHATER, RICARDO DOMINGUES BRITO e PEDRO RODRIGO KHATER FONTES-

99.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-235/2001-GILMAR SOUZA CRUZ x CONSTRUTORA CANAA LTDA- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, reconhe‡o nesta oportunidade a ilegitimidade de parte passiva de construtora requerida arguida em preliminar da contesta‡ão ee, dessa forma, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado da requerida na base dee 10% (dez por cento) sobre o valor de causa. PRI. Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA, RONALDO GOMES NEVES e KATIA NAOMI YAMADA-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-274/2001-ELIANA IZABEL XIMENES x CONDOMINIO RESIDENCIAL JENNIFER -Designado audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 17/09/2002, as 8:45 horas. -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e ALEX ADAMCZIK-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-282/2001-BRAZILIO DE ARAUJO NETO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Em considera‡ão a certidão acima, dou por encerrada a instru‡ão. Contados e preparados. R$ 410,90.Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e DENIS DYNKOWSKI-

102.-BUSCA E APREENSAO (FID)-283/2001-BANCO BRADESCO S/A x JOSE ALVES PEREIRA- Julgado por senten‡a procedente a a‡ão. Adv. MARIA JOSE STANZANI-

103.-DESPEJO-289/2001-YOSHIO SATO x DILSON MARCOS MOURA e outros -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

104.-ORDINARIA-309/2001-TECNICA ENGENHARIA LTDA x LUZIA LUZINETE MACHADO -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

105.-MONITORIA-314/2001-ARMANDO LUVISON x OLAVO GOMES DE AZEVEDO e outros- Designado na Comarca de Barras do Gar‡as, nos autos de carta precat¢ria n§ 34/2002, o dia 26/09/2002, …s 13:30 horas., Adv. MARIO ROCHA FILHO, ALETHEIA REGINA CABRAL MELLO e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

106.-INDENIZACAO-318/2001-ALCEBIADES BATISTA DOS ANJOS FILHO x IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA e outros- Nomeio o Dr. Jos, Denilson dos Santos para atuar como perito nesta demanda. Intime-se para manifestar se aceita a nomea‡ão e, sendo o caso, responder os quesitos formulados pelo autor. Os honor rios serão arbitrados, oportunamente. Adv. DELY DIAS DAS NEVES, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

107.-COBRANCA (ORD)-337/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TOP WIN IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. SHIROKO NUMATA-

108.-ANULACAO DE TITULO-344/2001-ANDRE LUIZ TOSCA x BANDEIRANTE AD.CARTOES DE CREDITO ASSESSORIA LTDA -A manifesta‡ão da parte promovente. Int.-Adv. CARLITO KRAUSE-

109.-DECLARATORIA-357/2001-JOSE ROBERTO DE ALMEIDA x EDINELSON AUGUSTO MELO e outros- Sobre a contesta‡ão de fls. 78/79, manifeste-se a parte promovente, em cinco dias. Int. Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

110.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-372/2001-ROYAL - LOTEADORA E INCOP. S/C LTDA x JOSE LEMES GONCALVES e outros- Expe‡a-se mandado de reintegra‡ão de posse, para o cumprimento da senten‡a. Defiro a liquida‡…o de senten‡a, conforme peti‡…o retro, mediante arbitramento. Para esse fim, deve a autora formular quesitos, no prazo de cinco dias. Nomeio desde logo o contabilista Said Shaibem para atuar como perito, intimando-o para apresentar proposta de seus honorios, no prazo de cinco dias, ap¢s a formula‡ão dos quesitos pela autora. Citem-se os r,us para, querendo, acompanhar a realiza‡ão da liquida‡ão de senten‡a. Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e MARIANO CASANOVA THOME-

111.-ANULATORIA-380/2001-ELZO AUGUSTO CARRERI e outros x BANCO BAMERINDUS S/A- Manifeste-se a parte interessada. Int. Adv. VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, INES ROSOLEM, ROGERIO ISSAO KODANI e MARCUS E. PERES DA SILVA-

112.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-399/2001-DESENTUPIDORA AJATO LTDA x SUPER JATO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA -Contados e preparados. Int. R$ 188.30-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO, DANIELA PAZINATTO e ALMIR RODRIGUES SUDAN-

113.-EMBARGOS DE TERCEIRO-439/2001-EDIVAL BUENO x CONSTRUTORA KHOURI LTDA e outros -Designado audiencia de concilia‡ão e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 13/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡ão. -Adv. RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO, IRINEU CODATO e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

114.-ORDINARIA-445/2001-CLEUZA APARECIDA ZANUTTO TOMAZI x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA- ës partes para dizer quanto ao interesse, ou não, na produ‡ão de provas orais, em tr6es dias. Intimem-se. Adv. MAISA CARLA ORCIOLI, MARIO ROBERTO JAGHER e CHARLES ADRIANO SENSI-

115.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-447/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x KANGE INOUYE e outros -Contados e preparados. Int. R$ 96.30-Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, SORAIA ARAUJO PINHOLATO e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

116.-FALENCIA-452/2001-GERDAU S/A x SILOEXXEL MANUF.EQUIP.ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA- A questão referente ao oferecimento de bens deve ser discutida no pr¢prio processo de execu‡ão, e não na presente a‡ão de fal^ncia,. Assim, com a manuten‡ão do entedimento de não estar ainda caracterizada a fal^ncia da empresa requerida, rejeito e dou por improcedente os embargos de Declara‡ão formulados …s fls. 220/227 pela autora. Intimem-se. Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI, AGENOR D. LOVATO COGO JUNIOR, RAQUEL DE CORDOUE LUNARDELLI e MARCOS VINICIUS ROSIN-

117.-INVENTARIO-453/2001-OSVALDO FERRACINI e outros x ELIZETE APARECIDA FORNAZIERO FERACINI- Homologado por senten‡a a partilha. Adv. MARIA HELENA A. BILHAO-

118.-INVENTARIO-454/2001-JULIETA NAVARRO ALVES x JOAO ALVES -Contados e preparados. Int. R$ 28.00-Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO-

119.-INDENIZACAO-459/2001-MARIA APARECIDA BARBOSA x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - PR -Designado audiencia de concilia‡ão e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o 18/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡ão. -Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, PATRICIA CASTRO CAMPANA, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA e MARCOS ROBERTO BOEING-

120.-COBRANCA (ORD)-460/2001-MARIA FLORINDA DO NASCIMENTO x ELZA ROGAL e outros -Designado audiencia de concilia‡ão e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 20/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡ão. -Adv. CYLMARA CARDOSO e EDSON JOSE DA SILVA-

121.-ORDINARIA-500/2001-LONDON CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros x OMAR RACHID ZABIAN- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido da presente a‡ão e, dessa forma, inicialmente, determino ao r,u para se abster de apresentar qualquer coment rio a respeito do problema existente em rela‡ a indeniza‡ão de seguro do seu veiculo sinistrado, sob pena de

multa cominat¢ria de R$ 1.000,00 para cada incid^ncia. Em seguida, condeno o r,u a pagar indeniza‡âo por danos morais aos autores, no valor equivalente a 80 (oitenta) sal rios m¡nimos para cada um deles, que estiver em vig^ncia na ,poca do pagamento. Condeno mais o r,u ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado do autores na base de 15% sobre o valor da condena‡âo final acima. PRI. Adv. CLAUDINEY DOS SANTOS, NEUSA R.FORNACIARI MARTINS e EDSON JOSE VIANNA-

122.-INDENIZACAO-513/2001-LUCILEI ARAUJO GUERRA x SUPERMERCADO RANCHO DOS CEREAIS -Recebo a apela‡âo nos seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razoes, no prazo legal. -Adv. JOSE MARCELLO DE JESUS e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

123.-COBRANCA (ORD)-517/2001-TRANSPORTE DE CARGAS MONTANHERI LTDA x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS- Recebo o agravo retido de fls. 94/96. Intime-se a parte agravada para responder, em cinco dias. Adv. DELY DIAS DAS NEVES e ORLANDO ALEXANDRINO-

124.-COBRANCA (SUM)-521/2001-BANCO DO BRASIL S/A x EDSON LUIS CHIMENTAO -Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se o credor em cinco dias. Int.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-555/2001-CONSTRUTORA H.LEONI LTDA x ANGELINA INOCENTE DE FIGUEIREDO e outros- Sobre o laudo pericial, manifestem-se os interessados, no prazo de dez dias. Adv. TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA e DECIO ANTONIO SEGRETTI-

126.-EMBARGOS DE TERCEIRO-577/2001-MANOEL PEREIRA DOS REIS x ALBERTO KAGUEIMA- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido de presente Embargos de terceiro e, assim, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado do embargado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Outrossim, em virtude do embargante se benefici rio da assist^ncia judici ria, dispenso lhe de cumprimento das obriga‡ùes acima, salvo, se dentro de cinco anos, com a melhor das condi‡ùes financeira, venha obter possibilidade de pagamento, consoante disposi‡âo do artigo 12 da Lei n§ 1060/50. PRI. Adv. KRISTINA DE TOLEDO ARAUJO e IVAN PEGORARO-

127.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-581/2001-IRENE CORRADO FRANCO x SERGIO LUIZ FRANCO e outros-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Int. Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e JOAO TAVARES DE LIMA-

128.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-583/2001-AUTO POSTO GUADALUPE x COBRAFAS FOM.MERCANTIL REPRES.COMERCIAIS e outros -Designado audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 24/09/2002, …s 8:45 horas. Retirar cartas de intima‡âo e cartas precat¢rias. -Adv. MARA ELIS CODATO, MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

129.-ORDINARIA-590/2001-LUIS ANTONIO LEMOS x HSBC BANK BRASIL S/A- Sobre a proposta dos honor rios do perito, manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. Int. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, JOAQUIM MIRO, DOUGLAS DOS SANTOS e MARISA S. KOBAYASHI-

130.-ORDINARIA-594/2001-DAMARIS BALDASSARRE CORTEZ x BANCO REAL - ABN AMRO BANK- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido inicial da presente a‡âo e, dessa forma, condeno inicialmente o requerido a pagar em favor da autora a quantia de R$ 235.00, a titulo de ressarcimento de danos materiais, com os acr,scimos da corre‡âo monet ria e juros legais, a partir do ajuizamento da presente a‡âo. A seguir, condeno ainda o requerido a pagar … autora o valor equivalente a 50 (cinqeunta) sal rioss m¡nimos, a titulo de indeniza‡ëo por danos morais, qualquer que seja a ,poca do pagamento. Condeno mais o reuqerido ao pagamento da metade das custas processuais e honor rios de advogado da autora na base de 15% (quinze por cento) sobre os valores das condena‡ùes acima. Dispenso a autora da obriga‡âo de pagamento de qualquer verba sucumbencial em razâo de sua condi‡âo de benefici ria de assist^ncia judici ria. PRI. Adv. JOSE CICERO CELESTINO, ROSANGELA KHATER e RICARDO DOMINGUES BRITO-

131.-INDENIZACAO (ORD)-597/2001-ONELIA REGINA ZANCHETA BRANCO x RENATO SILVA - LEILOEIRO OFICIAL -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 16/09/2002, …s 14:00. horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES, ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL e LIOMAR FAYAN-

132.-ARROLAMENTO-602/2001-LETICIA CONSTANTINO FALENCIO x JOAO FALENCIO - ESPOLIO -Retirar expediente-Adv. AUGUSTO DOS REIS PINTO-

133.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-604/2001-AFONSO INACIO SOARES x JOSE AGNELO DE OLIVEIRA -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES-

134.-EMBARGOS DE TERCEIRO-626/2001-ANDREA CRISTINA DOS SANTOS MILAN x WAGNER PEREIRA COSTA e outros -Retirar expediente-Adv. CLAUDIA ANDREIA TORTOLA-

135.-EMBARGOS A EXECUCAO-633/2001-SUELY DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Contados e preparados. Int. R$ 244,80-Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA-

136.-BUSCA E APREENSAO (FID)-651/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSELI MAGRO FRANCA -Retirar expediente-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

137.-COBRANCA (SUM)-663/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WAALTER COSTA BARROSO- Concedo …s partes o prazo em comum de 10 dias para apresentar os respectivos memoriais de alega‡ùes finais. Intimem-se. Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI e MARIO GERALDO COSTA BARROSO-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-669/2001-OMAR RACHID ZABIAN x MIX TELEVISION TV CABO LONDRINA S/C LTDA- Vistos e examinados...Nessas condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente os embargos opostos e, consequentemente, dou por subsistnte a penhora e determino o prosseguimento da execu‡âo at, os seus ulteriores termos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado da embargadana base de 10% sobre o valor da causa. PRI. Adv. EDSON JOSE VIANNA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e LEILA DENISE VELASQUEZ CRUZ-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-671/2001-TELEVISAO LONDRINA LTDA x LAURO JULIAN- Vistos e examinados...Nessas Condi‡ùes e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente os presentes embargos e, consequentemente, dou por subsistente a penhora efetuada e determino o prosseguimento da execu‡âo at, os seus ulteriores termos. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. PRI. Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, ALEXANDRE VETRORELLO, MILTON MARCELO WEFFORT e AMAURI CARLOS ERZINGER-

140.-COBRANCA (ORD)-711/2001-CONDER.NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MOYSES PERIN SANCHES -Retirar expediente-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

141.-DECLARATORIA-736/2001-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x USOLINE SOCIEDADE CIVIL e outros-Decreto a revelia da primeira requerida. ë especifica‡âo das provas pelas demais partes, no prazo de cinco dias. Int. Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e MARCIO MIATTO-

142.-EXECUCAO-742/2001-SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO x CUSTODIO MARIA DE OLIVEIRA- Deve a peticion ria retro juntar a procura‡…o de sua constituinte, em cinco dias, sob pena de desentranhamento da peti‡âo. Adv. LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-748/2001-JOSE DA SILVA x ROBERTO ANTOPNIO DE CARVALHO -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 14/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. SAMIR THOME FILHO e DECIO ANTONIO SEGRETTI-

144.-BUSCA E APREENSAO (FID)-752/2001-BANCO FORD S/A x LOURIVAL DA SILVA -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

145.-ARROLAMENTO-776/2001-SONIA DA SILVA SILVESTRE E OUTROS x JAIME DA CRUZ SILVESTRE - ESPOLIO -Contados e preparados. Int. R$ 28.00-Adv. PEDRO DIAS DE MAGALHAES-

146.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-779/2001-ROSELI PAULINO e outros x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A - HDI -Contados e preparados. Int. R$ 756.27-Adv. FATIMA APARECIDA LUCHESI-

147.-REVOGACAO DE PROCURACAO-793/2001-SHIRLEI PAGANI MACHADO x JOSE CARLOS CARVALHO -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a parte promovente, em cinco dias.Int.-Adv. OLGA MACHADO KAISER-

148.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-798/2001-OSWALDO HALFELD BONICONTRO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Declarado a inefic cia da liminar concedida, nos termos do artigo 808, I do CPC, tendo em vista o nâo ajuizamento da a‡âo principal. Consequente, julgado extinto o processo nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Condenado o autor ao pagamento das custas e honor rios de advogado do requerido que arbitro no valor de R$ 400,00. Oportunamente, oficiem-se aos ¢rgâo de prote‡âo de cr,dito mencionados na inicial, para os devidos fins, e arquivem-se os autos., PRI. Adv. NELSON WILIANS F.RODRIGUES e GILBERTO PEDRIALI-

149.-DECLARATORIA-800/2001-ALDO LUIZ FIGUEIREDO x IAPAR - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 25/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e LIDIO ANTONIO AMORIN-

150.-COBRANCA (ORD)-808/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DARCI VARAGO & CIA LTDA e outros- Para efeito de regulariza‡âo processual, determino a primeira requerida para juntar o seu contrato social, no prazo de 05 dias. Int. Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

151.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-814/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x JOSE MEDEIROS DE SOUTO -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. ANA LUCIA B.CIAPPINA LAFFRANCHI-

152.-INDENIZACAO DE DANOS-821/2001-MARCELO BATISTON FACIOLI x SUPERMERCADO MERCADORAMA-SONAE DIS.BRASIL LTDA e outros- Sobre as alega‡ùes e novos documentos juntados, a partir de fls. 120, pelo autor, manifeste-se a requerida, em cinco dias. Int. Adv. LUIZ A. BERTOCCO-

153.-COBRANCA (SUM)-837/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLAYTON ALVES PEREIRA -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

154.-COBRANCA (ORD)-846/2001-R M S COMBUSTIVEIS LTDA x LIBERTY PAULISTA SEGUROS LTDA- Tendo em vista o contido na segunda parte da peti‡âo retro, dou por prejudicada a possibilidade de conciliа‡âo O processo encontra-se em ordem. Para o prosseguimento da demanda, defiro a produ‡…o de provas orais pelas partes. E designo o dia 18/09/2002, …s 8:45 horas, para a audi^ncia de Instru‡âo e Julgamento. Intimem-se. Retiar cartas de intima‡âo. Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE, FRANCESCO AMORESE e WANDERLEY PAVAN-

155.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-855/2001-SONIA MARIA DOS SANTOS x CONSTRUTORA CANNAA e outros -Retirar expediente-Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE-

156.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-859/2001-JESUALDO JUNIOR PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. ISRAEL MASSAKI SONOMIYA e JOAO PEDRO TAGLIARI-

157.-REVISIONAL-867/2001-JOAO BATISTA EUGENIO x CARREFOUR - ADM.DE CARTOES DE CRED.COM.PART.LTDA- Sobre a proposta de honor rios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e RENATO CASTELLAZZI-

158.-REPARACAO DE DANOS-872/2001-CARLOS EDUARDO VEIGA DE SOUZA x HUSSMANN DO BRASIL- Tendo em vista a certidâo acima, dou por prejudicada a conciliа‡âo entre as partes. A car^ncia de a‡âo alegada em preliminar da contesta‡âo, por envolver o m,rito, ser apreciada por ocasiâo da senten‡a final. O processo encontra-se em ordem. Para o prosseguimento do feito, defiro a produ‡…o de provas, inclusive realiza‡âo da per¡cia. Assim, determino as partes para a formula‡âo dos quesitos, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Adv. ANGELA CORDEIRO DA SILVA e PATRICIA GRASSANO PEDALINO-

159.-MONITORIA-879/2001-EUZEBIO BERTAO FERRACINI x EURACY EUGENIO FERTONANI -Contados e preparados. Int. R$ 716,09-Adv. VERA LUCIA A. VERONEZ, BENEDITO LEPRI-

160.-EMBARGOS-888/2001-GENY LEMES DA SILVA x NORPLAN SALLES ASSESSORIA E EMPR.S/C LTDA e outros-...Para o prossseguimento do feito, defiro a produ‡âo de provas, inclusive realiza‡âo da per¡cia. assim, determino …s partes para formularem quessitos e, querendo, indicarem o respectivo assistente t,cnico, no prazo de cinco dias. Posteriormente, ser nomeado o perito., Intimem-se. Adv. MARIO BARBOSA ZERNERI e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

161.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-891/2001-DOLORES DE LOURDES PIAIE DE OLIVEIRA x BANCO SANTANDER S/A -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. ANTONIO CARLOS O.DE ARAUJO, DANIELE ALESSANDRA GRANADO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CLEIDE APARECIDA GOMES FERMENTAO-

162.-BUSCA E APREENSAO (FID)-915/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LINDENBERG LINCON MOREIRA NORONHA -Ante ao contido na certidâo do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

163.-EMBARGOS A EXECUCAO-917/2001-INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Em considera‡…o a certidâo acima, dou por prejudicada a realiza‡âo da conciliа‡âo. Faculto a embargada manifestar sobre os documentos juntados …s fls. 122/135, no prazo de cinco dias. Ap¢s, d^-se vista ao M. P. Int. Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e JOSUE GROTTI-

164.-MANDADO DE SEGURANCA-7/2002-VERA LUCIA SILVA DE ALMEIDA x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Contados e preparados. Int. R$ 250,80-Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

165.-INSOLVENCIA-51/2002-AUTO POSTO CARAJAS x CARLOS JOAO SCHLIEPER-Com o avocamento dos presentes autos e diante do equivoco ocorrido, torno sem efeito o despacho de fls. 99, via de consequ^ncia, concedo ao requerido o prazo de cinco dias, para manifestar-se, querendo, a respeito da impugna‡âo e documentos de fls. 40/98. Intimem-se. Adv. PAULO AFONSO M. NOLASCO e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

166.-ORDINARIA-70/2002-HUSSMANN DO BRASIL LTDA x FAST FRIO EQUIPAMENTOS LTDA- Sobre o contido no expediente de fls. 514, manifeste-se a parte interessada. Int. Adv. MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO e DIRCEU PAGANI-

167.-REPARACAO DE DANOS-71/2002-MANOEL CARLOS LEITE DA SILVA x ALITALIA S/A -Retirar expediente, cartas de intima‡âo de testemunhas.-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, CARLOS PAIVA e SUELY DE ALMEIDA SOUZA-

168.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-103/2002-NESTLE BRASIL LTDA x MARCELO BATISTON FACIOLI-...Isto posto, julgo procedente os presentes embargos de declara‡âo e sanada a obscuridiade apontada. PRI. Adv. LUIZ A. BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, FABIANE NORAH SCHNAID e DAVID SCHNAID-

169.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-109/2002-FUJIYAMA DO BRASIL - COM.DE APAR.DE FISIOTERAPIA e outros x FATIMA GONCALVES MELCHIADES e outros -Retirar expediente-Adv. SERGIO BARROS-

170.-ANULATORIA-135/2002-CELSO RODRIGUES DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A CRED.IMOBILIARIO- Diante do nâo comparecimento do autor e procurador na audi^ncia acima e tamb,m na anterior de conciliа‡âo, manifeste-se o requerido. Int. Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLLI e MARCOS C. AMARAL VASCONCELOS-

171.-BUSCA E APREENSAO (FID)-141/2002-BANCO FIAT S/A x ALMIR RIBEIRO DA SILVA -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 23/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, CRISTIANE LINHARES e ALMIR RIBEIRO DA SILVA-

172.-DESPEJO-143/2002-CENTRO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ" CULTURAL BENEF. x MERCADO-PLANEJAMENTO E ADM. DE PLANOS URBANOS LTDA- Julgado por senten‡a procedente a a‡…o, por,m prejudicada a conciliа‡âo, face a desocupa‡âo do im¢vel. Condenada a requerida ao pagamento em favor da autora da quantia de R$ 1.810,06, apurada na data do ajuizamento da presente a‡âo, como tamb,m os demais alugueis at, o dia da desocupa‡âo presum¡vel do im¢vel, em 11/04/2002, devendo todos os valores serem monet riamente corrigidos e acrescidos dos juros de mora de 1,0% ao m^s. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado da autora na base de 10% (dez por cento) sobre o valor final da condena‡âo. PRI.Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

173.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-144/2002-DOLORES DE LOURDES PIAIE DE OLIVEIRA x BANCO SANTANDER S/A -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CLEIDE APARECIDA GOMES FERMENTAO-

174.-COBRANCA (SUM)-149/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR x CECILIA MITIE NAKAGAWA- Decreto a revelia dos denunciados. Comporta para o caso desta demanda o julgamento no estado do processo. Contados e preparados. Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO, JOAO HENRIQUE CRUCIOL e ANDRE LUIZ DONEGA VERRI-

175.-INDENIZACAO-154/2002-ROSEMARY BATISTA DE ARAUJO e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e outros -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. WANDER LUIZETTO FEREZIN e RENATO TAVARES YABE-

176.-INDENIZACAO-155/2002-ADELAIDE DA SILVA MELO x BANCO GENERAL MOTORS S/A -Retirar expediente-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

177.-ORDINARIA-163/2002-ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELLO e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL - REFER e outros -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 19/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. NICIO ANTONIO SILVEIRA, MARA ANGELITA NESTOR, GUIDO HENRIQUE SOUTO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

178.-INDENIZACAO-170/2002-ANTONIO LUIZ BARROZO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, GISELE A.BARROZO LEAL DE OLIVEIRA, GISLENE ALMEIDA BARROZO e CAROLINE GARCETE-

179.-INDENIZACAO (ORD)-186/2002-PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ x CERAMICA KITELHA LTDA -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 24/09/2002, …s 13:30 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. JAIR ANCIOTO, LAURO PALMA, LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA e FERNANDA VALERIA FERREIRA-

180.-EMBARGOS A EXECUCAO-188/2002-ADEMAR SCALONE x DESEMPAR - DEFEN.AGRI.SEMENTES PALMEIA LTDA- Sobre a impugna‡âo aos embargos, manifeste-se a embargante, querendo, no prazo de dez dias. Adv. SANDRA MATSUBARA-

181.-DEMOLITORIA-189/2002-ALCINO ALVES DE FREITAS e outros x GLOBAL TELECOM S/A- Sobre os argumento apresentados na peti‡âo retro dos autores, manifeste-se a requerida, em tr^s dias. Int. Adv. EZEQUIAS LOSSO e FABIO MALINA LOSSO-

182.-REVISIONAL-200/2002-GLAUCIA ROCHA BALDASSO x CARREFOUR - ADM.CARTOES DE CRED.COM.E PARTIC.LTDA -Retirar expediente-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

183.-INDENIZACAO-219/2002-ROSANGELA APARECIDA GARCIA x COPEL - DISTRIBUICAO S/A -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 26/09/2002, …s 14:00 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. ANDRE LIMINATO e PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

184.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-229/2002-KRYSBELT DO BRASIL IND. E COM.LTDA x NEW LIFE QUIMICA LTDA e outros -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

185.-EMBARGOS A EXECUCAO-231/2002-BANCO SUDA-

MERIS BRASIL S/A x SERGIO ANTONIO MEDA -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA e SERGIO ANTONIO MEDA-

186.-EMBARGOS-242/2002-MARIA FERNANDO FONTANA SCHILIEPER x MUNICIPIO DE LONDRINA- Sobre a peti‡âo de fls. 60/61, ou‡a-se o requerido, em tr^s dias. Int. Adv. PAULO CESAR TIENI-

187.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-246/2002-JAIRO ANTONIO GAMBA x FININVEST S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

188.-INDENIZACAO DE DANOS-253/2002-ALCIDES DA SILVA x PLANO'S CONST.E INCOP. LTDA -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. MALVER GERMANO DE PAULA, ROSANGELA KHATER e PEDRO R. KHATER FONTES-

189.-BUSCA E APREENSAO (FID)-260/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x AVELINO MASTRIANI- Ao requerido para atender a peti‡âo retro, se for o caso. Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

190.-ORDINARIA-262/2002-SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA x FLAVIA SPIRANDILLI e outros- Sobre as correspond^ncias devolvidas, manifeste-se a parte interessada. Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

191.-DESPEJO-278/2002-JOSE GOMES DE SOUZA x MARILZA SILVA SOUZA- Julgado por senten‡a procedente a a‡âo, por,m prejudicada a rescisão contrato, face a desocupa‡âo do im¢vel.Condenada a requerida ao pagamento em favor do autor da quantia de R$ 1.921,20, apurada em 31/03/2002, como t bem de todos os valores a serem corrigidos monet riamente e acrescidos dos juros de mora de 1,0% ao m^s. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honor rios de advogado do autor na base de 10% (dez por cento) sobre o valor final da condena‡âo final. Fica a requerida, no entanto, dispensada de pagar as verbas sucumbenciais acima, em razão de sua condi‡âo de benefici ria de assist^ncia judici ria, salvo se dentro de cinco anos, com a melhora da situa‡âo financeira, venha a adquiri possibilidade de pagamento, nos termoss do artigo 12, da Lei n§ 1050/60. PRI. Adv. IVAN PEGORARO e HELIO VIEIRA NETO-

192.-DECLARATORIA-284/2002-MAURICIO CRIVELARI RODRIGUES - SERRARIA x PISA FLORESTAL S/A -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

193.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-290/2002-ANTONIO SEISI KIHARA x ADAIR SALERNO -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

194.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-299/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO GONCALVES -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. EDERALDO SOARES-

195.-MONITORIA-304/2002-JOAO CATARIN x ADILSON FERNANDO DENA BARBIDIA -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e RENATA DEQUECH-

196.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-307/2002-SISTEMA PARANAENSE DE COMU.LTDA RADIO PAIQUERE S/A x ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIB. ECAD e outros- Sobre a contesta‡âo, documento e reconven‡âo de fls dos autos, manifeste-se o autor, querendo, no prazo de dez dias. Adv. RICARDO SPINOSA-

197.-DECLARATORIA-308/2002-HERCULANOBRAGA FILHO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. WALDOMIRO CARVALHO GRADE-

198.-ALVARA-335/2002-BALBINA MARIA DA SILVA SANEFUJI x ADOLFO KEI SANEFUGI - ESPOLIO- ë requerente para atender a promo‡âo do Minist,rio P£blico. Adv. EDMEIRE AOKI SUGETA-

199.-ORDINARIA-351/2002-CONNFEDERACAO NACIONAL DA AGRIC. CNA e outros x GUSTAVO LESSA FILHO -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e ROBERTO MORITA-

200.-DESPEJO-356/2002-MARIO AKIRA SUZUMURA x EVANDRA KALINKA KARIN STELLA RANIERI e outros - Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN-

201.-EMBARGOS A EXECUCAO-361/2002-COAGRI COOP. DE TRAB. R. EF. AG. DO C.OESTE DO PR x MILENIA AGRO CIENCIAS SA -Designado audiencia de conciliа‡âo e demais atos previstos no art. 331 do CPC. para o dia 13/09/2002 …s 14:00 horas. Retirar correspond^ncias de intima‡âo. -Adv. ANDREIA INDALECIA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

202.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS (CAUT)-363/2002-LUIZ GONZAGA RODRIGUES - espolio x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO - FINASA SA- Em face de pelo requerido estar asendo alegado que at, outubro de 1993, inexistir a conta de poupan‡âo sob n§ 5.763.735-0, deve o requerente provar que referida conta efetivamente existia. Prazo de cinco dias. Int. Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO e LUIZ GUILHERME PEGORARO-

203.-BUSCA E APREENSAO (FID)-369/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ATALO ANDERSEN BECKERT- Julgado por senten‡a procedente a a‡âo. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

204.-BUSCA E APREENSAO (FID)-370/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GENI FEIJO FABRI -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA, IVAN PEGORARO e HELEN KATIA SILVA CASSIANO-

205.-EMBARGOS A EXECUCAO-381/2002-DANILO SCHWAB MATTOZO x JUVENAL FELIPE DE SOUZA -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. GUSTAVO LESSA NETO e IVAN PEGORARO-

206.-ORDINARIA-383/2002-FAOUZI RACHID NASR e outros x CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL IPE -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. MARCO ANTONIO DE A.CAMPANELLI e CELSO GARUTTI COSTA-

207.-POPULAR-388/2002-REGINA MARIA AMANCIO x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA-NEDSON MICHELETI e outros- Sobre as contesta‡ùes e documentos de fls. e fls. dos autos, manifeste-se a autora, querendo, no prazo de dez dias. Int. Adv. FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE-

208.-DESPEJO-392/2002-HENRIQUE NIEDZIEJKO x M.A. RIBEIRO CONFEC•OES e outros- Julgado por senten‡a procedente a a‡âo. Adv. IVAN PEGORARO e MARCOS LEATE-

209.-EMBARGOS DE TERCEIRO-393/2002-JOAO SERGIO PASCHOAL x POSTIBA ADM. E PROMOCOES EMPEEND. COMERCIAIS LTDA -Sobre a contesta‡âo manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ANDRE JOSE MINGHINI DE CAMPOS e PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO-

210.-DECLARATORIA-398/2002-JOSE LINDO DE AZEVEDO x SERCOMTEL CELULAR S/A -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ROSANGELA KHATER, PEDRO R. KHATER FONTES e HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

211.-EXECUCAO-405/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x JOSE ALBANO VICENTIN -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO e JULIO CEZAR NALIM SALINET-

212.-INTERDICAO-409/2002-FRANCISCO BARBOSA DA SILVA x JOSE BARBOSA DA SILVA- Julgado por senten‡a procedente a a‡âo. Adv. RAFFAELE AMORESE-

213.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-412/2002-ROGERIO SATO CAPELARI e outros x SACONATTO INCORPORACAO E CONSTRUCAO S/C LTDA e outros -Sobre as contesta‡ùes e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ALESSANDRO BRANDALIZE-

214.-INDENIZACAO-418/2002-NERCI FROHLICH x UNIMED DE LONDRINA - COOP. TRABALHO MEDICO -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ADEMIR JOSE PROHLICH-

215.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS (CAUT)-419/2002-OLAVO CLAUDIO FERREIRA DO AMARAL x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a parte promovente, em cinco dias.Int.-Adv. EDGARD PIETRAROIA-

216.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-420/2002-ANWAR HAULY JUNIOR x RAUL FULGENCIO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO e IVAN PEGORARO-

217.-INDENIZACAO (ORD)-424/2002-VALDIR ABRAHAO DA SILVA x EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A e outros -Sobre a contesta‡âo manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. JOSE ANTONIO ANDRE-

218.-MONITORIA-426/2002-BANCO ITAU S/A x L.A.OLIVEIRA FERREIRA LTDA e outros- Feitas as anota‡ùes necess rias da reconven‡âo, manifeste-se o autor, querendo, no prazo de dez dias, sobre os embargos monit¢rios e reconven‡âo de fls. e fls. dos autos. Int. Adv. EDERALDO SOARES-

219.-DECLARATORIA-434/2002-NILSO MARTINS LOPES x CIA. SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. ORLANDO RIBEIRO e MAURICI ANTONIO RUY-

220.-PRESTACAO DE CONTAS-442/2002-NEWTON MASSAO TAKAHARA x DINARDI ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES LTDA. e outros -A especifica‡âo das provas pelas partes, em cinco dias. Int.-Adv. GISELLE B. A. TRISTAO, EDERALDO SOARES e GIACOMO RIZZO-

221.-COBRANCA (ORD)-445/2002-DARCI GOMES x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

222.-EMBARGOS A EXECUCAO-453/2002-JOSE BRUNO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CRED.IMOBILIARIO- Sobre a impugna‡âo e documentos retro, manifeste-se o embargante em dez dias. Int. Adv. JORGE BENATO BUENO-

223.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-455/2002-LUIZ CARLOS DE ABREU x UNIMED DE LONDRINA -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. TEREZINHA DEMARTINO-

224.-INDENIZACAO (ORD)-457/2002-BENICIO & MANCORE S/C LTDA x ALUMINIO ROYAL S/A -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

225.-DESPEJO-459/2002-ALFREDO BILIA x ALEXANDRE RODRIGO LOURENCO e outros -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. EDGARD CORTES FIGUEREDO-

226.-DECLARATORIA-462/2002-MARLY PRATES DE SOUZA x BANCO FININVEST S/A -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ROBERTO DE MELO SEVERO e LEONARDO MIZUMO-

227.-INTERDICAO-467/2002-CICERO GONCALVES DE OLIVEIRA x MARIA APARECIDA NOGUERIA DE OLIVEIRA- Ao requerente para atender a solicita‡âo do Minist,rio P£blico. Adv. WAGNER DE OLIVERIA BARROS-

228.-INDENIZACAO (ORD)-471/2002-NILZA DOS SANTOS FONSECA PEDROZO e outros x TCGL - TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

229.-CAUTELAR INOMINADA-479/2002-VR ENGENHARIA LTDA x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS -Retirar expediente-Adv. VICENTE MAGALHAES-

230.-INDENIZACAO-482/2002-HORACIO LIMA CONSTRUCOES LTDA e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. ALDO HENRIQUE FAGGION

231.-NOTIFICACAO-483/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA-COHAB-LD x ADEMAR ALVES DE SOUZA e outros -Retirar expediente-Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA-

232.-ORDINARIA-494/2002-OSVALDO MARTINEZ x MARCIA CORREA VILHARQUIDE -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM-

233.-DESPEJO-497/2002-MARCELLO FABBIAN TEODORO x IDELMA LUCIANA TOZZI -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. IVAN PEGORARO-

234.-MONITORIA-501/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LM DISTRIBUIDORA DE FRALDAS LTDA e outros- Recebo a reconven‡âo formulada …s fls. pela requerida. Procedam-se as anota‡ùes necess rias. Intime-se o reconvido para responder, no prazo legal. Sobre os embargos da requerida, ou‡a-se tamb,m o autor. Int. Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e BRAULINO BUENO PEREIRA-

235.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-514/2002-BANCO BANESTADO SA x ZANCIL MATERIAIS DE CONSTRU•AO LTDA e outros- Em considera‡âo as alega‡ùes apresentadas na peti‡âo retro, dou por inefic z a nomea‡âo de bens … pengora de fls. 29. Devolvo ao exequente o direito de noemar outro bem a ser constritado. Int. Adv. SHIROKO NUMATA e ANDRE LUIZ G. CUNHA-

236.-BUSCA E APREENSAO (FID)-518/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO FERNANDO NUNES DA COSTA PINTO- Sobre as alega‡ùes e documentos apresentados pelo autor, manifeste-se o requerido, em tr^s dias. Int. Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS e MARCOS ROGERIO LOBO COLLI-

237.-ARROLAMENTO-522/2002-EURIDES DE ALMEIDA CATHARINO e outros x ARLINDO CATHARINO - ESPOLIO- Nomeio a primeira requerente para atuar como inventariante, independente do compromisso legal. Sobre as declara‡ùes apresentada, ou‡a-se a Fazenda P£blica Estadual. A seguir, seja providenciado o recolhimento do imposto devido pela inventariante. Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO-

238.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-526/2002-CAIO YOSHIO SUZUKI x ZENO LUCHTEMBERG -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

239.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-530/2002-LUIZ DE LIMA x FLORESTA - EMP.IMOBILIARIOS S/C LTDA- Designado o dia 23/09/2002, …s 14:00 horas, para audi^ncia de conciliа‡âo e apresenta‡âo de defesa. Retirar editais. Adv. FATIMA APARECIDA LUCHESI-

240.-INVENTARIO-540/2002-APARECIDA PRIETO TIRONI e outros x CARLOS TIRONI- Concedo a assist^ncia judici ria provis¢ria. Nomeio a primeira requerente para atuar como inventariante, devendo prestar o compromisso legal. Ap¢s, ou‡a-se a Fazenda P£blica Estadual e tamb,m o Minist,rio P£blico. Adv. JULIANO TOMANAGA-

241.-ORDINARIA-547/2002-CICERO JOSE DOS SANTOS x FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA -Sobre a contesta‡âo, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

242.-ALVARA-562/2002-ELIARA DE MELO OLIVEIRA e outros x ISAIAS JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO -Retirar expediente-Adv. JULIANO TOMANAGA-

243.-REINTEGRACAO DE POSSE-565/2002-ARMANDO SEIBOTH x MARIA SALETE GOMES e outros -A manifesta‡âo da parte promovente. Int.-Adv. WAGNER DE OLIVERIA BARROS-

244.-BUSCA E APREENSAO (FID)-580/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AMARILDO ALEXANDRE DIAS -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. IVAN PEGORARO-

245.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-583/2002-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WAGNER ROMANO -Sobre a contesta‡âo e documentos, manifeste-se a autora, querendo no prazo de dez dias. Int. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

246.-INVENTARIO NEGATIVO-586/2002-ELAINE MAISTA FRANZON x JOSE HENRIQUE FRANZON- Nomeio a requerente para atuar como inventariante, tomando-se por termo o compromisso legal. Ap¢s, ou‡a-se a Fazenda P£blica Estadual e o Minist,rio P£blico. Adv. EDICLEIA CARVALHO DE ALMEIDA-

247.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-589/2002-IPIRANGA ASFALTOS S/A x MARIO ROCHA FILHO -Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se o credor em cinco dias. Int.-Adv. JOAO HOFMANN-

248.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-590/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO-UNOPAR x GABRIELA DE TOLEDO VIECILI e outros -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. LEILA DENISE VELASQUEZ CRUZ e ANA LUCIA B.CIAPPINA LAFFRANCHI-

249.-ARROLAMENTO-594/2002-MARINO BERNARDO MONTEIRO x MARIA CATARINA SANCHES- Providenciar a oitiva da Fazenda Estadual e retirar ofícios. Adv. ALVARO UKSTIN-

250.-SUSTACAO DE PROTESTO-600/2002-INSTITUTO FILADKFIA DE LONDRINA x VIDA & AGUA PISCINAS INDUSTRIA E COMERCIO- Comparecer em cart¢rio para lavratura do termo de cau‡âo. Adv. RONALDO GOMES NEVES e SILVIA DE LIMA MOURA-

251.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-601/2002-SAF DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x SKIL PANIFICADORA-ME e outros -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. ADEMIR SIMOES-

252.-EMBARGOS A EXECUCAO-604/2002-JAMIL JANENE x BANCO BRADESCO S/A -Recebo os presentes embargos para discussao. Suspenda-se a execucao. Ao embargado para responder no prazo legal. -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

253.-EMBARGOS A EXECUCAO-607/2002-LEONI SLOBADA CURZEL e outros x NELSON BRUNO DE QUEIROZ GODOI -Recebo os presentes embargos para discussao. Suspenda-se a execucao. Ao embargado para responder no prazo legal. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

254.-MANDADO DE SEGURANCA-608/2002-MVC LOCACAO DE MAQUINAS ELETRONICAS LTDA x MARCIO VINICIUS F. AMARO - DELEGADO DA 10 SDP-LD- Sobre as informa‡ùes da impetrada, ou‡a-se a impetrante, no prazo de cinco dias. Int. Adv. SILVANA APARECIDA PEDROSO-

255.-COBRANCA (SUM)-616/2002-CONJUNTO RESIDENCIA LUIZ XVI x MAURICIO BARBOSA ZERNERI e outros- Designado o dia 16/09/2002, …s 13:30 horas, para audi^ncia de conciliа‡âo e apresenta‡âo de defesa. Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

256.-SUSTACAO DE PROTESTO-619/2002-BRUNO RARAEL JACINTO x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS e outros- O autor dever comparecer em cart¢rio para assinatura do termo de cau‡âo. Adv. JORGE BENATO BUENO-

257.-CAUTELAR INOMINADA-621/2002-CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA -Retirar expediente-Adv. EDGARD CORTES FIGUEREDO-

258.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-630/2002-JOSE CARLOS DE CARVALHO x SHIRLEI PAGANI MACHADO- Intime-se a parte impugnanda para responder, no prazo de cinco dias.Adv. OLGA MACHADO KAISER-

259.-631/2002 IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-631/2002-JOSE CARLOS DE CARVALHO x SHIRLEI PAGANI MACHADO- Intime-se a parte impugnanda para responder, no prazo de cinco dias. Adv. OLGA MACHADO KAISER-

260.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-633/2002-LOTEADORA FERRARI S/C LTDA x WILSON ALMEIDA e outros -Retirar expediente-Adv. PAULO CESAR FERRARI-

261.-ARROLAMENTO-634/2002-HILDA VIEIRA DE CARVALHO x VICENTE CARVALHO PINTO - ESPOLIO- Nomeado a requerente como inventariante, apresentar as declara‡ùes preliminares. Adv. EDGARD PIETRAROIA-

262.-635/2002-GERSON MACHADO x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -Retirar expediente-Adv. GERSON MACHADO-

263.-EMBARGOS A EXECUCAO-643/2002-GREGORIO MARCZUK x BANCO BANDEIRANTES -Recebo os presentes embargos para discussao. Suspenda-se a execucao. Ao embargado para responder no prazo legal. -Adv. EDERALDO SOARES-

264.-EMBARGOS A EXECUCAO-646/2002-LEVI DE CAMARGO CORREA FERRAZ - ESPOLIO x NEWTON CARLOS MORATTO -Recebo os presentes embargos para discussao. Suspenda-se a execucao. Ao embargado para responder no prazo

legal. -Adv. J. A. MARCAL ROMEIRO BCHARA-

265.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-648/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x MOACIR DE JESUS BARBOSA -Retirar expediente-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA-

266.-BUSCA E APREENSAO (FID)-652/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDER ROBSON DOS SANTOS KUMUCURA -Retirar expediente-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA-

267.-ARROLAMENTO-654/2002-MARIA TERESA SALVADEU POPOFF x JACOB POPOFF- Nomeado a requerente Maria Tereza Salvadeu Popoff para atuar como inventariante, independentemente de compromisso legal. Prestadas as declara‡ùes iniciais, digam os interessados. Adv. VALDOMIRO JACINTO RODRIGUES-

268.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-655/2002-SEMETATO SA INDUSTRIA E COMERCIO x MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU SA- Recebo a presente Exce‡ão. Intime-se a parte excepta para responder, em cinco dias. Mantenhe-se suspenso o curso da Medida Cautelar, em apenso. Adv. JOSE ARNALDO VIANNA CIONE FILHO e JOSE ARNALDO VIANNA CIONE-

269.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-657/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA ENSINO x LUCIOLA CARDOSO FRANCA -Retirar expediente-Adv. ROBERTO LAFFRANCHI e LEILA DENISE VELASQUEZ CRUZ-

270.-REINTEGRACAO DE POSSE-665/2002-TEREZA BONOFACIO DA SILVA e outros x KARINA ARRPYO DE LIMA-Designado o dia 13/09/2002, …s 14:15 horas, para audi^ncia de justifica‡ão de posse. Adv. MARCELO MITSI-

271.-INDENIZACAO (ORD)-666/2002-EDSON SADAO MIZUBUTI x MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Retirar expediente-Adv. PAULA CRISTINA DIAS-

272.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-667/2002-FREDSON FAUSTINO DA SILVA x JEB'S SPORTS -Retirar expediente-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-

273.-BUSCA E APREENSAO (FID)-673/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUCIANE DE SOUZA SILVA -Retirar expediente-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM-

274.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-54/2001-Oriundo da Comarca de URAI - PARANA -LICINIO BARBOSA x MAURICIO GASPAR FEDATO- Sobre os esclarecimentos retro, manifeste-se o executado em tr^s dias. Int. Adv. ANDREY FABIANO LUSTOZA FEDATO-

275.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-1/2002-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE - MG 2¦ VARA CIVEL -MGI MINAS GERAIS PARTICIPACOES S/C x JOSE FERREIRA NETO E OUTROS- Ao exequente para impulsionar o prosseguimento da execu‡ão, requerendo o que de direito. Int. Adv. LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT-

276.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-90/2002-Oriundo da Comarca de QUATA - SP. -BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO x ALDRIN GERSON MONTEIRO e outros- Deferido pelo prazo requerido. Int. Adv. ARIOVALDO MOREIRA DA SILVA e ROSILENE PROSPERO-

277.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de SAO JERONIMO DA SERRA - PR -AYRTON LOPES DA SILVA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA -Ante ao contido na certidão do sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

Londrina, 28 de agosto de 2002.
TANIA SOARES FELIZARDO
Escriva

COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTORIO DA 8º VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.
RELAÇÃO nº141/ 2.002.

Índice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE LUIS GON•ALVES SALV	008	00335/2001
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	002	01032/1995
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI	016	00429/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA	016	00429/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	024	00094/2002
IRINEU CODATTO	009	00620/2001
IVAN PEGORARO	004	00170/1999
	011	00207/2002
	003	00748/1998
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	005	00483/2000
JOSE MARIA DA SILVA	022	00622/2002
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	002	01032/1995
JULIO RODOLFO ROEHRIG	009	00620/2001
KARINA ZANIN DA SILVA	022	00622/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	018	00544/2002
LEANDRO I.C. DE ALMEIDA	007	00150/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRU	010	00051/2002
	020	00563/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	017	00533/2002
LUIZ NICOLA DOS REIS	005	00483/2000
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	009	00620/2001
MARIA JOSE STANZANI	013	00362/2002
MARIA LUCILIA GOMES	017	00533/2002
MARIO ALVES CARDOSO	015	00416/2002
MARIO ROCHA FILHO	024	00094/2002
MARISSOL J. FILLA	001	00080/1995
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	012	00314/2002
MAURICIO DE OLIVEIRA CARN	021	00612/2002
MOISES EDUARDO BUENO DE O	011	00207/2002
	003	00748/1998
NELSON PASCHOALOTTO	019	00546/2002
NEUSA R. FORNACIARI MARTI	006	00003/2001
PAULO CESAR CHANAN SILVA	014	00364/2002
RICARDO FRANCISCO COSMO	015	00416/2002
ROSANGELA KHATER	001	00080/1995
SERGIO ANTONIO MEDA	001	00080/1995
	009	00620/2001

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-80/1995-ASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x CERVEJARIA REUNIDAS SKOL CARACU S/A-" Sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, ou‡am-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias." .-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, ROSANGELA KHATER e MARISSOL J. FILLA-

2.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-1032/1995-LIMA & MENEGUETTI LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PRETOLEO LTDA.-" Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.187, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente.". -Adv.ARIDEL MOURE NASCIMENTO-

3.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-748/1998-AYA TODA x A.A. TRAD & CIA. LTDA. e outros-" O pedido de fls.121/122 nao merece acolhida, pois eventual a‡ao de anula‡ao nao tem condao de interferir na presente execu‡ao. Defiro, outrossim, o pedido de fls.128/129, em face do credito privilegiado na Fazenda Publica. Embora os devedores nao tenham sido pessoalmente intimados da realiza‡ao do leilao, conforme certidao de fls.152, os devedores ja foram devidamente intimados pelo proprio edital. Assim sendo, nao ha obice legal para a realiza‡ao do leilao. Intimem-se." .-Adv. IVAN PEGORARO e MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

4.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-170/1999-NIKOLAS ALEXANDRE JANOYSKI x KAZUYOSHI MIYA e outros -"Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. IVAN PEGORARO-

5.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-483/2000-SEARA IND.E COM.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. x LEONOR MARQUES-"Tendo em vista ao efeito suspensivo dado ao Agravo de Instrumento Interposto pela exequente (fls.84), determino seja reduzido a termo a conversao do arresto em penhora, ficando o bem em maos da autora com o encargo de fiel depositario, ate ulterior delibera‡ao deste Juizo ou da instancia superiror. Assinado o termo, depreque-se ao Juizo de Direito da comarca de Cornelio Procopio-Pr, a fim de que o bem arrestado, agorado penhorado, seja entregue a exequente, mediante recibo, ficando, dest art exoerado do encargop o anterior depositario. Traslade-se copia deste despacho para os autos em apenso. Intimem-se." DEVE O REPRESENTANTE DA AUTORA ASSINAR O AUTOR EM CARTORIO." .-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e LUIZ NICOLA DOS REIS-

6.-INVENTARIO-3/2001-MARIA HELENA CHAGAS x SEBASTIAO SILVA CHAGAS -"D^-se atendimento … cota do M. P."—Adv. NEUSA R. FORNACIARI MARTINS-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/2001-WANDA KONCZAK x CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.160, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LEANDRO I.C. DE ALMEIDA-

8.-INVENTARIO-335/2001-REGINA DIAS DOS ANJOS e outros x JOSE JOAO DOS ANJOS-" Recolha-se o imposto causa mortis." Adv. ANDRE LUIS GON•ALVES SALVADOR-

9.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-620/2001-APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA -"D^-se atendimento … cota do M. P."—Adv. JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-51/2002-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x JOAO GERALDO DE SOUZA -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.65, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

11.-PEDIDO DE PRONUNCIA•AO DE NUL-207/2002-AKILE ANTONIUS TRAD x AYA TODA-"Considerando a argumenta‡ao narrada na inicial, que, em cogni‡ao sumîria nao exauriente, encontra lastro probatorio suficiente na prova documental produzida na exordial, entendo que sao verossimeis as alega‡oes iniciais e aptas a formar convencimento neste julgador da probabilidade de exito da requerente nesta a‡ao. O risco de dano de dificil repara‡ao esta respaldado nas consequencias graves que o eventual prosseguimento da a‡ao de execu‡ao podem trazer a autora, inclusive com eventual arremata‡ao do bem penhorado. Por outro lado, nao ha que se falar na irreversibilidade da medida, visto que a qualquer tempo, podera o julgador revogar a medida, prosseguindo-se entao no feito executivo. Neste termo, com fulcro no art. 273 do CPC, defiro a tutela antecipada, na forma como pleiteada na inicial (fls.26, item D). Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se, como requer (fls.25, item C), com as advertencias legais.".-Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e IVAN PEGORARO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-314/2002-ADELINO FELIPE DE AZEVEDO x LUDOVICO JOSE BONATO -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.24, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARJORIE RUELA DE AZEVEDO-

13.-DEPOSITO-362/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x PEDRO LUIZ TRANNIN -"Sobre a certidao infrutifea do Sr. Meirinho de fls.26, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARIA JOSE STANZANI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/2002-INSTITUI•AO COM.DE CRED.DE LONDRINA.-CASA EMPREEND x JOSIANE SIMAO TIEPO e outros -"Contados e preparados, voltem."- R$13,30" .-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

15.-INVENTARIO-416/2002-LUZIA BERTUOLA GIROLDO e outros x ANGELO GIROLDO-" Nomeio como inventariante a conjege superstite, Luzia Bertuola Girolo. Que se proceda a intima‡ao da inventariante acerca da presente nomea‡ao, bem como para que preste, em cinco dias, em cartorio, o compromisso previsto no paragrafo unico do artigo 990 do CPC. Apos prestado o compromisso, devera a inventariante, em vinte dias, apresentar as primeiras declara‡oes. " .-Adv. MARIO ALVES CARDOSO e RICARDO FRANCISCO COSMO-

16.-ORDINARIA-429/2002-SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA x JULIO RIBEIRO DE CASTRO e outros-" Anote-se a reconven‡ao junto ao Distribuidor de feitos. Apos manifeste-se o autor sobre a reconven‡ao e contesta‡ao, no prazo de dez dias." .-Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO-

17.-A•AO DE BUSCA E APREENSAO-533/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR BENEDITO STEPHANO-" Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.16, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente." .-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

18.-FALENCIA-544/2002-GRENDENE CAL•ADOS S/A x LONDRICAL LONDRINA CAL•ADOS LTDA -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.213, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

19.-DECLARATORIA-546/2002-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE CARLOS MARTINS -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.18, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-563/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CRISTINA MARCUCCI -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.48, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

21.-MONITàRIA-612/2002-LEVI RIBEIRO DOS SANTOS x CRISTIANE CLAUDINO CAMARGO WENDLING-" E condi‡ao indispensavel para a concessao de assistencia judiciaria que a declara‡ao de probreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4§ da lei n§ 1060/50, com as modifica‡oes introduzidas pelas Lei n§ s 7.510/86 e 7.115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento de ate o decuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de dez dias, para sanar a irregularidade." .-Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-

22.-COBRAN•A-622/2002-PAULIM & PINTO LTDA x MARIO LOUREN•O E CIA LTDA-"Intime-se o autora para emendar a inicial a fim de que seja observado o rito adequado (Lei 10.444/02)." .-Adv. JOSE MARIA DA SILVA e KARINA ZANIN DA SILVA-

23.-OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS DEVERAO EFETUAR O PREPARO INICIAL DAS RESPECTIVAS A•OES NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB AS PENAS CONTIDAS NO ARTIGO 257 DO CPC E CANCELAMENTO DA DISTRIBUI•AO. Daniele Jungles de Carvalho.- Dist.n§3515.- R$517,30. Edson Gon‡alves.- Dist.n§2854.- R$191,80. Henrique Afonso Pipolo.-Dist.n§5923.- R$233,80. Jair Antonio Wiebelling.-Dist.n§4275.- R$727,00. Marcios Augusto Barreiros Garcia.- Dist.n§3467.- R$296,80. Marcos Jose de Paula.- Dist.n§1308.- R$233,80. Pedro Vieira Cesar.- Dist.n§4723.- R$454,30. Ronaldo Gomes Neves.-Dist.n§3444.- R$622,30. Serafim Amur Berg Ferreira do Amaral.- Dist.n§1024.- R$76,30. Serafim Amur Berg Ferreira do Amaral.- Dist.n§1012.- R$76,30.

24.-CARTA PRECATORIA-94/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VARA CIVEL DE MARAU-RS. -DARCI MAXIMINO MACHADO e outros x JAIR GOES MACIEL FILHO -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.58, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARIO ROCHA FILHO e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-

LONDRINA, 27 de AGOSTO de 2.002.
***** RICARDO MESSAS DE PAULA GALVAO ***
Funcionîrio Juramentado

COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTORIO DA 8º VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR
RELAÇÃO nº142/ 2.002.

Índice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON NASCIMENTO	010	00675/1999
ANDRE CUNHA	012	00050/2001
	009	00664/1999
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	002	00072/1996
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	005	00484/1996
EDER GORINI	014	00107/2002
HENRIQUE HENNEBERG	011	00375/2000
JOAO TAVARES DE LIMA	001	00854/1995
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	001	00854/1995
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	003	00372/1996
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	006	00101/1998
JULIANO TOMANAGA	008	00357/1999
LAURO FERNANDO ZANETTI	001	00854/1995
LEILA DENISE VELASQUE CRU	016	00257/2002
LEONARDO FRANCIS	001	00854/1995
LIDIO ANTONIO AMORIM	002	00072/1996
MARCELO FARINHA	004	00478/1996
MARIA APARECIDA DA SILVA	015	00206/2002
MARIA JOSE STANZANI	020	00614/2002
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	013	00920/2001
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	007	00797/1998
MOACI MENDES LEITE	003	00372/1996
PAULO ROGERIO SANCHES	010	00675/1999
ROBERTO CARLOS BUENO	004	00478/1996
ROSANGELA KHATER	021	00038/2000
RUBENS CHIAROTI	002	00072/1996
SHIROKO NUMATA	018	00519/2002
SILVIA MARIA PINCINATO	005	00484/1996
VICENTE DE PAULA MARQUES	017	00466/2002
	019	00541/2002

1.-ORDINARIA-854/1995-JABUR PNEUS S/A x BFB - LEASING S/A - ARREND. MERC.-Autorizo o levantamento dos honorarios pelo Sr. Perito. Ap¢s, intimem-se as partes para manifestarem-se a respeito do laudo apresentado, no prazo de cinco dias para cada um." .-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, JOAO TAVARES DE LIMA, LEONARDO FRANCIS e LAURO FERNANDO ZANETTI-

2.-ORDINARIA-72/1996-AURO SEBASTIÇO DA SILVA e outros x IAPAR INSTITUTO AGRONâMICO DO PARANµ-" J. Nos autos. Autorizo o levantamento dos honorarios do Perito, Oficie-se para tanto. De-se vista as partes, em dez dias." .-Adv. RUBENS CHIAROTI, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO e LIDIO ANTONIO AMORIM-

3.-INDENIZACAO-372/1996-CRIMERA REPRESENTA•OES COMERCIAIS S/C. LTDA. x FILTROS LOGAN S/A.-INDUSTRIA E COMERCIO -"Sobre a certidao do transito em julgado da r.decisao de fls.331/335, colha-se a manifesta‡Æo da parte intiressada."—Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA e MOACI MENDES LEITE-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/1996-CANPCOMERCIAL AGRICOLA NORTE PARANAENSE LTDA x OSVALDO RODRIGUES JUNIOR -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.40, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARCELO FARINHA e ROBERTO CARLOS BUENO-

5.-ORD.DE CUMPRIMENTO OBRIGA•AO-484/1996-KATSUTOCHI ITO e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-"...EX POSITIS e levando em considera‡ao tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente a presente a‡ao, promovida por KATSUTOCHI ITO e SEIICHI ITO, condenando a r, a restituir aos autores 364.457 sacas de soja, ou seu equivalente em dinheiro ao pre‡o do dia, e a restituir R$ 17.119,32, relativos ao fundo rotativo, devendo ser atualizado de acordo com o INPC/IBGE desde 10.06.96, data de sua ultima atualiza‡ao, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mes, a contar da cita‡ao. Face ao principio legal da sucumbencia e de conformidade com o paragrafo unico, do artigo 21, do CPC, condeno a re Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central, a pagar as custas processuais, bem como honorarios advocaticios ao patrono dos autores, arbitrando-os em 15% sobre o valor do debito, e o fa‡o apos sopesar o contido nas alineas A a C do par. 3§ do artigo 20, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o que dispoe o Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a. P.R.I." .-Adv. SILVIA MARIA PINCINATO e CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

6.-REPARACAO DE DANOS-101/1998-ELI DE OLIVEIRA x FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros-"Sobre a resposta do oficio expedido para Ciretran, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente." .-Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

7.-MONITàRIA-797/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x AGENOR GARUTTI JUNIOR -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.198, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER-

8.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-357/1999-HELENA GIMENES LEONELLO x QBOAR.-INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA. e outros -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. JULIANO TOMANAGA-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-664/1999-ANTONIO EVARISTO x FORTUNATO LUCIO GIOVANINI-"Intime-se novamente a embargante para providenciar o deposito da segunda parcela dos honorarios do Sr. Perito, no valor de R$ 250,00" .-Adv. ANDRE CUNHA-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-675/1999-RICARDO SPAINE x LA MONELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL•ADOS LTDA-"Sobre a certidao do transito em julgado da r.decisao de fls.1045/1049, colha-se a manifesta‡ao do interessado." .-Adv. PAULO ROGERIO SANCHES e ADILSON NASCIMENTO-

11.-COBRAN•A-375/2000-PIZZAIA E CARVALHO LTDA x RODONORTE CONCESSIONµRIA DE ROD.INTEGRADAS S/A. -"Sobre a certidao de fls.243/verso, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada."—Adv. HENRIQUE HENNEBERG-

12.-INVENTARIO-50/2001-ADRIANA ONTIVERO RODRIGUES ALVES x MARCIO LUZ RODRIGUES ALVES -"Sobre a nova certidao lan‡ada as fls.25, colha-se a manifesta‡Æo do inventariante."—Adv. ANDRE CUNHA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-920/2001-J.C.SOUZA E GARCIA LTDA x WANDERLEY APARECIDO ORTEGA RODRIGUES -"Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

14.-IMISSAO DE POSSE-107/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO ROBERTO MELEM e outros-" O comprovante de A.R. de fls.18, nao foi assinado pela ultima requerida, portanto, nao esta citada. Para os mesmos fins do despacho de fls.14, designo nova data para o dia 06.12.2002, …s 14:00 horas. Expe‡a-se edital de cita‡ao dos requeridos. Renovem-se as diligencias." DEVE O REQUERENTE PROVIDENCIAR O DISQUETE P/ PUBLICA•AO DO EDITAL." .-Adv. EDER GORINI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-206/2002-REPAL.-REFRIGERA•AO PE•AS E ACESSORIOS LTDA x TEDARDI E VELANI LTDA.-ME-"J. Avaliem-se os bens penhorados e, em seguida, ou‡am-se as partes, em cinco dias."(Avalia‡ao 2.900,00)" .-Adv. MARIA APARECIDA DA SILVA YANO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-257/2002-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ELCIO CORREA LEITE -"Sobre a juntada do oficio de fls.44, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

17.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-466/2002-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A x ARCOS COMBUSTIVEL E SERVI•OS LTDA-"Sobre a juntada da carrespondencia infrutifera, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente." .-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-519/2002-BANCO BANESTADO S/A - AGENCIA CENTRO x EDSON JOSE BROGNOLI e outros-"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.27, colha-se a manifesta‡ao do exequente." .-Adv. SHIROKO NUMATA-

19.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-541/2002-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A x PERFIL PNEUS GRANDE AUTO CENTER RECAPAGENS LTDA e outros-"Sobre a juntada da correspondencia infrutifera, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente." .- Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

20.-ARROLAMENTO-614/2002-GISLAINE GELAMO ALAVARSA COSTA x JURACY GELAMO SORIANO ALAVARSA e outros-"Nomeio inventariante a requerente GISLAINE GELAMO ALAVARSA COSTA, independentemente de compromisso nos autos. Apresente a inventariante as certidoes Fiscais da Uniao, Estado e Municipal. Ap¢s, abra-se bista a Coletoria Estadual para calculo do imposto devido. Int." .-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

21.-CARTA PRECATORIA-38/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA -SUL AMERICA TERRESTRES, MARIT.ACID.-CIA DE SEGUROS x RAUL LEAO DE ARAUJO VIDAL -"Sobre a certidao de fls.41, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. ROSANGELA KHATER-

LONDRINA, 29 de AGOSTO de 2.002.
***** RICARDO MESSAS DE PAULA GALVAO ***
Funcionírio Juramentado

PODER JUDICIARIO: COMARCA DE LONDRINA - EST 1 - VARA DE FAMILIA E ANEXOS
Everaldo Caetano da Silva
RELAÇAO Nº37/2002
MARCO ANTONIO MASSANEIRO

1.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1048/2000-ROSELEI TIEMI KAWABATA ALVES x JOEL FERREIRA ALVES —Sentença de fls. 42/44. "..Visto etc... Face o suso exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o presente pedido para decretar o divórcio das partes fazendo cessar os deveres de fidelidade, coabitação e mútua assistência existente entre ambos, tudo com fulcro no disposto no art. 40 da lei 6.515/77, autorizando a requerente voltar a usar seu nome de solteira, condenando o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios em R$ 150.00.- -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

2.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-86/2001-D.A.V.S. e outros x W.T. -À parte autora. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

3.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-838/2001-W.M. x F.M. e outros-Sobre os ducumentos de fls.71, digam as requeridas em cinco dias. Sobre às fls.66 manifesta os enteressados no prazo legal. -Adv. GILCIMARY R. SOUZA, WILDER SABAINI DOS SANTOS e ABEL FERREIRA-

4.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1165/2001-C.E.A.S. e outros x A.A.S. - Sobre os documentos juntados às fls., digam os autores em cinco dias.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

5.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1304/2001-R.S.L. x J.L.F. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

6.-ALIMENTOS-1309/2001-Z.S.O.P. x E.V.P.- Sobre os documentos de fls. 259/263, digam as partes em cinco dias.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA e CLAUDIO HENRIQUE STROEBERL-

7.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1772/2001-I.D.R. x O.R. - À autora sobre certidão de fls. 31v, em cinco dias. -Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN-

8.-ALIMENTOS-1814/2001-M.A.L. e outros x D.P.S. Ao preparo. -Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

9.-ALIMENTOS-2010/2001-N.R.N. e outros x P.S.N.- Face a certidão de fls.29, determino com fundamento no art. 7º da Lei 5.478/68 o arquivamento dos autos, suspendo, outrassim, a exigibilidade dos alimentos às fls.20. -Adv. LUIZ CARLOS BORTOLETTO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2094/2001-L.P.A. e outros x C.S.A.-Defiro o pedido de fls.20. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

11.-.SEPARACAO CONSENSUAL-2173/2001-J.A.C. e outros x J. - Ao autor.-Adv. SHIROKO NUMATA-

12.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2353/2001-M.A.B.S. e outros x M.A.S. -Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma. - Adv. MARILEIA RODRIGUES MUNGO e MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

13.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-2384/2001-M.M. e outros x D.G.D.S. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

14.-RETIFICACAO-2599/2001-M.C.U. x J.-Adv. JULIANA BRISO MACHADO-

15.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-9/2002-I.A.P. x V.R.D.S. — Designo o dia 02/12/2002, às 15:00 horas para audiência de tentativa de conciliação.-Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. SANTOS-

16.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-36/2002-L.S. x E.C.P.S. e outros — Designo o dia 07/03/2003, às 15:00 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. ANTONIO CELSO COSTA e ANGELO MARCOS LIUTTI-

17.-EXECUCAO DE HONORARIOS-44/2002-G.L.T. x A.A.M. - Emende em dez dias a parte autora a inicial requerendo a citação do executado na forma da lei(execução de quntia certa). -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

18.-AUTORIZACAO JUDICIAL-83/2002-A.R. e outros x J. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-145/2002-C.T.B.L. e outros x M.B.L. Ao exequente, no prazo legal. -Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

20.-ANULACAO DE REGISTRO DE NASCI-178/2002-O.J.N. e outros x O.J.N.J. e outros- Aos autores sobre documentos de fls. 32/36.- Adv. REINALDO IGNACIO ALVES-

21.-ALIMENTOS-185/2002-J.E.G.D.S. e outros x H.M.C. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 23/09/2002 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 15v, manifesta-se o autor, no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

22.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-202/2002-J.G.D.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-210/2002-R.L.L. e outros x P.R.F.B. Defiro o pedido de fls. 38 e 41 para suspender o presente feito por 180 dias, revogando-se a ordem de prisão expedida mas condicionando-a ao integral pagamento do valor executado.-Adv. CLAUDIO SERGIO BALEKIAN e SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA-

24.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-223/2002-S.M.C. e outros x C.A.D. — Designo o dia 08/03/2003, às 13:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e KINKO SHIMOTORI-

25.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-224/2002-V.R.M. x S.S.D.S.M. Às partes, sobre a sindicância realizada, em cinco dias.-Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO e CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

26.-ALIMENTOS-232/2002-L.G.S. e outros x C.S.S. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARCELO PEREIRA COSTA-

27.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-240/2002-A.A.C. e outros x J. —,-Sobre o contido às folhas 21, manifestem-se o autor no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

28.-SEPARACAO CONSENSUAL-286/2002-C.J.S. e outros x J. —Sobre o contido na manifestação da Fazenda Pública do Estado do Paraná, manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-

29.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-309/2002-R.P.T. x M.A.P. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. GISELLE BRILAO A. TRISTAO-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-313/2002-C.H.P.S. e outros x R.C.F.C.Sobre a Certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21, manifesta-se o enteressado no prazo legal. -Adv. EDSON JOSE VIANNA-

31.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-342/2002-C.C.S. e outros x J.S.F. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-353/2002-E.C.P.D.S. e outros x F.C.D.S. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. LUIZ HENRIQUE VIEIRA-

33.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-368/2002-E.A.S. x C.A.O.S. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e HELIO VIEIRA NETO-

34.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-417/2002-A.O. x M.A.O. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 25 % dos rendimentos líquidos do requerente. Foi designado o dia 18/11/2002 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA-

35.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-425/2002-M.T.C.F. x N.E.F. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. NARCISO FERREIRA-

36.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-474/2002-E.B.N. x G.B.E.V.B. — Designo o dia 02/12/2002, às 14:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

37.-CONV.DE SEP.JUDICIAL EM DIVOR-482/2002-E.R. x F.B.F. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE e NIVALDO GOTTI-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-483/2002-C.A.E. e outros x W.L.E. À exequente sobre fls. 66/67. -Adv. JOSE ROBERTO REALE-

39.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-487/2002-M.V. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-532/2002-K.A.M. x V.M. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Jjustiça às fls. 17/20, manifesta-se o autor no parzo legal.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

41.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-544/2002-E.E. x M.E. — Designo o dia 08/10/2002, às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação. - Adv. VERA REGINA ESCUDELER-

42.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-549/2002-M.G.C. x S.H.C. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. CLOVES JOSE DE PINHO-

43.-DISSOLUCAO SOC.FATO-552/2002-J.E.F. x M.H.J.S. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. REGINALDO MONTICELLI e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

44.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-560/2002-R.C.C. x E.F.R. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. IARA COSTA NEVES CAIO-

45.-ALIMENTOS-578/2002-A.R.C. e outros x O.F.C. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 29/11/2002 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MARCIA TESHIMA-

46.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-579/2002-F.C. x M.T.P.C. — Designo o dia 13/12/2002, às 14:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.-Adv. APARECIDO MEDEIROS SANTOS-

47.-MODIFICACAO DE CLAUSULAS-589/2002-F.B.F. x E.R. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. NIVALDO GOTTI-

48.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-599/2002-R.G. e outros x R.H. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ZAQUEU VILELA BERBEL e THAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO-

49.-ALVARA JUDICIAL-615/2002-L.C.S. x J.-À autora para em cinco dias providenciar a citação das pessoas indicadas às fls.30.-Adv.RENATA SILVA BRANDAO-

50.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-631/2002-W.L.R. x S.K. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARLUCIO BOMFIM TRINDADE - OAB/SP-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-640/2002-L.R.O. e outros x R.J.O.G. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. MARCIO DOMINGOS ALVES, FABIO APARECIDO FRANZ-

52.-RETIFICACAO-643/2002-A.P.C.D.S. x J. -Designado o dia 10/04/2003, às 14:30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Sobre as fls. 20 manifesta o autor sobre expediente devolvido no prazo legal.-Adv. JORGE BRANDALIZE-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-645/2002-I.B.P. e outros x P.C.P. À exequente para que atenda o contido na cota ministerial, em dez dias. -Adv. ANA PAULA CORREA L.ALCANTRA OAB/SP-

54.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-646/2002-M.D.F.D. x D.P.D. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

55.-ALIMENTOS-657/2002-A.S.L. e outros x A.L.L. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(Um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 17/02/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

56.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-690/2002-M.S.M. e outros x J. —Sobre o contido na manifestação da Fazenda Pública do Estado do Paraná, manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

57.-ALIMENTOS-703/2002-P.L.T. x F.M.C. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

58.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-718/2002-C.F.S.S. x H.S. — Designo o dia 06/12/2002, às 15:00 horas para audiência de tentativa de conciliação.-Adv. NADIR FURTADO-

59.-IMPUGNACAO A ASS.JUDICIARIA-757/2002-A.F.M. x J.S.M. e outros- Ao requerente sobre contestação apresentada, em cinco dias.-Adv. JORGE W NOBREGA DE SALLES FILHO-

60.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-771/2002-V.D.S. e outros x E.P. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

61.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-790/2002-J.A.D.S. x L.F.B.D.S. — Designo o dia 10/02/2003, às 15:00 horas para audiência de tentativa de conciliação.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-802/2002-J.F.C.A. e outros x F.S.A. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls., manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-815/2002-R.C.F.L. e outros x A.D.L. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls., manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

64.-ALIMENTOS-817/2002-W.S.A. e outros x V.S.A. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 20/02/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 14, manifesta-se o autor no prazo legal. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

65.-ALIMENTOS-860/2002-G.M.P. e outros x M.M.P. —Com Assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixados alimentos provisórios no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 18/02/2003 às 13:30 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-865/2002-J.C.P. e outros x R.P. — Defiro o pedido de suspensÆo pelo prazo solicitado. Apos a autor. - -Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, SANDRO ZERBIN e VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

67.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-872/2002-J.A.A. e outros x R.S. —,-Sobre o laudo pericial juntado às fls. 14/28, manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. JULIANA ARJONAS RONCHI-

68.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-873/2002-M.C.F.O.P. e outros x J.G.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 2(Dois) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 17/02/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação.-Adv. MARCOS DUTRA DE ALMEIDA e JULIANA ARJONAS RONCHI-

69.-ALIMENTOS-894/2002-S.I.A. x J.M.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1(Um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 31/03/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre o expediemnte devolvido às fls. 18, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ-

70.-ALIMENTOS-896/2002-J.S. e outros x L.C.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 14/02/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

71.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-914/2002-R.A.L. x M.F.R.C. Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. -Adv. JOSE ROBERTO REALE-

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-924/2002-V.A.S. x J.F.S. -

Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.15, manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

73.-MODIFICACAO GUARDA DE FILHO-939/2002-A.J.F.M. x M.R.C. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. JOSE ANTONIO ANDRE-

74.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-944/2002-M.H.P.O. e outros x R.J.M.P. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. NOBORU FUKACE-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-963/2002-R.E.B. e outros x J.M.B. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.20, manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. GILBERTO JACHSTET-

76.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-968/2002-V.A.B. x E.B.F. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls., manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-

77.-ALIMENTOS-986/2002-A.F.J. e outros x A.F. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 2(dois) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 18/02/2003 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. IARA COSTA NEVES CAIO-

78.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-987/2002-J.D.S.B. e outros x E.A.B. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. JOAO PEDRO VICTOR DA SILVA-

79.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-988/2002-F.A.T. x M.S.T. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. REGINALDO MONTICELLI e ANDREA CUNHA PONTES TSUJIOKA-

80.-ALIMENTOS-993/2002-M.M.G. x S.G. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 25% dos rendimentos líquidos do requerido. Foi designado o dia 18/02/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, PAULO OSAMU SAKAMOTO, EDUARDO SENE CARDOSO e PRISCILA YUMIKO SAKAMOTO-

81.-CONV.DE SEP.JUD.EM DIV.-CONS.-1003/2002-L.H.F. e outros x J. — Defiro o pedido de suspensÆo pelo prazo solicitado. Apos ao autor. - -Adv. KLEBER FRANCO DE LIMA-

82.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1018/2002-M.L.R. x D.A.R. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 60%(Sessenta por Cento) dos rendimentos líquidos do requerido. Foi designado o dia 21/02/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação. -Adv. MARCOS DAUBER e ANA CAROLINA CONTE BOUCAS-

83.-ALIMENTOS-1047/2002-G.F.O. e outros x P.S.C.O. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 20%(Vinte Porcento) dos rendimentos líquidos do requerido. Foi designado o dia 25/02/2003 às 13:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre às fls. 15 manifesta os enteressados, sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

84.-ALIMENTOS-1048/2002-F.G.L.D.S. e outros x A.L.D.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 25/02/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MARIA ARLETE BERNARDI BIM-

85.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1054/2002-J.A.D.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN e ELIZABETH NADALIN-

86.-ALIMENTOS-1076/2002-N.R.K.R. x A.C.N.R. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 02(dois) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 24/03/2003 às 16:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 10 manifesta a autora sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

87.-ALIMENTOS-1083/2002-G.H.S.L. e outros x N.L. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 50% (cinquenta porcento) dos rendimentos líquidos do requerido. Foi designado o dia 31/03/2003 às 16:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MARCIA REGINA DA SILVA-

88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1086/2002-A.O.J. e outros x B.F.S. — Sobre o expediente devolvido às folhas 16, manifestem-se o (s) autor (es), no prazo legal.-Adv. DARIO BECKER PAIVA-

89.-ALIMENTOS-1087/2002-M.D.S.S. e outros x D.S. —Com Assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixados alimentos provisórios no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 31/03/2003 às 16:30_ horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 19 e 20 manifesta os enteressados no prazo legal. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1090/2002-S.H.C. e outros x M.G.C. Ao exequente.-Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA-

91.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1097/2002-R.A.B. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. MARILEIA RODRIGUES MUNGO-

92.-ALIMENTOS-1111/2002-M.W.I.P. e outros x R.N.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 31/03/2003 às 13:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 21 manifesta os interessados sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

93.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1122/2002-J.F.S. e outros x A.S.M. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. EDNA WAUTERS-

94.-ALIMENTOS-1124/2002-M.V.M. e outros x J.L.C. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 20% (Vinte porcento) dos rendimentos líquidos do requerido. Foi designado o dia 25/03/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 14 manifesta o autor no prazo legal. - Adv. CESAR AUGUSTO ULHOA C. DE OLIVEIRA-

95.-ALIMENTOS-1127/2002-A.M.O. e outros x M.H. —Com Assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixados alimentos provisórios no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 01/04/2003 às 15:00 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. NIVALDO GOTTI, ORIANA DULCE ALHO GOTTI e MASSAYUKI HATANAKA-

96.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1154/2002-C.F.A. x U.A.A. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

97.-RETIFICACAO-1159/2002-A.C.B. x J. À autora para atender o item 01 da cota ministerial. Designo o dia 14/04/03 às 14:00 horas para audiência de oitiva de testemunhas, sobre o alegado na inicial. -Adv. JOAO MARIA BRANDAO-

98.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1162/2002-A.B. x J.E.M.B. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. LUIZ LOPES BARRETO-

99.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1165/2002-E.M.J. e outros x E.Z.J. — À requerente sobre fls. 12.—Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

100.-ALIMENTOS-1174/2002-L.O.M. e outros x L.M. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 07/04/2003 às 16:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. SAMIR THOME FILHO-

101.-ALIMENTOS-1177/2002-F.A.M.J. e outros x A.P.M. e outros —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada da procuração que conste os menares como outorgantes, sob pena de indeferimento. - -Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

102.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1178/2002-V.H.C.S. e outros x W.D.S. Ao exequente.-Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA e ALEX CEREDA-

103.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1189/2002-M.R.B. e outros x M.T.B. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

104.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1203/2002-M.S.F. x I.O.S. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

105.-ALIMENTOS-1210/2002-A.C.N. e outros x S.C. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 15/04/2003 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 10 manifesta o autor sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. JOSE MARIA VAZZI-

106.-SEPARACAO CONSENSUAL-1211/2002-A.M.S. e outros x J.- Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias para o casal ratificar o pedido inicial, decorrendo o prazo sem manifestação, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

107.-ALIMENTOS-1222/2002-V.C.O. e outros x G.D.O. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 11/04/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre às fls. 14 manifesta os interessados no prazo legal. -Adv. MARIA LUCILDA SANTOS-

108.-ALIMENTOS-1224/2002-A.F.S.P. e outros x G.P.J. -Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Foi fixado alimentos provisórios em 75% (Setenta e Cinco porcento) do salário mínimo do requerido. Foi designado o dia 11/04/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

109.-ALIMENTOS-1229/2002-C.A. e outros x K.K.A. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 11/04/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

110.-SEPARACAO CONSENSUAL-1231/2002-J.A.M. e outros x J. - Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias, para as partes comparecerem em cartório a fim de ratificarem o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo. -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

111.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1239/2002-B.A.S. e outros x V.F.S. Ao exequente integral cumprimento ao despacho de fls. 19, em cinco dias sob pena de indeferimento.-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1242/2002-J.E.C.F. e outros x J.E.C. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO-

113.-SEPARACAO CONSENSUAL-1244/2002-E.R.S.N. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

114.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1248/2002-R.C. e outros x A.R. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. MARIA MARGARIDA LEIBANTTI-

115.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1249/2002-M.J.S.S. e outros x J.R.D.S. —Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a regularizacao do cálculo dos meses em execução, posto que os juros de mora aplicados sao da ordem de 0,5% mensais, sob pena de indeferimento.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

116.-ALIMENTOS-1250/2002-M.A.M. e outros x M.B.M. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 11/04/2003 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE-

117.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1251/2002-Z.X.B. x H.C.B. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada do instrumento de mandato e demais documentos necessário à propositura da ação, sob pena de indeferimento. - -Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1256/2002-M.B.R. e outros x L.B. Ao exequente. -Adv. ALCIDES PEREIRA DE SOUZA-

119.-ALIMENTOS-1257/2002-M.P.M. x S.L.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 15/04/2003 às 13:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre às fls. 39 manifesta-se o autor sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ-

120.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1260/2002-I.A.Q. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

121.-SEPARACAO CONSENSUAL-1262/2002-I.C.B. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

122.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1264/2002-C.A.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

123.-SEPARACAO CONSENSUAL-1272/2002-J.C.L.E. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA-

124.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1274/2002-M.L.D.S.P. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

125.-SEPARACAO CONSENSUAL-1282/2002-P.R.C. e outros x J. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada dos documentos necessários para a propositura da mesma, bem como esclarecer se a mesma se trata de separação ou divorcio.—Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

126.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1283/2002-V.P.F. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

127.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1286/2002-J.A.C. e outros x J. —Faculto ao autor a comprovação do decurso do lapso temporal, com a juntada de declaração de duas testemunhas com firma reconhecida, sob pena de indeferimento.-Adv. MAURO S. YAMAMOTO e PATRICIA YASUKO DONOMAE-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1295/2002-P.D.R.S. e outros x G.R.S. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial mediante a regularização da qualificação e representação dos menores, constante do preâmbulo, bem como para que proceda a juntada dos documentos necessários à propositura da presente demanda, sob pena de indeferimento. - -Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

129.-SEPARACAO CONSENSUAL-1313/2002-J.G. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS-

130.-ALIMENTOS-1318/2002-L.S.G. e outros x L.G. e outros —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, para regulerizar sua representacao procesual, para que passem os menores a outorgantes do instrumento de mandato, sob pena de indeferimento. - -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

131.-ALIMENTOS-1327/2002-M.O.G. e outros x A.G. —Com Assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixados alimentos provisórios no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 22/04/2003 às 13:30 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre fls. 15 manifesta o autor sobre o expediente devolvido no prazo legal. -Adv. NEUZA MARIA DE OLIVEIRA-

132.-EXEC.OBRIGACAO DE FAZER-1328/2002-M.R.C. x M.C.S.Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 10, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

133.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1333/2002-D.M.L.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. HELIO CAMILO DE ALMEIDA-

134.-SEPARACAO CONSENSUAL-1334/2002-J.M.B. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ADRIANA MATEUS MARCAL-

135.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1352/2002-M.C.P. e outros x J. —Faculto ao autor a comprovação do decurso do lapso temporal, com a juntada de declaração de duas testemunhas com firma reconhecida, sob pena de indeferimento. -Adv. MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO-

136.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1354/2002-A.B.S. e outros x V.B.F. e outros —,-Sobre o laudo pericial juntado às fls. 06/19, manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-

137.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1362/2002-E.F.D.D. e outros x J. —Faculto ao autor a comprovação do decurso do lapso temporal, com a juntada de declaração de duas testemunhas com firma reconhecida, sob pena de indeferimento.-Adv. ROBERTO MORITA-

138.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1378/2002-A.T. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. MARLY AP. PEREIRA GONCALVES-

139.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1379/2002-E.A.A.R. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

140.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1389/2002-A.C.C. e outros x J. —Faculto ao autor a comprovação do decurso do lapso temporal, com a juntada de decalração de duas testemunhas com firma reconhecida, sob pena de indeferimento.-Adv. PATRICIA SIQUEIRA-

141.-ALIMENTOS-1391/2002-A.D.D.S.J. e outros x A.D.D.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 22/04/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MARILEIA RODRIGUES MUNGO-

142.-ALIMENTOS-1395/2002-K.O.R. e outros x J.E.F.R. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 22/04/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 17 manifesta os enteressados, sobre o expediente devolvido no prazo legal.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

143.-SEPARACAO CONSENSUAL-1397/2002-A.P.P.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. HELIO

VIEIRA NETO-

144.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1400/2002-B.L.R.S. e outros x E.R.S. - Emende a exequente a inicial em dez dias, juntando cópias do título executivo e cálculo atualizado do valor em execução, sob pena de indeferimento.-Adv. ANA CLAUDIA NEVES RENNO-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1401/2002-A.R.O.V. e outros x D.C.V. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a retificação do cálculo apresentado, posto os juros moratórios são da ordem de 0,5 % ao mês, sendo que tal índice não é cumulativo, sob pena de extinção. —Adv. DENILSON HENRIQUE LEANDRO-

146.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1410/2002-V.L.Z.B. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. JOYCE ARAUJO DALLSTELA COSTA-

147.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1424/2002-M.S.C.L. e outros x S.C.L.J. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a regularização de sua representeção processual, passando o menor a outorgante do instrumento de mandato, sob pena de indeferimento. - -Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO-

148.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1436/2002-M.A.B.S. e outros x M.A.S. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a retificação do cálculo apresentedo, posto que os juros são da ordem de 0,5 %, sob pena de indeferimento. - -Adv. MARILEIA RODRIGUES MUNGO-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1446/2002-F.F. x R.L.S. — Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada dos documentos necessários à propositura da presente demanda, bem como para retificar o cálculo apresentado no tocante aos juros empregados, os quais devem ser da ordem de 0,5% ao mês. - -Adv. ADEMIR SIMOES-

150.-SEPARACAO CONSENSUAL-1477/2002-A.M.T.L. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

151.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1478/2002-R.A.F.A. e outros x J. —Faculto aos autores a comprovação do decurso do lapso temporal da separação de fato através da representação em 10 dias de declarações de testemunhas idôneas com firma reconhecida.-Adv. CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

152.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1479/2002-G.P.A.S. e outros x J. —Faculto ao autor a comprovação do decurso do lapso temporal da separação de fato através da representação em 10 dias de declarações de testemunhas idôneas com firma reconhecida.-Adv. MANOEL RUIZ-

Londrina,16 de AGOSTO de 2002
Everaldo Caetano da Silva
Escrivão Designado

PODER JUDICIARIO: COMARCA DE LONDRINA - EST 1 - VARA DE FAMILIA E ANEXOS
Everaldo Caetano da Silva
RELAÇAO Nº38/2002
MARCO ANTONIO MASSANEIRO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	085	00661/2002
ADEMIR SIMOES	114	01005/2002
ADIR NESTOR BONFIM	075	00517/2002
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	056	00205/2002
	003	00119/2001
AKEMI MARIA BORCEZZI	001	00732/2000
	012	00965/2001
	030	01937/2001
	067	00327/2002
	011	00882/2001
ALBERTO MELHADO RUIZ	104	00894/2002
ALMEIRINDO BARREIROS JUNI	043	02565/2001
ANA CELIA DE JULIO	114	01005/2002
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	084	00634/2002
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	103	00866/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	061	00263/2002
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	053	00161/2002
ARAO MOREIRA SANTOS NETO	066	00307/2002
AUGUSTO SEIKI KOZU	004	00199/2001
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	057	00206/2002
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	122	01077/2002
CARLOS MARCAL DE LIMA SAN	074	00491/2002
CARMEN DAS GRACAS SILVA M	047	00081/2002
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOL	083	00608/2002
CELSO ALDINUCCI	149	01506/2002
CILENE BENASSI PEROZIN	003	00119/2001
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	009	00689/2001
CLAUDIA MARIA TAGATA	148	01502/2002
	013	00968/2001
	059	00248/2002
CLAUDIA RODRIGUES	067	00327/2002
DARIO BECKER PAIVA	063	00285/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	029	01911/2001
EDSON EVANGELISTA	063	00285/2002
ELAINE PATRICIA DA SILVA	145	01487/2002
ELIANA ALVES DE MORAES	091	00737/2002
EVANDRO AUGUSTO DA SILVA	080	00553/2002
EWTON EINAR BAZANINI	041	02545/2001
FIRMINO SERGIO SILVA	121	01074/2002
FLAVIA MELISSA LOVATO	081	00597/2002
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	139	01434/2002
GIANE LOPES TSURUTA	046	00042/2002
	062	00274/2002
	051	00139/2002
GILBERTO GIGLIO VIANNA	014	01033/2001
GILCIMARY R. SOUZA	088	00700/2002
	110	00932/2002
GISELE ASTURIANO MARTINS	105	00903/2002
HELIO DE MATOS VENANCIO	037	02378/2001
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	132	01308/2002
	046	00042/2002
HELIO MOREIRA ALVES	113	00989/2002
HELIO VIEIRA NETO	038	02488/2001
HILTON ANTONIO MAZZA PAVA	106	00908/2002
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	044	02596/2001
IDEVAR CAMPANERUTI	072	00433/2002
	042	02554/2001
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	069	00376/2002
JACIRA ROSA TONELLO	080	00553/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	097	00781/2002
JOAO MARCELO RIBEIRO	007	00538/2001
	050	00104/2002
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LO	081	00597/2002
JOSE AMARO	110	00932/2002
JOSE ARAIDES FERNANDES	134	01350/2002
JOSE FRANKLIN FALOCCI FIL	101	00826/2002
	108	00923/2002
JOSE GUILHERME RIBEIRO AL	099	00813/2002
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	033	02168/2001
JOSE ROBERTO REALE	130	01268/2002
	107	00911/2002
	060	00256/2002
	033	02168/2001
	025	01693/2001
	021	01375/2001
JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	140	01471/2002
JULIANA BRISO MACHADO	045	02599/2001
JULIANO TOMANAGA	073	00443/2002
	019	01201/2001
	058	00218/2002
	141	01473/2002
	064	00296/2002
	127	01213/2002
KAREN LONI BAER SILVA	121	01074/2002
KATIA CRISTINA MIRANDA	037	02378/2001
LIA CORREIA BESSA	136	01407/2002
LUCIANA DO CARMO NEVES PE	087	00695/2002
LUCIANO GODOI MARTINS	008	00590/2001
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	020	01251/2001
LUCY MARA CONCEICAO	020	01251/2001
LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	029	01911/2001
LUIS EDUARDO PALIARINI	143	01485/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	004	00199/2001
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	090	00724/2002
LUIZ LOPES BARRETO	111	00935/2002
	086	00663/2002
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	048	00095/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	138	01417/2002
MANOEL G.T.COSTA	087	00695/2002
MANOEL RUIZ	044	02596/2001
MARCELINO BISPO DOS SANTO	054	00201/2002
	049	00103/2002
MARCELO LARANJO QUADROS	105	00903/2002
MARCIA TESHIMA	027	01793/2001
	018	01150/2001
MARCIO BARBOSA ZERNERI	015	01125/2001
	005	00237/2001
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	098	00784/2002
	006	00395/2001
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	085	00661/2002
MARIA ANTONIA GONCALVES	040	02510/2001
	026	01706/2001
	024	01659/2001
MARIA ARLETE BERNARDI BIM	052	00156/2002
MARIA DAS GRACAS VICELLI	101	00826/2002
	108	00923/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	002	00068/2001
	031	01996/2001
	126	01202/2002
MARIA FERNANDA BAPTISTA D	098	00784/2002
MARIA LUCILDA SANTOS	100	00819/2002
MARIA TEREZINHA NAVARRO	120	01064/2002
	146	01488/2002
MARIO ROCHA FILHO	119	01062/2002
	055	00204/2002
	079	00550/2002
MARISA YASSUKO INAGAQUI	023	01535/2001
MAURO BERNARDO BARBOSA	078	00546/2002
	058	00218/2002
MAURO S. YAMAMOTO	115	01019/2002
MONICA HARUMI UEDA	032	02096/2001
ODILON ALEXANDRE S. MARQU	129	01229/2002
	089	00721/2002
OMAR JOSE BADDAUY	017	01139/2001
ORLANDO GOMES	131	01292/2002
PATRICIA YASUKO DONOMAE	115	01019/2002
PAULO ROBERTO BONAFINI	035	02335/2001
PAULO ROGERIO SANCHES	079	00550/2002
RAFAELLA MOREIRA BALSANEL	128	01221/2002
REGINALDO ANTONIO KOGA	125	01132/2002
REGINALDO MONTICELLI	097	00781/2002
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	028	01797/2001
RENATA SILVA BRANDAO	133	01339/2002
RENATO DOMINGUES BRITO	065	00303/2002
RINALDO CELIO BARIONI	142	01484/2002
RITA DE CASSIA FERREIRA L	093	00754/2002
ROBERTA BARCO LOPES	075	00517/2002
ROBERTO MORITA	077	00545/2002
ROBERTO MORIYOSHI NIDAHAR	137	01414/2002
ROSANGELA LIE MIYA	094	00759/2002
SAMIR THOME FILHO	099	00813/2002
SANDRA SANTOS BECKER	016	01138/2001
SANDRO ZERBIN	103	00866/2002
SANDY PEDRO DA SILVA	020	01251/2001
SATURNINO FERNANDES NETTO	061	00263/2002
SEBASTIAO DOMINGUES DA LU	011	00882/2001
SEBASTIAO SERRA ZANETTE	102	00859/2002
SHEILA MARIA MENDES ANGEL	116	01031/2002
	034	02274/2001
SILVIA FATIMA SOARES	077	00545/2002
SILVIO TAKAHARU OYAMA	118	01053/2002
SONIA REGINA LACHNER	037	02378/2001
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	039	02505/2001
	070	00379/2002
	068	00349/2002
SUELI CRISTINA GALLELI CA	082	00605/2002
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	111	00935/2002
	086	00663/2002
THAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO	016	01138/2001
VALDECI ELEUTERIO	135	01382/2002
	041	02545/2001
VALENTIM ZAZYCKI	117	01044/2002
VALKIRIA APARECIDA LOPES	071	00390/2002
	036	02345/2001
	028	01797/2001
	018	01150/2001
VANESSA JAMUS MARCHI	010	00793/2001
VITALINO RODRIGUES NETTO	092	00750/2002
	076	00525/2002
	022	01468/2001
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	103	00866/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	129	01229/2002
	144	01486/2002
	112	00973/2002
	123	01101/2002
	034	02274/2001
	043	02565/2001
	109	00925/2002
	124	01106/2002
	095	00763/2002
	096	00779/2002
	038	02488/2001
WALDERI SANTOS DA SILVA	147	01492/2002
WILDER SABAINI DOS SANTOS	088	00700/2002
	110	00932/2002

1.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-732/2000-L.J.F.T. e outros x A.P.T. Ao autor, sobre fls. 22 manifesta-se no prazo legal.-Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI-

2.-ALIMENTOS-68/2001-G.A.C. e outros x A.C. — Defiro o pedido de fls. 33, aguarde-se pelo prazo 90 dias.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

3.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-119/2001-C.A. e outros x E.E.D. -Designado o dia 31/10/2002, às 14:30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento.-Adv. CILENE BENASSI PEROZIN e ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

4.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-199/2001-S.B.C. x J.F.C. -Recebo apelação de fls. 67/71 em seu efeito devolutivo. Aos apelados para contra-razoar no prazo legal.-Adv.AUGUSTO SEIKI KOZU e LUIZ FABIANI RUSSO-

5.-SEPARACAO CONSENSUAL-237/2001-D.S.C. e outros x J. — Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias.—Adv. MARCIO BARBOSA ZERNERI-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-395/2001-C.A.S.D.P. e outros x I.D. — Defiro o pedido de fls. 37, aguarde-se pelo prazo 30 dias.-Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-538/2001-A.P.G.F. e outros x G.F. — Defiro o pedido de fls. 52, aguarde-se pelo prazo 90 dias.-Adv. JOAO MARCELO RIBEIRO-

8.-DESTITUICAO DO PATRIO PODER-590/2001-A.B.O. x P.V. — Designo o dia 21/03/2003, às 14:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento. Sobre o expidiente devolvido às fls. 36 manifesta-se o enteressado no prazo legal.-Adv. LUCIANO GODOI MARTINS-

9.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-689/2001-R.A.P. x C.L.N.P.Sobre o pedido de fls. 91/94, diga a parte autora em cinco dias.-Adv. CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

10.-SEPARACAO CONSENSUAL-793/2001-R.M.B. e outros x J.-Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, para as partes comparecerem em cartoriao a fim de ratificarem o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestacao das partes, ao arquivo.-Adv. VANESSA JAMUS MARCHI-

11.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-882/2001-C.B.S. x S.R.S. -Designado o dia 06/03/2003, às 13:30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Sobre o expediente devolvido às fls. 45, manifesta-se o enteressado -Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI e SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-965/2001-J.T.S. e outros x A.A.S.-Aos exequentes em dez dias, calculo atualizado do debito, sob pena de extincao.-Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI-

13.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-968/2001-N.C.B. x J.C.M.O. — Designo o dia 02/12/2002, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

14.-RETIFICACAO-1033/2001-E.P.C.P. x J. — Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias sobre o contido as fls. 133/134.—Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA-

15.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1125/2001-W.T. e outros x R.J.C. — Sobre o expediente devolvido às folhas 39/40, manifestem-se o (s) autor (es), no prazo legal.-Adv. MARCIO BARBOSA ZERNERI-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1138/2001-E.M.O. x A.R. — Mantenho a decisão agravada... A exequente para, em dez dias dar andamento ao feito apresentando noa planilha de calculo das parcelas vencidas apos o ajuizamento da demanda, eventualmente impagas, sob pena de extincao.-Adv. SANDRA SANTOS BECKER e THAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO-

17.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1139/2001-A.R.G. x M.M.G.À auotra sobre certidão de fls. 56, no prazo legal.-Adv. OMAR JOSE BADDAUY-

18.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1150/2001-C.E. e outros x L.C.A. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. MARCIA TESHIMA e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

19.-ALIMENTOS-1201/2001-K.S.F. e outros x A.M.F. -Sobre o contido às folhas 40/44, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

20.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1251/2001-L.A.A. x R.F.A. e outros — Designo o dia 26/11/2002, às 14:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento. Aos autores, sobre expediente de fls. 96.-Adv. SANDY PEDRO DA SILVA, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA e LUCY MARA CONCEICAO-

21.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1375/2001-A.C.S.L. x A.A.L. -Designado o dia 24/03/2003, às 13:30 horas para realização da audiência de reconciliação. Sobre o expediente devolvido às fls. 25 manifesta-se o autor no prazo legal. -Adv. JOSE ROBERTO REALE-

22.-ALIMENTOS-1468/2001-C.J.C.A. e outros x D.V.A. — Sobre o expediente devolvido às folhas 25, manifestem-se o (s) autor (es), no prazo legal.-Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO-

23.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1535/2001-S.A.L. x A.F.L. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARISA YASSUKO INAGAQUI-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1659/2001-K.S.O.M. e outros x L.A.M. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.25, manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. MARIA ANTONIA GONCALVES-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1693/2001-R.C.S. e outros x O.C.S.-Manifeste-se os exequentes, no prazo legal, sobre o contido as fls. 44.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1706/2001-I.K.R.D. e outros x S.R.D. - À exequente para apresentar planilha de cálculo atualizado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.-Adv. MARIA ANTONIA GONCALVES-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1793/2001-A.C. x N.J.C. À Exequente sobre Caertidão de fls. 27. -Adv. MARCIA TESHIMA-

28.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-1797/2001-J.M.F.D.S. e outros x C.R.C. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-

29.-PARTILHA DE BENS-1911/2001-L.A. x D.O.Às partes diante o contido às fls. 57 em cinco dias.-Adv. EDMEIRE AOKI SUGETA e LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES-

30.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1937/2001-S.A.B. x J.D.R.S. — Aos exequentes, no prazo legal, sobre certidao de fls. 36. - -Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1996/2001-A.C.S. e outros x M.L.S. — Aos exequentes sobre o prosseguimento da execucao. - -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

32.-ALIMENTOS-2096/2001-F.A.M. e outros x M.A.A.M. — Aos exequentes, no prazo legal. - -Adv. MONICA HARUMI UEDA-

33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2168/2001-A.B.T. x M.G.B.T. e outros —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA e JOSE ROBERTO REALE-

34.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-2274/2001-M.P. e outros x J.R.P.G. — Sobre o expediente devolvido às folhas 39/40, manifestem-se o (s) autor (es), no prazo legal.-Adv. SHEILA MARIA MENDES ANGELO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

35.-SEPARACAO CONSENSUAL-2335/2001-L.E.B.F. e outros x J.- Acolho o aditamento de fls. 15/16. Aguarde- se o decurso do prazo de suspensão.-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

36.-MODIFICACAO DE CLAUSULAS-2345/2001-R.S.S. x I.S. — Designo o dia 14/03/2003, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2378/2001-B.M.S. e outros x F.J.P.S. — Aos exequentes, no prazo legal. - -Adv. SONIA REGINA LACHNER, KATIA CRISTINA MIRANDA, HELIO DE MATOS VENANCIO-

38.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-2488/2001-L.F.P. e

outros x F.B. — Designo o dia 01/04/2003, às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e HELIO VIEIRA NETO-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2505/2001-P.H.S.D. e outros x J.D. — Aos exequentes, no prazo legal sobre justificativa de fls. 46/72. - -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2510/2001-C.P.R.D. e outros x S.R.D. — Defiro o pedido de fls. 18, aguarde-se pelo prazo 40 dias.-Adv. MARIA ANTONIA GONCALVES-

41.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-2545/2001-A.S.B. e outros x A.S.B. — Designo o dia 08/04/2003, às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento.-Adv. VALDECI ELEUTERIO e EWTON EINAR BAZANINI-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2554/2001-J.V.L.F. e outros x J.E.F. e outros- Indefiro o pedido de fls. 21/22. Ao exequente para que apresente nova planilha de cálculo em cinco dias, sob pena de indeferimento. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

43.-DECLARATORIA DE SOC FATO C/CI-2565/2001-J.A.S. x M.A.G. — Designo o dia 10/03/2003, às 16:30 horas para audiência de tentativa de conciliação e saneamento. Sobre as fls. 39/40, manisfeste-se o autor no prazo legal. -Adv. ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

44.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2596/2001-I.D.S. x B.L.D.S. e outros —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. MANOEL RUIZ e HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

45.-RETIFICACAO-2599/2001-M.C.U. x J.Proceda a exequente o preparo das custas processuais, no prazo de dez dias.-Adv. JULIANA BRISO MACHADO-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-42/2002-L.C.S. e outros x A.F.S.F. À exequente sobre fls. 23/26 e para que indique bens do executado passíveis de penhora.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

47.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-81/2002-C.C.C. e outros x R.M.C. — Defiro o pedido de fls.37, aguarde-se pelo prazo 60 dias. Após, diga o autor em cinco dias.-Adv. CARMEN DAS GRACAS SILVA MARINS-

48.-ALIMENTOS-95/2002-J.B.B.D.S. e outros x J.B.D.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 14/02/2003 às 14:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA-

49.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-103/2002-G.R.S. x P.D.R.S. e outros -Sobre o contido às folhas 30/40, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-104/2002-R.K.R.A. e outros x R.G.A. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. JOAO MARCELO RIBEIRO-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-139/2002-K.D.T.A.M.S. x F.M.S.Ao autor em cinco dias, sobre possível pagamento alegado às fls. 41. -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

52.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-156/2002-C.A.O.X. x D.L.X.Ao autor sobre fls. 17 v, no prazo legal. -Adv. MARIA ARLETE BERNARDI BIM-

53.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-161/2002-H.A.V. x G.V. -Sobre o contido às folhas 29, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. ANTONIO ESTEVES DA SILVA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-201/2002-M.R. e outros x L.C.R.- Ao autor, sobre fls. 21 v no prazo legal.-Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-204/2002-L.A.L. e outros x W.-À autora, em cinco dias.-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

56.-ALIMENTOS-205/2002-V.I.G. e outros x M.A.B.G.Ao autor para que retire o expediente solicitado em fls. 46 dando assim o devido cumprimeneto junto aos órgãos e serventias ali indicados.-Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

57.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-206/2002-S.J.C. x A.C.G.C. e outros -Sobre o contido às folhas 24/28, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-218/2002-R.B.S.P. e outros x O.B.P. -Despacho de fls. 49/50 (...Ante a ausência de justificativa justa para a inadimplência descrita na inicial, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de 60 dias, ou até que pague o valor da pensão alimentícia relativa aos três últimos meses em execução, a ser atualizado por Cálculo do Sr. Contador Judicial....). Manifeste-se o exequente, no prazo legal, sobre o contido as fls. 53. -Adv. JULIANO TOMANAGA e MAURO BERNARDO BARBOSA-

59.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-248/2002-C.C.L. x S.E.R.F.L. - Sobre a cartidão negativa de fls. 14, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

60.-DECLARATORIA DE PATERNIDADE-256/2002-L.M.H.S. e outros x S.S.L.- Aos autores para manifestarem-se acerca da contestação apresentada.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

61.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-263/2002-L.N.F.C. x J.C.S.Indefiro o pedido de fls. 193/199, posto que conforme se infere dos autos em apenso, de arrolamento de bens, existe por parte do requerido alegaçãa de que os valores depositados relativos aos precatórios requisitórios não pertecem exclusivamente ao casal, o que torna discutivel a pretensão da autora no levantamento dos valores depositados, mesmo porque estes encontram-se seguros ante a remuneração que lhes é conferida. Ao requerido, sobre as fls. 221/222 item b..-Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e SATURNINO FERNANDES NETTO-

62.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-274/2002-E.S. x C.M.B. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

63.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-285/2002-C.E.A. x C.D.A.-Ante a nao comprovacao da situacao economica do requerido, mantenho os alimentos provisionais em 1/3 dos rendimentos liquidos do requerido. Manifeste-se o autor sobre o contido as fls. 112.-Adv. DARIO BECKER PAIVA e EDSON EVANGELISTA-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-296/2002-G.O.S. e outros x A.S.-Sobre o bem ofertado às fls. 50 e depósito de fls. 48, intime-se a credora a minifestar-se em 05 dias.-Adv. JULIANO TOMANAGA-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-303/2002-A.L.C. x E.A.C. -Sobre o contido às folhas 26/27, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. RENATO DOMINGUES BRITO-

66.-SUPRIMENTO JUDICIAL-307/2002-S.M.M. x J. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ARAO MOREIRA SANTOS NETO-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-327/2002-A.T.M. x N.N.M. e outros —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. CLAUDIA RODRIGUES e AKEMI MARIA BORCEZZI-

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-349/2002-A.N. x S.F. À autora. -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

69.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-376/2002-J.R.M. x S.P.M. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

70.-SEPARACAO CONSENSUAL-379/2002-L.Z.S. e outros x J.-Defiro o pedido de fls. 95, mediante juntada de copia autenticada.-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

71.-ALIMENTOS-390/2002-K.K.C. e outros x N.C. - Sobre certidão de fls. 20 v , manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-433/2002-A.C.F.R. e outros x V.R.-Ao autor, sobre fls. 16/17 no prazo legal.-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

73.-ANULAC. ATO C/C INVEST. PATER-443/2002-A.L.A.S. x L.A.M.S. e outros-Sobre a certidão nagativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 16, manifesta-se o autor no prazo legal. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

74.-SEPARACAO CONSENSUAL-491/2002-V.M.L.D. e outros x J. —Sobre o contido na manifestação da Fazenda Pública do Estado do Paraná, manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-517/2002-S.F.V. e outros x B.F.V. -Despacho de fls. 47/48 (...Ante a ausência de justificativa justa para a inadimplência descrita na inicial, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de 30 dias, ou até que pague o valor da pensão alimentícia relativa aos três últimos meses em execução, a ser atualizado por Cálculo do Sr. Contador Judicial....) À autora sobre fls.49 no prazo legal. -Adv. ADIR NESTOR BONFIM e ROBERTA BARCO LOPES-

76.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-525/2002-V.R.M. x S.S.D.S.M. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO-

77.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-545/2002-R.J. e outros x J.C.F. —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. ROBERTO MORITA e SILVIA FATIMA SOARES-

78.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-546/2002-J.L.M. e outros x O.F.A.- Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 15 manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. MAURO BERNARDO BARBOSA-

79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-550/2002-I.G.S. e outros x R.S.S.- Sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 39, Manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. PAULO ROGERIO SANCHES -

80.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-553/2002-R.G.M. x H.J.Z.M. e outros —,-Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. JACIRA ROSA TONELLO e EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-

81.-SEPARACAO CONSENSUAL-597/2002-R.B.D. e outros x J.-A diligencia solicitada nao tera nenhum efeito pratico para fins de isencao do tributo incidente, razao pela qual a indefiro. as partes deverao requerer o beneficio junto ao orgao da Fazenda Publica Estadual, conforme lhes é facultado na lei que regulamenta o tributo. Ao arquivo provisorio.-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO e FLAVIA MELISSA LOVATO-

82.-SEPARACAO CONSENSUAL-605/2002-A.C.C.J. e outros x J. - Ao autor, sobre fls. 14/15 no prazo legal. -Adv. SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

83.-ALIMENTOS-608/2002-R.C.C. e outros x G.C. - Ao autor, sobre fls. 27 no prazo legal.-Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

84.-CONV.DE SEP.JUD.EM DIV.-CONS.-634/2002-R.M. e outros x J.-Acolho o pedido de fls. 19 para conceder às partes os benefícios da Assitencia Judiciaria Gratuita-Adv. ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO-

85.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-661/2002-R.R. e outros x A.R. Ao autor, sobre fls. 17 no prazo legal.-Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI e -

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-663/2002-K.F.L.D. e outros x M.P.D.- Sobre certidão negativa de fls. 14, manifesta-se o autor no prazo legal.- Adv. LUIZ LOPES BARRETO e TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

87.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-695/2002-E.G.C. x R.S.G. e outros —,-Ante os elementos trazidos aos autos com a contestação dando conta da necessidade do réu, indefiro por ora a antecipação de tutela pretendida. Especifiquem as partes no tríduo as provas que pretendem produzir justificando-as e em caso de produção de prova pericial a disposição com os custos decorrentes da mesma.-Adv. LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI e MANOEL G.T.COSTA-

88.-CONV.DE SEP.JUDICIAL EM DIVOR-700/2002-M.S.P. x A.F.M. Sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 20, manifesta-se o autor no prazo legal. -Adv. GILCIMARY R. SOUZA e WILDER SABAINI DOS SANTOS-

89.-ALTER. GUARDA E RESPON.-721/2002-G.G.P. x S.C.A. Ao autor sobre fls. 22, manifesta-se no prazo legal.-Adv. ODILON ALEXANDRE S. MARQUES PEREIRA-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-724/2002-J.V.C.S. e outros x J.P.S. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 42, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. LUIZ HENRIQUE VIEIRA-

91.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-737/2002-A.M.M. e outros x F.H.M. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

92.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-750/2002-C.M.C. e outros x I.D.C.Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 17, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO-

93.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-754/2002-A.C.S. e outros x A.C. - Sobre a certidão de fls. 14 v, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

94.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-759/2002-S.A.C. x J.A.C. Sobre o contido de fls. 12/16 e documentos que acompanham, ao autor em cinco dias.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

95.-ALIMENTOS-763/2002-G.C.A. e outros x M.P.A. e outros-Arbitro alimentos provisorios em 01 (um) salario minimo ante as alegaçoes dos autores, unilaterais e incapazes por si so, de comprovar a real condicao economico-financeira dos requeridos.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

96.-ALIMENTOS-779/2002-W.C.M.S. e outros x R.S. -Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.32 e o expediente às fls. 33, manifeste-se o autor/exequente no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-781/2002-J.M.A.B. x P.A.B. Ante os argumentos expedidos às fls. 17/18, dando conta de que o valor ofertado já é comprometido com despesas das filhas das partes, considerando-se ainda que o executado sequer juntou cópia do aludido contrato de locação ao qual faz menção, indefiro a penhora dos direitos indicados para tanto. Proceda-se a penhora da cota-parte indicada às fls. 18, expedindo-se carta precatória para tal fim e demais atos.-Adv. REGINALDO MONTICELLI e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

98.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-784/2002-J.E.D. x L.N.D. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO-

99.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-813/2002-A.A.O. e outros x G.M.O. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. SAMIR THOME FILHO e JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI-

100.-CONV.DE SEP.JUDICIAL EM DIVOR-819/2002-M.G.L. x D.A.O. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARIA LUCILDA SANTOS-

101.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-826/2002-J.C.S.A. x B.E.W.S.A. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO e MARIA DAS GRACAS VICELLI-

102.-RETIFICACAO-859/2002-D.R.A. e outros x J.- AO AUTOR PARA QUE CUMPRA INTEGRALMENTE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 25 JUNTANDO CERTIAO NEGATIVA DA JUSTICA FEDERAL.-Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

103.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-866/2002-J.C.P. e outros x R.P. Ao Autor. -Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR ANTONIO DA SILVA e SANDRO ZERBIN-

104.-ALIMENTOS-894/2002-S.I.A. x J.M.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1 (um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 31/03/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Aos autores, sobre o contido as fls. 16/18-Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ-

105.-ALIMENTOS-903/2002-V.H.A.F. e outros x F.F.F. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(Um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 14/02/2003 às 13:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. GISELE ASTURIANO MARTINS e MARCELO LARANJO QUADROS-

106.-ALIMENTOS-908/2002-N.R.M.F. e outros x I.M.F.J. e outros -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-911/2002-J.A.S.M. e outros x J.P.M. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 10/13, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

108.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-923/2002-A.S.S. x L.C.G.S.-Ao exequente.-Adv. JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO e MARIA DAS GRACAS VICELLI-

109.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-925/2002-C.A.E. e outros x A.E.N. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

110.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-932/2002-A.S.S. x V.R.B. -Sobre o contido às folhas 13/17, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. JOSE AMARO, WILDER SABAINI DOS SANTOS e GILCIMARY R. SOUZA-

111.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-935/2002-G.B. x M.R.B. — Designo o dia 21/03/2003, às 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 17, manfesta-se o enteressado no prazo legal.-Adv. LUIZ LOPES BARRETO e TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

112.-ALIMENTOS-973/2002-F.C.S. e outros x J.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 28/02/2003 às 14:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.Sobre às fls. 23 manifesta os enteressados sobre o expediente devolvido, no prazo legal.-Adv.WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-989/2002-V.H.D.S.B. e outros x J.M.B.- Ao autor sobre fls. 11 v no prazo legal. -Adv. HELIO MOREIRA ALVES-

114.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1005/2002-C.R.O.D. e outros x J.I.R.D.- Sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. ANA CELIA DE JULIO e ADEMIR SIMOES-

115.-CONV.DE SEP.JUDICIAL EM DIVOR-1019/2002-I.F.B. x A.J.O. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. PATRICIA YASUKO DONOMAE e MAURO S. YAMAMOTO-

116.-ALIMENTOS-1031/2002-D.S.T. e outros x J.A.S.T. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1(Um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 24/02/2003 às 16:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre às fls. 17 manifesta-se o autor sobre o expediente devolvido no prazo legal.-Adv. SHEILA MARIA MENDES ANGELO-

117.-MED.CAUT.DE SEP.DE CORPOS-1044/2002-M.A.G.S.P. x A.B.P. -Despacho de fls. 10/11, (...ISTO POSTO, DEFIRO o requerimento inicial, deferindo a separação de corpos, determinando o afastamento do requerente e de sua filha do lar conjugal durante o processo principal, podendo leval consigo roupas e objetos de uso pessoal, expedindo o respectivo alvará de separação de corpos.-Adv. VALENTIM ZAZYCKI-

118.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1053/2002-P.S. x I.S. Ao autor, sobre fls. 95 no prazo legal.-Adv. SILVIO TAKAHARU OYAMA-

119.-MED.CAUT.DE ARROL.DE BENS-1062/2002-J.P.S. x M.A.T. -Sobre o contido às folhas 31/72, manifestem-se o(a) autor (a) no prazo legal. -Adv. MARIA TEREZINHA NAVARRO-

120.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-1064/2002-L.O.L. e outros x J.O.G. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARIA TEREZINHA NAVARRO-

121.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1074/2002-A.C.M. e outros x A.M.- Dê a exequente integral cumprimento ao despacho de fls. 09, mediante juntada da sentença que homologou o acordo ora em execução, em 48h, sob pena de indeferimento.-Adv. FIR-

MINO SERGIO SILVA e KAREN LONI BAER SILVA-

122.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1077/2002-V.L.O. x A.M.B.S.- Recebo os embargos suspendo o curso da execução, aos embargados.-Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

123.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1101/2002-D.F.L. e outros x D.F.L. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1106/2002-T.R.M. e outros x D.M.A.M. — Sobre a justificativa apresentada e os documentos que a acompanham, manifeste-se os exeq•entes no prazo legal.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

125.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1132/2002-E.Y.S. x C.T.S.S. e outros- Ao autor, sobre fls. 54 no prazo legal. -Adv. REGINALDO ANTONIO KOGA-

126.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1202/2002-C.P. e outros x N.M.O. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1213/2002-T.C.C. e outros x E.A.C. Ao autor. -Adv. JULIANO TOMANAGA-

128.-MODIFICACAO GUARDA DE FILHO-1221/2002-J.B.S. x A.R.O.Sobre a certidão negativa do Sr. Oficia de Justiça às fls. 12, manfesta-se o autor no prazo legal.-Adv. RAFAELLA MOREIRA BALSANELO OAB/SP-

129.-ALIMENTOS-1229/2002-C.A. e outros x K.K.A. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 01(Um) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 11/04/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre a contestação e documentos que acompanhan, manifesta-se o autor no prazo legal. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e ODILON ALEXANDRE S. MARQUES PEREIRA-

130.-ALIMENTOS-1268/2002-C.D.C.R. e outros x J.S.R. -Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o(a) autor (a) no prazo legal.-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

131.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-1292/2002-E.H.V. e outros x D.C.L Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 10, manifesta-se o autor no prazo legal.-Adv. ORLANDO GOMES-

132.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1308/2002-A.A.F. x V.A.F. e outros —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a regularização de seu preâmbulo, bem como para que junte os documentos necessàrio à propositura da presente ação, sob pena de indeferimento. - -Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

133.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-1339/2002-R.C.S. x H.A.C.S. e outros —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial para que passe a constar no pólo passivo a mãe dos menores, posto que segundo se infere da inaugural, é esta quem atualmente detém a guarda dos infantes, sob pena de indeferimento.-Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1350/2002-M.F.L.S. e outros x M.S. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada de instrumento de mandado no qual figuram os menores como outorgantes, sob pena de indeferimento.-Adv. JOSE ARAIDES FERNANDES-

135.-ALIMENTOS-1382/2002-V.F.S. e outros x C.F.S. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(Meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 22/04/2003 às 15:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Sobre as fls. 13 manifesta os enteressados, sobre o expediente devolvido no prazo legal.-Adv. VALDECI ELEUTERIO-

136.-ALIMENTOS-1407/2002-P.A.S.P. e outros x A.R.B.P. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 75%(setenta e cinco porcento) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 25/04/2003 às 16:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Aos autores, sobre fls. 17/18-Adv. LIA CORREIA BESSA-

137.-ALIMENTOS-1414/2002-M.J.N. x D.N.M. — Com assistência judiciária e em segredo de justiça. Fixado os alimentos provisórios em 1/2(meio) salário(s) mínimo(s) mensal(is), a serem pagos pelo requerido até o 5º dia útil de cada mês. Designado o dia 25/04/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. A autora, sobre o contido nas fls. 11.-Adv. ROBERTO MORIYOSHI NIDAHARA-

138.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1417/2002-N.R.S. e outros x D.G.S.J.-Deem os exequentes integral cumprimento ao despacho de fls. 06 com juntada de planilha de calculos, sob pena de indeferimento.-Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

139.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1434/2002-A.S.M. e outros x C.R.R.M. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada dos documentos imprescindiveis a propositura da presente acao, sob pena de indeferimento. —Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

140.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1471/2002-N.R.A.F. e outros x R.R.F. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial e que retifique o cálculo apresentado, posto que os juros são da ordem de 0,5% ao mês, acrescido da correção monetária conforme tabela do TJPR, e para que regularize sua representação processual, passando o menor a outorgante do instrumento de mandato, , sob pena de indeferimento.-Adv. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO-

141.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1473/2002-B.L.G.S.B.P. e outros x A.B.P. —Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial em dez dias com a juntada de petição inicial contendo o quantum auferido mensalmente pelo executado, sob pena de indeferimento.-Adv.JULIANO TOMANAGA-

142.-SEPARACAO CONSENSUAL-1484/2002-V.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. RINALDO CELIO BARIONI-

143.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1485/2002-E.L.T. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. LUIS EDUARDO PALIARINI-

144.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1486/2002-E.A.S.C. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

145.-SEPARACAO CONSENSUAL-1487/2002-L.B.P. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo.-Adv. ELAINE PATRICIA DA SILVA-

146.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1488/2002-J.S.P. e outros x H.S.P.-Emende a exequente a inicial em dez dias com a juntada do titulo executivo, sob pena de indeferimento.-Adv. MARIA TEREZINHA NAVARRO-

147.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1492/2002-D.A.S.S. e outros x S.S. —Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com a juntada do cálculo dos meses em execução, sob pena de indeferimento.-Adv. WALDERI SANTOS DA SILVA-

148.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-1502/2002-E.A.S. e outros x J. -Aguarde-se o decurso o prazo de 30 dias para comparecimento do casal a fim de ratificar o pedido inicial. Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, ao arquivo. Faculto às partes a apresentação de declaração com firma reconhecida, a fim de ser comprovado o lapso tempoal exigido para a propoditura do presente pedido.-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1506/2002-S.P.L. e outros x N.L. Emendem os exequentes a inicial em dez dias com a juntada do titulo executivo, sob pena de indeferimento.-Adv. CELSO ALDINUCCI-

Londrina,16 de AGOSTO de 2002
Everaldo Caetano da Silva
Escrivão Designado

MARIALVA

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.34/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	021	00413/2001
AIRTON MARTINS MOLINA	014	00140/2001
	001	00079/1992
	007	00161/1999
ALEXANDRE ADAELSIO DA CRU	009	00423/1999
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	013	00008/2001
ALEXANDRE MODESTO DE OLIV	033	00268/2002
ALVARO MANOEL FURLAN	029	00195/2002
ANELISE CHAIBEN	021	00413/2001
ANTONIO ELSON SABAINI	007	00161/1999
ANTONIO GON•ALVES	019	00364/2001
	015	00171/2001
APARECIDA SIDNEIA DA SILV	036	00035/1998
APARECIDO BATISTA	031	00249/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	004	00118/1997
	007	00161/1999
CARLOS ALEXANDRE MORAES	020	00393/2001
CARLOS PINTO PAIXAO	029	00195/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	035	00275/2002
	022	00007/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	034	00273/2002
FABIANA VANESSA ACHY DE A	011	00233/2000
	010	00232/2000
HEBERT EGIDIO ASSMANN	011	00233/2000
	010	00232/2000
ISRAEL LIUTTI	005	00014/1998
IVAN PEGORARO	023	00078/2002
JESUS SOARES MARTINS	003	00032/1997
JOAO MATTAR NETTO	015	00171/2001
JOSE EDUARDO WIELEWICKI	028	00189/2002
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	004	00118/1997
	011	00233/2000
	010	00232/2000
JOSE GONZAGA SORIANI	006	00328/1998
JOSE IVAN G. PEREIRA	001	00079/1992
	009	00423/1999
JOSE MAREGA	006	00328/1998
JOSEMAR CAETANO	025	00091/2002
	006	00328/1998
	026	00122/2002
	024	00084/2002
LEONIR MARIA GARBUGIO	018	00359/2001
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVE	002	00404/1995
MARCIA ADELHEID NANI	024	00084/2002
MARCIA APARECIDA PITTA	019	00364/2001
	017	00266/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	004	00118/1997
	006	00328/1998
	007	00161/1999
MARIA ALICE CASTILHO DOS	005	00014/1998
MARINA ANGELICA ASSIS ZER	029	00195/2002
MARLENE DE CASTRO MORDEGA	017	00266/2001
OTAVIO SALVADORI	011	00233/2000
	010	00232/2000
REGIS ALAN BAULI	030	00206/2002
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	009	00423/1999
RICARDO HIDEYUKI NAKANISH	013	00008/2001
SEBASTIAO ALVES PIRES	014	00140/2001
SERGIO RICARDO PENHA	012	00006/2001
SIMONE APARECIDA FIGUEIRE	027	00123/2002
SONIA MARIA SILVESTRE LOP	016	00248/2001
SUELY EMIKO MIYAMOTO	032	00251/2002
TOMAZ MARCELO BELASQUE	008	00321/1999
	018	00359/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-79/1992-BANCO BRADESCO S.A x IND.E COM.DE CONFEC.BITTENCOURT LTD e outros. Defiro o pedido retro (suspensão pelo prazo de 30 dias). -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA e AIRTON MARTINS MOLINA-

2.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-404/1995-ANTONIO MUNIZ DA SILVA FILHO x FRANCILEK IND.DE BORDADOS LTDA. Contados e preparados, R$.857,36. -Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

3.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-32/1997-JOSE BATISTA DA SILVA x ELIAS FERREIRA DE MELO. Deposite o exequente as custas solicitadas pelo Sr. Oficial de Justi‡a, R$.30,00. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-

4.-INVENTARIO-118/1997-VALDIRIA APOLINARIO x WIVALDO APOLINARIO. Defiro a suspensão requerida as fls.346. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/1998-MELO MORA & CIA LTDA x ANTONIO DA SILVA NICOLAU e outros. Conforme se depreende da certidão do Sr. Oficial de Justi‡a de fls. 142 verso, o mesmo deixou de proceder a penhora no ve¡culo Motocicleta, pois a mesma não foi encontrada nesta comarca, recaindo a penhora de fls. 144 sobre o ve¡culo Gol CL 1.6 MI. Portanto, manifeste-se a exequente, em tr^s(03) dias. -Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e ISRAEL LIUTTI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-328/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DELFIN DA CRUZ MOLINA. As fls. 204 o executado foi intimado para promover as dilig^ncias que lhe competiam para adesão no plano de renegocia‡ão. No entanto, não houve pelo devedor nenhuma manifesta‡ão a respeito nos presentes autos at, a presente data. Considerando-se a manifesta‡ão do exequente, dando conta que a resolu‡ão No.2.765/00 foi revogada pela resolu‡ão 2.928/02, intime-se o executado para que demonstra preencher os requisitos necessÇrios para a renegocia‡ão nos termos da legisla‡ão vigente quando de seu pedido, bem como para demonstrar que efetivamente adotou as dilig^ncias necessÇrias para a adesão no referido plano, conforme determinado pelo Ju¡zo. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI, JOSE MAREGA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e JOSEMAR CAETANO-

7.-ACAO MONITORIA-161/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INDUSTRIA COM DE CONFECCOES MARIALVA LTDA e outros. Com fulcro no artigo 435, CPC, designo o dia 06/12/2002, ...s 13:30 horas para audi%encia a ser realizada com a finalidade de serem prestados os esclarecimentos pelo Senhor Perito. Intimem-se as partes, por seus procuradores, apra comparecer ao ato e, querendo, formulem suas perguntas, atrav,s de quesitos. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA e ANTONIO ELSON SABAINI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/1999-IVONI PEDROZO FRANZIN x BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL S.A-Retirar Carta Precatoria.-Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

9.-DEPOSITO-423/1999-BANCO BRADESCO S/A. x BORSARI DOLCE E CIA. LTDA. Defiro o pedido retro (suspensão do processo por 30 dias). -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA, RICARDO ANTONIO RAMPAZZO e ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EDJALMA LAZARIN. Faculto ao devedor demonstrar suas alega‡ùes, acerca do valor que pretendem seja considerado a t¡tulo de avalia‡ão do bem penhorado, em cinco dias, sob pena de indeferimento da pretensão impugnativa. Intimem-se. -Adv. OTAVIO SALVADORI, HEBERT EGIDIO ASSMANN, FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-233/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EMERSON LAZARIN. Faculto ao devedor demonstrar suas alega‡ùes, acerca do valor que pretende seja considerado a t¡tulo de avalia‡ão do bem penhorado, em cinco dias, sob pena de indeferimento da pretensão imugnativa. Intimem-se. -Adv. OTAVIO SALVADORI, HEBERT EGIDIO ASSMANN, FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

12.-ACAO MONITORIA-6/2001-MARIHA BAURU EVENTOS E PUBLIC. LTDA x FRANK HUMBERTO POLESI -Contados e Preparados R$.563,08. -Adv. SERGIO RICARDO PENHA-

13.-REPARACAO DE DANOS-8/2001-LUIZA HERMINDA ELIAS BARBOSA x PRIMORI IND. E COM.DE GEN. ALIMENTICIOS LTDA. Designado para o dia 30/09/2002, ...s 09:30 horas, para ter lugar a dilig^ncias. -Adv. ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO e RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI-

14.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-140/2001-ANDERSON SILVA DOLCE x OTICA BRASIL DE GOIANIA. Quanto a contesta‡ão de fls. 66/106, manifestem-se as partes requerente e requerido no prazo legal. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA e SEBASTIAO ALVES PIRES-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/2001-ROBERTO MATTAR x JOSE DENA JUNIOR. Primeiramente insta salientar que com o recebimento dos embargos - autos 053/2002 - foi determinada a suspensão do presente feito, razão pela qual o pedido formulado pelo executado não pode ser deferido na a‡ão executiva. Ressalte-se que tal poderia ocorrer na a‡ão de embargos, cognitiva incidental, a t¡tulo de antecipa‡ão de tutela, no entanto, não houve pedido formulado neste sentido naquele feito, razão pela qual não pode ser analisade a questão de of¡cio. De outro lado, pelo documento de fls. 94, se v^ que a inscri‡ão ocorreu de forma regular, com base no item "2.1.6" do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral de Justi‡a do Estado do ParanÇ. Posto isso, indefiro a pretensão de fls. 88/93. Intimem-se. -Adv. JOAO MATTAR NETTO e ANTONIO GON•ALVES-

16.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-248/2001-LISSANDRA BARBOSA e outros x IRINEU APARECIDO DE SOUZA e outros-...Manifeste-se a autora se tem interesse na producao de outras provas, justificando sua necessidade e pertin^ncia, sob pena de indeferimento.-Adv. SONIA MARIA SILVESTRE LOPES-

17.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-266/2001-MAURO RAMOS x MUNICIPIO DE MARIALVA. ... Para dirimir a contorv,rsia, defiro a produ‡ão da prova oral requerida, constante no depoimento pessoas das partes e na oitiva de testemunhas, designando o dia 14/11/2002, ...s 13:30 horas para realiza‡ão da audi^ncia de instru‡ão e julgamento. O rol de testemunhas deve ser apresentado em at, 10(dez) dias antes da data da audi^ncia. Embora via de regra a per¡cia deva ser realizada antes da colheita da prova oral, no caso dos autos deve ocorrer o contrÇrio, eis que a prova ora , prejudicial ... prova pericial. Assim, o deferimento ou não da per¡cia requerida serÇ analisado ap¢s a realiza‡ão da audi^ncia de instru‡ão e julgamento. -Adv. MARLENE DE CASTRO MORDEGAM e MARCIA APARECIDA PITTA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-359/2001-MARIO FORASTIERI x A UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Para audi^ncia de concilia‡ão, designo o dia 15/10/2002, ...s 15:30 horas, oportunidade em que serÇ saneado o feito, bem como serão fixados os pontos controvertidos, e ainda serÇ procedida a anÇlise das provas requeridas. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO-

19.-ARROLAMENTO-364/2001-LUISA COSTA BERGAMIN x JAIRO SIQUEIRA BERGAMIN. Defiro o requerimento ministerial retro. Intime-se a Inventariante para presta‡ão de contas no AlvarÇ de No.365/2001, em cinco dias. -Adv. ANTONIO GON•ALVES e MARCIA APARECIDA PITTA-

20.-ACAO MONITORIA-393/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ENI CASTALDELLI DA SILVA -Contados e Preparados R$.254,60. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

21.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-413/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ETELVINA MARIA DE JESUS. Manifeste-se a requerente, em 03(tr^s) dias, quanto a certidão retro. -Adv. ANELISE CHAIBEN e -

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-7/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ANTONIO ALMEIDA ROSA. Manifestem-se as partes sobre o cÇlculo, R$.1.001,22. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-78/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAUDENIR DOS SANTOS. Retirar Edital. -Adv. IVAN PEGORARO-

24.-SUSTACAO DE PROTESTO-84/2002-AIRTON MARTINS MOLINA x REAL BOMBAS DIESEL LTDA. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir , justificando, de forma correta e espec¡fica, sua necessidade e pertin^ncias, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSEMAR CAETANO e MARCIA ADELHEID NANI-

25.-ALVARA JUDICIAL-91/2002-JHONATAN AMARAL NABAS e outros. Preliminarmente, esclare‡am os requerente o contido no parecer do Minist,rio P£blico. -Adv. JOSEMAR CAETANO-

26.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-122/2002-AIRTON MARTINS MOLINA x REAL BOMBAS DIESEL LTDA. Sobre a contesta‡ão e documentos, manifeste-se o autor, querendo, em dez dias. -Adv. JOSEMAR CAETANO-

27.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-123/2002-MARIA DO CARMO AMARAL DA SILVA x JOSE PEREIRA DA SILVA. Manifeste-se a requerente em 03(tr^s) dias. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2002-ARAMOVEIS - INDUSTRIA REUNIDAS DE MOVEIS ESTOFADOS x JURANDIR CORDEIRO. Homologado o acordo formulado entre as partes fls. 24. -Adv. JOSE EDUARDO WIELEWICKI-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-195/2002-BANCO DO BRASIL S/A x M.C. MAGALHAES IND E COM DE

CONFECCOES LTDA e outros. Intime-se, a exequente, atrav‚s de seu procurador judicial, para em 03(tr^s) dias, firmar termo de oferecimento de bens ... penhora, em cart¢rio. -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL e CARLOS PINTO PAIXAO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-206/2002-FERRARI & ZAGATTO LTDA x ADHAIAS DE OLIVEIRA MACHADO. Homologado o acordo de fls. 19/20, julgando extinto o presente feito. -Adv. REGIS ALAN BAULI-

31.-ARROLAMENTO-249/2002-ANA DE MELO SOUZA SANTOS e outros x SANTOS PEREIRA DE MELO. Nomeio inventariante a Sra. Ana de Melo Souza Santos, mediante compromisso a ser prestado em cinco dias. De acordo com a peti‡ão inicial, o de cujus teve oito (08) filhos, os quais foram qualificados ...s fls. 2/3, sendo que um deles (Antonio Pereira de Melo) jÇ faleceu. Contudo, complusando a Certidão de ¢bito, colacionada ...s fls. 17, observa-se que na mesma consta a informa‡ão de que o falecido teria deixado sete (07) filhos. Ante esta diverg^ncia de informa‡ùes, manifeste-se a inventariante no prazo de cinco dias, juntando documentos comprovadores de suas assertivas. -Adv. APARECIDO BATISTA-

32.-INTERDICAO-251/2002-MARCIA DAS DORES LIMA x FLAVIO PIRES DE LIMA. Intime-se a requerente, para em tr^s(03) dias dar atendimento ao requerido pelo Minist,rio P£blico. -Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

33.-ALVARA JUDICIAL-268/2002-ILZA LUIZ DA SILVA. Veritica-se da certidão de ¢bito de fls. 05 que o falecido deixou bens. Portanto, manifeste-se a requerente em 03(tr^s) dias. -Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA-

34.-ARROLAMENTO-273/2002-ELIZABETE LIMA URSOLINO x JOAO URSOLINO. Preliminarmente, esclare‡a a Inventariante quanto sua separa‡ão ocorrida posteriormente ao ¢bito do inventariado. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

35.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-275/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x COSMA FAGUNDES MOURA DE CANINI -Retirar precatoria.Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

36.-CARTA PRECATORIA-35/1998-Oriundo da Comarca de 6 VARA CIVEL MARINGA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO IMP. E EXP. DE MADEIRAS BASSAN LTDA e outros. Para a primeira e segunda pra‡as designo os dias 08/10/2002 e 24/10/2002, ...s 09:40 horas, respectivamente. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

Marialva, 26 de AGOSTO de 2002.
CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº. 35/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publica‡ão

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE LUIZ FRAN•A DE NARD	006	00183/2001
ANTONIO GON•ALVES	017	00214/2002
	016	00213/2002
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	005	00163/2001
	008	00201/2001
	004	00157/2001
	007	00193/2001
GILBERTO FLAVIO MONARIN	020	00278/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	015	00114/2002
KELLY CRISTINA TRAJANO	010	00295/2001
LEONIR MARIA GARBUGIO	003	00330/2000
	002	00301/2000
MARIA ROSA DOS SANTOS	012	00040/2002
ROBERTO CARLOS BENITES EN	013	00049/2002
SERGIO PAVESI FIGUEROA	014	00069/2002
TOMAZ MARCELO BELASQUE	003	00330/2000
	002	00301/2000
	018	00264/2002
	019	00266/2002
	009	00225/2001
	001	00332/1999
WILSON JOSE DE FREITAS	011	00317/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/1999-VICUNHA NORDESTE S/A INDUSTRIA TEXTIL x B.SQUIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -Contados e Preparados R$.784,39. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

2.-HABILITACAO EM INVENTARIO-301/2000-ODILON SANTOS FILHO x ESPOLIO DE ISOKITI YAMADA E HARU YAMADA. Defiro o pedido retro (suspensão do processo por 120 dias). -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO-

3.-HABILITACAO EM INVENTARIO-330/2000-ANTONIO SILVEIRA DE MELO x ESPOLIO DE ISOKITI YAMADA e outros. Defiro o pedido retro (suspensão do processo por 120 dias). -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO-

4.-ANULACAO DE TITULO-157/2001-SAN FRANCISCO DE SAO GON•ALO COM.IND.PANIFICADOS x EXSON COMERCIAL LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

5.-SUSTACAO DE PROTESTO-163/2001-SAN FRANCISCO DE SAO GON•ALO COM. IND. PANIFICADOS x EXSON COMERCIAL LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

6.-REVISIOANA DE ALUGUERES-183/2001-CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA x BANCO BRADESCO S/A. Contados e preparados, R$.674,35. -Adv. ANDRE LUIZ FRAN•A DE NARDE-

7.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-193/2001-SAN FRANCISCO DE SAO GONCALO COM IND PANIFICADOS L x EXSON COMERCIAL LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

8.-DECLARATORIA DE NULIDADE-201/2001-SAN FRANCISCO SAO GONCALO COM IND PANIFICADOS LTDA x EXSON COMERCIAL LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-225/2001-TANIA RUTE COTARELLI NALIN x BANCO DO BRASIL S/A -Contados e Preparados R$.644,86. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

10.-ARROLAMENTO-295/2001-ILZA HENRIQUE DIAS MORAES e outros x JOSE MORAES -Retirar Formal de Partilha. -Adv. KELLY CRISTINA TRAJANO-

11.-ARROLAMENTO-317/2001-GRICIA MARIA PRADO SANTOS e outros x ALCIRA CAMARANO PRADO. Retirar Retifica‡ão. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

12.-ARROLAMENTO-40/2002-VERA LUCIA SAPONJOS DE OLIVEIRA x BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA -Retirar Formal de Partilha. Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

13.-ARROLAMENTO-49/2002-JOSEMAR ASSIS ALVES x EVONETE JESUS SA SILVA ALVES. Contados e preparados, R$.264,29. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO-

14.-ACAO MONITORIA-69/2002-JOAO ALVES DE CARVALHO x JOSE BOAVENTURA BORTOLETO -Contados e Preparados R$.436,35. -Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA-

15.-DESPEJO-114/2002-FRANCISCO FERNANDES OBLANCA e outros x AURELIO MARTINS DE LIMA e outros -Contados e Preparados R$.28,36. -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

16.-ARROLAMENTO-213/2002-MARIA EUGENIA BENATTO x EFIGENIA DA SILVA BENATTO -Retirar Formal de Partilha. Adv. ANTONIO GON•ALVES-

17.-ARROLAMENTO-214/2002-OSMAR HORVATH e outros x VICTORINO HORVATH -Retirar Formal de Partilha. -Adv. ANTONIO GON•ALVES-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO-264/2002-S.R.D. EDITORA GRAFICA LTDA x ASPENCRED FINANCAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Lavre-se o termo de cau‡ão. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

19.-SUSTACAO DE PROTESTO-266/2002-MARIA IZABEL RUIZ DOLCE x ASPENCRED FINANCAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Lavre-se o termo de cau‡ão. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

20.-ARROLAMENTO-278/2002-EVANDRO LOPES e outros x RAFAEL LOPES e outros -Contados e Preparados R$.175,35. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

Marialva, 26 de AGOSTO DE 2002.
CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

MARINGÁ

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX
MARINGA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇAO Nº 22/02.
JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GASTALDI	053	00032/2002
ALESSANDRO V. ZENNI	007	00064/1997
ALGEMIRO GONCALVES VALIM	091	00659/2002
ALISSON SILVA ROSA	024	00827/2000
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	003	00250/1990
ANTONIO DIAS DOURADO	047	01062/2001
CARLOS LEMES DA SILVA	012	00028/1999
	054	00038/2002
	052	00017/2002
CELIA ARRUDA FERNANDES	017	00841/1999
CESAR M. TAKANO	022	00728/2000
CLAUDIA CRISTINA FIORINI	046	01057/2001
EDI ERI FROEMING	092	00662/2002
EDNA DE SOUZA MAZIA	084	00625/2002
	033	00817/2001
	038	00941/2001
	060	00168/2002
	016	00766/1999
	057	00118/2002
EDNA MAZIA	002	00273/1986
	055	00040/2002
ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.	032	00742/2001
	082	00610/2002
	064	00277/2002
	058	00137/2002
ELSA MARCHIOTTO	005	00803/1994
ELSON DE SOUZA FONSECA	076	00567/2002
	067	00384/2002
ELZA MAURICIO	035	00892/2001
	065	00297/2002
EMILIA ABECHE SPTZINER	010	00225/1998
FUAD BENEDITO TAUIL	004	00250/1994
GERALDO PEGORARO FILHO	020	00498/2000
	026	00084/2001
	039	00985/2001
HELIO BUKEI KUSHIOYADA	025	00846/2000
HELIO DIAS FRANCA	022	00728/2000
IRMA DOS SANTOS BENATTI	004	00250/1994
JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU	011	00770/1998
JOSE ALBERTO RODRIGUES	079	00605/2002
JOSE MAREGA	044	01052/2001
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	061	00203/2002
	051	00013/2002
JULIO CESAR COELHO PALLON	070	00419/2002
JULIO CESAR DA SILVA	034	00887/2001
	043	01043/2001
JUNES MARTA PARIZ	042	01042/2001
KELLEN CRISTINA GOMES	078	00582/2002
	087	00651/2002
	077	00581/2002
	083	00624/2002
	050	01093/2001
	068	00403/2002
KELLEN CRISTINA GOMES BAL	019	00087/2000
	014	00249/1999
LECIR MARIA SCALASSARA	037	00939/2001
LIZEU NORA RIBEIRO	015	00652/1999
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	074	00555/2002
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	080	00606/2002
MARA APARECIDA ROLIM	066	00352/2002
MARCIO FERNANDO CANDEO DO	041	01022/2001
	085	00631/2002
	075	00559/2002
	028	00357/2001
	021	00502/2000
	045	01054/2001
	069	00410/2002
MARCOS ROBERTO VOLPATO	006	00680/1996
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	013	00109/1999
	063	00221/2002
MARIO SENHORINI	088	00655/2002
MARLI APARECIDA S. PIALAR	040	00986/2001
	072	00513/2002
	073	00522/2002
MARTA BOTTI CAPELARI	001	00039/1982
MAYCON COELHO	009	00542/1997
MILTON DA CRUZ	071	00481/2002
NABOR NISHIKAWA	048	01069/2001
PAULO ANDRE DE SOUZA	023	00807/2000
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	011	00770/1998
REGINA CELIA C. ANDRADE A	027	00195/2001
RICARDO LUIS RIBEIRO DE F	059	00142/2002
ROBSON FARAONI DE MELLO	008	00259/1997
ROGERIO MARIANI DE OLIVEI	056	00097/2002
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	086	00633/2002
SANDRA MARA D' AGOSTINHO	036	00909/2001
TARCIZIO FURLAN	031	00619/2001
	089	00656/2002
	090	00658/2002
TEREZA MIEKO SAKIYAMA	030	00575/2001
	018	00051/2000
	029	00430/2001
	081	00607/2002
	014	00249/1999
	062	00207/2002
ZILDA MARA CONSALTER	049	01085/2001

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-39/1982-L.C.A. x P.Y. Manifestar sobre contestação. -Adv. MARTA BOTTI CAPELARI-

2.-ACAO DE ALIMENTOS-273/1986-M.F.L.B. x J.S.B. Diga a parte ativa. -Adv. EDNA MAZIA-

3.-SEPARACAO CONSENSUAL-250/1990-V.A.P. x J. Diga a parte ativa. -Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-250/1994-M.A.B. x D.C.-Adv. FUAD BENEDITO TAUIL e IRMA DOS SANTOS BENATTI-

5.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-803/1994-J.D.S.S. x T.A.S. Diga o requerente. -Adv. ELSA MARCHIOTTO-

6.-ACAO DE ALIMENTOS-680/1996-L.F.V.C. x O.C.C. Diga o requerente sobre fls. 54. -Adv. MARCOS ROBERTO VOLPATO-

7.-SUPRIMENTO DE IDADE-64/1997-M.G.C. x J. Manifestar sobre oficio de fls. 85. -Adv. ALESSANDRO V. ZENNI-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-259/1997-L.D. x A.D.S. Diga o requerente. -Adv. ROBSON FARAONI DE MELLO-

9.-DIVORCIO CONSENSUAL-542/1997-P.S.P.C. e outros x J. Diga o requerente. -Adv. MAYCON COELHO-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-225/1998-J.V.P. x L.A.G. Diga a parte ativa, em cinco dias. -Adv. EMILIA ABECHE SPTZINER-

11.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-770/1998-A.A. M. x J.C.M. Nova data para audiência em 11 de dezembro de 2002, as 16,30 horas, retirar carta precatória. -Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA e PEDRO RODRIGUES DA SILVA-

12.-ACAO DE ALIMENTOS-28/1999-G.A.C. x R.S.C. Diga o requerente. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

13.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-109/1999-A.B.O. e outros x P.B.O. Manifestar-se sobre certidão de fls. 55. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-249/1999-M.D. M. x S.A.O. Manifestar sobre laudo. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA e KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-652/1999-T.S.S. e outros x C.S.S. Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. LIZEU NORA RIBEIRO-

16.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-766/1999-T.C.P.V. x C.B.V. Manifestar-se sobre justificativa de fls. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

17.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-841/1999-N.B.O. e outros x J. Diga o requerente. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

18.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-51/2000-M.H.P.O. e outros x F.P.O. Manifestar-se nos autos. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

19.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-87/2000-R.F.P.F. x M.R.F. Diga o requerente. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-

20.-ACAO DE ALIMENTOS-498/2000-M.S.O. x M.S.O. Diga a requerente. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

21.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-502/2000-R.M.R. x C.A.R.O. Manifestar sobre certidão de fls. 48. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

22.-SEPARACAO LITIGIOSA-728/2000-L.S. x L.M.A.S. Audiência de instrução e julgamento em 24 de outubro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. HELIO DIAS FRANCA e CESAR M. TAKANO-

23.-CONVERSAO EM DIVORCIO-807/2000-A.S.N. x M.M. Manifestar sobre oficio de fls. 28. -Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA-

24.-SEPARACAO CONSENSUAL-827/2000-A.L.A.P.D.S. e outros x J. Diga a requerente. -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

25.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-846/2000-E.F. x J.C. Especificar as provas - fls. 54. -Adv. HELIO BUKEI KUSHIOYADA- JUNES MARTA PARIZ.

26.-ACAO DE ALIMENTOS-84/2001-L.M.B.O. x E.G.I.B. Diga a parte ativa. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

27.-DECLA.EXISTE.SOCIEDADE FATO-195/2001-B.C. x J. e outros Diga a parte ativa. -Adv. REGINA CELIA C. ANDRADE ASSIS-

28.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-357/2001-B.R.S. e outros x R.F.S. Manifestar sobre despacho de fls. 90. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

29.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-430/2001-A.A.F.C. x C.C.C. Diga o requerente. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

30.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-575/2001-A.B.L.R. x N.L.R. Diga o requerente. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

31.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-619/2001-J.C.N.C. x G.S.C. Diga o requerente. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

32.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-742/2001-L.F.S. x V.B.S. Diga a requerente. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-817/2001-J.M.C. x A.C. Diga a parte ativa. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-887/2001-W.N.A. x D.P. Diga a requerente. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

35.-ACAO DE ALIMENTOS-892/2001-L.A.P. x L.P. Nova data para audiência em 21 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-

36.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-909/2001-A. A. DE F. x J. C. DE F. Manifestar sobre fls. 41 e seguintes. -Adv. SANDRA MARA D' AGOSTINHO OLIVEIRA-

37.-SEPARACAO CONSENSUAL-939/2001-C.R.L. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

38.-ACAO DE ALIMENTOS-941/2001-W.M.P.D.S. e outros x J.J.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

39.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-985/2001-T.A.B.R.O. x J.R. Manifestar sobre petição de fls. 20. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

40.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-986/2001-N. C. DA S. I. x B. I. Diga o requerente. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI-

41.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1022/2001-M.L.C. x A.D.G. Diga o requerente. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

42.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1042/2001-E.F. x J.C. Manifestar sobre certidão. -Adv. JUNES MARTA PARIZ-

43.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1043/2001-M.W.G.P. x J.A.P. Diga o requerente. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

44.-SEPARACAO LITIGIOSA-1052/2001-F.M.B. x A.A.B. Diga a requerente. -Adv. JOSE MAREGA-

45.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1054/2001-C.P.S.P. x C.D.P.F. Diga a requerente. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

46.-ACAO DE ALIMENTOS-1057/2001-R.H.S.A. x J.C.M.A.

Diga a parte ativa. -Adv. CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

47.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1062/2001-N.I.S. e outros x J. Manifestar sobre petição de fls. 2531. -Adv. ANTONIO DIAS DOURADO-

48.-SEPARACAO LITIGIOSA-1069/2001-N.B.C. x K.J.C. Diga o requerido sobre fls. 66. -Adv. NABOR NISHIKAWA-

49.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1085/2001-C.C.M.M. x V.M. Diga a requerente. -Adv. ZILDA MARA CONSALTER-

50.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1093/2001-L.A.R. x A.A.A.R. Diga o requerente. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

51.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-13/2002-L. L. M. x D. C. C. M. Diga o requerente. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

52.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-17/2002-M. DE M. E S. x F. DE P. E S. J. Diga o requerente. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

53.-MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENT-32/2002-E. M. DA S. x S. A. A. Diga o requerente. -Adv. ADRIANA GASTALDI-

54.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-38/2002-A. R. M. x L. M. Diga a requerente. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

55.-CONVERSAO EM DIVORCIO-40/2002-G. D. DE C. x N. F. DE M. Nomeada Curadora Especial. -Adv. EDNA MAZIA-

56.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-97/2002-S.F.S. x L.M.S. Manifestar-se sobre contestação de fls. -Adv. ROGERIO MARIANI DE OLIVEIRA-

57.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-118/2002-M.A.M.R. x A.R. Diga o requerente. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

58.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-137/2002-N.M.F. e outros x N.M. Manifestar-se sobre justificativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

59.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-142/2002-L.A.G. e outros x L.H.F.M. Deve a parte autora juntar planilha. -Adv. RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

60.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-168/2002-A.D.S.P. x F.R.P. Manifestar sobre justificativa de fls. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

61.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-203/2002-J.C.O. x E.N. Manifestar sobre contestação. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

62.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-207/2002-A.F. e outros x M.A.F. Diga o requerente. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

63.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-221/2002-S.C.P. x P.R.P. Diga a requerente. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

64.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-277/2002-C.X.S. x T.Q.S. Manifestar-se sobre contestação. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

65.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-297/2002-A.A.O. x M.A.O. Diga o requerente. -Adv. ELZA MAURICIO-

66.-DIVORCIO-352/2002-M.L.B.B. x J.B.P. Audiência de conc., instrução e julgamento em 26 de novembro de 2002, as 16,0 horas. -Adv. MARA APARECIDA ROLIM-

67.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-384/2002-M.D. x K.C.S. Diga o requerente. -Adv. ELSON DE SOUZA FONSECA-

68.-REGULARMENTACAO DE VISITAS-403/2002-C.J.V. x R.U.V. Diga o requerente. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

69.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-410/2002-A.F.R. x A.D.S.R. Diga o requerente. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

70.-SEPARACAO LITIGIOSA-419/2002-C.P.A.M. x L.G.M. Manifestar sobre impugnação e contestação. -Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE-

71.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-481/2002-P.G.B. x J.A.Z. Diga o requerente. -Adv. MILTON DA CRUZ-

72.-SEPARACAO LITIGIOSA-513/2002-T.M.P.D.S. x D.R.D.S. Audiência de conciliação em 21 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-522/2002-G.R.V.L. x R.L.S. Manifestar sobre petição de fls. 23 e seguintes. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI-

74.-SEPARACAO DE CORPOS-555/2002-A.C.C.S. x R.S. Manifestar sobre contestação. -Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS-

75.-ACAO DE ALIMENTOS-559/2002-R.C.F. x J.C.F. Fixo alimentos provisórios em 50% do salário mínimo. Audiência de conc., instrução e julgamento em 12 de 12 de novembro de 2002, as 14,00 horas. Informar numero da conta. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-567/2002-M.C.C.A. x C.A.A. Emendar a inicial. -Adv. ELSON DE SOUZA FONSECA-

77.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-581/2002-L.C.D. x C.F.D.S.V. Audiência de conc., instrução e julgamento em 27 de novembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

78.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-582/2002-F.F.B. e outros x V.F.B. Emendar a inicial. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-605/2002-M.D.C. e outros x I.A.C. Fixo alimentos provisórios em 50% salário mínimo. Audiência de conc., instrução e julgamento em 07 de novembro de 2002, as 16,30 horas. -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

80.-SEPARACAO LITIGIOSA-606/2002-M.S. x M.C.S. Audiência de conciliação em 21 de novembro de 2002, as 14,00 horas. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

81.-SEPARACAO LITIGIOSA-607/2002-N.F.V.S. x A.M.S. Audiência de conciliação em 12 de dezembro de 2002, as 16,30 horas. Retirar Carta Precatória. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-610/2002-N.I.R. x S.I.R. Fixo alimentos provisórios em 70% do salário mínimo. Audiência de conc., instrução e julgamento em 13 de novembro de 2002, as 14,0 horas. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

83.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-624/2002-L.A.B. x J.D.R.S. Fixo alimentos provisórios em 60% do salário mínimo. Audiência de conciliação em 26 de novembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

84.-ACAO DE ALIMENTOS-625/2002-G.M.T.D.S. x W.T.D.S. Fixo alimentos provisórios em 65% do salário mínimo. Audiência de conc., instrução e julgamento em 06 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

85.-SEPARACAO LITIGIOSA-631/2002-N.R.S. x V.R.S.-Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

86.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-633/2002-R.U.V. e outros x C.J.V. Emendar a inicial. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

87.-ACAO DE ALIMENTOS-651/2002-F.F.D.S.S. e outros x S.F.S. Fixo alimentos provisorios em 40% do salario minimo. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 12 e novembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

88.-ACAO DE ALIMENTOS-655/2002-R.M. x E.P.L. Fixo alimentos provisorios em 80% do salario minimo. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 12 de novenbro de 2002, as 13,30 horas, retirar carta precatoria. -Adv. MARIO SENHORINI-

89.-ACAO DE ALIMENTOS-656/2002-W.A.G. x N.A.G. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 12 de novembro de 2002, as 16,30 horas. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

90.-ACAO DE ALIMENTOS-658/2002-S.R.T. x S.R.T. Fixo alimentos provisorios em 30% dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 05 de novembro de 2002, as 13,30 horas. Fornecer numero da conta. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

91.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-659/2002-C.G.D.S. x J.D.D.S. Audiencia de conciliacao em 21 de novembro de 2002, as 16,30 horas. se necessarios audiencia de instrucao e julgamento em 11 de dezembro de 2002, as 16,30 horas, retirar edital.-Adv. ALGEMIRO GONCALVES VALIM- VERIDIANA GUILLEN MOREIRA.

92.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-662/2002-A.P.V. e outros x J.D.V. Emendar a inicial. -Adv. EDI ERI FROEMING-

Maringá, 23 de agosto de 2002
Jefferson Xavier dos Santos
Escrivao

PARANAVAÍ

COMARCA DE PARANAVAI
1ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO nº 30/2002
Juiz de Direito-DRª CRISTIANE SANTOS LEITE
Juiz Substituto-DR. GUILHERME CUBAS CESAR
26/08/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO NORONHA DIAS	002	00413/1983
ADALBERTO ANTONIO DA SILV	062	00586/2001
ADELCIO JOSE ZENNI	024	00446/1999
AGENIR BRAZ DALLA VECHIA	037	00347/2000
ALCEU LUIZ PILLONETO	118	00615/2002
	117	00614/2002
	088	00363/2002
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	004	00032/1991
	072	00210/2002
	009	00604/1995
	022	00262/1999
ALDO SILVA JUNIOR	053	00318/2001
ALDREY FABIANO AZEVEDO	089	00371/2002
ALECIO TREVISAN	087	00341/2002
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	049	00164/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	039	00751/2000
	031	00101/2000
	034	00228/2000
	035	00258/2000
	083	00272/2002
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	024	00446/1999
AMILTON LUIZ AUGUSTI	061	00568/2001
ANDERSON D'AQUILA GONCALV	024	00446/1999
ANDREA MAGALHAES VIEIRA	017	00183/1997
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	116	00613/2002
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	013	00330/1996
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	074	00238/2002
	003	00190/1987
ARISTEU ROGERIO DE ANDRAD	074	00238/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	063	00045/2002
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	017	00183/1997
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	102	00588/2002
	103	00589/2002
	064	00082/2002
	104	00590/2002
	040	00757/2000
	008	00385/1995
	097	00583/2002
	098	00584/2002
	067	00098/2002
	113	00604/2002
	018	00482/1997
BIANKA LUCIA ALMEIDA BARB	026	00710/1999
CARLOS ALBERTO BEZERRA	024	00446/1999
CARLOS TEODORO SOSTER	051	00244/2001
	026	00710/1999
	060	00567/2001
	082	00271/2002
CELIA APARECIDA ZANATTA J	004	00032/1991
	022	00262/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	058	00489/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	010	00668/1995
	096	00582/2002
EDER FASANELLI RODRIGUES	003	00190/1987
EDILSON AVELAR SILVA	012	00235/1996
	015	00511/1996
	016	00572/1996
	049	00164/2001
	094	00487/2002
EDILSON LUIZ ZIMIANI CABR	007	00299/1995
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	071	00201/2002
EDVALDO MERCER GONCALVES	003	00190/1987
ELAINE DOLCI GODOI	055	00367/2001
ELISA GOMES TORRES	090	00373/2002
ERCILIO CESAR DUTRA	059	00514/2001
FABIANE TORRES MARIA	017	00183/1997
FABIO VILELA EUZEBIO	065	00086/2002
FAUSTO TRENTINI	050	00187/2001
	046	01027/2000
FERNANDA FERNANDES	090	00373/2002
	005	00111/1995
FREDERICO AUGUSTO TELES	027	00771/1999
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	049	00164/2001
GETULIO BRASIL JORGE	072	00210/2002
HEBER QUINDER JUNIOR	069	00175/2002
HELIO MARINHO SPIGOLON	001	00004/1981
	059	00514/2001
ITACIR BIAZUS	115	00612/2002
JANETE SERAFIM DA SILVA P	095	00515/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	067	00098/2002
JOSE ANTONIO VOLPI DA SIL	004	00032/1991
	022	00262/1999
JOSE BATISTA FILHO	028	00819/1999
JOSE CARLOS FABRI	024	00446/1999
JOSE RICARDO PEREIRA FERR	028	00819/1999
	038	00749/2000
LAERCIO FONDAZZI	051	00244/2001
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	043	00873/2000
LEO MARCIO BONA	054	00359/2001
	011	00820/1995
LOURIVAL DE MOURA	002	00413/1983
LUCIANA SEZANOWSKI	108	00596/2002
LUCIANE REGINA MARTINS DA	055	00367/2001
LUCILIO DA SILVA	038	00749/2000
	057	00442/2001
LUIS CARLOS DE SOUSA	093	00430/2002
LUIS HENRIQUE DELGADO ESC	101	00587/2002
	033	00171/2000
	106	00593/2002
	105	00592/2002
	047	00066/2001
	111	00599/2002
	109	00597/2002
	023	00275/1999
	052	00284/2001
	031	00101/2000
	029	00019/2000
	030	00095/2000
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	099	00585/2002
	063	00045/2002
	100	00586/2002
	110	00598/2002
	112	00601/2002
	020	00223/1999
	085	00278/2002
	036	00269/2000
	034	00228/2000
	035	00258/2000
	021	00242/1999
	045	00994/2000
MAMORU FUKUYAMA	068	00174/2002
	070	00180/2002
MARCELO KEIITI MATSUGUMA	042	00857/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	047	00066/2001
	076	00252/2002
	080	00258/2002
	078	00256/2002
	079	00257/2002
	075	00240/2002
	077	00255/2002
	084	00275/2002
	081	00264/2002
	073	00234/2002
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L	092	00419/2002
MARCOS AURELIO DIAS	019	00275/1998
MARCOS JORGE CATALAN	060	00567/2001
MARIA JOSEANE FRONCZAK	051	00244/2001
	096	00582/2002
	038	00749/2000
	011	00820/1995
	055	00367/2001
MARIA LAURETE DE SOUZA CH	107	00594/2002
	071	00201/2002
MAURI JOSE ROIKA	010	00668/1995
	096	00582/2002
MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN	051	00244/2001
NELSON PASCHOALOTTO	101	00587/2002
	032	00165/2000
	099	00585/2002
	033	00171/2000
	102	00588/2002
	103	00589/2002
	100	00586/2002
	106	00593/2002
	104	00590/2002
	105	00592/2002
	098	00584/2002
	111	00599/2002
	109	00597/2002
	110	00598/2002
	112	00601/2002
	020	00223/1999
	023	00275/1999
	044	00976/2000
	113	00604/2002
	021	00242/1999
	045	00994/2000
NILSON GONCALVES COSTA	003	00190/1987
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	025	00526/1999
	063	00045/2002
ODECIO APARECIDO TREVISAN	114	00606/2002
OKSANDRO GONCALVES	025	00526/1999
ORLANDO GONTIJO DE OLIVEI	056	00382/2001
	003	00190/1987
OSMAR ARAUJO SOARES	043	00873/2000
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	014	00362/1996
	086	00285/2002
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	064	00082/2002
	068	00174/2002
	061	00568/2001
	041	00800/2000
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	057	00442/2001
REJANE OKANO RILLO	057	00442/2001
RENATO BENVINDO FRATA	066	00094/2002
	091	00381/2002
RESTON ABDALLA TAPXURE	053	00318/2001
ROBERTO FERREIRA	053	00318/2001
ROBERTO SILVA SOARES	004	00032/1991
RODNEI RENE MARCHIORO	037	00347/2000
ROGERIO VERDADE	050	00187/2001
RUBENS MERCURIO JUNIOR	028	00819/1999
SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT	048	00088/2001
TELSON JOSE FERNANDES	006	00194/1995
	118	00615/2002
VALDECIR PAGANI	007	00299/1995
VERA LUCIA IGLESIAS COSTA	062	00586/2001
VLAMIR EMERSON FERREIRA	041	00800/2000
WALDUR TRENTINI	048	00088/2001

1.-Inventario-4/1981-ISMENIA PALMA SOUZA MACHADO x CONSTANCIO AMARANTE MACHADO- Despacho de fls. 176 - 1. Primeiramente, esclareça a requerente se a sobrepartilha correrá com o rito do arrolamento. Em caso positivo, juntar aos autos plano de partilha e cópia da matrícula do imóvel. Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON-

2.-Inventario-413/1983-ISVONE SCHULZ x MARIA AMBROSIA SCHULZ- Despacho de fls. 147 - Sobre o pedido de fls. 121/122, manifestem-se os herdeiros. Adv. LOURIVAL DE MOURA e ABILIO NORONHA DIAS-

3.-Usucapiao-190/1987-PERCIO GALICIANI e outros x ROSINHA NIEPCE DA SILVA e outros- Despacho de fls. 381 - 1. Considerando as informações prestadas através da petição de fls. 378/380, as quais entendo serem relevantes para o presente caso, suspendo a audiência designada para o dia 09 de agosto de 2002. Adv. NILSON GONCALVES COSTA (Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00), EDVALDO MERCER GONCALVES, ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA e EDER FASANELLI RODRIGUES-

4.-Ordinaria de Nulidade-32/1991-IND. COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA VIANA LTDA x COM. FARINHA MANDIOCA ARCENO LTDA e outros- Despacho de fls. 66-verso - 1. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 23 de outubro de 2002, às 16:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, ALCINDO DE SOUZA FRANCO e ROBERTO SILVA SOARES-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-111/1995-OEME CASH FACTORING LTDA x TARGINO IND. E COM. DE ROUPAS LTDA e outros- Despacho de fls. 77 - Primeiramente, sobre o ofício do cartório de Registro de Imóveis, manifeste-se a exequente. Adv. FERNANDA FERNANDES-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-194/1995-OEME CASH FACTORING LTDA x RUBENS MERCURIO JUNIOR e outros- Despacho de fls. 123 - 1. Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito. Adv. TELSON JOSE FERNANDES-

7.-Execucao de Titulos Extrajud.-299/1995-ALGOESTE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA x SERGIO SILVIO DE CARVALHO- Despacho de fls. 207 - 1. Sobre as infor-

mações e documentos juntados às fls. 201/206, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. VALDECIR PAGANI, EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL-

8.-Execucao de Titulos Extrajud.-385/1995-SYLVIO CONSALTER x OSWALDO MARIA- Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-604/1995-BANCO ITAU S/A x FRANCISCO FACHIN e outros- Retirar Ofícios. Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO-

10.-Execucao de Sentenca-668/1995-DER/PR x OTILIO APARECIDO BUENO e outros- Despacho de fls. 135 - 1. Sobre a petição de fls. 132/133, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO e MAURI JOSE ROIKA-

11.-Execucao de Titulos Extrajud.-820/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IND. COM. FARINHA DE MAND. PRINCESA LTDA e outros- Despacho de fls. 245 - 1. Defiro o pedido de substituição do pólo ativo da presente demanda (fls. 219/224), afim de figurar o Estado do Paraná como cessionário do crédito discutido. (...). Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK e LEO MARCIO BONA-

12.-Execucao de Sentenca-235/1996-OSVALDO GROSSI RODRIGUES e outros x CLEUZA GALES REMOLI e outros- Retirar Carta Precatória. Adv. EDILSON AVELAR SILVA-

13.-Execucao de Titulos Extrajud.-330/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARCO ANTONIO TORRES e outros- Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00. Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

14.-Execucao de Titulos Extrajud.-362/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IND. E COM. DE FARINHA DE MANDIOCA REAL LTDA e outros- Despacho de fls. 111 - 1. Primeiramente, manifestem-se os executados sobre a petição de fls. 95/96, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

15.-Ressarcimento-511/1996-MAURO RIAN DA SILVA x NIVEL VEICULOS- Retirar Carta Precatória. Adv. EDILSON AVELAR SILVA-

16.-Cautelar Inominada-572/1996-MAURO RIAN DA SILVA x NIVEL VEICULOS- Retirar Oficio. Adv. EDILSON AVELAR SILVA-

17.-Execucao de Titulos Extrajud.-183/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE HERMOGENES VIEIRA- Despacho de fls. 129 - 1. Defiro o pedido de substituição do pólo ativo da presente demanda (fls. 121/122), a fim de figurar a Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. (...). 3. Após, dê-se vista ao exequente para dar prosseguimento ao feito. Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS, ANDREA MAGALHAES VIEIRA e FABIANE TORRES MARIA-

18.-Execucao de Sentenca-482/1997-DARIO ALVES RIBEIRO x CONSORCIO NACIONAL CHEVROLET- Despacho de fls. 164 - Sobre o ofício de fls. 163, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

19.-Inventario-275/1998-ALAIN LEONEL e outros x WILFREDO JOSE LEONEL PEREIRA- Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00. Adv. MARCOS AURELIO DIAS-

20.-Execucao de Sentenca-223/1999-TOSHITO TATEYAMA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 188 - 1. Sobre os cálculos apresentados pelo Sr. Contador, às fls. 185/187 (R$ 1.025,65), manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e NELSON PASCHOALOTTO-

21.-Execucao de Sentenca-242/1999-ELEUSES JOSE DA SILVA ONCA JUNIOR e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 207 - 1. Sobre os cálculos apresentados pelo Sr. Contador, às fls. 192/206, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e NELSON PASCHOALOTTO-

22.-MONITORIA-262/1999-BANCO REAL S/A x JOAO CARLOS DE MIRANDA- Acórdão de fls. 165/178 - Do v. Acórdão, intimem-se as partes. Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS e JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA-

23.-Declaratoria-275/1999-JOSE JAIME DA SILVA FREITAS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Acórdãos de fls. 165/173 e 216/220 - Do v. acórdão, intimem-se as partes. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e NELSON PASCHOALOTTO-

24.-Ordinaria de Indenizacao-446/1999-MARCONI CAMPOS DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A- Despacho de fls. 278 - (...). 4. Portanto, não existindo nulidade a ser declarada em relação à perícia, sendo que o conteúdo do laudo pericial será apreciado por ocasião da prolatação da sentença. 5. Indefiro também o pedido de renovação do prazo para apresentação dos laudos pelos assistentes técnicos, posto que ocorreu preclusão. Adv. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI, ANDERSON D'AQUILA GONCALVES, ADELCIO JOSE ZENNI, CARLOS ALBERTO BEZERRA e JOSE CARLOS FABRI-

25.-Execucao de Sentenca-526/1999-JUCARA MONTALDI e outros x SAO BERNARDO ADIMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA- (Assinar o termo de redução de bens à penhora). Adv. OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

26.-Civil Publica-710/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE PARANAVAI- Sentença de fls. 369/373 - (...). Ante o exposto, julgo o processo extinto, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por reconhecer a carência de ação, por ausência de legitimidade do autor. Deixo de condenar o autor nas verbas de sucumbência, adotando posição do Superior Tribunal de Justiça. Adv. CARLOS TEODORO SOSTER e BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA-

27.-Ordinaria de Indenizacao-771/1999-CRISTHIANY XAVIER LOPES RIBEIRO x MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI- 1. Acolho as razões apontadas pelo Ministério Público (fls. 119/122). 2. Intime-se a autora para dar cumprimento ao despacho de fls. 96-verso (depositar os honorários periciais (R$ 780,00). Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

28.-Execucao de Sentenca-819/1999-ARMANDO JOSE DA SILVA x PEDRO MARUCCI- Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00. Adv. JOSE BATISTA FILHO, JOSE RICARDO PEREIRA FERREIRA e RUBENS MERCURIO JUNIOR-

29.-Declaratoria-19/2000-JOSE ZACARIAS SOBRINHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 127 - 1. Sobre os documentos de fls. 113 e 120/126, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

30.-Declaratoria-95/2000-AKIRA KATO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 127 - 1. Sobre os documentos de fls. 121/126, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

31.-Declaratoria-101/2000-FRANCISCO GUEDES DOS SANTOS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 158 - 1. Sobre os documentos de fls. 155/156, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Indefiro o pedido de fls. 154, tendo em vista que o documento foi apresentado às fls. 109/110. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

32.-Execucao de Sentenca-165/2000-ANTONIO ROQUE TOESCA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 239 - Tome-se por termo o bem oferecido às fls. 219/220 e aguarde-se o prazo para embargos. Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

33.-Declaratoria-171/2000-MARCIO LUIZ DE TOLEDO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 180 - 1. Recebo o apelo em seu duplo efeito. 2. Aos apelados para contra-arrazoar, querendo, pelo prazo de 15 dias. (...). Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e NELSON PASCHOALOTTO-

34.-Declaratoria-228/2000-MARIA DAS GRACAS SOUZA BORGES e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 286 - 1. Recebo os apelos de fls. 152/179 e 258/284 em seu duplo efeito. 2. Aos apelados, para contra-arrazoar, querendo no prazo de 15 dias. (...). Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

35.-Declaratoria-258/2000-ADALBERTO JOSE FLORO DA SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 320 - 1. Recebo os apelos de fls. 186/213 e de fls. 292/318 em seu duplo efeito. 2. Aos apelados, para contra-arrazoar, querendo no prazo de 15 dias. (...). Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

36.-Declaratoria-269/2000-DOMINGOS MARIO TURCATO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 171 - 1. Sobre os documentos de fls. 167/170, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

37.-Ord. Rescisao de Contrato-347/2000-ISAAC DE ALMEIDA x DELTA INFORMATICA- Despacho de fls. 104 - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 13 de setembro de 2002, às 14:00 horas. 2. Considerando que a testemunha indicada às fls. 103 reside em Cascavel, deverá ser expedida carta precatória para sua oitiva, salvo se o autor a trouxer à audiência, independente de intimação. Adv. RODNEI RENE MARCHIORO (Retirar Carta Precatória) e AGENIR BRAZ DALLA VECHIA-

38.-Ordinaria de Indenizacao-749/2000-ROBERTSON DA SILVA SORDI x ESTADO DO PARANA e outros- Despacho de fls. 198 - (...). 2. Intimem-se as rés sobre a data designada para a realização da perícia (20.09.2002, às 13:00 horas, em seu consultório médico com sede à Rua Amapá, nº 1923, Centro). Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK, LUCILIO DA SILVA e JOSE RICARDO PEREIRA FERREIRA-

39.-Declaratoria-751/2000-JOAO ADELAR DA SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Retirar Ofício. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-Declaratoria-757/2000-MARTA ELISABETE SCHINERDER e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 208 - (...). 2. Sobre os documentos de fls. 198/207, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

41.-Embargos a Execucao-800/2000-FERREIRA, GAMEIRO & CIA LTDA x MARCOS ANTONIO FERREIRA- Certidão de fls. 177 - Sobre a certidão de fls. (certifico que transitou em julgado a sentença retro), intimem-se as partes. Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e VLAMIR EMERSON FERREIRA-

42.-Execucao de Titulos Extrajud.-857/2000-P. B. LOPES & CIA LTDA x TRANSDERENZO TRANSPORTES LTDA e outros- Despacho de fls. 58 - Indefiro o pleito de fls. 57, pois a renúncia deve ser direcionada ao mandante e não ao juiz, assim, deverá o subscritor da petição, proceder na forma do artigo 45 do Código de Processo Civil. Adv. MARCELO KEIITI MATSUGUMA-

43.-Acao de Cobranca (Rito Exec.)-873/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x VICTORINO BORATO- Sentença de fls. 187/190 - (...). Ante o exposto, e de tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, a fim de condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 4.319,79 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), referente à contribuição sindical nos exercícios de 1998 e 1999, atualizados até 25/08/2000, devendo ser corrigido e incidir juros de mora de 0,5% ao mês, até o efetivo pagamento em favor dos autores. Pela sucumbência, condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, os quais fixo em 10% (dez porcento) do valor da condenação, devidamente corrigido, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o tempo exigido para o trabalho e a pouca complexidade da causa. Adv. OSMAR ARAUJO SOARES e LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA-

44.-Execucao de Sentenca-976/2000-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x TOSHIYUKI YOKOO- (Assinar o termo de redução de bens à penhora). Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

45.-Embargos a Execucao-994/2000-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LUIZ AMILTON BARBOSA e outros- Despacho de fls. 77 - 1. Deixo de apreciar os embargos de declaração de fls. 74/76, tendo em vista que o pedido já foi apreciado em decisão de fls. 72. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

46.-Usucapiao-1027/2000-SUELI MARIA DA SILVA CAMPOS x FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA e outros- Despacho de fls. 110 - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 16 de setembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. FAUSTO TRENTINI-

47.-Declaratoria-66/2001-ESP. ANTONIO MOREIRA REIS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Despacho de fls. 126 - (...). Defiro a dilação de prazo por 30 (trinta) dias, conforme solicitado às fls. 120/121. Sobre os documentos de fls. 122/123, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI (Retirar Ofício)-

48.-Inventario-88/2001-LUIZ OLIVETTI FILHO e outros x LUZIA BECHERE OLIVETTI- Cálculo de fls. 111 - Do Cálculo "Causa Mortis" (R$ 3.520,00), intimem-se as partes. Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS e WALDUR TRENTINI-

49.-Ordinaria de Cobranca-164/2001-MARCELO GARDIN SORDE e outros x BRADESCO SEGUROS S/A- Despacho de fls. 153 - 1. Sobre o laudo de fls. 152, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. EDILSON AVELAR SILVA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS-

50.-Falencia-187/2001-GERDAU S/A x PAKGRILL FOGOES LTDA- Sentença de fls. 152 - Julgo, por sentença, incluídos no quadro geral de credores da presenten falência, os créditos abaixo relacionados, como quirografários: CREDOR: GERDAU S/A - Valores: R$ 642,00; R$ 642,00; R$ 754,39; R$ 414,06; R$ 952,61; R$ 952,61 e R$ 422,46. Organize e publique o Síndico o quadro de credores. Adv. ROGERIO VERDADE e FAUSTO TRENTINI-

51.-Reintegracao de Posse-244/2001-YOLE MANOCHIO FERNANDES x EDUARDO APARECIDO OLSEN e outros- Despacho de fls. 153 - Aguarde-se o cumprimento voluntário do acordo. Adv. LAERCIO FONDAZZI, MARIA JOSEANE FRONCZAK, CARLOS TEODORO SOSTER e MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

52.-Declaratoria-284/2001-SERGIO APARECIDO MARIQUITO MOREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA- Despacho de fls. 88-verso - 1. Intimem-se os autores para darem prosseguimento ao feito. Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

53.-Indenizacao por Ato Ilicito-318/2001-MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SURJUS e outros x ALDO SILVA JUNIOR e outros- Despacho de fls. 123 - 1. Sendo de conhecimento desta Magistrada que o procurador do requerido Waldur Trentini encontra-se em Curitiba para tratamento de saúde, em especial, sessão de quimioterapia, suspendo o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 121. 2. Aguarde-se o prazo de 30 dias, e após, voltem-me conclusos os autos. Adv. ROBERTO FERREIRA, RESTON ABDALLA TAPXURE e ALDO SILVA JUNIOR-

54.-Indenizacao por Ato Ilicito-359/2001-SILVANA DA SILVA x MAGAZINE LUIZA S/A- Retirar Ofícios. Adv. LEO MARCIO BONA-

55.-Inventario-367/2001-MARIA DE CASTRO PEIXOTO x OSMAR PEIXOTO- Cálculo de fls. 58 - Do Cálculo "Causa Mortis" (R$ 37,88), intimem-se as partes. Adv. LUCIANE REGINA MARTINS DAL PRA, ELAINE DOLCI GODOI e MARIA JOSEANE FRONCZAK-

56.-Acao de Reparacao de Danos-382/2001-TERESA ANGELINA BROLINI x VANIA HENARES- Retirar Ofício. Adv. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-

57.-Acao de Reparacao de Danos-442/2001-APARECIDA RODRIGUES DA SILVA x VIACAO GARCIA LTDA e outros- Despacho de fls. 357 - 1. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 20/11/2002, às 14:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. LUCILIO DA SILVA, REJANE OKANO RILLO e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

58.-Busca e Apreensao-Cautelar-489/2001-BANCO BMC S/A x WELLINGTON CASAGRANDE- Efetuar o recolhimento da taxa de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA PERES-

59.-Execucao de Titulos Extrajud.-514/2001-HELIO MARINHO SPIGOLON e outros x ESP. DELCIO LUCKMEYER- Despacho de fls. 21-verso - Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Adv. ERCILIO CESAR DUTRA e HELIO MARINHO SPIGOLON-

60.-Civil Publica-567/2001-ADECOMAP ASSOC. DEFESA CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE x MUNICIPIO DE PARANAVAI- Despacho de fls. 136-verso - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 30 de setembro de 2002, às 14:30 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. MARCOS JORGE CATALAN e CARLOS TEODORO SOSTER-

61.-Embargos a Execucao-568/2001-VALMIRO SCHUEROFF e outros x ELINA BATIGALHA DA SILVA- Despacho de fls. 53 - 1. Remarco a audiência para o dia 06/11/2002, às 16:00 horas. Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e AMILTON LUIZ AUGUSTI-

62.-Reintegracao de Posse-586/2001-HILDA FRANCISCO DO NASCIMENTO x NELSON F. SAMPAIO- Despacho de fls. 57-verso - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 30 de setembro de 2002, às 15:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. VERA LUCIA IGLESIAS COSTA e ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-

63.-Embargos a Execucao-45/2002-CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA x NOBURU YAMASHITA- Sentença de fls. 43 - (...). Assim, declaro a sentença, cuja redação passará a ser a seguinte: "Considerando que houve sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% (cinquenta porcento) das custas processuais, bem como com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista a pouca complexidade da causa, o tempo exigido para o trabalho e a ausência de dilação probatória, englobando-se na verba de sucumbência ora fixada a da execução". Portanto, estão sanadas quaisquer omissão, obscuridade ou contradição da sentença de fls. 35/36. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

64.-MONITORIA-82/2002-BANCO DO BRASIL S/A x EDMILSON DONIZETE BOTEQUIO- Despacho de fls. 127 - 1. Com base no artigo 453, inciso II do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 06/novembro/2002, às 16:30 horas. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

65.-Execucao de Titulos Extrajud.-86/2002-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA x JOAO BATISTA CUCOLETE- Despacho de fls. 76 - 1. Sobre os argumentos apresentados pela exequente (fls. 72/75), manifeste-se o executado, no prazo de 10 dias. Adv. FABIO VILELA EUZEBIO-

66.-Mandado de Seguranca-94/2002-ADRIELI DE MOURA x MARCOS FLAVIO DA SILVA- Retirar Ofício. Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

67.-Embargos a Execucao-98/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO LUIZ POMPEU DENARDI- Despacho de fls. 49 - 1. Sobre os cálculos apresentados pelo Sr. Contador, às fls. 45/48 (R$ 24.544,21), manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

68.-Ordinaria de Indenizacao-174/2002-ESP. ELEUZA MARIA DA SILVA e outros x UNIMED PARANAVAI COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA- Despacho de fls. 209 - 1. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 06/novembro/2002, às 15:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e MAMORU FUKUYAMA-

69.-Execucao de Titulos Extrajud.-175/2002-FABIO CARQUEIJO GOMES x NORDESTE DIGITAL LINE S/A - Despacho de fls. 59 - 1. Primeiramente, intime-se a executada para juntar aos autos nota fiscal noticiada às fls. 50/51. Adv. HEBER QUINDER JUNIOR-

70.-Reintegracao de Posse-180/2002-SATORU ARITA e outros x CIRILO JOSE ESCOBAR- Despacho de fls. 98 - 1. Sobre a petição de fls. 50/68, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MAMORU FUKUYAMA-

71.-Ord.de Revisao de Contrato-201/2002-ROSIMAR BRUN CHAGAS x HSBC BANK BRASIL S/A- Despacho de fls. 60 - 1. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 13 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

72.-Impugnacao ao Valor da Causa-210/2002-GETULIO BRASIL JORGE x JANDIRA COSTA- Decisão de fls. 19 - (...). Ante o exposto, rejeito a impugnação e mantenho o valor da causa em R$ 74.246,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais). Custas pelo impugnante. Adv. GETULIO BRASIL JORGE e ALCINDO DE SOUZA FRANCO-

73.-Excecao de Incompetencia-234/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LUIZ ANTONIO BORTOLOTTI e ou-

tros- Despacho de fls. 101 - 1. Defiro a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 100. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

74.-Reintegracao de Posse-238/2002-ELIVELTON SANTOS DE SOUZA BRAGA e outros x EVILAZIO DE SOUZA BRAGA- Despacho de fls. 44 - 1. Designo audiência preliminar de conciliação e saneamento para o dia 06/11/2002, às 14:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. ARISTEU ROGERIO DE ANDRADE JUNIOR e ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

75.-Excecao de Incompetencia-240/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x EUGENIA FERREIRA DA CUNHA e outros- Despacho de fls. 98 - Defiro a dilação de prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 97. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

76.-Excecao de Incompetencia-252/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x NOEL GOIS DO PARAISO e outros- Despacho de fls. 100 - 1. Defiro a dilação de prazo por 20 (vinte) dias, conforme solicitado às fls. 99. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

77.-Excecao de Incompetencia-255/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x APARECIDA MARILEY DEFENTE e outros- Despacho de fls. 79 - Defiro a dilação do prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 78. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

78.-Excecao de Incompetencia-256/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x MARCONDES MOREIRA DE SOUZA e outros- Despacho de fls. 90 - 1. Defiro a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 89. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

79.-Excecao de Incompetencia-257/2002-SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e outros x PAULO ROGERIO VARGAS e outros- Despacho de fls. 42 - 1. Defiro a dilação de prazo por 10 (dez) dias, conforme solicitado às fls. 41. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

80.-Excecao de Incompetencia-258/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x JORGE KEMEL NASCIMENTO BARROSO- Despacho de fls. 63 - 1. Defiro a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 62. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

81.-Excecao de Incompetencia-264/2002-SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x AILTON PEDRO DA SILVA e outros- 1. Defiro a dilação de prazo por 10 (dez) dias, conforme solicitado às fls. 39. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

82.-Acao de Reparacao de Danos-271/2002-MUNICIPIO DE PARANAVAI x MULTICOOPER COOP.TRAB.MULT.CAMPINA MTE ALEGRE LTDA- Despacho de fls. 709 - 1. Sobre a contestaçao de fls. 301/320 e documentos, manifeste-se o autor, no prazo de 20 (vinte) dias. Adv. CARLOS TEODORO SOSTER-

83.-Excecao de Incompetencia-272/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x IDEVALDO CERQUEIRA e outros- Despacho de fls. 105 - 1. Defiro a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 104. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

84.-Excecao de Incompetencia-275/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x SUPERMERCADO MARQUEZAO LTDA e outros- Despacho de fls. 64 - Defiro a dilação do prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado às fls. 63. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

85.-Acao de Reparacao de Danos-278/2002-CLAUDINEI CESAR RIBEIRO CHAVES x MARCOS DA SILVA TENA e outros- Despacho de fls. 71 - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 30 de setembro de 2002, às 16:00 horas. Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (Retirar ofício)-

86.-Acao de Cobranca (Rito Exec.)-285/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO CARRION SANCHES- Despacho de fls. 153-verso - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião na Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 30 de setembro de 2002, às 14:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

87.-Arrolamento-341/2002-JANDIRA DE SOUZA ROCATELE e outros x CARDEAL ROCATELE- Sentença de fls. 98 - HOMOLOGO a partilha de fls. 09/10, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. (...). Custas de fls. 99 (R$ 336,04). Adv. ALECIO TREVISAN-

88.-Arrolamento-363/2002-LAURA BARBON DADALTO e outros x ELIZA PETINI BARBON- Sentença de fls. 75 - 1. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha apresentada, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2. Pagas as custas (R$ 322,56) e obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 1031 do Código de Processo Civil, expeça-se o competente formal. Adv. ALCEU LUIZ PILLONETO-

89.-Ordinaria de Indenizacao-371/2002-JOSIANY APARECIDA CUSTODIO DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A- Despacho de fls. 40 - 1. Sobre a contestação de fls. 27/38, manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-

90.-Busca e Apreensao-Cautelar-373/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VANDA MARIA SILVA KRAMER- Despacho de fls. 57 - (...). 3. Ante o exposto, revogo a decisão de fls. 12-verso e determino que, imediatamente, seja entregue o veículo apreendido para à requerida, a qual ficará na posse como fiel depositária. (...). Adv. ELISA GOMES TORRES e FERNANDA FERNANDES-

91.-Interdicao-381/2002-LEONILDA RODRIGUES LAGO x RAIMUNDO MANIVA LAGO- Despacho de fls. 43 - 1. Considerando que na primeira semana de setembro estarei em reunião no Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, remarco a audiência para o dia 16 de setembro de 2002, às 15:30 horas. Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

92.-Ordinaria de Indenizacao-419/2002-APARECIDA FRANCISCA FERREIRA x BRASIL TELECOM S.A.- Despacho de fls. 53 - 1. Sobre a contestação de fls. 31/49, manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-

93.-Acao de Cobranca (Rito Exec.)-430/2002-APEC - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA- Certidão de fls. 49 - Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

94.-Declaratoria-487/2002-ADRIANA CHAVES BRASIL e outros x IMOBILIARIA CORREA S/C LTDA- Correspondência de fls. 64 - Sobre a correspondência devolvida, manifeste-se a autora. Adv. EDILSON AVELAR SILVA-

95.-Embargos de Terceiro-515/2002-VERA LUCIA VIOLIM x RIO PARANA - SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS- Retirar Ofício. Adv. JANETE SERAFIM DA SILVA PRIZON-

96.-Embargos a Execucao-582/2002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PR x MARCO ANTONIO MENDES LOUREIRO e outros- Despacho de fls. 11 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK, MAURI JOSE ROIKA e DAVI DEUTSCHER FILHO-

97.-Impugnacao ao Valor da Causa-583/2002-CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA x JOSE MANOEL CARRETERO- Despacho de fls. 08 - 1. Intime-se o autor dos autos em apenso para manifestar sobre a presente impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

98.-Excecao de Incompetencia-584/2002-CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA x JOSE MANOEL CARRETERO- Despacho de fls. 38 - 1. Recebo a presente exceção, suspendendo a ação Declaratória em apenso (Autos nº 043/2002) com base no art. 306, CPC. 2. Manifestem-se os exceptos em 10 (dez) dias. 3. Int. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

99.-Embargos a Execucao-585/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x ATIL JOSE DE SOUZA e outros- Despacho de fls. 21 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

100.-Embargos a Execucao-586/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x ADEMIR FURLAN- Despacho de fls. 15 - 1. Recebo os embargos, suspendo o processo de execução, autos em apenso (autos nº 497/99), com base no art. 739, III do CPC. 2. Intimem-se os embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

101.-Embargos a Execucao-587/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x ABILIO NASCIMENTO NETO e outros- Despacho de fls. 27 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

102.-Excecao de Incompetencia-588/2002-CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA x VICTOR MAX PROBST e outros- Despacho de fls. 36-verso - 1. Recebo a presente exceção, suspendendo a ação Declaratória em apenso (Autos nº 336/2002) com base no art. 306, CPC. 2. Manifestem-se os exceptos em 10 (dez) dias. 3. Int. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

103.-Excecao de Incompetencia-589/2002-CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA x ROBERTO BELARMINO GANDIN e outros- Despacho de fls. 36-verso - 1. Recebo a presente exceção, suspendendo a ação Declaratória em apenso (Autos nº 332/2002) com base no art. 306, CPC. 2. Manifestem-se os exceptos em 10 (dez) dias. 3. Int. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

104.-Excecao de Incompetencia-590/2002-CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA x DARIO RIZZIERI e outros- Despacho de fls. 36-verso - 1. Recebo a presente exceção, suspendendo a ação Declaratória em apenso (Autos nº 333/2002) com base no art. 306, CPC. 2. Manifestem-se os exceptos em 10 (dez) dias. 3. Int. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

105.-Embargos a Execucao-592/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x EÇA VILAS BOAS FILHO e outros- Despacho de fls. 37 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

106.-Embargos a Execucao-593/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x VELCI AMARO ALVES e outros- Despacho de fls. 21 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

107.-Declaratoria-594/2002-CLAUDIA CILENE DAS NEVES x BANCO ITAU- Despacho de fls. 36-verso - Trata-se de pedido de antecipação de tutela, a fim de ser excluído o nome da autora do Serviço de Proteção do Crédito, posto que jamais manteve contrato de conta corrente em nenhuma instituição financeira, em especial, com a ré. Considerando que a presente ação visa a declaração de inexistência de contrato bancário entre as partes, não é possível, à essa altura, conceder liminar pleiteada pela autora. Com efeito, não existe ainda prova das alegações da autora, nem ao menos uma fumaça de direito alegado. Assim sendo, somente após decorrer o prazo de contestação, será novamente analisado o pedido de liminar. Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS (Retirar Ofício)-

108.-Busca e Apreensao-Cautelar-596/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANDRE MARCIO JUANUTTI- Certidão de fls. 17 - Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. (... DEIXEI de proceder a apreensão do veículo, em virtude de não ter conseguido localizá-lo, e, segundo informações de vizinhos, o veículo encontra-se com o réu, onde o mesmo está residindo na cidade e comarca de Maringá-PR), manifeste-se o autor. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

109.-Embargos a Execucao-597/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x CONRADO DREVES e outros- Despacho de fls. 22 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

110.-Embargos a Execucao-598/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x MARCOS ANTONIO DE M. LIMA e outros- Despacho de fls. 42 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

111.-Embargos a Execucao-599/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x SEBASTIAO MARTINS e outros- Despacho de fls. 22 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

112.-Embargos a Execucao-601/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x JOSE DE SOUZA- Despacho de fls. 09 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

113.-Embargos a Execucao-604/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x JOSE ALEXANDRE PRATAS e outros- Despacho de fls. 11 - 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o processo de execução. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

114.-Ord. de Obrigacao de Fazer-606/2002-RUBENS DE AMO x SEBASTIAO VIVALDO MEDEIROS- Despacho de fls. 81 - (...). Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. (...). Adv. ODECIO APARECIDO TREVISAN -

115.-Arrolamento-612/2002-ELISA MARIA ALVES e outros x ALTINO BATISTA ALVES- Despacho de fls. 22 - 1. Nomeio inventariante a Srª Elisa Maria Alves. 2. Intime-se a inventariante a fim de juntar aos autos a certidão negativa federal e fotocópias autenticadas dos documentos de fls. 18/21, no prazo de 30 (trinta) dias. Adv. ITACIR BIAZUS-

116.-Sustacao de Protesto-613/2002-ROBERTO NOBORU IAMAGURO x CONDOMINIO VALE DOS SONHOS- Despacho de fls. 15 - 1. Tome-se por termo a caução oferecida. Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (comparecer em cartório para assinar o termo)-

117.-Revogacao de Mandato-614/2002-R.R.C. e outros x D.F.C.- Despacho de fls. 22 - (...). 5. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela pleiteada pelos autores. (...). Adv. ALCEU LUIZ PILLONETO-

118.-Imissao de Posse-615/2002-ANDRELINA FACHIM PILONETTO x DANIEL BERTULINO DA SILVA- Despacho de fls. 133 - 1. Designo audiência preliminar para o dia 13 de novembro de 2002, às 16:00 horas. Os advogados devem providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. ALCEU LUIZ PILLONETO e TELSON JOSE FERNANDES-

PINHAIS

**CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR
JUIZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇAO Nº 40/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAOR RIBEIRO DOS DOBS	3232	
ANA PAULA LUZ	016	01007/2001
	061	01216/2002
ANDRE PORTUGAL CEZAR	032	00849/2002
ANDREA IZABEL KRASINSKI	031	00823/2002
	030	00795/2002
	025	00395/2002
	035	00941/2002
	029	00761/2002
	062	01280/2002
	018	01487/2001
	052	01142/2002
	020	01645/2001
	036	00980/2002
	022	01823/2001
	049	01124/2002
	034	00903/2002
	041	01078/2002
	033	00892/2002
	057	01188/2002
	015	00415/2001
	058	01189/2002
	060	01200/2002
	021	01771/2001
	017	01483/2001
	019	01569/2001
	038	01028/2002
	053	01152/2002
	059	01194/2002
	045	01093/2002
	044	01087/2002
	050	01135/2002
	039	01051/2002
	040	01053/2002
	056	01175/2002
	048	01105/2002
	046	01097/2002
	051	01137/2002
	047	01103/2002
	042	01081/2002
	043	01085/2002
	055	01173/2002
	054	01169/2002
	013	01611/1999
	012	01563/1999
	009	01057/1999
	008	00753/1999
	011	01525/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	004	00186/2002
CLAUDIA PEREIRA	061	01216/2002
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	024	00063/2002
GELSON AREND	003	00184/2002
	005	00188/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	006	00189/2002
JANE SILVA	028	00659/2002
JOAO PEREIRA	061	01216/2002
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	007	00190/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	004	00186/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	001	00182/2002
KLEBER PETRI - SC	024	00063/2002
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	027	00597/2002
LUIS CARLOS BARRETO	006	00189/2002
MARCELO NASSIF MALUF	007	00190/2002
MARCOS OTAVIO LUZ	016	01007/2001
	061	01216/2002
MARTA E. BRITTO	023	01997/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI 3232		
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	026	00567/2002
RODOLFO E.L. SILVA	037	01027/2002
ROMILDA RAMOS MARINELLI M	014	00826/2000
ROSE MARY GRAHL	010	01145/1999
SUELY LUCIANA SIRIGU	002	00183/2002

1.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-182/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x RICARDO ALVES DE SOUZA -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

2.-CARTA PRECATORIA-183/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RUBENS LOURENCO BOTELHO e outros -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. SUELY LUCIANA SIRIGU-

3.-ORDINARIA DE NUL.TIT.EXTRAJUD-184/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x IRMAOS COLUSSI LTDA -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. GELSON AREND-

4.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-186/2002-BANCO MAXIVEST S/A x LUIZ FERNANDO ALVES -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOYCE MAUS MISCHUR-

5.-ORDINARIA DE NUL.TIT.EXTRAJUD-188/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x V.W.S INSTALACOES ELETRICAS S/C LTDA -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. GELSON AREND-

6.-CARTA PRECATORIA-189/2002-ANA EMILIA DE OLIVEIRA e outros x TRANSPORTES RODOVIARIOS ADILSON LTDA -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIS CARLOS BARRETO-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-190/2002-MARIA APARECIDA FERNANDES x JOSE ROBERTO ATHAIDE -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

8.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-753/1999-N.S.C. e ou-

tros x D.J.O. - "1-Manifeste-se a parte autora." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

9.-DIVORCIO LITIGIOSO-1057/1999-I.M.J.S. x D.P.S. -Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

10.-DIVORCIO CONSENSUAL-1145/1999-D.M.K.M. e outros x E.J. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 348,07, em 5 (cinco) dias.-Adv. ROSE MARY GRAHL-

11.-GUARDA E RESP.C/P ANTECI.TUTE-1525/1999-C.C.A. x A.M.C. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

12.-CONVERSAO SEP.JUD.EM DIVORCIO-1563/1999-F.C.A. e outros x E.J. -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-1611/1999-J.J.R.F. e outros x W.A.F. - "A parte interessada para assinar o termo de Curador Especial, em cinco dias." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

14.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-826/2000-R.A. e outros x D.B.M.F. - A parte interessada para providenciar minuta do edital, em cinco dias. -Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS-

15.-GUARDA E RESP.C/P ANTECI.TUTE-415/2001-C.M.C.K. e outros x G.K. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

16.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1007/2001-H.M.G. x C.S.G. e outros -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. ANA PAULA LUZ, MARCOS OTAVIO LUZ-

17.-DISSOL.UNIAO EST.C/C PART.BEN-1483/2001-D.O. x L.B.E.S. -Expedido oficio (s), devendo a parte interessada retira-lo(s) em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

18.-DIVORCIO LITIGIOSO-1487/2001-A.M. x A.N.S.M. -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 13, no prazo de dez dias."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

19.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1569/2001-M.L.P. e outros x E.P.D.S. e outros -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias. Devendo ainda assinar o Termo de Guarda e Responsabilidade Provisorio, no prazo legal. -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

20.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-1645/2001-S.M.V. e outros x T.O. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

21.-HOMOLOGACAO ACORDO DE GUARDA-1771/2001-R.J.M. e outros x E.J. - "1-Atenda-se o requerido pelo Ministerio Publico as fls. 10 (verso). -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

22.-CONV. DE SEP. JUD.EM DIVORCIO-1823/2001-R.C. x C.R.F. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

23.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1997/2001-L.A.L.O. e outros x E.J. - "1-Aguarde-se por trinta (30) dias o preparo de custas processuais....". -Adv. MARTA E. BRITTO-

24.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-63/2002-J.P.S. x R.A.L.S. - "Defiro a promocao do Ministerio Publico (fl. 28v).... "(Pela intimacao dos autores para que emendem a inicial no particular aspecto da indicacao de provas a serem produzidas em juizo para demonstrar o lapso temporal de separacao de fato, bem assim informar a respeito da existencia de bens moveis suscetiveis de partilha...)". -Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e KLEBER PETRI - SC-

25.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-395/2002-C.M.S.D.S. x A.R.D.S. -Manifeste-se a parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de justica na carta precatoria, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

26.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-567/2002-A.G.L. e outros x M.V. -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-597/2002-S.M.R.P. e outros x E.K.T. -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES-

28.-DIVORCIO CONSENSUAL-659/2002-A.L.M. e outros x E.J. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 41,31, em 5 (cinco) dias.-Adv. JANE SILVA-

29.-EXONERACAO DE PEN. ALIMENTICI-761/2002-A.N.R. x M.R.R. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de justica na carta precatoria, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

30.-ACAO DE ALIMENTOS-795/2002-J.A.M. e outros x G.C.F.S. -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

31.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-823/2002-E.T.R.O. x L.R.A.O. -"1- Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita a parte requerente. 2- Designo o dia 20/11/2002, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao, restando negativa lavre-se o competente termo, iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data acima designada, sob pena de revelia..."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

32.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-849/2002-RODNEY JOSE TRIACA e outros x EVARISTO DAVID PERNETA e outros -"1- Designo dia 30/10/2002, as 13:30 horas para audiencia de conciliacao... 2- Citem-se via Edital... Devendo a parte interessada, retirar o Edital no prazo legal. -Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR-

33.-DIVORCIO LITIGIOSO-892/2002-L.T.L.M. x J.M. -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

34.-DIVORCIO LITIGIOSO-903/2002-J.C. x M.A.S. -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

35.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-941/2002-M.R.C. e outros x V.M.Z. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

36.-DIVORCIO LITIGIOSO-980/2002-L.L.O. x M.A.O. -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

37.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1027/2002-M.C.C.S. x N.S.S. e outros -A parte interessada para assinar o termo de guarda e responsabilidade provisorio, em cinco dias.-Adv. RODOLFO E.L. SILVA-

38.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1028/2002-M.E.V. x A.J.V. e outros -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias. Devendo ainda a parte assinar o termo de guarda e responsabilidade provisorio, no prazo legal. -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

39.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1051/2002-I.P.L. x J.M. -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 14v (... I-Realizacao do estudo social na casa do requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

40.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1053/2002-A.R.J. x R.A.R. -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa do requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

41.-DIVORCIO LITIGIOSO-1078/2002-N.A.P.R. x A.R. -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

42.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1081/2002-I.L.C.F. x J.C.A. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 23v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

43.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1085/2002-G.T.D.S. e outros x M.D.A.T.D.S. -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 14v (... I-Realizacao do estudo social na casa dos requerentes; II-Intimacao dos requerentes para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1087/2002-L.D.S.O. e outros x R.D.S.O. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 16v (... I-Realizacao do estudo social na casa dos requerentes; II-Intimacao dos requerentes para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

45.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1093/2002-E.M.F. x J.L. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa do requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

46.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1097/2002-G.S.M. x J.M.M. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

47.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1103/2002-M.A.S.M. x G.M.S. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

48.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1105/2002-G.B.C. x J.R.C. -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 15v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

49.-CONV. DE SEP. JUD.EM DIVORCIO-1124/2002-D.R.R. x M.L.F.L. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

50.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1135/2002-M.D.A.A.O. e outros x A.J.O. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 15v (... I-Realizacao do estudo social na casa dos requerentes; II-Intimacao dos requerentes para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1137/2002-N.A.R. x S.A.R. -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 14v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

52.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-1142/2002-M.N.S.S. e outros x J.S.M. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

53.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1152/2002-R.P.R.A. e outros x J.N.D.S. -Expedido edital, a parte interessada para retira-lo em cinco dias. Devendo ainda a parte assinar o termo de guarda e responsabilidade provisorio, no praz legal. -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

54.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1169/2002-M.A.D.S. x R.L.D.S. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

55.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1173/2002-A.C.S. x D.M. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 12v (... I-Realizacao do estudo social na casa da requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

56.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1175/2002-M.A.F.D.S. x A.S.P. e outros -"1-Atenda-se a cota do Ministerio Publico de fls. 13v (... I-Realizacao do estudo social na casa do requerente; II-Intimacao da requerente para que cumpra o disposto no art. 165, inc. V, do ECA.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

57.-EXECUCAO DE ALIM.PROVIDORIOS-1188/2002-C.V.M. e outros x J.R.M. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

58.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1189/2002-M.D.G.P. e outros x C.M.D.S. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

59.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1194/2002-A.B.M. x M.J.M. -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a (s) correspondencia (s)devolvida(s), em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

60.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1200/2002-C.M.S. e outros x A.J.M. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

61.-EXECAO DE INCOMPETENCIA-1216/2002-CLAUDETE SOUZA GOLEMBA e outros x HERMES MARCELO GOLEMBA - "1-Recebo a presente excecao, procedendo-se o apensamento dos presentes autos aos da acao principal; 2-Certifique-se nos autos da acao principal, suspendendo-se a tramitacao da mesma, ate o julgamento da presente excecao; 3-Abra-se vista ao excepto, para querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias." -Adv. CLAUDIA PEREIRA, JOAO PEREIRA, MARCOS OTAVIO LUZ e ANA PAULA LUZ-

62.-EXECUCAO DE ALIM.PROVIDORIOS-1280/2002-G.A.S. e outros x E.E.C. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

Pinhais, 15 de Agosto de 2.002.
Escrevente Juramentado

CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR JUIZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA RELAÇAO Nº 41/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADROALDO J. GONCALVES	027	00581/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	026	00580/2002
	036	01071/2002
	038	01161/2002
	034	00909/2002
	032	00785/2002
	018	00195/2002
ALINE FAGUNDES	046	01394/2002
	045	01393/2002
	047	01395/2002
ANA IZABEL G.MILLA RICHAR	019	00290/2002
	016	00096/2002
ANDREA IZABEL KRASINSKI	021	00357/2002
	024	00536/2002
	004	02078/1998
	020	00300/2002
	009	02450/1998
	041	01267/2002
	012	02859/1998
	011	02781/1998
	006	02159/1998
	007	02225/1998
	010	02654/1998
	005	02135/1998
	008	02310/1998
	040	01218/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	004	02078/1998
CLARO AMERICO GUIMARAES S	015	01132/2001
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	013	00457/1999
CRISTIANE BELINATI G. LOP	017	00189/2002
DENAIR DE SOUZA BRUNO	014	01244/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	037	01121/2002
EUCLIDES LOPES COTRIM	048	01410/2002
FABIANE CAROL WENDLER	013	00457/1999
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	003	02046/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	017	00189/2002
	028	00614/2002
GELSON AREND	042	01298/2002
ILZE CURY	050	01451/2002
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	019	00290/2002
	016	00096/2002
JEFERSON DE AMORIN	030	00704/2002
LENINE TONIOLO	001	00191/2002
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	029	00632/2002
	023	00435/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	035	00981/2002
MARIA M. REGO BARROS WOLF	008	02310/1998
MURILO CELSO FERRI	037	01121/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	033	00873/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	035	00981/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	039	01183/2002
	031	00765/2002
PEDRO LOPES	002	00192/2002
RICARDO DA SILVA GAMA	039	01183/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	049	01414/2002
	043	01320/2002
	025	00564/2002
	022	00399/2002
SUELINE JUSTUS MARTINS	044	01383/2002
TATIANA M. DE CARVALHO	027	00581/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	046	01394/2002
	045	01393/2002
	047	01395/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	015	01132/2001

1.-ACAO DE ALIMENTOS-191/2002-L.M.T.G. x I.G. -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. LENINE TONIOLO-

2.-FALENCIA-192/2002-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS CEOLIN LTDA x SERRALHERIA QUATIGA LTDA -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. PEDRO LOPES-

3.-ACAO DE ALIMENTOS-2046/1998-A.G.D.S. x C.G. - "1-Impossivel o acolhimento do pedido de fls. 78 nos presentes autos. 2-A parte requerida devera postular em acao propria, ou seja, Acao de Exclusao de Paternidade com pedido de Tutela Antecipatoria, para cessar o desconto da verba alimentar em folha de pagamento do requerido, face o teor do laudo de fls. 68/72. 3-Intime-se." -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

4.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIAS-2078/1998-R.O. e outros x A.M.O. -"... 1- Defiro o acima requerido redesignando o ato para o dia 08/12/2002, as 14h30min, renovem-se as diligencias atraves de carta precatoria... Devendo ainda a parte interessada retirar a Carta Precatoria." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

5.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM-2135/1998-L.S.B. x V.F. - "1-Atenda-se o requerido pelo Ministerio Publico as fls. 42v (pela intimacao da parte autora, por sua ilustra patrona, para que se manifeste a respeito da certidao de fls. 41 e requeira o que de direito.)." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

6.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM-2159/1998-G.C.R. e outros x A.C.M.D.S. - "1-Manifeste-se a parte autora sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 48." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

7.-DIVORCIO-2225/1998-A.F.C. x J.N.C. -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

8.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2310/1998-S.C.P. x A.J.B.S. - "1-Defiro o pedido de suspensao pleiteado pela parte autora. 2-Decorrido o lapso temporal, intime-se para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e MARIA M. REGO BARROS WOLFF ALMEIDA-

9.-INVES PATERNIDADE C/C ALIM PR-2450/1998-P.F.S. e outros x L.F.S. -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

10.-INVES PATERNIDADE C/C ALIM PR-2654/1998-M.L. x R.D.S. - "1-Intime-se o procurador da requerente para que este manifeste-se sobre o paradeiro da mesma." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

11.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2781/1998-P.A.N. e outros x L.B.O. -A parte interessada para providenciar minuta do edital, em cinco dias. Devendo ainda a parte autora retirar o Termo de Guarda e Responsabilidade, no prazo legal. -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

12.-DISSOL.CONS.SOC,FAT.C/C P.BEN-2859/1998-L.M.C. e outros x -Expedido oficio (s), devendo a parte interessada retira-lo(s) em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-457/1999-ISRAEL DE OLIVEIRA e outros x CIDADELA S/A -"1. Para o ato postergado, designo o dia 20/11/2002, as 09:30hrs. 2. Intime-se e deprequese. 3. Dil. necessarias. Devendo a parte interessada retirar a carta precatoria." -Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO e FABIANE CAROL WENDLER-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-1244/2000-H.K. e outros x H.L.K. -"1- Designo dia 31/10/2002, as 10:30 horas, para audiencia de conciliacao. Restando negativa, inicia-se a fluir o prazo para apresentacao de eventual contestacao. Cite-se e intime-se. Cautelas e advertencias de estilo necessarias. Devendo a parte interessada,

retirar Oficio e Carta Precatoria." -Adv. DENAIR DE SOUZA BRUNO-

15.-SUSTACAO DE PROTESTO-1132/2001-TENGEL TEC E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA x SILVER CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - "...Por questao de celeridade processual, desde ja designo dia 10/12/02 as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao entre as partes..." -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO - MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO S. CACHOEIRA.

16.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-96/2002-TENGEL - TECNICA E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA x METALURGICA CROACIA LTDA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA, ANA IZABEL G.MILLA RICHARD-

17.-BUSCA E APREENSAO-189/2002-BANCO BMC S/A. x SIDNEI LUIZ BAUMGARTENN - "1-Intime-se a parte autora para que a mesma proceda o pagamento de custas do Sr. Oficial de Justica". -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

18.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-195/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x EMERSON NORINIKO FUKUSHIMA - "1-Defiro o pedido de suspensao pleiteado pela parte autora. 2-Decorrido o lapso temporal, intime-se para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

19.-ANULATORIA-290/2002-TENGEL - TECNICA E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA x METALURGICA CROACIA LTDA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA, ANA IZABEL G.MILLA RICHARD-

20.-ACAO DE ALIMENTOS-300/2002-P.E.P.S. e outros x C.M. -"I. Face a informacao do novo endereco do requerido, fornecido a fl. 32, redesigno o ato para o dia 31/10/2002, as 09h30min, renovem-se as diligencias, devendo o reu ser citado por Carta Precatoria. Devendo a parte interessada, retirar carta precatoria, " Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

21.-ACAO DE ALIMENTOS-357/2002-V.L. e outros x W.A.C. -"I. Acolho a solicitacao formulada a fl. 16 e designo o dia 20/11/2002, as 15:30 horas, para audiencia de conciliacao. II. Comunique-se o Juizo Deprecado o novo endereco da parte requerida (fl.17) para efeito do cumprimento da carta precatoria."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

22.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-399/2002-PLASTIRECICLADOS IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA x SAVANA VEICULOS LTDA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

23.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-435/2002-TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA x MAESTRI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-536/2002-M.A.C. e outros x F.S.M. -"... Redesigno o ato para o dia 03/12/2002 as 14h30min, renovem-se as diligencias... Devendo ainda a parte interessada, retirar a Carta Precatoria." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

25.-DECLARATORIA-564/2002-PLASTIRECICLADOS IND E COM REPR. IMP. EXP. EMB x SAVANA VEICULOS LTDA - "Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacao e reconvencao, no prazo legal." - Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

26.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-580/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILDER RODRIGO GONCALVES -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 29, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-581/2002-LUMINAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x O MUNICIPIO DE PINHAIS -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. ADROALDO J. GONCALVES, TATIANA M. DE CARVALHO-

28.-BUSCA E APREENSAO-614/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x REINALDO DE PAULA VERGILIO - "1-Defiro o pedido de suspensao pleiteado pela parte autora. 2-Decorrido o lapso temporal, intime-se para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito." -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

29.-DECLA.INEXG.DE TITULO EXTRAJU-632/2002-TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA x MAESTRI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

30.-INDEN. POR DESAPROP. INDIRETA-704/2002-ROYAL BRASIL - ADM. RMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA x MUNICIPIO DE PINHAIS - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias." -Adv. JEFERSON DE AMORIN-

31.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-765/2002-LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA x PILOT STAR COLETA E ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA e outros -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

32.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-785/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DIRCEU ALBERGE FILHO -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 24, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

33.-REINT. POSSE C/C IND. P.DANOS-873/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x JOSE CASTORINO FERREIRA DE MEIRA -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

34.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-909/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HELTON ANTONIO BATISTA - "Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 25, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

35.-BUSCA E APREENSAO-981/2002-BANCO DIBENS S/A. x AUGUSTO CARVALHO BRANDAO -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

36.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1071/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SAVIO LUIZ CARVALHO BARTELEGA -Manifeste-se a parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de justica na carta precatoria, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1121/2002-BANCO BRADESCO S/A x TEC CABOS INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a nomeacao de bens a penhora no prazo de dez dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

38.-EXECUCAO-1161/2002-BANCO MAXINVEST S/A x PLASLANDER IND. E COM. DE BEM PLASTICAS LTDA e outros -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

39.-DEC.INEX.TIT.C/INDENIZ.PER.DA-1183/2002-LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA. x PILOT STAR COLETA E ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA. - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias." -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA-

40.-ALVARA-1218/2002-ROSANGELA DOMINGOS x ESPOLIO DE MARIA FERREIRA DOMINGOS - "Verifica-se da Certidao de obito de fl. 05 que o de cujus deixou oito filhos. Sendo que todos tem direito a parte do valor do pedido, intime-se o requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, incluindo seus irmaos no polo passivo ativo e ainda, em sendo o caso de expedicao de alvara somente em seu nome, junte declaracao de anuencia dos demais." -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

41.-INTERDICAO-1267/2002-SANDRA DUBINSKI ROSA x SONIA MARIA DUBINSKI -"1- Designo o dia 12/09/202, as 09:30 horas, para o interrogatorio do interditando, na forma prevista no artigo 1.181 do Codigo de Processo Civil... Devendo a parte interessada, retirar o termo de Curatela Provisorio. " -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

42.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1298/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x V.W.S. INSTALACOES ELETRICAS S/C LTDA -"A parte interessada para firmar o termo de caucao e manifestar-se sobre a contestacao, no prazo de 48:00 horas".-Adv. GELSON AREND-

43.-ARRESTO-1320/2002-PLASTIRECICLADOS IND.COM.REPRES.IMP. E EXP. PLASTI x PLASCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

44.-INVENTARIO-1383/2002-NELSON EIGI KURIYAMA e outros x ESPOLIO DE TADAYOSHI KURIYAMA - "1-Com amparo no artigo 990 do Codigo de Processo Civil, nomeio como inventariante o herdeiro Renly Isamu Kuriayama, devendo ser intimado para os fins do paragrafo unico do artigo acima mencionado e artigo 993 do mesmo Codex. Defiro o pleiteado no item 02 de fl. 03." -Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS-

45.-BUSCA E APREENSAO-1393/2002-BANCO DIBENS S/A x JOSE LOMBARDI - "1-Intime-se a parte autora, no prazo de 30 dias, para efetuar o preparo das custas e taxas processuais, sob pena de extincao." -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

46.-BUSCA E APREENSAO-1394/2002-BANCO BCM S/A x IRINEU PAULO DE SOUZA - "1-Intime-se a parte autora, no prazo de 30 dias, para efetuar o preparo das custas e taxas processuais, sob pena de extincao." -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

47.-RESCISAO DE CONTRATO-1395/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PARANOA TRANSPORTES DE CARGAS - "1-Intime-se a parte autora, no prazo de 30 dias, para efetuar o preparo das custas e taxas processuais, sob pena de extincao...". -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

48.-ANULACAO DE TITULO-1410/2002-ANISIO SILVEIRA BRAGA x CARLOS EDUARDO KLETTENBERG - "... Dessa forma acolho parcialmente a tutela antecipada, para deferir os itens 01 (oficio para o cartorio de protestos local), 02 (expedicao de oficio ao Serasa) e 03 (citacao do requerido), todos contidos a fl. 12, ate o deslinde da questao." Devendo ainda a parte requerente manifestar-se, sobre a (s) correspondencia (s) devolvida (s), em cinco dias. -Adv. EUCLIDES LOPES COTRIM-

49.-SUSTACAO DE PROTESTO-1414/2002-PLASTIRECICLADOS IND. COM. REP. IMP. EXP.DE EMB.PLAST x PLASCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - "...Diante do esposto, com amparo nos artigos 799 e 804 do CPC., por entender restarem preenchidos os requisitos legais exigidos, defiro liminarmente a sustacao de protesto do titulo descrito na inicial. Considerando-se que a parte requerente, desde ja ofereceu caucao, intime-se para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicacao do presente despacho comparecer em juizo, para assinar o competente termo, sob pena de revogacao da liminar concedida...". -Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

50.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1451/2002-DUARTE EMENDAS DE CORREIAS LTDA x BONALDI E BONALDI LTDA - "... Diante do esposto, com amparo nos artigos 799 e 804 do CPC., por entender restarem preenchidos os requisitos legais exigidos, defiro liminarmente a sustacao de protesto do titulo descrito na inicial. Considerando-se a parte requerente, desde ja ofereceu caucao, intime-se para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicacao do presente despacho comparecer em juizo, para assinar o competente Termo, sob pena de revogacao da liminar concedida...". -Adv. ILZE CURY-

Pinhais, 22 de Agosto de 2.002.
Escrevente Juramentado

CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR JUIZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA RELAÇAO Nº 42/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO CELSO NUNES	014	00341/1999
AFONSO GOMES MARTINEZ	070	00005/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	050	01286/2002
	053	01356/2002
	051	01293/2002
	032	00548/2002
	047	01112/2002
	037	00783/2002
ALINE FAGUNDES	064	01533/2002
ANDRE LUIS C. DE ALBUQUER	020	01240/2000
ANDREA IZABEL KRASINSKI	009	01544/1998
	011	02356/1998
	019	01170/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	004	00195/2002
	005	00196/2002
BETHINA SOUZA DO AMARAL	068	00319/2002
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	010	02126/1998
CESAR RODRIGO MOREIRA	014	00341/1999
CONCEICAO AP. RIBEIRO C.	008	01510/1998
CRISTIANE BELINATI G. LOP	065	01555/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	058	01398/2002
	057	01397/2002
	054	01363/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA	024	01617/2000
DAVIS BRUEL	042	00977/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	014	00341/1999
GELSON AREND	002	00193/2002
	052	01350/2002
	059	01399/2002
	039	00824/2002
GENESIO FELIPE DE NATIVID	016	00665/2000
GERCINO BETT JR.	024	01617/2000
GILBERTO CARVALHO MOURA	008	01510/1998
HARRY FRANCOIA	046	01035/2002
HARRY FRANCOIA JUNIOR	060	01413/2002
HELIO DUTRA DE SOUZA	045	01011/2002
HELMUTH VALESKO	016	00665/2000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	004	00195/2002
	005	00196/2002
HEULER DE OLIVEIRA REIS G	017	00824/2000
IVANISE NEIVA KORNELHUK	067	00158/2001
IVO GOMES	015	01207/1999
JAIR APARECIDO AVANSI	020	01240/2000
JOAO CESARIO MOTA	023	01611/2000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	006	00555/1998
	035	00661/2002
	020	01240/2000
JOSE ROBERTO SPINA	069	00301/1998
JULIANO MENEGUZZI DE BERN	046	01035/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	062	01498/2002
KURT WERNWE REICHENBACH	015	01207/1999
LISANDRO TELLES DE CAMARG	038	00816/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	048	01147/2002
LUIS FERNANDO N LOYOLA	034	00634/2002
LUIZ DANIEL FELIPPE	014	00341/1999
LUIZ EDUARDO CHOMA	040	00872/2002
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	018	01013/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	01421/2000
MARCELO NASSIF MALUF	006	00555/1998
	017	00824/2000
	035	00661/2002
	020	01240/2000
MARCIA MONTALTO ROSSATO	035	00661/2002
	035	00661/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	063	01499/2002
	055	01381/2002
	056	01382/2002
MARCOS A. MALUCELLI	027	00191/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	003	00194/2002
MARIA M. REGO BARROS WOLF	007	00692/1998
MARIA REGINA A. MATE	067	00158/2001
MARIA ZILA CORREA VEIGA	013	00068/1999
MARILUCIO ALVES DE SOUZA	033	00592/2002
MARLENE A. KASCHAROWSKI	013	00068/1999
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	001	00192/2002
MARTA E. DE BRITTO	044	00982/2002
	026	00903/2001
MIEKO ITO	068	00319/2002
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	038	00816/2002
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	041	00923/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	035	00661/2002
MOZART KRIEGER	012	03154/1998
NELSON WALTER DA SILVA	061	01419/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	063	01499/2002
	055	01381/2002
	056	01382/2002
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	049	01282/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	024	01617/2000
PATRICIA PIEKARCZYK	021	01421/2000
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	066	00324/1998
PAULO LUIZ DURIGAN	025	00179/2001
PAULO ROGERIO SANCHES	028	00222/2002
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	003	00194/2002
	029	00228/2002
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	031	00489/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	066	00324/1998
REGINA TANIA BORTOLI	049	01282/2002
REINALDO ALVES CAMARGO	067	00158/2001
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	035	00661/2002
ROBERVAL KUGLER MENDES	066	00324/1998
RONALDO LIMA MACHADO	022	01599/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	065	01555/2002
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	019	01170/2000
SERGIO DE LIMA CONTER FIL	042	00977/2002
SUELINE JUSTUS MARTINS	043	00978/2002
	030	00237/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	064	01533/2002
	036	00763/2002
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	008	01510/1998
WALTER HELIO DE LIMA MART	006	00555/1998

1.-MANDADO DE SEGURANCA-192/2002-MERCOFLEX - COMERCIAL IMP. E EXPORTADORA LTDA x DELEGADO DA AG. DA RENDAS EST.SECRET.EST.FAZ. 1DDR - Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

2.-ORDINARIA DE NUL.TIT.EXTRAJUD-193/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. GELSON AREND-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/2002-MOINHO RIO NEGRO LTDA e outros x STRATEGIC BULK CARRIERS INC. - Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

4.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-195/2002-ANA LIVIA DE LIMA CARVALHO x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

5.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-196/2002-RAFAEL LOURENCO PINTO AYROSA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Manifeste-se a parte interessada, para no prazo de trinta (30) dias, pagar as custas iniciais, sob pena de cancelamento. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e ANDREZZA MARIA BELTONI-

6.-USUCAPIAO-555/1998-JOSE CARLOS PIMENTA x GILBERTO JOSE RODRIGUES - "Intimem-se na forma pleiteada pelo representante do Ministerio Publico (...Assim, somos pela intimacao dos autores e do douto curador especial para que se manifestem, vindo apos com nova vista para parecer de merito.)." -Adv. JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN, MARCELO NASSIF MALUF e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

7.-REIVINDICATORIA-692/1998-ARLINDO CARVALHO DE SANTANA x SERGIO LENIS IACHITZKI - "Cumpra-se a decisao de fls. 151/161. Manifeste-se a parte autora quanto a desocupacao voluntaria do imovel." -Adv. MARIA M. REGO BARROS WOLFF ALMEIDA-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1510/1998-RADIO CRUZEIRO DO SUL DE CURITIBA LTDA x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - "Deve a parte preparar as parcelas dos honorarios do Sr. Perito, no prazo legal." -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO AP. RIBEIRO C. MOURA - SP, GILBERTO CARVALHO MOURA-

9.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1544/1998-M.R.A.C.N. x I.N. -Expedido oficio (s), devendo a parte interessada retira-lo(s) em cinco dias.-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

10.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM-2126/1998-R.A.C. x M.D.A. - "1-Intime-se a parte autora para manifetar-se sobre a certidao do Sr.Oficial de Justica as fls. 40." -Adv. CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA-

11.-INVES PATERNIDADE C/C ALIM PR-2356/1998-R.P.G. e outros x J.D.B. - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

12.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-3154/1998-C.R. x T.M.G.R. - "1-Defiro o pedido de fls. 111." Deve a parte requerida manifestar-se sobre o esclarecimento de fl. 107 do Sr. Avaliador, no prazo legal. -Adv. MOZART KRIEGER-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-68/1999-ESPOLIO DE CONSTANTE ROMANI x LUDEMILA NASTACHA VITTO SEGALLA - "1-Recebo a presente apelacao. 2-Vista a parte apelada, para querendo, apresentar contra-razoes no prazo legal." -Adv. MARLENE A. KASCHAROWSKI e MARIA ZILA CORREA VEIGA-

14.-DESPEJO-341/1999-ROSALIA GROSCH FAST e outros x

GRACIOSA COMERCIO DE ULTRALEV E VEICULOS DO PR LTDA e outros - "1-Recebo a presente apelacao em ambos os efeitos. 2-Vistas a parte recorrida, para querendo, apresentar contra-razoes. 3-Apos decorrido o prazo legal para cumprimento do item acima, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada." -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, CESAR RODRIGO MOREIRA, AFONSO CELSO NUNES e LUIZ DANIEL FELIPPE-

15.-INCIDENTE DE FALSIDADE-1207/1999-FABIO GALLI x ANNE HELOISE LELINSKI e outros - "Intime-se na forma requerida pelo representante do Ministerio Publico (pela intimacao das partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em juizo, medida necessaria ao deslinde da questao.)." -Adv. IVO GOMES e KURT WERNWE REICHENBACH-

16.-MONITORIA-665/2000-DELFINO NUNES DE FREITAS x MUNICIPIO DE NOVA TEBAS e outros - "1-Manifeste-se a requerente sobre a peticao de fls. 32 e 36, em tres (3) dias. 2-Ante o silencio do autor, de-se vistas ao Ministerio Publico..." -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e HELMUTH VALESKO-

17.-DESAPROPRIACAO-824/2000-MUNICIPIO DE PINHAIS x EDILMA REGIS UNIAT e outros - "1-Intime-se na forma mencionada pelo agente ministerial (Pelo prosseguimento do feito, sendo certo que cabe ao expropriante a remuneracao do perito.). 2-Apresentada o Laudo Pericial, vistas as partes.-Adv. HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI, MARCELO NASSIF MALUF-

18.-USUCAPIAO-1013/2000-APARECIDA LEMES DE SOUZA x ESTE JUIZO -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 830,05, em 5 (cinco) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

19.-HOM.GUARDA,P.ALIM E REG. VISI-1170/2000-L.F.O. e outros x E.J. -"...2- Designo a audiencia requerida a fl. 17 para o dia 21/11/02, as 09:30 horas. Intimacoes necessarias. -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

20.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1240/2000-S.L.P.B. x M.H.F. e outros - "1-Designo o dia 22/10/02 as 15:30 horas, para audiencia requerida pelo Ministerio Publico...". -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI, ANDRE LUIS C. DE ALBUQUERQUE, MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

21.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1421/2000-CONDOMINO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DE PINHAIS x EDIMARA BATISTA DE SOUZA -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK-

22.-BUSCA E APREENSAO-1599/2000-BANCO FIAT S/A. x BENEDITO ARLINDO RIBAS DA SILVA - "1-Manifeste-se a requerente sobre a certidao de fls. 26v..." -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-1611/2000-SANDRA CRISTINA ZANIOLO x BANCO MERCANTIL FINASA S/A. - "Manifeste-se a requerente se ainda tem interesse no proseguimento da acao..." -Adv. JOAO CESARIO MOTA-

24.-MONITORIA-1617/2000-JOSE ADENIR CAVICHIOLO x VALTERSIRA DE LIMA FONTANA - "1-Digam as partes (fls. 94/96), requerendo o que de direito, no prazo comum de dez (10) dias..." -Adv. GERCINO BETT JR., OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-

25.-ORDINARIA-179/2001-JOSE NICODEMOS SOARES NETO e outros x AGROMINERAL SANTA FE S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO LUIZ DURIGAN-

26.-DECLARATORIA-903/2001-ATILANO DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO -"Defiro a juntada, dos documentos apresentados nesta oportunidade, abrindo-se vista dos autos ao Autor, para manifestar-se com relacao a contestacao, em vindo, abra-se vista dos autos ao Ministerio Publico."-Adv. MARTA E. DE BRITTO-

27.-BUSCA E APREENSAO-191/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JULIO CESAR FERREIRA - "1-Indefiro o pedido de expedicao de oficio a Copel e Brasil telecon, vez que a parte pessoalmente pode obte-los independentemente de ordem judicial, junto ao (s) orgao (s) mencionados no pedido de fl.. 2-Defiro a expedicao de oficio a Receita Federal." -Adv. MARCOS A. MALUCELLI-

28.-INVENTARIO-222/2002-LUIZ CARLOS NOVACKI e outros x CARLOS NOVACKI e outros - "Deve a parte interessada retirar o Formal de Partilha expedido, no prazo legal." -Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

29.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-228/2002-MOINHO RIO NEGRO LTDA x POSITIBA ADM. COM. LTDA - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA-

30.-ARROLAMENTO/ ADJUDICACAO BENS-237/2002-ELIAS BORSSUK e outros x ESPOLIO DE MARIA BORSSUK e outros - Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 20,77, em 5 (cinco) dias.-Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS-

31.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-489/2002-MOINHO RIO NEGRO LTDA x POSTIBA ADM. COM. LTDA. - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

32.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-548/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GUGUILE TURISMO LTA - "Defiro o pedido de suspensao pleiteado pela parte autora. 2-Decorrido o lapso temporal, intime-se para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

33.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-592/2002-A.O.S. e outros x E.J. -"I- Defiro o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita. II. Para audiencia de Ratificacao, designo o dia 30/09/2002, as 09h30min. III. Dil., necessarias. IV. Ciente o Ministerio Publico."-Adv. MARILUCIO ALVES DE SOUZA-

34.-DECLARATORIA-634/2002-HUGO CINI INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS S.A x EDISON LUIZ CAVALI GIROTTO -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a (s) correspondencia (s)devolvida(s), em cinco dias.-Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA-

35.-REVIS.CONT. C/ TUTELA ANTECIP-661/2002-ARNALDO HADLICH e outros x SHOPPING METROPOLITANO LTDA - "Pelo presente, em resposta ao Oficio nº 506/2002, remetido pela 6º Cam. Civel do E. Tribunal de Alcada, referente ao Agravo de instrumento nº 205.493-9, em que figura como agravante Shopping Metropolitano Ltda, e agravado Arnaldo Hadlich e outros, referente aos autos 661/2002, tenho a informar que: Mantenho o despacho ora atacado por seus proprios e juridicos fundamentos. Concedido o efeito suspensivo pelo MM. Juiz Relator, fica suspensa por hora a antecipacao de tutela anteriormente concedida. Informo ainda que houve acordo entre a requerida agravante e os autores Cristina Miyazaki e Marcio Hiroshi Honda, homologado neste mesmo ato. Oficie-se, remetendo-se a informacao acima inicialmente via Fax. Homologo para que surta seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado entre os autores Cristina Miyazaki e Marcio Hiroshi Honda, e a requerida, excluindo aqueles da relacao processual. Expeca-se Alvara em favor da requerida, para que proceda o levantamento dos valores depositados por Marcio Hiroshi Honda. Intime-se a parte autora para, querendo, ofertar impugnacao a contestacao. Diligencias necessarias. Sem mais, reitero votos de elevada estima e distinta consideracao." -Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN, MARCELO NASSIF MALUF, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, MARCIA MONTALTO ROSSATO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

36.-BUSCA E APREENSAO-763/2002-BANCO DIBENS S/A x TECLA CONICK -Manifeste-se a parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de justica na carta precatoria, em cinco dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

37.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-783/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELIANE APARECIDA ZANETTI RAMPONI -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 24, no prazo de dez dias." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-816/2002-VALTER ALBERTO MULLER x BANCO ABN AMRO REAL SOCIEDADE ANONIMA e outros -"Manifeste-se a parte autora sobre as contestacoes e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. LISANDRO TELLES DE CAMARGO, MIGUEL TELLES DE CAMARGO-

39.-ORDINARIA DE NUL.TIT.EXTRAJUD-824/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x STUDIO LUMEN S/C LTDA. ME - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos e a Reconvencao, no prazo legal."-Adv. GELSON AREND-

40.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-872/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGA LTDA x BANCO BRADESCO S/A -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos, no prazo de dez dias."-Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA-

41.-EXECUCAO-923/2002-JOSE KLEIN x DEONIR MACHINICK - "... Assim, entendo necessaria a prestacao de caucao real ou fidejussoria, cabendo a parte exequente optar por uma delas, ressaltando-se se fidejussoria devera ser averbada no registro de imoveis. Intime-se para indicar a caucao. 2-Apos, indicada a caucao, tornem-me conclusos para prolacao de despacho. 3-O pleiteado no item "a" de fl. 04, deve ser postulado nos autos de Despejo." -Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-977/2002-CONSTRUCEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA. x VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACAO LT - "Manifeste-se o autor quanto ao Oficio advindo da Vara de Carta Precatoria Civel de Curitiba, no prazo legal." -Adv. SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e DAVIS BRUEL-

43.-SEPARACAO JUD.C/C ALIMENTOS-978/2002-R.R.S. x O.T.R.S. -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS-

44.-ALVARA-982/2002-ROGER PAITAX e outros x ESTE JUIZO -A parte interessada para retirar o alvara expedido, no prazo de cinco dias.-Adv. MARTA E. DE BRITTO-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-1011/2002-EMPRESA ALUDROL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e outros x IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - "Ante as alegacoes e documentos de fls. 446/462, manifeste-se a parte requerida." -adv. HELIO DUTRA DE SOUZA-

46.-MED. CAUT. DE SEQUESTRO-1035/2002-LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA x WANIA REGINA FERREIRA e outros - "1-Em atendimento ao despacho de fl. 247, restou certificado pela escrivania (fl. 251) que em data de 16/07/02, foi remetida via protocolo integrado o ajuizamento da Acao de Reparacao de Danos. 2-Tambem em atendimento ao despacho de fl. 251, a entidade bancaria oficiou as fl. 265, comunicando que em datas de 13 e 14 do mes de junho, foram apropriados em deposito judicial as importancias mencionadas no referido oficio. 3-Assim, restando efetivas a liminar em data de 14/06/02, esta e a data da efetivacao da medida. Em assim sendo, consequentemente a remessa da peticao inicial de reparacao de danos, mencionada no item 01 do presente despacho, deve ser considerada tempestiva. 4-Intime-se o terceiro requerido, para no prazo legal, constituir novo procurador, ante a renuncia noticiada nos autos.". -Adv. HARRY FRANCOIA e JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

47.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1112/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 25, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

48.-BUSCA E APREENSAO-1147/2002-BANCO BRADESCO S/A x PLASLANDER IND. E COM. DE EMBALA -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

49.-BUSCA E APREENSAO-1282/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x AMILTON CALISTRO - Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias. - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

50.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1286/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA IZABEL CARVALHO ARAUJO -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 25, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

51.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1293/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RENE ANTONIO FILARDO JUNIOR -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 27, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

52.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1350/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A - "...Diante do esposto, com amparo nos artigos 799 e 804 do CPC., por entender restarem preenchidos os requisitos legais exigidos, defiro liminarmente a sustacao de protesto do titulo descrito na inicial, mediante prestacao de caucao real ou fidejussoria, no prazo de 48:00 horas, a contar da data da publicacao do presente despacho, sob pena de revogacao da liminar concedida..." -Adv. GELSON AREND-

53.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1356/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO DE JESUS LIMA - "Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 27, no prazo de dez dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

54.-BUSCA E APREENSAO-1363/2002-BANCO ITAU S/A x ADRIANO SERAFIN DOS SANTOS -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

55.-BUSCA E APREENSAO-1381/2002-BANCO DIBENS S/A x EDUARDO CERQUEIRA JERICO -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

56.-BUSCA E APREENSAO-1382/2002-BANCO ITAU S/A x ADRIANA DA SILVA -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

57.-BUSCA E APREENSAO-1397/2002-BANCO ITAU S/A x LEANDRO OTACILIO SILVA -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

58.-BUSCA E APREENSAO-1398/2002-BANCO ITAU S/A x ADEMIR MIGUEL MARQUES -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

59.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-1399/2002-SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA x MONIRA LANCHES LTDA - "...Diante do esposto, com amparo nos artigos 799 e 804 do CPC., por entender restarem preenchidos os requisitos legais exigidos, defiro liminarmente a sustacao de protesto do titulo descrito na inicial, mediante prestacao de caucao real ou fidejussoria, no prazo de 48:00 horas, a contar da data da publicacao do presente despacho, sob pena de revogacao da liminar concedida...". -Adv. GELSON AREND-

60.-REPARACAO DE DANOS-1413/2002-LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA x WANIA REGINA FERREIRA e outros - "Defiro o pedido de fl. 07, item "b". 2-Decorrido o prazo acima, citem-se ma forma postulada no pedido exordial". -Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR-

61.-INVENTARIO-1419/2002-ROSELY DOS SANTOS RODRIGUES x ESP. MARIA APARECIDA RODRIGUES VASCONCELOS - "1-Intime-se a parte requerente, para acostar aos autos copia do obito do filho da "de cujus", conforme conignado no documento de fl. 07, para verificacao de eventual heredeiro do mesmo." -Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

62.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1498/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ROBERTO VIDAL DE CASTILHO - A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

63.-BUSCA E APREENSAO-1499/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CARLOS ROBERTO BORRI - A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

64.-BUSCA E APREENSAO-1533/2002-BANCO DIBENS S/A x NILSON KAISER DE OLIVEIRA -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

65.-BUSCA E APREENSAO-1555/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ERICH ILARIO STELE -A parte deve depositar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CRISTIANE BELINATI G. LOPES-

66.-CARTA PRECATORIA-324/1998-Oriundo da Comarca de 17 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA -GREGORIO HONCZARYK e outros x RAMIRO DE SOUZA FERREIRA e outros - "1-Face o teor da certidao de fl. 40. 2-Redesigno dia 05/11/2002, as 13:30 horas, para realizacao do primeiro leilao. 3-Nao havendo lanço superior a avaliaçao judicial, designo desde ja dia 19/11/2002, as 13:30 horas, para realizacao do segundo leilao, a quem mais der, todavia, nao podendo o bem ser arrematado por importancia inferior a 80% (oitenta) da avaliaçao, sob pena de ser considerado preço vil. 4-Expeçam-se os competentes Editais, observando-se as normas dispostas no artigo 687 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. 5-Na hipotese de ocorrerem situacoes excepcionais ensejando decretacao de feriado ou encerramento das atividades forenses, nas datas acima designadas, fica desde ja determinado que as hastas publicas, serao realizadas no primeiro dia util. Intimacoes necessarias." Devendo ainda a parte autora retirar o edital expedido no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES, PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

67.-CARTA PRECATORIA-158/2001-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE CURITIBA -RICARDO WEIDNER x JOAO CARLOS VALLIN e outros - "1-Designo dia 07/11/2002, as 13:30 horas, para realizacao do primeiro leilao. 2-Nao havendo lanço superior a avaliaçao judicial, designo desde ja dia 21/11/2002, as 13:30 horas, para realizacao do segundo leilao, a quem mais der, todavia, nao podendo o bem ser arrematado por importancia inferior a 80% (oitenta) da avaliaçao, sob pena de ser considerado preço vil. 3-Expeça-se os competentes Editais, observando-se as normas dispostas nos artigos 687 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. 4-Na hipotese de ocorrerem situacoes excepcionais ensejando decretacao de feriado ou encerramento das atividades forenses, nas datas acima designadas, fica desde ja determinado que as hastas publicas, serao realizadas no primeiro dia util. 6-Intime-se a parte credora e de-se ciencia ao porteiro do auditorios. Intimacoes necessarias." Devendo ainda a parte autora retirar o edital expedido no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARIA REGINA A. MATE, IVANISE NEIVA KORNELHUK e REINALDO ALVES CAMARGO-

68.-CARTA PRECATORIA-319/2002-Oriundo da Comarca de 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -BANCO BMG S/A x ANTONIO CARLOS GOMES -Manifeste-se parte interessada sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MIEKO ITO e BETHINA SOUZA DO AMARAL-

69.-FALENCIA-301/1998-MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE x ANTIQUARIUM IND.COME.DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 396,46, em 5 (cinco) dias.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

70.-ATO INFRACIONAL-5/2001-M.P.E.P. x S.R.F. -"1- nomeio para o ato como defensor ao Adolescente o Dr. Afonso Gomes Martinez. Havendo interesse do mesmo em promover a defesa dativa do infrator, abra-se-lhe vista dos autos para apresentacao de Defesa Previa. 3- Em caso negativo, tornem-me conclusos para nomeacao de defensor. "-Adv. AFONSO GOMES MARTINEZ-

Pinhais, 29 de Agosto de 2.002.
Escrevente Juramentado

PONTA GROSSA

CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
RELAÇÃO Nº 46/2002
JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE

índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGENIR BRAZ D. VECCHIA	001	00050/1999
ALCIONE AGGIO	034	00644/2001
AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO	008	00467/1999
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	046	00405/2002
ÂNGELA NAIRA BELINSKI	001	00050/1999
ANTONIO WALMIK ARAÚJO MAR	053	00083/1996
	057	00319/1998
	056	00250/1998
ARAMIS SCHRUT	027	00365/2001
BENTO ABELARDO LOPES	015	00565/2000
CHRISTIANI M. SARTORI BAR	043	00339/2002
CLARICE COTRIM TEIXEIRA	010	00903/1999
CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	006	00443/1999
CLEOFAS VIANA DE MORAES	038	00142/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	044	00352/2002
	009	00652/1999
DANIELLE SZESZ	059	00061/2000
ELIAS ED MISKALO	039	00144/2002
ELVIS BITTENCOURT	031	00541/2001
EVANDRO ALVES DIAS	041	00231/2002
	024	00029/2001
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	032	00558/2001
FABIANO NEVES	048	00448/2002

FERNANDO MADUREIRA	040	00201/2002
	018	00744/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	011	00998/1999
GARDENIA MASCARELO	036	00093/2002
	015	00565/2000
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	026	00115/2001
GERSON LUIZ DECHANDT	058	00186/1999
GILSON DOS SANTOS	009	00652/1999
IUNES HASSAN SOBRINHO	020	00797/2000
	025	00041/2001
JOÃO ANTONIO PIMENTEL	054	00400/1997
	052	00270/1995
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SI	019	00760/2000
JORGE LUIZ MARTINS	016	00709/2000
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	024	00029/2001
JOSE ALBERTO RODRIGUES	023	00010/2001
JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	003	00333/1999
	015	00565/2000
JOSE ELI SALAMACHA	042	00234/2002
	037	00117/2002
	007	00455/1999
	002	00180/1999
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	058	00186/1999
JOSE GERALDO BERGER	028	00463/2001
JOSIANE APARECIDA SIMAO	051	00522/2002
JULIANO DEMIAN DITZEL	028	00463/2001
JURANDIR TEIXEIRA DA SILV	030	00513/2001
LUDMILO SENE	001	00050/1999
LUIZ ALBERTO DE LIMA	004	00373/1999
	005	00375/1999
LUIZ FERNANDO LOPES DE OL	014	00364/2000
MAGALI PEDROSO ASSAD	017	00736/2000
MÁRCIA GOMES GUIMARÃES	055	00221/1998
	062	00182/2000
	064	00286/2001
	063	00285/2001
MÁRCIA ROSA TEIXEIRA DA C	033	00643/2001
MARCIO RICARDO MARTINS	056	00250/1998
MARCOS M. CWIERTNIA	041	00231/2002
MARIA CRISTINA RUDEK	021	00854/2000
MATIAS ALVES DA COSTA	043	00339/2002
	029	00471/2001
MILTON SERGIO BOHATCH	012	00166/2000
	013	00201/2000
NELCIDES ALVES BUENO	003	00333/1999
NORIVALDO A. FURTADO	049	00490/2002
OLDEMAR MARIANO	021	00854/2000
OSEAS SANTOS	045	00359/2002
	001	00050/1999
OSIRES GERALDO KAPP	061	00141/2000
PATRÍCIA FERREIRA MENDES	035	00078/2002
REGINA FÁTIMA WOLOCHN	060	00063/2000
	059	00061/2000
ROBERTO A. BUSATO	022	00899/2000
ROBERTO GREJO	027	00365/2001
SANDRA ELIZA GUIMARÃES	047	00443/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	037	00117/2002
SUZINAIRA DE OLIVEIRA VIL	011	00998/1999
TALITA ANGELICA HENRIQUES	050	00493/2002
VICENTE CASTELLO NETO	029	00471/2001
VIVANE CONSOLIN SMARZARO	033	00643/2001
WILLIAM S. BISCAIA DA SIL	030	00513/2001

1.-MONITORIA-50/1999-CLÁUDIO DE SA DECHADT x A.S.M. MERCANTIL DE ARMARINHOS LTDA- Cumpra-se o Venerando Acórdão.- Adv. AGENIR BRAZ D. VECCHIA, ÂNGELA NAIRA BELINSKI, LUDMILO SENE e OSEAS SANTOS-

2.-EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGN-180/1999-BANCO DO BRASIL S/A x DULCE MARA DE OLIVEIRA AZIM- Apresente o exeqüente demonstrativo atualizado do debito, observando a decisão dos embargos, na forma do art. 614II/CPC.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

3.-MONITORIA-333/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MARTINHHO STADLER- Sobre a proposta de honorários apresentada pela perita as fls. 258 (R$. 1.200,00), digam as partes. Estando de acordo, deposite o interessado o respectivo valor, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de não realização da prova.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA e NELCIDES ALVES BUENO-

4.-EXECUÇÃO-373/1999-BANCO AMÉRICA DO SUL S/A x CLUBE GUAÍRA e outros- Depositar o valor correspondente a diligencia do oficial de justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

5.-EXECUÇÃO-375/1999-BANCO AMÉRICA DO SUL S/A x ARI ANTONIO FERREIRA e outros- Retirar expediente para cumprimento.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

6.-MONITORIA-443/1999-BANCO REAL S/A x FRIDA SKORA ME e outros- Aos apelados para contra arrazoarem no prazo legal.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO-

7.-MONITORIA-455/1999-BANCO DO BRASIL S/A x EMITER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros- Ao autor ante resposta do oficio da Caixa Econômica Federal.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

8.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-467/1999-DINAK TRANSPORTES LTDA x FORMPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros- Diga a requerente sobre seu interesse na EXECUÇÃO do julgado.- Adv. AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-652/1999-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ISAIAS DA SILVA GAUDENCIO- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e GILSON DOS SANTOS-

10.-EXECUÇÃO-903/1999-BANCO DO BRASIL S/A x AGROPECUÁRIA BORG LTDA e outros- Ao exeqüente para se manifestar no juízo deprecado sobre seu interesse no prosseguimento da deprecata, ante decurso do prazo de suspensão.- Adv. CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

11.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-998/1999-FIBRA LEASING S/A x CLÁUDIO FERNANDES BALSANO- Digam os interessados sobre o prosseguimento do feito.- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e SUZINAIRA DE OLIVEIRA VILLELA-

12.-EXECUÇÃO-166/2000-COMERCIO DE PECAS NICOSA x NILCEU ANTONIO SCUDLAREK- Ante a existência de penhora nos autos e as informações que nele já constam, indefiro o pedido retro.- Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

13.-EXECUÇÃO-201/2000-COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA e outros x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA e outros- Retirar expedientes para cumprimento.- Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

14.-MONITORIA-364/2000-MARIO PICONI CANHA x ANTONIO CARLOS CZEZACKI e outros- Depositar o valor correspondente a diligencia do Oficial de Justiça (R$. 40,00).- Adv. LUIZ FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-

15.-REVISIONAL DE CONTRATO-565/2000-RONALDO DE MELLO SANTOS x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A- ...Ante ao desinteresse manifesto das partes, indefiro a realização da prova pericial antes deferida, com os ônus dai decorrentes as partes, como era apreciado na sentença...- Adv. BENTO ABELARDO LOPES, GARDENIA MASCARELO e JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

16.-EMBARGOS-709/2000-HINDERIKUS JAN BORG x BANCO DO BRASIL S/A- Preparar as custas processuais - R$. 811,50.- Adv. JORGE LUIZ MARTINS-

17.-COBRANÇA-736/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MÁRCIA FRANCO COSTA ME- Aguardem os autos no arquivo até manifestação do exeqüente.- Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

18.-MONITORIA-744/2000-CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e outros x DIONIZIO ZIMOSKI- Depositar o valor correspondente a diligencia do Oficial de Justiça (R$. 40,00 - citação).- Adv. FERNANDO MADUREIRA-

19.-DECLARATÓRIA-760/2000-ANTONIO NALIFICO e outros x LUIZ NALIFICO- Com a morte do autor, extingue-se o mandato. Dai porque não conheço da petição de fls.57, firmada em nome do morto.- Adv. JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA-

20.-INVENTARIO-797/2000-ALEX ZIMERMANN x ESPOLIO DE MAURO ZIMERMANN- A inventariante para dar atendimento ao contido na manifestação da Fazenda Pública Estadual.- Adv. IUNES HASSAN SOBRINHO-

21.-BUSCA E APREENSÃO-854/2000-MAISON COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA x ANTONIO RODRIGUES DIAS- Julgada extinta a ação.- Adv. OLDEMAR MARIANO e MARIA CRISTINA RUDEK-

22.-COBRANÇA-899/2000-BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALEXANDRE LONGO PONTA GROSSA - FI e outros- Preparar as custas processuais - R$. 54,50.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

23.-EXECUÇÃO-10/2001-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x RUBENS DOS SANTOS MACHADO e outros- O levantamento não , possível enquanto não for intimado o devedor.- Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

24.-REVISIONAL-29/2001-MANOEL JOÃO BASTOS DE MACEDO CIA. LTDA. e outros x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- Sobre o laudo pericial realizado, manifestem-se as partes, em o querendo, no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. EVANDRO ALVES DIAS e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

25.-ALVARÁ JUDICIAL-41/2001-ALEX ZIMERMANN.- Aos interessados para se manifestarem sobre o oficio e documentos juntados.- Adv. IUNES HASSAN SOBRINHO-

26.-REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS-115/2001-MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE FARIAS rep. por sua mãe e outros x IAPAR INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ- Diga a requerente sobre seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

27.-EXECUÇÃO-365/2001-HENRICH & CIA LTDA x HUMBERTO ANTONIO CONTIN- Depositar o valor correspondente a diligencia do oficial de justiça.- Adv. ROBERTO GREJO e ARAMIS SCHRUT-

28.-INDENIZAÇÃO-463/2001-SUSANA DA SILVA IANSEN x VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S/A- Mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos. A ausência de deposito que impeça a realização da prova, implicara, evidentemente, na consideração invertida do ônus respectivo.- Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL e JOSE GERALDO BERGER-

29.-EXECUÇÃO-471/2001-STM INDUSTRIAL LTDA x KAMAJO DECORAÇÕES LTDA- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. VICENTE CASTELLO NETO e MATIAS ALVES DA COSTA-

30.-INDENIZAÇÃO-513/2001-CLEOFAS VIANA DE MORAES x JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA- O motivo alegado justifica o adiamento da audiência. Redesigno pois, o dia 12 de novembro de 2002, as 14h30 para ter lugar o ato postergado.- Adv. WILLIAM S. BISCAIA DA SILVA e JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA-

31.-MONITORIA-541/2001-IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA x COMERCIAL JASINSKI LTDA- Deferida a suspensão pelo prazo requerido.- Adv. ELVIS BITTENCOURT-

32.-DESPEJO-558/2001-ASILO SÃO VICENTE PAULO x JOÃO MARIA OLIVEIRA KADAMUS- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

33.-DECLARATÓRIA-643/2001-HORACIO BENEDITO ANTUNES DE ÁVILA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, pena de preclusão.- Adv. MÁRCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA e VIVANE CONSOLIN SMARZARO-

34.-INTERDIÇÃO-644/2001-LORENI FRAGOSO x LEONIDES FRAGOSO- Julgado procedente.- Adv. ALCIONE AGGIO-

35.-EXECUÇÃO-78/2002-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x JOÃO RICARDO BORGES RAMOS- A exeqüente ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. PATRÍCIA FERREIRA MENDES-

36.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-93/2002-LUIZ DELIGA x CEZAR PIMENTA- Preparar as custas processuais - R$. 150,75.- Adv. GARDENIA MASCARELO-

37.-ORDINÁRIA-117/2002-PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ-CI- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e JOSE ELI SALAMACHA-

38.-INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSAN-142/2002-ADRIANA DE FÁTIMA TRINDADE x ANA MARIA MACHADO DE MORAES- A requerida para providenciar as copias necessárias para acompanhar o expediente de citação da litisdenunciada.- Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES-

39.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-144/2002-FUSPAR e outros x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e outros- Aos autores ante contestação, no prazo legal.- Adv. ELIAS ED MISKALO-

40.-INDENIZAÇÃO P/ DANO MORAL-201/2002-LONA BRANCA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA x TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA- Preparar as custas processuais - R$. 311,50.- Adv. FERNANDO MADUREIRA-

41.-EMBARGOS-231/2002-BANCO DO BRASIL S.A x WAGNER PACE- Designo audiência preliminar dia 21/11/2002, as 14h00. As partes deverão comparecer a audiência a fim de possibilitar tentativa de conciliação.- Adv. MARCOS M. CWIERTNIA e EVANDRO ALVES DIAS-

42.-CUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL-234/2002-SUMITOMO CORPORATION OF AMÉRICA - NEW YORK x PEDRO GONÇALVES VIANA NETO e outros- Sobre os documentos juntados com a impugnação a contestação, bem como a contestação a reconvenção e documentos que a acompanham, manifestem-se os requeridos.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

43.-REVISIONAL DE CONTRATO-339/2002-GERSON VINTICINCO x FORD S/A LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Sobre a contestação e docs, em 10 dias manifeste-se o autor.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA e CHRISTIANI M. SARTORI BARBOSA-

44.-BUSCA E APREENSÃO-352/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x SHIRLEY APARECIDA TASELA CAMPESI- Julgado procedente.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

45.-INDENIZAÇÃO-359/2002-JOSE RUIZ GONGRA x ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA e outros- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. OSEAS SANTOS-

46.-MANDADO DE SEGURANÇA-405/2002-ZENO DJALMA NEVES x SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SANEPAR- Ao impetrante para dar atendimento ao solicitado pelo representante do Ministério Público.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

47.-USUCAPIÃO-443/2002-LUCI DESANOSKI PAULINO.- A autora ante devolução das correspondências.- Adv. SANDRA ELIZA GUIMARÃES-

48.-DECLARATÓRIA DE INEX.CAMBIAL-448/2002-AUTO POSTO LAVAGIL LTDA x BANCO RURAL S/A- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. FABIANO NEVES-

49.-ALVARÁ JUDICIAL-490/2002-LORIZETE DE FÁTIMA MIARA.- Concedida a autorização pleiteada.- Adv. NORIVALDO A. FURTADO-

50.-COBRANÇA-493/2002-ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SERRA GAÚCHA LTDA x ALCEU ANTONIO MOCELIN e outros- Deferida a inicial. Audiência preliminar dia 05/11/2002, as 15h30.- Adv. TALITA ANGÉLICA HENRIQUES-

51.-ARROLAMENTO-522/2002-IVONETE RUPPEL PODGURSKI x ESPÓLIO DE ESTANISLAU PODGURSKI- Nomeada inventariante a requerente. Homologado o Plano de Partilha.- Adv. JOSIANE APARECIDA SIMÃO-

52.-EXECUÇÃO FISCAL-270/1995-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x RICARDO HENNEBERG -Julgada extinta a execução.- -Adv. JOÃO ANTONIO PIMENTEL-

53.-EXECUÇÃO FISCAL-83/1996-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x KETY NEGRELLI BARÃO -Julgada extinta a execução.—Adv. ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARCAL-

54.-EXECUÇÃO FISCAL-400/1997-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x PAULO JOSE SILVEIRA E OUTROS- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. JOÃO ANTONIO PIMENTEL-

55.-EXECUÇÃO FISCAL-221/1998-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x DANIELSON SAMWAYS- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-

56.-EXECUÇÃO FISCAL-250/1998-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x EDUARDO SWIERK -Julgada extinta a execução.- -Adv. ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARCAL e MARCIO RICARDO MARTINS-

57.-EXECUÇÃO FISCAL-319/1998-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x EMERSON FIRMINO LUIZ -Julgada extinta a execução -Adv. ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARCAL-

58.-EXECUÇÃO FISCAL-186/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x VIDRACARIA COMERCIAL DIAS LTDA- Leilão dias 18 e 30/09 pv., as 13h30.- Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e JOSE FRANCISCO RODRIGUES-

59.-EXECUÇÃO FISCAL-61/2000-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JANE TERESA DA SILVA CARDOZO -Julgada extinta a execução.- -Adv. REGINA FÁTIMA WOLOCHN e DANIELLE SZESZ-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-63/2000-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOÃO AFONSO VIERA LOPES -Julgada extinta a execução.- -Adv. REGINA FÁTIMA WOLOCHN-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-141/2000-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x DJALMA APARECIDO AMNFREDO- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. OSIRES GERALDO KAPP-

62.-EXECUTIVO FISCAL - FAZ.PUBLIC-182/2000-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x CLOTER MIGLIORINI FILHO- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-285/2001-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x MANOEL BERGER- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-286/2001-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x LEOVEGILDO PINHEIRO GOULART -Julgada extinta a execução.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-

Ponta Grossa, 29 de Agosto de 2002
(a) Bel. AUDREY ELIS ALVES DE OLIVEIRA
Auxiliar Juramentada- 3ª Vara Cível
Autorizado pela portaria nº 01/2001

CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
RELAÇÃO Nº 47/2002
JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE

índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILTON NUNES DA SILVA	014	00367/2001
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	012	00301/2001
AMAURI BECHINSKI	007	00194/2001
AMAURI CARVALHO ALVES	025	00579/2001
AMAURI PAULO CONSTANTINI	016	00450/2001
ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS	064	00331/2002
ANDREA SIMONE SIWEK	007	00194/2001
ÂNGELA ESTORILLO SILVA FR	019	00482/2001
ARI BERNARDI	004	00137/2001
CARLOS EDUARDO M. BIAZETT	032	00027/2002
CARLOS WERZEL	008	00215/2001
CELSO ALVES	030	00646/2001
CLÁUDIO FELIPE DERBLI PIN	028	00625/2001
CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	015	00369/2001
DANILO LEAL NOGUEIRA	014	00367/2001
DONIZETE GELINSKI	065	00386/2002
ESTEFANIA M. DE QUIZOZ BA	015	00369/2001
FERNANDO MADUREIRA	030	00646/2001
	050	00170/2002
	057	00184/2002
	062	00217/2002
	061	00212/2002
	054	00176/2002
	041	00159/2002
	042	00160/2002
	043	00161/2002
	046	00165/2002
	047	00166/2002
	048	00167/2002
	055	00177/2002
	059	00192/2002
	040	00158/2002
	045	00164/2002
	049	00168/2002
	058	00185/2002
	060	00194/2002
	052	00174/2002
	051	00171/2002
	044	00163/2002
	039	00156/2002
	038	00155/2002
	034	00068/2002
	033	00067/2002
	053	00175/2002
	056	00180/2002
FERNANDO WILSON R.MARANHA	073	00106/2001
FLORI ANTONIO TASCA	023	00509/2001
GERALDO ALMEIDA SANTOS	018	00462/2001
	035	00095/2002
GERSON LUIZ DECHANDT	071	00347/2001

GERSON LUIZ TRENTIN	022	00506/2001
GISELE CRISTINA DE OLIVEI	069	00524/2002
	001	00678/2000
HELCIO SILVA ORANE	009	00221/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	013	00331/2001
JACKSON GORTE	024	00540/2001
JAMIL NABOR CALEFFI	061	00212/2002
JEANETH NUNES STEFANIAK	022	00506/2001
JOÃO LUIZ STEFANIAK	065	00386/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	005	00148/2001
	074	00107/2001
	030	00646/2001
	050	00170/2002
	057	00184/2002
	062	00217/2002
	061	00212/2002
	054	00176/2002
	041	00159/2002
	042	00160/2002
	043	00161/2002
	046	00165/2002
	047	00166/2002
	048	00167/2002
	055	00177/2002
	059	00192/2002
	040	00158/2002
	045	00164/2002
	049	00168/2002
	058	00185/2002
	060	00194/2002
	052	00174/2002
	051	00171/2002
	044	00163/2002
	039	00156/2002
	038	00155/2002
	034	00068/2002
	033	00067/2002
	053	00175/2002
	056	00180/2002
JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	006	00178/2001
	010	00228/2001
JUAREZ BORTOLI	025	00579/2001
LUDMILO SENE	021	00498/2001
LUIS CARLOS BARRETO	013	00331/2001
LUIZ ALBERTO DE LIMA	031	00683/2001
LUIZ EDUARDO GOLDMANN	005	00148/2001
MARCO A. FAGUNDES CUNHA	020	00485/2001
MARCO AURÉLIO R. PALMA	017	00454/2001
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	011	00295/2001
MARIA AUGUSTA CORREIA LOB	015	00369/2001
MARIA EBERLE ARAÚJO MARCA	032	00027/2002
MAURICIO J. MATRAS	070	00046/2001
	020	00485/2001
MIGUEL OVERCENKO	026	00581/2001
MOACIR TADEU FURTADO	058	00185/2002
MUNIR ABAGGE	003	00110/2001
NELSON BUSATO	037	00134/2002
OSEAS SANTOS	068	00517/2002
OSINAR J. FACIN	062	00217/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	002	00742/2000
PAULO REUSING JR.	063	00293/2002
PAULO ROBERTO LUVISETI	036	00113/2002
RENATO VARGAS GUASQUE	021	00498/2001
	066	00401/2002
ROBERVAL IENECK	029	00640/2001
ROSANA MARY DE FREITAS CO	050	00170/2002
	057	00184/2002
	054	00176/2002
	041	00159/2002
	042	00160/2002
	043	00161/2002
	046	00165/2002
	047	00166/2002
	048	00167/2002
	055	00177/2002
	040	00158/2002
	045	00164/2002
	049	00168/2002
	052	00174/2002
	051	00171/2002
	044	00163/2002
	039	00156/2002
	038	00155/2002
	053	00175/2002
	056	00180/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	025	00579/2001
SUZINAIRA DE OLIVEIRA VIL	072	00163/2000
TOMAZ DA CONCEIÇÃO	059	00192/2002
	060	00194/2002
VALMOR TOZETTO	067	00422/2002
VITOR LEAL	027	00589/2001

1.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-678/2000-TEOFILO KAMPA x ESPOLIO DE JOÃO KAMPA- Com a devida vênia, este juízo não tem que devolver autos, Se por acaso a parte pretende a intimação de alguém, que o diga em termos.- Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

2.-RESP. CIVIL POR ACID. DE TRAB-742/2000-NELSON JESSE GONCALVES x VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A- Ao autor ante devolução da correspondência.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

3.-INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS-110/2001-MARILENE DO ROCIO DO PRADO x TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A- Sobre os documentos juntados com a replica a contestação, diga a requerida.- Adv. MUNIR ABAGGE-

4.-INDENIZATORIA-137/2001-NILSON JOSE SCHON x INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. ARI BERNARDI-

5.-REVOCATÓRIA-148/2001-MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA DRAGÃO LTDA x SIDENEI RIBAS FERREIRA e outros- As partes foram intimadas quanto ao dispositivo da sentença retro, mediante publicação no Diário da Justiça no dia 25/06/2002... iniciando-se o prazo de 15 dias para interposição de recurso no dia 01 de julho, que foi uma segunda-feira e, portanto, dia útil. Com o advento das férias forenses (art.179/CPC), suspendeu-se o curso do prazo em 02 de julho... recomeçando a correr os 14 (quatorze) dias remanescentes, a partir do primeiro dia útil de agosto/2002, que foi justamente o dia 1º, uma quinta-feira, expirando-se o prazo no dia 14 deste mês, enquanto que a apelação foi protocolada somente no dia 15/08/2002, quando foi juntada aos autos. Dessa forma, , flagrante serôdia a apelação interposta. Em razão disso, nego-lhe seguimento.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS e LUIZ EDUARDO GOLDMANN-

6.-COBRANÇA-178/2001-COOPAGRICOLA COOPERATIVA MISTA DE PONTA GROSSA LTD x GILMAR BUENO DE GODOY- Retirar Carta Precatória para cumprimento.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

7.-RESCISÃO DE CONTRATO C/PERDAS-194/2001-JOEL PIRES e outros x NHF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Designada audiência preliminar dia 12/11/2002, as 15h30. As partes deverão comparecer a audiência a fim de possibilitar tentativa de conciliação.- Adv. AMAURI BECHINSKI e ANDREA SIMONE SIWEK-

8.-REPARAÇÃO DE DANOS-215/2001-EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A x MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO- Preparar as custas processuais - R$.339,50.- Adv. CARLOS WERZEL-

9.-BUSCA E APREENSÃO-221/2001-UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SANDRA ZANETTE- Julgado procedente.- Adv. HELCIO SILVA ORANE-

10.-EXECUÇÃO-228/2001-KUMIMARO KOJIMA x ANTONIO DIOGO PORTUGAL- Deferida a suspensão pelo prazo requerido.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

11.-ORDINÁRIA-295/2001-CLEONILSON LOPES DE CASTRO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO- Preparar as custas processuais - R$. 7,00.- Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

12.-INVENTARIO-301/2001-CECÍLIA APARECIDA VAZ x ESPOLIO DE ADAMITA CLOCK VAZ- A inventariante para se manifestar ante decurso do prazo concedido.- Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL-

13.-RESSARCIMENTO-331/2001-INDIANA SEGUROS S/A x MIRIAN SCHRAMOSKI e outros- Aguardem os autos no arquivo até manifestação da exeqüente.- Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIS CARLOS BARRETO-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-367/2001-NEWTON KUMMER x VITOR BRUGGE- As partes ante devolução das correspondências.- Adv. AILTON NUNES DA SILVA e DANILO LEAL NOGUEIRA-

15.-ORDINÁRIA-369/2001-DIRSA DOS SANTOS SENES x PARANÁPREVIDENCIA- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, ESTEFANIA M. DE QUIZOZ BARBOZA e MARIA AUGUSTA CORREIA LOBO-

16.-EXECUÇÃO-450/2001-VELOPECAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME x GLADIS DO AMARAL SCHENBERGER- A exeqüente ante decurso do prazo concedido.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

17.-NULIDADE DE CLAUSULA CONTRAT.-454/2001-SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO e outros x ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS-POUPEX- Sobre os documentos juntados com a replica a contestação, diga a requerida.- Adv. MARCO AURÉLIO R. PALMA-

18.-INTERDIÇÃO-462/2001-SIRLENE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA x CLODOALDO TEIXEIRA- Acolho as ponderações do Ministério Pùblico no que diz respeito a necessidade de produção de provas. Designo o dia 03 de Dezembro de 2002, as 14h00 para audiência de instrução e julgamento. Faculto as partes arrolar testemunhas no prazo legal, com respectivos endereços completos e em tempo hábil a permitir sua regular intimação.- Adv. GERALDO ALMEIDA SANTOS-

19.-REPARAÇÃO DE DANOS-482/2001-SEMENTES 13 PONTOS LTDA x SLAVIEIRO AGROINDUSTRIAL LTDA- Sobre os documentos juntados, diga a requerida.- Adv. ÂNGELA ESTORILLO SILVA FRANCO-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO-485/2001-ALCEU MALUF JUNIOR x BANCO ITAÚ S/A- Ao agravado para se manifestar sobre o Agravo Retido.- Adv. MARCO A. FAGUNDES CUNHA, MAURICIO J. MATRAS-

21.-EMBARGOS-498/2001-EMPRESA DE TRANSPORTES DIOKARB LTDA x BANCO BRADESCO S/A- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o "caput" do art. 331/CPC, ante a norma contida no parágrafo 3º do mesmo dispositivo...- Adv. LUDMILO SENE e RENATO VARGAS GUASQUE-

22.-IMPUGNAÇÃO ASSIST.JUDICIÁRIA-506/2001-WILSON ROCHA e outros x ESP.DE PAULINA BOKLA- Acolhida a impugnação e denegado aos impugnados os benefícios da gratuidade de pleiteada... Aos impugnados para prepararem as custas processuais do incidente - R$. 194,68.- Adv. GERSON LUIZ TRENTIN e JEANETH NUNES STEFANIAK-

23.-REPARAÇÃO DE DANOS-509/2001-RUBENS TUMA JUNIOR x BRADESCO SEGUROS S/A- Preparar as custas processuais - R$. 269,50.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA-

24.-DESPEJO-540/2001-ZEMAIR BASTOS x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA- Depositar o valor correspondente a diligência do oficial de Justiça (R$. 40,00).- Adv. JACKSON GORTE-

25.-RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS-579/2001-MERCOGRUP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA x L. GOMES DA ROCHA - ME- Julgado improcedente.- Adv. JUAREZ BORTOLI, SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e AMAURI CARVALHO ALVES-

26.-ALVARÁ JUDICIAL-581/2001-JOSIANE APARECIDA ANTUNES ZIMMER.- Não havendo interesse de incapazes, torna-se desnecessária a prestação de contas.- Adv. MIGUEL OVERCENKO-

27.-EXECUÇÃO-589/2001-NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA x HIROSHI TSURUDA- Preparar as custas processuais - R$. 146,25.- Adv. VITOR LEAL-

28.-REVISÃO DE PRESTAÇÃO-625/2001-RICARDO FERNANDO CANTERI x BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Preparar as custas processuais - R$. 85,75.- Adv. CLÁUDIO FELIPE DERBLI PINTO-

29.-INTERDIÇÃO-640/2001-JOÃO SOARES MARTINS x TEREZINHA MARTINS- Julgado procedente.- Adv. ROBERVAL IENECK-

30.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-646/2001-AMAZINO VERNEK DO AMARAL x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. CELSO ALVES, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

31.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-683/2001-ELISETE APARECIDA DE ALMEIDA x FLORESVALDO FERREIRA- Preparar as custas processuais - R$. 7,00.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

32.-USUCAPIÃO-27/2002-CELSO MARTINS e outros x ANDRÉ KOSS NETTO- Designada audiência de instrução e julgamento dia 20 de novembro de 2002, as 14h00. Faculto as partes arrolar testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, com respectivos endereços completos e em tempo hábil a permitir sua regular intimação.- Adv. MARIA EBERLE ARAÚJO MARCAL e CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

33.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-67/2002-VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. —Adv. FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

34.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-68/2002-VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. —Adv. FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

35.-INVENTARIO NEGATIVO-95/2002-OLÍVIA WEBER x ESPOLIO DE JORGE LIEVORE- Retirar a certidão.- Adv. GERALDO ALMEIDA SANTOS-

36.-ORDINÁRIA ANULATÓRIA-113/2002-SIMIONI AUTO POSTO LTDA x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A- A autora ante devolução da correspondência.- Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

37.-COBRANÇA-134/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MOACIR ANTONIO CARRARO- Aos autores ante contestação, no prazo legal.- Adv. NELSON BUSATO-

38.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-155/2002-ANTONIO SOARES MESQUITA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

39.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-156/2002-JOSE APARECIDO ALVES MACHADO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

40.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-158/2002-WANDERLEI COELHO DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

41.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-159/2002-SANDRO DADARIO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. —Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

42.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-160/2002-PEDRO ALVES DOS SANTOS x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

43.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-161/2002-ERCI MARTIM FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

44.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-163/2002-PAULO SINIVALDO ORPHI x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

45.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-164/2002-MARCELO BARBOZA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

46.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-165/2002-MAURICIO JOSE RICARDO FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

47.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-166/2002-JOSE AUGUSTO DE CASTRO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e FERNANDO MADUREIRA-

48.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-167/2002-JOÃO BATISTA DA SILVA GUEDES x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

49.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-168/2002-FRANCO JUNIOR DE MELLO PIRES x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

50.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-170/2002-CANDIDO JOSE DE VIRGENS x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

51.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-171/2002-RICARDO HENRIQUE VIEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

52.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-174/2002-ANTONIO CARLOS FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

53.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-175/2002-JOSE ROBERTO MAZINE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

54.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-176/2002-JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

55.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-177/2002-JAIME PEREIRA GARCIA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

56.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-180/2002-MAURICIO CANDIDO FERREIRA NETO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido

o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

57.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-184/2002-JOSE TARCISIO DE LIMA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

58.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-185/2002-VALTAIR DE SOUZA LAGE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. MOACIR TADEU FURTADO, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

59.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-192/2002-JURANDIR DE ANDRADE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e FERNANDO MADUREIRA-

60.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-194/2002-EDSON DA LUZ TRIZOTI x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e FERNANDO MADUREIRA-

61.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-212/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. -Adv. JAMIL NABOR CALEFFI, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

62.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-217/2002-CARLOS ROBERTO CACERES DA MATA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS IND —Deferido o pedido inicial, para inclusão do crédito no quadro geral de credores. Custas pelo requerente.—Adv. OSINAR J. FACIN, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

63.-EXECUÇÃO-293/2002-BANCO BRADESCO S/A x AUTO POSTO PETROCHULINHA LTDA e outros- Aos executados para comparecerem em cartório a fim de firmar o termo de penhora, no prazo de três (3) dias.- Adv. PAULO REUSING JR.-

64.-REPARAÇÃO DE DANOS-331/2002-ANTONIO LUIZ MIKULIS x FABRÍCIO MAGGI REUSING e outros- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS-

65.-CAUTELAR INOMINADA-386/2002-EDISON LUIZ BOENO DE CAMARGO e outros x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROS e outros- Homologada a desistência manifestada e julgado extinto o feito sem conhecimento do mérito.- Adv. DONIZETE GELINSKI e JOÃO LUIZ STEFANIAK-

66.-EXECUÇÃO-401/2002-MANIKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA x SANDERSON GLAY GUIMARAES DOS SANTOS- Retirar expediente para cumprimento.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

67.-INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS-422/2002-MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA- A autora ante devolução da correspondência.- Adv. VALMOR TOZETTO-

68.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-517/2002-MÁRCIA APARECIDA SALES HOINASKI x BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A- A autora para comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Caução.- Adv. OSEAS SANTOS-

69.-ALVARÁ JUDICIAL-524/2002-ROSELI PONCEANO DE ARRUDA NEVES e outros.- Concedida a autorização pleiteada.- -Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

70.-EXECUÇÃO FISCAL-46/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x NEREU SEBASTIÃO WEIBER- Ao executado para, no prazo de 3 (tres) dias comparecer em cartório a fim de firmar o Termo de Penhora, sob pena de rescisão do parcelamento realizado.- Adv. MAURICIO J. MATRAS-

71.-EXECUÇÃO FISCAL-347/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ARAPUA COMERCIAL S/A- Julgada extinta a EXECUÇÃO.- Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

72.-CARTA PRECATÓRIA-163/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO -SP – 18ª VARA CÍVEL -BANCO SANTOS S/A x BALSANO LTDA SC CORRETORA DE SEGUROS- Preparar as custas processuais - R$. 253,55.- Adv. SUZINAIRA DE OLIVEIRA VILLELA-

73.-CARTA PRECATÓRIA-106/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR- 1ª VARA CÍVEL -PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A x JOSE DIPP DE OLIVEIRA e outros- Diga a exeqüente sobre seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. FERNANDO WILSON R.MARANHÃO-

74.-CARTA PRECATÓRIA-107/2001-Oriundo da Comarca de CATANDUVA/SP- 1ª VARA CÍVEL -JOSE CARLOS ROSSANEIS x ROSI ELI FERREIRA DOS SANTOS- Ante ao contido na certidão negativa do meirinho, pronuncie-se o exeqüente.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

Ponta Grossa, 29 de Agosto de 2002
(a) Bel. AUDREY ELIS ALVES DE OLIVEIRA
Auxiliar Juramentada- 3ª Vara Cível
Autorizado pela portaria nº 01/2001

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
RELAÇÃO Nº 36/2002 - 4ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MAGNUS VENICIUS ROX

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO JOSE LANGE ZANETT	041	00006/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	076	00411/2002
ALCIDIO SOARES JUNIOR	031	00439/2001
ALESSANDRA CUNHA PEREIRA	001	00532/1986
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCH	045	00059/2002
ALEXANDRE STRAIOTTO	042	00008/2002
AMAURI BECHINSKI	051	00116/2002
AMAURI PAULO CONSTANTINI	046	00064/2002
	047	00066/2002
	066	00290/2002
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	044	00056/2002
ANA EMILIA G. GROLLMANN D	045	00059/2002
ANALU BARLEZE TAUILLE	002	00470/1992
ANGELA MARIA BREGINSKI	060	00242/2002
ARY ARTHUR GAUSMANN	002	00470/1992
ASSIS GOMES DO AMARAL	004	00236/1994
BENTO ABELARDO LOPES	028	00281/2001
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	052	00132/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	063	00263/2002
	044	00056/2002
CESAR LUIZ TAVARNARO E OU	019	00247/2000
	003	00283/1993
CIRINEU DIAS	079	00445/2002
CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNO	080	00462/2002
CLARICE A. M. COTRIM TEIX	041	00006/2002
	024	00660/2000
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	060	00242/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	057	00193/2002
DANIELLE NADAL	049	00080/2002
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	067	00292/2002
EDDY CLEBBER DALSSOTO	078	00417/2002
EDGAR K. SPECK	045	00059/2002
EDSON APARECIDO STADLER	056	00180/2002
	035	00520/2001
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	072	00372/2002
EROS GIL PETERS E OUTRO	031	00439/2001
EVANDRO ALVES DIAS	020	00258/2000
FERNANDO GIL DOS SANTOS	058	00212/2002
FERNANDO MADUREIRA	067	00292/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	077	00414/2002
GILVANA PESSI MAYORCA	024	00660/2000
HELOISA CARVALHO PINTO	003	00283/1993
HENRIQUE ARTHUR MASS	065	00289/2002
IDELANIR ERNESTI	008	00260/1997
JACKSON GLADSTON NICOLODI	045	00059/2002
JEFERSON BARBOSA	077	00414/2002
JEFERSON RIBEIRO	038	00561/2001
JOAO DO PRADO GARCIA FERN	080	00462/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	025	00672/2000
	014	00439/1999
JOEL ANGELO BRITES	038	00561/2001
JORGE LUIZ MARTINS	070	00358/2002
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	074	00392/2002
	075	00393/2002
	034	00485/2001
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	030	00408/2001
	082	00026/1998
	002	00470/1992
	006	00640/1996
JOSE CARLOS BUSATTO	017	00741/1999
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	080	00462/2002
JOSE ELI SALAMACHA E OUTR	055	00171/2002
	059	00235/2002
	020	00258/2000
	029	00352/2001
	007	00858/1996
JULIO CESAR TONIOLO	002	00470/1992
KARIN GOMES MARGRAF	032	00459/2001
LACIR GUARENGHI	071	00359/2002
LAURENTINO DE ALMEIDA PER	037	00538/2001
LEDA MARTA LUCYK	018	00211/2000
LENITA BEATRIZ SIMIONATO	005	00514/1995
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	048	00076/2002
LOURIVAL GIOVANI STADLER	043	00048/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	011	00628/1998
LUCIO ORLANDO ELBL	081	00469/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	056	00180/2002
LUIS FERNANDO DE SOUZA DO	035	00520/2001
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	068	00304/2002
	039	00563/2001
	012	00129/1999
LUIZ CARLOS DERBLI BITTEN	033	00475/2001
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	021	00353/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	052	00132/2002
	053	00133/2002
LUIZ FERNANDO MATIAS	023	00490/2000
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	063	00263/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	062	00254/2002
MARCIO HENRIQUE MARTINS D	036	00525/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	027	00149/2001
MARCOS PARUBOCZ	054	00167/2002
MARGARETH A. BREUS	040	00616/2001
MARIA CRISTINA BALUTA	069	00331/2002
MARIA SIMONE DE ANTONI	031	00439/2001
MATIAS ALVES DA COSTA	037	00538/2001
	013	00297/1999
	009	00588/1997
NELSON KNOB	083	00118/2001
OSEAS SANTOS	010	00319/1998
PAULO GROTT FILHO	050	00088/2002
RENATO VARGAS GUASQUE	061	00244/2002
	073	00378/2002
RICARDO PEZZUOL	022	00395/2000
ROBERTO ANTONIO BUSATO E	042	00008/2002
	048	00076/2002
	010	00319/1998
	015	00528/1999
	016	00609/1999
	005	00514/1995
	006	00640/1996
ROBERTO CEZAR PINTO	026	00093/2001
RUBENS DE LIMA E OUTROS	004	00236/1994
SIDNEY MARCOS MIRANDA	067	00292/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	064	00267/2002
VINYA MARA A. DZIEVIESKI	064	00267/2002
WILSON MARCOS CICONELLO	079	00445/2002

1.-ARROLAMENTO-532/1986-DEVANIR DA LUZ POLICENE x ARTHUR INORI POLICENE -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. ALESSANDRA CUNHA PEREIRA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-470/1992-YOSHIKI OKITA - ESPOLIO x CARLOS ROGERIO BARLEZE -Aguardando em Cartorio, o cumprimento da carta precatoria, pelo prazo de 180 dias.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, JULIO CESAR TONIOLO, ARY ARTHUR GAUSMANN e ANALU BARLEZE TAUILLE-

3.-DISSOLUCAO DE SOCIE.DE FATO-283/1993-ELDI RODRIGUES RUTZ x TEREZINHA DE JESUS SANT'ANA e outros - Assiste razao aos executados. A penhora sobre o bem descrito no item 3 do laudo de avaliacao foi declarada nula. Determinado a reducao da penhora. Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R$ 122.50, em cinco (05) dias.-Adv. HELOISA CARVALHO PINTO e CESAR LUIZ TAVARNARO E OUTROS-

4.-RESTITUICAO-236/1994-ASSIS GOMES DO AMARAL x J.M. CHUEIRE ENGENHARIA CIVIL LTDA- As razoes do requerimento de fls. 393/395 sao improcedentes, pelo que indeferido. Com efeito, a alienacao feita do imovel penhorado nesta execucao pela executada a Jonas de MelLo ja foi declarada, ineficaz em relacao ao aqui exequente (Assis). Portando qualquer alienacao posterior, inclusive penhora em outro processo, da mesma forma tem de ser, em relacao ao exequente (Assis), da mesma forma considerda ineficaz. Portanto, se os filhos de Jonas quiserem concorrer nas pracas que serao aqui realizada, poderao fazelo, mas nao poderao querer pagar com o valor de seu credito pela arrematacao, mas sim em dinheiro. Determinado o aguardo da realizacao das pracas. - Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL e RUBENS DE LIMA E OUTROS-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-514/1995-BANCO NACIONAL S.A. x TRANSPORTADORA RODOLUCAS LTDA e outros -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 180 dias.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO e LENITA BEATRIZ SIMIONATO E OUTROS-

6.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-640/1996-NOPEN - NACIONAL OPERADORA DE NEGOCIOS LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N. A. ZANLORENZI LTDA -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 180 dias.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-858/1996-DUNA-PETROL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x REGINA SEIA RODRIGUES DOS SANTOS -Sobre o oficio de fls. e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

8.-DECL.INEXIST. DEBITO E TITULO-260/1997-XAVIER AGROMERCANTIL LTDA. x BANCO GERAL DO COMERCIO S/A -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. IDELANIR ERNESTI-

9.-AUTOFALENCIA-588/1997-PONTO ALTO - DIST., COM. E REPRES. DE DOCES LTDA. x - Declarado encerrada a falencia da requerente, que continua responsavel pelo polo passivo. Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x CAPELLA COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros- Assiste em parte razao aos executados. Sobre o novo calculo R$ 90.788.71, digam as partes em cinco dias. Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO e OSEAS SANTOS-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-628/1998-AZIM, LOVATO, MENEZES & SA LTDA. x IRUMOARA HILGEMBERG PRESTES MATTAR e outros -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 1170.30, em cinco (05) dias.-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/1999-BANCO AMERICA DO SUL S.A. x MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA e outros- Sobre o andamento da carta precatoria, diga o exequente em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-297/1999-E. DEGRAF E CIA LTDA x TERMOIDE S/A MATERIAIS DE FRICCAO -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-439/1999-BANCO FIAT S.A. x BANCO REAL S.A. -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatoria de Cartorio. -Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-528/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x GLAUDISTON STADLER -Sobre a praca e ou leilao negativo, diga a parte exequente, em (05) cinco dias. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-609/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x CASA DE CARNES VIVAN LTDA. e outros -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 180 dias.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

17.-ALVARA DE LICENCA-741/1999-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

18.-ALVARA-211/2000-CLEUSA MARIA DE ALMEIDA ALVES e outros x -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. LEDA MARTA LUCYK-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-247/2000-TERESINHA DE JESUS SANT'ANA x ELDI RODRIGUES RUTZ- Manifeste-se a exequente em cinco dias, requerendo o que necessario. Adv. CESAR LUIZ TAVARNARO E OUTROS-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO C/C-258/2000-EVANDRO ALVES DIAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Sobre o laudo apresentado pelo Sr. Perito, digam as partes, em dez (10) dias.-Adv. EVANDRO ALVES DIAS e JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

21.-INDENIZATORIA-353/2000-TRANSPORTES RODOVIARIOS ROGGENBACH LTDA. x A.GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS- Sobre a nao intimacao da testemunha Adilson, diga o autor em cinco dias, Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

22.-ORDINARIA DE COBRANCA-395/2000-BANCO BRADESCO S.A. x EMPRESA DE TRANSPORTES DIOKARB LTDA. e outros -Sobre o oficio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

23.-INVENTARIO-490/2000-LOURDES TAVARES CORREIA e outros x ANTONIO JOSE CORREA -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

24.-REVISAO DE CONTRATOS-660/2000-MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. GILVANA PESSI MAYORCA e CLARICE A. M. COTRIM TEIXEIRA-

25.-EXECUCAO-672/2000-BANCO ITAU S.A. x JOAO ANGELO ROGOSKI- Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em cinco dias. Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

26.-ALVARA-93/2001-LIDIA KRAPP x -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necess rio-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

27.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-149/2001-FINAUSTRIA -CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x JOAO MARIA TEIXEIRA DE FREITAS- Julgado procedente o pedido inicial; tornado definitiva a liminar concedida e, condenado o rue ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios de 10% sobre o valor atribuido a causa. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

28.-EXC.P/ENT.COISA INCERTA-281/2001-MACROFERTIL - IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA. x PEDRO KRUPA- Sobre o andament da carta precatoria, diga a exequente em cinco dias. Adv. BENTO ABELARDO LOPES-

29.--352/2001-BANCO BANESTADO S.A. x JOSE EVALDO BEVERVANCO F.I. e outros -Sobre a certidao de fls. 30, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

30.-COBRANCA-408/2001-BANCO BANESTADO S.A. x KATJA MARISA MIQUELIN -Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, se tem interesse na execu ao do julgado.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

31.-REPARACAO DE DANO EXTRAPATRIM-439/2001-GILSON LEANDRO CENTENARO x CAHDAM VOLTA GRANDE S/A e outros -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR, EROS GIL PETERS E OUTRO e MARIA SIMONE DE ANTONI-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO C/C-459/2001-GERALDO NADAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 398.50, em cinco (05) dias.-Adv. KARIN GOMES MARGRAF-

33.-ARROLAMENTO SUMARIO-475/2001-AURORA DA CONCEICAO FERREIRA MONGRUEL e outros x OSNI VILACA MONGRUEL- As guias de recolhimento de imposto a invetariante pode obter administrativamente. Deve a mesma providenciar o recolhimento do imposto devido, comprovando te-lo feito, no prazo de dez dias. Adv. LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT-

34.--485/2001-SINDICATO DOS SERV.PUB. MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA x MARLENE DOS SANTOS FERNANDES -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necess rio ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

35.-HABILITACAO DE CREDITO-520/2001-VILMAR KINTO

PP x MAD CASA CONSTRUCOES LTDA. -Deferido o pedido inicial, determinado a inclusao do credito habilitado, no quadro geral de credores, do processo principal, pela importancia de R$ 2.000.00, acrescida de corre ao monetaria e juros de 6% ao ano, este ultimo se a Massa comportar, na qualidade de credor privilegiado. Custas na forma da lei.-Adv. LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK e EDSON APARECIDO STADLER-

36.-INDENIZACAO-525/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD e outros- Deferido os quesitos de fls. 93/94. Sobre a proposta de honorarios R$ cinco salarios minimos vigentes, digam as partes em cinco dias. Adv. MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE-

37.-REPARACAO DE DANOS-538/2001-JAIR DE OLIVEIRA SANTOS x GEROSLAU PAULIKI & FILHOS- Sobre a proposta de honorarios R$ 1.000.00, digam as partes em cinco dias, Caso concorde com o valor pedido, no prazo de sua manifestacao, efetue a re, como se comprometeu o deposito necessario. - Adv. LAURENTINO DE ALMEIDA PEREIRA e MATIAS ALVES DA COSTA-

38.-PRESTACAO DE CONTAS-561/2001-MARIA AMANCIO SPRANCOSKI e outros x PEDRO LOPES PADILHA -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contrarazoar.-Adv. JOEL ANGELO BRITES e JEFERSON RIBEIRO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-563/2001-RECOMADE FOMENTO MERCANTIL LTDA. x PORTO SOL COMERCIO DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA- Sobre o andamento da carta precatoria, diga o exequente em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

40.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-616/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOVENY GUIMARAES DA SILVEIRA -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. MARGARETH A. BREUS-

41.-REVISIONAL DE CONTRATO C/C-6/2002-MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- Recebido o agravo na forma retida. Aos agravados para apresentarem resposta no prazo de dez dias. Deferido os quesitos formulados pelas partes. Sobre a proposta de honorarios R$ 2.000.00, digam as partes em cinco dias, devedo os autores, nesse prazo, caso concordem ou nao impugnem a proposta apresentada, efetuar o deposito do numerario. - Adv. ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI e CLARICE A. M. COTRIM TEIXEIRA-

42.-REVISIONAL-8/2002-JOAO CARLOS SILVEIRA SIMONETE x AMIB-ASSOCIACAO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA- Deixado de designar audiencia de conciliacao. Pontos controvertidos: 1) as respostas que devem ser consideradas corretas, das questoes do concurso apontadas pelo autor na inicial; 2) se com as consideracoes a serem feitas o autor teria acertado e atingiria a media necessaria para obter a aprovacao. O feito acha-se em ordem e em condicoes de prosseguir com a instrucao. Nao existe a nulidade da citacao. Deferido a producao da prova pericial, somente. NOmeado perito o Dr. Hipolito Carraro Junior. As partes para em cinco dias, indicar assistentes tecnicos e formular quesitos. - Adv. ALEXANDRE STRAIOTTO e RICARDO PEZZUOL-

43.-EXECUCAO DE SENTENCA-48/2002-LOURIVAL GIOVANI STADLER x SILVIO TEIXEIRA DOS SANTOS -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necess rio-Adv. LOURIVAL GIOVANI STADLER-

44.--56/2002-DURVAL ANTONIO DAROS x ROGER CLEY ARAUJO- Condenado os reus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, arbitrado em 15% da condenacao. Pela parte decaida do pedido, condenado o autor a pagar os honorarios advocaticios da procuradora da re Sandra, arbitrado em R$ 300.00. - Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO e ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

45.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-59/2002-CESAR AUGUSTO PYTLOVANCZUK x TORRE BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros -Recebido o recurso de apela ao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. ANA EMILIA G. GROLLMANN DE MELLO, ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI, EDGAR K. SPECK e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

46.-COBRANCA-64/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MANOEL PEDRO FERREIRA DOS SANTOS -Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, se tem interesse na execu ao do julgado.-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

47.-COBRANCA-66/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAURO TABORDA MESSIAS -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necess rio-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-76/2002-JANNIE NOORDEGRAAF BORG x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - Recebido o recurso de apela ao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. LINCOLN TAYLOR FERREIRA e ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-80/2002-OSMAR AUER x COMERCIAL GILTAKO LTDA- Manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que necessario. Adv. DANIELLE NADAL-

50.--88/2002-LUIZ CARLOS UNFRIED x RENATO BUSS KRAINSKI -Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, se tem interesse na execu ao do julgado.-Adv. PAULO GROTT FILHO-

51.-ALVARA-116/2002-SONIA DE FATIMA FARIAS MACHADO x -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necess rio-Adv. AMAURI BECHINSKI-

52.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-132/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 7.00, em cinco (05) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO-

53.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-133/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x LUIZ EDUARDO VIEIRA DA ROZA- Julgado procedente o pedido inicial; tornado definitiva a liminar concedida e, condenado o reu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios do autor de 10% sobre o valor atribuido a causa. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

54.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-167/2002-COMERCIO DE MADEIRAS BOM DESTINO LTDA x ADONAI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 36.80, em cinco (05) dias.-Adv. MARCOS PARUBOCZ-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/2002-VIANA AGRO MERCANTIL LTDA x BORTOLONEI NADAL -Sobre a certidao de fls. 27..., manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

56.--180/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x AYLTON LUIZ DE ALMEIDA / BOITE- Julgado procedente o pedido inicial; a fim de constituir o titulo executivo do autor pelo credito de R$ 2.089.45, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora, bem como ao pagamento das custas, despesas processuaise honorarios advocaticios, fixado em 15% do valor atribuidoa causa, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da acao. - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e EDSON APARECIDO STADLER-

57.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-193/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ADRIANO RODRIGUES- A requerente, para em cinco dias, apresentar resumo da inicial. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-212/2002-DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA x FLORENTINO ZAGO DA SILVA- Sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que necessario, diga o exequente em cinco dias. Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS-

59.-COBRANCA-235/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x LAURO FERNANDO HALILA- Julgado procedente o pedido inicial e condenado o reu a pagar ao autor a importancia de R$ 8.458.17, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora, bem como ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios , arbitrado em 10% do valor da condenacao. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

60.-INTERDITO PROIBITORIO-242/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x JEANCARLO SAAD TAQUES- Julgado procedente o pedido inicial e assegurado ao autor a posse do imovel que lhe pertence, e tambem a possibilidade de construiro muro na divisa com a propriedade do reu, fechando os fundos da garagem referida nos autos. Confirmando a multa diaria fixada no despacho de fls. 42v, a ser paga pelo reu ao autor, se for o caso, mediante o procedimento proprio. Condenado o reu a pagar as custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, arbitrado em 20% do valor atribuido a causa, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da acao. Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS e ANGELA MARIA BREGINSKI-

61.-NOTIFICACAO JUDICIAL-244/2002-BANCO BMC S/A x ZELLI DE PAULA CASTILHO- AO autor para em cinco dias, retirar os autos de de Cartorio. Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

62.-RESCISACO DE CONTRATO ARREND.-254/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ PAULO KLEMBA -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 18.50, em cinco (05) dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-263/2002-E.R. BUFFET E RESTAURANTE LTDA e outros x BADIH YOUSSEF ABI SAMRA- Julgado improcedente o pedido inicial e condenado as embargantes ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, arbitrado em 10% do valor atribuido, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da acao. Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

64.-REVISIONAL DE CONTRATO C/C-267/2002-ORLANDA KORINERTCH x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Mantida a decisao recorrida. Sobre a resposta e os documentos juntados pela re, diga a autora no prazo de dez dias. Adv. VINYA MARA A. DZIEVIESKI OLIVEIRA e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

65.--289/2002-EDVIGES POLOVE x REALDO FERREIRA - Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS-

66.-COBRANCA-290/2002-ECOSEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA x REAL SEGUROS ABN AMRO GROUP - Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 122.45, em cinco (05) dias.-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

67.-ARRESTO-292/2002-LONA BRANCA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. FERNANDO MADUREIRA, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x IGOR MANSANI LOPES e outros -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 311.50, em cinco (05) dias.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

69.-USUCAPIAO-331/2002-PAULO BONFANTI e outros x -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o edital de Cartorio.-Adv. MARIA CRISTINA BALUTA-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR-358/2002-MEINDERT BORG x BANCO BRADESCO S.A. -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 311.50, em cinco (05) dias.-Adv. JORGE LUIZ MARTINS-

71.-REINTEGRACAO DE POSSE-359/2002-BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RODOCEREAL TRANSPORTES LTDA. -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. LACIR GUARENGHI-

72.-NOTIFICACAO JUDICIAL-372/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x AIRTON DE CASTRO -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco (05) dias.-Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-378/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x JORGE ABDALLA DERBLY NETTO e outros -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatoria de Cartorio. -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

74.-COBRANCA-392/2002-VALMIR CAILLOT x ESTADO DO PARANA- Deferido ao autor os beneficios da justica gratuita. Em razo do valor atribuido a causa, o rito processual tem de ser o sumario. Concedido ao autor o prazo de dez dias para emendar a inicial, adaptando o seu requerimento ao rito proprio ou retificando o valor atribuido a causa, sob pena de indeferimento. Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

75.-COBRANCA-393/2002-JOAO CARLOS PALHANO x ESTADO DO PARANA- Deferido J.G. Em razao do valor atribuido a causa o rito processual tem de ser o sumario. Concedido ao autor o prazo de dez dias, para emendar a inicial, adaptando o seu requerimento ao rito proprio ou retificando o valor atribuido a causa, sob pena de indeferimento. Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

76.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-411/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ANDREIA TRUPPEL- Concedido ao autor o prazo de dez dias, para comprovar a notificacao valida da re, sob pena de indeferimento da medida liminar requerida. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

77.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-414/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JOSE MARCOS MARTIGNAGO- Deferido fls. 28. Ao reu paga depositar o valor da conta geral (R$ 3.224.93), mais os honorarios de 10% sobre o valor do debito, no prazo de cinco dias. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e JEFERSON BARBOSA-

78.-SUSTACAO DE PROTESTO-417/2002-NOTRIA TRANSPORTES LTDA x D. A. SIMIONI & CIA. LTDA. e outros- Sobre a nao citacao da re diga o autor, em cinco dias. Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO-

79.-DECLARATORIA C/C RESTITUICAO-445/2002-MESSIAS DUTRA DA SILVA x UBIRATAN FERREIRA MESSIAS e outros -Aguardando o preparo das custas, no montante de R$ 616.00 e das custas da reconvencao (R$ 609.00, em cinco (05) dias.-Adv. CIRINEU DIAS e WILSON MARCOS CICONELLO-

80.-IMPUGNACAO VALOR CRED.DECLAR.-462/2002-AGROPLANTA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x PONTA FERTIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Determinado a retificacao na autuacao e registro o nome da acao. Em tres dias, manifeste-se a concordataria e o comissario sucessivamente em tres dias. Adv. JOAO DO PRADO GARCIA FERNANDES, CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNOLI e JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

81.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-469/2002-INDUSTRIA NADAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Rejetiado liminarmente os embargos e condenado a embargante ao pagameto das custas e despesas processuais. Adv. LUCIO ORLANDO ELBL-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-26/1998-Oriundo da Comarca de IMBITUVA - PR - VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IVACOL - IVAI AGROINDUSTRIAL LTDA. e outros -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 45 dias.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-118/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 2a. VARA CIVEL -XEROX COMERCIO INDUSTRIA LTDA. x MARCOS ROGERIO SZELICA -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) of cio(s) de cart rio.-Adv. NELSON KNOB-

Ponta Grossa,28 de agosto de 2002.
PATRICIA DIAS DE ASSUNCAO
Auxiliar Juramentada

PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran
Vara Única - Cartório Cível
Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh
Relação nº. 56/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	005	00198/2000
	004	00159/2000
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	021	00211/2002
CESAR DIRLEI DE ALMEIDA	004	00159/2000
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	007	00005/2001
ELI CORREA FERNANDES	001	00305/1998
	009	00182/2001
	006	00275/2000
	014	00039/2002
	013	00404/2001
	008	00142/2001
EVALDO HOFMANN JUNIOR	020	00207/2002
	018	00086/2002
GABRIEL LEMOS DA COSTA	015	00061/2002
GILMAR TEIXEIRA LOPES	028	00087/2002
GILSON F. KOLLROSS	015	00061/2002
IDA REGINA PEREIRA	026	00251/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	002	00017/1999
JOSE ALFREDO DALZOTTO	011	00399/2001
LUIZ CESAR SANCHES	010	00221/2001
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	003	00080/2000
	023	00235/2002
	015	00061/2002
	006	00275/2000
MARCIA HELENA ALCANTARA D	025	00242/2002
	019	00119/2002
PEDRO KUASNEI	003	00080/2000
	008	00142/2001
PLINIO ALOISIO BACH	017	00075/2002
RENATO SEQUINEL	024	00239/2002
	016	00070/2002
	012	00402/2001
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	022	00223/2002
	004	00159/2000
VERA REGINA DE MOURA CORD	017	00075/2002
	027	00269/2002
	016	00070/2002

1.-separacao litigiosa-305/1998-V.U.S. x A.S.-" Sobre o calculo das pensoes em atraso no valor de R$ 1.683,00, manifestem-se as partes em 05 dias." Adv. Eli Correa Fernandes-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/1999-Fertilizantes Serrana S/A x Aluisio Bosak -" Sobre a conta geral atualizada no valor de R$ 32.928,61 e avaliacao em R$ 26.617,31, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justica no valor de R$ 75,00, devendo encaminhar cheque nominal a referido serventu rio."-Adv. Jose Albari Slompo de Lara-

3.-separacao litigiosa-80/2000-O.T.L.C. x D.S.C. -" Designado o dia 25/11/2002, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski e PEDRO KUASNEI-

4.-INDENIZACAO-159/2000-Verli Antonio Bini x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Designado o dia 28/10/2002, …s 15:30 horas, para inquiricao do ex-prefeito Sr. Vilson Santini.-" -Adv. Vania Mara Moreira dos Santos, CESAR DIRLEI DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

5.-REPARACAO DE DANOS-198/2000-Mauricio Felema e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Ao requerido para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo autor." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-275/2000-V.M. e outros x O.C.R. -" Para o ato postergado, designado o dia 16/04/2003, …s 15:30 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Magali Schemberger Schafranski e ELI CORREA FERNANDES-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-5/2001-Gradiente Eletronica S/A x Requiao e Luz Ltda -" Face a resposta negativa da Receita Federal manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-" -Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

8.-Divorcio Litigioso-142/2001-D.A.K. x A.A.K. -" Para o ato postergado, designado o dia 28/10/2002, …s 14:30 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Eli Correa Fernandes e PEDRO KUASNEI-

9.-alimentos-182/2001-G.L.B.d.S. e outros x J.L.B.d.S. -" Para o ato postergado, designado o dia 11/10/2002, …s 13:30 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Eli Correa Fernandes-

10.-separacao litigiosa-221/2001-A.M.M.I. x H.L. -" Para o ato postergado, designado o dia 07/04/2003, …s 14:00 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Luiz Cesar Sanches-

11.-Divorcio Consensual-399/2001-C.B.L. e outros x -" Para o ato postergado, designado o dia 25/09/2002, …s 15:30 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. JOSE ALFREDO DALZOTTO-

12.-separacao litigiosa-402/2001-M.T.E.P. x D.L.P. -" Para o ato postergado, designado o dia 28/10/2002, …s 15:00 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Renato Sequinel-

13.-separacao litigiosa-404/2001-A.A.K. x J.E.K. -" Para o ato postergado, designado o dia 28/10/2002, …s 14:00 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Eli Correa Fernandes-

14.-Divorcio Consensual-39/2002-E.W. e outros x -" Para o ato postergado, designado o dia 25/09/2002, …s 16:00 horas, mantido no mais o despacho de fls." -Adv. Eli Correa Fernandes-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-61/2002-J.N.S. e outros x O.F. -" Designado o dia 16/04/2003, as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audiˆncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo." Adv. Magali Schemberger Schafranski, GILSON F. KOLLROSS e GABRIEL LEMOS DA COSTA-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-70/2002-C.E.F. e outros x A.C.R. -" Designado o dia 16/04/2003, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audiˆncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-

Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro e RENATO SEQUINEL-

17.-Revisao de alimentos-75/2002-A.P.C. e outros x D.L.C. -" Designado o dia 25/11/2002, as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audiˆncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-Adv. PLINIO ALOISIO BACH e VERA REGINA DE MOURA CORDEIRO-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-86/2002-R.M.P. e outros x R.C. -" Designado o dia 16/04/2003, as 15:30 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audiˆncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-Adv. EVALDO HOFMANN JUNIOR-

19.-Conversao de Sep em Divorcio-119/2002-A.V.R. x P.S. -" Designado o dia 25/11/2002, …s 15:30 horas, para audiencia de conciliacao.-" -Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

20.-separacao consensual-207/2002-E.C.G. x R.P.G. -" Designado o dia 25/11/2002, …s 15:00 horas, para audiencia de conciliacao.-" -Adv. Evaldo Hofmann Junior-

21.-Execucao Forcada-211/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRUDENTOPOLIS x Hilario Chui -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

22.-alimentos-223/2002-L.L.O.A. e outros x E.R.A.-" Digam as partes em 05 dias se celebraram acordo ou nao, postulando o que entenderem de direito." Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

23.-INTERDICAO-235/2002-Catarina Prychbelski x Eva Silvana Nogoceki -" Designado o dia 24/09/2002, …s 15:30 horas, para interrogatˆrio do interditando.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x Sidney Jose Galvao Mendes -" Homologado o acordo celebrado entre as partes e deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Renato Sequinel-

25.-Divorcio Consensual-242/2002-C.M.H.M. e outros x -" Designado o dia 23/09/2002, …s 16:30 horas, para audiencia de conciliacao.-" -Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

26.-Monitoria-251/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x Boiko Agropecuaria Ltda -" Homologado o acordo celebrado entre as partes e deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. IDA REGINA PEREIRA-

27.-separacao consensual-269/2002-J.R.G.P. e outros x -" Designado o dia 23/09/2002, …s 16:00 horas, para audiencia de conciliacao.-" -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

28.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-87/2002-Oriundo da Comarca de Passo Fundo/RS - Vara de Familia -Cecilia de Cezaro Lopes x Nilson Juvenal Folchini Lopes -" Designado o dia 10/10/2002, …s 15:00 horas, para inquiricao da testemunha.-" -Adv. GILMAR TEIXEIRA LOPES-

Prudentópolis, 29/08/2002
Mari Santini - Auxiliar Juramentada

RIO NEGRO

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 93/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU GERALDO GATELLI	007	00404/2002
ALINE WELP	029	00214/2000
ANA LUIZA BRANDT	018	00438/2000
	026	00196/2002
	025	00192/2002
ANITA CARUSO PUCHTA	019	00233/2001
	020	00238/2001
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	027	00090/1994
	031	00136/2002
CARLOS EDUARDO SPROTTE	004	00200/2002
CELINA DITTRICH VIEIRA	029	00214/2000
DANIELA MELZ NARDES	032	00160/2002
	030	00121/2002
	007	00404/2002
FLAVIA HEYSE MARTINS	004	00200/2002
IRMELI MELZ NARDES	011	00198/2000
	014	00306/2000
	018	00438/2000
	026	00196/2002
	017	00417/2000
	015	00374/2000
	009	00190/2000
	013	00268/2000
	012	00236/2000
	016	00384/2000
	025	00192/2002
	010	00196/2000
	023	00307/2001
	022	00293/2001
	028	00123/1997
	007	00404/2002
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	007	00404/2002
KAREM OLIVEIRA	021	00267/2001
	008	00058/1999
MARILDA DE LUCA FURTADO	002	00093/1999
MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	024	00161/2002
MARY CLEIDE UHLMANN	002	00093/1999
MILTON JOSE PAIZANI	004	00200/2002
	001	00604/1996
ROGERIO LICHACOVSKI	008	00058/1999
TADEU DAVID MUNHOZ	005	00257/2002
VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA	006	00403/2002
WALKYRIA DE JESUS D' AVIL	003	00094/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	002	00093/1999

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-604/1996-BANCO ITAU S/A x JOAO PEDRO RUSZCZAK - ME e outros -A manifesta‡ão do exequente, sobre as respostas dos oficios.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-93/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VALDIR DETIUK -As partes, sobre o calculo geral.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e MARY CLEIDE UHLMANN-

3.-ACAO MONITORIA-94/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x EDUARDO DE SOUZA GOOD -Recebo os embargos para discussao. A parte embargada para impugnacao no prazo legal. REPUBLICADO POR INCORRECAO.-Adv. WALKYRIA DE JESUS D' AVILA GIACOMEL-

4.-ARROLAMENTO-200/2002-MARIA JOAQUINA BURKAT x ANESIO BURKAT -Homologado a desistˆncia extinto o processo por senten‡a.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e CARLOS EDUARDO SPROTTE-

5.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-257/2002-LINEAPELLE COUROS E PELES LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A e outros -Ao autor, sobre a contesta‡ao. -Adv. TADEU DAVID MUNHOZ-

6.-USUCAPIAO-403/2002-JOSE METKA NETO e outros x INTERESSADOS INCERTOS-Preliminarmente, providencie-se certidoes imobiliarias especificas aos imoveis usucapiendos.-Adv. VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA-

7.-ARROLAMENTO-404/2002-MARELI TABORDA COLACO x IDAVINA TABORDA COLACO e outros -I- Nomeio inventariante MARELI TABORDA COLACO, dos bens deixados pelos espolios de IDAVINA TABORDA COLACO E MIRTIL TABORDA COLACO, independentemente de termo de compromisso. Vista a Fazenda Publica Estadual.-Adv. IRMELI MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI e DANIELA MELZ NARDES-

8.-EXECUCAO FISCAL-58/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO JACOVIASKI GOSTENSKI -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e KAREM OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO FISCAL-190/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x WALTER PFEFFER -A manifesta‡ão da parte requerente, face o decurso o prazo de susta‡ão do feito.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

10.-EXECUCAO FISCAL-196/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CLEUZA MARIA EZIDIO TERRES -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

11.-EXECUCAO FISCAL-198/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x WALDOVINO KOENE -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

12.-EXECUCAO FISCAL-236/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ADOLFO MARTINS -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

13.-EXECUCAO FISCAL-268/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CESAR HEILMANN -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

14.-EXECUCAO FISCAL-306/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOSE ADIR PIRES -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

15.-EXECUCAO FISCAL-374/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x WALTER PFEFFER -Face o decurso do prazo de sustacao do feito, manifeste-se a exequente.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

16.-EXECUCAO FISCAL-384/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CELSO AMBROZIO -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

17.-EXECUCAO FISCAL-417/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x BOLESLAU PALUCH -A manifesta‡ão do exequente.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

18.-EXECUCAO FISCAL-438/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x NAPOLEAO DITTRICH -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

19.-EXECUCAO FISCAL-233/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES DE MOVEIS ALFEO LTDA -A manifesta‡ão do exequente, sobre certidao de fl. 93 verso.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

20.-EXECUCAO FISCAL-238/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA e outros -A manifesta‡ão do exequente, sobre pagamento efetuado.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

21.-EXECUCAO FISCAL-267/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CHUEIRY & ACOSTA LTDA -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

22.-EXECUCAO FISCAL-293/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x HIROSHI KAWAKAMI -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

23.-EXECUCAO FISCAL-307/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JORGE DILMAR MENEZES -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

24.-EXECUCAO FISCAL-161/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADILSON JOSE DE ANDRADE -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

25.-EXECUCAO FISCAL-192/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LUIS CARLOS DOS SANTOS -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

26.-EXECUCAO FISCAL-196/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOAO MARIA M. FAGUNDES -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-90/1994-S.R.P. x J.L.P. -Ao autor, ante a devolu‡ão da deprecata.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-123/1997-A.A.C. e outros x A.A.C. -A manifesta‡ão da exequente, sobre a correspondencia devolvida.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-214/2000-J.H. x J.V.H. -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor.-Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA e ALINE WELP-

30.-ALIMENTOS-121/2002-J.B.S. e outros x H.V.S. -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

31.-ALIMENTOS-136/2002-J.C.M. e outros x S.P.M. -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

32.-ALIMENTOS-160/2002-W.F.R.D. x E.D. -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. DANIELA MELZ NARDES-

Rio Negro, 15 de Agosto de 2002
Carlos Schlichting
Escrivao do Civel

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 94/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALINE WELP	031	00199/1999
AMORY RIBEIRO PIRES	001	00453/1987
ANA LUIZA BRANDT	018	00454/2000
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	013	00326/2002
	009	00190/2001
ARNO JUNG	001	00453/1987
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	028	00002/2002
CELINA DITTRICH VIEIRA	003	00071/1999
DANIEL HACHEM	001	00453/1987
DANIEL MELNIK BLICHARSKI	001	00453/1987
EDSON CENTANINI	001	00453/1987
FABIANE CRISTINA PAISANI	033	00364/2001
FLAVIA HEYSE MARTINS	004	00110/1999
GERALDO COELHO	032	00096/2000
IRMELI MELZ NARDES	001	00453/1987
	007	00094/2000
	017	00249/2000
	027	00351/2001
	020	00285/2001
	023	00323/2001
	022	00321/2001
	026	00342/2001
	019	00271/2001
	024	00333/2001
	018	00454/2000
	025	00339/2001
	021	00305/2001
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	015	00350/2002
KAREM OLIVEIRA	029	00245/2002
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	030	00120/2002
LUIS ALFREDO NADER	016	00392/2002
LUIZ FERNANDO FLORES FILH	012	00293/2002
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	001	00453/1987
MARILDA DE LUCA FURTADO	002	00537/1995
	008	00217/2000
	014	00335/2002
MILTON JOSE PAIZANI	001	00453/1987
	005	00457/1999
	004	00110/1999
	010	00365/2001
	006	00490/1999
	033	00364/2001
NEI LUIS MARQUES	005	00457/1999
ORIVALDO MODESTO DE OLIVE	001	00453/1987
PAULO MACARINI	001	00453/1987
PEDRO GIROLAMO MACARINI	001	00453/1987
RICHARD PAUL SCHOSSIG	011	00416/2001
ROBSON NASSIF RIBAS	016	00392/2002
RUBENS COELHO	032	00096/2000
RUTH DA COSTA GANDOLFO	007	00094/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	001	00453/1987
WALMOR FLORIANO FURTADO	002	00537/1995
	008	00217/2000
	014	00335/2002

1.-FALENCIA-453/1987-ERBRASI S/A x ERBRASI S/A- 1. Nomeio Perito Judicial Edson Jose Ghunter, o qual devera apresentar proposta de honorarios no prazo de 05 dias e entregar o laudo no prazo de 30 dias, apos o deposito do numerario. 2. As partes, para querendo, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos. -Adv. EDSON CENTANINI, DANIEL MELNIK BLICHARSKI, ARNO JUNG, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ORIVALDO MODESTO DE OLIVEIRA, MILTON JOSE PAIZANI, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, DANIEL HACHEM, IRMELI MELZ NARDES, AMORY RIBEIRO PIRES e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-537/1995-TABRA - EXPORTADORA DE TABACOS DO BRASIL LTDA x MIGUEL RIBEIRO R. MARAFIGO e outros -A manifestacao da requerente sobre o calculo.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

3.-EMBARGOS DE TERCEIROS-71/1999-ODAIR JOSE HAIDE e outros x F.C. MARIANO & CIA LTDA -Embargos do Devedor recebidos, com a suspensão da execu‡ão. Ao credor embargado para impugna‡ão no prazo legal. REPUBLICADO POR INCORRECAO. -Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA-

4.-REVISAO CONTRATUAL- ORDINARIA-110/1999-MANOEL NUNES CARDOSO x BANCO ITAU S/A- A manifestacao do rquerido sobre a proposta de pagamento de fls. 170. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e FLAVIA HEYSE MARTINS-

5.-ACAO MONITORIA-457/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS JOSE BRAS LOUREIRO -Ciˆncia …s partes da baixa dos autos. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e NEI LUIS MARQUES-

6.-ACAO MONITORIA-490/1999-COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A x IVONETE AURELIA DA SILVA SAGAZ - Ao autor, ante a devolu‡ão da deprecata.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

7.-ATENTADO-94/2000-JOSEFA SANTANA DE LINHARES e outros x ANTONIO DE JESUS PINHEIRO -Redesignado o dia 15 de maio de 2003, …s 14:30 horas, para a inquiri‡ão da(s) testemunha(s) deprecadas, junto ao Ju¡zo de Direito da Vara de Carta Precatoria Civel da Comarca de Curitiba-PR. -Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO e IRMELI MELZ NARDES-

8.-ACAO MONITORIA-217/2000-SOUZA CRUZ S/A x VALMIR MOURA VIEIRA- A manifestacao da requerente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Papanduva-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

9.-INDENIZACAO - ORDINARIA-190/2001-ENIO NESTOR MANDLER e outros x BANCO BANESTADO S/A- Intime-se o requerido para suas alegacoes finais. REPUBLICADO POR INCORRECAO. -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-365/2001-BANCO BANESTADO S/A x DOMINGOS GRASSITELLI JUNIOR e outros- A manifestacao do requerente sobre a informacao de fls. 27. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-416/2001-ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO-PR x JACIR CAVAZATTI- A manifestacao da exequente, sobre a informacao do Detran. -Adv. RICHARD PAUL SCHOSSIG-

12.-ACAO ORDINARIA-293/2002-A D RAUEN & CIA LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Ao autor, sobre a contesta‡ao. -Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-326/2002-BANCO ITAU S/A x WADALU COMERCIO PECAS VEICULOS LTDA e outros -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

14.-SUSTACAO DE PROTESTO-335/2002-OSMAR V. LENZI & CIA LTDA x POTENCIAL PETROLEO LTDA -Ao autor, sobre a contesta‡ao.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x SUPERMERCADO TOTA LTDA e outros- A manifestacao do exequente sobre o oferecimento de bens a penhora. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-392/2002-ALCEBIADES LESKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Providenciar preparo e remessa de Carta Precatoria.-Adv. ROBSON NASSIF RIBAS e LUIS ALFREDO NADER-

17.-EXECUCAO FISCAL-249/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x IEDO ALVES DA SILVA e outros -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

18.-EXECUCAO FISCAL-454/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIO SABOIA - HERDEIROS -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

19.-EXECUCAO FISCAL-271/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x VALDEMIRO PEREIRA RAMOS FILHO -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

20.-EXECUCAO FISCAL-285/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x NIVALDO PETAS -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

21.-EXECUCAO FISCAL-305/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JORGE E DENISE MENEZES -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

22.-EXECUCAO FISCAL-321/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x PAULO LAZARINO -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

23.-EXECUCAO FISCAL-323/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JENILTON LAROCA -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

24.-EXECUCAO FISCAL-333/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARCOS JOSE BRAS LOUREIRO -Ao autor, ante a

certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

25.-EXECUCAO FISCAL-339/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA MARCULINA DOS SANTOS -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

26.-EXECUCAO FISCAL-342/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x FRANCISCO FUCHS -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

27.-EXECUCAO FISCAL-351/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA DA LUZ MARQUES NUNES -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

28.-EXECUCAO FISCAL-2/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARANA x ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUITANDINHA- A manifestacao do exequente, sobre a informacao da Receita Federal. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

29.-EXECUCAO FISCAL-245/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEAO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

30.-CARTA PRECATORIA CIVEL-120/2002-Oriundo da Comarca de RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA -MODO BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA E COMPANHIA LTDA- A manifestacao da requerente, sobre o oferecimento de bens a penhora. -Adv. LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY-

31.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-199/1999-Z.T.M. x J.P.M.- Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ALINE WELP-

32.-DISSOLUCAO SOCIEDADE DE FATO-96/2000-V.P.L. x M.I.C.F.- Providenciar o recolhimento dos impostos devidos. REPUBLICADO POR INCORRECAO. -Adv. GERALDO COELHO e RUBENS COELHO-

33.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-364/2001-E.A.N.M. -Ao preparo das custas no valor de R$ 164,50.-Adv. FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ e MILTON JOSE PAIZANI-

Rio Negro, 15 de Agosto de 2002
Carlos Schlichting
Escrivao do Civel

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 95/2002

Índice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	003	00343/2000
ALCEU GERALDO GATELLI	040	00039/2001
ALINE WELP	056	00220/2002
ANA LUIZA BRANDT	044	00017/2002
	022	00433/2000
ANGELA CRISTINE FELTRAN	002	00286/2000
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	045	00083/2002
	047	00089/2002
	043	00329/2001
	004	00048/2001
CARLOS EDUARDO SPROTTE	052	00193/2002
CARLOS OSMAR LENZ	003	00343/2000
CELINA DITTRICH VIEIRA	056	00220/2002
DANIELA MELZ NARDES	038	00029/2001
	044	00017/2002
	049	00119/2002
	013	00334/2002
ELYMAR ELYSEU VON LINSING	053	00197/2002
	016	00025/2000
	007	00022/2002
	006	00401/2001
	005	00333/2001
FABIANO ANSELMO WEBER	043	00329/2001
FLAVIA HEYSE MARTINS	052	00193/2002
	051	00176/2002
IRMELI MELZ NARDES	046	00084/2002
	041	00202/2001
	020	00312/2000
	021	00405/2000
	018	00234/2000
	022	00433/2000
	019	00281/2000
	042	00225/2001
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	015	00067/1994
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	014	00353/2002
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	046	00084/2002
	050	00165/2002
KAREM OLIVEIRA	017	00037/2000
	027	00260/2001
	036	00154/2002
	034	00148/2002
	035	00150/2002
	030	00090/2002
	033	00147/2002
	031	00111/2002
	037	00160/2002
	032	00126/2002
KARINE SIMONE POFAHL	043	00329/2001
KATIA REJANE NENEVE	054	00199/2002
LUIS ALFREDO NADER	012	00286/2002
LUIZ FERNANDO FELTRAN	002	00286/2000
LUIZ OTAVIO PASDIORA	048	00106/2002
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	003	00343/2000
MARIA IVONE SCHEIFER RIBE	055	00203/2002
MARILDA DE LUCA FURTADO	011	00235/2002
	009	00085/2002
MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	025	00153/2001
	024	00131/2001
	023	00120/2001
	028	00059/2002
MILTON JOSE PAIZANI	039	00270/2000
	046	00084/2002
	052	00193/2002
	001	00898/1996
	051	00176/2002
	008	00049/2002
MONROE FABRICIO OLSEN OLI	003	00343/2000
NEI LUIS MARQUES	010	00226/2002
NEVECINIO RAMOS WANDERLEY	039	00270/2000
	040	00039/2001
OSVALDO BECKER CORDEIRO	003	00343/2000
RENATO ANTUNES VILLANOVA	029	00084/2002
RICHARD PAUL SCHOSSIG	039	00270/2000
ROBSON NASSIF RIBAS	045	00083/2002
	012	00286/2002
RODRIGO LUIZ MENEZES	026	00252/2001
ROGERIO LICHACOVSKI	017	00037/2000
VINICIUS GOMES DE AMORIM	026	00252/2001
WALMOR FLORIANO FURTADO	011	00235/2002
	009	00085/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-898/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-286/2000-CARTORIO CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIO NEGRO x CASA DE CARNES NOVA ERA LTDA- A manifestacao do exequente. -Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN e ANGELA CRISTINE FELTRAN-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-343/2000-CARLOS WALTER KOLB e outros x GILSON MUELLER BERNECK- 1. Defiro o pedido retro e redesigno o dia 21/11/2002, as 13:00 horas, para realizacao da audiencia.2. Intimem-se. -Adv. OSVALDO BECKER CORDEIRO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS OSMAR LENZ, ACACIO CORREA FILHO e MONROE FABRICIO OLSEN OLIVEIRA-

4.-INTERDICAO E CURATELA-48/2001-ELVIRA GUILHERME DOS SANTOS x JOAO MARIA TABORDA DOS SANTOS- Retirar mandado e edital para publicacao. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

5.-USUCAPIAO-333/2001-ROSA NUNES DA FONSECA x INTERESSADOS INCERTOS -Julgada procedente a a‡ao, sendo declararado em favor da autora a aquisi‡ao do dominio sobre o imovel descrito na inicial. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

6.-ARROLAMENTO-401/2001-ANA WOLSKI PADILHA x FRANCISCO DE ASSIS PADILHA -Julgado o arrolamento e homologado o auto de adjudicacao de fls. 36. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-22/2002-ALCINO BREGINSKI x GLACIDA GONCALVES DE LIMA e outros - Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

8.-ALVARA JUDICIAL-49/2002-THEREZINHA SCHAFHAUSER-... Considerando os termos da inicial, os documentos acostados aos autos e o parecer da Dra. Promotora de Justica, defiro o pedido, para o fim de autorizar a requerente THEREZINHA SCHAFHAUSER, qualificada nos autos, a proceder ao levantamento de residuos de aposentadoria junto ao INSS, em nome de Olivio Reway, falecido em 02 de fevereiro de 2002. Transitada em julgado, expeca-se alvara. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

9.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-85/2002-SOUZA CRUZ S/A x VALDIR KUBASKI -Homologado o acordo celebrado entre as partes, extinto o processo por senten‡a.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

10.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-226/2002-DISTRIBUIDORA JODIN LTDA x DOCES CASEIROS BURTET LTDA- A manifestacao da requerente, face o decurso do prazo sem contestacao. -Adv. NEI LUIS MARQUES-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-235/2002-EMILIO CONTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- A manifestacao do exequente sobre a certidao de fls. 21. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

12.-ACAO MONITORIA-286/2002-MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x WADALU COMERCIO DE VEICULOS LTDA- A manifestacao da requerente, sobre o decurso do prazo sem interposicao de embargos. -Adv. LUIS ALFREDO NADER e ROBSON NASSIF RIBAS-

13.-INTERDICAO E CURATELA-334/2002-A.C. x R.O.C.- I- Designo o interrogatorio do interditando para o dia 24/09/2002, as 13:30 horas. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

14.-COBRANCA - ORDINARIA-353/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x DANIEL FRANCISCO ALVES e outros -Ao autor, sobre a contesta‡ao. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

15.-EXECUCAO FISCAL-67/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LANDHAUS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros- A manifestacao da exequente. -Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-25/2000-ESPOLIO DE ADELAIDE VON LINSINGEN SWAROWSKI x MUNICIPIO DE RIO NEGRO -A manifesta‡âo da parte requerente, face o decurso o prazo de susta‡âo do feito.-Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

17.-EXECUCAO FISCAL-37/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA ADRIATICO LTDA e outros- A manifestacao da exequente sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Joacaba-SC. -Adv. RO-GERIO LICHACOVSKI e KAREM OLIVEIRA-

18.-EXECUCAO FISCAL-234/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANILDO KRACHINSKI- A manifestacao da exequente, sobre a certidao de fl. 13 verso. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

19.-EXECUCAO FISCAL-281/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x REINALDO NELHS EVARISTO- A manifestacao do exequente, sobre a certidao de fl. 14 verso. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

20.-EXECUCAO FISCAL-312/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOAO WALCZAK- A manifestacao da exequente, sobre a certidao de fl. 18 verso. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

21.-EXECUCAO FISCAL-405/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANILDO KRACHINSKI- A manifestacao da exequente. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

22.-EXECUCAO FISCAL-433/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x SEBASTIAO BONSITO E PORTELA- A manifestacao da exequente, sobre a certidao de fl. 30 verso. -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

23.-EXECUCAO FISCAL-120/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GEAN PAULO WOTROBA- A manifestacao da exequente. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

24.-EXECUCAO FISCAL-131/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.A. NEGRELLI & CIA LTDA- A manifestacao da exequente, sobre a certidao de fl. 28. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

25.-EXECUCAO FISCAL-153/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.A. NEGRELLI & CIA LTDA A manifestacao da exequente sobre a certidao de fl. 27. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

26.-EXECUCAO FISCAL-252/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x LABORATORIO BOM JESUS S/C LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. RODRIGO LUIZ MENEZES, VINICIUS GOMES DE AMORIM-

27.-EXECUCAO FISCAL-260/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.A. NEGRELLI & CIA LTDA- A manifestacao da exequente, sobre a certidao de fls. 17. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

28.-EXECUCAO FISCAL-59/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALVES & COELHO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

29.-EXECUCAO FISCAL-84/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x OZENOR DAMAS DA SILVEIRA JUNIOR -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

30.-EXECUCAO FISCAL-90/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LLIROE COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

31.-EXECUCAO FISCAL-111/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS SCHROTH LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

32.-EXECUCAO FISCAL-126/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ALEXSANDRE LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

33.-EXECUCAO FISCAL-147/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOVEP INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

34.-EXECUCAO FISCAL-148/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA CAMPO DO TENENTE LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

35.-EXECUCAO FISCAL-150/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINADORA RIONEGRENSE LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

36.-EXECUCAO FISCAL-154/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FISIOMAQ INDUSTRIA MECANICA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

37.-EXECUCAO FISCAL-160/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO KUROVSKI -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

38.-DESTITUICAO DE PATRIO PODER-29/2001-M.P.E.P. x S.A.M. -I- O processo est em ordem, razão pela qual declaro-o saneado. II- Designo o dia 30/09/2002, …s 14:00 horas, para realiza‡âo de audiˆncia de instru‡âo e julgamento. III- Defiro as provas requeridas. IV- Diligˆncias necess rias. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

39.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-270/2000-R.F.S. x S.F.D.S. -I- O processo est em ordem, razão pela qual declaro-o saneado. II- Designo o dia 24/09/2002, …s 15:20 horas, para realiza‡âo de audiˆncia de instru‡âo e julgamento. III- Defiro as provas requeridas. IV- Diligˆncias necess rias. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI, NEVECINIO RAMOS WANDERLEY JUNIOR e RICHARD PAUL SCHOSSIG-

40.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-39/2001-S.R.M. x E.F. -I- O processo est em ordem, razão pela qual declaro-o saneado. II- Designo o dia 24/09/2002, …s 15:40 horas, para realiza‡âo de audiˆncia de instru‡âo e julgamento. III- Defiro as provas requeridas. IV- Diligˆncias necess rias. -Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e NEVECINIO RAMOS WANDERLEY JUNIOR-

41.-ALIMENTOS-202/2001-E.C.L. x A.C.L.- Redesigno o ato para o dia 12/11/2002, as 13:00 horas. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

42.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-225/2001-J.J.M. e outros- Retirar mandado de averbacao e formal de partilha. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

43.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-329/2001-K.L.O. x L.R.R.- Redesigno o ato para o dia 24/09/2002, as 14:20 horas. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANO ANSELMO WEBER e CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

44.-ALIMENTOS-17/2002-P.J.S. x P.J.S.- 1. Redesigno o ato para o dia 26/09/2002, as 15:30 horas. -Adv. DANIELA MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

45.-ALIMENTOS-83/2002-T.M. x M.R.- 1. Redesigno o ato para o dia 26/09/2002, as 16:00 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e ROBSON NASSIF RIBAS-

46.-DIVORCIO DIRETO-84/2002-D.Z.G.S. x C.S.O.- 1. Designo o dia 24/09/2002, as 14:00 horas, para o cumprimento das formalidades do art. 1.122, do C.P.C., e inquiricao das testemunhas. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, IRMELI MELZ NARDES e MILTON JOSE PAIZANI-

47.-ALIMENTOS-89/2002-F.L.S. x S.V.C.- 1. Defiro o pedido de adiamento da audiencia e redesigno o dia 12/11/2002, as 13:45 horas, para realizacao da audiencia. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

48.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-106/2002-J.F.L.- I- Designo audiencia de justificacao para o dia 26/09/2002, as 16:30 horas. -Adv. LUIZ OTAVIO PASDIORA-

49.-ALIMENTOS-119/2002-S.C.C.C. e outros x M.C.- 1. Defiro a emenda da inicial, procedendo-se as devidas retificacoes. 2. Fixo os alimentos provisorios em 50% (cinquenta por cento) do salario minimo, mensalmente. 3. Designo audiencia de conciliacao e julgamento para o dia 26/09/2002, as 15:45 horas. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

50.-DIVORCIO DIRETO-165/2002-J.L. e outros- 1. Designo o dia 24/09/2002, as 13:45 horas, para o cumprimento das formalidades do art. 1.122, do C.P.C., e inquiricao das testemunhas. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

51.-DISSOLUCAO SOCIEDADE DE FATO-176/2002-A.S.D. x C.C.R.P. -Ao autor, sobre a contesta‡ao. -Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS, MILTON JOSE PAIZANI-

52.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-193/2002-E.L.L. e outros- 1. Designo o dia 24/09/2002, as 13:00 horas para o cumprimento das formalidades do art. 1.122, do C.P.C. -Adv. CARLOS EDUARDO SPROTTE, MILTON JOSE PAIZANI e FLAVIA HEYSE MARTINS-

53.-ALIMENTOS-197/2002-E.V.S. x M.S.- 1. Fixo os alimentos provisorios em 50% (cinquenta por cento) do salario minimo, mensalmente. 2. Designo audiencia de conciliacao e julgamento para o dia 26/09/2002, as 16:15 horas. -Adv. ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

54.-ALIMENTOS-199/2002-M.A.M.V. x B.T.V.- 1. Fixo os alimentos provisorios em 50% (cinquenta por cento) do salario minimo, mensalmente. 2. Designo audiencia de conciliacao e julgamento para o dia 12/11/2002, as 13:15 horas. -Adv. KATIA REJANE NENEVE-

55.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-203/2002-F.R.N. x M.N.A.R.- 1. Designo o dia 24/09/2002, as 14:40 horas, para a tentativa de reconciliacao. -Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO-

56.-ALIMENTOS-220/2002-T.J.B. x F.A.B.- 1. Fixo os alimentos provisorios em 01 (hum) salario minimo, mensalmente. 2. Designo audiencia de conciliacao e julgamento para o dia 12/11/2002, as 14:00 horas. -Adv. ALINE WELP e CELINA DITTRICH VIEIRA-

Rio Negro, 19 de Agosto de 2002
Carlos Schlichting
Escrivao do Civel

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 96/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU GERALDO GATELLI	019	00420/2002
ANITA CARUSO PUCHTA	026	00250/2001
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	018	00409/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	032	00213/2002
CELINA DITTRICH VIEIRA	013	00270/2002
	003	00270/1999
DANIELA MELZ NARDES	030	00151/2002
	012	00269/2002
IRMELI MELZ NARDES	019	00420/2002
JANETE ILIBRANTE	020	00068/1996
JORGE ANDRE RITZMANN DE O	001	00003/2001
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	004	00340/1999
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	004	00340/1999
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	031	00177/2002
	017	00395/2002
	014	00316/2002
KAREM OLIVEIRA	023	00030/2001
	027	00158/2002
	024	00068/2001
	022	00053/2000

LUIS ALFREDO NADER	007	00288/2000
LUIZ FERNANDO FELTRAN	006	00266/2000
MARILDA DE LUCA FURTADO	005	00160/2000
	011	00168/2002
	002	00253/1992
	010	00037/2002
MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	025	00151/2001
MILTON JOSE PAIZANI	029	00051/2002
	009	00462/2001
	016	00393/2002
	015	00384/2002
ROBSON NASSIF RIBAS	007	00288/2000
ROGERIO LICHACOVSKI	021	00013/2000
SANDRA MARA ABIL RUSS DOS	028	00150/2001
SIMONE KOVALCZUK PAULINO	008	00207/2001
VERA LUCIA SEMMER	018	00409/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	005	00160/2000
	011	00168/2002
	002	00253/1992
	010	00037/2002

1.-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-3/2001-ABS - ASSESSORIA E MARKETING LTDA x OFICIAL DE PROTESTOS DE TITULOS DESTA COMARCA -Ao preparo das custas no valor de R$ 121,90.Adv. JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA-

2.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-253/1992-RIBEIRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA x INDUSTRIA COM. METALURGICA ATLAS -A manifesta‡âo da requerente do c lculo de fls. 169.Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO-

3.-ARROLAMENTO-270/1999-WALTER FUCHS x FRANCISCO FUCHS e outros. Retirar processo. Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-340/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x ADAO TRZASCOS. Quanto ao registro da penhora, decidi a fl. 73.Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-160/2000-SOUZA CRUZ S/A x BERNARDINO CUSTODIO NETO. 1. Contados e preparados, defiro o pedido de suspensao do feito, conforme requerido. 2. Transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente. 3. Comunique-se ao Ju¡zo Deprecado e oficie-se na forma requerida.Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO.

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-266/2000-CARTORIO CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIO NEGRO x LEOPOLDO DREFHAL -A manifesta‡âo do exequente da certidao de fls.35. Certifico e dou f, que decorreu o prazo sem interposi‡ao de embargos a adjudica‡ao.Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN-

7.-HABILITACAO DE CREDITO-288/2000-FUCKS E BERNARDI LTDA x CURTUME ADRIATICO IND. COM. E EXPORTACAO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R$ 123,00.Adv. LUIS ALFREDO NADER e ROBSON NASSIF RIBAS-

8.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-207/2001-TANIA REGINA BAUER x GRUPO DE COMUNICACAO EDITORA TRES S/A -Ao preparo das custas no valor de R$ 137,87.Adv. SIMONE KOVALCZUK PAULINO-

9.-USUCAPIAO-462/2001-HERCILIO PIMENTEL e outros x OSORIO PIMENTEL e outros -A manifesta‡âo do curador especial.Adv. MILTON JOSE PAIZANI.

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/2002-DAIMOND COMERCIO DE VEICULOS LTDA x JOAO JOSE MATIOSKI - Ao preparo das custas no valor de R$ 267,75.Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

11.-EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-168/2002-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x DAVID FERENS PRIMO e outros -A manifesta‡âo do exequente do c lculo de fls. 35.Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

12.-USUCAPIAO-269/2002-RENATO ELIAS PORTELA e outros x ROSA RUTHES -A manifesta‡âo da curadora especial.Adv. DANIELA MELZ NARDES.

13.-USUCAPIAO-270/2002-VALDEMIRO FERREIRA DE ANDRADE e outros x INTERESSADOS INCERTOS -A manifesta‡âo da curadora especial.Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA-

14.-USUCAPIAO-316/2002-ETELVINO GONCALVES DE BORBA e outros x ROSELI DAS GRACAS DA CRUZ PALMER e outros -A manifesta‡âo do curador especial. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.

15.-USUCAPIAO-384/2002-IDAVINO CASTRO e outros x PEDRO JOSE DO PRADO e outros -A manifesta‡âo do curador especial.Adv. MILTON JOSE PAIZANI.

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-393/2002-RIVERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.1. Comprove a requerida a propriedade dos bens oferecidos. 2. Ap¢s, tome-se por termo a cau‡ao oferecida.Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-395/2002-QUITAL ALIMENTOS LTDA x CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. 1. O bem oferecido , insuficiente para cobrir o valor do t¡tulo e despesas processuais. 2. Intime-se o ilustre procurador para indicar outros bens, no prazo de 24:00 horas. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-409/2002-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UNC MAFRA x DICELIA CADENA DOS SANTOS- Providencie a regularizacao da representacao processual. -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e VERA LUCIA SEMMER-

19.-ARROLAMENTO-420/2002-JAIR DA SILVA CHAVES x DEMETRIO SOARES DE CHAVES -1- Nomeio inventariante JAIR DA SILVA CHAVES, dos bens deixados pelo esp¢lio de DEMETRIO SOARES DE CHAVES, independentemente de termo de compromisso. 2- Providencie-se, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial as declara‡ùes de bens e herdeiros, bem como, o plano de partilha ou partilha amig vel, observando-se o disposto no art.1.032, do C.P.C., devendo juntar as certidùes negativas de d,bitos fiscais junto …s Fazendas P£blicas.Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e IRMELI MELZ NARDES-

20.-EXECUCAO FISCAL-68/1996-FAZENDA NACIONAL x MERCADO MENON E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -A manifesta‡âo da exequente.-Adv. JANETE ILIBRANTE.

21.-EXECUCAO FISCAL-13/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 36. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao da parte executada, sobre o c lculo requerido. Rio Negro, 20 de agosto de 2002.Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

22.-EXECUCAO FISCAL-53/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 34. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao da parte executada, at, a presente data.Mafra, 20 de agosto de 2002.Adv. KAREM OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO FISCAL-30/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 21. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao do executado, at, a presenete data.Adv. KAREM OLIVEIRA.

24.-EXECUCAO FISCAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 25. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao da parte executada, at, a presente data. Rio Negro, 20 de agosto de 2002.Adv. KAREM OLIVEIRA-

25.-EXECUCAO FISCAL-151/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 21. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao da parte executada, at, a presente data. Rio Negro, 20 de agosto de 2002.Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO.

26.-EXECUCAO FISCAL-250/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 16. Certifico e dou f, que nao houve manifesta‡ao da parte executada, at, a presente data. Rio Negro, 20 de agosto de 2002.Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

27.-EXECUCAO FISCAL-158/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BITH BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -A manifesta‡âo da exequente da certidao de fls. 09. Certifico e dou f, que decorreu o prazo sem interpos‡ao de embargos.Adv. KAREM OLIVEIRA-

28.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-150/2001-A.D. e outros x N.J. -Ao preparo das custas no valor de R$ 227,20.Adv. SANDRA MARA ABIL RUSS DOS SANTOS-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-51/2002-M.C.A.N. x A.N. -A manifesta‡âo do procurador do exequente da certidao de fls. 17v. Certifico e dou f, que decorreu o prazo sem manifesta‡ao da parte requerida. Rio Negro, 05 de agosto de 2002.Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

30.-SEPARACAO DE CORPOS-151/2002-O.C.S. x M.G.S. -A manifesta‡âo da procuradora da requerente da certidao de fls. 24v. Certifico e dou f, que decorreu o prazo sem contesta‡ao. Adv. DANIELA MELZ NARDES.

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-177/2002-F.C.M. e outros x F.C.P.M. -A manifesta‡âo dos procuradores dos exequentes da certidao de fls. 09. Certifico e dou f, que at, a presente data nao houve manifesta‡ao do executado.Rio Negro, 15 de agosto de 2002.Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

32.-ALIMENTOS-213/2002-J.F.O. e outros x W.L.A emenda da inicial e regulariza‡ao da representa‡ao, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

Rio Negro, 21 de Agosto de 2002
Carlos Schlichting
Escrivao do Civel

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 185/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRA FANTON DE S PO	010	01058/2001
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	014	00054/2001
ANA LUCIA FRANCA	011	00023/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	010	01058/2001
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE	009	00724/2001
CLAUDIO SOCCOLOSKI	008	00689/2001
	007	00688/2001
	003	00627/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	00023/2002
CLINIO L.L. LYRA	003	00627/1998
CRISTINA LUISA HEDLER	014	00054/2001
DANIEL HACHEN	005	00135/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	010	01058/2001
FABIANE MULLER BONETTO	003	00627/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT	009	00724/2001
	004	01228/1998
INGER KALBEN SILVA ZILLI	003	00627/1998
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	015	00117/2002
JOAOZINHO SANTANA	011	00023/2002
JOEL KRAVTCHENKO	013	00437/2002
JULIANNA BEZRUTCHKA BULGA	008	00689/2001
	007	00688/2001
LUCIEMARIE REGINA DONADEL	002	00550/1994
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	005	00135/2000
MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR	010	01058/2001
	012	00168/2002
MAURICIO JULIO FARAH	015	00117/2002
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	014	00054/2001
OTTO JOAO LYRA NETO	003	00627/1998
RAMIRO CAMARGO FILHO	012	00168/2002
RENATO CORDEIRO DA SILVA	006	00196/2001
RODOLFO VON MULLER BERNEC	006	00196/2001
RODRIGO AGUSTINI	010	01058/2001
SORAIA AL FARAH MARQUES	003	00627/1998
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	001	27244/1985

1.-INVENTARIO-27244/1985-ERACLIDES RODRIGUES DE SOUZA x IVANIR GONCHOROVSKI. Cumpra-se o requerente o disposto no artigo 1028 do CPC. Intie-se.-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-550/1994-ADALBERTO MALAQUIAS x ARTHUR POLAND & CIA LTDA e outros - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 719,60. Prazo 5 dias.-Adv. LUCIEMARIE REGINA DONADELLO-

3.-DECLARATORIA C/PED ANT TUTELA-627/1998-MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e outros. Pelo exposto, nos termos do artigo nº 267, IV do CPC, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno a autora em custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado à causa, eis que obrigou o requerido a ter que apresentar defesa através dos seus procuradores. PRI.-Adv. CLINIO L.L. LYRA, OTTO JOAO LYRA NETO, SORAIA AL FARAH MARQUES, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI e FABIANE MULLER BONETTO-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1228/1998-CARLI E VIGNATTI LTDA e outros x KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S/A - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 701,42. Prazo 5 dias.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

5.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-135/2000-ERNESTO LOREGIAN x BANCO BOAVISTA S/A. Pelo exposto, nos termos do artigo numero 267, VI do CPC, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno o autor em custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a lide. Oficie-se ao respectivo Cartório para que efetue o protesto do título. PRI.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e DANIEL HACHEN-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-196/2001-VOLNEI DOS SANTOS x CLOVIS CORREA SOARES. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a ação de Consignação em Pagamento. Condeno o réu em custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em R$ 100,00 (cem reais), o fazendo com fulcro no artigo nº 20, õ 4º do CPC. Julgo IMPROCEDENTE a Reconvenção para também condenar o réu reconvinte em custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado à causa da Reconvenção. PRI.-Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK e RENATO CORDEIRO DA SILVA-

7.--688/2001-GUIA VEICULOS LTDA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação para reconhecer como inconstitucional a cobrança do ISS sobre a locação de serviços, afastando-se a aplicação do item 79 da Lista de Serviços constante do Decreto-Lei nº 406/68, na redação conferida pela Lei Municipal nº 24/79m, do item 78 da Tabela de Serviços (Lei 66/97), sendo portanto indevido o tributo pretendido pelo requerido, ocorrendo a repetição do indébito referente ao período que a autora recolheu o imposto, valores apuráveis em execução de sentença com os acréscimos legais, conforme foi requerido na inicial. Condeno o requerido em custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor dado à causa. Recorro de ofício desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. PRI.-Adv. JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI e CLAUDIO SOCCOLOSKI-

8.--689/2001-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação para reconhecer como inconstitucional a cobrança do ISS sobre a locação de serviços, afastando-se a aplicação do item 79 da Lista de Serviços constante do Decreto-Lei nº 406/68, na redação conferida pela Lei Municipal nº 24/79m, do item 78 da Tabela de Serviços (Lei nº 66/97), sendo portanto indevido o tributo pretendido pelo requerido, ocorrendo a repetição do indébito referente ao período que a autora recolheu o imposto, valorea apuráveis em execução de sentença com os acréscimos legais, conforme foi requerido na inicial. Condeno o requerido em custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor dado a causa. Recorro de ofício desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. PRI.-Adv. JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI e CLAUDIO SOCCOLOSKI-

9.-USUCAPIAO-724/2001-GILDA CORDEIRO DA CRUZ. 1. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, neste Fórum. 2. Intime-se a autora para prestar depoimento pessoal. 3. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos termos do artigo nº 407 do CPC, alterado pela Lei nº 10.358 de 27/12/2001. 4. Intime-se. 5. Ciente o MP e o Curador Especial. 6. Intime-se a autora para efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 84,00. Prazo cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

10.--1058/2001-JORGE JUARES DE MOURA x AIR LESS SERRANA SERVICOS LTDA e outros. 1. A preliminar quanto a ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" de fls.207 e seguintes, entendo que somente após a completa instrução da lide é que será possível analisá-la. 2. Também acredito que encontra-se nas mesmas condições a INEPCIA DA INICIAL arguida às fls.215. 3. Para a audiência prevista no artigo numero 331 do CPC, e que será somente de conciliação, designo o dia 15 de outubro de 2002, às 16:00 horas neste Fórum. 5. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ALESSANDRA FANTON DE S PORTO e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

11.-ORDINARIA DE REPARACAO DE DAN-23/2002-PEDRO LOIR SOARES x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. 1. Inexistem preliminares a serem apreciadas. 2. Defiro as provas requeridas. 3. Para audiência prevista no artigo numero 331 do CPC, designo o dia 05 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, neste Fórum. 4. Não havendo conciliação, nos termos do parágrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrução da lide para maior agilização e economia processual, sendo que o ponto controvertido é a pretenção do autor em ser reparado pelos danos morais que entende ter sofridos pelas razões e documentos juntados na inicial, o que foi contestado pelo réu quando apresentou defesa. 5. Determino o comparecimento das partes para apresentarem depoimento pessoa, sob pena de confesso. 6. O rol de testemunhas deverá ser apresentado 20 dias antes da audiência, nos teros da Lei nº 10.358 de 27/12/2001, que alterou o artigo numero 407 do CPC.-Adv. JOAOZINHO SANTANA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

12.-REPARACAO DE DANOS-168/2002-MICHELLE SOARES DE LIMA e outros x CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A. 1. A preliminar arguida as fls.41 e seguintes quanto a ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, é matéria de mérito e entendo que somente após a completa instrução da lide é que poderá ser analisada. 2. O DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO mencionado às fls.46 não ocorre, eis que, os autores estão sendo representados por Advogado dativo. De outra forma diz o artigo 7º da Lei nº 8906 de 04/07/94: SÃO OS DIREITOS DO ADVOGADO : I - EXERCER, COM LIBERDADE, A PROFISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL". Ademais nos termos do artigo nº 10, õ 2º da mesma Lei, não há prova nos autos que o ilustre patrono dos autores exerce com HABITUALIDADE a profissão. 3. Em relação a DENUNCIAÇÃO A LIDE formulada as fls.49 do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, União Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem, INDEFIRO, por ser incabível na espécie, face a natureza da autora, que é concessionária daquela rodovia, respondendo assim pela mesma. Não há direito de regresso. 4. Para a audiência prevista no artigo nº 331 do CPC, e que será somente de conciliação, designo o dia 12 de novembro de 2002, às 15:30 horas neste Fórum. 5. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. RAMIRO CAMARGO FILHO e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-437/2002-STARMOTO LTDA x DALTON JOSE ARAUJO FILHO. Acerca do petitório de fls.48 e seguintes, manifeste-se o exequente. Intime-se.-Adv. JOEL KRAVTCHENKO-

14.-EXECUTIVO FISCAL-54/2001-FAZENDA NACIONAL x HOTEL PARANA GOLF LTDA. Pelo exposto, declaro EXTINTO o processo, o fazendo com fulcro no artigo numero 26 da LEF. Condeno a exequente em custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor dado à causa. PRI.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

15.-CARTA PRECATORIA-117/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 6 VARA CIVEL DA COMARCA DE -SILIANE DE CASSIA CROVADOR x KOTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Ao exequente face o laudo de avaliação de fls.18, no valor total de R$ 4.800,00 (avaliado por estimativa).-Adv. MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

Sao Jose dos Pinhais,

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 186/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	011	00472/2001
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	019	00292/2002
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	012	00573/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	013	00720/2001
	020	00408/2002
BIANCA SCONZA PORTO	010	00597/2000
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	014	00754/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	018	00156/2002
ELAYNE A DE FREITAS MENDO	009	00990/1999
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	022	00107/2000
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	003	00788/1996
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	020	00408/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	016	01054/2001
INGER KALBEN SILVA ZILLI	001	00077/1990
IRECE NASCIMENTO TREIN	016	01054/2001
JAMIL NABOR CALEFFI	021	00238/1999
	022	00107/2000
	023	00406/2001
KELI CRISTINA DOS REIS	022	00107/2000
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	018	00156/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	018	00156/2002
LUIZ CARLOS KRANZ	024	00029/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	025	00131/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	015	00935/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	017	00003/2002
	005	00745/1998
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	003	00788/1996
NARA ELAINE XAVIER DA SIL	020	00408/2002

NEI ROBERTO DE BARROS GUI	003	00788/1996
NEI ROBERTO GUIMARAES	003	00788/1996
NILTON BUSSI	004	00473/1998
	006	00920/1998
ODILON MENDES JUNIOR	002	00019/1996
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	018	00156/2002
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	003	00788/1996
SERGIO RENATO COSTA FILHO	022	00107/2000
SORAIA AL FARAH MARQUES	001	00077/1990
STELA MARLENE SCHWERZ	008	00356/1999
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	007	01139/1998
WALDIR COELHO DE LOIOLA	003	00788/1996
WALTER S. DE MACEDO	003	00788/1996

1.-DESAPROPRIACAO-77/1990-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ARISTIDES MERHY e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 578,02. Prazo 5 dias.-Adv. SORAIA AL FARAH MARQUES, INGER KALBEN SILVA ZILLI-

2.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-19/1996-CILGAS INDUSTRIA DE CILINDROS DE GAS e outros x TRANSPORTES MARILI LTDA. Ao exequente face o contido no oficio juntado aos autos às fls.373.-Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

3.--788/1996-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros x LUIZ GERALDO CAILLET FERREIRA DOS SANTOS e outros. 1. Alevir Lourenço as fls.1152/53 alega que tem conhecimento do acordo entre a autora e Luiz Geraldo Cailet Ferreira dos Santos e s/m. Afirma que é arrendatário de parte da área desapropriada, pelo que, pretende a continuação da lide para que venha a ser ressarcido pela requerente. 2. Consta de fls.1163 a homologação do acordo mencionado. 3. A autora às fls.1170 e seguintes, pede que seja indeferido o pedido de Alevir Lourenço. 4. O Dr. Promotor de Justiça às fls.1183 opina pela extinção do feito. 5. Intimado Alevir Lourenço para manifestar-se, compareceu as fls.1185/87 e pede o deferimento quanto a indenização pleiteada. 6. NOvamente manifestou-se a autora as fls.1190/92 e pede que seja indeferido o pedido do arrendatário. 7. O Dr. Promotor de Justiça reiterou o parecer anterior, conforme consta de fls.1194. 8. Estudando os autos, entendo que o pedido de fls.1152/3 não pode ser acolhido. Acredito que nenhum direito a referida pessoa tem nos presentes autos, devendo, se assim entender propor a lide própria contra quem entender ser de direito. Entendo que o mesmo é terceiro alheio aos fatos, envolvendo os litigantes nesta lide. 9. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de fls.1152/53. Intime-se.-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, NEI ROBERTO GUIMARAES, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, WALTER S. DE MACEDO e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-473/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x TRENOEL IND E COMERCIO DE ARVORES DE NATAL LTDA e outros. Deferido o pedido de fls.92/93.-Adv. NILTON BUSSI-

5.-MONITORIA-745/1998-BANCO NOROESTE S.A x SANROSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 112,90. Prazo 5 dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

6.--920/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x PAULO ROBERTO ORSO. Deferido o pedido de fls.75/6.-Adv. NILTON BUSSI-

7.-INTERDICAO-1139/1998-ANA MARIA MARTINS DE SOUZA x MIGUEL MARTINS DE LIMA. Intime-se a autora para assinar o Termo de Curadora.-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

8.--356/1999-BANCO BNL BO BRASIL S/A x CASA DO ACABAMENTO OLIVEIRA LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.120v do Sr. Oficial de Justica, informando que deixou de proceder a penhora do saldo da conta corrente indicada, tendo em vista que o Gerente, Sr. Paulo Roberto, da conta, dizer que só pode fazer o bloqueio da conta, se contar no mandado o valor da execução, o que não constou. Prazo 5 dias.-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

9.-INTERDICAO-990/1999-JOSE OLIVEIRA DE LIMA x ADEMIR AMARAL DE LIMA. Intime-se o autor para assinar o Termo de Curador.-Adv. ELAYNE A DE FREITAS MENDONCA-

10.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-597/2000-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x WELINGTON CEZAR VIEIRA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o oficio e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. BIANCA SCONZA PORTO-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-472/2001-AUTO POSTO GUAIRACA GASOLINA E LUBRIFICANTES LTDA x VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LT -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.122 do Sr. Oficial de Justiça, informando que deixou de proceder a penhora em bens do executado, tendo em vista que a mesma não encontra-se mais estabelecida naqueles endereços. Prazo 5 dias.-Adv. ABNER PEREIRA DA SILVA-

12.-MONITORIA-573/2001-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA e outros x CWB SERVICOS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar a Carta Precatória e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS-

13.-ALVARA-720/2001-MARIA WOISIK CARVALHO e outros. A autora face o laudo de avaliação de fls.18/19, no valor total de R$ 21.717,50.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

14.--754/2001-ANTONIO JUSTINO FERREIRA FILHO x VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 281,80. Prazo 5 dias.-Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO-

15.-BUSCA E APREENSAO-935/2001-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x NOEL PEREIRA DOS SANTOS - Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a 01 citacao, no valor de R$ 49,00.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

16.--1054/2001-EMPRESA DE TRANSPORTE NORSUL LTDA x MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. 1. A preliminar arguida as fls.105, quanto a INEPCIA DA INICIAL, sendo impossível o pedido, será analisada ao final, após a completa instrução da lide. 2. Defiro o pedido de fls.229. 3. Para audiência prevista no artigo nº 331 do CPC, e que será somente de Conciliação, designo o dia 11 de novembro de 2002, às 15:45 horas, neste Fórum. 4. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

17.-BUSCA E APREENSAO-3/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOAO MENDES DA SILVA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar os oficios e encaminhar ao cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

18.-COBRANCA-156/2002-CONCEICAO APARECIDA DA SILVA PERES x SUL AMERICA CIA. NAC. DE SEGUROS e outros. 1. As preliminares arguidas às fls.36 quanto a CARÊNCIA DE AÇÃO, pela Inexistência do boletim de Acidente de Trânsito, somente ao final será analisada quanto a necessidade da juntada do mesmo ou não, apos a completa instrução da lide. 2. Quanto a IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO pela inexistência do Acidente de Trânsito, invocada às fls.37, também entendo que somente por ocasião do julgamento da lide é que será possível apreciá-la. 3. da mesma forma encontra-se a preliminar de fls.48 quanto a exclusão do Litisconsorte Necessário, conforme ali pretende. 4. Defiro as provas requeridas. 5. Para audiência prevista no artigo numero 331 do CPC, designo o dia 11 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, neste Fórum. 6. Não havendo conciliação, nos termos do paragrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrução de lide para maior agilização e economia processual, sendo que o ponto controvertido é a pretenção da autora em receber o valor referente ao seguro mencionado na inicial pelas razões e documentos juntados, o que foi contestado pelas rés, quando apresentaram suas defesas. 7. Determino o comparecimento da autora para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. Entendo dispensável o depoimento pessoal das requeridas. 8. O rol de testemunhas deverá ser apresentado 20 dias antes da audiência, nos termos da Lei 10.358 de 27/12/2001, que alterou o artigo numero 407 do CPC. Intime-se. -Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, LUCIA ROSSETTO THEODORO e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

19.-PEDIDO DE FALENCIA-292/2002-MULTICOLOR MASTER BATCHS E PIGMENTOS LTDA x SUL GRADES COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o edital e encaminhar a publicacao. Prazo 5 dias.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

20.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-408/2002-VALDIR VENTURI e outros x ALEXANDRE ESTANISLAU CUIRZYNSKI JUNIOR -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a devolução da Carta de Citação com a informação "não procurado". Prazo 5 dias.-Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e NARA ELAINE XAVIER DA SILVA-

21.-EXECUCAO FISCAL-238/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DIRETRIZ VEICULOS LTDA. Ao exequente face a conversão do arresto em penhora.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

22.-EXECUCAO FISCAL-107/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA e outros. Em assim sendo, inocorre a Carência de Ação invocada pela executada, sendo a cobrança devida não sendo caso ainda de suspensão da execução já que os débitos não estão ainda garantidos nos termos do artigo 7º, õ 5º, II da Instrução Normativa INSS/DC nº 17/2000. Intime-se.-Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, JAMIL NABOR CALEFFI, SERGIO RENATO COSTA FILHO e KELI CRISTINA DOS REIS-

23.-EXECUCAO FISCAL-406/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PRINTFORM FOTOLITOS E EDITORA LTDA -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias. -Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

24.-CARTA PRECATORIA-29/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA-PR - VARA FEDERAL DA COMARCA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PALACIO E GOMES LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o edital e encaminhar a publicacao. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

25.-CARTA PRECATORIA-131/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 18 VARA CIVEL DA COMARCA DE -CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x YUMIKO LOURDES ISHIKAWA ALVES -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.07v do Sr. Oficial de Justiça, informando que deixou de proceder a citação e intimação do requerido tendo em vista que o mesmo não reside mais naquele local. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

Sao Jose dos Pinhais,

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 044/2002

NOME DO ADVOGADO	N° DE ORDEM
Adolfo João Breginski	31
Alexandra Fistarol	04
Alvaro Carneiro de Azevedo	22
Ana Paula Carias Muhlstedt	08
Arleide Regina Ogliari Candal	20
Carla Linhares Meyer	19
Carlos Albirone Toazza	02
Celso Fernando Gutmann	38
Cléia Sueli Trevisan	32 34
Cleiton Caldeira	35
Constance Maria Cortes Santos	36 37
Daniel de Carvalho	06 28 41
Edison Fogaça da Silva	46
Egydio Marques Dias Netto	07
Elson de Almeida Ribas Filho	43
Enilson Luiz Wille	03
Fabiano da Rosa	45
James Eli de Oliveira	18
Janaina theulen Zagonel	15
Joel Siqueira Bueno	12 13 42
José Iverson Nogozeki	10
Mairlene Trevisan	04
Marcéli Carrano	17 33
Maria Helena Fabrício da Cunha	25
Maria Mercedes Uba	24
Mauricio Mussi Corrêa	40
Nara Elaine Xavier da Silva	09
Orandi Almeida	10
Osvaldo Marques de Souza	16
Othon Bispo dos Santos	23
Patricia P. Scermin	10
Rosane A. Ross Emmendoerfer	44
Sadi Franzon	27
Sebastião Antunes Telles Sob	21
Suely Cristina Muhlstedt	01 05
Teomar Piaceski	05 39
Ubaldo S. Marques da Silva	11
Viviane Duarte Couto de Cristo	26
Wilson José dos Santos	29 30
Zara Hussein	14

01 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 363/94 – S.L.F. x R.R.M.F. Dêse ciência a requerida, dos documentos de fls. 36/39. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 57/95 – J.A.P. x L.V.P. Sobre a não citação, diga a exequente. Adv. Dr. Carlos Albirone Toazza.

03 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 918/97 – W.A.J. e A.A.A. Sobre a não citação, diga a requerente. Adv. Dr. Enilson Luiz Wille.

04 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL 751/99 – N.W.D.B. x N.W.D.B. ... Diante do exposto e tudo mais que dos autos constam, julgo improcedente a presente ação de negatória de paternidade, cumulada com anulação de registro civil com fundamento no art. 269 I do CPC. Deixo de acatar a tese de carência econômica do autor vez que custeou o início da presente demanda, não havendo elementos de que sua situação financeira tenha se modificado. Condeno-o pois ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 200,00 com base no art. 20 § 4o. do CPC, em face da simplicidade da demanda que não prescindiu de realização de audiência. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Adv. Dra. Alexandra Fistarol e Dra. Marilene Trevisan.

05 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1123/2000 – L.R.M. x L.C.K. Sobre o resultado negativo do DNA, digam as partes. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt e Dr. Teomar Piaceski.

06 – ADOÇÃO 092/2001 – I.T. e ... x O.L. e R.M. Atendam os requerentes o r. parecer ministerial de fls. 32 item II. Após ao SAI. Adv. Dr. Daniel de Carvalho.

07 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 9106/2001 – A.C.F. e ... x M.F. Tendo em vista a comprovação do pagamento das três últimas parcelas alimentares, e considerando o r. parecer Ministerial, determino a expedição de alvará de soltura em favor do executado se por al não estiver preso. Após, manifestem-se os autores. Adv. Dr. Egydio Marques Dias Netto.

08 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO E RET. DE ASSENTO DE NASCIMENTO 420/2001 – f.F.B. x E.S. Atenda o requerente o r. parecer ministerial. Adv. Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt.

09 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 870/2001 – F.C.P. x A.N.B. Sobre o resultado negativo do DNA, digam as partes. Adv. Dra. Nara Elaine Xavier da Silva e Maria Cristina Guimarães.

10 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 915/2001 – J.L.L. x J.M.G.S. Sobre o resultado positivo do DNA, digam as partes. Adv. Dr. Orandi Almeida, Dra. Patricia P. Scremin e Dr. José Iverson Nogozeki.

11 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 987/2001 – V.J.C. x R.R. Sobre a contestação e documentos, diga a requerente. Adv. Dr. Ubaldo S. Marques da Silva.

12 - DIVÓRCIO LITIGIOSO 974/2001 – C.M.K.S. x V.S.S. Diga a parte autora. Dr. Joel Siqueira Bueno.

13 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1090/2001 – R.G.L. x C.R.P. Sobre a contestação e documentos, diga a requerente. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

14 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 024/2002 – M.R.F. x I.R.F. Sobre o pagamento feito, manifeste-se a requerente. Adv. Dra. Zara Hussein.

15 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 132/2002 – C.R. x E.F.R. Contados e preparados, voltem. R$ 277,25. Adv. Dra. Janaina Theulen Zagonel.

16 – ALIMENTOS 193/2002 – R.L.S. x C.S. Sobre a contestação e documentos, diga a autora. Adv. Dr. Osvaldo Marques de Souza.

17 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 240/2002 – J.A.C. x C.C. Sobre a justificação, diga a autora. Adv. Dra. Marcéli Carrano.

18 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 265/2002 – A.R. x W.J.A. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dr. James Eli de Oliveira.

19 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 303/2002 – D.C. x G.C. Sobre a contestação, diga a exequente. Adv. Dra. Carla Linhares Meyer.

20 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 306/2002 – G.B.A. x F.A. Sobre a justificação, diga a autora. Adv. Dra. Arleide Regina Ogliari Candal.

21 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS 350/2002 – E.M.S. x J.C.N. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e pericial. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 15/10/2002 às 14:30hs. Adv. Dra. Ana Paula Fernandes Furtado e Dr. Sebastião Antunes Telles Sob.

22 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 362/2002 – C.E.J.V. x W.S.V. Sobre a justificação, diga a autora. Adv. Dr. Alvaro Carneiro de Azevedo.

23 – ALIMENTOS 484/2002 – C.O. x E.C.O. Sobre a contestação e documentos, diga a autora. Adv. Dr. Othon Bispo dos Santos.

24 – ALIMENTOS 523/2002 – C.G.B. x A.F.P.B. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, devendo ser oficiada a empresa empregadora, para que proceda os descontos em folha. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 21/10/2002. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

25 – ALIMENTOS 530/2002 – B.N.G. x A.G. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, devendo ser oficiada a empresa empregadora, para que proceda os descontos em folha. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 21/10/2002 às 14:30hs. Adv. Dra. Maria Helena Fabrício da Cunha.

26 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 543/2002 – A.S. x T.C.S. Sobre a contestação, diga o autor. Adv. Dra. Viviane Duarte Couto de Cristo.

27 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL 550/2002 – S.S.H. e E.H. Declinem as partes o nome do empregador do varão. Adv. Dr. Sadi Franzon.

28 – ALIMENTOS 559/2002 – T.F.M. x V.M. Arbitro os alimentos provisórios em 50% do salário mínimo. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/10/2002 às 15:00hs. Adv. Dr. Daniel de Carvalho.

29 – ALIMENTOS 560/2002 – J.F.S. x J.S. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20/10/2002 às 14:00hs. Adv. Dr. Wilson José dos Santos.

30 – ALIMENTOS 561/2002 – G.H.C. x A.C. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo a ser pago diretamente a autora. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/10/2002 às 16:00hs. Adv. Dr. Wilson José dos Santos.

31 – MEDIDA CAUTELAR DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 562/02 – V.R. x A.C.R. e C.R. ... Concedo liminaramente sem audiência da parte contrária, parcialmente cautela pretendida determinando a redução da verba alimentar devida pelo requerido aos filhos em 50% haja vista que o filho A. ainda não completou a maioridade civil que á atingida aos 21 anos. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 04/10/2002 às 14:00hs. Adv. Dr. Adolfo João Breginski.

32 – ALIMENTOS 568/2002 – L.E.S.C. x L.F.C. Arbitro os alimentos provisórios em 15% dos rendimentos do requerido, menos desc. Obrigatórios. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/10/2002 às 14:30hs. Oficie-se. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan.

33 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 582/2002 – P.S.F. x A.N.M.F. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 04/11/2002 às 15:30hs. Adv. Dra. Marcéli Carrano.

34 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 587/2002 – G.C.G.B. x S.C.B. Arbitro os alimentos em 30% dos rend. Do autor menos os desc. Obirgatórios. Quanto as visitas poderá o pai exercer tal direito em todos os finais de semana alternando-se sábados e domingos. Cite-se a requerida e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 31/10/2002 às 15:00hs. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan.

35 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 588/2002 – L.F.I. x I.I. Cite-se o requerido e intime-se via edital, com prazo de 20 dias, devendo o édito ser afixado no local de costume e publicado em imprensa oficial a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 31/10/2002 às 14:30hs. (Compareça em cartório o requerente, com um disquete, para cópia do edital para publicação). Adv. Dr. Cleiton Caldeira.

36 – ALIMENTOS 593/2002 – S.F.R. x R.C.A.R. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 31/10/2002 às 16:00hs. Adv. Dra. Constance Maria Cortes Santos.

37 – ALIMENTOS 598/2002 – D.M.S. e ... x E.M.S. Arbitro os alimentos provisórios em um salário vigente no país. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 04/11/2002 às 15:00hs. Adv. Dra. Constance Maria Cortes Santos.

38 – MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA 599/2002 – L.S.F. x E.A.M.D. Concedo liminara

mente sem audiência da parte contrária, a tutela pretendida visando o bem estar de S.H. podendo o pai exercer o seu direito de visitas quinzenalmente no primeiro e terceiro final de semana do mês, retirando a criança às 18:00hs de Sexta-feira e devolvendo-a na casa materno às 18:00hs do domingo, haja vista que como já tem mais de quatro anos, poderá ter esta experiência com seu pai. Cite-se a requerida e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 0/10/2002 às 14:40hs. Adv. Dr. Celso Fernando Gutmann.

39 – ALIMENTOS 600/2002 – D.C.P. x C.P. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 04/11/2002 às 14:00hs. Adv. Dr. Teomar Piaceski.

40 – DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS 602/2002 – M.N.G.R.L. x M.Q.L. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 04/11/2002 às 14:30hs. Oficie-se. Adv. Dr. Mauricio Mussi Corrêa.

41 – ALIMENTOS 611/2002 – G.R.S. x V.P.S. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 30/10/2002 às 15:00hs. O prazo para resposta passará a correr da realização deste ato, caso não seja possível um composição. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do mesmo, (brutos menos descontos obrigatórios de IR e INSS), cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento e repassado mensalmente a genitora do autor na forma descrita na inicial. Decline o autor o endereço do empregador do requerido. Após oficie-se. Adv. Dr. Daniel de Carvalho.

42 – CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO 621/2002 – A.R.C. e M.L.C. Contados e preparados, voltem. R$ 102,00. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

43 – ALIMENTOS 623/2002 – E.C.F. x O.P.F. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 30/10/2002 às 13:30hs. O prazo para resposta passará a correr da realização deste ato, caso não seja possível um composição. Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos rendimentos líquidos do mesmo, (brutos menos descontos obrigatórios de IR e INSS), cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento e repassado mensalmente a genitora do autor na forma descrita na inicial. Oficie-se. Adv. Dr. Elson de Almeida Ribas Filho.

44 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL 625/2002 – A.L.C.V. e F.L.V. Contados e preparados, voltem. R$ 506,89. Adv. Dra. Rosane A. Ross Emmendoerfer.

45 – ALIMENTOS 636/2002 – A.O.J. e ... x A.O. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 30/10/2002 às 14:00hs. O prazo para resposta passará a correr da realização deste ato, caso não seja possível um composição. Arbitro os alimentos provisórios em 2 salário mínimos vigente e repassado mensalmente a genitora dos autores através de depósito na conta corrente descrita na inicial. Decline o autor o endereço do empregador do requerido. Após oficie-se. Adv. Dr. Fabiano da Rosa.

46 – DIVÓRCIO CONSENSUAL 637/2002 – E.R.F. e M.S.F. Contados e preparados, voltem. R$ 136,00. Adv. Dr. Edison Fogaça da Silva.

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2002.
JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI
Funcionário Juramentado

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos
Juíza de Direito – Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA
RELAÇÃO nº. 52/2002

Advogado	nº. de ordem
Acioli Antonio Soares	01
Adriana Murara Dias	10
Antonio Sergio Pallu Filho	06
Carlos Albirone Toazza	04
Claudio Nunes do Nascimento	01
Cléia Sueli Trevisan	30
Dirceu Luiz Bertolim Précoma	12
Elayne Auxiliadora de Freitas	07 16 35 28 29
Elayne Auxiliadora de Freitas	18 20 21
Evair Manfrin Frizol	01
Fabrício Passos de Azevedo	13
Fernando Massardo	01
Homero Rasbold	09
Janete de Fatima S.B. Bringhenti	14 23
João Pereira	10
José Antonio de Andrade Alcântara	22
Kival Dell Bianca Paquete Junior	04
Lorena Marins Schwartz	15
Luiz Bresolin	32
Manoel Moreira de Godoy	02
Maria Helena Fabricio da Cunha	17
Marilene Trevisan	03 08 11
Marta Kruk	25
Nataniel Ricci	27
Osmar de Andrade Ferreira	19
Paulino de Siqueira Cortes Neto	24 26 34
Paulo Cesar Talarico	01
Rosana Vidolin Marques	31
Ruth da Costa Gandolfo	33
Sadi Franzon	30
Shirley Rosana de Moraes	01
Sonia Gama Ruberti Birskis	05

01 – APELAÇÃO 320/99 - Confloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais x Geraldo Caetano Barbosa e outros. Mantenho o despacho objeto da irresignação recursal por seus próprios fundamentos. Prestei as informações nesta data que devem ser acostadas e remetidas à superior Instância. Quanto ao requerimento de fls. 1446/1447, entendo que por ocasião da emissão da decisão de segundo grau e seu trânsito em julgado as partes foram remetidas ao momento anterior à propositura da ação, ficando prejudicadas todas as determinações judiciais exaradas, que perderam seu valor. Nessa condição, a deliberação judicial acerca do impedimento dos requeridos do cometimento de qualquer ato em face dos terrenos em questão restou prejudicada, ou seja, não tem mais qualquer força, devendo serem intimados soa autores nesse sentido. Todavia, qualquer outra determinação com relação a desocupação do imóvel ou de que deixem os autores de praticar qualquer ato somente poderá ser determinado em Juízo possessório. Adv. Dr. Claudio Nunes do Nascimento, Dr. Paulo Cesar Talarico, Dr. Acioli Antonio Soares, Dr. Fernando Massardo, Sra. Shirley Rosana de Moares, Dr. Evair Manfrin Frizol.

02 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 252/81 - V.M.E. x P.B.E. Defiro o petitório, expeça-se formal. Adv. Dr. Manoel Moreira de Godoy.

03 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 015/95 - J.L.L. x I.C.L. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

04 – INVEST. DE PATERNIDADE 1054/97 - M.H.B. x E.L.G. Defiro o pedido do requerido e suspendo a audiência, redesignando a mesma para o dia 20/09/2002 às 15:30hs, dando os presentes por intimados. Intime-se o requerido via A.R. e seu procurador via Diário da Justiça. Adv. Dr. Carlos Albirone Toazza e Dr. Kival Della Bianca Paquete Junior.

05 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 079/99 - A.F.C. x E.A.O.C. Defiro a promoção ministerial retro. Intime-se a procuradora do requerente. (regularizar o feito) Adv. Dra. Sonia Gama Ruberti Birskis.

06 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 071/2000 - K.M.M. x P.C.M. A teor do art. 794 I do CPC, julgo extinta esta execução promovida por K.M.M. em face de P.C.M. autorizando os necessários levantamentos. Adv. Dr. Antonio Sergio Pallu Filho (renúncia).

07 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO 197/2000 - C.L.B.S. e ... Cumpra-se o v. acórdão. Intime-se as partes. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

08 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 717/2000 - N.W.D.B. x N.W.D.B. Sobre as certidões, diga a exequente. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

09 – ALIMENTOS 848/2000 - B.S.O.B. e ... x E.O.B. A manifestação da parte autora. Adv. Dr. Homero Rasbold.

10 – INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1076/2000 - V.V.S. x C.S.D. ... Em conseqüência na forma do art. 267 § 1o. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dra. Adriana Murara Dias e Dr. João Pereira.

11 – ALIMENTOS 062/2001 - F.A.C. x F.C.G.S. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

12 – ADOÇÃO 065/2001 - P.A.S. e ... x J.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dr. Dirceu Luiz Bertolim Précoma.

13 – EMBARGOS A EXECUÇÃO 488/2001 - C.M.S. x B.M.S. Recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado pera suas contra razões. Adv. Dr. Fabrício Passos de Azevedo.

14 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 368/2001 - L.D.S.F. x C.S.F. A manifestação da parte autora considerando-se os termos da certidão de fls. 28. Adv. Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

15 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO 610/2001 - S.P. x A.V. e I.W.D.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Lorena Marins Schwartz.

16 – RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO 615/2001 - Franciele Pereira da Silva e ... Cumpra-se o v. acórdão. Intime-se as partes. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

17 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 726/2001 - N.F.P. x M.L.L.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Maria Helena Fabricio da Cunha.

18 – GUARDA E RESPONSABILIDADE 869/2001 - M.L. x C.C.G.G. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

19 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 871/2001 - S.C.P. e S.H.C.P. x C.C.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dr. Osmar de Andrade Ferreira.

20 – ALIMENTOS 1166/2001 - D.W.P. x V.B.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

21 – MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS 1197/2001 - S.R.S. x M.P. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

22 - GUARDA PROVISÓRIA 08/2002 - A.P. e ... x J.M.C. Manifeste-se a autora. Adv. Dr. José Antonio de Andrade Alcântara.

23 - ADOÇÃO C/C LIMINAR DE GUARDA 013/2002 - C.R.M. e ... x C.V.A. A manifestação da autora. Adv. Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

24 - MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA - REPRESENTAÇÃO 063/2002 - Adolescente S.R.M.S. Nomeio-o defensor, manifeste-se. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

25 - INVEST. DE PATERNIDADE 125/2002 - E.P. x M.C. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Marta Kruk.

26 - ALIMENTOS 133/2002 - R.L.K.O. x G.M.O. Cite-se o requerido a fim de que compareça em aud. de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 05/12/2002 às 15:00hs. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

27 - DIVÓRCIO LITIGIOSO 192/2002 - M.A.S. x P.S. A manifestação da parte autora. Adv. Dr. Nataniel Ricci.

28 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 162/2002 - F.J.O.F. e ... x L.P.O.F. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

29 - DIVÓRCIO LITIGIOSO 203/2002 - A.R.F. x F.G.F. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

30 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO 243/2002 - E.R. e M.L.C.A. Tendo por base o teor das informações contidas no petitório retro, designo como data para realização de aud. de conciliação o dia 14 de novembro de 2002 às 15:00hs. Por tratar-se de direito paterno a visitação aos filhos e por estar sendo esta convivência necessária tolhida de ambos pela genitora das crianças, defiro que seja oficiada a escola, permitindo que o pai visite as crianças neste local, desde que sem prejuízo de suas atividades e horários normais. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan e Dr. Sadi Franzon.

31 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA 278/2002 - J.B.S.S. x G.A.S. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Rosana Vidolin Marques.

32 - ALIMENTOS 539/2002 - V.M.O. e ... x N.A.O. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Adv. Dr. Luiz Bresolin.

33 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 546/2002 - E.M.M. x N.A.M. A manifestação da parte autora. Adv. Dra. Ruth da Costa Gandolfo.

34 - ALIMENTOS 699/2002 - A.A.S. x P.D.S. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo ... Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na aud. de tentativa de conciliação a ser realizada em 02/12/2002 às 16:00hs. Oficie-se. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

35 - DIVÓRCIO CONSENSUAL 771/2002 - E.A.S.O. e D.J.O. Demonstrem o fato de que a separação ocorreu há mais de 02 anos. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

São José dos Pinhais, 27 de agosto de 2002.
JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI
Funcionário Juramentado

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juíza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 53/2002

NOME DO ADVOGADO	N° DE ORDEM
Ana Paula Carias Muhlstedt	04 16 17
Antonio Carlos Bastazini	01
Carlos Alexandre Lorga	11
Carmelinda Carneiro	03
Celso Fernando Gutmann	22
Dirce Peres Zattoni	02
Helena Maria Régis Araújo	13
Hélio de Borba Gonçalves	17
João Pereira	05
Maria da Graça Costa Dias	14
Maria Helena Fabrício da Cunha	12 15
Maria Mercedes Uba	09 10
Marilene Trevisan	06 14 21
Maysa Mendes	20
Paulino de Siqueira Cortes Neto	19
Rogério Iurk Ribeiro	07
Teomar Piaceski	18
Ubaldo S. Marques da Silva	12 15
Wilton Silva Longo	03

01 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO 778/97 – A.C.B. x A.S.G. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Antonio Carlos Bastazini.

02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 886/97 – G.M.B. x F.T.F. Sobre o teor da certidão retro acostada, manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Dirce Peres Zattoni.

03 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PARTILHA 1120/98 – J.J.F.B. x E.B. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Carmelinda Carneiro e Dr. Wilton Silva Longo.

04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 728/99 – J.C.L. x J.G.L. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt.

05 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 625/2000 – C.C. x M.T.S. e ... Face o petitório de fls. 134, determino o prazo de 05 dias para vista dos autos fora da serventia. Adv. Dr. João Pereira.

06 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 755/2000 – W.I.P.S. x A.A.C.S. Acerca da certidão retro acostada, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

07 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO 1186/2000 – A.A.U.A. x V.J.C.C. Proceda o requerido o recolhimento das custas. R$ 28,91. Adv. Dr. Rogério Iurk Ribeiro.

08 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE CONC. 1290/2000 – R.J.B. x O.V.R. Recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para suas contra razões. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

09 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PARTILHA 1321/2000 – R.C.M. x P.M. Recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para suas contra razões. Dra. Maria Mercedes Uba.

10 – ALIMENTOS C/C PROVISIONAIS 069/2001 – N.F.B. x H.B. Sobre a justificação, diga a exequente. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

11 – DIVÓRCIO CONSENSUAL 389/2001 – L.R.S. e V.S. Cumpra-se o V. acórdão. Dê-se ciência as partes para que requeiram o que considerarem pertinente. Adv. Dr. Carlos Alexandre Lorga.

12 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 504/2001 – R.R. x W.J.C. (Recolha-se as custas). R$ 575,01. Adv. Dra. Maria Helena Fabrício da Cunha e Dr. Ubaldo S. Marques da Silva.

13 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 822/2001 – L.C.L. x I.S.L.F. A teor do art. 794 I do CPC, julgo extinta esta execução promovida por M.C.L. e outros em face de J.S..L.F, autorizando os necessários levantamentos. Adv. Dra. Helena Maria Régis Araújo.

14 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 955/2001 – M.A.B.L. x J.A.A. Sobre o resultado positivo do DNA, digam as partes. Adv. Dra. Maria da Graça Costa Dias e Dra. Marilene Trevisan.

15 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 987/2001 – V.J.C. x R.R. (Recolha-se as custas) R$ 114,20. Adv. Dra. Maria Helena Fabrício da Cunha e Dr. Ubaldo S. Marques da Silva.

16 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 053/2002 – F.C.L. e ... x J.A.L. Acerca da devolução da CP, manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt.

17 – EMBARGOS A EXECUÇÃO – J.A.L. x F.C.L. e ... Antes de receber os embargos, deve o exequente garantir a execução, pois o valor da dívida apresentada na inicial é superior a R$ 25.000,00. Adv. Dr. Hélio de Borba Gonçalves e Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt..

18 – ALIMENTOS 299/2002 – L.T.C. e ... x L.A.T.C. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Oficie-se como requerido. Adv. Dr. Teomar Piaceski.

19 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 315/2002 – P.M.S.S. x V.D.S. Sobre a não citação, digam os exequentes. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

20 – ALTERAÇÃO DE GUARDA 601/2002 – E.F. x C.S. Concedo o prazo de 05 dias para juntada do atestado médico. Após a juntada, retornem conclusos. Adv. Dra. Maysa Mendes.

21 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 671/2002 – A.B. x M.L.B. e ... concedo liminarmente sem audiência da parte contrária a cautela pretendida, determinando que cesso o pagamento das pensões, a fim de prover a conservação do direito do autor. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

22 – RETIFICAÇÃO DE REG. CIVIL 745/2002 – Miguel S. Rodrigues e ... Julgo procedente a ação de retificação de registro promovida pelo autor M.S.R., determinando as retificações como requerido às fls. 03. Custas pelos requerentes .... Adv. Dr. Celso Fernando Gutmann.

São José dos Pinhais, 27 de agosto de 2002.
JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI
Funcionário Juramentado

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JUNIOR
RELAÇÃO Nº 25/2.002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGISA AP.DARCIN ALSOUZ	019	00059/1995
	015	00216/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	007	00017/2001
AFONSO CELSO FONTES DOS S	002	00184/1997
ALDIVINO DAS GRA•AS SILVA	013	00205/2002
	017	00249/2002
	010	00020/2002
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE	005	00023/2000
ALMERINDA RAFFO	005	00023/2000
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	007	00017/2001
	008	00244/2001
BENEDITO LEPRI	002	00184/1997
BRUNO NORONHA BERGONSE	008	00244/2001
CARINA DA SILVA CELEGHINI	009	00377/2001
CATIA YURI TAKAHARA IRANA	009	00377/2001
CELIA REGINA MARCOS PEREI	011	00070/2002
CHRISTIAN TREVISAN WENDLI	007	00017/2001
DALVA VERNILLO	019	00059/1995
	004	00262/1999
DARIO REIS	001	00024/1996
DELY DIAS DAS NEVES	008	00244/2001
DURVALINO JOSE DE JESUS	016	00221/2002
ELIO CASAGRANDE	001	00024/1996
	006	00370/2000
	015	00216/2002
FABIO ROTTER MEDA	003	00212/1999
FABRICIO MASSI SALLA	007	00017/2001
FELISBERTO ODILON CORDOVA	002	00184/1997
GUSTAVO LESSA NETO	014	00211/2002
IDEVAR CAMPANERUTI	012	00109/2002
ISABEL DA SILVA RODRIGUES	002	00184/1997
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	007	00017/2001
LETICIA FERREIRA DA SILVA	020	00038/1998
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	003	00212/1999
MARCO AURELIO CERANTO	003	00212/1999
MARIA JOSE FAUSTINO	019	00059/1995
	014	00211/2002
MARIA TEREZINHA NAVARRO	005	00023/2000
MARISTER AFONSO GON•ALVES	009	00377/2001
MAURO DE TARSO NEVES	010	00020/2002
MORENA PRAIS ALVES PINTO	009	00377/2001
NATASHA J. DE CARVALHO	004	00262/1999
NEIDE ISABEL RAFAELI DE J	013	00205/2002
OMAR JOSE BADDAUY	001	00024/1996

	006	00370/2000
PAULO TURRA	005	00023/2000
PIERRE GAZARINI SILVA	018	00257/2002
RAUL INFANTE LESSA	014	00211/2002
SERGIO ANTONIO MEDA	009	00377/2001
	003	00212/1999
SIDNEI ALZIDIO PINTO	002	00184/1997
VALTER VINICIUS SOUZA SAN	018	00257/2002
WANDERLEY PAVAN	007	00017/2001
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	004	00262/1999

1.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-24/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x ELIO CASAGRANDE e outros-As partes. Indeferido o pedido de exceçao de pré-executividade de fls. 674/712. Advs.Omar Jose Baddauy, Elio Casagrande, Dario Reis.

2.-COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇAO DE SENTENÇA-184/1997-ALVARO RODRIGUES MARTINS e outra x PEDRO AGUILERA GONÇALVES e outros-Aos exequentes, para retitarem as deprecatas expedidas e providenciarem o encaminhamento e cumprimento das mesmas. Adv.Felisberto Odilon Cordova.

3.-NULIDADE-212/1999-DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outro x BASF S.A.- As partes. Concedida ao Sr.Perito a dilaçao do prazo de sessenta dias para a conclusao dos trabalhos periciais. Advs.Sergio Antonio Meda, Fabio Rotter Meda, Marco Antonio de A. Campanelli, Marco Aurélio Ceranto.

4.-PREVIDENCIARIA-262/1999-ODETE AMARANTE ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-Ao procurador da autora, para informar nos autos os números do seu CPF/MF e da autora, para fins de ser expedido o precatório requisitório. Adv.Zaqueu Sutil de Oliveira.

5.-COBRANÇA-23/2000-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA CASANOVA x GENERALI DO BRASIL-CIA NACIONAL DE SEGUROS-As partes, para ciência da baixa dos autos. Advs.Maria Terezinha Navarro, Alexandre Luis de Andrade Bodini, Almerinda Raffo, Paulo Turra.

6.-COMPENSAÇAO EM FASE DE EXECUÇAO DE TITULO JUDICIAL-370/2000-OMAR JOSE BADDAUY x ELIO CASAGRANDE-Ao executado, ante o pedido de fls.255/256, no prazo de cinco dias. Adv.Elio Casagrande.

7.-INDENIZAÇAO-17/2001-TATIANE COSTA STEIL SORGI e outros x MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS-As partes. Designada audiência de conciliaçao para o dia 20 de setembro de 2.002, às 13:10 horas, tendo sido determinado o comparecimento das partes, podendo as mesmas fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir.Advs. Joao Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla, Antonio Carlos de Andrade Vianna, Bruno Noronha Bergonse, Wanderley Pavan, Adyr Sebastiao Ferreira, Christian Trevisan Wendling.

8.-REPARAÇAO DE DANOS-244/2001-IZABEL CRISTINA DE MELLO SILVA e outros x MOINHO GLOBO IND. E COM. LTDA-As partes. Designada audiência de conciliaçao para o dia 20 de setembro de 2.002, às 13:30 horas. Advs. Dely Dias das Neves, Antonio Carlos de Andrade Vianna.

9.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-377/2001-AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA. x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outro-Aos executados, ante o alegado às fls.421/423, no prazo de cinco dias. Advs.Sergio Antonio Meda, Catia Yuri Takahara Iranaga.

10.-EXECUÇAO ALIMENTOS-20/2002-C.D.S.P. x A.A.P.-Ao exequente, ante a justificativa de fls.24. Adv.Mauro de Tarso Neves.

11.-ARROLAMENTO-70/2002-ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-A inventariante, para retirar a deprecata expedida para citaçao da herdeira Fabiane B.F.Guarnieri e seu marido e providenciar o encaminhamento e cumprimento da mesma, bem como para manifestar-se sobre o pedido de fls.275/276 Adv.Celia Regina Marcos Pereira.

12.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-109/2002-R.H.P. x A.C.H.P. e outros-Ao autor, a petiçao retro nao atende o despacho de fls.12, devendo a inicial ser emendada com observância no rito ditado pela Lei nº 5.478/68 (art.13, "caput"), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv.Idevar Campaneruti.

13.-EXECUÇAO PREST.ALIMENTICIA-205/2002-R.A.D.M. x A.D.M.-Ao exequente, para manifestar-se sobre o parcelamento solicitado. Adv.Aldivino das Graças Silva.

14.-MANDADO DE SEGURANÇA-211/2002-CASA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS-As partes."...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, confirmando a liminar outorgada às fls.75/82, CONCEDO A SEGURANÇA requerida...". Advs.Raul Infante Lessa, Gustavo Lessa Neto, Maria Jose Faustino.

15.-EXECUÇAO ALIMENTOS-216/2002-D.P.O. e outros x V.M.O.-Aos exequentes, para manifestarem-se sobre o pedido de parcelamento de fls.09/10. Adv. Elio Casagrande.

16.-EXECUÇAO PREST.ALIMENTICIA-221/2002-M.R.S. x C.J.S.-A exequente, ante a certidao e os comprovantes de depósito de fls.12 Adv.Durvalino Jose de Jesus.

17.-EXECUÇAO PREST.ALIMENTICIA-249/2002-M.L.D.S.S. x J.C.S.F.-Ao exequente, ante a justificativa de fls.07. Adv.Aldivino das Graças Silva.

18.-DECLARATORIA-257/2002-GERVASIO VELA CAPRIOLI e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Aos autores. A antecipaçao requerida será apreciada após a apresentaçao de contestaçao pelo réu. Advs.Pierre Gazarini Silva, Valter Vinicius Souza Santos.

19.-EXECUÇAO FISCAL-59/1995-INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x ASSOC. DOS FUNC. MUNICIPAIS DE SERTANOPOLIS- AFUNSER-Ao exequente, para manifestar-se sobre o certificado às fls.137. Adv.Dalva Vernillo.

20.-EXECUÇAO FISCAL-38/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOUSYBER REPRESENTAÇÚO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA. e outro-A exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito face a deprecata devolvida. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

SERTANÓPOLIS, 23 DE AGOSTO DE 2.002.
EDNÉA RODRIGUES CAMPOS - ESCRIVA DO CIVEL

UMUARAMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA-PR
SEGUNDA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N° 24/2002
FLÁVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	0094	00011/1988
ADEMAR ULIANA NETO	0012	00667/2001
	0013	00051/2002
	0028	00345/2001
	0035	00051/2001
	0036	00202/2002
	0061	00122/1999
	0064	00140/1998
	0076	00225/2001
	0077	00448/2001
	0082	00185/2002
	0083	00236/2001
	0100	00307/2002
	0102	00013/2002
	0118	00011/2002
	0130	00557/2001
ADNA ALBERTIN BUSSOLARO	0052	00321/2002
ADRIA SCHWARZ	0035	00051/2001
ADRIANO TOPA	0018	00024/1996
	0039	00093/2000
	0065	00360/2002
AHMAD ABDALLAH	0111	00166/2002
ALCIDES RODRIGUES	0066	00399/2002
	0093	00038/2001
ALTENAR APARECIDO ALVES	0005	00402/2001
	0110	00152/2002
ALTIMAR PASIN DE GODOI	0057	00124/1994
AMALIA MARINA MARCHIORO	0002	00297/2001
	0125	00296/2001
ANDRE BALBINO BONNES	0003	00408/2001
	0033	00106/1996
	0071	00321/1999
	0104	00380/2002
	0140	00126/1997
	0144	00003/1999
ANDREA GRASSETTI PACHECO	0126	00582/1998
	0149	00408/2002
ANTONIO COMPARSI DE MELLO	0048	00147/2002
ANTONIO ROBERTO DOS SANTO	0127	00178/2002
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0001	00149/1997
	0147	00285/2002
AUGUSTO S. RIBAS	0070	00333/1995
	0095	00148/1987
	0114	00326/1995
	0146	00467/1997
BENEDITO JOSE PERBONI	0046	00069/1999
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0057	00124/1994
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0101	00117/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0032	00285/2001
CARLOS ROBERTO MARIANI	0044	00362/2002
CASSIA MARIA SILVA	0031	00506/1999
CELSO HIDEO MAKITA	0042	00422/1998
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	0001	00149/1997
CESAR FELIX RIBAS	0095	00148/1987
	0114	00326/1995
	0146	00467/1997
CLAUDIO CEZAR ORSI	0045	00089/2001
	0069	00285/1996
CLAUDIO FAVARO	0052	00321/2002
CLAUDIO PIZZATTO	0007	00107/2000
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0025	00462/1997
	0079	00505/1997
	0080	00077/1996
	0086	00376/1998
	0087	00010/1996
	0089	00705/1995
	0090	00023/1996
	0096	00554/1997
	0097	00001/1998
	0124	00761/1987
	0137	00467/1995
	0138	00216/1999
CLEUZA DE OLIVEIRA MARQUE	0036	00202/2002
DANIEL CRAVO SOUZA	0093	00038/2001
DANIELLE DANTAS DOS SANTO	0075	00261/2002
	0078	00126/2002
	0088	00166/2001
DEMERVAL RIBEIRO VIANNA	0127	00178/2002
DIRCEU CARRETO	0074	00214/2002
EDISON JOSE CAZARIN	0126	00582/1998
EDIVAL MURADOR	0047	00269/2002
EDMILSON AP. ALVES SIQUEI	0054	00084/2000
ELOI ANTONIO POZZATI	0006	00373/2002
	0019	00227/2000
	0099	00267/1995
	0108	00328/1989
	0136	00407/1999
EMMA APARECIDA GUAZELLI	0081	00131/2002
	0084	00303/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0099	00267/1995
FABIO FERREIRA BUENO	0053	00307/2001
	0136	00407/1999
FERNANDA BLASIO PEREZ	0058	00220/2002
FERNANDO AUGUSTO MONTALVÇ	0034	00426/1997
FLAVIO J. CHEKERDEMIAN	0043	00027/1999
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	0023	00419/2001
GABRIEL SOARES JANEIRO	0058	00220/2002
	0094	00011/1988
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0004	00019/1999
	0022	00119/1998
	0040	00013/1999
	0041	00511/1998
	0042	00422/1998
	0043	00027/1999
	0120	00174/1998
	0131	00043/2000
	0132	00377/2001
GERALDO ALBERTI	0004	00019/1999
	0022	00119/1998
	0041	00511/1998
	0042	00422/1998
	0043	00027/1999
	0092	00328/2002
	0110	00152/2002
	0120	00174/1998
GILSON LUIZ DA SILVA	0078	00126/2002
GLEITON GON•ALVES DE SOUZ	0028	00345/2001
GLORIA NAOKO SUZUKI	0101	00117/2002
HEBE INES G. PACHECO	0126	00582/1998
ISETE MOREIRA	0088	00166/2001
IVAN C. SOUZA	0025	00462/1997
	0079	00505/1997
	0080	00077/1996
	0087	00010/1996
	0089	00705/1995
	0090	00023/1996
	0096	00554/1997
	0097	00001/1998
	0133	00227/2002
	0137	00467/1995
	0138	00216/1999
IVO S. SOOMA	0108	00328/1989
IZAURA ULIANA YOKOHAMA	0085	00317/2002
JAIR APARECIDO ZANIN	0056	00133/1998
	0132	00377/2001
JAYME VITA ROSO	0101	00117/2002
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0040	00013/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0107	00208/2002
JOAO MARIA CORREA	0007	00107/2000
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL DE	0112	00351/1989
JOSE ANTONIO TRENTO	0093	00038/2001
	0119	00309/2002
JOSE CARLOS DA COSTA PERE	0119	00309/2002
JOSE DAS GRACAS DE SOUZA	0032	00285/2001
JOSE IVAM GUIMARAES PEREI	0022	00119/1998
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0042	00422/1998
	0055	00145/2001
	0109	00193/1987
	0121	00349/1988
	0122	00807/1987
JOSE LOURIVAL R. VASCONCE	0041	00511/1998
JOSE PENTO NETO	0103	00388/2002
	0136	00407/1999
	0140	00126/1997
	0141	00265/2001
JOSIANE PAVELSKI FONCECA	0017	00275/2001
	0060	00095/2001
LAIR CARBONERA	0001	00149/1997
	0057	00124/1994
LAURO FERNANDO PASCOAL	0058	00220/2002
	0074	00214/2002
	0098	00331/2002
LIADIR SARA S. F. P. OLIV	0020	00040/2002
LINO MASSAYUKI ITO	0005	00402/2001
	0106	00016/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0021	00365/2000
	0026	00306/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI	0057	00124/1994
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	0067	00316/2002
LUIZ MARINQUE	0112	00351/1989
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	0025	00462/1997
LUIZ SERGIO ROSSI	0095	00148/1987
	0111	00166/2002
M. APARECIDA SOUZA S.	0112	00351/1989
MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR	0034	00426/1997
	0114	00326/1995
	0115	00325/2002
MARCOS ANDRE DA CUNHA	0014	00097/2001
	0015	00011/1998
	0018	00024/1996
	0020	00040/2002
	0027	00102/2001
	0030	00088/1997
	0037	00150/2002
	0038	00117/1997
	0039	00093/2000
	0050	00061/2002
	0051	00190/2002
	0072	00423/2001
	0073	00214/2002
	0091	00131/2001
	0112	00351/1989
	0123	00051/2000
	0127	00178/2002
	0134	00130/1995
	0135	00145/2001
	0139	00168/1998
	0143	00103/2001
	0144	00003/1999
	0145	00090/2002
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA	0148	00087/2001
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0128	00479/1999
MARIA LUCILIA GOMES	0021	00365/2000
MARIA ROSA GARCIA ZAFANEL	0139	00168/1998
MARILI RIBEIRO TABORDA	0129	00159/2002
MARIO S. EMERICH	0017	00275/2001
MESSIAS DA SILVA LIMA	0105	00383/2002
NEIDE APARECIDA DA SILVA	0024	00336/2002
NIVALDO POSSAMAI	0011	00265/2002
	0049	00130/2002
ORLANDO MORAES	0109	00193/1987
PAULA ALESSANDRA ROSSI GE	0053	00307/2001
PAULO CESAR DE SOUSA	0031	00506/1999
	0100	00307/2002
	0142	00264/2000
PAULO EDUARDO M.O. BARCEL	0016	00166/2001
PAULO MORELI	0008	00124/2002
	0019	00227/2000
	0069	00285/1996
	0072	00423/2001
	0114	00326/1995
	0116	00259/2002
	0128	00479/1999
	0133	00227/2002
PAULO SERGIO TRENTO	0021	00365/2000
	0060	00095/2001
	0071	00321/1999
	0117	00155/1999
PAULO W. FERRANTE MOTTA	0033	00106/1996
PEDRO FALEIROS CANHAN	0042	00422/1998
	0120	00174/1998
RICARDO MUCIATO MARTINS	0148	00087/2001
RICARDO S. MESTRE JANEIRO	0098	00331/2002
ROBINSON ELVIS KADES DE O	0070	00333/1995
	0074	00214/2002
	0092	00328/2002
	0099	00267/1995
	0113	00275/2002
	0116	00259/2002
	0142	00264/2000
	0146	00467/1997
RONALDO ALBIZU D. CARVALH	0057	00124/1994
RONALDO CAMILO	0107	00208/2002
ROSE MARY A. DE FREITAS	0109	00193/1987
ROSIMARI C. SOUZA	0086	00376/1998
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0088	00166/2001
	0112	00351/1989
SANI CRISTINA GUIMARAES	0058	00220/2002
SERGIO GONZALEZ	0113	00275/2002
SILVANA CAZARIN	0032	00285/2001
	0056	00133/1998
	0069	00285/1996
SIONE LISOT	0009	00233/2001
	0010	00230/2001
	0059	00232/2001
	0126	00582/1998
VALDECIR PAGANI	0002	00297/2001
	0029	00248/2002
	0046	00069/1999
	0057	00124/1994
	0064	00140/1998
	0125	00296/2001
VALDIR JOSE BASSI	0004	00019/1999
	0045	00089/2001
	0062	00507/1998
	0063	00043/1998
WALDIQUE BISPO PEREIRA	0068	00270/2002
WANDERLEY STEVANELLI	0087	00010/1996
WILLIAM SERGIO DE MELLO	0094	00011/1988
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	0117	00155/1999

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-149/1997-PEDRO BRASILIANO DA COSTA x SUL AMERICA TER.MAR. ACID. CIA SEGU. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes fls. 233/234, julgo extinto o processo por falta de objeto. Decorrido o prazo, proceda-se o levantamento da penhora realizada, cancelamento da distribuição e averbações devidas. Custas de lei. - Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE, LAIR CARBONERA e CELSO HIROSHI IOCOHAMA

2.-HABILITACAO EM INVENTARIO-297/2001-RUY FERREIRA PENÇO x ESPOLIO DE ARLINDO LIBERO DA SILVA. Ante a ausência de citação de alguns herdeiros, manifeste-se o autor. - Adv. AMALIA MARINA MARCHIORO e VALDECIR PAGANI

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-408/2001-CAIADO PNEUS LTDA x SANDRO CEZAR PEREIRA VIANA. Apresente o requerente, em dez dias, o original de fls. 07, esclarecendo, e comprovando as respectivas alegações, se a assinatura exarada no comprovante de entrega de mercadorias pertence ao requerido. - Adv. ANDRE BALBINO BONNES

4.-HABILITACAO EM CONCORDATA-19/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. VALDIR JOSE BASSI, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/2001-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA. Considerando que a devedora, citada por edital, não compareceu em Juízo, nos termos da Súmula 196 do STJ, nomeio como curador da lide o Dr. Altenar Aparecido Alves. Manifeste-se quanto aos termos da execução. - Adv. LINO MASSAYUKI ITO e ALTENAR APARECIDO ALVES

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-373/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO MAZZEI. Cite-se o requerido para apresentar resposta aos termos da inicial no prazo de lei, sob as penas da revelia. Carta de citação à disposição. - Adv. ELOI ANTONIO POZZATI

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-107/2000-COOPERATIVA AGRIC. MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x TAKECI HIZUKA e outros. A conta como requer. Após, aguarde-se pelo prazo declinado. Ao termo, intime-se. Cálculo Judicial: R$ 62.925,94 - Adv. CLAUDIO PIZZATTO e JOAO MARIA CORREA

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/2002-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO PEPE LEGAL LTDA. Ao credor para atender ao contido no ofício de fls. 20. - Adv. PAULO MORELI

9.-ACAO DE COBRANCA (RITO SUM)-233/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ALCIBIADES RODRIGUES NOGUEIRO. Ante o contido na certidão, retro, manifeste-se o autor - Adv. SIONE LISOT

10.-ACAO DE COBRANCA (RITO SUM)-230/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GERSON ALVES DE AMORIM. Ante o contido na certidão retro, manifeste-se o autor. - Adv. SIONE LISOT 11.-EXECUCAO DE

TITULOS EXTRAJUD.-265/2002-NIVALDO POSSAMAI x BANCO DO ESTADO DO PARAVA S/A. Expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 05% do débito. Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça. - Adv. NIVALDO POSSAMAI

12.-EXECUCAO FISCAL-667/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SEBASTIAO RODRIGUES MOITINHO. Contados e preparados, voltem. Custas: R$ 204,65. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

13.-EXECUCAO FISCAL-51/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NEUSA TEREZINHA SANORI. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, diga o exequente quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

14.-EXECUCAO FISCAL-97/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRELO JUSTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e outros. Como requer. Edital com o prazo e 20 (vinte) dias. Edital à disposição. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

15.-EXECUCAO FISCAL-11/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CIONE & CIONE LTDA. e outros. Oficie-se como requer. Ofícios à disposição. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

16.-CARTA PRECATORIA-166/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO. 4ª V.C. FORO CENTRAL - SP -BAYER S/A x CANTEIRO COM. SEMENTES E INSUMOS AGROP. LTDA - 1. Preliminarmente, cumpra o Sr. Escrivão, no que for aplicável, as determinações dos itens 5.8.8.2, 5.8.8.3 (prazo de 10 dias), 5.8.8.4 e 5.8.8.5 do CN. 2. Após, insira o Sr. Escrivão em pauta própria as datas para 1ª e 2ª praças e/ou leilões, observando-se o prazo mínimo de 10 e o máximo de 20 dias entre uma e outra. 3. A alienação dos bens será feita no átrio do edifício do Fórum. 4. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante art. 686 do CPC. Os editais serão afixados no local de costume no prédio do Foro e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 5 dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. Se o credor for beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, a publicação será feita no órgão oficial. 5. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 20 vezes o maior salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. 6. Não será aceito lanço que, em 2ª praça ou leilão, ofereça preço vil. 7. Intime-se pessoalmente o devedor das datas das praças (ou leilões), e também por edital. A intimação pode ser por carta com "AR". Feita a praça ou leilão, lavrar-se-á o Termo de Ocorrência da Praça ou Leilão, e somente após decorridas 24 horas, será lavrado o Auto de Arrematação ou Leilão. 8. O prazo para eventuais Embargos à Arrematação ou Adjudicação é de 10 dias contados da assinatura do Auto de Arrematação ou Adjudicação. A arrematação deve ser anulada de plano, nos próprios autos da execução, se feita a prova de que os bens não existem, ou de que não foram encontrados, ou que pertencem a terceiros. Praças designadas para os dias 01 e 15 de OUtubro de 2002, às 09:00 hs. Edital e ofícios à disposição. A exequente para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça através de GRC. - Adv. PAULO EDUARDO M.O. BARCELLOS

17.-DESPEJO-275/2001-ASSUNTA MAZZORANA DE BONA x IVAM ALEXANDRE MONTEIRO e outros. Preliminarmente, apresente o Sr. Oficial de Justiça o mandado de citação devidamente cumprido. Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a exequente. - Adv. JOSIANE PAVELSKI FONCECA e MARIO S. EMERICH

18.-EXECUCAO FISCAL-24/1996-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAPAYA COM. CALÇADOS E CONF. WA LTD e outros. Considerando que o devedor, citado por edital, não compareceu em Juízo, nomeio como Curador da lide o Dr. Adriano Toppa. Manifeste-sei quanto aos termos da execução. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA e ADRIANO TOPA

19.-CAUTELAR INOMINADA-227/2000-NAGA - IND. COM. BISCOITOS E MASSAS LTDA x BANCO~II DO BRASIL S/A. Sobre o andamento do feito, manifeste-se a parte interessada, em cinco, dias. Decorridos, sem manifestação, ao arquivo. - Adv. PAULO MORELI e ELOI ANTONIO POZZATI

20.-INVENTARIO-40/2002-MILTON GOMES DE AZEVEDO x DURVALINA MARIA DE JESUS. Defiro o pedido formulado pela Fazenda Pública às fls. 56. Atenda-se. - Adv. LIADIR SARA S. F. P. OLIVEIRA MALDO e MARCOS ANDRE DA CUNHA

21.-ACAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS-365/2000-KLEBER ANTONIO DE SOUZA x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA e outros. Quanto ao prosseguimento do feito, manifeste-se a parte interessada. - Adv. PAULO SERGIO TRENTO, LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES

22.-HABILITACAOEM CONCORDATA-119/1998-BANCO BRADESCO S/A x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. DOSE IVAM GUIMARAES PEREIRA, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI

23.-HABILITACAOEM FALENCIA-419/2001-CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e outros x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE

24.-INTERDICAO-336/2002-SANDRA REGINA BIASE x WANDA APARECIDA BIASI. Para interrogatório da interditanda designo 0 dia 1° de Outubro deste ano, às 14:00 horas. Cite-se. - Adv. NEIDE APARECIDA DA SILVA

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-462/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS. Apresente a requerente Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, em dez dias, o respectivo instrumento de cessão de créditos. O pedido formulado às fls. 110/111 será apreciado após o decurso do prazo supra. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e IVAN C. SOUZA

26.-BUSCAE APREENSAO-FIDUCIARIA-306/2002-ITAU SEGUROS S/A x MARIA EUGENIA AGIO. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI

27.-EXECUCAO FISCAL-102/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS SALDAMARIA LTDA e outros. Sobre o andamento do feito, manifeste-se o exequente. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

28.-SUMARISSIMADE COBRANCA-345/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x DARIO BENEDITO ANSELMO DE SOUZA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, em cinco dias. - Adv. GLEITON GONÇALVES DE SOUZA e ADEMAR ULIANA NETO

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-248/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CARLOS CESAR RODRIGUES DE CARVALHO. Oficie-se como requerido. Ofícios à disposição. - Adv. VALDECIR PAGANI

30.-EXECUCAO FISCAL-88/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRINDES E FOLHINHAS BELAS ARTES LTD e outros. Ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-506/1999-ZELINDA MIGUEL DINIZ DA SILVA - ME x DIRCEU LUIZ DE PAULA. Certifique-se nos autos principais. Após, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. - Adv. PAULO LESAR DE SOUSA e CASSIA MARIA SILVA

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-285/2001-ESTOFADOS TRES IRMAOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. DOSE DAS GRACAS DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e SILVANA CAZARIN

33.-FALENCIA-106/1996-TEXTIL GIFRAN LTDA x SANTOS DIAS E FRUTUOSO DIAS LTDA. Esclareça o subscritor desta petição se advoga nestes autos para Textil Gifran Ltda. - Adv. PAULO W. FERRANTE MOTTA e ANDRE BALBINO BONNES

34.-ACAO MONITORIA-426/1997-ALGOOLEO - LUBR. PEÇAS AUTOMOTIVAS x KELNAVE NAVEGAÇAO LTDA. Sobre o ofício retro, manifeste-se o autor. - Adv. MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO e FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVE

35.-EXECUCAO FISCAL-51/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE LIMA. Preliminarmente, regularize o exequente sua representação processual, quanto a esta petição e quanto à inicial. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e ADRIA SCHWARZ

36.-EXECUCAO FISCAL-202/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GRAFICA BRASIL LTDA. Sobre a nomeação de bens, manifeste-se o exequente. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e CLEUZA DE OLIVEIRA MARQUES

37.-EXECUCAO FISCAL-150/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELPIDIO ANTONIO DA COSTA. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se como requerido. Edital e ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

38.-EXECUCAO FISCAL-117/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INTERPOPA COM.MOTORES DE POPA LTDA e outros. Oficie-se à Comarca de Cambé, solicitando informações quanto ao cumprimento da deprecata, bem como, às instituições indicadas. Ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA

39.-EXECUCAO FISCAL-93/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x D. A. CANTO & CIA LTDA e outros. Considerando que o devedor, citado por edital, não compareceu em Juízo, nomeio como Curador da lide o Dr. Adriano Toppa. Manifeste-se quanto aos termos da execução. Após, à avaliação como requerido. - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA e ADRIANO TOPA

40.-HABILITACAO EM CONCORDATA-13/1999-AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA e GELSI FRANCISCO ACADROLLI

41.-HABILITACAOEM CONCORDATA-511/1998-RICARDO BETIATI x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. JOSE LOURIVAL R. VASCONCELOS, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI

42.-HABILITACAOEM CONCORDATA-422/1998-ANTONIO APARECIDO VICENTE x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. CELSO HIDEO MAKITA, GELSI FRANCISCO ACADROLLI, GERALDO ALBERTI, DOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e PEDRO FALEIROS CANHAN

43.-HABILITACAOEM CONCORDATA-27/1999-USINA MARACAJU S/A x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. - Adv. FLAVIO J. CHEKERDEMIAN, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-362/2002-FLORISVAL VIVAN x SIRLEI DE CASTRO RODRIGUES. Cite-se a requerida para apresentar resposta aos termos da inicial em 15 dias, sob as penas da revelia. Carta de citação à disposição. - Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI

45.-ORD.DEREVISAO DE CONTRATO-89/2001-OSVALDO PEREIRA DA SILVA E SILVA LTDA x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Sobre a manifestação do sr. Perito, digam as partes. - Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI e VALDIR JOSE BASSI

46.-EMBARGOS DE TERCEIRO-69/1999-CARLOS DE OLIVEIRA BELLI x ESTANISLAU HORWAT. Sobre o andamento do feito, manifeste-se a parte interessada. - Adv. VALDECIR PAGANI e BENEDITO JOSE PERBONI

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-269/2002-VALDAR MOVEIS LTDA x MARIA DE LOURDES COSTA FAGOTTI. 1. Para audiência de conciliação designo o dia 07 de Outubro deste ano, às 14:00 horas. 2. Cite-se a requerida para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e a requerida poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão afixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Pelo mesmo mandado de citação fique a requerida ciente de que a ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. - Adv. EDIVAL MURADOR

48.-ALVARA-147/2002-ANDERSON JOSÉ ULIAN E OUTROS x ESTE JUÍZO. Ao arquivo, com as respectivas providências pela escrivania. - Adv. ANTÔNIO COMPARSI DE MELLO

49.-CARTA PRECATÓRIA-130/2O02-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTONIA -ADEMA - ASSOC. DE DEF. AO MEIO AMB. DE UMUARAMA x MAURÍCIO DO VALLE AGUIAR. Para o ato deprecado designo o dias 15 de outubro deste ano, às 14:40min. Diligências necessárias. - Adv. NIVALDO POSSAMAI

50.-EXECUÇÃO FISCAL-61/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DEPOSITO 25 DE JUNHO COM. MATER. P/CONSTRUÇÃO LTDA. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 dias. Edital e ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

51.-EXECUÇÃO FISCAL-190/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS V.M. LTDA. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 dias. Edital e ofício à disposição. -Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

52.-MANDADO DE SEGURANCA-321/2002-TRANSPORTADORA ZIOMAR LTDA x CHEFE DA 20a CIRETRAN DO ESTADO DO PARANÁ. ...1.4. Pelo exposto, Defiro o pedido liminar para suspender a exigência do coator e, consequentemente, para autorizar a remarcação dos chassis dos bens descritos na inicial e a expedição dos respectivos certificados de registro de veículo. 1.5. Oficie-se, inclusive à empresa de leasing informando-a a respeito desta decisão. 2. Cumpridas as formalidades supra, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Ofícios à disposição. - Adv. CLÁUDIO FAVARO e ADNA ALBERTIN BUSSOLARO

53.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-307/2001-JOVINA CASSIANO DE MORAES E OUTROS x MUNICÍPIO DE IVATE. A conta e preparo. Após, voltem. Custas: R$ 7,00. - Adv. PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI e FÁBIO FERREIRA BUENO

54.-DESPEJO-84/2000-LUIZ VALENTIM x LUIZ FERNANDES MARTINS e outros. Baixem para nova conta abatendo-se o valor especificado às fls. 125. Cálculo judicial: R$ 5.304,28. - Adv. EDMILSON AP. ALVES SIQUEIRA

55.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-145/2001-BANCO BRADESCO S/A x CACERES COM. CAFÉ E CEREAIS LTDA e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o exequente. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

56.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-133/1998-BANCO DO BRASIL S/A x JOÃO PEREIRA LIMA e outros. Sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o exequente. - Adv. SILVANA CAZARIN e JAIR APARECIDO ZANIN

57.-ANULATORIA-124/1994-DANDAUTO ADM. DE CONS. LTDA x ANTÔNIO CARLOS MAZZINI e outros. Proceda-se a avaliação do bem. Após, manifestem-se as partes. Custas de avaliação: R$ 100,35. - Adv. CAIO MARIO MOREIRA JÚNIOR, LUIZ CARLOS BIAGGI, ALTIMAR PÁSIN DE GODÓI, RONALDO ALBIZU D. CARVALHO, VALDECIR PAGANI e LAIR CARBONERA

58.-CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA-220/2002-PEROBALCOOL IND. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA x GERDAU S/A e outros. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor, em 10 dias. - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL, GABRIEL SOARES JANEIRO, FERNANDA BLASIO PEREZ e SANI CRISTINA GUIMARÃES

59.-ORDINÁRIA DE COBRANCA-232/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VALDOMIRO FREDERICO. Considerando o contido no pleito retro (fls. 122), bem como a ausência de citação, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Retifique-se autuação e cadastro, como requerido (fls. 120). Custas pagas, ao arquivo. - Adv. SIONE LISOT

60.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-95/2001-MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN x BANCO REAL ABN AMRO S/A. Homologo o acordo retro (fls. 54/55), da execução de sentença, promovida por Maria José Izidoro Furlan em face do Banco Real S/A, e, consequentemente, julgo extinta a execução, conforme art. 794, inc. II, do CPC. - Adv. JOSIANE PAVELSKI FONCECA e PAULO SÉRGIO TRENTO

61.-EXECUÇÃO FISCAL-122/1999-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PERCIVAL FERRARI. Considerando que houve o cancelamento da dívida ativa, com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinto o processo. Sem custas, ao arquivo. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

62.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-507/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A x ESCOLA DE MATEMÁTICA UMUARAMA S.C LTDA e outros. Ante o contido na presente petição, julgo extinta a execução, conforme art. 794, II do CPC. Diligências necessárias. Arquivem-se oportunamente. - Adv. VALDIR JOSÉ BASSI

63.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-43/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x SILVA & PRINA LTDA e outros. Considerando que o devedor cumpriu integralmente ao acordo, com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinto o processo. Oficie-se como requer. Baixas necessárias. Custas pagas, ao arquivo. -Adv. VALDIR JOSÉ BASSI

64.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-140/1998-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NELSON MAZZETO. Quanto ao pedido de fls. 72/73 e respectivas informações contidas na Carta precatória (fls. 74/83), manifeste-se o executado. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e VALDECIR PAGANI

65.-INTERPELAÇÃO JUDICIAL-360/2002-ROSEMERES HORWAT DELAPORTE e outros x RONALDO JOSÉ FERREIRA. Efetivada a interpelação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872, do CPC, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos aos requerentes, observadas as formalidades legais. - Adv. ADRIANO TOPA

66.-DECLARATORIA-399/2002-ALCIDES RODRIGUES x TOLECOMP - LÂMINAS E MADEIRAS. Emende o requerente a inicial, em dez dias, adequando-se ao procedimento cautelar ou ordinário, ante a impossibilidade legal de cumulação de ambos nos mesmos autos. - Adv. ALCIDES RODRIGUES

67.-DECLARATORIA-316/2002-VALDEIU ALVES DA ROCHA x NAGA IND. COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA. Emende o requerente a inicial, em dez dias, especificando seu pedido. - Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

68.-ALVARA-270/2002-SEBASTIANA ARAÚJO DE SOUZA E OUTROS x ESTE JUÍZO. Regularizem os requerentes suas respectivas representações processuais, em dez dias, no sentido de que o Advogado subscrito da inicial receba substabelecimento do advogado por eles constituído e, ainda, no sentido de que a menor púbere Michelli seja assistida pela requerente Sebastiana, tanto na inicial quanto na outorga de procuração. - Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA

69.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-285/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA TEREZINHA ZANATTO e outros. Defiro pelo prazo de 5 dias. - Adv. SILVANA CAZARIN, PAULO MORELI e CLÁUDIO CEZAR ORSI

70.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-333/1995-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x UMULUZ MAT. ELÉTRICOS LTDA E OUTROS e outros. Sobre o andamento do feito, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. - Adv. AUGUSTO S. RIBAS e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

71.-EMBARGOS DE TERCEIRO-321/1999-JOSÉ CARLOS GERALDI e outros x BANCO ABN AMRO S/A. A conta como requer. Cálculo Judicial: R$ 934,92. - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES e PAULO SÉRGIO TRENTO

72.-MANDADO DE SEGURANCA-423/2001-EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA x DELEGADO DA 11 DELEGACIA REG. RECEITA ESTADUAL. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens deste Juízo. -Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

73.-EXECUÇÃO FISCAL-214/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS V.M. TDA. Sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a exequente. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

74.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-214/2O02-PEROBALCOOL IND. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA x TEXAS TURBINAS A VAPOR LTDA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL, DIRCEU CARRETO e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

75.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-261/2002-M.C.M. VELOSO COMBUSTÍVEL "FIRMA INDIVIDUAL x CLODOALDO MATEUS. Esclareça a exequente, em dez dias, se convencionou com a executada juros de 01% ao mês, conforme art. 1.062 do Código Civil. No caso de ausência da referida convenção, apresente a exequente, no mesmo prazo supra, nova conta, com juros de 05% ao mês. - Adv. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENGENHA

76.-EXECUÇÃO FISCAL-225/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALZIRA DE NOVAES LOPES. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, diga o credor quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

77.-EXECUÇÃO FISCAL-448/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTÔNIO BIRAL FILHO. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

78.-CARTA PRECATÓRIA-126/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COM. XAMBRE - PR -NILSON JOSÉ SOARES x DOUGLAS MEIRA ERCOLIN. Para o ato deprecado designo o dia 19 de Setembro deste ano, às 14:00 hs. Diligências necessárias. - Adv. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENGENHA e GILSON LUIZ DA SILVA

79.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-505/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLINEU RITTER e outros. 1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diane da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2.Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o dis-

tribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

80.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-77/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x FLORISVALDO JOSÉ TRINDADE e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

81.-INTERDICAO-131/2002-CLAIR CASTELON x CLEUSA DE JESUS CASTELLON VILLAR. Atenda-se o requerimento ministerial retro, relativo à deprecação, no prazo de lei, da citação e do interrogatório da interditanda. Carta precatória à disposição. - Adv. EMMA APARECIDA GUAZELLI

82.-EXECUÇÃO FISCAL-185/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x SHIRLEYMAR IND. COM. CONFECÇÊES. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

83.-EXECUÇÃO FISCAL-236/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTÔNIO SUSSUNO MURAKAMI. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

84.-ALVARA-303/2002-LUCILIA LEAL DE CARLOS E OUTROS x ESTE JUÍZO. ...Isto posto, atendidas as formalidades legais e o disposto no art. 1°, da Lei n° 6.858/80, defiro o pedido para autorizar os requerentes a sacar os valores depositados junto a Caixa Econômica Federal, em nome de José de Carlos, observando que quanto aos valores pertencentes aos menores, deveram ser estes depositados em conta poupança. Prestação de contas em 20 dias. Expeça-se alvará com prazo de trinta (30) dias. Custas na forma da lei. - Adv. EMMA APARECIDA GUAZELLI

85.-ARROLAMENTO-317/2002-ALICIO MARTINS E OUTROS x SEBASTIÃO MARTINS GARCIA e outros. 1. Nomeio inventariante o requerente, independentemente de compromisso. 2. Emende o inventariante a inicial, em dez dias, formalizando as renúncias à herança, por escritura pública ou termo judicial, conforme art. 1.581 do Código Civil, sob pena de nulidade. 3. No mesmo prazo supra, apresente o inventariante certidão de nascimento da herdeira Marina Martins e cópias autenticadas das certidões de óbito dos inventariados. - Adv. IZAURA ULIANA YOKOHAMA

86.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-376/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLARICE DE SOUZA BENTO e outros. Intime-se. Como requer. Carta de notificação à disposição. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e ROSIMARI C. SOUZA-

87.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-10/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x IAMACIR CEZARIO MATERA e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, WANDERLEY STEVANELLI e IVAN C. SOUZA

88.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-166/2001-NABOR VALERIO NAUFEL SILVA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Apresente o apelado resposta no prazo de lei. 3. Decorrido o prazo para resposta, ao Ministério Público. - Adv. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENGENHA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ISETE MOREIRA

89.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-705/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CEREALISTA ROTACA LTDA e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

90.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-23/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x OSMAR SIMÕES CALIN e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

91.-EXECUÇÃO FISCAL-131/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ARASIL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros. Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do processo, formulando os pedidos que entender pertinentes. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

92.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/2002-JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Manifeste-se o embargante quanto ao prosseguimento do processo. - Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA e GERALDO ALBERTI

93.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-38/2O01-ROQUE JÚNIOR BARBOSA DE MORAIS x PLANALTO TRANSPORTES LTDA. Ante a ausência do requerente, que não foi intimado, e de seu procurador, e tendo em vista que a intimação dos advogados para esta audiência foi publicada no dia 19 deste mês e que o prazo para as necessárias diligencias para audiência começou a fluir somente nesta data, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de Novembro deste ano, às 14:00 horas. Carta de intimação à disposição. - Adv. JOSÉ ANTÔNIO TRENTO, DANIEL CRAVO SOUZA e ALCIDES RODRIGUES

94.-PRESTAÇÃO DE FATO-ll/1988-PEDRO MARCHI x ESPÓLIOS DE JOÃO ALEXANDRE. Defiro. -Adv. ADELIO DRUCIAK, GABRIEL SOARES JANEIRO e WILLIAM SÉRGIO DE MELLO

95.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-148/1987-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x DIRCEU PERES SANCHES E OUTRO e outros. Apresente o subscritor desta petição procuração a si outorgada pelo exequente, com poderes para requerer suspensão do processo. - Adv. AUGUSTO S. RIBAS, LUIZ SÉRGIO ROSSI e CÉSAR FELIX RIBAS

96.-AÇÃO MONITORIA-554/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOSÉ BARRETO -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

97.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-1/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLINEU RITTER e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

98.-SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO-331/2002-JOSÉ SEBASTIÃO DE JESUS x PEROBALCOOL - IND. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Após, ao Ministério Público. - Adv. RICARDO S. MESTRE JANEIRO e LAURO FERNANDO PASCOAL

99.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS, EXTRAJUD.-267/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JAGUAR-DISTR.LUBRIFICANTES LTDA, e outros. Como requer. Ao termo, intimem-se. - Adv. ELOI ANTÔNIO POZZATI, EUGÊNIO SOBRADIEL FERREIRA e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

100.-DESAPROPRIAÇÃO-307/2002-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x INDUSTRIAS REUNIDAS OCTAVIANO DUARTE S/A. 1. Indefiro o pedido retro, ante prescrições legais (Dec. Lei 3.365/41, art. 15 caput, $ 1° e suas alíneas), inclusive constitucionais (CF, art. 5°, inc. XXIV), que determinam, para imissão provisória na posse do imóvel desapropriado, o depósito prévio do valor da indenização, não havendo ressalva legal a respeito da compensação pleiteada, sem desconsiderar, outrossim, a inexistência de prova segura nos autos quanto às execuções fiscais ajuizadas em face da ora requerida, relativas aos débitos alegados na inicial e às fls. 31/36, com conseqüente oportunidade para embargos à execução e respectiva sentença com trânsito em julgado. 1.1. Demais, inclusive conforme transcreve o requerente na petição retro (fls. 31/36), "O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros"(Dec. lei 3.365/41, art. 34 caput), o que garante o seu direito de receber o que lhe é devido, dentro da legaliade. 2. Renovo o prazo de três dias para complementação do valor da indenização conforme despacho de fls. 30. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e PAULO CÉSAR DE SOUSA

101.-DECLARATORIA-117/2002-UMED - IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA x BANCO INDUSVAL S/A. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JAYME VITA ROSO e GLORIA NAOKO SUZUKI

102.-EXECUÇÃO FISCAL-13/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUIZ BUNORO. Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

103.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-388/2002-JOSÉ PENTO NETO x JOÃO BATISTA MORTEAN. Esclareça o exequente, em dez dias, porque não executou seus créditos diretamente nos autos principais, conforme art. 589, primeira parte, do CPC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

104.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-380/2002-LUIZ ANTÔNIO BRUSCAGIM x LOJAS ARAPUÃ LTDA. Cite-se a requerida para apresentar resposta aos termos da inicial no prazo de lei, sob as penas da revelia. Carta de citação à disposição. - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES

lO5.-AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-383/2002- W. ROZENDO & CIA LTDA x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS. Indefiro o pedido de liminar, ao menos por ora, ante a falta de interesse de agir, uma vez que inexiste nos autos prova de que o requerido inscreveu o nome da requerente em órgãos de proteção ao crédito, ou de que ameaçou de fazê-lo. Cite-se o requerido para, em cinco dias, prestar contas ou contestar a ação. Carta de citação à disposição. - Adv. MESSIAS DA SILVA LIMA

106.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-16/2001-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x CARLA CRISTINA CARDOSO. Considerando que o devedor satisfez a obrigação, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo. Custas pagas. - Adv. LINO MASSAYUKI ITO

107.-BUSCA E APREENSAO-208/2002-UNIBANCO S/A x LUIZ ANTÔNIO VICENTINI. Ante o contido na presente, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas, ao arquivo. - Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO e RONALDO CAMILO

108.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-328/1989-BANCO DO BRASIL S/A x CAFERVAZ - COM.CEREAIS LTDA. Oficie-se como requer. Ofício à disposição. - Adv. ELOI ANTÔNIO POZZATI e IVO S. SOOMA

109.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-193/1987-FINANCIADOR BRADESCO S/A CFI x JOSÉ VAZ FIGUEIRA e outros. Aguarde-se como requerido. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA, ORLANDO MORAES e ROSE MARY A. DE FREITAS

110.-ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO-152/2002-ÚTEIS E FUTEIS PRESENTES LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS S/A. Especifiquem as partes, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, em 5 dias. - Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES e GERALDO ALBERTI

111.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-166/2002-AHMAD ABDALLAH x FRANCISCA QUINTINO BEZERRA DA SILVA. Considerando que o devedor, citado por edital, não compareceu em Juízo, nos termos da Súmula n° 196 do STJ, nomeio como curador da lide o Dr. Luiz Sérgio Rossi. Manifeste-se quanto aos termos da execução. - Adv. AHMAD ABDALLAH e LUIZ SÉRGIO ROSSI

112.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-351/1989-ALCIDES FRANCOLIN e outros x DER-DEP. EST. RODAGEM DO PARANÁ. Defiro. Atenda-se. Prazo: dez dias. - Adv. JOAQUIM LUIZ MENEGHEL DE PAIVA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, M. APARECIDA SOUZA S., LUIZ MARINQUE e MARCOS ANDRÉ DA CUNHA-

113.-ORDINARIA-275/2002-LLOYDS TSB LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x LUIZ SÉRGIO ROSSI. Manifeste-se a requerente quanto aos termos da contestação, em dez dias. - Adv. SÉRGIO GONZALEZ e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

114.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-326/1995-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x EDMILSON DE HELD LOPES. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. AUGUSTO S. RIBAS, CÉSAR FELIX RIBAS, PAULO MORELI e MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO

115.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-325/2002-CIAX - COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA x AUTO POSTO PORTAL SOCORRENSE LTDA. Expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 5% do débito. Carta precatória à disposição. -Adv. MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO

116.-ARRESTO-259/2002-CIAX COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA x AUTO POSTO PORTAL SOCORRENSE LTDA. Designo audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus advogados, para o dia 30 de setembro deste ano, às 14:00 hs. -Adv. PAULO MORELI e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA-

117.-CAUTELAR INOMINADA-155/1999-REFRIGERANTES LIGIANE LTDA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A. A conta. Após, voltem. Custas: R$ 616,00. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO e WILLY CARLOS ALTENHOFEN

118.-EXECUÇÃO FISCAL-ll/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IRODUSA. Contados e preparados, voltem. Custas: R$ 682,36. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

ll9.-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-3O9/2O02-J. R. DA SILVA & CIA LTDA x MARIA DE FÁTIMA RICIOLI ASSUNÇÃO. Contados e preparados, voltem. Custas: R$ 172,01. - Adv. JOSÉ CARLOS DA COSTA PEREIRA e JOSÉ ANTÔNIO TRENTO

120.-HABILITAÇÃO EM CONCORDATA-174/1998-USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante a certidão retro, diga o autor. Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI

121.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-349/1988-FINANCIADORA BRADESCO S/A x LOURENCO MARQUE DA SILVA E OUTROS e outros. Aguarde-se como requerido. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

122.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-807/1987-BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A x PEDRO SANTIGO DE SOUZA e outros. Aguarde-se como requerido. -Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

123.-EXECUÇÃO FISCAL-51/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x GERSON LUIZ DO BOMFIM. Ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

124.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-761/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S\A x ALMEIDA & ROMANO S\C LTDA E ADEMAR GONZAGA ALMEIDA. Intime-se o credor, via carta, para promover o andamento do feito, no prazo de 5 dias. Na ausência, retornem ao arquivo. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI

125.-HABILITAÇÃO EM INVENTARIO-296/2001-RUY FERREIRA PENÇO x ESPOLIO DE ARLINDO LIBERO DA SILVA. Ante a ausência de citação de alguns herdeiros, manifeste-se o autor. - Adv. AMALIA MARINA MARCHIORO e VALDECIR PAGANI

126.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-582/1998-SINDICATO RURAL DE MARIA HELENA E OUTROS x OSMAR TRENTINI e outros. Defiro o pedido de fls 204 e suspendo o processo. Ao termo, intimem-se. - Adv. EDISON JOSÉ CAZARIN, SIONE LISOT, ANDRÉA GRASSETTI PACHECO e HEBE INES G. PACHECO

127.-ARROLAMENTO-l78/2O02-DOMINGAS CALGARO DOS SANTOS E OUTROS x JOSÉ SIMAO DOS SANTOS. 1. Regularize a inventariante, em dez dias, a representação processual dos herdeiros que não estão qualificados nas respectivas procurações outorgadas ao Advogado subscritor da petiçÃo retro (fls. 65/67). 2. Defiro os requerimentos formulados pela Fazenda Pública (fls 85/86), que deverão ser atendidos pela inventariante no mesmo prazo supra. - Adv. ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, MARCOS ANDRÉ DA CUNHA e DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

128.-AÇÃO MONITORIA-479/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ETELVINA APARECIDA ERCOLIN BALAN. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e PAULO MORELI

129.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-159/2O02 – CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO x WILLIAN GIL PINHEIRO PINTO. Oficie-se como requerido. Ofício à disposição. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA

130.-EXECUÇÃO FISCAL-557/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FELICIO CALEGARI. Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

131.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-43/2000-HUMBERTO MARIANO BORSATO - LIMPEZA- ME x SEGURANÇA ADMINIS. CONSÓRCIOS S/C LTDA. Como requer, ao endereço declinado. Carta precatória à disposição. - Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI

132.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-377/2001-SIDNEY TREVIZAN -EMBALAGEM x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor, em 10 dias. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e GELSI FRANCISCO ACADROLLI

133.-DECLAR. INEXTENCIA REL.JURID.-227/2002-NELIO NIVALDO GUAZZELI x RIO PARANÁ COMPANHIA SEC. DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Oficie-se como requerido. Ofício à disposição. - Adv. PAULO MORELI e IVAN C. SOUZA

134.-EXECUÇÃO FISCAL-130/1995-FAZ. PUB. ESTADO DO PARANÁ x IRMÃOS OUCHITA LTDA e outros. Sobre os ofícios de fls, diga a credora. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

135.-EXECUÇÃO FISCAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SEBASTIÃO CEROZINO. Desentranhe-se o mandado e proceda a penhora no bem indicado, diligenciando, ainda, junto aos cartórios de registro de imóveis. Oficie-se ao Detran como requerido. Ofícios à disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

136.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/1999-OSMAR APARECIDO GUIDELLI x BANCO DO BRASIL S.A. A avaliação. Custas de avaliação: R$ 109,20. - Adv. JOSÉ PENTO NETO, FÁBIO FERREIRA BUENO e ELOI ANTÔNIO POZZATI

137.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-467/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLÁUDIO FLAVIO ZANGARI E OUTRA e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

138.-AÇÃO MONITORIA-216/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A x CLÁUDIO FLAVIO ZANGARI e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

139.-INVENTARIO-168/1998-GERALDO ROMAGNOLO E OUTROS x APARECIDA GONÇALVES. Formal à disposição. - Adv. MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI e MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

140.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-126/1997-ALICE TEREZA EVARISTO SANTINI-ME x ADEMIR DA SILVA. Aguarde-se no arquivo provisório. - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES e JOSÉ PENTO NETO

141.-EXECUÇÃO FISCAL-265/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSÉ MONTU. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, diga o credor quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

142.-EMBARGOS DE TERCEIRO-264/2000-DALVA CÂNDIDO LIMA e outros x GILSON WAGNER FANTIN. Como re

quer. Ao termo, intime-se. - Adv. PAULO CÉSAR DE SOUSA e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

143.-EXECUÇÃO FISCAL-103/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SUPERMERCADO FABILAR LTDA. Ofícios à disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

144.-EXECUÇÃO FISCAL-3/1999-FAZENDA PUB. ESTADO DO PARANÁ x BAR E LANCHONETE PAT PRIALLY LTDA e outros. Oficie-se como requer. Ofício a disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA e ANDRÉ BALBINO BONNES

145.-EXECUÇÃO FISCAL-90/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MARIA DE LOURDES BRINGEL. Oficie-se como requer. Ofício à disposição. - Adv. MARCOS ANDRÉ DA CUNHA

146.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-467/1997-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x VITORIA REGIA COM. TECIDOS LTDA e outros. Como requer. Ao termo, intime-se. - Adv. AUGUSTO S. RIBAS, CÉSAR FELIX RIBAS e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

147.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-285/2002-DOMICILIA ALVES GARDIGA x UNIVERSIDADE PARANAENSE DE ENSINO - UNIPAR -1. Para audiência de conciliação designo o dia 30 de Setembro de 2002, às 14:30 hs. 2. Cite-se a requerida para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e a requerida poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderão oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Pelo mesmo mandado de citação fique ciente a requerida de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE

148.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-87/2001-JOSÉ AVELINO DOS SANTOS x AUGUSTINHO DE JESUS. Ao exequente para promover o regular andamento do feito. - Adv. RICARDO MUCIATO MARTINS e MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA

149.-ARROLAMENTO-408/2002-MARIA SALOME DO VALE x JOEL CARLOS DE OLIVEIRA FILHO. 1. Nomeio inventariante a requerente, independentemente de compromisso. 2. Homologo, por sentença, a partilha apresentada na inicial, dos bens deixados com o falecimento de Joel Carlos de Oliveira Filho, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, saldo erro ou omissão ressalvados os direitos de terceiros, bem como da Fazenda Pública, porventura existentes. 3. Transitada em julgado esta sentença, o formal de partilha, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só serão expedidos e entregues às partes aos a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (art. 1031, $ 2°, do CPC). - Adv. ANDRÉA GRASSETTI PACHECO

UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2002
ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
ESCRIVÃO

CRIME

ALTÔNIA

RELAÇÃO Nº013/2.002
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA"
COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO
CARTÓRIO DO CRIME

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
KENYA RUIZ COUTINHO	01	59/1.998

01 – Autos de Processo Crime nº59/1.998 – Acusados: JAQUELINE BASTOS DE OLIVEIRA e JOSÉ DE LIMA FILHO – Intimar a defesa de que foi designado o dia 20 de setembro de 2.002, às 16:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, nos mencionados autos.

Altônia, 13 de agosto de 2.002.

João Vicente Peres
Escrivão

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO JOSÉ FOGLIA JUNIOR
RELAÇÃO N.º 010/2002.-

Processo Crime nº. 37/1995 – réu Antonio Frois de Carvalho - "Em-15/agosto/2002 foi declarado extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena imposta nos autos" – Advs. JOEL BORTOLASSI.

Processo Crime nº. 42/1995 – Réus Reginaldo Brandão Conceição e outro – "Apresentar no prazo legal as alegações finais" - Adv. VANDOCIR JOSÉ DOS SANTOS.

Processo Crime nº. 25/1996 – réu Valdomiro Vichetti – "Em 15/agosto/2002 foi declarado extinta a punibilidade nos termos dos artigos 109, V, c/107, IV e 110 "caput" e seu prg. 2º, todos do Código Penal" – Advs. EDSON ELIAS DE ANDRADE.

Processo Crime nº. 62/1996- réus Luiz Carlos Torrinha e outro – "Manifestar sobre as testemunhas não encontradas de nomes Luiz Carlos Lopes e João Rogério Rodrigues, no prazo de 03 (tres) dias" – Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO.

Processo Crime nº. 36/1997 – Réus João Bublive de Almeida e Juarez Fernandes Pacheco – "Apresentarem no prazo legal as alegações finais" - Advs. RONILDO DE OLIVEIRA ANDRADE e ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

Processo Crime nº. 59/1999 – Réu Sebastião Donizete Barraco – "Apresentar no prazo legal as alegações finais" - Adv. JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA.

Processo Crime nº. 68/1999– Emerson Jarbas Ribeiro da Silva – "Apresentar no prazo legal as alegações finais" - Advª. LILIAN RUTE COTRIN DE SOUZA.

Processo Crime nº. 56/1999 – Ivaldo de Souza Ferreira e André Ricardo de Oliveira – "REDESIGNADO o Sorteio de Jurados para o dia 22/Novembro/2002, às 13:00 horas e JÚRI para o dia 13/Dezembro/2002, às 09,00 horas" - Advs. JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL.

Processo Crime nº. 41/2000 – Réus Milton César Cracco e outro – "Audiência no dia 11/setembro/2002, às 9,30 horas, no Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Loanda/Pr." - Adv. HOSINE SALEM

Autos de Sustação de Protestos nº. 249/2000 – Requerente Elena Pavan Vidotto – Requerido Kofemar Comércio de Abrasivos e Compensados Ldta – "Vistos. Nos termos do artigo 265, IV, "a", do CPC, suspendo o curso do processo para julgamento simultâneo com a ação principal. Int. "
– Advs: NIVALDO FONÇATTI e ROOSEVELT MAURÍCIO PEREIRA.

Processo Crime nº. 03/2001– Márcio Costa – "Apresentar no prazo de dois dias as Razões de Apelação" - Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO.

CAMPINA DA LAGOA

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI – JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 018/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogados:	Nº de Ordem	Processo
ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA F.	001	013/01
	002	005/01
DEVANIR ORTIZ JUNIOR.	003	011/97
EDISON BUENO.	004	006/01
GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA	005	019/97
	006	020/01
JAIME MARIANO.	007	021/00
JOEL PINTO RIBEIRO.	008	079/01
JONIAS OLIVEIRA E SILVA.	009	006/01
JOSÉ SILVEIRA.	010	13.270
MILTON LUIZ ALVES.	011	027/01

001- Processo Crime n º 013/01
Réu: EDUARDO LOPES DA MOTA FILHO.
Intimação de audiência de inquirição da testemunha Eudeci Volochen, para o dia 25.09.02, às 15:00 horas, na Comarca de Campo Mourão – PR
Advogado: Dr. Argemiro Rocha de Oliveira Filho.

002- Termo Circunstanciado n º 005/01
Autor do fato: VALDEMAR DE SOUZA VIEIRA.
Intimação de sentença de Extinção da Punibilidade pelo integral cumprimento a pena Restritiva de Direitos.
Advogado: Dr. Argemiro Rocha de Oliveira Filho.

003- Processo Crime n º 011/97
Réu: ODAIR APARECIDO ALVES DE SOUZA.
Intimação de que foi encaminhada a carta precatória à Comarca de Ubiratã-Pr, para cumprimento das condições ao réu imposta.
Advogado: Dr. Devanir Ortiz Junior.

004- Termo Circunstanciado n º 006/01
Autor do fato: SÉRGIO PEREIRA MARQUES.
Vítimas: LUIZ FERNANDES DE FREITAS, WESLEY KLEBER LUNARDELLI e EDER CARVALHO DOS REIS.
Intimação de sentença de Extinção da Punibilidade, em face da decadência do direito de representação.
Advogado: Dr. Edison Bueno.

005- Termo Circunstanciado n º 019/02
Vítima: WANDERSON CRISLIAN LUNARDELLI.
Intimação de sentença de Extinção da Punibilidade, em face da decadência do direito de representação.
Advogado: Dr. Guilherme José Carlos da Silva..

006- Termo Circunstanciado n º 020/02
Autores do fato: WESLEY LUNARDELLI, CLAUDIO MARCELO DA SILVA, DYOLEN CARLO FERREIRA.
Vítima: LEANDRO RODRIGUES MARTINS.
Intimação de sentença de Extinção da Punibilidade, em face da decadência do direito de representação.
Advogado: Dr. Guilherme José Carlos da Silva..

007- Processo Crime n º 021/00
Réu: EUSTÁQUIO PEREIRA DOS SANTOS.
Intimação de audiência para o dia 19.09.02, às 16:30 horas, na Comarca de São José dos Campos-SP, para oitiva da testemunha Massai Shibata.
Advogado: Dr. Jaime Mariano.

008- Processo Crime n º 079/01
Réu: MARCIA REGINA DA SILVA.
Intimação para manifestar-se nos fins do artigo 499 do CPP, dentro do prazo legal.
Advogado: Dr. Joel Pinto Ribeiro.

009- Termo Circunstanciado n º 006/01
Vítimas: LUIZ FERNANDES DE FREITAS, WESLEY KLEBER LUNARDELLI e EDER CARVALHO DOS REIS.
Intimação de sentença de Extinção da Punibilidade, em face da decadência do direito de representação.
Advogado: Dr. Jonias Oliveira e Silva.

010- Processo Crime n º 68/01
Réus: DEVANIR PEREIRA DA SILVA, SANDRA LUIZA DE MENDONÇA, CARLINDO FERRATO e MARTA MARIA DE ASSIS.
Intimação de audiência para oitiva das testemunhas de acusação IDÉCIO JOSÉ CALÇAVARA e JOÃO LUIZ DUMINELLI, na Comarca de Ubiratã – Paraná, designada para o dia 24 de outubro de 2002, ás 15:50h.
Dr. José da Silveira.

011 – Processo Crime 027/01
Réu: EMERSON CAMARGO DA ROCHA.
Intimação de nomeação de fls 100, bem como para os fins do art. 395 do CPP.
Advogado: Dr. Milton Luiz Alves.

Campina da Lagoa, 29 de agosto de 2002.

VILMA LÚCIA DE LIMA BARAKAT
Escrivã Designada

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE

RÉUS PRESOS

Relação n. 037/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Abrão José Melhem	29/99	1
Almir Machado de Oliveira	56/01	3
Fábio Zakseski	55/01-A	2
Jaime Mariano	55/01-A	2
Tatiana Bertuol de Oliveira	56/01	3

1. **Processo-crime n. 29/99.** Réu Agenor Calazans Rosa. No prazo de 05 (cinco) dias, o defensor deve informar o paradeiro do réu. Advogado Abrão José Melhem.
2. **Processo-crime n. 55/01-A.** Réu Josmar Nogueira de Camargo. No prazo de 03 (três) dias, devem os Drs. Defensores manifestarem-se acerca das testemunhas não ouvidas, na forma do art. 405 do CPP. Advogado Jaime Mariano e Fabio Zakseski.
3. **Processo-crime n. 56/01.** Réu João Kinappe Domingues. Por sentença proferida em 22.08.2002, foi o réu pronunciado nas sanções do art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal. Advogado Almir Machado de Oliveira e Tatiana Bertuol de Oliveira.

CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA–PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
MÁRCIO GERON –JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO N º 21/2002 – (Justiça Gratuita)

ADVOGADOS	Nº. ORDEM	Nº AUTOS
LUIZ C .DAGOSTINI	**01**	**38/93**
KLEUZA K. H. REGINATO	**02**	**66/99**

01 – Autos de Processo Crime nº 38/93 – Réu Luiz Antonio Barbosa Rodrigues, para que num prazo de cinco (05) dias, se manifeste sobre o não cumprimento da prestação de serviços a comunidade, pelo prazo de um (01) por parte do réu;
Dr. Luiz C.Dagostini –OAB/PR. nº 15927 –

2- Autos de Processo Crime nº 66/99- Réus Armandio Guerra e Lúcia Falquievicz. Intimação do defensor : a) da expedição de Cartas Precatórias a Comarca de Cascavel/PR;. para inquirição da testemunha de acusação Atanir Medeiros e à Comarca de São Miguel D'Oeste/PR. para inquirição de Ricardo Barazetti (Test. De acusação).b) De que está designado o dia 09.10.02, às 17:15horas, para inquirição de Ricardo Barazetti, na Comarca de São Miguel D'Oeste- PR.
Dra. Creuza Keiko Higachi Reginato –OAB/PR. 20 180
Capanema/PR.,23 de agosto de 2002. Eu, (Marlene Terezinha Toscan), Aux. Juramentada, digitei e subscrevi.(mtt.)

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr.
ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM

RELAÇÃO Nº 40/2002

DR. ALEXANDRE POLITA
DR. JORGE ROSA
DR. ADILSON RICARO MARTINS
DR.BRENO FAGUNDES RAMOS
DR. VITOR HUGO SCARTEZINI
DR. JAIRO MOURA
DRA. JOSELICE BAUTITZ
DR. ALEX SANDER GALLIO
DR. CAMILO DE TONI
DR. NAMUR DANIEL VANZIN

AUTOS Nº 16/2002 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ-PR
JUIZADO ESP. CÍVEL , EM QUE SÃO PARTES JOSÉ GIGLIO NIERO X VILMAR HUGEN
Designada audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelas partes no dia 04.12.2002, às 15:30 horas.
DR. ALEXANDRE POLITA
DR. JORGE ROSA

AUTOS Nº 79/2002 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
VERSI LUIZ LEMES, GERSI DE OLIVEIRA LEMES,MAURO FREDERICO DA SILVA, ELIO MARCINIAK, IZAURA DE GODOI XAVIER.
Designada a data de 30.10.2002, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dos réus Versi e Gersi.
DRS. ADILSON RICARDO MARTINS, BRENO FAGUNDES RAMOS, VITOR HUGO SCARTEZINI e JAIRO MOURA.

AUTOS Nº 68/2002 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
HENRIQUE HOCKENNHAAR X ELEMAR SPHOR
Designada audiência para Tent. De conciliação, no dia 20.09.2002, às 09:00 horas.
DRA. JOSELICE BAUTITZ.

AUTOS Nº 70/2002 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DORIANE DE FÁTIMA BONORA VALDOMERI X IESDE – INST. DE ESTUDOS SOC. E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Designada audiência para a tent. De conciliação no dia 20.09.2002, às 09:00 horas.
DR. ALEX SANDER GALLIO.

AUTOS Nº 90/99 – PROCESSO CRIME
ILDO KLOTZ
Através de sentença data de 14.08.02, foi julgada extinta a punibilidade do mesmo, pelo advento da prescrição retroativa e determinado o arquivamento dos autos.
DR. CAMILO DE TONI.

AUTOS Nº 51/2001 – PROCESSO CRIME
JOSÉ HELANSKI e ANGELO MARCELO IZE
Nesta data foi expedida Carta Precatória ao Juízo de Cascavel-Pr, para a inquirição das testemunhas arrolada pela defesa.
DR. NAMUR DANIEL VANZIN

Cap.L.Marques, 26/08/2002.

Ivani Uhno Finger
Escrivã

FAXINAL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

JUÍZA: VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI

RELAÇÃO Nº 026/2002

01. Dr. Expedido Zanotti

PROCESSO CRIME Nº 004/02 - réu Antonio Enéias Salgado ***– falar sobre as testemunhas Marcio Luiz Lete e José Benedito de Souza, arroladas pela defesa e não encontradas.***

Faxinal, 28 de agosto de 2002.

ILSON DE MELO FERREIRA
escrivão

PÉROLA

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
Única Vara Criminal
JUIZA DE DIREITO: Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger

RELAÇÃO Nº 42/2002

Advogados	**nº Ordem**	**nº dos autos**
Antonio Comparsi de Mello	01	P.C 31/2000
Ari Amaro Vieira de Souza	01	P. C.31/2000
José Airton Gonçalves	01	P.C. 31/2000
Marcos Cesar Novaes de Castro	01	P. C.31/2000
Victor André Cotrin da Silva	01	P. C.31/2000

01- Ministério Público do Paraná x Valdecir Cândido da Silva, Victor André Cotrin da Silva, Ilídio Coelho Sobrinho, Leonardo Garcia Revesso, Francisco Jesuel Castro, Marivaldo Fernandes de Souza: "Os autos encontram-se com vista aos defensores, para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal." Advs. Antonio Comparsi de Mello, Ari Amaro Vieira de Souza, José Airton Gonçalves, Marcos César Novaes de Castro e Victor André Cotrin da Silva.

RESERVA

VARA CRIMINAL
COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA Nº 18/2002

Juiz: Dr.ª SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA
Índice:

NOME	Nº
GILMAR COSTA VAZ	1

1. Autos de Processo-Crime nº 32/2001, em que é acusado WILSON DE ANDRADE, vulgo "Wilson/Gilson Galvão". Inquirição das testemunhas (informantes) JOSÉ ALEIXO LEMES e LEOCÁDIA GIBALA PEDROSO, arroladas pela acusação, no dia 17/12/2002, às 14:00 horas. Adv. Gilmar Costa Vaz.

Reserva, 16 de AGOSTO de 2002

ESTER TEREZINHA VIEIRA
Escrivã do Crime

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR ROLDÃO

RELAÇÃO Nº 18/02

Nº DE ORIGEM	ADVOGADO
01	Dr. Melvis Muchiuti

01 – CARTA PRECATÓRIA Nº 40/02 – extraída dos autos nº 2002.70.03.005341-8 — MÁRIO MASAKAZU MORIBE – Inquirição de testemunha arrolada pela acusação e defesa para o dia 19/11/2002 às 15:30 horas. ADV.(s). Dr. Melvis Muchiuti.

SIQUEIRA CAMPOS

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
Juíza Substituta Dr. Débora Carla Portela Castan.

Índice nominal do(s) Advogado(s)

João Pedro Teixeira.

Relação n. 12/2002.

Carta Precatória n. 71/2002 – acusados Adilson da Silva e outros – audiência de inquirição da testemunha de defesa senhor Osvado Pereira para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Advogado Dr. João Pedro Teixeira.
Siqueira Campos, 29 de agosto de 2002
Rosiléia Bruniera Ribeiro - Escrivã.

TERRA BOA

RELAÇÃO N. 009/2002
Terra Boa, 23.08.2002
DE: Cartório da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Boa-Pr
MM. Juíza de Direito

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

DR. MARCELO SERGIO PEREIRA	001	CP 24/02
DRA.CARLA FABIANA H. ZAGOTTO	002	CP 24/02
DR.EDMUNDO MANOEL SANTANA	003	CP 24/02
DR. EWTON EINAR BAZANINI	004	CP 25/02
DR. IZALVI BARRETO DA SILVA	005	PC 51/98
DR. LUIZ CARLOS MANZATTO	006	PC 01/01
DR. SALO ROBERTO BIAZI	007	CP 27/02
DR. EDUARDO MENDES ALVES PEREIRA	008	PC 06/02

01- 02 - 03 Autos de Carta Precatória n. 024/02 – Réu: Francisco de Assis Simionato – Ficam devidamente intimados de que foi designado o dia 25.09.02, às 16:30 horas a audiência para inquirição da testemunha Eugênio Rafael Neto.

04 -Autos de Carta Precatória n. 025/02 – Réu: Pedro Mendes – Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 25.09.02, às 16:00 horas a audiência de inquirição da testemunha Erondi Nunes Furquim.

05- Autos de Processo Crime n. 051/98 – Réu: José Evangelista Ciriaco – Fica devidamente intimado do r. despacho de fls. 345 dos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Autos n. 51/98 – Recebo o recurso. Intime-se para as razões e contra razões. Em, 09.08.01. Fica devidamente intimado, também, do r. despacho de fls. 376 e verso, a seguir transcrito: Autos n. 51/98, Intime-se o réu para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser-lhe nomeado dativo. Expeça-se Carta Precatória, bem como proceda a intimação por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Em, 08.08.02 – " Ad Cautelam" renove-se a intimação do Procurador antes constituído do despacho de fls. 345 e do presente.(a) Luzia T. Grasso Ferreira – Juíza de Direito."

06 – Autos de Processo Crime n. 001/2001 – Réu : Sebastião Wilson dos Reis – Fica devidamente intimado do inteiro teor do r. despacho de fls. 585 e verso, a seguir transcrito: " Apesar da defesa de fls. 560/562, intime-se o Douto Procurador constituído para apresentar defesa prévia no prazo de três dias, podendo arrolar testemunhas. Sem prejuízo do prazo para defesa prévia, designo o dia 02.10.02, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas de acusação. Intimem-se. Em, 13.08.02."

07 – Autos de Carta precatória n. 027/02 – Réu: José Adolfo Nascimento Paraná – Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 09/10/02, às 15:30 horas, neste r. Juízo, audiência para oitiva da testemunha arrolada na denúncia dos autos de Processo Crime n. 024/2002 em trâmite na Comarca de Cianorte, senhor Osmar Francisco Batista

08 – Autos de Processo Crime n. 006/2002 - réu Marcos Roberto da Silva – Fica devidamente intimado a proceder a devolução, no prazo legal, dos autos em epígrafe, sob as penas da lei.

URAÍ

COMARCA DE URAÍ- PR
VARA CRIMINAL
JUIZ(A):- KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 17/2002
Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SUELY AP.MORRO CHAMILETE JUCELINA DINIZ	01	PC 14/97
JOSÉ A. RIBAS VEDAN JAIME COMAR MARIA ROSA SALERNO JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	02	PC 97/99
ALCEU JOSÉ BERMEJO JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN RONALDO A .BOTELHO ROGÉRIO OSCAR BOTELHO MARCIA MARTINS ONOFRE	03	PC 54/2000
MURILO LOPES BUCHMANN	04	PC 22/2002
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	05	PC 42/2000
IVAN ROGÉRIO DA SILVA	06	PC 64/2001
LUIZ FERNANDO GOULART	07	PC 91/2001
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	08	PC 19/2002
JOÃO ANASTÁCIO DA SILVA	09	PC 32/99

01- PROCESSO CRIME Nº 14/97 RÉU; VANDERLEY GALLI – intimação da defensora do réu, para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações finais , nos Autosde PC 14/97 – Drª Suely Aparecida Morro Chamilete – Advogada .

02 PROCESSO CRIME Nº 97/99 - RÉUS: ARMANDO LUIZ PAVÃO E NILTON CARDOSO - intimação dos defensores para que dentro do prazo legal, se manifeste no disposto do artigo 499 do C.P.P , nos Autos de PC 97/99 - Dr. José Augusto Ribas Vedan e Drª Jucelina Diniz - Advogados .

03- PROCESSO CRIME Nº 54/2000 réus : MARCELO ANGELO BALDO, DAVI ANDRADE, CLEBER FERNANDES MARTINS E PAULO FERREIRA - intimação dos Defensores dos réus , para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações finais, nos Autos de PC 54/2000 – Dr. Jaime Comar, Maria Rosa Salerno , Dr. José Augusto da Silva e Dr. Alceu José Bermejo - Advogados .

04- PROCESSO CRIME Nº 22/2002 RÉUS ; ARMANDO LUIZ PAVÃO E LUIZ YOSHIHARU SATO – intimação dos Defensores dos réus, para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações finais , nos Autos de PC 22/2002 – Dr. José Augusto Ribas Vedan , Dr. Ronaldo ª Botelho , Dr. Rogério Oscar Botelho, Drª Márcia Martins Onofre e Dr. Murilo Lopes Buchmann – Advogados .

05- PROCESSO CRIME Nº 42/2000 – réu : PAULO ROGÉRIO MORAES - intimação do Defensor dativo nomeado ao réu, para dar prosseguimento a defesa do acusado , sob o compromisso e a fé de seu grau. Dr. José Augusto da Silva- Advogado .

06- PROCESSO CRIME Nº 64/2001 – réus: LEANDRO ROSA, JOSÉ RENATO PIGATTO E REGINALDO MARTINS , intimação do defensor dos réus, de que foi designado o dia 26 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência de inquirição das testemunhas de acusação, perante o Juízo da Comarca de Uraí-pr., - Dr. Ivan Rogério da Silva- Advogado nomeado .

07-PROCESSO CRIME Nº 91/2001 – RÉU; CLAUDINEI SERGIO NARANTI - intimação do defensor do réu, de que foi designado o dia 26 de novembro de 2002, às 14:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de defesa , Dr. Luis Fernando Goulart – Advogado.

08-PROCESSO CRIME Nº 19/2002 RÉU; ROBERTO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS – intimação do Defensor do réu, de que foi designado o dia 26 de novembro de 2002, às 14:45 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Renato cruz de Oliveira – Advogado

09- PROCESSO CRIME Nº 32/99 RÉU : ALEXANDER PANINI ROMERO – intimação do Defensor do réu, de que foi designado o dia 05 de novembro de 2002, às 09:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência admonitória do réu Alexander – Dr. João Anastácio da Silva – Advogado.

JUIZADOS ESPECIAIS

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Raquel Salomé Cechin – Secretária –(E-mail) rscechin@terra.com.br
Rua Benedito Soares Pinto, 2006 – Centro
Juíza Supervisora; Angela Maria Machado Costa
Relação n.º 43/02

Relação de advogados a serem intimados através da relação 43/02 - 21/08/02 03:15

Dirceu A Zanlorenzi
Marcos Puyppi Rachinski
Daysi Regina Brito
Mariza Carla Guis Cardoso
Lucia de Fatima Ribas Matzembacher
Vitorio Karan

Autos 490/02 – Alvará Judicial – Madalena Maria Camillo Bonato. Deferido o pedido de desentranhamento de documentos dos autos e substituição por fotocópias. Advogado: Dirceu A Zanlorenzi.
Autos 668/2001 – Execução de Título Extrajudicial – Felix Schindra X Aloize Biernaski "Lavrado Termo de Penhora nos autos. Designado o dia 07/10/2002, às 13:30 horas para audiência de conciliação na forma do artigo 53 e seus parágrafos da Lei 9.099/95. Advogados: Lucia de Fátima Ribas Matzembacher X Vitóro Karan

Autos 44/02 – Eduardo Kosinski e outros X Orestes Deki " Deferido o pedido de fls. 47. Mantida a audiência designada para o dia 21/08/02, 09:00hrs. expedida nova precatória. A anteriormente expedida foi recebida para cumprimento no JEC em 21.06.02 por Nathalia Corradi. Advogado: Marcos Puppi Rachinski.
Autos 30/02 Argeu Guimarães de Melo x Antonio Lopes Santos "Audiência designada para o dia 03/10/2002às 09:00 hrs. Advogada: Daysi Regina Brito
Autos 35/00 – José Vilmar Morás X Vitorino Kulka " Sobre a certidão de fls. 26 verso, diga a exequente por sua procuradora em 10 dias. Advogada: Mariza Carla Guis Cardoso.

COMARCA DE CAMPO LARGO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Secretária: RAQUEL SALOMÉ CECHN
Endereço: RUA BENEDITO SOARES PINTO, 2006 – centro
(E- mail) rscechin@terra.com.br
JUIZA SUPERVISORA; ANGELA MARIA MACHADO COSTA
Relação n.º 44/02

Relação de advogados a serem intimados através da relação 44/02
Luciano Morais e Silva
Alexandre Zolet
Luiz Mazza
Magali Cristina Martins Dalcol
Alberto Rodrigues Alves
Gerson Timm
Luciano Morais e Silva
Alexandre Zolet
Wilson Antonio Kuster

Autos 565/2000 – Execução – Celestino Wolski x José Luiz Vieira dos Anjos: Designado o dia 20/11/2002, às 14:00 horas para leilão dos bens penhorados às fls. 14 dos autos. Advogados: Luciano Morais e Silva, Alexandre Zolet X Luiz Mazza e Magali Cristina Martins Dalcol
Autos 580/2001 – João Galdino Franco X Andrei Bora " Deferido o pedido de fls. 14 e concedido o prazo de 10 dias para que o reclamante indique o endreço do reclamado, sob pena d extinção do processo. Advogado: Wilson Antonio Kuster.Autos 625/2001 Mauro Onizio Amorim X Banco Bilbão Vizcaya Argentaria Brasil S/A "Apresente o reclamante contra-razões de recurso, no prazo de Lei. Advogados: Luciano Morais e Silva, Alexandre Zolet.
Autos 412/93 – José Benedito Trizzoti x Maria Ivonete Oritz " Manifeste-se a parte reclamante em 48 horas, por seu advogado, sob pena de extinção. Advogado: Gerson Timm.
Autos 180/01 – Reclamação– Paulo Ucoski X Telepar Brasil Telecom "Por despacho datado de 21.11.2001, não foi recebido o recurso por intempestivo. "Manifeste-se o procurador da empresa recorrente em 05 dias. Advogado: Alberto Rodrigues Alves

COMARCA DE CAMPO LARGO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Rua Benedito Soares Pinto, 2006 – Centro
Juíza Supervisora; Angela Maria Machado Costa
Relação n.º 45/02
Relação de advogados a serem intimados através da relação 45/02
Hugo de Almeida Barbosa
Carlos Leal S Junior
Gizelle de Assis
Heitor Otavio de Jesus Lopes
Carmen Glória Arriagada Andrioli
Aline Fernanda Pessoa
Nelson Schiavon Rachinski
Carlos Mazza Filho
Luiz Mazza
Wilson Antonio Xavier Kuster
Wilson Antonio Xavier Kuster Junior
Cristiane Belinati Garcia Lopes
Flaviano Bellinati Garcia Perez
Abelardo Evangelista de Faria
Raphael Marcondes Karan
Celso Vedlon Teixeira
Osmair Ferreira
Autos 71/01 – Jair Antonio Luginheski X Cocel – Cia Campolarguense de Energia Elétrica" Por sentença datada de 31/07/02 Julgado procedente o pedido inicial para condenar a requerida a ressarcir ao autor o valor de R$ 5.778,70, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais desde 16.04.12001, data da citação, até o efetivo pagamento. Advogados: Osmair Ferreira X Celso Vedolin Teixeira – Raphael Marcondes Karan.
Autos 681/01 – Silvestre Kososki X Banco Brasileiro de Descontos – Bradesco " Por sentença datada de 05.08.02 julgado procedente o pedido e condenado o requerido a ressarcir ao requerente o valor de R$ 5.200,00 corrigidos monetariamente desde a data do dano, ou seja, de acordo com os respectivos saques e acrescidos de juros legais desde 18/12/2001,data da citação. Sem custas e honorários de sucumbência nesta sede processual, ante a disposição do artigo 55, da Lei 9.099/95. Advogados: Hugo de Almeida Barbosa x Carlos Leal S Junior e Gizelle de Assis
Autos 136/2000 – Balduino Vidal Filho X Nilson Marcos Zampier. Deferido o pedido de suspensão do processo por 180 dias. Decorrido o prazo e não se manifestando o autor, os autos serão arquivados em definitivo. Advogados: Carlos Mazza Filho, Luiz Mazza.
Autos 200/2001 – João Marcos Cavalin Cuba X Global Telecom S/A "Por sentença datada de 31/07/02 julgado parcialmente procedente o pedido inicial, para declarar nulos e indevidos os valores lançados nas faturas do autor da ordem de R$ 304,66, remanescendo o débito da ordem de R$ 511,54 perante a requerida, confirmando e transformando em definitiva a antecipação de tutela já deferida no despacho de fls. 72-75 dos autos. Condenado ainda, a requerida a indenizar ao autor a quantia correspondente a quinze salários mínimos, convertidos de seu valor vigente na presente data, a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros legais desde 15.11.2001, data do evento danoso, por aplicação da Súmula n.º 43 e 54 do STJ, até o efetivo pagamento. Sem custas e honorários de sucumbência nesta sede processual, ante a disposição do art. 55, da Lei 9.099/95. Advogados: Heitor Otavio de Jesus Lopes X Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Aline Fernanda Pessoa
Autos 437/91 – Sergio Luiz Sekora X Suzana Kulka Czikailo Manifeste-se o autor por seu procurador em 48 horas, quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski..
Autos 503/2001 – Antonio Aroldo Ramos X Continental Banco S/A Por despacho datado de 12.08.02, Determinado a remessa dos autos à Turma Recursal. Advogados: Wilson Antonio Xavier Kuster, Wilson Antonio Xavier Kuster Junior Xcristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellnati Garcia Perez, Rosiane Ap Martinez
Autos 673/2001 Edivan Anonio da Silva X Luiz Fedatto "Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 07. Advogado: Abelardo Evangelista de Faria.

RESERVA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA Nº 03/2002
Juiz: DRª SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA
Índice:

NOME	Nº
GILMAR COSTA VAZ	1
HERCULANO P. LIMA FILHO	1

1. Autos nº 18/2001 - Autor PEDRO OSNI BUSS e réus EDEMILSON SABAKEVISKI e RONALDO LACERDA SILVA - Audiência de instrução e julgamento no dia 05 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Dr. GILMAR COSTA VAZ, Dr. HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO.

Reserva, 16 de AGOSTO de 2002.
ESTER TEREZINHA VIEIRA
Secretária

TOLEDO

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 19ª REGIÃO
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Dr. Eugenio Giongo – MM. Juiz Presidente
Celma Garcia Poletti – Secretária Designada

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta da Sessão de Julgamento a ser realizada no dia **20.09.2002 às 09:00 horas**, na Sala de Audiências da 1ª Vara Cível, no Edifício do Fórum da Comarca de Toledo, Paraná, situado à Rua Almirante Barroso, nº 3222:

1 - Recurso nº 46/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Ubiratã - Pr
Ação Cobrança nº 46/01
Recorrente(s): FARROUPILHA ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(a): Dr. Denilson Gonzaga Barreto
Recorrido(s): JEAN CARLOS MARTINS
Advogado(a): Dr. Emanuel Toledo de Morais
Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

2 - Recurso nº 47/2002
Procedência: Juizado Especial Criminal de Corbélia - Pr
Termo circ. De Infração Penal nº 20/01
Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotora : Drª. Andréa Fabiana Pussi Baradel
Recorrido(s): WILSON DE ALMEIDA CHUNG
Advogado(a): Dr. Fernando Mariot
Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

3 - Recurso nº 48/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Corbélia - Pr
Ação de Cobrança nº 97/01
Recorrente(s): ÉLIO BORECK
Advogado(a): Dr. Laercion Antonio Wrubel
Recorrido(s): ITOR RENADO WEISSHEIMER
Advogado(a): Drª. Carmela Manfroi Tissiani
Relator(a): Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

4 - Recurso nº 49/2002
Procedência: Juizado Especial Criminal de Corbélia - Pr
Termo Circ. De Infração Penal nº 21/01
Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotora : Drª. Andréa Fabiana Pussi Baradel
Recorrido(s): WILSON DE ALMEIDA CHUNG
Advogado(a): Dr. Fernando Mariot
Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

5 - Recurso nº 50/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Indenização nº 532/01
Recorrente(s): TRANSPORTADORA ZORZO LTDA
Advogado(a): Drª. Izis Maysa Dietrich Lechiu
Recorrido(s): IVAIR PEDRO FIORENTIN
Advogado(a): Dr. Roberto Eurico Schmidt Júnior
Relator(a): Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

6 - Recurso nº 52/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Palotina - Pr
Ação de Reclamação nº 113/01
Recorrente(s): ELSON ALVES DA COSTA
Advogado(a): Dr. Osvaldo Krames Neto
Recorrido(s): JEFFERSON MASSAHARU ARAKI
Advogado(a): Dr. Carlos Victor Brune
Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

7 - Recurso nº 53/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Palotina - Pr
Ação de Reclamação nº 176/01
Recorrente(s): REGINA OBETZNE
Advogado(a): Dr. Guiomar Mário Pizzatto
Recorrido(s): JOVINO DE POLO
Advogado(a): Dr. Leocir João Ródio
Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

8 - Recurso nº 54/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Indenização por Danos Morais nº 610/01
Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(a): Drs. Caroline Garcete e Leonardo Kovara Boaretto
Recorrido(s): DENYSE PETTERLE MANFROI
Advogado(a): Dr. Lúcio Clóvis Pelanda
Relator(a): Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

9 - Recurso nº 55/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Indenização por Danos Morais nº 752/01
Recorrente(s): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO
Advogado(a): Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrente(s): DISMAR – DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado(a): Dr. Dino Costacurta
Recorrido(s): TEREZINHA APARECIDA NUCITELLI
Advogado(a): Dr. Lúcio Clóvis Pelanda
Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

10 - Recurso nº 56/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Reclamação nº 253/01
Recorrente(s): PAULO IVANDO KEMPFER
Advogado(a): Dr. Christian Guenther
Recorrido(s): FRANCIELA ANNA ROTTA
Advogado(a): Drª. Adriane Veronese
Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

11 - Recurso nº 57/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Altônia - Pr
Ação de Reclamação nº 336/01
Recorrente(s): MARCELO FARIA SANCHES
Advogado(a): Dr. Stevão Alexandre Accadrolli
Recorrido(s): ISO VIEIRA DE MEDEIROS
Advogado(a): Dr. Iso Vieira de Medeiros
Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

12 - Recurso nº 58/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Reclamação nº 724/01
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a): Drª. Fabíola Marese de Freitas
Recorrido(s): EDSON CARLOS DE SOUZA
Advogado(a): Drª. Carmen Lúcia Beffa Galassini
Relator(a): Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

13 - Recurso nº 59/2002
Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr
Ação de Reclamação nº 961/01
Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a): Dr. Edmar Luiz Costa Júnior
Recorrido(s): ARANELE CLAUDIA MARENA FERRAZOLLI
Advogado(a): Dr. Vlamir Emerson Ferreira
Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

A ordem dos advogados do Brasil, Subseção Londrina, NOTIFICA o advogado L.A.H., OAB/PR 11.184, a fim de oferecer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sua DEFESA PRÉVIA, referente ao processo disciplinar nº 0341/1999, nos termos do art. 52, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em consonância com o previsto nos artigos 231 e seguintes do Código de Processo Civil.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 124/2002

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta para julgamento no dia 05 de setembro 2002, às 14h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

SEGREDO DE JUSTIÇA

RECURSO ELEITORAL Nº 1971 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: MARINGÁ - 66ª Z.E.
RECORRENTE : M. P. E.
RECORRIDO : J.A.C.
ADVOGADOS : DRS. ALAOR GREGÓRIO DE OLIVEIRA e ORWILLE
ROBERTSON DA SILVA MORIBE
RECORRIDO : M.d. R.B.S.
ADVOGADO : DR. JOÃO AMARO DE FARIA FILHO
RELATOR : DR. JAIME STIVELBERG

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2002.

(a) IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

Edital nº 58

O Ex.mo Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no uso de suas atribuições,
Faz saber aos interessados que foi protocolizado nesta Secretaria, sob o número 1680, pelo partido PMN, o pedido de registro do candidato do PMN abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de 2º Suplente de Senador, em substituição, nas eleições de 6 de outubro de 2002, nos termos do art. 53 da resolução 20993/TSE.

Candidato substituto: 336 – JAILSON REINALDO MOURA
Candidato substituído: 336 – ELIAS RIBEIRO DA SILVA

Nos termos do art. 36 da Res. 20993/2002 - TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha dos candidatos. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, dar a este Tribunal notícia de inelegibilidade relativa a candidato constante no aludido pedido (art. 37, da Res. nº 20.993/2002-TSE).

Curitiba, 23 de agosto de 2002.
(a) Des. Gil Trotta Telles -Presidente

JUNTA ELEITORAL
DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
116ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

O Doutor GIL TROTTA TELLES,
Desembargador Presidente do
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FAZ SABER, **a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida,** substituiu JOSEVAN ALENCAR BARRETO, **R.G. 1.182.276/SSP-PB, da função de MEMBRO DE JUNTA,** por SERGIO BERGO DE CARVALHO, **R.G. 5.156.386-7/SSP-PR e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 28 de agosto de 2002. Eu, IVAN GRADOWSKI, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.**

Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA ASR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,Com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado **ASR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº **17270/2000**, ajuizada por **JOÃO RIBEIRO,** cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 08 de agosto de 2002. Eu, _____ Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

R$ 162,00

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro
Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO
PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS
RT 38419/1996

A Doutora LISIANE SANSON PASETTI BORDIN, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando **DORIVAL JOÃO DA SILVA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos da RT 38419/1996, em que é reclamante ARTUR TEIXEIRA DE SOUZA, para o pagamento em 48 horas da quantia de R$ 45.914,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e catorze reais), ou garantir a execução, em vista da Sentença Judicial proferida nos autos, sendo que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de cinco dias para apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo. O valor acima está atualizado até 16/08/02 e refere-se à: R$ 39.078,78 devido ao exeqüente; R$ 759,58 de custas; R$ 5.861,83 de Honorários Assistenciais; R$ 213,81 de Honorários Contábeis.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 16 de agosto de 2002.

LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Juíza Titular

R$ 162,00

8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 4º. ANDAR - N/C
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

RT 11.360/2.002.
RECLAMANTE: GETÚLIO RODRIGUEZ.
RECLAMADAS: ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA. e outro.
Audiência dia 3.10.2002 às 15h50.

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER através do presente Edital, que fica notificado o reclamado ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer na audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 4º. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR, ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações obrigarão a ré. Deverá apresentar defesa e oferecer provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.
Dado e passado nesta Vara, aos vinte e três de agosto de dois mil e dois. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subscrevi e ao final assino.

José Mário Kohler
Juiz do Trabalho
Original assinado

Dalva Bacchi Lemos
Diretora de Secretaria
Original assinado

R$ 270,00

8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR.
Avenida Vicente Machado, 400 - 4º Andar - Curitiba -PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA: CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Expedido nos autos do processo
RT 14.197/2001 , em que são partes:
Reclamante: PEDRO GONÇALVES DA SILVA
Reclamado: ELZA DAS NEVES & CIA. LTDA. (ME).

O Doutor JOSÉ MÁRIO KOHLER, Juiz do Trabalho em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificada a reclamada ELZA DAS NEVES & CIA. LTDA. (ME), da decisão prolatada aos dezesseis dias de agosto de dois mil e dois, às 17h25min, na sala de audiências da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, cujo inteiro teor é o seguinte:"in fine". ISTO POSTO, ACOLHO EM PARTE o pedido, para condenar a Reclamada ELZA DAS NEVES & CIA. LTDA (ME). a pagar ao Reclamante PEDRO GONÇALVES DA SILVA**,** as seguintes verbas: 1.aviso prévio indenizado, de trinta dias; 2. férias acrescidas de 1/3; 3. 13os salários; 4. multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; 5. FGTS (11,2%), compensando-se os valores comprovadamente recolhidos e liberados ao Autor. 6. Deverá a Reclamada retificar a data de admissão na CTPS da Autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara do Trabalho. 7. Devem ser observados os parâmetros fixados na fundamentação, bem como devem ser observados os limites do pedido.Deverá ser retida e recolhida a parcela previdenciária correspondente ao crédito do Reclamante, mês a mês, caso cabível, bem como deverá a Reclamada comprovar o recolhimento de sua parcela, na forma da fundamentação.Deverá, ainda, ser retida a parcela correspondente ao Imposto de Renda, relativa ao crédito do Reclamante, mês a mês, quando cabível, na forma da fundamentação.Juros e correção monetária na forma da lei, observados os parâmetros da fundamentação.Liquidação por cálculos.Custas pela Reclamada sobre o valor de R$4.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$80,00. Oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS.Cumprimento após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada.Nada mais.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos vinte e seis de agosto dois mil e dois.
Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria,subscrevi.

JOSÉ MÁRIO KOHLER
Juiz do Trabalho
Original assinado

R$ 234,00

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar - CEP 80420-010
Curitiba -Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFA Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **2352/01** em que é autor EMILIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA e réus ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS que no dia 24.05.2002 às 17h40min, foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos por EMILIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de (1) ASSOCIAÇÃO .PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e 2) MUNICÍPIO DE PINHAIS, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e condenando as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos, que se encontra à disposição na Secretaria da Vara. Custas pelas rés no importe de R$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R$ 2.000,00.
Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 12ªVara do Trabalho de Curitiba, aos 29 dias de agosto de 2002, subscrito por Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho

R$ 180,00

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar - Curitiba –Pr
80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **2392/01** em que é autora ISABEL EMILIA SANTOS DA SILVA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 24.05.02 às 17h15min, foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela segunda ré e ACOLHENDO EM PARTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora, as parcelas acolhidas nos termos e limites da fundamentação que se encontra a disposição na Secretaria da Vara.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculado com base no valor provisório da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fica a primeira ré ciente de que foi interposto recurso ordinário pela autora.
E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 12ªVara do Trabalho de Curitiba, aos 28 dias de agosto de 2002, subscrito por Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho.

R$ 180,00

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar - Curitiba –Pr
80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **2396/01** em que é autor JOÃO AMARILDO MARRONI e réus ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS que no dia 24.05.2002 às 17h00min, foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos por JOÃO AMARILDO MARRONI em face de (1) ASSOCIAÇÃO .PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA APMI e 2) MUNICÍPIO DE PINHAIS, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e condenando as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos, que se encontra à disposição na Secretaria da Vara. Custas pelas rés no importe de R$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R$ 2.000,00.
Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 12ªVara do Trabalho de Curitiba, aos 29 dias de agosto de 2002, subscrito por Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho.

R$ 180,00

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar - CEP 80420-010
Curitiba -Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFA Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **2396/01** em que é autor JOÃO AMARILDO MARRONI e réus ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS que no dia 24.05.2002 às 17h00min, foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos por JOÃO AMARILDO MARRONI em face de (1) ASSOCIAÇÃO .PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA APMI e 2) MUNICÍPIO DE PINHAIS, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e condenando as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos, que se encontra à disposição na Secretaria da Vara. Custas pelas rés no importe de R$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R$ 2.000,00.
Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 12ªVara do Trabalho de Curitiba, aos 29 dias de agosto de 2002, subscrito por Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho.

R$ 180,00

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar - Curitiba –Pr
80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória

trabalhista sob nº **2398/01** em que é autora ADRIANA CARLA VIEIRA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 17.05.02 às 17h30min, foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela segunda ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora, as parcelas acolhidas nos termos e limites da fundamentação que se encontra a disposição na Secretaria da Vara.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculado com base no valor provisório da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fica a primeira ré ciente de que foi interposto recurso ordinário pela autora.
E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 12ªVara do Trabalho de Curitiba, aos 28 dias de agosto de 2002, subscrito por Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho.

R$ 180,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar – Centro – Curitiba -Pr
80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Audiência: 07.10.02 às 13h40min.

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho, da 12ª Vara de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 10467/02, que lhe move ANY RIECHI SARAIVA que está notificando o reclamado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão.
O não comparecimento do reclamado importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Junta.
Curitiba, aos 28 de agosto de 2002.
Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 162,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar – Centro – Curitiba -Pr
80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Audiência: 14.10.02 às 13h30min.

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho, da 12ª Vara de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 10867/02, que lhe move MÁRCIO ROBERTO GOMES DA SILVA que está notificando o reclamado AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão.
O não comparecimento do reclamado importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Junta.
Curitiba, aos 28 de agosto de 2002.
Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 162,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar – Centro – Curitiba -Pr
80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS CONSIGNADOS
JOÃO MATIAS BARBOSA
FÁBIO BARBOSA

Audiência: 15.10.02 às 14h30min.

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho, da 12ª Vara de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Ação de Consignação em Pagamento de nº 53/02, proposta por FRIGORÍFICO BIZINELLI LTDA, que está notificando os consignados JOÃO MATIAS BARBOSA e FÁBIO BARBOSA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, os consignados deverão receber o valor depositado ou oferecer a resposta, sob cominação de revelia.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Junta.
Curitiba, aos 28 de agosto de 2002.
Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 162,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar – Centro – Curitiba -Pr
80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA

Audiência: 20.11.02 às 14h05min.

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz Trabalho, da 12ª Vara de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 6840/02, que lhe move VIVIANE DE LARA que está notificando o reclamado PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão.
O não comparecimento do reclamado importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Junta.
Curitiba, aos 29 de agosto de 2002.
Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 162,00

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:

PATRICK GIOVANI CLUCK

Processo : PS 7624/2001
Reclamante: JOSÉ MARIA DE JESUS
Reclamada : PATRICK GIOVANI CLUCK e outro
DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 17 de outubro de 2002, às 16h25min

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2002. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R$ 216,00

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00094-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00238-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIO ANTONIO BUENO GABANI JUNIOR
Reu (S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
: BANCO SANTANDER BRASIL S-A
ADV(S) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00651-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LAURO PRACHUM
Reu (S) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
GRs E ALVARAS A SUA DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00987-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EULIVES PASSOS MARCOS
Reu (S) : TRANSPORTADORA AJOFER LTDA
ADV(S) : BRAULIO ROBERTO SCHMIDT PR17306
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO. (COMPLEMENTACAO).

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01315-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : ROSANGELA ALVES LEONEL
Reclamada(S) : MARCELO PACHECO PIROLLO
ADV(S) : HELOISA HELENA PADILHA PR23912
VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA PR8325
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01360-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : MARIELE TREPTOW
Reclamada(S) : ENSINO PRE ESCOLAR BICHO GRILO LTDA
ADV(S) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:IMPROCEDENTES.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02102-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ANDERSON NASCIMENTO DE ALMEIDA
Reu (S) : PROJESERV FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA
: STAMPLUS FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA
ADV(S) : SANDRA MARA NETZ DE PAULA PR24635
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02242-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : LUIZ CARLOS DE MEIRA
Reclamada(S) : SUNCORP CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADV(S) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
HOMOLOGADO O ACORDO A FLS. 79.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02687-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE MARIA PEREIRA
Reu (S) : BOSCA S-A TRANSP COM REPR(MF)SIND MARCOS PICOLLI
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
RETIFICADO O NOME DO REU PARA QUE PASSE A CONSTAR: BOSCA S-A TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES (MASSA FALIDA) SINDICO MARCO ALBERTO PICOLI.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03549-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GILBERTO DOS SANTOS
Reu (S) : PIRIH ENGENHARIA CIVIL LTDA
: DRAGUTIN CARLOS PIRIH
: SILVIA MARIA O DE ALMEIDA DANTAS
: LINEU MARQUES FILHO
ADV(S) : DANIELLE H C ALBUQUERQUE KORNDORFER PR15395
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO. (COMPLEMENTACAO).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03549-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA DO CARMO VIEIRA PAPPI
Reu (S) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
ADV(S) : LEILA GARCIA REQUENA PR20038
MANIFESTE-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS DE HORAS EXTRAS OFERECIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03589-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIO CESAR FERREIRA MORAES
Reu (S) : PRH PASSAURA RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S) : JOSE PASTORE PR19721
ROLAND HASSON PR9120
EXTINCAO DO FEITO, FACE AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR. CUSTAS PELO MESMO, DISPENSADAS. DESENTRANHAR DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03749-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ROMASIL MIRANDA
Reu (S) : PRESULFONES COMERCIO DE INTERFONES LTDA
ADV(S) : NORMA REGINA PINHO RIBAS PR5807
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO. (COMPLEMENTACAO).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05593-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : AMILTON CEZAR CORREA
Reu (S) : JURACY JOAQUIM GRACEOTO
: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
GR NO BB A DISPOSICAO DO AUTOR PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05875-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : NICOLAU FORTUNATO
Reu (S) : ESQUEMA MOVEIS E DECORACOES LTDA
: HELIO SKOCYNSKI
ADV(S) : SERGIO CABRAL PR16150
COMPROVE SUA INSCRICAO NO SIMPLES, PARA FISN DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05911-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ZINARTE CIT
Reu (S) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
INDEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO, UMA VEZ QUE A ADEJA SEQUER FOI CITADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05924-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ELENTER ALVES DA SILVA JUNIOR
Reu (S) : BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
GR NA CEF A DISPOSICAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06693-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : TEREZINHA DE JESUS FARIAS DIAS
Reu (S) : GIL TEXTIL DERIVADOS TEXTEIS LTDA
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
DEFERIDO SUSPENSAO COMO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07009-1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : AGDA LUCIANE HEIN BELLI
Reu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ADV(S) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 07231-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : DEBORA KASTNER OLIVI
Reclamada(S) : MPA MULTIMIDIA S-C LTDA
ADV(S) : GILBERTO GAESKI PR21838
EFETUAR O PAGAMENTO DO ACORDO INADIMPLIDO, ACRESCIDO DA CLAUSULA PENAL,BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME VALOR FIXADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07441-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ANDRE LUIZ RODRIGUES
Reu (S) : ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADV(S) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
GR NO BB A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07982-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : RICARDO CEZAR BICA DA COSTA
Reu (S) : GERDAU SERVICOS DE INFORMATICA S-A
: IBM GLOBAL SERVICOS LTDA
ADV(S) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09002-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : VITALINO PINTO DA SILVA
Reu (S) : MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA
ADV(S) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09224-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDENILSON FEITOSA DE ASSIS
Reu (S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV(S) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
AS PARTES:PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO:PROCEDEM PARTE. A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br, OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO. AO AUTOR:CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO,O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09788-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
Reu (S) : EXAL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
: SWEDISH MATCH BRASIL S-A
ADV(S) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10144-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CLAUDENCIO BOCCA
Reu (S) : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S-A
ADV(S) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
RAUL ANIZ ASSAD PR15388
AO AUTOR:CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO,O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.
AS PARTES:PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.:IMPROCEDENTES. A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10277-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LUIS CARLOS DA COSTA
Reu (S) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11477-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE CARLOS MACHADO
Reu (S) : TEMPER PAPEIS
ADV(S) : REGINA APARECIDA CAMPOS PR6647
CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.280.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12777-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA DAS GRACAS VERGINO DA ROSA
Reu (S) : ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA (MF)S VERY CECCATTO
: BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S-A
ADV(S) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
GR NA CEF A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14021-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : PAULA ROSANA CORREA DE LIMA
Reu (S) : PRE ESCOLA TURMINHA DA MONICA LTDA
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558
HOMOLOGADO ACORDO A FLS.62.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14133-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : WALTER DAWIDOWICZ
Reu (S) : AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.107.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15093-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDNEY MARCELO DE OLIVEIRA
Reu (S) : ZAMBOM & COSTA LTDA
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO PR16427
EXTINCAO DO FEITO, FACE AUSENCIA DE MANIFESTACAO DO AUTOR.
CUSTAS PELO MESMO, DISPENSADAS. DESENTRANHAR DOCUMENTOS DE FLS.13-42.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15259-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCOS MEIRELES DA COSTA
Reu (S) : VALLIN COMERCIO DE BRINDES LTDA
ADV(S) : ORLANDO FAVARETI PR17330
RETIRAR NESTA SECRETARIA CARTA DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15557-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : IASCARA MARCELA SOUZA OLIVEIRA
Reu (S) : MARCUS JOALHEIROS LTDA
ADV(S) : AMADEU ALICE NETTO PR19613
REGULARIZAR PETICAO, EIS QUE APOCRIFA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16733-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ERINALDO TAVARES DA SILVA
Reu (S) : CONDOMINIO EDIFICIO CONDE DE GREVILLE
ADV(S) : MARCELO DE OLIVEIRA VIANA PR22796
APRESENTAR A MATRICULA DO IMOVEL DESCRITO A FLS.144.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16795-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : DEBORA FURTADO DE SOUZA
Reu (S) : BOILING POINT COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADV(S) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO E DE PETICAO, BEM COMO APRESENTAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17936-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO JOSE BANISKI
Reu (S) : MOINHO CARLOS GUTH LTDA
ADV(S) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
CIENCIA DE DESPACHO A FLS.698-718.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18257-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GENIVALDO BORGES DA SILVA
Reu (S) : JANUARIO & GABARDO LTDA
ADV(S) : JOEL SIQUEIRA BUENO PR7121
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS EM EPIGRAFE:PROCED EM PARTE A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18966-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVERSON CESAR ANNIBELLI
Reu (S) : BANCO BRADESCO S-A
ADV(S) : EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
INTIMADOS PARA FINS DO ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19114-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : HENRIQUE CARLOS DE OLIVEIRA
Reu (S) : IBIRA MOVEIS E DECORACOES
ADV(S) : ALMERINDO PEREIRA PR12716
CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
SENTENCA AOS EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE: PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20757-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ELOI PEREIRA PRESTES
Reu (S) : BANCO ITAU S-A
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
CONTRA MINUTAR, QUERENDO, OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO E DE PETICAO, BEM COMO APRESENTAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22001-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIO GLOWCKI
Reu (S) : DISA R DISTRIBUIDORA AUTORIZADA ROLAMENTOS LTDA
ADV(S) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
EXTINCAO DO FEITO, FACE AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR. CUSTAS PELO MESMO, DISPENSADAS. DESENTRANHAR DOCUMENTOS DE FLS. 12-25.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22057-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ELENISE REMUS CIDREIRA
Reu (S) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
ADV(S) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.658.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22065-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCO AURELIO CARDOSO
Reu (S) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA
ADV(S) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23402-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ORLANDO CORDEIRO RONKOSKI
Reu (S) : FARIA SOARES
ADV(S) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
PREJUDICADO, DIANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS.155.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24042-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CARLOS LOPUCH
Reu (S) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
ADV(S) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
ERNESTO TREVIZAN PR4334
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: PROC EM PARTE.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24070-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ ROSA MARTINS
Reu (S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
ADV(S) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR2213
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24887-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LOURIVAL SA SUTIL
Reu (S) : CENTRAL DE SERVICOS COM MOTO
: ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND ROLDAO I CASSIMIRO
: COPIADORA ALENCAR
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
A SUA DISPOSICAO NO BANCO GR DE FLS.195.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26676-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : APARECIDO JUSTINO FERREIRA
Reu (S) : SOBRENCO S-A
ADV(S) : MARCELO ZANON SIMAO PR29029
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27012-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LUZINETE CARDOSO CORIMBABA
Reu (S) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
ADV(S) : CARLOS DELAI PR20237
GR NA CEF A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27099-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : NEUZA MIGUEL
Reu (S) : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
LUIZ SALVADOR PR5439
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27290-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : DANIEL BITTENCOURT
Reu (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
ADV(S) : DENISE FILIPPETTO PR17946
EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.
A COPIA DA SENTENCA-DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET: www.trt9.gov.br,OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27550-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : REMUALDO CARLOS PEREIRA
Reu (S) : AUTO MORGAN LATARIA PINTURA E MECANICA LTDA
ADV(S) : VIRGINIA DE FATIMA DIAS PR22269
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28122-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ALMIR LAMBERTUCCI
Reu (S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
ADV(S) : TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293
MONICA LEBOIS PR16003
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30408-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO ARTIN
Reu (S) : MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31455-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : DAVIDE GIAMBARRESI
Reu (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
: SINDFUMAGEIROS
ADV(S) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B
DANIEL CORREA POLAK PR27619
PROFERIDA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES, OS DO AUTOR E PROCEDENTES OS DO REU.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31805-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIA PIGULI
Reu (S) : BONNAMASSA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
GR NA CEF A DISPOSICAO DA AUTORA PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 35839-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOARES FERREIRA DA SILVA
Reu (S) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
: PROFORT TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADV(S) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE PETICAO A FLS.446, DIANTE DA INEXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL RECOLHIDO PELA RE.

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

CAMPO MOURÃO

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87302-070

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 634/2002

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a empresa OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, que tem como reclamante MARIA MARLENE MIRANDA, da propositura da ação supra e para comparecer a audiência a realizar-se no dia 26/09/2002 às 08h42min, na sala de audiências da Vara do Trabalho desta cidade, sita Av. Goioerê, nº. 779, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento de V. Sª. importara em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Distribuída aos 18 diias do mês de Julho de 2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, Aos 28 de Agosto de 2002.

Eu, Delir José Scarsi, digitei e eu, Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho Titular

R$ 180,00

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do RÉU, PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,**
FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento de que está **INTIMANDO** o réu: **VALDECIR GOMES BAIÇO**, em lugar incerto e não sabido, nos autos nº **1420/2001**, em que figura como autora: **IVONI DALFERTH MORAES**, da decisão de fls. 67: "1. HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo Sr. Contador às fls. 53/61, e arbitro seus honorários em R$300,00, a cargo da ré. 2. Atualizem-se, acresçam-se as despesas processuais e cite-se a ré por edital. Em 02 de agosto de 2002 (a) dra. Luciane Rosenau – Juíza do Trabalho", bem como, **CITANDO** a executada para pagar em 48 horas e/ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$7.402,84 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), representados por: R$6.548,30 referente ao principal devido ao autor; R$126,80 referente às custas processuais; R$301,27 referente aos honorários do contador; R$211,09 referente ao IRRF e R$215,37 referente ao INSS – empregador, valores estes atualizados até 01/09/2002, e mais despesas de publicação de edital, se for o caso.
E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio desta Vara.
Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2002. Eu_____
Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho

R$ 162,00

FRANCISCO BELTRÃO

VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Tenente Camargo, 2176 - Fone 523-2399

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS(ÀS) RECLAMADO(AS)
AUDIÊNCIA INICIAL

AUTOS : RT 00443/2002
AUTOR : PEDRO PUMINA DE SOUZA
RECLAMADAS : 1)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.- VIBESUL
2)-J. BAMBIL BEBIDAS
3) - WEST BEER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

AUDIÊNCIA : 31/10/2002, às 09h00min

Pelo presente edital, ficam notificadas as reclamadas, acima nominadas, .atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na audiência INICIAIL a realizar-se, no dia e horário acima aprazado, na Sala de Audiências da MMª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, sita na Rua Tenente Camargo, 2176, Francisco Beltrão/PR, quando poderão apresentarem sua resposta (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT.

O não comparecimento das rés ou seus prepostos importará em julgamento à revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2002.

Eu,_____ PEDRO ALBINO VILANDE, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DRª ILSE M. BERNARDI LORA
JUÍZA DO TRABALHO

IVAIPORÃ

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O DOUTOR VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **NOTIFICANDO** o reclamado **INDÚSTRIA DE SAL MINERAL DE ANTONIO D'IPPOLITO,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho sita na Avenida Brasil, 345 - centro em IVAIPORÃ-PR, **às 10h00min do dia 02 de outubro de 2002** , para **audiência de conciliação** relativa à reclamatória trabalhista proposta por **WILSON GONÇALVES,** autos RT 513/2002, quando poderão oferecer suas respostas (art. 848 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto, na forma do art. 843 da CLT, ciente ainda de que se encontra à disposição dos mesmos, cópia da petição inicial na Secretaria desta Unidade Judiciária.
O não comparecimento do reclamado importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não se alegue ignorância, faz expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO,** o qual será afixado no local de costume desta Vara do Trabalho e publicado na **IMPRENSA OFICIAL.**
Dado e passado na Secretaria desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois(2002). Eu, José Netto Neris Bomfim, Técnico Judiciário , digitei. Eu, Cid Gerard, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
Juiz Titular

R$ 162,00

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O DOUTOR WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **NOTIFICANDO** o reclamado **AUGUSTO DZIUBATE - ME,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho sita na Avenida Brasil, 345 - centro em IVAIPORÃ-PR, **às 09h55min do dia 02 de outubro de 2002** , para **audiência de conciliação** relativa à reclamatória trabalhista proposta por **MAURO MATIELO,** autos RT 585/2002, quando poderão oferecer suas respostas (art. 848 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto, na forma do art. 843 da CLT, ciente ainda de que se encontra à disposição dos mesmos, cópia da petição inicial na Secretaria desta Unidade Judiciária.
O não comparecimento do reclamado importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não se alegue ignorância, faz expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO,** o qual será afixado no local de costume desta Vara do Trabalho e publicado na **IMPRENSA OFICIAL.**
Dado e passado na Secretaria desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois(2002). Eu, José Netto Neris Bomfim, Técnico Judiciário , digitei. Eu, Cid Gerard, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
Juiz Titular

R$ 162,00

JACAREZINHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI, 1636, 86400-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS expedido nos autos do processo **RT 2285/00**, entre partes: **TEREZINHA AMBROSIO ALVES,** exequente e **OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA E OUT,** executados.

A DOUTORA ANA MARIA MANSUR MADER GISI, JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR,
F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está **CITANDO, OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA,** executada nos autos supra, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância abaixo discriminada, conforme despacho de seguinte teor: "...Cite-se o primeiro reclamado por edital... Em 15 de julho de 2002 (a) Juíza do Trabalho".

PRINCIPAL	1.889,80
JUROS 23,00%	434,65
INSS EMPREGADO	-23,80
VALOR LIQUIDO DEVIDO	**2.300,66**
CUSTAS PROCESSUAIS	46,49
HONORARIOS CONTADOR	200,77
PUBLICACAO EDITAL	90,45
INSS EMPRESA	86,48
INSS EMPREGADO	23,80
TOTAL DA EXECUÇÃO	2.748,66

Valores atualizados até 31/08/2002

Fica intimado ainda o executado de que tem o prazo de cinco (05) dias, após a garantia do juízo para, querendo, opor embargos à execução.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos 26 de agosto de 2002.

Eu, _____Rosângela T. Alcântara Pereira, Diretora de Secretaria, mandei expedir e subscrevi.

ANA MARIA MANSUR MADER GISI
JUÍZA DO TRABALHO

R$ 324,00

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR
Avenida São Paulo, 294 - Térreo - CEP 86010-040
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: RT 3076/1998
Reclamante: LUZIA DE FÁTIMA JUVIDI SANTOS
Reclamada: INDUSMODA INDÚSTRIA DE MODAS LTDA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que fica **CITADA** a Reclamada INDUSMODA INDÚSTRIA DE MODAS LTDA., em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, sob pena de penhora, tudo conforme sentença transitada em julgado, e decisão a seguir: "... Homologo os cálculos de fls. 344/345, referentes à Contribuição Previdenciária. Fixo em R$30,00 os honorários complementares da Contadora. Cite-se, incluindo-se as despesas processuais devidas. Ldna., 22.02.2002. ANA PAULA SEFRIN SALADINI - Juíza do Trabalho."

CUSTAS	R$	116,76
HONORÁRIOS DO CONTADOR	R$	362,50
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$	1.468,58
EDITAL	R$	42,42
TOTAL DA EXECUÇÃO	R$	1.990,26
ATUALIZADO ATÉ 28/02/2002		

Eu, Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina, 30 de Agosto de 2002.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho Substituta

R$ 288,00

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos do processo entre as partes MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Reclamante, e APARECIDO DIORION, Reclamado.

PROCESSO Nº PS 00308/2001

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta, da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que fica **CITADA** o Reclamado APARECIDO DIORION, em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, sob pena de penhora, tudo conforme sentença transitada em julgado, e decisão a seguir: "... Homologo os cálculos de fls. 34/36, inclusive quanto à contribuição previdenciária. Fixo os honorários do Contador em R$80,00. Cite-se ... Ldna., 10.08.2001. ANA PAULA SEFRIN SALADINI - Juíza do Trabalho."

PRINCIPAL	R$	584,67
JUROS (4,80%)	R$	28,06
CUSTAS PROCESSUAIS	R$	12,25
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$	54,02
HONORÁRIOS CONTADOR	R$	80,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	R$	759,00
ATUALIZADO ATÉ 30/06/2001		

Londrina, 30 de Agosto de 2002.

Eu, , p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ana Paula Sefrin Saladini
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

R$ 216,00

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA À RECLAMADA

Processo nº : RT 1684/2002
Reclamante : EUCLIDES PATROCINIO NOGUEIRA
Reclamadas : COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que ficam NOTIFICADAS as Reclamadas, ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA ; PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA**,** ora em local incerto e não sabido, a comparecerem à audiência a ser realizada no dia 17 de setembro de 2002, às 09h15, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, sita na Av. São Paulo, 294, Térreo**,** quando poderão apresentar suas respostas (art.848 da CLT), sendo-lhes facultado designarem preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT.
O não comparecimento das Reclamadas importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Londrina, 23 de Agosto de 2002

Eu, Josias Becker Brisola, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ana Paula Sefrin Saladini
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

R$ 234,00

PATO BRANCO

Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
Fone - fax: (046) 225-1748
E-mail: vdt01@pbc.trt9.gov.br
85501-020 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº : 108/2002
Autos nº : RT-01183/1997
Exeqüente : JOSÉ SILVEIRA DE ANDRADE
Executada : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA

O DR. **JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA A EXECUTADA **ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, a contar de trinta (30) dias após a publicação deste, nas importâncias abaixo discriminadas, referentes a:

1) Ao Exeqüente	R$	19.469,23
2) Honorários assistenciais	R$	2.940,72
3) Custas código 1505	R$	338,22
4) INSS	R$	589,81
5) Imprensa Oficial do Estado do Paraná	R$	134,47
6) TOTAL DA EXECUÇÃO	**R$**	**23.472,45**

Tudo conforme cálculos e atualização que se encontram à disposição na Secretaria deste Juízo, sob pena de penhora.
PRAZO DESTE EDITAL: 30 (trinta) dias.
Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho.
Publique-se na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Eu, _____ *Bruno Behr Neto*, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 30 de Agosto de 2002

José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular

R$ 198,00

PONTA GROSSA

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633 - Ronda - CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

EDITAL N.º 0056/2002 - INTIMAÇÃO DE PENHORA

A MM. Juíza Titular desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo RT n.º 0749/19961, entre partes FRANCISCO DE ASSIS DE MELO, exeqüente e COENCO ENGENHARIA LTDA., executada, em que se está INTIMANDO A EXECUTADA, COENCO ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF 79.446.555/0001-11, casado sob regime de separação total de bens, ora em local incerto e não sabido, DA PENHORA REALIZADA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 80 dos autos, cuja cópia poderá ser obtida junto à Secretaria da 1.ª Vara, sobre: "01 (um) terreno rural com área de 3,66 alqueires mais ou menos, com denominação de chácara Terra Brasilis, oriundo da subdivisão do imóvel denominado Colônia Redondo, em lugar denominado Redondo, próximo ao Bairro Cristo Rei, deste Município de Comarca, com as medidas, confrontações e demais características da matrícula n.º 28.695 do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de ponta Grossa, de propriedade da executada, avaliado em R$ 38.000,00"., bem como de que foi nomeado depositário o Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Oficial nomeado pelo Juízo. É a penhora, para que fique garantida a execução nos autos supra, no importe total de R$ 2.948,15 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), atualizado até 30/09/2001. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, neste 29 de agosto de 2002. Eu, Rafael Jorge - Técnico Judiciário, digitei. E eu,_____ Cristina Kopp Battistella, Diretora de Secretaria, conferi.

ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO
Juíza do Trabalho

R$ 216,00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando URBANA SIST. DE LIMPEZA (N/P REGINA FÁTIMA WOLOCHIN), atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 1028/2001 26/11/02 ÁS 15H40MIN.
Autor
ROSALVO SILVEIRA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002. Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 270,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando NOVA GESTÃO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 1251/2001 18/11/02 ÁS 14H50MIN.
Autor
CICERO DE ARIMATÉIA DE MELLO PEREIRA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002. Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 270,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando UPT Metalurgica Ltda e JS Serviços Temporários Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

Processo Data da Audiência
RT 0779/2001 26/11/2002 ás 16h.
Autor
Valdecir Antunes da Fonseca
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002. Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 270,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando HUGARELLI IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA P/BRUNO HUGARELLI, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 0873/2001 26/11/02 ÁS 15H30MIN.
Autor
MARCOS LOPES PEREIRA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002. Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 270,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - **CIÊNCIA DE DECISÃO**

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoHUGARELLI IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA P/BRUNO HUGARELLI, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencioando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo**.**
Processo: RT 2325/2000
Autor : JUVENAL APARECIDO ROLIM
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos30 de Agosto de 2002, .Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 216,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - **CIÊNCIA DE DECISÃO**

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoOFICCE EXPRESS SERV. AUX. DE TRANSPORTE AEREO LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencioando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo**.**
Processo: RT 0509/2001
Autor : ANTONIO MACHADO DE LARA JUNIOR
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos30 de Agosto de 2002, .Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 216,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DESPACHO

Processo: PS0157/2001
Autor : JOÃO PEREIRA BARBOSA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoAIR LESS SERRANA SERVIÇOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho exarado nos supra mencionados cujo inteiro teor é o seguinte:
Do teor da sentença, bem como contra-arrozoar o recurso interposto pelo autor.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002.Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 216,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DESPACHO

Processo: ACPg 0015/2002
Autor : FOGGIATTO SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoEDIT DE FATIMA CARVALHO MICOANSKI, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho exarado nos supra mencionados cujo inteiro teor é o seguinte:
Havendo herdeiro menor, designo o dia 09/10/02 ás 15h05min. para realização de audiência. Citem-se os consignados, nos termos do artigo 894, do CPC, para comparecerem na audiência devendo juntar certidão emitida pela previdência social na qual conste os nomes dos dependentes do espólio.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002.Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 252,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - AUDIÊNCIA INICIAL

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que está NOTIFICANDO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, sita na Rua Joaquim Nabuco, 2176, São José dos Pinhais, Pr., para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa a reclamatória trabalhista, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria da Vara. Na audiência poderá apresentar sua resposta (art. 847 da C.L.T.), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações as obrigarão.
O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da confissão quanto a matéria de fato, (art. 844 da C.L.T.).
Processo Data da Audiência
RT 0057/2002 20/11/02 ÁS 13H41MIN.
Autor
ANDRÉ MAHMOUD
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 30 de Agosto de 2002. Subscrito por mim, _____ , Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
JUIZ DO TRABALHO

R$ 270,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fones: 310-7107 e 310-7108
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
AR 315/2001

O Doutor LUIZ EDUARDO GUNTHER, relator nos autos TRT-PR-AR-315/2001**,** em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo **ANDRÉ DOMINGOS PEREIRA,** autor, **SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A**, **e outros**, réus**,**
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando o réu **SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A** (CGC/MF 33.641.366/0036-29), para, querendo, no prazo de dez dias, apresentar razões finais, querendo, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno deste Tribunal. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pelo Ex^mo Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.
Curitiba, 27 de junho de 2002.
LUIZ EDUARDO GUNTHER
Juiz Relator

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 26/08/2002.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, sob a presidência do excelentíssimo juiz Lauremi Camaroski, presentes os excelentíssimos juízes Fernando Eizo Ono (vice-presidente), Wanda Santi Cardoso da Silva (Corregedora), Tobias de Macedo Filho, Nacif Alcure Neto, Rosalie Michaele Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto, Márcia Domingues, Dirceu Pinto Júnior, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Sueli Gil El Rafihi, Ubirajara Carlos Mendes, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Ramos Gubert, Roberto Dala Barba, Célio Horst Waldraff e a excelentíssima procuradora Marisa Tiemann, representante do Ministério Público do Trabalho, RESOLVEU o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 131/2002 - por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Administração deste TRT o pagamento de R$ 200,00 a Antônio Douglas Villatore, referente à revisão ortográfica da redação final do Regimento Interno.

Dou fé.

Curitiba, 26 de agosto de 2002.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 26/08/2002.

CERTIFICO que em Sessão Administrativa ordinária realizada nesta data, sob a presidência regimental do excelentíssimo Juiz Fernando Eizo Ono (Vice-Presidente), presentes os excelentíssimos juízes Wanda Santi Cardoso da Silva (Corregedora), Tobias de Macedo Filho, Nacif Alcure Neto, Rosalie Michaele Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto, Márcia Domingues, Dirceu Pinto Júnior, Fátima T. Loro Ledra Machado e a excelentíssima representante do Ministério Público do Trabalho, Marisa Tiemann (Procuradora Regional do Trabalho), RESOLVEU o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 108/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP nº 51, de 19 de julho de 2002, que reconvoca o excelentíssimo Juiz NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, para atuar na 4ª Turma, no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2002, na cadeira pertencente à excelentíssima Juíza Márcia Domingues, em virtude da prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde concedida à magistrada;

RA 109/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP nº 52, de 19 de julho de 2002, que convoca a excelentíssima Juíza ADAYDE SANTOS CECONE, para atuar na 3ª Turma, no período de 01 de agosto a 19 de dezembro de 2002, na cadeira pertencente ao excelentíssimo Juiz Altino Pedrozo dos Santos, em virtude da reconvocação deste para o C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme Resolução Administrativa nº 866/2002 daquela Corte;

RA 110/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP nº 55, de 22 de julho de 2002, que convoca a excelentíssima Juíza FÁTIMA T. LORO LEDRA MACHADO, para atuar na Seção Especializada, no período de 01 de agosto a 19 de dezembro de 2002, na cadeira pertencente ao excelentíssimo Juiz Altino Pedrozo dos Santos, em virtude da reconvocação deste para o C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme Resolução Administrativa nº 866/2002 daquela Corte;

RA 111/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP nº 60, de 19 de agosto de 2002, que convoca a excelentíssima Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, LISIANE SANSON PASETTI BORDIN, na 4ª Turma, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2002, para atuar na cadeira pertencente ao excelentíssimo Juiz Arnor Lima Neto, em razão da licença concedida nos termos da Resolução Administrativa nº 87/2002;

RA 112/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a concessão de férias ao excelentíssimo Juiz LAUREMI CAMAROSKI, de 30 dias, a partir de 19 de agosto de 2002;

RA 113/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a concessão de férias à excelentíssima Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU, de 30 dias, no período de 1º a 30 de agosto de 2002;

RA 114/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR as férias à excelentíssima por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza ENEIDA CORNEL, de 30 dias, no período de 1º a 30 de outubro de 2002;

RA 115/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza JANETE DO AMARANTE, de 30 dias, no período de 02 de setembro a 1º de outubro de 200202;

RA 116/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA, de 30 dias, no período de 02 a 31 de outubro de 2002;

RA 117/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO, de 30 dias, no período de 19 de novembro a 18 de novembro de 2002;

RA 118/2002 - apreciando a MA 03/2002, que trata do pedido de permuta entre os excelentíssimos Juízes Déborah Madruga Costa (TRT 9ª Região) e Luzivaldo Luiz Ferreira (4ª Região), por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido de permuta apresentado pelos interessados, nos termos da fundamentação;

RA 119/2002 - apreciando a MA 23/2002, que trata do pedido de permuta entre os juízes Regina Rodrigues Urbano (TRT da 9ª Região) e Julio Ricardo P. Amaral (TRT da 15 Região), por unanimidade de votos, AUTORIZAR a publicação de edital no Diário de Justiça, para oportunizar, no prazo de oito dias, a impugnação ou o exercício do direito de preferência pelos juízes mais antigos, ao pedido de permuta, nos termos da fundamentação, para posterior deliberação;

RA 120/2002 - apreciando a MA 27/2002, em que SEBASTIÃO JOSÉ DE ANHAIA, requer aposentadoria por invalidez, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 121/2002 - apreciando a MA 28/2002, em que a interessada HERTA MARIA WEDEKIND, requer aposentadoria proporcional, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria com proventos proporcionais, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 122/2002 - apreciando a MA 29/2002, em que a interessada JANDIRA DOS SANTOS ESTORILLIO, requer aposentadoria integral, por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido de aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 123/2002 - apreciando a MA 36/2002, em que o excelentíssimo juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER, requer licença para conclusão de pesquisa, estudo e redação definitiva da tese de doutorado, por unanimidade de votos, DEFERIR a licença de 30 dias, a contar de 16 de setembro de 2002;

RA 124/2002 - apreciando a MA 30/2002, em que a interessada MARIA ANGELA DE ARAÚJO PASSOS, requer aposentadoria proporcional, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria proporcional por tempo de serviço, nos termos do voto da excelentíssima juíza Rosalie Michaele Bacila Batista, com registro de agradecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 125/2002 - apreciando a MA 33/2002, em que a interessada NOILI ANTUNES GRIGOLETTI, requer transformação da aposentadoria voluntária proporcional em aposentadoria por invalidez, por unanimidade de votos, DEFERIR a transformação de aposentadoria voluntária proporcional em aposentadoria por invalidez, nos termos do voto do excelentíssimo juiz Nacif Alcure Neto;

RA 126/2002 - apreciando a MA 22/2002, em que os interessados AUDREY MAUCH E OUTROS, requerem o pagamento relativo à MA 23/2001, por unanimidade de votos, RATIFICAR o decidido nas Matérias Administrativas 25/2000 e 23/2001, nos termos da fundamentação;

RA 127/2002 - FORAM APRESENTADAS ao Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as atas da Décima Correição Ordinária realizada na MMª 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, no dia 12 de junho de 2002; da Décima Sexta Correição Ordinária realizada na MMª 7ª Vara do Trabalho de Curitiba, no dia 13 de junho de 2002; da Vigésima Quinta Correição Ordinária realizada na MMª 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, no dia 14 de junho de 2002; da Décima Correição Ordinária realizada no Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeiro Grau de Guarapuava, no dia 18 de junho de 2002; da Vigésima Terceira Correição Ordinária realizada na MMª 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, nos dias 18 e 19 de junho de 2002; da Nona Correição Ordinária realizada na MMª 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, nos dias 20 e 21 de junho de 2002; da Oitava Correição Ordinária realizada na MMª Vara do Trabalho de Castro, no dia 25 de junho de 2002; da Décima Correição Ordinária realizada no Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeiro Grau de Maringá, no dia 02 de julho de 2002; da Vigésima Quinta Correição Ordinária realizada na MMª 1ª Vara do Trabalho de Maringá, nos dias 02 e 03 de julho de 2002; da Décima Terceira Correição Ordinária realizada na MMª 2ª Vara do Trabalho de Maringá, nos dias 04 e 05 de julho de 2002; da Décima Correição Ordinária realizada na MMª 3ª Vara do Trabalho de Maringá, nos dias 05 e 08 de julho de 2002; da Décima Sexta Correição Ordinária realizada na MMª 4ª Vara do Trabalho de Maringá, nos dias 09 e 10 de julho de 2002; da Décima Sexta Correição Ordinária realizada na MMª Vara do Trabalho de Paranavai, nos dias 10 e 11 de julho de 2002; da Nona Correição Ordinária realizada na MMª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, nos dias 29 e 30 de julho de 2002; da Oitava Correição Ordinária realizada na MMª Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2002.

Dou fé.

Curitiba, 26 de agosto de 2002.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0101/2002

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, ante o retorno dos autos da Instância Superior, para que as partes requeiram o que de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO CAUTELAR

92.00.02059-3 - JOAO MARCIO PICELLI X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANDERLEI MEREB CALIXTO, DANIEL HACHEM, Cert. fl. 138

92.00.07291-7 - EDEGAR FELIPE DA SILVA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANSELMO MASCHIO, EDGAR LUIZ DIAS, ANESIO ROSSI JUNIOR, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, Prov. fl. 202

ACAO ORDINARIA

92.00.09295-0 - EDEGAR FELIPE DA SILVA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANSELMO MASCHIO, EDGAR LUIZ DIAS, ANESIO ROSSI JUNIOR, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, Prov. fl. 220

ACAO CAUTELAR

92.00.10380-4 - ALTANIRA DA COSTA MONDADORI X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, Prov. fl. 212

ACAO ORDINARIA

92.00.12191-8 - ALTANIRA DA COSTA MONDADORI X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA, BRASIL PARANA DE CRISTO II, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Prov. fl. 280

92.00.12193-4 - JOAO MARCIO PICELLI X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/C CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANDERLEI MEREB CALIXTO, DANIEL HACHEM, Cert. fl. 244

ACAO CAUTELAR

94.00.05792-0 - CEZAR ANTONIO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Prov. fl. 270

ACAO ORDINARIA

94.00.07578-2 - CEZAR ANTONIO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Prov. fl. 222

ACAO CAUTELAR

95.00.14737-8 - SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA E OUTRO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, MARTINS GATI CAMACHO, cert. fl. 302

ACAO ORDINARIA

95.00.16235-0 - SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA E OUTRO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO FELIPE VERGANI CESPI, MARTINS GATI CAMACHO, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, Cert. fl. 394

CONSIGNATORIA

96.00.06790-2 - ALCEU BREDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO, ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, MARCOS ROGERIO PIRES BUENO, Cert. fl. 217

ACAO ORDINARIA

96.00.06943-3 - ALCEU BREDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO, Cert. fl. 204

97.00.13007-0 - RUI WERNECK DE CAPISTRANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI, PAULO MACARINI, CLAUDIA LORENA CARRARO, EDGAR LUIZ DIAS, Prov. fl. 402

CONSIGNATORIA

99.00.10089-1 - IRIS JACINTA RITTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Cert. fl. 197

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031695-5 - IRIS JACINTA RITTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Cert. fl. 206, DOUGLAS ROGERIO LEITE

1999.70.00.033607-3 - NORTHON NAUMANN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BORONI DE OLIVEIRA, ANTONIO MANOEL DA COSTA SANTOS, MARCOS ANTONIO BOHRER, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Prov. fl. 196

CURITIBA, 29 de agosto de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0102/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intimem-se os autores para que juntem, em dez dias, os documentos solicitados pelo perito, sob pena de indeferimento da prova pericial."

ACAO CAUTELAR

93.00.06825-3 - CARLOS AUGUSTO SCHELLIN E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, Desp. fl. 230

ACAO ORDINARIA

93.00.10630-9 - CARLOS AUGUSTO SCHELLIN E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, Desp. fl. 435

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Indefiro o pedido de fl. 328, pois compete ao advogado entrar em contato com seu cliente, não podendo transferir tal incumbência ao Poder Judiciário."

CONSIGNATORIA

92.00.08125-8 - VALDEMAR GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO GOULART, Desp. fl. 329

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intime-se a parte autora para que em dez dias junte declaração de pobreza, nos termos da Lei 1060/50, firmado pelos requerentes ou junte procuração com poderes específicos para tanto. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022379-2 - ALCIONI CALVETTI E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, Desp. fl. 141

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Mantenho a decisão impugnada posto que a alegada abusividade existente na cobrança de valores deverá ser apurada por meio de perícia contábil a fim de fornecer elementos de convicção a este juízo, reputando tal meio probatório, no caso concreto, muito mais eficiente que eventual prova testemunhal.
Intime-se a parte autora para que comprove, em cinco dias, o recolhimento dos honorários periciais, sob pena de presumir-se o desinteresse na produção da prova pericial."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001233-8 - GUME REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, Desp. fl. 362

Nos autos abaixo relacionados foi determinado à parte autora para juntar procurações.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.003248-2 - JOAO JOSE ROSSI FERRAZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRINEU SARAIVA JUNIOR, Cert. fl. 45

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize a sua representação processual, juntando aos autos procuração "ad judicia", com poderes específicos para receber e dar quitação devidamente assinada pela parte, outorgando poderes ao subscritor da petição da fl. 339, nos termos do art. 38, do CPC."

ACAO CAUTELAR

00.00.64086-7 - ARISTOBULO ANTONIO CONSTANTINI E S/MULHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPAVERDE, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, Desp. fl. 342

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Indefiro o pedido de fl. 165, vez que tal incumbência é do advogado, não podendo este transferi-la para o Poder Judiciário.
Considerando o grande lapso temporal transcorrido, entendo que há falta de interesse na produção de prova pericial. (...)."

CONSIGNATORIA

92.00.14575-2 - SEBASTIAO ARI CUBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Desp. fl. 166

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"(...), intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca do requerimento e dos documentos juntados pela CEF às fls. 270/273.(...)".

ACAO ORDINARIA

99.00.20055-1 - EDUARDO FRANCO FOGIATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPAVERDE, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, Desp. fl. 275

Nos autos abaixo relacionados foi determinado à parte autora falar, em cinco dias, sobre petições/documentos das fls. 247 e ss.

ACAO DIVERSA

95.00.10528-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CELSO DE ASSIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Cert. fl. 258

Nos autos abaixo relacionados foi determinado à parte autora falar, em cinco dias, sobre petições/documentos das fls. 181/182.

CONSIGNATORIA

98.00.07159-8 - NIDIA FARINA LAMY E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LAGANA, Cert. fl. 183

Nos autos abaixo relacionados foi determinada à parte autora falar, em cinco dias, sobre petições/documentos da fl. 270.

ACAO ORDINARIA

99.00.18263-4 - ANTONIO HUMIA DORRIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA, CEZAR H BOJARCZUK, Cert. fl. 271

Nos autos abaixo relacionados foi determinado à parte autora o pagamento voluntário dos honorários de sucumbência.

ACAO CAUTELAR

93.00.00072-1 - CESAR AUGUSTO HARRES X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, Cert. fl. 189

DECLARATORIA

93.00.01467-6 - CESAR AUGUSTO HARRES X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, Cert. fl. 199

CONSIGNATORIA

98.00.00130-1 - CESAR AUGUSTO HARRES X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, Cert. fl. 198

CURITIBA, 24 de julho de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0103/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Primeiramente, intime-se o Banco do Estado do Paraná S/A do teor da decisão de fls. 104/107.
2. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação sobre o pedido de fl. 127."

TEOR DA DECISÃO DE FLS. 104/107
"(...)A CEF é claramente parte ilegítima para figurar no pólo passivo deste processo.(...)a presente decisão não aprecia as preliminares alegadas pelo BANESTADO, mas tão-somente aquel arguida pela CEF.
(...)julgo extinto o processo em relação à CEF,(...)DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para conhecer do presente feito. Após as devidas baixas, remetam-se os autos para a Justiça Estadual, comarca de Curitiba(...)

ACAO ORDINARIA

98.00.09216-1 - PAULO FERNANDO BERGUER E OUTRO X BANCO BANESTADO S.A E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIOLA POLATTI CORDEIRO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, Desp. fl.128 e Decisão fls. 104/107

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Indefiro o pedido de fls. 210/211. O Banestado deve procurar as vias processuais cabíveis para e execução dos honorários de sucumbência.
2. Manifeste-se o Banco Banestado sobre o interesse em promover a execução forçada da dívida, no prazo de cinco dias."

CONSIGNATORIA

98.00.14608-3 - PAULO RICARDO TRENTO E OUTRO X BANCO BAMESTADO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA POLATTI CORDEIRO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 221

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"(...)Assim, tratando-se de valores incontroversos, defiro o pedido de fl. 213. Expeça-se alvará em favor do agente financeiro para o levantamento dos referidos depósitos (fl. 43).
2. Considerando que a perícia não chegou a se realizar, manifeste-se a parte autora sobre o depósito de fl. 114, em cinco dias.

DECLARATORIA

92.00.11996-4 - NELIO VALENTE COSTA X BANCO ITAU S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). VILSON STALL, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LEONARDO DAVID, LUCIA HELENA F STALL, CLAUDIA LORENA CARRARO, Desp. fl. 214

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Entendo que a causa comporta julgamento antecipado(...)No entanto, para que futuramente não se alegue cerceamento de defesa, oportunizo ás partes a manifestação, em cinco dias, sobre eventual interesse na produção de provas, devendo, em caso positivo, indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.(...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025742-0 - ELAINE DE FATIMA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HERINQUE ZANELATTO, RAFAEL RAMON, CLAUDIA LORENA CARRARO, Desp. fl. 85

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito,(...)Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide(...)Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.
Intimem-se as partes, cientificando os autores dos documentos juntados pelas rés, bem como para, querendo,(...), manifestarem-se sobre a preliminar arguida pela segunda ré, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029733-7 - EDSON UDRIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, CLAUDIA LORENA CARRARO, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Desp. fl. 88

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Defiro o item 1 do pedido de fls. 219. Expeça-se alvará.
Intime-se o Banestado através de seu procurador para que proceda voluntariamente o pagamento dos honorários. Em caso negativo, cite-se para pagamento.

ACAO ORDINARIA

91.00.04204-8 - VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, Desp. fl. 220

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Revogo os itens "3" e seguintes do despacho de fls. 152/153, eis que proferidos por equívoco.
2. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. O juízo, em momento oportuno, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares.
3. Intimem-se as partes dessa decisão, bem como dos itens "1" e

"2" do despacho de fl. 152.(...)"
ITENS "1" E "2" DO DESPACHO DE FL. 152
"1. Pacificada a necessidade da prova pericial, determino a sua realização,(...).
2. Assim, nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião W. G. Cordeiro,(...), fixando desde logo os respectivos honorários periciais no seu valor máximo(...)."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.012096-2 - MARIO ROBERTO ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, GILBERTO MARCHIORO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 158

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 81/83, no prazo comum de dez dias.(...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.022483-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLOVIS JOSE SERAFINI
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS, ALDACI DO CARMO CAPAVERDE, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, Desp. fl. 84

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Recebo os presentes embargos, suspendendo a execução.
2. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito,(...)Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide(...)Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre seu interesse em produzir outras provas.(...)Intimem-se as partes, cientificando os autores dos documentos juntados pela embargada ás fls. 126/136.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030981-9 - RONALDO ARCEGA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VIVIANE STADLER FAGUNDES, VANIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 138

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Arquivem-se. Intimem-se."

CONSIGNATORIA

95.00.01549-8 - JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID, CARLOS LEAL S. JUNIOR, DANIEL HACHEM, NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fl. 360

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Mantenho a decisão agravada.
2. (...)Destarte, não sendo constatado o descumprimento pela ré da decisão de fl. 56, indefiro o pedido de fls. 58/59.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012902-0 - AGNALDO GUERRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, CIRINEI ASSIS KARNOS, Desp. fl. 119

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:
"(...), julgo extinto ambos os processos cautelar e ordinário sem julgamento do mérito em relação à União Federal e ao Banco Central do Brasil, dada a sua ilegitimidade passiva ad causam, (...).
Julgo extintos ambos os processos cautelar e ordinário sem julgamento do mérito movido pelos autores JORGE BOLZAN e s/m ELISA ODETE PADILHA BOLZAN, e ROBSON LUIZ ROSSETIN e s/m CLÁUDIA REGINA FERREIRA SILVEIRA ROSSETIN em face da CEF, em razão da ilegitimidade passiva ad causam(...).
Por conseguinte, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar ambas as ações cautelar e ordinária movidas pelos autores JORGE BOLZAN e s/m ELISA ODETE PADILHA BOLZAN, e ROBSON LUIZ ROSSETIN e s/m CLÁUDIA REGINA FERREIRA SILVEIRA ROSSETIN em face do Itaú S/A - Crédito Imobiliário -, devendo os feitos serem desmembrados, às expensas dos autores, para posterior remessa das peças à douta Justiça Estadual.
Condeno os autores(...)."

ACAO CAUTELAR

91.00.04867-4 - JORGE BOLZAN E OUTROS X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, EGLACY PAULINO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, CLAUDIA LORENA CARRARO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fls. 291/293

ACAO ORDINARIA

91.00.08322-4 - JORGE BOLZAN E OUTROS X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, EGLACY PAULINO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Sentença fls. 330/332

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1.(...), detituo o perito do encargo. Em suubstituição, nomeio o Sr. Amauri F. de Laurindo Ribas,(...).
2. Com relação ao alegado às fls. 319/320, segue sentença em separado. Junte-se cópia nos autos de ação cautelar em apenso."

ACAO ORDINARIA

91.00.08322-4 - JORGE BOLZAN E OUTROS X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, EGLACY PAULINO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Desp. fl.329

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"(...) especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036013-8 - JOSE EDSON HAESBAERT E OUTRO X BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Desp. fl. 222

CURITIBA, 29 de agosto de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0092/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DA AUTORA MARIA DO CARMO CORREIA E A NÃO HABILITAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES, DEVOLVA-SE AO INSS O VALOR DEPOSITADO EM FAVOR DA MESMA, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS COM RELAÇÃO A ESTA LITISCONSORTE."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.17718-4 - LAZARO RODRIGUES DE MIRANDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOAO BATISTA DE TOLEDO, desp. FL. 362

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INVIÁVEL, POR ORA, PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE AINDA HÁ PENDÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DA FL. 129 VERSO; ASSIM, AGUARDE-SE A DECISÃO DEFINITIVA DOS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO INSS."

EXECUCAO DE SENTENCA PREVIDENCIARIA

99.00.14137-7 - ALBANIRA ANDREATA DOTTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 133

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS EPLA AUTARQUIA ÀS FLS. 113/117, NO PRAZO DE QUINZE DIAS; NADA SENDO REQUERIDO NESSE PRAZO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.25486-4 - OLIVEIRO CUSTODIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 118

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA EMENDAR A INICIAL DE EXECUÇÃO E ADEQUAR O VALOR PRETENDIDO AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, QUE ESTABELECE COMO BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AS PRESTAÇÕES VENCIDAS ATÉ A DATA DA SENTENÇA. PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.20415-8 - ARACI BRESSAM CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 195

No processo abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:
"... determinei a intimação das partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial, trazendo suas Alegações Finais no prazo sucessivo de "dez dias."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.19225-7 - ARNALDOP CHARELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, ATO FL. 140

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032797-7 - ELIO BOVO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 218

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"AGUARDE-SE A BAIXA DEFINITIVA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E CONSEQÜENTE TRÂNSITO EM JULGADO DOE EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA AUTARQUIA, RESSALVANDO-SE, DESDE JÁ, QUE É VEDADO A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSIGNADOS NO TÍTULO JUDICIAL, COMPETINDO AO PRÓPRIO DEVEDOR A ATUALIZAÇÃO DA QUANTIA POR OCASIÃO DO PAGAMENTO."

EXECUCAO DE SENTENCA PREVIDENCIARIA

99.00.05108-4 - SAVERIO RONCHI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 71

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI EXARADO O SEGUINTE ATO DE SECRETARIA:
"DO RETORNO DOS AUTOS DA SUPERIOR INSTÂNCIA, ÀS PARTES.
NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.00.11130-8 - ADELAR ANTONIO GATTERMANN JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, ATO FL. 310

97.00.25878-5 - ROMARIO HABINOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, ATO. FL. 124

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

99.00.19074-2 - MALVINA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS DUPONT, DESP. FL. 131

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ESCOADO O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, DEVENDO A PARTE AUTORA SER INTIMADA PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO CONFORME MODELO PADRÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO Nº 239/01 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DISPONIBILIZADA NA PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br) E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032082-0 - SILVIANE ROSI MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 304/3

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ASSIM, DIANTE DA NATUREZA ALIMENTAR DA VERBA EM QUESTÃO E DA PRESUNÇÃO DO ESTADO FINANCEIRO DO AUTOR, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INSS DA QUANTIA DEPOSITADA EM FAVOR DE CARLOS ALVES DA SILVA, PARA POSTERIOR REPASSE DESTA VERBA DIRETAMENTE NA CONTA-BENEFÍCIO DESTE AUTOR.
TENDO EM VISTA A CESSAÇÃO OU SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DOS AUTORES CARLOS KULIGOWSKI, CARMEM DE LIMASANTOS, CATALINA PEREIRA, CASSILIA JURASREK e CARMELITA DO NASCIMENTO E A NÃO HABILITAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES, DEVOLVA-SE AO INSS O VALOR DEPOSITADO EM FAVOR DOS MESMOS, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS COM RELAÇÃO A ELES."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03481-2 - CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FLS. 335/336

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ASSIM, DIANTE DA NATUREZA ALIMENTAR DA VERBA EM QUESTÃO E DA PRESUNÇÃO DO ESTADO FINANCEIRO DAS AUTORAS, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INSS DA QUANTIA DEPOSITADA EM FAVOR DE LUIZA DOS SANTOS SOARES, PARA POSTERIOR REPASSE DESTA VERBA DIRETAMENTE NAS CONTAS-BENEFÍCIO DESTAS AUTORAS.
TENDO EM VISTA A CESSAÇÃO OU SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DOS AUTORES LUIZ MARIANO CARNEIRO, LUIZ RODRIGUES SOARES, LUIZA CHABERQUE, DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA e IDUÍLIO GOMES SOBRINHO E A NÃO HABILITAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES, DEVOLVA-SE AO INSS OS VALORES DEPOSITADOS EM FAVOR DOS MESMOS, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS COM RELAÇÃO A ELES."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03507-0 - LUCINDA MARIA LANHOSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FLS. 385/86

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 495-498 EM CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

94.00.01434-1 - JOSE TABORDA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, DESP. FL. 499

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DAS INFORMAÇÕES JUNTADAS PELA AUTARQUIA, DÊ-SE VISTA AO PROCURADOR DOS REQUERENTES, PELO PRAZO DE SESSENTA DIAS, A FIM DE QUE PROMOVA AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.29586-0 - ANTONIO BORGES MACIEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 313

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INDEFIRO, PORTANTO, O PEDIDO DO AUTOR. AGUARDE-SE O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO JÁ EXPEDIDO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.30439-8 - BENJAMIN STRAPASSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 489/90

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA FIRMAR A PETIÇÃO DA FL.546;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.13999-0 - ANTONIO DELPONTE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, DESP. FL. 580

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DO REPASSE EFETUADO, DÊ-SE VISTA AO PROCURADOR DA AUTORA;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.10944-6 - APARECIDA MARIANO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, DESP. FL. 173

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INDEFIRO A LIMINAR."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036609-1 - DJANIRA DA COSTA PONTONI X CHEFE DA AGENCIA CANDIDO LOPES DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, DESP. FLS. 137/138

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE O (A) AUTOR (A) FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR OCASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 258 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUINDO-SE, DESDE JÁ OS HONORÁRIOS FIXADOS NA SENTENÇA DE EMBARGOS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

95.00.04961-9 - JOSE CEZAR IELEN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, DESP. FL. 317

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS PROSSEGUIRÁ NOS AUTOS PRINCIPAIS, POR OCASIÃO DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS;"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028866-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE CEZAR IELEN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 49

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE PESSOALMENTE O Dr. ARISTIDES BONATTI OU SEUS EVENTUAIS SUCESSORES PARA QUE PROMOVAM O LEVANTAMENTO DOS VALORES REFERENTES AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEPOSITADOS PELA AUTARQUIA À FL. 118, NO PRAZO DE TRINTA DIAS. INTIME-SE TAMBÉM A ATUAL PROCURADORA DA AUTORA;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.00890-8 - MAFALDA BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LIGIA SOCREPPA, DESP. FL. 122

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS DE FL. 300, EM CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.05528-0 - OSCALINO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 301

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O CÁLCULO DE FL. 338 EM 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.08863-4 - VALDOMIRO LECHECHEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 339

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS ÀS FLS. 144/168, PROSSEGUINDO, SE ASSIM ENTENDER, NA FORMA DOS ITENS 3 E 4 DO ATO DA FL. 132;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.21069-3 - MARLI LUIZA SUCIATTO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 169

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE O AUTOR EM 10 DIAS SOBRE O CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO DA CONTADORIA."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.042408-0 - ADEMIR MONTEIRO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 295

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 313-315. PRAZO DE CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

00.01.06948-9 - CIRO WOINARSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, DESP. FL. 316

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, A PROCURAÇÃO ATUALIZADA DE SEU REPRESENTADO, A FIM DE QUE POSSAM SER LEVANTADOS OS VALORES DEPOSITADOS EM FAVOR DESTE PELA AUTARQUIA;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

90.00.06794-4 - YOSHIMI NEMOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIUSEPPE POLESELLO, MARIO GURA, DESP. FL. 207

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ASSIM, DIANTE DA NATUREZA ALIMENTAR DA VERBA EM QUESTÃO E DA PRESUNÇÃO DO ESTADO FINANCEIRO DOS AUTORES, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INSS DA QUANTIA DEPOSITADA EM FAVOR DE RENATO ROMEU FILIPAK e CARLOS SAWCZIN, PARA POSTERIOR REPASSE DESTA VERBA DIRETAMENTE NA CONTA BENEFÍCIO DESTES AUTORES. ..."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

00.00.88710-2 - CARLOS SAWCZYN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSUMPCAO MALHADAS, DESP. FL. 305

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE O CONTIDO NA PETIÇÃO DA FL. 583, NA QUAL O PATRONO DA REQUERENTE ENNEH REQUIÃO PIRES APRESENTA SUA RENÚNCIA, INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS A CIÊNCIA DE SUA CONSTITUINTE OU, AO MENOS, SUA TENTATIVA DE DAR-LHE CIÊNCIA ATRAVÉS DE CARTA OU OUTRO MEIO ANÁLOGO, CONFORME ART. 12 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

00.00.93506-9 - ALCINA DE LACERDA SUPLICY E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CORREA DE SOUZA, DESP. FL. 584

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"POR ORA, DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DA FL. 718, PORQUE O PROCESSO ENCONTRA-SE SUSPENSO (ART. 265, I, DO CPC) ANTE A NOTÍCIA DO ÓBITO DE VÁRIOS REQUERENTES AINDA NÃO HABILITADOS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.12825-6 - IDA WILHJELMINA UTTEICH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO, DESP. FL. 719

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"TENDO SIDO EXARADA SENTENÇA DE EXTINÇÃO FACE PAGAMENTO EM 03/04/2001, A QUAL TRANSITOU EM JULGADO, NÃO COMPORTA O FEITO QUALQUER PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES PAGOS, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O REQURIMENTO DA FL. 121; RETORNEM AO ARQUIVO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.07954-9 - MIROSLAWA GROSZOWNIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA F STALL, DESP. FL. 123

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO O PEDIDO DA FL. 312, CONCEDENDO À PARTE AUTORA SESSENTA DIAS DE PRAZO PARA QUE SEJAM JUNTADOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DA SUCESSORA DE MARIA CABRAL DA SILVA;
NESSE MESMO PRAZO, DEVERÃO SER JUNTADAS AS PROCURAÇÕES ATUALIZADAS DOS DEMAIS AUTORES MENCIONADOS NO ITEM 3 DO DESPACHO DA FL. 291."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03590-8 - MARIA APARECIDA DA ROSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FL. 313

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"EM ÚLTIMA OPORTUNIDADE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, INTIMEM-SE OS AUTORES RELACIONADOS NA PETIÇÃO RETRO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 15 DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03550-9 - ANITA MONTEIRO MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FL. 287

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO.
2. AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017274-0 - ADAIR FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO OSORIO PORTO, ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, DESP. FL. 14

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"AO EMBARGADO, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060938-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WILMAR BORN
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, DESP. FL. 19

2002.70.00.062128-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MAURO CORREA DE CAMPOS
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA, DESP. FL. 06

2002.70.00.063466-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LOURDES DE MIRANDA FIGUEIRA
Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT, DESP. FL. 10

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE O (A) AUTOR (R) FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR OCASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS, CONFORME PLANILHA FORNECIDA DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 258 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03577-0 - JOAO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FL. 328

No(s) Processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora sobre o depósito efetuado.
Não havendo, até a data da efetiva expedição do alvará, pendência de recurso ou qualquer outro impedimento que obste ao levantamento, defiro-o, desde já, mediante a regularidade da representação - poderes específicos para receber e dar quitação, procuração recente etc, - devendo ser agendada data de acordo com a disponibilidade da Secretaria deste Juízo."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

91.00.10513-9 - IRACI DOS SANTOS BRITO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, DESP. FL. 648-6

CARTA DE SENTENCA

98.00.19256-5 - JOSE RODRIGUES CABRAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 166- 5

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL;
APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023596-4 - MARIA PROCOPIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZANDAIRA DA SILVA, DESP. FL. 114

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015990-1 - PATRICIO DOMINGOS DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, SENT. E DESP. FL. 165

2001.70.00.029654-0 - DURVAL MARTINS TEIXEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, SENT. E DESP. FL. 62

2001.70.00.040621-7 - BERNARDO HERCULANO MILLEO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, SENT. E DESP. FL. 83

2002.70.00.017643-5 - BRONISLAWA TULCHESKY E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, SENT. E DESP. FL. 65

2002.70.00.032569-6 - ASENETE MARIEN SAAD DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 46

2002.70.00.033648-7 - ARNOLDO RIBAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 42

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"... DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTES MOLDES:
a) SEM EXAME DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO AUTOR JOSÉ BENJAMIN BATISTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC;
b) COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ...

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021264-2 - PAULO SNACK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, SENT. E DESP. FL. 85

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTES MOLDES:
(a) SEM EXAME DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO AUTOR TOMAZ MAESKI, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC;
(b) COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHENDO O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ...
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO AUTOR TOMAZ MAESKI, MEDIANTE RECIBO DOS AUTOS."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029945-0 - ANTONIO BOLSON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SENT. E DESP. FL. 97

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO NOS SEGUINTES MOLDES:
(a) NA FORMA DO ART. 269, II, DO CPC, PARA RECONHECER O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO DE 14-05-68 A 31-12-69 e DE 01-01-72 a 31-12-72, PARA O FIM DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PELO RGPS;
(b) NA FORMA DO ART. 269,I, DO CPC, PARA RECONHECER O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO TRABALHADOR RURAL DE 01-01-70 A 31-12-71 E CONDENAR O RÉU A IMPLANTAR, EM FAVOR DO AUTOR, APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO COM RENDA MENSAL CORRESPONDENTE 70% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO, BEM COMO A PAGAR OS BENEFÍCIOS ATRASADOS,..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014474-0 - JULIO SZENKOWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU, SENT. E DESP. FL. 112

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...PELO EXPOSTO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO E, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO TRABALHADORA RURAL DE 01-01-60 a 20-09-67 E DE 30-11-67 a 31-12-71, CONDENO O RÉU A IMPLANTAR, EM FAVORDA AUTORA, APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO COM RENDA MENSAL EQUIVALENTE A 82% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO, BEM COMO A PAGAR OS VALORES ATRASADOS,..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009836-5 - ANTONIA MARIA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, SENT. E DESP. FL. 196

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC,..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021475-4 - JOSE CANDIDO PINTO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENESIO PONTOGLIO, SENT. E DESP. FL. 271

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTES MOLDES:
(a) SEM EXAME DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, NO QUE TOCA AOS AUTORES FRANCISCO RODRIGUES BATISTA e HILDA RIBAS DOS SANTOS, OS QUAIS DEVEM PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO INSS NO VALOR DE R$ 100,00, PRO-RATA, ALÉM DE CUSTASPROPORCIONAIS;
(b) SEM EXAME DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, RELATIVAMENTE À AUTORA MAFALDA BROCHATO ROSSATO, QUE DEVE PAGAR CUSTAS PROPORCIONAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R$ 50,00 (ART. 26, CPC);
(c) COM EXAME DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, NO QUE TANGE AOS DEMAIS AUTORES, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023400-5 - CATARINA ROQUE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, SENT. E DESP. FL. 77

CURITIBA, 28 de agosto de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL

DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

BOLETIM Nº 0047/2002

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"1. Avoco os autos. 2. Diante da petição e documentos de fls 119/159, suspendo, por ora, o cumprimento do despacho de fl. 167. Junte-se o mandado nos autos. 3. Intime-se o arrematante para que comprove o registro de arrematação no cartório imobiliário competente, em 15 dias. Após, conclusos." INTIME(M)-SE."

EXECUCAO FISCAL

98.00.24753-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANO KANIAK CIA LTDA
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE

98.00.24753-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANO KANIAK CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS KRANZ, PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO

CURITIBA, 29 de agosto de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO 08/2002

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA SOARES, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIARIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo processa-se ação **Ordinária**, distribuída sob nº **94.0014014-2,** proposta por **Luciane Gameiro Lopes Benatto e Outra** contra o **Banco Central do Brasil,** tendo por objeto a declaração de ineficácia, em relação às autoras, da convocação (ou nomeação) dos candidatos do concurso mais recente à chamada Segunda etapa, pois classificadas em concurso logo anterior, bem como a condenação do réu, após reconhecida a preterição na precedência dos concursos e, assim na ordem de classificação, a editar os atos de nomeação das autoras nos cargos aos quais se habilitaram, a contar o tempo de serviço, para todos os efeitos, e a pagar os vencimentos e vantagens do cargo a partir dessa preterição, pois, foram aprovadas na primeira fase do concurso público TCB-89/01, para provimento de vagas para a área técnica do quadro de pessoal do Banco do Brasil, sendo aprovadas em definitivo na segunda etapa em 39º e 87º lugares, alegando que, tendo o concurso a validade de dois anos, contados da data da publicação do resultado final, realizado posteriormente novo concurso pela BACEN, dentro do prazo de validade do anterior, restou preterido seu direito à nomeação constitucionalmente garantido. E, constando dos autos, requerimento da parte autora, por meio desta **CITA** as pessoas adiante relacionadas, a saber: **Antonio Carlos Lopes Chacon, Dulce Ueno, Marcos Anselmo Beguetto Honório, Otássio Kazuo Yokoyama, Luiz Fernando Linero, Edson Kimura, Ary Romaro, Marcos Dias de Oliveira e Antonio Barbosa dos Reis,** dos termos da açao proposta, e bem assim, para, querendo, contestem a ação, no prazo legal, acompanhado-a em todas os seus atos ate final julgamento, cientificando-as, desde logo, de que, não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, conforme o que dispõe o artigo 285 e 297 c/c 319, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento das pessoas acima nominadas e a quem mais possa interessar mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, o qual vai afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei, e, seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido, assim que decoraram os trinta dias fixados e, assim, perfeita a citação, ficando anotado, ainda, que esta Vara situa-se à **Rua Voluntários da Pátria, nº 532, 4º andar, nesta Capital.**
DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e um (06/05/2002). Eu, (a.) Diretor de secretaria da 1ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciaria do Paraná, o fiz extrair, conferi e subscrevi. (a.)Graziela Soares - Juíza Federal Substituta - 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 109/2002

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, INDEFERINDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.057511-1 - CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1.Tendo em vista a informação da fl. 136, retifico o erro material havido na soma das importâncias constantes da fl. 108, bem como a quantidade indicada na petição da fl. 107, para fazer constar que o valor complementar importa em R$ 1.000,78, com cálculos atualizados até outubro/2001. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10312-2 - AGENARIO VICTOR BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034227-0 - LAERTE JANSEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO HAMPF, SILVIO LUIZ BARBATO PUPO, JOAO CORREA SOBANIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.055506-9 - RUBENS NIVALDO BENTHIEN X DIRETOR ACADEMICO DA FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). PRISCILLA C BARBIERO PIMENTEL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:" Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027209-2 - ALFREDO GOGOLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO MASAHAR SUZUKI

2001.70.00.041013-0 - LUIZ FRANCISCO RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2001.70.00.041466-4 - ARTECOL COMERCIO DE TECIDOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2002.70.00.004197-9 - ALCIDES BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA LORENA D VECCHI

2002.70.00.004937-1 - RUY FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, GABRIEL PLACHA

2002.70.00.008258-1 - ANTONIO AFONSO KNAPIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA

2002.70.00.009108-9 - VALDECI VAPLAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.009120-0 - CELITO MATOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.009343-8 - LEONOR LEZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO OLINISKI KONIG

2002.70.00.009453-4 - ZULMA MARIA BAROSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAYTON FERNANDES DE CARVALHO

2002.70.00.010024-8 - ALSENO HEYDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO

2002.70.00.010027-3 - DOMINGOS PIAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO

2002.70.00.010089-3 - ACIR PEDRO PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI

2002.70.00.010129-0 - MANOELITO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.010389-4 - ANTONIO KACHEL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010394-8 - BENEDITO MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010737-1 - GERALDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO REISDORFER

2002.70.00.010770-0 - EDSON LUIS SIMAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.010799-1 - LUIZ ALBUQUERQUE KRASSUSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2002.70.00.010858-2 - ALBERTO EUGENIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO

2002.70.00.011028-0 - ANTONIO CARLOS GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA LAZZARI DE LIMA

2002.70.00.011227-5 - ARY DISSENHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER

2002.70.00.011798-4 - ROMILDO PAULINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ

2002.70.00.012086-7 - ANA MARIA RIZZO TROTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVA RIBEIRO LIMA

2002.70.00.012254-2 - JOAO MARREZE DE SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.012919-6 - DURVAL DE JESUS JAIME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2002.70.00.013968-2 - ANACLETO PLACIDINO GIRALDELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS

2002.70.00.014358-2 - EDUARDO KALINOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

2002.70.00.014434-3 - JOSE LUIZ NADALIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGIA BORDIN JACOB

2002.70.00.014487-2 - DAVID MANOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.015086-0 - ADEMAR SCHWINGEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR

2002.70.00.015261-3 - PAULO LOURENCO RIMANSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.017341-0 - MARINO LUIZ MONTEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO,CONCLUINDO:"Diante disso, declino-me da competência e determino a remessa dos autos para Seção Judiciária do Distrito Federal."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.060855-4 - EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA X AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES ANTT
Adv. : Dr(s). SIDENEY BERTUCCI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE A CONTA DE FLS.279/314, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032529-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAIR FAVERO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, GERSON SCHWAB, APARECIDO SOARES DE ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, QUANTO À CONTESTAÇÃO DAS FLS. 558-600, NO PRAZO DE 10 DIAS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035078-9 - GAIA SILVA ROLIM E ASSOCIADOS S/C ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "32" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA VISTA DOS AUTOS.

ACAO ORDINARIA

93.00.09410-6 - ROSINHA DA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, e EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.061232-6 - APARECIDA CABRAL DOS SANTOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.016292-8 - DOMINGOS MOACYR DE SOUZA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA-CREA/PR
Adv. : Dr(s). FABIANO HARTMANN PEIXOTO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Providencie a impetrante a regularização de sua representação processual, juntando aos autos instrumento de mandato, observando o disposto na Cláusula Quinta de seu Contrato Social, cuja cópia encontra-se juntado às fls. 303-312. Deixo anotado que a pretendida desistência (fl. 295), deve ser formulado diretamente nos autos dos agravos de instrumento interposto (fls. 294)."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.20987-7 - RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RUBENS JOSÉ N. FERNANDES VELLOZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS IMPETRANTES PARA QUE SE MANIFESTEM SE TÊM INTERESSE NO SEGUIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO (FL. 239).
TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO Nº 346/02, INTIME-SE A IMPETRANTE PARANAPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO BANCO CHASE MANHATTAN S.A (FL. 247).

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.22934-7 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA, E EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...).

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017568-6 - NEMESIO COSTA X CHEFE DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "32" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA VISTA DOS AUTOS.

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.11810-1 - ANA CECILIA BASTOS ARESTA NOWACKI E OUTROS X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS NO ESTADO DO PARANA - INSS/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.061449-9 - EDIFICACOES DE CONTO LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos pela União, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.013170-1 - UNIAO FEDERAL X ACIR JOSE ALBERTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "21" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DA CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DO(S) OFICIAL(IS) DE JUSTIÇA.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.039703-8 - SERVICO DE ASSISTENCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIARIOS - SASSE X JOAO MARIO FROHLICH
Adv. : Dr(s). ADEMIR FERNANDES CLETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA (S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042124-7 - CLIMA AR CONDICIONADO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos pela União, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.020345-1 - UNIAO FEDERAL X ANDREA SILVA DO PRADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "1. No presente caso, verifica-se que não há elementos suficientes que comprovem a verossimilhança do direito alegado pela autora. Diante disso, faz-se necessária a citação da ré para apresentação. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062010-4 - SOCEPPAR S/A SOCIEDADE CEREALISTA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARANAENSES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO R. DESPACHO NEGANDO A CONCESSÃO DA LIMINAR:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062064-5 - LUIZ ALBERTO FAUST E OUTRO X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR PLEITEADA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062165-0 - ALAERTE CZARNESKI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Maria Alice Savoldi
Diretora de Secretaria
em exercício na 1ª Vara

EDITAL N.º 52/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AMARILIO PEREIRA DE ARAÚJO
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora **Bianca Georgia Cruz Arenhart**, Juíza Federal Substituta da Segunda Vara Federal Criminal da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná,

Faz Saber, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de sessenta dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal Criminal, os Autos de Ação Penal n.º 98.00.17799-0, movido pelo Ministério Público Federal em face de AMARILIO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, filho de Antonio Pereira de Araújo e de Nelida Maria da Conceição, nascido em Alagoas, no dia 19/12/1953, com RG nº 01496198. E por se encontrar o réu **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente **INTIMA-O** dos termos da r. sentença de fls. 72/79, a qual o **absolveu** , da imputação de infringência ao artigo 334, § 1º, alínea "C" do Código Penal, **com fulcro no artigo 386, inciso IV e § 1º-última parte, do Código de Processo Penal.**

Expedido em Curitiba, PR, em 28 de agosto de 2002. Eu, ___, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Gladys Lisane Roesler Barbosa, Diretora de Secretaria, conferi.

Bianca Georgia Cruz Arenhart
Juíza Federal Substituta

##
 # SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
# #
 # BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0186/2002 #
##

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, PORQUANTO A MERA ALEGAÇÃO DE QUE INEXISTEM BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS REGISTRADOS EM NOME DO EXECUTADO, NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO PARA A QUEBRA DE SIGILO FISCAL...
...COMPROVE EFETIVAMENTE A PARTE EXEQÜENTE, A INEXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA..."

ACAO ORDINARIA

95.00.01107-7 - JULIO CEZAR SA FERREIRA E OUTRO X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...APRESENTEM OS EXEQÜENTES PLANILHA DISCRIMINADA, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS; QUANTO ÀS CUSTAS, DEDUÇÕES E OUTROS, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO MODELO APROPRIADO JUNTO À SECRETARIA DA VARA ou NO SITE jfpr.gov.br..."

ACAO ORDINARIA

90.00.01278-3 - JAYME GONCALVES CORREA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

90.00.05965-8 - ANGELO LUIZ SCOPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALAERCIO CARDOSO, MARTINS GATI CAMACHO

96.00.12592-9 - ALTEVIR KENEPPE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

97.00.08878-2 - VALTER ROBERTO ZAINA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001612-2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X ROBERTO NOVAES E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
Intime(m)-se o(s) autor(es) para:
1. INSTRUIR OS AUTOS COM OS TÍTULOS ORIGINAIS (CÓPIAS FLS. 22/276)..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036005-2 - PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...A FIM DE DAR TOTAL CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL. 40, DEVE O CAUSÍDICO, DR. PAULO SÉRGIO SENA, FORNECER Nº DE CONTA, BANCO E AGÊNCIA PARA O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS..."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.018513-4 - SANTINO ALVES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO SENA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
...PROVIDENCIE(M) O(S) AUTOR(ES), ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

ACAO ORDINARIA

98.00.13480-8 - OPINIAO IMOBILIARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PRESTE A PARTE REQUERIDA AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CEF, À FL. 204..."

ACAO ORDINARIA

92.00.15168-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H SCHROEDER LTDA
Adv. : Dr(s). BRUNHILDE JANSEN, MARCELO JOSE VIANNA TULIO, BRUNO SCHROEDER

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 181/182..."

ACAO ORDINARIA

89.00.04892-9 - CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido de spacho nos seguintes termos:
"...MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 295, PELOS MOTIVOS LÁ CONSIGNADOS. JUNTE A INFRAERO CERTIDÕES NEGATIVAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, FAZENDO PROVA DA INEXISTENCIA DE BENS EM NOME DA EXECUTADA..."

ACAO DIVERSA

99.00.12291-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO X FLORICULTURA SAMAMBAIA LTDA
Adv. : Dr(s). TIAGO DE MORAES MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...AO CRF PARA CIENCIA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRF/4ª REGIÃO, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO..."

ACAO ORDINARIA

96.00.19821-7 - ANTONIO ANGELO VENDRAMETTO X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...COM EXCEÇÃO DO(S) INSTRUMENTO(S) DE PROCURAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS A SEREM PROVIDENCIADAS PELO(S) PETICIONÁRIOS..."

ACAO ORDINARIA

98.00.24468-9 - INES JASTRENSKI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ADEQÚE A REQUERENTE O SEU PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

DECLARATORIA

98.00.15390-0 - AUTO POSTO TS LTDA e Outros X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

ACAO ORDINARIA

97.00.04904-3 - ACIR NICO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DIGA A PARTE IMPETRANTE SE TEM ALGO MAIS A REQUERER..."

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.10524-5 - ANTONIO NUZDA E OUTROS X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). DAVID THIESSEN, ELIANE THIESSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039092-5 - UNIAO FEDERAL X ADERINA DE QUADROS MADEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO / EXECUÇÃO DIGA A PARTE CREDORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...
...NADA SENDO REQUERIDO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA..."

ACAO ORDINARIA

97.00.23673-0 - JORGE MIGUEL KNAUTH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2000.70.00.011116-0 - ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK e Outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 794, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

ACAO ORDINARIA

99.00.12963-6 - J C COMERCIO DE FRUTAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

CURITIBA, 29 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

##
 # SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
# #
 # BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0187/2002 #
##

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMPRA O ITEM '1' DO DESPACHO DA FL. 765 OU PROVE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO..."

ACAO ORDINARIA

00.00.85268-6 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE ASTORGA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNALDO SERGIO CANDEO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido de spacho nos seguintes termos:
"...MANTENHO A DECISÃO DE FLS.64, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.025036-2 - JOSE BONIFACIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE EXEQÜENTE MAIS UMA VIA DOS CÁLCULOS PARA PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ)..."

ACAO ORDINARIA

98.00.27928-8 - MODESTO BALDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAULO DE TARSO CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exeqüentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO.
ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039978-3 - GERALDO ANTONIO ESMANHOTO SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, DANDO-LHES O EFEITO SUSPENSIVO...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057465-9 - UNIAO FEDERAL X RONEI MARCOS DELLA GIACOMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, GIOVAN VENDRUSCOLO

2002.70.00.057466-0 - UNIAO FEDERAL X ELISEU LACERDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA MONTALTO ROSSATO

2002.70.00.057472-6 - ANTONIO RAUL AQUINO GIMENEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057474-0 - UNIAO FEDERAL X MARILDA WROBEL SCHATZ
Adv. : Dr(s). MARIA WROBEL SCHATZ

2002.70.00.057481-7 - UNIAO FEDERAL X NELSON GILBERTO CLIVATTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR

2002.70.00.057493-3 - UNIAO FEDERAL X ALMIR BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SUSANA MATEUS DE ALMEIDA

2002.70.00.057495-7 - UNIAO FEDERAL X ALTEVIR CARDOSO LEAL ESPOLIO
Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS

2002.70.00.057497-0 - UNIAO FEDERAL X ZENON SILVA FILHO ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.057886-0 - UNIAO FEDERAL X VALDIR MARTINHUK E OUTROS
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2002.70.00.057887-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO MARCIANO CUBAS ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LEONARDO BELNIAKI

2002.70.00.057888-4 - UNIAO FEDERAL X ILDEFONSO LOPES - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO

2002.70.00.057889-6 - UNIAO FEDERAL X MAURO DA SILVA MATIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

2002.70.00.057890-2 - UNIAO FEDERAL X PEDRO GEQUELIN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2002.70.00.057891-4 - UNIAO FEDERAL X ARI ANTONIO GIROTTO
Adv. : Dr(s). EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA

2002.70.00.057893-8 - UNIAO FEDERAL X VENUSTO MALCA DEZAS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.057894-0 - UNIAO FEDERAL X EDGARD NICHAK DE LIMA ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.057895-1 - UNIAO FEDERAL X KARL GEORG KETLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENE JOSE STUPAK

2002.70.00.057897-5 - UNIAO FEDERAL X ALFREDO RENATO SCHROEDER E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO DE LIMA CONTER FILHO

2002.70.00.057898-7 - UNIAO FEDERAL X MEHL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009472-8 - UNIAO FEDERAL X ORLANDO POTOSKI - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2002.70.00.009478-9 - UNIAO FEDERAL X ELISABETE BARUSSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027255-9 - UNIAO FEDERAL X JUBER HESS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INTIMEM-SE AS PARTES DA REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A ESTE JUÍZO..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.017378-1 - LEONY COLLEONE EUZIERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERO VÁLIDA A PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO DE CAIUBI MOREIRA...
...PROVIDENCIE O SUBSTITUTO PROCESSUAL - SEBASTIÃO BESEN - PROCURAÇÃO EM SEU NOME E RESUMO DE CÁLCULOS DO QUAL DEVE CONSTAR OS EXEQÜENTES CAIUBI MOREIRA e SAMIL JOEL MOREIRA, ASSIM COMO FOTOCÓPIA DE RG e CPF DESTES...
...FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 5% SOBRE O VALOR EFETIVAMENTE PAGO NA EXECUÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR MAIOR COMPLEXIDADE NO PRESENTE CASO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052094-8 - CAIUBI MOREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032407-1 - FRANCISCO BARBOSA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ENTREGUE-SE O ALVARÁ AO PATRONO DOS EXEQÜENTES..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021937-5 - ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.035664-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELITON BENTO BORGES e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CUMPRA(M) O(S) EXEQÜENTE(S) A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ATO DE SECRETARIA RETRO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041742-2 - ORLANDO PINTO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2002.70.00.025814-2 - JOSE DONIZETE DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO

2002.70.00.026454-3 - MARTINIANO LUIZ DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI

2002.70.00.026844-5 - CELSO JOSE DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA

2002.70.00.028500-5 - DANTE JOSE DE BARROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONCEDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O PROCURADOR DA PARTE EXEQÜENTE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO EM RELAÇÃO AO AUTOR ANTONIO DE OLIVEIRA, RESSALTANDO QUE O DOCUMENTO HÁBIL PARA TAL FIM É A CERTIDÃO EXPLICATIVA DAS VARAS MENCIONADAS À FL.76 OU CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSOS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027119-5 - LORI KOCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK

CURITIBA, 29 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

##
 # SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
# #
 # BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0188/2002 #
##

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...AO(S) EXEQÜENTE(S) PARA QUE FIQUE(M) CIENTE(S), CUMPRA(M) E/OU SE MANIFESTE(M) SOBRE A DECISÃO DE FLS.__, NO PRAZO LEGAL..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08340-7 - ALTAIR BARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

99.00.21636-9 - ALAIR ALVES DE FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A BORITZA

99.00.23395-6 - JOSE BATISTA MENDES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

1999.70.00.029465-0 - ELVIO BOVO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2001.70.00.006300-4 - JARBAS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.008608-9 - AMAURI ANTONIO GRENDEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021341-5 - JOAO COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.022112-6 - ANTONIO DE SOUZA MARTINS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027673-5 - JOAO MOREIRA DA SILVA PRIMO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.036590-2 - ILDERMAR DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA

2001.70.00.037209-8 - TEREZA BEZERRA AMURIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2001.70.00.040354-0 - ANTONIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE L KONELL

2002.70.00.009131-4 - IVO SANTOS DE CAMARGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.010511-8 - IARA DO ROCIO MATTOZO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENDESS DOS SANTOS

2002.70.00.013322-9 - ANIBAL SANTOS DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES GONCALVES DE MORAIS

2002.70.00.013679-6 - ATILIO LAGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.018550-3 - ROBERTO TAKESHI ONOSE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.018806-1 - ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARILDO PEDRO GULIN

2002.70.00.018942-9 - TADEU SOCZEK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

2002.70.00.021772-3 - ARCENIO DOBKOWISKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DARC DE SOUZA

2002.70.00.028881-0 - ANOAR SISTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.037284-4 - ARTUR PEREIRA VIANA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2002.70.00.037999-1 - MAGDALENA BRAUNINGER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONROE FABRICIO OLSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) EXEQÜENTE(S) SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS EM IMPUGNAÇÃO PELA FAZENDA NACIONAL...
...RESSALTO QUE EVENTUAL ANUÊNCIA COM OS VALORES OFERTADOS PELA FN VIABILIZARÁ IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DOS DEMAIS ATOS EXECUTÓRIOS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08498-5 - ANTONIO BITTENCOURT DE FARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.08619-8 - HEITOR JOSE PIVETTA STANGHERLIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

99.00.09981-8 - ADEMIR FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.12160-0 - DECIO FRANCISCO DE FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO

99.00.14576-3 - DEMETRIO VERENKA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DE LIMA

99.00.20352-6 - AURELINO TRENTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

99.00.24832-5 - SERRALHERIA APARECIDA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

2001.70.00.003102-7 - ALBINO RIBEIRO BAPTISTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.003113-1 - AMAURY ZANON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.007435-0 - NILTO ARTHUR MULLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.010004-9 - DERMIVAL MACETICO DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.010141-8 - CLAYTO MOREIRA DE MELO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.019969-8 - JOAQUIM FRANCISCO FINTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.020286-7 - AUGUSTINHO BALBINOTT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021373-7 - EDUARDO JOZWIAK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.025213-5 - ANTONIO JAIR SOARES DAMASIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027663-2 - ANTONIO FILLUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes ternmos:

"...Diga o exeqüente sobre eventual litis- pendência/coisa julgada apontada pela Fazenda Nacional. Desde já condiciono a liberação de valores ao esclareci- mento da questão. Prossiga-se quanto aos demais atos processuais. Prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.000841-8 - BENEDITO ALVES RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO

2001.70.00.018606-0 - DIRCEU BUCCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.019368-4 - TACITO ROBERTO APOLONIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETH DE L. G. NEVES

2001.70.00.020687-3 - TRANSPORTADORA DALIDA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

2001.70.00.028966-3 - EVANDRO GARCIA DINIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR.

2001.70.00.031894-8 - JOSE ILSON FRANCISCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2001.70.00.035774-7 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A PRETENSÃO QUANTO À FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PORQUE NOTORIAMENTE INTEMPESTIVO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05481-4 - ERVELINO MURARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

2001.70.00.005214-6 - MAGNUS LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2001.70.00.015349-2 - ARNILDO SCHREINER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2001.70.00.032379-8 - AGENOR VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.008572-7 - AIRTON LUIZ PERUSSOLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.014735-6 - ANTONIO BATISTA RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.015674-6 - ANTONIO ESPONTAO GAMELO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

CURITIBA, 29 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

##
SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL
# #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0189/2002
##

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

1. Prestigiando a função conciliadora do Juiz prevista no art. 125, IV, do CPC, delibero, preliminarmente ao juízo de admissibilidade dos embargos, intimar o(s) exeqüente(s) para se manifestar sobre o petitório retro...
2. Esclareço que eventual anuência com os valores ofertados pela parte executada, viabilizará imediato prosseguimento dos demais atos executórios, imprimindo maior celeridade ao feito e diminuindo sensivelmente o prazo para satisfação do credor, eliminando o custoso 'iter' processual para o julgamento dos embargos a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021798-6 - BRAZ ROSA DE FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

2001.70.00.025598-7 - JOAO FERREIRA SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO

2001.70.00.027439-8 - ELIAS NAVELAIKO DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

2001.70.00.036347-4 - NEWTON SOUZA NEVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLENY MARIA DOS S MASSEI

2001.70.00.037082-0 - GUSTAVO GARNIER BIAGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.041920-0 - ANTONIO MATHEUS MIRANDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.002638-3 - LAURENTINO SOARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.002820-3 - MARIA CECILIA DE HOLANDA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.002879-3 - MARIO LUIZ SIEDSCHLAG e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.004599-7 - ISAURI APARECIDA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.004634-5 - JOSE CARLOS MUNHOZ DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.008146-1 - DOMINGAS DE LOURDES ZACARKIM e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ

2002.70.00.008653-7 - MICHEL LUCIANO CASAGRANDE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2002.70.00.009899-0 - MOACIR SPANCERSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010007-8 - DELFINO DAUDT DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010135-6 - OSNI GARCIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.010272-5 - ALBA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

2002.70.00.010393-6 - ALCEU MOREIRA HASS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010620-2 - FELIX STANCZYK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.010767-0 - LUIZ ANTONIO BARRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.010911-2 - ADILSON STEENBOCK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.011098-9 - MAURO LUIZ MARQUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

2002.70.00.011246-9 - GEDOVAR JOSE DE OBREGON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

2002.70.00.011279-2 - ANTONIO YOKINORI NAGAMATSU e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

2002.70.00.011287-1 - GETULIO GABRIEL CROVADOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

2002.70.00.011396-6 - DIMAS LUIZ CORDEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CORDEIRO

2002.70.00.011597-5 - WILSON TAUCHMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR

2002.70.00.011710-8 - RUBENS STELMACHTCHUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO CESAR BARBOSA

2002.70.00.012211-6 - JOSE CARLOS ONGARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

2002.70.00.013461-1 - JORGE ARTEMES COGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.013904-9 - WILSON FABRIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.00.013946-3 - JOSE GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.014241-3 - CLAUDIO CURTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.014418-5 - ALMIR JOSE CATUSSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER

2002.70.00.014467-7 - ANTONIO PLACIDO DE MOURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMABILON DALCOMUNI

2002.70.00.014552-9 - JORGE NOVINSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.014787-3 - BONIFACIO SCHNEIDER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

2002.70.00.014964-0 - RENATO SAVI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.016171-7 - NELSON NEUMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.016525-5 - INES BEPE FERNANDES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

2002.70.00.016526-7 - MADEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -MASSA FALIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.017105-0 - ILSON POLIZEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.017334-3 - CLAUDINO DE JORGI ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.017372-0 - SADY JOSE BALDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.017601-0 - ARMANDO VISTOCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ

2002.70.00.018214-9 - AFONSO SOKULSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR LOPEZ HEREK

2002.70.00.018418-3 - ELI ANZANELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2002.70.00.018836-0 - ALICIO ANTUNES DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

2002.70.00.019473-5 - ACACIO SOARES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019939-3 - JOSE JUARES CARLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCINE FREDERICO

2002.70.00.020533-2 - CARLETE BERTOLINO PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

2002.70.00.027454-8 - JOSE ADAO ARAUJO CASTANHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS

2002.70.00.027894-3 - ANTONIO PAULO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO WEBER

CURITIBA, 29 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0211/2002

Despachos e/ou Decisões

ACAO ORDINARIA

00.01.06483-5 - JOEL MILIORINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SUZANA MARIA BARBOSA

EXECUCAO DIVERSA

91.00.17121-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A CAPPITALISTY CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). GABRIEL BRAGA FARHAT

ACAO ORDINARIA

98.00.05686-6 - ANE ELISABETHA ADELE HOEFT e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

98.00.13165-5 - JOSE CARLOS MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPF

EXECUCAO DIVERSA

98.00.17244-0 - UNIAO FEDERAL X JULIO CEZAR SALOMAO

ACAO ORDINARIA

99.00.13301-3 - MOBIL OIL DO BRASIL IND COM LTDA X ANUAR MIGUEL ABID e Outro
Adv. : Dr(s). MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ

2000.70.00.018927-5 - DERLI ANTONIO BRAMBILLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031433-1 - ANTONIO GUIDOLIN SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.003096-5 - DORIVAL SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.003099-0 - ANTONIO CARLOS FERRERIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.004028-4 - ADILSON FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.018890-1 - ANTONIO ROBERTO TOZATO PRADO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS CREMASCO

2001.70.00.019187-0 - ELIO SANSON DE MORAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.027676-0 - AMANTINA RITZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.034744-4 - ZIZO BALDAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036002-3 - UNIAO FEDERAL X ADAO CELITO FIGUEIREDO
Adv. : Dr(s). SANDRO GOMES NAEGELE DE ABREU

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040456-7 - FRANCISCO APARECIDO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

2001.70.00.041237-0 - ADALBERTO DE ANDRADE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

2002.70.00.011323-1 - CARLOS ARNALDO LEAL HAUER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017850-0 - UNIAO FEDERAL X ABRAO JOSE DOS SANTOS e Outros

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017903-5 - SANTA MARIA CIA. DE PAPEL E CELULOSE e Outros X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - GUARAPUAVA PR
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018756-1 - ALBERTO JOSE MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.018758-5 - FRANCISCO MOACIR GUERINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.019413-9 - PAUL SCHMIDT ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO NEVES

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019722-0 - MAEVE LIS MARQUES e Outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020384-0 - ALVELINDO MONTOVANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032082-0 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE DA COSTA PIRES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035023-0 - NESTOR BARBOSA BEZERRA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035818-5 - ALBERTI E FURUYA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037642-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUELMAISON DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). RUBIA AKEMI HIRAYAMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039217-0 - PEDRO CAPLAN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI REGINA DA SILVA PROPST

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaração,passando a presente decisão a integrar a sentença:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017850-0 - UNIAO FEDERAL X ABRAO JOSE DOS SANTOS E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente osembargos:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037642-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUELMAISON DECORACOES LTDA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo integralmente os embargos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e parcialmente os de Anuar Miguel Abib, a fim de tornar os esclarecimentos parte integrante da sentença, bem como incluir no relatório a interposição do agravo retido:

ACAO ORDINARIA

99.00.13301-3 - MOBIL OIL DO BRASIL IND COM LTDA X ANUAR MIGUEL ABID E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ, THEMIS HELENA K VICENTINI, ROBERTO MACHADO FILHO, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segu-

rança, cassando a liminar anteriormente deferida e extinguindo o processo, com análise do mérito, nos termos do art.269,I, do CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017903-5 - SANTA MARIA CIA. DE PAPEL E CELULOSE E OUTROS X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - GUARAPUAVA PR
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença extinguindo o processo com análise do mérito, nos termos do art.269, II, do Código de Processo Civil:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032082-0 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE DA COSTA PIRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença negando a segurança pedida, e revogando a liminar:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035818-5 - ALBERTI E FURUYA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10(dez)dias:

ACAO ORDINARIA

00.01.06483-5 - JOEL MILIORINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10(dez)dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031433-1 - ANTONIO GUIDOLIN SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.003096-5 - DORIVAL SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.003099-0 - ANTONIO CARLOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.004028-4 - ADILSON FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.018890-1 - ANTONIO ROBERTO TOZATO PRADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS CREMASCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o ilustre causídico para restituir as procurações desentranhadas, alertando-o de que jamais poderá repetir a proeza, uma vez que o desentranhamento de documentos é competência exclusiva dos servidores da 7ª Vara:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027676-0 - AMANTINA RITZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.040456-7 - FRANCISCO APARECIDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.041237-0 - ADALBERTO DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente para se manifestar sobre a petição de fls.27, no prazo de 10(dez)dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019413-9 - PAUL SCHMIDT ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente sobre a revogação do despacho de fl.30, uma vez que não há controvérsia em relação à proposta de fl.24, devendo o alvará ser expedido naqueles termos:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019187-0 - ELIO SANSON DE MORAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, MARCIUS NADAL MATOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018756-1 - ALBERTO JOSE MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.018758-5 - FRANCISCO MOACIR GUERINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.020384-0 - ALVELINDO MONTOVANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 60(sessenta)dias para a completa regularização da representação processual:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039217-0 - PEDRO CAPLAN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI REGINA DA SILVA PROPST

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o desentranhamento dos documentos que compõe a petição inicial, os quais deverão ser entregues ao subscritor da procuração:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035023-0 - NESTOR BARBOSA BEZERRA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034744-4 - ZIZO BALDAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a suspensão do processo:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011323-1 - CARLOS ARNALDO LEAL HAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho
"Desnecessária a remessa ao Contador Judicial para atualização da dívida, pois, para tanto, basta a utilização dos mesmos índices expostos no demonstrativo de fls.15/16: UFIR e juros de mora de 1% ao mês até a data de pagamento. Após a extinção da UFIR deve ser utilizado o IPCA-E, índice formador do primeiro. Informo que existe tabela com os índices referidos à disposição no site desta Justiça Federal (www.jfpr.gov.br):

EXECUCAO DIVERSA

98.00.17244-0 - UNIAO FEDERAL X JULIO CEZAR SALOMAO
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a expedição de alvará para levantamento do crédito depositado em conta vinculada ao FGTS, porquanto tal montante não se encontra à disposição do Juízo. De qualquer modo, com o simples comparecimento do titular em agência da CEF, deverá ser-lhe disponibilizado o montante depositado, mediante a simples comprovação de saque do valor principal em época pretérita:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018927-5 - DERLI ANTONIO BRAMBILLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 60(sessenta) dias para elaboração dos cálculos de liquidação relativos aos honorários de sucumbência, conforme requerido:

ACAO ORDINARIA

98.00.13165-5 - JOSE CARLOS MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido, e intimando os autores para trazerem aos autos cálculos de liquidação em consonância com o julgado, a fim de dar prosseguimento ao feito e propiciar a intimação da Ré para realizar os depósitos dos valores devidos:

ACAO ORDINARIA

98.00.05686-6 - ANE ELISABETHA ADELE HOEFT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para se manifestar a respeito de eventual quitação do débito executado nestes autos, e sendo assim, se concorda com o levantamento da constrição judicial incidente sobre imóvel do executado João Custódio de Oliveira localizado na Comarca de imbituva/PR:

EXECUCAO DIVERSA

91.00.17121-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A CAPPITALISTY CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GABRIEL BRAGA FARHAT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019722-0 - MAEVE LIS MARQUES E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente os embargos:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036002-3 - UNIAO FEDERAL X ADAO CELITO FIGUEIREDO
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

Curitiba, 29/08/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0133/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.:

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinada a citação da CEF; os valores referentes a honorários advocatícios e custas deverão ser depositados em conta judicial e os referentes às diferenças de FGTS em contas vinculadas do FGTS em nome dos autores; feito o depósito para garantia do Juízo com a finalidade de oposição de embargos, reduzir a termo a penhora; após, intimar a CEF para, querendo, opor embargos à execução, em dez dias.
CUSTAS REMANESCENTES - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) o(s) Dr(es) procurador(es) intimado(s) ao pagamento das custas conforme cálculo na fl. 295, no valor de R$ 4,13, na forma do parágrafo 3º do artigo 14 da Lei 9.289/96.

ACAO ORDINARIA

97.00.22603-4 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, RENATA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA DLUHOSC, - ATO DA FL. 294, 3 A 6, DESPACHO, - ATO DA FL. 295, CUSTAS

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando nova intimação dos autores para cumprimento do despacho proferido na fl. 140, em dez dias. O despacho da fl. 140 determina a intimação do representante do Espólio de Odnir dos Santos Pereira para que comprove sua condição de inventariante, dizendo ainda: "Na hipótese de já ter sido realizada a partilha, impende aos herdeiros do de cujus, nesta qualidade e com a devida comprovação, habilitarem-se neste feito. Poderão, ainda, juntar autorização dos demais herdeiros em favor do representante do espólio que consta da procuração de fls. 26."; ficam os exeqüentes intimados a apresentar(em) procuração com poderes para receber e dar quitação.

ACAO ORDINARIA

97.00.13217-0 - JOSE DRANKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, - ATO DA FL. 140, I E II, E FL. 141 (DESPACHOS)

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido deduzido na inicial, concedendo a segurança para o fim de determinar à autoridade coatora que proceda à inscrição dos impetrantes junto ao Conselho Regional de Técnicos em Rediologia do Estado do Paraná.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.008096-1 - JANETE HOBOLD LOPES E OUTRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA, JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO (CRTR), - ATO DAS FLS. 165/168, SENTENÇA

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da impugnada para oferecer resposta, no prazo de cinco dias; após, conclusão para sentença.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.033482-0 - UNIAO FEDERAL X UNILAB S/C LTDA
Adv. : Dr(s). JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA, - ATO DA FL. 09, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes quanto à decisão do TRF 4ª Região que deferiu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento da União Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016044-0 - UNILAB S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA, - ATO DA FL. 392, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para esclarecer o pedido de fls. 25, uma vez que ao que parece há equívoco quanto ao demonstrativo atualizado da dívida.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.022385-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALDIVA COPATTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, - ATO DA FL. 29, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: "(...) II. Intime-se o procurador do exeqüente que irá proceder ao levantamento, para indicar seu número de inscrição no RG e CPF/MF ... III. Tendo em vista que nos autos de embargos os embargados ofereceram o próprio precatório como garantia de pagamento da dívida, determino que do valor depositado seja deduzido o valor de R$ 98,49 ... de cada autor, devendo este valor ser convertido em renda da União ... IV. Cumprido o item supra, expeça-se alvará, intimando-se os exeqüentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias. V. Transcorrido o prazo e comprovado o levantamento e a conversão em renda, voltem-me conclusos. VI. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.10376-5 - CARLOS MAZZA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP, - ATO DA FL. 135, II A VI, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. Avoco os autos. II. Traslade-se para os autos principais cópia das fls. 41 e 44. II Após, cumpra-se o despacho proferido naqueles autos. III. Em seguida, desapensem-se e arquivem estes autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.028751-7 - UNIAO FEDERAL X CARLOS MAZZA FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP, RAFAEL STEC TOLEDO, - ATO DA FL. 47, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da Impetrante para, em dez dias, emendar a inicial, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 282, do CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037622-9 - EMBALAGENS SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA X PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATICZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL
Adv. : Dr(s). PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, - ATO DA FL. 17, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador que irá proceder ao levantamento para, em quinze dias, autenticar o documento da fl. 156, bem como indicar seu número de inscrição no RG e CPF/MF para expedição do alvará; após, expedir alvará, intimando a exeqüente, em seguida, para se manifestar sobre a satisfação do crédito, em quinze dias; transcorrido o prazo, comprovado o levantamento, voltar conclusos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002438-9 - MERCEARIA VELEIRO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, - ATO DA FL. 179, I A III, DESPACHO

DECISÃO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; determinada a citação da União.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019087-0 - AMENBRA ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO OTAVIO SIMOES NETO, - ATO DA FL. 75 E VERSO, III E IV, DECISÃO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do impetrante para, em dez dias, juntar o auto de infração que originou a aplicação da penalidade ora impugnada, bem como para regularizar sua representação processual, devendo autenticar a cópia da procuração da fl. 07, ou apresentar o documento original.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063396-2 - LUCIANO DALPONTE X COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO JUNIOR, - ATO DA FL. 12, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. Intime-se o Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido formulado pela autoridade impetrada nas fls. 120-121. II. Após, anote-se para sentença."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.045755-2 - SUSANA ALICIA VELOSO LOPES - EIRL X SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 9 REGIAO FISCAL
Adv. : Dr(s). FILOMENA CECILIA DUARTE, MARIO SERGIO K. GALICIOLLI, - ATO DA FL. 126, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: "Intimem-se os impetrantes CESAR AUGUSTO ROMANO e DARCY JACOB RISSARDI JUNIOR para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem sua representação processual, devendo autenticar as cópias das procurações das fls. 09 e 15, ou apresentarem os documentos originais."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039632-0 - CESAR AUGUSTO ROMANO E OUTROS X DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, - ATO DA FL. 45, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. Avoco os presentes autos. II. Intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente o despacho da fl. 66, sob pena de extinção do processo. III. Cumprido o item supra, dê-se vista ao Ministério Público Federal. IV. Após, anote-se para sentença." O despacho da fl. 66 determina a intimação da impetrante para autenticar as peças da fls. 8/61.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.008553-3 - MORETTO COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA ME X CHEFE DO 13 DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, - ATO DA FL. 66 E FL. 92, I A IV (DESPACHOS)

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador das partes, Sérgio A. Dresch, para que tome ciência da petição e documentos da fls. 35/38 (revogação de mandato pelo autor Daniel Vandoski).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028063-5 - AUGUSTO SEROTIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, - ATO DA FL. 39, II, DESPACHO

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença concedendo parcialmente a segurança para determinar a impetrada que proceda novo cálculo dos valores a serem recolhidos a título de indenização pelo período de 01/01/1967 a 31/12/1980, tomando por base o salário atual do impetrante, não aplicando juros ou multa moratória; satisfeita a indenização pelo novo valor calculado, expedir certidão de tempo de serviço.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.028496-3 - SUILQUE ELIO SCHUINDT X CHEFE DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, - ATO DA FL. 84/88, SENTENÇA

DECISÃO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; determinada a citação da União.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.059448-8 - CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEM, ANTONIELE BORTOLINI, - ATO DA FL. 1242/1243, III E IV, DECISÃO

2002.70.00.062158-3 - AL LUMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, - ATO DA FL. 426 E VERSO, II E IV, DECISÃO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da impetrante para emendar a inicial, em dez dias, devendo também juntar o original do documento da fl. 14, bem como cópia autenticada de sua Carteira Profissional, onde conste o registro do seu vínculo empregatício com a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba (Hospital Evangélico).

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064302-5 - ZILDA BARBARINE X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA-UFPR
Adv. : Dr(s). REGINALDO ANTONIO KOGA, - ATO DA FL. 84 E VERSO, III, DECISÃO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição de extratos demonstrativos do débito, uma vez que cabe ao embargante requerê-los diretamente à CEF, ressalvado que o Juízo somente poderia determinar a requisição dos documentos se comprovada a recusa daquela empresa pública em fornecê-los; indeferida a produção de prova pericial requerida pelo réu, ora embargante, pois a matéria dos autos é de direito, sendo que em caso de acolhimento, na sentença, das elegações de anatocismo e aplicação incorreta da correção monetária, a CEF deverá adequar o cálculo aos termos da sentença; decorrido o prazo preclusivo, anotar para sentença.

AÇÃO MONITÓRIA

98.00.13656-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAPISTRANO JORGE CUNHA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO (CEF), CLAUDIO MARCHIORO (CEF), CLOVIS TEIXEIRA (EXCDO), - ATO DA FL. 117, IV A VI, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para que se manifeste sobre os embargos, no prazo legal.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.041317-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTIANO APARECIDO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, - ATO DA FL. 45, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho acolhendo a competência do Juízo para processar e julgar o feito; ratificados os atos praticados pelo Juízo da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação; mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (fl. 21); aguardar a decisão do agravo.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.012431-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUZIA APARECIDA BERNARDES
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, - ATO DA FL. 45, I A IV, DECISÃO/DESPACHO

ENCAMINHAMENTO - O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para intimação da Exeqüente no sentido de se manifestar(em), no prazo legal, acerca do(s) depósito(s) para pagamento do débito efetuado nos autos.

DECLARATORIA

95.00.03543-0 - METAL COSTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MACHADO DA SILVA (CREA), - ATO DA FL. 93, ENCAMINHAMENTO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da autora para comprovar o recolhimento tempestivo das custas de remessa e retorno, tendo em vista que a guia juntada na fl. 177 se refere a outro processo.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.008570-0 - TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIOGO MATTE AMARO, AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, - ATO DA FL. 179, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte para se manifestar sobre a impugnação apresentada pelo BACEN (fls. 82-87).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001255-4 - CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO MELO COLACO, - ATO DA FL. 88, DESPACHO

Curitiba, 28/08/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e. e.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0134/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.:

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador dos autores para efetuar o pagamento da verba requerida pelos réus na petição da fl. 453, no prazo de dez dias; não havendo pagamento espontâneo, citem-se os autores, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028775-0 - INDUSTRIA ERVATEIRA ANTONIO OLINTO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA, - ATO DA FL. 456, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para que juntem aos autos as fichas financeiras e funcionais porque cabe à parte vencedora apresentar os elementos necessários para a execução do julgado, ressalvando-se que a requisição é possível no caso de comprovada recusa do INSS em fornecê-los; concedido prazo de trinta dias para que os autores apresentem as fichas financeiras necessárias à execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

97.00.07823-0 - CATHARINA PAWLOWSKI E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, - ATO DA FL. 286, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos; determinado o cumprimento integral da decisão agravada.

ACAO ORDINARIA

96.00.09651-1 - MANOEL DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, - ATO DA FL. 443, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido formulado na fl. 204; ressaltado no despacho que a CEF tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação, no prazo de 120 dias a partir da intimação; ficam os autores intimados a se manifestarem sobre o exposto acima, bem como quanto ao despacho da fl. 202.

ACAO ORDINARIA

97.00.11012-5 - SANDRO KGIONZEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, - ATO DA FL. 210, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a renovação da intimação dos autores para recolherem as custas remanescentes (fl. 259), no valor de R$ 25,38, em dez dias, sob pena de arquivamento; recolhidas as custas, cumprir a Portaria nº 05/02.

ACAO ORDINARIA

95.00.00437-2 - ACACIO GODOIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, - ATO DA FL. 360, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo, por ora, o pedido formulado na fl. 306; ressaltado no despacho que a CEF tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação, no prazo de 120 dias a partir da intimação.

ACAO ORDINARIA

97.00.12896-2 - ALUIZIO TRZECIAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, - ATO DA FL. 317, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo, por ora, o pedido formulado na fl. 273; concedido o prazo de noventa dias para os autores apresentarem os demais extratos, bem como os respectivos cálculos necessários à execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

94.00.14945-0 - MASSAMI ABE E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, - ATO DA FL. 280, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) a baixo relacionado(s) foi proferido despacho ressaltando que a CEF tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação, no prazo de 120 dias a partir da intimação; assim, "intimem-se os autores para se manifestarem sobre o acima exposto e, caso seja de seu interesse que se determine à CEF a juntada aos autos dos extratos, também devem dizer se pretendem que ela elabore os cálculos de liquidação do julgado. Prazo: 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

94.00.06347-4 - MARCELO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VALDEMAR WAGNER JUNIOR, MARIO ESMANHOTO FILHO, - ATO DA FL. 554, DESPACHO

DECISÃO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de autorizar a oferta, como garantia do crédito existente, do imóvel matriculado sob nº 35.427 no Registro de Imóveis de Guaratuba (fl. 140), Estado do Paraná, em cuja matrícula será averbada ou registrada a presente garantia, com a condição de inalienabilidade e não constituição de ônus de qualquer natureza sobre o imóvel; determinada a lavratura de termo de caução, que deverá ser assinado, pessoalmente, pelos proprietários do imóvel; após, oficiar ao Registro de Imóveis para que proceda às anotações quanto a garantia oferecida nos autos; determinado ao INSS que forneça ao autor certidão positiva de débito com efeitos de negativa, salvo se existirem outros débitos, além dos constantes nos autos, que impeçam seu fornecimento; determinado ao INSS que se abstenha de proceder à inscrição do nome do autor e de seus sócios junto ao CADIN, e, se já incluído, que promova a suspensão do registro até decisão final no presente feito; determinada a intimação das partes e a citação do INSS; apresentada a contestação, intimar os autores para manifestação, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037658-8 - HOPE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS, - ATO DA FL. 142/145, III A VII, DECISÃO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o cumprimento do despacho da fl. 282, que diz: "Intimem-se ambas as procuradoras para que se manifestem acerca da informação de fls. 281."

DECLARATORIA

94.00.07211-2 - T J FERREIRA E COMPANHIA LTDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). KILLIAN MACHADO MATHEUSSI, AMARILIS VAZ CORTESI, - ATO DA FL. 282 e 285, DESPACHOS

Curitiba, 28/08/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e. e.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA 532

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 161/02

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E A ELES NEGO PROVIMENTO, conforme fundamentação.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.059474-9 - JACKSON WOJCIK PINTO X DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (sent. de fls. 117/118)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.027920-0 - DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEONARDO FIRME LEAO BORGES, KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA, (sent. de fls. 127/130)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONFIRMO A LIMINAR PLEITEADA E CONCEDO A SEGURANÇA, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017065-2 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE EMPRESAS DE BASE FLORESTAL X SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). IVANA CHUEIRE, (sent. de fls. 304/308)

2002.70.00.025377-6 - DAIZY RUBIO MARTINS LONARDONI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANA - COREN
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO, (sent. de fls. 156/162)

2002.70.00.026393-9 - TANIA MARA BRAGANHOLO MARINOZO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANA - COREN
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO, (sent. de fls. 150/153)

2002.70.00.029291-5 - JONATAS FERNANDES NEVES X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA, (sent. de fls. 124/128)

2002.70.00.036864-6 - DAL PAI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR, (sent. de fls. 66/74)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.031582-4 - ANTONIO FERREIRA DE MELO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sent. de fls. 81/88)

2002.70.00.035420-9 - ORLANDO STOLF X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (sent. de fls. 82/90)

2002.70.00.037755-6 - TRANSPORTADORA VETA LTDA X SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 9 REGIAO FISCAL
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI, (sent. de fls. 132/136)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.021399-7 - ADELAR CAMILO DE SOUZA, ANDREIA KRIZYZANASVSKI, ARIVALDO TEXCA DE OLIVEIRA, CARLOS LUCIANO DE RAMOS, CHARLES DANIEL, CLEUSA DE FATIMA MOREIRA, DANIEL JULIO BATISTA, MARINA DOS SANTOS SILVA, ODINIR ANTONIO BORGES, PAULO CEZAR GONCALVES X CHEFE DA SECAO DE SEGURO DESEMPREGO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, CHEFE DA SECAO DE SEGURO DESEMPREGO DO SINE
Adv. : Dr(s). CLEUSA DE ALMEIDA, (sent. de fls. 138/147)

2002.70.00.025941-9 - CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA X DELEGADO DA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, (sent. de fls. 140/146)

2002.70.00.030668-9 - TANIA KARINA NEIVA DE LIMA X PRO REITORA DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA - SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, (sent. de fls. 105/107)

2002.70.00.032398-5 - DA GRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA, AGENTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent. de fls. 99/107)

2002.70.00.033606-2 - FONTENAY COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERRAZ BATISTA, (sent. de fls. 60/64)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para, nos termos do art. 604, CPC, apresentarem os cálculos relativos aos honorários advocatícios, arbitrados pelo TRF nos autos de agravo de instrumento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014508-2 - JORGE IBERE PRUNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 46)

2001.70.00.014510-0 - MARIO CAETANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 51)

2001.70.00.017204-8 - CARLOS VALDIR HENZE, PEDRO CAMARGO BOEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (desp. da fl. 61)

2001.70.00.018078-1 - LUIZ SERGIO MARTINS WOSIACK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 36)

2001.70.00.019191-2 - NANCI APARECIDA SILVA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 36)

2001.70.00.019192-4 - JOSE BARBOSA CORREIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 41)

2001.70.00.020750-6 - WALTER ANTONIO PERTILE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 36)

2001.70.00.020754-3 - AVELINO VICENTE GUZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 38)

2001.70.00.020800-6 - SILVINHO LEGNANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 40)

2001.70.00.022696-3 - JULIO SEBASTIAO BARBIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 49)

2001.70.00.024979-3 - RAUL PERICLES MORO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 45)

2001.70.00.025115-5 - EURIPES ISMAEL AVANZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 34)

2001.70.00.026925-1 - JURANDIR BEZERRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 33)

2001.70.00.026926-3 - CARLOS ROBERTO GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 30)

2001.70.00.026930-5 - ANTONIO NASTALLY JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 34)

2001.70.00.030147-0 - LUIZ DE GONZAGA BRANDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 33)

2001.70.00.032567-9 - JOSE MORAIS, OVALDIR CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 36)

2001.70.00.032604-0 - REINALDO JOSE UNSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 30)

2001.70.00.032651-9 - ADELIO MENDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 34)

2002.70.00.014526-8 - AMADEU MACHADO, ANTONIO DARCI KUSS, ARCINDO GRAFFUNDER, ELZA MAFESSONI WULFF, ERLANDO GREVENHAGEN, GILMAR JOSE CARPENEDO, JOAO ALMIR BUENO DOS SANTOS, JOAO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, WALDEMAR VIEIRA MARTINS, WALTER WOTTRICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, (desp. da fl. 72)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, VIII, do CPC, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042493-5 - IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GONCALO BONET ALLAGE, (sent. de fls. 159/160)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064608-7 - MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA CRISTINA VIEIRA TAVARES ZERBINATO, (desp. de fls. 282/285)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinado a intimação do autor para manifestação sobre a contestação apresentada, em dez dias. (Prov. 22/99, artigo 3º, item 5)

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.027201-1 - ANA MARIA MANSUR MADER GISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA, (impugnação à contestação)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030469-3 - ANA MARIA MANSUR MADER GISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA, (impugnação à contestação)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor da causa. Intimem-se os exeqüentes para apresentarem os cálculos relativos aos honorários ora fixados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10293-2 - ALBANO ARNILDO KUNZLER, AURI OSMAR ZART, EGON HEGELE, ENO THESSING, GERMIR FRANCISCO NEUMANN, HENRIQUE JOSE CICHOCKI, ITO ALMIRO LINK, LAURI DERING, OLARIO ALDO WEBER, OLAVO LEOPOLDO MASSING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 89)

99.00.25833-9 - ALECIR BRESSAN, ARTUR WERKHAUSEN, HILARIO BRAUN, MILTON LUCIO SCHMIDT, MOACIR CARLOS FIEDLER, PAULO FRARE, PEDRO LUIS HOPPEN, PLINIO ARI SCHUTZ, SANTOS SARTOR, VENDOLIN SCHLENDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 107)

99.00.26645-5 - SALADINO GODOY FILHO, DJALMA JACINTO DA SILVA, DJALMA JACINTO DA SILVA FILHO, LUIZ ANTONIO CAMARGO, YVONNE SOLHEID, ANTONIO PERCICOTTI, ISAAC FADEL FILHO, DAVID LUIZ PAUPERIO, ANTONIA PASIANI PAUPERIO, ALUISIO JACIUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, LIDSON JOSE TOMASS, (desp. de fls. 110/111)

99.00.27272-2 - ADEMIR BERGAMIN, BERTOLINO STEINHEUSER, ENERCI FIORENTINO MAZURANA, GERCINO VIGANO, OTAVIO MARCELINO CASAGRANDE, RAUL LIOTTO, ROSA MICHELS HEIDEMANN, VALCI BORTOLANZA, VALDIR MATEUS DA SILVA, WILSON DA SILVA GRILLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 89)

1999.70.00.029251-3 - RUI VENSON, RODOLFO GONCALVES VIEIRA, SANVITO CASSANEGO, SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA, VALDIR VALIATTI, WALTER SIMAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, (desp. de fls. 79/80)

1999.70.00.030017-0 - ELOI PRIEBE, ERMIN ALEBRANDT, FLAVIA MARIA FRANK, LEONIR CARLOS BACKES, MARIO DILDEY, NILSON GUILHERME BLEDOW, PEDRO AFONSO GREGORY, VALMOR ALEIXO DA SILVA, WERNER WEBER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 102)

1999.70.00.031223-8 - ADEMIR PEREIRA, AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, CELSO ELIAS ZANIN, GERALDO BRAGA DE CRISTO, JOSE AYRTON VIDAL, LUCINDO JACIEL DOS SANTOS, JOSE GEMBAROSKI, NARCISO NENEVE, SAUL COLLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 92/93)

2000.70.00.001934-5 - GILMAR CIRINO DOS SANTOS, LUIZ FELTRIN, LUIZ MARTINS COLLACO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (desp. de fls. 55/56)

2000.70.00.002186-8 - LOURENCO JOSE VALMIR SCAPIN, ANTONIO CARLOS VERHAGEN, ANILTO SFOGGIA, JOSE ELEUCI MERLO, DARCI PEDRO PARZIANELLO, CLESIA DE ANDRADE LOUREIRO FONTOURA, ANTONIO RIGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HUMBERTO RECUERO, (desp. de fls. 85/86)

2000.70.00.004001-2 - ADELAR ANKLAM, AIRTON JOSE GRAEFF, ALOYSIO KUNZLER, ARLINDO FRANCISCO VORPAGEL, CLAUTERIO KUNZLER, JOAO POLICARPO, JOSE INACIO BARD, OLINDO HELFENSTEIN, ULRICH HENKE, WALTER SALZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 84)

2000.70.00.006756-0 - DIRCEU SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (desp. de fls. 49/50), (desp. de fls. 49/50)

2000.70.00.017808-3 - MARCO ANTONIO CANESTRARO, IVO CANESTRARO, CARLOS HENRIQUE BRUNO PASSOW, WALTRAUT FILLIES PASSOW X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (desp. de fls. 73/74)

2001.70.00.009864-0 - CELINO BIER, DARCI OBERMEIER, ENIO LUIZ PERIN, FREDERICO SENDTKO SOBRINHO, HELMUT BORCHARDT, INES LOESCH, LUCIANO JOSE JACOBS, LUCIANO MARSCHNER, OTTO KURTZ, ROBERTO JOSE STEINBACH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 79/80)

2001.70.00.010156-0 - GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA, IVETE MARIA RUARO DE MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 62/63)

2001.70.00.014743-1 - PERICLES MACIEL HULTMANN, JOSE ANTONIO MICHALSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (desp. de fls. 47/48)

2001.70.00.020783-0 - OMACIR NATAL ROSSETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 46)

2001.70.00.022687-2 - BERTILO HOERLLE, CELSO SCHULZ, DIONISIO JOAO OLKOWSKI, EXPRESSO RONDON LTDA, HERBERTO NAEGELE DUNCKE, FRANCISCO CHIMBIDA, MARTINUS SCHNEIDER, NELSON FISCHER, OCTAVIO LIVI, WILSON BORTOLOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 87/88)

2001.70.00.025940-3 - EDSON LUIZ LUVISON, GERALDO FERNANDES DE BRITO, HERALDO JOAO DE LIMA, LINDOLFO DE OLIVEIRA, LUIZ CUSTODIO, LUIZ HALAT, LUIZ KLEINA, ORLANDO TAVERNA, ADAIR DE CRISTO TAVERNA, OSVALDO BERTOLAZO, ALZIRA DE ASSIS GARCIA BERTOLAZO, RAFAEL GONZAGA DE GOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 84/85)

2001.70.00.033337-8 - DARSON HASPER, DELSON ECKSTEIN, GUSTAVO HELVIN SCHMITT, IVO ECKSTEIN, JACO HENRIQUE SAUSEN, JORDINO LOWE, JOSE LOFFI, JOSE TACILDO STEIN, LUIZ FERNANDO VOLZ, RENATO JOSE FRITZEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 81/82)

2001.70.00.038189-0 - AFONSO SPAK, AMAZIRES ROCHA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, DANIEL FERREIRA, JOACIR ANDRADE MARTINS, JORNY BOESEL, MIGUEL BIETIKOSKI DE SOUZA, ROBERTA MARIA DA ROCHA LIMA, SANDRO STENZOWSKI, ZBIGNIEW JOAO BIALECKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 89/90)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para regularizar sua representação processual, pois na procuração de fl. 05 não consta como outorgada a signatária da petição de fl. 57.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.005919-7 - LUIZ BAPTISTA ALBERTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, (certidão da fl. 58 - Prov. 22/99)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para regularizarem a representação processual da fl. 07, vez que o procurador que informou o nº do CPF não consta como outorgado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015446-0 - HEITOR WALLACE ESPINOLA DE MELLO E SILVA, ISIDORO WOTEKOSKI, EROS GARZUZI, MARCOS AURELIO LOPES, GERMANO GALINDO CASADO, ROSE MARY MONTES SADE, JOSE APARICIO INACIO, GENTIL APARICIO INACIO, ITAIR FELIX X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO, ADILSON MENAS FIDELIS, (certidão da fl. 81 - Prov. 22/99)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dis exquentes para apresentarem termo de inventariante ou procuração outorgada por Maria dos Anjos Schneider ao advogado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020890-7 - JOAO MARIA DOS SANTOS, VALDEMIRO BATISTA LEAL, MANOEL ODILON MENDES BATISTA, AIRES BAHENA, PEDRO PIRES FILHO, TEODOSIO SENHUK, NELSON FERNANDES RIBEIRO, OTAVIO RODRIGUES DIAS, LUIZ FERNANDO MUNHOZ, RODOLFO SCHNEIDER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, (certidão da fl. 76 - Prov. 22/99)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para, em 10 dias, juntar aos autos procuração com poderes especiais para receber e dar quitação.

ACAO ORDINARIA

92.00.03834-4 - EZEQUIEL ELUIR SLOMPO, ELISA SLOMPO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISA SLOMPO, DOMINGOS CAPORRINO NETO, DOMINGOS CAPORRINO NETO, (certidão da fl. 149 - Prov. 22/99)

92.00.04413-1 - EDSON RIBAS MALACHINI, JOSE MARIA PAMPLONA DE PAULA PESSOA, LEVI NAVOLAR, ANA ZENONI HORST, GILBERTO PEPE, ALAN MONTENEGRO CARRASCO, ELI PEREIRA ALVES, RICARDO NOGUEIRA RAMOS, NELSON RAMOS SOHR, ANTONIO F C DE A TRINDADE, ESTANISLAU CZAYZ, INDIO BRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTINEA TRICHES, MARILU FERREIRA, (desp. da fl. 188)

93.00.08512-3 - F V DE ARAUJO S A MADEIRAS AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES CARRILHO, EROS SANTOS CARRILHO, (desp. da fl. 279 e 281)

95.00.10061-4 - F BARROS S/A, F BARROS S/A, CLAUDIO BARROS E CIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL, (certidão da fl. 204 - Prov. 22/99)

96.00.17674-4 - HUMBERTO DOMINGUES, IVANY MARES DA COSTA, AMERICO YASYNAS KAVASAKI, ARAMIS CARVALHO, LUCAS TREVISAN, JOSE MORAES NETO, SINVAL DIAS DOS SANTOS, PEDRO DAMBROSKI, ROQUE DA SILVA LEME, ROBERTO ANTONIO RISTOW, MARIA TEREZA RISTOW, ELVIO RISTOW X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY, (certidão da fl. 132)

97.00.15192-1 - MOISES MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (certidão da fl. 355)

DECLARATORIA

97.00.16275-3 - KAPLUM WEBER & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILMARA ZAIDOWICZ, JOAO EDSON PIRES DE LEMOS, (certidão da fl. 222 - Prov. 22/99)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.003126-0 - BENEDITO FRANCISCO MARTINS, MAURICIO RINALDI, ERALDO BENEDITO MARTINS, SERGIO CICILIATO, MARCIO APARECIDO CICILIATO, MARCOS APARECIDO CICILIATO, TANIA CRISTINA CICILIATO, JOSLAINE APARECIDA CICILIATO, MARIA HELENA BERTOLETI CICILIATO, SERAFIM HENRIQUE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (certidão da fl. 68)

2001.70.00.010648-9 - ALTAIR GONCALVES, JOAQUIM ONORIO CANDIDO, OSWALDO BEGUI, JOAQUIM BORGES, JOSE ALVES DA SILVA, JOAO ANTONIO GAZZI,

WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO NETO, OSVALDO SALVAGNINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (certidão da fl. 62)

2001.70.00.016987-6 - ALCINDO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 40)

2001.70.00.017391-0 - JOSE CARLOS DE ABREU, APARECIDO DE SOUZA ROCHA, VICENTE ERENEU MACAGNAN, SIGEHAR MAKIAMA, MARTINHO AMARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (certidão da fl. 44)

2001.70.00.018086-0 - DORIVAL VENGEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 49)

2001.70.00.023058-9 - ANTONIO ARAUJO DA SILVA, ANTONIO JOSE MORAES, ELTON LUIZ DE CARVALHO, IVALCI SALETE GIRARDI MORAES, JOSE FELIX DOMAKOSKI, JOSE VOLPATO, LUIZ CARLOS MERLO ESPINDULA, MAURO PRIETO GARRIDO, OTAVIO FELIPIAQUI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (certidão da fl. 84 - Prov. 22/99)

2001.70.00.024309-2 - JULCI ROQUE MENTGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 32 - Prov. 22/99)

2001.70.00.026841-6 - JOSE ANTONIO KRASINSKI, JOAO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, AMAURICIO SEPULVIDA ANUNCIACAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO NASSIF MALUF, (certidão da fl. 37 - Prov. 22/99)

2001.70.00.028102-0 - RONALDO DE MOURA SOBREIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 25)

2002.70.00.009259-8 - JOSE MARIA MARTINS VALDUGA, MASSAE KOBO, ROSANE APARECIDA VALDUGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, (certidão da fl. 34)

——————————————————— No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada, para o fim de determinar a suspensão da penalidade de prisão ao impetrante, até prestadas as informações, quando, então, a questão deverá ser reanalisada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064472-8 - IVAN DE OLIVEIRA X COMANDANTE DO SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR, (desp. de fls. 56/57)

——————————————————— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos exeqüentes para informar o número do seu CPF, para a expedição da requisição de pagamento.

ACAO ORDINARIA

97.00.14360-0 - SUPERMERCADO GASPARIN LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (desp. da fl. 153)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002255-9 - VALDORI KLAUCK, GERALDO RIBEIRO, ENIO BERNARDI, ERNESTO ORTIGARA, EDMUNDO FORTES, GILMAR MAZZOTTI, EDUARDO BUENO DA SILVA, GOMERCINDO ROGERIO GARCIA DE ALBUQUERQUE, WALDEMAR BROGLIO, REYNALDO LINCK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (certidão da fl. 62 - Prov. 22/99)

2002.70.00.010328-6 - JURACY RAMOS LEITE, LEDA BATISTA LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERENCE KELLER, (certidão da fl. 28 - Prov. 22/99)

2002.70.00.011561-6 - ZENAIDE CHAPARRO DOS SANTOS ESPOLIO, ERNESTO DOS SANTOS NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANA MARIA TABORDA RAMOS, (certidão da fl. 24 - Prov. 22/99)

2002.70.00.012489-7 - HELIO IRENO SACKS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, (certidão da fl. 17 - Prov. 22/99)

2002.70.00.012498-8 - JOAO JUREVIT DANHELUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, (certidão da fl. 19)

2002.70.00.012757-6 - MARIA DAS GRACAS CASSOLI, NELSON JOSE CASSOLI, SIRLEI DE LURDES FREITAS, WILSON BLAN DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIE CARLESSE, (certidão da fl. 40 - Prov. 22/99)

2002.70.00.014200-0 - MARIO GUMZ, NATALIO PEREIRA DIOGO, DIRCEU DE JESUS ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMABILON DALCOMUNI, (certidão da fl. 30 - Prov. 22/99)

2002.70.00.014563-3 - ALCEU JOSE SCHULTZ, SULAMIR AVELINO FRANCISCO, AMBROSIO PAZETTI, LUIZ BENTO DE LIMA, SEBASTIAO BUENO DE FREITAS, ELCIO MERLIN, ANTONIO TULESKI, ROGERIO CESAR DA SILVA TRISTAO, ALDA CORDEIRO JOSKOLOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (certidão da fl. 53 - Prov. 22/99)

2002.70.00.015762-3 - JOSE CRISOSTOMO FERREIRA, SALMA MARIA FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (certidão da fl. 25 - Prov. 22/99)

2002.70.00.015848-2 - ALCINA DE OLIVEIRA KOWALSKI, ANA ELIZABETE CAMARGO THIESEN, DEUSICLER RAMOS DE OLIVEIRAS, JOSE ANTONIO BERRI, LINCOLN WALGER, MARCOS SOBEZAK, NERI THIESEN, RENAN ARAGUARY AYRES DO NASCIMENTO, SILVANA SARTORI, WALMOR RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE KOWALSKI, (certidão da fl. 65 - Prov. 22/99)

——————————————————— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos exeqüentes para que informe o número do seu CPF para a expedição do alvará, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

90.00.02747-0 - MIGUEL MURARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDSON FACHIN, (certidão da fl. 170 - Prov. 22/99)

91.00.00251-8 - NEYLOR VASCONCELOS DE ANDRADE X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, (desp. da fl. 160)

DECLARATORIA

98.00.00062-3 - A J H S ENGENHARIA LTDA, M HERNASKI E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, (certidão da fl. 171 - Prov. 22/99)

ACAO ORDINARIA

98.00.05336-0 - LUCIANA ARAUJO FERNANDES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). DANIEL FERREIRA, (certidão da fl. 188 - Prov. 22/99)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002331-6 - OSWALDO KIYOSHI FUJITA, JONAS ALVES DE LIMA, JAIR BRAZ, IVO LOPES RODRIGUES, SERGIO ALEXANDRE IANKAUSKA, ZAZ TRAZ A DESENTUPIDORA S/C LTDA, VICENTE RIPKA, IRINEU LOPES RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO OTAVIO SIMOES NETO, (certidão da fl. 117)

2001.70.00.011560-0 - LUCIO FILUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, (certidão da fl. 51 - Prov. 22/99)

2001.70.00.028114-7 - NAMIR FIATTE CARVALHO, LUIZ FERNANDO FIATTE CARVALHO, ROSANGELA CONTIN CARVALHO, PAULO ROBERTO FIATTE CARVALHO, BEATRIZ CRISTINA BLOHM CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY ANTONIO LOPES, (certidão da fl. 41)

2001.70.00.030452-4 - ROBERTO KOUBIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, (certidão da fl. 30 - Prov. 22/99)

2001.70.00.032113-3 - GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI, (certidão da fl. 19 - Prov. 22/99)

2001.70.00.034478-9 - JORGE MRYCZKA, REINALDO VICTOR TOCKUS, EVILASIO ANDRIOLI MIKALDO, LUCIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE SEBRENSKI, (certidão da fl. 49 - Prov. 22/99)

2001.70.00.039740-0 - MIGUEL DOBROWOLSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE, (certidão da fl. 33 - Prov. 22/99)

2001.70.00.040198-0 - ANANIAS LIMA DE OLIVEIRA, ARI REIS DOS SANTOS, DIVINO FERREIRA ROCHA, JOAQUIM MARCELINO GONCALVES, JOAO BORGES DO CARMO, JOSE SEBASTIAO MACIEL, LEONCIO APARECIDO CORSINI, MILTON DOS SANTOS MARCELINO, BENEDITO VITORINO DE SOUZA, JOSE ADALTO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (certidão da fl. 77 - Prov. 22/99)

2002.70.00.002224-9 - SUELY MARIA WISNIEWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENELMO ZAGO, (certidão da fl. 32 - prov. 22/99)

2002.70.00.003964-0 - CARLOS EDUARDO DE CAMPOS SILVA, EUNICE CAMPOS DE OLIVEIRA, IVONE DE CAMPOS SILVA, JOSE DINIZ DA COSTA NETO, JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA, JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA GONCALVES, (certidão da fl. 68 - Prov. 22/99)

2002.70.00.009442-0 - ANTONIO PETROZALEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLICERIO RODRIGUES PALMA, (certidão da fl. 24 - Prov. 22/99)

CURITIBA, 29 de agosto de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 2002/131

11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. GRAZIELA SOARES " - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.039032-5 - CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO DE C GIROTTO, (FL. 296)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes da redesignação da audiência para inquirição da testemunha arrolada pela parte autora Sr. Jorge Alfredo Lindolfi Brandão. A testemunha será ouvida no dia 24 de outubro de 2002, às 15:30 horas, na sede do Juízo deprecado - 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014723-6 - DISBRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRZEZINSKI NETO, (FL. 120)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002300-6 - LUCELINA TOMADON DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (FL. 34)

No processo abaixo foi proferida decisão julgando extinto o processo sem julgamento de mérito em relação a alguns autores.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001005-3 - KANECHIRO KOIKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 66)

2002.70.00.003916-0 - JOSE ANTONIO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FL. 56)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05912-3 - JOSE MANOEL OLMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET, (FL. 09/10)

99.00.08315-6 - ARI NOGAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (FL. 85/86)

99.00.09326-7 - EDITH FERENCZY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). (FL. 105/106), WOLNEY LUIZ BAGGIO

99.00.09957-5 - ANTONIO CARLOS MARTINS CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI, (FL. 124/125)

99.00.10985-6 - RAMIRO DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO, (FL. 47/48)

99.00.12658-0 - JOSE RODRIGUES DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, MARILISA BELIDO SEGOVIA, (FL. 113)

2001.70.00.006395-8 - ELIAS DE ALMEIDA CABRAL FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 59)

2001.70.00.007035-5 - WALDEMIR RODRIGUES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 24/25)

2001.70.00.007830-5 - LUIZ MARINO KLOCK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 33)

2001.70.00.013166-6 - ALCIR IHON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, ROSI MARY MARTELLI, (FL. 33/34)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

ACAO ORDINARIA

99.00.07039-9 - WALTER BECHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 394)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) EM UM PRIMEIRO MOMENTO, NÃO CONHEÇO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA ÀS FLS. 80/81 (...) POR OUTRO LADO, EM RELAÇÃO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA ÀS FLS. 85/86, POR SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CONHEÇO E ACOLHO O PEDIDO FORMULADO (...) INTIME-SE A SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA QUE REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NESTES AUTOS. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.011680-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SISMATEC IND COM EQUIP HOSPITALARES LTDA
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, (FL. 91/92)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "NÃO OBSTANTE OS ARGUMENTOS EXPOSTOS NA PETIÇÃO DE FL. 101, ENTENDO QUE O LAPSO APONTADO EM NADA PREJUDICA OS EXEQUENTES DE NOME JOÃO BATISTA FERREIRA, UMA VEZ QUE POR MERA OPERAÇÃO MATEMÁTICA É POSSÍVEL APURAR-SE O VALOR DEVIDO A CADA UM DELES. INITME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011985-6 - JEFFERSON CESAR GODOY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 103)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030762-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JOAO VICENTE MANICHKA CARDOSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, (FL. 287)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (...) INCABÍVEL A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRESENTE FEITO, INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013992-0 - ANNA MARIA HORNING BILL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS, (FL. 34)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13222-0 - LINCOLN SOARES PROENCA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARMEN ESTER ROMERO, (FL. 148)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14246-2 - JOSINO SABOIA NETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ WOLF, (FL. 100)

99.00.14654-9 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA SEBRAE/PR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, FL. 81

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embragos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030754-2 - UNIAO FEDERAL X CLORINDO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, FL. 16

No processo abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028715-0 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X LANCASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (FL. 20/22)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 73/2002.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaira intima o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar fotocópia de seus documentsos pessoais (RG e CPF).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006761-7 - PEDRO TELES DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SILVERIO PETRONILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios, nos termos do art. 4o. da MP nr. 2180-35."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004914-7 - NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI, SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.004953-6 - LUCIA FAGUNDES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). BEATRIZ REGINE TONDO

2002.70.05.004982-2 - CLEUZA PEREIRA DOLCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA

2002.70.05.004991-3 - JOAO ALFREDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.005048-4 - ELIZEU OLAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CIRLENE LIBRELATO SANTOS

2002.70.05.005049-6 - DECIO BORDIGNON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CIRLENE LIBRELATO SANTOS

2002.70.05.005078-2 - LEONI LUIZ CAREZIA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NANCI TEREZINHA ZIMMER

2002.70.05.005089-7 - ANGELO PIVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.005090-3 - AYRTON SABOYA PITTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.005092-7 - ADELINO HAPPKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.005141-5 - DELIO SODRE E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). TATIANA WALESKA CARDOSO

2002.70.05.005187-7 - JURANDY SIMPLICIO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

2002.70.05.005192-0 - DIVONZIR CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005194-4 - SILVIO SANTOS FOGACA DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005201-8 - SUZETE PAVOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005239-0 - A L MASCARELLO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). TARINE CAVALLI

2002.70.05.005250-0 - MARILENE MEZZARI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

2002.70.05.005262-6 - DELMAR BRICCIUS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Deixo de arbitrar os honorários advocatícios nos termos do art. 4o. da MP nr. 2180-35."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004710-2 - JOAO BATISTA CALDEIRA DE LIMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.05.004712-6 - MILTON BRITZKE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.05.004771-0 - CHINAIDER ANDRADE GOMES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.004783-7 - RENAN AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso."
"Intime-se os Embargados para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007330-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X DOMINGOS CARNIEL
Adv. : Dr(s). CARLA KAREN ASSAKURA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 42."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006763-0 - MAIRA DE LURDES ZUCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, honrar a petição de fls. 68/69."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005761-2 - NADIR FERRON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"O depósito efetuado pelo TRF da 4ª Região nestes autos (fls. 120/122), diz respeito aos honorários advocatícios e ao valor devido à exequente L. Marcante e Cia Ltda. Com relação à exequente Livraria Barão Ltda., ainda não houve o pagamento dos valores a que tem direito.
Assim, indefiro o pedido de fls. 130/131. Aguarde-se o pagamento integral do numerário devido.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002185-2 - L MARCANTE & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar procuração e fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os herdeiros, conforme consta na certidão de óbito de fl. 10."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006509-8 - ILZA BATISTA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALVACIR MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar fotocópia do CPF do de cujus."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006609-1 - NESTOR SUTIL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAONI POLETTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer a divergência no nome do exequente Ervendo Albino Bourscheidt (fls. 13/14)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006857-9 - ARNALDO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista a não interposição de recurso voluntário pelas partes, bem como não sendo caso de reexame necessário, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000109-6 - EGON KUBITZ E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do proasseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

MANDADO DE SEGURANCA

97.60.10309-5 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LIMITADA COOPAVEL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
...em face ao exposto:
a) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito em relação às diferenças pleiteadas desde a data do início do benefício (02/01/1995) até cinco anos anteriores à data da propositura da ação (26/05/1997), com fulcro no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, face ocorrência do instituto da prescrição;
b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido f ormulado na inicial para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício previdenciário, aplicando o IRSM do mês de fevereiro de 1994, correspondente ao percentual de 39,67%, para efeito de correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a 1º de março de 1994, face ao artigo 21, § 1º, da Lei n.º 8.880/94 e ao artigo 9º, § 2º, da Lei n.º 8542/92..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003729-7 - BONIFACIO THEOBALD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos processos abaixo relacionados foi proferida sentençajulgando parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005895-1 - RENON FERNANDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"..a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao item 2, letra b, do despacho de fl. 30."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005082-4 - CELSO DELMAR ROLIM MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PETRONIUS BRASIL LUCONI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria promove a concessão de prazo por 30 dias."

ACAO ORDINARIA

96.60.11805-8 - TRENTO BRANDALIZE E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

EXECUCAO FISCAL

98.60.13649-1 - FAZENDA NACIONAL. X ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA
Adv. : Dr(s). MILTON CONINCK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos presentes autos procuração com poderes para receber e dar quitação outorgada por Maria Salete M. Camilotti, para que possa ser viabilizada a expedição de alvará de levantamento em nome do advogado."

ACAO ORDINARIA

97.60.12724-5 - LUIZ HENRIQUE KLINGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DAS GRACAS CARVALHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"No caso dos presentes autos, o que se dicute é a recusa ou não da CEF na exibição dos documentos solicitados. A produção da prova requerida será realizada somente para definir a sucumbência, o que, considerando o valor dado a causa, girará em torno de R$200.00... consierando que a pauta de audiências desta Secretaria está para jan/2003, e ainda, em homenagem ao princípio da economia processual, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a desistência das provas requeridas..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.05.004468-0 - ZELINDA CANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA TOME

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Conforme determinação do despacho de fls. 783, intimem-se as partes para que especifiquem, no prazo de 03 (três) dias, se pretendem produzir a prova testemunhal, declinando a finalidade."

ACAO DIVERSA

98.60.14184-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA, MILTON CONINCK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista que as planilhas de fls. 19, 29, 31, 33, 39 e 41 foram juntadas em duplicidade, proceda-se o desentranhamendo das mesmas, entregando-as ao prcurador do exequentes... Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006799-0 - JAROSLAU HUL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO LUIZ WERLANG

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006770-8 - LAUDCEA BATISTA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-sea parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando procuração da viúva e dos demais herdeiros (filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido juntada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006756-3 - RUBENS RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSIVAL PETRONILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer o motivo pelo qual Nilson Schwingel promove a presente exequecução com relação ao veículo pertencente a Ione Lammel SchWingel. Deverá ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a certidão de fl. 49."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006486-0 - A REFFATTI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO PAGNUSSATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pelos demais herdeiros (filhos) - se for o caso, bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF), que ainda não tenham sido juntada. Deverá ainda, no mesmo prazo, juntar fotocópia do CPF de Rolf Hug Knieling e do RG de Raulino Euclides Pauly."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006777-0 - CARLOS JAIME PAULY E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Verifico que o despacho de fl. 134 ainda não foi cumprido pela autora. Sendo assim, intime-se-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstrar a compensação realizada extrajudicialmente em sua escrita contábil. Advirto que o não cumprimento implicará em conversão em renda em favor do INSS, do valor depositado."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003516-4 - CLINICA MATERNAL CASCAVEL S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"A impugnação de fl. 112, despida de quaisquer argumentos, é totalmente descabida. O recebimento da denúncia foi precedido de análise quanto à presença de indícios da materialidade, sendo o procedimento administrativo-fiscal encartado nos autos em apenso suficiente á compovação desta. intime-se os peticionários."

ACAO PENAL

2002.70.05.001911-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO LUCIO GIACOBO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON, KATIA REJANE STURMER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
Recebo os presentes embargos, suspenndno o processo de execução em apenso. Intime-se o Embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007328-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PRIMO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

2002.70.05.007329-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AYRES DUTRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o apelo (fl. 33/47) no duplo efeito. intime-se a recorrida para, querendo, contra-arrazoar em 15 (quinze) dias..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.004387-0 - SONIA MARIA ALONSO DE OLIVEIRA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROBERTO RODRIGUES LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido fomulado à fls... reconsidero o despacho de fl...., no que diz respeito a não fixação de honorários advocatícios, arbitrando - os em caráter provisório, em 3% sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004909-3 - ARTHUR MARIO LEDUC E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO PAGNUSSATTI

2002.70.05.005057-5 - EDSON BELO CLEMENTE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LEANDRO DE QUADROS

Cascavel, 29 de agosto de 2002.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/02
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº **96.6010125-2**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **VALDECIR LAZAROTTO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do réu **VALDECIR LAZAROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 3.658.842-0/SSP/PR, filho de Névio Lazarotto e Leonilda Pizzinato Lazarotto, nascido aos 01.04.1964, natural de Toledo/PR, cujos últimos endereços conhecidos são: **rua Oscar Pedrini, 84, Bairro Jardim Maracanã; rua Mate Laranjeira, 2845, bairro Lopei; e rua Leonardo Júlio Perna, 59, centro, todos em Toledo/PR**; da r. sentença proferida às fls. 261/270 dos autos em epígrafe, cujo teor conclusivo é o seguinte: "(...) julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida por intermédio do MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL, a fim de **CONDENAR o réu VALDECIR LAZAROTTO**, já qualificado, nas sanções do art. 312, *caput,* 1ª parte, c/c. art. 71, ambos do Código Penal, pela prática continuada do delito de peculato-apropriação**,** a) ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão, em regime inicial aberto, a qual substituo pelas penas restritivas de direitos consistentes **(a.1)** na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas definidas pelo juízo da execução penal (...) **(a.2)** na prestação pecuniária, a ser definida pelo juízo da execução penal (...) **b)** no cumprimento da pena de multa consistente no pagamento de 10 (dez) dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Condeno o réu no pagamento das custas processuais**.**(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel, 12 de agosto de 2002. **SUANE MOREIRA OLIVEIRA, Juíza Federal Substituta**."

SEDE DO JUÍZO**: Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em __ de agosto de 2002. Eu,_____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciária, digitei e conferi. E eu,_____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta

2ª VARA FEDERAL EM CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
e INTIMAÇÃO Nº 19/02
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº **98.6012995-9**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **ONORINO RAFAGNIN e OUTROS**

FINALIDADE: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do réu **ONORINO RAFAGNIN**, brasileiro, filho de Carmelindo Rafagnin e Irma Rafagnin, nascido aos 28.09.1953, natural de Francisco Beltrão/PR, portador do RG nº 1.254.296-8/PR, cujos últimos endereços conhecidos situam-se na **Av. Brasil, 361, centro, em Santa Helena/PR e na Av. Brasil, s/nº, Banco do Estado do Paraná, em Santa Helena/PR;** da incursão, em tese, nas sanções dos artigos 288 e 299, do Código Penal, artigos 4º, 6º, 21 e 22 da Lei 7.492/86, bem como para que compareça perante este Juízo Federal no dia **05 (cinco) de novembro de 2002, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e execução, **SOB AS PENAS DA LEI**.

SEDE DO JUÍZO**: Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em __ de agosto de 2002. Eu,_____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciária, digitei e conferi. E eu,_____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL EM CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
e INTIMAÇÃO Nº 20/02
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº **98.6012995-9**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **JOÃO PEREIRA DE PAULA e OUTROS**

FINALIDADE: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do réu **JOÃO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, filho de Moisés Pereira de Paula e Eulália Pereira de Paula, nascido aos 16.02.1948, natural de Cornélio Procópio/PR, portador do RG nº 646.182/PR, cujos últimos endereços conhecidos situam-se na **rua Martin Luther King, 520, Lago Parque, em Londrina/PR; na rua Serra Nova, 76, Jardim Bandeirantes, em Londrina/PR; e na rua Alziro Zarur, 86, Jardim San Conrado, em Londrina/PR;** da incursão, em tese, nas sanções dos artigos 171, 288, 294 e 299, do Código Penal, artigos 21 e 22 da Lei 7.492/86, bem como para que compareça perante este Juízo Federal no dia **05 (cinco) de novembro de 2002, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e execução, **SOB AS PENAS DA LEI**.

SEDE DO JUÍZO**: Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em __ de agosto de 2002. Eu,_____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciária, digitei e conferi. E eu,_____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/02
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS DE SEQÜESTRO Nº **1999.70.05.003457-0**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **ANTÔNIO JOAQUIM TORMENA e OUTRO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos réus **ANTÔNIO JOAQUIM TORMENA**, brasileiro, portador do RG nº 00131879/SSP/MS, filho de José Tormena e Amélia de Souza Tormena, nascido aos 17.07.1948, natural de Bom Retiro/SC, cujo último endereço conhecido situa-se na **rua das Papoulas, 180, Jardim Social, em Toledo/PR**; e **RAINELDES TORMENA,** brasileiro, portador do RG nº 594.310/SSP/PR, filho de José Tormena e Amélia de Souza Tormena, nascido aos 16.01.1946, natural de Bom Retiro/SC, cujo último endereço conhecido situa-se na **Av. Rio Branco, 757, em Iguatemi/MS;** da r. sentença proferida às fls. 366/367 dos autos em epígrafe, cujo teor conclusivo é o seguinte: "(...) Corrijo o valor da responsabilidade, arbitrando-o em R$ 26.621,43 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e três centavos), valor este correspondente à soma das multas atualizadas pelo INPC nesta data e das custas processuais a que foram os réus condenados. Contudo, ressalto que aludido valor somente será liquidado definitivamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos termos art. 135, § 5º, CPP, podendo, portando, ser alterado ao final da ação principal. Ante o exposto, presentes os requisitos legais, autorizo, com fulcro no art. 135, § 4º, do CPP, a inscrição da hipoteca legal referente ao imóvel matriculado sob o nº 4160 do Registro de Imóveis de Amambai/MS, de propriedade dos requeridos. Depreque-se o cumprimento da ordem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel, 28 de junho de 2002. **JORGE LUIZ LEDUR BRITO, Juiz Federal**."

SEDE DO JUÍZO**: Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em __ de agosto de 2002. Eu,_____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciária, digitei e conferi. E eu,_____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 81/2002

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

_____

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, a fim de esclarecer a divergência entre o cálculo de fls.14 e os dados da certidão do DETRAN de fls.26. ...Considerando a jurisprudência ... fixo os honorários em 10% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005844-6 - ADELAR MORGENSTERN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDERLISE STRIEDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, adotando as seguintes providências: a) esclarecer divergência no número do CPF de Raimundo Matias da Silva; b)esclarecer acerca da presença de Sérgio Katsjumi Hayashi no pólo ativo do presente feito; c) trazer aos autos cópia do CPF de Ivo Vendruscolo, tendo em vista que o documento juntado à fl. 40 encontra-se ilegível/rasurado. ...Considerando a jurisprudência ... fixo os honorários em 10% do valro exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005785-5 - SERGIO KATSUMI HAYASHI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, a fim de esclarecer divergência no nome de Maria Mantovani Siega, instruindo documentalmente as alegações. ... Considerando a jurisprudência ... fixo os honorários em 10% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005227-4 - MAURO APARECIDO BARAVELLI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial a fim de: a) esclarecer divergência acerca do número do CPF de Pedro Almiro Hoffmann, tendo em vista que o documento apresentado à fl.17 pertence à Anita Hoffmann; b)trazer aos aoutos cópia do CPF de Dirce Maria Tonin; c) trazer aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de João Eugenio Kaspary e Arno Tauchert; d) trazer aos autos cópia do CGC/CNPJ de Produtora de Sementes Unidas Ltda; e) manifestar-se acerca da certidão da fl. 88, tendo em vista que o veículo FORD/PAMPA LX, RENAVAM 51.064430-9, de propriedade de Status Comércio de Veículos Ltda foi registrado em 1901; f)instruir pedido com cálculos, de forma discriminada - veículo por veículo, mês a mês - e atualizada, nos termos do art. 604 do CPC, de Produtora de Sementes Unidas e de Plínio Antonio dos Santos. ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004273-6 - PEDRO ALMIRO HOFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(em)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, a fim de apresentar o CPF do exequente Arno da Silveira. ...Considerando a jurisprudência ... fixo os honorários em 10% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005776-4 - JOSE LAUDAIR BARCOS GARCIA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Intime(em)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário do exequente (Juscelino Wilmsien), juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a.1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representadando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura de inventario ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pela viúva em seu próprio nome e dos demais herdeiros (filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido juntadas; c) apresentar cópia do CPF de Juscelino Wilmsien. ... Considerando a jurisprudência... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006197-4 - GUILHERME E TAKATA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para, n prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, a fim de: a) trazer aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de Serafim Sansevero dos Santos e de Nelson Miguel Alievi; b) trazer aos autos cópia do RG de Alexandre Pereira de Melo; c) regularizar a representação processual de Osmilda Terezinha Pagel de Mello; d) esclarecer divergência acerca do nome de Salvador Waldemar Alievi. ... Considerando a jurisprudência ... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004378-9 - SERAFIM SANSEVERO DOS SANTOS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m(-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, apresentando a procuração e os documentos pessoais de todos os herdeiros, ou autorizações dos mesmos para que somente a viúva meeira represente o espólio, retificando o pólo ativo da demanda, tendo em vista que, com o encerramento do inventário restou extinto o Espólio, como universalidade de bens de direito. ... considerando a jurisprudência .... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005943-8 - JOSE LEANDRO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, a fim de trazer aos autos cópia dos documentos pessoais de Lauri Rocha Loures. ... Considerando a jurisprudência ... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005478-7 - ATILIO GONZATO NETO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO HARTMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, a fim de trazer aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos exequentes Adalberto Dias Martins e Edenilson Mioranza . ... Considerando a jurisprudência .... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005063-0 - JOSE COLOMBO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILVANO COLOMBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial, a fim de trazer aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do autor Violando Pierzan, tendo em vista que os documentos apresentados à fl.32 encontram-se ilegíveis. Prazo; 10 dias. Pena: Indeferimento. ... Considerando a jurisprudência ... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005780-6 - HELIO VICENTE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, apresentado o CPF do de cujus Marcelo Gaspar da Rosa e seus herdeiros. Tendo em vista a informação de fl.06, relacionada ao herdeiro Robson Leandro Gaspar da Rosa, prossiga-se a presente execução, resguardando-se o direito deste herdeiro ao recebimento dos valores respectivos, devendo, por ocasião do pagamento, serem depositados em conta vinculada a estes autos. Intime-se. ... Considerando a jurisprudência.... fixo os honorários em 10% sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006428-8 - MARCELO GASPAR DA ROSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR GOMES GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007491-9 - ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Autorizo o depósito mensal e integral da exação questionada, na forma estabelecida pela lei nº9.703/98.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007532-8 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REAB S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). HELI ALBERTO ZENI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos... Intime-se a parte autora da sentença (procedente) e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003912-9 - LUIZ GIARETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.004076-4 - JOAO COMPAGNON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "l. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.006549-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEDA MARIA FIORENTIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

2002.70.05.007335-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ISABEL CASTANHEL REGINATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). OMAR SFAIR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "l. Recebo os embargos, suspendendo o processo de execução apenas em relação aos ora Embargados. . 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007336-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO PEGORARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Considerando que os autores não chegaram a deduzir pretensão executória, tenho como descabido falar-se em extinção do processo de execução, conforme requerido à fl. 185, item b. Dessa forma, tão-somente reconheço que houve o cumprimento espontâneo da obrigação, aceito pelos Autores. Outrossim, Indefiro o pedido de reconsideração formulado à fl. 185, item c, tendo em vista que os autos permaneceram em poder da CEF por dois meses, quando, nos termos do art. 185 do CPC, é de 05 (cinco) diaso prazo de vista fora da Secretaria quando não houver expressa mensão a outro juiz nem disposição legal específica para o ato. O princípio d a isonomia das partes no processo deve prevalecer. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001638-8 - MARIA IRENE ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "Intime-se o autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002997-5 - CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença declarando extinto este processo, com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000680-2 - ANTONIA CUSMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002368-0 - JOSE PETRONILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003947-9 - LUIZ MARIO MORANDI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL REAMI VIEIRA

Nos termos do prov. 22, inciso 5, art. 3, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) a se a parte Embargante para apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004126-0 - MOVEIS CONFORTO DO PARANA IMP E EXP LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON

2002.70.05.004139-2 - GIACOBO E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

2002.70.05.005211-0 - INDUSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S/A MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDSON EDMIR VELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a Executada para atender a diligência constante no ato de secretaria de fl.23, bem como para apresentar prova da propriedade dos bens nomeados. Prazo: 5 cinco dias. Pena: Ineficácia da nomeação e expedição de mandado de penhora.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.004179-3 - FAZENDA NACIONAL. X A AVILA & CIA LTDA ME
Adv. : Dr(s). JAIME PEGO SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " ... Expeça-se a competente requisição. Intime(m)-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004267-7 - ALCIDES JOAO DA SILVA MEDEIROS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.005078-9 - ABILIO JOSE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.001857-6 - ACOUGUE IBEMENSE LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15 dias, emendar(em) a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário dos exequentes Assis Alves de Arruda e Eugênio Galvan, juntar comprovantes de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a.1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), represntando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do inventário ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pela viúva em seu próprio nome e dos demais herdeiros (filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido juntadas; ... Considerando a jurisprudência ...fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006352-1 - ASSIS ALVES DE ARRUDA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s)para, no prazo de 15 (quinze dias), emendar(em) a inicial, a fim de trazer aos autos o CPF de Ladi Eli Vendruscolo, tendo em vista que o documento juntado à fl.38 encontra-se ilegível. ... Considerando a jurispruência ... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005783-1 - ELOIR GRANDO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial, adotando as seguintes providencias: a) na hipótese de teer-se iniciado o inventário dos exequentes ... , juntar comprovantes de tal ato, informando quem possui tal condição, bem como se o mesmo (inventário) já se encerrou-se; a.1) Juntar procurações outorgadas por tal pessoa (inventariante), representando espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do inventário ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pela viúva em seu próprio nome e dois demais herdeiros (filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido juntadas; c) apresentar cópia do CPF de Vardocirio Matos de Figueiredo; d) Trazer aos autos cópia da senteça, acordão e transito em julgado da Ação Civil Publica.... que originou este título executivo. ... Considerando a jurisprudência ... fixo em 10% os honorários sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006347-8 - VARDOCIRIO MATOS DE FIGUEIREDO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

CASCAVEL, 29 de agosto de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 84/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os presentes autos. 2. Ratifico os atos não decisórios praticados no Juízo Estadual. 3. Intimem-se as partes do recebimento dos autos por este Juízo. 4. Tendo em vista que nos contratos com cobertura do Fundo de Compensação de Variação Salarial - FCVS, é imprescindível a presença da CEF, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial requerendo a citação da CEF para integrar o pólo passivo do feito. 5. É pacífica a jurisprudência no sentido de que a União não é litisconsorte passivo necessário nas ações propostas por mutuários do SFH discutindo o reajustamento das prestações ou do saldo devedor de seus contratos, cabendo à CEF a defesa dos interesses do Sistema, quando necessária (AC 2000.04.01.006651-2/PR - Rel. Juiz Antônio Albino de Ramos de Oliveira - 4ª Turma do TRF da 4ª Região). 6. Sendo assim, retifique-se a autuação excluindo-se a União do pólo passivo do feito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005236-5 - SERGIO KURYLO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Apresentada a contestação, caso sejam formuladas preliminares ou os fatos novos mencionados no artigo 326 do CPC, ou, ainda, juntados documentos novos, abra-se vista dos autos ao Embargante para que sobre eles se manifeste, bem como para que especifique, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos. Prazo de 10 dias...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.003333-4 - AVANI TRICHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) Requerente(s) para comprovar(em) a realização dos depósitos referentes às parcelas em atraso, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. Formem-se autos suplementares e juntem-se aos mesmos todas as guias de depósitos apresentadas nestes autos pela parte autora. Doravante, os demandantes deverão apresentar as guias de depósitos efetuados, as quais deverão ser juntadas nos autos suplementares...

CONSIGNATORIA

2001.70.05.005247-6 - RICARDO ANTONIO WALKER X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Declarando extinto o processo, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, com fundamento no art. 174 do Código Tributário Nacional.

EXECUCAO FISCAL

93.60.10248-2 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X AVIARIO CASCAVEL LTDA
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

94.60.11899-2 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X NEUSA REGINA REITER
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

94.60.11904-2 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X AGROPECUARIA SANTOS LTDA
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
Esse o contexto, e considerando ainda que o próprio Juízo Estadual reconheceu tratar-se de caso de acidente de trabalho, suscito conflito negativo de competência perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Desta decisão intimem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003197-0 - HELENA GERALNETE COELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionada à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito...

ACAO ORDINARIA

94.60.10862-8 - SERGIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS ADALBERTO PEREIRA

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11544-5 - PEDRO MUFFATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

99.60.12685-4 - ALFREDO MUNDEL E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000640-1 - ANTONIO JOAO CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

2000.70.05.003275-8 - WANDERLEI KUHN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.003823-2 - M DE ALMEIDA & CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.05.002097-9 - CARLOS ALBERTO MARION E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTO MELLO MILANEZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003379-5 - TRANSNISSEI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11281-0 - ELOI ESTEVAO BONISSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

99.60.12403-7 - MUNICIPIO DE CEU AZUL - PR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CORREA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000822-7 - BRESOLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e a refazer a conta do saldo remanescente (fl. 157), querendo, em 15 dias...

ACAO ORDINARIA

96.60.12084-2 - ADAO BELARMINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA AGDA CANDIDA DOS PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo requerido. Intime-se. 2. Após, em nada sendo requerido, cumpra-se o ato de fl...

EXECUCAO FISCAL

93.60.10125-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FELIBRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

94.60.11049-5 - FAZENDA NACIONAL. X FELIBRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

96.60.10060-4 - FAZENDA NACIONAL. X FELIBRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

96.60.10660-2 - FAZENDA NACIONAL. X FELIBRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. É o caso de julgamento antecipado da lide, pois a matéria versada nestes autos é eminentemente de direito (art. 330, inciso I, do CPC). Imtime(m)-se. 2. Decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004082-6 - NIVA BUSETI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADELFIA T. BERTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretaria abre vista pelo prazo de 05 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, mediante baixa na Distribuição.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004016-0 - U. C. PORTES & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000943-5 - SUSANA APARECIDA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido de concesão de prazo por 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005745-4 - ALCINO BIESDORF E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para que reconheça a firma da procuração de fl. 06...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000166-7 - JURANDIR ANTONIO ZANLUCKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista o não cumprimento da certidão de fl. 41, intime-se, novamente, o procurador da parte autora para que proceda ao reconhecimento da firma da procuração de fl. 06...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004057-7 - LUDOVICO SPECHT NETO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. tendo em vista o não cumprimento da certidão de fl. 36, intime-se, novamente, o procurador da parte autora para que proceda ao reconhecimento da firma da procuração de fl. 06.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004058-9 - NELSON VIEIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos. 2. intime-se o procurador da parte autora para que reconheça a firma da procuração de fls. 06 e 13...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003197-3 - WAGGNER MAXIMILIANO VENDRAMINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELI MARIA OLTRAMARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Dê-se vista a parte autora da petição e cálculos de fls. 421/440, para manifestação, pelo prazo de 10 dias. 2. Após, voltem conclusos.

DECLARATORIA

94.60.11965-4 - CONSTRUTORA ABAPAN LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Enquanto estiver sob julgamento a efetiva existência do crédito tributário que gerou a execução fiscal em apenso, não pode a pendência da dívida servir de fundamento para a inscrição do nome do embargante em cadastro de inadimplentes, como é o CADIN.
...dada a irreversibilidade potencial dos danos decorrentes das óbices que aquela inscrição poderá causar, defiro o pedido retro. Intime-se a embargada para que providencie, no prazo de dez dias a exclusão do nome do embargante e do de sua esposa dos registros do CADIN, desde que a inclusão tenha sido fundada na existência da dívida que se contraente nestes autos...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.000082-1 - JOSE GONZAGA DE ALBUQUERQUE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos da Portaria 02/02, item 1.1, a Secretaria intima o procurador da parte exequente para que forneça o nº de seu CPF, informação esta necessária à expedição da competente requisição de Pagamento, nos termos da resolução 258/02 do CJF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003379-6 - CARLOS JACOB TRESPACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DIRCEU EDSON WOMMER

2002.70.05.003525-2 - APARECIDO APOLINARIO RAMOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido de suspensão do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003434-0 - SUSANA LOPES NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.004559-2 - JATIR FURLAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.004560-9 - PEDRO DE ROCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.004937-8 - LEONIA JEGGLI SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Sobre a argüição de litispendência, diga o exeqüente. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11851-1 - ANTONIO DEOCLIDES ZINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

EXECUCAO DIVERSA

99.60.12301-4 - NILTO LEANDRO DE MORAES E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005035-9 - ADAO DE CARLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTINHO DA SILVA

2001.70.05.001759-2 - VALDIR LICHETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS

2001.70.05.002129-7 - ALCIDO ERENO KOCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.000509-0 - LUIZ CARLOS MACHADO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.002995-1 - JOSE MARIANO DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005537-8 - SOCIEDADE CULTURA FRANCISCANA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILSON ROBERTO C SANTOS

2002.70.05.005540-8 - EVODIO VENDRAMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUCIANO GODOY

2002.70.05.005556-1 - EULALIA FURMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SILVERIO PETRONILHO

2002.70.05.005627-9 - ALCEU DACI MACHADO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

2002.70.05.005702-8 - IZIDIO FLORI BARTNIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.005715-6 - ADEMIR MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JORGE NEI SANTOS AMARANTE

2002.70.05.005723-5 - CARLOS ALBERTO VILAS BOAS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.005724-7 - GLAUCIA ALVES DA SILVA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.005725-9 - LINEU PINTO FRANCO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.005735-1 - DORVALINO DEZORDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2002.70.05.005746-6 - VILSO LAZZARI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANDERSON PAULO DE LIMA

2002.70.05.005786-7 - ROQUE CHAMPOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.05.005841-0 - NELSON DEVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDERLISE STRIEDER

2002.70.05.005942-6 - RENATO FESTUGATO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.005956-6 - FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005971-2 - JANDIR PARCIANELLO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE ANGELA SZEREGA

2002.70.05.005973-6 - NELSON HILARIO ESTACECHEN X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE ANGELA SZEREGA

2002.70.05.005977-3 - VALDEMAR TONET E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NIUCEIA MARIA CORREA

2002.70.05.005993-1 - ILSON UMBERTO ZAMBRIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.006025-8 - AMARILDO TROMBETTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.006045-3 - DEVAIR APARECIDO VANZELLA DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANETE M. CLASER SILVA

2002.70.05.006054-4 - ALBANO STEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

2002.70.05.006083-0 - MARIA HELENA DE MATOS ALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR

2002.70.05.006093-3 - NERCI GHISLENE E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON

2002.70.05.006106-8 - ALCIDES AZZOLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2002.70.05.006125-1 - AURELIO JOSE SCHEID E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVOMAR CESAR DE ALMEIDA

2002.70.05.006126-3 - NEUSA MARIA CERIOLLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
DEFERINDO a liminar para que suspenda o leilão até ulterior ordem.

ACAO CAUTELAR

2002.70.05.007783-0 - MARIO MIZUKAMI E OUTRO X COOPERATIVA HABITACIONAL DE TOLEDO - COHATOLEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, KENNEDY MACHADO

Cascavel, 29 de agosto de 2002

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 183/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) rejeito a prejudicial de mérito envolvendo a prescrição arguida.Julgo procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagosa maior a título de contribuição para o PIS,..... observado que as guias dos meses de julho e agosto de 1992 estão em duplicidade e devem ser consideradas como prova de um único pagamento no respectivo mês.Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.3.3 supra.Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor dado à causa.Sentença sujeita ao reexame necessário."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002933-6 - DISTRIBUIDORA POLINA DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO STEFANI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

ACAO ORDINARIA

87.10.15717-4 - ANTONIO ROQUE BARROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG, ROBERTO MARTINS LOPES, ZENINHO GOLDONI

91.10.11749-0 - ALZIRA ONOFRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

91.10.12866-2 - INTER EXPRESS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD AYRES DA SILVA

ACAO DIVERSA

93.10.11457-6 - SERGIO OLIVO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

DECLARATORIA

94.10.11866-2 - PERDIOESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

ACAO ORDINARIA

96.10.12956-0 - ROQUE MELZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE APARECIDO FROES

97.10.11345-3 - VOLMAR JOSE PRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

97.10.11951-6 - CALCEFOZBEM COMERCIO DE CALCADOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

97.10.12260-6 - OLIVIA MARMITT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

97.10.13494-9 - ARNO SCHEFFLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

98.10.11199-1 - J MATSUDA & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

98.10.13396-0 - PILONI & MORASTONI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

98.10.14167-0 - MECANICA SCARDIESEL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14177-7 - DERVIL PUERARI & CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

98.10.15203-5 - C D P ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.16743-1 - ZARATE & ZARATE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10010-0 - CAPOANI COMERCIO DE MODA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267,VI, do CPC.Honorários incabíveis. Custas pelo impetrante."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.004050-2 - LUIS CARLOS DEMARI X DIRETOR DAS FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUACU - UNIFOZ
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK, FABIOLA BUNGETAB LAVINICK

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a ação, sem análise do mérito, nos termos do art. 267,V, do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, §4º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000639-0 - DULCE VALVASSORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) acolho a preliminar de carência de ação e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, §4º, do CPC, fixo em 10% o valor da causa."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002002-7 - JOSE MOREIRA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) homologo o pedido de desistência, e declaro extinto o processo, sem análise do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.Custas, se houver, pela parte autora. Sem honorários."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002597-9 - FRUT NORTE IMPORTACAO DE FRUTAS LTDA X FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO, DANIELLE RIBEIRO

FOZ DO IGUAÇU, 28/08/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 184/2002

Despachos e sentenças proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO,da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I- Indefiro o pedido de fls. 81, porquanto preclusa a fixação de honorários na fase em que se encontra o feito; em especial por quetendo os autores retirado o alvará em data de 25.04.02 - dando-se por intimados de que nenhum valor havia sido requisitado a este título -, vieram a se manifestar tão somente em 11.06.02. I - Tendo em vista o depósito efetuado e a regular representação processual, expeça-se alvará de levantamento em favor do(s) exeqüente(s), dos valores existentes na conta depósito vinculada a estes autos. Encaminhe-se o referido alvará diretamente à Caixa Econômica Federal, com as cautelas de estilo. III.Intimem-se os exequentes para que manifestem sua satisfação com o depósito.Caso pretendam apresentar novas contas, intimem-se para que se manifestem sobre a petição de fls. 89-91."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11689-8 - JOAO EROTILDES DORNELES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Inclua-se Cornélia Terezinha Leichtweis no polo passivo(fl. 103). 2.Intimem-se os expropriados através dos procuradores por eles constituídos(fl.99), para falarem sobre o destino do depósito,no prazo de 15(quinze) dias."

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003341-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EUGENIO HILARIO LEICHTWEISS, CORNELIA TEREZINHA LEICHTWEIS
Adv. : Dr(s). JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, IRMELI MELZ NARDES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o despacho exarado à fl.59."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.02.002420-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE MOAMA
Adv. : Dr(s). BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

I. Porque tempestivos,recebo os embargos interpostos, suspendendo a execução até o julgamento destes. Certifique-se na execução.II.Intime(m)-se o(s) embargado(s) para impugnar(em) os presentes, querendo, no prazo de 10(dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003926-7 - UNIAO FEDERAL X SERGIO GAMBETTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Acolho a petição de fl. 28 como emenda à inicial. 3.Esclareça a parte autora,documentalmente, se já houve a transferência a terceiros do veículo RENAVAM nº 511.984096-8(fl.23), ou se ainda encontra na posse do Exequente.Prazo: 10(dez) dias. 5.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 6.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.7.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001102-6 - SERGIO LUIZ DALLA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte exequente quanto ao despacho de indeferimento da fixação de honorários(fl.38/39)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001127-0 - ANTONIO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

... Logo, não há que se falar em litispendência, pois, embora haja igualdade de partes e de pedido, a causa de pedir não é idêntica.Intimem-se.2.Cumpra-se o item 3 do despacho da fl.45."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001352-7 - JOAO BERNARDINO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Considerando a informação contida na peti ção de fl.17,assim como a falta de bens a serem inventariados, não há que se falar em espólio ou inventariante.Assim, intime-se a parte exequente para juntar mandato procuratório outorgado por Lídia Rinaldi Bet.Prazo: 15(quinze) dias. 3.Cumprida a determinação supra,cite-se a União-PFN. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001658-9 - JOAO BET - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)juntar os CPFs e RGs dos exequentes Nerci Maria, Marilene Salete, Marli Teresinha, Glaci Ines, Selci Lúcia e Mirna Cecília Rippel; b)apresentar procuração por instrumento público em nome de Gabriela,Francielli e Egon Fábio Galvan, tendo em vista a menoridade dos mesmos,bem como para promover a habilitação de todos os herdeiros de Adelino Galvan, pois na certidão de óbito consta que deixou quatro filhos(fl.43). 5.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 6.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.7.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002283-8 - VIRU NICOLAY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Considerando a informação contida no documento de fl. 10, não há que se falar em espólio ou inventariante.Assim, a parte exequente deverá juntar mandado procuratório outorgado por Beata Cecília Hertz. Prazo:15(quinze) dias. 5.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 6.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.7.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002318-1 - ARTEMIO SPOHR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELLE LOPES DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada pelos seus póprios fundamentos. 2.Com pedido de informações, ofiicie-se conforme requerido. 3.Após, aguarde-se o julgamento do recurso."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002981-0 - ANGELA MARIA ULRICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

2002.70.02.003306-0 - ALTAIR STORTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte exequente para esclarecer,documentalmente,se já houve a transferência do veículo Renavam nº 53.067805-5(fl.41), informando a data, ou se ainda continua na posse do exequente. Prazo:10(dez) dias. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003191-8 - ALTAIR PENSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,juntar cópia do CPF do exequente Dilceu Alves Lopes. 2.Cumprida a determinação supra, cite-se a União-PFN.3.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004058-0 - JOEL FERNANDES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURORA ZILIO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Considerando o documento de fl.29,dou por retificada a inicial no que se refere a Paulo Luiz Seffrin. 2.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,regularizar a representação processual de Helga Seffrin apresentando procuração devidamente assinada pela outorgante. 5.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/ 01. 6.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.7.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004181-0 - NORBERTO SEFFRIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para,no prazo de 10(dez) dias, comprovar que Terezinha Marques Amarantes é a inventariante do espólio de Júlio Arnaldo Amarantes; caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos. 4. Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004203-5 - TEREZINHA MARQUES AMARANTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Há prevenção.Distribua-se por dependência.Após, retornando os autos da SRIP intime-se o advogado da parte exequente para se manifestar sobre a informação supra no prazo de 10 dias.Nada sendo requerido registrem-se estes autos para sentença."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004211-4 - ERMES JORGE LINDNER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias compro

var que Sonia Maria Terezinha Ranzi é a inventariante do espólio de Ivar Ranzi; caso não haja inventário, promover a habilitação dos herdeiros aos autos.4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004215-1 - CELIO LUIS BRESOLIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para,no prazo de 10(dez) dias, esclarecer divergência existente entre o nome do proprietário constante na certidão de fl.08 e as cópias dos documentos, expressas na fl. 07. 3.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004322-2 - JOAO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAIR JOSE ALTISSIMO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se o exequente para, em dez dias, regularizar sua representação processual, uma vez que Karina Suzana Saucedo é menor relativamente capaz. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004352-0 - DIONISIO SAUCEDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, retificar o valor atribuído à causa, pois a soma das planilhas perfaz o valor de R$ 5092,38(cinco mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). 3.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição,intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. 4.Após, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004361-1 - CLEMENTE MEURER EICHELBERGER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)comprovar que Ceno Luiz Lenz Limberger é o inventariante do espólio de Pedro José Limberger; b)caso não haja inventário promover a habilitação de todos os herdeiros e da viúva meeira aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor do herdeiro já habilitado. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004428-7 - VALMOR JOSE ENGEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a) comprovar que Lourdes Namir Alves Burgel é a inventariante do espólio de Guiomar José Burgel; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004516-4 - ARCILINO BATISTA SANDRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para,no prazo de 10(dez) dias: a) comprovar que Helena Brisot Varnier é a inventariante do espólio de Antonio Varnier; b) caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004531-0 - ANTONIO VARNIER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)promova o desmembraamento da ação, de modo que o número de litisconsortes ativos não exceda a 10(dez); b)regularize a representação processual dos herdeiros de Vitolso João Bagnara, que deverão outorgar procuração em nome próprio, assistidos pela mãe, em se tratando de menores; c)regularize a representação processual de Elly de Rocco, trazendo aos autos procuração original."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004533-4 - JAIME CASTAGNEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI SEHENEM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,regularizar a representação do espólio de Mauro Cavalini, devendo a inventariante outorgar procuração em nome do espólio. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004552-8 - LUIZ CARLOS PAIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a) comprovar que Loudes Namir Alves Burgel e Ivone Maria Grando são, respectivamente, as inventariantes espólio de Guiomar José Burgel e Pedro Grando; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da representante já habilitadas. 4.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004615-6 - GUIOMAR JOSE BURGEL - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intimem-se os autores para emendar a inicial em dez dias, excluindo de seus cálculos o valor relativo ao primeiro veículo descrito à fl.28, ou promovendo a habilitação de Irene Livi Kemmerich."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004804-9 - ARQUILOS KOTZ SIEPMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, assinar a inicial. 3.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R$ ....., assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004980-7 - JOACI MANOEL BINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

FOZ DO IGUAÇU, 29/08/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

EDITAL Nº 60/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Execução Penal n.º 2002.70.02.005386-0 em que figura como exeqüente o Ministério Público Federal e executado CESAR AUGUSTO CORONEL VERA, paraguaio, nascido aos 08/10/72, filho de Andre Coronel e Angela Ramon Vera Coronel, portador da Cédula de Identidade Paraguaia nº 2.159.179. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O de que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), para a realização de sua audiência admonitória; e CIENTIFICA-O de que caso não possa comparecer à audiência, deverá justificar sua ausência no prazo de 10 dias (contados da data da audiência), sob pena de conversão, nos termos do § 4º, do art. 44, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MMª. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados e, assim, perfeita a INTIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 27/08/2002, eu _____ Eduardo Nogarolli, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Sehenem, diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

EDITAL Nº 61/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Ação Penal n.º 96.101.2758-4 em que figura como autor o Ministério Público Federal e réu LORENZO CRISTALDO, paraguaio, solteiro, natural de San Patrício/PY, nascido aos 05/09/72, portador da cédula de identidade paraguaia n.º 2.121.300. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, CITA-O nos termos artigo 361 do Código de Processo Penal, e INTIMA-O de que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), para a realização de seu interrogatório; e CIENTIFICA-O de que nesta ocasião deverá comparecer neste Juízo, localizado na Rua Edmundo de Barros, 1989, jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, acompanhado de advogado, sendo que em sua falta ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MM.ª Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados e, assim, perfeita a CITAÇÃO, a INTIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 28 de agosto de 2002, eu _____ Marino Flores Galeano, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Sehenem, diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

(original assinado)
Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

EDITAL Nº 62/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da Ação Penal n.º 2001.70.02.004177-4, em que figura como autor o Ministério Público Federal e réu JOSÉ BATISTA PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, repórter, natural de Teresina/PI, nascido aos 10/07/1969, portador da cédula de identidade n.º 8.135.775-7, filho de José Alves e Antonia Pereira dos Santos Alves. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O de que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), para a realização de seu interrogatório; e CIENTIFICA-O de que nesta ocasião deverá comparecer neste Juízo, localizado na Rua Edmundo de Barros, 1989, jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, acompanhado de advogado, sendo que em sua falta ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MM.ª Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados e, assim, perfeita a INTIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 28 de agosto de 2002, eu _____ Ana Paula Sala Moreno, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Sehenem, diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0185/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003971-1 - ARMIN FEIDEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

2002.70.02.004803-7 - HELOISA HELENA MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ORIDES DI DOMENICO

2002.70.02.004806-2 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PREFEITURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSLY DE SOUZA MACHADO

2002.70.02.004990-0 - JESSE DAVID X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e determinada a intimação dos exequentes para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, esclarecer o motivo pelo qual o número do CPFapresentado à fl. 07 não confere com o da certidão do DETRAN fl. 08.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004805-0 - JULIETA FAGUNDES FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e determinada a intimação dos exequentes para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, autenticarem documentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004397-0 - GEMIR LUIZ BERNARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e determinada a intimação dos exequentes para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularizara a planilha apresentada para que fique de acordo com o item 4 da Instrução Normativa 147, de 30/12/1986 do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a interposição de Embargos pela Fazenda no que diz respeito à mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004416-0 - NELSI JUNGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

2002.70.02.004812-8 - EDGARD LEOPOLDO WAIRICH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e os benefícios da assistência judiciária gratuita. Foi,ainda, determinada a intimação dos Exequentes para sem dez dias, sob pena de indeferimento da inicial autenticarem documentos, esclarecerem divergência entre os nomes constantes na certidão de fl. 16 e no documento de fl. 15 e juntarem cópia do título executivo judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004370-2 - NADIR MARQUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e determinada a intimação da exequente Isis Matos de Castro Campos para, em 10 dias, providenciar a apresentação de sua inscrição no CPF, em nome próprio, uma vez que sem tal documento não será possível a expedição da requisição de pagamento do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004405-6 - ALICIO JOHANNS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, explicarem a divergência existente entre a cópia do CPF apresentado (fl. 08) e o número do CPF constante na certidão do DETRAN(fl. 09).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004357-0 - TEREZINHA DA COSTA MENDES BATISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para juntarem cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) de Paulo Fernando Feijó Bernardo, Raimundo Fernandes Ferreira, Romildo José Kleinschmitt, Danilo de Quadros, Nilo Sérgio de Carvalho Pereira e Izaura Martins de Oliveira, bem como autenticarem documentos, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004404-4 - NILTON TRETER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

No processo abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos e determinando a intimação dos embargados para, querendo, impugnarem os embargos no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.004234-5 - UNIAO FEDERAL X MARIO JORGE BREVESTEKY E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita e pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial juntarem cópia do título executivo judicial, bem como para regularizarem as planilhas apresentadas para que fiquem de acordo com o item 4 da Instrução Normativa 147, de 30/12/1986, do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a interposição de Embargos pela Fazenda no que diz respeito à mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004315-5 - RUDNEI MARTINS BRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% do valor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovarem a situação de inventariante de Antônio Labiake, ou, não havendo inventário, juntarem aos autos as procurações e os documentos pessoais (RG e CPF) de todos osherdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004271-0 - JOSE LABIAK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo honorários de 5% do valor da causa ou 5% do valor expresso pela sentença, em caso de Embargos; também foi deferido o pedido relativo ao ressarcimento das custas processuais e determinada a intimação do exequente para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, juntar aos autos cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF de Maria Lodete Avila Fagundes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004008-7 - JAIME BRAZ FAGUNDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita e o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para autenticarem documentos, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004004-0 - AGNELO COELHO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA SOTOMAIOR DE SOUZA MACHADO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003127-0 - ANTONIO SALM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSIMAR DINIZ

2002.70.02.003167-0 - JOSE LEVINO ROHR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2002.70.02.003299-6 - MARCOS STIER CALIXTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

2002.70.02.003326-5 - DJALMA OLIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

2002.70.02.003514-6 - VITOR DE FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS PRATES JUNIOR

2002.70.02.003577-8 - AUGUSTO PRESTUPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

2002.70.02.003994-2 - NORMA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO

2002.70.02.004103-1 - CICERO BATISTA MOREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ORIDES DI DOMENICO

2002.70.02.004110-9 - LUIZ DA PAZ FAJARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GONCALVES, MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS

2002.70.02.004118-3 - NAIR FLOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI

2002.70.02.004282-5 - ARTUR FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES

2002.70.02.004284-9 - OSNI CARLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSIMAR DINIZ

2002.70.02.004305-2 - EDSON CLAUMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA

2002.70.02.004389-1 - EPAMINONDAS CORREIA LIMA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO TOCHETTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para autenticarem documentos, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004192-4 - SIXTO BENITEZ SEMTURION E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO MARTIN OVANDO TALAVERA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial juntarem cópia autenticadas dos documentos pessoais de Alaor Jose Bublitz, autenticarem documentos e regularizarem as planilhas apresentadas para que fiquem de acordo com a Instrução Normativa 147, de 30/12/1986 do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a interposição de Embargos pela Fazenda no que diz respeito à mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004063-4 - ALAOR JOSE BUBLITZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DECIO RIBEIRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para autenticarem documentos e regularizarem as planilhas apresentadas para que fiquem de acordo com a Instrução Normativa 147, de 30/12/1986, do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a interposição de Embargos pela Fazenda no que diz respeito à mencionada questão, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004308-8 - ACUMULADORES REIFOR DE MARINGA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, juntarem cópia au tenticada dos documentos pessoais(RG e CPF) de Vilson Monster, Ingrid Ebert, Silecio Ludwig, Hugo Ricardo Oswald e Adilo Schroder e regularizarem as planilhas apresentadas para que fiquem de acordo com a Instrução Normativa 147 de 30/12/1986 do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a interposição de embargos pela Fazenda no que diz respeito à mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003986-3 - GASTAO BOEHM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentençajulgando extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001643-3 - ANTONIO ROBERTO GAZIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o determinando a intimação dos exequentes para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, autenticarem documentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003303-4 - ADAO TELES AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEOVAR CORRÊA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularizarem as planilhas apresentadas, para que fiquem de acordo com a Instrução Normativa 147 do Ministério da Fazenda/Secretaria da receita Federal, a fim de evitar a interposição de embargops por parte da Fazenda, no que diz respeito á mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003323-0 - ALCIDES BALDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, juntarem aos autos cópia do título executivo judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003328-9 - JOSE PLINIO DIEDRICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO DUARTE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e indeferindo o pedido de intimação do Ministério Público. Foi,ainda, arbitrado honorários advocatícios em 5% do valor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial juntarem aos autos cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) de Sidymar Consalter e para regularizarem as planilhas apresentadas, para que fiquem de acordo com a Instrução Normativa 147 do Ministério da Fazenda/Secretaria da receita Federal, a fim de evitar a interposição de embargops por parte da Fazenda, no que diz respeito á mencionada questão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003521-3 - DIACIR FAVERO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% dovalor da causa (se admitido como correto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo ocorreto para o prosseguimento da execução; também foi determinada a intimação dos exequentes para juntarem aos autos cópis autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) de Alcindo Milhorança Junior, bem como para autenticarem documentos , em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003844-5 - ALCINDO MILHORANCA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO NACHTYGAL

No processo abaixo, ficam os autores intimados para se manifestarem acerca dos novos documentos juntados (fls. 33 e seguintes), de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

99.10.11370-8 - AQUILES MERIDA e Outros X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO ALBUQUERQUE

No processo abaixo, fica o procurador intimado para juntar a guia de recolhimento de custas de desarquivamento, no prazo de 05 dias, de acordo com o Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.

ACAO CAUTELAR

2000.70.02.002757-8 - ARMINDO WANDSCHEER e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

FOZ DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0166/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal."

ACAO DIVERSA

2000.70.07.000067-2 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL. X TIRONE TODESCHINI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da certidão retro, no prazo de 10 (dez) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.002208-4 - LUIZ CARLOS ZANCAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora acerca do teor do ofício acostado à fl.89, comunicando a data da realização da audiência, dia 27/11/2002, às 13:15 horas, na Comarca de Realeza/PR.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001704-4 - ORAIDA RIBAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora, acerca do teor do ofício acostado à fl. 49, comunicando a data da audiência para dia 27/11/2002, às 08:30 horas, na Comarca de Realeza/PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000135-1 - ADAO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Certificado o trânsito em julgado, prossiga-se quanto ao pedido 'b', item 34, intimando-se a parte autora para que junte, no prazo de 20 (vinte) dias, cópias autenticadas de seus contratos de trabalho, a fim de comprovar a categoria profissional, bem como demonstrativos da evolução salarial, a serem fornecidos pelos empregadores ou sindicato da categoria profissional."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001126-8 - MIGUEL ANGONESI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZANDRO MARCOS PELLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação retro (Tendo em vista as certidões retro, intime-se o procurador da parte autora para que informe o número do CPF para fins de expedição de requisição de pequeno valor, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001143-8 - OSMAR LOPES BRITO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, HELOIZA HELENA VIRMOND

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se acerca do documento juntado à fl.95.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001353-5 - LINAURA DE ARRUDA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Na sequência, apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo legal, bem como especificar justificadamente as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000715-8 - JOAO DORNELES CANDEIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Apresentada a(s) contestação(es), intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la(s), bem como especificar outras provas que pretenda produzir, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando quesitos e indicando assistente técnico. Reputo necessária a realização de prova pericial, para elucidação dos fatos, designando perito, a Sra. Carla Terezinha Bandeira Leal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000744-4 - JOSEFINA BATISTEL CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido da CEF da fl.111. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.001931-0 - JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigaçao da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. A União é isenta do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002600-0 - SILDO MOHR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURO ALMEIDA GARCIA

2000.70.07.001128-1 - LAGAVI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.002297-7 - LABORATORIO DALMORA DE ANALISES CLINICAS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.002401-9 - DOCESAR DISTRIBUIDORA DE CRISTAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.003019-6 - VENDRUSCOLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.003436-0 - AUTO POSTO SEUCHUCO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:" Por todo o exposto, declaro satisfeita a obrigaçao do INSS e, via de consequencia, julgo extinta presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. Custas satisfeitas."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002042-7 - FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.002055-5 - JUSTIMIANO VAZ DE LIMA - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.002953-4 - J. VEIGA MOVEIS-ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Cite-se a parte executada, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para que promova o pagamento dos valores em execução, conforme petição e documentos acostados às fls. 86/91."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002397-0 - COBEDEL COMERCIAL DE BEBIDAS DELL OLIVO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DRUMOND GUIMARAES SOUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, para se manifestarem acerca do conteúdo do ofício acostado à fl.96, informando que foi redesignada par adia 11 de setembro de 2002, às 13:00 horas a audiência de depoimento pessoal da autora na Comarca de Salto do Lontra/PR.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001673-8 - IVO BERNARDES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILIA MARIA PAESE, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Preliminarmente ao cumprimento do item III do despacho da fl.146, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a certidão da fl.149, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000592-0 - VALMOR JOSE PERIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEREU CARLOS MASSIGNAN, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a procuradora da parte autora para apresentar contrafé da petição de execução e cópia dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000967-5 - CLAUDEMIR ANTONIO ZAPELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DAS GRACAS CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do autor. Intime-se a parte autora, a SASSE e a CEF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem o rol de testemunhas, observando-se quanto a esta os poderes contidos na procuração da fl.45. Defiro, também, a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Indefiro, porém, o pedido da fl.233 no tocante ao depoimento pessoal do representante legal dos requeridos, eis que não comprovada sua necessidade. Após, designe a Secretaria, data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se o procurador da parte autora para que traga as testemunhas, independentemente de intimação, bem como o autor, a fim de que seja tomado seu depoimento pessoal. Caso necessário, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas e/ou depoimento pessoal, ficando as partes desde já intimadas de que deverão acompanhar sua tramitação junto ao Juízo deprecado. Nomeio perito o Dr. Vicente de Albuquerque Maranhão. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001204-2 - JOAO RIBEIRO RIO BRANCO X SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS LIMA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, LUCIA ROSSETTO THEODORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Avoco os autos. Preliminarmente ao cumprimento do item II do despacho da fl.148, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o pedido da CEF da fl.146."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000808-7 - CLAIMOR BOTTIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada(s) contestação(es), intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la(s), bem como especificar outras provas que pretenda produzir, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando quesitos e indicando assistente técnico."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000463-7 - IVANETE RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

2002.70.07.000723-7 - ADILSO CANTILHANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001289-3 - ATANAZIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

Francisco Beltrão, 28.08.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 136/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI, E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. MAURO SPALDING, DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
II. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

ACAO ORDINARIA

91.20.13771-0 - KUTARO NAKAGAVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE BENINI OLIVEIRA

96.20.14348-5 - DIRCEU CAMILO GOIBARA PARRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

96.20.14352-3 - ORLANDO ONOFRE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.14060-7 - MARCIO ANTONIO RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANTONIO RAMOS

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

98.20.13742-0 - SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

98.20.13924-4 - PAULO ROBERTO PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008055-5 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ZANIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.009097-4 - TIKARA UENO- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

99.20.12322-6 - JULIA KEIKO YOSHIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATOS SABINO

99.20.15489-0 - IVONETE XIMENES BRITO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora , devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou não em relação a liquidação procedida pela parte adversa. Para tanto, concedo o prazo de 20 (vinte) dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008618-1 - ANTONIO DANIEL CANUTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.20.16750-9 - ANTONIO PAES FERRATI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA OLIMPIA MICHELAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito, em 10 (dez) dias(...)"

ACAO ORDINARIA

94.20.10027-8 - VASCO STEIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.14999-8 - JOAO ISRAEL FAUSTINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I -

Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que não são devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art.1º-D, da Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.
II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006701-1 - HIROYUKI MATSUMOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

2002.70.01.011785-3 - OSVALDO YUKISHIGUE YAMAMOTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.01.011788-9 - VALTER DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.01.011851-1 - JOSE LEONCIO TADEU e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI

2002.70.01.011852-3 - NELSON TAQUES SOBRINHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH RAO

2002.70.01.012450-0 - GERCINO ANTONIO DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO FARINAZZO MOLINA

2002.70.01.012536-9 - JOSE PARODES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Indefiro o pedido de condenação da verba honoraria, uma vez que não são devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica, nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D, da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.
II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
III - A parte exequente pugna pela condenação da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a titulo de "taxas" para a emissao das certidoes do DETRAN, conforme aduzido a fl.Porem, tendo em vista que o referido valor não se encontra albergado no titulo executivo in casu, nem tampouco se faz possivel advir de procedimento executorio o efeito condenatorio pretendido, indefiro tal pleito(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009335-6 - CIPASA COMERCIO DE VEICULOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.012537-0 - ANTONIO DA SILVA PINELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se o litisconsorte MARCO SEIJI IDE para trazer aos autos procuração original, em substituição a fotocopia que se encontra a fl. 09. Para tanto fixo o prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012909-0 - MARCOS SEIJI IDE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de fl. 176, no sentido de ser oficiado a Cooperativa ora executada, eis que cabe a propria exequente diligenciar no sentido de dar prosseguimento a presente execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009089-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Considerando que a fase instrutoria no presente feito já se encontra encerrada, indefiro o pedido de pericia constante na petição cuja juntada foi determinada, ressalvando a peticionaria o direito de postular, em ação autonoma, eventual indenização pelos danos causados em sua aeronave enquanto estiveram sob a posse do depositario fiel nestes autos (Aeroclube de Londrina). Intimem-se e, decorrido o prazo recursal, voltem-me novamente conclusos para sentença."

ACAO ORDINARIA

93.20.10653-3 - STELLA MARY BENITEZ PETIT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DONARIO NETTO, ANTHONY BASIL RITCHIE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para emendar sua petição de fl. 142, requerendo a citação do INSS, nos termos do art. 730, CPC."

ACAO ORDINARIA

91.20.12661-1 - MARIA APARECIDA GONCALVES MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento integral do despacho da fl. 100 por mais 30 (trinta) dias, como requerido a fl. 101."

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007321-0 - FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Tendo em vista os peticionado a fl. 124, suspendo o presente feito, nos termos do art. 791, inciso III do CPC pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.005463-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS PIRAPO LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a parte impetrada para recolher o porte de remessa e retorno, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 511, paragrafo 2, do CPC, sob pena de deserção."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.001306-3 - ANA OLIVIA DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO X REITOR DA UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
Adv. : Dr(s). LEILA VELASQUE CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Defiro o desentranhamento das fls. 210/213, conforme requerido a fl. 224, devendo a referida petição ser entregue a parte autora mediante recibo nos autos.
2 - Apos , aguarde-se decisao definitiva do agravo de instrumento pendente de julgamento do Supremo Tribunal Federal, conforme determinado a fl. 219."

ACAO ORDINARIA

97.20.13244-2 - JAIME SANCHES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE, JAZIEL GODINHO DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimação a parte autora para efetuar o deposito dos honorarios periciais , conforme determinado anteriormente a fl. 185, item III, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra."

CONSIGNATORIA

98.20.12101-9 - PAULO SERGIO BILMAIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Acolho a competencia deste Juizo para processar e julgar o feito.
2 - Ratifico os atos processuais ate o momento praticados.
3 - Intime-se a CEF para se manifestar expressamente sobre o prosseguimento do feito , em especial, sobre o auto de remoção e avaliação dos bens penhorados fls. (76/78), requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.007589-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI PESSOA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES, OSWALDO P DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o contido na certidao da fl. 75, requerendo o que entenderem de direito, em 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008078-6 - SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execuções nao embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D, da Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.
II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
III - Em virtude da habilitação dos herdeiros de Antenor Rodrigues e Oscar Fogaça Leite (artigo 1.060 do CPC), devera a parte exequente individualizar o montante do credito afeto a cada um dos legitimados integrantes do polo ativo da demanda - herdeiros e viuva-meeira - para fins de ulterior expedição de requisição de pagamento; substituindo, em decorrencia, o demonstrativo apresentado a fl. 05(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006753-9 - MAURA RODRIGUES BURANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I - Recebo a petição de fl. 28 como emenda a inicial, passando doravante o feito a tramitar no valor de R$ 3.405,66 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
II - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria uma vez que não sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execuções nao embargadas, conforme dispoe o art. 1º-D, da Medida Provisoria, nº 2.180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/22001.
III - Defiro, outrossim, o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006611-0 - LUIZ RIDAO VALENTIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Ato continuo, para que seja regularizada a representação processual do referido litisconsorte, incumbe a parte exequente apresentar inventariante atualmente habilitado(a) em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do artigo 1.060 do Codigo de Processo Civil, deve-se emendar a inicial, excluindo o Espolio e fazendo constar o nome de todos os herdeiros (certidao de obito a fl. 12); as respectivas procurações e o montante do credito afeto a cada uma dessas pessoas e a viuva-meeira de forma individualizada (a fim de viabilizar ulterior expedição de requisição de pagamento).
III - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011123-1 - MARIO YASUHIRO INOUE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

Londrina, 28 de agosto de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 67/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004459-0 - APARECIDA CICARELLI SPOLADORE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR

2002.70.01.005227-5 - LUIZ FERNANDO PAES DE MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.006124-0 - ADAO FERREIRA DINIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.006125-2 - ADAILTON LEME VICTORIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.007054-0 - MANOEL LOPES SANCHES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA

2002.70.01.008423-9 - ANTONIO LUIZ CANUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... mister se faz o pagamento integral das custas, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003846-1 - CLAUDIR SCOTTON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005221-4 - JOSE BIANCHINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005533-1 - JAIR CRISTANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.005689-0 - WALFREDO SOARES DE GODOI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.005699-2 - ABEL ADILSON SCRIPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... Intimem-se os exequentes para comprovarem o estado de probreza, através de declaração firmada de próprio punho ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004221-0 - MIGUEL ANTUNES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... Intimem-se os exequentes para apresentarem o titulo executivo ..., prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006607-9 - APARECIDO REDIGOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001411-0 - ODINO CORREA - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora.

ACAO ORDINARIA

97.20.11630-7 - EVA MENDES CAMPITELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEMARTINO

2000.70.01.013941-4 - JOÃO DE SOUZA PORTO SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BEFFA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.
Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... conheço dos embargos de declaração, ... negando-lhes provimento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011726-1 - ODETTE LOPES RIBAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Baixo em diligência para que o procurador da parte autora cumpra o item 1 do despacho de fl. 108.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003631-9 - VICTOR JOSE MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006030-2 - DANIEL BREGANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se as partes sobre a proposta de honorários. Havendo concordância, a embargante deverá previamente efetuar o depósito, em 10 dias, ...

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.20.15364-6 - ELZIRA CATUCCI DUCCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO MEDA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedentes os pedidos, ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001905-6 - RENATO FERRARY FERRETTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

2001.70.01.009915-9 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.007741-3 - ANTENOR CLARO DE OLIVEIRA E OUTROS X BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A
Adv. : Dr(s). PEDRO PAVONI NETO, OMAR JOSE BADDAUY

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... às partes para manifestação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.012224-8 - UNIAO FEDERAL X LUCIO INACIO MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF para fornecer as contrafés para expedição da precatória ...

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13032-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVANESIO TRASSI E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... oficie-se à CEF autorizando o levantamento dos valores ... desde que preenchidos os requisitos do art. 20 da Lei 8036/90.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009745-6 - MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido, ... art. 269, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, ... R$500,00, ficando suspensa a obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Condeno o autor ao pagamento de multa de 1% e de indenização de 20%, incidentes sobre o valor da causa, ... nos termos do art. 18, p. 2º do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000421-5 - PEDRO MARCOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005140-4 - ARNALDO PASTRELO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.13811-8 - ANGELICA DE SOUZA E OUTROS X COORDENADOR NACIONAL DO EXAME NACIONAL DE CURSOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN, JOSE SOLINO NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.011912-6 - HUGO PEREIRA FILHO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... manifestem-se as partes, inclusive sobre o item 2 da informação de fl. 226.

ACAO ORDINARIA

96.20.12744-7 - MIGUEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedentes os pedidos, ... art. 269, I, do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000413-6 - DECIO FERNANDES DE JESUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEVANYR DUTRA DA SILVA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... Intimem-se os exequentes, prazo de 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002387-1 - ELVIS NIVALDO ADOLFO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... ao autor, no prazo de 10 dias, ...

ACAO SUMARIA

2002.70.01.013509-0 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Londrina, 29/08/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 137/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" ... Assim, prossiga-se o feito, com expedição de alvará de levantamento em favor do advogado dos exequentes, desde que regulares os instrumentos de representação."

ACAO ORDINARIA

92.20.10724-4 - ANTONIO ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ULLYSSES AIRES MERCER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Ante o exposto, defiro parcialmente a liminar pleiteada ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021730-6 - JOSE EDVALDO BORSATO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À CEF para promover o andamento da precatória diretamente no Juízo deprecado ... "

ACAO DIVERSA

2001.70.01.005274-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANE DE FATIMA FUJARRA LACERDA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi designada perícia para o dia 12 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no consultório do perito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011410-0 - CHIRLEI SOARES CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARCIO SABATINI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro os pedidos de oitiva de testemunhas e de depoimento pessoal da autora ... designo a audiência de instrução para o dia 13 de novembro de 2002, às 15:00 horas ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007112-5 - IRMA LOCATELI GANASSIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pauto para as 15:00 horas do dia 16 de setembro de 2002 a realização da audiência de conciliação e instrução ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006512-5 - EDISON VIDAL DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pauto para as 16:00 horas do dia 16 de setembro de 2002 a realização da audiência de conciliação e instrução ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010568-8 - MIGUEL ANGELO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILTON RODRIGUES DE SANTANA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a açao sem julgamento de merito.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.003876-0 - MUNICIPIO DE SANTA MARIANA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA KUSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Considerando que já foram expedidas precatórias e designadas audiências, indefiro o pedido formulado pela autora, até porque, em que pese o fato dsa ações seja o mesmo, os pedidos são diversos. Assim, determino que o presente feito deverá prosseguir mediante sua regular instrução probatória."

ACAO ORDINARIA

99.20.13668-9 - AGF BRASIL SEGUROS S/A X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006760-6 - MILTON RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA, LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Deste modo, homologo a renúncia, nos termos requeridos a fls. 213/216, para que venha a produzir efeitos."

ACAO ORDINARIA

98.20.14174-5 - ELIZABETH MALACARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a açao.

DECLARATORIA

99.20.16241-8 - ALATEA NOVARA MONCLAIR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004938-7 - AGOSTINHO ALVARES MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005891-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DA SILVA MOTA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007297-3 - GILDALMO DE MENDONCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 9, fica a parte intimada, independentemente de despacho, do teor dos oficios juntadosaos autos.

ACAO ORDINARIA

98.20.13067-0 - CLARICE TOME FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 30, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte interessada intimada, independentemente de despacho, para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 dias.

ACAO CAUTELAR

92.20.13210-9 - JOAO BONFIM NUNES DA SILVA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

93.20.10062-4 - JOAO BONFIM NUNES DA SILVA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos do Provimentonº 22, art. 3º, inc. 1, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para fornecer copias da inicial ou de outrosdocumentos para instruir ato processual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.016202-0 - RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A X ALIANCA ROSA DE JESUS E OUTROS
Adv. : Dr(s). HENRIQUE HENNEBERG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Logo, e considerando que o próprio Município declara que não está promovendo a execução judicial, indefiro o pedido de reserva de crédiot ."

EXECUCAO DIVERSA

94.20.10807-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE SEBASTIAO COSTA
Adv. : Dr(s). RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Ao autor sobre as contestações apresentadas. Às partes, ao MPF e à curadora para que especifiquem, com objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as ... "

ACAO SUMARIA

96.20.11931-2 - EMERSON ROSA DE MELO E OUTRO X JOAO ANSELMO RASPANTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim sendo, intime-se a impetrante para que emende a inicial a fim de indicar a autoridade a quem atribui o ato questionado nesta demanda. Prazo: dez dias ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.022620-4 - A COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA APARECIDA GIUZIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02.

ACAO ORDINARIA

97.20.13766-5 - FAOUZIE AHMAD SALEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se, com urgência, o autor João Diaz Parra para que esclareça se realmente pretende desistir da execução neste feito, tendo em vista que esta ação foi ajuizada anteriormente, fato este que o impedirá de prosseguir na ação de execução nº 99.201.4253-0 que tramita perante a 1ª Vara Federal de Londrina/PR."

ACAO ORDINARIA

97.20.10562-3 - VICENTE REIS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido ... defiro os benefícios da justiça gratuita ... assim, concedo a prioridade ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016158-1 - YOROZU NAGAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008790-6 - CARLOS GUERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Não tendo a certidão constante da fl. 9 apontado de forma indubitável o período de propriedade do veículo e não tendo havido a substituição por outra certidão hábil a tal desiderato, determino que esta não deverá ser considerada no cálculo do valor executado."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005135-0 - VALBERTO FLORO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelaçao em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008638-0 - ROBISON PEREIRA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... aos autores sobre os documentos de fl. 157, bem como para se manifestarem sobre o ofício de fl. 158 ... "

ACAO ORDINARIA

98.20.15451-0 - JAIRIS NEPPEL DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro à parte autora o prazo de sessenta dias para regualização da representação processual do espólio de Gileno Bispo da Silva."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000119-0 - GILENO BISPO DA SILVA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Destarte, necessário se faz a regularização da representação processual da presente demanda, para a qual estabeleço o prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022951-5 - JOAO ALBERTO PREBELLI X BANCO ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À impetrante para que, no prazo de dez dias, esclare

ça a razão pela qual indicou, juntamente com o Gerente Regional do INSS, o Delegado da Receita Federal em Londrina como autoridade coatora, tendo em vista que a exação combatida trata-se de contribuição previdenciária incidente sobre os pagamentos efetuados a empresários, avulsos e autônomos. No mesmo prazo, deverá delimitar os termos em que consiste o pedido liminar pleiteado na peça exordial."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023070-0 - BERTELLI E DEFASSIO - ME X GERENTE REGIONAL DO INSS DE LONDRINA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... destarte, necessário se faz a regularização da representação processual, para a qual estabeleço o prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022954-0 - NELBNER EDVALDO COLOMERA E OUTRO X BANCO ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... indefiro a petição inicial e declaro ... extinta a presente ação, tudo em relação aos exequentes Leodoro Rosa, Maria Lúcia Benedito Frazato, Nilson Pedraça e Vicente de Araújo Carneiro ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008740-6 - LEODORO ROSA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... defiro em parte a antecipação da tutela pretendida ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023123-6 - TOSHIMATSU KIAN E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023064-5 - JOAO BATISTA VIEIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

Londrina, 29/08/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.139/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Aos autores para observarem o artigo 604 do CPC, juntando planilha demonstrativa dos valores devidos, individualizada por autor, data do cálculo e o valor global que cada um faz jus, bem como, sendo o caso, dos valores devidos a título de honorários advocatícios, custas, deduções e outros;

ACAO ORDINARIA

92.20.10402-4 - ODILON ITAGIBA KNIEBEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos à Execução propostos por Giacomo Martineli e Márcia Mestre Martineli contra a CEF.
(...)
Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, pois não há nos autos declaração prestada pelos embargantes, e os ilustres advogados não possuem poderes expressos no instrumento de mandato para tal finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13840-0 - GIACOMO MARTINELI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Os embargos não comportam procedência.
(...)

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014323-5 - MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao procurador dos exequentes para subscrever a petição inicial, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004114-9 - AMADEU RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos à Execução propostos por Valnir José Mazon e Sueli Dutra Mazon contra a CEF.
(...)
Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, pois não há nos autos declaração prestada pelos embargantes, e os ilustres advogados não possuem poderes expressos no instrumento de mandato para tal finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13906-6 - VALMIR JOSE MAZON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes para se manifestarem sobre os cálculos.

ACAO ORDINARIA

92.20.13025-4 - ENOQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido de fl.20;
2- Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002418-4 - SEBASTIAO CARLOS DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Defiro o pedido de fl.40;
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008922-1 - ANTONIO FACCHIANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido de fls.28/29;
2- Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009636-5 - ADEVAL EVANGELISTA CAMARGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011218-8 - IWAO INQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- A ausência de manifestação acerca do pedido contido na letra "f" da petição inicial decorre da ausência de causa de pedir. Todavia, ainda que assim não fosse, o depósito do montante do tributo devido prescinde de autorização judicial, por ser faculdade do contribuinte, que, se for integral, suspende a exigibilidade do crédito tributário.
Apresentada contestação, ao autor para se manifestar, em 10(dez) dias, e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002221-0 - CORBEL - COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.004022-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para se manifestar sobre as contestações, bem como, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008810-1 - COMACAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Aguarde-se o cumprimento voluntário do julgado pela CEF;
2- Ciência à parte autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009055-3 - ELIZETE DE OLIVEIRA MARQUETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Haja vista os documentos acostados aos autos às fls.66/70, defiro os pedidos de fls.64/65.

ACAO DIVERSA

99.20.16006-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JONISVALDO CASTANHO PROFERIS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para se manifestar sobre a certidão de fl.82, bem como para requerer o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.10974-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS VANDERLEI BAVIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

LONDRINA, 29 DE AGOSTO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR
Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto
CEP 86038-000

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 41/2002

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG, DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR.

No processo abaixo foi juntada a seguinte informação: "Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que este Juízo (Rolândia/PR) designou o **dia 06 de setembro de 2002, às 14:00 horas**, para audiência de advertência, nos autos de Carta Precatória n.º 236/02 (ref. autos n.º 2002.70.01.006776-0 – Ação Criminal – réu Nivaldo Candido de Oliveira)..."
Autos n.º 2002.70.01.006776-0 – Ministério Público Federal x Nivaldo Cândido de Oliveira.
Advogados: Dr. Hélio de Matos Venâncio, OAB/PR 24835 e Dr. Paulo Celso Costa, OAB/PR 19692

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 98.201.0225-1 – Ministério Público Federal x Zilda Rita da Silva Melhado, Cassia Cristina Gotardo de Oliveira, Nilva Ferreira da Silva e Dario Reis.
Advogados: Dra. Neide Isabel Rafaeli de Jesus, OAB/PR 13804 e Dr. Aldivino das Graças Silva, OAB/PR 21393

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2001.70.01.002274-6 – Ministério Público Federal x Alcides dos Santos de Castro.
Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Morais, OAB/PR 15421; Dr. Claudionor Siqueira Benite, OAB/PR 15014 e Dr. Fábio Orlandi de Oliveira, OAB/PR 31239

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 99.201.4906-3 – Ministério Público Federal x José Geraldo, Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.
Advogados: Dr. Eliézer Castro de Queiroz, OAB/PR 18443 e Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.- Trata-se de recurso de apelação, interposto pelo novo advogado do réu Ivo Arrais de Oliveira (fls. 296/297), Dr. Alvino Aparecido Filho, contra a sentença proferida às fls. 214/239. Muito embora tenha o causídico manifestado o inconformismo através da medida correta — apelação —, deixou de apresentá-la no prazo legal de 05 (cinco) dias, estando, com isso, intempestiva. Com efeito, denota-se que os ex-procuradores constituídos pelo mencionado réu, Dr. Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira. Dr. Álvaro Salles de Camargo Leite e Dr. Celso Terêncio (cf. instrumento de mandato à fl. 147), foram devidamente intimados pela Imprensa Oficial através do Diário da Justiça n.º 6009, publicado em 23/11/2001 (fl. 251 e verso). A seu passo, o denunciado Ivo Arrais de Oliveira foi pessoalmente intimado da sentença condenatória aos 18/07/2002 (fl. 292). Assim, considerando que o prazo para a interposição do recurso de apelação iniciou-se em 19/07/2002 (sexta-feira), a apelação deveria ter sido protocolada neste Juízo dentro do prazo de cinco dias, ou seja, até 23/07/2002 (terça-feira). A petição de recurso apresentada pelo novo advogado contratado pelo réu Ivo, porém, foi protocolada some te ao 29/07/2002 — fl. 296 —, na mesma data da apresentação do substabelecimento de fl. 295 e seis dias após o término do prazo da apelação, razão pela qual não merece conhecimento por parte deste Juízo a quo. Deve-se consignar inclusive, que o novo patrono do acusado já havia sido cientificado do teor da sentença condenatória aos 19/07/2002 (fl. 291-v) e, mesmo assim, não ofereceu a apelação no prazo legal. 2. ISTO POSTO. considerando que a apelação do réu Ivo Arrais de Oliveira foi protocolada após o prazo legal de 05 (cinco) dias. deixo de recebê-la, em virtude de sua intempestividade. 2.1 Certifique-se o trânsito em julgado para o réu .Ivo Arrais de Oliveira, cuja execução, porém, não se iniciará em face do recurso de apelação interposto pelo próprio Ministério Público Federal para o aumento da pena aplicada ao crime previsto no artigo 304 do Código Penal, o qual, acaso improvido, acarretará a extinção da punibilidade do acusado quanto à aludida infração penal, culminando com a conseqüente readequação das sanções fixadas no decisurn. Além disso, inviável é a execução provisória do réu Ivo diante da possibilidade de ser beneficiado com o efeito extensivo do recurso interposto pela defesa do co-réu Jorge Zaki Khouri, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 2.2. Intime-se o novo patrono do denunciado lvo, conforme substabelecimento de fl. 295, acerca da presente decisão. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as nossas homenagens e cautelas de estilo".
Autos n.º 91.201.3716-8 – Ministério Público Federal x Jorge Zaki Khouri e Ivo Arrais de Oliveira.
Advogado: Dr. Alvino Aparecido Filho, OAB/PR 10147

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... Ante o exposto: a) **julgo improcedente** a imputação da denúncia em relação aos réus Dario Reis e Nilva Ferreira da Silva, ao início qualificados, absolvendo-os com fulcro no art. 386, inciso IV e VI do Código de Processo Penal..." e proferido o seguinte despacho: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela acusação à fl. 331-verso; ... III. ... intime-se pessoalmente a ré Zilda Rita da Silva Melhado acerca da sentença condenatória e a defesa dos réus acerca da sentença e da apelação, bem como para apresentar as contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias"
Autos n.º 98.201.2627-4 – Ministério Público Federal x Dario Reis, Zilda Rita da Silva Melhado e Nilva Ferreira da Silva.
Advogados: Dra. Neide Isabel Rafaeli de Jesus, OAB/PR 13804 e Dr. Aldivino Graças da Silva, OAB/PR 21393

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... III. Defiro o pedido de fl. 194. Desentranhe-se a procuração juntada à fl. 186, restituindo-a ao advogado signatário do pedido de fl 194. Intime-se..."
Autos n.º 96.201.2497-9 – Ministério Público Federal x Ofrelho Antunes e Melcido Antunes.
Advogado: Dr. Edson de Jesus Deliberador

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Compulsando os autos, verifica-se que não foi realizada a intimação do defensor do réu. Assim redesigno para o **dia 07 de outubro de 2002, às 15:15 horas**, a realização de audiência de oitiva das testemunhas de acusação Santo Carlos Arduini e Maurílio Rosa.."
Autos n.º 97.201.2655-8 – Ministério Público Federal x Luciano da Silva Prado.
Advogado: Dr. Celso José da Silva

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "... Julgo parcialmente a denúncia de fls. 03 e 04, e por conseqüência: a) condeno o réu Elcio Barcaroli, já qualificado, como incurso no artigo 171, *caput*, do Código Penal, c/c o artigo 14, inciso II, do mesmo Codex; b) absolvo o réu Elcio Barcaroli, já qualificado, como incurso no artigo 297, *caput*, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, III (pois absorvido pelo delito do artigo 171), do Código de Processo Penal. CRITÉRIO INDIVIDUALIZADOR DE PENA. Na aplicação da pena privativa de liberdade ao réu ELCIO BARCAROLI, considerando-se a culpabilidade (agiu com dolo inerente à espécie); os antecedentes (são bons, à luz do princípio constitucional da presunção de inocência); a conduta social (nada desabonador nos autos); a personalidade (não vislumbro de dados suficientes nos autos para fazer um juízo de valor sobre a personalidade do réu); os motivos do crime (visando locupletar-se financeiramente com o recebimento indevido da venda das ações da Eletrobrás, pertencente a empresa Irmãos Contato Ltda.); as circunstâncias do crime (o modus operandi é próprio do crime de estelionato, destacando-se o requinte da falsificação) e as conseqüências do crime (são razoáveis, porquanto a fraude foi realizada com o falso do RG e CPF de José Euclides Contato, do CGC da empresa Irmãos Contato, todos com autenticidades falsas do 5º Ofício de Notas de Londrina); não havendo a vítima realizado qualquer comportamento que instigasse o réu a cometer o delito; fixo a pena base acima do mínimo legal, qual seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, e 60 (sessenta) dias-multa. Não há atenuantes ou agravantes a serem consideradas. Importa reconhecer, outrossim, a causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 14, inciso II, do Código Penal, tendo em vista que o réu percorreu todo o iter criminis, reduzo a pena no mínimo legal, qual seja em um terço (1/3), restando finalmente fixada em 01 (um) ano de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, porquanto inexistente outras causas de aumento ou de diminuição da pena. Fixo o valor do dia-multa em um salário mínimo vigente ao tempo do fato. Considerando a pena fixada, determino que o cumprimento se dê desde o início em REGIME ABERTO, na forma do que estabelece o art. 33, § 2º, letra c, do § 3º, do Código Penal, ficando estabelecidas as seguintes condições gerais e especiais, nos termos dos artigos 114 e 115 da Lei n.0 7.210/84: a) comprovar o exercício de trabalho lícito ou a possibilidade de fazê-lo imediatamente; b) permanecer no local que for designado pelo Patronato Penitenciário, durante o repouso e nos dias de folga; c) sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados; d) não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial; e) comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar as suas atividades; f) comunicar imediatamente o Juízo sobre

eventual mudança de endereço; e g) prestar serviços à comunidade durante o tempo de cumprimento de pena, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido pelo Patronato Penitenciário, segundo suas aptidões pessoais e no período de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. Cabível, no presente caso, a substituição da pena privativa de liberdade, na forma do artigo 44, do Código Penal, com a redação dada pela Lei n.0 9.714, de 25 de novembro de 1998, tendo em vista a quantidade de pena aplicada e as condições pessoais do acusado, pelo que substituo a pena privativa de liberdade por uma restritivas de direito, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 44, do Código Penal, qual seja, prestação pecuniária, no valor de 30 (trinta) salários mínimos, a ser destinada a entidade social cadastrada neste Juízo. Disposições finais: Reconheço ao réu ELCIO BARCAROLI o direito de apelar em liberdade, tendo em vista que falecem os fundamentos da prisão preventiva, bem como o fato de responder ao processo em liberdade, levando ainda em consideração a quantidade e o regime de pena aplicados e que o delito não foi praticado com violência ou ameaça. Após o trânsito em julgado para acusação, façam os autos conclusos para o reconhecimento prescrição da pena em concreto, nos moldes do artigo 110 e parágrafos, combinado com o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, pois decorreram mais de quatro anos entre o recebimento da denúncia e a presente sentença condenatória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" e também a seguinte sentença: "... No caso vertente, inexistindo recurso da acusação (cf. certidão de trânsito em julgado à fl. 260-v), o lapso prescricional é regulado pela pena aplicada na sentença, nos termos da Súmula 146 do Supremo Tribunal Federal, e do parágrafo 1º, artigo 110, do Código Penal. Assim, uma vez que a pena privativa de liberdade aplicada ao réu é igual a 01 (um) ano, o prazo prescricional ocorre em 04 (quatro) anos, consoante determina o artigo 109, inciso V, do Código Penal. De ver-se, portanto, entre as datas do recebimento da denúncia (04/12/1997 – fl. 05), passaram-se mais de 04 (quatro) anos, fulminando pretensão punitiva estatal em face da prescrição... Isto posto, declaro a **extinção da punibilidade** dos fatos narrados na denúncia contra o réu ELCIO BARCAROLI, já qualificado nos autos, por força da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento **nos artigos 107, inciso IV, 1ª figura, 109, inciso V, 110, parágrafo 1º, 114, inciso II, todos do Código Penal, e artigo 61, *caput*, do Código de Processo Penal...**"
Autos n.º 96.201.2561-4 – Ministério Público Federal x Elcio Barcaroli.
Advogado: Dr. José Amaro, OAB/PR 17311

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha José Daniel dos Santos, formulado pelas Defesas dos réus, consoante consta do termo de deliberação da audiência realizada no Juizo de Ibiporã/PR (fl. 284); 2. A respeito do requerimento concernente à produção de prova emprestada (II. 284). igualmente o defiro, devendo as Defesas no prazo de 05 (cinco) dias, carrearem aos autos os elementos probatórios que pretendam aduzir; 3. Expirado o prazo constante do item 2 (dois), os Advogados dos réus deverão se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. independentemente de nova intimação; 4. Intime-se as Defesas do inteiro teor dos itens acima elencados"
Autos n.º 95.201.2218-4 – Ministério Público Federal x Luiz Pereira dos Santos, Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos
Advogados: Dr. Eliézer Castro de Queiroz, OAB/PR 18443 e Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Indefiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal na fase do art. 499 do CPP (fls. 305/306), o qual foi reiterado à fl. 328. Em primeiro lugar, porque o reconhecimento da prescrição antecipada e a conseqüente decretação da extinção da punibilidade importam uma antecipação de mérito condenatório contra os réus, em verdadeira afronta aos princípios constitucionais do devido processo legal e da não-culpabilidade. Em segunda análise, porquanto não há falar em falta de interesse de agir (condição necessária para a ação penal) em face da análise da futura aplicação da prescrição retroativa, com base na pena mínima legal do crime previsto no art. 312, caput, do CP, haja vista a interrupção do lapso prescricional diante do recebimento da denúncia aos 23/04/1999 (fl. 107), nos termos do artigo 117, inciso 1, do CP; II. Intimem-se as partes para a apresentação das alegações finais (CPP, art. 500); III. Após, registrem-se os autos conclusos para a sentença"
Autos nº 98.201.0570-6 – Ministério Público Federal x Valdeci Boletti, Otávio Lopes, Lucinéia Pereira Alves, Eliete Aparecida Velozo, Maria Madalena Faria, Cleusa Alves, Fátima Wanderléia Boçon, Laurinda de Lourdes Zago Crotti, Kelcilene Garcia Seixas, Célio Paulo da Fonseca, Alessandra Moreno, Vera de Fátima Carvalho Porfírio, Flávio Fialho Sinigalia e Ailton de Souza Soares.
Advogados: Dr. Tyrone Cardoso de Aguiar, OAB/PR 10891; Dr. Luiz Alberto Yokomizo, OAB/PR 16384 e Dra. Silvia Graça Yung, OAB/PR 7924

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013817-3 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Wagner Agostinho Fiori.
Advogado: Dr. Fábio Franz, OAB/PR 24205
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013823-9 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Marco Aurélio Rossato.
Advogado: Dr. Fábio Franz, OAB/PR 24205

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013830-6 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Wagner Agostinho Fiori.
Advogado: Dr. Fábio Franz, OAB/PR 24205

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013835-5 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Eurides Betiate
Advogado: Dr. Fábio Franz, OAB/PR 24205

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013840-9 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Hethore Bortholazzi.
Advogado: Dr. Fábio Franz, OAB/PR 24205

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013841-0 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Antonio Leonildo Fiori.
Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, OAB/PR 11791

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013818-5 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Ademir Fiori.
Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, OAB/PR 11791

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013837-9 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato
Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, OAB/PR 11791

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013839-2 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Cristiane Biasi Fiori.
Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, OAB/PR 11791
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal"
Autos n.º 2000.70.01.013827-6 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato, Reginaldo Antonio Fiori, Carlos Augusto Rossato e Paulo Cesar Bortholazzi.
Advogado: Dr. Aparecido Medeiros dos Santos, OAB/PR 11791

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Cumpra-se o despacho de fl. 116 (itens 1 e II); II. Intimada para se manifestar a respeito da testemunha "Gerente do Pathernon", a defesa informou que seu nome é Emerson e reside em São Paulo, deixando de oferecer, contudo, o seu endereço atual. Todavia, pleiteou a defesa diligências por parte deste Juízo a fim de localizar o paradeiro da referida testemunha. Indefiro o pedido formulado às fls. 117/1 18, haja vista que tais diligências podem ser realizadas diretamente pela própria defesa, cabendo ao Juízo somente interferir quando houver recusa no fornecimento das informações solicitadas, o que não restou comprovado. Faculto à defesa, no prazo de 03 (trás) dias, apresentar o nome e o endereço completo do testigo Emerson, sob pena de indeferimento da prova pretendida Intime-se".
Autos n.º 2000.70.01.002175-0 – Ministério Público Federal x Luiz Donizetti Nogueira.
Advogado: Dr. Marcelo Leal de Lima Oliveira, OAB/PR 19847
Londrina, 29 de agosto de 2002.

Adriano Zocche
Diretor de Secretaria
Vara Federal Criminal de Londrina/PR

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0114/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUIZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que: "nos termos do art. 3º, item 1ª do Provimento 22/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, da 4ª Região, intime-se a parte exeqüente para recolhimento das custas finais".

EXECUCAO DIVERSA

99.30.11295-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE FATIMA FONTANA
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença:"...JULGO extinto o processo....."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.16014-5 - SERGIO HENRIQUE ROMERO PAULINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), em cumprimento ao art. 3º, item 32, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os autos foram desarquivados para vista à parte requerente, pelo prazo de cinco dias, devendo os autos retornarem ao arquivo no caso de nada ser requerido.

ACAO ORDINARIA

97.30.10763-7 - AFONSO CARLOS CAMARGO GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO ALESSANDRO VICTOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER a petição da fl..., juntando aos autos comprovante que ateste a pobreza dos autores, a fim de instruir o pedido de benefício da Justiça Gratuita (Lei nº 1.060/50)...; Prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000158-0 - PEDRO GONCALVES FRANCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

2001.70.03.003043-8 - AILTON PINTO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INFORMAR o endereço do autor. Prazo: 10 dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.13890-5 - MANOEL BISPO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...À parte autora para que diga sobre o prosseguimento do feito. Prazo: 15 dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.13845-0 - DOMICIANO PEDRONE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO NAGAMINE, MARCOS AURELIO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...À parte autora para que requeira o que de direito. Prazo de 15 dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.14516-2 - SANTINA MAGALI SCANDELAI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004137-7 - JOAO BATISTA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INFORMAR o número do CPF e RG, para fins de expedição de alvará judicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004020-8 - JEREMIAS PRAINHA DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a Requisição de pagamento. Prazo de dez dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.000642-8 - JOAO PAULO PECHUTTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOIRA MARCELINO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a provável emissão dos extratos referentes às perdas inflacionárias do FGTS (art. 11 da LC 110/01), intimem-se os autores para que, caso os tenham recebido, providenciem a sua juntada nestes autos".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002060-0 - GERALDO PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

2000.70.03.006565-5 - ANTONIO SIMPLICIO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

2001.70.03.000823-8 - VALDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

2001.70.03.001494-9 - MANOEL FRANCISCO DIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Nao houve equívoco quanto ao valor depositado; o pagamento é parcial, observe-se o item 4º do demonstrativo de fl. 103".

ACAO ORDINARIA

96.30.13783-6 - FRANCISCO DOS SANTOS BICALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido; DETERMINO à CEF que promova a baixa do nome dos autores do SCPC, relativamente ao débito do contrato de mútuo noticiado nestes autos, até a decisão final; ...IMPUGNAR contestação".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005446-0 - CACILDA ELIANE CORREA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TATIANA RICHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Sendo alegadas preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte autora para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002881-6 - FERNANDO SILVESTRE DE SIQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...REGULARIZAR a representação processual da fl. 12; ...EMENDAR a petição inicial recolhendo o valor remanescente das custas. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento inicial".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003042-0 - COMERCIO DE MADEIRAS PAUDURO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...REGULARIZAR a legitimidade ativa da ação requerendo a habilitação de todos os herdeiros, bem como da viúva-meeira, que passarão a figurar no pólo ativo da ação em substituição ao espólio"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.000367-1 - FLORIPES IBANES CHAVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA SOUZA FANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...EMENDAR a petição inicial a fim de regularizar a representação processual na pessoa do administrador provisório do exeqüente BENEDITO JOSÉ DA SILVA. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007693-1 - ESPEDITO JOSE FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002227-6 - WILMA GALLI ARANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PECCIN

2002.70.03.003074-1 - JORGE CORREIA MACIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA TAVARES

2002.70.03.003987-2 - SONIA MARIA GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TERUYUKI ISHII

2002.70.03.004023-0 - LORIVAL ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO FARIA DO CARMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER acerca da Ação de Inventário... Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003404-7 - ILDA TAMAGUSUKO MATUOKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RICARDO CICOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...MANIFESTAR-SE acerca da duplicidade de ações...; REGULARIZAR a representação processual da empresa Zufo Prestação de Serviços S/C Ltda...; PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de 10 dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002762-6 - JAIR PAVESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER acerca da possível existência de Ações de Inventário em nome dos falecidos KOCEI TAMAYOSHI e VITALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA...; JUNTAR ao autos Certidão Explicativa da Ação Civil Pública, promovida pela APADECO contra a União Federal, ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003494-1 - KOCEI TAMAYOSHI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário...; JUNTAR aos autos Certidão Explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União Federal, ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003687-1 - SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Em relação aos espólios de José Baio, Shiguehisa Okumura, Mozart de Canini e Paulo Sérgio, ESCLARECER acerca de possível existência de Ações de Inventário em nome de cada um dos falecidos...; Quanto aos espólios de Osvaldo Jordão e José Carlos Celeste, EMENDAR a inicial a fim de exclui-los do pólo ativo da ação, bem como REGULARIZAR a representação processual nos autos"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003353-5 - JOSE BAIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...JUNTAR aos autos cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, para instruir a contrafé. Prazo de 10 dias; ...fixo os honorários advocatícios em 5%"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007295-0 - ALFREDO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROZA PERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...MANIFESTAR o interesse na obtenção do benefício, comprovando a idade da exeqüente;...JUNTAR Certidão Explicativa da Ação Civil Pública, promovida pela APADECO contra a União Federal, original ou cópia autenticada;...REGULARIZAR a representação processual do exeqüente APARECIDO FRACASSI;...REQUERER a inclusão no pólo ativo da ação dos demais herdeiros do de cujus não relacionados às fls. 28/29.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007298-6 - URBANO FRACASSI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...SUBSCREVER a petição das fls. 23/24; ...INDEFIRO o requerimento das fls. 23/24; ...ESCLARECER acerca da existência de bens em nome do falecido TARCILIO GARCIA DE ALMEIDA... Prazo de 10 dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002770-5 - TARCILIO GARCIA DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

MARINGÁ, 28 de agosto de 2002

(assinado no original)
TRANSMITIDO PELA INTERNET
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0070/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), julgo improcedentes os presentes embargos de declaração."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.11633-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN, MAURO VIGNOTTI

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14630-4 - JOSE CARLOS LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

ACAO ORDINARIA

97.30.10561-8 - SONIA MARIA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ "(...), nego provimento aos embargos de declaração."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006627-5 - CETEC CENTRO TECNOLOGICO CIANORTE S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

_____ "1.(...) Quanto aos honorários advocatícios(...), consta da decisão que "Ante a expressividade do valor, deve haver a fixação em percentual mínimo, condizente com o trabalho desenvolvido nos autos". A decisão harmoniza-se com o que dispõe o artigo 20, § 4º, do CPC e, nesse ponto, fica sanada a omissão. 2.(...), dou parcial provimento aos embargos de declaração."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002698-4 - HOSPITAL SAO PEDRO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

_____ "1.(...), julgo parcialmente procedente o pedido da impetrante e concedo parcialmente a segurança pleiteada, para reconhecer o direito da parte autora a: a) ter vista de todos os documentos acostados ao Mandado de Procedimento Fiscal 0910500 2001 00518 1, relacionados à sua pessoa; b) obter, querendo, cópias de tais documentos, podendo o impetrado no entanto condicionar a extração ao preenchimento do formulário adequado(...). 2.Confirmo a liminar concedida. 3.(...), condeno a pessoa jurídica a que pertence o impetrado a arcar com as custas do processo, inclusive reembolsando a parte autora naquelas adiantadas. 4.Sem honorários, por incabíveis na espécie, à luz dos enunciados das Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça e nº 512 do Supremo Tribunal Federal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.005814-3 - ARIANI MISSIATO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO

_____ "(...), julgo improcedentes os pedidos da impetrante e denego a segurança pleiteada. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmulas nº 512, do STF, e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.004176-3 - ARIANI MISSIATO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a executada regularize a representação processual."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.004107-2 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIO DE CAFE E CEREAIS BASA LTDA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA ZUCCO

_____ "Intime-se o subscritor ao recurso de apelação às fls. 109-130, para regularizar a sua representação judicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não recebimento do apelo."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.003890-5 - MUNICIPIO DE PARANACITY X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

_____ "(...), indefiro o pedido de antecipação da tutela."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003796-9 - NAIR FONSECA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

_____ "Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10157-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO SERGIO SOARES LIMA
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA

_____ "Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.006901-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO RICARDO GIROTTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER

_____ "(...), considerando que não se tem notícia nos autos de nenhuma providência requerida ou comprovação de diligências pela exeqüente, indefiro o pedido de suspensão."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.000651-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MALDONADO ALVARES E OUTRO
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

_____ "Intime-se a exeqüente a dar prosseguimento ao feito."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.13218-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO ADERBAL CIDADE E OUTRO
Adv. : Dr(s). SUELY DOS SANTOS

_____ "Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 05-12 e sua devolução à exeqüente, substituindo-se os mesmos por cópias, mediante termo nos autos."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10558-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO BRAZ GUIMARAES E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

_____ "Intime-se a CEF para que comprove, em 10 dias, a insubsistência da penhora, apresentando demonstrativo de débito e avaliação dos bens penhorados."

EXECUCAO DIVERSA

93.30.13122-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA DE HABITACAO POLO LIMITADA
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

_____ "Não obstante a notícia de arrematação do imóvel pela CEF, entendo oportuna a realização da audiência de conciliação, já designada para o dia 12 de setembro de 2002, às 16:30h."

DECLARATORIA

99.30.11548-0 - IZILDA TAMPELIN FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

CONSIGNATORIA

99.30.12442-0 - IZILDA TAMPELIN FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

ACAO CAUTELAR

99.30.13822-6 - IZILDA TAMPELIN FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

_____ "Defiro a oitiva das testemunhas neste Juízo Federal."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005777-8 - ANTONIO ADAO PERIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO MENEGHIN

_____ "1.Firmo a competência deste Juízo para o processamento da presente execução. 2.Intime-se a exeqüente para que, em 15 (quinze) dias, dê prosseguimento ao feito."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.03.004401-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO LUIZ GAIESKI - ME
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DA SILVA MORAES

_____ "Não vejo, de plano, o excesso alegado às fls. 36-40, principalmente tendo em vista que sobre o imóvel penhorado à fl. 20 há várias constrições. Por outro lado, o excesso argüido pelo executado será oportunamente apreciado quando do julgamento dos embargos oferecidos."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002344-6 - FAZENDA NACIONAL. X VALDOMIRO MEGER
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

_____ "(...), face à discordância explicitada pela exeqüente, declaro ineficaz, por ora,a nomeação às fls. 15-16, podendo o referido bem ser penhorado posteriormente."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.005252-1 - FAZENDA NACIONAL. X FUTOSHI MATSUDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

_____ "1.(...) Diante da possibilidade de apresentação de nova proposta de acordo pela Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, entendo conveniente ao caso uma nova tentativa de conciliação, ficando designado o dia 09 de setembro de 2002, às 15:30hs, para realização da audiência. 2.Intimem-se os procuradores das partes acerca da redesignação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência."

ACAO ORDINARIA

99.30.10702-9 - GLAUCIA DEFFUNE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

_____ Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte autora para retirar, instruir e distribuir a Carta Precatória no Juízo deprecado.

ACAO ORDINARIA

98.30.12282-4 - CLEMENTE FRANCISCO DE OLIVEIRA X AERO CLUBE DE MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

_____ Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a exeqüente para que recolha as custas de adjudicação, a fim de que possa ser expedida a respectiva Carta.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.001335-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE FAUSTO TOLOI E OUTRO
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

_____ Nos termos do inciso 21, art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal, intime-se a exeqüente para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça, da fl. 87vº.

EXECUCAO DIVERSA

98.30.13725-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO TERUAKI SAKAMOTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0071/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), julgo procedente o pedido formulado na inicial, para conceder ao autor benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Determino o pagamento das parcelas vencidas, desde o requerimento administrativo, em 04.11.94, acrescidas de juros de mora de 6% ao ano, a partir da citação. Concedo ao autor o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da condenação, com o limite imposto pela Súmula nº 111 do STJ."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002886-5 - ACYR PINESSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido formulado na inicial, para reconhecer o tempo de serviço prestado no meio rural, de 01.01.65 a 16.06.81, nos termos da fundamentação. De conseqüência, condeno o INSS a conceder ao autor benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Determino, ainda, o pagamento das parcelas vencidas, desde o requerimento administrativo, em 27.08.98, acrescidas de juros de mora de 6% ao ano, a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da condenação, com o limite imposto pela Súmula nº 111 do STJ. 2.(...), antecipo parcialmente os efeitos da tutela de mérito requerida, para determinar que o INSS, imediatamente, em caráter provisório, até ulterior deliberação, implante o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço. Registro que, em caso de apelação do réu não suspende a presente decisão antecipatória."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.005278-1 - GABRIEL LUIZ MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

_____ "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a contestação da CEF, principalmente quanto ao contido no item II, às fls. 44-45(quem pretendem fazer figurar como ré)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004706-6 - REGINALDO JOAO DE SANTANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

_____ "(...), ao procurador da parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito nos termos da decisão à fl. 393,(...)."

ACAO ORDINARIA

95.30.10597-5 - VALTER TARCISIO BONOTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

_____
"Muito embora o subscritor da petição às fls. 163-167 já tenha conhecimento da decisão à fl. 162, determino seja intimado,(...), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o contido na decisão à fl. 161, devendo ficar ciente de que o seu silêncio será interpretado como interesse na suspensão do processo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002731-2 - ALICE CASTALDELLI ANTUNES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

_____ "Intimem-se os executados da cessão de crédito (fls. 160-167), bem como para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, os originais das procurações às fls. 142-144 ou suas cópias autenticadas. Diga, ainda, o procurador judicial dos executados, se a executada Fabíola Negreiros Guimarães Arnaldi será representada em juízo."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.005269-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HIPE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER ANTONIO C. DE TOLEDO VALLE

_____ "Intime-se a exeqüente para que (...) providencie cópia atualizada da matrícula do imóvel e do demonstrativo de débito."

EXECUCAO DIVERSA

94.30.11071-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS MARQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO AMARAL POMPEO

_____ "(...), dê-se vista ao embargante para os memoriais, pelo prazo de 10 (dez) dias,(...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.15825-6 - WILSON MARANGONI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

_____ "(...), intime-se, por mais uma vez o procurador da parte autora, pela imprensa oficial, para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista a correspondência expedida para o endereço do advogado foi devolvida."

ACAO ORDINARIA

95.30.10550-9 - ALEN CARLOS APARECIDO PAULINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

_____ "1.(...), intime-se o procurador dos autores para subscrever a petição à fl. 459. 2.(...), para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito nos termos da decisão à fl. 458, tendo em vista que o prazo requerido à fl., já transcorreu."

ACAO ORDINARIA

95.30.10549-5 - ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CÉSAR DA SILVA

_____ "1.Firmo a competência deste Juízo para o processamento da presente ação. 2.Intime-se a autora para que manifeste, em 15 (quinze) dias, seu interesse no prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004402-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J L LOBATO E COMPANHIA LIMITADA
Adv. : Dr(s). EDSON JOSE MARASSI, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

_____ "1.(...), entendo razoável a fixação dos honorários periciais em R$ 2.000,00 (dois mil reais). 2.Intimem-se os executados a efetuarem o depósito de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários, em dez dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.03.001054-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BABYLU CREACOES INFANTIS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

_____ "(...), intime-se o procurador da ré para que diga, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem interesse na execução dos honorários, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.12182-8 - LUCIO TADEU MOTA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARILLAC A. MARTINS DE AMORIN

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001943-8 - ANTONIO BALBINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

_____ "Ante o contido às fls 44-46, intime-se a embargante para manifestação, em quinze dias (opção pelo REFIS)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006932-0 - NORTOIL LUBRIFICANTES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HEBER GOMES DA SILVA

_____ "Intimem-se a parte autora para execução do julgado, devendo trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença/acórdão e apresentar os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autora (art. 604 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

97.30.14774-4 - NEUCINEI MATTOS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

_____ Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se a impetrante para recolher as custas finais, no valor de R$ 5,32. Prazo: 30 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.006228-2 - MELO MORA E CIA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

_____ Nos termos do art. 162, § 4º, intime-se a parte autora para retirar, instruir e distribuir a Carta Precatória no Juízo deprecado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.003084-0 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALUISIO C. GUEDES PINTO

2001.70.03.005266-5 - VERGILIO SCREMIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO

2002.70.03.001405-0 - INGA PLASTICOS LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0104/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR.EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

Nos processos a seguir, foi exarado(a) despacho/decisão, nos seguintes termos:

_____
"1. ... Entretanto, se entender necessário, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada do documento pela CEF, a quem compete tal diligência. 2. No mesmo prazo, intime-se o procurador dos embargantes, para esclarecer a alegação de impenhorabilidade do imóvel, em confronto com Certidão do Cartóriio de Registro de Imóveis à fl. 64, noticiando que o imóvel penhorado continua sendo de propriedade de Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher Leonilde Rodrigues da Silva, terceiros estranhos à lide."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000745-7 - NELSON ANTONIO ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO CHIGUERO OGSUKO CHUI

_____
" ... 2. Assim, com fulcro no artigo 130 do CPC, determino a imediata realização de perícia. Nomeio perito do Juízo: Dr. JOSÉ CARLOS PENTEADO, médico-neurologista, com endereço na Rua Mal. Cândido Rondon, 1823, Paranavaí-PR, fone 422-2541. 3. Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. ... 7. Fixo honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais), ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003465-5 - EDGAR GOMES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI

_____
" ... JULGO PROCEDENTES os embargos declaratórios, para o fim de condenar a autora/exeqüente Caixa Econômica Federal ao pagagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora, os quais fixo em 10% sobre os valores excluídos (total de R$ 1.717,02), equivalentes a R$ 171,70 (cento e setenta e um reais e setenta centavos)."

ACAO DIVERSA

2001.70.11.003419-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORLANDO FICHER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN, ALBERTO JOSE ZERBATO

_____
" ... 2. Ante a manifestação de fl. 228, no meio perito o Sr. Nilso Aparecido da Silva, contador, com endereço à Rua Ettore Giovine, 2835, Centro, Paranavaí-PR, fone 423 4266 e 9963 3000, em substituição à contadora Maria Lisete Doerner. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003321-3 - CARLOS POMBALINO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HERICK MARDEGAN, SERGIO PAVESI FIGUEROA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____
" ... 5. Apresentado o Laudo e os pareceres dos Assistentes Técnicos, intimem-se as partes para manifestação, em 10 (dez) dias, inclusive para os fins do artigo 435 do Código de Processo Civil."

DESAPROPRIACAO

2001.70.11.003162-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARNALDO RUZZI PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VICENTE MAGALHAES

_____
" ... 2. Esgotado o prazo, a parte autora deverá manifestar-se, requerendo o que entender de direito. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005042-9 - PAULO ROBERTO CAVENAGHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

_____
" ... intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000487-4 - HELIO DE ALMEIDA TORRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____
" ... intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que tem direito a autora MARIA CRISTINA DA SILVA. Prazo de 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000491-6 - MARIA CRISTINA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____
" .. intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000492-8 - SALVADOR LUIZ ZANGARI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____
"Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o teor da petição de fls. 102/103. bem como acerca do cumprimento voluntário do acórdão às fls. 91/96. Praz\o de 20 (vinte) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000497-7 - LUIZ ANTONIO DELLA TORRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____
" ... 2. Em caso negativo, intime-se a Caixa conômica Federal para apresentação dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003263-4 - ADEMIR DE SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

_____
Nos processos a seguir, foi prolatada sentença:

_____
Extinguindo o feito em relação ao exeqüente JOSÉ LUIZ CINTRA, nos termos do artigo 569 do CPC. " ... Intime-se o advogado dos exeqüentes do teor desta decisão, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada aos autos de nova planilha de cálculo, apresentando novo valor para a causa, considerando a exclusão do exeqüente José Luiz Cintra."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000952-5 - ALTAMIRO SCHIROFF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BENVINDO FRATA

_____
Extinguindo o feito em relação ao exeqüente BENEDITO ROBERTO GOBETTI, apenas no tocante ao veículo descrito na certidão de fl. 22 (RENAVAM 53.115495-5), nos termos do art. 267, V, do CPC. " ... Sem honorários, haja vista que afastadas as penalidades insertas no art. 18 do CPC (não configuração de má-fé). ... 6. Intime-se a parte exeqüente, através de seu advogado, para retificar os cálculos e apresentar novo valor para a causa. Prazo de 10 (dez) dias. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000726-7 - JOSE DOS SANTOS BORBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ

_____
De improcedência do pedido de usucapião especial urbano. " ... DEFIRO os benefícios da justiça gratuita. CONDENO o requerente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios aos procuradores judiciais da requerida e da Caixa Econômica Federal, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada um, que, dada a complexidade da causa e observadas as disposições do §4º do art. 20 do CPC, fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), que ficará sobrestado nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060, de 05-02-1950, em virtude dos benefícios da justiça gratuita concedidos."

USUCAPIAO

2001.70.11.002892-8 - JULIANO BERTIN X EVA BORIN
Adv. : Dr(s). LUIZ JULIO BERTIN, ALVARO MANOEL FURLAN, SANDRA MARIA REIS BELIZARIO

_____
No processo a seguir, fica a parte embargada intimada a tomar ciência dos cálculos apresentados pela Contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004199-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALEXANDRE CAMARGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

_____
Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) com fulcro no Provimento 22/99 - TRF - 4ª Região, para:

_____
Manifestar-se quanto ao retorno dos autos da instância superior, em 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000076-1 - VALBETE POLICARPO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

_____
Manifestar-se quanto ao retorno dos autos da instância superior, em 15 (quinze) dias e quanto à redistribuição dos mesmos para esta Vara Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.002053-3 - IRMAOS BECKHEUSER E COMPANHIA LIMITADA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

_____
Manifestar-se quanto ao depósito e a satisfação do crédito, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003284-1 - DOMICIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN

_____
Manifestar-se sobre os cálculos elaborados.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.004552-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO SOARES DOS REIS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

_____
Que a CEF se manifeste sobre os documentos novos juntados aos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003702-4 - MARIA NAIR TALARICO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

_____
ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003696-2 - ANTONIO JUVENAL FAVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____
Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) com fulcro na Portaria nº 04/2.002, deste Juízo, para:

_____
Manifestar(em)-se quanto ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002688-9 - LAURO DONIZETE VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRIAN APARECIDA GONCALVES, MAURO JOSE AUACHE

Para requerer(em) o que de direito, em 15 (quinze) dias, tendo-se em vista o trânsito em julgado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.004160-0 - PASQUINI E MULON LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEN

PARANAVAÍ, 28 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE UMUARAMA

2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 106/2002

SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA, E PELA MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRª. MÔNICA DOROTÉA BORA, DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ:

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Tendo em vista o traslado de f. 131-133, remetam-se os autos ao contador judicial para elaboração do cálculo das custas remanescentes. 2. Após, intimem-se os exeqüentes para recolhimento, no prazo de dez dias (R$107,25).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.50.11532-9 - ALTAIR JOAO PANDINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, complementar as custas processuais no valor de R$7,15, advertindo-o que a ausência de manifestação implicará a extinção do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.04.002413-7 - ACILDO RAFAEL RORIG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Reitere-se a intimação do embargado para que, no prazo de dez dias, junte aos autos o instrumento de mandato.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.001660-8 - UNIAO FEDERAL X VALDIR BARBOSA MELLAO
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

2001.70.04.001680-3 - UNIAO FEDERAL X WALDIR SILVA PEREIRA
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

2001.70.04.001690-6 - UNIAO FEDERAL X OSMAR GARCIA MONTANHA
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

2001.70.04.001705-4 - UNIAO FEDERAL X EZEQUIEL MOREIRA
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

2001.70.04.003547-0 - UNIAO FEDERAL X ALMIR VIEIRA PAULINO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MALIZA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"1. Baixem os autos em diligência. 2. Recebo os presentes embargos e suspendo o curso da execução de sentença, nos termos do §1.º do artigo 739 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se a embargada para, no prazo de dez dias: a) juntar o instrumento de mandato; b) apresentar impugnação aos embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.003542-1 - UNIAO FEDERAL X VERA CRUZ CASTANHEIRA RUIZ
Adv. : Dr(s). ALTAIR NEGRELLO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.50.10202-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO ROBERTO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO PIRATH

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se quanto à satisfação do crédito, dando ciência de que a ausência de manifestação implicará a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

96.50.10612-0 - CASIMIRO DRAPRINCHINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

96.50.17153-3 - JAIR BELONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Reitere-se a intimação do advogado da parte embargada para que, no prazo de dez dias, cumpra o despacho de f. 31."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000918-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ TAMOS
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Reitere-se a intimação do advogado da parte embargada para que, no prazo de dez dias, cumpra o despacho de f. 30."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000903-0 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM FRANCISDCO DOS SANTOS NETO
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Intimem-se as partes da baixa dos autos."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10321-5 - JOAQUIM SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Intime-se a autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência quanto ao número do CPF da autora, consoante documentos de f. 11 e 12.

ACAO ORDINARIA

96.50.17517-2 - MARIA JOSE MARRA GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Através da petição de fl. 93, MAGDALENA MILLOCA MARANDOLA, alegando dificuldades para obter alvará judicial ou sobrepartilha,requer autorização para que a Caixa Econômica Federal libere em seu favor o valor retido, concernente a crédito decorrente destes autos.
A possibilidade de levantamento desse valor pressupõe que o bem ou direito objeto da ação que tenha sido partilhado. Isso porque deferir levantamento de valores em ação que tem por objeto direito ainda não partilhado, equivale a partilhar esse direito, e essa hipótese escapa à competência deste Juízo.
Por outro lado, considerando que o depósito existente não se encontra à ordem deste Juízo, pois foi efetuado em conta de livre movimentação, bem assim que está sujeito à sobrepartilha, é do Juízo do inventário a competência para expedir o respectivo alvará de levantamento.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.50.12438-1 - ESPOLIO DE JOSE VICTORIO MARANDOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OVIDIO HELMER FRIGERI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Através da petição de fl. 105, GENY MORALEZ DO NASCIMENTO, alegando dificuldades para obter alvará judicial ou sobrepartilha,requer autorização para que a Caixa Econômica Federal libere em seu favor o valor retido, concernente a crédito decorrente destes autos.
A possibilidade de levantamento desse valor pressupõe que o bem ou direito objeto da ação que tenha sido partilhado. Isso porque deferir levantamento de valores em ação que tem por objeto direito ainda não partilhado, equivale a partilhar esse direito, e essa hipótese escapa à competência deste Juízo.
Por outro lado, considerando que o depósito existente não se encontra à ordem deste Juízo, pois foi efetuado em conta de livre movimentação, bem assim que está sujeito à sobrepartilha, é do Juízo do inventário a competência para expedir o respectivo alvará de levantamento.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.50.14202-9 - ESPOLIO DE PAULO GOMES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OVIDIO HELMER FRIGERI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Após, intimem-se os exequentes para, no prazo dez dias, manifestarem-se quanto à satisfação do crédito, dando ciência de que a ausência de manifestação implicará a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código do Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

96.50.16606-8 - OTACILIO MARTINS DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"1. Recebo o recurso de apelação interposto pela União, somente no efeito devolutivo.
2. Ao apelado para apresentar resposta, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000722-6 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL DUENHA MARTINS
Adv. : Dr(s). VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"1. Defiro o pedido de fl. 199.
2. Expeça-se certidão explicativa.
3. Após, intimem-se as partes da baixa dos autos."

ACAO ORDINARIA

97.50.11590-2 - ITAVERA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"1. Admito a emenda à inicial de fl. 84.
2. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado pelo exequente Espólio de Osvaldo Lourenço Secco, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, para este exequente, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código do Processo Civil. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.002916-0 - LAURINDO GENTIL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"(...)
2. Após, intime-se a impetrante para recolhimento (R$ 6,76), no prazo de dez dias."

MANDADO DE SEGURANCA

97.50.13136-3 - UMUARAMA DIESEL LTDA. X DELEGADO DA RECEITA FEDERALAL EM UMUARAMA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Tendo em vista o traslado de fl. 204-208, intime-se a autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito."

DECLARATORIA

97.50.14691-3 - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DOMINGUES - PECAS M.E X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Visando a economia e a celeridade processual intime-se a autora Calçados e Confecções Santa Rita Ltda para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R$508,35 (quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
2. Não havendo pagamento, cite-se na forma do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

97.50.12000-0 - CALCADOS E CONFECCOES SANTA RITA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Intimem-se os autores para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o lapso temporal decorrido da apresentação da petição de fl. 133."

ACAO ORDINARIA

95.50.10338-2 - EGIDIO CALEGARI e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Reitere-se a intimação do advogado da parte embargada para que, no prazo de dez dias, cumpra o despacho de f.31."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000950-8 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL MOREIRA
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Considerando que o parágrafo 1º do art. 4º da Lei 1.060/50 estabelece severa sanção para aquele que, estando em condições de suportar as custas processuais e honorários advocatícios, venha a requerer os benefícios da justiça gratuita, intime-se o advogado do embargado para queno prazo de dez dias, junte procuração com poderes especiais para requerer, sob as penas da lei, os benefícios da assistência judiciária, ou juntar declaração de hipossuficiência econômica assinada pelo próprio embargado, sob pena de indeferimento.
(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.002343-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANTONIO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Visando a economia e a celeridade processual, intime-se a autora Frigorífico Umuarama Ltda, para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R$600,63 (seiscentos reais e sessenta e três centavos).
2. Não havendo o pagamento, cite-se na forma do art.652 e seguintes do Código do Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.002226-4 - FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEN

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Intimem-se as partes da baixa dos autos.
(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.04.002571-6 - MUNICIPIO DE IPORA-PR X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS DE UMUARAMA PR
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Intimem-se as partes da baixa dos autos."

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.04.002056-1 - TORRE DO SOL - CONSTRUCOES CIVIS LTDA. X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EMUMUARAMA-PR
Adv. : Dr(s). ADEMAR ULIANA NETO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Após, intime-se o exequente para, no prazo dez dias, manifestar-se quanto à satisfação do crédito, dando ciência de que a ausência de manifestação implicará a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código do Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

97.50.14635-2 - JOAO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Em face do contido na petição de fl.106, intime-se o requerente para que informe os fins e as razões do pedido de vista, no prazo de dez dias."
(...)"

ACAO ORDINARIA

96.50.12935-9 - VALDEMAR TADAO HATA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS VICTOR BRUNE

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Intime-se a exequente para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial de fl.117, promovendo a citação do INSS."

DECLARATORIA

98.50.10686-7 - MECANAUTO COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE VEICULOS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Intime-se o subscritor da petição de fl.44, para que regularize a representação processual, juntando o instrumento de mandato.
2. Tendo em vista o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pelo embargado na impugnação de fl.13-14 e deferido na sentença de fl.28-32, indefiro o pedido da União de compensação dos honorários sucumbenciais.
3. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se os presentes autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000352-0 - UNIAO FEDERAL X ATANAZIO ZAVADZKI
Adv. : Dr(s). JEFERSON CRAVOL BARBOSA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Reitere-se a intimação do exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia da petição inicial, sentença, acórdão e trânsito em julgado dos autos da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9, bem como comprove o recolhimento das custas processuais (R$137, 45), advertindo-o que a ausência de manifestação implicará a extinção do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.002479-4 - ANTONIO VALDEMAR BIAZOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO JUAREZ DAMASCENO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Admito a emenda à inicial de fl.22-23.
2. Recebo os presentes embargos e suspendo o curso da execução de sentença, nos termos do § 1º do art.739 do Código de Processo Civil.
3. Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias:
a) juntar o instrumento de mandado;
b) apresentar impugnação aos embargos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.001274-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INACIO PEDRO
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Visando a economia e a celeridade processual, intime-se a autora Maria Selma da Fonseca Vieira, para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R$64,31 (sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
2. Não havendo pagamento, cite-se na forma do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10539-0 - MARIA SELMA DA FONSECA VIEIRA X CHEFE DO POSTO DO INSS EM UMUARAMA-PR
Adv. : Dr(s). ALTAIR NEGRELLO

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Remetam-se os autos ao contador judicial para elaboração do cálculo das custas remanescentes.
2. Após, intime-se o autor para recolhimento (R$ 18,17), no prazo de dez dias."

ACAO SUMARIA

2001.70.04.002656-0 - JAYME GOMES CONTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. (...), intime-se a autora Aparecida Genaro Bussmann para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência quanto ao número do CPF da autora, consoante documentos de f.14 e 17.
2. (...)"

ACAO ORDINARIA

96.50.11133-6 - ARY MARCONATTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"Intime-se o INSS para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a petição de f. 119-120."

ACAO ORDINARIA

96.50.10057-1 - LYDIA SGARBI BRUNHARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

.....
Processo para intimar os impetrantes para, no prazo de dez dias, recolherem as custas processuais complementares (R$16,56), nos termos do artigo 1.º, §1.º, inciso I, da Portaria 06/2000 deste Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.04.001473-9 - PAULO ERASMO CAMPOS FIRMA INDIVIDUAL E OUTRO X INSPETORA DA RECEITA FEDERAL EM GUAIRA-PR
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE A TELLES CAMPOS

.....
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" (...)
2. Intimem-se as partes da baixa dos autos.
(...)."

MANDADO DE SEGURANCA

99.50.10108-5 - CAROLINA JOCK GRANADO X PRESIDENTE DA ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM, OSMAR JOSE SERRAGLIO

.....
Processo para intimar a autora Elvira Tererezinha Druciak e o réu Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário para, no prazo de dez dias, requererem o que entenderem de direito, apresentando, desde logo, memória discriminada e atualizada de cálculo, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, nos termos do art.1º, § 1º, inciso XIV, da Portaria 06/2000 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

95.50.10249-1 - ELVIRA TEREZINHA DRUCIAK X BAMERINDUS S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAIR CARBONERA, MAURO SOARES DE OLIVEIRA

.....
Processo para intimar o impetrante para, em dez dias, recolher as custas processuais complementares (R$ 5,32), nos termos do art.1º, § 1º, inciso 1º, da Portaria 06/2000 deste Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

98.50.12088-6 - VALTAIR MONTES EVARISTO X CHEFE DO POSTO DO INSS EM UMUARAMA - PR
Adv. : Dr(s). ALTAIR NEGRELLO

.....
Processo para intimar os autores para, no prazo de dez dias, recolherem as custas processuais complementares (R$ 15,74), em conformidade ao art. 1º, § 1º, inciso I, da Portaria 06/2000 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

97.50.10059-0 - JOAO ZAGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

.....
Processo para intimar os impetrantes para, no prazo de dez dias, recolherem as custas processuais complementares (R$ 24,02), nos termos do art.1º, § 1º, inciso I, da Portaria 06/2000 deste Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.04.002231-1 - EDSON EIJI HATAOKA E OUTOS X DIRETOR DO CAMPUS DA UNIPAR EM GUAIRA - PR e Outro
Adv. : Dr(s). JULIO CARLOS RICHTER

Umuarama - PR, 27 de agosto de 2002.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
DIRETORA DE SECRETARIA - 2.a VARA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA/PR
2ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 110/2002.

.....

Processos para intimar os advogados constituídos nos autos abaixo relacionados, para que restitua-os, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 1º, § 2°, inciso III, da Portaria n.º 06, de 10 de julho de 2000, do MM. Juiz Federal desta 2ª Vara Federal.

ACAO DIVERSA

94.50.10034-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO e Outros
Adv. : Dr(s). GERMANO DE REZENDE FORSTER

94.50.10035-7 - FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO e Outro X HAMILTON LOPES DE ANDRADE e Outros
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

ACAO ORDINARIA

95.50.10995-0 - LUIZ CARLOS DA SILVA X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUSA

96.50.11427-0 - MANOEL XAVIER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

96.50.12542-6 - IRINEU MARTINS VALERIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12549-3 - ERANIR PIRES DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12563-9 - JOAO VERISSIMO DE CAIRES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12565-5 - ALBERTO DE PAULA SOARES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12572-8 - JOAQUIM ALVES SOBRINHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12833-6 - AIRTON REBUTINI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12836-0 - JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12839-5 - IRINEU EUCLIDES SALVADOR e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12847-6 - JOSE ROBERTO CEBINELLI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.13605-3 - YUNRRICO TAKANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13759-9 - MARIO ERNESTO DEVECCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13773-4 - AGOSTIN GONZALES RIOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.13940-0 - MILTON ZANA PORTELA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.14420-0 - IRACY MESSIAS DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.14507-9 - OSVALDO SARTORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.14641-5 - LUIZ GAMBA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA

96.50.15423-0 - ARMANDO BENTO DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15429-9 - JUN WATANABE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15456-6 - JOSE PEDROSO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15462-0 - PLINIO MEDOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15470-1 - JOSE SABINO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15706-9 - NERCIO BERALDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.15848-0 - GABRIEL TEIXEIRA MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES

96.50.16608-4 - BERTOLINO FIRMINO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

96.50.16743-9 - DORIVAL CICIRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.16748-0 - OSMAR JOSE BELANCON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.16751-0 - VILMAR PANERAI CHEQUIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.16753-6 - ADEMAR DA SILVA AZEREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.16933-4 - BENEDITO TEODORO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON

96.50.17865-1 - MARIO GOMES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

EMBARGOS A EXECUCAO

97.50.10095-6 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO MOLINA PORTILHO
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

ACAO ORDINARIA

97.50.10512-5 - DIRCE TREVISAN LOCHOSOMI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.10659-8 - UVEL - UMUARAMA VEICULOS E PECAS LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

97.50.11016-1 - JAIR DAVANCO BERALDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11650-0 - LUIZ AMBROSIO BORNIOTT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA

97.50.11916-9 - MARIA MALDONADO GARCIA MOYA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.12247-0 - HOSPITAL SAO LUCAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

97.50.13372-2 - JOSE LOPES GARCIA - PAPELARIA - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

97.50.13374-9 - ASTRAL TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

97.50.14786-3 - ABILIO DALAQUA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARISTOTELES DE CASTRO

97.50.15124-0 - VALDIR DUTRA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.50.10842-8 - GERMANO DE SA MENEZES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

EXECUCAO FISCAL

98.50.11065-1 - UNIAO FEDERAL X KALED ABRAO CHAIN
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

EXECUCAO DIVERSA

98.50.11335-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANTONIO BIGAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

98.50.11856-3 - APARECIDA DE ANDRADE SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.12266-8 - JOSE DE PAULA FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.50.11534-5 - GERALDO BAR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.11576-0 - NARCISA DOS SANTOS BRANDAO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.04.000470-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X P A PEREIRA & CIA LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000484-5 - RUTH MARIA PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.000675-5 - UNIAO FEDERAL X INSTITUTO DE OLHOS UMUARAMA S/C LTDA.
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002958-5 - MAGDONIO MESSIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.000235-3 - ADILIO JOSE MARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

2002.70.04.000967-0 - PEDRO ALVES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

Umuarama - PR, 28 de agosto de 2002.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
DIRETORA DE SECRETARIA - 2.ª VARA

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º ANDAR – Centro Cívico – Curitiba/Pr .
EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CELSO APARECIDO DE CASTRO JUNIOR
Edital n.°159/2002 - prazo de l0 (dez) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.° 16.129, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra CELSO APPARECIDO DE CASTRO JUNIOR, foi designado o dia 11 de Setembro de 2002, às 15:00 horas, no local de costume para a realização de praça única, do imóvel abaixo descrito, cuja a venda não se dará por lance inferior ao saldo devedor, devidamente atualizado, sendo que em 24.03.1997, tal saldo importava a quantia de R$57.726,44 (cinqüenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
IMÓVEL A SER VENDIDO: " Apartamento sob n.° 902, tipo 01, localizado no 9° andar, parte integrante do Edifício Moretti, situado na Rua Martin Afonso, 1168, nesta Capital, com as demais medidas e confrontações devidamente caracterizadas na Matrícula n.° 31.538 do Registro de Imóveis da lª Circunscrição desta Capital".
FICA INTIMADO também, pelo presente edital, o Executado: CELSO APPARECIDO DE CASTRO JUNIOR (brasileiro, solteiro, bancário; portador do RG n.° 3.815.630-6/PR e inscrito no CPF/MF n.° 646.427.719-72), do despacho a seguir transcrito, para que tome conhecimento deste:
DESPACHO DE FLS. 91: "I- Para a venda do imóvel em praça única, designo o dia 11 de Setembro de 2002, às 15:00 horas, no local de costume, por lance não inferior ao saldo devedor.
II .Junte o Exequente o demonstrativo da dívida atualizada. III- Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de trinta (30) dias. IV- Edital com o prazo de dez (10) dias. V -
Intimem-se por mandado os devedores. Em, 19/07/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juiza de Direito."
E para que todos os interessados, especialmente os Executados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.
Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, ANUAR MIGUEL ABIB -Escrivão, que conferi e subscrevi. E, ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA CONCORDATA PREVENTIVA DE: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS DO PARANÁ LTDA., atual denominação social de IMAPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
nº 170/2002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA Nº. 19.227, requerida por INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS DO PARANÁ LTDA., foi apresentada a petição requerendo a desistência da Concordata Preventiva no seguinte teor:
PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL. – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARANÁ LTDA., já qualificada nos autos nº. 19.227, por intermédio de seu advogado infra-firmado, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, desistir, como desistido tem, do pedido de concordata preventiva que requereu nos presentes autos, tendo em vista que em face do lapso temporal decorrido o favor do elastério legal já não faz mais sentido, até porque alguns credores já receberam seus créditos e outros estão promovendo a cobrança através de medidas judiciais (execuções, ações monitórias, etc). Cumpre esclarecer que a desistência do pedido de concordata é direito legítimo de quem a impetra. De outro lado, considerando-se que a desistência está sendo formulada antes do despacho que autorizaria o processamento da concordata, torna-se despicienda a publicação dos editais ou avisos previstos no art. 205 da Lei de Falências. Nestas condições, requer-se a que se digne Vossa Excelência homologar por sentença o presente pedido de desistência da concordata, extinguindo o processo com fulcro no art. 267, VIII do CPC e determinando a devida baixa na distribuição. Termos em que, Pede-se Deferimento. Ctba., 09/ abril/2002. (a) Nelson Luiz Velloso Filho – Advogado.
DESPACHO: 1)- Atenda-se a r. cota ministerial de fls. 309v. 2)- Expeça-se Edital, na forma da lei. 3)- Int. e Dil. Ctba., 09.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juiz de Direito.
E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DAS VARAS DE FAMÍLIAS – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, com o prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO DE VICENTE ESCLASKI, brasileiro, desquitado, filho de Inácio Esclaski e Vadislava Crulicoski, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
—
F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente ao Sr. (a) VICENTE ESCLASKI, que por este Juízo e Cartório respectivo da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 162/2002, de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO em que é requerente(s) NADIR SILVEIRA e requerido VICENTE ESCLASKI tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte:- A separação do casal foi homologada por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desse Ofício de Família, que transitou em julgado em 29.08.1963; não possuem bens a partilhar. Fundamenta seu pedido no art. 37 da Lei 6.515/ 77. DESPACHO: Autos nº 162/2002 1- Refitique-se na capa dos autos o nome do requerido para Vicente Esclaski. 2- Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Data supra. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia devidamente assinada será afixada no lugar de costume do Fórum, juntada nos autos e publicada na impresa desta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 16 de agosto de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DAS VARAS DE FAMÍLIAS – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, com o prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GILMAR APARECIDO MOREIRA, brasileiro, casado, filho de Raimundo Moreira e Evangelista Januaria Machado Moreira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.
O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente ao Sr. (a) GILMAR APARECIDO MOREIRA, que por este Juízo e Cartório respectivo da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 382/2001, de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA em que é requerente(s) TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA e requerido GILMAR APARECIDO MOREIRA, tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte:- Casaram em 21.09.1985, sob o regime de comunhão parcial de bens; dessa união adveio o nascimento de uma filha; não possuem bens a partilhar. Fundamenta seu pedido na Lei 6.515/77 e artigos 1120 e seguintes da mesma Lei Adjetiva Civil. DESPACHO: (fls. 32) Autos nº 382/2001. 1- Defiro a emenda a inicial. 2- Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Data supra. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. (fls. 34) 1- Tendo em vista a informação supra designo audiência de conciliação para o dia 21.10.2002 às 13:30 horas. 2- Intime-se. Em 19.08.2002 (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia devidamente assinada será afixada no lugar de costume do Fórum, juntada nos autos e publicada na impresa desta Capital. Dado e passado nesta cidade comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 19 de agosto de 2002. Eu (a)Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.
(a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO - JUIZ DE DIREITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Curitiba
Direção do
Av Când. de Abreu 535 Cep 80530-906 fone/fax (41)252-7885

Edital nº 11/2002

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA/PR

O Dr. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito Diretor do Fórum Cível de Curitiba e Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de Escrivão da Segunda (2ª) Vara do Tribunal do Júri de Curitiba, autos nº 086/2002, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, e em conformidade com o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, Acórdãos nº 8695 e 9054:

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da terceira (3ª) publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI** desta Comarca de Curitiba.

I – DA INSCRIÇÃO

1.1 - O interessado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, deverá dirigir requerimento (anexo 1), ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, 03 (três) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.
1.2 - O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de vinte e cinco reais (R$25,00), em depósito na Caixa Econômica Federal conta 3984.003.39-0 em nome da Banca do Concurso para Escrivão da 2ª Vara do Júri de Curitiba.
1.3 - Local de inscrição: Direção do Fórum Cível de Curitiba/Pr, sito à Avenida Cândido de Abreu n.º 535, oitavo (8º) andar, Centro Cívico, CEP 80530-906, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13 às 17 horas. Outras informações pelo telefone (41) 252-7885.
1.4 – Inscrição pelo correio: após cumpridos os itens 1.1 e 1.2 deste edital, o candidato deverá remetê-los via postal, ao endereço constante do item 1.3, até o último dia de inscrição, conforme *caput* deste Edital.

II – DO CONCURSO

2.1 - **1ª fase:** Consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados.
Serão selecionados até cento e cinqüenta (150) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. Caso o número de inscritos não seja superior a até cinqüenta (50) candidatos, não se efetuará a seleção prévia, realizando-se então, apenas as provas escrita e de títulos.
2.2 - **2ª fase:** Consistirá de prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil, 2) Direito Processual Civil, 3) Direito Penal, 4) Direito Processual Penal, 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná; 8) Regimento de Custas, 9) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.
Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos do Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania, sendo também avaliado o domínio da língua portuguesa.
2.3 - **3ª fase:** Os candidatos aprovados com nota mínima de cinco (5) pontos, deverão apresentar seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias, para apreciação da Banca Examinadora.
2.4 - A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).
2.5 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Eliane Leocádia Porrat Ivanoski), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevo.

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente da Banca Examinadora

A N E X O 1

Eu, _____, abaixo assinado, venho à presença de Vossa Excelência requerer inscrição no concurso público para o cargo de ESCRIVÃO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI desta comarca de Curitiba/PR, conforme edital de abertura publicado no Diário da Justiça do Paraná, juntando para tanto fotocópia da carteira de identidade e comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de vinte e cinco reais (R$25,00).
Outrossim, declaro que, no caso de vir a ser aprovado(a) apresentarei quando exigidos os documentos necessários e constantes tanto do edital de abertura, como do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.
Declaro ainda que, tenho pleno conhecimento de que, a não apresentação dos referidos documentos quando solicitados, implica na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Curitiba, ____ de _____ de 2002.

Assinatura do candidato: _____
Nome completo:_____
Endereço:_____
bairro: cidade/ Estado:_____
CEP:_____ DDD/Telefone:_____
"O Candidato deverá manter seu endereço atualizado, reputando-se válida a diligência para sua intimação feita no endereço constante dos autos." – Regulamento do Concurso Auxiliares da Justiça.

INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO ESCRIVÃO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI CURITIBA/PR.

Assinatura:_____
Nome Completo:_____

Observação:
a)será publicado no Diário da Justiça a data, horário e local das provas;
b)é obrigatória a apresentação deste juntamente com o documento original de identidade para adentrar às provas;
c)é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone(s) atualizados junto à Secretaria da Direção do Fórum Cível de Curitiba. (Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça – art. 7º Parágrafo único);
d)além de três (3) fontes de referência pessoal, será necessária a apresentação, no caso de aprovação, os seguintes documentos: certidão de registro civil, certidão comprobatória de capacidade de gozo de direitos civis e políticos (TRE), certificado de reservista ou documento equivalente (para candidatos do sexo masculino), laudo médico fornecido por órgão oficial, certidão dos cartórios criminais das comarcas em que residiu após ter completado dezoito (18) anos, atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça. Poderá o candidato, aprovado, apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIDA DE LIMA E CASEMIRO CWIKLA FILHO, com prazo de 30 (TRINTA) DIAS.
Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba processam-se os autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL registrados sob nº 883/2001, em que FUNDAÇÃO WEISS-SCARPA move contra ELIDA DE LIMA E OUTRO, ficando o(a)(s) executado(a)(s) ELIDA DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, portador (a) da C.I. RG nº 288.518-2/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 319.534.689-34, e CASEMIRO CWIKLA FILHO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador (a) da C.I. RG nº 1.126.742/ Pr., inscrito (a) no CPF/MF sob nº 170.753.009-20, atualmente em lugar incerto, INTIMADA (A)(S) de que foi convertido o arresto do imóvel consitutído pelo " lote de terreno constituído pelo lote 18 da quadra 25, Planta Vila Ernestina, Bairro Guabirotuba, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gal. Ari Duarte Nunes, por 45,00 metros de fundos, com área de 540 metros quadrados, com as demais características constantes na matrícula registrada sob nº 8793 na 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital", em penhora, para querendo, do prazo de 10 (dez) dias para oferecer embargos à execução, advertindo-o de que, em caso de não oposição de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) exeqüente(s), tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos 883/2001. Lavre-se termo de conversão de arresto em penhora e expeça-se o competente edital para intimação da parte executada. Intimem-se. Curitiba, 28.06.2002. (as) José Eudeni Magalhães -Juiz de Direito ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 19 de Agosto de 2002. Eu, (a), Escrivã, o subscrevi.
(a) José Eudeni Magalhães - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA,CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALBATROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEAL, SR. JORGE LUIZ WELTER, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, n° 535 - Edifício do Fórum Cível - 6° andar, Curitiba- PR., tramita a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.. 1319/97, em que é credor ESTACIONAMENTO SÃO FRANCISCO LTDA. e devedora ALBATROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 079.301.768/0001-55, e por este INTIMA a devedora acima, na pessoa de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ WELTER, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, acerca da penhora efetivada sobre o imóvel objeto da matricula n° 174 do CRI da 1ª Circunscrição de São Francisco do Sul - SC, podendo oferecer embargos, querendo, sob a advertência de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo credor, que, em síntese, são os seguintes: "O requerente é credor da importância de R$270,00 referente ao cheque cuja data de emissão foi 07/04/97, o qual foi devolvido por falta de provisão de fundos; Esgotados todos os recursos da via suasória, não restou outra alternativa senão buscar a tutela jurisdicional." Curitiba, 26 de Agosto de 2002. Eu, que o fiz digitar e subscrevo.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
CITANDO E INTIMANDO: REPRESENTANTE LEGAL DA EXCLUSIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PRAZO: 30 dias.
PROCESSO N.º 1140/96 DE ORDINÁRIA EM FASE DE EXECUÇÃO.
CREDOR: SÉRGIO TEIJI KANDO e MARGARETE MATICA YANASE.
DEVEDOR: EXCLUSIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETIVO: Pagar em 24 horas, após o prazo do edital, quando não pago o arresto feito converter-se-á em penhora e o devedor terá mais de 10 dias para embargas (art. 669 e 736 do CPC).
VALOR: R$ 208.720,69 mais acessórios.
TÍTULO: Sentença proferida em 06 de agosto de 1998.
BEM ARRESTADO: "a) Sobrado sob n.º 01, objeto da matrícula n.º 43.115 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital, imóvel este localizado à rua Jaime Balão, 290-A, nesta Capital; b) Sobrado sob n.º 03, atualmente objeto de matrícula desconhecida, originária da matrícula n.º 35.885 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital, imóvel este localizado à rua Jaime Balão, n.º 290-C, nesta Capital".
Curitiba, 13 de setembro de 2001. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.
(a) LUIZ TARO OYAMA - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS BAHR e CLOTILDE MARCON BAHR, HERDEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de USUCAPIÃO n° 1185/01, em que é requerente DIOCELIA FRANCISCO CHAGAS E LAUZINO FRANCISCO CHAGAS FILHO tem o presente edital a finalidade de CITAR os réus acima nominados, dos termos da presente ação, conforme breve relato a seguir transcrito, bem como para contestar a ação NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob advertência da revelia. Ficando desde logo, advertida do contido no artigo 285 do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em seu pedido inicial", Resumo da inicial: " São os requerentes legítimos possuidores de um imóvel constituído pelo lote de terreno sem número, remanescente da Planta Irmãos Marcon, situado no bairro Água Verde, nesta capital, medindo 17,08 metros de frente para a rua Rafael Francisco Greca, 30,22 metros, em sua lateral direita, considerada de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote sob n° 7-B de propriedade do Condomínio Edifício Sthanford; 31,62 metros em sua lateral esquerda, onde confronta com o lote n° 14 e 16-B de propriedade de Construtora Zoller encerrando a área total de 402,89 metros quadrados, contendo uma casa mista com a área construída de 60,00 metros quadrados, devidamente cadastrada perante a Prefeitura Municipal de Curitiba sob a lindicação n. 43-044-008.0001-1. A posse dos requerentes e de seu antecessor preenche os requisitos legais para o usucapião extraordinário na forma do dispositivo legal supra invocado, pois é exercida há mais de 20 anos, consoante o demonstram os respectivos documentos ora capeados, sem qualquer oposição de quem quer que seja, conforme fazem prova as inclusas certidões passadas pelos cartórios de distribuidores desta Comarca ." Curitiba, 16 DE AGOSTO DE 2002. .Eu (a) MARIA LUIZA PULIDO TERRA – Escrevente Juramentada, o subscrevi.
EVÉRTON LUIZ PENTER CORREIA - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE FABIO DE ALENCAR

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1508/2001 de INTERDIÇÃO requerida perante este Juízo por GENILCE MARIA DE ALENCAR contra FABIO DE ALENCAR, nos quais foi decretada, por sentença datada de 12 de junho de 2002 a INTERDIÇÃO de FABIO DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador do registro de nascimento nº 15.388 do Cartório de Registro Civil da Barreirinha, fls. 278, do livro 35, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua mãe GENILCE MARIA DE ALENCAR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 29 de agosto de 2002. Eu,_____(Favio Shiniti Fushiwara), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito 3vezes 03/09, 13/09, 23/09/02

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DESTA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS CONFRONTANTES VANDA G. VAZ, seu cônjuge, se casada for, e de seus herdeiros e/ou sucessores e também dos HERDEIROS DE MARIA AMÉLIA DE DEUS e/ou seus sucessores.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, sob n.º 347/94, que tem como autora CIC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA e como requerido ESTE JUÍZO, alega a autora, na petição inicial, em resumo, o seguinte: " ... CIC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, já qualificada nos autos de ação de retificação judicial n.º 347/1994, que neste Juízo e respectivo Cartório tramita, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 169, apresentar o resumo do edital de citação de Vanda G. Vaz, seu cônjuge, se casada for, e de seus herdeiros e/ou sucessores e também dos Herdeiros de Maria Amélia de Deus e/ou seus sucessores, na forma a seguir aduzida: Em 16 de maio de 1994 a CIC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA ingressou com a ação de reintegração judicial alegando que desapropriou uma área de 614.844,00 m2, junto a Ricardo Burgel e outros, tendo sido expedido mandado para o registro em seu nome a qual é constituída por vária transcrições. Pretende que a área passe a constar no Registro de Imóveis, divida em duas, uma de 448.942,33 m2 e outra de 165.901,67 m2, cuja alteração implicará na alteração da descrição dos imóveis. Dessa forma, faz-se necessário a citação remanescente de seus confrontantes a fim de se habilitarem e contestarem o feito. (a) Dr. Paulo Roberto Jensen – OAB/PR 15.676. Ficam através do presente citados os confrontantes acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, contestem o feito querendo, sob pena de não o fazendo serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na inicial, cujo prazo correrá em Cartório e será contado a partir do término do prazo deste edital que é de 20 dias, e será contado a partir da primeira publicação, correndo após o prazo para a contestação. O presente será publicado e afixado no lugar de costume. Curitiba 18 de março de 2002. EU _____ (a) ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI – Emp. Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

Adalberto Jorge Xisto Pereira
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 2002.3864-8
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JULIO LUIZ DO ROSÁRIO JUNIOR
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JÚLIO LUIZ DO ROSÁRIO JUNIOR, filho de Júlio Luiz do Rosário e de Maria Freitas, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 02/10/2002, às 15:40 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 155 "caput", c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de agosto de 2002.

EU,_____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 1997.1981-0
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EVERALDO DE PAULA SILVA
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu EVERALDO DE PAULA SILVA, filho de Belarmino Barbosa Silva e de Natalia da Luz de Paula, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 03/10/2002 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 180, parágrafo 1º. (2 vezes), c/c art. 71, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de agosto de 2002.

EU,_____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 19983938-4
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO SERGIO DA SILVA
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu PAULO SERGIO DA SILVA, filho de João Pereira da Silva e de Hilda Francisco da Silva, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 1998.3938-4, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 168, parag. 1º., inciso III, c/c art. 71, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de agosto de 2002.

EU,_____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 2001.4488-3
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLEBER BATISTA GRZIBOWSKI
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu CLEBER BATISTA GRZIBOWSKI, filho de Carlos Grzibowski e de Terezinha Batista Grzibowski, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 03/10/2002, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 157, parag. 2º., inciso I, c/c art 14, inciso II, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de agosto de 2002.

EU,_____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

AÇÃO PENAL: 2002.4487-7
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALEXSSANDRO RICHARD REGIS OLIVEIRA
PRAZO: 15 (quinze) dias

O doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ALEXSSANDRO RICHARD REGIS OLIVEIRA, filho de Crispim Oliveira e Cleusa Regis Oliveira, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, no. 672, 6º. andar, centro, no dia 04/10/2002, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a quem responde como incurso nas sanções do artigo 155, parág. 4º., II e IV do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de agosto de 2002.

EU,_____, Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (SESSENTA) DIAS

RÉU: PAULO RICARDO RODRIGUES ANTONELLO
Autos de Ação Penal nº 1998.8828-8

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu PAULO RICARDO RODRIGUES ANTONELLO, filho de Setino Antonello e de Maria de Lourdes Rodrigues Antonello, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO para que compareça perante este Juízo a fim de efetuar o pagamento da conta de multa e custas processuais, nos autos de Autos de Ação Penal nº 98/8828-8, que lhe move a Justiça Pública com incurso nas sanções do Art. 155, par. 4º, Inc. 4º, do Código Penal.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de agosto de 2002. Eu _____(Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (SESSENTA) DIAS

RÉU: CARLOS ALBERTO SILVA MIRANDA
Autos de Ação Penal nº 1998.8828-8

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu CARLOS ALBERTO SILVA MIRANDA, filho de Antonio Miranda e de Emilia Silva Miranda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO para que compareça perante este Juízo a fim de efetuar o pagamento da conta de multa e custas processuais, nos autos de Autos de Ação Penal nº 98/8828-8, que lhe move a Justiça Pública com incurso nas sanções do Art. 155, par. 4º, Inc. 4º, do Código Penal.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de agosto de 2002. Eu _____(Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALTÔNIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME
"Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia"
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax (044) 659-1373
JOÃO VICENTE PERES — ESCRIVÃO
REGINALDO WILSON REZENDE — AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO OTMAR SCHWERTNER, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao acusado **OTMAR SCHWERTNER**, brasileiro, casado, pedreiro, com 34 anos, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr., filho de Ortênio Frederico Schwertner e de Elfrida Ebenritter Schwertner, residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº013/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 34, § 1º, da Lei 9.605/98, c/c/ artigo 1º, da Portaria do IBAMA nº25/93.

E como consta dos autos que o acusado **OTMAR SCHWERTNER**, se encontra em lugar incerto, não sendo

possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 05 de SETEMBRO de 2.002, às 13:00 horas, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.

E como o acusado **OTMAR SCHWERTNER**, encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. **Eu_____ JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO
Autorizado pela Portaria nº08/91

R$ 252,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Virgilio Boeing — André Boeing
Escrivão — Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JONI RODRIGUES e ROSÂNGELA ABUSIO RODRIGUES.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

C I T A, com o prazo de 30(trinta) dias, os requeridos JONI RODRIGUES e ROSÂNGELA ABUSIO RODRIGUES, residentes em lugar incerto, da Ação Ordinária de Anulação de Negócio c/c Reintegração de Posse e Perdas e Danos sob o nº 163/99, em que figura como requerente JOSE ALVES RODRIGUES JUNIOR e OUTROS e como requeridos JONI RODRIGUES e ROSÂNGELA ABUSIO RODRIGUES e ELIEZER WISCHRAL, a fim de que os mesmos apresentem contestação, advertindo-os de que assim não sendo feito, presumir-se-ão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na inicial, que em síntese diz o seguinte: "Os requerentes alegam que os requeridos Joni Rodrigues, Rosangela Abusio Rodrigues e Eliezer Wischral, atuavam na compra de veículos na região de Altônia, encaminhando-os a Curitiba e posteriormente vendendo-os, gradativamente foram adquirindo confiança das pessoas ligadas a esse mundo negocial, pagando com cheques a prazo. No início os pagamentos foram efetuados de forma legal, posteriormente os cheques começaram a ser devolvidos por falta de fundos. Os veículos adquiridos e os cheques dos respectivos pagamentos foram os seguintes: Fiat Tempra IE, ano 1994, placa GLQ 4600, de propriedade de Jose Alves R. Junior, cheque de Rosangela Abusio Rodrigues – R$-17.500,00; Ford F1000, ano 1998, placa JYI 8099, de propriedade de Olivio Champam, cheque de Joni Rodrigues – R$-10.000,00; VW Parati, ano 1993, placa AEG 0648, de propriedade de Eric Rafael Gagiola; GM Kadett ano 1992, de propriedade de Fábio Rodrigues Campesi; VW Gol ano 1997, de propriedade de Rosa Inês da Silva Gabiatti e GM Ômega CD ano 1993, placa BPW 7092. De forma que foram efetuadas algumas buscas e apreensões, devendo prevalecer em relação aos veículos não apreendidos, por na época não terem sido localizados, sendo eles Fiat Tempra, ano 1994, VW Parati, ano 1993 e GM Corsa Super ano 1996, bem como deve prevalecer a busca e apreensão efetivada no veículo GM Kadett de propriedade de Fábio, tendo em vista que este continua em nome do autor. Quanto as perdas e danos, esta são representativas dos prejuízos suportados pelos autores. Requer a citação dos réus." Razão pela qual, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Altônia, 16 de agosto de 2.002. Eu_____, Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/91.-

Virgilio Boeing
Escrivão

R$ 378,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
Rua Olavo Bilac, 636 – Fone (044) 659-1373 – CEP 87.550-000

Virgilio Boeing — André Boeing — Anderson Rodrigo Resende Dias
Escrivão — Juramentado — Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ELVANIO ALVES BARBOSA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

C I T A, com o prazo de 30(trinta) dias, o requerido ELVANIO ALVES BARBOSA, residente em lugar incerto, da Ação de Conversão de Separação em Divórcio sob o nº 204/02, em que lhe move ILZA DA SILVA, alegando em síntese o seguinte: "A requerente se separou consensualmente do requerido em 28/05/84. Tendo decorrido mais de um ano da separação dos requerentes e do trânsito em julgado da r. sentença que homologou.. Isto posto, requer a citação do requerido via edital posto que seu paradeiro é ignorado; que proceda a citação do requerido, para que o mesmo fique ciente de que, querendo, no prazo de 15(quinze) dias apresente contestação, advertindo-o de que assim não sendo feito presumir-se-ão aceitos por ele como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial." Razão pela qual, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Altônia, 14 de agosto de 2.002. Eu_____, Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/91.-

Virgilio Boeing
Escrivão

R$ 270,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO e ANEXOS
Rua Olavo Bilac, 636 - CEP: 87550-000 - Fone (044) 659-1373
Virgilio Boeing Anderson Rodrigo Resende Dias André Boeing
Escrivão Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

CITANDO(S): Cícero Correia
PROCESSO: Execução Fiscal n.º 025/02.
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
EXECUTADO(S): Cícero Correia.
SALDO DEVEDOR: R$ 6.703,88 (seis mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos)
NATUREZA DA DÍVIDA: IPTU - Imposto predial e territorial Urbano, Pav. Asfáltica.
DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: S/Nº.
OBJETIVO: Que no prazo de 05(cinco) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o principal e acessórios ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Altônia, 13 de agosto de 2002. Eu_____, Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria n.º 007/91.-

VIRGILIO BOEING
Escrivão Port. 007/91

R$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Olavo Bilac, 636, Fone (044) 659-1373 CEP: 87.550-000
Virgilio Boeing Anderson Rodrigo Resende Dias André Boeing
Escrivão Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA REPRESENTADA GREYSKELI RIBEIRO, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

C I T A, com o prazo de 30(trinta) dias, a requerida GREYSKELI RIBEIRO, residente em lugar incerto, da Ação de Procedimento de Ato Infracional sob o nº 020/02, em que figura como requerente Ministério Público e como requerida GREYSKELI RIBEIRO, do inteiro teor da representação de fl. 02/03, a qual segue resumida: "No dia 11/06/02, período vespertino, na escola onde ambas estudavam, neste município de Altônia, a representada Greyskeli, dolosamente, mediante socos e pontapés agrediu a vítima G. G. dos S., causando-lhe as agressões descritas às fls. 07, as quais configuram lesões corporais de natureza grave. Desta forma a representada ofendeu a integridade física da vítima", para que a mesma compareça neste edifício do fórum, acompanhada de advogado, para audiência de Apresentação, designada para o dia 27 de agosto de 2.002, às 13:30 horas. Razão pela qual, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Altônia, 21 de agosto de 2002. Eu_____, Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/91.-

Virgilio Boeing
Escrivão

R$ 270,00

ALTO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr –
Fone-Fax – 0xx -44-447-1124
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **JOSÉ DA SILVA REIS,** COM PRAZO DE VINTE DIAS.
Edital de **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ DA SILVA REIS,** Brasileiro, autônomo, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 352/01 de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente J.C.R.M., para no prazo de até três dias, após o vencimento deste edital, efetuar o pagamento da importância de R$ - 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos), acrescida das cominações legais, provê que o fêz, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão.**
Alto Paraná, 28/Agosto/2002.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr –
Fone-Fax – 0xx -44-447-1124
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **AGNALDO DOS SANTOS,** COM PRAZO DE VINTE DIAS.
Edital de **CITAÇÃO** do executado **AGNALDO DOS SANTOS,** Brasileiro, serviços gerais, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 213/02 de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente F.L. dos S., para no prazo de até três dias, após o vencimento deste edital, efetuar o pagamento da importância de R$ - 240,00 (duzentos e quarenta reais), acrescida das cominações legais, provê que o fêz, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão.**
Alto Paraná, 27/Agosto/2002.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - PR
EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO DA SILVA SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital para **CITAÇÃO** do requerido **GERALDO DA SILVA SANTOS,** brasileiro**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de **dez (10)** dias, findo o prazo do presente edital, apresentar resposta, ficando ciente que a falta de apresentação de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos autos de nº 014/20002 de Ação de Destituição de Pátrio Poder que lhe move Ministério Público desta Comarca, tendo alegado o seguinte: O requerido é pai biológico das crianças T.C.S., 10 anos; J.C.S, 08 anos e G.C.S., 08 anos, cuja genitora è A.C., O requerido nunca esteve presente na vida as filhas, tendo somente lhes concedido pensão por dois meses, estando desaparecido, há mais de cinco anos. A Sra. A.C., sempre teve a guarda das filhas, sendo que amasiou-se com R.B. S., vivendo maritalmente com ele por mais de 06 anos e desta união nasceram dois filhos, P.C.B.S., e P.C.B.S., com 06 e 03 anos, respectivamente. Durante o tempo em que A. e R. viveram juntos, este dedicou todo o amor e carinho necessário aos seus filhos e às filhas de A., tratando-as como se suas filhas fossem. No entanto não se encontram mais juntos, o Sr. R., deseja adotar as Crianças T. J. e G., filhas do requerido, deseja, ainda, a guarda provisória de T. J., e de sua filha P., enquanto G.C.S;., e P.C., permanecerão sob a guarda da genitora A., As crianças desejam ser adotados pelo Sr. R., e Sra. A., da mesma forma, concorda com a adoção. Como já foi salientado o requerido nunca se fez presente na vida de suas filhas, sendo negligente, não dispensando nenhum cuidado com elas, tratando-as com total desprezo, abandonando-as sem amor e sem os cuidados materiais e morais mínimos necessários. Do Direito – O ECA parte do principio de que os pais são responsáveis e maiores interessados pela criação, formação, desenvolvimento e proteção dos filhos, mesmo quando carentes de recursos materiais, tanto que, a carência destes, não constituiu motivo suficiente para perda dou suspensão do pátrio poder, de regra, mantém-se a criança na família de origem, em casos excepcionais, providencia-se a colocação em família substituta. As hipóteses legais de perda ou suspensão de pátrio poder, previstas no artigo 24, do ECA, são os seguintes; a) casos previstos na legislação civil (artigo 395, do Código Civil Brasileiro), tais sejam, abandono e prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; b-) descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22, do ECA. A medida de suspensão e perda do pátrio poder, portanto, no presente caso se justifica, ante a omissão natural do pai em relação as suas filhas, sendo que abandonou-as a sua própria sorte, demonstrando com esse comportamento, inaptidão para o exercício do pátrio poder do requerido, confiando-se à terceira pessoa idônea, a guarda e responsabilidade das crianças T.C.S., J.C.S., nos termos do artigo 157 do ECA, enquanto G.C.S., ficará sob a guarda da sra. A., DO PEDIDO – Ante o exposto requer; Citação do requerido, para que no prazo legal, ofereça resposta escrita, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Suspensão liminar do pátrio poder do requerido, com concessão da guarda provisória das crianças T.C.S., J.C. S., ao sr. R.B.S., sendo que a criança G.C.S, permanecerá sob a guarda de sua genitora.Designação de audiência de Instrução e Julgamento, protestando provar o alegado, através de documentos, ouvida de testemunhas, realização de perícia e de todos os demais meios em direito permitidos. Requer finalmente, sejam julgados procedentes os pedidos, declarando-se a situação de risco pessoal das crianças T;C.S., J.C.S., e G.C.S., com a destituição de pátrio poder do requerido, por ser de Justiça. (a) Dr. Sonia Regina de Melo Rosa – Promotora de Justiça - Alto Paraná, 27 de agosto de 2002 Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

R$ 378,00

CAMBARÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
PRIMEIRO LEILÃO: DIA 25/SETEMBRO/2002, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.
SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/OUTUBRO/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 03/98 em que é exeqüente FAZENDA NACIONAL.
BEM: 1) Um gerador vapor caldeira Marca São Caetano, capacidade 30.000 Kg, em bom estado de conservação.
DEPOSITÁRIO:- O bem encontrado em poder do representante legal da executada Sr. Adalgiso Antonio Silva Casquel, na Fazenda Santa Tereza – Água dos Coqueiros.
AVALIAÇÃO:- R$-1.558.440,00 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
ONUS: consta penhora em favor da própria exeqüente autos de Execução nº 19/99.
RECURSO PENDENTE: não há.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada das praças designada a executada **CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A,** na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (26/08/2002). Eu,_____(Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

R$ 216,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
PRIMEIRO LEILÃO: DIA 25/SETEMBRO/2002, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.
SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/OUTUBRO/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 04/98 em que é exeqüente FAZENDA NACIONAL.
BEM: 1) Um gerador de vapor para 03 caldeiras, marca DEDINI, com capacidade para 65.000 Kg, em bom estado de conservação.
DEPOSITÁRIO:- O bem encontrado em poder do representante legal da executada Sr. Adalgiso Antonio Silva Casquel, na Fazenda Santa Tereza – Água dos Coqueiros.
AVALIAÇÃO:- R$-3.056.000,00 (três milhões, cinqüenta e seis mil reais), correspondente a 2.871.910,53 UFIR´s.
ONUS: consta penhora em favor da própria exeqüente autos de Execução nº 19/99 e 06/98.
RECURSO PENDENTE: não há.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada das leilões designados a executada **CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A,** na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (26/08/2002). Eu,_____(Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

R$ 216,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
PRIMEIRO LEILÃO: DIA 25/SETEMBRO/2002, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.
SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/OUTUBRO/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 10/98 em que é exeqüente FAZENDA NACIONAL.
BEM: 1) Quatro (4) dornas de 250m cúblicos cilíndricos e metálicas, serve de reservatório para fermentação, capacidade de 250.000 litros, avaliadas em R$-38.640,00, sendo R$-9.660,00 cada uma e **2)-** Um turbo gerador GMK KVA, usado para gerador de energia elétrica, avaliado em R$-20.300.
DEPOSITÁRIO:- O bem encontrado em poder do representante legal da executada Sr. Adalgiso Antonio Silva Casquel, na Fazenda Santa Tereza – Água dos Coqueiros.
AVALIAÇÃO:- R$-58.940,00 (cinqüenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 55.389,531 UFIRS
ONUS: consta penhora em favor da própria exeqüente Autos nº 23/99.

RECURSO PENDENTE: não há.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designados a executada **CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A,** na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (26/08/2002). Eu,_____(Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

R$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
PRIMEIRO LEILÃO: DIA 25/SETEMBRO/2002, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.
SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/OUTUBRO/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.
PROCESSO: Autos de Embargos à Execução – Em fase de Execução de Sentença sob nº 35/97 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
BEM: 1) Um trator marca CBT, modelo 2105/TNA – CC, motor Mercedes Benz, modelo ON 352, série 020083, ano 1990, número 213, acoplado a uma carregadeira de cana.
DEPOSITÁRIO:- O bem encontrado em poder do representante legal da executada Sr. Adalgiso Antonio Silva Casquel, na Fazenda Santa Tereza – Água dos Coqueiros.
AVALIAÇÃO:- R$-9.000,00 (nove mil reais)
ONUS: consta penhora em favor da própria exeqüente Autos nº 343/97 e autos de Execução Fiscal nº 06/98 em que é exequente Fazenda Nacional.
RECURSO PENDENTE: não há.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designado a executada **CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A,** na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (26/08/2002). Eu,_____(Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

R$ 234,00

CAMPINA DA LAGOA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Vereador Homero Franco, 745 – Fone (044)542-1256 - CEP. 87.345-000.
Vilma Lúcia de Lima Barakat Zanete P.de Souza Ferreira
Escrivã Designada Auxiliar de Cartório

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): PAULO ANTONIO CASSEMIRO DA SILVA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI. MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar, pessoalmente o réu: PAULO ANTONIO CASEMIRO DA SILVA, vulgo "Paulo Bigode", brasileiro, casado, corretor, nascido aos 06.04.66, natural de Presidente Prudente-SP, filho de Adelmo Cassimiro da Silva e Zelua Aparecida da Silva, residente na rua Paranaguá, nº 399, Vila Guairá – Goioerê-Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este juízo no dia 14/outubro/2002, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum local, a fim de ser interrogado e comparecer a todos os atos e demais termos do Processo Crime nº 034/2002, a que responde como incursos nas sanções do artigo(s) 157, § 2º, incisos I, II e V do Código Penal, bem como CITA-O nos termos da denuncia a seguir transcrita: "Extrai-se do incluso inquérito policial, que por volta das 20:30 horas do dia 12 de julho de 2002, os denunciados JOSÉ TAVARES DE LIMA e PAULO ANTONIO CASSIMIRO DA SILVA, juntamente com outros 03 elementos não identificados, agindo mediante unidade de propósitos para o fim de cometer roubo, dirigiram-se fortemente armados te o Sítio Paraíso, situado na Estrada Sales de Oliveira, km 08, município de Campina da Lagoa, pertencente à MANOEL CECILIO. Lá chegando, os denunciados e os outros 03 comparsas, fazendo uso de capuzes e munidos de duas espingardas calibre 12 e uma pistola Taurus calibre 7.65, invadiram a residência do caseiro LOEL BARRETOS, sua filha ADRIELE BARRETOS e seu amigo MANOEL ROCHA ALVES, anunciando que aquilo era um assalto, logo perguntando ao caseiro onde se encontrava o Trator da propriedade. No segmento, agindo mediante graves ameaças de morte e impossibilitando a reação das vítimas, apontaram referidas armas de fogo para suas cabeças e determinaram que todos adentrassem num dos quartos da casa, onde foram deitados de bruços, com as mãos na cabeça, sendo-lhes jogado um cobertor sobre o corpo. Ato continuo, como não conseguiram dar ignição no trator, o qual estava sem bateria, passaram a agredir a vítima LOEL BARRETOS, desferindo-lhe vários chutes. Irados com o fato e provocando pânico nas vítimas, desferiram três tiros à esmo com a espingarda calibre 12, como também efetuaram outros dois disparos com uma espingarda calibre 32 que se encontrava na residência. Após tais ameaças, foram comunicados que MANOEL ROCHA ALVES era tratorista, motivo pelo qual lhe venderam os olhos e o levaram até o trator. Após várias tentativas, inclusive mediante agressões físicas, MANOEL conseguiram ligar o trator. Em seguida, já por volta das 22:00 horas, 03 dos assaltantes, com Ânimo definitivo de apossamento, levaram o Trator Massey Ferguson, modelo 290, ano 1994, avaliado em R$ 14.000.00 (auto de fls. 42), sendo que os outros 02 comparsas permaneceram na casa dando cobertura ao assalto mediante restrição da liberdade das vítimas, fato que perdurou até 2:30 da madrugada, quando finalmente abandonaram o local. Durante este período, reviraram toda a casa, onde ali também subtraíram outros pertences descrito no auto de fls. 42, incluindo a espingarda calibre 32 da residência, avaliada em R$ 120,00, e 02 pistolas para vacinar gado, também avaliadas em R$ 120,00. Em seguida, já por volta das 07:00 horas da manhã do dia 13 de julho, Policiais Militares de Campina da Lagoa, lograram êxito em apreender o veículo Passat, cor branca, placas AEK-9581, pertencente ao denunciado JOSÉ TAVARES DE LIMA, em cujo interior encontravam-se vários dos objetos roubados do Sítio Paraíso, incluindo a pistola 7.65 utilizada no assalto, além de dois gorros na cor preta também usados no crime (auto de fls. 26/27). Ato continuo, o denunciado JOSÉ TAVARES DE LIMA confessou a atuação sua e de PAULO ANTONIO CASSIMIRO no roubo, vindo a indicar o local onde se encontrava escondido o trator, posteriormente apreendido (fls. 06), também informando que o veículo Passat foi utilizado para o transporte dos assaltantes". Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2002. Eu _____(Vilma Lúcia de Lima Barakat), escrivã designada que o digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.
Juiz de Direito

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 168/99

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, Juíza Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 04/12/01, foi decretada a Interdição de BRANDINA MATIAS DE FREITAS, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1967 natural de Campo Magro-Pr., filha de Adolfo Matias de Freitas e de Joaquina Batista dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr., em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE TIGRINHO, brasileira, portadora do rg. nº 1.002.159-6-Pr., residente e domiciliada na Estrada do Cerne, Km 31,5, nesta cidade, o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 25/04/02. Eu Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente Juramentado.

MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ

CAMPO MOURÃO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CITAÇÃO DO REQUERIDO ANAIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, (COM PUBLICAÇÃO GRATUITA).

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 069/94 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por CASTORINA DUTRA DE OLIVEIRA, que pelo presente, com prazo de (01) um ano, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CONVOCADO o requerido ANAIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, de profissão e endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto, para que dentro do prazo legal, entre na posse de seus bens, bem como fica devidamente CITADO dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial, a seguir a seguir transcrito. "CASTURINA DUTRA DE OLIVEIRA requereu a presente Ação Declaratória de Ausência de ANAIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, alegando ser o mesmo marido da requerente, onde o matrimônio nasceram os filhos Katia Dutra de oliveira; Anaidio de Oliveira Junior; Helton Dutra de Oliveira e Nubia Rita Dutra de Oliveira. Alega ainda que conforme legislação a requerente tem direito a pensão provisória pela morte presumida de seu marido, que no ano de 1984, saiu do local de trabalho, e jamais retornou ao mesmo, nem entrou em contato com sua família. Requereu a nomeação da autora como curadora do mesmo, para requerer junto ao INSS a pensão por morte presumida, conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita; vista ao ministério público. Deu-se a causa o valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais). Campo Mourão, 17 de Janeiro de 1994. (a) EDSON MONTOR OZÓRIO – Advogado – OAB nº 14.497-B. Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de fls. 44, a seguir transcrito, "cls. 069/94. A requerente deve ser diligente a ponto de acompanhar as publicações editais. Expeça-se novo edital. Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2002. (a)RUI A. CRUZ – JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sedo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL E DOIS.
Eu (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA-PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 15 dias).

O DR. MÁRCIO GERON, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. pelo presente edital cita e intima a ré MARLENE TEREZINHA MORAIS PIMENTEL,brasileira, solteira, estudante natural de Capanema/Pr. nascido em 20.10.81,filha de Sebastião Carvalho Pimentel e Lorena Morais, residente em local ignorado a comparecer neste Juízo no dia 01 de abril de 2003,às 16 00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos nos autos de Processo Crime nº 72/2001 que responde neste Juízo, por ter sido denunciado nas sanções do artigo 124 Código Penal por ter no dia 16 de dezembro de 1 996, causado ferimentos em seu ventre, atingindo no feto que esperava, causado lesões no mesmo, provocando dessa forma aborto em si própria. Capanema,23 de agosto do ano 2002.Eu, (Marlene T. Toscan), auxiliar juramentada, o digitei.

Márcio Geron
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA-PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 15 dias).

O DR. MÁRCIO GERON, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. pelo presente edital cita e intima o réu DAVI ANTUNES, brasileiro,solteiro, agricultor,natural de Capanema/Pr. nascido em 30.04.67, filho de Carlos Antunes e de Praxedes Flores Antunes a comparecer neste Juízo no dia 26 de novembro de 2002,às 17 00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos nos autos de Processo Crime nº 53/2000 que responde neste Juízo, por ter sido denunciado nas sanções do artigo 136,§ 3º, do Código Penal por ter no dia 25 de julho de 2002, causado lesões corporais em sua enteada 'D.C P ' de apenas três anos de idade. Capanema,23 de agosto do ano 2002.Eu, (Marlene T. Toscan), auxiliar juramentada, o digitei.

Márcio Geron
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA- PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PAULO WIECZOREK- JUSTIÇA GRATUITA – PRAZO: 30 dias

O Dr. MARCIO GERON, Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Capanema/PR.pelo presente Edital,CITA o senhor PAULO WIECZOREK, filho de Casemiro Wieczorek e Thereza Marczak Wieczorek, natural de Capanema/PR.,nascido aos 13/03/53,residente em lugar ignorado, para responder querendo,num prazo de trinta (30) dias, aos termos da Ação de Divórcio Litigioso Direto sob nº 44/02, requerido por VILMA BEALOZORW WIECZOREK alegando resumidamente que : casou-se com o requerido em 22/12/84; dessa união nasceram três filhos, hoje adolescentes, porisso requer a guarda dos mesmos e pensão alimentícia correspondente a quatro salários mínimos;que estão separados desde junho de 1.999;Que são proprietários do imóvel rural nº 91,(noventa e um), subdivisão do Lote 91, gleba nº 132-CP(centro e trinta e dois),Colônia Missões. Núcleo Capanema,com área de 123.000m2, cfe. Matrícula nº 15.373, do Livro 2, ficha 01 do Registro de Imóveis desta Comarca, que será partilhado oportunamente: a requerida voltará a usar seu nome de solteira VILMA BEALOZORW. Fica o requerido, pelo presente citado da ação. Prazo: quinze (l5) dias para contestação; não sendo contestada a ação, se presumirá aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.(art. 285 do CPC) Capanema, 23 de agosto de 2002. Eu, (Marlene Terezinha Toscan) Auxiliar Juramentada, o digitei. Mtt.

MARCIO GERON
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 15 dias).

O DR.MÁRCIO GERON,Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. pelo presente edital cita e intima o réu PLINIO JOSE RITZEL, brasileiro,solteiro, pedreiro, natural de Realeza /Pr. nascido em 01.01.67, filho de Eraldo Ritzel e Eduilda Titilia Ritzel residente em local ignorado, a comparecer neste Juízo no dia 26 de novembro de 2002,às 17 00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos nos autos de Processo Crime nº 57/2000 que responde neste Juízo, por ter sido denunciado nas sanções do artigo 10, caput (2º fato) e § 1º, inciso III (1º fato) da Lei 9 437/97, por ter no dia 11 de janeiro de 2000, ter efetuado disparo de arma de fogo em frente a casa de sua genitora, lugar habitado,adjacente a outras residências e vias públicas.Capanema,23 de agosto do ano 2002.Eu, (Marlene T. Toscan), auxiliar juramentada, o digitei.

Márcio Geron
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ
JUIZ: MÁRCIO GERON
EDITAL DE INTIMAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO.
Prazo:15 Dias

Pelo presente edital fica o réu **ELIO ECKARDT,** filho de Rosalina da Glória Eckardt e Reinoldo Eckardt , residente em local ignorado,intimado para num prazo de 15 (quinze) dias justificar o não cumprimento de 720 horas de prestação de serviços a comunidade, condição constante do regime aberto lhe concedido nos autos de Processo Crime nº 37/97,sob pena de conversão da pena.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano 2 002, Eu, (Marlene T. Toscan), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi (mtt.).

Márcio Geron
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ
JUIZ: MÁRCIO GERON
EDITAL DE INTIMAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO.
Prazo:15 Dias

Pelo presente edital fica o réu ROSALINO CARDOSO filho de Olivio Eggres Cardoso e Geralda Ribeiro Cardoso,portador do RG. nº 3 654 686-7-SSP/PR, residente em local ignorado, intimado para num prazo de 15 (quinze) dias justificar o não cumprimento das condições do regime aberto, lhe concedido nos autos de Processo Crime nº 95/91 sob pena de regressão de regime. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano 2 002, Eu, (Marlene T. Toscan), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi (mtt.).

Márcio Geron
Juiz de direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 286-1214 - CEP 85.790-000
IVANI UHNO FINGER
ESCRIVÃ CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: JACIR SOUZA BUENO
PRAZO: 15 DIAS.

O DR. FERNADO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Cap. L. Marques-Pr.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **JACIR SOUZA BUENO,** brasileiro, amasiado, mecânico, nat. De Dois Vizinhos-Pr, nascido aos 31.07.76, filho de Lauriano Souza Bueno e Ana Terezinha Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia **06 de Novembro de 2.002, às 14:45 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do art. 10§ 1º, inciso III, da Lei nº 9.437/97., nos Autos de Processo Crime, sob o nº 45/2001. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. Leônidas Marques-PR., aos 23 de Agosto de 2002. Eu,____(Ivani Uhno Finger) Escrivã , que digitei subscrevi, e assino.-

IVANI UHNO FINGER
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 286-1214 - CEP 85.790-000
IVANI UHNO FINGER
ESCRIVÃ CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: NELSON TERRES DA ROSA
PRAZO: 15 DIAS.

O DR. FERNADO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Cap. L. Marques-Pr.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **NELSON TERRES DA ROSA,** brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 14.11.79, nat. De Realeza-Pr, filho de Eduardo Borges da Rosa e Juraci Terres da Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia **04 de Novembro de 2.002, às 13:30 horas**, a fim

de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do art. 32 DA L.C.P., nos Autos de Processo Crime, sob o nº 125/99. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. Leônidas Marques-PR., aos 26 de Agosto de 2002. Eu,____(Ivani Uhno Finger) Escrivã , que digitei subscrevi, e assino.-

IVANI UHNO FINGER
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 286-1214 - CEP 85.790-000
IVANI UHNO FINGER
ESCRIVÃ CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LUIZINHO TURIANI
PRAZO: 15 DIAS.

O DR. FERNADO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Cap. L. Marques-Pr.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **LUIZINHO TURIANI,** brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 19.08.70, nat. De Ponte Serrada-SC, filho de Durvalino Turiani e Gema Turiani, portador do RG. nº 5.331.848-7, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia **09 de Outubro de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do art. 180 caput e art. 180 § 1º, do C.P., nos Autos de Processo Crime, sob o nº 38/2001. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. Leônidas Marques-PR., aos 21 de Agosto de 2002. Eu,____(Ivani Uhno Finger) Escrivã , que digitei subscrevi, e assino.-

IVANI UHNO FINGER
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 286-1214 - CEP 85.790-000
IVANI UHNO FINGER
ESCRIVÃ CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: VOLNEI BATISTA DO AMARAL
PRAZO: 15 DIAS.

O DR. FERNADO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de Cap. L. Marques-Pr.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **VOLNEI BATISTA DO AMARAL** brasileiro, solteiro, nat. De São Miguel do Iguaçu-Pr, filho de Jandir Ramos do Amaral e Doralha Batista Paz do Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia **11 de Dezembro de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do art. 180 caput e art. 10 da Lei nº 9.437/97, nos Autos de Processo Crime, sob o nº 30/2002. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. Leônidas Marques-PR., aos 22 de Agosto de 2002. Eu,____(Ivani Uhno Finger) Escrivã , que digitei subscrevi, e assino.-

IVANI UHNO FINGER
Escrivã

CASCAVEL

Juizo de Direito da 1ª Vara Civel
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) EXEQUENTE(S) COMÉRCIO DE PEÇAS ACES FRANCINETE LTDA, com prazo de 20(vinte) DIAS.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do exequente COMÉRCIO DE PEÇAS ACES FRANCINETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Umuarama, inscrita no CNPJ nº 78.056.371/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECU•AO DE SENTENÇA Nº 000303/1993 em que é exequente COMÉRCIO DE PEÇAS ACES FRANCINETE LTDA e executado COGINOTTI, SHIMOHIRO & CIA LTDA. O Presente edital tem o prazo de 20(vinte) dias, e a finalidade de INTIMAÇÃO, do exequente, para no prazo de 48:00(quarenta e oito) horas, promoverem o andamento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO DE FL. 249: Int. (fl. 242), por edital, com prazo de 20 dias Cascavel, 10/04/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 245: Int. (fl. 242), no endereço de fl. 11, pelo correio. Cascavel, 19/03/2002. (a) Irajá Pigattro Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2.002. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. DILIGÊNCIA DO JUÍZO.
IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE PRACEAMENTO

O Doutor Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM. Juiz Substituto desta comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praceamento o bem imóvel abaixo descrito, constante dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 2446/99 em que é exequente José Wolker Bebidas ME e executado Alcides da Silva Souza; DATA PRACEAMENTO: Dia 03 de setembro de 2002, às 10,00 horas, pelo valor igual ou superior a avaliação e o dia 19 de setembro de 2002, às 10, 00 horas, pelo maior lanço; LOCAL DO PRACEAMENTO: Átrio do Forum local; DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno rural, com a área de 10 alqueires, constante da área maior de 48 alqueires e 16 litros, situado na localidade de Figueira, Doutor Ulysses, PR, confrontando com terras de Jorge Bodi, Jonata Moreira Morais, Antonio Zacarias de Souza e Israel Antunes de Souza, matrícula nº. 3070 do registro de imóveis desta comarca, sem benfeitorias; AVALIAÇÃO: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); ÔNUS: Nos autos nada consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Alcides Antonio Adamante, escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria nº. 0003/90, assino o presente.
Alcides Antonio Adamante -
escrivão
R$ 144,00 - NF 60236

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLOMBO-PR.
Rua Francisco Camargo, n.º 191 – Centro - Fone: 0xx.41.656.1554
83.414-010 – COLOMBO – PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE: LUIZ CARLOS REGIANI - PRAZO: 30 (trinta) dias.
O Dr. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA n.º 768/2001, em que é requerente JULIEN DO BRASIL LTDA e requeridos M.J.C. PEREIRA ME e LUIS CARLOS REGIANI, que através do presente, CITA o requerido LUIS CARLOS REGIANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.269.970/0001-12, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça contestação à ação supra referida. Sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "a requerente pretende a nulidade das duplicatas: 949A no valor de R$ 874,20, 949B no valor de R$ 874,20, 476B no valor de R$ 790,80, 745B no valor de R$ 666,70, 1034B no valor de R$ 296,58, 476C no valor de R$ 790,80 e 1031599721 no valor de R$ 790,80," requerer o autor o julgamento de procedência da ação para o fim de se decretar a nulidade das duplicatas indevidamente sacadas contra a autora, confirmando a tutela uma vez antecipada, para anular o irregular protesto de tais títulos, e condenar a ré ao pagamento de indenização por danos materiais, que deverão ser apurados em instrução, e danos morais, cujo montante deverá ser estipulado por este Juízo.
DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. 58. Colombo, 03 de setembro de 2001. (a) Dra. Anésia Edith Kowalski - Juíza de Direito."
Colombo, 04 de julho de 2002. Eu, (a) (Elcio de Andrade) Escrivão Designado, que o fiz digitar e subscrevo.
(a) MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE COLOMBO – ESTADO DO PARANÁ
E D I T A L DE CITAÇÃO
DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS e SUCESSORES.
PRAZO: 30 (trinta) dias

A Dra. ANÉSIA EDITH KOWALSKI, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Usucapião nº 340/2002, em que é requerente MARIA JOANA DOS SANTOS, e requerido IVAN RIBAS e s/m MARLI MIRANDA CASTRO RIBAS, o qual tem por objeto o imóvel: "Um terreno lote urbano com a área de 450,00 m^2, de propriedade de Ivan Ribas e de sua mulher Marli Miranda Castro Ribas, constituído do Cadastro Municipal nº 02.01.225.0311.001 da Prefeitura Municipal de Colombo, objeto da Matrícula nº 18.996, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, conforme Certidão nº 9.142/2001, imóvel constituído pela data de terras nº 16, da quadra C, do Jardim Ana Terra, com as seguintes confrontações: Frente com 15,00 m para a Rua Dulcídio Falavinha; lado direito com 30,00 m confrontando o lote 14; situado á Rua Dulcídio Falavinha, nº 897; lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 17, este situado à Rua Dulcídio Falavinha nº 892; fundos com 15,00m confrontando com o lote 15, este sito á Rua Dulcidio Falavinha nº 908." Ficando através do presente CITADOS, OS RÉUS INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, para que fiquem cintes dos termos da ação em referência e, para que, querendo apresentem contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do prazo desde edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: ''A autora mantem posse mansa e pacífica e ininterrupta por mais de 20 (vinte) anos, como faz prova através de documentos, quando ainda não tinha sido feito loteamento Jardim Ana Terra (187), cujo endereço era Estrada da Ribeira, KM 13, Colombo/Pr., sem que tenha havido qualquer manifestação contrária''. Requer-se, promovidas as citações e intimações, JULGUE PROCEDENTE a presente ação, para declarar seu domínio sobre o imóvel usucapiendo e posterior inscrição de matrícula no Cartório do Registro de Imóveis, condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, protestando por todo gênero de provas admitido em direito.
Despacho: "Fls. 36: Citem-se por carta com AR/MP IVAN RIBAS e sua mulher MARLI MIRANDA CASTRO RIBAS, em cujo nome se encontra transcrito o imóvel usucapiendo, bem como os confrontantes nominados na inicial; por edital com o prazo de trinta (30) dias, os réus e os eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para constestarem a ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, observada a advertência legal ... Em, 06/05/2002. (a) Anésia Edith Kowalski – Juíza de Direito." Colombo-PR. 27/08/2002. Eu, _____(Elcio de Andrade) Escrivão Designado, que o fiz digitar e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO
ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000440/2002, de INTERDIÇÃO, promovida por ROYAL & SUN ALLIANCE COMPANHIA DE SEGUROS, contra ESTRELA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob n° 000440/2002, em que figura como interditando ESTRELA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA. Perante este Juízo Salete de Souza, na qualidade de irmã de Casilda de Souza, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Determinou-se a realização de perícia médica na interditanda. Realizada a perícia, manifestou-se o autor. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição como postulada. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 11.05.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000126/2000, de FALÊNCIA, promovida por BATAVIA S/A, contra ORISVALDO BARBOSA ME, que pelo presente **INTIMA. -** TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA.** - Vistos e examinados estes autos sob n° 126/2000. Batávia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Carambeí - PR, fundamentada em dispositivos do Decreto lei n° 7.661, de 21/06/45, propôs a presente ação de falência contra Orisvaldo Barbosa - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta praça na Rua José Carlos Pace, 2024, para tanto alegando ser sua credora na quantia de R$ 14.693,62, originária de duplicatas mercantis que, protestadas, não foram honradas. Regularmente citada, compareceu a requerida para apresentar defesa (fls. 41), alegando que não exerce atividade comercial, por ausência de inscrição estadual que lhe propicie emitir notas fiscais, sendo que o negócio representado pelas duplicatas foi feito apenas com sua intermediação, vez que as mercadorias destinavam-se a terceiro. Continua para destacar a falta de aceite nas duplicatas, e para imputar vício à mercadoria, entregue com o prazo de validade vencido, fato que descaracterizou a venda. Após manifestação da requerente, rebatendo os termos da defesa e corroborando os iniciais, e não sendo obtida conciliação (fls. 67), seguiu-se instrução (fls. 75/78), passando as partes ao oferecimento de alegações finais (fls. 73/74), e colheu-se a manifestação do Ministério Público pela decretação da falência, vindo-me os autos. É o relatório. Decido: Os argumentos expendidos pela defesa são desprovidos de qualquer suporte que pudesse impedir a pretensão inicial, tanto no aspecto fático quanto no jurídico, porquanto a autora demonstrou satisfatoriamente sua qualidade de credora e comerciante, enquanto que a requerida não se incumbiu de fazer a prova que lhe cabia. No que tange à ausência de inscrição estadual e impossibilidade de emissão de toas fiscais, relevante é destacar que este fato apenas aponta a atuação irregular da requerida, mas não a sua qualidade de pessoa praticante de atos de comércio. O representante legal da requerida (trata-se de firma individual) confirma a realização do ato de comércio, com corroboração por testemunhas (fls. 75), havendo regular inscrição da pessoa jurídica na Junta Comercial (documento de fls. 31). Se regularmente comprava mercadorias da requerente, não há como se fugir da caracterização de comerciante em atividade, sendo irrelevantes para o caso a irregularidade fiscal denunciada. Quanto ao fato da negociação envolver terceiras pessoas, com alegada intermediação da requerida, convém notar que nenhuma prova foi realizada neste sentido, devendo o julgador se ater aos fatos demonstrados nos autos. Assim não há qualquer dúvida que a mercadoria foi encomendada e recebida pela requerida, como admite a própria defesa ao passar a discorrer sobre os defeitos ou vícios que tais mercadorias carregavam. Como demonstrou a instrução, a assinatura nos versos das notas fiscais foram apostas pela esposa do responsável da requerida, inexistindo qualquer dúvida quanto à destinação, pois que o Sr. Orisvaldo Barbosa, de posse da mercadoria, destinou-a ao Paraguai, aparentemente não obtendo êxito face o condido no documento de fls. 55 (emitido pela Aduana como justificativa para a recusa de ingresso no Paraguai). Para rebater qualquer argumento relativo á legitimidade da requerida, basta se examinar o depoimento de seu representante legal (fls. 76), onde existe admissão do recebimento da mercadoria. A única prova efetivada pela defesa par demonstrar a impropriedade da mercadoria (com validade vencida), resume-se ao documento de fls. 55, produzido de forma unilateral e de duvidosa validade, pois que sequer o motorista do veiculo que transportava a mercadoria soube explicar sua origem. Basta se analisar o depoimento de José Silvano Ortiz Balbuena (fls. 77 O motorista encarregado do transporte da mercadoria para o Paraguai), para se notar as divergências entre o que de fato ocorreu e o contido no documento de fls. 55, cujo teor esta testemunha desconhecia. Ora, obviamente, tal documento somente poderia ser entregue ao transportador da mercadoria cujo ingresso no Paraguai foi recusado, não havendo explicação para a não ocorrência deste fato, circunstância tal que começa a destruir seu teor, ainda mais quando é notória pouca credibilidade dos documentos emitidos no país vizinho. Além disso, o motorista foi categórico ao afirmar que a fiscalização no Paraguai ocorreu por volta das 05 ou 06 horas da tarde, enquanto que no documento consta como horário da fiscalização 10:30 horas. A desculpa trazida pelo requerido, de que a mercadoria teve de ser jogada no lixo (fls. 76), não é convincente, pois que com esta conduta foi destruída a única prova capaz de demonstrar o fato modificativo do direito do autor, ou seja, o prazo de validade da mercadoria. Mesmo que por questão de higiene e saúde a mercadoria tivesse de ser destruída, a prudência recomendava ao demandado que se mantivesse intactas as embalagens, onde os prazos de validade são anotados. A tese defensiva encontra-se baseada no vencimento do prazo de validade, e não no real estado da mercadoria, cujo estrago foi causado principalmente por culpa do requerido, que não acondicionou-a em ambiente adequado (ou seja, refrigerado). Destarte, par fazer prevalecer tal tese, deveria a parte demandada apresentar as embalagens provando que recebeu mercadoria imprópria para o consumo, face o vencimento do prazo de validade. E, se realmente estivesse com o prazo de validade vencido, abstraindo-se a condição de impropriedade pelo não acondicionamento correto da mercadoria, surgiria a obrigação do comprador em proceder a devolução para o vendedor. Não se pode admitir que, não devolvendo a mercadoria que reputava imprópria (mas ao contrário destruindo-a à revelia da credora), possa a devedora pretender fugir do assumido pagamento do preço.

A conduta da requerida (destruindo a mercadoria) retirou qualquer direito seu relativo á possível indenização ou direito de devolução, pois que contrária ao estipulado nas normas de direito comercial, como bem alertou o Ministério Público. De todo o processado, destacando que a única escusa jurídica válida (prazo de validade vencido) não foi cabalmente demonstrada (até por culpa do requerido que destruiu as provas - embalagens), conclui-se que os apresentados títulos revestem-se da qualidade de executivos extrajudiciais, preenchendo as condições exigidas pela lei Falência, nada há que leve ao indeferimento do pedido inicial. Inexistentes dúvidas quando à legitimidade processual ou de direito material, e desde que não discutida a exequibilidade do título, que é líquido e certo, revestido de todas as formalidades, e representando contrato regular, restou perfeitamente caracterizado o estado falencial da devedora, preambularmente individuada. Declaro, pois, aberta hoje, às 10:00 horas, a falência de Orisvaldo Barbosa - ME, que tem como representante legal o Sr. Orisvaldo Barbosa, fixando como termo legal sessenta dias a contar do despacho ao requerimento inicial da falência. Nomeio a requerente como síndica, devendo ser intimada para apresentar representante que deverá assumir o encaro, assinando o respectivo termo. Marco o prazo de vinte dias para a habilitação dos credores, determinando à Sra. Escrivã que cumpra as disposições contidas nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências, expedindo-se mandado para lacração do estabelecimento comercial por Oficial de Justiça, que deverá, ainda, diligenciar no sentido de encontrar bens pertencentes à firma falida. Custas, a final. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 30 de março de 2001. (a.). Péricles Bellusci de Batista Pereira. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 09 de abril de 2.001. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

R$ 666,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GENILSON FERREIRA DE SOUZA
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n° 000297/2001, de ALVARA JUDICIAL, promovida por GENILSON FERREIRA DE SOUZA, contra O JUIZO, que pelo presente **INTIMA.** o autor GENILSON FERREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 73.682.455/0001-72, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova os atos que lhe compete no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. conforme determina o despacho 166, em seguida transcrito: **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 09.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

R$ 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SUZANA ANGELA COTROFE LANZA
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000006/2002, de CAUTELAR, promovida por SUZANA ANGELA COTROFE LANZA, contra NELCI EVA ALLEBRANDT, que pelo presente **INTIMA** o autor SUZANA ANGELA COTROFE LANZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob no 017.097.449-95, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 108,75 (cento e oito reais e setenta e cinco centavos), devidamente atualizado, sob pena de execução do feito. **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 05.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

R$ 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLITO AFFONSO KLEINS-CHMITT
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000272/2001, de INVENTARIO, promovida por CARLITO AFFONSO KLEINSCHMITT, contra THEREZINHA ALVES KLEINSCHMITT, que pelo presente INTIMA a autora CARLITO AFFONSO KLEINSCHMITT, brasileira, solteira, do comércio, inscrita no CPF/MF sob n° 288.028.966-15, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova os atos que lhe compete no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. DESPACHO. - Intime-se por edital. F.I., 05.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

R$ 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE A.J. SIMON & CIA LTDA e ARLINDO JOSE SIMON
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n° 000259/1999, de EMBARGOS A EXECUCAO, promovida por A.J. SIMON & CIA LTDA e ARLINDO JOSE SIMON, contra BANCO DO BRASIL S/A, que pelo presente **INTIMA.** a autora A.J. SIMON & CIA LTDA e ARLINDO JOSE SIMON, inscrita no CPF/MF sob n° 703.906.819-20, estando em lugar incerto e não sabido, para que manifeste se no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito, conforme determina o despacho 106, em seguida transcrito: **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 06.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

R$ 180,00

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO nº. 190/2001 de INTERDIÇÃO. REQUERIDA pela Soleni Terezinha Monteiro, para interdição de JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitada. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: SOLENI TEREZINHA MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Renascença, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2.002.

WILMA TITON **ROSSELINI CARNEIRO**
Empregada Juramentada **Juiz de Direito**

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/

VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS JOSÉ AVELINO DE SANTANA NETO vulgo "Neto" e MÁRCIO DA SILVA, vulgo "Beto", COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, tramitam os termos dos Autos de Processo Crime nº 047/94, que a Justiça Pública move contra os réus JOSÉ AVELINO DE SANTANA NETO, VULGO "Neto", brasileiro, solteiro, natural de Ivaiporã – Pr., filho de Antonio Avelino de Santana e Cândida Maria Santana, nascido em 18 de março de 1969 e MARCIO DA SILVA, vulgo "Beto", brasileiro, maior, (sem outros dados nos autos), atualmente em lugar incerto, ficando os mesmos INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências, e o Fórum loca, sito à Rua Tenente Camargo, nº 2112, no dia 07 de outubro de 2002, às 09:30 horas, para a audiência Admonitória. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu,_____(Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi.
(Fls. 01)

ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI,
JUIZ SUBSTITUTO.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS JOÃO AUGUSTO BELUSSO e GILSON NUNES DA SILVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 060/02, contra **JOÃO AUGUSTO BELUSSO**, brasileiro, casado, filho de Vitório Belusso e de Toscana Paiz, nascido aos 22.12.39, natural de Lagoa Vermelha/RS **e GILSON NUNES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Rg. nº 6.227.839/Pr, nascido aos 27.01.76, natural de Francisco Beltrão/Pr, como incursos nas penas dos artº. 12, caput, c.c. 18, inciso III, ambos da lei nº 6.368/76 e no artº 10, caput da lei 9.437/97, c.c. 29 do C.P., arranjado de acordo com artº. 69 do referido Codex, como constam dos autos que os réus se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual ficam intimados a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia **19.09.2002, às 16:30 horas**, para serem interrogados perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado neste cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) de mil e dois (2002). Eu _____ (Ivo de Aquino), Escrivão, digitei e subscrevi.
(Fls. 01)

Alexandre Waltrick Calderari
Juiz Substituto

GUARANIAÇU

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irão à arrematação os bens abaixo descritos do devedor ALTEMIR FUNES JUNIOR, CGC/MF 03.940.344/0001-79.
1˚ PRAÇA OU LEILÃO: Dia 14/10/2002, às 09 h e 30 min, por preço superior ao da avaliação;
2˚ PRAÇA OU LEILÃO: Dia 31/10/2002, às 09 h e 30 min, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Constante no início deste Edital.
PROCESSO: Autos nº 000.041/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ALTEMIR FUNES JUNIOR.
CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
ÔNUS: Consta penhora dos mesmos bens nos autos nº 000.040/2001, de Execução Fiscal, em que é exequente Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e executada Laboratório DE Análises Clínicas Guarani Ltda.
DEPOSITÁRIO: Particular, a própria executada, representada por Altemir Funez Junior.
DESCRIÇÃO DOS BENS: Um microcomputador Pentium, equipado com teclado Alphanumérico, Kit Multimídia, placa de fax/moden, impressora Citzen GSX 190, monitor colorido Goldstar, Drive para cd/ron, Drive para disquete de 3,5.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 07 de fevereiro de 2002, a ser atualizado para o dia do leilão.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, aos 28 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 252,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irão à arrematação os bens abaixo descritos da devedora LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUARANI LTDA., CGC/MF 78.098.217/0001-73.
1˚ PRAÇA OU LEILÃO: Dia 14/10/2002, às 09 h e 45 min, por preço superior ao da avaliação;
2˚ PRAÇA OU LEILÃO: Dia 31/10/2002, às 09 h e 45 min, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Constante no início deste Edital.
PROCESSO: Autos nº 000.040/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ e executada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUARANI LTDA.
CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
ÔNUS: Consta penhora dos mesmos bens nos autos nº 000.041/2001, de Execução Fiscal, em que é exequente Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e executado Altemir Funes Junior.
DEPOSITÁRIO: Particular, a própria executada, representada por Altemir Funez Junior.
DESCRIÇÃO DOS BENS: Um microcomputador Pentium, equipado com teclado Alphanumérico, Kit Multimídia, placa de

fax/moden, impressora Citzen GSX 190, monitor colorido Goldstar, Drive para cd/ron, Drive para disquete de 3,5.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 07 de fevereiro de 2002, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, aos 28 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 252,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.020/2002, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executados ALMIR CARLOS CHAVES E CIA. LTDA. E OUTROS, virem e principalmente os executados ALMIR CARLOS CHAVES E CIA LTDA., CGC 01.680.913/0001-69, na pessoa de seu representante legal; ALMIR CARLOS CHAVES, CPF 510.158.039-20 e VALMIR CARLOS CHAVES, CPF 780.086.629-72, que ficam os mesmos CITADOS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R$ 1.210,16 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente a certidão de dívida ativa nº 02607442-8, de ICMS, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a nomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 28 de agosto de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc
FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL,utuado neste Juízo sob nº 000.025/2002, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como
xecutados L. A. KOTHE E CIA. LTDA. E OUTROS, virem e principalmente os executados L. A.KOTHE E CIA. LTDA., CGC 04.392.156/0001-16, na pessoa de seu representante legal; LAGERSON ALBERTO KOTHE, CPF 869.620.359-34 e ELIANE GONÇALVES KOTHE, CPF 026.920.029-03, que ficam os mesmos CITADOS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R$ 1.237,03 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS),eferente às certidões de dívida ativa nºs 02574627-9, 02581632-3, 02588628-3, 02597008-0, 02605910-0 e 02614959-2, de ICMS, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custasprocessuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem anomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 28 de agosto de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.016/2002, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executados REDE SUL KRELING LTDA. E OUTROS, virem e principalmente os executados REDE SUL KRELING LTDA., CGC 80.337.223/0001-88, na pessoa de seu representante legal; DARIO PAULO K. JUNIOR, CPF 433.756.429-20 e LILIANE CONSTANTINI KRELING, CPF 754.327.909-63, que ficam os mesmos CITADOS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R$ 1.349,10 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), referente a certidão de dívida ativa nº 02607203-4, de ICMS, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a nomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 28 de agosto de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irão à arrematação os bens abaixo descritos do devedor OSVALDO DE SOUZA.
1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 23/09/2002, às 09 horas, por preço superior ao da avaliação;
2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 08/10/2002, às 09 horas, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Constante no início deste Edital.
PROCESSO: Autos nº 000.005/2002, de PROCEDIMENTO INVESTIGAT[ORIO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ECA, em fase de execução de sentença, em que é exequente A JUSTIÇA PÚBLICA e executada OSVALDO DE SOUZA.
CREDOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARNIAÇU.
ÔNUS: Nada consta dos autos.
DEPOSITÁRIO: Particular, o próprio executado OSVALDO DE SOUZA.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Um Freezer, marca Metalfrio, de cor branca, com capacidade para 450 litros, com duas bocas, em bom estado de conservação e funcionamento; e 2) Um Balcão, com aproximadamente 3 metros de comprimento, em Fórmica, de cor marron, tendo a parte superior de cor branca, com três portas e nove gavetas, sendo que cinco delas estão com a parte superior quebrada, em mau estado de conservação.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em 02 de maio de 2002, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, aos 26 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ECA, autuado neste Juízo sob nº 000.020/2001, em que figura como requerente A JUSTIÇA PÚBLICA e requerido RUBENS MAICO NORATO, virem, e principalmente o requerido RUBENS MAICO NORATO, que fica o mesmo INTIMADO do inteiro teor da sentença exarada às fls. 14/16, tendo a parte dispositiva o seguinte teor; SENTENÇA: ...POSTO ISSO, e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o presente procedimento para condenar Rubens Maico Norato nas sanções do artigo 258, do ECA, combinado com o artigo 80, também do ECA, o que faço na forma do artigo 194, e seguintes, do ECA. Por não constar registro de que não seja primário, fixo a pena no mínimo legal, ou seja, em 3 (três) salários de referência, a qual torne definitiva por inexistirem outros elementos que a modifiquem...Guaraniaçu, 08 de abril de 2002. (as) Denise Damo Comel, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 26 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.081/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e executado RENATO DOBBINS, virem, e principalmente a esposa do executado, senhora VLADIRCE MARIA ZYGER DOBBINS, que fica a mesma INTIMADA da penhora efetivada sobre o imóvel de propriedade do executado, constituído por 50% (cinquenta por cento) do lote urbano nº 11, da quadra nº 05, com a área de 360,00 m2, situado no loteamento Bertuol, do perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 6.918, do RGI desta Comarca, e para, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Advertência: Não sendo embargada a presente execução no prazo de 30 (trinta) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniaçu, 20 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R$ 180,00

JAGUAPITÃ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU HÉLIO HATHANÁZIO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) Réu(s) HÉLIO HATHANÁZIO, brasileiro, casado, campeiro, nascido em data de 26/04/1948, natural de Londrina-PR, filho de Benedito Eduardo Hathanázio e Regina Mottenari Hathanázio, residente em lugar ignorado, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Praça São José dos Bandeirantes, 135 sobre loja, nesta Cidade em data de 27 de setembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser participar da audiência admonitória designada nos autos de processo crime nº 008/96 em que é réu.. E como consta dos autos que o mencionado réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Meirinho, encarregado da diligência, é que se mandou expedir o presente edital com o prazo de quinze dias.
Jaguapitã,,23 de agosto de 2002..

RICARDO MITSUO ABE
JUIZ DE DIREITO

LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BEIO,
Juiz de Direito da vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 12 de setembro de 2002, às 15h40min por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 24 de setembro de 2.002, também às 15h40min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum esta Comarca, no processo: Autos nº 121/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ e executada: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, dos bens seguintes: 1) Uma balança marca Filizola eletrônica nova, avaliada por R$800,00; 2) Um computador Pentium 300 novo, avaliado por R$2.200,00; 3)Um balcão de vidro medindo aproximadamente 2 metros, avaliado por R$400,00, perfazendo o total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em 12/03/2.002 e depositado em mãos do Sr. Averli Luis Pantarolo, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Não consta nos presentes autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora Cooperativa de São Bernardo Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. À escrivania para designar leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito exeqüendo, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último endereço indicado nos autos. Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de laranjeiras do Sul PR., aos vinte e um dias de junho de dois mil e dois. Eu, ____ **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS DOMENTÍLIO GERALDINO FIGUEIREDO E ALZIRA CARNEIRO
FIGUEIREDO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados DOMENTÍLIO GERALDINO FIGUEIREDO E ALZIRA CARNEIRO DE FIGUEIREDO, casados entre si, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA (fase execução) sob n.º 907/99, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT GEORGE, move contra DOMENTÍLIO GERALDINO FIGUEIREDO E ALZIRA CARNEIRO FIGUEIREDO. O exequente é credor dos executados pela quantia de R$ 19.949.88, (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), decorrente de cálculo de execução de sentença. E como encontram-se os executados, em lugar ignorado. É o presente edital para CITÁ-LOS, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento do débito reclamado, no importe R$ 19.949.88, (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou igual prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução até final arrematação, ficando INTIMADOS para querendo, apresentar embargos, no prazo de (10) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dois. Eu, (assinado) (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.
(assinado)

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

R$ 180,00 - NF 60239

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO

DA FALÊNCIA DA EMPRESA TOKIO MOTORES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CGC/MF nº 73.448.318/0001-03 – com prazo de 20 (vinte) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores e demais interessados na Massa Falida TOKIO MOTORES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que nos autos de Falência nº 576/94, em sentença prolatada em data de 25/11/1994, foi declarada a falência desta empresa, e, após cumpridas as determinações legais, foi declarada ENCERRADA a falência da empresa TOKIO MOTORES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., cuja sentença, na sua parte dispositiva tem o seguinte teor: Depois de sopesados estes fatos DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DA EMPRESA TOKIO MOTORES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.448.318/0001-03, com sede na Av. Tiradentes, nº 209, em Londrina, do ramo de comercialização de veículos, nos termos do art. 75, par. 3º e art. 132 do Dec. Lei nº 7.661/45 (LF), para todos os fins, restando subsistentes os créditos pendentes. Publiquem-se os editais em atendimento à regra do art. 132 da LF. Custas em forma

da lei. Transitada em julgado a decisão, promova-se o arquivo da ação principal e apensos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 10 de abril de 2002. a) Mauro Henrique Veltrini Ticianelli. Juiz de Direito." E para que todos os interessados, bem como, para, querendo, interpor recurso necessário, tendo transitado em julgado, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela Imprensa na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002). Eu, (a) (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de Interdição

F A Z S A B E R - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 371/99 onde figura como requerente ISABEL COELHO e como requerido PAULO MATIAS DA SILVA. Data da sentença:17 de novembro de 2000 e transitou em julgado em 22 de fevereiro de 2001. Interditando: PAULO MATIAS DA SILVA. Causa: Demência mental. Psicose Orgânica. Paralisia Geral Progressiva (Neurosífilis). Curadora nomeada: ISABEL COELHO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum na forma da lei. A requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Londrina, 01 de março de 2001. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CARLOS ALBERTO MARCELINO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 39/2001, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, JUIZ DE DIREITO DA 19ª SEÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente CARLOS ALBERTO MARCELINO, vulgo "Japonês", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido a 16/11/63, nesta cidade, filho de José Marcelino e Maria José Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido. CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 22/11/2002, às 14:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121, 2º, I, c/c o Artigo 14, II do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, Darcy Tomiko André, escrivã o subscrevo.

CARLA PEDALINO
Juiz de Direito Substituto

MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade do devedor JOSIAS FERREIRA GODINHO, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/09/2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação:
SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/09/2002, às 14:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguaçu.
PROCESSO: Autos nºs 15/2002 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Cível da Comarca de Guaíra, expedida na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 78/1996, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ARTEFATOS DE COUROS ELVIS e JOSIAS FERREIRA GODINHO;
BENS: a) Um veículo motocicleta, marca Honda, CB 400 II, cor vinho metálico, ano de fabricação 1982, placa AIB 0670, chassi nº CB400BR3002214, com rodas de liga leve original, com os pneus traseiros e dianteiros, pintura e estofamento em bom estado, possuindo um amassado no tanque de combustível. DEPÓSITO: Em mãos do executado.
AVALIAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), realizada em data de 03 de junho de 2002;
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.286,18 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) apurado em data de 25 de novembro de 1.996;
ÔNUS: não consta;
RECURSO: não consta;
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o devedor acima nominado, caso não seja encontrado para intimação pessoal;
Mandaguaçu, 01 de julho de 2002. Eu, (a.) (Carla S. Borgognoni Aquaroni), Empregada Juramentada.

(a.)Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

R$ 198,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUÍS ANTONIO NAZARIN, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A o executado LUIS ANTONIO NAZARIN, com endereço originário à Rua Portugal, s/n, Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda o pagamento da quantia de R$ 1.162,38 (um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescida das cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena do arresto realizado ser convertido em penhora nos autos de Execução Fiscal sob nº 01/2000, movida pela Fazenda Nacional também contra Nazarin Nazarin e Cia Ltda. Em caso de conversão em penhora, fica desde logo intimado o devedor para que apresente embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. O bem arrestado constitui-se do seguinte: 50% (cinqüenta por cento) da data de terras sob nº 09, da quadra nº 11, com área de 450,00 metros quadrados, ressalvada a meação do sócio proprietário Edson Roberto Nazarin, situada no Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6.650 do CRI local. O bem se encontra em mãos do Depositário Público. DESPACHO: Considerando que o edital publicado às fls. 42 não atendeu integralmente o despacho de fls. 40 (cominação de conversão de arresto em penhora), expeça-se novo edital, com o prazo de trinta dias. Mandaguaçu, 07 de agosto de 2.002. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito." O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Lia Sara Tedesco, Juíza Substituta. Mandaguaçu, 12 de agosto de 2002. Eu, (a.) Carla S. B. Aquaroni, Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a.)Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

R$ 180,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAZARIN & NAZARIN LTDA. E LUÍS ANTONIO NAZARIN, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A o executado LUIS ANTONIO NAZARIN, por si e representando a empresa NAZARIN & NAZARIN LTDA., com endereço originário à Praça Santa Cruz, 42, na cidade de São Jorge do Ivaí, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda o pagamento da quantia de R$ 2.299,73 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), acrescida das cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena do arresto realizado ser convertido em penhora nos autos de Execução Fiscal sob nº 19/98, movida pela Fazenda Nacional. Em caso de conversão em penhora, ficam desde logo intimados os devedores para que apresentem embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. O bem arrestado constitui-se do seguinte: 30% (trinta por cento) da data de terras sob nº 10, da quadra nº 11, com área de 450,00 metros quadrados, situada no Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 3.801 do CRI local. O bem se encontra em mãos do Depositário Público. DESPACHO: Cite-se, através de edital, com o prazo de trinta dias. Mandaguaçu, 02 de agosto de 2.002. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito." O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguaçu, 06 de agosto de 2002. Eu, (a.) Carla S. B. Aquaroni, Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a.)Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

R$ 144,00

MANDAGUARI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira Junior – Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo: 60 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de (60) sessenta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo Crime nº 005/20000, em que figura como réu CLAUDINEI RIBEIRO, brasileiro, natural de Londrina-PR, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 29.01.1973, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 6.293.273-2/PR, filho de Eidivair Ribeiro e Maria Aparecida Pereira dos Santos Ribeiro, tendo como último endereço nos autos o da Rua dos Patos, 144, Parque Alvamar II, em Sarandi-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente INTIMADO de que conforme sentença datada de 27.03.2002, proferida nos autos acima, foi o mesmo CONDENADO nas sanções do artigo 157, par. 2º, incisos I e II, c.c. artigo 14, II, do Código Penal, à pena de 3 anos, 8 meses e 1 dia de reclusão e 16 dias-multa, em regime aberto para início do cumprimento da pena. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 26 de Agosto de 2002. Eu_____(Walter Antunes Pereira Junior), Escrivão Criminal que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

MANGUEIRINHA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM JUIZ DE DIREITO A COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) réu (s) – MATEUS ALVES FERREIA, brasileiro, solteiro, servente, natural de Coronel Vivida – PR, filho de Manoel Alves Ferreira e de Maria Tereza Ferreira, nascido aos 25/06/1980, residente e domiciliado na Fazenda Machado, neste Município e Comarca, Estado do Paraná, atualmente em local não conhecido.-

Pelo presente, cita-o e chama-os a comparecerem perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Rua D. Pedro II, Nº 1033, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no dia 18 de novembro de 2.002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso as sanções do artigo 163, § único, inciso I (grave ameaça), na forma do artigo 29, ambos do Código Penal.

AÇÃO PENAL PÚBLICA N º 10/2002

CUMPRA-SE.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (23/08/2002). - Eu,_____(Celson Christian Stevens) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.-

PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA NESTA COMARCA

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a quem possa interessar que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para Provimento do Cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

I – DA INSCRIÇÃO

O(a) interessado(a) deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o(a) candidato(a), após ter sido examinado(a) por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador(a) de defeito físico ou de debilidade mental, que o(a) incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade: f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O(a) candidato(a) poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual; g) Comprovante de conclusão de 1º (primeiro) grau.
O(a) candidato(a) deverá indicar, em seu requerimento o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada e/ou remeter o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na conta corrente nº 16.200-0, do Banco do Brasil S/A, agência nº 0859-1 de Marechal Cândido Rondon, a ser recolhido, oportunamente, ao FUNREJUS.

II – DO CONCURSO

O Concurso constará de prova escrita e prática.
A prova escrita avaliará a alfabetização do(a) candidato(a), contendo questões discursivas e objetivas, de português, de matemática e de conhecimentos gerais.
A prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções.
A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo-se-o resultado por dez (10).
Considerar-se-á aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (art. 40 do Regulamento).
O(a) candidato(a) deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do(a) candidato(a), na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao(a) candidato(a) utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.
É vedado ao(a) candidato(a) assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo(a), em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.
Afixe-se, no átrio do Fórum desta Comarca, o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos(as) candidatos(as) Divulgue-se a realização do concurso pelas emissoras de rádio locais!
Dê-se ciência ao DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ao DD. Corregedor-Geral da Justiça do Estado e à MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná..
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dois (2002).

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

NOVA LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CARLOS ALVES BRAGA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 30 (trinta) dias CITA o Executado: CARLOS ALVES BRAGA, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00858632/0001-90, na pessoa do seu representante legal, Sr. CARLOS ALVES BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.140.252-34, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 025/2001, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CARLOS ALVES BRAGA, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente Edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R$. 1.414,41 (Um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02485567-8, datada de 28/12/2000, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Severino Pedro Troian, 601, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 20 de agosto de 2002. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

R$ 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE IARA AMALIA RAMOS DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de IARA AMALIA RAMOS DA SILVA, brasileira, estado civil e profissão ignorados, filha de Paulo Antônio da Silva e de Maria Ramos da Silva, atualmente em lugar incerto, para contestar a Ação de ADOÇÃO de sua filha H.A.R.D.S., nascida aos 11-12-1992, em Paranaguá/Pr, Autos n.º 020/2002, que tramita por este Cartório do Cível, Comércio e Anexos, sito à Av. Severino Pedro Troian, 601, Edifício do Fórum, movida por HELSON ARAGÃO VICENTE e BENEDITA LOURDES ZOZANE. No prazo de 10 (dez) dias por escrito, indicar as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos, por intermédio de advogado. Fluirá o prazo a partir da publicação do presente na imprensa oficial (art. 158, "caput" do ECA). Teor do art. 159 do ECA: "Se a requerida não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação", ficando desde logo INTIMADA para comparecer na sala das audiências do Fórum, endereço supra, no dia 04 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, ocasião em que será realizada audiência de instrução e julgamento, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de se presumir confessados os fatos contra si alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei
ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados.
Nova Londrina, 19 de agosto de 2002.- Eu, _____, Murilo Dourado Mathias - Funcionário Juramentado que o fiz digitar e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

PALOTINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA – PARANÁ
VARA DE FAMILIA E ANEXOS - FONE-FAX (044) 649-5146

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS E NÃO SABIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório tramitam os autos nº267/22 de cautelar inominada p/arrolamento de bens, em que é requerente VALDETE ALVES DOS SANTOS e requerido LEORINDO GERALDI, alegando a requerente em síntese que: "vive em regime de concubinato com o requerido aproximadamente 16 anos. Dessa união nasceram dois filhos,

conforme faz prova a certidão de nascimento junto aos autos, entretanto, há mais ou menos um ano, o requerido começou a mudar seu comportamento, tendo uma postura que até então era desconhecida pela requerente passando a freqüentar noitadas com os amigos, chegando em casa na maioria das vezes de madrugas, passando de l4 a l6 horas seguidas de segunda a segunda jogando baralho, que a requente sempre manteve a postura, procurando conversar, para saber o motivo daquele comportamento, no início o requerido desculpava-se e dizia que o fato não mais iria se repetir, com o passar dos tempos, alem de não mudar seu comportamento, o requerido começou a tornar-se agressivo, ameaçando a requerente. Considerando-se que com a dissolução da União Estável, terá a requerente o direito a meação dos bens do casal, sendo eles: uma casa de Alvenaria, situada na rua Ipê, 135, no Jardim Social (BNH): uma poupança no Bando do Brasil no valor de R$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais), tendo a requerente receio de que sejam esses bens totalmente dissipados, em prejuízo seu e das crianças, o que em parte já vem acontecendo, com relação a poupança do casal, hoje com apenas R$l6.500.00 era alguns meses atrás de R$63.461.00, que aproximadamente R$47,000,00 desapareceram da conta e considerando que os valores acima estão depositados em conta poupança e conta corrente de propriedade exclusiva do requerido, o que impossibilita a reclamante de demonstrar através de documentos, requer seja o requerido compelido a demonstrar através de extratos bancário a evolução dos últimos doze meses, de sua conta poupança, bem como de sua conta corrente, ou então, seja oficiado o Banco do Brasil S/A agência de Palotina, para emitir extrato dos últimos doze meses. A vista do exposto requer-se sejam tais bens devidamente arrolados e individualizados, colando-os em deposito, lavrando-se o auto nos termos do art. 859 do Código de Processo Civil, para que fique restringida a venda a alienação de tais bens, bem como o bloqueio dos valores depositados em conta poupança, em com conta corrente em nome do requerido, sob as penas da lei. Requer outrossim, a concessão liminar da presente medida, como autoriza o art. 797 do Código de Processo Civil. Pede ainda, a citação do Requerido, para contestar, querendo a presente ação no prazo legal. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas.Pelo fato do imóvel esta registrado apenas em nome do requerido, requer-se a expedição de oficio ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palotina, para as anotações de estilo...Palotina, 16 de agosto de 2002 (a) Eloi Antonio Salvador – OAB/PR 32.885.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira) Escrivã digitei e subscrevi.

Bianor Bottega
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA – PARANÁ
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
FONE-FAX (044) 649-5146

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARCOS ANTONIO VARGAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 42/2002 de Ação de Alimentos, em que é requerente G.S.V, repres. por sua mãe A.S e requerido MARCOS ANTONIO VARGAS. E como consta dos autos que o requerido, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

CITE-SE e INTIME –SE, o requerido**: MARCOS ANTONIO VARGAS,** através do presente edital, com prazo de vinte (20) dias**,** para comparecer perante este Juízo no Fórum, no dia **09 de outubro de 2002, às 13:40 horas**, para audiência de **conciliação, instrução e julgamento**, devidamente acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito do rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele com confissão a revelia (Art.7º, da Lei 6478/68), ficando o requerido ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, não havendo acordo na audiência, poderá o requerido contestar, desde que faça por intermédio de advogado, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu,_____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Bianor Bottega
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA – PARANÁ
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
FONE-FAX (044) 649-5146

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS ANTONIO VARGAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 41/2002 de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que é requerente M.A.S, repres. por sua mãe A.S e requerido MARCOS ANTONIO VARGAS. E como consta dos autos que o requerido, encontra-se em lugar incerto.

CITE-SE o requerido: MARCOS ANTONIO VARGAS**,** através do presente edital, com prazo de vinte (20) dias, para querendo, contestar a presente ação, com as advertências legais constantes do artigo 285 e 3l9 do CPC.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (2002). Eu,_____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi

, (a) Bianor Bottega -
Juiz de Direito.

PARANACITY

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES NA INSOLVÊNCIA DE MARCELO HORTA TENÁGLIA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Escrivã da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Paranacity-Paraná, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que têm seus trâmites legais neste Cartório do Único Ofício Cível, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1008, os autos sob nº. 070/95 de AÇÃO DE EXECUÇÃO-CONVERTIDA EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de MARCELO HORTA TENÁGLIA, ficando, através do presente, intimados os credores Credimar – Cooperativa de Crédito Rural de Maringá, BB. Financeira s/a – Crédito Financiamento e Investimento , Banco do Brasil S/A, Carlos Pioli, José Marega e José Gonzaga Soriane, para, no prazo de 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos. No mesmo prazo, o devedor poderá impugnar quaisquer créditos.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.Eu (Maria Angélica da Silva), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Maria Angélica da Silva
Escrivã

R$ 378,00

PARANAVAÍ

Edital nº 63/02 de Citação do requerido Shoiti Iseri, expedido nos autos de nº 596/02 de Ação de Conversão de Separação em Divórcio, em que é Requerente Luiza Kazumi Tagomori. Prazo de 20 dias.O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei. Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no inicio mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 05.12.1987; pelo regime de comunhão parcial de bens; Dessa união resultou nascimento de 02 (dois) filhos; Os bens do casal já foram partilhados por ocasião da separação; Estão separados desde 14/02/2001, ruptura esta de iniciativa do requerido que tomou rumo ignorado; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua; Em decorrência da separação de fato, o requerente passou a conviver com outra mulher. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando a Suplicada em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citada fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 12 de agosto de 2002.Eu, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Edital nº 62/02 de Citação do executado Altemir Nascimento dos Santos, expedido nos autos de Execução de Alimentos nº 523/02 em que é exeqüente Patrícia Silvério. Prazo de 20 diasO Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei.Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no inicio mencionados. E estando o executado em lugar incerto, determinou a expedição do presente, através do qual citado fica para que em três dias pague o débito alimentar que importa em R$ 436,89 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), MAIS AS VINCENDAS, prove que o fez ou justifique sob pena de prisão. Que foi fixado os honorários advocatícios, para pronto pagamento em dez por cento do valor do débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC.. A publicação deste edital será gratuita, em razão de tratar-se de beneficiário da justiça gratuita. Paranavaí, 12 de agosto de 2002. Eu, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Edital nº 64/02 de Intimação do autor Nelson Modesto Junior, expedido nos autos de nº 572/98 de Ação de Revisional de Alimentos, em é Requerida Maristela de Araújo Duarte Silva. Prazo de 20 dias O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM. Juiz de Direito, na forma da lei Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no inicio mencionados. E, constando dos autos que o Suplicante NELSON MODESTO JUNIOR, encontra-se em lugar incerto, determinou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente, através do qual INTIMADO fica para que em 48:00 horas, compareça perante este Juízo e manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Forum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. Paranavaí, 13 de agosto de 2002. Eu, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN
ESCRIVÃO

Edital nº 65/02 de Intimação da requerente Izanilda Rodrigues, expedido nos autos de nº 672/97 de Execução de Alimentos. Prazo de 20 dias. O Doutor Emil Tomás Gonçalves, Juiz de Direito, na forma da lei. Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no inicio mencionados. E, constando que a autora Izanilda Rodrigues encontra-se em lugar incerto, determinou que fosse expedido o presente, através do qual Intimado fica do teor da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita: " Posto isso, julgo extinta a presente execução sem análise de mérito, forte no art. 267, III, e § 1º do CPC. Condeno a Exeqüente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários do patrono do Executado, estes no importe de 10% sobre o valor da causa, conforme art. 20, §4º, do CPC. " (a) Emil Tomás Gonçalves, Juiz de Direito. E ainda intime-a que seu procurador renunciou ao mandato em 25/10/001. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. Paranavaí, 13 de agosto de 2002. Eu, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Edital nº 66/02 de Citação da requerida Darcelinda Pereira de Carvalho, expedido nos autos de nº 573/02 de Ação de Separação Litigiosa, em que é Requerente Aristides Mendes. Prazo de 30 dias O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no inicio mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que são casados há quatro anos, não brigavam, viviam bem, um relacionamento absolutamente normal; que no mês de setembro de 2001 a cônjuge virago saiu de casa dizendo ir à São Paulo par levar a filha que possui de outro casamento e nunca mais voltou, abandonando o esposo sem um motivo justo; que não sabe do paradeiro da requerida, pelo fato da mesma não ter dado notícias; contraíram matrimônio em 18.06.98; pelo regime de separação de bens; Dessa união não resultou nascimento de filhos; Não possuem bens a partilhar; Fundamentou o pedido no art. 5º da Lei 6515/77. E, estando a Suplicada em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citada fica para comparecer na audiência de tentativa de reconciliação ou conciliação dia 25 de setembro de 2002 às 15:00 horas ficando advertida que o para contestar é de quinze dias a partir da data da audiência, e que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 16 de agosto de 2002.Eu (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

PATO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Leonardo Ribas Tavares, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, em exercício na Vara Criminal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...FAZ SABER, a todo quanto o presente edital ver, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiver, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente INTIMADO de que por sentença proferida em 28/08/2000, foi condenado com incurso no artigo 155, §4º do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a qual foi substituída por pena pecuniária no valor de 30 (trinta) dias multa e custas processuais, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de 05 (cinco) dias da sua publicação.Processo Crime n.º: 66/97Acusado: ANDERSON LUIZ PANHUNSATO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 28/01/1978, natural de Pato Branco/PR, filho de Domingas Salete Panhunssato, atualmente em local incerto.

Artigo: 155, §4º do Código PenalDado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, (09/07/2002). Eu , Faustino Elias dos Santos Filho, Escrivão que o digitei e Subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ SUBSTITUTO DA 35ª SEÇÃO

PEABIRU

"EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDA - BENEDITA GERTRUDES DE LIMA"

"Edital para a CITAÇÃO da requerida BENEDITA GERTRUDES DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 54.604.173/SSP-PR., inscrita no CPF sob o nº. 847.229.409-91, atualmente residente em lugar ignorado, para responder no prazo de quinze (15) dias os autos nº 04/2002 de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, em que é requerente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e requeridos Benedita Gertrudes de Lima, Gerson Giles de Souza e Vanilda das Neves Pereira, ciente a mesma que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial, conforme petição inicial em resumo que vai abaixo transcrita.- "... A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de Peabiru o Conjunto Habitacional nº 1662, que integra o Programa Pró-Moradia. Conforme contrato, celebrado entre as partes, prometeu vender o imóvel representado pelo lote 15 da quadra 06 do citado conjunto a Benedita Gertrudes de Lima. Ficando convencionado no aludido contrato, em sua cláusula décima-nona item 3, que a falta ao pagamento de 3 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a consequente retomada do imóvel. Convencionou-se também, no ítem 1 da referida cláusula, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem o expresso consentimento da Cohapar. A Requerida encontra-se com mais de três prestações em atraso. Além disso cedeu os direitos aos segundos requeridos, que por sua vez os cedeu a Gerson Giles de Souza e Vanilda das Neves Pereira sem a indispensável concordância da Cohapar. Ante o exposto requer-se a citação dos Requeridos para contestarem a ação nos termos da lei, sob pena de revelia, e que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a titulo de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa, R$. 6.849,47. Pede Deferimento. Curitiba, 06.12.2001". (a) Fabricio Torres. Advogado. (a) Cybele de Fátima Oliveira, Advogada". Peabiru, 05 de agosto de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevi.

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO
Juiz de Direito

R$ 252,00

"EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO - AILTON NASCIMENTO SILVA"

"Edital para a CITAÇÃO do requerido AILTON NASCIMENTO SILVA, brasileiro solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.058.001/SSP-PR. e inscrito no CPF nº. 778.868.949-68, residente e domiciliado em lugar ignorado, para responder no prazo de quinze (15) dias os autos nº 03/2002 de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, em que é requerente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e requeridos Ailton Nascimento Silva e Matilde Aparecida da Silva, ciente o mesmo que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial, conforme petição inicial em resumo que vai abaixo transcrita.- "... A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de Peabiru o Conjunto Habitacional nº 1662, que integra o Programa Pró-Moradia. Conforme contrato nº 153478, celebrado entre as partes, prometeu vender o imóvel representado pelo lote 13 da quadra 08 do citado conjunto a AILTON NASCIMENTO SILVA, ficando convencionado no aludido contrato, em sua cláusula décima-nona item 3, que a falta ao pagamento de 3 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a consequente retomada do imóvel. Convencionou-se também, no ítem 1 da referida cláusula, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem o expresso consentimento da Cohapar. O Requerido encontra-se com mais de três prestações em atraso. Ante o exposto requer-se a citação do Requerido AILTON NASCIMENTO SILVA para contestar a ação nos termos da lei, sob pena de revelia, e que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a titulo de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa, R$. 5.392,14. Pede Deferimento. Curitiba, 06.12.2001". (a) Fabricio Torres. Advogado. (a) Cybele de Fátima Oliveira, Advogada". Peabiru, 05 de agosto de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevi.

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO
Juiz de Direito

R$ 252,00

PÉROLA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.A Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa do sentenciado VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, filho de Benedito da Silva Cândido e Ana Maria Gonçalves, R.G. nº 1.969.397-SSP-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da decisão proferida nos autos de Processo Crime nº 35/2000, em foi condenado por este Juízo à pena de seis (06) anos e oito (8) meses de reclusão, para cumprimento no regime inicial semiaberto, por infração do artigo 1º, incisos I e II do Decreto-Lei nº 201/67, c/c os artigos 14, inciso II e 71, ambos do Código Penal, ficando esclarecido de que terá o prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo em questão, para querendo, interpor recurso de apelação, da qual não poderá apelar em liberdade. Pérola, 19 de agosto de 2002. Eu, (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão criminal, digitei e subscrevi

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER
Juíza de Direito

PINHAIS

Edital de Citação com prazo 30 (trinta) dias.

Edital n.º 30/2002.Edital de Citação do(a) executado(a) GLOBALPLAST IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de trinta (30) dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc.. Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 1305/1998 e 1306/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (a)(s) GLOBALPLAST IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta)

dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a Citação de Globalplast Ind e Com de Plásticos Ltda, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a(s) inscrição(ões) da dívida ativa n.º 2065446-5; 2104874-7; no valor de R$ 12.592,00 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais), em data de 25/01/1997, e 2220366-5, no valor de R$ 360.608,66 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos), em data de 22/04/1998, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 73, a seguir transcrito: "Autos n.º 1302/1998. Expeça-se edital de citação requerida, com prazo de 30 dias. Intime-se. Em, 22/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Alexandro Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 270,00

Edital de Citação com prazo 30 (trinta) dias.

Edital n.º 26/2002.Edital de Citação do executado Sr. MATUSALÉM PINTO NUNES, com prazo de trinta (30) dias.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Estado do Paraná, na forma da lei, etc... Faz Saber aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 829/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado (a)(s) MATUSALÉM PINTO NUNES, constando dos autos que a parte executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma e sob as penas da Lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a Citação de Matusalém Pinto Nunes, para que no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida, referente a certidão n.º 385/97 e indicação fiscal n.º 44.162.1300.001, no valor de R$ 13.051,74 (treze mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), em data de 23/04/97, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 38, a seguir transcrito: " Autos n.º 829/1998. Expeça-se edital de citação requerida, com prazo de 30 dias. Intime-se. Em, 22/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial a parte executada o presente edital de citação que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ Alexandro Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 252,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 59/2002.Edital de leilão e intimação de C H M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) C H M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 17/09/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 02/10/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 154/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) C H M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 03, da quadra H, da planta Jardim Guairacá, bairro Jardim Guairacá, situado neste Município e Comarca, com frente para a rua João Zaitter, s/n.º , medindo nesta frente 16,00m, com área de 640,00m² e as seguintes confrontações de quem do imóvel olha para a rua: lado direito mede 40,00m de profundidade confrontando com o imóvel que faz frente para a rua João Zaitter s/n.º , pertencentes a CEF, correspondendo ao lote n.º 2, cuja IF. É 0220170104.001-822, lado esquerdo mede 40,00m de profundidade, confrontando com o imóvel que faz frente para a rua João Zaitter, s/n.º , pertencente a CEF, correspondendo ao lote 04, cuja IF. É 0220170072.001-512, nos fundos mede 16,00m de largura, confrontando com o imóvel que faz frente para a rua sem denominação s/n.º , correspomdendo aos lotes n.º s. 4 e 5, cuja Indicação Fiscal é 0220250052.001-047 e 0220250064.001-667, sem benfeitorias. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o n.º 0220170088.001-181, tudo conforme matrícula n.º 11821". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em data de 07/12/2000. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) C H M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 324,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 84/2002.Edital de leilão e intimação de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) JOÃO BATISTA DOS SANTOS, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 12/09/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 23/09/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 2229/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) JOÃO BATISTA DOS SANTOS. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " lote de terreno n.º 16, da quadra n.º 03, da planta Jardim Dona Joaquina 1, situado no lugar denominado Varginha, no Município de Pinhais, desta Comarca, medindo 13,00m, de frente para a rua Palmas, por 28,00m, de extensão da frente aos fundos em ambos os lados confrontando-se pela direita de quem da rua olha o imóvel, com os lotes n.º s. 20 e 21 e do lado esquerdo com o lote n.º 14, na linha de fundos mede 13,00m, e confronta-se com o lote n.º 17, com área total de 364,00metros. IF. 22.168.0234.001". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), em data de 05/07/1999. ÔNUS: Consta hipoteca da matrícula n.º 29370, em 1º e 2º grau, bem como Penhora, de conformidade com a carta Precatória n.º 55/96, expedida pelo Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba/PR. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) JOÃO BATISTA DOS SANTOS, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 306,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 62/2002.Edital de leilão e intimação de SLAUCO KOSMIEJ, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) SLAUCO KOSMIEJ, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 08/10/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 22/10/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 2339/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) SLAUCO KOSMIEJ. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 06, da quadra n.º 06, da planta bairro Weissópolis". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em data de 11/06/2001. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) SLAUCO KOSMIEJ, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 252,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 55/2002.Edital de leilão e intimação de GILBERTO FIGUEIREDO, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) GILBERTO FIGUEIREDO, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 16/09/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 01/10/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 236/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) GILBERTO FIGUEIREDO. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 15, da planta Vila Progresso, sita em Pinhais, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com área de 504,56m², medindo 14,416m de frente para a rua sem denominação, atual Rua México, por 35,00m de fundos de ambos os lados, confronta de um lado com o lote n.º 16, do outro com o lote n.º 14, e na linha dos fundos onde mede 14,416m, confronta com o lote n.º 13. Indicação Fiscal n.º 02.3.003.0145.001. Tudo conforme matrícula n.º 05797". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em data de 08/07/2000. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) GILBERTO FIGUEIREDO, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 65/2002.Edital de leilão e intimação de JACIRA DIAS GALATE, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) JACIRA DIAS GALATE, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 18/09/2002, às 15:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 03/10/2002, às 15:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 246/1999, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) JACIRA DIAS GALATE. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 07, da quadra n.º 32, da planta Jardim Pedro Demeterco, situado no lugar denominado Varginha ou Vargem Grande, neste Município e Comarca, medindo 12,00m de frente para a rua 15, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n.º 08, na esquerda com o lote 06, e nos fundos onde mede 12,00m de confronta com o lote n.º 19; perfazendo a área total de 336,00m²; de forma retangular, sem benfeitorias, tudo conforme matrícula n.º 34277". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), em data de 07/12/2000. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) JACIRA DIAS GALATE, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 306,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 57/2002.Edital de leilão e intimação de JOLMAR ROGÉRIO BENDIM, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) JOLMAR ROGÉRIO BENDIM, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 13/09/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 30/09/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 595/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) JOLMAR ROGÉRIO BENDIM. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 05, da quadra "U", da planta Karla, situado no Município e Comarca, medindo 12,00m de frente para a Avenida Central, por 40,00m de extensão de ambos os lados e 12,00m de largura na linha dos fundos, onde divisa com quem de direito, limitando o lado direito de quem da avenida observa, com o lote 04, e do lado esquerdo com o lote 6, com 480,00m², IF. 0421060100.001-410, tudo conforme matrícula n.º 15097". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), em data de 17/05/2001. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) JOLMAR ROGÉRIO BENDIM, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 61/2002.Edital de leilão e intimação de ARIEL BECKER, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) ARIEL BECKER, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 09/10/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 23/10/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 624/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) ARIEL BECKER. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 27, da quadra n.º 02, da planta Vila Tarumã, situado neste Município e Comarca, medindo 12,00m de frente para a rua n.º 21, daquela planta atualmente denominada rua Vicente D'Andrea por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote n.º 28, pelo lado esquerdo com o lote n.º 26 e na linha de fundos medindo 12,00m, divide-se com o lote n.º 10 da forma retangular com área de 480,00m², sem benfeitorias. IF 240170374.001". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), em data de 05/07/99. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) ARIEL BECKER, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 64/2002.
Edital de leilão e intimação de FARNOCHIA BRUNO, com prazo de vinte dias.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) FARNOCHIA BRUNO, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 19/09/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 04/10/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 666/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) FARNOCHIA BRUNO. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 18, da quadra n.º 35 da Vila Tarumã, situado no Distrito de Pinhais, neste Município e Comarca, medindo 12,00m de frente para a rua n.º 1, atualmente denominada rua: 25 de Dezembro, por 34,00m de extensão da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote n.º 17, lado esquerdo isso de quem da rua olha o imóvel do outro lado com o lote 19, lado direito e nos fundos com o lote n.º 20, onde mede 12,00m, com a área total de 408,00m², sem benfeitoria. IF. 24.007.0527.001, tudo conforme matrícula n.º 24515". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 13.000,00 (treze mil), em data de 07/12/2000. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) FARNOCHIA BRU-

NO, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 58/2002.Edital de leilão e intimação de MARCIO M BERTELLI, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) MARCIO M BERTELLI, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 17/09/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 02/10/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 738/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) MARCIO M BERTELLI. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 04, da quadra n.º 17, do conjunto Atuba, localizado no lugar denominado Atuba, Município de Pinhais, nesta Comarca com área total de 324,00m², contendo uma casa sob n.º 589 da Rua Isaac Victor Pereira, do tipo c-3.2, com área construída de 67,48m² e área útil de 58,07m², contendo três quartos, duas salas, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação e o respectivo terreno tendo 12,00m de frente para a rua Isaac Victor Pereira; 27m na lateral direita, confrontando com o lote 03; 27m na lateral esquerda confrontando com o lote 05; e 12m de fundos, confrontando com o lote 10". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em data de 03/04/2000. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) MARCIO M BERTELLI, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 306,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 63/2002.Edital de leilão e intimação de BEATRIZ MARTINS, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cíve l e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) BEATRIZ MARTINS, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 27/09/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 15/10/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 770/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) BEATRIZ MARTINS. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel – lote de terreno n.º 22, da quadra n.º 31, da planta bairro Weissópolis, situado no Distrito de Pinhais, desta Comarca, com área de 1.200,00m², sem benfeitorias, de forma retangular, medindo 20,00m de frente para a rua Quinze, atual Rio Iguaçu, por 60,00m de fundos de ambos os lados, confronta de um lado com o lote 23, do outro com o lote 21 e na linha de fundos onde mede 20,00m, e confronta com o lote 10. IF. 0260480320.001, conforme matrícula n.º 12632, do Cartório de Reg. De Imóveis de Piraquara/PR". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em data de 15/07/1999. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) BEATRIZ MARTINS, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 52/2002.Edital de leilão e intimação de ROSA MARIA GONÇALVES, com prazo de vinte dias.A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei....Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executado(a)(s) ROSA MARIA GONÇALVES, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 18/09/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 03/10/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Léllis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 792/1998, em que é exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS e executado(a)(s) ROSA MARIA GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " Imóvel: lote de terreno n.º 11, da quadra n.º 09, da planta Vila Maria Antonieta, situada no Município de Piraquara, deste Estado, com área total de 416,00m², medindo 13,00m de frente para uma rua sem denominação, por 32,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados limitando-se do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com outra rua sem denominação (com a qual faz esquina), e do lado esquerdo com o lote n.º 12, tendo de extensão na linha de fundos 13,00m, onde limita-se com o lote n.º 10, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra e planta, tudo conforme matrícula n.º 46644". AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), em data de 02/06/2001. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) ROSA MARIA GONÇALVES, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo), Escrevente Juramentado, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R$ 306,00

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso para provimento do Cargo de Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, Dra. Márcia Regina Hernandez de Lima, no uso de suas atribuições legais etc...Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o resultado das provas escritas do Concurso Público para provimento do cargo de Distribuidor, Contador e Anexos desta Comarca, foi o seguinte:a) Candidatos classificados por obterem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, de acordo com o art. 26, § 1º, "a", do Acórdão n.º 8.695, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado: Jeferson Luiz Lucaski, Luiz Fernando Patitucci, Neide Maria Dias Montanari Dall`Acqua e Wilson Marcos de Souza;b) Candidatos desclassificados por não obterem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, de acordo com o art. 26, § 1º, "a", do Acórdão n.º 8.695, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado: Adriano Demczuk, Aparecida Verônica Mantovani, Athos Nazari Santos, Carlos Alberto Pagani, José Augusto Guerreiro Pereira, José Iverson Nogozeki, Jurema Maria Gomes da Cunha, Marcelo Afonso Name, Noel Aires do Bonfim, Odilon A. de Aguiar, Ricardo Ribeiro Batista, Rodrigo Maistrovicz Lichtenfels, Ruth Aparecida Favorim Martins, Sandra Regina Pereira Bonfim;c) Candidatos que tiveram suas provas anuladas pela Banca Examinadora, eis que foram consideradas identificadas, de acordo com o art. 25, do Acórdão n.º 8.695, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado: Ana Paula Tristão, André Albino Luchese, Angela Aparecida Brogim Craveiro Souza, Arlindo Osni Lichtenfels, Carla Regina Buschmann Setim, Denise Miguel Zattar, Eron Jorge Bindi, Gilcimara Mello do Nascimento, Luiz Fernando Cachoeira, Patrícia Tucci Nogueira Reis, Reginaldo Arcebispo de Sá.Todos os candidatos classificados ficam intimados a apresentar seus títulos no prazo de cinco (05) dias, conforme dispõe os artigos vinte e oito (28) e vinte e nove (29) do Acórdão 8695.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2002. Eu (Maurício Brunetta Giacomelli), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevo.

(assinado no original)e
Juiz de Direito Presidente

TERRA BOA

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO FABRÍCIO MESSIAS PRAZO: QUINZE DIAS O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL/PR.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de QUINZE dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado FABRÍCIO MESSIAS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São José dos Pinhais, nascido em 29 de agosto de 1977, filho de Jauri Messias e Roseli Messias, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia quinze de outubro de dois mil e dois, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde como incurso ao artigo 65, da Lei das Contravenções Penais, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 16/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu,_____, (Alcida Maria Wood Joris) Escrivã o subscrevi.

WALTER LIGEIRI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

RESUMO DA DENÚNCIA: por ter molestado alguém e perturbar-lhe a tranqüilidade, por acinte ou por motivo reprovável (art. 65 da LCP). Conforme se verifica nos autos, o denunciado Fabrício Oliveira Messias, em 22 de julho de 2001, no interior do estabelecimento comercial denominado açougue Zadra, neste Município de Piraí do Sul, por acinte e motivo reprovável, passou a molestar e perturbar a Senhora Gilcirlei Zadra Rodrigues. Consta que o denunciado, encontrando-se embriagado, dirigiu-se ao estabelecimento comercial da vítima, onde passou a provocar e intimidar a vítima, promovendo ainda desordem. Sentindo-se molestada e perturbada em seu ambiente de trabalho, a vítima entrou em contato com a polícia judiciária; momento em que o denunciado deixou o estabelecimento, assumiu a direção de um VW-Sedan (Fusca) de cor vermelha e passou a dirigir de forma perigosa na frente do estabelecimento.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RIVADÁVIA GUARANI, COM PRAZO DE TRINTA DIAS, PARA PAGAMENTO DE MULTA.

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de processo-crime nº 86/99, em EXECUÇÃO DE MULTA Nº 58/2002, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu RIVADÁVIA GUARANI, vulgo "Riva", brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de José Maria Borges Bueno e Pedra Gonçalves Guarani, residente atualmente em lugar incerto, ficando pelo mesmo citado para que efetue o pagamento da importância de R$ 90,00 (noventa reais), no prazo de cinco dias, referente à multa a que foi condenado nos autos supra, conforme sentença datada de 18 de agosto de 1997, transitada em julgado para o Ministério Público em 25 de agosto de 1997 e para o réu e Defensor em 25 de agosto de 1997, ficando ciente de que, caso não efetue o pagamento, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei de Execução Fiscal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital com prazo de trinta dias, que será afixado no saguão do Fórum, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Alcida Maria Wood Joris) Escrivã o digitei e subscrevi.

WALTER LIGEIRI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

PONTA GROSSA

FALÊNCIA DE L.G. NOGUEIRA & CIA LTDA, AUTROS 391/2000, EM TRÂMITE PELO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL, DESTA COMARCA, DECRETADA EM 25/03/2002.

AVISO AOS CREDORES

JOSÉ CARLOS MADALOZZO JUNIOR, SÍNDICO DA MASSA FALIDA L. G. NOGUEIRA & CIA LTDA., avisa aos credores e demais interessados que foi decretada a falência da presente encontra-se a disposição dos mesmos de Segunda à Sexta-feira, entre às 09:00 e 11:30 horas, em seu escritório na rua General Carneiro, nº 359 - Centro, nesta cidade, para quaisquer esclarecimentos. Fone/Fax (042) 222-2975.
Ponta Grossa, 23 de julho de 2.002.

José Carlos Madalozzo Junior
Síndico - OAB/PR nº 21.232

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ART. 1.184 DO CPC)

AUTOS Nº 204/2002.
NOME DO INTERDITO: Luiz Carlos Alves Pinto
NOME DA CURADORA: Elisabete Alves Pinto
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 – F-70, Retardo Mental
LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos da vida civil.
DATA DA SENTENÇA: 13 de agosto de 2002.
Ponta Grossa, 26 de agosto de 2002.

Luiz Henrique de Miranda
Juiz de Direito

PORECATU

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.
PROCESSO: Autos nº 094/2000, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: Lindalva Teixeira Ferreira.
INTERDITANDO: Alessandro Ferreira.
DATA DA SENTENÇA: 24 de setembro de 2001.
CAUSA: Deficiência mental de caráter permanenteLIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.CURADORA NOMEADA: LINDALVA TEIXEIRA FERREIRA.E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu, ,(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura
Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 095/2000, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: Antônio Arreliano Godoi.
INTERDITANDO: Geraldo Aureliano Godoi.
DATA DA SENTENÇA: 24 de setembro de 2001.
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente.
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADOR NOMEADO: ANTÔNIO AURELIANO GODOI.
E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu,_____,(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura
Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 100/2000, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: Alda Brito Costa.
INTERDITANDO: Aparecido Germano Teodoro.
DATA DA SENTENÇA: 20 de março de 2002.
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADORA NOMEADA: ALDA BRITO COSTA.
E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu,_____,(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura
Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 138/2000, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: Newton Neri da Silva.
INTERDITANDO: Nelselon Neri da Silva.
DATA DA SENTENÇA: 16 de agosto de 2001.
CAUSA: Incapacidade permanente, em razão de ser sudo-mudo e ter reduzida capacidade mental.
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADOR NOMEADO: NEWTON MERI DA SILVA.
E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu,_____,(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura
Juiz Substituto

SANTA MARIANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ISMENIA BAPTISTA, BRASILEIRA, SEPARADA, NATURAL DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP, NASCIDA AOS 20/OUTUBRO/1920, FILHA DE FRANCISCO BAPTISTA E DE GERACINA PALMA, ATUALMENTE EM LOCAL DESCONHECIDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTE HAJA DE PERTENCER, ESPECIALMENTE A SRA. ISMENIA BAPTISTA, QUE ATRAVÉS DESTE, EXPEDIDO NA CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO Nº 164/2002, QUE PEDRO JACINTHO NETO INGRESSOU CONTRA ISMENIA BAPTISTA, FICA DEVIDAMENTE CITADA PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APRESENTAR CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS AUTORES – ARTIGO 285 DO CPC.
E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DOIS (27/08/2002). NADA MAIS. EU,(LUIS CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVO.

RICARDO LUIZ GORLA
JUIZ DE DIREITO

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS ADRIANO ALVES DA SILVA, vulgo "Boca Preta" e FABIANO CARVALHO, vulgo "Polaco"
PRAZO DE QUINZE DIAS.

O Doutor Paulo César Roldão, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí - Pr., etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ,ADRIANO ALVES DA SILVA vulgo " Boca Preta" e FABIANO CARVALHO, vulgo "Polaco", sem qualificação nos autos, atualmente residente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 12/09/2002, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n.º 32/02 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 155, § 4º, inciso IV (por duas vezes) nos termos do artigo 69 (concurso material) do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, 15 de agosto de 2002. Eu, ___ Fumiko Nanci Sakamoto, o digitei e subscrevi.

PAULO CESAR ROLDÃO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS PROCESSO CRIME Nº 78/01
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o sentenciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. QUALIFICAÇÃO: JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA, filho de Inácio Afonso de Oliveira e de Ercília da Cruz, nascido aos 01.07.56 em Faxinal - PR., atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação do sentenciado, que o MM. Juiz, entendeu que o acusado JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA, deve ser julgado por delito diverso capitulado na denúncia , operando a DESCLASSIFICAÇÃO do delito previsto no artigo 121, §2º, inciso I c/c o artigo 14, inciso II do Código Penal para aquele previsto no artigo 129, "caput", do mesmo "codex". São João do Ivaí, aos 16 de agosto de 2002. Eu _____Luciana Quadros da Rocha Pieraço, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

PAULO CÉSAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS PROCESSO CRIME Nº 47/97
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o sentenciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. QUALIFICAÇÃO: CLAUDEMIR FONSECA DOS SANTOS, VULGO "Chavão", filho de Aparecido Gonçalves dos Santos e de Clerina Maria Fonseca dos Santos, nascido aos 27.08.93 em São João do Ivaí - PR., atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação do sentenciado CLAUDEMIR FONSECA DOS SANTOS, que foi CONDENADO, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, à pena de (01) um ano de reclusão e de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário correspondente a um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente. Com fulcro no artigo 44 do Código Penal, substituiu a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, optando pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE , a ser realizada na forma do artigo 46, do Código Penal – durante quatro horas semanais, sem prejuízo à normal jornada de trabalho do réu. São João do Ivaí, aos 16 de agosto de 2002. Eu _____Luciana Quadros da Rocha Pieraço, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

PAULO CÉSAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS NATALÍCIO GOMES BORGES E LEVI GOMES DE MIRANDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos requeridos NATALÍCIO GOMES BORGES e LEVI GOMES DE MIRANDA, nos autos sob n.º 742/2000, de RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que lhe move AZ IMÓVEIS LTDA., para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, que tem por objeto a rescisão do contrato celebrado entre requerente e requeridos, bem como o desfazimento de quaisquer benfeitorias, relativamente ao imóvel constituído pelo lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 10, do loteamento Jardim Krichak, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais - PR., devidamente matriculado sob n.º 49.227, na 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade, a fim de emitir a requerente na posse do referido imóvel, tendo em vista que os requeridos foram inadimplentes com o pagamento do débito efetivado com a autora, por força do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, celebrado entre as partes (doc. fls. 13/16). Requer ainda, a autora, a condenação dos réus ao pagamento das perdas e danos; custas processuais; honorários advocatícios e demais cominações legais. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 1.º de agosto de 2002. Eu_____(Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: APARÍCIO MARCELINO FILHO
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos nº	Espécie
048 / 2002 – Supl.	- Processo Crime

Parte ré e qualificação
APARÍCIO MARCELINO FILHO, vulgo "Bode", brasileiro, casado, metalúrgico, natural de Treze Tílias/SC, nascido aos 03/11/1964, filho de Aparício Marcelino e de Lourdes Mandelli, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dia, hora e local do interrogatório

local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Penal, São José dos Pinhais/PR.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu _ (Maria Aparecida Alves de Souza), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDINEI EMANUEL MACHADO, com prazo de 20 dias.A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº. 1234/2001, em que é requerente J.E.O. rep. por sua mãe CRISTINA FARIAS DE OLIVEIRA e requerido CLAUDINEI EMANUEL MACHADO, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a genitora do requerente em síntese: Que manteve um relacionamento com o requerido do qual resultou o nascimento do autor em 30/10/1994; Que o requerido não prestou qualquer assistência ao mesmo. Que devido as dificuldades financeiras requerer pensão de R$ 270,00. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE CLAUDINEI EMANUEL MACHADO, da propositura da presente ação, bem como terá o prazo de quinze (15) dias para que querendo conteste o presente pedido, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 28/08/2002. Eu, _____(Jackson de Oliveira Mizerkowski) funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMARILDO SOARES, com prazo de 20 dias.A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº. 885/2001, em que é requerente L.B. rep. por sua mãe ROSELI BATISTA e requerido AMARILDO SOARES, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a genitora do requerente em síntese: Que manteve um relacionamento com o requerido do qual resultou o nascimento do autor em 16/05/1997; Que o requerido não prestou qualquer assistência ao mesmo. Que devido as dificuldades financeiras requerer pensão de 01 salário mínimo. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE AMARILDO SOARES, da propositura da presente ação, bem como terá o prazo de quinze (15) dias para que querendo conteste o presente pedido, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 28/08/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

TERRA BOA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARCILIO APARECIDO RODRIGUES, com o prazo de 20 (vinte) dias.A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu MARCÍLIO APARECIDO RODRIGUES, vbulgo Piti ou Pé Inchado, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 18.11.75, filho de Otaviano Rodrigues e de Terezinha Rodrigues dos Santos, antes residente e domiciliado à Rua Jandaia, ao lado do n. 277, nesta cidade , estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para comparecer no dia 26.09.02, às 13:30 horas, na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, a fim de justificar sua conduta, tudo conforme r. despacho de fls. 127 a seguir transcrito: Autos n. 15/99 Intime-se o réu para comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 13:30 hs, a fim de justificar sua conduta. Expeça-se mandado e edital com prazo de 20 dias. Data Supra.. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. ADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu,/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO ALCEMIR ALEXANDRE DE CAMPOS, com o prazo de 20 (vinte) dias.
A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ALCEMIR ALEXANDRE DE CAMPOS, brasileiro, nascido aos 25.08.62, filho de Arlindo Alexandre de Campos e de Edna Martins de Campos, antes residente e domiciliado à Rua Portugal, s/n em Guaratuba-PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer em Juízo, no prazo de 03 (três) dias a fim de justificar sua conduta nos autos de Processo Crime n. 26/96, a ser realizada na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Autos n. 26/96- Redesigno o dia 23.10.02, às 13:00 hs, vez que o réu Marcos não foi intimado conforme certidão de fls. 287/v. Proceda a intimação deste, via edital, com o prazo de 20 dias. Expeça-se nova Carta precatória p/ tentativa de localização pessoal, encaminhando-se cópia da certidão de fls. 263. desnecessária nova intimação do réu Alcemir, vez que intimado, conforme se vê à fls. 286, deixou de comparecer. No entanto, intime-se-o por edital, para comparecer em Juízo, no prazo e 03 (três) dias a fim de justificar sua conduta. Em, 19.08.02. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,_____/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO MARCOS MARCELO GODINHO, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado MARCOS MARCELO GODINHO, brasileiro, nascido aos 19.03.72 em Jussara-PR, filho de José João Godinho e de Carmem Machado Godinho, antes residente e domiciliado à Rua Portugal, s/n em Guaratuba-PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer em Juízo, no dia 23.10.02, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência de advertência nos autos de Processo Crime n. 26/96, a ser realizada na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Autos n. 26/96- Redesigno o dia 23.10.02, às 13:00 hs, vez que o réu Marcos não foi intimado conforme certidão de fls. 287/v. Proceda a intimação deste, via edital, com o prazo de 20 dias. Expeça-se nova Carta precatória p/ tentativa de localização pessoal, encaminhando-se cópia da certidão de fls. 263. desnecessária nova intimação do réu Alcemir, vez que intimado, conforme se vê à fls. 286, deixou de comparecer. No entanto, intime-se-o por edital, para comparecer em Juízo, no prazo e 03 (três) dias a fim de justificar sua conduta. Em, 19.08.02. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,_/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, brasileiro, nascido aos 22.03.59, filho de Eloy Valentin de Andrade e de Elfi Lia Echstein,portador da cédula de identidade sob n. 1.103.550-7, antes residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 1547 em Cascavel-PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O a comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 16:00 a fim de ser INTERROGADO, a ser realizado na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 160 a seguir transcrito: " Autos n. 49/01- DEPREQUE-SE A AUDIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SURSIS. Em sendo aceita, que seja procedida a fiscalização e informando a este juízo p/ suspensão do feito em relação à mesma. Com relação ao réu Ronaldo E. de Andrade, redesigno o dia 26.09.02, às 16:00 horas para interrogatório. Cite-se-o por edital, com o prazo de 15 dias. Notifique-se Ministério Público. Em, 08.08.02. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,_____/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEANDRO CELESTINO DA ROCHA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu LEANDRO CELESTINO DA ROCHA, brasileiro, nascido aos 20.05.81, filho de Alípio Celestino da Rocha e de Cleuza Pereira da Rocha, portador da cédula de identidade sob n. 8.690.581-PR, antes residente e domiciliado à Rua Vinte, 213, Jardim Nova Independência, Sarandi-PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O a comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 13:00 a fim de ser INTERROGADO, a ser realizado na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 106 a seguir transcrito: " Autos n. 61/01- Para o interrogatório do réu Leandro designo o dia 26.09.02, às 13:00 hs. Cite-se-o por edital, com o prazo de 15 dias. Notifique-se Ministério Público. Data supra. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU IRINEU FAGUNDES PEREIRA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu IRINEU FAGUNDES PEREIRA, vulgo "Feinho", brasileiro, nascido aos 13.04.66, filho de Severino Fagundes Pereira e de Ana Soares de Oliveira, antes residente e domiciliado à Rua General Osório, defronte ao n. 100 em Engenheiro Beltrão-PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O a comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 15:30 a fim de ser INTERROGADO, a ser realizado na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 285 a seguir transcrito: " Autos n. 11/02- Redesigno o interrogatório para o dia 26.09.02, às 13:00 hs. Expeça-se edital, com o prazo de 15 dias. Notifique-se Ministério Público. Data supra. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,_____/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANIVALDO GONÇALVES PIRES, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu ANIVALDO GONÇALVES PIRES, vulgo "Tele Sena", brasileiro, separado, lavrador, nascido aos 03.12.69 em Terra Boa-PR, filho de Antônio Gonçalves Pires e de Dorcelina Ferreira de Oliveira, antes residente e domiciliado à Estrada Panaí, lote 277, neste Município, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O a comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 14:00 a fim de ser INTERROGADO nos autos de Processo Crime n. 016/2002, a ser realizado na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 36 e verso a seguir transcrito: " Autos n. 16/02- Recebo a denúncia. Citem-se os réus para interrogatório que designo para o dia 26.09.02, às 14:00 hs. Expeça-se mandado e edital com prazo de 15 dias. Notifique-se M.P. Defiro cota de fl. 35. Em, 08/08/02. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,_____/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDELI MARTINS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu VALDELI MARTINS, vulgo "Jajá ou Formigão", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15.1170 em Terra Boa-PR, filho de Dionísio Batista Martins e de Maria da Conceição Martins, antes residente e domiciliado à Av. Melvin Jonnes, 1037, nesta cidade e Comarca, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O a comparecer em Juízo, no dia 26.09.02, às 14:00 a fim de ser INTERROGADO nos autos de Processo Crime n. 016/2002, a ser realizado na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 36 e verso a seguir transcrito: " Autos n. 16/02- Recebo a denúncia. Citem-se os réus para interrogatório que designo para o dia 26.09.02, às 14:00 hs. Expeça-se mandado e edital com prazo de 15 dias. Notifique-se M.P. Defiro cota de fl. 35. Em, 08/08/02. (a) Luzia T. Grasso Ferreira.. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,/ (Bel. Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JUAREZ DA SILVA , COM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

A Dra. Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JUAREZ SEVERIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido aos 02.06.73 em Terra Boa-PR, filho de José Severiano da Silva e de Maria Aparecida da Silva, antes residente e domiciliado à Rua Mandaguari, 285, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente C I T A – O para interrogatório designado para o dia 16.10.02, às 13:00 horas, e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime n. 07/02, em que foi denunciado como incursos nas sanções do artigos – 121, § 2º, IV, c.c. o art. 14,II, 29, todos do Código Penal, ainda Leis 8072/90 e 8930/94, a ser realizado na sala de audiências deste r. Juízo, sito á Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 75 a seguir transcrito: " Autos n 07/02 – .Renove-se a citação por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias do réu Juarez Severiano da Silva, face da incorreção no edital de fls. 72. Fica o interrogatório redesignado para o dia 16/10/02, às 13:00 horas. Face a certidão de fls. 74/verso e supra, decreto a revelia do réu Márcio Silvério da Silva, nomeando-lhe defensora a Dra. Rose Cléia Viana Pereira, sob a fé de seu grau. Intime-se-a para o que entender de direito. Após data para o interrogatório do réu Juarez será verificada a necessidade do desmembramento do feito. Notifique-se o mInistério Público. Terra Boa, data supra. (a) Luzia T. Grasso Ferreira – Juíza de Direito. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu,_____/ (Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE GENOVEVA ALMEIDA SOARES - com o prazo de trinta dias.Pelo presente, cita-se a requerida GENOVEVA ALMEIDA SOARES, atualmente em lugar ignorado, para os termos da ação de divórcio nº 116/02, requerida por João Maria de Jesus Ferreira, que alega ter se casado com a ré em 22/01/77, sendo que há mais de dez anos se encontram separados de fato, pois a mesma abandonou o lar, não mais dando notícias. Que não há filhos e nem bens a partilhar. A citanda deverá comparecer neste Juízo, a rua Frei Gaudencio, 469, para a audiência de conciliação, no dia 13/11/02, às 14:30 horas, sendo que nos quinze dias seguintes à audiência a ré poderá contestar a ação, pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (advertência dos artigos 319 e 285 do C.P.C.). 0 presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 20 de agosto de 2.002. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S).
ANTONIO JOARES BATISTA MOREIRA.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ANTONIO JOARES BATISTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, com 32 anos de idade, filho de Ilário Batista Moreira e de Maria Lindarci Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 237, no dia 09 de outubro de 2.002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo sob nº 014/2001 de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 10, "caput" da Lei 9.437/97. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. "Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

JOSLAINE GURMINI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S).
EDUARDO NARDINO JÚNIOR.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDUARDO NARDINO JÚNIOR, brasileiro, casado, Vendedor, natural de União da Vitória – PR, nascido aos 21/01/1963, com 37 anos de idade, filho de Eduardo e Raquel Nardino, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 237, no dia 09 de outubro de 2.002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo sob nº 332/2001 de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 168, § 1º, inciso III, c/c art. 29 do Código Penal. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. "Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu,
Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

JOSLAINE GURMINI
Juíza de Direito

URAI

E D I T A L.

Edital de Citação e Intimação do do réu WALDEMAR DA SILVA , nos autos de Processo Crime nº 14/99 .A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª.Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná, **F**az Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu WALDEMAR DA S ILVA , brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Cícero Antonio da Silva e Francisca Maria da Conceição,natural de Fênix-PR, nascido aos 17/06/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edificio do Forum local, no dia 26 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 14/99 .Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2.002- Eu....(a).Maria Inês P.Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscreví.

(a)Kelly Sponholz Moleta.
Juiza de Direito.

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIGA NÃO À VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade. Na presença ou desconfiança de qualquer um desses atos, não se envergonhe:
ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.
Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Polícia Civil do Estado do Paraná
Polícia Militar do Estado do Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA